SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 05 de Julho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2298

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPTO ASSIST. SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1535 / 2021

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, em conjunto com o PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;
Considerando o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, que é avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social, conforme previsto na Lei Municipal de criação do CMAS, nº. 122/1995.
Considerando a Convocação da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social, pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que será entre os dias 07 a 10 de dezembro de 2021, com o tema ***"Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".***
RESOLVE:
Art. 1º Convocar a 14ª. Conferência Municipal de Assistência Social com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu
aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, reafirmando o debate do tema nacional.
Art. 2º A XIV Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 05, de agosto, de 2021.
Art. 3º A XIV Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema ***"Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".***
Art. 4º As despesas decorrentes da realização da XIV Conferência Municipal, será de responsabilidade do Departamento Municipal de Assistência Social.
Art. 5º A Conferência Municipal de Assistência Social, será organizada pela Comissão da Conferência, instituída através de Resolução pelo CMAS.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

ROZANGELA BAIO BELLÉ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marta Razera
Código Identificador:6EDA66B9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Presencial N° 47/2021

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 47/2021, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Presencial N° 47/2021

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do(a) Portaria nº 3495/2021
Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 47/2021, o(s) participante(s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA EPP	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7
R$ 98.770,00(noventa e oito mil e setecentos e setenta reais)	

Enéas Marques, 2 de julho de 2021

EDSON LUPATINI

Publicado por:
Fernanda Sgarbi Aguiar
Código Identificador:F1EF8DE3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO EDITAL DE DISPENSA Nº 03/2019 – CONTRATO 03/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO EDITAL DE DISPENSA Nº 03/2019 – CONTRATO 03/2019
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 02 DE JULHO DE 2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE FENIX.

Que entre si, fazem as partes juntas e combinadas a saber de um lado como Contratante **CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Jangada nº 25, Centro, devidamente inscrito no CNPJ nº 72.452.345/0001-97, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr **JOAO CEZAR DIAS BATISTA**, portador da cédula de identidade R.G. nº 5990442-6 SSP/PR, CPF nº 021.056.659-00, residente e domiciliado na cidade de Fênix, Estado do Paraná, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, e e a empresa: 1) **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, sito na Rua Marechal Folriano Peixoto, 450, Centro, CEP: 90.020-060, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande Do Sul, neste ato representado(a) pelo Senhora **MARCELO WAIS**, portador(a) do CPF nº 632.005.380-15, aqui denominada CONTRATADA, para o fornecimento/execução do objeto descrito na clausula primeira do Objeto.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Este Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato 03/2019, fruto do Edital de Dispensa nº 03/2019, por 12 (doze) meses; passando a ter como termo final o dia 10 de Julho de 2022, conforme o art.. 57, II da Lei nº 8.666/93.

"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)
(...)II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

CLÁUSULA SEGUNDA:

Por força dessa prorrogação, o presente Termo Aditivo terá um valor R$ 3.280,00 (Três Mil Duzentos e Oitenta Reais), que correspondem aos 12 (doze) meses de prestação de serviços.

Parágrafo Único – Em razão de que se trata o presente Termo Aditivo, tal contrato e conseqüente Edital, cujo valor total originário era de R$ 3.280,00 (Três Mil Duzentos e Oitenta Reais), passará para o valor global de R$ 9.840,00 (Nove Mil Oitocentos e Quarenta Reais); considerado o montante de R$ 3.280,00 referentes ao aditivo de prorrogação 2020 (Primeiro Aditivo).

CLÁUSULA TERCEIRA:

Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justos e contratados, lavram o presente Instrumento de Tremo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Fênix, 02 de Julho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
Contratante

GENTE SEGURADORA S/A
Contratado

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:73CD86A6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
INTENÇÃO DE ANULAÇÃO PP 011/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021-SMSA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA

A ÁGUAS DE SARANDI - SMSA – informa a quem interessar possa que devido a inconsistências no Edital, o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 011/2021-SMSA e com base no Art. 49 da Lei Federal 8.666/93, a licitação supra será **ANULADA**.
Será concedido o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa dos eventuais prejudicados, conforme prevê o § 3º do Art. 49 da Lei Federal 8.666/93.

Sarandi/PR, 02 de Julho de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Thamiris Alves da Silva
Código Identificador:53D43877

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 387/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação da 3º Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor Municipal do município de Sarandi e dá outras providências.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, da Lei Orgânica do Município de Sarandi, visando a atualização e o aperfeiçoamento da legislação municipal urbanística para a inclusão, apreciação e validação das propostas coletadas em reuniões com a comunidade, os departamentos da administração municipal e sociedade civil organizada, para a revisão de disposições constantes da lei municipal nº 213/2009, de 23 de Outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano Diretor do município de Sarandi.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 3º Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor do Município de Sarandi, a ser realizada no dia 20 de Julho de 2021, na Câmara Municipal de Sarandi, para primeira chamada as 18:30 horas e início às 19:00 horas, sob a coordenação da Comissão Técnica para a Revisão do Plano Diretor do Município de Sarandi.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de julho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:8111B467

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 195/2021 ID: 8076

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO N° 195/2021
ID: 8076

ORIGEM:	**TOMADA DE PREÇO N° 02/2021 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**VIEIRA MELLO EIRELI**
CNPJ/CPF:	**21.844.072/0001-95**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos complementares de arquitetura e engenharia visando a construção do Novo Paço Municipal de Sarandi - Estado do Paraná**
VALOR GLOBAL:	**R$ 167.700,00 (cento e sessenta e sete mil e setecentos reais)**
VIGÊNCIA	**De 01 de Julho de 2021 à 28 de Outubro de 2021**
ASSINATURA	**01 de Julho de 2021**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:5D6EB155

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 002/2021/ADM CONTRATO Nº 194/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 002/2021/ADM

CONTRATO Nº 194/2021

Origem:	Inexigibilidade - nº 26/2021.
Objeto:	Termo de colaboração entre a Secretaria Municipal de Assistência Social de Sarandi-PR e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi-PR, para atendimento a pessoas com deficiência intelectual e múltiplas e seus familiares, desenvolvendo oficinas nas perspectiva do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Pintura em tela, Arte e Movimento e Teatro e Musicoterapia.
Contratante:	Município de Sarandi.
Contratado:	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS SARANDI.
CNPJ/CPF:	76.726.397/0001-65.
Total do contrato:	R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Vigência:	01 de julho de 2021 à 01 de julho de 2022.
Data da assinatura do contrato:	01 de julho de 2021.

Sarandi, 01 de julho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:AFBB59D8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRONICO 60/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021 – PMS REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de Preços para produtos de limpeza destinados a manutenção das piscinas do Centro de Atendimento a Jovens e Idosos (CAJI), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, QUALIFICADAS COMO TAIS CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 09:00 Horas do dia 19 de julho de 2021.**Data da e horário da abertura da Sessão**: dia 19 de julho às 09:00 Horas. LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL:licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 01 de Julho de 2021.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:43E3E6C4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 362/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme art. 234 da Lei Complementar n.º 10/92.

R E S O L V E

1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas por servidora ocupante do cargo de agente de combate a endemias.
2º - NOMEAR os servidores, **Tiago Augusto Kanda**, RG nº 95335128, **Gislaine Laurindo da Silva**,RG n.º67339061 e **Lucimar Sampaio Soares,** RG nº 42312266, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei,iniciando ostrabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi,30 de junho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:6A5A8FE3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 386/2021

SÚMULA:Nomeia ALZIRA CRISTINA BERTELLI para o cargo de Provimento em Comissão deChefe da Divisão de Fiscalização e Inspeção, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **ALZIRA CRISTINA BERTELLI,** portadora da Cédula de Identidade,RG. n.º 64685651 e inscrita no C.P.F. n.º 005.183.549-54, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão deChefe da Divisão de Fiscalização e Inspeção,Símbolo CC-3, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 05 de julho de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de julho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:0505FA3F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 364/2021

SÚMULA: Designa servidores municipais, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92,

R E S O L V E:

1º - Designar servidores públicos municipais abaixo relacionados, para além das atribuições de seus cargos, como responsáveis para inspecionar o Sistema Tributário do Município - **Cadastro Mobiliário e Avulso**, realizar consultas no Cadastro Mobiliário, verificar a arrecadação do Município, efetuar cancelamentos, baixas de boletos em duplicidades e baixas em valores lançados erroneamente da Secretaria Municipal de Fazenda de Sarandi:

I - **Adriana Alessandra Oliva Silva**, matrícula 2124, CPF 025.951.679-10.
II - **Fernanda dos Santos Nascimento**, matrícula 6457, CPF 039.414.085-00.
III- **Juliana Tonon Chinarelli da Rocha**, matrícula 4842, CPF 045.109.969-93.
IV - **Rui da Anunciação Lima**, matrícula 8313, CPF 449.750.663-00.
V - **Nilce dos Santos**, matrícula 2616, CPF 528.537.809-53.
VI- **Sérgio de Freita**s, matrícula 8254, CPF 764.086.989-72.

2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº. 2556/2020, de 22 de Maio de 2020, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Julho de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de Julho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:48210421

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 365/2021

SÚMULA: Designa servidores municipais, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92.

R E S O L V E:

1º - Designar servidores públicos municipais abaixo relacionados, para além das atribuições de seus cargos, como responsáveis para inspecionar o Sistema Tributário do Município **- Cadastro Imobiliário e Avulso**, realizar consultas no Cadastro Imobiliário, verificar a arrecadação do Município, efetuar cancelamentos, baixas de boletos em duplicidades e baixas em valores lançados erroneamente da Secretaria Municipal de Fazenda de Sarandi:

I- **Izael Carvalho dos Santos**, matrícula 786, CPF 884.993.839-04.
II- **Ana Paula NevesGalindo**, matrícula 2641, CPF 037.134.959-12.
III- **Cristiane Vitorino de Toledo Bocardi**, matrícula 2137, CPF 027.860.619-97.
IV - **Rui da Anunciação Lima**, matrícula 8313, CPF 449.750.663-00.
V - **Nilce dos Santos**, matrícula 2616, CPF 528.537.809-53.
VI- **Sérgio de Freita**s, matrícula 8254, CPF 764.086.989-72.

2º- Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº. 2506/2020, de 04 de Maio de 2020, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 01de Julho de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de Julho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:637E3B75

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 366/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder à Servidora Municipal **TELMA REGINA TIEMI ITAMI OZEKI, matrícula 917,** portadora do CPF 747.971.589-72, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Odontólogo, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 27/02/2009 a 26/02/2014 (III),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 12/07/2021 a 10/08/2021, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 12 de Julho de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de Julho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:D80B407E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 367/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder à Servidora Municipal **ELIZABETH CAMARA DE OLIVEIRA, matrícula 6667,** portadora do CPF 054.272.809-52, Lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 16/03/2015 a 14/03/2020 (I),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 14/07/2021 a 12/08/2021, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 14 de Julho de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de Julho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:386AC5A3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 368/2021

SÚMULA: Concede Gratificação para atuar como Merendeira na Rede Municipal de Ensino.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a Lei Complementar 1096/2004.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido à servidora abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de 10% (dez por cento) para atuar como Merendeira Escolar na Escola Municipal Criança Esperança, a partir de 01/07/2021:

I - Sonia de Araujo da Silva, matrícula 1146, CPF 843.901.319-15.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Julho de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de Julho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:F92B66A2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 369/2021

SÚMULA: Revoga em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 217/2021, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 217/2021, de 24 de Março de 2021, que afastava o servidor municipal **LUIZ FELIPE AZEVEDO**, **matrícula 8013**, portador do CPF nº. 396.327.088-81, do Cargo Efetivo para exercer Cargo em Comissão e suspendia o estágio probatório enquanto perdurasse o afastamento.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de Julho de 2021.

PAÇO MUNICIPAL,02 de Julho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:8179B0D3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA"INOVANDO PARA O FUTURO",

PROCESSO SELETIVO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA *"INOVANDO PARA O FUTURO"* NO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.

O Municipio de Saudade do Iguaçu, Estado de Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo à Lei Municipal N° 1.407/2021, de 08 de junho de 2021, vem tornar pública a abertura de inscrições para seleção de interessados no Programa Municipal "Inovando para o Futuro", na Cidade de Saudade do Iguaçu – PR.

DO OBJETIVO

Processo Seletivo regido por este Edital, tem por finalidade selecionar interessados do Município de Saudade do Iguaçu, em participar do Programa Municipal "Inovando para o Futuro", na Cidade de Saudade do Iguaçu – PR, destinadas a Política Municipal de Incentivo e Apoio á Inovação, voltada ao desenvolvimento tecnológico e de inovação no ecosistema empresarial, academico, social e empregabilidade.
O Processo Seletivo/Chamamento será regulamentado pelo presente Edital e executado pela Comissão do programa municipal Inovando para o Futuro.

DO PROGRAMA

2.1- O programa visa custear através de Auxilio, matriculados em cursos de capacitação na área de tecnologia e inovação para jovens e adultos acima de 18 anos de idade.
2.2- O valor do Auxilio á ser pago será de até 600,00 (seiscentos reais), para cada beneficiario enquanto estiver matriculado no Programa Inovando para o Futuro.
2.3- O pagamento do Auxilio será no máximo por 4 (quatro) meses.
2.4- Para o ano de 2021, fica disponibilizado 45 (quarenta e cinco) vagas para essa capacitação.

DA INSCRIÇÃO

3.1- Antes de efetuar a inscrição, o interessado(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para participar do Programa Inovando para o Futuro, e ter disponibilidade para participar do processo de capacitação.
3.2- A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, no conhecimento e na aceitação do candidato(a), das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
3.3- A inscrição ocorrerá do dia 06 de Julho de 2021 até dia 12 de Julho de 2021, no site da prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu - PR, ou na Secretaria de Industria, Comercio e Turismo, mediante o preenchimento do formulário de Inscrição (ANEXO I).
3.4- Além da ficha de inscrição, o candidato deverá elaborar uma redação, descrevendo qual o seu propósito, o que busca para o seu futuro e o que pensa com relação a Inovação e tecnologia.
3.5- A Ficha de Inscrição, (ANEXO I), ficarão disponíveis no site oficial da prefeitura, https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe5O69wj74lhZ8i335_eVlZ5eUiJ5Lu49eTZM cLmIWtP13WEg/closedform , e na sede da Secretaria Municipal de Indústria,Comércio e Turísmo, devendo preenche-lo e entregar junto com a documentação exigida.
3.6- A pessoa interessada deve apresentar os seguintes requisitos, os quais devem estar em conformidade com a Lei Municipal nº 1.407/2021, e Decreto regulamentatório.
a – Comprovar residência no municipio de Saudade do Iguaçu a pelo menos **01 (**um) ano, através de documento idôneo ou declaração preenchida de próprio punho e ainda a apresentação de cópia do titulo de eleitor, documentos estes que serão avaliados pela comissão, sendo que em caso de aluguel ou maradia com terceiros, deverá ser adicionado ao comprovante uma declaração do Agente Comunitário de Saude acompanhado do comprovante do Cadastro no Sistema de Saude.
b – Possuir ensino médio completo.
c – Prioritariamente estar cadastrrado no CadUnico, Baixa renda.
d - Apresentar cópia carteira de identidade - RG,Cadastro de Pessoa Física - CPF, título eleitoral.

3.7- As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do, Inscrito, dispondo a Comissão do programa municipal Inovando para o Futuro o direito de excluir do Processo Seletivo, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as referidas informações.
3.8- Não será permitida a realização de inscrição via fax, via postal.
3.9- Será indeferida a inscrição que estiver em desacordo com as disposições deste Edital.
3.9.1 - É de inteira responsabilidade do interessado(a), acompanhar as publicações dos atos relativos ao Processo Seletivo/Chamamento no

site Oficial do Município e no endereço eletrônico https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe5O69wj74lhZ8i335_eVlZ5eUiJ5Lu49eTZMcLmIWtP13WEg/closedform.

4- DAS RESPONSABILIDADES

4.1- Caberá ao município por meio do programa municipal Inovando para o Futuro, na Cidade de Saudade do Iguaçu – PR

4.1.1- Realizar o processo de inscrição e seleção dos interessados(a);

4.1.2- Conferir se atendem os requesitos dispostos neste Edital, de acordo com a Lei n° 1.407/2021.

4.1.3- Caberá ao inscrito as seguintes atribuições:

4.1.3.1- Disponibilidade de horarário para se dedicar ao curso;

4.1.3.2- frequência minima de 90%.

5.-DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1- O Processo Seletivo será realizado em duas fases:

5.1.1- 1ª FASE – Análise da Documentação:

5.1.1.1- Análise da Documentação: Avaliação dos documentos apresentados pelos Interessados, para fins de verificar a procedência e o cumprimento dos critérios estabelecidos nesse edital.

5.1.1.2- Apresentar a redação citado no item 3.4.

Caso o participante não apresente os documentos em consonância com o exigido, será desclassificado(a).

6.- 2ª FASE – Avaliação Técnica :

6.1- Os critérios de escolha serão de caráter eliminatório, aplicada somente para os participantes considerados(a) aptos na 1ª fase preenchendo os requisitos necessários à vaga.

6.2- Entrevista Individual.

6.3- Nesta etapa, as redações serão analisadas pela comissão com os seguintes critérios:

a) Uso correto de Ortografia;

b) Articulação de Raciocínio;

c) Capacidade de Argumentação;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- A comissão do Programa municipal Inovando para o Futuro, responsável por coordenar o Processo Seletivo, terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos atos necessários à efetivação de todo o certame;

7.2- O candidato(a) que, comprovadamente, usar de meios fraudulentos para concorrer ao processo seletivo, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Seletivo, será automaticamente excluído, sem prejuízo das demais penalidades legais;

7.3- O candidato que omitir ou falsificar alguma informação essencial, será excluído do processo se a apuração desta irregularidade ocorrer depois de encerrado o certame;

7.4- A Comissão do Programa municipal Inovando para o Futuro, através de sua Coordenação, poderá, se julgar necessário, designar equipe de apoio/trabalho para colaborar na análise de documentos, entrevista e pela classificação final dos candidatos(a), bem como pelo fornecimento de todas as informações referentes ao processo de seleção.

Saudade do Iguaçu, 01 de Julho de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO INOVANDO PARA O FUTURO

Nome: _____
Data de Nasc: ____/___/____ RG:_____ CPF:_____
Filiação:_____
Telefone: (____) _____-_____ Celular: (____) _____-_____
Escolaridade:_____
End. Res: _____
Estado Civil: _____

OBSERVAÇÕES:

_____
_____

_____
Assumo a responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas.

Saudade do Iguaçu , ____/____/_____

REDAÇÃO

Tema:
O que busca para o seu Futuro, qual o seu propósito, o que pensa com relaçao a Inovação e Tecnologia.

_____

Saudade do Iguaçu, de Julho de 2021.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:57D177B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 128, DE 02 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Tornar públicas as férias concedidas ao servidor **ROLF JUNG** matricula 2374, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Agudos do Sul – PR, com início em 04/07/2021 e término em 02/08/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 02 de julho de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:A23CDB52

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL N° 026/2021

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Tornar público a rescisão do contrato da servidora na forma abaixo especificada:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	NOME	MATRÍCULA	EMPREGO	DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO/MODALIDADE
002/2020	NADIR ANTUNES DA SILA HYRAYAMA	2904	ENFERMEIRO	05/07/2021 A PEDIDO

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 02 de julho de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:66F0E87D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 120/2021
Processo Administrativo: nº 0018.0007411/2021 – DL 017/2021.
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MARTINS DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA EIRELI.**
Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA CONTINUADE NO ENFRENTAMENTO DA COVID – 19 - MEDIDAS PARA PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DE VARIANTES DE SARS-CoV-2 (AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL)".**
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: **O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ IMEDIATO APÓS O RECEBIMENTO VIA E-MAIL DO EMPENHO E DO PEDIDO, JÁ O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO RESPECTIVO.**
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 40.479,00 (quarenta mil quatrocentos e setenta e nove reais).**
Data de Assinatura: 30/06/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.122.0015.2.107	Ações de Combate ao COVID-19
3.3.90.30.00 - 3019	Material de Consumo 954

Almirante Tamandaré, 30 de junho de 2021.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:51ED0150

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 117/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 117.2021
Processo Administrativo: nº 0018.0007524/2021 – DL 014/2021.
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**
Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA CONTINUIDADE NO ENFRENTAMENTO DA COVID – 19 - MEDIDAS PARA PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DE VARIANTES DE SARS-CoV-2 (OXÍMETRO)".**
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: **O prazo de execução será IMEDIATO após o recebimento via e-mail do empenho e do pedido, já o prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato respectivo.**
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 9.440,00 (nove mil quatrocentos e quarenta reais).**
Data de Assinatura: 30/06/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0015.2.107 Ações de Combate ao COVID-19
3.3.90.30.00-3019 Material de Consumo

Almirante Tamandaré, 02 de julho de 2021.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:FBB5AE6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 119/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 119.2021
Processo Administrativo: nº 0018.0007527/2021 – DL 016/2021.
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**
Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA CONTINUIDADE NO ENFRENTAMENTO DA COVID – 19 - MEDIDAS PARA PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DE VARIANTES DE SARS-CoV-2 (FLUXÔMETRO COM MANÔMETRO)".**
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: **O prazo de execução será IMEDIATO após o recebimento via e-mail do empenho e do pedido, já o prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato respectivo.**
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais).**
Data de Assinatura: 30/06/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0015.2.107 Ações de Combate ao COVID-19
3.3.90.30.00-3019 Material de Consumo

Almirante Tamandaré, 02 de julho de 2021.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:584570AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 126/2021

Processo Administrativo: 0018.0007526/2021
Procedimento Licitatório: Dispensa Nº 023/2021
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO (TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO) PARA CONTINUIDADE NO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19 - MEDIDAS PARA PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DE VARIANTES DE SARS-CoV-2.
Prazo de Execução e Vigência: O prazo de execução será de até 15 (quinze) dias após o recebimento via e-mail do empenho e do pedido, já o prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato respectivo.
Valor: R$ 6.720,00 (seis mil e setecentos e vinte reais).
Data de Assinatura: 01.07.2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0015.2.017	Ações de Combate ao COVID-19
3.3.90.30.00-3019	Material de Consumo **954**

Almirante Tamandaré, 02 de julho de 2021.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:56FBDE1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 127/2021

Processo Administrativo: 0018.0007528/2021
Procedimento Licitatório: Dispensa Nº 024/2021
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO (EQUIPO PARA SOROLOGIA MACROGOTAS) PARA CONTINUIDADE NO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19 - MEDIDAS PARA PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DE VARIANTES DE SARS-CoV-2.
Prazo de Execução e Vigência: O prazo de execução será de até 15 (quinze) dias após o recebimento via e-mail do empenho e do pedido, já o prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato respectivo.
Valor: R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).
Data de Assinatura: 01.07.2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0015.2.017	Ações de Combate ao COVID-19
3.3.90.30.00-3019	Material de Consumo **954**

Almirante Tamandaré, 02 de julho de 2021.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:E2AE2D79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE ABERTURA N.º 035/2021 - PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 002/2021, considerando:
O dever constitucional do Município de garantir um serviço de qualidade a toda população do Município de Almirante Tamandaré na forma da Lei, resolve:
I.A urgência e a necessidade de contratar profissionais no cargo de motorista para áreas do serviço público essencial (quadro geral, saúde e educação) para suprimento de vagas em decorrência de Pandemia e vacância de profissionais.
II. Que por se tratar de Serviço Público Essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com os munícipes e atender as exigências legais
III.A necessidade de assegurar à população serviços com qualidade e pronto atendimento,
IV. Que não há Concurso Público ou Processo Seletivo vigente com candidatos classificados a serem chamados, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado** da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré-PR, para o preenchimento de vagas para a contratação de **MOTORISTA** por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em consonância com a Lei Complementar nº. 019/2011(Estatuto do Servidor Público Municipal), Lei Complementar nº. 020/2011 (Lei de Planos de Cargos e Salários) e Lei Complementar nº 018/2011 (Lei de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado), mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 – Das Disposições Preliminares
1.1 – O Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais ao cargo de **MOTORISTA**, dar-se-á por meio da realização de 01 (uma) etapa, abaixo estabelecida:
1.2 - Etapa – Análise de Títulos – caráter eliminatório e classificatório
1.3 - É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital, declarando que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos.
1.4 – As localizações do desempenho das funções indicadas no presente edital são para atendimento às necessidades das Secretarias em geral.

2 – Das vagas:
2.1 - Serão ofertadas **04 (quatros)** vagas para o cargo de **MOTORISTA**, sendo que os demais candidatos classificados e não convocados serão automaticamente destinados a comporem a lista de cadastro de reservas.

2.2 – Das Vagas Destinadas aos Portadores de Deficiência
2.2.1 – Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto 3.298/99, Decreto n° 5.296/2004, Lei Federal nº 12.764/2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, da Lei Estadual 18.419/2015, Lei Estadual 16.945/2011 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para Pessoas com Deficiência.
O laudo médico apresentado deverá ser cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
2.2.2 – Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado de Seleção, **desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido**.
2.2.3 - A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
2.2.4 – Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos.
2.2.5 – As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais classificados, observada a ordem de publicação.
2.2.6 – Aos candidatos, é assegurado o direito de se inscreverem nessa condição, declarando serem portadores de deficiência, devendo submeter-se, se convocados, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré– PR, por intermédio de Junta Médica designada conforme Decreto Municipal nº 324/2019, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.
2.2.7 – A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
2.2.8 – Os candidatos que no ato de inscrição se declararem portadores de deficiência, se classificados, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observado a respectiva ordem de classificação.
3 – Vencimento Mensal
3.1 – **R $1.144,21** (Um mil e cento e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos), podendo sofrer a incidência dos descontos legais, tais como a previdência, além de outros previstos na legislação.
3.2 – O candidato aprovado e convocado nesta seleção fará jus à percepção dos benefícios remuneratórios estabelecidos no Estatuto do Servidor Municipal, desde que compatíveis com a precariedade da contratação, nos termos da Lei Complementar nº 020/2011.

4 – Da Jornada de Trabalho
4.1 –O ocupante do cargo de **MOTORISTA** cumprirá a jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias, de segunda à sexta, respeitando o limite de 40 (quarenta) horas semanais e/ou em regime de escala 12x36, podendo ser convocado aos finais de semana e feriados, conforme a necessidade.
4.2 – As atribuições do cargo de **MOTORISTA** constam no Anexo I deste Edital.

5 – Da Vigência do Processo Seletivo Simplificado e do Contrato de Trabalho

5.1 – A vigência da contratação por meio do presente Processo Seletivo Simplificado dar-se-á pelo prazo máximo de **01 (um) ano**, em caráter excepcional, e/ou pelo prazo da vigência do estado de emergência e ou calamidade em saúde pública que poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Complementar nº 018/2011, alterada pela Lei Complementar nº 038/2015.

6- Da Rescisão do Contrato de Trabalho
6.1 – A rescisão do contrato de trabalho poderá ocorrer:
I) A pedido do contratado;
II) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa;
III) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
IV) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure o contraditório e a ampla defesa;
V) Automaticamente, após o término do prazo máximo do contrato previsto neste edital ou no instrumento de contrato;
VI) A qualquer momento, por interesse da Administração Pública ora contratante.

7 – Dos Requisitos para Inscrição
7.1 – São requisitos para inscrição:
Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;
18 (dezoito) anos completos de idade até a data de inscrição;
Escolaridade Mínima: 4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL;
Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D ou E" em situação regular no Departamento de Trânsito – DETRAN;
7.1 – A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
7.3 – O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.
7.4 – **O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição**, **sendo de responsabilidade do candidato o completo preenchimento da ficha**.
7.5 – O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8- Das inscrições
8.1 – As inscrições do Processo Seletivo Simplificado serão **gratuitas**.
8.2 – As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas **na Secretaria Municipal de Recursos Humanos na Prefeitura**, Avenida Emílio Johnson, 360, Centro.
8.3 – Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada. As inscrições terão início às 09:00 (nove) horas à 11:30 (onze e trinta) horas, retornando às 13:30 (treze e trinta) horas e se encerrarão às 16:30 (dezesseis e trinta) horas, nos dias ***12 à 26 de julho de 2021*.**
8.4 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
8.5 – A documentação poderá ser apresentada em cópia simples **devidamente acompanhada do original**, ao servidor responsável pelo recebimento dos pedidos de inscrições. **Toda a documentação deverá ser acondicionada em envelope tamanho A4 ou ofício que, após conferência, será lacrado pelo servidor.**
8.6 – A declaração dos documentos inseridos que estarão sendo juntados da inscrição será de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como do conteúdo do envelope.
8.7 – A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado previsto neste Edital.
8.8 – Não se admitirá o envio por fax ou qualquer outro meio que não o protocolo presencial, pessoalmente ou através de procurador.
8.9 – Não se admitirá a juntada de quaisquer documentos em fases posteriores à entrega do pedido de inscrição pelo candidato,
8.10 – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada, nos termos da legislação.

9- Do Processo Seletivo Simplificado e Classificação
9.1 – O Processo Seletivo Simplificado dar-se-á em 01 (uma) etapa de análise de títulos.
9.2 - Encerrado o período de inscrições, os documentos entregues pelos candidatos serão submetidos à avaliação, com a finalidade de verificar se o candidato apresenta os requisitos exigidos para o desempenho das funções.
9.4 - Será indeferido o candidato que:
a) Não preencher corretamente ou não prestar as informações corretas na ficha de inscrição.
b) Inscrever-se mais de uma vez neste Processo Seletivo Simplificado.

10 – Da Análise de Títulos
10.1 TÍTULOS
10.1.1 – A análise de títulos consistirá na entrega de documentos qualificatórios, que deverão seguir os critérios de pontuação conforme Anexo II.
10.1.2 – **Os títulos (cópias simples e originais, para que um funcionário público possa dar fé) e demais documentos exigidos deverão ser entregues à comissão organizadora, em envelope padrão (Modelo A4), juntamente com a ficha de inscrição.**
10.1.3 - O candidato deverá preencher a ficha de inscrição (anexo III), comprovante de inscrição (anexo IV) e entregá-las no ato de inscrição.

11 - Do Resultado Final
11.1 - O resultado final será o total da pontuação de títulos.
11.2 – Ocorrendo empate no resultado final, terá como critério de desempate:
I - O candidato que tiver maior experiência na área, conforme tempo de serviço na função.
II - O candidato que tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia.
11.3 - Após análise de Títulos, será divulgada a relação de candidatos aprovados.
11.3.1 - O resultado será publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré (www.tamandare.pr.gov.br) e no Mural físico no átrio do prédio da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, localizado na Avenida Emílio Johnson, 360- Centro, Almirante Tamandaré-PR.

12 - Dos Recursos
12.1 – O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do resultado parcial, no horário das 08:00 às 17:00 horas no Protocolo da Prefeitura.
12.2 – O recurso deverá ser interposto por requerimento próprio disponível no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, na Avenida Emílio Johnson, 360- Centro, Almirante Tamandaré-PR. endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado –, que determinará o seu processamento. Dele deverá conter o nome do candidato, número do CPF, cargo pretendido e razões do recurso
12.3 – O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.
12.4 – Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.
12.5 - O resultado do recurso dar-se-á no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após protocolado.

13 - Da Homologação do Resultado Final e da Convocação
13.1 - Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado e publicado. O resultado e a classificação final serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico *www.tamandare.pr.gov.br*, e no mural físico no átrio do Prédio da Prefeitura Municipal.
13.2 - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação disposta no Resultado Final, conforme o disposto neste Edital.
13.3 - O candidato aprovado será convocado por meio de edital publicado no Diário Eletrônico do Município no site *www.tamandare.pr.gov.br* e no átrio do Paço Municipal. Em todo caso, a publicação da convocação no Diário Eletrônico será tida como único meio de contagem do prazo para que o candidato se apresente, sendo que o contato através de quaisquer outros mecanismos constitui

em mera faculdade da Administração Pública, não acarretando em nulidade caso somente seja feita convocação através do Diário Eletrônico.

13.4 – Documentos Para Admissão:
a) cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia do documento de Identificação;
e) cópia do Cartão do CPF;
f) cópia do Diploma e ou Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, devidamente reconhecido pelos órgãos competentes;
g) cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D ou E" em situação regular no Departamento de Trânsito – DETRAN
h) cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
i) cópia e original do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) certidão Negativa Criminal e Cível expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;
k) cópia do comprovante de residência, o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel ou declarar de próprio punho o endereço de residência.
l) Cópia da carteira de trabalho (identificação e número do PIS/PASEP);
m) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público - **Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal**;
n) Abrir conta salário ou conta corrente para recebimento de salário no Banco Itaú;
o) Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o **APTO** para o exercício da função.
p) 02 (duas) fotos 3x4.
13.5 - Na hipótese do candidato convocado não se apresentar para os procedimentos administrativos e admissão no prazo fixado, será considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente.

14 - Da Contratação e Posse
14.1 – Os procedimentos para contratação serão publicados em tempo oportuno pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no Diário Oficial do Município: www.diariomunicipal.com.br e no endereço eletrônico: www.tamandaré.pr.gov.br).
14.2 – Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o **APTO** para o exercício da função.
14.1 – O exame médico deverá avaliar a existência de patologias que impeçam o desenvolvimento das atividades.

15 - Da Lotação do Contratado
15.1 – Os candidatos serão lotados, conforme a necessidade das Secretarias Municipais no quadro Geral, Saúde e Educação, para executar as atividades do cargo a que se inscreveu, conforme atribuições do cargo (Anexo I).

16 - Do Regime Jurídico para Contratação
16.1 – O regime jurídico será de contrato temporário por tempo determinado conforme Lei Complementar nº. 018/2011, com as alterações.

17 - Das Disposições Gerais
17.1 – O candidato que não efetuar a entrega da documentação mínima exigida para a inscrição ficará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.
17.2 – A avaliação de toda a documentação e pontuação de títulos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 495/2021. O resultado final será disponibilizado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré-PR (disponível no endereço eletrônico *www.tamandare.pr.gov.br*) e no átrio do prédio da Prefeitura Municipal, Avenida Emílio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré – PR.
17.3 - **Não serão dadas, por telefone ou *e-mail*, informações a respeito de datas, locais, horários de inscrição, documentos exigidos, pontuação de títulos e resultado final do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados**.
17.4 - Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão comunicados e/ou publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré-PR (disponível em: *www.tamandare.pr.gov.br*), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
17.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 495/2021, sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Recursos Humanos sendo esta a responsável pelos atos posteriores à homologação do procedimento, inclusive convocações e publicações.

Almirante Tamandaré, em 02 de julho de 2021

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E REQUISITOS MÍNIMOS
MOTORISTA – 40 HORAS
Requisitos mínimos:
18 (dezoito) anos completos de idade até a data de inscrição;
Escolaridade Mínima: 4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL;
Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D ou E" em situação regular no Departamento de Trânsito – DETRAN;
Descrição do cargo na Lei Complementar nº 020/2011:

FUNÇÕES:
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
MOTORISTA DE CAMINHÃO
MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

RESUMO DAS FUNÇÕES
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
- Dirige veículos de pequeno, médio e grande porte, desde que tenha a habilitação necessária;
- Controla o consumo de combustíveis, quilometragem, lubrificação, objetivando a manutenção do veículo;
- Efetua carga e descarga de veículos, bem como realiza entrega de mercadorias, pacotes e outros produtos;
- Atenta para os horários a serem cumpridos e a segurança dos transportados;
- Percorre itinerários estabelecidos, segundo as normas de trânsito;
- Carrega e descarrega o veículo, quando do transporte de cargas;
- Zela pela documentação do veículo, para atender solicitação de autoridades do trânsito;
- Inspeciona o veículo diariamente;
- Anota e comunica ao chefe imediato, qualquer defeito ou reparo nos veículos, que coloque em risco a vida do motorista e dos passageiros;
- Registra a quilometragem do veículo no início e no final do serviço, anotando ainda horário de saída e chegada;
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
- Dirige veículos de pequeno, médio e grande porte, desde que tenha a habilitação necessária;
- Controla o consumo de combustíveis, quilometragem, lubrificação, objetivando a manutenção do veículo;
- Atenta para os horários a serem cumpridos e a segurança dos transportados;
- Percorre itinerários estabelecidos, segundo as normas de trânsito;
- Carrega e descarrega o veículo, quando do transporte de cargas;
- Zela pela documentação do veículo, para atender solicitação de autoridades do trânsito;
- Inspeciona o veículo diariamente;

- Anota e comunica ao chefe imediato, qualquer defeito ou reparo nos veículos, que coloque em risco a vida do motorista e dos passageiros;
- Registra a quilometragem do veículo no início e no final do serviço, anotando ainda horário de saída e chegada;

MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR

- Dirige ônibus de transporte de alunos, desde que possua a habilitação e os cursos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito;
- Controla o consumo de combustíveis, quilometragem, lubrificação, objetivando a manutenção do veículo;
- Atenta para os horários a serem cumpridos e a segurança dos transportados;
- Percorre itinerários estabelecidos, segundo as normas de trânsito;
- Carrega e descarrega o veículo, quando do transporte de cargas;
- Zela pela documentação do veículo, para atender solicitação de autoridades do trânsito;
- Inspeciona o veículo diariamente;
- Anota e comunica ao chefe imediato, qualquer defeito ou reparo nos veículos, que coloque em risco a vida do motorista e dos passageiros;
- Registra a quilometragem do veículo no início e no final do serviço, anotando ainda horário de saída e chegada;

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

- Dirige ambulância, desde que possua a habilitação e os cursos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito;
- Controla o consumo de combustíveis, quilometragem, lubrificação, objetivando a manutenção do veículo;
- Atenta para os horários a serem cumpridos e a segurança dos transportados;
- Percorre itinerários estabelecidos, segundo as normas de trânsito;
- Carrega e descarrega o veículo, quando do transporte de cargas;
- Zela pela documentação do veículo, para atender solicitação de autoridades do trânsito;
- Inspeciona o veículo diariamente;
- Anota e comunica ao chefe imediato, qualquer defeito ou reparo nos veículos, que coloque em risco a vida do motorista e dos passageiros;
- Registra a quilometragem do veículo no início e no final do serviço, anotando ainda horário de saída e chegada;

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESPECIAL

- Dirige ônibus de transporte especial de alunos, desde que possua a habilitação e os cursos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito;
- Ajuda os alunos portadores de necessidades especiais na entrada e saída do veículo;
- Controla o consumo de combustíveis, quilometragem, lubrificação, objetivando a manutenção do veículo;
- Atenta para os horários a serem cumpridos e a segurança dos transportados;
- Percorre itinerários estabelecidos, segundo as normas de trânsito;
- Carrega e descarrega o veículo, quando do transporte de cargas;
- Zela pela documentação do veículo, para atender solicitação de autoridades do trânsito;
- Inspeciona o veículo diariamente;
- Anota e comunica ao chefe imediato, qualquer defeito ou reparo nos veículos, que coloque em risco a vida do motorista e dos passageiros;
- Registra a quilometragem do veículo no início e no final do serviço, anotando ainda horário de saída e chegada;

ANEXO II

DOS TÍTULOS

Da pontuação da habilitação e aperfeiçoamento profissional:

Pontuação máxima: (máximo 60 pontos)	PONTOS
a) Escolaridade exigida e CNH "D" ou "E"	30
b) Tempo de serviço na função de motorista em órgãos públicos	15
c) Tempo de serviço na função de motorista em instituição privada	15

APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL - (máximo 40 pontos)	PONTOS
a) Escolaridade superior à exigida (concluída).	10
b) Possuir curso para condutores de veículos de transporte escolar e/ou curso para condutores de veículos de emergência.	15
c) Cursos extracurriculares na área do transporte ou área relacionada,com pontuação de0,5 acada 10 (dez) horas de curso.(Máximo de 30h)	15

Item "a" - Escolaridade exigida para o cargo: apresentação de histórico escolar ou Certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de CNH, com período vigente.

Item "b" – Para comprovação do tempo de serviço no município serão aceitos atestado de tempo de serviço e/ou declaração de tempo de serviço, que devem ser solicitadas na Secretaria de Recursos Humanos até a data de 09/07/2021.

Para comprovação do tempo de serviço em demais órgãos públicos serão aceitos Declaração/Certidão de Tempo de Serviço público prestado no cargo pleiteado; (Município, Estado ou União)

Item "c" - Para comprovação do tempo de serviço serão aceitos Registro de trabalho na função em instituição privada em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Quando utilizada a CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.

A **PONTUAÇÃO** pelo tempo de serviço será considerado os últimos 05 (cinco) anos, até a data de 09/07/2021, com a atribuição de:

3,0 pontos a cada ano trabalhado na função pleiteada na alínea "b";

3,0 pontos a cada ano trabalhado na função pleiteada na alínea "c";

Ficando vedada a possibilidade do candidato pontuar concomitantemente nos itens "b" e "c" com o mesmo contrato de trabalho.

O candidato deverá informar o tempo de serviço real, em anos, meses e dias.

A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida automaticamente em ano completo, sendo desconsiderado para fins de pontuação, frações menores há 6 (seis) meses.

ANEXO III

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

FUNÇÃO PRETENDIDA:_____

(___) AMPLA CONCORRÊNCIA (____) PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

DADOS PESSOAIS:

Nome: _____

RG: _____UF:_____ Data de Nascimento:_____

CPF:_____ PIS/PASEP: _____

Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )

Endereço Residencial:_____nº:_____

CEP: _____ Cidade: _____

Estado: _____

Telefones: Residencial _____ Celular _____

E-mail: _____

TÍTULOS ENTREGUES

(___) Escolaridade exigida para o cargo e registro no conselho de classe com anuidade vigente;

(___) Comprovante de tempo de serviço **na função MOTORISTA em órgãos públicos;**

(___) Comprovante de tempo de serviço **na função MOTORISTA em instituição privada;**

(___) Escolaridade superior à exigida (concluída)

(___) Possuir curso para condutores de veículos de transporte escolar e/ou curso para condutores de veículos de emergência.

(___) Cursos extracurriculares na área do transporte ou área relacionada, com pontuação de 0,5 a cada 10 (dez) horas de curso.

Declaro que conheço e aceito todas as normas do Edital do Processo de Seleção Simplificado e que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Declaro ainda, que preencho todos os requisitos para a inscrição, comprometendo-me a entregar todos os documentos solicitados para a contratação.

DATA: _____/_____/_____

Assinatura do Candidato:_____

Inscrição recebida em: _____/_____/_____

Assinatura e carimbo do funcionário receptor: _____

ANEXO IV

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Processo de Seleção Simplificado – MOTORISTA

Nome do candidato:_____
Inscrição recebida em: _____/_____/_____
Assinatura do funcionário receptor: _____

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:030F6DF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE ABERTURA Nº. 034/2021– PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e parecer jurídico 002/2021 e considerando:
O dever constitucional do Município de garantir um serviço de qualidade a toda população do Município de Almirante Tamandaré na forma da Lei, resolve:
I.A urgência e a necessidade de contratar profissionais para exercer a função de monitor de transporte escolar especial para suprimento de vagas em decorrência de Pandemia e vacância de profissionais.
II.Que por se tratar de Serviço Público Essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com os munícipes e atender as exigências legais
III.A necessidade de assegurar à população serviços com qualidade e pronto atendimento,
IV. Que não há Concurso Público ou Processo Seletivo vigente com candidatos classificados a serem chamados, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado** da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré-PR, para o preenchimento de vagas para a contratação de **Agente Administrativo da Educação NA FUNÇÃO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL** por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em consonância com a Lei Complementar nº. 019/2011(Estatuto do Servidor Público Municipal), Lei Complementar nº. 020/2011 (Lei de Planos de Cargos e Salários) e Lei Complementar nº 018/2011 (Lei de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado), mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 – Das Disposições Preliminares
1.1 – O Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais ao cargo de **Agente Administrativo da Educação NA FUNÇÃO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL**, dar-se-á por meio da realização de 01 (uma) etapa, abaixo estabelecida:
1.2 - Etapa – Análise de Títulos – caráter eliminatório e classificatório
1.3 - É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital, declarando que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos.
1.4 – As localizações do desempenho das funções indicadas no presente edital são para atendimento às necessidades das Secretarias em geral.

2 – Das vagas
2.1 - Serão ofertadas **05 (cinco)** vagas para o cargo de **Agente Administrativo da Educação NA FUNÇÃO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL**, sendo que os demais candidatos classificados e não convocados serão automaticamente destinados a comporem a lista de cadastro de reservas.

2.2 – Das Vagas Destinadas aos Portadores de Deficiência
2.2.1 – Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto 3.298/99, Decreto n° 5.296/2004, Lei Federal nº 12.764/2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, da Lei Estadual 18.419/2015, Lei Estadual 16.945/2011 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para Pessoas com Deficiência.
O laudo médico apresentado deverá ser cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
2.2.2 – Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado de Seleção, **desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido**.
2.2.3 - A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
2.2.4 – Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos.
2.2.5 – As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais classificados, observada a ordem de publicação.
2.2.6 – Aos candidatos, é assegurado o direito de se inscreverem nessa condição, declarando serem portadores de deficiência, devendo submeter-se, se convocados, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré– PR, por intermédio de Junta Médica designada conforme Decreto Municipal nº 324/2019, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.
2.2.7 – A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
2.2.8 – Os candidatos que no ato de inscrição se declararem portadores de deficiência, se classificados, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observado a respectiva ordem de classificação.
3 – Vencimento Mensal
3.1 – **R $1.100,00** (Um mil e cem reais), podendo sofrer a incidência dos descontos legais, tais como a previdência, além de outros previstos na legislação.
3.2 – O candidato aprovado e convocado nesta seleção fará jus à percepção dos benefícios remuneratórios estabelecidos no Estatuto do Servidor Municipal, desde que compatíveis com a precariedade da contratação, nos termos da Lei Complementar nº 020/2011.

4 – Da Jornada de Trabalho
4.1 –O ocupante do cargo de **Agente Administrativo da Educação NA FUNÇÃO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL** cumprirá a jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias, de segunda à sexta, 40 (quarenta) horas semanais e/ou em regime de escala, podendo ser convocado aos finais de semana e feriados, conforme a necessidade.
4.2 – As atribuições do cargo de **Agente Administrativo da Educação NA FUNÇÃO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL** constam no Anexo I deste Edital.

5 – Da Vigência do Processo Seletivo Simplificado e do Contrato de Trabalho
5.1 – A vigência da contratação por meio do presente Processo Seletivo Simplificado dar-se-á pelo prazo máximo de **01 (um) ano**, em caráter excepcional, e/ou pelo prazo da vigência do estado de emergência e ou calamidade em saúde pública que poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Complementar nº 018/2011, alterada pela Lei Complementar nº 038/2015.

6- Da Rescisão do Contrato de Trabalho

6.1 – A rescisão do contrato de trabalho poderá ocorrer:
I) A pedido do contratado;

II) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa;
III) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
IV) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure o contraditório e a ampla defesa;
V) Automaticamente, após o término do prazo máximo do contrato previsto neste edital ou no instrumento de contrato;
VI) A qualquer momento, por interesse da Administração Pública ora contratante.

7 – Dos Requisitos para Inscrição

7.1 – São requisitos para inscrição:
Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;
18 (dezoito) anos completos de idade até a data de inscrição;
Escolaridade Mínima: Ensino médio completo;
7.1 – A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
7.3 – O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.
7.4 – **O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição**, **sendo de responsabilidade do candidato o completo preenchimento da ficha**.
7.5 – O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8- Das Inscrições

8.1 – As inscrições do Processo Seletivo Simplificado serão **gratuitas**.
8.2 – As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas **na Secretaria Municipal de Recursos Humanos na Prefeitura**, Avenida Emílio Johnson, 360, Centro.
8.3 – Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada. As inscrições terão início às 09:00 (nove) horas à 11:30 (onze e trinta) horas, retornando às 13:30 (treze e trinta) horas e se encerrarão às 16:30 (dezesseis e trinta) horas, nos dias 12 à 26 de julho de 2021.
8.4 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
8.5 – A documentação poderá ser apresentada em cópia simples **devidamente acompanhada do original**, ao servidor responsável pelo recebimento dos pedidos de inscrições. **Toda a documentação deverá ser acondicionada em envelope tamanho A4 ou ofício que, após conferência, será lacrado pelo servidor.**
8.6 – A declaração dos documentos inseridos que estarão sendo juntados da inscrição será de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como do conteúdo do envelope.
8.7 – A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado previsto neste Edital.
8.8 – Não se admitirá o envio por fax ou qualquer outro meio que não o protocolo presencial, pessoalmente ou através de procurador.
8.9 – Não se admitirá a juntada de quaisquer documentos em fases posteriores à entrega do pedido de inscrição pelo candidato,
8.10 – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada, nos termos da legislação.

9- Do Processo Seletivo Simplificado e Classificação

9.1 – O Processo Seletivo Simplificado dar-se-á em 01 (uma) etapa de análise de títulos.
9.2 - Encerrado o período de inscrições, os documentos entregues pelos candidatos serão submetidos à avaliação, com a finalidade de verificar se o candidato apresenta os requisitos exigidos para o desempenho das funções.
9.4 - Será indeferido o candidato que:
a) Não preencher corretamente ou não prestar as informações corretas no Requerimento de Inscrição.
b) Inscrever-se mais de uma vez neste Processo Seletivo Simplificado.

10 – Da Análise de Títulos

10.1 TÍTULOS
10.1.1 – A análise de títulos consistirá na entrega de documentos qualificatórios, que deverão seguir os critérios de pontuação conforme Anexo II.
10.1.2 – **Os títulos (cópias simples e originais, para que um funcionário público possa dar fé) e demais documentos exigidos deverão ser entregues à comissão organizadora, em envelope padrão (Modelo A4), juntamente com a ficha de inscrição.**
O candidato deverá preencher a ficha de inscrição (anexo III), comprovante de inscrição (anexo IV) e entregá-las no ato de inscrição.

11 - Do Resultado Final
11.1 - O resultado final será o total da pontuação de títulos.
11.2 – Ocorrendo empate no resultado final, terá como critério de desempate:
I - O candidato que tiver maior experiência na área, conforme tempo de serviço na função.
II - O candidato que tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia.
11.3 - Após análise de Títulos, será divulgada a relação de candidatos aprovados.
11.3.1 - O resultado será publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré (www.tamandare.pr.gov.br) e no Mural físico no átrio do prédio da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, localizado na Avenida Emílio Johnson, 360- Centro, Almirante Tamandaré-PR.

12 - Dos Recursos
12.1 – O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do resultado parcial, no horário das 08:00 às 17:00 horas no Protocolo da Prefeitura.
12.2 – O recurso deverá ser interposto por requerimento próprio disponível no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, na Avenida Emílio Johnson, 360- Centro, Almirante Tamandaré-PR. endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado –, que determinará o seu processamento. Dele deverá conter o nome do candidato, número do CPF, cargo pretendido e razões do recurso
12.3 – O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.
12.4 – Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.
12.5 - O resultado do recurso dar-se-á no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após protocolado.

13 - Da Homologação do Resultado Final e da Convocação
13.1 - Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado e publicado. O resultado e a classificação final serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico *www.tamandare.pr.gov.br*, e no mural físico no átrio do Prédio da Prefeitura Municipal.
13.2 - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação disposta no Resultado Final, conforme o disposto neste Edital.
13.3 - O candidato aprovado será convocado por meio de edital publicado no Diário Eletrônico do Município no site *www.tamandare.pr.gov.br* e no átrio do Paço Municipal. Em todo caso, a publicação da convocação no Diário Eletrônico será tida como único meio de contagem do prazo para que o candidato se apresente, sendo que o contato através de quaisquer outros mecanismos constitui em mera faculdade da Administração Pública, não acarretando em nulidade caso somente seja feita convocação através do Diário Eletrônico.

13.4 – Documentos Para Admissão:
a) cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia do documento de Identificação;
e) cópia do Cartão do CPF;
f) cópia do Diploma e ou Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, devidamente reconhecido pelos órgãos competentes;
g) cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D ou E" em situação regular no Departamento de Trânsito – DETRAN
h) cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
i) cópia e original do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) certidão Negativa Criminal e Cível expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;
k) cópia do comprovante de residência, o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel ou declarar de próprio punho o endereço de residência.
l) Cópia da carteira de trabalho (identificação e número do PIS/PASEP);
m) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público - **Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal**;
n) Abrir conta salário ou conta corrente para recebimento de salário no Banco Itaú;
o) Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o **APTO** para o exercício da função.
p) 02 (duas) fotos 3x4.
13.5 - Na hipótese do candidato convocado não se apresentar para os procedimentos administrativos e admissão no prazo fixado, será considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente.

14 - Da Contratação
14.1 – Os procedimentos para contratação serão publicados em tempo oportuno pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no Diário Oficial do Município: www.diariomunicipal.com.br e no endereço eletrônico: www.tamandaré.pr.gov.br.
14.2 – Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o **APTO** para o exercício da função.
14.1 – O exame médico deverá avaliar a existência de patologias que impeçam o desenvolvimento das atividades.

15 - Da Lotação do Contratado
15.1 – Os candidatos serão lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para executar as atividades do cargo a que se inscreveu, conforme atribuições do cargo (Anexo I) e/ou poderão ser lotados conforme contido no Artigo 219, inciso XIV da Lei Complementar nº 19/2011.

16 - Do Regime Jurídico para Contratação
16.1 – O regime jurídico será de contrato temporário por tempo determinado conforme Lei Complementar nº. 018/2011, com as alterações.

17 - Das Disposições Gerais
17.1 – O candidato que não efetuar a entrega da documentação mínima exigida para a inscrição ficará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.
17.2 – A avaliação de toda a documentação e pontuação de títulos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela **Portaria nº 495/2021**. O resultado final será disponibilizado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré-PR (disponível no endereço eletrônico *www.tamandare.pr.gov.br*) e no átrio do prédio da Prefeitura Municipal, Avenida Emílio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré – PR.
17.3 - **Não serão dadas, por telefone ou *e-mail*, informações a respeito de datas, locais, horários de inscrição, documentos exigidos, pontuação de títulos e resultado final do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados**.
17.4 - Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão comunicados e/ou publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré-PR (disponível em: *www.tamandare.pr.gov.br*), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
17.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 495/2021, sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Recursos Humanos sendo esta a responsável pelos atos posteriores à homologação do procedimento, inclusive convocações e publicações.

Almirante Tamandaré, em 02 de julho de 2021

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

Requisitos mínimos:
Escolaridade: Ensino Médio completo

Das Atribuições na função de Monitor do Transporte Escolar Especial

- auxiliar o embarque e desembarque de alunos no transporte escolar especial;
- verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
- orientar os alunos quanto ao risco de acidentes, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- zelar pela limpeza e conservação do transporte escolar, durante e depois do trajeto;
- identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
- ajudar os alunos a subir e a descer as escadas do veículo de transporte escolar;
- verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e desembarque;
- zelar pela segurança dos alunos durante o transporte escolar, verificando o fechamento das portas do veículo e orientando-os quanto ao uso do cinto de segurança (quando houver);
- verificar os horários do transporte escolar, informando os pais e alunos;
- conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para o ponto de origem;
- ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos mesmos;
- cuidar da segurança do aluno nas proximidades da escola e durante o transporte escolar;
- ouvir reclamações e analisar os fatos, submetendo-as à apreciação da chefia imediata;
- cumprir horário em local designado pela coordenação do Transporte Escolar Especial, nos intervalos em que o transporte escolar não estiver sendo executado, desenvolvendo atividades estabelecidas pelo superior imediato;
- executar demais tarefas ou atribuições correlatas determinadas pelo seu superior imediato

ANEXO II
DOS TÍTULOS
Da pontuação da habilitação e aperfeiçoamento profissional:

Pontuação máxima: (máximo 60 pontos)	PONTOS
a) Possuir escolaridade exigida para o cargo de inscrição.	30
b) Possuir curso de magistério completo	15
c) Tempo de serviço na função em órgãos públicos	10
d) Tempo de serviço na função em instituição privada	05

APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL - (máximo 40 pontos)	PONTOS
a) Escolaridade Superior exigida para o Cargo	15
b) Curso de qualificação ou capacitação em educação especial e inclusiva	15
b) Cursos de aperfeiçoamento com pontuação de 0,50 a cada 10 (dez) horas de curso.	10

Item "a" e "b" - Escolaridade exigida para o cargo: apresentação de histórico escolar ou Certidão de Conclusão de Curso.
Item "c" – Para comprovação do tempo de serviço no município serão aceitos atestado de tempo de serviço e/ou declaração de tempo de serviço, que devem ser solicitadas na Secretaria de Recursos Humanos até a data de 09/07/2021.
Para comprovação do tempo de serviço em demais órgãos públicos serão aceitos Declaração/Certidão de Tempo de Serviço público prestado no cargo pleiteado; (Município, Estado ou União)
Item "d" - Para comprovação do tempo de serviço serão aceitos Registro de trabalho na função em instituição privada em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Quando utilizada a CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.

A **PONTUAÇÃO** pelo tempo de serviço será considerado os últimos 05 (cinco) anos, até a data de 09/07/2021, com a atribuição de:
2,0 pontos a cada ano trabalhado na função pleiteada na alínea "c";
1,0 pontos a cada ano trabalhado na função pleiteada na alínea "d";
Ficando vedada a possibilidade do candidato pontuar concomitantemente nos itens "b" e "c" com o mesmo contrato de trabalho.
O candidato deverá informar o tempo de serviço real, em anos, meses e dias.
A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida automaticamente em ano completo, sendo desconsiderado para fins de pontuação, frações menores há 6 (seis) meses.

ANEXO III
PREENCHER COM LETRA DE FORMA
FUNÇÃO PRETENDIDA:_____
(___) AMPLA CONCORRÊNCIA (____) PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
RG: _____UF:_____ Data de Nascimento:_____
CPF:_____ PIS/PASEP: _____
Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )
Endereço Residencial:_____nº:_____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefones: Residencial _____ Celular _____
E-mail: _____
TÍTULOS ENTREGUES
(___) Escolaridade exigida para o cargo;
(___) Possuir curso de magistério completo
(___) Comprovante de tempo de serviço **na função em órgãos públicos;**
(___) Comprovante de tempo de serviço **na função em instituição privada;**
(___) Escolaridade superior à exigida (concluída)
(___) Curso de qualificação ou capacitação em educação especial e inclusiva
(___) Cursos extracurriculares na área do transporte ou área relacionada, com pontuação de 0,5 a cada 10 (dez) horas de curso.
Declaro que conheço e aceito todas as normas do Edital do Processo de Seleção Simplificado e que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Declaro ainda, que preencho todos os requisitos para a inscrição, comprometendo-me a entregar todos os documentos solicitados para a contratação.
DATA: _____/_____/_____
Assinatura do Candidato:_____
Inscrição recebida em: _____/_____/_____
Assinatura e carimbo do funcionário receptor: _____

ANEXO IV

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Processo de Seleção Simplificado - ADA - função de Monitor do Transporte Escolar

Nome do candidato:_____ _____
Inscrição recebida em: _____/_____/_____
Assinatura do funcionário receptor: _____

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:009F5B5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 100/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 100/2021

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 100/2021 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA FS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA EPP.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**".

Prazo: O prazo de execução e vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 65.549,10 (sessenta e cinco mil quinhentos e quarenta e nove reais e dez centavos).**

Data de Assinatura: 22.06.2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0018.2.075 Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 – 3003 Material de Consumo

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A6627D26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 101/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 101/2021

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 101/2021 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**".

Prazo: O prazo de execução e vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).**

Data de Assinatura: 22.06.2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0018.2.075 Manutenção do Departamento de Educação

3.3.90.30.00 – 3003 Material de Consumo

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:9BE15C2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 102/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 102/2021

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 102/2021 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**".

Prazo: O prazo de execução e vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 5.979,00 (cinco mil novecentos e setenta e nove reais).**

Data de Assinatura: 22.06.2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0018.2.075 Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 – 3003 Material de Consumo

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:237D71D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 103/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 103/2021

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 103/2021 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA D C N UNIFORMES E SERVICOS EIRELI.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**".

Prazo: O prazo de execução e vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 3.485,00 (três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).**

Data de Assinatura: 22.06.2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0018.2.075 Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 – 3003 Material de Consumo

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:440D4B21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 104/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 104/2021

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 104/2021 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ORGÊNIO GONÇALVES VIANA LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**".

Prazo: O prazo de execução e vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 22.040,00 (vinte e dois mil e quarenta reais).**

Data de Assinatura: 22.06.2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0018.2.075 Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 – 3003 Material de Consumo

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:AE1BEAEC

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 089/2020

Número do Processo: 0018.0004100/2021
Objeto: *Contratação de empresa especializada em ministrar cursos e oficinas esportivas e culturais.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA
Da Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 089/2020, pelo período de **12 (doze) meses,** iniciando-se em 22 de maio de 2021 e terminando-se em 21 de maio de 2022.
Data da Assinatura: 17/05/2021

Almirante Tamandaré, 02 de julho de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:75B49DC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pela Sra. **ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS**, Presidente da Mesa

Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.469.235-2/SSP-PR e do CPF sob nº 025.457.789-07.

CONTRATADO: **D. de Almeida Pires,** pessoa jurídica, com endereço na Avenida Jayme Canet, 88, Centro, Altamira do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 19.957.666/0001-60, neste ato representada por seu representante legal Senhor **Diego de Almeida Pires**, portador da Cédula de Identidade Civil/RG nº 11.064.851-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 101.137.689-07, residente e domiciliada na cidade de Altamira do Paraná – PR.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (Uma) Cadeira tipo Escritório Giratória Presidente Extra Preta para a Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

VALOR: R$ 1.020,00 (Um mil e vinte reais)
Prazo de vigência: 30 dias.
Pagamento: À vista, após apresentação de Nota Fiscal e entrega dos produtos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

JUSTIFICATIVA: A Contratação sob exame poderá ser formalizada **sem licitação**, com a empresa **D. de Almeida Pires**, pelo fato de que as despesas oriundas da citada contratação possuem dotação orçamentária, na rubrica em epígrafe, e, no caso em tela, se enquadra no Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, tendo em vista a real necessidade de aquisição do objeto supramencionado para a Secretaria da Câmara Municipal. Além disso, segue em anexo: Orçamentos; Parecer contábil e jurídico para embasar o presente processo, além das certidões negativas do referido processo.

Altamira do Paraná, 25 de junho de 2021.

VANDERLEIA SANTANA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:52C2F489

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 009/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa de licitação constante do Processo nº 009/2021, Dispensa de Licitação nº. 008/2021, conforme parecer Jurídico, e Justificativa da Comissão de Licitação, bem como documentos complementares, para Contratação de empresa para fornecimento de 01 (Uma) Cadeira tipo Escritório Giratória Presidente Extra Preta para a Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0001-2.001 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e alterações subseqüentes.

CONTRATADO: **D. de Almeida Pires,** pessoa jurídica, com endereço na Avenida Jayme Canet, 88, Centro, Altamira do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 19.957.666/0001-60, neste ato representada por seu representante legal Senhor **Diego de Almeida Pires**, portador da Cédula de Identidade Civil/RG nº 11.064.851-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 101.137.689-07, residente e domiciliada na cidade de Altamira do Paraná – PR.

VALOR: R$ 1.020,00 (Um mil e vinte reais)

Altamira do Paraná, 25 de junho de 2021.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente Gestão 2021/2022

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:46B436D3

CAMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para de 01 (Uma) Cadeira tipo Escritório Giratória Presidente Extra Preta para a Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes na solicitação encaminhada pela Presidente da Comissão de Licitação, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, a Presidente da Mesa Diretora resolve:

HOMOLOGAR a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como empresa contratada **D. de Almeida Pires**, pessoa jurídica, com endereço na Avenida Jayme Canet, 88, Centro, Altamira do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 19.957.666/0001-60.

Para a efetivação da presente dispensa, levou-se em conta o valor, o qual atende o previsto na Lei nº. 8.666/93 e a real necessidade de aquisição do produto, ora objeto.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 01 de julho de 2021.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente Gestão 2021/2022

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:40E2F84D

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 009/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pela Sra. **ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS**, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.469.235-2/SSP-PR e do CPF sob nº 025.457.789-07.

CONTRATADO: **D. de Almeida Pires,** pessoa jurídica, com endereço na Avenida Jayme Canet, 88, Centro, Altamira do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 19.957.666/0001-60.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (Uma) Cadeira tipo Escritório Giratória Presidente Extra Preta para a Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de julho de 2021

VALOR: R$ 1.020,00 (Um mil e vinte reais)
Prazo de vigência: 30 dias.
Pagamento: À vista, após apresentação de Nota Fiscal e entrega dos produtos.

FORO: Comarca de Campina da Lagoa - PR

Altamira do Paraná, 02 de julho de 2021.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente Gestão 2021/2022

CONTRATADA
Representante Legal

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:6908237A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 041/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, através do Pregoeiro e da Comissão Municipal de Licitações, com a devida autorização do senhor Jose Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, vem por meio deste, comunicar a realização do PREGÃO ELETRÔNICO nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL** e pelas condições previstas neste edital torna publica a realização de licitação**, no dia 15 de JULHO de 2021, às 09:30 horas**, na modalidade Pregão Eletrônico.

OBJETO: Aquisição de equipamento Portátil novo de Ultrassonografia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Paraná-PR,

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: os documentos devem ser anexados na plataforma <https://bll.org.br/>, entre os dias 05 de julho de 2021 até o dia 15 de julho de 2021, às 09:00 horas.

DATA DE ABERTURA DO CERTAME: 15 de julho de 2021, às 09:30 horas.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS: ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bll.org.br/.

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. – FONE: (44) 3755-1142.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A presente Licitação será realizada menor preço por Item.

INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas. Edital e anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR, no site http://altamiradoparana.pr.gov.br/ ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaoaltamira@gmail.com, a partir do dia 05 de julho de 2021.

Altamira do Paraná, 02 de julho de 2021.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Pregoeiro

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:AC75A62B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 652/2021

Súmula: Autoriza o parcelamento dos valores lançados em dívida ativa pela Fazenda Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, Jose Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal, de acordo com o Art. nº. 33, da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o parcelamento dos valores lançados em dívida ativa pela Fazenda Municipal nos termos em que dispuser esta Lei.

Art. 2º Os valores lançados em dívida ativa municipal, a partir da entrada em vigor desta Lei, sejam eles de origem tributária ou não tributária, inclusive aqueles objetos de parcelamento realizados com base em leis anteriores poderão ser parcelados em até 48 (quarenta e oito) parcelas;

§ 1° Funcionário Público Municipal, nos termos da Lei, possui o direito ao desconto dos valores acordados diretamente na folha de pagamento.

§ 2° Não será permitido o comprometimento de valor superior ao percentual de 10% (dez por cento) do salário do funcionário.

Art. 3º As dívidas de origem não tributárias provenientes de lançamentos referentes aos Programas Pró-Moradia, I, II, e III, poderão ser parceladas em até 60 (sessenta parcelas).

Art. 4º O valor das parcelas resultantes de negociações que estabeleçam acordo administrativo com confissão de dívida com base nesta Lei, não poderá ser inferior a R$ 40,00 (quarenta reais).

Art. 5º Efetivado o parcelamento e ocorrendo inadimplência pelo contribuinte, em até quatro parcelas consecutivas, será tornado sem efeito o instrumento de consolidação da dívida, retornando aquela, ao estado que se encontrava antes do parcelamento, inclusive quanto aos juros e a multa.

Parágrafo único. Ocorrendo a inadimplência e a hipótese prevista no caput deste artigo, os valores já pagos serão computados para abatimento da dívida, sendo primeiramente deduzidos dos valores lançados a título de multa, juros moratórios e por último do principal atualizado.

Art. 6º As dívidas de origem não tributárias, decorrentes de Alienação de Imóveis, para efeito de parcelamento nos termos desta lei, serão atualizadas com base nos índices previstos nos instrumentos contratuais que lhe deram origem, incidindo sobre elas unicamente as cláusulas penais previstas nos mesmos contratos.

Art. 7º Os valores das parcelas decorrentes de termos ou contratos administrativos de confissão de dívida serão atualizados mensalmente, observadas as seguintes hipóteses.

I – No caso de dividas de origem não tributária, a atualização das parcelas se dará com base em índice de atualização previsto no contrato original.

II – No caso de dívida de origem não tributária, em que não haja previsão anterior de cláusula de atualização monetária, será utilizado como fator de atualização o mesmo índice aplicado aos tributos municipais.

III – No caso de dividas de origem tributária, o fator de atualização será o mesmo previsto para atualização dos tributos em geral, observada á forma prevista legislação municipal.

Art. 8º Os parcelamentos de dívidas, efetivados com base nesta lei serão distintos segundo a origem da dívida, tributária ou não tributária, não podendo haver em um mesmo termo ou contrato a soma de dividas referente a tributos com outra dívida de origem não tributária.

Art. 9º Para todos os parcelamentos realizados com base nesta Lei, o pagamento da primeira parcela deve se dar dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 10 O contribuinte que por inadimplência tiver rescindido o contrato, com a perda dos benefícios do parcelamento, tenha sido ele formalizado com base nesta ou em leis anteriores, poderá formalizar novo termo ou contrato com base nesta Lei, uma única vez, e, em no máximo seis parcelas, nesses casos sem a incidência de quaisquer descontos.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (30/06/2021).

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:694B3DAC

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 653/2021

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, Jose Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal, de acordo com o Art. nº. 33, da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Nos termos do artigo 165, inciso II, § 2º da Constituição Federal, Lei 4.320/64 e Lei Orgânica do Município, fixam as diretrizes orçamentárias do Município de Altamira do Paraná para o exercício de 2.022, ainda orienta a elaboração da respectiva lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e atende às determinações impostas pela Lei Completar nº 101, de 4 de maio de 2.000 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:

I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;
II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços a população;

Art. 2º O orçamento Anual do Município abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.
Parágrafo único - O IPASMAP – Instituto de Previdência do Município de Altamira do Paraná, terá orçamento próprio na forma da legislação vigente, porém consolidando com orçamento geral do Município.

Art. 3º - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, conterá ainda reserva de contingência e compreenderá o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus Fundos e entidades das Administrações Direta e Indireta, inclusive Fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

§ 1º A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2.022 e a remeterá ao Executivo até 15 (quinze) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele poder.

§ 2º A execução orçamentária e financeira das despesas realizadas de forma descentralizada observarão as normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 3º A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, ressalvado as despesas consideradas irrelevantes, que não ultrapassem a 1% da Receita Corrente Líquida.
Art. 4º A Lei Orçamentária obedecerá, na fixação da despesa e na estimativa da receita, aos princípios de:

I - Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
II - Austeridade na gestão dos recursos públicos;
III - Modernização na ação governamental;
IV- Equilíbrio Orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária;

Parágrafo único. A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

Art. 5º A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 6º As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês.

§ 1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I - A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II - A expansão do número de contribuintes com a desburocratização para abertura de empresas e regularização/inserção dos comerciantes e prestadores de serviço que atuam na informalidade;
III - A atualização do cadastro mobiliário fiscal;
IV - Implantação de ferramentas gerenciais informatizadas para acompanhamento/incremento e melhoria de arrecadação dos tributos municipais (ISSQN – IPTU – ITBI);
V – Revisão geral para regularização e atualização da PGV – Planta Genérica de Valores.

§ 2º As taxas de polícia administrativa deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º Nenhum compromisso será assumido sem que existam dotações orçamentárias e recursos financeiros, previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

§ 4º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária - financeira ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na inobservância do parágrafo anterior.

Art. 7º Ao Poder Executivo e o Fundo de Previdência Municipal (IPASMAP) é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento total das despesas, nos termos da legislação vigente;
IV - Fica também autorizado e não será computada para efeito do limite fixado no item III desde artigo, a abertura de créditos suplementares pelo valor do provável excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária e por superávit financeiro oriundos de fontes de exercício anterior.

V - Fica autorizado a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fontes de recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante ocorrência de excesso real ou tendência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados não sendo computados para fins do limite da autorização constante do item III deste artigo.
VI - Fica autorizado a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal e encargos de uma para outra unidade orçamentária, conforme art. 66 da Lei 4.320/64 no seu parágrafo único, não sendo computados para fins do limite da autorização constante do item III deste artigo
VII - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa;
VIII - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;
IX - Firmar parcerias com outros entes da Federação, para manutenção de suas atividades, bem como as do Município.

Art. 8º Não sendo devolvido ao Poder Executivo o autógrafo de Lei orçamentária até o mês de dezembro do exercício de 2021, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

§ 1º Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I - Estabelecer programação financeira e o cronograma da execução mensal de desembolso;
II - Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações;
III - O Poder Executivo emitirá ao final de cada quadrimestre, relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores;
IV - Os Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamentos, Prestação de Contas, Pareceres do T.C.E., serão amplamente divulgados, inclusive na internet, e ficarão à disposição da comunidade;
V - O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal, será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de transferência, ou de comum acordo entre os Poderes.

§ 2º No caso da limitação de empenhos e movimentação financeira, observado o disposto no § 3º do art. 9º desta Lei, o repasse financeiro de que trata o caput poderá ser reduzido na mesma proporção.

Art. 9º Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
V - diárias de viagem;
VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII – despesas com publicidade institucional;
VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do §2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 10 As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, não podendo exceder o limite de 54% ao Executivo e 6% ao Legislativo da Receita Corrente Líquida.

Art. 11 A despesa total com Pessoal não ultrapassará em percentual da Receita Corrente Líquida os limites definidos na forma do artigo 20 da LRF.

Art. 12 Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas constantes nesta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos de outras esferas do governo ou mesmo próprios e que estiverem compatíveis com o Plano Plurianual.

Art. 13 O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária a título de "subvenções sociais" a entidades sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;
II - Associações, cooperativas, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e/ou organizações sociais;
III - que se achem em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor;

§ 1° - Os Repasses serão efetivados através de convênio e/ou Termo de Parceria de acordo com a Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei 14.133/21, Lei Federal 101/2000 e ainda a Lei 13.019/14.

§ 2° - Para habilitar ao recebimento das "subvenções sociais" a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, referente ao exercício de 2.020 e comprovante do mandato de sua diretoria.

§ 3° - As entidades beneficiadas nos termos deste artigo prestarão contas ao Tribunal de Contas do Estado de acordo com a resolução 28/2011 e instrução normativa 061/2011 TCE-PR e ou outras que a vierem substituí-las, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.

§ 4º - Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em

Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 14 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, em consonância com o plano de trabalho.

Art. 15 A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único - As entidades beneficiadas com recursos do tesouro municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 16 O Município poderá conceder incentivos fiscais ao desenvolvimento de atividades na área social, industrial, cultural, educacional e de esporte mediante leis específicas.

Art. 17 O Executivo Municipal, poderá ainda conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 18 A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo compor-se-á de:

I - Mensagem;
II - Projeto de lei orçamentária;
III - Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios.

Art. 19 Integrará a Lei Orçamentária anual:

I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
II - Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
III - Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;
IV - Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Art. 20 O Poder Executivo enviará até 31 de agosto o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção e demais providências.

Art. 21 Constarão da proposta orçamentária do Município, demonstrativos discriminando a totalidade das receitas e das despesas das Entidades das Administrações Direta e Indireta.

Art. 22 Fica o Poder Executivo autorizado adequar o PPA durante o exercício de 2.022, objetivando adequá-lo às mudanças da legislação vigente.

Art. 23 Para fins de atendimento ao disposto no artigo 62 da Lei Complementar nº 101/00, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado e, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária, ambiental, educação, cultura, esporte, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Art. 24 Caso os valores previstos nesta Lei, se apresentarem defasados na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.

Art. 25 A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência do Poder Executivo e demais órgãos da administração indireta, que será equivalente a no mínimo 1,7% da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2.022, e poderá ser destinada a:

I - Cobertura de créditos adicionais;
II - Atender passivos contingentes;
III - Cobertura de outros riscos e eventos fiscais imprevistos;
IV – Atendimento ao Art. 50 desta lei.

§ 1º Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo, ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

§ 2º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Art. 26 O Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Saúde farão parte do Orçamento Geral do Município na forma de Unidade Orçamentária.

Parágrafo único. Os Demais fundos criados eventualmente no decorrer do exercício da mesma forma do artigo anterior fará parte do orçamento geral do Município na forma de unidade.

Art. 27 As metas de resultados fiscais do Município para o Exercício de 2.022, são as estabelecidas no anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais, e Anexo II que é o demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

O Anexo I desdobra-se em:
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos tem seus valores expressos em reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 553/2014, de 22 de setembro de 2014.

Art. 28 As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2.022, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2.022 a 2.025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para 2.022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 2º As metas e as prioridades para o exercício de 2.022 especificadas no Anexo I – Programas e Metas, estabelecidas por programas, objetivos, funções, subfunções, ações e metas, serão encaminhadas como anexo extraordinário no Projeto de Lei do Plano Plurianual para o quadriênio 2.022 a 2.025.

Art. 29 A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os anexos exigidos na legislação pertinente.
Art. 30 Para efeitos dessa lei e da Lei Orçamentária, entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

Art. 31 O Executivo e o Legislativo Municipal e o RPPS, mediante lei autorizativa, poderão em 2.022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

§ 1º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2.022.

Art. 32 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 33 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 34 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 35 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 37 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 38 O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 39 Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o anexo de metas e prioridades dos orçamentos compreendendo LOA, LDO e PPA, sempre que houver necessidade, por Decreto do Executivo Municipal até o limite previsto no caput artigo 7º desta Lei para fins de atender a Lei Complementar 101/00 no que tange a seu aspecto de planejamento.

Art. 40 Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até os limites de 20% (vinte por cento) estabelecido nesta Lei, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Art. 41 Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar premiação em espécie ou bens por ocasião de realização de eventos no Município, obedecendo ao cronograma de eventos previsto em Lei.

Art. 42 A administração da dívida pública municipal tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

§ 1° - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2° - O Município subordinar-se-á às normas estabelecidas em Resolução do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 43 O valor da dotação destinada ao pagamento de precatórios será informado pela Procuradoria Geral do Município ao Setor de Contabilidade, observada a determinação do art. 100, da Constituição Federal.

Art. 44 A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme regulamentação fixada pela Lei Federal.

Art. 45 A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos para aquisição de materiais de distribuição gratuita destinados a atender despesa com a aquisição de materiais, tais como: livros didáticos, alimentos e outros materiais que possam ser distribuídos gratuitamente.

Art. 46 Poderão ser destinados recursos públicos para auxílio às famílias carentes residentes no Município, cuja os critérios estão definidos em lei específica, tais como: remédios, passagens, cestas básicas, funerais, agasalhos, construção de banheiros sanitários e reforma de moradias.
Parágrafo Único – Compete a Secretaria de Assistência Social proceder ao cadastro e triagem das famílias a serem beneficiadas com os auxílios previsto no caput deste artigo.

Art. 47 As emendas ao Projeto de Lei do orçamento anual só serão admitidas, desde que:

I – sejam compatíveis com a presente Lei;
II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) serviços da dívida;
c) transferências da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados a programações específicas;
d) despesas referentes a vinculações constitucionais;
III – sejam relacionadas:
a) a correção de erros ou omissões;
b) aos dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 48 O regime de aprovação e execução das emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária de que tratam os §§ 9º a 18 do art. 166 da Constituição da República atenderão ao disposto nos artigos 49 até o

artigo 52 desta lei, ficando autorizado a livre destinação, desde que o índice da saúde ultrapasse os 15% (quinze por cento) no ano anterior.

Art. 49 É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao Projeto de Lei Orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no § 11 do art. 166 da Constituição Federal.

§ 1º Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o "caput" deste artigo compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no §16 do art. 166 da Constituição Federal.

§ 3º Se, durante o exercício financeiro de 2.022, for verificada a frustração de receitas na forma estabelecida pelos §§ 3° e 4º do art. 9º desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 50 Para fins de atendimento ao disposto no art. 49 desta Lei, sem prejuízo da redução prevista no seu § 3º, o Projeto de Lei Orçamentária de 2.022 conterá reserva de contingência específica em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.

§ 1º Para fins de cálculo do valor da receita corrente líquida de que trata o "caput" deste artigo, considerar-se-á a metodologia estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.
§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no "caput" pelo número máximo de vereadores admitido pela Constituição Federal.

§ 3º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda individual que desatenda ao disposto nos §§ 9º e 10 do art. 166 da Constituição Federal, ou os critérios estabelecidos neste artigo, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata o art. 25 desta Lei.

Art. 51 Para fins do disposto no § 12 do art. 166 da Constituição Federal, consideram-se, impedimentos de ordem técnica:

I - não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda;
II – não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos nesta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;
III - desistência expressa do autor da emenda;
IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
V – no caso de emendas relativas à execução de obras, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto;
VI – a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;
VII – a não indicação da reserva de contingência referida no art. 50 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;
§ 1º os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no §14 do art. 166 da Constituição Federal.

§ 2º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 10 de outubro de 2.022 poderão ser utilizadas como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 3º Além do disposto nos inciso I a VII, o Poder Executivo poderá, mediante Decreto, estabelecer critérios e procedimentos adicionais relacionados aos casos de impedimentos de ordem técnica que trata o caput deste artigo.

§ 4º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários no orçamento, nos termos da legislação aplicável.

Art. 52 Caberá à contabilidade do Município, através de registros contábeis específicos, ou através de codificação a ser introduzida no sistema de execução financeira e orçamentária, identificar e acompanhar a execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata o artigo 48.

Art. 53 Somente serão inscritos em restos a pagar, as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas até 31 de dezembro, se ocorrer o saldo de disponibilidade financeira para saldá-las.

Parágrafo Único. Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício e que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no art. 63, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 54 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (30/06/2021).

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:D4974C85

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 654/2021

Súmula: Autoriza O Poder Executivo Municipal a firmar Convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação, ou outros instrumentos congêneres com as entidades privadas sem fins lucrativos e econômicos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, Jose Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal, de acordo com o Art. nº. 33, da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social mensal para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, CNPJ nº. 08.043.056/0001-35, entidade mantenedora da Escola Especial Estrela da Vida de Altamira do Paraná, entidade não governamental sem fins lucrativos, de apoio a portadores de deficiência, podendo firmar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação, ou outros instrumentos congêneres.

Art. 2º A concessão da subvenção será precedida de convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação, ou outros instrumentos congêneres a que se refere a presente Lei.

Parágrafo único. O prazo de duração das transferências formalizadas, considerando todas as prorrogações por aditivos, não deverá ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

Art. 3º Para garantir o cumprimento integral do repasse previsto no artigo anterior, poderá haver regulamentação de aspectos operacionais mediante decreto a ser expedido pelo Executivo Municipal.

Art. 4º Os pagamentos de despesas referentes aos termos autorizados por esta Lei ficarão a cargo de dotações constantes do orçamento vigente e os subsequentes, conforme o caso.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (30/06/2021).

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:1E22723E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 293/2021

SÚMULA: Declara vacância do cargo em virtude de aposentadoria.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná–Pr, no uso de suas atribuições legais e de Competência que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO que aposentadoria é caso de vacância em cargo público, conforme preceitua o Inciso V, do artigo 56 do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei Municipal nº 130/2005.

R E S O L V E

***Art. 1º- DECLARAR** a vacância do cargo de VIGIA ocupado pelo servidor **SEBASTIAO BRAZ**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 8.621.469-SESP/PR**, inscrito no **CPF nº 244.328.909-59** e matrícula nº **13006**, lotado no Pátio Rodoviário, por motivo de aposentadoria por idade, a partir do dia 30 (trinta) de junho de 2021.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:4E10EA89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 143/2021

DECRETO N° 143/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2021, por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados do município de Amaporã para Enfrentamento da Emergência COVID-19".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 900/2020**, de 23 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2021, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, no valor total de **R$ 700,00 (Setecentos reais)**, para reforço das seguintes classificações Orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.122.0025.2162	**Enfrentamento da Emergência COVID19**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1500	500,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1499	200,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 700,00			

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 700,00 (Setecentos reais), contabilizado nas seguintes rubricas abaixo:

RUBRICAS	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - F. 1499	R$ 200,00
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - F. 1500	R$ 500,00
TOTAL	R$ 700,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:85441FFC

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 142/2021

DECRETO Nº 142/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2021, por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados da Secretaria de Saúde do exercício financeiro de 2020".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 900/2020**, de 23 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2021, Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, no valor total **R$ 53.785,04 (Cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos),** para reforço das seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.122.0025.2162	**Enfrentamento da Emergência COVID19**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1500	35.405,22
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1499	18.379,82
Total do Crédito Suplementar .....R$ 53.785,04			

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado o Superávit Financeiro de Recursos do exercício financeiro de 2020, no valor de R$ 53.785,04 (Cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), contabilizados nas seguintes fontes de recurso:

FONTE DE RECURSO		VALOR
1500	Bloco de Investimento na Rede de Serviços da Saúde	R$ 35.405,22
1499	Gestão do SUS - Do Exercício	R$ 18.379,22
TOTAL		**R$ 53.785,04**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Julho de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:FAD546FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 159/2021 ID 2346

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: TSI MONITORAMENTO LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.826.822/0001-80.

DO OBJETO:
Aquisição de uma RB mikrotik, para fornecimento de internet para o posto de saúde José Carlos Martinez, conforme tabela abaixo:

Quant	Und.	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
1	Und.	MIKROTIK CLOUD CORE ROUTER MODELO: CC71009 - 7G - 1C - 1S+, para internet do posto de saúde José Carlos Martinez.	3800,00	3800,00
VALOR TOTAL.....				3.800,00

DO VALOR:
O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 3.800,00** (Três mil e oitocentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2021:

09001101220043106444905200000 - Equipamentos e Material Permanente
E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

DA VALIDADE:
O prazo de vigência deste contrato é de12 meses, conforme prazo de garantia.

Amaporã/PR, 01 de julho de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:60DB8966

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150/2021

SÚMULA: Concede a Conselheira Tutelar, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a Sra. **SILVANA DANIELI MARTINS DE MOURA,** lotada no Departamento de Ação Social, no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR,** relativas ao período de 10/01/2020 a 10/01/2021, a partir de **01/07/2021.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, no primeiro (01) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:6F63D1D4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151/2021

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, á Sra. **ARIADINE LACERDA DOS SANTOS,** lotada no Departamento de Saúde, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**; relativas ao período de 06/04/2019 a 06/04/2020, a partir de **01/07/2021.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, no primeiro (01) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:A40DD497

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 140/2021

SÚMULA: Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora municipal de dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, usando de suas atribuições com base na Lei Municipal nº 168/2006, Art. 30 incisos I, II e III § 1º e o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 (MAGISTÉRIO), concede a aposentadoria:

DECRETA,

Art. 1o – Fica concedida **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** a partir de 02 de julho de 2021 a servidora desta municipalidade Sra. **DISIANI MARIA CARREIRA,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG no 5.126.582-3-SSP/PR e do CPF no 856.221.419-15, lotada no cargo de **PROFESSORA NORMALISTA,** conforme Lei Municipal no 168/2006, Art. 30 incisos I, II e III § 1º e o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 (MAGISTÉRIO), com Proventos Integrais, ou seja, R$ 3.804,75 (Três mil, oitocentos e quatro reais e setenta e cinco centavos) mensais correspondente a 11326 (onze mil, trezentos e vinte e seis) dias trabalhados.
Art. 2o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o – O presente **Ato,** sujeita-se à devida aprovação do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos dois (02) dias do mês julho (07) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:6BE472DF

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 141/2021

SÚMULA: Declara a vacância de Cargo Público Municipal de conformidade com o Art. 60, inciso V, da Lei Municipal nº. 173/2006 de 07 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

MAURO LEMOS Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica declarado a vacância por motivo de Aposentadoria da Sra. **DISIANI MARIA CARREIRA,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG no 5.126.582-3-SSP/PR e CPF no 856.221.419-15, lotada no cargo de **PROFESSORA NORMALISTA,** nos termos do Art. 60 inciso V, da Lei Municipal nº. 173/2006 de 07 de dezembro de 2006, a partir do dia **02/07/2021**.
Art. 2o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos dois (02) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:E0733C60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNCO Nº. 032/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2021

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de preços para Aquisição de material permanente do tipo mobiliário para a manutenção das atividades dos diversos Departamentos do município de Anahy-PR, cumprindo requisitos constantes no Anexo I., parte integrante deste Edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 032/2021 – Registro de Preços nº. 021/2021, conforme segue os vencedores:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 2, 3, 4 , 5	J. LISBOA INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI CNPJ: 24.687.901/0001-61	R$ 16.167,00 (Dezesseis mil cento e sessenta e sete reais).
6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17	GAMMA INFORMÁTICA E MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ: 10.636.548/0001-86	R$ 30.202,00 (Trinta mil duzentos e dois reais).
VALOR TOTAL		**R$ 46.369,00 (Quarenta e seis mil trezentos sessenta e nove reais)**

Anahy-PR, 02 de Julho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:65F578B7

LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº. 069/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna público a Re-Ratificação do Aviso de Licitação do Processo nº. 069/2021 – Pregão Eletrônico nº. 034/2021, publicado por meio do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de Julho de 2021 – Edição nº. 2297 – Pág. 18, no Diário oficial do Estado do Paraná – DIOE PR em 02 de Julho de 2021 – Edição nº. 10966 – Pág. 43, no Jornal "O Paraná" em 02 de Julho de 2021 – Edição nº. 13.623 – Pág. 6, e no Jornal da União – Seção 3 em 02 de julho de 2021 – Edição nº. 123 – Pág. 229, conforme segue:

I – No AVISO DE LICITAÇÃO, ONDE LÊ-SE:
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº. 069/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 034/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2021

LEIA-SE:
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº. 069/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 034/2021

II - Permanecem inalteradas as demais disposições do Aviso de Licitação em questão.

Informações: (45) 3249-1149

Anahy-PR, 02 de julho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:3C76D5F5

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.779/2021

SÚMULA: Nomeia servidor para Cargo de Provimento em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr. **Everton Roberto Moscarde,** portador do RG. 8.424.721-9/PR, Chefe de Divisão de Recreação e Lazer sob a matrícula nº 1077-4/1, lotado no Departamento de Esportes, CC –IV, Grupo de Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 337/2005 de 27 de abril de 2005, a partir de **01 de julho de 2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de julho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:0FC98269

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.162 DE 02 DE JULHO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*
CONSIDERANDO a Portaria 14.769 de 17 de fevereiro de 2021, a qual interrompeu, a partir do dia 18 de fevereiro de 2021, o período de férias do Servidor ROBERTO VITORINO,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder, 13 dias remanescentes das férias, a partir do dia 19 de julho de 2021*, ao Servidor Público Municipal* ***ROBERTO VITORINO,*** *ocupante do cargo de* ***CHEFE DIVISÃO PROGRAMAS ASSISTENCIAIS - SEC AÇÃO SOCIAL.*** *O Servidor atualmente está lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.*

Art. 2°*- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*- Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 ***de julho de 2021, 78º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0FEF819B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.163 DE 02 DE JULHO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.*

CONSIDERANDO *o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.*

RESOLVE:

Art. 1° *- Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:*

Fiscal Titular:	*Marcelo Henrique Belchior Fregolão* *Flávio Henrique Antonio* *Marcelo do Nascimento Pinheiro* *Tayná Michelato Sampaio* *Carlos Henrique Claro de Carvalho* *Marcos Antonio Aparecido Cipriano* *Reinaldo Cesar Faustino Bernardo* *Danilo Mota da Silva* *Edevaldo Barbosa* *Isaque Cesar Ramos*		
Gestor:	*RODINELLE CASSITTA*		
Ata nº	*050/2021*	***Vigência:***	*02.07.2021 a 01.07.2022*
Modalidade:	*PREGÃO PRESENCIAL*		
Nº licitação	*056/2021*		
Contratado:	*SIDNEY RAMOS*		
Objeto:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM, PARA ATENDER VEÍCULOS LEVES E INTERMEDIÁRIOS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA*		
Valor:	*R$ 52.083,00*		

Art. 2° *- O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.*

Art. 3º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*
Art. 4º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8AC7C94F

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021 - PROCESSO LICITAÇÃO Nº 114/2021

PREGÃO Nº 056/2021 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM, PARA ATENDER VEÍCULOS LEVES E INTERMEDIÁRIOS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.

EMPRESA VENCEDORA:

SIDNEY RAMOS, inscrito no **CNPJ/CPF: 29.924.643/0001-03;**

VIGÊNCIA: 02.07.2021 a 01.07.2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

SIDNEY RAMOS
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:105ACE20

GABINETE DA PREFEITA
REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

À vista da solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, decido revogar o procedimento instaurado através do Processo Licitatório nº 094/2021 – Pregão Eletrônico nº 042/2021, nos termos do Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 02 de Julho de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0956A2D9

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 05° E 06° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 106/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, com inicio em 03/07/2021 e término em 02/07/2022, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 48.360,00** (quarenta e oito mil, trezentos e sessenta reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 02.07.2021

CONCORRÊNCIA 001/2018

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal
GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JÚNIOR

Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DEB58475

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 055/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 113/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPONENTES DE INFRAESTRUTURA EM PRÉ-MOLDADOS (MEIO-FIO, CAIXA BOCA DE LOBO, CAIXA DE CONCRETO ARMADO E MOURAO), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

VENCEDORES:

TUBOBOM ARTEFATOS DE CONCRETO - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 19.305.395/0001-69** no valor total dos itens vencidos de **R$ 76.930,00** (setenta e seis mil novecentos e trinta reais).

DIPAR FERRAGENS EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 16.868.674/0001-42** no valor total dos itens vencidos de **R$ 98.112,00** (noventa e oito mil cento e doze reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8B3E4B9E

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 053/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 111/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, E AQUISIÇÃO DE PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, NATURAL E COLORIDO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VENCEDORES:

J L GODOI CONSTRUTORA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 37.983.773/0001-45** no valor total dos itens vencidos de **R$ 243.960,00** (duzentos e quarenta e três mil novecentos e sessenta reais).

BARBOSA & LEITE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 33.518.975/0001-65** no valor total dos itens vencidos de **R$ 682.810,00** (seiscentos e oitenta e dois mil oitocentos e dez reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C5A595D5

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 715 DE 02 DE JULHO DE 2021

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
CONTRATO:	**14-2021**	**Vigência:**	**02/07/2021 A 01/07/2022**
ID DO CONTRATO:	**37-2021**		
Modalidade:	**DISPENSA**		
Nº Licitação:	**09-2021**		
Contratado:	**CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A.**		
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE CERTIFICADO E-CNPJ PARA USUÁRIOS, EQUIPAMENTOS E INSTITUCIONAL DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS ICP-BRASIL. (CERTIFICADO E-CNPJ A1)**		
Valor:	**R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais)**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 02 de Julho de 2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:22BFC8B5

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA N° 716 DE 02 DE JULHO DE 2021

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguintes contratos:

Fiscal Titular:	**LEANDRO AZEVEDO SESTITO**		
Fiscal Substituto:	**FÁBIO FERIATTI**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA:	**11-2021**	**Vigência:**	**02/07/2021 A 01/07/2022**
ID DA ATA:	**38-2021**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**15-2021**		
Contratado:	**AUTO PEÇAS MIYAO LTDA –ME**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL PARA MOTOS, VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS - REGISTRO DE PREÇO - MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX, TENDO COMO SUBSTITUTA TABELA DO FABRICANTE.**		
Valor:	**R$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais)**		

Fiscal Titular:	**LEANDRO AZEVEDO SESTITO**		
Fiscal Substituto:	**FÁBIO FERIATTI**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA:	**11-2021**	**Vigência:**	**02/07/2021 A 01/07/2022**
ID DA ATA:	**39-2021**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**15-2021**		
Contratado:	**KOMBAT COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL PARA MOTOS, VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS - REGISTRO DE PREÇO - MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX, TENDO COMO SUBSTITUTA TABELA DO FABRICANTE.**		
Valor:	**R$ 12.000,00 (Doze mil reais)**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 02 de Julho de 2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:A5800C5F

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE CONTRATO N° 14/2021- DISPENSA -09/2021

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, E CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CERTIFICADO E-CNPJ PARA USUÁRIOS, EQUIPAMENTOS E INSTITUCIONAL DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS ICP-BRASIL. (CERTIFICADO E-CNPJ A1)

PREÇO: Pela contratação, o CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, o qual poderá, a critério da Administração Superior, ser prorrogado, mediante elaboração de termo aditivo, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Vigência: 02/07/2021 a 01/07/2022.

ASSINATURAS:

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente
ISAAC KHAFIF

Representante Legal

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:2A76DF27

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021

PROCESSO LICITAÇÃO Nº **27/2021**
Pregão Nº **15/2021**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL PARA MOTOS, VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS - REGISTRO DE PREÇO - MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX, TENDO COMO SUBSTITUTA TABELA DO FABRICANTE.

EMPRESAS VENCEDORAS:
AUTO PEÇAS MIYAO LTDA –ME – CNPJ/CPF: 10.726.140/0001-03.
KOMBAT COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA- CNPJ/CPF: 12.802.931/0001-92.

VIGÊNCIA: 02/07/2021 a 01/07/2022.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

FLAVIANA MIYAU
Representante Legal

CLAUCIO FRANCISCO LOBO
Reprsentante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.
https://samaeandira.com.br/licitacoes

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:33303F83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 18/2021 - LDO

LEI Nº. 18/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Antonina:
Faço Saber que, a Câmara Municipal de Antonina, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DIPOSIÇÕES GERAIS,

Art. 1º - O Orçamento do Município de Antonina, relativo ao exercício de 2022 será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165 § 2º da Constituição Federal e Lei Complementar n.º 101/2000 de 04/05/2000, e suas alterações, compreendendo:
I - as prioridades da Administração Municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município
e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
VII - as disposições gerais.
§ 1º Integram esta lei os seguintes Anexos:

I - de Prioridades da Administração Municipal;
II - de Metas Fiscais e Riscos Fiscais , elaborado em conformidade com o artigo 4º, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, inclusive os anexos de Evolução do Patrimônio Líquido da Prefeitura nos últimos três exercícios;

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, assegurando o equilíbrio entre receita e despesas.

§ 3º - O Executivo Municipal deverá elaborar o Cronograma de controle de receita e desembolso até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária;

Art. 2º A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos programas para os próximos exercícios deverá obedecer a disposição constante do Anexo III, que faz parte integrante desta Lei.

§ 1º - A classificação da receita a ser utilizada no exercício financeiro de 2022, seguirá o disposto nas normas legais do STN/MF vigente, ficando facultado ao Poder Executivo detalhar as naturezas de receita, em contas de nível de detalhamento maior.

§ 2º - A classificação da despesa por categoria econômica, por grupo de natureza, por modalidade de aplicação e por elemento de despesa, e respectivos conceitos e/ou especificações, constam do Anexo II da Portaria Interministerial n.º 163, de 04 de maio de 2001, com alterações na Portaria n.º 325, de 27 de agosto de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, ficando facultado o desdobramento suplementar dos elementos de despesa para atendimento das necessidades de escrituração contábil e controle da execução orçamentária dentro da nova NBCASP.
§ 3º - Na Lei Orçamentária Anual a classificação das despesas serão identificadas por funções, sub funções, programas, projetos, atividades e operações especiais, constantes no Anexo à Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 3º- As despesas que visam à manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre ações de expansão e novos investimentos.

Art. 4º- Os Projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida financeira do Município.
Art. 5º - A proposta orçamentária, não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à
Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização e a participação comunitária.

A**rt. 6**º - A Lei Orçamentária dispensará na fixação da despesa e na estimativa da receita atenção aos princípios de:

I - prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II - austeridade na gestão dos recursos públicos;

III - modernização na ação governamental.

IV – Cumprimento dos itens legais como gastos com pessoal, saúde, educação e outros.

Art. 7º - Atendidas as despesas com pessoal e seus respectivos encargos sociais e de outras despesas de custeio administrativo e operacional, é que poderão ser programados recursos ordinários do Tesouro Municipal para
atender despesas de capital, observados, quanto às despesas de pessoal, os limites da Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2000.

Art. 8º - O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2022, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

I - às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;

II - à concessão e/ou redução de isenções fiscais;

III - à revisão de alíquotas dos tributos de sua competência;

IV - ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal.

DAS METAS FISCAIS

Art. 9º - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo, o montante das despesas fixadas, exceder à previsão da receita para o exercício.

Art. 10- As receitas e as despesas serão estimadas, podendo sofrer atualização monetária, aplicando-se o Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, observando-se a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, na conformidade do Anexo que dispõe sobre as Metas Fiscais.

§ 1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º Os recolhimentos de tributos poderão ser efetuados em parcelas, cuja regulamentação será efetuada por Decreto.

§ 4º O IPTU de 2022 terá um desconto progressivo de até 20% (vinte por cento) do valor lançado, para pagamento à vista no prazo estipulado.

§ 5º As renúncias dos valores apurados no parágrafo anterior, não serão consideradas na previsão da receita de 2022, nas rubricas orçamentárias correspondentes.

§ 6º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 11 - No decorrer da execução orçamentária, os quantitativos orçamentários poderão ser atualizados mensalmente, por ato do Poder Executivo, com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas.

Art. 12 - Os Dirigentes das Secretarias Municipais, da Assessoria Jurídica e das Unidades da Administração Direta e indireta e outros Ordenadores de Despesas, deverão providenciar, bimestralmente, à limitação de empenho - PE, conforme Decreto Regulamentador expedido pelo Chefe do Executivo, quando verificado que a realização da receita não comportará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

Parágrafo Único. Excluem-se do disposto no caput deste artigo as dotações:

I - Relativas aos grupos de despesas:

a) Pessoal e Encargos Sociais;

b) Juros e encargos da dívida;

c) Amortização da dívida;

d) Despesas continuadas de manutenção;

II - Relativas ao cumprimento do disposto no art. 100 da Constituição Federal, quanto ao cumprimento das sentenças judiciais, mediante precatório.

Art. 13 - Para atender dispositivo na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá de:

I - Estabelecer a programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;

II - Publicar em até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatórios resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas e, se não atingidas, providenciar o ato que trate da limitação de empenho e movimentação financeira;

III - Emitir a cada quadrimestre, o Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais;

IV - Divulgar amplamente o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, a Prestação de Contas, os Pareceres do Tribunal de Contas do Estado, os dados da Execução Orçamentária, inclusive por meio eletrônico, respeitando ao Principio da Publicidade e da ampla divulgação.

Parágrafo Único. Cabe a Secretaria Municipal de Finanças, a responsabilidade pela elaboração, execução e controle das disposições contidas nos incisos I a IV, deste Artigo, com o apoio da Unidade de Controle Interno.

Art. 14 - Não sendo devolvido o autógrafo de lei orçamentária até o primeiro dia de janeiro de 2022 ao Poder Executivo, para sanção, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar o ato sancionatório.

§ 1º Excetua-se do disposto no caput deste artigo, as despesas correntes nas áreas de Educação, Saúde, as despesas relativas à pessoal, à dívida pública Municipal e despesas continuadas de manutenção do poder Público.

Art. 15 - O Poder Executivo poderá firmar acordos e convênios com outras esferas de governo, para desenvolver programas nas áreas de saúde, educação, infra-estrutura urbana e rural, saneamento básico, assistência social, cultural, meio ambiente e outras áreas de sua competência.

Art. 16 - A Lei Orçamentária Anual poderá consignar recursos financeiros, para entidades de direito privado sem fins lucrativos, declaradas de utilidade publica, no mínimo Municipal, com finalidades de assistência social, médica e educacional e de promoção cultural, observando em qualquer caso, o princípio de universalização dos serviços, desde que sejam da conveniência do Município e que demonstrem padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

§ 1º - Os recursos financeiros de que trata o "caput" deste artigo serão efetivados através de convênios, acordos, ajustes, termos de parcerias e outros instrumentos congêneres, conforme estabelece o artigo 116, da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 9.790/99 artigo 9º e subseqüentes e a LRF;

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, cabendo ao respectivo Conselho e a Coordenadoria do Controle Interno do Executivo, aprovarem, respectivamente as contas da entidade beneficiada.

§ 3º - Para consecução do proposto neste artigo, fica o poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas sem fins lucrativos interessadas na parceria, observada a existência de lei autoriza tória especifica e o disposto nos artigos 16 e 17, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 4º - Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

§ 5º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, locações, alimentos, material didático, roupas e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados e disciplinados por meio de lei específica.

§ 6º No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedada a inserção de projetos ou atividades cuja dotação orçamentária programada não seja suficiente à cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, não serão identificadas instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº4.320/64.

DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 17 - O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e as entidades das Administrações direta e indireta.

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 18 – No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18,19, 20 e 22, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 19 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 20 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extraordinária fica restrita à necessidades emergenciais e somente para as áreas de saúde, quando houver extrema necessidade e justificativa da Secretaria de Saúde .

Parágrafo único: Vedar-se-á ao Executivo em alerta a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer titulo, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, **ressalvada** a revisão anual geral a conceder aos servidores Municipais, sempre em sua data-base no mês de janeiro, bem como adequação e revisão dos níveis e anuênio, conforme o disposto na Lei Municipal nº 033/2004 e suas alterações, e sem distinção de índices, de conformidade com o disposto no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal;

DOS PRECATÓRIOS

Art. 21. É obrigatória a inclusão, no Orçamento Municipal, de dotação necessária ao pagamento dos seus débitos constantes de sentença judicial, apresentados até 1º de julho de 2021, data em que terão atualizados seus valores, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte.

§ 1º - Os recursos alocados no Projeto de Lei Orçamentária, com a destinação prevista neste artigo, não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

§ 2º - À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos proibidos a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim, ou depositará em nome da Ministério da justiça do Trabalho, onde serão feitos os pagamentos.

§ 3º - Os débitos de natureza alimentícia compreendem aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou invalidez, fundadas na responsabilidade civil, em virtude de sentença transitada em julgado.

§ 4º - O disposto no caput deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

Art. 22 - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos os projetos e atividades constantes dos Anexos desta Lei, podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas.

Art. 23 - O Município aplicará, no mínimo, **25%** (vinte cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino de acordo com o disposto na Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 24 - O Município aplicará nas ações e serviços de saúde, os recursos mínimos determinados na Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000.

DO ORÇAMENTO

Art. 25. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar Poder Legislativo até o dia 30 de setembro, compor-se-á de:

I - mensagem de Lei;

II - texto da Lei;

III - Anexo I - Estimativa da Receita Total por Categoria Econômica Consolidada;

IV - Anexo II - Estimativa da Receita Total com Detalhamento por Categoria Econômica;

V - Anexo III - Despesa por Função;

VI - Anexo IV - Despesa por Poderes e Órgãos;
VII - Anexo V - Orçamento dos Fundos Municipais;

VIII - Anexo VI - Projetos e Atividades do Orçamento;

IX – Anexo VII - Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Antonina;

X - Anexo VIII - Anexo de Metas Fiscais.

Parágrafo Único. Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 26 - Para efeito do disposto no artigo 23 desta Lei, o Poder Executivo Municipal, Fundos Municipais e sua autarquia SAMAE de Antonina, deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao Órgão responsável pela consolidação do projeto de lei orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta lei, até 15 de agosto de 2021.

Art. 27 - A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, **2%** (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

Art. 28 - Constituem os gastos municipais, todos os dispêndios que visam à manutenção, aquisição de bens, serviços e investimentos, destinados ao cumprimento das metas estabelecidas e objetivos assumidos pela Administração Pública Municipal, para atender compromissos de natureza social e financeira.

Art. 29 -. Os fundos instituídos pelo Município ficam obrigados a elaborar planos de aplicação, cujo conteúdo terá:
a) composição das Receitas Orçamentárias;

b) composição da natureza da despesa Orçamentária;

c) programa de trabalho;

d) demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas.

Art. 30 - O Município poderá encaminhar projetos de lei, no corrente exercício, no sentido de criar, rever e atualizar a legislação tributária para 2022, objetivando modernizar a ação fazendária e aumentar a produtividade.

Parágrafo Único. O projeto de lei orçamentária poderá considerar na previsão da receita, o incremento da arrecadação decorrente das alterações tributárias propostas, desde que as despesas sejam detalhadas por projetos e atividades.

Art. 31 - As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município, terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 32 - O projeto de lei orçamentária conterá os quadros de detalhamento da despesa, especificando, por projetos e atividades, os elementos de despesa e respectivos desdobramentos.

Art. 33 - Os subsídios e vencimentos dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, serão revisados e reajustados sempre no mês de janeiro, independente do índice de gastos com pessoal estar comprometido, tendo obrigatoriamente, que o Chefe do poder executivo, no decorrer do exercício, tome as devidas providencias, para recomposição dos índices, sem prejuízo para o reajuste do servidor publico municipal, respeitando-se a sua data base, conforme o disposto na Lei Municipal nº 033/2004 e suas alterações.

Art. 34 - A criação de cargos e a admissão de pessoal a qualquer título, pelos órgãos da administração municipal somente poderá ocorrer em face da ampliação dos serviços, obedecendo aos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único. Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a reestruturar as carreiras do Quadro de Pessoal, assim como, conceder Progressão Funcional e Promoções para adequação a injunções do mercado de trabalho, valorizando os servidores, observando-se as normas e os limites legais, bem como, com as mesmas regras do artigo 33 desta Lei.

Art. 35 - Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:

I - sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente lei;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:

a) incidam sobre dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;

b) sobre o serviço da dívida;

c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;
d) transfiram recursos próprios da administração indireta;

Art. 36. Fica vedada a inclusão no projeto de lei orçamentária de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão sem o devido estudo financeiro de impacto orçamentário.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto créditos suplementares e efetuar adequações na LDO, indicando como recursos os superávits financeiros de exercícios anteriores e excesso de arrecadação**.**

DA SEGURIDADE SOCIAL COMPLEMENTAR

Art. 37 - Em obediência ao princípio da unidade orçamentária, fica o Poder Executivo incumbido de incluir na Proposta
Orçamentária Geral do Município para o exercício de 2022, a proposta do Fundo Municipal de Seguridade Complementar, para assegurar o disposto no § 1º do Art. 150, da Lei Municipal nº 033/98 e suas alterações.

§ 1º - Na estimativa das receitas devem ser consideradas as contribuições patronal e dos servidores, aplicações financeiras, doações, auxílios, transferências, e valores provenientes de outras fontes de receita;

§ 2º - A programação das despesas deve considerar os custos complementar
para o pagamento de inativos e pensionistas, estimativa de ampliação de aposentadorias, pensões, e reajuste salarial programado no Art. 32, da presente lei;

§ 3º - Os custos das despesas programadas no parágrafo anterior correrão a conta de recursos previstos na LOA para o exercício de 2022.

§ 4º - Visando assegurar liquidez e rentabilidade na aplicação de recursos do Fundo de Seguridade Complementar, a Secretaria Municipal de Finanças, além das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/00, a cada semestre,
deve proceder avaliação da situação financeira, patrimonial e anualmente avaliação atuarial com o objetivo de, em caso de déficit, corrigir o percentual de contribuição, estabelecer limites de gastos e evitar eventuais perdas que possam colocar em risco a saúde financeira do respectivo Fundo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 - Cabe a Secretaria Municipal de Finanças, a responsabilidade pela coordenação e elaboração dos orçamentos de que trata esta Lei.

Parágrafo Único. O Chefe do Poder Executivo, através do setor competente baixará Ato dispondo sobre:

I - Calendário de Atividades para elaboração dos orçamentos;

II - Coordenação e elaboração dos procedimentos para colher as propostas de todos os setores e sistematizá-las.

III – Realização de Audiência Pública para o acompanhamento analise e avaliação das Metas Fiscais.
Art. 39 – São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:

a) Da Estrutura de programas;

b) Dos Programas e metas;

c) Da estrutura orçamentária;

d) Das metas fiscais;

Art. 40 – Na elaboração da proposta de Lei Orçamentária Anual, o Executivo deverá reservar 1,2% (um vírgula dois por cento) do orçamento do município como recursos livres vinculadas as emendas orçamentárias impositivas a serem apresentadas nos termos do §8º e 9º do art. 123 da Lei Orgânica.

Art. 41. Fica, desde já, estabelecida a necessidade, de atualização das metas fixadas na presente lei, por ocasião do envio do Projeto de Lei Orçamentária de 2022, em virtude da impossibilidade de realizar as projeções para o exercício de 2022, pois ainda estão sendo tomadas medidas com grande impacto econômico e financeiro para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 42 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de Junho de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:1FC52B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 186/2021

DECRETO Nº 186/2.021

Nomeia Conselheira Tutelar de Antonina

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada, para o exercício do Cargo Eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR, no Município de Antonina, em substituição de Conselheiro pelo período de 01/07/2021 a 31/07/2021.

CONSELHEIRO(A)

ANA CRISTINA DE SOUZA DOBAIT

Art. 2º - A remuneração dos membros do Conselho Tutelar obedecerá o disposto no Art. Nº 032 da Lei Municipal nº 019/2005, não gerando vinculo empregatício com o Município, sendo suas atividades reconhecidas como relevantes serviços públicos.

Art. 3º - Os Conselheiros atuarão em dias e horários de conformidade com o disposto no Art. 27 da Lei Municipal nº 0019/2005.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos vigentes na data estabelecida no Art. 1º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Junho de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:32ABAB0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 187/2021

DECRETO Nº 187/2.021

"Decreto de Utilidade Pública para Fins de futura Estação de Tratamento de Esgotos - SAMAE"

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná,no uso de suas atribuições legais e fundamentado no interesse Público,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de futura Estação de Tratamento de Esgotos - SAMAE, o imóvel com área, medidas, características e confrontações descritas a seguir:

IMÓVEL: A poligonal tem início no marco 31, que faz divisa com terrenos de PROLONGAMENTO AV. ENGENHEIRO HENRIQUE LAGE; , segue com o rumo de 7°20'18"SO e percorre 24.62 m que faz divisa com terrenos de PROLONGAMENTO AV. ENGENHEIRO HENRIQUE LAGE; , até o marco 30, segue com o rumo de 6°38'55"SO e percorre 22.04 m que faz divisa com terrenos de PROLONGAMENTO AV. ENGENHEIRO HENRIQUE LAGE; , até o marco 18, segue com o rumo de 5°47'01"SO e percorre 19.51 m que faz divisa com terrenos de PROLONGAMENTO AV. ENGENHEIRO HENRIQUE LAGE; , até o marco 17, segue com o rumo de 0°36'08"SE e percorre 39.83 m que faz divisa com terrenos de PROLONGAMENTO AV. ENGENHEIRO HENRIQUE LAGE; , até o marco 39, segue com o rumo de 6°05'48"SE e percorre 19.44 m que faz divisa com terrenos de PROLONGAMENTO AV. ENGENHEIRO HENRIQUE LAGE; , até o marco 43, segue com o rumo de 5°40'32"SE e percorre 17.69 m que faz divisa com terrenos de PROLONGAMENTO AV. ENGENHEIRO HENRIQUE LAGE; , até o marco 56, segue com o rumo de 4°06'40"SE e percorre 20.36 m que faz divisa com terrenos de PROLONGAMENTO AV. ENGENHEIRO HENRIQUE LAGE; , até o marco 55, segue com o rumo de 4°55'08"SE e percorre 31.97 m que faz divisa com terrenos de PROLONGAMENTO AV. ENGENHEIRO HENRIQUE LAGE; , até o marco 213, segue com o rumo de 4°01'46"SE e percorre 10.84 m que faz divisa com terrenos de PROLONGAMENTO AV. ENGENHEIRO HENRIQUE LAGE; , até o marco 215, segue com o rumo de 53°54'12"SO e percorre 13.65 m , até o marco 219, apartir deste ponto segue confrontado com a área remanescente da IMOBILIARIA e PROLONGAMENTO AV. ENGENHEIRO HENRIQUE LAGE ate o marco 31 , do marco 219 segue com o rumo de 79°55'14"SO e percorre 33.21 m , até o marco 229, segue com o rumo de 77°15'50"NO e percorre 16.10 m , até o marco 231, segue com o rumo de 46°34'37"NO e percorre 21.38 m , até o marco 221, segue com o rumo de 15°59'25"NO e percorre 16.59 m , até o marco 61, segue com o rumo de 3°39'00"NE e percorre 30.24 m , até o marco 50, segue com o rumo de 0°06'49"NE e percorre 18.05 m , até o marco 47, segue com o rumo de 5°27'44"NE e percorre 23.00 m , até o marco 38, segue com o rumo de 13°53'01"NO e percorre 35.43 m , até o marco 13, segue com o rumo de 31°21'48"NO e percorre 19.72 m , até o marco 23, segue com o rumo de 55°09'15"NO e percorre 18.19 m , até o marco 24, segue com o rumo de 16°36'38"NO e percorre 29.73 m , até o marco 37, segue com o rumo de 77°54'14"NE e percorre 97.66 m , até o marco 32, segue com o rumo de 80°36'35"NE e percorre 20.82 m , até o marco 31, onde teve inicio esta descrição.
Art. 2º - A utilidade pública declarada no Art. 1º visa atender ao interesse público para fins exclusivos de implantação futura de Estação de Tratamento de Esgotos – SAMAE.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,em 24 de Junho de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:FFBB2688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 110/2021

PORTARIA Nº 110/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolado nº 1348/21 de 14/05/2021.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **NEUSA DE OLIVEIRA SILVA,** Auxiliar de Serviços Gerais, (09) nove dias de Licença Médica, conforme atestado médico em anexo, no período de 14/05/2021 a 22/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 14 de Maio de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:A298D702

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 116/2021

PORTARIA Nº 116/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolado nº 1348/21 de 14/05/2021.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **ADILSON RODRIGUES VELOSO,** Auxiliar de Serviços Gerais, (10) dez dias de Licença Médica, conforme atestado médico em anexo, no período de 24/05/2021 a 02/06/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 28 de Maio de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:B7B0A91C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 117/2021

PORTARIA Nº 117/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1429/2021 de 24/05/2021,

Resolve:

Conceder ao servidor **NELI CARDOSO DA SILVA**, , 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 20/05/2021 à 18/06/2021, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 1429/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 28 de Maio de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:9AA50E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 118/2021

PORTARIA Nº 118/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1449/2021 de 25/05/2021,

Resolve:

Conceder a servidora **JOSIANE RODRIGUES DA VEIGA**, **PROFESSORA**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 24/05/2021 à 22/06/2021, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 1449/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 28 de Maio de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:75D7175B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 119/2021

PORTARIA Nº 119/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Lotar/designar, os servidores abaixo relacionados, para prestarem serviços nos locais discriminados a seguir.

ELVIRA LOPES CABRAL – Auxiliar Técnica em Administração – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

GERMANO EUZÉBIO DA SILVA FILHO – Auxiliar de Serviços Gerais – Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 02 de Junho de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Sec Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:BDF15C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 123/2021

PORTARIA Nº 123/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolado nº 1495/21 de 31/05/2021.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **LEONI PAULINO VAZ,** Auxiliar de Serviços Gerais, (07) sete dias de Licença Médica, conforme atestado médico em anexo, no período de 31/05/2021 a 06/06/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 08 de Junho de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:6D3FA09F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 124/2021

PORTARIA Nº 124/2.021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar, **YURI YORIAKI OSAKI**, Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, RG nº 4.804.929-3 SSP/PR, como Gestor do Programa de Recuperação das Estradas Rurais 2021, junto a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná – SEAB.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 15 de Junho de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:2E934F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 125/2021

PORTARIA Nº 125/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento **Protocolado sob nº 1610/2021 de 15/06/2021.**

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a**) ARAMIS DOS SANTOS MARTINS,** ocupante do cargo Eletricista, Licença Especial Remunerada de 31 (trinta e um) dias , no período de 15/06/2021 à 15/07/2021, em complemento a licença concedida através da Portaria nº 99/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 15 de Junho de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:FE6ED7C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 129/2021

PORTARIA Nº 129/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolado nº 1501/21 de 01/06/2021.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **JOSIANE FERNANDES PEREIRA,** Assistente de Administração, (10) dez dias de Licença Médica, conforme atestado médico em anexo, no período de 31/05/2021 a 09/06/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 17 de Junho de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:54254D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 130/2021

PORTARIA Nº 130/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolado nº 1506/21 de 01/06/2021.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **LUCIANA LORAINE BRAUNE,** Assistente de Administração, (07) sete dias de Licença Médica, conforme atestado médico em anexo, no período de 31/05/2021 a 06/06/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 17 de Junho de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:B046CEAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 131/2021

PORTARIA Nº 131/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1513/2021 de 02/06/2021,

Resolve:

Conceder ao servidor **JOÃO RIBEIRO DA COSTA**, **Agente Fiscal Tributário**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 01/06/2021 à 30/06/2021, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 1513/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 17 de Junho de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:689B1957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 132/2021

PORTARIA Nº 132/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1547/2021 de 08/06/2021,

Resolve:

Conceder a servidora **JOSIANE FERNANDES PEREIRA**, Assistente de Administração, 90 (noventa) dias de Licença Especial, no período de 11/06//2021 à 07/09/2021, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 1547/2021 de 08/06/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 17 de Junho de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:EC0978F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 133/2021

PORTARIA Nº 133/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolado nº 1568/21 de 09/06/2021.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **IVAN CAMARGO ARCHIPOW,** Segurança Municipal, (10) dez dias de Licença Médica, conforme atestado médico em anexo, no período de 08/06/2021 a 17/06/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 17 de Junho de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:E2D54C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 134/2021

PORTARIA Nº 134/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolado nº 1568/21 de 09/06/2021.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **WAGNER DOS SANTOS VEIGA,** Auxiliar de Serviços Gerais, (10) dez dias de Licença Médica, conforme atestado médico em anexo, no período de 27/05/2021 a 05/06/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 17 de Junho de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:4C643A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 135/2021

PORTARIA Nº 135/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1586/2021 de 11/06/2021,

Resolve:

Conceder ao servidor **LILIANA DE SOUZA NUNES**, **Agente Com de Saúde** , 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 04/06/2021 à 03/07/2021, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 1586/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 17 de Junho de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:22086F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 136/2021

PORTARIA Nº 136/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1587/2021 de 11/06/2021,

Resolve:

Conceder a servidora **ILVADETE DO AMARAL**, Auxiliar de Serviços Gerais, 90 (noventa) dias de Licença Especial, no período de 24/06//2021 à 20/09/2021, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 1587/2021 de 11/06/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 17 de Junho de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:E08BD42B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 137/2021

PORTARIA Nº 137/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

REVOGAR os efeitos da Portaria nº 10/2021 de 01 de Fevereiro de 2021, devendo o servidor RODINEY CASEMIRO NOVAK – Auxiliar Técnico em Tributos, retornar a sua lotação de origem: Divisão de ISS/Alvará – Secretaria Municipal de Finanças.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em suas fichas funcionais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 17 de Junho de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:5CD6ED0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 138/2021

PORTARIA Nº 138/2.021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Protocolo nº 1654/2021,

Resolve:

Demitir/Exonerar, a pedido, a(o) Servidor(a) **MARCIA ALVES DIAS,** do cargo **PROFESSORA**, a partir de 01 de junho de 2021.

Declarar vago o cargo público de PROFESSORA no Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 21 de Junho de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:34ACEB7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 139/2021

PORTARIA Nº 139/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1585/2021 de 11/06/2021,

Resolve:

Conceder ao servidor **NAIM DA SILVA ELIAS**, **Motorista**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 21/06/2021 à 20/07/2021, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 1585/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 21de Junho de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:991F5A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 140/2021

PORTARIA Nº 140/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1397/2021 de 19/05/2021,

Resolve:

Conceder ao servidor **WAGNER DOS SANTOS VEIGA**, Auxiliar de Serviços Gerais, 90 (noventa) dias de Licença Especial, no período de 01/08//2021 à 29/10/2021, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 1397/2021 de 19/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 21 de Junho de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:079E71C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 058/2021, processo administrativo nº 128/2021, e homologo-a para fins de contratação com a empresa ZPIXELS PRODUÇÕES DE VÍDEOS LTDA, CNPJ: 16.788.505/0001-00, tendo como objeto a confecção de vídeo institucional.
O valor estimado para contratação é de R$ 15.100,00 (Quinze mil e cem reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.39.00.00. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da referida lei.

Astorga, 02 de julho de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:ED55674D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO DECRETO N.º 113/2021

SÚMULA: PROMOÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 5º, 8º E 9º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.388/98-E, DE 24 DE MARÇO DE 1998.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art.1º - Fica **PROMOVIDO, para o nível superior ao que pertencem**, os servidores abaixo relacionados, a partir de 1º de Junho de 2021:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL
Danieli Pereira dos Santos	Auxiliar Administrativo	05-B
Danúbia Rissato	Administrador	20-E
Hélia Regina Rodrigues da Silva	Zelador	02-N
Igor Gomes de Amorim	Servente de Serviços Públicos	03-B
Joceli Luiza Salles	Técnico em Enfermagem	13-B
Marcos Rogério Gouveia	Motorista	05-E
Maria Aparecida Merenciana Braido	Merendeira	03-B
Sérgio Avancini	Motorista	05-E
Willian Gustavo Detimermani	Servente de Serviços Públicos	03-B

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3DE218E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 205/2021

PORTARIA N.º 205/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o Processo Administrativo n.º 2492/2021;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **SOLANGE PEDROZO PINTO TENÓRIO,** portadora do RG n.º 5933161-2, registrada na matrícula n.º 29851, ocupante do cargo de "Auxiliar operacional", conforme Art.2°, IV da Lei 879/2015, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

de Balsa Nova, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28.06.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de julho de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:B50B0906

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 206/2021

PORTARIA N.º 206/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o Processo Administrativo n.º 3547/2021;

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar o adicional de insalubridade de 20% do servidor **DARLEI CASTAGNOLI,** registrado na matrícula n° 46641, portador do RG n.º 43349520, ocupante do cargo de "Auxiliar de obras e Manutenção".
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 23.06.2021, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 089/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de julho de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:FD2578FF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 203/2021

PORTARIA Nº. 203/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 2509/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a) **Eraldo Paulista,** registrado na matrícula n° 47012, ocupante do cargo de Condutor Veículo Educação, em caráter temporário e excepcional durante a pandemia de Covid19, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28.06.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de julho de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:AAEE300C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 204/2021

PORTARIA Nº. 204/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 2062/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a) **Marcia Terezinha Flor Teodoro da Silva,** registrado na matrícula n° 42371, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, em caráter temporário e excepcional durante a pandemia de Covid19, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28.06.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de julho de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:D632D866

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2021

EDITAL Nº 003/2021

O Secretário Municipal de Administração, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do concurso público veiculados nos Editais nº. 18/2019 e 20/2019, homologado, pelo Decreto nº. 132/2019 a investidura do "*Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais*" e "*Quadro Geral do Pessoal da Educação*" do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, veiculado ao Edital n° 01/2019, nos autos de Processo Administrativo n° 6450/2018 nos termos das Leis Municipais nºs. 624/2011 e 661/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 655/2011, 848/2014, 856/2015 e 1071/2018, sob "*Regime Jurídico Único e Próprio*" e "*Regime Geral da Previdência Social*" previsto no artigo 1º da Lei Municipal 222/1991 e demais disposições aplicáveis a espécie:

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **CAPÍTULO VII – DA CONVOCAÇÃO**, do **EDITAL** nº. **001/2019**, os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no período compreendido entre **05/07/2021 à 09/07/2021**, nos horários de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min horas, com todos os documentos necessários para a admissão, conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir seu respectivo cargo ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação, de acordo com o previsto no item 7.4.1, para fins de efetivação e regularização do cadastro reserva mantidos por esta Municipalidade:

Cargo	**AGENTE EDUCACIONAL**
Classificação	**Nome do Candidato**
3°	ALMIR FRANCISCO MORO

Balsa Nova, 02 de julho de 2021.

ITABORAÍ SILON CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Os candidatos aprovados e convocados, além de observar o previsto no item 2.1 do Edital 001/2019, deverá apresentar cópia e original os seguintes documentos para admissão e posse:

I - Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE
III - Cartão do PIS/PASEP se possuir;
IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS/MTE;
V -Certificado de Reservista se possuir;
VI - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
VII - Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo Município de Balsa Nova.
VIII - Comprovante de endereço atualizado;
IX - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes no
Estado do Paraná;
X - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc.);
XI - Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos; ou maiores se
forem dependentes.
XII - Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (expedida pelo Fórum)
XIII - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações;
XIV - Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
XV - 2 fotos 3x4 recentes;
XVI - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original);
XVII - Registro no Conselho profissional de classe;
XVIII – Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração
de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal.

Em atendimento a Alínea 7.1.1.1 do Edital 001/2019 os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo improrrogável de 30 (trinta), contados da publicação do Ato de nomeação, para tomar posse, e 03 (três) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. A posse poderá dar-se mediante procuração, com poderes expressos, em casos especiais, a juízo da autoridade.

ITABORAÍ SILON CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:1417AA0E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 208/2021

PORTARIA N.º 208/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 3151/2017;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 45 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, a gozar entre 05.07.2021 a 18.08.2021, para o servidor **HERCULES ANISIO DA SILVA MAIA,** registrado na matrícula n.º 30121, ocupante do cargo de "Auxiliar Operacional", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 02 de julho de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:B538FD25

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
ATO N° 022/2021

Súmula: Nomeação de Servidor para cargo em Comissão da Câmara Municipal de Balsa Nova - PR

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso XIV, do artigo 35 da Lei Orgânica Municipal de Balsa Nova; a Lei Municipal nº 627 de 06 de junho de 2011, Art.6º, §1º e a Lei Municipal nº 994 de 21 de agosto de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR MARCIO FERREIRA, a partir de 01 de julho de 2021, portador do RG nº 5.245.308-9 e do CPF nº 747.443.059-20, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar, símbolo CC – 3, constante no art. 2º da Lei nº994/2017.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, ressalvando seus efeitos financeiros a partir da data de sua assinatura.

Câmara Municipal de Balsa Nova, 01 de julho de 2021.

ERNANI BUBNIAK
Presidente

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:C7757851

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO 43/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021-SAAE

CONTRATANTE: S.A.A.E – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADA: SANGUINI & SOUZA LTDA - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO E RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS PARA IMPRESSORAS DE DIVERSOS MODELOS PERTENCENTES AO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PARANÁ.

VALOR: R$ 10.547,90 (dez mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
00100/00000	01.001.17.512.0001.2-001.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

Bandeirantes-PR, 01 de julho de 2021

S.A.A.E. – Serviço Autônomo De Água E Esgoto
DANIEL GUSTAVO SILVA
Diretor

Sanguini & Souza LTDA - ME
EUSÉBIO SANGUINI
Sócio/Administrador

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:9E1CA931

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 18-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 41/2021 Bandeirantes-PR, 01 de julho de 2021.
Ref.: Dispensa de Licitação - 18/2021– SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 081/2026 de 06 de janeiro de 2021, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, inciso I do Decreto Federal 9.412 de 18 de junho de 2018, a favor do fornecedor:

EMPRESA: BANDGÁS COMÉRCIO DE TRANSPORTE DE GÁS LTDA.

ITEM	QTDE	UNID	PRODUTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	40	UNID	ÁGUA MINERAL EM COPOS DE 200ML EMBALAGEM CONTENDO 48 UNIDADES, COM PROCEDÊNCIA, E VALIDADE IMPRESSA NO RÓTULO, DENTRO DOS PADRÕES DA ANVISA.	23,00	920,00
02	50	UNID	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) – ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 KILOS, APLICAÇÃO EM FOGÕES, CASCO EM CHAPAS DE AÇO. CONFORME NORMAS ABNT 8460.	82,00	4.100,00
03	30	METROS	MANGUEIRA PARA GÁS DE COZINHA GLP, UTILIZADO EM FOGÃO DE BAIXA PRESSÃO, COM DESEMPENHO DENTRO DAS CARACTERÍSITICAS DEFINIDAS NA NORMA ABNT NBR 8613.	7,80	234,00
04	10	UNID	REGULADOR DE GÁS DE COZINHA GLP BLINDADO UTILIZADO EM FOGÃO COM ABRAÇADEIRAS PARA MANGUEIRA GLP EM AÇO CARBONO.	31,00	310,00
TOTAL GERAL					**5.564,00**

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM COPOS DE 200ML, GÁS DE COZINHA - GLP – ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 KILOS BEM COMO MANGUEIRAS E REGULADORES DE GÁS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO O SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ, no valor total de R$ 5.564,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais), face ao disposto no Art. 24 da Lei nº 8.666/93, inciso I do Decreto Federal 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

DANIEL GUSTAVO SILVA
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:098C5033

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO 44/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021-SAAE

CONTRATANTE: S.A.A.E – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADA: BANDGÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM COPOS DE 200ML, GÁS DE COZINHA - GLP – ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 KILOS BEM COMO MANGUEIRAS E REGULADORES DE GÁS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO O SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ.

VALOR: R$ 5.564,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
00100/00000	01.001.17.512.0001.2-001.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

Bandeirantes-PR, 01 de julho de 2021

S.A.A.E. – Serviço Autônomo De Água E Esgoto
DANIEL GUSTAVO SILVA
Diretor

Bandgás Comércio E Transporte De Gás LTDA.
KARINA RAVAGNANI DA SILVA
Sócia/Administradora

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:F6CF342A

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 09-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 42/2021 Bandeirantes-PR, 01 de julho de 2021.
Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 09/2021– SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 081/2021 de 06 de janeiro de 2021, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no inciso I do Art. 25 da Lei 8666 de 21 de junho de 1993, a favor do fornecedor:

EMPRESA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.

Nº	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VL. UNIT.	VLR TOTAL
01	01	UN	REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA JCB 20/950906	1.652,00	1.652,00
TOTAL					**1.652,00**

Para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM RETROESCAVADEIRA DA FABRICANTE JCB MODELO 214E SERIE 3 PERTENCENTE A FROTA DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.,** no valor total de R$ 1.652,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta e dois reais), face ao disposto no Inciso I do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

DANIEL GUSTAVO SILVA
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:B928A747

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 116, DE 02 DE JULHO DE 2021.

SUMULA: Dispõe sobre convocação para exercício da função de JORNADA SUPLEMENTAR que abaixo especifica e dá outra providencias.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 40§1º e 2º da Lei Municipal nº. 374/2010 de 06/10/2010, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré e,
CONSIDERANDO o ofício nº. 94/2021 de 01/07/2021 da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, protocolado sob nº. 1436 em 01/07/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR a partir de 01/07/2021, a servidora, professora do Quadro Próprio do Magistério Municipal, Srª. LEONOR DE FREITAS AGUIAR DUTRA – Matr. 094.1-, para prestar serviço em JORNADA SUPLEMENTAR, período da tarde – Infantil "3" – CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil), cumprindo as atribuições da função de docência estabelecidas no anexo I da Lei Municipal nº. 374/2010 de 06/10/2010 -– *(em substituição a Professora Ana Paula Marques Ramos/Lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte).*
Art. 2º - Conceder a remuneração da ampliação da jornada, conforme art. 40§1º da Lei Municipal nº. 374 de 06/10/2010.
Art. 3º - A jornada suplementar acima referenciada, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, tendo em vista sua natureza excepcional e quando cessada a razão determinante da convocação, conf. art. 41 e 42 I, II, III e IV.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando os efeitos desta portaria retroagidos a 01/07/2021.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 02 de julho de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:EBA6593C

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE DE 02 DE JULHO DE 2021.

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 01/2020 DE 10/06/2020.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 23.1/2020 DE 25/06/2021.
Ao primeiro dia do mês de julho do ano de 2021, compareceu à este Departamento de Administração, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, para tomar posse, o Srº. MOACIR MARTUCCI JUNIOR, portador de cédula de identidade RG nº. 13.439.006-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 100.553.269-94, nomeado nos termos da Portaria nº. 114/2021 de 01/07/2021 – (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 02/07/2021 – Edição 2297 – pág. 27*), em virtude de aprovação (2º lugar – Vaga/AC – Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS), em Concurso Público realizado em 07/02/2021, nos termos do Edital nº. 01/2020 de 10/06/2020 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 10/06/2020 – Edição 2028- – págs. 260 à 276)*, Homologado conforme Edital nº. 22.01/2020 de 16/06/2021 e seus anexos I, II e III – *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 17/06/2021 – Edição 2286 – págs.30,290,291 e 292)*, para exercer o Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, em jornada de trabalho de 40 horas semanais, convocado através do Edital nº. 23.01/2020 de 25/06/2021*(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 28/06/2021 – Edição 2294 – pág.36).*
Declarou estar em dia com as exigências legais necessárias para assumir as responsabilidades do cargo, que não sofreu penalidades administrativas em outras funções públicas e de boa conduta.
Prometeu ser fiel à causa pública, cumprir, fazer cumprir e observar as leis e regulamentos em vigor e a ser exato no cumprimento dos deveres do cargo que hoje assume.
E, para constar, eu Valdir Garcia Gebim, lavrei o presente termo que vai assinado por mim, pelo Srº. Prefeito Municipal e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 02 de julho de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

VALDIR GARCIA GEBIM
Dir Dept Rec Humanos-Portaria nº. 005/2021 de 04/01/2021

MOACIR MARTUCCI JUNIOR
Servidor

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:6F777371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 10/2021

O Município de Barra do Jacaré, torna pública a seguinte retificação da ratificação do processo de Inexigibilidade de licitação n° 10/2021, cuja a alteração está a seguir elencada:
No item 7.1, **ONDE SE LÊ:**
Nº Processo: 17/2021 [...].
LEIA-SE:

Nº Processo: 45/2021 [...].

Barra do Jacaré/PR, 02/07/2021

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:2149801D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 150/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Valor.....: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Vigência...: Início: 02/07/2021 Término: 01/07/2022
Licitação..: Inexigibilidade Nº.: IL14/2021
Recursos...: Dotação: 28 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 02/07/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:603511ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 008/2021

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Gelson Maffi e Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n° 100 de 2021, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº. 008/2021**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável.

Objeto: ***CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS COM A ESPECIALIDADE PSIQUIATRA PARA ATENDIMENTO NA UBS DE BELA VISTA DA CAROBA.***

Edital: O Edital deverá ser retirado no setor de Licitações do Município de Bela Vista da Caroba, no período de um ano a partir da data de publicação do aviso, no horário de expediente das 08:00 às 11:30, das 13:00 as 17:00 horas.

Apresentação de Documentação: A documentação necessária deverá ser apresentada de acordo com as especificações contidas no Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº. 008/2021**, junto ao Setor de Licitações, situado a Rua Rio de Janeiro, Nº 1021, centro, Bela Vista da Caroba - PR, a partir da publicação deste aviso.

Bela Vista da Caroba, 02 de julho de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:AE72D26E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0128/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional, à **ELSON SUHRE**, RG 6.849.995-0 SSP/PR, CPF 023.194.299-05, ocupante do Cargo, de Provimento Efetivo, de Agente Administrativo, Nível "24" do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "25", a partir da data de 02/07/2021, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 02 DE JULHO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:D15FE172

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0129/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional, à **EVALDO DREIER**, RG 8.196.654-0 SSP/PR, CPF 039.525.049-80, ocupante do Cargo, de Provimento Efetivo, de Operador de Máquinas, Nível "17" do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "18", a partir da data de 02/07/2021, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 02 DE JULHO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:F05FA696

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PROCESSO N.º 034/2017 INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2017-IL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2017

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna público que continua aberto até 31/08/2022 o Edital de Chamamento Público para Credenciamento de "Casas de Apoio" com sede no Estado do Paraná, em Curitiba, Campo Largo e/ou Campina Grande do Sul para prestação de serviços de hospedagem e transporte especializados, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde Municipal em tratamento, em atendimento a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna em tratamento na Capital. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no referido edital ao setor de licitações e contratos da sede da Instituição no horário das **13:30 às 16:30** horas. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, Bairro São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR ou pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes. Informações no endereço acima, pelo telefone 0800-889-9817/0800-885-8419 / (0**42) -3553-8006/8000 ramal 8046 c/ Rubens ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:E48D6E39

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E MONITORAMENTO

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia 16/**07/2021** às **09:00** horas, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Referente a Referente a cotação de preço para Registro de Preços para eventual aquisição de cartuchos de toner para impressoras e aquisição de toner compatível, visando a manutenção das atividades da Fundação Mun. de Saúde de Bituruna, do Hospital São Vicente de Paula e das UBS conforme meta da LDO 205,223,242. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou ainda em bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8000 – ramal 8046 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br, licitacaofmsbituruna@gmail.com.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:F19974F9

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL INTERFOLHA E PAPEL HIGIÊNICO

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia 19/**07/2021** às **09:00** horas, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Referente a Registro de Preço para aquisição de Material de Higiene e Limpeza do tipo papel higiênico institucional e papel toalha interfolha, os quais serão utilizados na Fundação Mun de Saúde, no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Sáude do município, conforme meta da LDO 205,223, 242. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou ainda em bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8000 – ramal 8046 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br, licitacaofmsbituruna@gmail.com

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:6CF7D2CA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LIQUIDO PARA LAVANDERIA

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia 19/**07/2021** às **14:00** horas, na modalidade PREGÃO Referente a Registro de preço para aquisição de Material Líquido para Lavanderia Automatizada do Hospital São Vicente de Paula do município, incluindo fornecimento dos equipamentos de automatização em comodato, confomre meta da LDO 223,229. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou ainda em bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8000 – ramal 8046 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br, licitacaofmsbituruna@gmail.com

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:800E1F26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 040/2021 – PROCESSO N.º 022/2021

Nome do Fornecedor: JOÃO MARIA KORPAN
CPF / CNPJ: 07.699.392/0001-78
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 22/2021
Número Licitação: 19/2021
Número Contrato/Aditivo: 040/2021
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, sendo os botijões utilizados de propriedade do Município de Bituruna e da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna
Data Homologação: 15/06/2021
Data Assinatura: 15/06/2021
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 56.158,40

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:D9B7B0B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 041/2021 – PROCESSO N.º 022/2021

Nome do Fornecedor: ROSIMERI ZAMBONI KRUL
CPF / CNPJ: 05.686.326/0001-38
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 22/2021
Número Licitação: 19/2021
Número Contrato/Aditivo: 041/2021
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, sendo os botijões utilizados de propriedade do Município de Bituruna e da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna
Data Homologação: 15/06/2021
Data Assinatura: 15/06/2021
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 78.400,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:4889F2F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 042/2021 – PROCESSO N.º 024/2021

Nome do Fornecedor: RAVATO DIESEL LTDA
CPF / CNPJ: 02.578.240/0001-01
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 24/2021
Número Licitação: 21/2021
Número Contrato/Aditivo: 042/2021
Objeto: Registro de preços para aquisição de combustível tipo óleo diesel comum
Data Homologação: 15/06/2021
Data Assinatura: 15/06/2021
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 967.500,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:0D55E123

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 043/2021 – PROCESSO N.º 020/2021

Nome do Fornecedor: LUIS SILVERIO DOS SANTOS CONSTRUÇÕES
CPF / CNPJ: 14.789.661/0001-52
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 20/2021
Número Licitação: 18/2021
Número Contrato/Aditivo: 043/2021
Objeto: Registro de Preços para Prestação de Serviços pessoa jurídica para manutenção e reparos de edificações públicas
Data Homologação: 16/06/2021
Data Assinatura: 16/06/2021
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 317.545,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:722846C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 044/2021 – PROCESSO N.º 023/2021

Nome do Fornecedor: GREZELLE & CIA LTDA
CPF / CNPJ: 00.717.643/0001-50
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 23/2021
Número Licitação: 20/2021
Número Contrato/Aditivo: 044/2021
Objeto: Registro de preços para aquisição de pedras britadas destinadas a manutenção de obras e Programas municipais
Data Homologação: 16/06/2021
Data Assinatura: 16/06/2021
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 225.460,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:36CE9579

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 045/2021 – PROCESSO N.º 028/2021

Nome do Fornecedor: GERALDO ASSIS ZEMBRUSKI
CPF / CNPJ: 04.946.769/0001-58
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 28/2021
Número Licitação: 25/2021
Número Contrato/Aditivo: 045/2021
Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de preparação e pintura em edifícios e vias públicas municipais
Data Homologação: 17/06/2021
Data Assinatura: 17/06/2021
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 119.000,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:BA3C523B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 046/2021 – PROCESSO N.º 026/2021

Nome do Fornecedor: FLORENÇA VEÍCULOS S A
CPF / CNPJ: 77.968.980/0001-45
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 26/2021
Número Licitação: 23/2021
Número Contrato/Aditivo: 046/2021
Objeto: Aquisição de veículo novo, 0 km, através do convênio n.º 853436/2017/MAPA/CAIXA
Data Homologação: 21/06/2021
Data Assinatura: 21/06/2021
Vigência: 180 dias
Valor R$: 60.180,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:B71B279C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 047/2021 – PROCESSO N.º 027/2021

Nome do Fornecedor: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CPF / CNPJ: 10.820.186/0001-89
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 27/2021
Número Licitação: 24/2021
Número Contrato/Aditivo: 047/2021
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de cartuchos e toners para impressoras visando a manutenção das atividades do poder público municipal
Data Homologação: 22/06/2021
Data Assinatura: 22/06/2021
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 5.600,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:7B52DFF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 048/2021 – PROCESSO N.º 027/2021

Nome do Fornecedor: EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI
CPF / CNPJ: 36.756.134/0001-84
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 27/2021
Número Licitação: 24/2021
Número Contrato/Aditivo: 048/2021
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de cartuchos e toners para impressoras visando a manutenção das atividades do poder público municipal
Data Homologação: 22/06/2021
Data Assinatura: 22/06/2021
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 24.549,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:E0B5B423

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 049/2021 – PROCESSO N.º 027/2021

Nome do Fornecedor: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA
CPF / CNPJ: 05.047.599/0001-32
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 27/2021
Número Licitação: 24/2021
Número Contrato/Aditivo: 049/2021
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de cartuchos e toners para impressoras visando a manutenção das atividades do poder público municipal
Data Homologação: 22/06/2021
Data Assinatura: 22/06/2021
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 3.435,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:8A5F87F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 050/2021 – PROCESSO N.º 027/2021

Nome do Fornecedor: F RIBEIRO PEREIRA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
CPF / CNPJ: 33.880.068/0001-61
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 27/2021
Número Licitação: 24/2021
Número Contrato/Aditivo: 050/2021
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de cartuchos e toners para impressoras visando a manutenção das atividades do poder público municipal

Data Homologação: 22/06/2021
Data Assinatura: 22/06/2021
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 79.640,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:5049A838

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 051/2021 – PROCESSO N.º 025/2021

Nome do Fornecedor: FAESBEL FÁBRICA DE ESQUADRIAS E BENEFICIAMENTO LTDA
CPF / CNPJ: 77.018.596/0001-81
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 25/2021
Número Licitação: 22/2021
Número Contrato/Aditivo: 051/2021
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Madeiras destinadas a manutenção e construção de obras públicas do Município
Data Homologação: 21/06/2021
Data Assinatura: 22/06/2021
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 107.671,65

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:6062300A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 032/2021 – TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **21/07/2021** às **10:00** horas, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, visando a Pavimentação em CBUQ do Estacionamento da Escola Paulo Roberto Geyer. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna - PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 0800-889-9817.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:14C0FCCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 086/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002143/2020 de 04 de novembro de 2020.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional no valor de **R$ 0,05 (cinco centavos)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
(527) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-1912 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,05
Total Suplementação:	**0,05**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso **1912.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 30 de junho de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:4EBE5958

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 087/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito do Município de Bituruna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e,

Considerando a necessidade de análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando também a relevância em manter a prestação de serviço e atividades voltadas a subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Saúde;

Considerando a competência reservada aos municípios para legislar sobre matéria de interesse predominantemente local;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas no âmbito deste município a realização de aulas presenciais na rede pública de ensino.

§1º. As aulas para a rede particular poderão ocorrer mediante observância das regras sanitárias impostas pela autoridade de saúde municipal, estadual e federal.

Art. 2º. Deve ser observado no âmbito do município de Bituruna as demais normas contidas no Decreto Estadual nº 8042 de 30 de junho de 2021.

Art. 3º. Em caso de conflito entre norma Federal, Estadual e Municipal, prevalece a de interesse local.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 30 de junho de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:CFD100BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 28/2021

PORTARIA Nº 028/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

NOMEAR, a Senhora Roseli Machado de Almeida, portadora do RG nº 9.208.164-8 SSP-PR e CPF nº 053.043.399-08, para exercer o Cargo em Comissão CC4 de Chefe de Seção de Serviços Gerais, nos termos da Lei nº 951/2017 de 06 de julho de 2017, a partir de 01 de julho de 2021.
Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 01 de julho de 2021.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:5E5DC987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 022/2021

EDITAL Nº. 022/2021

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 001/2021 nomeada pela Portaria nº 162/2021 que visa a Contratação de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Engenheiro Civil aberto pelo Edital nº 005/2021 no uso de suas atribuições vem:
TORNAR PÚBLICO: Edital de convocação dos candidatos classificados no PSS 001/2021 conforme abaixo:
Local: Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/PR – Setor de Recursos Humanos
Data: 05 de julho à 07 de Julho de 2021
Horário: das 08:00 às 11:30 hrs – das 13:00 às 17 hrs.
Munidos da Documentação mencionada no Item 5 – 5.1 do Edital nº 005/2021.
CARGO: **ENFERMEIRO**

NOME CANDIDATO	POTUAÇÃO	Classificação
MARIA JOSÉ DIAS GONZAGA	60	1º Lugar
ANA LUCIA CEDORAK	56	2º Lugar
DAIANE DA SILVA GONÇALVES	47	3º Lugar

CARGO: **ENGENHEIRO CIVIL**

NOME CANDIDATO	POTUAÇÃO	Classificação
FRANCIOLLI PERETTI	60	1º Lugar

Boa Ventura de São Roque, 05 de julho de 2021.

VANDERLEI HONÓRIO DA SILVA
Presidente

JOSIEL ZAFARI
Membro

ROSENILDA PONTES DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:F35C449E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197/2021

PORTARIA Nº 197/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:

CONCEDER: Servidora Regina Célia Barbosa Martins, portadora da CI/RG n. 4.562.907-4 e inscrita no CPF n.º 024.522.389-45, nomeada através da Portaria 80/1997 para exercer o Cargo de **Professora**, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 29 de junho de 2021, conforme Atestado Médico da Dr. Jose Valente Com plena Anuência da Servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 01 de julho de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:1818CD09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº99/2021

DECRETO Nº99/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR: A Senhora Ana Elisa Ribeiro, portadora da CI/RG 11.170.318-3 e inscrito no CPF 049.845.439-81 para exercer o cargo de dentista, classificado em 3º lugar através do Concurso Publico 001/2019. Com plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 01 de julho de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:5493CD40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 100, DE 02 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº. 100, de 02 de julho de 2021.

DISPÕE SOBRE *AUTORIZAÇÃO DA PRÁTICA DE ESPORTES COLETIVOS, ENCONTROS RELIGIOSOS E REUNIÕES COM LIMITAÇÃO DE PESSOAS E ESTABELECE DIRETRIZES SANITÁRIAS.*

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e ainda tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a prática de esportes coletivos em quadras e ginásios *campos sintético/Grama* privados abertos, cobertas ou fechadas, inclusive escolas de futebol desde que observadas as seguintes regras:
I. os jogos devem ter horários previamente agendados e devem ser praticados evitando ao máximo o contato físico entre os participantes aglomerações desnecessário;
II. realizar a aferição de temperatura corporal na entrada do estabelecimento, mediante utilização de termômetro infravermelho, restringindo a entrada de usuários que apresentarem estado febril, superior a 38ºC;
III. recomenda-se oferecer um dispositivo para limpeza e desinfecção de calçados na porta de entrada;
IV. disponibilizar álcool 70% em todos os pontos de acesso, de saída, nas áreas de uso comum, em pontos estratégicos de maior circulação

de pessoas, bem como garantir os suprimentos de sabão líquido e papel toalha nos banheiros e lavatórios;
V. estabelecer intervalo mínimo de 15 minutos entre um jogo/treino e outro, para a devida higienização do ambiente, bem como para a saída de um grupo e a entrada de outro, evitando-se, com isso, aglomerações;
VI. estabelecimentos que tiverem mais de duas quadras deverão fazer escala de utilização para evitar jogos simultaneamente;
VII. deve ser realizado o registro e arquivo de lista de presença dos participantes e organizadores, contendo o nome por extenso, data de nascimento, endereço e telefone para contato;
VIII. recomenda-se a não entrada e a permanência para menores de 12 anos, gestantes, idosos acima de 60 anos e demais pessoas integrantes do grupo de risco, salvo por recomendação médica, comprovada com a apresentação de autorização expressa em atestado médico que deverá ser anexado à lista de presença;
IX. restringir a entrada de acompanhantes, devendo permanecer no local apenas quem estiver praticando a atividade física.
X. as crianças e adolescentes deverão apresentar autorização dos responsáveis legais, que deve ser anexada à lista de presença;
XI. disponibilizar material informativo e orientações com relação ao uso adequado de máscaras de proteção, higienização das mãos e etiqueta da tosse;
XII. observar a obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os funcionários e usuários durante a permanência no estabelecimento;
XIII. os usuários devem chegar ao local de jogo devidamente uniformizados;
XIV. os alunos jogadores das escolinhas/ treinos não poderão trocar seus coletes durante o treino e deverão ser usados jogos de coletes limpos/higienizados para cada turma;
XV. bebedouros, chuveiros, saunas e vestiários deverão permanecer fechados;
XVI. cada usuário deve ter seu próprio recipiente para água ou isotônico, sendo proibido o seu compartilhamento;
XVII. armários para guarda de pertences podem ser utilizados, devendo ser higienizados após cada utilização;
XVIII. Recomenda se a instrução e a orientação dos exercícios devem ser feitas a 1,5 metros (um metro e meio) de distância entre as pessoas;
XIX. os materiais de uso comum, como bola e cones, devem ser higienizados após cada jogo ou treino;
XX. manter o local bem ventilado com janelas e portas abertas, contribuindo para a renovação de ar;
XXI. todos os procedimentos e orientações devem estar disponíveis aos colaboradores por escrito;
XXII. as lanchonetes poderão funcionar devendo observar o horário de funcionamento de seu alvará, bem como o toque de recolher que permanece das 22h00min ate as 6h00min da manhã seguinte;
XXIII. casos suspeitos com síndrome gripal, indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre, mesmo que relatada, acompanhada de tosse ou dor de garganta ou coriza ou dificuldade respiratória
XIV. deverão ser afastados imediatamente e encaminhados para um serviço de saúde;
XXV. respeitar as determinações sanitárias vigentes e demais normativas do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º - havendo qualquer responsabilização a ser apurada decorrente do presente Decreto, esta recairá sobre o organizador do evento;
Art.3º - Observar o horário de funcionamento diário até às 22 horas, conforme toque de recolher.
Art.4º - ficam liberadas reuniões com no máximo 40 pessoas, desde que atendidas todas as normas sanitárias.
Art.5º - ficam igualmente liberados o funcionamento de Igrejas, Templos Religiosos ou de qualquer denominação, bem como, a realização de missas, cultos e demais celebrações religiosas, devendo observar a capacidade máxima de 50%, bem como manter o distanciamento entre pessoas de 2 metros, utilização de álcool em gel, e uso obrigatória de mascará.
Art.6º - O descumprimento da presente Decreto ensejará a lavratura de Termo de Intimação e/ou Auto de Infração, a critério da autoridade sanitária, com aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal, implicará na responsabilização civil e criminal do responsável pelo alvará.
Art.7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a situação de emergência.
Art. 8º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município, bem como de acordo com a evolução da pandemia e das orientações das autoridades de saúde.
Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 02 de julho de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:4E2C03DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 23/2021

EDITAL N.º 23/2021

A Comissão Organizadora do PSS 01/2020 - Edital Nº 009/2020, nomeada pela portaria nº 48/2021 no uso de suas atribuições vêm:
TORNAR PÚBLICO:
Edital de convocação para o Cargo de Psicólogo, conforme segue tabela abaixo:

0RDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CIDADE	DATA DE NASC.	PONTOS
01	04	**Monica da Silva**	**Cascavel**	**11/07/1982**	46

Local: Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/PR – Setor de Recursos Humanos
Data: De 05 de julho à 07 de Julho de 2021
Horário: das 08:00 às 11:30 hrs – das 13:00 às 17 hrs.

Boa Ventura de São Roque, 02 de julho de 2021.

ADILSON ROQUE DOS SANTOS
Presidente da Comissão Organizadora

Anexo I
DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO
5.1 - Para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços o candidato terá que apresentar as seguintes condições:
a) - Ter a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, completos na data do contrato;
b) - Duas (02) fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade;
c) - Fotocópia autenticada do documento que comprove a escolaridade exigida para a função, conforme os requisitos presentes no Quadro de vagas;
d) - Fotocópia autenticada Cartão do PIS/PASEP (Caso não possua retirar um extrato na Caixa Econômica Federal-PIS e Banco do Brasil-PASEP);
e) - Fotocópia do Titulo de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral, com apresentação de fotocópia de comprovantes de ter votado na ultima eleição ou certidão do Cartório Eleitoral de abrangência no Município onde o candidato for eleitor;
f) - Duas (02) fotocópias autenticadas do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
g) Fotocópia da Certidão de Casamento ou Nascimento do candidato, e da certidão de nascimento de filhos menores de catorze (14) anos, todas autenticadas, se o candidato for casado e possuir filhos;
h) - Declaração de bens do candidato;
i) – Para fins de verificação quanto ao Acúmulo de cargos, apresentar Declaração, sob as penas da Lei, que não possui outro cargo, emprego ou função pública, e não recebe proventos de aposentadoria ou pensão, na Administração Direta, Autárquica, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou Fundação (nas esferas Federal, Estadual ou Municipal).
j)- Prova de quitação com o Serviço Militar para candidato do sexo masculino (Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação);

k)- uma foto 3x4, recentes, sem adornos e iguais, não datadas;
l) - Comprovante de registro no Conselho de Classe para as funções que se exige formação em nível superior.
m) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal e Estadual do domicílio do candidato e de onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento. Folha de antecedentes, emitida pela Polícia Federal e da Polícia dos Estados/do Distrito Federal onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento.
n) - cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu,_____ _, abaixo assinado(a), brasileiro(a), portador do RG sob o numero: _____ e CPF: _____ , declaro para o fim especifico de contratação pelo PSS Nº001/2020, que não ocupo outro cargo publico, ressalvados os previstos no art.37 XVI, a, b, e c da CF/88.
Configura-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, sob minha responsabilidade.

Boa Ventura de São Roque, ___ de _____ de _____ .

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:C58464AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
DESPACHO IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

PROCESSO Nº 052/2021

DESPACHO

Tendo em vista ao pedido de Impugnação de Edital, interposto pela empresa **CAMILA PAULA BERGAMO**, referente ao Processo Licitatório nº 052/2021, da Modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 022/2021, com o objeto visando a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**, e conforme documentos constantes nos autos deste processo, decide-se ACOLHER parcialmente à Impugnação apresentada pela **CAMILA PAULA BERGAMO**, ante as razões apresentadas pela impugnante em seu recurso, bem como o atendimento dos princípios norteadores da atividade pública, em especial aos da "eficiência e economia", para o fim de alteração do ato convocatório para sessão pública do Pregão Eletrônico nº 022/2021, bem como pela retificação do Edital do processo licitatório em comento, para as adequações.
Desta forma, se faz necessário alterar a abertura do Pregão Presencial, de modo a atender os ditames e prazos da Lei 8666/93 e Lei Federal 10.520/2002, devendo ser comunicados aos interessados, o acolhimento da presente impugnação, bem como a alteração da sessão de abertura do procedimento licitatório, para retificação nos moldes acima expostos.
Todos os atos do processo em comento, serão devidamente publicados para ciência das partes, na forma da lei.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 02 de julho de 2021.

MATEUS PANISSON ZUCCO
Pregoeiro

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:89EBCD7A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 119 2021

PORTARIA nº 119/2021
Data: 02/07/2021

SÚMULA: Concede férias a servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o Memorando Interno de 21 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, a servidora efetiva, abaixo relacionada pelo período de 15(quinze) dias, conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Viviane Maria Toniazo	117880-6	Farmacêutica Farmácia Básica	12/07/2021 a 26/07/2021	2019/2020

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 02 de julho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:4ADC7153

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 030 2021

EDITAL Nº 030/2021– NÃO COMPARECIMENTO
Data: 02/07/2021
Teste Seletivo Edital nº 002/2019

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Tornar público a lista da candidata eliminada do Teste Seletivo nº 002/2019, ante ao **NÃO COMPARECIMENTO**, para apresentação da documentação exigida em atendimento ao Edital de Convocação, conforme segue:

Cargo: AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA

Nome	Inscrição	Classificação	Edital de Convocação
Rosiany Maganha Pedroso	030	18º	025/2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 02 de julho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:F6F14079

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 031 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2021

Data: 02/07/2021

TESTE SELETIVO EDITAL Nº 002/2019

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Teste Seletivo nº 002/2019 que trata o Edital nº 001/2019, homologado pelo Edital 008/2019 de 12 de agosto de 2021, para apresentação da documentação necessária ao provimento do respectivo cargo:

CARGO		AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA			
Nº	Nome	Inscrição	Nascimento	Nota	Classificação
01	Clarice Ferreira de Souza	052	28/12/1978	68,88	21º

Art. 2º - A candidata acima convocada deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, munido dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 impressa e em arquivo digital, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e PIS/PASEP.
Parágrafo único: O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação, será considerada como desistência tácita e eliminação pelo não comparecimento, e se não houver apresentação da documentação solicitada será considerado(a)s desclassificado(a)s.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em de 02 de julho 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:278E1F02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 223

DECRETO Nº 223/21

Súmula: Exonera a pedido Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a partir de 16 de junho de 2021, Creuza dos Anjos Cavalcante Mocelin CPF Nº 896.805.029-53 e RG 4.908.216-9 Pr, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Che de Divisão CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 16 de junho de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:CB0D5E0E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 224/21 NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 224/21

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 17 de junho de 2021, Ivonete da Luz da Silva CPF Nº 798.162.239-53 e RG 4.509.789-7 Pr, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Che de Divisão CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 17 de junho de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:5CBFFAF0

RECURSOS HUMANOS
DESIGNA FUNCIONÁRIO

PORTARIA Nº 049/21

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Funcionário Marcos Dirceu Dalazuana Assunção RG nº 8.166.962-7 e CPF 041.066.589-41, para desempenhar suas funções como responsável pelas ações da Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador, na Secretaria Municipal de Saúde.

Edifício da Prefeitura Municipal, 25 de junho de 2021.

Registre-se

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:69D481DE

RECURSOS HUMANOS
DESIGNA FUNCIONÁRIO GESTOR DE CONVENIO

PORTARIA Nº 051/21

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a Funcionário Efetivo Erivelton Fracaro de Brito, RG 5.342.283-7 e CPF nº 000.346.399-00, ocupante do Cargo de Oficial Administrativo, o qual ficará responsável como Gestor do Convenio na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Edifício da Prefeitura Municipal, 30 de junho de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:DF29B0E1

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 240/2021 -ALTERA PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSOS DE JULHO DE 2021

DECRETO Nº 240/2021

SÚMULA: Altera Programação de Desembolsos do orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizada pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterada a Programação de Desembolsos do mês de julho de 2021 conforme Programação Financeira em anexo.
Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (01/07/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:D8438A4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 888/2021

SÚMULA: Nomeia CLARICE RODRIGUES DIAS para o Cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino.

HELIO JOSE SURDI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n0 **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 2/2019 - Edital n0 1/2019 de 14 de outubro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 10 - Fica nomeada **CLARICE RODRIGUES DIAS**, portadora do **RG: 10.630.159-0 SSP PR**, para o Cargo em Caráter Temporário de **Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Educação e Cultura, no período de **02 de julho de 2021 à 18 de dezembro de 2021**.
Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação
Art. 30 - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2F4CF2A9

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 889/2021

SÚMULA: Nomeia ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA GALVÃO para o Cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino.

HELIO JOSE SURDI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n0 **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 2/2019 - Edital n0 1/2019 de 14 de outubro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 10 - Fica nomeada **ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA GALVÃO**, portadora do **RG: 10.666.495-1 SSP PR**, para o Cargo em Caráter Temporário de **Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Educação e Cultura, no período de **02 de julho de 2021 à 18 de dezembro de 2021**.
Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação
Art. 30 - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:4E2DCE3D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4842/2021.

Concede Progressão a Servidores Estáveis do Quadro Geral do Executivo Municipal e Magistério.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº. 570/2013 e 571/2013, ambas de 26 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão, segundo o estatuído nas Leis Municipais nº. 570/2013 e 571/2013, ambas de 26 de setembro de 2013, os Servidores Estáveis do Quadro Geral do Executivo Municipal, conforme anexo I - Relatório de Classe e Nível, que fica fazendo parte integrante do presente.

Art. 2° - Os demais Servidores Municipais não constantes no Anexo I, permanecem nas Classes e Níveis em que se encontram atualmente.

Art. 3° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DO ENQUADRAMENTO DE CLASSE/NÍVEL

NOME SERVIDOR	ADMISSÃO	Situação Atual		Situação Nova	
		CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL
AGENTE DE EXCECUÇÃO					
AUXILIAR DE ENFERMAGEM					
LINDOMAR AP. ALMEIDA POMATTI	03/07/1998	B	11	B	12
PROFESSOR					
PROFESSOR REGENTE DE CLASSE					
EURIDES VALDEMAR CAETANO	03/07/1998	B	11	B	12
MARIZETE P. C. BARICHELLO	03/07/1998	B	11	B	12
VALMIR DE ABREU	03/07/1998	B	11	B	12
SIRLEI DIAS CABRAL	03/07/1998	B	10	B	11

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de JULHO de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D51B7576

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N° 890/2021

SÚMULA: Nomeia IGOR NATAN GIORDANI FERNANDES para o Cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino.

HELIO JOSE SURDI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n0 **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 2/2021 - Edital n0 1/2021 de 24 de maio de 2021.

D E C R E T A:

Art. 10 - Fica nomeado IGOR NATAN GIORDANI FERNANDES, portador do **RG: 10.789.951-0 SSP PR**, para o Cargo em Caráter Temporário de **Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Obras viação e urbanismo, no período de **05 de julho de 2021 à 28 de dezembro de 2021**.
Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação
Art. 30 - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2026DC08

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N° 891/2021

SÚMULA: Nomeia JEAN MATEUS MUNIZ DA SILVA para o Cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino.

HELIO JOSE SURDI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n0 **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 2/2021 - Edital n0 1/2021 de 24 de maio de 2021.

D E C R E T A:

Art. 10 - Fica nomeado JEAN MATEUS MUNIZ DA SILVA, portador do **RG: 13.681.631-4 SSP PR**, para o Cargo em Caráter Temporário de **Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Obras viação e urbanismo, no período de **05 de julho de 2021 à 28 de dezembro de 2021**.
Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação
Art. 30 - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:9204072D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 009 2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 009/2021 – FORMA ELETRÔNICA
PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 035/2021

O Município de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, torna público a abertura de licitação modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA** tipo "**Menor Preço/Por Item**", que fará realizar às **09:30** horas, do dia **20 de julho de 2021,** objetivando a seleção de propostas para a **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, NOVO, A SER ADQUIRIDO COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CONVÊNIO MAPA N° 891901/2019.** O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados e fornecidos junto ao Pregoeiro do município sito a Praça Paraná, 77, Centro, em Bom Sucesso, Estado do Paraná, Telefone: 43-3442-2367, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, exceto, sábado, domingo e feriados, pelo e-mail bomsucessolicita@outlook.com, através do site www.bomsucesso.pr.gov.br, Portal Transparência, na aba "Licitações", ou ainda no site www.bll.org.br.

Bom Sucesso - PR, 01 de julho de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:F135D51D

RECURSOS HUMANOS
LEI

LEI Nº 1633/2021
30 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, RAIMUNDO SEVERIANO DE

ALMEIDA JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e no art. 109, do Capítulo VIII, Seção I da **Lei Orgânicado Município de Bom Sucesso**, de 5 de abril de 1990, as diretrizes orçamentárias do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, relativas ao exercício de 2022, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Municipal;
II - as projeções das receitas e despesas para o Exercício de Financeiro subseqüente;
III - as diretrizes relativas à política de pessoal do Município;
IV - os critérios para a distribuição dos recursos para os órgãos dos Poderes do Município;
V - as orientações para elaboração da lei orçamentária anual;
VI - os ajustamentos do Plano Plurianual decorrentes de uma reavaliação da realidade econômica e social do Município,

VII - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
VIII – as políticas de aplicação dos agentes financeiros oficiais de fomento, apresentando o plano de prioridades das aplicações financeiras e destacando os projetos de maior relevância;
IX – os demonstrativos dos efeitos sobre as receitas e despesas públicas decorrentes da concessão de quaisquer benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia para Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e as prioridades são especificadas no Anexo I - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal, sendo estabelecidas por funções, subfunções, programas e ações, serão compatibilizadas de acordo com a Lei Municipal que aprovará o Plano Plurianual, para o período de 2022 a 2025 e, ainda, na Lei Orçamentária Anual para 2022, sendo que esta última será encaminhada à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2021.

§ 1º Os programas que integram este Projeto de Lei deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

§ 2º Havendo aprovação do Plano Plurianual pelo Poder Legislativo, após a Lei de Diretrizes Orçamentárias, deverá ser promovida a respectiva emenda das disposições que se mantiverem incompatíveis.

§ 3º A regra contida no caput deste artigo, não se constitui em limite à programação das despesas.

§ 4º. As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais são especificados no Anexo II, elaborado de

acordo com os §§ 1º e 3º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, abrangendo todos os órgãos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 3º As proposições explicitadas no artigo precedente serão obtidas através de um esforço persistente na redução dos custos operacionais, racionalização de gastos e eliminação de superposições e desperdícios.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, prevista no Artigo 110, Capítulo VIII, Seção I na Lei Orgânica do Município de Bom Sucesso, será composta de:

I – o orçamento fiscal referente aos Poderes Municipais, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta estendendo a Indireta e funcional, se existente e desde que instituídas e mantidas pelo Município;
II – o orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social, com direito a voto;
III – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a elas vinculados, mencionados no inciso I, deste artigo.
§ 1º - O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo setorizado do efeito, sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
§ 2º - A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e a contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação da receita, nos termos da lei;
§ 3º - Os orçamentos previstos nos itens I, II e III deste artigo serão compatibilizados com o Plano Plurianual e com as Diretrizes Orçamentárias,

evidenciando os programas e políticas do Governo Municipal.

IV – informações complementares.

Parágrafo Único - A Proposta Orçamentária Anual compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, seus Órgãos, Fundos Municipais instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 5º Para efeito do disposto no artigo anterior, os Poderes Legislativo e Executivo, seus Órgãos, Fundos Municipais, encaminharão à Divisão de Contabilidade Municipal suas respectivas propostas orçamentárias, até 30 de Agosto, para fins de consolidação.

Art. 6º A mensagem que encaminhar a proposta orçamentária conterá:

I - Os fundamentos da estimativa da receita, bem como uma análise retrospectiva do acompanhamento da arrecadação dos três últimos anos;
II - Considerações sobre os gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior, em contraste com a despesa autorizada;
III - A situação observada no exercício de 2020 em relação ao limite de que trata os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar N. º 101, de 04 de maio de 2000; e,
IV - A discriminação da dívida pública total acumulada.

Art. 7º O Orçamento discriminará a despesa, por unidade orçamentária, segundo a classificação funcional programática, expressa por categoria de programação em seu menor nível.

§ 1º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projeto ou atividades, com indicação sucinta dos respectivos objetivos.

§ 2º - Serão classificadas como projetos, dotações que visem ao desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo.

Art. 8º As informações complementares de que trata o artigo 4º, inciso IV, desta lei, serão compostas por demonstrativos, contendo:
I - a evolução da receita do município, segundo as categorias econômicas;
II - a evolução da despesa do município, segundo as categorias econômicas;
III - resumo das receitas do Orçamento Geral, por categorias econômicas;
IV - resumo das despesas do Orçamento Geral, por categorias econômicas;
V - as receitas do Orçamento Geral, de acordo com a classificação constante do anexo III, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações;

VI - as despesas do Orçamento Geral, segundo Órgão e Origem de Recursos e:
função;
sub função;
programa;
grupo de despesa.
VII - a programação, no Orçamento Geral, destinada a manutenção e desenvolvimento do ensino, observará os termos do artigo 212 da Constituição Federal, Emenda Constitucional Nº 14/96 e a Lei Federal Nº 9.424 de 24 de dezembro de 1996;
VIII - resumo das despesas do Orçamento Geral, segundo:
órgão;
função;
sub função;
programa;
origem de recursos.
IX - demonstrativo consolidado das despesas totais dos órgãos, por funções.

§ 1º - Os demonstrativos serão integrados aos anexos a que se refere o artigo 4º, inciso I, desta lei, ressalvadas as consolidações, os resumos e tabelas evidenciadoras do acatamento às normas constitucionais, que virão imediatamente após o texto da lei.

§ 2º - Poderão e deverão ser criadas novas fontes de receita conforme o surgimento de novas fontes de recurso durante elaboração e a execução do orçamento.

Art. 9º O projeto de lei orçamentária anual e de créditos adicionais, bem como suas propostas de modificações nos termos da Lei Orgânica do Município de Bom Sucesso, serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido nesta lei.

§ 1º - Nos termos dos artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, fica o Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no limite de até 40% (quarenta por cento) do total geral da despesa fixada para o Executivo e Legislativo de Bom Sucesso, Administração Direta.

§ 2º - Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares de:

I - remanejar as dotações de despesas previstas no "caput" do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, na mesma fonte de recurso da própria unidade orçamentária ou de uma para outra, nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - remanejar as dotações nas respectivas categorias econômicas, exceto as despesas previstas no "caput" do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, quando envolver recursos da mesma fonte de recurso, na própria unidade orçamentária e nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
III - suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
IV - suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação, verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado nesta Lei e nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
V - suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, dos §§ 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 3º - A abertura de Créditos Adicionais do Poder Legislativo Municipal, bem como, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Bom Sucesso IPSMBS seguirão as regras contidas no "caput" deste artigo.

Art. 10. A Lei Orçamentária discriminará por categoria de programação específica as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e serviço da dívida, que constarão das unidades orçamentárias.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 11. As propostas parciais dos Poderes Legislativos, Executivo, seus Órgãos, Autarquias e Fundos Municipais, serão apresentados segundo os preços vigentes no mês de setembro de 2021.

Parágrafo único - A previsão do índice de variação de preços para dezembro de 2021 será estabelecida de acordo com os critérios apontados na proposta orçamentária.

Art. 12. Não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.

Art. 13. Na programação da despesa não poderão ser incluídos projetos ou atividades com a mesma finalidade em mais de um órgão.

Art. 14. As receitas diretamente arrecadadas por Órgãos, Autarquias ou Fundos Municipais instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, somente poderão ser programadas para investimentos e inversões financeiras depois de atenderem integralmente às necessidades relativas aos custeios administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como o pagamento de amortização, juros e encargos da dívida.

Art. 15. É obrigatória a destinação de recursos para amortização, juros e outros

encargos, observado o cronograma de desembolso das respectivas operações de crédito.

Parágrafo Único - Somente serão incluídas na proposta orçamentária anual, dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas pelo Legislativo Municipal e Senado Federal até o dia de 15 de setembro de 2021, indicando o destino dos recursos.

Art. 16. Somente serão destinados recursos através de projeto de lei orçamentária, a título de subvenção social, às entidades nas áreas de educação, saúde e assistência social, para atender despesas de custeio, conforme § 3º do artigo 12 e artigos 16 e 17 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - É vedada a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais; a lei orçamentária anual conterá a relação de entidades beneficiadas com subvenções sociais.

§ 2º - Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 17. O município poderá firmar contratos de gestão com creches, asilos, albergues, orfanatos e demais entidades assistências prestadoras de serviços.

Art. 18. Não poderão ser incluídas nos orçamentos despesas classificados como Investimentos – Regime de Execução Especial - ressalvados os casos de calamidade pública, na forma do artigo 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal.

Seção II
Das Diretrizes Específicas do Orçamento Geral

Art. 19. O Orçamento Geral fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, seus Órgãos e Fundos Municipais e estimará

as receitas de recolhimento no Tesouro Municipal efetivas e potenciais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

Art. 20. Na estimativa da receita e fixação da despesa, serão considerados:

I - os fatores conjunturais que poderão influenciar a produtividade;
II - o aumento ou diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e,
III - as alterações tributárias.

Art. 21. O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, na manutenção e desenvolvimento do ensino e atenderá a Emenda Constitucional Nº 14/96 e a Lei Federal 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

Art. 22. O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do artigo 7º, da Emenda Constitucional Nº 29/2000.

Art. 23. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do município, procederá à seleção dos programas prioritários estabelecidos no Plano Plurianual, a serem incluídos na Proposta Orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas não elencados, desde que tenham início e término no exercício financeiro de 2022.

Art. 24. O montante das despesas fixadas acrescidas da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 25. A reserva de contingência não será inferior a 2% (dois por cento) do total da receita corrente líquida apurado no último exercício encerrado e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único – Não havendo a utilização da Reserva de Contingência, até o oitavo mês do exercício de 2022, poderá ser utilizado o saldo previsto para suporte na abertura de créditos adicionais.

CAPÍTULO IV
DA DESPESA PÚBLICA

Geração de Despesa

Art. 26. Será consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

DAS DESPESAS COM PESSOAL
Definições e Limites

Art. 27. As despesas com pessoal e encargos sociais, na concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Legislativo e Executivo e Fundos Municipais, poderão ser levadas a efeito para o exercício financeiro de 2022 desde que seja observado o limite previsto na Lei

Complementar Nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 28. Para os efeitos desta Lei Complementar, entendem-se como despesa total com pessoal as somatórias dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a cargos, funções e empregos civis, e membros de poder, como quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadorias, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente das entidades de previdência.

§ 1º - Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra, que se refere à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como "Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física ou Jurídica".

§ 2º - A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês de referência com às dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 29. Para fins do disposto no artigo 169 da Constituição, a despesa total com pessoal em cada período de apuração e em cada ente da federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, como segue:

I – 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo; e,
II - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

Art. 30. A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal, visando ao aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de trabalho específico.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 31. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na Legislação Tributária, especificamente sobre:
I - revisão da Legislação Tributária de forma a instituir maior justiça fiscal e permitir o atendimento das demandas da sociedade;
II - adequação da Legislação Tributária Municipal às eventuais modificações da Legislação Federal;
III - compatibilização das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo município, de forma a assegurar sua eficiência;
IV - aperfeiçoamento dos instrumentos de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos, da dívida ativa, das multas e demais créditos do município;
V- Quanto à renúncia de receita, o Município observará o contido no artigo 14, da Lei Complementar 101/2000, evitando a concessão de anistia, remissão e isenção, que possam influenciar o desempenho de arrecadação do Município;
VI – Conceder desconto de até 20% no IPTU de 2022, para recebimento à vista.

Art. 32. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente poderá ser aprovada, caso indique a estimativa de renúncia de receita e as despesas em idêntico valor, que serão anuladas, inclusive as transferências e vinculações constitucionais.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33. Os Orçamentos da Administração Direta, Indireta e Fundos Municipais, obrigatoriamente deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o art. 100 e parágrafos da Constituição

Federal.

Parágrafo Único - Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, outros encargos e amortização da dívida, bem como, precatórios somente às operações contratadas, e ou sentenças tramitadas e julgadas, até 15 de setembro de 2021.

CAPÍTULO VII
DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 34. Constarão da proposta orçamentária do Município, demonstrativos da totalidade das receitas e das despesas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Bom Sucesso IPSMBS.

Art. 35. O orçamento anual do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Bom Sucesso IPSMBS será aprovado juntamente com a LOA – Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Cabe ao setor contábil da municipalidade, a responsabilidade pela coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta lei.

Parágrafo Único - A direção do setor contábil municipal baixará instruções, dispondo sobre:

I - o calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;
II - elaboração e distribuição dos quadros que comporão as propostas parciais dos Poderes Legislativos, Executivo, seus Órgãos, Autarquias e Fundos Municipais; e,

III - instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei, em consonância com o Plano Plurianual de Investimentos em vigência.

Art. 37. Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas previstas no Anexo II, desta lei, esta será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de "despesas de custeio" (exceto pessoal e encargos sociais, obrigações constitucionais e legais e o pagamento da dívida) e "investimentos" de cada Poder.

Art. 38. São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 39. Os recursos provenientes de convênios, repassados pelo município, deverão ter sua aplicação comprovada através de prestação de contas junto ao setor contábil municipal de Bom Sucesso.

Art. 40. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, juntamente com a Proposta Orçamentária, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando

por projetos e atividades os elementos de despesas e respectivos desdobramentos, do Orçamento Geral da Administração Direta e Fundos Municipais.

Art. 41. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à atualização monetária do Orçamento Geral do Município, durante o período da execução orçamentária.

Parágrafo Único - O Poder Executivo, através de ato próprio, providenciará para tal fim a atualização das expressões monetárias das dotações constantes do

Orçamento Anual, durante sua execução, de acordo com a inflação medida mês a mês, através de índice a ser definido na Proposta Orçamentária.

Art. 42. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar Nº 101/2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do Contrato Administrativo ou instrumento congênere;
II – no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existente e destinada à manutenção da Administração Pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 43. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso no Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos 30 de junho de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:6C4D94CA

RECURSOS HUMANOS
LEI

LEI Nº 1634/2021
30 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: *Estabelece regras sobre o Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA, e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos de produtos de origem animal, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária no âmbito do Município de Bom Sucesso, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, através do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA, em conformidade com as disposições da Lei Federal n°. 9.712/1998, Lei Federal n°. 13.680/2018, Lei Federal n°. 10.032/2019 e ao Decreto Federal n°. 5.741/2006, que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA).
Art. 2º. A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.
§ 1º. A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.
Entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.
§ 2º. Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei, a inspeção será executada de forma periódica.
A inspeção será executada pelo serviço de inspeção e os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de inspeção estabelecida em normas complementares expedidas por autoridade competente da inspeção, exercida pelo profissional Médico Veterinário, que deve considerar o risco dos diferentes produtos e dos processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.
§ 3º. Caso a inspeção de produtos de origem animal seja delegada ao consórcio intermunicipal de municípios, este irá fazer a gestão e a supervisão das atividades de inspeção, definindo o cronograma de ações conforme as resoluções estabelecidas.
§ 4º. A inspeção sanitária se dará:
Nos estabelecimentos que recebem animais, matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados de origem animal para beneficiamento ou industrialização;
Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.
§ 5º. Caberá ao Serviço de Inspeção Municipal de Bom Sucesso a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária, em parceria com a Secretaria de Agricultura do Município.
§ 6º. A gestão e a supervisão desta atividade pode ser delegada ao consórcio intermunicipal de acordo com o protocolo de intenções, estatuto e contrato de programa estabelecido entre as partes.

Art. 3º. Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:
I - Promover a preservação da saúde humana, animal e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;
II - Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
III - Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização

do serviço e assegurando a máxima participação do governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 4º. O Município de Bom Sucesso, através do órgão da Agricultura e Pecuária competente, poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com outros municípios, com o Estado do Paraná e a União, bem como poderá participar de consórcio de municípios para fins de facilitar o desenvolvimento de atividades e para viabilizar a cessão de profissionais para a execução do Serviço de Inspeção Sanitária em conjunto, bem como poderá solicitar a adesão ao SUASA.
Parágrafo único: Após a adesão do SIM ao SUASA, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, estadual ou regional via consórcio, de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º. A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Vigilância Sanitária vinculada à Saúde do Município de Bom Sucesso, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei n° 8.080/1990.
Parágrafo único: A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se sobreposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 6º. O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.
§ 1º. Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte, o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizado no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados (250m²), destinado ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, conforme aprovado em legislação específica.
§ 2º. As escalas de produção serão avaliadas de acordo com o memorial econômico sanitário, fluxograma, capacidade de produção, cadeia de frio e equipamentos específicos necessários para a atividade.

Art. 7º. Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.
Parágrafo único: Será de responsabilidade do Responsável Técnico pelo Serviço de Inspeção Municipal e seus auxiliares, quando houver, a alimentação e a manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do município.

Art. 8º. Para obter o registro no serviço de inspeção, o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:
I - Requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;
II - Apresentação do RG, do CPF, da inscrição estadual, do contrato social registrado na junta comercial e alterações quando houver, cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou CAD/PRO do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma figura jurídica a qual estejam vinculados;
III - Planta baixa ou croquis das instalações, com *layout* dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção utilizada contra insetos;
IV - Memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;
V - Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente;
VI - Laudo de aprovação prévia do terreno/funcionamento ou autorização do uso e ocupação de solo, realizado de acordo com o plano diretor do município;
VII - Boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;
VIII - Anotação de Responsável Técnico (RT) ou a declaração de supressão de RT.
§ 1º. Os estabelecimentos podem apresentar a Licença de Operação (LO), a Licença Ambiental Simplificada (LAS) ou a Dispensa de Licença Ambiental Estadual (DLAE), conforme deliberação do órgão.
§ 2º. Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte, as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.
§ 3º. Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Art. 9º. O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os trabalhos e equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, realizar produção em dias da semana alternados.
§ 1º. As atividades devem ser totalmente separadas e os procedimentos devem estar descritos em cronograma pré-estabelecido, onde deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra de acordo com as operações sanitárias pré-estabelecidas.
§ 2º. O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não contenha produtos de origem animal, os quais não poderão conter impressos ou gravados os carimbos oficiais de inspeção previstos nesta lei, estando os mesmos sob responsabilidade do órgão competente.

Art. 10º. A embalagem dos produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.
Parágrafo único: Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo também em perfeitas cndições de higiene de modo a não oferecer risco a saúde do consumidor, contendo informações as informações previstas na legislação em vigor.

Art. 11º. Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade, conforme determina seu regulamento específico.

Art. 12º. A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de qualidade, sanidade e inocuidade definidos em regulamento e portarias específicas.

Art. 13º. Os recursos financeiros necessários à implementação das normas instituídas pela presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA, serão oriundos do orçamento vigente do Município de Bom Sucesso.

Art. 14º. Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de decretos regulamentadores.

Art. 15º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Art. 16º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso, em 30 de junho de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:3DAEE0BA

RECURSOS HUMANOS
LEI

LEI Nº 1635/2021
DE 30 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: *Dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal e, dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Com respaldo no Acórdão nº 2122/19 – Tribunal Pleno, que resultou no Prejulgado nº 27, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fica o Poder Executivo Municipal, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, autorizado a conceder tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para Microempresas – ME e à Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual – MEI, Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física e Sociedades Cooperativas, na conformidade das normas gerais previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do disposto nesta Lei, com objetivo de:

I – promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
II – incentivo à geração de empregos;
III – ampliar a eficiência das políticas públicas;
IV – incentivo à formalização de empreendimentos;
V – incentivar a inovação tecnológica;
VI – incentivos à inovação e ao associativismo;
VII – simplificação do processo de abertura e fechamento de empresas;
VIII – preferência nas aquisições de bens e serviços pelo Poder Público.

§ 1º. Todos os órgãos da administração pública municipal direta e indireta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, deverão incorporar em sua política de atuação e em seus procedimentos, bem como nos instrumentos em que forem partes, tais como ajustes públicos, convênios e contratos, o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos desta lei.
§ 2º. Para os efeitos do disposto no inciso I do "caput" deste artigo, considera-se como:

I – **Âmbito local** – limite geográfico do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná.

II – **Âmbito regional** – uma das alternativas a seguir, em conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:

a) o âmbito dos Municípios pertencentes a Comarca de Jandaia do Sul, constituído pelos municípios de São Pedro do Ivaí, Marumbi, Kaloré, Jandaia do Sul e Bom Sucesso;

b) o âmbito dos Municípios limítrofes, sendo eles: Mandaguari, Jandaia do Sul, Marumbi, São Pedro do Ivaí, Itambé e Marialva;

c) o âmbito dos municípios constituintes da Microrregião de Apucarana, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, composta pelos municípios de Apucarana, Arapuã, Ariranha do Ivaí, Bom Sucesso, Borrazopolis, Califórnia, Cambira, Cruzmaltina, Faxinal, Godoy Moreira, Grandes Rios, Ivaipora, Jandaia do Sul, Jardim Alegre, Kaloré, Lidianópolis, Lunardelli, Marilândia do Sul, Marumbi, Mauá da Serra, Novo Itacolomi, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, Rosário do Ivaí, São João do Ivaí, São Pedro do Ivaí;

d) o âmbito dos municípios existentes dentro de um raio de distância em quilômetros, superior aos limites geográficos do próprio Município, definindo-os e justificando esta utilização no instrumento convocatório;

e) o âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios do Vale do Ivaí – AMUVI, à qual pertence o próprio Município e os de Apucarana, Arapua, Ariranha do Ivaí, Borrazopolis, Califórnia, Cambira, Cruzmaltina, Faxinal, Godoy Moreira, Grandes Rios, Ivaipora, Jandaia do Sul, Jardim Alegre, Kalore, Lidianopolis, Lunardelli, Marilandia do Sul, Marumbi, Mauá da Serra, Novo Itacolomi, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, Rosário do Ivaí, São João do Ivaí, São Pedro do Ivaí;

§ 3º. Para fins do disposto nesta Lei, serão beneficiados pelo tratamento favorecido o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado naLei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata oinciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

§ 4º. Tanto no âmbito local, quanto no regional, deverão existir no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços competitivos e devidamente credenciados a participar no certame, relacionados como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 5º. Não é necessária a efetiva participação de no mínimo 3 (três) empresas enquadradas como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, **sediadas local ou regionalmente** e, que sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, mas simplesmente que existam os três fornecedores (ou prestadores de serviços) competitivos enquadrados nas exigências legais.

§ 6º. Mesmo nos casos de licitações exclusivas no âmbito local e no âmbito regional, destinadas para microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte, a Administração está obrigada a efetuar ampla pesquisa de mercado, com diversidade de fontes, tanto no aspecto quantitativo quanto qualitativo, com vistas a dimensionar adequadamente o preço do objeto licitado aos valores de mercado, sendo vedada em qualquer hipótese, a compra de bens e serviços com preço superfaturado sob argumento da reserva de mercado local e/ou regional.

§ 7º. A reserva de mercado para compra de bens e serviços no âmbito local e/ou regional previsto nesta lei, deverá observar os critérios para sua efetivação, desde que seja vantajoso para a administração pública, e não represente prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme a inteligência do inciso III do art. 49, da Lei Complementar n.º 123/2006.

Art. 2º. A Administração Municipal estimulará o mercado local da seguinte forma:

I – incentivará a realização de feiras criativas de produtores e serviços, assim como apoiará missão técnica para exposição e venda de produtos locais em outros municípios de grande comercialização;

II – regulamentará o disposto nesta lei, podendo, com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estabelecer outras normas de preferência e incentivo, tais como:

a) dar preferência a aquisições de bens em leilões promovidos pelo Poder Público Municipal a microempresa e empresa de pequeno porte local;

b) promover feiras livres volantes, destinadas à comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios, assim como de produtos e artigos de uso doméstico e pessoal, que atendam a demanda da população;

c) promover feiras noturnas e feiras gastronômicas destinadas à comercialização, a varejo, de produtos hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios, assim como de comidas típicas e atípicas que atendam a demanda da população;

d) promover feiras orgânicas, destinadas à comercialização, no varejo, de produtos orgânicos, sendo hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios e outros artigos de consumo produzidos pelo sistema orgânico de produção agropecuária;

e) apoiar instituições e entidades de classe em ações voltadas ao incremento do comércio da microempresa e empresa de pequeno porte locais.

III – manterá programas de capacitação e orientação visando estimular a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas.

Art. 3º. O disposto no artigo 2º desta Lei poderá ser substituído por medidas equivalentes de caráter regional, nos termos de convênio firmado para esse fim.

Art. 4º. Para a ampliação da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas licitações, os órgãos ou entidades abrangidas por esta Lei, deverão:

I – adequar o cadastro de fornecedores do Município para identificar as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, classificadas por categorias conforme sua especialização, com as respectivas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações;

II – padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras a serem contratados, de modo a orientar as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para que adequem os seus processos produtivos;

III – definir o objeto da contratação sem utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas, empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, sediadas regionalmente;

IV – considerar, na elaboração de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados;

V – disponibilizar informações através do Portal de Compras da Prefeitura de Bom Sucesso, sobre regras para participação nas licitações e cadastramento, bem como, prazos, regras e condições usuais de pagamento;

VI – sempre que possível realizar compras de gêneros alimentícios e produtos perecíveis, preferencialmente de produtores locais e/ou regionais;

VII – subdividir as compras, de forma adequada ao interesse público, em tantas parcelas quantas forem necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade;

VIII – elaboração de planejamento de compras de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento por parte da administração pública municipal;

IX - nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, preferencialmente por meio digital no site e diário eletrônico do município.

Art.5º.Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art.6º.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempresas individuais, somente será exigida para efeito de contratação e, não como condição para participação na licitação, conforme previsto no art. 43, § 7ºdo Decreto Federal n.º 10.024/2019 e art.4º do Decreto Federal n.º 8.538/2015.

§ 1º. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o*caput*, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§2º. Para aplicação do disposto no §1º, o prazo para regularizaçãofiscal será contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

§ 3º.A prorrogação do prazo previsto no § 1ºpoderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, devidamente protocolada no Setor de Licitações.

§ 4º. Caso a MEI/ME/EPP esteja com restrições nas certidões negativas de débitos de tributos/regularidade fiscal e trabalhistas no ato da contratação, será concedido o prazo de cinco dias úteis para regularidade, prorrogado por igual período, nos termos do § 1º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

§ 5º. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame, ocorrerá após a declaração de vencedor, independentemente da comprovação da regularização fiscal e trabalhista, cuja exigência de comprovação se fará somente no ato da contratação, nos termos do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 95 da Lei Federal n.º 14.333/21.

§ 6º. A não regularização da documentação no prazo previsto no **§ 4º** deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº8.666/93 e seguintes, e art. 156 da Lei Federal nº 14.333/21 e seguintes, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

§ 7º. Acontecendo o previsto no parágrafo anterior a contratação se dará nos termos da oferta do licitante convocado, sem prejuízo à negociação pelo (a) Pregoeiro (a) e/ou Presidente da Comissão Permanente de Licitação para eventual redução do preço, resguardada a exequibilidade da proposta.

Art. 7º. Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

§1º. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no §2º deste artigo, nos termos do § 1º, do art. 44, da LCF nº 123/2006.

§2º. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1odeste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, nos termos do § 2º, do art. 44, da LCF nº 123/2006 e suas alterações.

§3º.O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.

§4º.A preferência de que trata o*caput*será concedida da seguinte forma:

I – ocorrendo o empate, o microempreendedor, microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§5º.Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4ºquando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§6º.No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§7º.Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§ 8º.Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

§ 9º.Conforme disposto nos§§ 14e15 do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, o critério de desempate previsto neste artigo observará as seguintes regras:

I – quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

II – nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos daLei nº8.248, de 23 de outubro de 1991, as microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto noDecreto nº7.174, de 12 de maio de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação; e

III – quando aplicada a margem de preferência a que se refere oDecreto nº7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto noDecreto nº 7.174, de 2010.

Art. 8º.É obrigatória a realização de licitação exclusiva à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, sempre que os valores estimados para contratação de bens e serviços constantes nos itens ou lotes submetidos à competição, tenham valor adstrito ao limite legal de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§ 1º. Para bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração deve reservar uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas.

§ 2º. Com relação aos serviços de duração continuada, o teto deve ser considerado para o calendário financeiro anual;

§ 3º. Quando a licitação realizada para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais for desertar ou fracassada, o processo poderá ser repetido, com a marcação de nova data.

§ 4º. No interesse público, deverão ser editados procedimentos licitatórios no âmbito regional e no âmbito local.

Art. 9º.Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I – o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II – que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III – que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1ºdo art. 4º;

IV – que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V – que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§1º.Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I – microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;

II – consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto noart. 33 da Lei nº 8.666, de 1993;

III – consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§2º.Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º.Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 4º.São vedadas:

I – a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II – a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 10.Consoante o § 1º, do artigo 8º, desta Lei, nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, com valores acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º.O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.
§2º.O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§3º.Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º.Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º.Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

Art. 11.Poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos das alíneas abaixo:

a) aplica-se o disposto neste artigo nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c)na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d)no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste artigo somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

Art.12. Não se aplica os dispostos nos artigos 8º ao 10, quando:
I – não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dosarts. 24e25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do*caput*do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte.

IV – o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II docaput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I – resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II – a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 13. Para fins do disposto nesta Lei, o enquadramento dar-se-á da seguinte forma:

I – microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos doart. 3º,*caput*,incisos IeII, e§ 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

II – agricultor familiar se dará nos termos daLei nº11.326, de 24 de julho de 2006;

III – produtor rural pessoa física se dará nos termos daLei nº8.212, de 24 de julho de 1991;

IV – microempreendedor individual se dará nos termos do§ 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e

V – sociedade cooperativa se dará nos termos doart. 34 da Lei nº11.488, de 15 de junho de 2007, e doart. 4ºda Lei nº5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§1º.O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido noart. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos nesta Lei.

§ 2º.Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nosartigos 42ao 49 da Lei Complementar nº123, de 2006.

Art. 14. Na licitação pela modalidade de pregão, a fase de habilitação terá lugar depois de classificadas as propostas e realizado seu julgamento, identificada aquela de menor preço.

§ 1º. Assim sendo, a habilitação ocorrerá depois do julgamento da proposta de menor preço ofertada.

§ 2º. Após o encerramento da etapa de competição entre as propostas de preços, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver apresentado a melhor proposta julgada, ou seja, aquela de menor preço, considerada aceitável.

§ 3º. Será examinada tão somente a documentação do vencedor da etapa competitiva entre preços, permanecendo inviolável os envelopes dos demais participantes.

§ 4º. O exame constará de verificação da documentação relativa a:
I – habilitação jurídica;
II – qualificação técnica;
III – qualificação econômico-financeira;
IV –regularidade fiscal; e
V – conformidade com as disposições constitucionais relativas ao trabalho do menor de idade.

§ 5º. Sendo inabilitado o licitante, após a concessão do prazo previsto no § 1º, do artigo 4º, desta Lei, ou havendo recusa em assinar o contrato o pregoeiro procederá à análise das ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

§ 6º. No caso previsto no § 5º, a execução se dará nos termos da oferta do licitante convocado, sem prejuízo à negociação pelo pregoeiro para eventual redução do preço, resguardada a exequibilidade da proposta.

Art. 15. Nas licitações pelas modalidades de Concorrência, Tomada de Preços e Convite, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 ou art. 90, parágrafo 5º da Lei Federal n.º 14.333/21.

Art. 16. Na Licitação Deserta (aquela que nenhum proponente interessado comparece) a Administração poderá contratar diretamente (por dispensa de licitação), desde que demonstre motivadamente existir prejuízo na realização de uma nova licitação e desde que sejam mantidas todas as condições preestabelecidas em edital.

Art. 17. Na Licitação Frustrada ou Fracassada (aquela em que nenhum proponente é selecionado em decorrência de inabilitação ou de desclassificação das propostas), aplica-se a regra do artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8666/93 se suas alterações, fixando aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis, com validade do uso desta previsão pelo prazo de até 02 anos, conforme prevê o art. 193, inciso II da Lei Federal n.º 14.333/21.

Parágrafo único. Em sendo pela primeira vez, a licitação pelo rito ordinário declarada deserta, a Administração fará a contratação direta ou dispensável do objeto, obedecidas as normas do Edital, tendo por embasamento o art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8666/93 ou art. 75, incisos I, II e III, alínea "a" da Lei Federal n.º 14.333/21.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Sucesso - Paraná, 30 de junho de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:59A2FE3E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 127/2021

DATA: 24 de junho de 2021.

Súmula: *Dispõe sobre o exercício de funcionário público do Município e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve,

D E S I G N A R:

Art. 1º O servidor público municipal Pedro Jairo da Costa Mello, inscrito no CPF 066.587.579-76, com Matrícula nº 203564, OAB 60835 PR, lotado na Procuradoria Jurídica do Município, ocupante do cargo em comissão de Procurador-Geral do Município; para exercer a atribuição de Procurador Jurídico do Executivo, Legislativo (Câmara Municipal) e do Instituto de Previdência, visando a cooperação entre os poderes para a prestação dos Serviços Públicos.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições contrárias.

Bom Sucesso, 24 de junho de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:D5272AE9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 126/2021

DATA: 24 de junho de 2021.

Súmula: *Dispõe sobre o exercício de funcionário público do Município e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve,

D E S I G N A R:

Art. 1º O servidor público municipal Valmiro Antonio de Souza, inscrito no CPF 017.881.939-54, com Matrícula nº 220290, CRC-PR 046711/O, lotado no Departamento de Contabilidade, ocupante do cargo efetivo de Coordenador de Planejamento e Orçamento do Município; para exercer a atribuição de Técnico Contábil do Executivo, Legislativo (Câmara Municipal) e do Instituto de Previdência, visando a cooperação entre os poderes para a prestação dos Serviços Públicos.

Art. 2º A atribuição referida será exercida mediante FG-100%, conforme artigo 104 da Lei Municipal nº 1345/2012 e alterações posteriores, em razão da vacância do cargo efetivo de Contador da Câmara e Previbom.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições contrárias.

Bom Sucesso, 24 de junho de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:612490EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.555, DE 02 DE JULHO DE 2021

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O POVO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de Bom Sucesso do Sul, para o exercício de 2021.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Bom Sucesso do Sul, para o exercício de 2021, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R$ 470.945,00 (quatrocentos e setenta mil novecentos e quarenta e cinco reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**Depto de Obras e Serv Urbanos**		
06.01	**Div de Obras e Serv Urbanos**		
15.452.0006.2.013	**Iluminação Pública**		
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	619	470.945,00
TOTAL			**470.945,00**

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

- As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 1458/2019 de 05 de julho de 2019.

Art. 4º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1526/2020 de 04 de setembro de 2020– LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1335/2017 de 13.11.2017 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2018/2021.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 02 de julho de 2021.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:62470E1C

CHEFE DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.556, DE 02 DE JULHO DE 2021

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O POVO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Bom Sucesso do Sul, para o exercício de 2021.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Bom Sucesso do Sul, para o exercício de 2021, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	Depto de Obras e Serv Urbanos		
06.01	Div de Obras e Serv Urbanos		
15.452.0006.1.004	Rec asfáltico e/ou Pavimen com pedras irreg, Construção de Calçadas		
4.4.90.51	Obras e Instalações	618	1.300.000,00
TOTAL			**1.300.000,00**

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

- As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 1458/2019 de 05 de julho de 2019.

Art. 4º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1526/2020 de 04 de setembro de 2020– LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1335/2017 de 13.11.2017 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2018/2021.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 02 de julho de 2021.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:4E6317DE

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 137, DE 02 DE JULHO DE 2021

Nomeia a Comissão de Avaliação para fins de Concessão de Direito Real de Uso do Lote 3 da Quadra 55 e do barracão medindo 504,51 m², existente no imóvel.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente ao contido no Art. 17 da Lei nº 8.666/93, e ainda:

CONSIDERANDO a existência desse terreno de propriedade do Município e que pode ser destinado a uma finalidade que cumpra sua função social, como é o caso da geração de emprego e renda;

CONSIDERANDO o interesse de empresário local que pretende iniciar novo empreendimento industrial;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Concessão de Direito Real de Uso;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão de Avaliação para fins de Concessão de Direito Real de Uso do Lote 3 da Quadra 55, com área de 2535,15 m², localizado no Centro, "Rod. Est. Acesso A Francisco Beltrão", Zona 03, e do barracão medindo 505,51 m², existente no imóvel, de propriedade do Município de Bom Sucesso do Sul, composta pelos seguintes servidores:

Andreia Zanella – Chefe de Gabinete;
Fábio Júnior de Oliveira – Diretor do Dpto. de Obras e Serviços Urbanos;
Rafael Soeiro de Moraes – Diretor do Dpto. de Indústria, Comércio e Turismo;
Mariana Martinelo – Arquiteta

Rozani Luckievicz - Chefe Departamento Indústria, Comércio e Turismo

Art. 2º. A Comissão, para determinar o valor da avaliação, deverá levar em consideração o terreno mais a construção existente sobre o mesmo.

Art. 3º. Com a realização do Laudo de Avaliação de que trata esta Portaria, esta Comissão será extinta.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:BC76B558

CHEFE DE GABINETE
ERRATA - ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Torna-se nula a publicação 01/07/2021 no Diário Oficial do Município, referente a Lei nº. 1553 de 30 de junho de 2021 e a Lei1554 de 30 de junho de 2021, tendo em vista que houve duplicidade na numeração.
Desta forma, haverá a devida correção e publicação no dia 05/07/2021 das Leis com a numeração correta.
É este o Despacho.

Cumpra-se.

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:811C7598

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 106/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 106/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021 – (*Processo Licitatório 48/2021*)**.** *DATA DO AVISO: 28/06/2021*.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: ROQUE HOLEK - ME – CNPJ: 08.948.460/0001-58.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de uniformes sendo conjuntos cirúrgicos e conjunto de roupas a serem utilizados exclusivamente no ambiente de trabalho para o combate ao COVID-19, para assim evitar a transmissão para ambientes domésticos. Conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Valor unit.	Valor Total
1	Conjunto cirúrgico, um bordado incluso; bolsos, tamanhos variados.	62	R$ 130,00	R$ 8.060,00
2	Camisa Polo em Piquet; bordado incluso; masculinas e femininas; tamanhos variados.	38	R$ 58,00	R$ 2.204,00
3	Jaqueta em microfibra; com forro; bordados inclusos; masculinas e femininas.	55	R$ 130,00	R$ 7.150,00

VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato é de **R$ 17.414,00 (Dezessete mil quatrocentos e quatorze reais).**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 07.00 – Depto. de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 Material de consumo; Despesa: 458.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência do presente contrato é **6 (seis) meses**, contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul-PR, 02 de Julho de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:EC2FD08E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2021

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos para os veículos leves, caminhões, tratores, máquinas e equipamentos da frota municipal, por um período de 12 meses, observado a discriminação prevista no ANEXO I (termo de referência).
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 028/2021 – Registro de Preços nº. 018/2021, conforme segue o vencedor:

Item	Proponente Vencedora	Valor (R$)
31,35	JCM DISTRIBUIDORA DE PNEUS, C NPJ: 01.795.704/0001-60	R$ 46.490,00
17,18,25,26,27,28,29,30,32,33,34,37	AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP, CNPJ: 20.063.556/0001-34	R$ 190.399,30
04,05,06,10,11,12,13,15,36	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI- ME, CNPJ: 17.092.175/0001-79	R$ 259.344,00
TOTAL		R$ 496.233,30

Braganey, 02 de julho de 2021

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:315802CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 014/2021 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/0001-73 E A EMPRESA JEAN FELIPE BALBINO SARTORI– CNPJ: 37.435.123/0001-65.

O **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.121.902/0001-73, com sede à Avenida Arthur Pereira, nº 860, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Odair Guerreiro Oliveira**, brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.689.696-1-SSP/PR, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 965.472.949-0, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **JEAN FELIPE BALBINO SARTORI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **37.435.123/0001-65**, com sede a Avenida Samália,s/n, centro, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, Cep: 85.423-000, neste ato representada pelo Senhor **Jean Felipe Balbino Sartori**, Portador da Cédula de Identidade nº. 7.326.619-0 IIPR e do CPF nº. 078.071.299-48, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, Avenida Samália,s/n, centro, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, Cep: 85.423-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, do

Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro, de outras referentes ao objeto, pelas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e ainda pelas que aqui não explicitadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de psicologia, para compor a equipe do CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social e CREAS- Centro de referencia especializado de Assistência Social do Município de Braganey-PR, conforme Edital de Pregão Presencial nº 023/2021, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (Doze) meses.

ITEM	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant. Anual	Valor unitário. R$	Valor total Anual R$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, PARA COMPOR A EQUIPE DO CREAS – CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY	HS	2080	21,45	44.616,00
Valor total R$ 44.616,00 (Quarenta e quatro mil seiscentos e dezesseis reais)					

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito o Processo do Pregão Presencial nº. 023/2021.

CLÁUSULA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 44.616,00 (Quarenta e quatro mil seiscentos e dezesseis reais).**

CLÁUSULA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de **05/07/2021 até 04/07/2022**, totalizando 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se assim convir a Administração Municipal.

Braganey, 02 de Julho de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:177E46F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 009/2021 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/0001-73 E A EMPRESA PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA – CNPJ: 07.911.409/0001-09.

O **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº **78.121.902/0001-73**, com sede à avenida Arthur Pereira, nº 860, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Odair guerreiro Oliveira**, brasileiro, casado, professor, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de nº 3.926.005.0, expedida pela SSP/SC, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **07.911.409/0001-09**, com sede, na Rua Mato Grosso,613, bairro São Cristóvão,, Cep: 85.813-020, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada pela Senhora Cristina Grzebieluchas Basso, Portadora da Cédula de Identidade nº. 3.832.906 SSP/PR, e do CPF nº. 037.197.499-24, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Londrina,1877, Apto 42, bairro Centro, Cep:85.812-409, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro, de outras referentes ao objeto,pelas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e ainda pelas que aqui não explicitadas.

CLÁUSULA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento **Contratação de empresa especializada para o recebimento, aferição de peso com balança aferida pelo IPEM, tratamento e disposição final em aterro específico e licenciado, dos resíduos domiciliares Classe II-A (não inerte), sendo eles os não recicláveis e orgânicos, produzidos no perímetro do Município de Braganey/PR**, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor do presente contrato é de R$ 190,00 (Cento e noventa reais a tonelada) , para o período de 12 (doze) meses, que se fará por meio de ordem bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, juntamente com o relatório dos serviços prestados

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado pelo mesmo período ou rescindido se assim convir a Administração Municipal. **O presente contrato terá vigência de 25/06/2021 até 24/06/2022.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:1B54D551

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 13/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

OBJETO: Aquisição de computadores (gabinetes) e notebook para a Câmara Municipal de Cafeara – PR.

EMPRESA VENCEDORA: RBI COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ nº 08.145.594/0001-30, no valor de R$17.490,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa reais).

TOTAL GERAL: R$17.490,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa reais).

Cafeara – PR, 02 de julho de 2021.

CLÁUDIO JOSÉ BORGES PIRES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara
Cafeara – PR

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:1416F05C

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 12 e 13/2021 PREGÃO 54/48/221

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: LINCOLN JOSE MANGANARO 08237397916, estabelecida a Rua Maranhão, 1726, Lupionópolis - PR, inscrita no CNPJ sob nº. 30.491.012/0001-27,contrato 12/2021.
Contratada: GEDIELSON PINTO DA SILVA 06328323980, estabelecida a Rua Lazaro ramos, 805, Itambaraca-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 35.739.822/0001, contrato 13/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de diversas oficinas através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Anexo I,
Motivação: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência dos Contratos nº 12 e 13 /2021 para o dia 31/12/2021.
ASSINATURA: 24/06/2021

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4C316E6A

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo menor preço por lote para AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADO AOS KITS DE MERENDA ESCOLAR PARA A ESCOLA MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19 E DE ACORDO COM A LEI 13.987/2020 com abertura no dia 16/07/2021, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.

O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 02 de julho de 2021

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:884D0D2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 102 DE 1º DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: Estabelece novas medidas de enfrentamento e combate ao Coronavirus COVID-19, no âmbito do Município de Cafelândia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E

CONSIDERANDO a atual conjuntura estabelecida no cenário Estadual Regional e Municipal no que tangem as medidas de combate e prevenção ao Coronavirus, COVID-19.

CONSIDERANDO que a saúde e o trabalho são direitos fundamentais estabelecidos na Constituição Federal.

CONSIDERANDO a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas a subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Cafelândia;

CONSIDERANDO a autonomia de organização político-administrativa dos Municípios prevista no art. 18 da Constituição Federal, especialmente no que tange à atual realidade municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 170 da Constituição Federal que prevê a ordem econômica, ter como princípios a valorização do trabalho humano, a livre iniciativa, a fim de assegurar a todos a existência digna, conforme ditames da justiça social.

CONSIDERANDO que é necessário buscar o equilíbrio entre as ações, visando a retomada das atividades econômicas, de forma gradual, para garantir aos empregados e empregadores segurança jurídica, econômica e sanitária, no território do Município de Cafelândia.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do uso de máscara prevista na Lei Estadual nº 20.189/2020.

CONSIDERANDO os dados epidemiológicos registrados no Município de Cafelândia.

DECRETA:

Art. 1°. Estabelece, por tempo indeterminado as novas medidas de prevenção do contágio e enfretamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, nas seguintes condições, desde que se atentem às seguintes condições e obrigações:

I. Limite de capacidade máximo de 30% (trinta) por cento, respeitado o espaçamento e distanciamento mínimo de 2mts;
II. Disponibilização de Álcool em gel 70%, máscaras;
III. Aceite integral das normas do presente edital, nos termos do anexo I;
IV. Proibição do acesso de pessoas no estabelecimento sem o uso de máscara;
V. No caso de Restaurantes, bares, lanchonetes, hamburguerias, sorveterias, petiscarias, pizzarias, panificadoras, cafeterias e congêneres, observar:
a) Higienização de mesas, superfícies, cadeiras, bancos, assentos, balcões, sempre, antes da ocupação e após desocupação dos ambientes;
b) Não utilização de condimentos e utensílios que sejam de utilização coletiva (bisnagas de molhos, paliteiros etc.), priorizando saches de uso individual.
c) Disponibilização obrigatória de luvas plásticas descartáveis em buffet.
d) Proibição de compartilhamento de objetos de uso coletivo, tais como narguilés, cigarros eletrônicos, e afins que possuam consumo via oral. Isto é, a permissão de comercialização e consumo de tais produtos devem respeitar critérios de uso na forma individual.

VI. No caso dos supermercados e mercearias, observar ao seguinte:
a) Controle de ocupação por meio de fornecimento de senhas aos consumidores;
b) Higienização e/ou sanitização dos carrinhos a cada utilização, bem como barreira sanitária composta por aferição de temperatura;
c) Atendimento preferencial à idosos e/ou pessoas do grupo de risco, das 08 horas às 10 horas;
d) Recomenda-se a entrada de somente uma pessoa por família.
e) Responsabilização e organização de eventuais filas, de modo a manter o distanciamento social de no mínimo 2 mts;
f) Em caso de promoções, reforçar os cuidados evitando aglomerações.

VII. Dar preferência no atendimento via agendamento para o caso de salões de beleza, barbearia, estética e congêneres, sendo vedada a espera no local.

VIII. No caso dos restaurantes, bares, lanchonetes, hamburguerias, sorveterias, petiscarias, pizzarias, panificadoras, cafeterias, tabacarias e congêneres o compromisso de atendimento das medidas previstos neste decreto, mediante assinatura em termo de aceite, por parte do sócio/administrador/responsável legal pelo estabelecimento, conforme modelo em anexo, devendo manter **cópia protocolada** do referido termo em seu estabelecimento.

Art. 2°. Institui toque de recolher no período das 23 horas às 5 horas, diariamente, inclusive aos finais de semana.

Parágrafo Único: Excetua-se do caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no artigo 5º do Decreto Estadual nº 6.983/2021.

Art. 3º. Fica proibida a comercialização e consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, no período das 23 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 4º. Fica autorizada a retomada das atividades privadas e públicas (reuniões, palestras, casamentos, mostras comerciais, feiras de varejos, eventos técnicos, congressos, convenções e similares), desde que se respeite o percentual máximo de 30% da capacidade do ambiente, limitado a 100 pessoas, bem como, a não utilização de som ao vivo e ou eletrônico acima de 70 decibéis, permitido somente som ambiente.

Art. 5º. Ficam definidos novos horários de funcionamento do comércio, em caráter excepcional, no âmbito do Município de Cafelândia:

I. Atividades comerciais e de prestação de serviços considerados não essenciais, poderão funcionar de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 18 horas, aos sábados das 08 horas às 14horas, respeitada a limitação de 30% da capacidade do estabelecimento;

II. Supermercados e mercearias poderão funcionar de segunda a domingo, das 08 horas às 23 horas, com sua capacidade de ocupação reduzida a 30% da capacidade do estabelecimento. Fica recomendado o ingresso de apenas uma pessoa por família, devendo o estabelecimento realizar controle por meio de fornecimento de senhas aos consumidores, Higienização e/ou sanitização dos carrinhos a cada utilização, bem como barreira sanitária composta por aferição de temperatura;

III. Academias de ginástica para práticas esportivas individuais, poderão funcionar das 06 horas às 23 horas de segunda a sexta, com capacidade máxima de 30%;
a) Aos sábados poderão funcionar das 06 horas às 18 horas.

IV. Restaurantes, bares, lanchonetes, hamburguerias, sorveterias, petiscarias, pizzarias, tabacarias, lojas de conveniências (bebidas), panificadoras, cafeterias e congêneres, poderão funcionar de segunda a domingo, das 08 horas às 23 horas, nas modalidades retirada no local, delivery e consumo no local, com respeito à capacidade de ocupação em 30%, limitado a 100 pessoas, bem como, a não utilização de som ao vivo e ou eletrônico acima de 70 decibéis, permitido somente som ambiente, ficando permitido, após esse horário e até as 00:00 horas, somente o atendimento na delivery;

V. Salões de beleza, barbearias, estética e afins, poderão funcionar de segunda a sábado, das 08 horas e 20 horas, limitado á um cliente por profissional, sendo vedado a espera no local. Recomenda-se atendimento através de agendamento;

VI. Os estabelecimentos que detenham mesas de jogo tais como bilhar, sinuca, bocha, 48, jogos de carta e outros, deverão seguir as regras de higienização das mãos e dos matérias utilizados, ficando os proprietários desses estabelecimentos responsáveis por promover a conscientização junto aos seus clientes;

VII. Práticas esportivas individuais e/ou coletivas, poderão ser desempenhadas das 6 horas às 23 horas, com respeito à capacidade de ocupação em 30%, limitadas ao número máximo de 35 (trinta e cinco) pessoas.

Art. 6°. As instituições religiosas ficam autorizadas a funcionar de segunda a domingo das 05 horas às 23 horas, com a ocupação máxima de 30%, recomenda-se a distribuição de senhas e/ou inscrição online antecipadas e/ou controle de acesso nas entradas, a fim de garantir o cumprimento da quantidade máxima de pessoas no ambiente. Recomenda-se o modo online para acompanhamento dos cultos, às pessoas integrantes do grupo de risco.

Parágrafo Único - Fica proibido a entrada e permanência de pessoas sem a utilização de máscara, bem como, deverá permanecer um ou mais responsáveis na entrada do estabelecimento religioso, borrifando álcool sobre as mãos dos fiéis.

Art. 7º. Hotéis e pousadas tanto urbanos quanto rurais, deverão observar a redução de lotação para 30% da sua capacidade de atendimento, disponibilizando álcool 70% em cada quarto para uso dos hóspedes, ficando proibido a abertura para utilização de campings.

Art. 8º. Fica autorizada as aulas presenciais na forma Híbrida, mediante o cumprimento do Decreto nº 065 e 071/2021 com o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento), da capacidade total de alunos com mais de 02 (dois) anos de idade por sala de aula.

Art. 9º. Recomenda-se a restrição da entrada de crianças menores de 12 (doze) anos em qualquer estabelecimento comercial.

Art. 10. Deverá ser afixado na entrada do estabelecimento, cartaz contendo a informação da capacidade máxima do local, considerando os 30% autorizados neste decreto, bem como organizar a demarcação no chão, tanto internamente, quanto externamente, respeitando o distanciamento de no mínimo 2 metros de distância entre os consumidores.

Art. 11. Para os comerciantes, que não cumprirem com as determinações deste decreto, por força e ciência exarada no termo de aceite, previsto no inciso VIII do artigo 1º, será aplicada a penalidade de suspensão imediata das atividades, com lacramento do estabelecimento por 03 (três) dias, independente de notificação prévia, havendo reincidência implicará no agravamento das penalidades previstas.

Art. 12. Compete a Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP - por meio da Polícia Militar do Estado do Paraná, em cooperação com as guardas municipais quando existentes na municipalidade, a intensificação de fiscalização para integral cumprimento das medidas previstas no Decreto, bem como medidas mais restritivas eventualmente adotadas no município e ensejará a aplicação das seguintes medidas, cumulativamente, o termo de aceite será imediata.
I. Multa;
II. Interdição do estabelecimento, independente de nova notificação, sem prejuízo da imposição de multas;
III. Cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento, independente de nova notificação, sem prejuízo da imposição de multas.

§ 1º. O valor da multa, por infração, será aplicado conforme a gravidade constatada, apurada e fundamentada pelo Fiscal responsável pela autuação o qual, deverá pautar-se nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, conforme o caso concreto, observando os seguintes limites:
I. Valor mínimo correspondente à 03 UFM (Unidade Fiscal do Município), até o limite de 05 UFM (Unidade fiscal do Município) para pessoas físicas, fixados conforme a gravidade constatada;
II. Valor mínimo correspondente à 05 UFM (Unidade Fiscal do Município), até o limite de 10 UFM (Unidade fiscal do Município) para pessoas Jurídicas, fixados conforme a gravidade constatada.

§ 2°. Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços que vierem a descumprir as medidas estabelecidas no âmbito do Município de Cafelândia estarão sujeitas as penalidades no presente Decreto e demais normativas correlatas, podendo utilizar-se de servidores e Agentes Políticos, designados pela portaria nº 253/2021, os quais possuem poder de polícia para autuação inclusive sobre as regras do Decreto Estadual que trata sobre o uso obrigatório de máscaras.

Art. 13. Ficam instituídas como atividades essenciais, nos termos da Resolução SESA nº 223/2021, as atividades médicas e hospitalares, os

dentistas, psicólogos e demais profissionais da saúde cujas profissões sejam regulamentadas e atuem em estabelecimentos de saúde em geral.

Art. 14. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 096/2021 e demais disposições em contrário, podendo ser reavaliado a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 1º DE JULHO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Decreto nº 102/2021

ANEXO I

TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO COM O DECRETO MUNICIPAL PARA RETOMADA DAS ATIVIDADES COMERCIAIS

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de Cafelândia, Estado do Paraná, por seu representante Legal, que esta subscreve, Sr(a). _____, brasileiro(a), RG nº _____, CPF nº _____, na qualidade de representante legal desta empresa, DECLARA e firma compromisso de que:
Concorda com os termos do Decreto Municipal nº 064/2021, para retomada das atividades econômicas com segurança e dentro das Regras da vigilância sanitária;
Estou ciente de que, o não cumprimento das Regras estabelecidas neste Decreto ensejará de imediato a suspensão de minhas atividades, pelo período de 03 (três) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Decreto;
Auto declaro que minha capacidade máxima de lotação, nos temos do decreto municipal é de:_____ (_____) pessoas simultâneas.
Assim, comprometemo-nos com os termos do presente Decreto, cientes de que somos responsáveis pela aplicação do mesmo dentro de nosso estabelecimento.

O que declaramos e verdade e damos fé.

_____
NOME DA EMPRESA
CNPJ
Nome do Representante Legal

***** A informação fornecida pelo Responsável Legal será objeto de verificação junto ao Departamento de cadastro e Fiscalização

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:435FF8B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 103 DE 1º DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo, nomeia a Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades e eventuais responsabilidades administrativas na execução do Contrato Nº 024/2021 firmado com a empresa **ASS - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, que tem por objeto Serviços complementares disponibilizando equipe técnica para atuar emergencialmente na linha de frente de combate à COVID-19.

Art. 2º - Designar os servidores, JEFERSON RODRIGUES FERREIRA, FERNANDO MITSUHIRO FUSANO e ADRIANA PASQUALI AGNOLETTO, sob a presidência do primeiro, para constituir comissão de processo administrativo.

Art. 3º - Fixo o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para que a comissão apresente relatório conclusivo para julgamento.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 1º DE JULHO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7A70D1DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA

ERRATA: Referente ao Edital de Convocação n. º 018/2021 do Concurso Público nº 003/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 02 de julho de 2021.

Onde se lê:

Nºinsc.	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
0037073	GREYCIELE RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	8º

Leia-se:

Nºinsc.	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
0037073	GREYCIELE RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	7º

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:57C1D20D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 052/2021

ATA Nº 052/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 075/2021

Aos dois dias de julho de dois mil e vinte e um, (02/07/2021), às 08:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 006/2021, para atuar no Processo de Licitação nº 075/2020, na Modalidade Pregão Presencial nº 040/2021, cujo objeto consiste no Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços na locação de enxoval hospitalar, incluindo a coleta, transporte, lavagem e higienização, destinados a atender a demanda da secretaria de municipal de saúde de Cafelândia-PR com enfoque de tentativa de contenção do vírus Coronavírus (COVID-19). Aberta a sessão o Pregoeiro recebeu os envelopes de propostas de preços e de habilitação lacrados e invioláveis, bem como os credenciamentos das seguintes empresas: **SANDRA APARECIDA DOS SANTOS LAVANDERIA - ME** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 12.229.153/0001-94, representado pelo Sr. André Lagasse, devidamente inscrito no CPF n° 898.027.721-00**.** A seguir,

foi aberta a proposta de preços para análise do Pregoeiro, Equipe de Apoio, onde constatou-se que estavam de acordo as exigências do edital. O representante foi devidamente credenciado. Em seguida, foi aberta a proposta de preços para análise do Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante, onde constatou-se que estavam de acordo as exigências do edital. Assim, seguiu-se a fase de lances conforme relatórios anexos que desde já passam a fazer parte da presente Ata e processo licitatório. Aberto o envelope de Habilitação das empresas vencedoras, constatou-se que estão de acordo com o Edital. Não houve intenção de recurso. Assim o Pregoeiro adjudica o vencedor do objeto e encaminhará o processo para o Departamento Jurídico e ao Chefe do Executivo para suas manifestações e homologação do objeto licitado. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 09h00min e segue a presente ata lida e achada conforme, devidamente assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

GILBERTO A. SCUSSEL
Pregoeiro

ADRIANO EFFTING
Equipe de Apoio

JUCILENE T. L. WEBER
Equipe de Apoio

Sandra Aparecida Dos Santos Lavanderia - ME
ANDRÉ LAGASSE

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:46692DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2020

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2020
Contratante: O Município de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: JM DECORACOES E MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 18.361.686/0001-01, com sede na Rua Artur Feltrin, Nº 327 - CEP: 85.415-000 - Bairro Floresta, cidade de Cafelândia-PR, neste ato representada pelo Sr(a). **ARISTEU JOSE MOREIRA**, portador da cédula de identidade nº 4333754-8, devidamente inscrito no CPF nº 603.390.809-06.
Objeto: Fica alterado o valor dos itens que segue:

LOTE	ITEM	PRODUTO	VALOR ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO
002	003	FORRO EM PVC 10MM SEM INSTALAÇÃO	18,78	30,32
002	005	FORRO EM PVC 8MM SEM INSTALAÇÃO	15,38	25,90
002	007	MEIA CANA MOLDURA PVC	5,58	4,47

Assinaturas: Culestino Kiara e ARISTEU JOSE MOREIRA.
Data da Assinatura: 02/07/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9C9E91C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2021

Extrato do 1° Termo Aditivo DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 080/2021
Contratante: O Município de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **PROTLIFE COMERCIO DE MATERIAL DE SEGURANCA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.532.868/0001-80, sediada na Rua Emilio Bautitz, Nº 295, CEP: 85.819-160 - Bairro: Universitário, Telefone: (45) 3324-1010, e-mail: financeiro@extintoresnacional.com.br, na cidade de Cascavel/PR, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado (a) por seu (sua) sócio (a) administrador (a) ou responsável legal Sr.(a) **HONIELLY PALMA GOES DE OLIVEIRA** portador(a) do RG Nº 8.395.487-6, devidamente inscrito(a) no CPF N° 036.021.599-81.
Objeto: Fica alterado o valor dos itens que segue:

ITEM	PRODUTO	VALOR ATUAL	VALOR SOLICITADO
33	LUVA DE ALGODÃO TRICOTADA 4 FIOS, COM PIGMENTOS ANTIDESLIZANTES NA PAL LUVA DE ALGODÃO TRICOTADA 4 FIOS, COM PIGMENTOS ANTIDESLIZANTES NA PALMA, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	2,49	2,97

Assinaturas: Culestino Kiara e **Honielly Palma Goes de Oliveira**.
Data da Assinatura: 02/07/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:97D29BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021.
Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Culestino Kiara, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.727.871; inscrito no CPF: Nº 413.581.479-49.
Contratada: empresa **NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° 36.169.491/0001-46, com sede na MARECHAL CANDIDO RONDON, 3109 - CEP: 85810120 - BAIRRO: CENTRO, Telefone:(45) 3306-1233, e-mail: novafasedistribuidora@hotmail.com, na cidade de Cascavel/PR, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) Sr.(a) **NOEMI DE ALMEIDA FREITAS FAUSTO** portador(a) do RG Nº 6.924.906-0, devidamente inscrito(a) no CPF N° 035.247.969-82, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Objeto: Fica alterado o valor dos itens que segue:

ITEM	OBJETO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REAJUSTADO
311	VÁLVULA REGULADORA C/ FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	259,90	337,50

Assinaturas: Culestino Kiara e **Noemi de Almeida Freitas Fausto**.
Data da Assinatura: 02/07/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5DA8793C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 079/2019**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N°043/2021**, do tipo menor preço por lote, tendo por objeto o Registro de Preços visando eventuais e futuras

contratações de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva e aquisição de peças e lubrificantes de motosserras, motopodas, roçadeiras, sopradores, cortadores de grama e outros equipamentos utilizados nos serviços de limpeza pública, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do edital. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 15 de julho de 2021, até as 08h30min e abertura da licitação as 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 02 de julho de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto n° 006/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FA2DF388

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 090/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 090/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°010/2021 de 22 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 9:00hrs do dia 16 de julho de 2021, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preços para aquisição de equipamentos de proteção individual e produtos de higienização no combate a pandemia do Covid-19. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.br.

Califórnia, 01 de julho de 2021.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:AA7BB656

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 064/2021

PORTARIA Nº 64/2021

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a profissional adiante citada para ocupar o cargo de técnico de enfermagem, aprovada no PSS SMS 29/2021, conforme edital de convocação 39/2021.

I – SIRLEI ALVES DA SILVA RAMOS.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 01º dia do mês julho de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:D9BE201C

SECRETARIA DE SAUDE
DECRETO 140

DECRETO Nº 140/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E TRAZ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 8.042/2021

CONSIDERANDO a ligação socioeconômica de nosso Município com cidades vizinhas onde há muitos casos confirmados de COVID-19;

CONSIDERANDO a escassez de leitos em hospitais para a COVID-19;

CONSIDERANDO os objetivos de conter a transmissão do CORONAVIRUS e dar condições para a manutenção de empregos nas atividades comerciais não essenciais em nosso Município;

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO;

D E C R E T A:

Art. 1º. Conforme decreto do Paraná, em sua integra decreto este n. 8.042/2021, O município de Califórnia, adotou as seguintes medidas.

Art. 2º. Institui, no período das 23:00 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
§ 1º. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 23:00 horas do dia 30 de Junho de 2021 às 5 horas do dia 31 de julho de 2021.
§ 2º. Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º do Decreto do Estado do Paraná 6.983/2021 e posteriores alterações.

Art. 3º. Fica PROIBIDO dentro do Município de Califórnia a partir da 23:00 horas do dia 30 de Junho de 2021 às 5 horas do dia 31 de julho de 2021 a realização de “lives” e shows em todo e qualquer estabelecimento comercial.
Parágrafo Único: Os estabelecimentos comerciais que descumprirem a presente medida, além da multa aplicável, terão seus alvarás de funcionamento suspensos pelo prazo de 7 (sete) dias, sendo o estabelecimento lacrado neste período, pela Secretaria Municipal de Saúde, em caso se reincidência, o prazo de suspensão do alvará poderá ser dobrado.

Art. 4º. Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 30 de Junho de 2021 até o dia 31 de julho de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:

I - atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais das 9 horas às 18 horas, com limitação de 50% de ocupação;
II - academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas:
das 6 horas às 20 horas, com limitação de 30% de ocupação;
III - restaurantes, bares e lanchonetes: das 10 horas às 23 horas, com limitação da capacidade em 50%, inclusive aos domingos, permitindo-se o funcionamento após este horário apenas por meio da modalidade de entrega, não sendo permitido a retirada no balcão pelo cliente;
a) Aos domingos fica liberado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento das 10:00 hs às 23:00 hs, após o horário será apenas por meio das modalidades de entrega;
b) Fica PERMITIDO a colocação de mesas e cadeiras nas calçadas em frente ao estabelecimento, no máximo de 50% DE SUA CAPACIDADE PERMITIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS, dentro do horário limite para funcionamento;
c) Fica PERMITIDO o uso de mesa de sinuca e de jogos como baralho e outros, desde que respeitado os seguintes requisitos:
i. A mesa de sinuca DEVERÁ SER UTILIZADA POR NO MÁXIMO 2 JOGADORES POR VEZ devendo os tacos e bolas serem devidamente higienizados com álcool 70% ou agua sanitária após o fim de cada partida, atentando-se ao toque de recolher e restrição de horário de funcionamento previsto neste Decreto;
IV – supermercados: das 8 horas às 20 horas, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento após este horário apenas por meio da modalidade de entrega, não sendo permitido a retirada no balcão pelo cliente;

a) O acesso a supermercados deve ser feito PREFENCIALMENTE por um membro de cada família, sendo PROIBIDA a entrada de crianças menores de 12 anos
V – templos e igrejas: das 6 horas às 22 horas, com limitação de 50% de ocupação, devendo janelas e portas permanecerem abertas durante a celebração. VI - demais atividades e serviços essenciais, como farmácias e clínicas médicas: sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana;
VII - Fica PROIBIDO o consumo de narguilé nas dependências que qualquer estabelecimento comercial e nas vias públicas do Município de Califórnia/PR; VIII - Fica PROIBIDO, durante a vigência do presente Decreto, a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 23 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 5º. Devem permanecer OBRIGATORIAMENTE em isolamento domiciliar as pessoas que testaram para o COVID-19 até a liberação do resultado, devendo sempre cumprir as recomendações médicas e sanitárias.

Art. 6º. Todos os estabelecimentos em funcionamento no Município deverão reforçar as seguintes medidas cumulativamente:
I – uso obrigatório de máscara para todos;
II – disponibilizar álcool gel 70% ou álcool liquido 70% em spray na entrada do estabelecimento para uso de todos;
III – proceder o atendimento limitado de pessoas, de forma que evitem filas e aglomerações dentro e fora do estabelecimento, nos limites do Decreto Estadual.

Art. 7º. Os supermercados, bancos, bares e restaurantes deverão manter o controle de entrada de pessoas no estabelecimento de forma a não exceder o limite de pessoas definido pelo Decreto Estadual.

Art. 8º. Os restaurantes, sorveterias, lanchonetes, padarias, pastelarias e cafés, além das limitações definidas no referido Decreto Estadual, deverão:
I – disponibilizar álcool gel na entrada e sob as mesas e balcões do estabelecimento em quantidade suficiente para que todos os usuários e funcionários possam higienizar as mãos como orientado pelas autoridades sanitárias;
II – observar a distância mínima de 1,5m entre as mesas.

Art. 9º. Fica proibido qualquer evento, independentemente de quantidade de pessoas, em locais públicos ou privados e atividades esportivas coletivas como futebol e outros.

Art. 10. Fica PROIBIDO a partir do dia 30 de Junho de 2021 até o dia 31 de julho de 2021 soltar pipas em locais públicos e a realização de cavalgada dentro do Município de Califórnia, festas julinas e outros eventos .

Art. 11. A responsabilidade pela divulgação, aplicação e controle das determinações deste Decreto é do representante legal e do respectivo responsável técnico do estabelecimento estando este sujeito à fiscalização da Equipe Fiscalizadora do COVID-19, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Secretaria Municipal de Saúde e Fiscal de Postura quanto às medidas de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 do Município de Califórnia, bem como estarão sujeito às penalidades e sanções

previstas no art. 3º da Lei Estadual 20.189/2020[1] e comunicação às autoridades policiais para apuração de eventual crime contra a saúde pública.

Art. 12. As medidas deste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município, principalmente se for constatado que os estabelecimentos e profissionais NÃO ESTÃO TOMANDO OS CUIDADOS NECESSÁRIOS previstos neste Decreto a fim de se evitar a propagação do COVID-19.

Art. 13. As denuncias acerca do descumprimento deste Decreto e das demais medidas de contingenciamento do COVID-19 devem ser feitas através do telefone/whattsaap exclusivo para tal assunto, qual seja (43) 99955-3184, ou ainda através do e-mail contato@california.pr.gov.br.
Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 30 de Junho de 2021.

PAULO WILSON MENDES PREFEITO

1. "Art. 3º O não cumprimento do disposto nesta Lei poderá acarretar sanções pecuniárias que poderão variar:

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:84A9097E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI Nº 720, DE 01 DE JULHO DE 2021.

LEI Nº 720, DE 01 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2022, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná aprovou, e eu ANDRE JUNIOR DE PAULA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, para o exercício de 2022 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - As Metas Fiscais;
II - As Prioridades da Administração Municipal;
III - A Estrutura dos Orçamentos;

IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - As Disposições Gerais

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificadas nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 709, de 25 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foram alterados para adaptá-lo ao Manual Técnico de demonstrativos fiscais da portaria nº 709, de 25 de fevereiro de 2021-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos art. 1º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:
Anexos de Riscos Fiscais:
Demonstrativo I - Riscos Fiscais e Providências.
Anexos de Metas Fiscais:
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
Demonstrativo IX - Projetos em Andamento na data de envio do projeto de Lei da LDO:
Demonstrativo X - Evolução da Receita.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo II - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2022 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo I - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio do Município.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 709/2021-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.
§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14º - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O demonstrativo - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado, sendo vedado a criação de ato que infringa esse anexo.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 709/2021-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16º - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17º - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18º - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20º - O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e o Fundo de Previdência e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 21º - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, e ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social desdobradas às despesas por função, sub - função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com a SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos na Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22º - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23º - O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, Fundos, Empresas Públicas e Outras (Art. 1º, § 1º e 48 LRF).

Art. 24º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
II - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26º - Constitui Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, casos se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, e também, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2021.

Art. 27º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a incluir no orçamento para o exercício de 2022, recursos para a Reserva de

Contingência, não inferior a 2% da Receita Corrente Líquida verificada no exercício de 2020.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, conforme disposto no, art. 5º III, "b" da LRF).

§ 3º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de outubro de 2022, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 28º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais ao orçamento de 2022, até o limite de 27% (vinte e sete por cento), do valor do orçamento, utilizando como recursos os constantes do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º Autorizado a abrir crédito adicional para programar os recursos do Superávit Financeiro do exercício de 2021;

§ 2º Autorizado a abrir créditos especiais para atender, exclusivamente, a inclusão no Orçamento a dotação necessária para a realização de objeto decorrente de celebração de convênio, ajuste, parceria ou contrato de repasse.

§ 3º Os créditos abertos com base nos parágrafos anteriores não serão computados no limite constante do caput.

Art. 29º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais.

Art. 30º - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31º - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único da LRF).

Art. 32º - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas na forma legal estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35º - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

Art. 37º - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167 VI da Constituição Federal).

Art. 38º - Durante a execução orçamentária de 2022, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40º - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41º - A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de 16% da receita corrente liquida.F (art. 30, 31 e 32, LRF).

Art. 42º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo §1, I da LRF).

Art. 43º - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporários na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.

Art. 45º - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos

Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, para o Executivo e Legislativo respectivamente (art. 20 da LRF).

Art. 46º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - Eliminação de vantagens e gratificações concedidas a servidores;
II - Eliminação das despesas com horas - extras;
III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48º - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 49º - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 50º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52º - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53º - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 54º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 55º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 56º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2021.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:3474E50F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LDO 2022 - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2022

ARF(LRF, art.4º, § 3º)			
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	850.000,00	Demanda judicial referente ao terreno onde está localizado a Prefeitura Municipal Processo judicial Nº 0000909-11.2012.8.16.0031. Corte orçamentário em todas as secretárias, principalmente dos recursos ordinários livres	850.000,00
SUBTOTAL	850.000,00	**SUBTOTAL**	850.000,00
TOTAL	850.000,00	**TOTAL**	850.000,00
Fonte			
Notas Explicativas			
Demanda judicial referente ao terreno onde está localizado a Prefeitura Municipal. Processo judicial Nº 0000909-11.2012.8.16.0031. Pagamento através de precatório judicial em 2022 ou 2023.			

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:318BAC24

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR - 01/2021

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR - 01/2021

Termo de cessão do servidor Juliano Mexko, que entre si fazem, de um lado, o Município de Campina do Simão, e do outro, o Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão.

O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.611.489/0001-09, com sede à Rua José Pedro Seleme, nº 3516, Centro - Campina do Simão/PR, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. ANDRE JUNIOR DE PAULA, residente e domiciliado neste município, aqui denominado CEDENTE, e o REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.962.568/0001-03, com sede à Rua José Pedro Seleme, Nº 3516, Município de Campina do Simão, neste ato representada pelo seu Presidente, Sra. SILVIA DUDA, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade nº 8.170.468 - 6, inscrito no CPF nº 048.323.049-92, denominada CESSIONÁRIO, acordam em

celebrar o presente Termo, visando a cessão de horas de trabalho de servidor municipal para prestar serviços junto ao órgão cessionário, o que fazem sob as seguintes condições:
CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo tem por escopo a cessão do servidor Juliano Mexko, CPF nº. 069.820.029-26, RG nº. 9.959.564-7, servidor do Município de Campina do Simão, ocupante do cargo de contador desde 01/08/2016, matrícula nº 9601, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, para prestar 08 horas semanais de serviços ao Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÔNUS - O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do CEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A presente cessão tem como fundamento legal a Lei Municipal número 719/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO - A cessão terá validade de 02 (dois) anos, tendo início no primeiro dia subsequente ao da publicação, podendo ser renovada automaticamente de acordo com a conveniência das partes cedente e cessionário.

§ 1º - A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo por conveniência das partes, devendo ser comunicado a outra parte e ao servidor com 30 dias de antecedência, mediante justificativa por escrito assegurado todos os direitos e obrigações dos partícipes convenentes.

§ 2º - Em caso de necessidade e mediante solicitação por escrito do servidor público com 30 dias de antecedência, poderá este voltar ao órgão de origem antes do término da vigência do presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA EFICÁCIA - A eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, o que será providenciado pelo CEDENTE.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Campina do Simão, em 02 de julho de 2021.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal / Cedente

SILVIA DUDA
Presidente RPPS/ Cessionário

TESTEMUNHAS

1.
2.

Publicado por:
Silvia Duda
Código Identificador:DC2F2A27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 49, DE 02 DE JULHO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente.

CONCEDE

Férias ao servidor conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
274	ANDRÉ FERREIRA MATTOS DE MOURA	23/08/2019 à 22/08/2020	12/07/2021à 21/07/2021

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, aos dois dias do mês de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ARQUIVE-SE.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:144EA287

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
Pregão, N.º 80/2021
PROCESSO N.º 123/2021
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 631 de 05 de maio de 2021, sobre o Processo Administrativo n.º 123/2021, Pregão, n.º 80/2021, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS PIRÂMIDE TAMANHO 10X10M PARA REALIZAÇÃO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO DA COVID-19 ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) TENDAS PARANÁ LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.756.934/0001-74 no valor total dos itens vencidos de R$ 124.656,00 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 02/07/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:82C039C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1027/2021. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 006/2021) (AUTORIA: VEREADORES PAULO RENATO QUEGE, LUCIE CHRISTINE CAVALHEIRO E VICENTE RESNER NETO)

SÚMULA: Institui, no âmbito do município de Campo do Tenente, a distinção honorífica denominada "Título de Jovem Cidadão Destaque".

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Campo do Tenente, a distinção honorífica denominada "TÍTULO DE JOVEM CIDADÃO DESTAQUE", com a qual serão agraciados os jovens do

município que se destacarem nas áreas de educação, esporte, artes, cultura e afins, com idade de até 29 (vinte e nove) anos.

Art. 2º. A proposta de concessão da distinção honorífica de que trata a presente lei será objeto de indicação dirigida à Mesa Diretiva, a qual elaborará Decreto Legislativo.
Parágrafo único. O Decreto Legislativo será aprovado se obtiver o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

Art. 3º. A honraria será outorgada em forma de diploma, a ser entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Campo do Tenente, especialmente convocada nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo do Tenente.
§1°. No diploma de Título de Jovem Cidadão Destaque constará os seguintes dizeres: O Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal nº ___, de __ de ____ de 20__, tem a honra de conceder o TÍTULO DE JOVEM CIDADÃO DESTAQUE a _____, registrado na Câmara Municipal de Campo do Tenente, em livro próprio.
§2°. O diploma será assinado pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo Vereador autor.
§3°. O Título de Jovem Cidadão Destaque será entregue a todos os agraciados em uma única Sessão Solene, a ser realizada até o último dia útil anterior ao recesso legislativo.

Art. 4º. O Título de Jovem Cidadão Destaque será registrado em livro próprio da Câmara Municipal de Campo do Tenente.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 01 de julho de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:229E0F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 001/2021-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS
CLEUSA KOMARCHEWSKI, Secretária Municipal De Educação, Cultura, Turismo e Esporte, do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais em conformidade com o Decreto 005/2018, resolve:
Art. 1º - Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras), em conformidade com o Decreto 174/2021, dos servidores relacionados abaixo:

Marcos Antonio Quege – 60 h
Antonio Carlos Casagrande – 60 h
Edivaldo José Vicente – 60 h
Lânia Bollinelli Martins – 60 h
Valcir Bordin – 30 h
Martinho Rodolfo Hornick – 60 h
José Evaristo Francisco Alves – 60 h
Valtencir Xavier da Silva– 60 h
Celso Ramires– 60 h
Anderson Claudio Colaco Fernandes Brizolla 60 h
Geraldino Alves do Santos 60 h
Art. 2º - A realização do serviço extraordinário será cumprida referente ao período de 15 de junho a 15 de Julho de 2021, com limite máximo de 60 horas.
Art. 3º - A realização do serviço extraordinário do primeiro servidor, realizará o transporte escolar dos alunos universitários para o Município de Rio Negro-PR/Mafra-SC, no período noturno, ultrapassando as horas normais de trabalho.
Art. 4º - A realização do serviço extraordinário, dos demais servidores do transporte escolar, serão para transportar alunos de Ensino Fundamental, Ensino Médio e Profissionalizantes, em períodos noturno eventuais.
Art. 5 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 01 de Junho de 2021

CLEUSA KOMARCHEWSKI
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:7C9497A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, com base na listagem da Tabela de Insumos SINAPI (atualizada), pelas diversas Secretarias Municipais, em conformidade com as condições, quantitativo e descritivos trazidos pelo Edital e seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência. Data de abertura das propostas e disputa de preços: 16/07/2021, às 09h. O edital está disponível na página https://bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Avenida Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone: 41 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com, no horário das 8h às 17h

Campo do Tenente, em 30 de junho de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:2DDE4DF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2021 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro/PR,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO A ALTERAÇÃO DO CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS PARA O ANO DE 2021

CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES ORDINÁRIAS CMAS – 2021

MÊS	DIA	HORÁRIO
JULHO	15/07/2021	09h
AGOSTO	12/08/2021	09h
SETEMBRO	09/09/2021	09h
OUTUBRO	14/10/2021	09h
NOVEMBRO	11/11/2021	09h

As reuniões acontecem preferencialmente na segunda quinta-feira de cada mês, com início às 09h, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Ação Social – SAS, localizada na Rua Silvestre Jarek, 155 – Centro. Enquanto persistirem as medidas de distanciamento social decorrentes da pandemia de Covid 19, os encontros serão realizados em formato online. Os links poderão ser acessados por qualquer cidadã ou cidadão mediante solicitação através do email cmascm@campomagro.pr.gov.br ou telefone 3677-6368. Qualquer

alteração neste calendário deverá passar pela aprovação da plenária do CMAS. Nos meses de dezembro e janeiro haverá recesso do CMAS. Em caso de pautas urgentes, deverão ser agendadas reuniões extraordinárias.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 02 de julho de 2021.

ALTAIR DOS SANTOS
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:498744F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2021 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro/PR, em reunião extraordinária nº 265/2021, realizada aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um,

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, sem ressalvas, a indicação da servidora Camila Guedes, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, como Secretária Executiva do CMAS de Campo Magro.

Art. 2º- APROVAR, sem ressalvas, a alteração do Calendário de Reuniões Ordinárias do CMAS de 2021.

Art. 3º- APROVAR, sem ressalvas, a convocação da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Campo Magro a ser realizada no dia 22/07/2021, das 13h às 17h, em formato online, que terá como tema a **"Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".**

Art. 4º- APROVAR, sem ressalvas, a utilização dos recursos advindos do Índice de Gestão Descentralizada Municipal - IGD-SUAS, para o custeio das despesas relativas à realização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Campo Magro.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 02 de julho de 2021.

ALTAIR DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:28A8BB69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 084/2021

DECRETO Nº. 084/2021
Data:02/07/2021

"Dispõe sobre as medidas de prevenção e controle ao novo Coronavírus (COVID-19) para a retomada das práticas esportivas coletivas em campeonatos oficiais e uso do espaço público, e dá outras providências".

ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, mediante a garantia de políticas e medidas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a participação do município de Candói no Campeonato Paranaense de Futsal Sub-20 e em eventuais outras competições oficiais que possam ser efetivadas;

CONSIDERANDO os treinamentos técnicos e as atividades de condicionamento físico dos atletas, sendo possível a sua flexibilização mediante a adoção de medidas específicas;

CONSIDERANDO que, para a realização de jogos em competições oficiais organizadas pelas respectivas Federações de cada modalidade, devem ser seguidas recomendações e medidas estabelecidas em Protocolos específicos expedidos por aquelas Federações,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o uso do Ginásio de Esportes Vereador João Luiz Correa para o retorno dos treinamentos das equipes que representam o Município de Candói em qualquer campeonato oficial, desde que observadas as normas e medidas gerais e específicas de prevenção determinadas para a Prevenção à Covid-19.

Art. 2º - Fica autorizada a realização de jogos deCampeonatos Oficiaisno Ginásio Municipal de Esportes Vereador João Luiz Correa, do município de Candói, entre os horários das 17h00 às 23h00, sem acompanhamento de público.

Art. 3º. Serão adotadas obrigatoriamente as seguintes medidas necessárias à prevenção do Covid-19, aliadas a outras porventura definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando a cargo do Secretário Municipal de Esportes e Lazer, a implementação e fiscalização, para utilização do espaço público para treinamentos e jogos:

I) Adoção de lista de presença, com nome dos atletas e respectivos horários de entrada e saída;
II) Disponibilização de álcool em gel 70% para a higienização das mãos na entrada do espaço, para a higienização das mãos;
III) - Utilização de máscara facial pelos professores/técnicos e atletas nos treinamentos e atividades de condicionamento físico, com as recomendações de uso indicadas pela OMS;
IV) Higienização do local antes e depois dos treinos;
V) Apresentação de exames do covid-19;
VI) Medição da temperatura corporal de atletas e equipe técnica, antes do ingresso ao espaço de treinamentos e de atividades de condicionamento físico, recomendando-se a não-participação daqueles que apresentarem temperatura superior a 37,5ºC;
VII) Proibição da entrada de terceiros não elencados nas equipes de atletas, comissões técnicas, equipes médicas e de fisioterapeutas, árbitros, mesários e representantes dos organizadores dosCampeonatos Oficiais, integrantes de imprensa, e integrantes de equipes de policiamento e segurança;
h) Para a realização dos jogos deCampeonatos Oficiais, as equipes deverão seguir rigorosamente as recomendações e medidas estabelecidas nos Protocolos específicos expedidos pelos organizadores do evento.

Art. 4º. O descumprimento das condições sanitárias mínimas, distanciamento social, uso e fornecimento de máscaras, álcool em gel, já estabelecidas nos decretos municipais anteriores, implicará na imediata suspensão das atividades.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 02 de julho de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8F3F03A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS Nº. 001/2021

EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS Nº. 001/2021

OBJETO: Permissão de Uso de bem imóvel, a título de incentivo econômico, de acordo com a Lei Municipal Nº. 448/2001, de um terreno medindo 1.777,54 m² (mil e setecentos e setenta e sete metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados) contendo um barracão medindo 20m x 20m (400m2) localizado no Distrito Industrial de Candói – DIC II, no Município de Candói – PR, objeto sob matricula nº 23.724, do Cartório do 2º Oficio de Registro de Imóveis de Guarapuava - PR. **PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº. 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Candói – PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, e no RG sob o nº. 12R 1497082 SESP/SC. **PERMISSIONÁRIO**: empresa **CLEDENILSO BORTOLINI 06887324962** inscrita no CNPJ nº. 37.538.656/0001-72, ora representada por seu sócio Sr. **CLEDENILSO BORTOLINI**, brasileiro, portador do RG N° 9.620.649-6 SSP/PR e CPF n° 068.873.249-62 Prazo de Vigência: 05 (cinco) anos. ASSINATURA: 14/06/2021.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3412D5DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº. 083/2021
Data:02/07/2021

Autoriza a baixa dos sistemas tributário e contábil do Município de Candói, dos créditos comprovadamente prescritos verificados pela Comissão Inventariante nomeada pela Portaria 576/2021.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o teor do relatório apresentado pela Comissão Inventariante nomeada pela Portaria 576/2021, o qual apontou existência de créditos prescritos nos sistemas tributário e contábil do Município, os quais não podem mais ser objeto de cobrança judicial ou extrajudicial;

CONSIDERANDO as disposições do Código Tributário Nacional, em especial com relação as hipóteses de extinção do crédito tributário c/c com as disposições do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO que, pelos precedentes jurisprudenciais do STJ (Ag.Int. no AREsp 1156016/SE, Rel. Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, 1ª Turma, julgado em 01/06/2020, DJe 04/06/2020; e AgInt no AgInt no AREsp 1343161/SP, Rel. Ministro Gurgel de Faria, 1ª Turma, julgado em 16/12/2019, DJe 19/12/2019), a prescrição tributária extingue o próprio crédito tributário e não apenas a pretensão do exercício do direito de ação, como na área cível e, dessa forma, a prescrição tributária não é passível de renúncia pelo contribuinte, pois a mesma suprime o próprio crédito tributário.

CONSIDERANDO que, mesmo que o contribuinte faça um parcelamento de credito tributário prescrito ou venha a pagar tributo após a prescrição, por engano ou desconhecimento, o ato é inválido, devendo o tributo ser restituído;

CONSIDERANDO a súmula 473 do STF, que dispõe que "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

DECRETA

Art.1º Ficam os departamentos de Tributação e Contabilidade autorizados a dar baixa dos sistemas tributário e contábil, dos créditos comprovadamente prescritos apresentados em anexo ao relatório da Comissão Inventariante nomeada pela Portaria 576/2021.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 02 de julho de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E119228E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021.
CONTRATO Nº 059/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - ME (CNPJ nº. 19.168.221/0001-00).
OBJETO: Contratação de serviços de terceirização de mão de obras com dedicação exclusiva para atendimento das necessidades da Administração.
DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO: Posto de trabalho. Função: Bacharel em Educação Física. Carga horária semanal: 40h. Lotação: Secretaria de Esportes e Lazer.
VALOR: R$ 87.499,92 (oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), desembolsado em parcelas mensais de R$ 7.291,66 (sete mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos).
PRAZOS: 12 (doze) meses, com início em 01/07/2021 e término em 01/07/2022, podendo ser prorrogado no interesse do CONTRATANTE, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.
DATA DE ASSINATURA: 01/07/2021.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:ADE189E5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REVOGAÇÃO

Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito

REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Edital: Pregão Presencial nº 082/2021
Processo: Processo Administrativo nº 102/2021
Objeto: "**Contratação de empresa para Locação de Tenda tipo Pirâmide, para instalação na Unidade básica de Saúde do bairro Santa Clara**".

Interessados: Secretaria de Saúde, Pregoeiro e Equipe de Apoio - Portaria 382/2021.

Cuidam os autos de revogação da licitação instaurada pelo edital Pregão Presencial nº 082/2021 do processo administrativo nº 102/2021, para **Contratação de empresa para Locação de Tenda tipo Pirâmide, para instalação na Unidade básica de Saúde do bairro Santa Clara,** conforme consta nos autos do processo.

Assevera-se, inicialmente, que o processo administrativo foi iniciado para atendimento do requerimento da Secretaria de Saúde, conforme consta nos autos.

Após inauguração da fase externa com a regular convocação dos interessados mediante publicação do aviso da licitação no Diário Oficial do Município, a Administração, foi comunicada pela Secretaria de Saúde através do Memorando Interno nº 309/2021, que o objeto do edital já não mais atenderia as necessidades da Administração em razão de que após o efetivo trabalho dos profissionais da Secretaria de Saúde com relação ao cronograma de vacinação por faixa etária, o fluxo de pessoas diminuiu, sendo que a própria Secretaria providenciou um local adequado para que sejam realizadas as imunizações da Covid-19, desta forma não sendo mais necessário a locação de uma tenda especifica para essa finalidade.

Neste contexto, conclui-se que a continuação da contratação torna-se inconveniente à Administração, portanto, decido **REVOGAR** o Pregão Presencial nº 082/2021 por razões de interesse público.

Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6E786F90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
CREDENCIAMENTO 010 2021

AVISO DE EDITAL
CREDENCIAMENTO N. º 010/2021.

Processo ADM. nº 157/2021.
Processo COMPRAS nº 156/2021.
Solicitação n. º 198/2021.

PREÂMBULO*:* O Município de Capitão Leônidas Marques, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, nesta cidade de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar ***PROCESSO DE CREDENCIAMENTO***, o qual será julgado por sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo **Decreto n. º 019/2021 de 12.01.2021**, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.
OBJETO: Contratação de serviços de terceiros **pessoa jurídica,** através de credenciamento para prestação de serviços funerários, translado e carneira, referente ao Benefício Eventual Auxílio Funeral, de acordo com a Lei Municipal nº2.259/2017 (Lei SUAS) e Resolução 01/2018 do Conselho Municipal de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo (Departamento de Tributação) desta Prefeitura Municipal, até às **14:45 horas do dia 21 de julho de 2021**, juntamente com o requerimento conforme modelo (Anexo V deste edital), tendo como destinatária a Comissão de Licitações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 21 de julho de 2021, às 15:00 horas.

VALOR DO EDITAL: **R$ 98.200,00 (noventa e oito mil e duzentos reais).**

LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com".

- Relação dos selecionados será afixada em mural do Paço Municipal.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2021.

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:5701A499

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
INEX. 031 2021 EXT. CTO 261 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N. º 031/2021
**** P.Adm n. º 158/2021.***
**** P.Compras n. º 157/2021.***
Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, caput da Lei n. º 8666/93, no valor de R$ 9.847,10 (nove mil oitocentos e quarenta e sete reais e dez centavos), a favor da empresa ***PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.*** sita à Rod. Federal BR 277, s/n, km 594, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.803-127, inscrita no CNPJ sob nº 76.527.951/0005-09, para a aquisição de peças do Rolo Compactador Caterpillar, modelo CS-533E, ano 2006, conforme especificação constante do termo de referência/solicitação 195/2021, em atendimento ao oficio requisitório n° 034/2021 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 261/2021.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 031/2021.
Fundamentação no art. 25, caput, **da Lei n. º 8666/93.**
**** P.Adm n. º 158/2021.***
**** P.Compras n. º 157/2021.***

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças do Rolo Compactador Caterpillar, modelo CS-533E, ano 2006, conforme especificação constante do termo de referência/solicitação 195/2021, em atendimento ao oficio requisitório n° 034/2021 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 9.847,10 (nove mil oitocentos e quarenta e sete reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: **Até 60 (sessenta) dias da assinatura deste Termo Contratual.**

DOTAÇÃO:
06.03.2.126.3.3.90.30.25.00.00.00(282/2021)
06.03.2.126.3.3.90.30.25.00.00.00(283/2021)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 02 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:10D3AF47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 279/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Jardel Avelino Ortolan	Secretário de Esporte e Lazer	02 (Duas)	Curitiba-PR	03 a 05 de julho de 2021.	Proceder com a retirada de materiais esportivos cedidos pela Secretaria Estadual de Educação e Esportes (SEED).
Everton Kuhn Bitencourtt	Motorista	02 (Duas)	Curitiba-PR	03 a 05 de julho de 2021.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de Julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:B2885A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 280/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
João Marcos Ribeiro	Secretário Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda	01 (Uma)	Cascavel-PR	28 de maio de 2021.	Lavrar assinatura de contrato com SEBRAE e participar da reunião SUSAF na AMOP.
Rosangela Cristina Capeleti Sedovski	Agente de Administração	03 (Três)	Cascavel-PR	02, 11 e 25 de junho de 2021.	Conduzir e buscar documentos no Posto de Identificação em Cascavel.
Jovani Marcial Machado	Motorista	01 (uma)	Cascavel-PR	28 de junho de 2021.	Conduzir o ônibus, placas AWF-1H80, até a empresa Engedísel para manutenção do módulo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de Julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:EF1893A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. 032 2021 EXT. CTO 262 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 032/2021.
** P.Adm n. º 159/2021.*
**** P.Compras n. º 158/2021.***
Ref:
Edital de Credenciamento n. º 004/2021.
Solicitação 111/2021.
Declaro inexigível a licitação, no valor de ***R$ 17.122,55 (dezessete mil cento e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos),*** com fundamento no art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93, a favor de ***ADÃO FRANCISCO MACHADO,*** residente no Distrito de Alto Alegre do Iguaçu, neste município, inscrita no CPF sob n. º 039.208.779-00 e RG sob n. º 9.104.958-9 SSP-PR e DAP SDW00392087790008072001 45, para aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", destinados ao fornecimento de alimentação escolar (merenda) às escolas da municipal de ensino, conforme especificados na Solicitação 163/2021, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 02 de julho de 2021.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO N. º 262/2021.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 032/2021.
Solicitação 163/2021.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 004/2021.
Solicitação 111/2021.
Fundamentação: Art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADO: ADÃO FRANCISCO MACHADO.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", destinados ao fornecimento de alimentação escolar (merenda) às escolas da municipal de ensino, conforme especificados na Solicitação 163/2021, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: **R$ *17.122,55 (dezessete mil cento e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos).***
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 08 (oito) meses.
DOTAÇÃO:
08.07.2.153.3.3.90.32.05.00.00.00(578/2021)
08.07.2.482.3.3.90.32.05.00.00.00(579/2021)
08.07.2.483.3.3.90.32.05.00.00.00(580/2021)
08.07.2.484.3.3.90.32.05.00.00.00(581/2021)
08.07.2.485.3.3.90.32.05.00.00.00(582/2021)
08.07.2.486.3.3.90.32.05.00.00.00(583/2021)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 02 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D44D7FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. 033 2021 EXT. CTO 263 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 033/2021.
*** P.Adm n. º 160/2021.**
*** P.Compras n. º 159/2021.**
Ref:
Edital de Credenciamento n. º 004/2021.
Solicitação 111/2021.
Declaro inexigível a licitação, no valor de ***R$ 12.250,65 (doze mil duzentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos),*** com fundamento no art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93, a favor de ***ELENA ROSELI HARTMANN,*** residente em Alto Alegre do Iguaçu, neste Município, inscrito no CPF sob n. º 979.386.530-04 e RG sob n. º 10.515.300-44 SSP/RS e DAP SDW0979386530041501191105, para aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", destinados ao fornecimento de alimentação escolar (merenda) às escolas da municipal de ensino, conforme especificados na Solicitação n. º 164/2021, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 02 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 263/2021.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 033/2021.
Solicitação 164/2021.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 004/2021.
Solicitação 111/2021.
Fundamentação: Art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: ELENA ROSELI HARTMANN.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", destinados ao fornecimento de alimentação escolar (merenda) às escolas da municipal de ensino, conforme especificados na Solicitação n. º 164/2021, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: **R$ *12.250,65 (doze mil duzentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos).***
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 08 (oito) meses.
DOTAÇÃO:
08.07.2.153.3.3.90.32.05.00.00.00.00(578/2021)
08.07.2.482.3.3.90.32.05.00.00.00.00(579/2021)
08.07.2.483.3.3.90.32.05.00.00.00.00(580/2021)
08.07.2.484.3.3.90.32.05.00.00.00.00(581/2021)
08.07.2.485.3.3.90.32.05.00.00.00.00(582/2021)
08.07.2.486.3.3.90.32.05.00.00.00.00(583/2021)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 02 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:8148A081

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. 034 2021 EXT. CTO 264 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 034/2021.
Ref:
Edital de Credenciamento n. º 004/2021.
Solicitação n. º 111/2021.
Declaro inexigível a licitação, no valor de ***R$ 12.335,61 (doze mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos),*** com fundamento no art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93, a favor de ***IDONEZ MARIA GUGEL KONRAD,*** residente na Linha Alto Caçula, neste município, inscrita no CPF sob n. º 776.548.469-91 e RG sob n. º 3.809.691-5 SSP-PR e DAP SDW0603661339342203210852, para aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", destinados ao fornecimento de alimentação escolar (merenda) às escolas da municipal de ensino, conforme especificados na Solicitação 165/2021, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 02 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 264/2021.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 034/2021.
Solicitação 165/2021.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 004/2021.
Solicitação n. º 111/2021.
Fundamentação: Art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: IDONEZ MARIA GUGEL KONRAD.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", destinados ao fornecimento de alimentação escolar (merenda) às escolas da municipal de ensino, conforme especificados na Solicitação n. º 165/2021, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: **R$ *12.335,61 (doze mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos).***
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 08 (oito) meses.
DOTAÇÃO:
08.07.2.153.3.3.90.32.05.00.00.00.00(578/2021)
08.07.2.482.3.3.90.32.05.00.00.00.00(579/2021)
08.07.2.483.3.3.90.32.05.00.00.00.00(580/2021)
08.07.2.484.3.3.90.32.05.00.00.00.00(581/2021)
08.07.2.485.3.3.90.32.05.00.00.00.00(582/2021)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 02 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:0DC12539

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. 035 2021 EXT. CTO 265 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 035/2021.
Ref:
Edital de Credenciamento n. º 004/2021.
Solicitação n. º 111/2021.
Declaro inexigível a licitação, no valor de ***R$ 9.154,92 (nove mil cento e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos),*** com fundamento no art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93, a favor de ***IVANIR LIRA DA LUZ,*** residente no Distrito do Alto Alegre, neste Município, inscrita no CPF sob n. º 039.557.349-19 e RG sob n. º 7.930.919-2 SSP-PR e DAP SDW0039557349191004181140, para aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", destinados ao fornecimento de alimentação escolar (merenda) às escolas da municipal de ensino, conforme especificados na Solicitação n º 166/2021, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de

08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 02 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 265/2021.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 035/2021.
Solicitação 166/2021.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 004/2021.
Solicitação n. º 111/2021.
Fundamentação: Art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: IVANIR LIRA DA LUZ.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", destinados ao fornecimento de alimentação escolar (merenda) às escolas da municipal de ensino, conforme especificados na Solicitação 166/2021, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: **R$ *9.154,92 (nove mil cento e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos).***
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 08 (oito) meses.
DOTAÇÃO:
08.07.2.153.3.3.90.32.05.00.00.00(578/2021)
08.07.2.482.3.3.90.32.05.00.00.00(579/2021)
08.07.2.483.3.3.90.32.05.00.00.00(580/2021)
08.07.2.484.3.3.90.32.05.00.00.00(581/2021)
08.07.2.485.3.3.90.32.05.00.00.00(582/2021)
08.07.2.486.3.3.90.32.05.00.00.00(583/2021)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 02 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F83F0FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. 036 2021 EXT. CTO 266 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 036/2021.
Ref:
Edital de Credenciamento n. º 004/2021.
Solicitação n. º 111/2021.
Declaro inexigível a licitação, no valor de ***R$ 19.994,70 (dezenove mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos),*** com fundamento no art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93, a favor de ***TEODOLINDA GIRALDI,*** residente na Linha Hortelã, neste Município, inscrita no CPF sob n. º 046.533.959-00 e RG sob n. º 9.455.816-6 SSP-PR e DAP SDW00465339590013042002229, para aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", destinados ao fornecimento de alimentação escolar (merenda) às escolas da municipal de ensino, conforme especificados na Solicitação n. º 167/2021, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 02 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 266/2021.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 036/2021.
Solicitação 167/2021.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 004/2021.
Solicitação n. º 111/2021.
Fundamentação: Art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: TEODOLINDA GIRALDI.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", destinados ao fornecimento de alimentação escolar (merenda) às escolas da municipal de ensino, conforme especificados na Solicitação n. º 167/2021, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: **R$ *19.994,70 (dezenove mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos).***
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 08 (oito) meses.
DOTAÇÃO:
08.07.2.153.3.3.90.32.05.00.00.00(578/2021)
08.07.2.482.3.3.90.32.05.00.00.00(579/2021)
08.07.2.483.3.3.90.32.05.00.00.00(580/2021)
08.07.2.484.3.3.90.32.05.00.00.00(581/2021)
08.07.2.485.3.3.90.32.05.00.00.00(582/2021)
08.07.2.486.3.3.90.32.05.00.00.00(583/2021)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 02 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:219B46E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. 037 2021 EXT. CTO 267 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 037/2021.
*** P.Adm n. º 164/2021.**
*** P.Compras n. º 163/2021.**
Ref:
Edital de Credenciamento n. º 004/2021.
Solicitação n. º 111/2021.
Declaro inexigível a licitação, no valor de ***R$ 15.436,73 (quinze mil quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos),*** com fundamento no art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93, a favor de ***RAFAEL TEIXEIRA SCHMIDT,*** residente na Linha Princesa Izabel, neste Município, inscrito no CPF sob n. º 066.383.729-47 e RG n. º 9.112.880-2 SSP-PR e DAP SDW00663837294706061809111, para aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", destinados ao fornecimento de alimentação escolar (merenda) às escolas da municipal de ensino, conforme especificados na Solicitação n. º 168/2021, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 02 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 267/2021.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 037/2021.
Solicitação 168/2021.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 004/2021.
Solicitação n. º 111/2021.
Fundamentação: Art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADO: RAFAEL TEIXEIRA SCHMIDT.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", destinados ao fornecimento de alimentação escolar (merenda) às escolas da municipal de ensino, conforme especificados na Solicitação 168/2021, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: **R$ *15.436,73 (quinze mil quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos).***
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 08 (oito) meses.
DOTAÇÃO:
08.07.2.153.3.3.90.32.05.00.00.00(578/2021)
08.07.2.482.3.3.90.32.05.00.00.00(579/2021)
08.07.2.483.3.3.90.32.05.00.00.00(580/2021)
08.07.2.484.3.3.90.32.05.00.00.00(581/2021)
08.07.2.485.3.3.90.32.05.00.00.00(582/2021)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 02 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:0A976D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. 038 2021 EXT. CTO 268 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 038/2021.
*** P.Adm n. º 165/2021.**
*** P.Compras n. º 164/2021.**
Ref:
Edital de Credenciamento n. º 004/2021.
Solicitação n. º 111/2021.
Declaro inexigível a licitação, no valor de ***R$ 4.584,00 (quatro mil quinhentos e oitenta e quatro reais),*** com fundamento no art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93, a favor de ***RENATO JOÃO SZEKUT,*** residente na Linha Três Passos, neste município, inscrita no CPF sob n. º 020.893.689-00 e RG sob n. º 7.275.366-6 SSP-PR e DAP SDW00208936890012022010 39, para aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", destinados ao fornecimento de alimentação escolar (merenda) às escolas da municipal de ensino, conforme especificados na Solicitação n. º 169/2021, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 02 de julho de 2021.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO N. º 268/2021.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 038/2021.
Solicitação 169/2021.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 004/2021.
Solicitação n. º 111/2021.
Fundamentação: Art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADO: RENATO JOÃO SZEKUT.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", destinados ao fornecimento de alimentação escolar (merenda) às escolas da municipal de ensino, conforme especificados na Solicitação n. º 169/2021, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: **R$ *4.584,00 (quatro mil quinhentos e oitenta e quatro reais).***
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 08 (oito) meses.
DOTAÇÃO:
08.07.2.153.3.3.90.32.05.00.00.00(578/2021)
08.07.2.482.3.3.90.32.05.00.00.00(579/2021)
08.07.2.483.3.3.90.32.05.00.00.00(580/2021)
08.07.2.484.3.3.90.32.05.00.00.00(581/2021)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 02 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D3B86127

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. 039 2021 EXT. CTO 269 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 039/2021.
*** P.Adm n. º 166/2021.**
*** P.Compras n. º 165/2021.**
Ref:
Edital de Credenciamento n. º 004/2021.
Solicitação n. º 111/2021.
Declaro inexigível a licitação, no valor de ***R$ 19.995,47 (dezenove mil novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos),*** com fundamento no art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93, a favor de ***VALDIR LUCAS BAREA,*** residente na Linha Três Passos, neste município, inscrita no CPF sob n. º 408.128.559-49 e RG sob n. º 3.665.996-3 SSP-PR e DAP SDW040812855949121218 0149, para aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", destinados ao fornecimento de alimentação escolar (merenda) às escolas da municipal de ensino, conforme especificados na Solicitação n. º 170/2021, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 02 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 269/2021.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 039/2021.
Solicitação 170/2021.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 004/2021.
Solicitação n. º 111/2021.
Fundamentação: Art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADO: VALDIR LUCAS BAREA.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", destinados ao fornecimento de alimentação escolar (merenda) às escolas da municipal de ensino, conforme especificados na Solicitação n. º 170/2021, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: **R$ *19.995,47 (dezenove mil novecentos e noventa e cinco reais e quarente sete centavos).***
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 08 (oito) meses.
DOTAÇÃO:
08.07.2.153.3.3.90.32.05.00.00.00(578/2021)
08.07.2.482.3.3.90.32.05.00.00.00(579/2021)
08.07.2.483.3.3.90.32.05.00.00.00(580/2021)
08.07.2.484.3.3.90.32.05.00.00.00(581/2021)
08.07.2.485.3.3.90.32.05.00.00.00(582/2021)

08.07.2.486.3.3.90.32.05.00.00.00(583/2021)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 02 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:61C02387

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074/2021 PROCESSO INTERNO Nº 0130/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA - EPP – CNPJ Nº 22.627.453/0001-85**
Objeto	Aquisição de Insumos Laboratoriais destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	01/07/2021 à 01/07/2022
Valor Contratual	**R$ 584,55 (quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 01 de julho de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:EA7CF994

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074/2021 PROCESSO INTERNO Nº 0130/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**MUNIZ & ROCHA LTDA - ME – CNPJ Nº 03.919.932/0001-20**
Objeto	Aquisição de Insumos Laboratoriais destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	01/07/2021 à 01/07/2022
Valor Contratual	**R$ 3.810,00 (três mil, oitocentos e dez reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 01 de julho de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
MUNIZ & ROCHA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5664FF86

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2021 PROCESSO INTERNO Nº 0141/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 38.408.899/0001-59**
Objeto	Aquisição de Oximetros e Carros para Cilindros de Oxigênio destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	01/07/2021 à 01/07/2022
Valor Contratual	**R$ 8.352,00 (oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 01 de julho de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3EEE91D2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2021 PROCESSO INTERNO Nº 0141/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**MUNIZ & ROCHA LTDA - ME – CNPJ Nº 03.919.932/0001-20**
Objeto	Aquisição de Oximetros e Carros para Cilindros de Oxigênio destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	01/07/2021 à 01/07/2022
Valor Contratual	**R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 01 de julho de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
MUNIZ & ROCHA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:BF1A1A74

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0114/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2021 PROCESSO INTERNO Nº 180/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ 11.195.057/0001-00**
Objeto	Aquisição de medicamentos para atendimento a determinação judicial
Vigência do Contrato	01/07/2021 à 01/07/2022
Valor Contratual	**R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.303.0340.2.454.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 01 de julho de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D5D4ECAE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0115/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2021 PROCESSO INTERNO Nº 174/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**POSTUBOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS DE CONCRETO LTDA - CNPJ 44.716.652/0001-00**
Objeto	Aquisição de produtos de concreto que serão utilizados para pavimentação urbana
Vigência do Contrato	01/07/2021 à 01/07/2022
Valor Contratual	**R$ 17.550,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais)**

Dotação Orçamentária

24.001.04.122.0331.2.461.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.462.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.463.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 01 de julho de 2021.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Contratante
POSTUBOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS DE CONCRETO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:329E0B28

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0116/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2021 PROCESSO INTERNO Nº 178/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**W F GALVÃO CAMARGO E CIA LTDA - CNPJ 14.320.183/0001-37**
Objeto	Prestação de serviço de manutenção de forno industrial e conserto de modeladora de pães, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Vigência do Contrato	01/07/2021 à 01/07/2022
Valor Contratual	**R$ 3.820,00 (três mil, oitocentos e vinte reais)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.122.0331.2.442.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.306.0344.2.434.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.361.0333.1.401.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.361.0350.2.440.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.361.0358.2.436.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0333.1.401.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.367.0352.2.441.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.13.392.0365.2.443.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.13.392.0365.2.444.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 01 de julho de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
W F GALVÃO CAMARGO E CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:139321CA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0117/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2021 PROCESSO INTERNO Nº 177043/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**LUCIANA MARIA DOS SANTOS 07015538989 - CNPJ 37.896.251/0001-06**
Objeto	Prestação de serviços de retirada e instalação de calhas com fornecimento de materiais
Vigência do Contrato	01/07/2021 à 01/07/2022
Valor Contratual	**R$ 2.370,00 (dois mil, trezentos e setenta reais)**

Dotação Orçamentária
20.001.04.122.0331.2.400.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 01 de julho de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
LUCIANA MARIA DOS SANTOS 07015538989
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:DD213539

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2020 - (DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA) TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 - PROCESSO Nº 115/2020

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **VM CONSTRUTORA E INCOPRPORADORA LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.669.643/0001-86 ,** com sede a RUA D, 316 PARQUE INDUSTRIAL 4, no município de SIQUEIRA CAMPOS Paraná, CEP 84940000, Telefone(43) 99987-8586, E-mail : medeirosconstrucasa@outlook.com, doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Valdriano Alves de Medeiros, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº– 5.319.517-2 SSP, SSP-PR e CPF nº 022.174.099-64, residente e domiciliado na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 088/2020- TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto **dilatar o prazo de vigência do Contrato nº 088/2020**, que estipulas as condições de **contratação de empresa para execução de portal e revestimento poliédrico de Via Turística Santa Maria, com recursos do convênio CR 784072/2013/MTUR,** conforme especificações e demais condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica mantido o valor estipulado em CONTRATO Nº 088/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
ALTERA a vigência prevista no TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2020, torando vigente de **01/07/2021 a 31/12/2021**, e mantem o prazo de execução.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no CONTRATO Nº 088/2020- TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 01 de julho de 2021.

HIROSHI KUBO	***VM CONSTRUTORA E INCOPRPORADORA LTDA***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E523D307

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2020 - (DILATAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO) TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 - PROCESSO Nº 115/2020

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **VM CONSTRUTORA E INCOPRPORADORA LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.669.643/0001-86 ,** com sede a RUA D, 316 PARQUE INDUSTRIAL 4, no município de SIQUEIRA CAMPOS Paraná, CEP 84940000, Telefone(43) 99987-8586, E-mail : medeirosconstrucasa@outlook.com, doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Valdriano Alves de Medeiros, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº– 5.319.517-2 SSP, SSP-PR e CPF nº 022.174.099-64, residente e domiciliado na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 088/2020- TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto **dilatar o prazo de execução do Contrato nº 088/2020**, que estipulas as condições de **contratação de empresa para execução de portal e revestimento poliédrico de Via Turística Santa Maria, com recursos do convênio CR 784072/2013/MTUR,** conforme especificações e demais condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica mantido o valor estipulado em CONTRATO Nº 088/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Fica mantida a vigência prevista no QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2020 e dilatado o prazo de execução até **27 de setembro de 2021**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no CONTRATO Nº 088/2020- TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 28 de junho de 2021.

HIROSHI KUBO	***VM CONSTRUTORA E INCOPRPORADORA LTDA***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F6EB38AD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2020 - (DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO) TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 - PROCESSO Nº 004/2020

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **MAPEASSESSORIA, PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA,** CNPJ 11.164.032/0001-49, localizada na Rua Fernando Costa, 152- Centro - CEP 19.160-000 - Alvares Machado /SP, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Mari Dalva Cristovam Moreira, portador da cédula de identidade R.G. n. º 8.681.715-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob n. º 211.449.400-44, residente na Rua Benedito Lacerda, 91, Jardim Primavera, Alvares Machado/SP - CEP 19.160-000, têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 035/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto **dilatar o prazo de vigência e execução do Contrato nº 035/2020**, que estipulas as condições de execução de Pavimentação Asfáltica no Trecho da Avenida Diogos, através de recursos originados do convênio 023/2019-SEIL- Secretaria de Infraestrutura e Logística/ Governo do Estado do Paraná, protocolo 15.831.864-4, o qual prevê o repasse de R$ 1.454.610,79 e recursos de contrapartida no valor de R$ 268.866,31, totalizando o convênio o valor de R$ 1.723.477,10.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica mantido o valor estipulado em CONTRATO Nº 035/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
ALTERA a vigência prevista no 3º Aditivo do CONTRATO Nº 035/2020, tornando vigente de **01/07/2021 a 10/09/2021** e dilatada a execução até o dia **10 de setembro de 2021**, condicionada a execução estipulada no 2º termo aditivo ao Convênio nº 023/2019.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 035/2020- TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020.**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 01 de julho de 2021.

HIROSHI KUBO	***MAPE-ASSESSORIA, PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:31A79BF3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021 PROCESSO Nº 200/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço, que tem por objeto a Aquisição de veículo o km, tipo SUV, para uso Oficial do Chefe do Poder Executivo do Município, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **05/07/2021** a **16/07/2021**
Início da sessão de disputa de preços: às **09:00min** do dia **16/07/2021-Local**: www.licitanet.com.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo

telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores)(34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da **Licitanet Online** ou pelo e-mail: **contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br**

Carlópolis, 02 de julho de 2021

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F4B94F20

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 090/2021 PROCESSO Nº 182/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço, que tem por objeto a Contratação de empresa para integração telefônica implantação, suporte e solução completa de equipamentos para atender o Município de Carlópolis, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **05/07/2021** a **16/07/2021**
Início da sessão de disputa de preços: às **14:30min** do dia **16/07/2021-Local**: www.licitanet.com.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores)(34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da **Licitanet Online** ou pelo e-mail: **contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br**

Carlópolis, 02 de julho de 2021

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B8338786

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 3/2021

Modalidade: Tomada de Preço **Nº 3/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2021
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO NA ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 27 de julho de 2021.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 05 de julho de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:A47DD865

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 2/2021

Modalidade: Tomada de Preço **Nº 2/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2021
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO ACESSO E PÁTIO DA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO COM A ITAIPU BINACIONAL.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 27 de julho de 2021.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 05 de julho de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:82556BFB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 90/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **157 de 16 de julho de 2020 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	1023	R$ 31.900,00
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1026	R$ 9.926,20

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 157/2020, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 02 de Julho de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:81F3B72F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 210/2021

DECRETO Nº 210/2021

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Aprova subdivisão de uma área de terras medindo 356,00m2(trezentos e cinquenta e seis metros quadrados), constante da(o) lote 10-B da quadra 38, a ficar com as seguintes medidas, divisas e confrontações:
Lote 10-B-1 - Pela FRENTE numa extensão de 14,25m, confronta com a Rua Prefeito José Climácio da Silva; pelo LADO DIREITO numa extensão de 16,00m, confronta com o lote 10-A; pelo FUNDO numa extensão de 14,25m2, confronta com parte do lote 11; pelo LADO ESQUERDO numa extensão de 16,00m, confronta com o lote 10-B-2, totalizando a área de 228,00m2 (duzentos e vinte e oito metros quadrados).
Lote 10-B-2 - Pela FRENTE numa extensão de 8,00m, confronta com a Rua Prefeito José Climácio da Silva; pelo LADO DIREITO numa extensão de 16,00m, confronta com o lote 11; pelo FUNDO numa extensão de 8,00m, confronta com parte do lote 11; pelo LADO ESQUERDO numa extensão de 16,00m, confronta com o lote 09, totalizando a área de 128,00m2 (cento e vinte e oito metros quadrados).
ARTIGO 2º - São declarados edificáveis os lotes 10-B-1 e 10-B-2 da quadra 38, centro, perímetro urbano desta cidade, revogadas às disposições em contrário.

Centenário do Sul, 1 Julho de 2021

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:16D50751

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
II TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2020

II TERMO ADITIVO
TERMO DE FOMENTO Nº 04/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2020
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
BENEFICIÁRIA/TOMADORA: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE CENTENÁRIO DO SUL PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INETELECTUAL, MÚLTIPLA (DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ASSOCIADA A OUTRA DEFICIÊNCIA) E/OU TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO (ASSOCIADO A DEFICIÊNCIA INTELECTUAL), DE ACORDO COM AS LEIS 13019/2014 E 13204/2015 E CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2018
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na Cláusula Terceira do Contrato (termo de fomento) original, fica prorrogado o prazo de vigência até 31/12/2021, contados a partir do dia 01/07/2021, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
DATA DE ASSINATURA: 30/06/2021

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:8D99F6FD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 213/2021

DECRETO Nº 213/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência do decreto de calamidade pública.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, E,

CONSIDERANDO o decreto n° 7899/2021, de 14 de junho de 2021, do Governo do Estado do Paraná, que prorroga o prazo de vigência do Estado de calamidade pública,

CONSIDERANDO o a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID – 19,

RESOLVE,

Art. 1°- Prorrogar, por **180 (cento e oitenta) dias,** o prazo de vigência do ato que declarou estado de calamidade pública para fins de enfrentamento à epidemia causada pelo Coronoavírus – Covid -19.

Art. 2° - Este decreto poderá ser prorrogado conforme medidas impostas pelo Governo do Estado do Paraná.

Art. 3° - Este decreto produzirá efeitos retroativos ao dia 1° de julho de 2021.

Art. 4°- Permanecem em vigor as medidas previstas nos decretos anteriores relacionados ao combate do coronavírus, desde que não conflitem com este decreto.

Centenário do Sul, 02 de julho de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:4B4852A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 377/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20 (vinte) dias de férias regulamentares e 10 (dez) dias remunerados, ao Servidor Público Municipal Senhora IVANILDA MARIA FERMINO DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 12/03/2020 a 11/03/2021 para usufruir a partir de **05(cinco) de julho de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de junho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:65B734F0

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº378/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 18(dezoito) de junho do ano de 2021 ao servidor Público Municipal Senhor IONAN CARLOS GONÇALVES BENAZZI ocupante do cargo efetivo de MEDICO lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 05/01/2018 a 04/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de junho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:8446D4F6

SECRETARIA GOVERNO
P0RTARIA Nº380/2021 LICENÇA ESPECIAL.

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART.1º - Conceder 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal Senhor JOEL DE MOURA E COSTA ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA referente ao período aquisitivo de 01/06/2011 A 01/06/2021, para ser usufruídas a partir de 09(nove) de agosto de 2021 a 04(quatro) de fevereiro de 2022.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 22 de junho 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:95A40AC5

SECRETARIA GOVERNO
P0RTARIA Nº381/2021 LICENÇA ESPECIAL.

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART.1º - Conceder 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal Senhora ADIRLEI TIBLIER MACHADO ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA referente ao período aquisitivo de 16/03/2007 A 16/03/2017, para ser usufruídas a partir de 02(dois) de agosto de 2021 a 28(vinte oito) de janeiro de 2022.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 22 de junho 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:DCFEE04C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 383/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 10 (dez) dias de férias regulamentares e 10 (dez) dias remunerados, ao Servidor Público Municipal Senhor IGOR MARCEL MARTELOSSO FILUS ocupante do cargo efetivo de ARQUITETO lotado na Secretaria Municipal de PROJETOS, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO referente período aquisitivo de 24/02/2020 a 23/02/2021 para usufruir a partir de **01(primeiro) de julho de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de junho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:2B5A3A80

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 384/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 10 (dez) dias de férias regulamentares e 10 (dez) dias remunerados, ao Servidor Público Municipal Senhor FERNANDO VON DER OSTEN ocupante do cargo efetivo de ADVOGADO lotado na PROCURADORIA GERAL referente período aquisitivo de 01/12/2018 a 30/11/2019 para usufruir a partir de **05(cinco) de julho de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de junho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:F1655424

SECRETARIA GOVERNO
P0RTARIA Nº391/2021 LICENÇA ESPECIAL

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 30 da Lei Municipal nº 05/2017 e inciso I.

RESOLVE:

ART.1º - **Conceder** 03(três) meses de Licença Especial, por contar 05(cinco) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor (a) Público (a) Municipal Senhora LINDALMI DA GUIA SOUZA SILVA ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR(a) lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA referente ao período aquisitivo 2002/2007, para ser usufruídas a partir de 20(vinte) de setembro a 18 (dezoito) de dezembro do ano de 2021.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 29 de junho 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:8F20A592

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 392/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 10 (dez) dias de férias regulamentares e 10 (dez) dias remunerados, ao Servidor Público Municipal Senhor Paulo Alexandre Cerbelo Galvão ocupante do cargo efetivo de Atendente de Inclusão Digital lotado na secretaria Municipal de Administração referente período aquisitivo de 15/03/2019 a 14/03/2020 para usufruir a partir de 08(oito) de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de junho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:CD9332A5

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 393/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20 (vinte) dias de férias regulamentares e 10 (dez) dias remunerados, ao Servidor Público Municipal Senhora Alice de Moura e Costa ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo lotado na secretaria Municipal de Administração referente período aquisitivo de 04/06/2018 a 03/06/2019 para usufruir a partir de 19(dezenove) de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de junho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:FAA52E2F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 394/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20 (vinte) dias de férias regulamentares e 10 (dez) dias remunerados, ao Servidor Público Municipal Senhor Joelson Cristiano De Pontes ocupante do cargo efetivo de Operador de Raio X lotado na secretaria Municipal de Saúde referente período aquisitivo de 06/01/2019 a 05/01/2020 para usufruir a partir de 16(dezesseis) de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de junho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:F4FD881F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº395/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 07(sete) de julho do ano de 2021 ao servidor Público Municipal Senhora ROSANE DE JESUS TRIZOTI CASAGRANDE ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 26/12/2018 a 25/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de junho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E828542C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº396/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 05(cinco) de julho do ano de 2021 ao servidor Público Municipal Senhora ROSENILDA STIVAL ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 15/03/2019 a 14/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de junho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C58A9397

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA 008/2021

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE TORNAR PÚBLICA:
Art.1º- Considerando a classificação dos candidatos conforme eleição realizada no dia 27/06/2021.
Art. 2º - Convocar os candidatos:
1°–Helton Carlos Coutinho Conselheiro Suplente
2°- Willian Kowalski Garcia Conselheiro Suplente

Art. 3º- Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 02 de Julho de 2021.

VALÉRIA DE JESUS MANGGER LEONARDO
Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C0C7EC1A

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº136/2021.

Exoneração de Cargo Efetivo

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 003/2002, e Lei nº 04/2002, do quadro próprio de pessoal em seu Regime Jurídico que institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir de 13 de maio do corrente ano JACILVETE RODOLFO BOENO, portadora do RG nº 7.124.094-0 SSP/PR e do CPF nº 018.521.369-36 ocupante da função de PROFESSORA, com provimento efetivo em virtude de aprovação em Concurso Público, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e lazer.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 29 de junho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:76774865

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº137/2021.

Exoneração de Cargo em Comissão

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 10/2018;
DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a partir da presente data, o Senhor WAGNER RODRIGO DE LARA SILVA, portador do RG nº 909.940-8 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 03 da função de Chefe da Divisão do Terminal Rodoviário, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 02 de julho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C51F76AE

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº138/2021.

Nomeação de Cargo em Comissão.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município e Municipal 10 de 2018;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR a partir da presente data, ocupando o Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 02, o Senhor WAGNER RODRIGO DE LARA SILVA, portador do RG 909.940-8 SSP/PR, para exercer a função de Diretor do Departamento de Meio Ambiente, ficando lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 02 de julho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:373F5ECA

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 139/2021.

Nomeação de Conselheiro Tutelar.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e
Considerando a eleição realizada em 27 (vinte e sete) de junho de 2021, conforme demanda a Lei 039/2013 e Resolução nº 170 do CONANDA;

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor Helton Carlos Coutinho portador do RG nº 5.981.936-5 e CPF nº 946.192.809-25, para exercer da função de Conselheiro Tutelar do Município de Cerro Azul.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 02 de julho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:BD834A38

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 140/2021.

Nomeação de Conselheiro Tutelar.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e
Considerando a eleição realizada em 27 (vinte e sete) de junho de 2021, conforme demanda a Lei 039/2013 e Resolução nº 170 do CONANDA;

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor Willian Kowalski Garcia portador do RG nº 10.184.125-1 e CPF nº 088.942.589-20, para exercer da função de Conselheiro Tutelar do Município de Cerro Azul.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 02 de julho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C740B607

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 127/2021

Dispõe sobre a inclusão de procedimentos na tabela do Credenciamento nº 001/2018.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade dos Municípios consorciados em atendimentos eletivos;
RESOLVE:
Art. 1º Incluir os procedimentos na tabela do edital nº 001/2018, na forma que segue:

PROCEDIMENTOS	VALOR
BLOQUEIO PERIDURAL	5.100,00
COLOSTOMIA	2.934,43
FASCIOTOMIA P/ DESCOMPRESSÃO	1.320,53
OSTEOTOMIA DA CLAVÍCULA OU DA ESCÁPULA	710,67

Art. 2º As demais informações do referido edital permanecem inalteradas, revogadas as disposições contrárias.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 01 de julho de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3159E3CA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA – Nº 001/2021

A Comissão Permanente de Licitação do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 160 de 08/09/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a partir do dia 15/07/2021, o recebimento de amostras para pré-qualificação de materiais de ostomia em geral.
Informa-se que a íntegra do Edital se encontra disponível no endereço: www.conims.com.br
Objeto da Chamada Pública: Cadastramento de Materiais de Ostomia em Geral, destinado à pré-qualificação de especificações técnicas ou de desempenho de bens para futuros registros de preços e/ou credenciamentos a serem promovidos pelo CONIMS.

Pato Branco/PR, 02 de julho de 2021.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
Coordenador de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6CD779F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AMOSTRAS PP 26_2021 - 6 COLOCADO

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 26/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE HIGIENE PESSOAL E DE COPA E COZINHA
CONVOCAÇÃO
A Pregoeira do Município de Chopinzinho, tendo recebido o Relatório de Análise de Amostras da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, convoca as empresas abaixo relacionadas para apresentação das amostras para os respectivos itens:
ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME, item 51.
SIPROLIMP - SIMINONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, item 57.
CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI, item 81, 82, 83, 84 e 85.
C F ANTONELLI EIRELI, item 129.
As amostras deverão ser apresentadas diretamente na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, conforme estabelecido no Edital de Licitação.

Chopinzinho, 02 de julho de 2021.

GILIANE TELES FORLIN
Pregoeira

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:398DBA4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 06-2017 - 02-07-2021

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2017
A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, comunica aos interessados que se credenciaram no Edital de Chamamento Público nº 06/2017, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar os seguintes interessados::

Nº	CREDENCIADOS
40	FATIMA B. DE MORAES GIACHINI
41	PEDRO KNAKIEVICZ
42	JERONACI FATIMA MORAES DE SOUZA
43	ONIRA ZANATA
44	LOURDES MARIA ZUCONELLI
45	JOSE ANGELO FOPPA
46	OLIVO CENCI
47	ELIAS PIAZZA
48	CLEITON ROSSI

Comunica ainda, que não houve interessados inabilitados.

Chopinzinho, 02 de julho de 2021.

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:688D236A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO DE ADITAMENTO 338-2020 - SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 338/2020. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Sudopav Construtora Eireli. CNPJ: 26.499.438/0001-50. Objeto: Supressão de valores do Contrato nº 338/2020. Valor da Supressão R$ 21.669,75. Origem: Concorrência nº 5/2020. Fundamento Legal: Artigo 65 Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 30/06/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Rodrigo Siliprandi, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:59012FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEX 7-2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃOREF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº7/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº7/2021, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	1.800,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 30 de junho de 2021.

EDSON LUIZ CENCI.
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:58704A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 141-2021 - INEX 7-2021

Espécie: Extrato do Contrato n° 141/2021. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Caixa Econômica Federal. CNPJ: 00.360.305/0001-04. Objeto: Capacitação para Servidores - Custos de Engenharia. Valor: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 7/2021. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1145) FONTE: 000. Data da assinatura: 30/06/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Célio Américo Alves Izidoro, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D44F3071

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
AVISO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Colombo, do Estado do Paraná, através da Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a ANULAÇÃO da dispensa de licitação, através do despacho da Presidência, publicado no site da Câmara Municipal de Colombo, referente ao Processo Administrativo n.: 423/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e/ou arquitetura, para elaboração de ESTUDO PRELIMINAR e ANTEPROJETO, apresentando desenhos técnicos de plantas, setorizações, cortes, fachadas, para configuração final da solução arquitetônica proposta para a obra, e orçamentos, com planilhas de custos, considerando todas as exigências legais e práticas para futura CONTRATAÇÃO DE PROJETO BÁSICO e PROJETO EXECUTIVO em conformidade com as necessidades desta Casa Legislativa na construção de sua nova sede.

Colombo, 01 de julho de 2021.

EVELY SOUSA ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:D506F6BD

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE EMPENHO

Nº. Empenho: 188/2021.
Data: 02/07/2021.
Valor do Empenho: R$ 800,00 (oitocentos reais).
Processo de Inexigibilidade Nº: 05/2021.
Contratado: Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais - APEPREV.
Contratante: Colombo Previdência.
Objeto: Inscrições para participação do Workshop do Novo Comprev na cidade de Curitiba/PR nos dias 15 e 16 de julho de 2021.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:CF76B4BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 74/2021

Processo:	Nº 7353/2021- Dispensa Nº 74/2021
Partes:	*Município de Colombo/PR,***GILMAR GONÇALVES DE MATO & CIA LTDA -ME. CNPJ: 11.884.953/0001-86.**
Objeto:	Contratação de Regência para preparação, ensaios e apresentações do Coral Municipal e Canto para jovens, contemplado 1(um) ensaio de 2(duas) horas por semana.
Valor:	O valor máximodaDispensa será de R$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24, Inciso II- Lei Nº. 8.666/93
Data:	02/07/2021

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:EBFF8D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO CONTRATO Nº 030/2021 – DISPENSA 022/2021

ONDE SE LÊ:
§ 1º O prazo de vigência do presente Contrato será de **60 (Sessenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura.
LEIA-SE:
§ 1º O prazo de vigência do presente Contrato será de **120 (Cento e Vinte) dias**, contados a partir da data de sua assinatura.

Local e Data: Colombo, 02 de julho de 2021.

Assinatura: Leandro Maschio

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:2F29FE51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo/Pr, no uso das atribuições que lhes são conferidas:

R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 265/2021, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de óleo diesel S500 (comum) para abastecimento da Usina de Asfalto do Município.

VENCEDOR: DISTRIBUIDORA PETROFOX TRANSPORTE E REVENDA RETALHISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA.
Lote 01 e 02 o Percentual será de 7,80% de desconto sobre o valor médio constante da Tabela de Levantamento de Preços ao Consumidor para Colombo/PR, fornecida pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

PRAZO DE ENTREGA: A entrega do produto deverá ser efetuada no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) úteis a contar da apresentação da "Requisição para Fornecimento de Combustível".

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário em nome da Contratada, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do produto pelo fiscal de contrato e a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada e assinada, acompanhada da cópia da tela da ANP e cópia das Certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Débitos Trabalhistas e Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade.

Colombo, 02 de julho de 2021.

ITALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:33B9BCF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2020 PROCESSO: 14491/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata será de responsabilidade dos Senhores Antonioni Emanuel Lopes Pereira e Vivian Gervásio.
Contratada: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.811.487/0001-71.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de materiais médicos (Item 1) para os estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 097/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 261,60 (Duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de junho de 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:8C6329C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2020 PROCESSO: 14491/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata será de responsabilidade dos Senhores Antonioni Emanuel Lopes Pereira e Vivian Gervásio.
Contratada: DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 21.504.525/0001-34.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de materiais médicos (Itens 5 e 23) para os estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 097/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 47.419,00 (Quarenta e sete mil, quatrocentos e dezenove reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de junho de 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:6E38FE4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº062/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº062/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de medicamentos
VALOR TOTAL: R$ 19.308,00 (Dezenove mil e trezentos e oito reais)
CONTRATADA: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.09.676.256/0001-98
DATA: 01/07/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:C0D6D620

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº064/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº064/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de medicamentos
VALOR TOTAL: R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)
CONTRATADA: FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 25.034.906/0001-58
DATA: 01/07/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:62EF034A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº065/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº065/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de medicamentos
VALOR TOTAL: R$ 30.580,00 (trinta mil e quinhentos e oitenta reais)
CONTRATADA: GRAMS & GRAMS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 10.448.145/0001-03
DATA: 01/07/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:D3C913C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº066/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº066/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de medicamentos

VALOR TOTAL: R$ 51.720,00 (cinquenta e um mil e setecentos e vinte reais)
CONTRATADA: LIGIA MARIA CARNEIRO – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 29.228.930/0001-89,
DATA: 01/07/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:29BBD4B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº067/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº067/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de medicamentos
VALOR TOTAL: R$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais)
CONTRATADA: CABORONGA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.03.530.984/0001-00
DATA: 01/07/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:7B62A7BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2021 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 090/2021

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de areia média, pedregulho sujo, pó de pedra, agregado graúdo (pedra-rachão), pedra Nº 1, brita 4A e brita graduada**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 787.550,00** (Setecentos e oitenta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 06/07/2021 às 08h30min. do dia 26/07/2021.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 26/07/2021 às 10h:00min. do dia 26/07/2021.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 26/07/2021.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 02 de julho de 2021.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto nº 101/2021

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:B1DAF855

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 027/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 027/2021
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para a Execução de Obra de Pavimentação asfáltica em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) na Av. São João - extensão de 660 metros a partir do trecho já pavimentado, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.001.15.451.0022.1014 4.4.90.51.00.00 fonte 614
VALOR TOTAL: R$ 749.254,93 (Setecentos e quarenta e nove mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos)
CONTRATADA: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ 27.657.370/0001-52
DATA: 01/07/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:AC41CA2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 15, da Lei nº 8.666 de 21.06.1993.
Fica revisto e alterado o valor unitário da Fita dupla face 18 mm x 30 metros (lote 91) referente a Ata de Registro de Preços n°132/2020 do Pregão Eletrônico nº 032/2020, em razão do reequilíbrio econômico e financeiro, motivando para esse fim com o aumento de R$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos) por unidade, Giz escolar branco, não tóxico e antialérgico. Caixa com 50 palitos. Dimensões do produto 81 mm x 10 mm, selo do INMETRO, (lote 95), motivando para esse fim com o aumento de R$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por unidade,Grampeador de mesa,capacidade de 20 a 40 folhas de 75 gramas, para grampo 26/6 ou 26/8. Base de apoio aproximadamente 20 cm x 9 cm. Indústria brasileira, normas da ABNT e Inmetro. Profundidade de grampeamento de 60 mm, bigorna de duas funções(lote 97) motivando para esse fim com o aumento de R$ 15,44 (quinze reais e quarenta e quatro centavos) por unidade**.**
CONTRATADO: DGW BRASIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 26.168.566/0001-10
DATA: 01/07/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:AE4A05C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2021 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2021

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de Desinfetante Hospitalar**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 43.239,60** (Quarenta e três mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 06/07/2021 às 08h30min. do dia 20/07/2021.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 20/07/2021 às 10h:00min. do dia 20/07/2021.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 20/07/2021.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212 ou (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 02 de julho de 2021.

PAULO SERGIO DA SILVA
Pregoeiro
Decreto nº 323/2021

Publicado por:
Paulo Sergio da Silva
Código Identificador:10534E1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 094/2021

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de óculos, incluindo armação e lentes**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 72.807,70** (Setenta e dois mil e oitocentos e sete reais e setenta centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 06/07/2021 às 08h30min. do dia 20/07/2021.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 20/07/2021 às 13h:30min. Do dia 20/07/2021.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 13h31min. do dia 20/07/2021.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212 ou (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 02 de julho de 2021.

PAULO SERGIO DA SILVA
Pregoeiro
Decreto nº 323/2021

Publicado por:
Paulo Sergio da Silva
Código Identificador:19F55EA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 109/2021

Objeto: Registro de Preços para **Contratação de empresa(s) para execução de horas de: solda, fresa, torno, furadeira, mão de obra para montagem e desmontagem de pinos e implementos**, **corte de peças com plasma CNC, plasma manual e lixadeira**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 267.231,40** (Duzentos e sessenta e sete mil e duzentos e trinta e um reais e quarenta centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 06/07/2021 às 08h30min. do dia 21/07/2021.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 21/07/2021 às 10h:00min. do dia 21/07/2021.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 21/07/2021.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212 ou (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 02 de julho de 2021.

PAULO SERGIO DA SILVA
Pregoeiro
Decreto nº 323/2021

Publicado por:
Paulo Sergio da Silva
Código Identificador:891FBF7C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 061/2021

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2018, de 07 de junho de 2018 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação do presente edital, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse em assumir o cargo ao qual foram convocados.

CARGO: PROFESSOR - 20 horas semanais.		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
82º	MARILDA APARECIDA STANISZEWSKI	TITULAR

Obs. A presente convocação objetiva a reposição decorrente da vacância do cargo de Professor, devido à aposentadoria ocorrida em 21/06/2021.

Contenda, 02 de julho de 2021.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:AC1DD89E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 001/2021 – PROCESSO DE SELEÇÃO EMERGENCIAL RETIFICAÇÃO Nº 01

O MUNICIPIO DE CONTENDA, inscrito no CNPJ nº 76.105.519/0001-04, com sede à Avenida João Franco nº 400,

denominada doravante de CONTRATANTE, representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde SÉRGIO MARCOS CARVALHO, publica a **ALTERAÇÃO e ERRATA** junto ao Edital de Processo de Seleção Emergencial nº 001/2021, para nele fazer constar que:

ALTERAÇÃO DO ITEM 3.1 DO EDITAL: Alteração da data de inscrições
DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de **22/06/2021 até 06/07/2021**, de forma presencial mediante entrega de Formulário de Inscrição anexo a este edital, ou via correio eletrônico pelo endereço: recursoshumanos@contenda.pr.gov.br com a entrega do referido formulário preenchido e assinado, no formato PDF e de forma legível;

ONDE SE LÊ:

5.2 Para ser aprovado no referido Processo Seletivo, o candidato deverá obter pontuação igual ou maior que 0,0 (zero).

LEIA-SE:

5.2 Para ser aprovado no referido Processo Seletivo, o candidato deverá obter pontuação **maior que 0,0 (zero).**

Contenda, 01 de julho de 2021.

SERGIO MARCOS CARVALHO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:ACAECB8F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 002/2021 – PROCESSO DE SELEÇÃO EMERGENCIAL RETIFICAÇÃO Nº 01

O MUNICIPIO DE CONTENDA, inscrito no CNPJ nº 76.105.519/0001-04, com sede à Avenida João Franco nº 400, denominada doravante de CONTRATANTE, representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde SÉRGIO MARCOS CARVALHO, publica a **ALTERAÇÃO e ERRATA** junto ao Edital de Processo de Seleção Emergencial nº 002/2021, para nele fazer constar que:

ALTERAÇÃO DO ITEM 3.1 DO EDITAL: Alteração da data de inscrições

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de **22/06/2021 até 06/07/2021**, de forma presencial mediante entrega de Formulário de Inscrição anexo a este edital, ou via correio eletrônico pelo endereço: recursoshumanos@contenda.pr.gov.br com a entrega do referido formulário preenchido e assinado, no formato PDF e de forma legível;

ONDE SE LÊ:

5.2 Para ser aprovado no referido Processo Seletivo, o candidato deverá obter pontuação igual ou maior que 0,0 (zero).

LEIA-SE:

5.2 Para ser aprovado no referido Processo Seletivo, o candidato deverá obter pontuação **maior que 0,0 (zero).**

Contenda, 01 de julho de 2021.

SERGIO MARCOS CARVALHO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:4337C867

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 350/2021

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica do Município DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Membros da Comissão Municipal da Defesa Civil - COMDEC do Município de Contenda, conforme segue:

Presidente: Leandro da Cruz
Adjunto: Gilmar Camargo Rosa
Diretoria de Operações: Lauro Alexsandro Lagner
Secretária: Graziele Zblewski

Representante da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
Angela Mayer de Souza Digner
Silvana Cavalim de Souza
Alessandra Santos Ladvig
Rubiene Jani Schmitz Vandresen

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Lisiane Ciulik Padilha
Jeronimo Bach Bzunek
Joel Taborda

Subcomissão de Saúde:
Sergio Marcos Carvalho
Rubens Caio Duarte Marques

Subcomissão de Vistoria:
Ovidio Luiz Druszcz
Luana Grazielle Lavandoski Good Semes
Mauro Luis Martins
Nilson Carlos de Carvalho Niza

Subcomissão de Segurança:
Marcos Aurelio Wojcik
Rafael Stanczyk
Nei Cezar Stabach

Subcomissão de Transporte:
Josemar Amarante da Silva
Denis Andrade Vargas
Eduardo Rompava
Thomas Gaspar Santana

Subcomissão de Relações Públicas:
Abrilino Fernandes Gomes
Agostinho Jose Wojcik

Subcomissão de Depósito
Amauri Roderlei Semes
Mario Celso Dzierva

Subcomissão de Abrigo
Helcio Luiz Alves
Antonio Carlos Ferreira Padilha
Nilso dos Santos Lopes

Representante da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Contenda - ACIAC
Ary Alberti Neto
Representante do Rotary Club de Contenda
Eucemar Cordeiro Sicuro

Representante da Sociedade São Vicente de Paulo Conferência Contenda
Maria Rosa Wisoski

Representante da Polícia Militar de Contenda
Cabo Celio Ukan

Art. 2º O exercício da função de Presidente ou Membro da Comissão que trata este Decreto é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na presente data, revogando o Decreto nº 279, de 16 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Contenda Paraná, 05 de julho de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan de Oliveira Santos
Código Identificador:62474620

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 347/2021

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica do Município, e em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a XII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 20 de agosto de 2021, às 13h00min de forma online, tendo como tema "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de julho de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:86E506ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2021 CMAS - XII CONFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Súmula: "Dispõe sobre a realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social"

A Secretaria de Promoção e Assistência Social no uso de suas atribuições legais e com base no inciso VI do artigo 18 da LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social), Lei Municipal nº647/95 artigos 10 e 11, e Decreto Municipal 347/2021 e considerando a necessidade de avaliação da situação atual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, assim como a propositura de diretrizes visando ao aperfeiçoamento do Sistema, tendo em vista a decisão do colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS em votação remota através da plataforma google meet (https://meet.google.com/cbw-isvm-egi)
RESOLVEM:
Art. 1º Conforme deliberação do Conselho Municipal do dia 01 de julho de 2020, ratificar a convocação para a XII Conferência Municipal de Assistência Social na forma do Decreto Municipal 347/2021 e convocar eleições para conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social, biênio 2021/2023 a ser realizada no dia 20 de agosto de 2020, de forma on-line, às 13h00min horas.

Art. 2º A XII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social". Compõe o tema cinco eixos norteadores da Conferência a saber:
EIXO 1: A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.
EIXO 2: Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.
EIXO 3: Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.
EIXO 4: Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.
EIXO 5: Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.
Art. 3º A XII Conferência Municipal de Assistência Social será coordenada pela presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e presidida pela Comissão Organizadora que agirá em conjunto com a Secretaria de Promoção e Assistência Social para auxiliar nas ações necessárias à XII Conferência.
Art. 4º Fica instituída a Comissão organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social que terá a seguinte composição:
Rubiene Jani Schmitz Vandresen – Conselheira governamental e coordenadora da XII Conferência Municipal;

Alessandra Santos Ladvig - Conselheira governamental
Simone Cavalim de Souza da Silva – Conselheira Governamental
Viviane Baumel - Conselheira da Sociedade Civil
Leila Thais Cavalim dos Santos – Conselheira da Sociedade Civil
Marceli Cristina Sicuro – Conselheira da Sociedade Civil
Art. 5º A Comissão Organizadora será competente para dirimir eventuais questões que eventualmente ocorram no evento a partir de orientações do Conselho Regional e das legislações pertinentes.
Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 02 de julho de 2021.

ANGELA MAYER DE SOUZA DIGNER
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

RUBIENE JANI SCHMITZ VANDRESEN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:818B0E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 348/2021

"NOMEIA NOVOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os novos membros e suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

I – REPRESENTANTES DO GOVERNAMENTAL
Representantes da Procuradoria do Município de Contenda/PR
Titular: Renan de Oliveira Santos - CPF: 052.674.759-55
Suplente: Eliezer Lima Reis - CPF: 010.417.359-95
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Lucilene Cristina Negrelli - CPF 064.597.969-47

Suplente: Daiane Caetano Cano - CPF 042.265.259-81
Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Lenesir Kuduavski – CPF 030.855.249-08
Suplente: Juliana Andrea Vieira da Silveira dos Anjos - CPF 053.378.359-39
Representantes da Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Simone Polak Silva – CPF 037.686.729-99
Suplente: Marli Terezinha Filipak Retamero – CPF 024.333.929-18
Representantes da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Titular: Helcio Luiz Alves - CPF 047.700.789-94
Suplente: Reginaldo Gueber - CPF 470.309.509-25
Representantes da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
Titular: Cristiane Regina Franceschi – CPF 055.907.149-31
Suplente: Rubiene Jani Schmitz Vandresen - CPF 053.130.649-67

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Representantes da Associação de Pais e Mestres dos Excepcionais
Titular: Leila Thais dos Santos Cavalim - CPF 044.472.279-32
Suplente: Viviane Baumel - CPF 026.707.679-74
Titular: Roxane Mariana Machado – CPF 043.096.299-11
Suplente: Wellington Mazur dos Santos – CPF 085.893.919-30
Representantes da Associação de Proteção à Maternidade e Infância
Titular: Helena Deina Bora - CPF 710.160.829-91
Suplente: Roseli Fagundes – CPF 617.994.839-91
Representantes do Rotary Club de Contenda
Titular: Eucemar Cordeiro Sicuro - CPF 359.849.969-87
Suplente: Luiz Alberto da Silva Martins - CPF 505.719.749-53
Representantes da Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cassia de Contenda
Titular: Eliane Marcia Boçoen - CPF 003.145.559-05
Suplente: Rosili Terezinha Surek Gaspar - CPF 496.673.279-49
Representantes da Paróquia São João Batista
Titular: Cristiele Paula da Silva Rodrigues - CPF 102.360.389-66
Suplente: Marcia Regina de Souza - CPF 313.097.728-78
Art. 2º Os membros nomeados pelo presente Decreto exercerão suas funções no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 2020 a 2022.
Art. 3º Pela relevância dos serviços prestados, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, não receberam remuneração de qualquer espécie ou natureza pelo desempenho de suas funções, prestando seus serviços em forma de colaboração.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº 241/2021 e demais disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Contenda, 02 de julho de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:A5826A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 349/2021

"NOMEIA NOVOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os novos membros e suplentes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNAMENTAL
Representantes da Procuradoria do Município de Contenda/PR
Titular: Renan de Oliveira Santos - CPF: 052.674.759-55
Suplente: Eliezer Lima Reis - CPF: 010.417.359-95
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Lucilene Cristina Negrelli - CPF 064.597.969-47
Suplente: Daiane Caetano Cano - CPF 042.265.259-81
Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Simone Cavalim de Souza da Silva – CPF 021.497.359.-03
Suplente: Alessandra Mari Raksa - CPF 041.006.809-88
Representantes da Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Simone Polak Silva – CPF 037.686.729-99
Suplente: Marli Terezinha Filipak Retamero - CPF 024.333.929-18
Representantes da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Titular: Helcio Luiz Alves - CPF 047.700.789-94
Suplente: Reginaldo Gueber - CPF 470.309.509-25
Representantes da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
Titular: Rubiene Jani Schmitz Vandresen - CPF 053.130.649- 67
Suplente: Alessandra Santos Ladvig - CPF 011.179.300-92
II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Representante do Rotary Club de Contenda/PR
Titular: Eucemar Cordeiro Sicuro – CPF 359.849.969-87
Suplente: Marceli Cristina Sicuro - CPF 677.002.339-34
Representante da Associação Santa Rita
Titular: Roseli Gonçalves Fagundes - CPF 617.994.839-91
Suplente: Adriana Ribeiro dos Santos Piekarski – CPF 026.375.169-41
Representantes da Associação de Pais e Mestres dos Excepcionais
Titular: Viviane Baumel - CPF 026.707.679-74
Suplente: Leila Thais dos Santos Cavalim - CPF 044.472.279- 32
Representantes da Associação de Proteção à Maternidade e Infância
Titular: Maria Rosa Wysosck - CPF 047.173.599-09
Suplente: Michele Fleiter de Oliveira – CPF 027.064.809-71
Representantes dos Usuários do Serviço do SUAS
Titular: Rosi Eva Radulski - CPF 026.760.139-55
Suplente: Monica Olech Kusma - CPF 015.341.279-84
Titular: Maria de Lourdes Gonçalves Kossiba - CPF 587.182.499-49
Suplente: Helena Deina Bora - CPF 710.160.829-91
Art. 2º Os membros nomeados pelo presente Decreto exercerão suas funções no Conselho Municipal de Assistência Social no biênio vigente 2019-2021.
Art. 3º Pela relevância dos serviços prestados, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, não receberam remuneração de qualquer espécie ou natureza pelo desempenho de suas funções, prestando seus serviços em forma de colaboração.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto 227/2021 e demais disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Contenda, 02 de julho de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:B87FF5E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2021

AVISO DE LICITAÇÃOPREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS RADIOFÔNICOS DE INTERESSE DA CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS – EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

Solicitante:	Câmara Municipal de Dois Vizinhos
Critério de Julgamento das Propostas:	Menor Preço

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes	Dia: **20 de julho de 2021** Hora: **As 14h00min às 14h14min** Horário de Brasília
Início da Sessão Pública	Dia: **20 de julho de 2021** Hora: **Às 14h15min** Horário de Brasília
Local	Câmara Municipal de Dois Vizinhos

O edital estará à disposição dos interessados no site http://www.cmdv.pr.gov.br/.

As empresas interessadas em participar do certame licitatório, deverão retirar o arquivo digital de preenchimento da proposta de preço junto a Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, através do endereço: Avenida Souza Naves, 395, Alto da Colina, Dois Vizinhos – PR, ou pelo e-mail: secretaria@cmdv.pr.gov.br, dentro do prazo estipulado em edital.

Informações complementares através do fone: (46) 3536-1321.

Dois Vizinhos, 01 de julho de 2021.

JUAREZ ALBERTON
Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

CLÁUDIA BRITTO LORENZO
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:A2926651

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2501/2021

LEI Nº 2501/2021

Define Lotes Rurais como área de expansão urbana da cidade de Dois Vizinhos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a definir como área de expansão urbana da cidade de Dois Vizinhos, os Lotes de terras rurais n.ºs 75-A-1 (setenta e cinco-A-um) e 75-F-3 (setenta e cinco-F-três), da Gleba n° 23-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, da Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com área total de 99.822,00m² (noventa e nove mil e oitocentos e vinte e dois metros quadrados), com os limites e confrontações definidos na matrícula nº 30.010, Livro 2, de propriedade do Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.640/0001-08.

Art. 2º Nas edificações, o proprietário dos imóveis deverá obedecer a legislação urbanística e ambiental.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a área descrita no art. 1º desta Lei, no mapa oficial da cidade e do Município de Dois Vizinhos.

Art. 4º Uma vez cessada a competência tributária da União, sobre referida área, os tributos municipais terão incidência de acordo com o que determina o Código Tributário Municipal e legislação específica pertinente ao caso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:713BA183

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata da publicação referente ao **Pregão Eletrônico nº 038/2021**, em razão da CI nº 24/2021 do Departamento de Licitações, qual o Pregoeiro solicitou errata, devido ao valor inexequível do item **15 do Lote 02**. Publicado no Jornal de Beltrão, edição 7.223, página 13, de 16 de junho de 2021 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição n.º 2285, páginas 79-80, de 16 de junho de 2021, sendo que:

Onde se Lê:

CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME, CNPJ nº 23.228.076/0001-74, Lote 02 com o valor total de R$ 39.755,00 (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais),

Leia-se:

CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME, CNPJ nº 23.228.076/0001-74, Lote 02 com o valor total de R$ 39.750,00 (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta reais),

Onde se Lê:

Os itens 6, 16, 23, 27, 28, 30, 32 e 36 do Lote 02 ficaram fracassados

Leia-se:

Os itens 6, **15,** 16, 23, 27, 28, 30, 32 e 36 do Lote 02 ficaram fracassados

Dois Vizinhos, 01 de julho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D81B5D6A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021**, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para**:** ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA COMUNIDADE RURAL FAZENDA MAZURANA, MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS***, em favor da licitante vencedora: ***CAMPOS LIMPEZA E TERRAPLANAGEM EIELI.,*** CNPJ nº 26.408.235/0001-00, com o valor total de R$ 235.179,96 (duzentos e trinta e cinco mil, cento e setenta e nove reais e noventa e seis centavos) e **HOMOLOGA** referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 01 de julho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:67524E90

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, HERBICIDAS, INSETICIDAS, PULVERIZADORES, ADUBO QUÍMICO, ADUBO ORGÂNICO E UREIA - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 065/2021 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: ***BIDDEN COMERCIAL LTDA- ME,*** CNPJ nº 36.181.473/0001-80, com o valor total de R$ 1.446,00 (um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais), ***JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR - EPP***, CNPJ nº 06.316.654/0001-05, com o valor total de R$ 68.800,00 (sessenta e oito mil e oitocentos reais), ***NORTHWEST COMÉRCIO DE FERRAGENS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E SUPRIMENTOS LTDA. – ME***, CNPJ nº 37.247.494/0001-13, com o valor total de R$ 365,32 (trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos) e ***PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA– EPP***, CNPJ nº 09.590.203/0001-50, com o valor total de R$ 12.708,08 (doze mil, setecentos e oito reais e oito centavos), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. **O item 7 ficou fracassado e os itens 2, 3, 8, 13 e 15 ficaram desertos.**

Dois Vizinhos, 01 de julho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BB929EB6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA USO DOS AGENTES DE TRÂNSITO E DEMAIS SERVIDORES LOTADOS NO DEPTRAN - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 068/2021 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: ***C C R TISO - ME,*** CNPJ nº 18.397.808/0001-10, com o valor total de R$ 1.207,68 (um mil, duzentos e sete reais e sessenta e oito centavos), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. **Os itens 1, 2, 3 e 6 ficaram desertos.**

Dois Vizinhos, 01 de julho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:322837D3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 070/2021 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: ***DONIZETE NUERNBERG - ME,*** CNPJ nº 14.581.030/0001-43, com o valor total de R$ 26.470,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. **O item 08 ficou fracassado.**

Dois Vizinhos, 01 de julho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7DBD32E7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17428/2021

DECRETO Nº 17428/2021

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 33.195,20 e dá outras providências.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 33.195,20(trinta e três mil, cento e noventa e cinco reais e vinte centavos) proveniente do superávit financeiro do exercício de 2020 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3563	01034-Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º	23.195,20
	SUBTOTAL	23.195,20
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2058	GESTÃO SUAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4552	01042-INCREMENTO TEMP PROT SOCIAL BASICA-COVID-19	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
	TOTAL	**33.195,20**

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 25 de junho de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:66EC5D16

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17430/2021

DECRETO Nº 17430/2021

Exonera, a pedido, a servidora Ana Paula de Campos Grassi, do cargo de provimento temporário de Professora de Educação Física com habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **ANA PAULA DE CAMPOS GRASSI,** matrícula 19084-1, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 10.669.200-9/PR e do CPF nº 072.750.299-95, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de Educação Física com habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal 28 de Novembro, a partir de 01 de julho de 2021.
Art. 2º Revoga-se o Decreto 17081/2021.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:627D32D8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17431/2021

DECRETO Nº 17431/2021

Revoga a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 061/2021.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, uso das atribuições que lhe confere o *caput* e §§ 2 º e 3 º do Art. 49 da Lei 8.666/93 e,

Considerando que com a alteração feita no edital, o certame passou a ser destinado à ampla concorrência e não mais exclusivo para ME e EPP;
Considerando que não foram feitas as alterações no sistema do Comprasnet de forma que empresas que não fossem enquadradas como ME ou EPP não conseguiram cadastrar suas propostas;
Considerando a possibilidade de revogação ou anulação dos atos administrativos, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, procedimento nº 061/2021 e todos os atos administrativos decorrentes desta, pelas razões já expendidas.

Art. 2º Fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, previsto no Art. 109 da Lei 8.666/93**.**

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:855696DE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17432/2020

DECRETO Nº 17432/2020

Revoga o Decreto nº 16994/2021 que concedeu Bolsa Auxílio a servidora Eliandra Aparecida Alves de Lima Spinato.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o Decreto n.º 16994/2021 que concedeu Bolsa Auxílio a servidora **ELIANDRA APARECIDA ALVES DE LIMA SPINATO**, matrícula funcional nº 17959-1, portadora da Cédula de Identidade nº 8.155.063- 8/PR e do CPF/MF nº 034.326.119-78, ocupante do cargo de Servente/Zeladora, lotada junto Secretaria de Saúde, a partir de 01 de junho de 2021, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TUARTTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FA225D63

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17433/2021

DECRETO Nº 17433/2021

Desapropria amigável o imóvel abaixo consignado para fins de utilidade pública.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Desapropria de forma amigável a área abaixo descrita, declarada de Utilidade Pública pelo Decreto n.º 17429/2021, visando ampliação de via pública.

§ 1º A área a ser desapropriada é a seguinte:

Parte dos Lotes urbanos n.ºs	Matrícula	Livro	Área	Proprietário
01-A, da Quadra 04, do Loteamento Dumpierre e 12, da Quadra 03, do Loteamento Jardim Scheid	39.723	2	57,88m²	Catarina Marque CPF 781.439.349-34

§ 2º A área está localizada no Município de Dois Vizinhos, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca.

Art. 2º A área foi avaliada pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, designada pelo Decreto nº 16822/2021, em **R$ 21.229,42 (vinte e um mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos).**

Art. 3º As despesas com a transferência da área a ser desapropriada serão de responsabilidade do Município.

Art. 4º O presente entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:56298F4C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17436/2021

DECRETO Nº 17436/2021

Exonera, a pedido, a servidora Tailine Iesbik, do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde**.**

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **TAILINE IESBIK,** matrícula 17388-1, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 10.319.225-0/PR e do CPF nº 078.377.839-21, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado junto à Secretaria de Saúde/PSF Santa Luzia, a partir de 02 de julho de 2021.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 9238/2012.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de julho de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:85E180DB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17437/2021

DECRETO Nº 17437/2021

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Graduação, à servidora Eliandra Aparecida Alves de Lima Spinato.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de PROGRESSÃO DE CARREIRA POR APERFEIÇOAMENTO – GRADUAÇÃO, por motivo de conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto a Faculdade Educacional da Lapa – FAEL, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento básico, da servidora **ELIANDRA APARECIDA ALVES DE LIMA SPINATO**, matrícula funcional nº 17959-1, portadora da Cédula de Identidade nº 8.155.063- 8/PR e do CPF/MF nº 034.326.119-78, ocupante do cargo de Servente/Zeladora, lotada junto Secretaria de Saúde, a partir de 01 de junho de 2021, com base no Artigo 95 - inciso V da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:05F7D2E1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17439/2021

DECRETO Nº 17439/2021

Estabelece medidas restritivas destinadas ao combate ao contágio pelo Novo Coronavírus e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal e nº 2395/2020 que autoriza a decretação de medidas para limitar ou disciplinar direito, interesse ou liberdade, regulando a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene e à saúde pública;

CONSIDERANDO que o art. 30, I e II, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 8.042, de 30 de junho de 2021, que faz alterações no Decreto Estadual nº 7.020, de 05 de março de 2021, devido ao aumento de casos de infectados pelo novo Coronavírus no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a dinamicidade da Pandemia da COVID-19 exige avaliação permanente e criteriosa dos dados epidemiológicos do Município, sem descuidar de todos os interesses da população de Dois Vizinhos, com preponderância da vida e da saúde.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam instituídas as seguintes medidas, no âmbito do Município de Dois Vizinhos, que vigorarão a partir do dia 01 de julho de 2021 até o dia 31 de julho de 2021.

Art. 2º Durante o período de vigência deste Decreto, ficam proibidas no âmbito do município de Dois Vizinhos – PR, a realização dos seguintes eventos e atividades que impliquem em aglomeração de pessoas, tais como:
I - Festas e eventos de qualquer natureza pública ou privada, incluindo eventos em propriedades particulares, bem como a realização de bailes, matines, confraternizações, festas de casamento, dentre outros;
Excetua-se do disposto acima os referidos eventos que sejam realizados nas empresas do ramo de atividade denominada de parques infantis e locação de equipamentos recreativos, com limitação ao número máximo de 50 (cinquenta) pessoas, respeitando todas as regras de combate ao COVID-19, como a disponibilização para assepsia de alcool 70%, uso obrigatório de máscara, distanciamento de 1,5 metros, e demais medidas já estabelecidas.

II - Atividades comerciais como: casas de shows, casas noturnas e congêneres;
III - Todas as atividades pertinentes a cinema, teatro, shows, espetáculos;
IV - O consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas e espaços públicos após as 23hs00min;
V - A comercialização de bebidas alcoólicas a partir das 23hs00min até às 05hs00min, diariamente, inclusive a retirada no local ou entrega (*delivery);*
VI - A realização de shows ao vivo em restaurantes, lanchonetes, bares e afins.

Parágrafo único. Fica proibido o consumo de narguilé compartilhado em estabelecimentos comerciais e vias públicas tais como: praças, lagos, ruas, calçadas, etc.

Art. 3º Institui no período das 23hs00min às 05hs:00min, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

Parágrafo único. Excetua-se a restrição prevista no presente artigo a circulação de pessoas em razão de serviços considerados essenciais nos decretos estaduais vigentes, bem como o deslocamento de ida e volta até o local de trabalho.

Art. 4º Determina que os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir de 01 de julho até o dia 31 de julho de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação:

I – atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais, poderão funcionar conforme regulamentação do setor, observando a limitação de 50% de ocupação, permitido o funcionamento nos finais de semana e feriados;
II – academias de ginásticas: das 06 horas às 23hs00min, permitido o funcionamento nos finais de semana e feriados, com limitação de 50% de ocupação;
III – restaurantes, panificadoras, bares e lanchonetes: horário normal de abertura conforme regulamentação do setor até às 23hs00min, sendo permitido o funcionamento nos finais de semana e feriados e o consumo no local, observando a limitação de 50% de ocupação, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega;
deverão providenciar que seja mantido o afastamento mínimo de distância de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada cliente, que estiver consumindo no local;
preferencialmente, entregar as comandas para pagamento nas mesas, incentivando o pagamento automático, evitando assim, aglomero e fila nos caixas;
IV – demais atividades e serviços essenciais nos termos dos Decretos Estaduais vigentes, farmácias e clínicas médicas: sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana.
aos supermercados será permitido o funcionamento conforme regulamentação do setor, ficando limitado o acesso de até 1 (uma) pessoa por família durante todos os dias, devendo o estabelecimento realizar o controle de acesso.
Todos os estabelecimentos definidos como conveniências será permitido o funcionamento até as 23hs00min, de segunda a domingo e feriados, proibido o consumo no local, observando a limitação de 50% de ocupação, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega.

Art. 5º As igrejas e templos religiosos de Dois Vizinhos terão o seu funcionamento regulamentado pela Resolução n° 440/2021, da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná – SESA.

Art. 6º Em caso de conflito entre normas do Executivo Municipal, aplica-se aquela que for mais restritiva, à bem da saúde pública.

Art. 7º Fica revogado o Decreto municipal de nº 17.399/2021.

Art. 8º Este Decreto poderá ser prorrogado, alterado ou revogado a qualquer momento, por necessidade do interesse público.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DC1AA0B3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17440/2021

DECRETO Nº 17440/2021

Concede Bolsa Auxílio à servidora Claudia Valquiria Schuastz.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio estar matriculada e frequentando o Curso de Graduação em Tecnologia em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Facvest - UNIFACVEST, à servidora **CLAUDIA VALQUIRIA SCHUASTZ**, matrícula funcional nº 13707-1, portadora da Cédula de Identidade nº 7.539.230-3/PR e do CPF/MF nº 044.688.209-77, ocupante do cargo de Servente, lotada junto a Secretaria de Saúde/PSF São Fco De Assis/Meredick, no período de e 01 de julho a 31 de dezembro de 2021, nos termos do Artigo 108 – Parágrafo IV da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:90BDC74F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 097/2021

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº
097/2021

Contrato	092/2021 – Dispensa de licitação nº 030/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	ÔNIX ARQUITETURA E URBANISMO LTDA – ME - CNPJ nº 19.273.078/0001-08
Objeto	Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de revitalização do parque jirau alto, através do programa parques urbanos, contendo projeto de lago decorativo, pista de caminhada, iluminação e urbanização.
Valor	R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)
Prazo	12 meses
Data de Assinatura	29 de junho de 2021.

Contrato	093/2021 – Dispensa de licitação nº 031/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	ESTAÇÃO LONDRES AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 17.410.942/0001-40
Objeto	Aquisição de passagens aéreas de Curitiba/Pr A Brasília/Df E De Brasília/Df a Curitiba/Pr.
Valor	R$ 5.264,70 (cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos)

Prazo	30 (trinta) dias.
Data de Assinatura	01 de julho de 2021.

Ata de Registro de Preços	130/2021, Pregão Eletrônico nº 038/2021.
Empresa	CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – ME - CNPJ nº 23.228.076/0001-74

Dois Vizinhos, 02 de julho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:899C3B7B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DELIBERAÇÃO 09/2021

DELIBERAÇÃO 09/2021

Dispõe sobre a aprovação da Adesão do Incentivo Órfão do COVID.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dois Vizinhos PR, em Reunião Ordinária realizada do dia 30 de junho 2021, no uso de suas atribuições legais:

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação do Município de Dois Vizinhos/PR ao repasse do Incentivo Órfão do COVID.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação; PUBLIQUE-SE

Dois Vizinhos PR, 30 de junho de 2021.
Atenciosamente,

BRUNO FELIPE ALVES DE LIMA
Presidente do CMDCA
Dois Vizinhos-PR

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5129F140

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DELIBERAÇÃO 10/2021

DELIBERAÇÃO 10/2021

Dispõe sobre a aprovação da Adesão do Incentivo Atendimento Emergencial para crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no SUAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dois Vizinhos PR, em Reunião Ordinária realizada do dia 30 de junho 2021, no uso de suas atribuições legais:

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação da Adesão do Incentivo Atendimento Emergencial para crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no SUAS.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação; PUBLIQUE-SE

Dois Vizinhos PR, 30 de junho de 2021.
Atenciosamente,

BRUNO FELIPE ALVES DE LIMA
Presidente do CMDCA
Dois Vizinhos-PR

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:120D5C5C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DELIBERAÇÃO 11/2021

DELIBERAÇÃO 11/2021

Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro a entidade SUDOTEC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dois Vizinhos PR, em Reunião Ordinária realizada do dia 30 de junho 2021, no uso de suas atribuições legais:

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação de repasse financeiro no valor de R$10.000,00 do FIA Municipal conforme doação, indicado na arrecadação do imposto de renda 2020 a entidade SUDOTEC.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação; PUBLIQUE-SE

Dois Vizinhos PR, 30 de junho de 2021.
Atenciosamente,

BRUNO FELIPE ALVES DE LIMA
Presidente do CMDCA
Dois Vizinhos-PR

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:63D26F0C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 032/2021; OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO NOBREAK 3 KVA ONLINE COM OITO BATERIAS DE 9AH/12V BIVOLT, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE CIEM/HOSPITAL DE CAMPANHA; EMPRESA CONTRATADA: EMPRESA CONTRATADA: EDSON RODRIGO BORDIGNON - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.396.930/0001-10; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; PRAZO: 30 (trinta) dias; VALOR ESTIMADO: R$ 8.039,15 (oito mil, trinta e nove reais e quinze centavos); RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2466BD78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

Processo administrativo – Procedimento de dispensas de licitação – Autos nº 006/2021.
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
Contrato: Prestação de serviços – Pessoa Jurídica.
Data do Contrato: Em 01 de julho de 2021

Contratante: Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, representada por seu Presidente Vereador Lourival Pacondes da Silva Júnior.
Contratada: ***Jornal Folha de Irati (Santa Chiara Comunicações EIRELI)*** CNPJ: 28.740.492/0001-70
Objeto/Finalidade: Aquisição de assinatura de jornal de ampla circulação regional para a Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro**.**
Preço Global: **R$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais)
Forma de Pagamento: Em uma só parcela perante a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal.
Início da execução: Julho de 2021
Prazo de vigência de contrato: 12 meses
Recursos Financeiros e Orçamento: Dotação específica, constante da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 741/2020).
Foro: Comarca de Teixeira Soares - PR.

Fernandes Pinheiro, em 01 de julho de 2021.

EVELIN ROBERTA CORDEIRO DA ROCHA
Presidente da Comissão permanente de Licitação

VEREADOR LOURIVAL PACONDES DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Câmara - Contratante

LUCIANE SANTA CLARA DE OLIVEIRA PABIS
Jornal Folha de Irati (Santa Chiara Comunicações EIRELI)
CNPJ: 28.740.492/0001-70
Contratada

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:30E8752A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 089/2021
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: ASSOCIACAO DE APICULTORES E MELIPONICULTORES DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ sob o nº 09.250.943/0001-47
Objeto: ADITIVO DE 25% DA QUANTIDADE LICITADA DO ITEM 43 DO PROJETO DE VENDA.
Valor: R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais)
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

ASSOCIACAO DE APICULTORES E MELIPONICULTORES DE FERNANDES PINHEIRO
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:A75732DE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N° 147/2021 SÚMULA: "NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
DECRETA
Artigo 1º - Ficam nomeados os membros abaixo, para comporem o Conselho Municipal de Turismo, em conformidade com a Lei Municipal n° 755/2021.
Representantes do Setor Público:
Titular: Antonio Ivair Vieira dos Santos
Suplente: Maria Jussara Iurk Coitinho
Titular: Sérgio Gomes
Suplente: Inês Kuc Kuller
Titular: Jéssica do Carmo Fiatcoski
Suplente: Jeferson Alves Pires
Representantes da Iniciativa Privada:
Titular: Edeson Carbonera
Suplente: Karla Pereira
Titular: Gustavo Fabrício Schuck
Suplente: Silmara Regina de Meira
Titular: Vera Regina Pabis Mors
Suplente: Gisele Mendes Albuquerque
Representantes da Sociedade Civil:
Titular: Ivalmor Pedro Caragnato
Suplente: Rosilda Pires Meira
Titular: Joilson Viegandt
Suplente: Silvestre de Oliveira Santos
Titular: Zenaide da Silva Crevelim
Suplente: Noeli Elisabete Filus
Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 02 de julho de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:A998BC6B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018

Objeto: Contratação de serviços profissionais de 01 (um) Educador físico pessoa jurídica para atendimento junto a Secretaria Municipal de Saúde (NASF).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA ME
CNPJ/MF sob o nº 24.042.809/0001-44

CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.
§ 1º - Conforme Cláusulas Sexta e Sétima do Contrato Original, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços pela empresa. Passando seu vencimento de 29/06/2021 para 28/06/2022, prorrogando-se o prazo de vigência para 28/08/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
§ Único – Em virtude da previsão no Art. 8º, incisoVIII da lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020,fica alterada a Cláusula Décima Segunda do contrato original, passando a vigorar a seguinte redação: "O reajuste poderá ocorrer após o prazo de 12 meses, se decorrente de aditivo de prazo, considerando o índice IPC-A do período".

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR
§ 1º - Conforme cláusula décima segunda do contrato original, cláusula segunda do presente termo e parecer jurídico, considerando o índice do IPC-A acumulado no período de 12 meses o percentual de **8,06%,** ficam alterados os valores da seguinte maneira:
a) Lote 4 – Item 1 – Educador Físico: passa o valor mensal de R$ 1.917,50 (um mil e novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos) para R$ 2.072,05 (dois mil e setenta e dois reais e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

§ Único – Pela alteração nos prazos de prestação dos serviços e do reajuste, fica alterado o Valor Contratual, passando de R$ 93.830,00 (noventa e três mil e oitocentos e trinta reais) para R$ 118.694,60 (cento e dezoito mil e seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

Fernandes Pinheiro, 28 de junho de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
FÁBIO JACOMEL
Contratante

Inácio Martins Serviços em Saúde S/S LTDA ME
ADRIANO VITORIANO
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:CA51808F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: CORREA, SILVA & CIA LTDA
Objeto	: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente para manutenção das secretarias municipais..
Valor total da Contratação	**: R$ 28.309,10 (vinte e oito mil, trezentos e nove reais e dez centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **01 de julho de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:615395A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME
Objeto	: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente para manutenção das secretarias municipais..
Valor total da Contratação	**: R$ 53.530,95 (cinquenta e três mil, quinhentos e trinta reais e noventa e cinco centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **01 de julho de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:AD933223

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: MHFH PAPELARIA LTDA ME
Objeto	: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente para manutenção das secretarias municipais..
Valor total da Contratação	**: R$ 77.146,29 (setenta e sete mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **01 de julho de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:E1800981

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: SEM LIMITES DISTRIBUIDORA DE MATÉRIAS DE INFORMÁTICA, PAPELA
Objeto	: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente para manutenção das secretarias municipais..
Valor total da Contratação	**: R$ 6.442,55 (seis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **01 de julho de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:0D0347B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME
Objeto	: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente para manutenção das secretarias municipais..
Valor total da Contratação	**: R$ 21.860,70 (vinte e um mil, oitocentos e sessenta reais e setenta centavos).**
Vigência do contrato	: Até 21.860,70 (vinte e um mil, oitocentos e sessenta reais e setenta centavos) .

Flórida, **01 de julho de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:73F06ADF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI
Objeto	: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente para manutenção das secretarias municipais..
Valor total da Contratação	**: R$ 2.796,00 (dois mil, setecentos e noventa e seis reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **01 de julho de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:7E7F5A21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: MARCIO DO AMARAL FERREIRA 04341742973
Objeto	: Registro de Preços para a Contratação de Empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos, maquinas e equipamentos da Frota Municipal conforme a necessidade do Município.
Valor total da Contratação	**: R$ 20.568,00 (vinte mil, quinhentos e sessenta e oito reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **21 de junho de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:C53317F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: WELLINGTON MATEUS LIMA ROCHA 10310881994
Objeto	: Registro de Preços para a Contratação de Empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos, maquinas e equipamentos da Frota Municipal conforme a necessidade do Município.
Valor total da Contratação	**: R$ 54.285,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais).**
Vigência do contrato	:12 (doze) meses.

Flórida, **21 de junho de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:5EC3E802

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.732, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.732, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a remoção da servidora Kelly Cristyna de Oliveira Rufino Mesquita

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando o art.31 da Lei Municipal nº 003/2001, considerando critérios de oportunidade e conveniência para a Administração

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada remoção da servidora Kelly Cristyna de Oliveira Rufino Mesquita, matrícula nº 2-01002, ocupante do cargo público efetivo de Zelador/40h, da Secretaria de Educação/Divisão de Educação Infantil, para o exercício das funções do cargo, na Secretaria de Saúde, a partir de 1º de julho de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 30 de junho de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:A9C89A45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.733, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.733, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Concede férias regulamentar ao servidor Tadeu Salvador Caparroz.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentares, no período de 7 de julho de 2021 a 5 de agosto de 2021, ao servidor Tadeu Salvador Caparroz, Vigia, matrícula 2-01167, referente ao período aquisitivo de 09/07/2020 a 08/07/20221.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 30 de junho de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:40B64918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.803, DE 1º DE JULHO DE 2021

DECRETO Nº 3.803, DE 1º DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Convênio para pavimentação com pedras irregulares na Estrada Rural "Pé de Galinha".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art.1º Fica nomeada a Secretária de Indústria, Comércio e Turismo Sra Maria Luiza Begnossi Penha de Souza, inscrita no CPF nº 043.308.249-65, como Gestora do Convênio entre o Município de Flórida e a SEAB-Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, para pavimentação com pedras irregulares na Estrada Rural "Pé de Galinha".

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Florida, 1º de julho de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:62E71A8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RESOLUÇÃO Nº 04 DE 28 DE JUNHO DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 28 DE JUNHO DE 2021

Altera-se dispositivos do Regimento Interno - Resolução nº 005/93 da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E O PRESIDENTE DA CÂMARA, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica alterado o *caput* e criado o inciso VII artigo 29 da Resolução nº 005/93 - Regimento Interno, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29 – As Comissões Permanentes, em número de sete (7), são as seguintes:
(...)
VII – Comissão de Defesa e Proteção dos Direitos dos Animais."

Art. 2º Fica criado o inciso VII do artigo 31 da Resolução nº 005/93 - Regimento Interno, com a seguinte redação:

"Art. 31 – Compete à:
(...)
VII – Comissão de Defesa e Proteção dos Direitos dos Animais: fiscalizar e divulgar a existência dos direitos animais e da responsabilidade da Administração Pública e da existência de legislação pertinente; elaborar projetos de lei que resguardem e ampliam o direito dos animais; promover assistência as entidades protetoras dos animais e sua atuação junto a sociedade; promover e defender os direitos dos animais."
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Paraná, 28 de junho de 2021.

QUINTINO GIRARDI
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:BA46647D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 010/2021/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: DE RECEITA VINCULADA A E.C. 29/00 e BLOCO DE CUSTEIO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar a qualquer tempo a partir da data da publicação do edital e pelo período de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na realização de EXAMES EM DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA, para atendimento de crianças e adultos, pelo período de 12(doze) meses.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 01 de julho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0B83BCE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 011/2021/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: DE RECEITA VINCULADA A E.C. 29/00 e BLOCO DE CUSTEIO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar a qualquer tempo a partir da data da publicação do edital e pelo período de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos para realização de procedimentos cirúrgicos ambulatoriais aos usuários da rede de atenção primária que residem no Município de Francisco Beltrão e utilizam o Sistema Único de Saúde, pelo período de 12(doze) meses.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 01 de julho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B9ED7EF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ALTERAÇÃO DA ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2021 - UASG 987565

AVISO DE ALTERAÇÃO DA ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2021 - UASG 987565

A Pregoeira, torna público a alteração da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, agendado para abertura das propostas na data 02/07/2021 às 09h00min, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual fornecimento e instalação de cortinas e persianas, para utilização da municipalidade.**

O mesmo ocorrerá no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**. A **nova data e horário para abertura das propostas e Recebimento dos lances**: a partir das **14:00 horas do dia 05 de julho de 2021.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 02 de julho de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:6DC45D22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **16 de julho de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de containers plásticos para acondicionamento de resíduos orgânicos e não recicláveis no perímetro urbano para manutenção da coleta de resíduos orgânicos de origem domiciliar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 16 de julho de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 02 de julho de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:FFE064BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021 – UASG 987565
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **19 de julho de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de utensílios, equipamentos e matérias de copa e cozinha em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 19 de julho de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 02 de julho de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F4811651

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUCAO - CLEVELANDIA LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 815/2020 – Tomada de Preços nº 10/2018.
OBJETO: Contrato de empreitada é a execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais, num total de 4.384,00 metros e 26.314,00m2, em pontos críticos das Comunidades: Linha Osvaldo Cruz (morro dos Malage) e KM-20, Menino Jesus (próximo ao santa Rosa), Linha Santa Bárbara e Linha São Marcos, Nova Secção e Linha Macagnan, Cabeceira do Rio do Mato, Linha Calegari, Menino Jesus (ponto crítico) e Barra do Rio Cerne, no interior do Município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de execução do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5350/2021.

Fica prorrogado o prazo de execução até o dia 18 de setembro de 2021.

Francisco Beltrão, 02 de julho de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E39468AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PEDREIRA MOTTER LTDA - EPP**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 285/2018 – Tomada de Preços nº 10/2018.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de recolhimento de entulhos oriundos da construção e reforma de obras públicas, dos cemitérios municipais e da limpeza geral de logradouros públicos, com caçamba metálica tipo trans entulho, com capacidade mínima de três metros cúbicos.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo 5974/2021.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 11 de setembro de 2021.

Francisco Beltrão, 14 de junho de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D48872AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 540/2020 – Tomada de preços nº 13/2020.
OBJETO: Execução de: lote 01 - recapeamento asfáltico sobre pavimentação asfáltica existente, em área de 9.100,00m2, na Avenida Natalino Faust, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo; e lote 02 - execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica, em área de 17.923,93m2, nos Bairros Sadia, Miniguaçu, Seminário e Água Branca, incluindo sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, nos seguintes trechos: Rua Verônica Opolski (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01; Rua Verônica Opolski (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua Cabo Hercílio Guedes (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01; Rua Cabo Hercílio Guedes (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua dos Pinhais (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01; Rua dos Pinhais (Entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua Hilário Ecker (entre Rua Marte e início do trecho 3) - trecho 01; Rua Hilário Ecker (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua Hilário Ecker (entre final do trecho 01 e Rua Ardelino Martini) - trecho 03; Rua Albina Cavichon Korego (entre Rua Ardelino Martini e final da rua); Av.

Água Branca (entre Rua Jerusalém + 92,28 e Rua Joaçaba); Alameda João de Barro(entre a Rua Peru e a Alameda Tucano); Alameda Tucano (entre a Alameda Tangara e o lote 88 da quadra 530); Alameda Tangara-trecho 01(entre a Alameda Tucano e o lote 64 da quadra 559); Alameda Tangara-trecho 02 (entre o lote 64 da quadra 559 e a Alameda Uirapuru); Alameda Colibri (entre a Rua Arapongas e a Rua Uirapuru), de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.
JUSTIFICATIVA: Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 6152/2021, foi autorizada a prorrogação de prazo de vigência do contrato.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 22 de agosto de 2021.

Francisco Beltrão, 23 de junho de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:6874AD93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 69/2015 – Concorrência nº 12/2014.
OBJETO: LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da CONTRATADA, relacionados no ANEXO II do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2014 – TIPO TÉCNICA E PREÇO.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5724/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até dia 28 de dezembro de 2022, conforme abaixo especificado:

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Mensal R$	Valor total R$
LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da CONTRATADA, relacionados no ANEXO II do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2014 – TIPO TÉCNICA E PREÇO.	MÊS	06	39.068,31	234.409,86

Francisco Beltrão, 01 de julho de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A2019693

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2021 – Processo nº 256/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para pessoas idosos e/ou com deficiência em situação de vulnerabilidade social.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

1 – GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI. CNPJ nº 21.149.405/0001-66. Grupo 01 - Itens: 01 R$ 147.600,00; 02 R$ 177.960,00 e 03 R$ 279.600,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 605.160,00 (seiscentos e cinco mil cento e sessenta reais)

Francisco Beltrão, 02 de julho de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F0975385

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2021 – Processo nº 439/2021.
OBJETO: Contratação de empresa operadora de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), área de registro Francisco Beltrão – PR, nas modalidades local, longa distância nacional, com facilidade de roaming nacional automático (voz e dados), com acesso à internet e o fornecimento de aparelhos smartphones habilitados em regime de comodato, com faturamento pós-pago, para atender as necessidades da administração municipal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

RESULTADO: **DESERTO**

Francisco Beltrão, 01 de julho de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:07BDA7B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
RERRATIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene, limpeza e utensílios para manutenção da municipalidade, decorrente do Pregão eletrônico nº 62/2021 com vigência de 28 de junho de 2021 a 27 de junho de 2022 conforme segue:
Fica excluída a ata de registro de preços abaixo especificada, pela constatação da ausência de documento fiscal válido na habilitação, no momento da geração da referida ata de registro de preços.

ATA SRP Nº 563 /2021
EMPRESA DETENTORA: BRASIL EMPREENDIMENTOS, PESCADOS E NEGOCIOS EIRELI.
CNPJ Nº 39.631.605/0001-16

Francisco Beltrão, 28 de junho de 2021.

NADIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4C6DC6F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do aditivo ao Termo de Colaboração:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o INSTITUTO JEFERSON BIZOTTO
ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 01/2019 – Chamamento Público nº 08/2018.
OBJETO: Gestão de projeto desportivo na modalidade de futebol de campo, para crianças e adolescentes de 4 a 16 anos, totalizando 250 atletas, sendo a maioria integrantes da rede de ensino público de Francisco Beltrão e prioritariamente em situação de vulnerabilidade social.
JUSTIFICATIVA: O Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo de 6 (seis) meses, considerando o atendimento aos interesses e necessidades da execução da parceria firmada, para dar continuidade às atividades que envolvem o objeto, conforme contido no Processo Administrativo nº 5611/2021, de 31/05/2021, visando a utilização do saldo financeiro do repasse para dar continuidade às atividades que envolvem o objeto da parceria em razão do atual período da pandemia de SarsCov-2(Covid-19), que levou à suspensão das atividades coletivas presenciais por tempo indeterminado, por força dos Decretos Municipais nº 146 e 189/2020, o que foi corroborado pela Secretaria de Assistência Social, de modo a atender o requisito da motivação estabelecido nos dispositivos contratuais legais.
ADITIVO: O prazo de vigência do Termo de Colaboração fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, ou seja, até dia 31 de dezembro de 2021.
Fica autorizado o repasse do valor de R$ 29.330,60 (vinte e nove mil e trezentos e trinta reais e sessenta centavos), equivalente a 2 (duas) parcelas do repasse mensal.

Francisco Beltrão, 30 de junho de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F0FDE77B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 121-2021

Portaria nº. 121/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Condecer 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a Sra. **NEUZA DE FÁTIMA WALEK**, Lotada no Departamento da Assistência Social, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2020/2021, a partir de 05/07/2021 até 03/08/2021, com retorno em 04/08/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 02 de Julho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:7AC2C263

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 122-2021

Portaria nº. 122/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Condecer 15 (quinze) dias de férias regulamentares, a Sra. **PATRICIA MARA ALVES DOS SANTOS**, Lotada no Departamento de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2019/2020, a partir de 05/07/2021 até 19/07/2021, com retorno em 20/07/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 02 de Julho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:4FC4E94C

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 123-2021

Portaria nº. 123/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Condecer 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a Sra. **MARIA FATIMA DE OLIVEIRA MELLO**, Lotada no Departamento de Administração, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2018/2019, a partir de 05/07/2021 até 24/07/2021, com retorno em 26/07/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 02 de Julho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:AEC8EE06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 167/2021, DE 02 DE JULHO DE 2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a solicitação do Conselho Municipal da Assistência Social.
Considerando que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;
Considerando o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, consubstanciado em avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social;
Considerando a Convocação da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social, pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, a qual ocorrerá nos dias 7 a 10 de dezembro de 2021, com o tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social",

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a finalidade de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, reafirmando o debate do tema nacional.

Art. 2º A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 13 de julho de 2021.

Art. 3º A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, correrão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social será organizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e pela Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 02 de Julho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:631FE56F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 166/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso e tendência de arrecadação da receita conforme definido no § 3º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1654/2020 de 16/12/2020.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §2º inciso II da Lei Municipal nº 1654/2020, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 146.400,00 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
209	1303	03.001.10.122.0024.2.033	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE	3.3.90.14	R$ 90.000,00
213	1303	03.001.10.122.0024.2.033	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE	3.3.90.36	R$ 56.400,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior, será considerado como Recursos Financeiros a tendência/excesso de arrecadação, por fonte de recursos, conforme memória de cálculo anexo I.

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 02 de julho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:6DF576FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação n° 064/2021
Tomada de Preço n° 003/2021
A Comissão Permanente de Licitação da entidade Prefeitura Municipal de General Carneiro, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n°004/2021, de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **26/07/2021, às 14:00** horas, no endereço **Centro de Multiplo Uso - Praça Quindrade Gaiovicz**, General Carneiro –PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação n° 003/2021 na modalidade Tomada de Preço para Compras e Serviços, **MENOR PREÇO GLOBAL**.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado:
www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Contratação de Empresa especializada em engenharia ou arquitetura para elaboração do projeto executivo completo com orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro memoriais descritivos especificações técnicas e planilhas de materiais e serviços visando reforma do Pronto Atendimento Municipal".

General Carneiro, 02 de julho de 2021.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:6EAE1439

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 052/2021
Pregão Eletrônico nº 012/2021
Adjudicação: 02/07/2021
Contratadas: **Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais de 1ª linha, para as maquinas rodoviárias/equipamentos pesados da frota municipal.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:6BA124FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021
Processo Licitatório nº 065/2021
Adjudicação: 02/07/2021
Contratada: **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços para ministrar curso de capacitação para Servidores Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:628046B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021
Processo Licitatório nº 065/2021
Homologação: 02/07/2021
Contratada: **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços para ministrar curso de capacitação para Servidores Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças.
Valor da despesa: R$ 1.780,00 (um mil setecentos e oitenta reais)

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:EF34F36E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 066/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**
Valor da Despesa: R$ 1.780,00 (um mil setecentos e oitenta reais)
Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021
Vigência: 02/07/2021 a 31/08/2021
Recursos: 02.03.2.043.3.3.90.39.00.00.00.00 (49)

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços para ministrar curso de capacitação para Servidores Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças.

General Carneiro, 02 de julho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:4FA3BF28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GENERAL CARNEIRO – PARANÁ

RESOLUÇÃO 05/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de General Carneiro – Paraná, instituído através da lei nº 1194/2012, em reunião extraordinária realizada em 29 de Junho de 2021, registrada na ATA nº 08.

RESOLVE:

Art. 1° - Tomar ciência e aprovar o Termo de Adesão ao repasse Incentivo para Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS COVID 19 (Orfãos do Covid), Del. 24/2021 CEDCA/PR, repasse este pontual, valor de 10.000,00 reais, voltado a combater situação de vulnerabilidade social de crianças e adolescentes que tiveram perdas parentais por conta da Pandemia da SARS Covid-19.

Art. 2° - Aprovar o Plano de Ação do município para o Incentivo Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS COVID 19 (Orfãos do Covid), Del. 24/2021 CEDCA/PR.

Art. 3° - O presente Conselho toma ciência do repasse da Del. 24/2021 CEDCA/PR (Orfãos do Covid), pontual, valor de 10.000,00 reais, e compromete-se a zelar pela fiscalização deste, assim como compromete-se com as demais atribuições do Conselho relativo aos repasses de recursos públicos de sua área de atuação, tendo em vista este repasse.
Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÉLLEM APARECIDA THEODORO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de General Carneiro, Paraná

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:5DBF2555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO 11/2021
O Conselho Municipal de Assistência Social do município de General Carneiro – Paraná, instituído através da lei nº 478/96, de 26 de maio de 1996, em conformidade com a lei municipal 114/2010, e reunião extraordinária realizada em 02 de Julho de 2021, registrada na ATA nº 08/2021.
Resolve:
Art. 1º Fica convocada a XIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 13 de Julho de 2021, tendo como tema central: "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com Financiamento Público, para Enfrentar as Desigualdades e Garantir Proteção Social".
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 3º Está Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro, 02 de Julho de 2021

ELOIZE EMANUELLE PADILHA ALBINO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:F8F6E4F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

RESOLUÇÃO N° 05/2021
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de General Carneiro – Paraná, instituído através da lei nº 036/2017, de 08 de Novembro de 2017, em conformidade com a lei municipal 1463/2017, e reunião extraordinária realizada em 29 de junho de 2021, registrada na ATA nº 05/2021.
Resolve:
Art. 1º - O respectivo Conselho aprova e dá ciência a prestação de contas do Recurso Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa, do Pagamento até 30 de Junho de 2019, no valor de R$ 50.000,00, o qual já possui um plano de ação que será realizado por cada setor, porém no momento o valor estava em conta aguardando novo processo de licitação. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa se compromete a apreciar, acompanhar e fiscalizar a implementação das ações.
Art. 2° - Aprovar a prestação de contas do Recurso Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa, no valor de R$ 50.000,00, do período de execução do 2° Semestre de 2020.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IVANILDA ROBERTO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:29165A41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 05/2.021.

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação da Deliberação 18/2021 Atendimento Emergencial para Crianças e Adolescentes ameaçado de mortes e suas famílias no SUAS, Deliberação 24/2021 Fortalecimento de Projetos de Ações para Crianças e Adolescente que Sofreram Perdas Parentais em Virtude da Pandemia SARS-Covid-19, Aprovação do Relatório de Gestão meses de abril e maio de 2021, Apresentação dos Projetos das Organizações da Sociedade Civil Aldeias Infantis SOS Brasil, Associação Beneficente de Goioerê – Assistência Social Nossa Senhora das Candeias, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE, Plano de Trabalho CEDCA-PR edital 001/2021 Sejuf que tem por objetivo fomentar a realização de ações voltadas á prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Estado do Paraná, por meio da seleção de Organização da Sociedade Civil para a consecução das ações previstas para várias áreas de atuação.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal de nº 2.347/2.015 e alterado pelas Leis nº 2.492/2.017, n° 2.497/2.017 e n° 2.518/2017.
Considerando a Lei Federal 8.069 de 13/07/90
Considerando a Plenária realizada no dia 02 de julho de 2021, ás quatorze horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social situado na Av: Bento Munhoz da Rocha Neto nº 382-Centro.
Resolve:
Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação da deliberação 18/2021 Atendimento Emergencial para Crianças e Adolescentes ameaçado de mortes e suas famílias no SUAS no valor de R$ 80.000,00.
Art. 2º Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação da deliberação 24/2021 Fortalecimento de Projetos de Ações para Crianças e Adolescente que Sofreram Perdas Parentais em Virtude da Pandemia SARS-Covid-19 no valor de R$ 20.000,00.
Art. 3º Aprovar o Relatório de Gestão meses de abril e maio de 2021
Art. 4º Aprovar Plano de Trabalho CEDCA-PR edital 001/2021 Sejuf das Organizações da Sociedade Civil Aldeias Infantis SOS Brasil, Associação Beneficente de Goioerê – Assistência Social Nossa Senhora das Candeias, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE,

Goioerê, 02 de julho de 2021.

ELIZABETE DE MACEDO PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E70C4353

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATA N° 386/2.021

Aos dias dois de junho de dois mil e vinte e um em reunião ordinária realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social situada na Av: Bento Munhoz da Rocha Neto,388 no centro de Goioerê, estiveram os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente para mais uma Reunião Ordinária. Pauta: Apresentação dos projetos da OSC Aldeias Infantis SOS Brasil, Associação de Pais e Mestres de Goioerê APAE, Associação Beneficíente Nossa Senhora das Candeias, Aprovação do Plano de Ação e Termo de Adesão da Deliberações 18/2021 do CEDCA-PR Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças e Adolescentes ameaçado de morte e suas Famílias no SUAS e aprovação do Plano de Ação e Termo de Adesão da Deliberação 24/2021 Fortalecimento de Projetos de Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas Parentais em Virtude do Pandemia SARS-Covid-19 e Aprovação do Relatório de Gestão meses de Abril e maio 2021. A presidente do Conselho inicia a reunião cumprimentado a todos os conselheiros presentes e na sequência passa a palavra a Senhora Sandra a qual apresenta aos membros do

Conselho o relatório de Gestão dos meses de abril e maio de 2021 com os atendimentos realizados no município a crianças e adolescentes, sendo o mesmo aprovado pelo Conselho. Também foi apresentado a deliberação 18/2021 do CEDCA no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a qual destina recursos do FIA para Atendimento Emergencial para Crianças e Adolescentes ameaçado de mortes e suas famílias no SUAS, este recurso atenderá 80 indivíduos com o Benefício Eventual de Vulnerabilidade Temporária. Na sequência foi apresentada a deliberação do CEDCA 24/2021 Fortalecimento de Projetos de Ações para Crianças e Adolescente que Sofreram Perdas Parentais em Virtude da Pandemia SARS-Covid-19 no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para custear Beneficio Eventual. Depois da apresentação e discussões e sanada todas as duvidas os Termos de Adesão e Plano de Ação das duas Deliberações foram aprovados por unanimidade. Foi dado a palavra as representantes das OSC para que as mesmas apresentassem o Plano de Ação CEDCA-PR edital 001/2021 Sejuf que tem por objetivo fomentar a realização de ações voltadas á prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Estado do Paraná, por meio da seleção de Organização da Sociedade Civil para a consecução das ações previstas para varias áreas, a primeira a apresentar foi a senhora Graziela Pareja a qual apresentou o Plano de Ação no a qual a OSC Associação de Pais e Mestres de Goioerê APAE apresentou o Plano de Trabalho na área de atuação 5 Garantia do Direito ás Crianças e Adolescentes com Deficiência, a segunda OSC apresentar foi Associação Beneficíente Nossa Senhora das Candeias a senhora Maristela Nazario apresentou o Plano de trabalho dentro da área de atuação 3 Garantia do Direito á Educação, á Cultura, ao Esporte e ao Lazer, a terceira e ultima OSC a apresentar foi Aldeias Infantis SOS Brasil, a senhora Elizabete Macedo apresentou o Plano de Trabalho dentro da Àrea de atuação 4 Garantia do Direito á Profissionalização e á Proteção no Trabalho, depois de apresentado todos os Planos e discutido em plenária, sanada todas as dúvidas todos os Planos de Trabalho foram aprovados por unanimidade.. Nada mais havendo a ser tratado eu Carolina Basaglia Jordão lavrei a presente ata que vai por mim assinada e com a lista de presença em anexo.

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D3BC853D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 546/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-03, para o nível GOB1-04, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2021.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 02 DE JULHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3ED3351E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 547/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal CAMILA REGINA SALES GORRI, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-03, para o nível GOB1-04, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2021.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 02 DE JULHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:92B52727

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 548/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal ELIZETE HENEMAN FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-01, para o nível GOB1-02, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2021.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2021.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 02 DE JULHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B0DF541E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 549/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal JOSIANE DE PAULA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Serviços Urbanos, progressão funcional do nível GOB1-03, para o nível GOB1-04, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2021.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2021.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 02 DE JULHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4E59D1F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 550/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal LARISSA MARIELI BOCALÃO, ocupante do cargo efetivo de Psicopedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, progressão funcional do nível GOP2-03, para o nível GOP2-04, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2021.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2021.

CUMPRA-SE.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 02 DE JULHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8571DBB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 551/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal MARIA APARECIDA CAETANO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento de Programas Sociais, progressão funcional do nível GOB1-03, para o nível GOB1-04, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2021.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 02 DE JULHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6ACB2C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 552/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal SIMONE REGI DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Serviços Gerais, progressão funcional do nível GOB1-03, para o nível GOB1-04, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2021.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 02 DE JULHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:46379FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 553/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal LEONES RIBEIRO ARAGÃO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Atenção a Saúde, progressão funcional do nível GOB1-02, para o nível GOB1-03, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2021.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 02 DE JULHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E3DCBBC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 554/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal ADEILDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Obras Públicas, progressão funcional do nível GOB1-04, para o nível GOB1-05, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2021.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de Julho de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 02 DE JULHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:64A2F291

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 555/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal ADELIA HONORIO , ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-04, para o nível GOB1-05, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2021.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 02 DE JULHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2D21C522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 556/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal ADRIANA CARVALHO DE BARROS PINTO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-04, para o nível GOB1-05, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2021.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 02 DE JULHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D8CAB192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 557/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal ADRIANA GUIMARÃES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Serviços Gerais, progressão funcional do nível GOB1-04, para o nível GOB1-05, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2021.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 02 DE JULHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1FCF6744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 558/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal ALDINHO MENDES DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-04, para o nível GOB1-05, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2021.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 02 DE JULHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1DD7E2AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 559/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal AMANDA PATRICIA QUEIROZ GAMA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-04, para o nível GOB1-05, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2021.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2021

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 02 DE JULHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:67F47D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 560/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal ANDREIA PORTO MALAGUTTI CAETANO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-04, para o nível GOB1-05, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2021.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 02 DE JULHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:955F264C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 561/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal CICERA APARECIDA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-04, para o nível GOB1-05, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2021.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 02 DE JULHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F64AABB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 562/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal CICERO APARECIDO SIQUEIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-04, para o nível GOB1-05, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2021.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 02 DE JULHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:20AB9610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 563/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal CRISTIANE APARECIDA DE ALMEIDA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-04, para o nível GOB1-05, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2021.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2021.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 02 DE JULHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1A9A89D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 564/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal DARCI CATANI, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Obras Públicas, progressão funcional do nível GOB1-04, para o nível GOB1-05, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2021.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 02 DE JULHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E94FAB4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 566/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal EDIVALDO ROAS PIRES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-04, para o nível GOB1-05, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2021.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 02 DE JULHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:21409F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 567/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal GISLENE FIRMINO DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, progressão funcional do nível GOB1-04, para o nível GOB1-05, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2021.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 02 DE JULHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CF074192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 568/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal HILTON DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer , Departamento de Esporte e Lazer, progressão funcional do nível GOB1-04, para o nível GOB1-05, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2021.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 02 DE JULHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021
1

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:99668C76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 569/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal INEVAL JOSÉ CARDOSO, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB4-04, para o nível GOB4-05, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2021.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 02 DE JULHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D820B761

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 570/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal IVANIR TEIXEIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-04, para o nível GOB1-05, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2021.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 02 DE JULHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C8501F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 571/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços

Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, Departamento de Segurança Pública e Trânsito, progressão funcional do nível GOB1-04, para o nível GOB1-05, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2021.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 02 DE JULHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4FEF939D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 572/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, progressão funcional do nível GOB4-03, para o nível GOB4-04, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2021.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 02 DE JULHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:893889C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 573/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Serviços Urbanos, progressão funcional do nível GOB1-04, para o nível GOB1-05, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2021.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 02 DE JULHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:46263191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 574/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal JOSÉ GATO, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Obras Públicas, progressão funcional do nível GOB4-03, para o nível GOB4-04, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2021.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 02 DE JULHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D657DF71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 575/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal JOSÉ MILTON CORREA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-04, para o nível GOB1-05, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2021.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 02 DE JULHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CACC9EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 575/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal JOSÉ MILTON CORREA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-04, para o nível GOB1-05, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2021.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 02 DE JULHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9A4AB12D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 576/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal KATIA PRISCILA DA ROSA DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-04, para o nível GOB1-05, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2021.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 02 DE JULHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5916EDCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 577/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal LEONICE DE FATIMA DE ARAÚJO DANGIO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-04, para o nível GOB1-05, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2021.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 02 DE JULHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:15DD44E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 577/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal LEONICE DE FATIMA DE ARAÚJO DANGIO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-04, para o nível GOB1-05, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2021.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 02 DE JULHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8A3980B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 578/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal LIDIANE APARECIDA GOMES NICOLAU, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-04, para o nível GOB1-05, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2021.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2021.

CUMPRA-SE.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 02 DE JULHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E8821C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 579/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal LUCÉLIA MARIANO FROIS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-04, para o nível GOB1-05 conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2021.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 02 DE JULHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F0ECD01E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 580/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal LUCIANA RAMOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento de Programas Sociais, progressão funcional do nível GOB1-04, para o nível GOB1-05, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2021.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 02 DE JULHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7F752874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 581/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal LUCIANE ARAUJO DE MELO MEIRELLES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de EAD, progressão funcional do nível GOB1-04, para o nível GOB1-05, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2021.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 02 DE JULHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6F0F8AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 582/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal LUIZ CARLOS DAS NEVES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, progressão funcional do nível GOB1-04, para o nível GOB1-05, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2021.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 02 DE JULHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:68368F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 583/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal LUZIA ALVES DE SÁ , ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-04, para o nível GOB1-05, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2021.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 02 DE JULHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0145F278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 584/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal MAGDA FERNANDES DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-04, para o nível GOB1-05, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2021.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 02 DE JULHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CECE5992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 585/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal MANOEL FLORENTINO DA SILVA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-04, para o nível GOB1-05, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2021.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 02 DE JULHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0BF9708F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 586/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal MARCIANA SANTOS DE FRANÇA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-04, para o nível GOB1-05, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2021.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 02 DE JULHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:11450D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 587/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal MARCIO BARBOSA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, progressão funcional do nível GOB1-04, para o nível GOB1-05, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2021.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 02 DE JULHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D44C678D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 588/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal MARIA APARECIDA DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-04, para o nível GOB1-05, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2021.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 02 DE JULHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2C1E08B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 589/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal MARIA DE FATIMA ARAUJO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-04, para o nível GOB1-05, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2021.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 02 DE JULHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:09F2B92B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 590/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal MARIA DE FATIMA MARQUES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-04, para o nível GOB1-05, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2021.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 02 DE JULHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A7CBDE38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 591/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal MARINA DE PAULA MONTEIRO BATISTA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-03, para o nível GOB1-04, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2021.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 02 DE JULHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5C6BC920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 592/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal MARLI APARECIDA FINCO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, progressão funcional do nível GOB1-04, para o nível GOB1-05, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2021.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 02 DE JULHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:EB6A3D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 593/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal MONICA ROGERIA DE ALMEIDA DA SILVA MARANHÃO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-03, para o nível GOB1-04, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2021.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 02 DE JULHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F564DFA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 594/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal NEIDE APARECIDA PEREIRA MAGALHÃES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Serviços Urbanos, progressão funcional do nível GOB1-04, para o nível GOB1-05, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2021.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 02 DE JULHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DBBEA054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 595/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal OLIMPIO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Obras Públicas, progressão funcional do nível GOB1-04, para o nível GOB1-05, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2021.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 02 DE JULHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4BB9ADAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 596/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal PAMELA SUELLEN SALGADO SALES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-04, para o nível GOB1-05, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2021.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 02 DE JULHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1117BDE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 597/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal PAULO ANTONIO NETO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Obras Públicas, progressão funcional do nível GOB1-04, para o nível GOB1-05, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2021.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 02 DE JULHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0364B824

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 598/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal RAQUEL BUENO CAVALCANTI FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento do Fundo municipal de Saúde, progressão funcional do nível GOB1-04, para o nível GOB1-05, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2021.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 02 DE JULHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C0EA3A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 599/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal REINALDO MARTINS DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-04, para o nível GOB1-05, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2021.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2021.

CUMPRA-SE.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 02 DE JULHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:AFE85651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 600/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal ROMARIO JOSE GROPO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras públicas, Departamento de Obras públicas, progressão funcional do nível GOB1-04, para o nível GOB1-05, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2021.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 02 DE JULHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D8EEC6EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 601/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal ROSILEIDE GOMES FERES ROCHA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-04, para o nível GOB1-05, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2021.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 02 DE JULHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:979BB2C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 602/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal SERGIO BARBOZA DE JESUS, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB4-04, para o nível GOB4-05, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2021.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2021.

CUMPRA-SE.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 02 DE JULHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3686AE0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 603/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal SIBELE BELLUCO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, progressão funcional do nível GOB1-04, para o nível GOB1-05, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2021.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 02 DE JULHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:191B2C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 604/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal SILMARA DAS GRAÇAS SILVA NOVAKOSKI, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação , Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOM1-01, para o nível GOM1-02, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2021.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 02 DE JULHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:733F2632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 605/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal SILVANA COSTA CHAVES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-04, para o nível GOB1-05, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2021.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 02 DE JULHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:64C235ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 606/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal TATIANE MICHELE MACHADO ALTRAN DE ALMEIDA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-04, para o nível GOB1-05, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2021.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 02 DE JULHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:60EB5492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 607/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal VALÉRIA CRISTINA DE CASTRO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento de Programas Sociais, progressão funcional do nível GOB1-04, para o nível GOB1-05, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2021.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 02 DE JULHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F8E91120

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 608/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal VERA DA SILVA BEZERRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-04, para o nível GOB1-05, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2021.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 02 DE JULHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:45CE7E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 609/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal VIVIANE FRANCO DE ALMEIDA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-04, para o nível GOB1-05, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2021.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 02 DE JULHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A0E3B4F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 610/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal ZACARIAS ANTONIO PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, progressão funcional do nível GOB4-03, para o nível GOB4-04, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2021.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 02 DE JULHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6E6BE8E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2021

HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2021
CONTRATADO: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de EPI, MATERIAL HOSPITALAR e LABORATORIAL, para atender a Secretaria de Saúde do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais)
DATA: 02/07/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:9E11FCBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2021

HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2021
CONTRATADO: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de EPI, MATERIAL HOSPITALAR e LABORATORIAL, para atender a Secretaria de Saúde do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 11.300,00 (onze mil trezentos reais)
DATA: 02/07/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:A950518C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2021

HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2021
CONTRATADO: A.D. DAMINELLI - EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de EPI, MATERIAL HOSPITALAR e LABORATORIAL, para atender a Secretaria de Saúde do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais)
DATA: 02/07/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:3178F037

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2021

HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2021
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de EPI, MATERIAL HOSPITALAR e LABORATORIAL, para atender a Secretaria de Saúde do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.580,96 (um mil quinhentos e oitenta reais e noventa e seis centavos)
DATA: 02/07/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:3A196C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2021

HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2021
CONTRATADO: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de EPI, MATERIAL HOSPITALAR e LABORATORIAL, para atender a Secretaria de Saúde do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 9.832,85 (nove mil oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos)
DATA: 02/07/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:18FD1030

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2021

HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2021
CONTRATADO: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de EPI, MATERIAL HOSPITALAR e LABORATORIAL, para atender a Secretaria de Saúde do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 26.676,00 (vinte e seis mil seiscentos e setenta e seis reais)
DATA: 02/07/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:849FDDDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2021

HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2021
CONTRATADO: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de EPI, MATERIAL HOSPITALAR e LABORATORIAL, para atender a Secretaria de Saúde do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.083,00 (dois mil e oitenta e três reais)
DATA: 02/07/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:AAC699C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2021

HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2021
CONTRATADO: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de EPI, MATERIAL HOSPITALAR e LABORATORIAL, para atender a Secretaria de Saúde do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 73.470,00 (setenta e três mil quatrocentos e setenta reais)
DATA: 02/07/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:3F068730

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2021

HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2021
CONTRATADO: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de EPI, MATERIAL HOSPITALAR e LABORATORIAL, para atender a Secretaria de Saúde do Município de GOIOERÊ-PR.

VALOR DA DESPESA: R$ 724,50 (setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)
DATA: 02/07/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:1E35EDB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2021

HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2021
CONTRATADO: IMPÉRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de EPI, MATERIAL HOSPITALAR e LABORATORIAL, para atender a Secretaria de Saúde do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais)
DATA: 02/07/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:051F9BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2021

HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2021
CONTRATADO: STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de EPI, MATERIAL HOSPITALAR e LABORATORIAL, para atender a Secretaria de Saúde do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
DATA: 02/07/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:99413FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 070/2021 - UASG 451481

Objeto: AQUISIÇÃO de INSTRUMENTOS MUSICAIS e CABOS ELÉTRICOS, conforme solicitação da Secretária Municipal da Cultura de Goioerê.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 05/07/2021.
Abertura das propostas: 16/07/2021 às 08:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 02 de julho de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:CFEB39A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	02/07/2021	5.285,50
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACE	02/07/2021	1.162,50
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACE	02/07/2021	22.087,50

Goioerê, 02 de Julho de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:CE18B0F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 002/2021

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Tomada de preços 2/2021, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA NA PROVOPAR, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ 04.879.603/0001-66 RUA SETE DE SETEMBRO Marquinho-PR CEP 85168-000. Num total geral de *R$ 38.693,02 (Trinta e Oito Mil, Seiscentos e Noventa e Três Reais e Dois Centavos).*

Goioxim, 02/07/2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:7FD29F99

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0124/2021

EXTRATO DE CONTRATO 0124/2021

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR.

CONTRATADA: TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 04.879.603/0001-66, situada na RUA SETE DE

SETEMBRO, SN - CEP: 85168000 - BAIRRO: CENTRO Marquinho/PR;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Tomada de preços 02/2021 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA NA PROVOPAR. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.

VALOR DO CONTRATO: R$ 38.693,02 (Trinta e Oito Mil, Seiscentos e Noventa e Três Reais e Dois Centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/07/2021.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:47DB8A39

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Tomada de preços 003/2021

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Tomada de preços 3/2021, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE JACUTINGA, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ 04.879.603/0001-66 RUA SETE DE SETEMBRO Marquinho-PR CEP 85168-000. Num total geral de *R$ 53.856,03 (Cinquenta e Três Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Três Centavos).*

Goioxim, 02/07/2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:DAAA0F33

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0125/2021

EXTRATO DE CONTRATO 0125/2021

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 - SSP/PRCONTRATADA:

TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 04.879.603/0001-66, situada na RUA SETE DE SETEMBRO, SN - CEP: 85168000 - BAIRRO: CENTRO Marquinho/PR;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Tomada de preços 03/2021 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE JACUTINGA. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.

VALOR DO CONTRATO: R$ 53.856,03 (Cinquenta e Três Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Três Centavos).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/07/2021.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:59B8CCD0

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 005/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 005/2021

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Tomada de preços 5/2021, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM-PR, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ 04.879.603/0001-66 RUA SETE DE SETEMBRO Marquinho-PR CEP 85168-000. Num total geral de *R$ 38.003,96 (Trinta e Oito Mil e Três Reais e Noventa e Seis Centavos).*

Goioxim, 02/07/2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:0C7A2C78

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0126/2021

EXTRATO DE CONTRATO 0126/2021

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR.

CONTRATADA: TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 04.879.603/0001-66, situada na RUA SETE DE SETEMBRO, SN - CEP: 85168000 - BAIRRO: CENTRO Marquinho/PR.

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Tomada de preços 05/2021 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM-PR. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.

VALOR DO CONTRATO: R$ 38.003,96 (Trinta e Oito Mil e Três Reais e Noventa e Seis Centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/07/2021.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:2E0B9423

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 141/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e prestação de serviços de parte elétrica, a serem empregados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota municipal. **LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 16 de julho de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 02 de julho de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:91B1667F

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 010/2021

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde para a prestação de serviços de TOMOGRAFIA DE URGÊNCIA – 24 horas, conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito de Unidades Hospitalares Públicas, Filantrópicas ou Privadas sem fins lucrativos, conforme plano operativo autorizado pelo COMUS, que serão pagos com valores básicos previstos na Lei Municipal nº 2019/2017, e Termo de Referência constante do Anexo I do edital.

INSCRIÇÃO: O credenciamento **é livre** para todos os estabelecimentos (pessoas jurídicas) prestadores de serviços médicos na área de saúde e cadastrados junto ao CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, no ramo atividade pertinente ao objeto deste credenciamento, a partir da data de **21/07/2021 até 20/07/2022.**

O Chamamento poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br no Link Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928/9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra (PR), em 02 de julho de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:A7981905

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 011/2021

O Município de Guaíra, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Otávio Tosta, n° 126, Centro, Guaíra-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público visando a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar, conforme §1º do Art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, e em conformidade com o Edital e anexos. Os envelopes contendo o Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços (Projeto de Venda) deverão ser protocolados, antes da data prevista para abertura do presente Chamamento, no Paço Municipal de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Centro, 2º piso, na cidade de Guaíra-PR. A sessão de abertura dos envelopes será no dia **26 de julho de 2021, às 08h30min** no endereço supramencionado acima, na sala de abertura de licitações do Departamento de Compras.

O Chamamento e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link "Chamamento Público". Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 02 de julho de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:A0A7986E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2021

Pregão Eletrônico nº 120/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME, CNPJ nº 17.092.175/0001-79**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus, câmaras e protetores em geral, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas de responsabilidade deste município.

Valor Total: R$ 279.120,00 (duzentos e setenta e nove mil, cento e vinte reais).

Prazo de Vigência: início em 01 de julho de 2021 e término em 30 de junho de 2022.

Data de Assinatura: 01 de julho de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de julho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0F6EECBC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2021

Pregão Eletrônico nº 120/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ZEUS COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 34.840.358/0001-44**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus, câmaras e protetores em geral, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas de responsabilidade deste município.

Valor Total: R$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais).

Prazo de Vigência: início em 01 de julho de 2021 e término em 30 de junho de 2022.

Data de Assinatura: 01 de julho de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de julho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6B93CE84

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2021

Pregão Eletrônico nº 120/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI, CNPJ nº 06.880.642/0001-09**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus, câmaras e protetores em geral, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas de responsabilidade deste município.

Valor Total: R$ 419.700,00 (quatrocentos e dezenove mil e setecentos reais).

Prazo de Vigência: início em 01 de julho de 2021 e término em 30 de junho de 2022.

Data de Assinatura: 01 de julho de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de julho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:FAD03037

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2021

Pregão Eletrônico nº 120/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ nº 35.973.224/0001-64**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus, câmaras e protetores em geral, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas de responsabilidade deste município.

Valor Total: R$ 175.880,00 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: início em 01 de julho de 2021 e término em 30 de junho de 2022.

Data de Assinatura: 01 de julho de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de julho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D95277A2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2021

Pregão Eletrônico nº 120/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **GABRIEL ANDRES FLACH - ME, CNPJ nº 24.693.328/0001-07**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus, câmaras e protetores em geral, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas de responsabilidade deste município.

Valor Total: R$ 672.674,00 (seiscentos e setenta e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais).

Prazo de Vigência: início em 01 de julho de 2021 e término em 30 de junho de 2022.

Data de Assinatura: 01 de julho de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de julho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2C05735C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2021

Pregão Eletrônico nº 120/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **RK2 PNEUS EIRELI - ME, CNPJ nº 26.472.570/0001-78**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus, câmaras e protetores em geral, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas de responsabilidade deste município.

Valor Total: R$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais).

Prazo de Vigência: início em 01 de julho de 2021 e término em 30 de junho de 2022.

Data de Assinatura: 01 de julho de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de julho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D00FD48B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 177/2021

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **AMOP ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ, CNPJ nº 75.907.576/0001-36**

Objeto do Contrato: Contratação da **AMOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ nº 75.907.576/0001-36, que será responsável pela realização de palestras no**IVFÓRUM INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**- EDUCADOR DO FUTURO: QUEM É VOCÊ? COMO OS DESAFIOS DO PRESENTE CONTRIBUEM PARA A ESCOLA DO FUTURO! Com previsão de realização nos dias 20 e 21 de julho de 2021. Nos termos do artigo 25, II, c/c art. 13 VI, da Lei 8.666/93

Valor Total: R$ 12.540,26 (Doze mil e quinhentos e quarenta reais e vinte e seis centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em **01 de outubro de 2021**.

Data de Assinatura: 01 de julho de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 01 de julho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D413F116

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 178/2021

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 063/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ nº 76.065.317/0001-78**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa**DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA**inscrita no**CNPJ 76.065.317/0001-78**a qual será responsável pelo fornecimento de Materiais e Serviços os quais serão utilizados na revisão preventiva de 100 horas da frota 528, Pat. 38633 pertencente ao Município de Guaíra, Paraná

Valor Total: R$ 1.874,65 (Mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato tem início em 02 de julho de 2021 e término em **02 de setembro de 2021**.

Data de Assinatura: 02 de julho de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 02 de julho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1898F986

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 332/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 120/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 120/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus, câmaras e protetores em geral, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas de responsabilidade deste município, sendo as empresas vencedoras:

PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME, inscrita no **CNPJ nº 17.092.175/0001-79**, vencedora dos itens 5, 13, 24, 28 e 31 da licitação, com valor total máximo de **R$ 279.120,00 (duzentos e setenta e nove mil, cento e vinte reais);**

ZEUS COMERCIAL EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 34.840.358/0001-44**, vencedora dos itens 6, 39 e 40 da licitação, com valor total máximo de **R$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais);**

PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 06.880.642/0001-09**, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 8, 11, 15, 26, 27, 37, 41 e 42 da licitação, com valor total máximo de **R$ 419.700,00 (quatrocentos e dezenove mil e setecentos reais);**

CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 35.973.224/0001-64**, vencedora dos itens 12 e 38 da licitação, com valor total máximo de **R$ 175.880,00 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais);**

GABRIEL ANDRES FLACH - ME, inscrita no **CNPJ nº 24.693.328/0001-07**, vencedora dos itens 7, 10, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 43, 45, 48, 50, 51, 52 e 53 da licitação, com valor total máximo de **R$ 672.674,00 (seiscentos e setenta e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais);**

RK2 PNEUS EIRELI - ME, inscrita no **CNPJ nº 26.472.570/0001-78**, vencedora dos itens 9 e 16 da licitação, com valor total máximo de **R$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais);**

Art. 2º - Declarar DESERTOS os itens 32, 44, 46, 47, 49 e 54 da licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 01 de julho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B817BB7D

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021
OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no **dia 15/07/2021, às 08h31m** abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO HOSPITALAR EM GERAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E APROVADOS PARA USO REGULAR NO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, VISANDO À REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA DE ESTOQUE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".** Início da sessão de disputa de preços **às 09h01m do dia 15/07/2021.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou na sede administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/ Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel/PR. Tel.: (0xx45) 3036-7117 – Site: www.consamu.com.br**.**

Cascavel, 21 de junho de 2021.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:53A3D1AC

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O ABASTECIMENTO DE OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL PARA O HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TANQUES CRIOGÊNICOS, CENTRAIS DE OXIGÊNIO GASOSO BACKUP E INTERLIGAÇÃO DAS CENTRAIS DE OXIGÊNIO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES".
VENCEDOR: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA no lote 01 com valor total de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

Cascavel/PR, 01 de julho de 2021

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:157EFAD3

CONSAMU
PORTARIA Nº 269/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Jéssica Carolaine Moreira, RG nº 13.877.643-3 SESP-PR, para o Cargo Comissionado de Assessor I do CONSAMU.
Art. 2º O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração da nomeada serão em conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.

Cascavel, 02 de julho de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:605BE57A

PROJUR
DECRETO Nº 300/2021 DATA: 02.07.2021

Ementa: exonera Mauro Gonçalves de Lima do cargo de Assessor da Diretoria de Esporte e Lazer em Esporte, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 019/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **MAURO GONÇALVES DE LIMA**, portador da CI/RG nº 4.106.803-6 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Esporte e Lazer em Esporte, símbolo CC-04, com desligamento no dia 1º de julho de 2021, sendo este seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 106/2021 de 28.01.2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 01.07.2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:137E97E0

PROJUR
DECRETO Nº 301/2021 DATA: 02.07.2021

Ementa: exonera Marcelo Celestrino do cargo de Diretor da Diretoria de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 015/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **MARCELO CELESTRINO**, portador da CI/RG nº 8.634.714-8 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor da Diretoria de educação, símbolo CC-02, com desligamento no dia 30 de junho de 2021, sendo este seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 028/2021 de 05.01.2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 30.06.2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:810597EB

PROJUR
DECRETO Nº 302/2021 DATA: 02.07.2021

Ementa: exonera Madalena Aparecida Zeffiro do cargo de Assessora da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente em Área Rural, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 018/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **MADALENA APARECIDA ZEFFIRO**, portadora da CI/RG nº 434.982 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessora da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente em Área Rural, símbolo CC-03, com desligamento no dia 30 de junho de 2021, sendo este seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 059/2021 de 08.01.2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 30.06.2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:73095422

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 103/2.021

DECRETO Nº 103/2.021

SÚMULA: PROMOVE ALTERAÇÕES NAS MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, DISPOSTAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 072/2021 DE 05/05/2021, PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI DEZOTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo com aumento expressivo de casos positivos no Município, exigindo medidas necessárias e urgentes de prevenção ;
CONSIDERANDO a situação da Pandemia e a capacidade de resposta do sistema de saúde municipal e regional;
CONSIDERANDO o contágio e a propagação do vírus COVID-19 em locais com aglomeração de pessoas;
CONSIDERANDO o decreto Estadual nº 8.042 de 30/06/2021;
DECRETA:

Art. 1º - As seguintes alterações no Decreto Municipal nº 072/2021 de 05 de maio de 2021:
§ 1º - Fica prorrogado até às 0:00 (zero) hora do dia 31 de julho de 2021, a vigência das medidas dispostas no decreto descrito no caput deste artigo;
§ 2º - Alterar no Art. 4º, os **Incisos II e VII ,** que passa a vigorar com a seguinte redação:
II – Restaurantes, lanchonetes, sorveterias, bares e similares – Das 10:00 às 23:00h de segunda a domingo na modalidade presencial, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega (delivery), observando-se a limitação de capacidade de 50% e todos os protocolos de saúde vigente.

VII – Tabacarias, lojas de conveniência, distribuidoras de bebidas e similares – Das 10:00 às 23:00 horas, de Segunda à domingo na modalidade presencial, **permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega (delivery**), **observando-se a ocupação máxima de 50%, e todos os protocolos de saúde vigente.**

§ 3º - Altera no Art. 4º, **o parágrafo 4º**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º - Fica proibida a comercialização e consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 23:00 às 5:00 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

§ 4º - Altera o Artigo 5º, que passa a vigorar com a seguinte Redação:

Art. 5º - Durante a vigência das restrições estabelecidas no referido Decreto, institui, no período das 23:00 às 5:00 hrs, diariamente, restrição provisória de circulação de pessoas em espaços e vias públicas; Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veiculos em razão de serviços e atividades essenciais.

§ 5º - Altera no Art. 6º**, o Inciso VI**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

VI - Fica proibido a realização de jogos de baralhos e Bingos, e também a pratica de futebol em qualquer ambiente público ou de uso coletivo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário, podendo ser prorrogado.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura do município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de julho de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5EB60258

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°57/2021

EXTRATO DE CONTRATO N°57/2021

Origem: Pregão Eletrônico nº19/2021

Contratada: Carraro Locações Serviços
CNPJ: 37.787.216/0001-59
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de Peças de reposição (Genuínas, Originais ou Simulares) dos veículos da frota Geral do Município de Guaraqueçaba.
Valor Global: R$ 1.472.150,00(um milhão quatrocentos e setenta e dois mil cento e cinquenta reais.)
Dotações Orçamentaria:

vigência dos Serviços: 12(doze) meses.

Data 02/07/2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:42BC0367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Processo: Dispensa de Licitação 19/2021
Objeto: "contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos para manutenção e troca de peças do Veículo AMOROK Placa BAG 4632", em atendimento a Secretarias Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias.
Gabinete do Prefeita
Considerando a solicitação, através do memorando, para contratação do objeto e de acordo com art. 21 da Lei 8.666/93, inciso II.
Com o objeto: "contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos para manutenção e troca de peças do Veículo AMOROK Placa BAG 4632", em atendimento a Secretarias Municipal de Saúde.
No termo submeto a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para **adjudicação**.

Guaraqueçaba, 02 de julho 2021

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Departamento de Compras/Licitação

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:BF1DCCE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO E CONVOCAÇÃO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO E CONVOCAÇÃO

Considerando a realização de sessão na data de 02 de julho de 2021, segue o resultado da classificação.

1	ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLADOS DE HONÓRIO SERPA	92
2	RECICLO – ASSOCIAÇÃO HONÓRIO SERPA DE CATADORES	82

Em atenção ao contido no 16.2.2 fica convocado o primeiro colocado para, no prazo de 5 (cinco) dias uteis apresentar os documentos de habilitação.

Honório Serpa, 02 de julho de 2021.

NAYANE SANTA ROSA MELLO
Presidente da comissão

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:C7D074F9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 174/2021

DECRETO Nº 174/2021 de 02 de julho de 2021

SÚMULA: Promove alteração no Decreto n° 104 de 09 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor Luciano Dias, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em razão da grande expansão do vírus COVID – 19.
CONSIDERANDO as atividades de monitoramento do quadro de saúde diário, aliados à análise dos fatores climáticos, e que haja coerente ato na execução do DSA – Distanciamento Social Ampliado, ficando restringido somente a aglomeração, conforme entendimento do Ministério da Saúde, tendo-o como base científica primária;
CONSIDERANDO a necessidade de avaliar ponto a ponto das restrições já realizadas, devendo-se REGULAMENTAR as atividades, sendo estas todas fiscalizadas pelos órgãos competentes, resolve

DECRETA:

Art. 1º - O art. 15, §2°, a, IV do Decreto Municipal 104 o qual passa vigora a seguinte redação.
I-(...)
a) (...)
IV – Os bares poderão fornecer produtos para consumo no local, desde que o consumidor não permaneça mais de 30 minutos dentro do estabelecimento comercial, como uso contínuo de máscara, fica sobre a responsabilidade do proprietário a permanência do seu cliente no estabelecimento, **fica autorizado pratica esportiva, tipo de jogos de qualquer natureza.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 02 de Julho de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:65F2BEAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO 27/2021 - PMHS

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021-PMHS

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n°27/2021, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes: à proponente vencedora do itens :03 e 16, **ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA** , inscrita no CNPJ 02.995.568/0001-15, estabelecida na RUA CASTRO ALVES 121 SALA 01-A CENTRO DOIS VIZINHOS – PR , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais);** à proponente vencedora do itens :05,09,8,24,28,29,**TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA** , inscrita no CNPJ 05.291.541/0001-30, estabelecida na RUA DOS OPERARIOS 148 , BARRA FUNDA LEME SP , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 32.319,70 (Trinta e dois mil , trezentos e dezenove reais e setenta Centavos);** à proponente vencedora do itens :04,**WORLD**

CLEAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E UTENSÍLIOS , inscrita no CNPJ 08.821.528/0001-33, estabelecida na AVENIDA ORLEAES 341 LOJA 03 BAIRRO GUARUJA – PORTO ALEGRE - BR , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 7.000,00 (Sete Mil reais);** à proponente vencedora do itens :14,17,**MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** , inscrita no CNPJ 12.811.487/0001-71, estabelecida na RUA SERGIPE Nº 672 SALA 02 BAIRRO BELLA VISTA , ERECHIM - RS , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 4.430,00 (Quatro mil , quatrocentos e trinta Reais);** à proponente vencedora do itens :01,02,08,1011,25,**SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** , inscrita no CNPJ 18.202.203/0001-26, estabelecida na DELCIO FERREIRA DE AZEVEDO Nº 531 JARDIM PIAZZA DI ROMA – SOROCABA – SP , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 47.240,00 (Quarenta e sete mil , duzentos e quarenta Reais);** à proponente vencedora do itens :19,20,21,**REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE DIVERSOS ARTIGOS** , inscrita no CNPJ 29.332.65/0001-79, estabelecida na RUA DAS AGUAS Nº 288B – BAIRRO PETROPOLIS BELO HORIZONTE MG, ofereceu um lance no valor global e total **R$ 8.345,00 (Oito mil , trezentos e quarenta e cinco reais);** à proponente vencedora do itens :27 ,**ISMAEL RIBEIRO DA SILVA** , inscrita no CNPJ 37.045.935/0001-02, estabelecida na TRAVESSA MONSENHOR MELIBEU Nº 24 BAIRRO LIBERDADE – SANTA RITA PB , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 10.476,00 (Dez mil , quatrocentos e setenta e seis reais);** à proponente vencedora do itens :26,**MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA** , inscrita no CNPJ 39.649.812/0001-06, estabelecida na RUA DO COMERCIO S/N , CENTRO , PLANALTO ALEGRE - SC , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos Reais);** à proponente vencedora do itens :13,15,30,**MULTI AÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA A LIMPEZA LTDA** , inscrita no CNPJ 73.244.337/0001-18, estabelecida na RUA SERGIPE 512 ALVORADA – FRANCISCO BELTRÃO – PR , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 11.298,80 (Onze mil , duzentos e noventa e oito Reais);** à proponente vencedora do itens :06,12,23 ,**REJOVEL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA** , inscrita no CNPJ 84.912.443/001-49, estabelecida na RUA PRESIDENTE KENNEDY 2776 , COQUEIRAL , CASCAVEL – PR , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 8.579,00 (Oito mil , quinhentos e setenta e nove reais).** do pregão que tem por finalidade **registro de preços para futuros e eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza, para suprir o departamento municipal de saúde.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 02 de Julho de 2021

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021-PMHS

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº 27/2021-PMHS, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente, **HOMOLOGO** o presente certame, aceitando os termos das propostas para **registro de preços para futuros e eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza, para suprir o departamento municipal de saúde.,** em favor das empresas, conforme segue: à proponente vencedora do itens :03 e 16, **ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA** , inscrita no CNPJ 02.995.568/0001-15, estabelecida na RUA CASTRO ALVES 121 SALA 01-A CENTRO DOIS VIZINHOS – PR , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais);** à proponente vencedora do itens :05,09,8,24,28,29,**TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA** , inscrita no CNPJ 05.291.541/0001-30, estabelecida na RUA DOS OPERARIOS 148 , BARRA FUNDA LEME SP , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 32.319,70 (Trinta e dois mil , trezentos e dezenove reais e setenta Centavos);** à proponente vencedora do itens :04,**WORLD CLEAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E UTENSÍLIOS** , inscrita no CNPJ 08.821.528/0001-33, estabelecida na AVENIDA ORLEAES 341 LOJA 03 BAIRRO GUARUJA – PORTO ALEGRE - BR , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 7.000,00 (Sete Mil reais);** à proponente vencedora do itens :14,17,**MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** , inscrita no CNPJ 12.811.487/0001-71, estabelecida na RUA SERGIPE Nº 672 SALA 02 BAIRRO BELLA VISTA , ERECHIM - RS , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 4.430,00 (Quatro mil , quatrocentos e trinta Reais);** à proponente vencedora do itens :01,02,08,1011,25,**SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** , inscrita no CNPJ 18.202.203/0001-26, estabelecida na DELCIO FERREIRA DE AZEVEDO Nº 531 JARDIM PIAZZA DI ROMA – SOROCABA – SP , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 47.240,00 (Quarenta e sete mil , duzentos e quarenta Reais);** à proponente vencedora do itens :19,20,21,**REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE DIVERSOS ARTIGOS** , inscrita no CNPJ 29.332.65/0001-79, estabelecida na RUA DAS AGUAS Nº 288B – BAIRRO PETROPOLIS BELO HORIZONTE MG, ofereceu um lance no valor global e total **R$ 8.345,00 (Oito mil , trezentos e quarenta e cinco reais);** à proponente vencedora do itens :27 ,**ISMAEL RIBEIRO DA SILVA** , inscrita no CNPJ 37.045.935/0001-02, estabelecida na TRAVESSA MONSENHOR MELIBEU Nº 24 BAIRRO LIBERDADE – SANTA RITA PB , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 10.476,00 (Dez mil , quatrocentos e setenta e seis reais);** à proponente vencedora do itens :26,**MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA** , inscrita no CNPJ 39.649.812/0001-06, estabelecida na RUA DO COMERCIO S/N , CENTRO , PLANALTO ALEGRE - SC , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos Reais);** à proponente vencedora do itens :13,15,30,**MULTI AÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA A LIMPEZA LTDA** , inscrita no CNPJ 73.244.337/0001-18, estabelecida na RUA SERGIPE 512 ALVORADA – FRANCISCO BELTRÃO – PR , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 11.298,80 (Onze mil , duzentos e noventa e oito Reais);** à proponente vencedora do itens :06,12,23 ,**REJOVEL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA** , inscrita no CNPJ 84.912.443/001-49, estabelecida na RUA PRESIDENTE KENNEDY 2776 , COQUEIRAL , CASCAVEL – PR , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 8.579,00 (Oito mil , quinhentos e setenta e nove reais)**
Encaminhe se para as demais providencias legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 02 de Julho de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:5F70D07C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 31/2021 - PMHS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 20/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das **09:00 horas** (horário de Brasília- DF) do dia **19 de Julho de 2021**, através do site www.comprasnet.gov.br , destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DA SAÚDE**, nos termos da Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço

acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br ,informações complementares podem ser obtidas pelo email licitaçãopmhonorioserpa@gmail.com ou pelo telefone 0(46)3245-1130.

Honório Serpa, 02 de Julho de 2021.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:65C50F40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO V TERMO ADITIVO

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público o extrato do terceiro termo aditivo referente à ata de registro de preços nº 03/2021, Pregão Presencial l nº 07/2021. Onde é parte o **Município de Honório Serpa – PR** e a empresa **ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS HONÓRIO SERPA LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na AVENIDA XVI DE NOVEMBRO Nº 823, CENTRO, HONÓRIO SERPA – PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 81.449.654/0001-07, neste ato representada pelo Sr. **MARCIO LUIZ BASSETTO**, portador do CPF nº 588.970.119-34. Fica reajustado os valores do item 1 e 2, segue: o valor unitário do litro de **Gasolina Comum (item 01) passara a custar R** custar **R$ 5,61 (cinco reais e sessenta e um centavos);** o valor unitário do litro de **Etanol (item 2) passara a custar R$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos)**. **Fundamento:** §1º artigo 65 da Lei 8.666/93.

Honório Serpa, 02 de julho de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:F15453EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 171/2021

DECRETO Nº 171/2021

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE OBRAS ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, finalmente o cumprimento de todas as medidas legais junto aos órgãos envolvidos,

DECRETA
Art. 1º - É declarado de utilidade pública, para fins exclusivos de obras de pavimentação na Estrada Pioneiros Pedro José da Silva, prolongamento da Rua Francisco Batista de Almeida, que dá acesso á Vila Rural e aos bairros, Vila Verde, Vila Verde I e Terra Bela. Pavimentação asfáltica, com projetos devidamente aprovados por todos os órgãos responsáveis.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu-PR., 02 de Julho de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:13FFA6E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO 15º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA **SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA** prestará serviços de **TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM**, através das profissionais **MIRIAN SOUZA DA CUNHA BARROS, DINAIR DE OLIVEIRA GOLCHINSKI** e **TACIANA VIEIRA DE MELLO** para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 007/2021. Processo de Inexigibilidade 010//2021
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de julho de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:B71040A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 031/2021

SÚMULA: AUTORIZA O SERVIDOR MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019, E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR MARCEL0 BRUNO MARQUES CRISTOVÃO, PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 032/2021, EM DATA DE 01 DE JULHO DE 2021.

R E S O L V E:

Autorizar o Servidor MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO, brasileiro, casado, Secretário de Finanças deste Legislativo Municipal, Matricula 47, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 9.525.817-4/ SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 047.562.109-37, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, nº 840, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à

Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nos dias 06, 07, 08 e 09 de julho de 2021, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.620,00 (hum mil, seiscentos e vinte reais), para participar do Curso: "DESAFIOS DO VEREADOR NA ATUALIDADE: LEGISLAR, FISCALIZAR, ADMINISTRAR E JULGAR" E "O VEREADOR, A CONSTRUÇÃO DE SUA MARCA PESSOAL E COMUNICAÇÃO".

O Curso será Promovido pela Empresa: M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI-ME e que será realizado no Auditório do HOTEL FOZ PRESIDENTE II, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1851, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno: a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária; b) - deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento; c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

As despesas de locomoção (passagens de ida e volta) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

ELISABETE PAULA BARBOSA MONTORO
1ª Secretária

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:EF4905D6

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 024/2021

SÚMULA: SUSPENDE O AUMENTO CONCEDIDO A PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IPORÃ, FIXADO POR MEIO DA LEI MUNICIPAL Nº 1694/2020, DE 08/10/2020, PARA LEGISLATURA 2021/2024.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei Municipal nº 1694/2020, de 08/10/2020, aumentou o subsídio da Presidência deste Legislativo, de R$ 6.253,08 (seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e oito centavos), para o valor de R$ 8.130,00 (oito mil, cento e trinta reais), para a legislatura de 2021/2024.

Considerando a Tomada de Contas Extraordinária, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do Processo nº 330299/21, que deferiu medida cautelar para suspender imediatamente o reajuste aplicado à remuneração do Presidente da Câmara Municipal de Iporã, estabelecido no artigo 1º, da Lei 1694/2020, do Município de Iporã, até 31 de dezembro de 2021, ou decisão final, desta Tomada de Contas Extraordinária, cuja decisão proferida nos autos em epígrafe, através do acórdão nº 1410/2021, de 24 de junho de 2021.

R E S O L V E

Art. 1º - Suspender o aumento do subsídio fixado a Presidência deste Legislativo Municipal, a partir de 01 de junho de 2021, de R$ 6.253,08 (seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e oito centavos), para o valor de R$ 8.130,00 (oito mil, cento e trinta reais), até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - O Presidente receberá o mesmo valor dos demais vereadores, fixado através da Lei nº 1694/2020, de 08/10/2020, correspondente à R$ 6.253,08 (seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e oito centavos), até 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Determino à Secretaria de Finanças que comunique o Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre a suspensão do pagamento do aumento da Presidência, a partir de 1º de junho de 2021, em consequência, junte ao comunicado documentos comprobatórios da suspensão efetivada.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2021.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:4A520072

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 628/2021

CONSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E COMBATE À DENGUE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES, Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as portarias nº.s 1346 e 1347 do Ministério da Saúde, que instituem respectivamente, o Dia Nacional de Mobilização contra a Dengue e o Programa Nacional de Controle da Dengue;
RESOLVE:
Art.1º. Constituir o comitê Municipal de Acompanhamento e Assessoramento do Programa Nacional do Controle da Dengue-PNCD, composto pelos seguintes membros:

Francine Andrioni – Coordenadora de Atenção Básica;
Jéssica Weber Pereira Morinho – Secretária da Educação e Cultura;
Régers Rogerio Fernandes – Sociedade Civil Lions;
Wesley Celestino da Silva – Secretário de Agricultura e Meio Ambiente;
José Valdinei Crivelaro dos Santos – Coordenação e Supervisão da Vigilância Ambiental;
Maria Ferraz Santana – Conselheira Municipal de Saúde;
Hailton Joaquim de Oliveira – Secretário de Assistência a Saúde;
José Gilmar da Silva – Divisão de Comunicação;

Art. 2º. Compete ao Comitê Municipal:

a) Acompanhar e avaliar a implementação das Ações Previstas no PNCD; e
b) Propor mecanismos que possibilitem a plena execução do programa

Art. 3º. O responsável pelo setor de Vigilância Sanitária exercerá a função de Coordenador do Comitê Municipal.

Art. 4º. O Comitê Municipal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, ou extraordinariamente, quando convocado pelo coordenador.

Art. 5º. Poderão ser convidados a participar dos trabalhos do Comitê Municipal, ora criado, representantes de outros órgãos ou entidades da Administração Pública e pessoas de notório saber.

Art. 6º. A participação no Comitê Municipal será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 478/2020 de 18 de junho de 2020.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:EAC41536

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 629/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EVANEIDE SILVA SIMONETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 02 de julho de 2021, 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EVANEIDE SILVA SIMONETTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.823.525-0 - SSP/PR, e inscrita na CPF/MF sob nº. 004.478.269-13, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público Municipal e nomeada através da Portaria nº. 104/1996, de 01 de agosto de 1996, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:21236A3F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 120/2021

CONSTITUI CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA – COMTER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n° 1702/2021 de 24 de março de 2021;
DECRETA;
Art. 1º - Fica constituída a Comissão Municipal de Emprego e Relações do Trabalho, composta pelos seguintes membros:
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
Titular: Marcio Antonio Abreu
Suplente: Emerson dos Santos Leandro
Titular: Victor dos Santos Paulino
Suplente: Clovis Adriano Burgo
Titular: Daiane Uveda Zago
Suplente: Gilberto Marciaki

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES PATRONAIS
Titular: Claudio Reis dos Anjos Silva
Suplente: Marcelo Lourenso Herrig
Titular: Carlos Alberto Gomes do Nascimento
Suplente: Cirlene Aparecida Faxina
Titular: Valmir Aparecido Espildora Bessegato
Suplente: João Alves Barroso Junior

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES
Titular: Marcos Amsberg
Suplente: Marta Francelino Ribeiro
Titular: Debora Molina
Suplente: Bruno Eduardo Candido Zago
Titular: Erica Goulart dos Santos
Suplente: Rafael Corrêa da Cunha

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 089/2021 de 14 de maio de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dois** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e um.**

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:51303780

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°002/2021

O Conselho Municipal de Saúde de Iporã-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a LEI N° 8.080 de 19 de Setembro de 1990, LEI N° 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, RESOLUÇÃO 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela LEI MUNICIPAL N° 153/91 de 29 de Novembro de 1991;

Resolve:

Art.1°- Aprovar a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) que contempla todos os medicamentos padronizados pelo município, através da 2° reunião ordinária que foi realizada no dia 24 de Junho de 2021 às 14:00 horas. A REMUME elenca 168 medicamentos para dispensação aos pacientes.

Iporã, 29 de Junho de 2021.

MARCOS ROBERTO PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Iporã

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:78CA4B05

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 630/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSEMAR RODRIGUES PICOLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 01 de julho de 2021 a 14 de julho de 2021, 14 (catorze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **ROSEMAR RODRIGUES PICOLI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.586.578-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 655.554.819-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 340/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de julho de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:DB567114

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 121/2021

SUMULA: RECONSTITUI O COMITÊ LOCAL DO PROGRAMA MINHA GENTE PARANÁ, NA ADESÃO ESPONTÂNEA JUNTO A SECRETARIA ESTADUAL DA JUSTIÇA TRABALHO E FAMÍLIA – SEJUF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Decreto nº 5.552/2012 de 15 de Agosto de 2012 do Governo do Estado do Paraná.

RESOLVE;

Art. 1º - Reconstituir o **COMITÊ LOCAL DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE –PFP,** composto pelos seguintes membros;

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS
CINTIA SIQUEROLO OSELIERI
SHIRLAINE MARTIS MODESTO
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
ANA LUCIA MULLER SILVEIRA
SARA B. WAZ DE CAMPOS
PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
ELENILDA DOS SANTOS MARAES
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MARCELINO MOISES DE SOUZA
SÉRGIO VALENTIN VACÁRI
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – PBF
GERCILA DE OLIVEIRA
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – SCFV
DÉBORA DOS ANJOS REINA
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MÁRCIA LOPES DE SANTANA FONSECA
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GENI APARECIDA JORDANO
LUCIMARA BALIEIRO MENDES
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DELAZIR PINEZZI
JANIA LUZIA BRESSAN ERRERA GOMES

ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VICENTE
SIDNEIA DOS SANTOS PELEGRINI
ESCOLA MUNICIPAL WHILLY BARTH
JÉSSICA MENDES DA SILVA BRITO
CMEI – CRESCER E APRENDER
GESSIKA DE ARAUJO MARTINS SANTOS
CMEI – PROFESSORA LAZARA FANTE MARQUES
SANDRA VALERIA SALDEIRA DA SILVA LOBATO

CMEI – SANTA RITA DE CASSIA
CRISTIANE VILVERT LIMA
CMEI – SONHO MEU
LUCELIA DE OLIVEIRA MOREIRA PACHE
CMEI – RECANTO DOS PEQUENINOS
MARCIA CRISTINA DOS SANTOS TOMAZELI
COLÉGIO ESTADUAL DE IPORÃ
CECILIA ZAGO
ESCOLA ESTADUAL DR ANTENOR PAMPHILO DOS SANTOS
CLAUDIO SESTARI
ESCOLA ESTADUAL DE CAMPO DE VILA NILZA
MARIA ROSA STUKE GARBIN
ESCOLA ESTADUAL DE CAMPO D. PEDRO I – NOVA SANTA HELENA
VANIA SUELI BONDEVAN MARQUES
SECRETARIA DE ESPORTE
ANÉSIO ALVES DE MORAES
REPRESENTANTE DA EMATER –PR
EDINALDO DA SILVA
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – APS
FRANCINE GONÇALVES ANDRIONI
UBS – DR ARNALDO FARIA – ALTO DA SANBRA
SANDRA MARA W. DO NASCIMENTO
UBS – JOÃO ANTONIO DE CAMPOS – CENTRO II
BRIZZA SAMPAIO DE COSMO
UBS – CLINICA DA MULHER
MAÍRA FERREIRA CANOVA
UBS – RAULINO VILVERT – CLINICA DO IDOSO – BAIRRO IPIRANGÁ
DANIELE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS
UBS – DISTRITO DE VILA NILZA
MÁRCIA ANDREIA BOTURA
HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL CYRO SILVEIRA
LUCIANA LEMHCKULH PRESSENDO
REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
LUIZINHO BRIZ SARDIM

REPRESENTANTE DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR
LUCILENE SIBIM
REPRESENTANTE DA APAE
ANDREIA MARIA DA SILVA IKEMATSU
REPRESENTANTE DA SEGURANÇA PÚBLICA
CAPITÃO JOÃO FRANCISCO GIMENEZ

Art. 2º - O Presente do Comitê Constituído eleito entre seus pares, em Sessão Plenária com 2/3 de seus membros presentes, deverá se reunir duas vez por mês e extraordinariamente quando se fizer necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, em especial ao decreto 060/2021 do dia 29 de março de 2021.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dois** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e um.**

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:81376670

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 631/2021

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA ALIAMARA LUIZA DOMINGOS DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Requerimento protocolado sob nº. 2247/2021 datado em 02/07/2021.

RESOLVE:

I - Exonerar a pedido a partir de 02 de julho de 2021 a Servidora **ALIAMARA LUIZA DOMINGOS DE ALMEIDA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.839.621-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 075.354.359-12, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 516/2016 de 24 de junho de 2016, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B2982DC0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2021 PMI – PROCESSO Nº. 052/2021 - REPUBLICADO

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social
Objeto: Compra de EPI´S para Servidores da Secretaria de Assistência Social
Valor Total: R$ 15.825,00 (Quinze mil oitocentos e vinte e cinco reais)
Contratada: A.E GOULART & CIA LTDA
CNPJ: 84.855.287/0001-21
Fundamento legal: Art. 24°, da Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.
Iporã-PR. 05 de Abril de 2021
Dirce A. da S. de Paula
Secretário da Assistência Social
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2021-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 052/2021, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24°, da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

Iporã-PR. 05 de Abril de 2021

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9FEDFF65

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR**.**

BENEFÍCIOS (LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

Participação exclusiva de ME, EPP e equiparadas, para os itens: 1 e 2
Ampla participação, para os itens: 3 e 5
Cotas reservadas para ME, EPP e equiparadas, para os itens: 4 e 6

Valor máximo da licitação: Caráter sigiloso, nos termos dos §1° e §2° do art. 15 do Decreto n° 10.024/2019 e Recomendação Administrativa - GEPATRIA.

Julgamento: menor preço- por item

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às **09**h**00**min do dia **14**/**07**/2021

O edital poderá ser obitido através do site http://www.ipora.pr.gov.br (aba licitações) e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

Os interessados em participar da presente licitação deverá firmar Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Quaisquer informações necessárias pelo telefone (44) 3652-8100 ainda pelo email: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br.

Iporã/Pr, **02** de **JULHO** de 2021.

GILBERTO MARCIAKI
Pregoeiro

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:57A18961

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI 1849/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a instituição do Programa de Recuperação Fiscal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá - PROREFIS, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, aprovou e Eu, **MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN** Prefeita Municipal sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá - SAMAE – PROREFIS, com a finalidade de promover a regularização dos créditos do SAMAE decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, relativos aos tributos, tarifas e preços públicos vencidos até a data da publicação desta lei, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados ou não, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, cujo período de adesão se iniciará no dia útil seguinte à data da publicação desta Lei e se estenderá até o dia 31 de Dezembro de 2021.

Parágrafo único: O PROREFIS terá validade até dia 30 de Dezembro de 2021, sendo expirado após o referido prazo.

Art. 2º - A adesão ao PROREFIS se dará por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais do artigo anterior.

Parágrafo único: O ingresso no PROREFIS implica na inclusão da totalidade dos débitos referidos no artigo 1º em nome do sujeito passivo, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no programa mediante confissão.

Art. 3º - A opção pelo PROREFIS poderá ser formalizada mediante requerimento do Termo de Adesão ao PROREFIS, conforme modelo a ser fornecido pelo SAMAE.

§ 1º - O requerimento de adesão ao PROREFIS deverá ser assinado pelo devedor ou por seu representante legal com poderes especiais, nos termos da lei.

§ 2º - O requerimento de termo de adesão ao PROREFIS do SAMAE deverá ser instruído com um dos seguintes documentos:

I – Cédula de Identidade/Cópia reprográfica dos atos constitutivos de pessoa jurídica;

II – CPF/CNPJ;

III - Documento que comprove a posse, propriedade ou a utilização do imóvel (carnê do IPTU, contrato de aluguel, matrícula do imóvel, contrato de compra e venda, escritura pública, entre outros);

Parágrafo único. Caso o titular da conta venha a falecer, deixando débitos perante o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá – SAMAE, qualquer pessoa da família poderá aderir ao PROREFIS, desde que traga a Certidão de Óbito, comprove que é parente, e apresente, quando necessário, os demais documentos acima mencionados.

Art. 4º - Os créditos de que trata o artigo 1º, incluídos no PROREFIS, devidamente confessados pelo sujeito passivo, poderão ser pagos em até **60 (sessenta) parcelas mensais** e sucessivas, com valor de **entrada no percentual de 10 (dez) até 30 (trinta)** nos termos desta Lei, mediante deferimento do Diretor do SAMAE.

§ 1º - Os débitos existentes em nome do optante serão consolidados, tendo por base a formalização do pedido de ingresso no PROREFIS formando, assim, o contrato de parcelamento com o SAMAE.

§ 2º - A consolidação abrangerá todos os débitos de pessoas físicas ou jurídicas existentes em nome do sujeito passivo até a data da assinatura do Termo de Adesão do PROREFIS, inclusive os acréscimos legais, relativos aos juros moratórios, multa e atualização monetária, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 5º - O pedido de parcelamento implica:

I – A aceitação plena das condições estabelecidas nesta Lei;

II - Na confissão irrevogável e irretratável dos débitos;

III – Na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos constantes do pedido, por opção do contribuinte.

IV - Sujeição da pessoa jurídica e da pessoa física ao pagamento regular dos débitos vincendos posteriormente à data de adesão;

V – Pagamento regular das parcelas do débito consolidado.

Art. 6º - Para fins de consolidação do montante do débito de que trata este artigo, ficam estabelecidos os seguintes benefícios ao contribuinte:

I - para pagamento à vista, em cota única, dos débitos inscritos ou não em dívida ativa ou dos débitos provenientes do parcelamento original, será concedido **desconto de 100%** (cem por cento) sobre o valor dos juros e da multa;

II - para pagamento em até 03 (três) parcelas, os débitos inscritos ou não em dívida ativa ou dos débitos provenientes do parcelamento original, será concedido **desconto de 70%** (setenta por cento) sobre o valor dos juros e da multa;

III - para pagamento em até 06 (seis) parcelas, os débitos inscritos ou não em dívida ativa ou dos débitos provenientes do parcelamento original, será concedido **desconto de 50%** (cinquenta por cento) sobre o valor dos juros e da multa;

IV – para as demais quantidades de parcelas não serão concedidos os descontos sobre o valor dos juros e da multa

V – os débitos fiscais inscritos em dívida ativa provenientes dos pedidos de parcelamento, ajuizados ou não, sem ter quitado nenhuma das parcelas ou que tenham uma ou mais parcelas pagas sendo interrompidas, sem a devida quitação total do crédito tributário, poderão ser reparcelados em 12 (doze) meses, desde que o contribuinte efetue o pagamento de uma entrada no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor consolidado no ato da formalização.

Parágrafo único: As parcelas serão incluídas nas respectivas faturas mensais de água e esgoto do SAMAE, mediante a comprovação do pagamento da entrada. Caso não tenha sido efetuado o pagamento, o parcelamento será cancelado, sendo vedado ao contribuinte aderir novamente ao PROREFIS.

Art. 7º - Também poderão aderir ao PROREFIS, os contribuintes que já aderiram a outros programas de recuperação fiscal, sendo que a adesão a esse implicará ao cancelamento automático de quaisquer outros programas de recuperação fiscal.

Parágrafo único: O cancelamento de que trata este artigo implica recomposição do principal devido, recalculando-se as multas e juros moratórios incidentes, nos moldes praticados anteriormente à concessão do programa que foi aderido e cancelado, de forma a não haver acumulação daqueles benefícios de redução ou descontos de multas e juros, com os estabelecidos nesta Lei.

Art. 8º - No caso de crédito(s), ou parte dele(s), ter(em) sido parcelado(s) em outra modalidade prevista pela legislação e de haver parcelas ainda não vencidas, poderá ser feito reparcelamento dentro do PROREFIS.

Art. 9º - Será facultado ao contribuinte antecipar o pagamento das parcelas vincendas de seu contrato de parcelamento, com desconto dos juros de financiamento correspondentes, se houver.

Art. 10º - O contribuinte será excluído do PROREFIS, automaticamente e independentemente de notificação, bem como terá seu contrato de parcelamento cancelado diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - quando houver inadimplência no pagamento de qualquer parcela por mais de 90 (noventa) dias;

II – quando não houve o pagamento da entrada prevista no art. 7º, V, desta Lei.

III – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

IV – falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;

V – falecimento ou insolvência do sujeito passivo, quando pessoa física, devendo os herdeiros e sucessores assumirem solidariamente no espólio as obrigações do PROREFIS;

VI – cisão de pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidos no SAMAE e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do PROREFIS;

VII – prática de qualquer ato ou procedimento, que tenha por objetivo diminuir, subtrair ou omitir informações que componham a base de cálculo para lançamento das cobranças.

§ 1º - A exclusão do contribuinte do PROREFIS acarretará a imediata exigibilidade da totalidade dos débitos confessados e ainda não pagos, restabelecendo-se ao montante confessado os acréscimos legais previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, com a inscrição automática do débito em dívida ativa e consequente cobrança judicial e/ou cartorária acrescido de multa pelo descumprimento contratual do refinanciamento no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do débito originário, acrescido dos encargos.

Art. 11 - Sem prejuízo das penalidades previstas neste artigo, **as parcelas pagas após os respectivos vencimentos, sofrerão acréscimos de juros da mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados a partir da data do vencimento e até o dia do pagamento**.

Art. 12 - O Diretor do SAMAE, através de ato próprio, estabelecerá os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de inscrição no PROREFIS e para o parcelamento que trata a presente Lei.

Art. 13 - O contribuinte que aderir ao termo de adesão ao PROREFIS no ano de 2021 fica vedado fazer o requerimento nos próximos programas de recuperação fiscal do SAMAE.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JULHO DE 2021.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:0A2CBC7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI 1850/2021

SÚMULA: Cria os componentes do Município de Itambaracá, Estado do Paraná do Sistema Nacional de Segurança Alimentar, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte **L E I:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com o Decreto nº 6.272, de 2007, o Decreto nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º - A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§ 1º - A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§ 2º - É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º - A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que seja ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º - A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:
I. A ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;
II. A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
III. A promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
IV. A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;
V. A produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;
VI. A implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e culturais do Estado;
VII. A adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;

Art. 5º - A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º - O Município de Itambaracá, Estado do Paraná deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II

DOS COMPOMENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º - A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Itambaracá, Estado do Paraná por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA-Municipal, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

Art. 8º - O SISAN reger-se pelos seguintes princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346 de setembro de 2006.

Art. 9º - São componentes municipais do SISAN:
I. A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;
II. O CONSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura;
III. A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal – integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:

a) Elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

b) Monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano;

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, serão presididas pelo titular da Secretaria Agricultura, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.
IV. Os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10 - A Prefeita Municipal editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada Lei n° 1.631/2017.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JULHO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D0569BF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 030/2021; Proc. Administrativo: nº 030/2021. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Tubos de Concreto para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Agricultura, desta municipalidade. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: MARISTELA FERRARI DOS SANTOS-EIRELI; CNPJ: 10.174.040/0001-03, com o valor de R$ 40.325,00 (quarenta mil e trezentos e vinte e cinco reais).

Itambaracá, Pr, 02 de julho de 2021.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:55491C44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021; Nº 006/2021; Nº 007/2021; Nº 008/2021 E Nº 009/2021, REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Itambaracá, à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representada pela Prefeita Municipal, Sr.ª. Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob nº 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6 SESP/PR.

CONTRATADAS:

- ANDRADE E ALEXANDRE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.588.554/0001-63, sito à Rua: Major Florêncio, nº 463, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000, representado pelo senhor Paulo Sérgio de Andrade, residente e domiciliado na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000;

- JEFERSON OLIVEIRA BARROS, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.793.954/0001-92, sito à Rua: Antônio Giovanini, nº 236, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000, representado pelo sendo Jeferson Oliveira Barros, residente e domiciliado na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000;

- JACIR ROMERO E IRMÃO LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.037.520/0001-66, sito à Rua: Antônio Giovanini, nº 174, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000, representado pelo Senhor Santo Miguel Romero, residente e domiciliado na cidade de Itambaracá;

- L. RODRIGUES NETO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº. 25.902.046/0001-27, sita à Avenida Interventor Manoel Ribas, 304, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000, representada pelo Senhor Argemiro Rodrigues, residente e domiciliado na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000;

- VALENTIM DALBEM-ME, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.229.384/0001-80, sito à Rua: Antônio Dias, nº 163, na cidade de Itambaracá , Estado do Paraná, CEP: 86.375-000, sendo o senhor Fernando Martins Dalbem, portador da Cédula de Identidade RG nº 9115203-7 e do CPF nº 064.145.659-03, residente e domiciliado à

Rua: Antônio Dias, nº 163, na cidade de Itambaracá , Estado do Paraná, CEP: 86.375-000;

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material de Construção, Ferramentas, Material Elétrico e Proteção de Segurança.

Com fundamento no art. 65, §8o da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão de Dotações Orçamentárias (Parecer Contábil nº 031/2021), passando a vigorar além das presentes nas Atas de Registro de Preços, as presentes neste apostilamento a seguir (Parecer Contábil nº 088/2021 de 01 de julho de 2021):

ORGÃO	Red.	Programática	Elemento	Fonte
Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação	89	05.003.15.451.0022.2018	33.90.30.00.00	01000
	90	05.003.15.451.0022.2018	33.90.30.00.00	01504

Itambaracá/Pr, 01 de julho de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:6A7EA013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 008/2021
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço por lote, no dia 21 (vinte e um) de Julho de 2021, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de executar pavimentação poliédrica com pedras irregulares na Estrada Dala Costa – Comunidade Ipiranga, Zona Rural do Município, conforme Convênio firmado entre o Município de Itapejara D'Oeste e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com o valor máximo de R$ 320.551,75 (Trezentos e vinte mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos).
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços N° 008/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR e no endereço eletrônico www.itapejaradoeste.pr.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D' Oeste-PR, 25 (vinte e cinco) de Junho de 2021.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação - Decreto N° 001/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:15445822

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 106/2021

DECRETO Nº 106/2021 DATA: 01.07.2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 5° inciso I da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 1934/2020 de 04.11.2020 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1933/2020 de 27.10.2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo		
05.01	Divisão De Obras Rodoviárias		
267820008.2.008	Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (111)	000	150.000,00
TOTAL R$ 150.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo		
05.01	Divisão De Obras Rodoviárias		
267820008.2.008	Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (97)	000	150.000,00
TOTAL R$ 150.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1933/2020 de 27.10.2020 - LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de 01.07.2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, ao dia 01 (um) do mês de julho de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D7B12A4C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 025/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios, panificados e leite, destinados ao preparo da merenda escolar das escolas e centros de Educação Infantil Municipais, para uso do tempo integral e dos Departamentos pertencentes a Administração Municipal, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 025/2021, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 06, a empresa Polo Representaçãoes Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 22,99 (Vinte e dois reais e noventa e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 07, a empresa A. E. M Oeste Comercial Eireli – EPP, com o valor unitário de R$ 3,74 (Três reais e setenta e quatro centavos) e para o Lote Nº 01, Item Nº 08, a empresa Kiona Maria Tiecher de Oliveira – Me, com o valor unitário de R$ 3,79 (Três reais e setenta e nove centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 02 (dois) de Julho de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D94E5BBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2021

Institui recesso em datas que menciona

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica decretado recesso do Poder Legislativo Municipal em 5 de julho de 2021, em virtude do feriado municipal, Dia do Evangélico, em 6 de julho, criado pela Lei Municipal nº 473/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 2 de julho de 2021.

MARCOS JOSÉ DE SOUZA COSTA
Presidente

Publicado por:
Camila zen De Lara
Código Identificador:7043BBF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 465/2021 DE 02 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, nos usos de suas atribuições legais:

Considerando que estabelece a Lei nº 8.666/93, no seu artigo 73, inciso I, alínea "b".

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão responsável por atestar que o caminhão caçamba (Iveco Tector 260E30 Attack, cabine curta, 0KM, teto baixo 3690, tq. 275L, rel. 4,88:1, ar condicionado, vidro elétrico, ano modelo 2021, ano de fabricação 2020, chassis 93ZE12NMZM8940294, cor branco banchista, nº de série 89402094, motor nº F4HE3681B*8074318*, motor diesel, modelo F4H, potência 300CV, Proconve, P7, tração 6x4, um tanque 275L, PBT 23000KG, CMT 4), atende as especificações do caminhão licitado por meio do Pregão Eletrônico nº 012/2020, contrato nº 029/2020, referente ao convênio nº 891923/2019, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Art. 2º - A Equipe será composta pelos seguintes servidores:

JOEL ANTÔNIO ALVES FERREIRA JUNIOR
LUCIO AURELIO PEDROSO DE MORAES
THAIS CRISTINA RUBINI

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu – 02 de junho de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:431D7FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 102/2021

CONTRATO Nº 102/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: RAFAEL DE OLIVEIRA FRANCO COMÉRCIO E SERVIÇO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA.
DO VALOR: R$ 5.848,00 (cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais).
DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2021.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:932EAC27

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 095/2021

CONTRATO Nº 095/2021
MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 002/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: J.S.M VERSATIL – NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
DO VALOR: R$ 12.317,33 (Doze mil trezentos e dezessete reais e trinta e três centavos).
DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2021.
DA VIGÊNCIA: 6 (SEIS) MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:5D2A284A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 181/2021

PORTARIA Nº 181/2021

SÚMULA: Concede 18 (dezoito) dias de férias regulamentares a servidora ADELE RAMOS PRADO, como abaixo se especifica e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria nº 111/2016 de 29/06/2016, a qual concedeu 30 (trinta) dias de férias a servidora pública municipal Adele Ramos Prado;

CONSIDERANDO a Portaria nº 123/2016 de 11/07/2016, a qual interrompeu o período de férias da referida servidora por imperiosa necessidade do serviço;

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 18 (dezoito) dias de férias remanescentes a servidora ADELE RAMOS PRADO, matricula 388, RG. Nº 10.020.942-0/PR, período aquisitivo de 01/10/2014 a 30/09/2015, com o cargo de Agente Administrativo, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.

Artigo 2º - A férias, ora concedida, será usufruídas no período de 05/07/2021 a 22/07/2021, totalizando 18 (dezoito) dias.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de julho de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:1C5E4B97

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 182/2021

PORTARIA Nº 182/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora ADRIANA APARECIDA PIVA, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora ADRIANA APARECIDA PIVA, matrícula nº 231, RG. Nº 6.799.309-8, período aquisitivo de 02/07/2018 a 01/07/2019, com o cargo de Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde.

Artigo 2º - A férias, ora concedida, será usufruída no período de 05/07/2021 a 03/08/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de julho de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:9C945262

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 183/2021

PORTARIA Nº 183/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora APARECIDA LISBOA DE SOUSA SANTOS e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora APARECIDA LISBOA DE SOUSA SANTOS, matrícula nº 35, RG nº 5.510.888-9, período aquisitivo de 01/03/2016 a 28/02/2017, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Artigo 2º - A férias, ora concedida, será usufruída no período de 05/07/2021 a 03/08/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de julho de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:C43D7871

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 184/2021

PORTARIA Nº 184/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora PATRICIA FAUSTINO DA SILVA, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora PATRICIA FAUSTINO DA SILVA, matrícula nº 751, RG. Nº 10.692.792-8/PR, período aquisitivo de 29/05/2020 a 28/05/2021, com o cargo de Auxiliar de Enfermagem PSS, lotada na Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde.

Artigo 2º - A férias, ora concedida, será usufruída no período de 05/07/2021 a 03/08/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de julho de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:337E360A

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 185/2021

PORTARIA Nº 185/2021

SÚMULA: Concede 15 (quinze) dias de férias regulamentares o servidor SILVIO DE MAZZI DOS SANTOS, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao servidor SILVIO DE MAZZI DOS SANTOS, matrícula nº 415, RG. Nº 4.647.372-8, período aquisitivo de 02/12/2017 a 01/12/2018, com o cargo de Técnico de Segurança do Trabalho, lotado na Secretaria de Administração.

Artigo 2º - As férias, ora concedida, será usufruída no período de 05/07/2021 a 19/07/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de julho de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:B7A578B3

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 186/2021

PORTARIA Nº 186/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora VANESSA NUNES MARTIN, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora VANESSA NUNES MARTIN, matrícula nº 508, RG. Nº 9.389.622-0, período aquisitivo 08/01/2019 a 07/01/2020, com o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde.

Artigo 2º - A férias, ora concedida, será usufruída no período de 01/07/2021 a 30/07/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de julho de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:E0234E9F

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N° 187/2021

PORTARIA N° 187/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a designação da servidora Luana Adriani Silva Navarro para responder cumulativamente pela Secretaria Escolar da Escola Municipal Professora Maria de Fátima Sottoriva de Mazzi.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições prevista na Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora **LUANA ADRIANI SILVA NAVARRO,** matrícula nº 781, ocupante do cargo comissionado de Chefe da Divisão Administrativa do Ensino Fundamental, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.457.013-5/PR e inscrito no CPF sob o nº 069.907.909-89, para responder cumulativamente e sem prejuízo das atribuições de seu cargo, como Secretária Escolar da Escola Municipal Professora Maria de Fátima Sottoriva de Mazzi, a partir de 05/07/2021.
Art. 2º - A designação prevista nos artigos anteriores não acarreta nenhuma alteração na remuneração.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições da Portaria nº 079/2017 de 05/01/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de julho de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:79094282

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 188/2021

PORTARIA Nº 188/2021

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio ao servidor DOMINGOS DOS SANTOS, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 102 da Lei Municipal nº 085/90,

RESOLVE

Artigo 1º- Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses consecutivos ao servidor DOMINGOS DOS SANTOS, matrícula nº 37, RG 2.045.866/PR, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais, conforme Artigo 102 da Lei Municipal nº 085/90.

Artigo 2º- A presente licença será no período de 05/07/2021 à 02/10/2021, referente ao período aquisitivo de 30/03/2009 a 29/03/2014, totalizando 90 (noventa) dias.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de julho de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:D0204F39

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 189/2021

PORTARIA Nº 189/2021

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio à servidora ANA CRISTINA CORREA RODRIGUES DE OLIVEIRA, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 102 da Lei Municipal nº 085/90,

RESOLVE

Artigo 1º- Conceder Licença Prêmio de 02 (dois) meses consecutivos à servidora ANA CRISTINA CORREA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 74, RG 08.156.327-2/RJ, no cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde.

Artigo 2º- A presente licença será no período de 05/07/2021 à 02/09/2021, totalizando 60 (sessenta) dias, referentes ao período aquisitivo de 04/05/2011 a 03/05/2016.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de julho de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:35F9F293

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 124/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 096/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/9 E DECRETO 10.024/19). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE REVOGAÇÃO
LICITAÇÃON°124/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 096/2021
(Lei Federal n° 8.666/9 e Decreto 10.024/19).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de um gerador de energia para o Hospital Municipal.
Motivação: Readequação ao edital.
Dotação Orçamentária:
08001103011001103844905200000 1610
08001103011001104044905200000 1800
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 02 de julho de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:3BE7BCF1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 139/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 106/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 139/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 106/2021
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para serem utilizados no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.
Dotação Orçamentária:
09001082440801204944905200000 2421
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 15/07/2021 – 09h00min.
Data de início da fase de LANCES: 15/07/2021 – a partir das 09h30min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 02 de julho de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municip
L

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:CD7BA98B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 140/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 030/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃON°140/2021
TOMADA DE PREÇONº030/2021
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto armado para atender a demanda de obras e melhorias no Município de Ivaí.
Recebimento e protocolo dos envelopes: 16/07/2021 até às 16h30min.
Sessão de julgamento: 19/07/2021 às 09h00min
Dotação Orçamentária:
10002267822601107033903000000 3120
10002267822601107033903000000 3130
10001154511501106233903000000 2910
10001154511501106233903000000 2920
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 02 de julho de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:DEC9656C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
13º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 023/2021 LICITAÇÃO N° 017/2021 PREGÃO Nº 016/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 016/2021

13º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 023/2021
LICITAÇÃO N° 017/2021
PREGÃO Nº 016/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 016/2021

*A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISO** ,Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Rio Branco, 415, centro, Ivaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.066.172/0001-55, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Paulo Roberto Grabicoski**, brasileiro, residente á Rua Rio Branco, 330, Apto A, centro, Ivaí/PR, portador da cédula de identidade nº 7.375.977-3 SESP/PR, do CPF/MF nº 036.767.459-90, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*

***OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo – Etanol Hidratado e Gasolina Comum ou Aditivada para o abastecimento dos veículos da frota municipal*

CLÁUSULA PRIMEIRA
*O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original, na qual se refere ao valor. Com o valor do litro de R$ 4,355 para o **Etanol Hidratado**, fica reduzido o valor em 1,265%, ou seja, R$ 0,056 alterando o valor anterior de R$ 4,355 para **R$ 4,299**, de acordo com o Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.*

CLÁUSULA SEGUNDA
*O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original, na qual se refere ao valor. Com o valor do litro de R$ 5,282 para a gasolina **Petrobras Grid**, fica reduzido o valor em 0,45%, ou seja, R$ 0,024, alterando o valor anterior de R$ 5,282 para **R$ 5,258**, de acordo com o Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.*

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí/PR, 01 de Julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Ivaí -PR
IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO GRABICOSKI
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:B6296646

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 180/2020 LICITAÇÃO Nº 088/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 025/2020

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 180/2020
LICITAÇÃO Nº 088/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 025/2020

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 1912.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa **DIEGO SALVADOR ENGENHARIA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Travessa João Paulo II, 12, Apto 01, Ivaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.931.278/0001-20, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Diego Leonardo Salvador**, brasileiro, solteiro, residente á Travessa João Paulo II, 12, Apto 01, Ivaí/PR, portador da cédula de identidade nº 107713050 SSP/PR, do CPF/MF nº 086.859.129-70, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Contratação de empresa que disponibilize um profissional capacitado na área de Engenharia Civil, para elaboração de projetos contra incêndio e pânico, pavimentação asfáltica e que realize acompanhamento das obras Municipais, com carga horária de 04 horas diárias, totalizando 20 horas semanais.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme as cláusulas 7ª e 12ª fica prorrogado o prazo de execução e vigência deste contrato até 29/12/2021, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da prorrogação, o contrato fica acrescido em R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), sendo o valor mensal de R$ 3.250,00.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí, 24 de junho de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

DIEGO LEONARDO SALVADOR
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:2E537E2E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 325/2020 LICITAÇÃO Nº 152/2020 TOMADA DE PREÇO N ° 047/2020 ADITIVO DE PRAZO

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 325/2020
LICITAÇÃO Nº 152/2020

TOMADA DE PREÇO N º 047/2020
ADITIVO DE PRAZO

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 1912.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91,a seguir denominados CONTRATANTES, e a empresa **NELSON MALICZ IVAÍ**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Desembargador Ermelino de Leão, 961, centro, Ivaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.417.877/0001-79, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Nelson Maliczs**, residente á Rua Desembargador Ermelino de Leão, 961, centro, Ivaí/PR, portador da cédula de identidade nº 8.813.443-5 SSP/PR, do CPF/MF nº 058.068.909-37, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:
OBJETO: Obra: construção de 05 casas pré-moldadas com 36,00 m² cada, totalizando 180 m², na localidade de Bom Jardim do Sul.
CLÁUSULA PRIMEIRA: As cláusulas 7ª e 12ª (prazo de execução e vigência deste contrato) ficam prorrogadas até 14/10/2021, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí/PR, 14 de junho de 2021.

Município de Ivaí - PR
IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NELSON MALICZ
Representante legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:27D7FCF6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 363/2019 LICITAÇÃO N º 138/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2019

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 363/2019
LICITAÇÃO N º 138/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2019
A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **URBANI CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Av. São Paulo, nº 534, Centro, Cobérlia/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.031.057/0001-65, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Rodrigo Luiz Bandiera**, brasileiro, residente á Av. São Paulo, nº 634, Centro, Corbélia/PR, portador da cédula de identidade nº 8.880.463-5 SSP/PR, do CPF/MF nº 070.810.039-23, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:
OBJETO: Contratação de empresa para elaborar projeto arquitetônico completo e projetos complementares para construção do novo Hospital Municipal.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de execução/vigência estabelecido nas cláusulas 7ª e 12ª do contrato ficam prorrogados em 180 dias, fixando seu vencimento para 10/12/2021, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí, 11 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Ivaí - PR
IDIR TREVISO

RODRIGO LUIZ BANDIERA
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:C6EF462A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 148/2021

DECRETO N.º 148/2021

Súmula: Nomeia Assessora de Departamento.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- É nomeada a Sra. **ANDREIA MALICZ SKEIKA, RG Nº 124453461 PR**, para exercer o cargo comissionado de Assessora de Departamento de Licitação, Símbolo CC3, a partir de 02 de julho de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de julho de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:9D561D0C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 124/2021

PORTARIA Nº 124/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **SILVANE KERIK ,** Auxiliar de Serviços Gerais II, do Quadro de Pessoal, férias regulamentes de trinta (30) dias, para o período concessivo de 05 de julho de 2021 a 03 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 02 de julho de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:111BB358

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 275/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO 275/2021
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação nº 132/2020.
Pregão Nº 086/2020

OBJETO: Aquisição de um caminhão trucado novo, 0km com caçamba basculante.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Savana Comércio de Veículos LTDA.
ADITIVO PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO ANTERIOR: 31.12.2020 a 30.06.2021.
PRAZO DE EXECUÇÃO ADITIVADO: 31.12.2020 a 30.06.2021.
VIGENCIA ANTERIOR: 31/12/2020 a 30/06/2021
VIGENCIA ADITIVADA: 30.06.2021 á 30.08.2021
DATA DA ASSINATURA: 30.06.2021.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal - Contratante

SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Mariléia Scheunemann Siombalo
Código Identificador:2D48F829

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109/2021

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares a servidora Maria Thereza Ghelere dos Santos – matrícula nº.406, detentora do Cargo de provimento efetivo de Nutricionista, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 09/07/2019 à 08/07/2020, a partir de 02/07/2021 retornando em 01/08/2021, conforme Processo Administrativo nº.1053/2021 - PMI de 10/06/2021.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:472072DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2021

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares a servidora Maria José Antunes Ruiz – matrícula nº.299, detentora do Cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 20/03/2020 à 19/03/2021, a partir de 05/07/2021 retornando em 04/08/2021, conforme Processo Administrativo nº.1094/2021 - PMI de 15/06/2021.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:517BAAC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2021

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares a servidora Denice de Andrade da Silva – matrícula nº.225, detentora do Cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 à 30/06/2021, a partir de 05/07/2021 retornando em 04/08/2021, conforme Processo Administrativo nº.1235/2021 - PMI de 01/07/2021.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:85D33302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2021

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -
Art.1º - Conceder férias regulamentares a servidora Luzia Moreira de Paiva – matrícula nº.469, detentora do Cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/10/2019 à 30/09/2020, a partir de 05/07/2021 retornando em 04/08/2021, conforme Processo Administrativo nº.1100/2021 - PMI de 16/06/2021.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3D86D009

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 356/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 191,68**(cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. JOSÉ LUIS ACETTI,** motorista, referente ao pagamento de 04(quatro) diárias para arcar com as despesas de alimentação nos dias 21,22,25 e 29/06/2021, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.1896/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 01 de julho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:236934A8

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 355/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 143,76**(cento e quarenta e três reais e setenta e seis centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. IZIDORO ANTONIO SANDOLI,** motorista, referente ao pagamento de 03(três) diárias para arcar com as despesas de alimentação nos dias 21,24 e 29/06/2021, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.1894/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 01 de julho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6F89C19E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 357/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **LUIZ CARLOS DE MORAES**, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento realizado no dia 01/07/2021, para buscar paciente do Município que fez tratamento de COVID 19, no Hospital de Campanha na cidade de Ivaiporã – Pr., no horário das 11h00 às 18h00, conforme Processo nº.2317/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 02 de julho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D5B4BB6A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 352/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,20**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. MANOEL DELFINO ROSA NETO,** motorista, referente ao pagamento de 10(dez) diárias para arcar com as despesas de alimentação nos dias 16,17,21,22,23,24,25,28,29 e 30/06/2021, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.1895/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 01 de julho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:171035B5

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 353/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 527,12**(quinhentos e vinte e sete reais e doze centavos) a favor da servidora pública municipal **Sra. APARECIDA DE JESUS VAPINK,** zeladora, referente ao pagamento de 11(onze) diárias para arcar com as despesas de alimentação nos dias 16,17,18,21,22,23,24,25,28,29 e 30/06/2021, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na Casa de Apoio instalada na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.1898/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 01 de julho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:886B28BF

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 354/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 527,12**(quinhentos e vinte e sete reais e doze centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. PAULO SÉRGIO TUZINI,** motorista, referente ao pagamento de 11(onze) diárias para arcar com as despesas de alimentação nos dias 16,17,18,21,22,23,24,25,28,29 e 30/06/2021, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.1900/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 01 de julho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AAB2FA1C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 349/2021

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONSTITUIR a partir da publicação, a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, BENS, SERVIÇOS E OBRAS**, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Jaguapitã por meio de compras, conforme Lei Federal 8.666/93, ficando revogadas as Portarias nºs. 031/2021; 081/2021 e 169/2021.

PRESIDENTE: ELIANE SIGARI LOBATO

MEMBROS: EVA RODRIGUES DOS SANTOS TRAPP
SCHEILA MORELI GUZZI
LÍRIA HELENA GOLFETTO
JAQUELINE SILVA MARCELINO
ALESSANDRO SINTI
ELIZA HELENA RUFFO DA SILVA
EDUARDO HENRIQUE SINTI
GULHERME AUGUSTO VENTURA ACETE
EDISON DO AMARAL ZACARDI
MARLI DE SOUZA CAINELLI
LUCIANA DA SILVA ROSA
JOSÉ ANTONIO GOLFETTO
PAULO HENRIQUE PEREIRA
FERNANDA GIORGETTI
MARCIA CORREIA DE ANDRADE MARCATO.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 02 de julho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0CBE7806

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 351/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,20**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. SILVIO ROBERTO SANITA,** motorista, referente ao pagamento de 10(dez) diárias para arcar com as despesas de alimentação nos dias 16,17,18,21,22,23,24,25,28 e 29/06/2021, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.1899/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 01 de julho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A1203CB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2021

ORIGEM: PREGÃO Nº 048/2021 (PD Nº5967/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA – EPP, CNPJ SOB Nº 11.048.000/0001-88, AQUI REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. JULIA SAINHUK SCHACTAI.
OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, EM IMÓVEIS ONDE ESTÃO INSTALADOS O GABINETE DO PREFEITO, A PROCURADORIA GERAL, ESCOLAS, CMEIS, SECRETARIAS, SETORES E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA - PR, ITENS 01 E 02.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 18.300,00 (DEZOITO MIL E TREZENTOS REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 28/06/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:04B913D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 807, DE 02 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 805/2021, de 30/06/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: JOSÉ CELESTINO DE QUADROS FERREIRA
CIRG Nº: 3.482.636-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 8012
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 07/06/2021 a 27/07/2021, quando deverá retornar ao trabalho em 28/07/2021;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/06/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de julho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1292156A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 808, DE 02 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 806/2021, de 30/06/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: SILVIA LETICIA RAMOS
CIRG Nº: 6.326.445-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 4933
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 14/06/2021 a 17/07/2021, quando deverá retornar ao trabalho em 18/07/2021;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/06/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de julho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C2B08604

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 809, DE 02 DE JULHO DE 2021

Dispõe de prorrogação de prazo dos trabalhos de Comissão de Sindicância e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, Inciso III, atendendo ao disposto no artigo 203, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Ofício nº 002/2021, de 01/07/2021, da Comissão de Sindicância nº 02-04-2021;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 203 da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, PRORROGAÇÃO DO PRAZO por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância n° 02-04-2021, designada pela Portaria nº 564/2021, de 30/04/2021;

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de julho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DB9F13DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 810, DE 02 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 14/08/2019, sob nº 18307/2019, e tramitado em 01/07/2021 pela Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: LISANGELA APARECIDA SAMPAIO
CIRG Nº: 6.147.177-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 4740
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM FERREIRA DO AMARAL

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 02/07/2021 a 29/09/2021, correspondente ao período aquisitivo de 21/03/2010 a 20/03/2015, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 30/09/2021.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/07/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de julho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:45E1AA05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 811, DE 02 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 02/06/2021, sob nº 11791/2021, e tramitado em 01/07/2021 pela Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: CLAUDIA MARIA BEZUNEK WOSNIAK
CIRG Nº: 5.693.085-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 282
CARGO: PROFESSOR PRÉ-ESCOLAR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARTIN HAMMERSCHMIDT

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 02/07/2021 a 29/09/2021, correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2002 a 31/05/2007, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 30/09/2021.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/07/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de julho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4C49A95A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/1996
CONTRATANTE E CONCEDENTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA E CONCESSIONÁRIA: TRANSLAPA TRANSPORTES LTDA, CNPJ/MF SOB Nº 02.447.864/0001-81, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ESTÉLIO DZIKOVICZ.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS, FIRMADO EM 21.12.1996, POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 29.05.2021 E 24.11.2021.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 27/05/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7F451CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 022, DE 02 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre autorização para conduzir veículos oficiais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 29 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 24.933, de 04.01.2021, RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), portador(es) da(s) respectiva(s) CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a

conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6º, do Decreto nº 22.966, de 16/10/2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03/02/2011:

NOME: GABRIELA VIEIRA DA SILVEIRA
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
CNH Nº: 06840395677

Art.2º - Conforme estabelecido no capítulo IV - DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA - Arts. 41 a 47, o(s) condutor(es) relacionados(s) do Art. 1º desta Portaria fica(m) responsável(eis) pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.
Art. 3º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Obras, em 02 de julho de 2021.

MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
Secretária de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte

ANEXO A PORTARIA Nº 22, DE 02 DE JULHO DE 2021

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, GABRIELA VIEIRA DA SILVEIRA, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02/02/2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:
a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;
b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o em benefício próprio;
c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;
d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 02 de julho de 2021

GABRIELA VIEIRA DA SILVEIRA
CPF n° 078.193.179-73

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EFF51DD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 (PD 5868/2020).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: ANJOS DA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 23.420.645/0001-89, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. BRUNO MARTHIEL FAVARIN SILVA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2020, POR MAIS 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 27.06.2021 A 26.12.2021.
VALOR CONTRATUAL: R$ 199.260,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 832;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2334 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - UPA/SAMU;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 21/06/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4F4507C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2020 (PD 5917/2020).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE LTDA, CNPJ SOB Nº 31.131.837/0001-01, REPRESENTADA POR SEU ADMINISTRADOR, SR. MARCIO ADILSON SOTELLO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2020, POR MAIS 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 27.06.2021 A 26.12.2021.
VALOR CONTRATUAL: R$ 199.260,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 832;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2334 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - UPA/SAMU;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO – HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 21/06/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3467DDAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 120/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2021 (PD N° 9377/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: LUCIMARA HONÓRIO CARVALHO, CPF/MF SOB Nº 020.439.949-13.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SÉTIMA, SUBITEM 7.4 DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 928/2021 (PD 13020/2021).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 744;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.319.004.000.000.000.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.
DATA: 30/06/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ACC48809

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 122/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2021 (PD N° 11228/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: ROSEMARI HONÓRIO CARVALHO, CPF/MF SOB Nº 044.433.119-04.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SÉTIMA, SUBITEM 7.4 DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 957/2021 (PD 13600/2021).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 744;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.319.004.000.000.000.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.
DATA: 30/06/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CF6A2F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 123/2021.

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2021 (PD N° 11233/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: AMANDA MARTINS ASKE DOS SANTOS, CPF/MF SOB Nº 095.453.169-85.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SÉTIMA, SUBITEM 7.4 DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 958/2021 (PD 13601/2021).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 744;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.319.004.000.000.000.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.
DATA: 30/06/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E2A4D6DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 045/2021

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 045/2021

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** que será fornecido pela empresa **CLÍNICA RADIOLÓGICA L. VIRMOND LTDA.** inscrita no CNPJ n°.**78.292.943/0001-22**, pelo valor total de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais).

Guarapuava, 30 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 050/2021

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: CLÍNICA RADIOLÓGICA L. VIRMOND LTDA.
CNPJ Nº. 78.292.943/0001-22

VALOR: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

VIGÊNCIA: 30/06/2021 à 30/06/2022.

Guarapuava, 30 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:CB0A4930

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
TERMO DE INCLUSÃO DE PROFISSIONAIS E CONSULTAS CONTRATO 002/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2021

TERMO DE INCLUSÃO DE PROFISSIONAIS E CONSULTAS CONTRATO 002/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2021

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná**, entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ sob nº 03.601.519/0001-13**, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do **Cis Centro Oeste do Paraná**, **Jeronimo Gadens do Rosario**, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Turvo - PR, portador da cédula de identidade nº 8.602.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº 049.297.349-08, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa Contratada: **ACFA SERVIÇOS MÉDICOS SS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.078.514/0001-53 estabelecida na Rua Quintino Bocaiuva, nº2326, Sala 502B, Centro, cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado por seu representante legal o Senhor **ANDRÉ LUIS RIBAS DE ABREU**, brasileiro, portador do RG 7650318-4 SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 048.590.939-17, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava/Pr, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, suas alterações, e demais dispositivos legais pertinentes, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme requerimento para inclusão de profissionais e consultas em ortopedia, previsto no edital de Chamamento Público 001/2021, item 5.3, fica incluso no contrato nº 002/2021, o profissional e consultas abaixo relacionados:

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS:

NOME DO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE	CRM	RQE
ANDRÉ LUIZ RIBAS DE ABREU	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	31276	20575

RELAÇÃO DE CONSULTAS:

40	CONSULTA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	R$ 70,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições previstas no contrato originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.
E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias e igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Guarapuava-Pr 01 de julho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente CIS Centro Oeste

ANDRÉ LUIS RIBAS DE ABREU
CPF: 048.590.939-17
Representante
ACFA Serviços Médicos SS
CNPJ Nº. 26.078.514/0001-5

Testemunhas

Ana Paula Mernick **Rafael Vieira Federle**
CPF:067.329.309-23 CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:6A64C30C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2021

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 002/2021 e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA**, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93 a Dispensa de Licitação que tem como objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO PREVENTIVA DE AUTOMOVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CIS CENTRO OESTE.**", que será fornecido por **ROCHA AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 29.235.290/0001-34, pelo valor total de **R$ 2.591,00 (Dois mil quinhentos e noventa e um reais)**.

Guarapuava, 01 de julho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

EXTRATO CONTRATO Nº. 051/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2021
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO PREVENTIVA DE AUTOMOVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CIS CENTRO OESTE."**
FORNECEDOR: ROCHA AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ nº. 29.235.290/0001-34
VALOR: R$ 2.591,00 (Dois mil quinhentos e noventa e um reais).

VIGÊNCIA: 01/07/2021 á 01/01/2022

Guarapuava 01 de julho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:90C1A726

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2021

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 002/2021 e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA**, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93 a Dispensa de Licitação que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE**

GRADES DE PROTEÇÃO PARA CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CIS CENTRO OESTE.”, que será fornecido por **EDISON DOS SANTOS 02631381947**, inscrita no CNPJ sob o n°. 14.387.520/0001-03, pelo valor total de **R$ 1.989,00 (Um mil novecentos e oitenta e nove reais)**.

Guarapuava, 01 de Julho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

EXTRATO CONTRATO Nº. 052/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2021
OBJETO: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO PARA CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CIS CENTRO OESTE.”**
FORNECEDOR: EDISON DOS SANTOS
CNPJ nº. 14.387.520/0001-03
VALOR: R$ 1.989,00 (Um mil novecentos e oitenta e nove reais).

VIGÊNCIA: 01/07/2021 á 01/01/2022

Guarapuava 01 de julho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:77DB93EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 322/2021

Portaria Nº 322/2021

SUMULA: Concede Licença remunerada ao servidor e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDER

Art. 1º - Fica concedido Licença prêmio de 30/60/90 dias (03meses) indenizadas referente ao período aquisitivo de 01/03/2009 a 01/03/2014, a servidora MARIA JOSÉ DOS SANTOS, portador da carteira de identidade nº 68644054 , servidora efetiva e estável desta municipalidade, lotada no departamento de Serviços e Encargos Gerais , pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 01 de Julho de 2021 a 01 de Outubro de 2021.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data retroativa de 01 de Julho de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 02 de Julho de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:61102DA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 012/2021

PEDRO D. TEODORO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei...
E considerando o requerimento datado de 15 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias fracionadas ao servidor JOÃO PEREIRA DA SILVA, pelo período trabalhado de 11/06/2020 a 10/06/2021, nos termos da Lei nº 003/92 c/c com o artigo 105 da referida Lei, Resolução 05/2019 CM, conforme abaixo:
1. 06 (seis) dias período de 12/07/2021 à 17/07/2021, com retorno ao trabalho no dia 19/07/2021.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loanda, em 02 de julho de 2021.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:27B704F1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 502.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA
SERVIDOR: MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA
CPF/MF: 082.941.139-99
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Prefeitura de Interesse Público
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 502/2021

Loanda – PR, 30 de junho 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:72131E4A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 503.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: WALDIR NERI DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 474.289.379-49
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 503/2021

Loanda – PR, 30 de junho 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:8C0B7FE4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 505.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: MARIA LUSMIR FERNANDES **CPF/MF:** 802.583.879-04
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 505/2021

Loanda – PR, 30 de junho 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:260E6B42

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 506.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA
SERVIDOR: MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA **CPF/MF:** 082.941.139-99
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Prefeitura de Interesse Público
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 506/2021

Loanda – PR, 30 de junho 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:4AB0381D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 507.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: RENALDO CESAR MAGALHAES **CPF/MF:** 841.610.009-87
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 507/2021

Loanda – PR, 30 de junho 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:C4ADF5C0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 509.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: RODRIGO CATARINO GODINHO DA SILVA **CPF/MF:** 055.889.149-70
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DESTINO: LONDRINA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 509/2021

Loanda – PR, 30 de junho 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:33FA184A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 516.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: WALDIR NERI DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 474.289.379-49
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 516/2021

Loanda – PR, 30 de junho 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:641315B3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 517.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: EDUARDO SUREK ABILIO **CPF/MF:** 897.695.979-53
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 517/2021

Loanda – PR, 30 de junho 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:13CF698F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 519.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA
SERVIDOR: MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA **CPF/MF:** 082.941.139-99
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA
DESTINO: UMUARAMA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço Prefeitura de Interesse Público
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 519/2021

Loanda – PR, 30 de junho 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:DF493CCC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 522.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA
SERVIDOR: BRUNO LEAO SPESSIA **CPF/MF:** 059.044.819-69
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de Reunião com Deputado do Carmo
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 522/2021

Loanda – PR, 30 de junho 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:12A825E7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 525.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: AMARILDO DE SOUZA **CPF/MF:** 463.814.229-04
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: BARRETOS - SP
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 140,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Complementação de diária a Barretos - SP, NE 4991 OP 5990 .
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 525/2021

Loanda – PR, 30 de junho 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:9AA54638

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 527.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: SERGIO RIBEIRO BORBA **CPF/MF:** 816.028.639-20
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: COLORADO - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 03 (TRÊS)
VALOR TOTAL: R$ 60,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Complementação de diária a Colorado - Pr, NE 4114 OP 4801.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 527/2021

Loanda – PR, 30 de junho 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:2F13C0C3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 526.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: SERGIO RIBEIRO BORBA **CPF/MF:** 816.028.639-20
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: COLORADO E MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 03 (TRÊS)
VALOR TOTAL: R$ 60,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Complementação de diária a Colorado e Maringá-Pr, NE 3684 OP 4199.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 526/2021

Loanda – PR, 30 de junho 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:F114D512

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 529.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES **CPF/MF:** 389.032.969-15
CARGO/FUNÇÃO: PREFEITO
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS)
VALOR TOTAL: R$ 800,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de Reunião com o Governador Ratinho Junior e nas Secretarias de Desenvolvimento Urbano, Secretaria de Saúde, Cohapar, Secretaria de Infraestrutura e Logistica, D.E.R., SEDEST e Secretaria de Agricultura.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 529/2021

Loanda – PR, 30 de junho 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:A452871A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 535.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: FLAVIO ANTONIO DE SOUZA **CPF/MF:** 570.721.089-04
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 535/2021

Loanda – PR, 30 de junho 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:33438E2D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 536.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: LUCIANO APARECIDO CORSO **CPF/MF:** 843.069.559-15
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 536/2021

Loanda – PR, 30 de junho 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:4587B309

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 537.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: RENALDO CESAR MAGALHAES **CPF/MF:** 841.610.009-87
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 537/2021

Loanda – PR, 30 de junho 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:25073B82

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 538.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: SERGIO RIBEIRO BORBA **CPF/MF:** 816.028.639-20
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 720,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 538/2021

Loanda – PR, 30 de junho 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:14E14EFD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 539.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: VANDERLEY ANTONIO LOTT **CPF/MF:** 177.701.678-92
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 539/2021

Loanda – PR, 30 de junho 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:284989ED

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 530.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: AMARILDO DE SOUZA **CPF/MF:** 463.814.229-04
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ARAPONGAS - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 530/2021

Loanda – PR, 30 de junho 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:358F8D35

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 531.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: BRUNO DE SOUZA ROSA **CPF/MF:** 382.960.848-99
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ARAPONGAS - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 531/2021

Loanda – PR, 30 de junho 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:222AA6BA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 540.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: WALDIR NERI DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 474.289.379-49
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ARAPONGAS - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 540/2021

Loanda – PR, 30 de junho 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:960240C1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 532.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51

SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: EDER FLAVIO CIVIERI **CPF/MF:** 028.804.949-74
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 532/2021

Loanda – PR, 30 de junho 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:890DDE87

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 534.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: FERNANDES VALERIO MONTEIRO **CPF/MF:** 208.032.819-00
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 720,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 534/2021

Loanda – PR, 30 de junho 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:2A802B85

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 533.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: EDNILSON PEIXOTO DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 929.926.179-20
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 533/2021

Loanda – PR, 30 de junho 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:F83913EC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 541.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA
SERVIDOR: MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA **CPF/MF:** 082.941.139-99
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR SICA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Prefeitura de Interesse Público
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 541/2021

Loanda – PR, 30 de junho 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:D079C58A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 542.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: WALDIR NERI DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 474.289.379-49
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 542/2021

Loanda – PR, 30 de junho 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:93E06168

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 544.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: RODRIGO CATARINO GODINHO DA SILVA **CPF/MF:** 055.889.149-70
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Substituição de chave de ignição do veículo Citroen Aircross 1.6 placa BDD-8B59, pertencente ao Conselho Tutelar de Loanda.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 544/2021

Loanda – PR, 30 de junho 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:365120EE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 545.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: AMARILDO DE SOUZA **CPF/MF:** 463.814.229-04
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 545/2021

Loanda – PR, 30 de junho 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:0906E8C1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 548.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES **CPF/MF:** 389.032.969-15
CARGO/FUNÇÃO: PREFEITO
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS)
VALOR TOTAL: R$ 800,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de Reunião nas Secretarias de Desenvolvimento Urbano, Secretaria de Saúde, Cohapar, Secretaria de Infraestrutura e Logistica, D.E.R., SEDEST e Secretaria de Agricultura.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 548/2021

Loanda – PR, 30 de junho 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:0866E72D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 547.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA
SERVIDOR: BRUNO LEAO SPESSIA **CPF/MF:** 059.044.819-69
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS)
VALOR TOTAL: R$ 680,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de Reunião nas Secretarias de Desenvolvimento Urbano, Secretaria de Saúde, Cohapar, Secretaria de Infraestrutura e Logistica, D.E.R., SEDEST e Secretaria de Agricultura.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 547/2021

Loanda – PR, 30 de junho 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:AA69097B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 502.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: RENALDO CESAR MAGALHAES **CPF/MF:** 841.610.009-87
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 554/2021

Loanda – PR, 30 de junho 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:D02F4BBB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 553.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: FERNANDES VALERIO MONTEIRO **CPF/MF:** 208.032.819-00
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: COLORADO - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 20,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Complementação de diária a Colorado - Pr, NE 4757 OP 5494
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 553/2021

Loanda – PR, 30 de junho 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:89EA68F5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 552.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: EDER FLAVIO CIVIERI **CPF/MF:** 028.804.949-74
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ADAMANTINA - SP
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 132,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Complementação de diária a Adamantina - SP, NE 4755 OP 5498
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 552/2021

Loanda – PR, 30 de junho 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:9D3ECF80

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 556.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA
SERVIDOR: VALDECI DE LIMA **CPF/MF:** 468.644.909-04
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARIALVA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Fazer 1ª Revisão do Caminhão placa BEX-9G54
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 556/2021

Loanda – PR, 30 de junho 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:AE25BEF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2021-PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação nº 029/2021-PML.

PARTES: Município de Loanda, Fabiane da Silva Ramos e Flavia da Silva Ramos.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Locação do imóvel em alvenaria, localizado na Rua Fioravante Marini, nº 255, Centro, no Município de Loanda, para manutenção da cessão de uso a título gratuito para o funcionamento do Posto Avançado da Justiça do Trabalho no Município de Loanda.

VALOR CONTRATUAL: Pela locação do referido imóvel ora contratado, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor mensal de R$ 2.324,40 (dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), mensais, perfazendo o valor anual de R$ 27.892,80 (vinte e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite total de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, condicionada ao parecer de Disponibilidade Orçamentária e Financeira, emitido pelo Departamento de Contabilidade, para o exercício seguinte.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 28 de junho de 2021.

Locatário
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Locadoras

FABIANE DA SILVA RAMOS

FLAVIA DA SILVA RAMOS

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3C50700E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PE 065/2021 - PML

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021-PML
PROCESSO Nº. 127/2021-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços complementares de varrição e limpeza da Praça Central Dr. Ugo Roberto Accorsi, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

ABERTURA: Em virtude das alterações no Edital, fica prorrogada para o dia 16 de julho de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 362.066,30 (trezentos e sessenta e dois mil, sessenta e seis reais e trinta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 02 de julho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6BBEC64A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.26.847.096/0001-11, vencedora dos Lotes 33, 36, 39, 40, 41, 45, 64, 68, 72, 77, 78, 88, 120, 121, 122, 127, 129, 157, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 176, perfazendo o valor global de R$20.596,10 (vinte mil, quinhentos e noventa e seis reais e dez centavos).
· **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.07.752.236/0001-23, vencedora do Lote 106, perfazendo o valor global de R$37.080,00 (trinta e sete mil e oitenta reais).
· **CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.24.399.184/0001-72, vencedora dos Lotes 19, 63, 183 e 184 perfazendo o valor global de R$3.910,00 (três mil, novecentos e dez reais).
· **ODONTOMED CANAA LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.07.947.536/0001-68, vencedora dos Lotes 05, 06, 14, 21, 24, 34, 35, 37, 38, 44, 46, 51, 52, 60, 61, 62, 67, 69, 70, 71, 76, 79, 81, 85, 90, 91, 96, 107, 112, 119, 180, 185, perfazendo o valor global de R$114.396,18 (cento e quatorze mil, trezentos e noventa e seis reais e dezoito centavos).
· **CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.24.586.988/0001-80, vencedora dos Lotes 03, 07, 09, 15, 16, 20, 23, 25, 26, 42, 49, 50, 53, 54, 55, 65, 82, 86, 89, 92, 93, 95, 97, 103, 104, 105, 108, 109, 117, 118, 125, 130, 131, 132, 135, 139, 149, 156, 158, 159, 160, perfazendo o valor global de R$176.318,09 (cento e setenta e seis mil, trezentos e dezoito reais e nove centavos).
· **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.32.635.445/0001-34, vencedora dos Lotes 01, 04, 17, 28, 29, 30, 31, 32, 43, 58, 59, 73, 94, 98, 165, 186, perfazendo o valor global de R$8.254,66 (oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).
· **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.25.034.906/0001-58, vencedora dos Lotes 08, 10, 11, perfazendo o valor global de R$6.993,00 (seis mil, novecentos e noventa e três reais).
· **RANGEL HOSPITALAR EIRELI EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.29.907.666/0001-00, vencedora do Lote 57, perfazendo o valor global de R$174,40 (cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos).
· **EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.38.408.899/0001-59, vencedora dos Lotes 110, 111, 115, 116, perfazendo o valor global de R$11.381,00 (onze mil, trezentos e oitenta e um reais).
· **K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA ME ,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.10.675.016/0001-58, vencedora dos Lotes 02, 12, 13, 18, 22, 27, 47, 48, 56, 66, 74, 75, 80, 83, 84, 87, 99, 100, 101, 102, 113, 114, 123, 124, 126, 128, 133, 134, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 161, 162, 163, 164, 166, 173, 174, 175, 177, 178, 179, 181, 182, 188, 189, 190, 191, perfazendo o valor global de R$74.129,44 (setenta e quatro mil, cento e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos).
· **ITENS DESERTOS:** Item de n° 187

Loanda, 02 de julho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0CEC1882

GABINETE DO PREFEITO
LEI 041/2021

LEI Nº. 041/2021

Súmula – Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar cessão de uso sem ônus, de bens móveis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar cessão de uso sem ônus, de bens móveis de propriedade do Município de Loanda-PR às Associações, conforme abaixo descritos:
Associação dos Produtores da Agricultura Familiar do Bairro Nova Marilia-APFBNM, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.803.162/0001-70, com sede nesta cidade, de Loanda-PR:
01 (um) trator agrícola PLUS 100 Nº SÉRIE: 2239010486 Nº FAB: 9BLP1FG000063; **01 (uma) colhedora de forragem**, transmissão direta, com bica hidráulica, 12 facas, marca combine, modelo 50-PLUS, Nº de série 2373-1; **01 (um) distribuidor de adubo e calcário** com capacidade mínima de 600 kg, Nº. de série: 7527; **01 (uma) plantadeira de ramas de mandioca nova**, de 02 linhas, com disco de corte, sulcadores, caixas de adubo em polietileno, ano de fabricação 2015, marca planticenter, modelo bazuca I, nº de série BZA 101081FR003;
Associação de Pequenos Produtores Rurais do Bairro Atibainha e Assiguá, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.542.177/0001-69, com sede nesta cidade, de Loanda-PR:
01 (um) trator agrícola PLUS 100 Nº. série: 1000003193 Nº FAB: 9BLP1000FG000046; **01 (uma) roçadeira agrícola de arrasto**, hidráulica, central e lateral, marca PICCIN, modelo RP-1500, Nº de série 16/00161; **01 (uma) colhedora de forragem**, transmissão direta, com bica hidráulica, 12 facas, marca combine, modelo 50-PLUS, Nº de série 2373-2; **01 (um) distribuidor de adubo e calcário** com capacidade mínima de 600 kg, Nº. de série: 7528; **01 (um) guincho agrícola traseiro**, capacidade 600 Kg, marca matão, série nº. 06.0101; **01 (um) distribuidor de adubo e calcário**, modelo DCA-2500, marca matão, série nº. 10660; **01 (uma) plantadeira plantio direto**, hidráulica, com 03 (três) linhas, modelo PA5000, número de série 010-2025, ano 2019, patrimônio nº 53278; **01 (um) Terraceador de Arrasto14x26**, marca Thurow, modelo THT, cor vermelho, ano 2019, série 006/2019, patrimônio nº 52965.
Associação de Pequenos Produtores Agropecuários do Vai Quem Quer e Água da Mina, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.084.620/0001-68, com sede nesta cidade, de Loanda-PR:
01 (um) trator agrícola de rodas, traçado 4x4, marca New Holland, modelo TL 85, Potência de 88 CV, motor diesel, injeção direta, 4 cilindros, turbo, com 12 marchas à frente e 12 à ré, tomada de potência 540 RPM, sistema hidráulico, com capacidade 3.340 Kg.f, válvula de dupla ação, direção hidrostática, freios a banho de óleo, teto de proteção, faróis auxiliares e retrovisor, pneus traseiros 18.4x34 e dianteiros 14.9x24, ano de fabricação 2006, série nº. L8ECR400871,

chassi nº. Z6CB14809, com roçadeira hidráulica, com 02 facões, faixa de 1,5 metros de corte, giro livre, modelo RC2, marca tatu; **01 (uma) grade aradora modelo ACTR 14X28** com mancais a óleo, marca tatu, série nº. 1090-20873; **01 (um) arado de aiveca, modelo AAH3**, marca tatu, série nº. 0593-5560; **01 (uma) grade niveladora, modelo SP 32X20**, marca baldan, série nº. 60158155001001; **01 (uma) carreta agrícola 2 eixos com sobre tampa para 4.000 Kg**, marca IAC, série nº. 0672; **01 (um) distribuidor de adubo e calcário, modelo DCA-2500**, marca matão, série nº. 10659; **01 (uma) colhedora de forragem**, transmissão direta, com bica hidráulica, 12 facas, marca combine, modelo 50-PLUS, nº de série 2373-3; **01 (um) distribuidor de adubo e calcário** com capacidade mínima de 600 kg, nº de série: 7529; **01 (uma) plantadeira de ramas de mandioca**, de 02 linhas, com disco de corte, sulcadores, caixas de adubo em polietileno e pneus novos, ano de fabricação 2015, marca planticenter, modelo bazuca I, nº de série BZA101025FR003; **01 (uma) roçadeira agrícola de arrasto**, hidráulica, central e lateral, marca PICCIN, modelo RP-1500, nº de série 16/00162; **01 (uma) roçadeira de arrasto para trator**, marca tatu marchesan de 1,60 m de corte, (nº. 50.888); **01 (um) trator agrícola LS**, modelo Plus 100, nº série: 2390107431, Chassi nº 9BLP10001GG000035; **01 (um) terraceador de arrasto**, com controle remoto, marca Baldan, modelo TACR, série nº 60397871001001; **01 (uma) plantadeira hidráulica 4 linhas**, plantio direto, disco de corte, marca EICKHOFF-ESG 403, nº série: 0077, ano 2018, cor: preta/vermelha.

Associação de Recuperação de Alcoólatras de Loanda (ARA), Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.562.525/0001-10, com sede nesta cidade, de Loanda-PR:

01 (um) veículo GM/Chevy 500 DL, cor branca, ano/modelo 1991/1992, placa ACI-6862, chassi nº 9BGTC80JNMC109864.

Artigo 2º. As cessões mencionadas no artigo anterior destinam-se exclusivamente ao uso dos bens pelas Associações citadas, ficando vedada sua utilização para outra finalidade.

Artigo 3o. O prazo de vigência das cessões será de 04 (quatro) anos, iniciando-se retroativamente em 01 (um) de janeiro de 2021 e encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.

Artigo 4º. Os direitos e deveres de *CEDENTE* e *CESSIONÁRIAS*, serão estabelecidos em instrumento escrito de contrato.

Artigo 5º. A critério do Chefe do Poder Executivo, as cessões poderão ser revogadas a qualquer tempo, desde que o interesse público reclame essa providência.

Artigo 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:493B8210

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL

RESOLUÇÃO 01-2021

Súmula: Aprova alterações nas Leis de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e Lei do Perímetro Urbano de Loanda.

Os membros do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial, nomeados pelo Decreto n° 034/2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente nos artigos nº 172 e 173, da Lei Complementar 006/2007;

Considerando a decisão do Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, dada na reunião de 29 de junho de 2021, sobre as alterações nas Leis de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e Lei do Perímetro Urbano.

Considerando o Parecer emitido por esse Conselho de Desenvolvimento Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 002/2021**, emitindo parecer favorável ao projeto, visando alterar o Zoneamento Urbano de Loanda, acrescentando e alterando zonas no perímetro urbano e ampliar a área do Perímetro Urbano da Sede do Município.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Loanda-Pr, 02 de julho de 2021.

EDER APARECIDO JANUARIO PIETRO
ADEMIR MORO RIBAS

EDUARDO BASSANTARTARI

BRUNO LEAOSPESSIA

ADEMIR ANTONIOSARAVALLI

LUCAS CAMILO DA SILVA

RENAN JANUÁRIO SCANACAPRA

EDMAR ROBERTO GEROSA

AMAURI GRASSI

ARTHUR DE OLIVEIRA GUEDES

PABLO DO AMARAL THOMAZELLI

MARINA COSTA DA SILVA

HEBERARBOLEIA

EVANDRO NEVES PEREIRA

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:7756CB65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: NASCIMENTO & BUZO CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E PSICOLOGIA LTDA
CNPJ sob nº. 32.720.470/0001-16.
CONTRATO N.º 048/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA, PARA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DAS ÁREAS DA SAÚDE, RELATIVOS AO PROGRAMA PREVINE BRASIL, BEM COMO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE.
- ÁREA DA SAÚDE: **SENDO A ESPECIALIDADE – FISIOTERAPIA (20h semanais) pelo período de 05 de julho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.**
VALOR ESTIMADO GLOBAL: **R$ 12.585,96 (Doze mil quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa seis centavos).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05.07.2021 até 31.12.2021.
DATA: 05.07.2021

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:5A484052

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO Nº 048/2021

O Prefeito do Município de Lobato, FÁBIO CHICAROLI, e a Secretária Municipal de Saúde Sra. ISABEL APARECIDA LUCIO MASSON, no uso de suas atribuições legais, resolvem:
AUTORIZAR:

A empresa **NASCIMENTO & BUZO CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E PSICOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. 32.720.470/0001-16, sediada na Rua Duque de Caxias, nº 105, Centro, Cep. 86790-000, no Município de Lobato, Estado do Paraná, neste ato representada pela **Sra. BIANCA RIBEIRO BUZO**, residente e domiciliada Avenida Presidente Vargas, nº 1.031, Centro, Cep. 86790-000 no Município de Lobato, Estado do Paraná, portadora da CI/RG nº 12.393.561-6 da SSP/PR e do CPF/MF nº 079.552.079-47, o **INÍCIO** da prestação de serviços vinculado ao Contrato nº 048/2021, do Processo Licitatório Modalidade Inexigibilidade nº 005/2021, visando atender ao Chamamento Público nº. 001/2021 que tem por objeto **CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA, PARA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DAS ÁREAS DA SAÚDE, RELATIVOS AO PROGRAMA PREVINE BRASIL, BEM COMO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE**.
- ÁREA DA SAÚDE: **SENDO A ESPECIALIDADE – FISIOTERAPIA (20h semanais) pelo período de 05 de julho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.**
Valor Máximo Total: R$ 12.585,96 (Doze mil quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05.07.2021 até 31.12.2021.
As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.087.3390.39	780	353/2021	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.077.3390.39	494	276/2021	MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO
2.087.3390.39	1780	655/2021	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.087.3390.39	31022	667/2021	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.077.3390.39	3376	661/2021	MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO
2.077.3390.39	3494	647/2021	MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

O Prefeito do Município de Lobato, FÁBIO CHICAROLI, e a Secretária Municipal de Saúde Sra. ISABEL APARECIDA LUCIO MASSON, no uso de suas atribuições legais, resolvem:
AUTORIZAR:

A empresa **NASCIMENTO & BUZO CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E PSICOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. 32.720.470/0001-16, sediada na Rua Duque de Caxias, nº 105, Centro, Cep. 86790-000, no Município de Lobato, Estado do Paraná, neste ato representada pela **Sra. BIANCA RIBEIRO BUZO**, residente e domiciliada Avenida Presidente Vargas, nº 1.031, Centro, Cep. 86790-000 no Município de Lobato, Estado do Paraná, portadora da CI/RG nº 12.393.561-6 da SSP/PR e do CPF/MF nº 079.552.079-47, o **INÍCIO** da prestação de serviços vinculado ao Contrato nº 048/2021, do Processo Licitatório Modalidade Inexigibilidade nº 005/2021, visando atender ao Chamamento Público nº. 001/2021 que tem por objeto **CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA, PARA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DAS ÁREAS DA SAÚDE, RELATIVOS AO PROGRAMA PREVINE BRASIL, BEM COMO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE**.
- ÁREA DA SAÚDE: **SENDO A ESPECIALIDADE – FISIOTERAPIA (20h semanais) pelo período de 05 de julho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.**
Valor Máximo Total: R$ 12.585,96 (Doze mil quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05.07.2021 até 31.12.2021.
As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.087.3390.39	780	353/2021	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.077.3390.39	494	276/2021	MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO
2.087.3390.39	1780	655/2021	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.087.3390.39	31022	667/2021	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.077.3390.39	3376	661/2021	MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO
2.077.3390.39	3494	647/2021	MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO
Contratante

NASCIMENTO & BUZO CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E PSICOLOGIA LTDA
Contratada

TESTEMUNHA:

ISABEL APARECIDA LUCIO MASSON BIANCA RIBEIRO BUZO

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:1829790A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: LEMOS & COLETTO LTDA
CNPJ sob nº. 40.119.594/0001-79.
CONTRATO N.º 049/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA, PARA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DAS ÁREAS DA SAÚDE, RELATIVOS AO PROGRAMA PREVINE BRASIL, BEM COMO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE.
- ÁREA DA SAÚDE: **SENDO A ESPECIALIDADE – FISIOTERAPIA (10h semanais) pelo período de 05 de julho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.**
VALOR ESTIMADO GLOBAL: **R$ 6.292,98 (Seis mil duzentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05.07.2021 até 31.12.2021.
DATA: 05.07.2021

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:240F7CCE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO - CONTRATO Nº 049/2021

O Prefeito do Município de Lobato, FÁBIO CHICAROLI, e a Secretária Municipal de Saúde Sra. ISABEL APARECIDA LUCIO MASSON, no uso de suas atribuições legais, resolvem:
AUTORIZAR:

A empresa **LEMOS & COLLETO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. 40.119.594/0001-79, sediada na Rua Wilson de Lima Lemos, nº 236, Centro, Cep. 86790-000, no Município de Lobato, Estado do Paraná,

neste ato representada pela **Sra. BRENDA SANTIAGO LEMOS**, residente e domiciliada Rua Wilson de Lima Lemos, nº 236, Centro, Cep. 86790-000 no Município de Lobato, Estado do Paraná, portadora da CI/RG nº 13.177.678-0 da SSP/PR e do CPF/MF nº 099.686.199-81, o **INÍCIO** da prestação de serviços vinculado ao Contrato nº 049/2021, do Processo Licitatório Modalidade Inexigibilidade nº 005/2021, visando atender ao Chamamento Público nº. 001/2021 que tem por objeto **CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA, PARA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DAS ÁREAS DA SAÚDE, RELATIVOS AO PROGRAMA PREVINE BRASIL, BEM COMO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE**.
- ÁREA DA SAÚDE: **SENDO A ESPECIALIDADE – FISIOTERAPIA (10h semanais) pelo período de 05 de julho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.**
Valor Máximo Total: R$ 6.292,98 (Seis mil duzentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05.07.2021 até 31.12.2021.
As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.087.3390.39	780	353/2021	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.077.3390.39	494	276/2021	MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO
2.087.3390.39	1780	655/2021	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.087.3390.39	31022	667/2021	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.077.3390.39	3376	661/2021	MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO
2.077.3390.39	3494	647/2021	MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO

Contratante

LEMOS & COLLETO LTDA

Contratada

TESTEMUNHA:

ISABEL APARECIDA LUCIO MASSON

NEIVA APARECIDA FERREIRA MEIRELES

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:A872E214

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: ALINUTRI A M G NUTRICIONISTA EIRELI CNPJ sob nº. 32.619.242/0001-54.
CONTRATO N.º 050/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA, PARA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DAS ÁREAS DA SAÚDE, RELATIVOS AO PROGRAMA PREVINE BRASIL, BEM COMO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE.
- ÁREA DA SAÚDE: **SENDO A ESPECIALIDADE – NUTRIÇÃO (20h semanais) pelo período de 05 de julho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.**
VALOR ESTIMADO GLOBAL: **R$ 12.767,46 (Doze mil setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05.07.2021 até 31.12.2021.
DATA: 05.07.2021

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:714E89BF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 211/2021 DE 02 DE JULHO DE 2021 LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIRLENE PEREIRA DOS SANTOS.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei Municipal nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Sirlene Pereira dos Santos,** portadora do RG. nº. 7.739.189-4/SESP-PR e CPF nº. 040.766.819-59, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 40 hrs, referente ao quinquênio de 09/06/2008 a 07/06/2013, a contar de **05/07/2021 a 02/10/2021**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:1AA56DC1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 212/2021 DE 02 JULHO DE 2021 FÉRIAS, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADRIANO APARECIDO FERREIRA MORA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15 dias** de **Férias,** ao servidor público municipal **Adriano Aparecido Ferreira Mora,** portador do RG. nº. 10.308.970-0/SESP-PR e CPF nº. 066.987.799-97, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo 35 hrs, a serem usufruídas de **05/07/2021 a 19/07/2021**, referente ao período aquisitivo de **13/06/2018 a 12/06/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:2564FF6B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 213/2021 DE 02 DE JULHO DE 2021 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELISÂNGELA LINO RIBEIRO BORIM.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Elisângela Lino Ribeiro Borim,** portadora do RG. nº. 6.703.973-4/SESP-PR e CPF nº. 958.011.549-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 40 hrs, a serem usufruídas de **05/07/2021 a 03/08/2021**, referente ao período aquisitivo de **27/02/2019 a 26/02/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação**,** revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:CDCE4FA8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 214/2021 DE 02 DE JULHO DE 2021 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MAGALI APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Magali Aparecida Rodrigues dos Santos,** portadora do RG. nº. 9.245.368-5/SESP-PR e CPF nº. 965.533.089-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari 40 hrs, a serem usufruídas de **05/07/2021 a 03/08/2021**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2020 a 30/06/2021** .

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação**,** revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:38324ADB

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 005/2021 CONVOCA A XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LOBATO E NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA.

SÚMULA: Convoca a XII Conferência Municipal de Assistência Social de Lobato e nomeia a Comissão Organizadora da Conferência.

Considerando a necessidade de organizar a XII Conferência Municipal de Assistência Social do município de Lobato que terá como tema ***"Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social";***
Considerando o artigo 22, da Lei Municipal 1.326/2016, que prevê como competência do CMAS convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
Considerando a necessidade de nomear a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Lobato;
O Conselho Municipal de Assistência Social de Lobato – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.345/2011, e Lei Municipal nº 1.326/2016, publicada no dia 01 de dezembro de 2016, considerando a deliberação da plenária da I Reunião Ordinária do CMAS, realizada **em 29 de Junho de 2021**,

RESOLVE

Art. 1º. Convocar a XII Conferência Municipal de Assistência Social do município de Lobato, que terá como tema *"Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social"*, conforme Informe 001/2021, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e Nota Técnica 004/2021 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR.

Art. 2º Nomear a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Lobato, que será composta paritariamente pelos seguintes conselheiros:

Representantes Governamentais:
Fabíola de Oliveira Gazzone Chicaroli
Maria Ilza Barbosa Barbalho

Representantes da Sociedade Civil:
Keli Santos de Oliveira
Talita Aparecida de Brito

Art. 3º. A XII Conferência Municipal de Assistência Social do município de Lobato se realizará no dia 12 de agosto de 2021, às 14h no Complexo Cultural de Lobato.

Art. 4 º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lobato, 29 de Junho de 2021.

LICIA MARA DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:4EC668F8

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 876/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021 EXONERADO, A PEDIDO, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LAÉRCIO APARECIDO DE CARVALHO.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica Exonerado, a pedido, o servidor público municipal, Laércio Aparecido de Carvalho, portador do RG nº. 3.239.550-3/SSP-PR e CPF nº. 444.033.139-49, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Serviços Rodoviários, Oficina e Manutenção da municipalidade de Lobato, a partir de 01/07/2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/07/2021, revogando as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº. 770/2021 de 18/01/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:59502DC1

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 879/2021, DE 02 DE JULHO DE 2021. DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS E CONSOLIDAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) COM VIGÊNCIA ATÉ O DIA 09/07/2021.

Dispõe sobre adoção de novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) com vigência até o dia 09/07/2021, e dá outras providências.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,
I - Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
II - Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
III - Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1.º - As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do município de Lobato - PR., ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º. - Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do COVID-19 (Coronavírus), poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I - isolamento;
II - quarentena;
III - exames médicos;
IV - testes laboratoriais;
V - coleta de amostras clínicas;
VI - vacinação e outras medidas profiláticas; ou
VII - tratamentos médicos específicos;
VIII - estudo ou investigação epidemiológica.
§1.º - Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:
I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;
II - o direito de receberem tratamento gratuito;
III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o artigo 3º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.
§2.º - As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 3º. - A adoção das medidas de que trata este Decreto, terá vigência a partir das 21:00 horas do dia 02 de junho as 22:00 horas do dia 25 de junho do corrente ano.

Parágrafo Único – O toque de recolher passa a vigorar das 22:00 a 5:00 horas, ficando então proibida a circulação de pessoas nas vias publicas com exceção de atividades essenciais e casos de emergência.

Art 4º. As atividades descritas abaixo ficaram dispostas da seguinte forma:
I- As atividades educacionais desta municipalidade retornarão na data de 21/07/2021, conforme regulamentação da secretaria municipal de educação, devendo seguir todas as recomendações da sanitária e da secretaria municipal de saúde;
II- Toda atividade relacionada a transporte sanitário, realização de consultas eletivas, bem como realização de cursos e eventos que causem aglomeração de pessoas, ficará distrito da autorização da secretaria municipal de saúde.
III- Os eventos de qualquer natureza, em especial, os de cultura, de lazer e/ou desportivos promovidos pela administração Municipal ou por particulares, dependerão de autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
§1.º - Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, em observância às diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.

Art. 5º. - Nos casos de recusa à realização dos procedimentos definidos neste Decreto, os órgãos competentes, com o objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo ou risco coletivo, deverão adotar as medidas judiciais cabíveis.

Art. 6º - Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, bancos, lotéricas, igrejas, prestadores de serviços, autônomos e escritórios de profissionais liberais, poderão manter a continuidade do exercício regular de suas atividades, desde que cumpram integralmente as recomendações sanitárias determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal.
§1.º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a supermercados, minimercados, comércio de material de construção e materiais elétricos, autopeças, comércio de produtos agropecuários e veterinários, oficinas mecânicas em geral, funilaria e pintura, lavadores, borracharias, bicicletarias, serralherias, clínica odontológica, laboratórios, fisioterapia, poderão funcionar regularmente, observando as recomendações sanitárias determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal.
§2.º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a panificadoras, açougues, e mercearias, poderão funcionar regularmente, devendo observar as recomendações sanitárias da Vigilância Sanitária.
§3.º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a lojistas de comercialização de artigos de vestuário, calçados, utensílio, papelaria, móveis, eletroeletrônicos, tintas, escritórios contábeis, de assessoria, engenharia, escritório de transportadora, pedreiros, pintores, jardineiros, gesseiros, instaladores em geral, eletricistas, serralheiros e Calheiros, poderão funcionar regularmente, com limitação de 3 pessoas por vez em estabelecimentos, observando as recomendações sanitárias determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal.
§4º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a prestadores de serviços unipessoais, como cabeleireiro, pedicure, manicure, salão de beleza, barbeiros, poderão funcionar regularmente, sendo aconselhável o prévio agendamento, observando as recomendações sanitárias determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal.
§5º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas de conveniências e bares, deverão respeitar o distanciamento de 2(dois) metros e 4 pessoas por mesa, poderão funcionar regularmente até as 22:00 horas, após esse horário apenas entrega ou retirada no local (*delivery* e take away) até as 00:00 horas, observadas as recomendações sanitárias da Vigilância Sanitária.
§6.º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas com alimentos prontos como pizzarias, lanchonetes, *fast food* (inclusive trailer) e sorveterias, observando o distanciamento e limitações do paragrafo anterior, poderão funcionar regularmente até ás 22:00 horas, sendo que a partir desse horário entrega ou retirada no local (*delivery* e take away) até as 00:00 horas, observadas as recomendações sanitárias da Vigilância Sanitária.
§7º - Os restaurantes ficam autorizados a funcionar regularmente até as 22:00 horas, mantendo o distanciamento de 2(dois) metros e com

no máximo 4 pessoas por mesa sendo que a partir desse horário até as 00:00 horas, somente poderão funcionar para operação comercial mediante entrega ou retirada no local (*delivery* e take away).
§8.º - As igrejas poderão realizar suas atividades religiosas, missas e cultos de acordo com suas rotinas e calendário de atividades, respeitando 30% da capacidade máxima, mantendo o distanciamento social e com celebrações de duração no máximo uma hora e trinta minutos, observadas as recomendações sanitárias da Vigilância Sanitária.
§9º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a revenda de combustível poderão funcionar regularmente de acordo com suas escalas de trabalho, conveniências deverá obedecer o disposto no Art. 6º §5º.
§10º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a academias e pilates, deverão funcionar regularmente até ás 22:00, restringindo-se ao atendimento de até 4 pessoas por horário, com prévio agendamento, observando as demais recomendações da Vigilância Sanitária.
§11 – Fica liberada a realização de atividades nos centros de eventos esportivos e parques infantis, privados e públicos, de quaisquer modalidades;
§12 - Em hipótese alguma será permitida a aglomeração de pessoas nos estabelecimentos em funcionamento, cabendo ao proprietário e/ou responsável adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medida de distanciamento social, cabendo assim responsabilização civil ao proprietário.
§13 - Os estabelecimentos comerciais que permanecerão abertos, autorizados na forma desse Decreto, deverão adotar as medidas de prevenção já estabelecidas, bem como uso obrigatório de máscara e disponibilização de álcool gel para todos os funcionários e colaboradores das atividades, além daquelas medidas que forem determinadas pelo Secretaria de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária, sem prejuízo das que forem impostas pelos Órgãos de Saúde Federal e Estadual competentes.
§14 - As medidas restritivas ora impostas aos estabelecimentos comerciais e atividades empresariais implicam na suspensão e/ou restrição de atividades autorizadas pelo Alvará de Licença de Funcionamento concedido, em razão de saúde pública, e o seu descumprimento implicará na aplicação de multa e cassação do alvará e fechamento do estabelecimento, na forma da Lei.
§15 - O descumprimento das medidas sanitárias determinadas pela Vigilância Sanitária aos estabelecimentos e atividades permitidas, implicará na aplicação de multa e no fechamento do estabelecimento e/ou suspensão das suas atividades pela Vigilância Sanitária, podendo essas se valer do auxílio da força policial.
§16 - As penalidades impostas pelo descumprimento das medidas sanitárias determinadas pela Vigilância Sanitária aos estabelecimentos e atividades permitidas, deverá ser aplicada de forma gradativa na forma da Lei Municipal nº 1.431/2020, obedecendo às prescrições contidas na Lei, sendo:
Na primeira vez que se constatar a irregularidade a empresa ou responsável pela atividade será notificado da irregularidade com advertência;
Na segunda vez será aplicada pena de multa;
Na terceira vez será aplicada pena de multa em dobro;
Na quarta vez será suspensa a atividade por 30 (trinta) dias;
Na quinta vez cassado o alvará definitivamente com o fechamento do estabelecimento, com proibição de novo alvará pelo prazo mínimo de um ano.
§17 - A autoridade sanitária, quando for constatado indício de infração sanitária em que haja risco ou dano à saúde, poderá proceder a interdição cautelar do estabelecimento, que será cumulada com a pena de multa e será aplicada por qualquer agente público da Vigilância Sanitária, que perdurará até que sejam sanadas as irregularidades, utilizando-se dos recursos necessários para efetivar a medida, lavrando o termo respectivo, cuja primeira via será entregue, juntamente com o auto de infração, ao infrator ou ao seu representante legal, obedecidos os mesmos requisitos daquele, quanto à aposição do ciente.

Art. 7.º - Nos velórios os organizadores deverão envidar esforços para manter distância e aglomerações o máximo de tempo possível, devendo as empresas prestadoras de serviços manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações emitidas pela Vigilância Sanitária.
Parágrafo único. Caso compareça algum familiar, seja residente no município ou fora, com sintomas de Coronavírus, a Secretaria de Saúde Municipal deverá ser comunicado imediatamente.

Art. 8º - Ficam investidos de Poder Fiscalizatório os ocupantes dos cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde, Enfermeiros e Agentes de Vigilância Sanitária, a fim de fiscalizar o cumprimento das normas de combate ao Coronavírus (COVID-19), disciplinadas pela Lei Municipal nº 1.431/2020, pelo presente Decreto Municipal e outras normas atinentes ao caso.

Art. 9º - O Município poderá se utilizar do seu Poder de Polícia, inclusive solicitar o auxílio das forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas e cassação de alvará de funcionamento.

Art. 10 - O descumprimento às determinações deste Decreto, bem como às normas estabelecidas para o combate ao Coronavírus poderá configurar crime de desobediência (artigo 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas.

Art. 11 - Fica proibido o uso dos espaços públicos como praças e calçadas, para aglomerações de pessoas, usando quaisquer tipos de bebidas (alcoólicas e não alcoólicas, mates, etc.), bem como narguilé, etc., ficando os presentes que descumprirem essa proibição sujeitos às penas previstas em Lei.
Parágrafo Único - A presente proibição estende-se aos estabelecimentos comerciais.

Art. 12 - As dúvidas e eventuais omissões do presente Decreto serão dirimidas pelo Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária conjuntamente com a Procuradoria Jurídica e Chefia de Gabinete que, em caso de necessidade, baixará ato normativo próprio em aditamento a este.

Art. 13 - A adoção de medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos até 09 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário, em especial, os Decretos nºs 864/2021, de 18/06/2021 e 873/2021, de 25/06/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de julho do ano de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:CE9D8A87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO - Nº 01/2021 - PRAZO
Contrato N° 40/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: VS CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO DE VALE – ALIMENTAÇÃO.

Vigência Contratual prorrogada: 12 meses: 13/05/2022.
Valor do contrato aditivado: R$ 761.118,72 (setecentos e sessenta e um mil , cento e dezoito reais e setenta e dois centavos).
Data da assinatura: 06 de maio de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:DC051AE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2021

DATA DE ASSINATURA: 02 de julho de 2021.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

LOCADOR: MARLI BEATRIZ GAIOSKI, CPF 897.410.219-68, brasileira, domiciliada à Rua Freire Alemão, nº 585, Apto 32, no município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, e **VANESSA GAIOSKI, CPF 030.245.799-23,** representada por seu bastante Procurador, Senhor **MARCELINO GAIOSKI, CPF 071.120.769-00,** brasileiro, residente e domiciliado à Colônia Lageado de Cima, Zona Rural, neste município.

OBJETO: Locação de imóvel urbano residencial situado à Rua Ademar de Sá, 48, Centro, para funcionamento da sede da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social de Mallet/PR.

VALOR: A LOCATÁRIA pagará ao LOCADOR o valor de **R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensais**, a ser pago até o dia 15 do mês subsequente, totalizando **R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).**

PRAZO: A vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**, não podendo ser prorrogado em hipótese alguma.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:CDBED41F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA 001 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 041/2021

O Pregoeiro Oficial do Município de Mallet/PR vem, através deste, informar que o edital do processo supracitado foi alterado. O inteiro teor da alteração encontra-se disponível para consulta nos sites http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp e https://bllcompras.com/.
Devido às modificações ocorridas, reabre-se o prazo final para cadastro de propostas no sistema para o dia 19/07/2021 às 09h00min, ocorrendo o Pregão às 14h00min do mesmo dia.

Ratifica-se o restante do edital.

Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de julho de 2021.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:F31D0BF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para ministrar cursos de capacitação profissionalizante, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa apresentada pela Secretaria nos autos, a presente dispensa de licitação visa contratar empresa especializada para ministrar cursos de capacitação profissionalizante a população malletense, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração. Estas profissionalizações serão executadas por empresa pertencente ao sistema S, de amplo conhecimento técnico e profissional sobre as temáticas abordadas e com notória especialização de seus professores.
Ainda, não é possível aferir que mais de um professor ministre no mesmo nível de qualidade pedagógica um mesmo treinamento ou curso, portanto, resta inviabilizada a competição, conforme narra o caput do art. 25 da Lei 8.666/93.
Neste mesmo sentido, forçar a Administração Pública a realizar licitação, resultaria em prejuízos financeiros e em violação direta ao princípio da economicidade. O procedimento resultaria inútil e contrário ao interesse do Poder Público e, no ponto, não se olvide os altos custos dispendidos pela Administração toda vez que realiza licitações, seja com a mobilização do aparato técnico ou administrativo que utiliza para levar a cabo o procedimento.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A escolha do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - IRATI, CNPJ 03.776.284/0031-16**, levou em consideração o fato público, evidente e inconteste da especialização nos cursos pretendidos, condição inclusive inerente a sua criação. Desta maneira, como justificado acima, restando inviabilizada a competição e comprovada documentalmente a especialização da contratada, pleiteia-se a inexigibilidade no presente caso.

IV – DO PREÇO:

Pela prestação de serviços ora contratada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 136.368,00 (cento e trinta e seis mil trezentos e sessenta e oito reais)** a ser pago em parcelas, após comprovada a execução dos serviços autorizados.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data de publicação da Ratificação e terá seu término **em 12 (doze) meses após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

02.06.2.021.3.3.90.39.00.00.00.00.3000 MANUT. DAS UNIDADES OPERACIONAIS. SEC. IND/COM

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DE PESSOA JURÍDICA.

DECRETO Nº 494, DE 10 DE JANEIRO DE 1962, que aprova o Regulamento do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial**.**

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DA ASSINATURA DO CONTRATO:

Publicada a Ratificação da Dispensa de Licitação, a proponente vencedora será convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de **02(dois) dias úteis,** sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no site oficial do município, no prazo máximo de **15 (quinze) dias da sua assinatura,** dando publicidade aos atos praticados.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de julho de 2021.

RODRIGO EDUARDO MRYCZKA
Presidente da Comissão de Licitação

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:E3E7CCE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 370/2021 SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO,

DECRETO Nº. 370/2021

Súmula: Nomeia servidor público municipal para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, para exercer as funções de seu respectivo Cargo de Provimento em Comissão:

NOME	ADMISSAO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO
		CARGO EM COMISSÃO			
RAFAEL ROSSETTO RIBEIRO	01/07/2021	COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE OBRAS	083.284.979-05	12.534.211-6	01/10/1992

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um(01.07.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:17492B7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.367/2021 SÚMULA: PRORROGA PRAZO ESTABELECIDO PELO DECRETO Nº. 274/2021, DE 30.04.2021

DECRETO Nº.367/2021

Súmula: Prorroga prazo estabelecido pelo Decreto nº. 274/2021, de 30.04.2021, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido pelo Decreto nº. 274/2021, de 30.04.2021, para que a Comissão constituída pela mesma expeça o parecer conclusivo da sindicância disciplinar.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (01.07.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP º FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:20C623A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 371/2021 SÚMULA: PRORROGA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO PELO DECRETO Nº 210/2020, DE 11 DE MAIO DE 2020, E PRORROGADO PELO DECRETO Nº. 231/2021, DE 8 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº. 371/2021

Súmula: Prorroga o estado de calamidade pública declarado pelo Decreto nº 210/2020, de 11 de maio de 2020, e prorrogado pelo Decreto nº. 231/2021, de 8 de abril de 2021, outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso das atribuições legais, com base no disposto no artigo 89, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

DECRETA:

Art. 1º- Fica prorrogado o *estado de calamidade pública declarado pelo Decreto nº 210/2020, de 11 de maio de 2020, e Decreto nº. 231/2021, de 8 de abril de 2021,* para fins de enfrentamento e resposta ao desastre de doenças infecciosas virais causado pela epidemia do Coronavírus-COVID-19, bem como para fins do art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 2º- A prorrogação do *estado de calamidade pública* de que trata este Decreto fica sujeita ao reconhecimento pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.
Parágrafo único. O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, o reconhecimento da prorrogação da vigência do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de julho de dois mil e vinte e um (02/07/2021).

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:7CCF26E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 366/2021 SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DECRETO Nº. 366/2021

Súmula: Nomeiaservidorapública municipalparaocupar Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º -Fica nomeada, para exercer as funções de seu respectivo Cargo de Provimento em Comissão:

NOME	ADMISSÃO	CARGO EM COMISSÃO	CPF	RG	NASCIMENTO
LARISSA SAMANTA CAMILO SABINO	01/07/2021	COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE TESOURARIA	099.958.289-52	13.166.783-3	14/07/1999

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um(30.06.2021).

ENF.ªIVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:2757FFB3

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2021-PMM

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO P/ ME/EPP/ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CONFECÇÃO DE PÃES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 16/07/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 16/07/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 16/07/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 02 de Julho de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:110BCACD

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 03/2021
Tipo: TÉCNICA E PREÇO
Registro de Preços

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA NOS SETORES DE PUBLICIDADE, MARKETING E PROPAGANDA.

RECEBIMENTO PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 20 de agosto de 2021.

ABERTURA: Às 08:00 horas do dia 20 de agosto de 2021, no Departamento de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes, 500.

Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: 44.3233.8440, ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari (PR), 25 de junho de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:8E99E3DC

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2021-PMM

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO QUENTE (CAUQ)..

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 19/07/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 19/07/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 19/07/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 30 de Junho de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E9AC0B67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1151/2021

SÚMULA: *"Dispõe sobre a instituição do Programa para Recuperação Fiscal do Município de Mandirituba – 'FIQUE LEGAL'".*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Mandirituba – "FIQUE LEGAL", com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, relativos a impostos, taxas, contribuição de melhoria ou outros débitos, vencidos até 31 de dezembro de 2020, inclusive os inscritos em dívida ativa, parcelados, ajuizados, em execução fiscal ou com exigibilidade suspensa.

§ 1º Para a adesão ao presente programa, nos casos de créditos tributários objeto de execução fiscal ou qualquer outra demanda judicial, faz-se necessária a apresentação prévia de comprovante do pagamento das custas processuais ou sua dispensa, a critério do Ofício competente, sem prejuízo da apresentação do comprovante do pagamento dos honorários advocatícios, bem como da Certidão do Cartório Distribuidor do Foro Regional de Fazenda Rio Grande do contribuinte.

§ 2º Os débitos tributários que forem objeto de parcelamento firmado após a vigência desta Lei, nos termos da mesma, não poderão, em caso de inadimplemento do referido parcelamento, ser objeto de nova adesão ao Programa.

§ 3º A íntegra dos benefícios concedidos na presente Lei para os casos de créditos tributários, inclusive a forma de pagamento e os respectivos prazos e datas, também será aplicada para as regularizações de créditos não tributários decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas relativos à restituição de valores ao erário ou outros débitos.

Art. 2º O ingresso no "FIQUE LEGAL" dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de parcelamento dos débitos fiscais referidos no artigo anterior.

§ 1º O ingresso no "FIQUE LEGAL" implica na inclusão da totalidade dos débitos referidos no artigo 1º, em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos, que integrarão o programa mediante confissão.

§ 2º O contribuinte para fazer jus aos benefícios do programa instituído pela presente Lei, deverá estar com seus tributos, relativos aos lançamentos posteriores a 31 de dezembro de 2020, quitados até a data da formalização do pedido.

Art. 3º A opção pelo "FIQUE LEGAL" poderá ser formalizada até o dia 30 (trinta) de novembro de 2021, mediante a utilização do "Termo de Opção de Recuperação Fiscal".

Art. 4º Os créditos de que trata o artigo 1º, incluídos no "FIQUE LEGAL", devidamente confessados, poderão ser parcelados em até 24 (vinte e quatro) parcelas, mensais e sucessivas, mediante deferimento do Secretário Municipal de Administração ou do Secretário Municipal de Finanças ou do respectivo representante legal designado.

§ 1º Os débitos existentes em nome do optante serão consolidados por sua origem e, no caso de dívidas imobiliárias, por origem e imóvel, tendo por base a formalização do pedido de ingresso no "FIQUE LEGAL".

§ 2º A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome da pessoa física ou jurídica, adicionados os acréscimos legais vigentes, observado o disposto no parágrafo anterior.

§ 3º Para fins do disposto neste artigo o valor da parcela não poderá ser inferior a R$ 70,00 (setenta reais).

§ 4º A primeira parcela deverá ser paga em até 03 (três) dias úteis do ato de formalização do "FIQUE LEGAL", e as demais na mesma data nos meses subseqüentes.

§ 5º O pedido de parcelamento implica:

I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos tributários;

II - expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como, desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais no pedido por opção do contribuinte.

Art. 5º Será excluído do "FIQUE LEGAL" o optante que restar inadimplente por 90 (noventa) dias ou mais.

Parágrafo único. A exclusão do optante do "FIQUE LEGAL" implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, aplicando-se ao saldo remanescente os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, mediante inscrição automática do débito em dívida ativa, se for o caso, e conseqüente cobrança judicial.

Art. 6º Fica dispensado o pagamento de:

I - 100% (cem por cento) de multa e juros de mora relacionados com os créditos tributários ou não tributários, devidos em decorrência da legislação vigente, lançados até 31 de dezembro de 2020, desde que o pagamento do valor do débito consolidado, atualizado monetariamente, seja feito à vista;

II - 80% (oitenta por cento) de multa e juros de mora relacionados com os créditos tributários ou não tributários, devidos em decorrência da legislação vigente, lançados até 31 de dezembro de 2020 desde que o pagamento do valor do débito consolidado, atualizado monetariamente, seja feito em até 12 (doze) parcelas;

III - 60% (sessenta por cento) de multa e juros de mora relacionados com os créditos tributários ou não tributários, devidos em decorrência da legislação vigente, lançados até 31 de dezembro de 2020, desde que o pagamento do valor do débito consolidado, atualizado monetariamente, seja feito em até 24 (vinte e quatro) parcelas;

Art. 7ºO contribuinte que já estiver em parcelamento de créditos perante o Município e desejar reparcelar, poderá optar em aderir ao "FIQUE LEGAL", ficando dispensado de:

I - 80% (oitenta por cento) de multa e juros de mora relacionados com os créditos tributários ou não tributários, devidos em decorrência da legislação vigente, lançados até 31 de dezembro de 2020, desde que o pagamento do valor do débito consolidado, atualizado monetariamente, seja feito à vista;

II - 60% (sessenta por cento) de multa e juros de mora relacionados com os créditos tributários ou não tributários, devidos em decorrência da legislação vigente, lançados até 31 de dezembro de 2020, desde que o pagamento do valor do débito consolidado, atualizado monetariamente, seja feito em até 12 (doze) parcelas;

III - 40% (quarenta por cento) de multa e juros de mora relacionados com os créditos tributários ou não tributários, devidos em decorrência da legislação vigente, lançados até 31 de dezembro de 2020, desde que o pagamento do valor do débito consolidado, atualizado monetariamente, seja feito em até 24 (vinte e quatro) parcelas;

Parágrafo único. O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação de importâncias recolhidas.

Art. 8ºO Secretário Municipal de Administração e/ou Secretário Municipal de Finanças poderão estabelecer os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de inscrição ao "FIQUE LEGAL" e parcelamento de que trata a presente Lei.

Art. 9ºO Poder Executivo poderá, se for o caso, regulamentar esta Lei a partir da data de sua publicação.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 02 de julho de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:EE41659B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1152/2021

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município".

A Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 2.245.656,88 (Dois milhões duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito e centavos), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

– PODER LEGISLATIVO – CAMARA MUNICIPAL
01.031.0010.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
3.3.90.40.– SERVIÇOS DE TEC. DA INFORM E COMUN. (Grupo/Fonte 1001) 200.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.122.0002.2309 - Enfrentamento da Emergência COVID19

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 3003) 700.000,00
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 3003) 297.715,38
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1019) 350.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 3019) 150.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 3024) 4.099,67
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1019) 350.000,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 3019) 63.829,21

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA OCIAL
08.243.0007.2348 - PROGRAMA BPC NA ESCOLA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 3781) 3.965,07

10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0007.6004 - Manut. Conselho Criança e Adolescente

3.3.90.48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - (Grupo/Fonte 3808) 19.332,66

10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.122.0007.2309 - Enfrentamento da Emergência COVID19

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 3021) 20.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 3022) 67.316,84
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 3021) 15.049,93
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 3022) 4.348,12

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 700.000,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 3003 997.715,38
GRUPO/FONTE 3019 213.829,21
GRUPO/FONTE 3021 35.049,93
GRUPO/FONTE 3022 71.664,96
GRUPO/FONTE 3024 4.099,67
GRUPO/FONTE 3781 3.965,07
GRUPO/FONTE 3808 19.332,66

Art. 4º - Para a cobertura do crédito aberto através do artigo 1º serão utilizados recursos provenientes anulação de dotações orçamentária.

01 – PODER LEGISLATIVO – CAMARA MUNICIPAL
01.031.0010.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
4.4.90.51.– OBRAS E INSTALAÇÕES (Grupo/Fonte 1001) 200.000,00

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na Data de Sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 02 de julho de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:B979E074

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060/2021 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007 e 142/2009, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item unitário que tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL E PARCIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 16 de Julho de 2021. Valor Máximo: **R$ 109.252,80 (cento e nove mil duzentos e cinqüenta e dois reais e oitenta centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na íntegra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:9C8D5969

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007 e 142/2009, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item unitário que tem por **OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) RAIO-X DIGITAL E EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA HOSPITALAR CONFORME RESOLUÇÃO 1192/2017 DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 19 de Julho de 2021. Valor Máximo: **R$ 381.506,06 (trezentos e oitenta e um mil quinhentos e seis reais e seis centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na íntegra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:DB3D6281

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 853/2021

Súmula: *"Fixa diretrizes e restrições para a redução e otimização das despesas no Município de Mandirituba e dá outras providências."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e demais dispositivos legais, tendo em vista a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e a Lei Federal nº 4.320/1964, e;

Considerando as disposições constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
Considerando condicionantes da Emenda Constitucional 109/2021, que impactam diretamente a dinâmica das finanças municipais;
Considerando os efeitos da Lei Complementar n.º 173/2020 para a contratação de pessoal neste primeiro ano de mandato;
Considerando que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem falhas capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;
Considerando a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações de gestão orçamentária, financeira e administrativa;
Considerando a necessidade de cumprimento a todos os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal frente ao equilíbrio orçamentário e financeiro das contas públicas;
Considerando o comportamento da arrecadação nas receitas destinadas às Fontes de Recursos Livres do Município no ano de 2021, se confirmaram no primeiro quadrimestre abaixo das metas estabelecidas no cronograma de desembolso;
Considerando a instabilidade política e econômica, agravada pela pandemia do COVID-19 vivenciadas no país amplamente divulgado pelos meios de comunicação;
Considerando que a redução dos repasses de transferências compromete a receita do Município obrigando-o a tomar medidas compensatórias para contenção de despesas e manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro, especialmente no que se refere às Fontes de Recursos Livres;
Considerando a necessidade manter os contratos de convênios e repasses já firmados com o Governo Federal e Estadual, com vistas a garantir os desembolsos das contrapartidas pactuadas;
Considerando a necessidade de priorizar as ações já em andamento no Município com vistas à contenção de despesas, a quitação em dia das obrigações financeiras assumidas e otimização dos recursos previstos;
Considerando a necessidade de garantir capacidade financeira para suportar as despesas de caráter contínuo como: folha de pagamento, encargos, 13º salário e férias; consumo de água; energia elétrica; telefone; precatórios; decisões judiciais; dívidas de operações de crédito, convênios e contratos firmados;
Considerando que os parcelamentos e aportes mensais feitos ao Regime Próprio de Previdência Social, têm sito crescentes e expressivos, em especial as alíquotas progressivas, estabelecidas pela Reforma da Previdência (Emenda Constitucional n.º103, de 2019) e que adequação a esta norma se encontra em tramitação no legislativo local, e que resulta na redução da disponibilidade de recursos livres e aumento dos índices no gasto com pessoal;
Considerando as obrigações a serem cumpridas especificamente neste ano,

DECRETA

Art. 1º. Ficam determinadas medidas administrativas a serem implementadas no âmbito da administração direta e indireta do Município de Mandirituba para contenção de gastos, bem como fixadas as diretrizes e restrições para redução e otimização das despesas municipais.

Art. 2º. Medidas administrativas para contenção de gastos, são todas aquelas que visam qualificar, racionalizar, otimizar, remanejar, cancelar e reduzir as despesas para manutenção dos serviços, resultando em mudança e implantação de novas fluxos, rotinas e processos que garantam a sustentabilidade financeira do Município.
§ 1º A adoção das determinações de que tratam este decreto é de caráter obrigatório, de responsabilidade de toda a Administração Pública de Mandirituba, em especial às Secretarias, Fundos e Autarquias, de forma atingir o equilíbrio orçamentário e financeiro no encerramento do exercício vigente.
§ 2º Fica expressamente determinado aos secretários municipais, extensivo aos demais servidores de cada secretaria, a estrita observação e cumprimento das disposições contidas neste decreto; ficando a seu cargo, a adoção de medidas necessárias a sua implementação, de forma que promovam redução despesas para a administração municipal, devendo rever suas metas e forma de como aplicá-las, visando uma redução de no mínimo 15% (quinze por cento), em relação ao nível de aplicação atual sobre as despesas de custeio de cada unidade administrativa.

Art. 3º. As medidas administrativas de que trata o Art. 1º, se aplicam diretamente na execução das despesas suportadas pelas receitas que formam as disponibilidades financeiras das Fontes de Recursos Livres: 000, 103, 104 e 303.
Parágrafo único. As determinações do *caput* deste artigo se aplicam a outras despesas executadas em Fontes Vinculadas, cujas características possibilitem a desoneração orçamentária e financeira das Fontes de Recursos Livres.

Art. 4º. As medidas de contenção de despesas com pessoal observarão o seguinte:
I - Fica vedada a nomeação de cargos em comissão, salvo em situações de caráter especial e extraordinário ou de urgência, devidamente justificado e em concordância com o controle de despesas com pessoal disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal e parecer jurídico;
II - Fica vedado o pagamento de quaisquer benefícios, tais como horas extras, ampliação da jornada de trabalho, aumento de vencimentos, reenquadramento funcional e equiparação salarial que impactem na folha pagamento de 2021;
III - ficam suspensas as substituições de servidores efetivos ou comissionados em caso de férias, licenças e afastamentos, ressalvadas as situações de caráter extraordinário devidamente justificadas em processo administrativo próprio;
§ 1º No caso das áreas da saúde e da educação, as vedações e suspensões especificadas neste artigo não se aplicam as exceções previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e admitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§ 2º Deverão ser observadas os reflexos para 2021 das medidas previstas na LCF n.º 173 de 27 de maio de 2020, a serem adotadas devido a pandemia da COVID-19.

Art. 5º. No tocante às medidas de contenção de despesas fixas, sob a responsabilidade de seus respectivos Secretários deverão estabelecer critérios de consumo e execução visando a redução dessas despesas em pelo menos 15%, em especial as seguintes:
Telefonia;
Serviços de reprografia;
Consumo de água;
Consumo de energia elétrica;
Consumo de material de expediente;
Manutenção de bens móveis e imóveis;
Cursos e viagens;
Consumo de gás;
Consumo de combustíveis e uso de veículos oficiais;
Outras despesas correntes.

§ 1º Os empenhos emitidos cujos serviços ainda não foram prestados e/ou produtos que ainda não foram recebidos devem ser reavaliados com vistas a redução de despesas, devendo ser anulados, desde que as aquisições não sejam consideradas essenciais ou inadiáveis.
§ 2º As licitações em andamento cujas fontes de recursos sejam livres, também deverão ser reavaliadas, com vistas a redução de despesas.

Art. 6º. As medidas de contenção de despesas e restrição orçamentária pra efetivo controle no da despesa, tocante aos serviços devem obedecer às seguintes restrições:
Uso da frota de maquinários e veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais ou municipais, bem como a sua utilização após as 18 horas, deixando apenas aqueles necessários às ações que não podem sofrer descontinuidade, notadamente na limpeza pública, na saúde e segurança pública, ressalvados os casos emergenciais e aqueles expressamente autorizados ou consentido pelo chefe do poder executivo municipal;
A cessão de veículos para realização de passeios, jogos ou viagens de quaisquer naturezas em atividades da municipalidade ou de instituições não governamentais, ressalvados os casos determinados ou autorizados por Lei ou pactuados em convênio; e constantes em calendário já estabelecido em processo contratado e assinado antes da edição este decreto;
Utilização de frota pública de caminhões e maquinários para atendimento de serviços não essenciais;
Redução de despesas com manutenção de automóveis, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos, sendo que aquisição de

materiais ou serviços destinados a este fim, deverão ser previamente autorizado pelo Prefeito Municipal;

Art. 7º. Suspensão da aquisição de material permanente, salvo que devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal e oriundos de recursos de convênios e termos de parceria;

Art. 8º. Fica designado servidores da Procuradoria Municipal, da Secretaria de Finanças e Controle Interno para acompanhamento e avaliação dos Gastos Públicos, visando a redução das despesas municipais no exercício de 2021.
§ 1º O acompanhamento e avaliação dos gastos públicos poderá convocar servidores para colaborarem na execução de suas atividades ou prestarem assessoramento nas deliberações sobre as matérias em análise.

Art. 9 º. O acompanhamento e avaliação dos gastos públicos, no âmbito da administração pressupõem:
Avaliar, rever, bem como acompanhar as solicitações de aquisições de produtos e serviços expedidas pelos órgãos e departamentos, observado as disposições deste Decreto;
Solicitar a contabilidade informações mensais do comportamento da receita e da despesa, a fim de sugerir novas medidas de adequação visando o equilíbrio fiscal do exercício;
Emitir parecer quanto a convocação e nomeação dos aprovados em Concurso Público ou Processo Seletivo;
Emitir parecer quanto a reposição de cargos ou empregos públicos vagos em decorrência de exoneração, demissão, dispensa, aposentadoria e falecimento;
Avaliar a pertinência da contratação ou prorrogação de contratos de consultoria e de serviços técnicos profissionais especializados que Impliquem em aumento de despesas;
Reunir Secretários Municipais ou cargos equivalentes, sempre que necessário, para orientações e deliberações acerca das matérias de que tratam este decreto;
Outras medidas que entender necessárias visando o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 10 Situações excepcionais, de relevante interesse público, em que a realização de despesas não abrangidas pelas ressalvas deste decreto e que configurar como absolutamente indispensável, inclusas no Art. 4º, deverão ser encaminhadas ao controle interno, pelos dirigentes de secretarias, com a respectiva exposição de motivos, que as avaliará e, se entendê-las procedentes, submetê-las-á ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para autorizar a sua excepcionalidade, mediante despacho.

Art 11 Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, com efeitos por 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 28 de junho de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:7F89D3F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 845/2021 - REPUBLICAÇÃO

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001118/2020 de 11 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 177.316,83 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - PROCURADORIA JURIDICA
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0009.2305 - Manut. das Atividades da Procuradoria

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 486,83
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0009.2306 - Manut. da Estrutura Financeira Pública

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 2.100,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0002.2380 - Manut. da Média e Alta Complexidade

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1303) 160.700,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0007.2352 - Manut. Sec. de Assist. Social

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000) 6.300,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 7.730,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - PROCURADORIA JURIDICA
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0009.2305 - Manut. das Atividades da Procuradoria

3.3.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 1000) 486,83
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0009.2306 - Manut. da Estrutura Financeira Pública

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000) 2.100,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1303) 160.700,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.243.0007.2351 - Medidas Sócio Educativas

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 6.300,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.003 - DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS
15.451.0005.2327 - Manutenção das Vias Pavimentadas

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 7.730,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Junho de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:36F986A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 276 DE 01 DE JULHO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação pertinente,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder aposentadoria por idade, nos termos do art. 33 da Lei Municipal 514/2009 à servidora **CARMELIA NASCIMENTO TEIXEIRA ALVES**, nascida em 12/01/1961, portadora do RG n.º 8.175.939-1 SESP/PR e inscrita no CPF sob n.º 519.227.209-25, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 2636 do quadro de pessoal deste Município, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de R$ 520,50 (quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos), ajustados para o valor do salário mínimo, no importe de R$ 1.100,00 (mil e cem reais) em razão do art. 69 da Lei 514/2009.

Parágrafo único: Os proventos de aposentadoria serão reajustados para preservar o seu valor real, nos termos do §8º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º - Ato contínuo declara vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do inciso VII do art. 45 da Lei Municipal nº 02/1991.

Cumpra-se e publique-se.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:CBA76E85

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 277 DE 01 DE JULHO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Declarar vago o cargo ocupado pela servidora, a partir de 23/06/2021, conforme Artigo 45 da Lei Municipal 02/91 de 22 de fevereiro de 1991, em razão do seu falecimento, **MARIA ROSELIA GABARDO,** portadora do RG nº 5.449.186-7/PR e CPF/MF sob nº 815.833.469-53, no cargo efetivo de **PROFESSOR**, matricula de nº 156, 20 horas semanais, nomeada através de Concurso Público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 23 de junho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:34101849

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 278 DE 02 DE JULHO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

ART. 1º - Demitir, conforme disposto no Art. 127, inciso III, da Lei Municipal 02/91 de 22 de fevereiro de 1991, a servidora, **ERONI TERESINHA MICALUZ DE LIMA**, matrícula nº 3544, portadora da Cédula de Identidade nº. 10.223.518-5/PR e inscrita no CPF sob nº 064.126.769-02, no cargo efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**, 40 horas semanais, nomeada através de Concurso Público nº 001/2016, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, em conformidade com o Processo Disciplinar nº 01/2021.

ART. 2º - Ato contínuo, declarar vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do Inciso I do Art.45 da mesma Lei.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 02 de julho de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:F4FD8B3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 279 DE 02 DE JULHO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor, **MARCIO ROGÉRIO DE JESUS,** matrícula n.º 4051, portador da Cédula de Identidade n.º 15.604.770-8/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 149.418.148-78, do cargo comissionado de **ASSESSOR,** símbolo C-6, lotado no **ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA E ASSESSORAMENTO – COLABORAÇÃO COM OUTRAS ENTIDADES.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:AE0CABDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 280 DE 02 DE JULHO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora, **FERNANDA RIBAS WIERZYNSKI,** matrícula n.º 3907, portadora da Cédula de

Identidade n.º 10.941.523-5/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 084.617.619-01, do cargo comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** símbolo S-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:5F37B7D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 20-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2021
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: ADIANE SOARES ANTUNES
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 4.452,87(Quatro Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **05/10/2021**, conforme Processo dispensa nº 9/2021 e Contrato original nº 20/2021.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 02/07/2021

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:927E4EF4

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 21-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2021
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: ADRIANO KOCH
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 4.452,87(Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **05/10/2021**, conforme Processo dispensa nº 9/2021 e Contrato original nº 21/2021.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 02/07/2021

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:091ACF58

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 22-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2021
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: JEICI RAFAELA DA SILVA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 4.452,87(Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **05/10/2021**, conforme Processo dispensa nº 9/2021 e Contrato original nº 22/2021.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 02/07/2021

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:6D078065

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 23-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2021
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: FRANCIELI MUHL PAULI
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 4.452,87(Quatro Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **05/10/2021**, conforme Processo dispensa nº 9/2021 e Contrato original nº 23/2021.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 02/07/2021

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:0DDD8D4D

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 24-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2021
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: JOZEANE DAMBROSIO
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 4.452,87(Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **05/10/2021**, conforme Processo dispensa nº 9/2021 e Contrato original nº 24/2021.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 02/07/2021

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:3B7E017E

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 25-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2021
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: MARIZETE RIBEIRO PINTO
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 4.452,87(Quatro Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **05/10/2021**, conforme Processo dispensa nº 9/2021 e Contrato original nº 25/2021.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 02/07/2021

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:25DBD8A0

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 26-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2021
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: DEBORA FERNANDES DA SILVA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 4.452,87(Quatro Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **05/10/2021**, conforme Processo dispensa nº 9/2021 e Contrato original nº 26/2021.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 02/07/2021

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:1A0BDBA9

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 28-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2021
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: NATACHA NUNES DE ALMEIDA DELLA BETTA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 4.452,87(Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **05/10/2021**, conforme Processo dispensa nº 9/2021 e Contrato original nº 28/2021.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 02/07/2021

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:1A9B04DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 235/2021

SÚMULA: dispões sobre as aulas da rede municipal de ensino DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, **ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais, considerando as diversas recomendações e determinações para o funcionamento de atividades comerciais no âmbito do Município de Marilena, em face do enfrentamento da situação de emergência em saúde pública – pandemia do coronavírus – COVID-19; e resguardando às adequações da realidade local;

DECRETA:

Art. 1°. Permanecem suspensas até 25 de julho as aulas presenciais nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil de Marilena, excetuando-se as escolas da rede estadual.

Art. 2°. Retomam-se as aulas presenciais nas escolas municipais e centros municipais de educação infantil de Marilena no dia 26 de julho de 2021, observado o planejamento contido no Plano de Biossegurança da Secretaria Municipal de Educação de Marilena e nas instituições de ensino que prevê o retorno por etapas de ensino.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, 30 de junho de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0DEFB316

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021.

“ DEVIDO AO ENFRENTAMENTO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO DO VIRUS COVID-19, NÃO SERÁ FEITA ABERTURA COM PARTICIPANTES PRESENTES, EVITANDO AGLOMERAÇÃO DE PARTICIPANTES; ”

O Município de Marilena-PR, torna público que fará realizar, **as 09:00 horas do dia 23 de Julho de 2021**, na Rua Dante Pasqualeto, nº 855 em Marilena, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global por Lote, tipo menor preço.

Objeto: Revitalização de calçadas, incluindo demolições de concreto; corte e destocamento de árvores; retirada e transporte de entulhos; demolição de meio-fio; execução de meio-fio e sarjeta em concreto; regularização e compactação de solos; colchão de areia; calçamento com blocos intertravados de concreto; lastro de concreto; piso podotátil; plantio de grama; plantio de árvores; grade de proteção e tutoramento; lixeiras; rampas para PNE; e placas de comunicação visual do Programa.

O prazo para execução da obra será de 300 (trezentos) dias.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados através da página do Portal de Transparência do Município, a partir do dia 01 de julho de 2021, no horário comercial das 08:00h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h. No caso de empresa com sede fora do Município de Marilena, a pasta Técnica poderá ser enviada através do correio ou e-mail, mediante solicitação.

OS RESULTADOS DA LICITAÇÃO DEVERÃO SER ACOMPANHADOS NO PORTAL DE TRANSPARENCIA DO MUNICIPIO.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (44) 3448-1314 - “*e-mail*” preferencialmente marilenalicita@gmail.com ou marilena@pref.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:3E7ACBC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 584, DE 1º DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 584, DE 1º DE JULHO DE 2021.

“Recepciona o Decreto Estadual nº 8.042/2021 e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 76 e,

CONSIDERANDOa necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 no município de Matinhos e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde

CONSIDERANDOque as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, a depender dos dados técnicos e científicos apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde;

D E C R E T A :

Art. 1º. Ficam recepcionadas integralmente as disposições trazidas pelo Decreto Estadual nº 8.042, de 30 de junho de 2021.

Art. 2º. No município de Matinhos, bares restaurantes e lanchonetes poderão funcionar das 10 horas às 22 horas, com limitação da capacidade em 50% (cinquenta por cento), permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega.

Art. 3º.O não cumprimento das medidas dispostas neste Decreto sujeitam o transgressor às sanções previstas no Decreto Municipal nº 313/2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário e mantendo-se aquelas dispostas no Decretos Municipais nº 313/2021, 365/2021 e 376/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS,em 2 de julho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:978F37F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 039/2021

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 039/2021 – PMM, que prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO E CONTROLE DO COVID-19 em favor da empresa GISLAINE DA SILVA DE OLIVEIRA inscrita no CNPJ nº 20.643.762/0001-13, no valor global de R$17.146,00 (dezessete mil e cento e quarenta e seis reais), com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 22 de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:3327ABDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 618/2021

LEI N° 618/2021

SÚMULA: Altera o *caput* do artigo 15º da Lei Municipal nº250/2007 relacionada ao controle interno do município de Mato Rico

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º O *caput do* artigo 15º da lei nº 250/2007 passa a ter a seguinte redação:
Art. 15. Para o desempenho das atividades pertinentes à Coordenadoria do Sistema de Controle Interno e atuando como Controlador Interno, fica criado um cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DA COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, cabendo a designação unicamente ao chefe do poder executivo dentre os servidores efetivos por um período de 02 (dois anos), podendo ser prorrogado uma vez por igual prazo, de modo a haver alternância entre os servidores.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, Em, 02 de Julho de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:C3BEA0BF

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº59/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021-PMMR

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 02/07/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº**.** 29.715.704/0001-22.

OBJETO O presente Contrato tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar para as escolas e creches municipais secretaria municipal de Educação para o exercício de 2021, e aquisição de gêneros alimentícios para manutenção dos departamentos municipais.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 02/07/2021 e terá vigência até 02/07/2022.

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 25.020,00 (vinte e cinco mil e vinte reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente**,** até 30 (trinta) dias após o fornecimento do produto mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:

02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2002 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
03 – SECRETARIA DE FINANÇAS
03.003 – DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
04.004.04.124.0201.2008 - Manutenção dos Serviços de Contabilidade
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
03.003 – TESOURARIA
03.003.04.122.0201.2010 - Manutenção dos Serviços de Tesouraria
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2018 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2019 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.365.1201.2020 – Manutenção da Creche Criança Feliz
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.606.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:845B2636

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº60/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021-PMMR

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 02/07/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: OZEIAS MORAES DOS SANTOS E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.364.537/0001-42.

OBJETO O presente Contrato tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar para as escolas e creches municipais secretaria municipal de Educação para o exercício de 2021, e aquisição de gêneros alimentícios para manutenção dos departamentos municipais.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 02/07/2021 e terá vigência até 02/07/2022.

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 247.737,68 (duzentos e quarenta e sete mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente**,** até 30 (trinta) dias após o fornecimento do produto mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2002 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
03 – SECRETARIA DE FINANÇAS
03.003 – DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
04.004.04.124.0201.2008 - Manutenção dos Serviços de Contabilidade
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
03.003 – TESOURARIA
03.003.04.122.0201.2010 - Manutenção dos Serviços de Tesouraria
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2018 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2019 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.365.1201.2020 – Manutenção da Creche Criança Feliz
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.606.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:EA53E9F6

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº61/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021-PMMR

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 02/07/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.255.212/0001-33.

OBJETO O presente Contrato tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar para as escolas e creches municipais secretaria municipal de Educação para o exercício de 2021, e aquisição de gêneros alimentícios para manutenção dos departamentos municipais.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 02/07/2021 e terá vigência até 02/07/2022.

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 250.510,80 (duzentos e cinquenta mil quinhentos e dez reais e oitenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente**,** até 30 (trinta) dias após o fornecimento do produto mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2002 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
03 – SECRETARIA DE FINANÇAS
03.003 – DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
04.004.04.124.0201.2008 - Manutenção dos Serviços de Contabilidade
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
03.003 – TESOURARIA
03.003.04.122.0201.2010 - Manutenção dos Serviços de Tesouraria
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2018 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2019 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.365.1201.2020 – Manutenção da Creche Criança Feliz
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.606.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Atívid.de Prot. ao Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:DFFD3FE4

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº62/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021-PMMR

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 02/07/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: IVETE DAL SANTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.303.870/0001-90.

OBJETO O presente Contrato tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar para as escolas e creches municipais secretaria municipal de Educação para o exercício de 2021, e aquisição de gêneros alimentícios para manutenção dos departamentos municipais.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 02/07/2021 e terá vigência até 02/07/2022.

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 246.085,75 (duzentos e quarenta seis mil e oitenta e cinco reais e setenta cinco centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente**,** até 30 (trinta) dias após o fornecimento do produto mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2002 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
03 – SECRETARIA DE FINANÇAS
03.003 – DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
04.004.04.124.0201.2008 - Manutenção dos Serviços de Contabilidade
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
03.003 – TESOURARIA
03.003.04.122.0201.2010 - Manutenção dos Serviços de Tesouraria
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2018 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2019 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.365.1201.2020 – Manutenção da Creche Criança Feliz
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.606.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:2B8B04EF

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº63/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021-PMMR

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 02/07/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: JOSEVALDO DA ROCHA RIBEIRO 04292213984, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.424.880/0001-17.

OBJETO O presente Contrato tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar para as escolas e creches municipais secretaria municipal de Educação para o exercício de 2021, e aquisição de gêneros alimentícios para manutenção dos departamentos municipais.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 02/07/2021 e terá vigência até 02/07/2022.

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 97.322,00 (noventa e sete mil trezentos e vinte e dois reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente**,** até 30 (trinta) dias após o fornecimento do produto mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2002 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
03 – SECRETARIA DE FINANÇAS
03.003 – DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
04.004.04.124.0201.2008 - Manutenção dos Serviços de Contabilidade
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
03.003 – TESOURARIA
03.003.04.122.0201.2010 - Manutenção dos Serviços de Tesouraria
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2018 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2019 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.365.1201.2020 – Manutenção da Creche Criança Feliz
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.606.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:8592891C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 016/2021

DECRETO 016/2021
DECRETO N° 016/2021
DATA:02 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Mato Rico.

PREFEITO MUNICIPAL DE MATO RICO, Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e considerando o disposto na Lei nº 282/2008, de 29 de maio de 2008, DECRETA:

Art. 1º O Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, criado pela Lei nº 282 de 29 de maio de 2008, tem seu funcionamento

regulamentado regulado segundo as disposições estabelecidas neste Decreto.
Art. 2º O fundo0 Municipal da Pessoa Idosa tem por finalidade atender aos programas, planos ações voltados ao atendimento a pessoa idosa.
Art. 3º São objetivos do Fundo Municipal da pessoa Idosa:
I. Apoiar programas, projetos, ações que visem a proteção, a defesa e a garantia dos direitos da pessoa idosa estabelecido na legislação pertinente;
II. Promover e apoiar a execução de programas e ou serviços de proteção a pessoa idosa.
Art. 4º Ao Conselho Municipal de Direitos da pessoa idosa sabe indicar as prioridades para destinação dos valores constantes no Fundo Municipal da Pessoa Idosa, mediante elaboração ou aprovação de planos, programas, projetos ou ações voltadas a pessoa idosa do município de Mato Rico.
Art. 5º O Fundo Municipal da Pessoa Idosa será vinculado a secretaria Municipal de Assistencia Social, a quem cabe a sua gerencia, sob o controle e orientação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, a ela cabendo:
I. Solicitar o plano de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal de Direitos da pessoa Idosa;
II. Submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa demonstrativo contábil da movimentação financeira do fundo, mensalmente ou em menor período quando solicitado;
III. Assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do fundo;
IV. Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do fundo.
Art. 6º Constituirão recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa as receitas provenientes de:
I. Dotações de pessoas físicas ou jurídicas;
II. Doações de pessoas físicas ou jurídicas;
III. As multas administrativas aplicadas pela autoridade em razão do descumprimento pela entidade de atendimentos a pessoa idosa e as determinações contidas na lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, ou pela pratica de infrações administrativas:
IV. As multas aplicadas pela autoridade judiciária por irregularidade em entidade de atendimento a pessoa idosa;
V. As multas aplicadas pela desobediência ao atendimento prioritário as pessoas idosas;
VI. As multas aplicadas ao réu nas ações que tenham por objetivo o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, visando ao atendimento do estabelece a Lei de nº10.741, de 1º de outubro de 2003;
VII. A multa pena aplicada em decorrência da condenação pelos crimes previstos na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, ou mesmo advindas de transações penais relativas a pratica daquelas:
VIII. Recursos resultantes de convênios, acordos ou outros ajustes destinados a programas, projetos e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, firmado pelo Município de Mato Rico e por instituições ou entidades publicas ou privadas, governamentais ou não governamentais, municipais, estaduais, federais, nacionais ou internacionais;
IX. Transferência do Fundo Nacional do Idoso;
X. Rendimentos ou acréscimos oriundos de aplicações de recursos do próprio Fundo;
XI. Outras receitas diversas.

CAPITULO II
DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO

Art. 7º Os recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa serão depositados em conta bancaria especifica aberta em instituição financeira oficial. Sob a denominação "Fundo Municipal da Pessoa Idosa'.
Paragrafo Único. A movimentação da conta bancária especifica referida no caput deste artigo somente se dará mediante cheque nominal assinado conjuntamente pelo Secretario Municipal de Assistencia Social e pelo Secretaria Municipal de Finanças, ou pelos respectivos substitutos leais, na forma regular.
Art. 8º Os recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa somente serão aplicados e movimentados por deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, de acordo com o respectivo Plano de aplicação aprovado pelo referido Conselho. Art.8º O Fundo Municipal da pessoa Idosa terá contabilidade própria, com escrituração geral, vinculada, orçamentariamente, a Secretaria.
§1º A execução financeira do Fundo Municipal da Pessoa Idosa observara as normas regulares da contabilidade pública, bem como a legislação relativa a licitações e contratos e estará sujeita ao efetivo controle dos órgãos próprios de controle interno do Poder Executivo, sendo que a receita e aplicação dos respectivos recursos serão, periodicamente, objeto de informação e prestação de contas.
§2º Para atendimentos ao disposto no paragrafo primeiro deste artigo, a Secretaria de Assistencia Social encaminhará a Secretaria Municipal de Tributação e os Tribunal de Contas do Estado, após aprovação pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:
I- Mensalmente, demonstrativo de receitas e despesas;
II- Anualmente, relatório de atividade e prestação de contas, com balanço geral, observadas a legislação e as normas pertinentes.
§3º Para a Secretaria de Tributação p documento mensal a que se refere o item I do parágrafo 2º deste artigo deverá ser acompanhado de copias dos respectivos comprovantes das receitas e despesas, o mesmo ocorrendo em relação á apresentação das contas do Conselho Estadual da Pessoa Idosa.
Art. 9º O exercício financeiro do Fundo Municipal da Pessoa Idosa coincidirá com o ano civil.
Art.10º O saldo positivo do Fundo Municipal da pessoa Idosa, apurado em balanço, em casa exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

CAPITULO III
DAS DISPOSIÇOES GERAIS

Art1 11º As atividades de apoio administrativo necessárias aos serviços do Fundo Municipal da Pessoa Idosa serão prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, diretamente e ou através de entidade que, integrante da Administração Municipal Indireta, seja aquela vinculada.
Art.12º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mato Rico, 02 de julho de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito de Mato Rico

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:95747260

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RESOLUÇÃO 001/2021 CMDI

CMDI- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA MATO RICO/PR Nº 282/2008
Resolução – 001/2021

SÚMULA: Aprova a prorrogação da data de vencimento do Plano Municipal da Pessoa Idosa que tinha como vigência 02 (dois) anos, para mais 2 (dois) anos a contar do seu vencimento que foi em 30 de outubro de 2019, ficando assim seu vencimento para 30 de outubro de 2021.

O CMDI- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Mato Rico- PR, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação.

RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado a prorrogação da data de vencimento do Plano Municipal da Pessoa Idosa que tinha como vigência 02 (dois) anos, para mais 2 (dois) anos a contar do seu vencimento que foi em 30 de outubro de 2019, ficando assim seu vencimento para 30 de outubro de 2021.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições contrarias.

Mato Rico, 02 de julho de 2021

CLEUNICE GONÇALVES FERNANDES
Presidente CMDI

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:341C2550

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: **MUNICIPIO DE MIRASELVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 75845529/0001-05, por meio de seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA, brasileiro, casado, contador, portador do RG de número 3.802.398-5-pr e inscrito no CPF de número 648.886.069-00, residente e domiciliado na Av. Dona Madalena nº 140, na cidade de Miraselva.
NOTIFICADO: **CWB PRIMO ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36581480/0001-79, com sede à Rua Nunes Machado nº 2.960, bairro Parolim, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, representada pelo Sr. Alexandre dos Santos Dias, brasileiro, casado, contador, portador do RG de número 9.241.114-1-PR e inscrita no CPF de número 053.575.159-13, residente e domiciliado à Rua Nunes Machado nº 2.960, bairro Parolim, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
TEOR DESTA NOTIFICAÇÃO
Pela melhor forma admitida e no presente instrumento particular em direito, o NOTIFICANTE, através do Prefeito Municipal que a esta subscreve, notifica respeitosa e formalmente Vossa Senhoria, sobre os fatos que são expostos a seguir:
Em data de 28 de abril de 2021 a Notificada foi vencedora no certame licitatório, tendo como objeto a EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA E ARQUIBANCADA NA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, conforme especificações constantes no Edital de Licitação, modalidade Tomada de Preços nº 03/2021.

O certame foi devidamente homologado em 16 de junho de 2021, tendo sido emitido o respectivo contrato e enviado para a Notificada via email.

Observa-se, assim, que até a presente data, apesar das inúmeras tentativas, não houve a manifestação da Notificada para o fim de assinar o competente contrato para o início da obra.

Em face disso o Prefeito Municipal, responsável pelo Município contratante, foi advertido pelo PARANACIDADE, o que poderá acarretar sérias conseqüências, caso persistir a irregularidade apontada.

Desta feita, buscando evitar tais conseqüências, tem a presente a finalidade de **NOTIFICAR** a empresa, na pessoa de seu representante legal, para que efetue a assinatura do contrato e dê inicio na obra, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta.

Salientamos, outrossim, que a inércia da Notificada implicará em sua desclassificação e, consequentemente, convocada a empresa classificada em segundo lugar.

Miraselva, 02 de julho de 2021

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:E33130A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 632 DE 02 DE JULHO DE 2021

SÚMULA: "Institui o Dia Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no Município de Morretes- PR".

(Origem Projeto de Lei n° 2.250/2021 – Iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Vereadora Luciane Costa Coelho)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, que passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.
Parágrafo único - A data que alude o caput será lembrada todos os anos no dia 18 de maio, "Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes".

Art. 2º - A Data objetiva, no âmbito Municipal, a realização de eventos e atividades voltados para a promoção e a conscientização de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.
Parágrafo Único - Fica sugerido que a Secretaria competente de Educação seja a incentivadora de proporcionar estes eventos e divulgações para os alunos e comunidade em geral, através de:
I - Seminários,
II - Divulgação em meios de comunicação do município,
III - Palestras para comunidade em geral,
IV - Murais e
V - Panfletagem;

Art. 3º - Os eventos e atividades citados no Art. 2º poderão, preferencialmente, ser realizados nas escolas municipais, nos CRAS – Centro de Referência da Assistência, Conselho Tutelar e nas ONG'S – Organizações Não Governamentais ligadas ao setor Social.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 02 de julho de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:301A7418

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 633 DE 02 DE JULHO DE 2021

SÚMULA: "Denomina de Estrada Pedra Branca, a via localizada no bairro Mundo Novo Saquarema, neste Município de Morretes – PR".

Origem Projeto de Lei n° 2.251/2021 – Iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Vereador Celso Ferreira de Souza)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada Estrada Pedra Branca, a via principal localizada no Bairro Mundo Novo Saquarema, neste Município de Morretes - PR, que tem início na BR 277, KM 20, com extensão de aproximadamente 4 KM.

Art. 2º - Faz parte integrante desta Lei, o mapa da referida via pública.

Art. 3º - O Executivo Municipal emplacará o referido logradouro público contendo a denominação designada no artigo 1º desta Lei, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 02 de julho de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:6080B9F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 072/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 16 de julho de 2021,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço Unitário, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de parques infantis, tipo playground, devidamente instalados, com estrutura de eucalipto, para instalação na Casa Lar Marcy Alves Pinto, situada na Rodovia Mário Marcondes Lobo, s/n, Reta do Porto de Cima, Morretes/PR, em atendimento a Secretaria de Ação Social, conforme as especificações descritas no termo de referência, conforme o anexo I do edital.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br.

Morretes, 02 de julho de 2021.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro Municipal
Decreto 10/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:CE5F7D8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 577 DE 02 DE JULHO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Aluir Alves Teixeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, nos dias 15, 18 e 23 de junho de 2021, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de julho de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:197A255A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 578 DE 02 DE JULHO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Anderson de Paula Silva, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR e Curitiba/PR, nos dias 14, 16, 21 e 23 de junho de 2021, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de julho de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:EF4FE3C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 579 DE 02 DE JULHO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor CRISTIANO FAYAD, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, no dia 30 de junho de 2021, para Conduzir conselheiro tutelar ao Município de São José dos Pinhais para atendimento.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de julho de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:14E695D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 580 DE 02 DE JULHO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Francisco Alves Teixeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Motorista, o qual se deslocou para Curitiba/PR e Campina Grande do Sul/PR, nos dias 18, 22 e 25 de junho de 2021, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de julho de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:1713EEDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 581 DE 02 DE JULHO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Ivair Alves Pereira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exerce sua função no Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, Campo Largo/PR, Paranaguá/PR, nos dias 02, 08, 10, 12, 16, 19, 24 e 28 de junho de 2021, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de julho de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:0F7FC417

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 582 DE 02 DE JULHO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 05 (cinco) despesas de alimentação, no valor total de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Jair Pereira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exerce sua função no Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR, nos dias 03, 13, 17, 25 e 29 de junho de 2021, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de junho de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:F0F6A781

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 583 DE 02 DE JULHO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 05 (cinco) despesas de alimentação, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme disposto na tabela IV – Anexo I da Lei nº 562/2019, ao Servidor João Roberto Veloso, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR e Campo Largo nos dias 15, 16, 18, 22 e 25 de junho de 2021, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de julho de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:887E7FDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 584 DE 02 DE JUNHO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 05 (cinco) despesas de alimentação, no valor total de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor José Ricardo Assumpção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR e Paranaguá/PR nos dias 16, 18, 20, 24 e 25 de junho de 2021 para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de julho de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:BC57024C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 585 DE 02 DE JULHO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 05 (cinco) despesas de alimentação, no valor total de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Luiz Henrique Isidoro da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR e Paranaguá/PR nos dias 14, 16, 17, 22 e 25 de junho de 2021 para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de julho de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:67874C2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 586 DE 02 DE JULHO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Marcelo Assunção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR e Campo Largo/PR, nos dias 15, 17, 21 e 24 de junho de 2021, para Translado de Pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de julho de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:E7823A9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 587 DE 02 DE JULHO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), conforme disposto na tabela IV – Anexo I da Lei nº 562/2019, a Servidora Nelma Gimenes, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, Paranaguá/PR e Campina Grande do Sul/PR, nos dias 16, 21, 23 e 24 de junho de 2021, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de julho de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:9AF3864D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 588 DE 02 DE JULHO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto na tabela IV – Anexo I da Lei nº 562/2019, ao Servidor Odir Ireno de Miranda Junior, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até São José dos Pinhais/PR, no dia 17 de junho de 2021, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de julho de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:7E4E547A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 589 DE 02 DE JULHO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 05 (cinco) despesas de alimentação, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Orlei Fernando Vieira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR e Curitiba/PR nos dias 15, 16, 21, 23 e 25 de junho de 2021, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de julho de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:1F33AF76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 590 DE 02 DE JULHO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Osvaldo Charello, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR e Campina Grande do Sul/PR nos dias 14, 17, 21 e 23 de junho de 2021, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de julho de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:57341E65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 591 DE 02 DE JULHO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV-Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Romualdo Pereira de Lima, cargo de motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exerce sua função no Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin, o qual se deslocou até Piraquara/PR, Campo Largo/PR e Curitiba/PR nos dias 10, 14 e 18 de junho de 2021, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de julho de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:D9B4FC1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 592 DE 02 DE JULHO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Wellinton Ricardo Dias da Costa, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exerce sua função no Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR, Campo Largo/PR, Curitiba/PR e Paranaguá/PR, nos dias 01, 04, 07, 08, 11, 15, 19 e 23 de junho de 2021, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de julho de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:DB29C404

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 346/2021

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Função Gratificada da Senhora Tatiane Marchioreto Pinto, RG nº 12.629.821-8, CPF: 084.111.619-94, função - Diretor (a) da Biblioteca, FG1 de 30%, tornando a portaria 39/2021, sem qualquer efeito.

Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:DB714086

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 348/2021

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a portaria nº 62/2021, e alterar a nomenclatura da portaria nº 118/2021, da Senhora Fabiana Ferreira de Lima Germano, RG nº 9.002.792-1, CPF: 047.780.419-50, função - Chefe Divisão de Transporte, para: Chefe de Documentação da Secretaria da Saúde, com FG1 de 50%, conforme Lei 909/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Julho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:2C1997DF

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 347/2021

SÚMULA: Nomeia os membros da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS Nº 002/2021 e dá outras providências.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI,Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS Nº 002/2021, que será composta pelos seguintes membros;

NOME	MATRI	CARGO	QUALIFICAÇÃO
NALVA DA SILVA	722	ASSISTENTE SOCIAL	ENSINO SUPERIOR COMPLETO – SERVIÇO SOCIAL
BRUNO CEZAR FERREIRA	780	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO COMPLETO
DEBORA CAROLINY PORFIRIO DA SILVA	1017	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO COMPLETO
MARCIA APARECIDA LOPES MACHADO	790	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO COMPLETO

Art. 2º- A Comissão terá como Presidente a servidora NALVA DA SILVA, que será responsável pela execução e julgamento do Processo Seletivo Simplificado - PSS N° 002/2021.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças Em 02 de Julho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:8D52777B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 002/2021

CERTIDÃO ATA LIVRO 1 – FOLHA 37, VERSO DA FOLHA 37, FOLHA 38 E VERSO DA FOLHA 38

Ata nº 002/2021

Ata de Transmissão de Cargo após Eleição Suplementar realizada na data de treze de junho de dois mil e vinte e um no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.103.884/0001-05. Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas, reuniram-se nas dependências do Auditório da Prefeitura Municipal do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, na Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, Prefeito Municipal Sérgio Faust, Vice-Prefeito Municipal Odair Pez, Vereadores, Deputados Estaduais Nelson Luersen e Gugu Bueno, Padre, Pastores, familiares e imprensa, para a solenidade de posse do Prefeito Municipal Sérgio Faust, portador do RG nº 4.495.418-4 e CPF nº 580.867.149-34, residente e domiciliado na Rua Costa e Silva, nº 395, no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, Vice-Prefeito Municipal Odair Pez, portador do RG nº 8.570.859-7 e CPF nº 034.296.949-81, residente e domiciliado na Rodovia Prefeito Setembrino Thomazi, 136, no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, que compareceram para assumir os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito Municipal pelo período de vinte e cinco de junho de dois mil e vinte e um a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro, no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, o fazendo através deste ato e na melhor forma de direito comprometendo-se a cumprir com fidelidade aos cargos, obedecendo e fazendo cumprir a Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, observar as Leis, desempenhar o mandato que lhe foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e bem estar de seu povo, razão do presente Termo de Transmissão de Cargo. A Sessão presidida pelo Senhor Divo Malacarne, presidente da Câmara Municipal de Vereadores, que agradeceu a presença de todos e declarou aberta a Sessão Solene. Após foi composta a mesa de honra, continuando cantado Hino Nacional e Hino do Município de Nova Prata do Iguaçu. Convidado o Senhor Odair Pez para fazer o juramento em seguida declarado empossado ao cargo de Vice-Prefeito Municipal. Convidado o Senhor Sérgio Faust para fazer o juramento sendo declarado empossado ao cargo de Prefeito Municipal. Em seguida foram recolhidas as declarações de bens do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito Municipal para registro e posterior publicidade. Após foi aberta a palavra para o pronunciamento dos eleitos, os quais prestaram compromisso de exercer os seus mandatos em benefício do Município e do povo. Após pronunciamentos o presidente declara encerrada a Sessão Solene. Nada mais havendo a tratar encerra-se a presente ata que segue assinada pelos presentes e assim surta os efeitos legais. (A.A). Sérgio Faust, Odair Pez, Divo Malacarne, Nelson Luersen, Gugu Bueno, Joseli Ribeiro Pez, Vanderléia Faust, Julia Faust, Altamir Faust, Altayr Faust, Solano Faust, Sérgio Vitali, Gilmar Minozzo, Neivo Borsatto, Everaldo Cousseau, Ilário Cardoso, Cleide Araujo, Deoclézio Wigineski, Deomir Pinheiro, Adenir Dedea Lira, Antônio Maziero, Luiz Carlos Langer, Rubem Miguel Foletto, Paulo Bianchini, Jair Morgan, Itamael da Cunha, Vanderlei Vieira, Gustavo H. da Silva, Elderson Lira, Janete de Castro, Deomir Antônio Rossi, Vilson Schnobli, Santo Grahl, Edson Polidoro. Eu Silvana Aparecida Bertoglio Vedana, secretária digitei e assino a presente ata.

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:380870CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4658/2021

SÚMULA: Concede férias as Servidoras Públicas Municipais e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias as Servidoras Públicas Municipais de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:
Ana Maria Nicolao Inácio, portadora do CPF 032.004.979-55, Agente Comunitária de Saúde, relativo ao período aquisitivo de 10/10/2018 a 10/10/2019, a partir de 05/07/2021 a 14/07/2021 (10 dias).
Cleuza Castro de Jesus, portadora do CPF 938.782.579-53, Engenheira Civil, relativo ao período aquisitivo de 15/06/2017 a 15/06/2018, a partir de 04/07/2021 a 08/07/2021 (5 dias).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 02 dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:C681EC90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4659/2021

SÚMULA: Designa Servidor Público Municipal como responsável pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal **Evandro Carlos Goldoni**, portador do RG nº 7.745.034-3 e CPF nº 024.839.979-96, Operador de Máquinas, como responsável pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, pelo prazo de 30 dias, a partir de 22/06/2021, em razão de substituição de férias do encarregado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 02 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:A38CAA8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA DA RESOLUÇÃO N° 23/2021

Dispõe sobre a aprovação da formação e nomeação dos membros (as) da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – CMI/PBF e dá outras providências.

Onde lê-se:

Paiçandu, 17 de julho de 2021.

Leia-se:

Paiçandu, 17 de junho de 2021.

Paiçandu, 01 de julho de 2021.

NATHYELE NAYARA PERTILE TAMBALO
Presidente do CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2C0FC8E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA

Referente à resolução n° 27, de 02 de Junho de 2021, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Paiçandu.

Onde se lê:

Artigo 1º - Deliberar pela substituição da conselheira Camila Voltoline Guagnini por **Cristina Bitencourte Ribeiro**, representantes da Fundação Municipal de Educação, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paiçandu-PR;

Leia-se:

Artigo 1º - Deliberar pela substituição da conselheira Camila Voltoline Guagnini por **Silvana Cristina Bitencourte Ribeiro**, representantes da Fundação Municipal de Educação, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paiçandu-PR;

Paiçandu, 01 de julho de 2021.

INGRIDY ALVES DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E3E7D117

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CMDCA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 2.433/2015, convoca o(a)s conselheiro(a)s titulares e convida o(a)s suplentes para participarem da 2ª Reunião Extraordinária a ser realizada:

DATA: 06/07/2021
HORÁRIO: 09h00min.
LOCAL: *Google Meet.*

Sem mais para o momento o Conselho Municipal de Assistência Social coloca-se á disposição para quaisquer informações, através do telefone (44) 3244-3015.

Paiçandu, 01 de julho de 2021.

Atenciosamente,

INGRIDY ALVES DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:780A470E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 282/2021

SÚMULA: - Exonera, a pedido, do Cargo Efetivo de PSICÓLOGA.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Exonera, a pedido, a partir de 1 de julho de 2021, do Cargo Efetivo de Psicóloga, desde 2 de julho de 2019, a Servidora Pública Municipal JULIANA DA SILVA PRADO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 10.246.920-8-SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 071.562.879-82.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 1 de julho de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:91D28637

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 284/2021

Nomeia Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Administração Escolar, Símbolo C-05.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica nomeada, a partir de 1 de julho de 2021, a Senhorita ANDRÊA KRISTYELLEN FRANSSÃO GERARDELI, no Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Administração Escolar, Símbolo C-05, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no 10.259.491-6- SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 069.511.829-30, demissível "ad nutum".
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 1 de julho de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E813A57C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 283/2021

- Nomeia Cargo em Comissão de Chefe do Departamento Administrativo, Símbolo C-03.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica nomeada, a partir de 1 de julho de 2021, a Senhorita DAPHINI AMANDA PELISSARI, no Cargo em Comissão de Chefe do Departamento Administrativo, Símbolo C-03, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no 10.453.083-4- SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 070.552.739-51, demissível "ad nutum".
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 1 de julho de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:28BD324D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 137/2021

O senhor ISMAEL BATISTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Constituir membros da Comissão de Recebimento de Materiais do Paço Municipal, composta pelos membros:

• Adalto Rodrigues R.G. Nº 19.316.038-9

• Alan de Souza Miranda R.G. Nº 10.214.910-6
• Ana Beatriz Baltrusch R.G. Nº 12.812.838-7
• Angela Maria Braga Zirondi R.G. Nº 4.134.426-1
• Andrea Kristyellen Franssão Geraldeli R.G. Nº 10.259.491-6
• Ana Nayara Carnauba R.G. Nº 10.788.159-0
• Cleivaldo Bernardo R.G. Nº 3.163.954-9
• Dacimar Uliana R.G. Nº 7.551.414-0
• Elizete Zanetti Monteschio R.G. Nº 4.304.019-7
• Eder José Iakestest R.G. Nº 5.450.736-4
• Fernando Júnior da Conceição R.G. Nº 6.466.001-2
• Isabela dos Reis Venâncio R.G. Nº 10.788.075-5
• João Carlos Ribeiro R.G. Nº 7.764.848-8
• Luciana Giraldelli Benossi R.G. Nº 15.305.407-0
• Lourival Leite de Siqueira R.G. Nº 977.782-2
• Mari Catiene Lorençone R.G. Nº 8.440.397-0
• Maria Aparecida dos Reis Rodrigues R.G. Nº 4.207.766-6
• Maria José Brito Aray R.G. Nº 9.357.055-3
• Maria Lúcia Barbosa Cimpricio R.G. Nº 15.793.797-9
• Rubens Conde Junior R.G. Nº 7.338.626-8
• Renata Camargo Baptistoni R.G. Nº 9.744.001-8
• Roberta Mazzer de Henrique Medeiros R.G. Nº 7.851.790-5
• Renan da Silva Franklin R.G. Nº 13.857.982-4
• Rosi Mary Sabaine R.G. Nº 3.385.109-0
• Vinícius Alberto de Oliveira Cantoni R.G. Nº 10.502.566-1
• William Diego de Castro Marques R.G. Nº 9.872.741-8

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de julho do ano de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2AE825B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº : 51 /2021					
b) Modalidade : Pregão					
c) Data Homologação : 30/06/2021					
d) Objeto Homologado : Contratação de empresa para consultoria e assessoria técnica especializada para execução de procedimentos administrativos para recuperação e aumento de arrecadação de valores correspondentes ao ICMS conforme especificações e quantidades estabelecidas.					
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:					
Fornecedor					
AF ASSESSORIA LTDA					
Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE	Serv	12,000	1.350,0000	16.200,00
Total:					16.200,00

Paiçandu,

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A2E81C28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2021 CONTRATO N°32/2021

ERRATA
EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2021
CONTRATO N°32/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Manutenção e Conservação do CMEI Helena Fregadoli Dias, para atender ás necessidades do Município, referente a Resolução n° 15 de 16 de Maio de 2013 – E.I. Novos Estabelecimentos – Manutenção da Educação Infantil – TD.

No item 5 Esquadrias onde-se lê:
Na Planilha vencedora apresenta somatória total de R$ 16,590.02

Ler- se- á:
Na Planilha vencedora apresenta somatória total de R$ 16,582.94

Paiçandu, 02 de Julho de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:871322D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2021 TERMO ADITIVO AUMMENTO DE META FÍSICAA N°01/2021 CONTRATO 32/2021

ERRATA
EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2021
TERMO ADITIVO AUMMENTO DE META FÍSICAA N°01/2021
CONTRATO 32/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Manutenção e Conservação do CMEI Helena Fregadoli Dias, para atender ás necessidades do Município, referente a Resolução n° 15 de 16 de Maio de 2013 – E.I. Novos Estabelecimentos – Manutenção da Educação Infantil – TD.

Valor Inicial de contrato: R$ 81.862,50

Valor inicial de Contrato Corrigido R$ 81.855,42

Valor Aditivado: R$ 20.318,03

Valor Final Corrigido: R$ 102.173,45

Paiçandu, 02 de Julho de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:693455A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2021.

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2021.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 01/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA CNPJ 02.539.384/0001-40

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	PORTO RICO – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ 23.479.479/0001-96

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Paiçandu, 01 de Julho de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Presidente da Comissão

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Membros da Comissão

JOSÉ ROBERTO RUIZ
Assessoria

EDUARDO VEDOVETTO SANTOS
Equipe Técnica

CRISTIAN RIBEIRO DA SILVA
Equipe Técnica

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:A64B70C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 015/2021, torna público para os interessados o resultado do Pregão Presencial nº 04/2021, cujo objeto é aquisição de relógio ponto, conforme condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, cujo certame foi declarado **DESERTO.**

Paiçandu - PR, 02 de Julho de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:17AB5403

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE ANULAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2021 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8431/2021

O Prefeito do Município de Palmeira, no uso de suas atribuições legais, decide ANULAR o processo licitatório instaurado sobre a modalidade de Pregão Eletrônico sob nº. 74/2021, processo administrativo nº. 8431/2021 que tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de pneus novos para manutenção dos veículos pertencentes a frota municipal. Ressalta-se que a anulação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e nas Súmulas 346 e 473 do STF, cuja motivação do ato consiste na verificação de vício superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a anulação. Cumpre salientar que o parecer que fundamentou a decisão pela anulação do processo licitatório foi disponibilizado para consulta através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Assim sendo, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação deste aviso.

01 de Julho de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:B7954085

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE ANULAÇÃO DO 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 81/2021 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente daquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro nas Sumulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal - STF;

Resolve:

Art. 1º Anular o 1º Termo de Retificação ao Convênio nº 81/2021 – Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, com data de 08/06/2021, publicado na data de 09/06/2021, edição nº 2280, o qual tem por objeto a alteração no nome do representante por parte da cessionária.

Art. 2º Mediante oportunidade e conveniência, o Termo de Retificação não surtiu efeitos, por isso resta anulado.
Art. 3º O presente Termo de Anulação entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Julho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:DF4223F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 81/2021 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG.

Considerando o **erro material** constante no Convênio nº 81/2021, no que tange ao equívoco no nome do representante por parte da Cessionária, no caput do referido Termo, bem como na assinatura das partes, tendo em vista o flagrante desacordo entre o descrito e o que de fato deveria ser expresso;

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Sérgio Luis Belich,** portador da cédula de identidade **R.G n° 3.880.070-1 SESP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 752.815.549-72**, e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG**, autarquia estadual, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 80.257.355/0001-08**, estabelecida na Avenida General Carlos Cavalcanti, nº 4748, Bairro Uvaranas, Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Miguel Sanches Neto,** portador da Cédula de Identidade **R.G nº 3.641.619-0 SESP-PR**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 581.571.079-20**, de comum acordo, **RETIFICAM** o Convênio nº 81/2021, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Onde se lê:

*"O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Rua Luiza Trombini Malucelli, n ° 134, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. **SÉRGIO LUIS BELICH,** brasileiro, casado, agente público, portador da cédula de identidade R.G n° 3.880.070-1 SSP/PR e inscrito no **CPF/MF sob n° 752.815.549-72**, domiciliado nesta cidade, onde reside na Colônia Quero Quero, Zona Rural, Palmeira, Paraná, doravante denominado simplesmente **CEDENTE** e **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG**, autarquia estadual, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 80.257.355/0001-08**, estabelecida na Avenida General Carlos Cavalcanti, nº 4748, Bairro Uvaranas, Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Vice Reitor, **Sr. EVERSON AUGUSTO KRUM**, portador da cédula de identidade **R.G nº 3-649.471-9**, inscrito no **CPF/MF sob n° 686.686.009-15**, residente e domiciliado na Rua Dr. Penteado de Almeida, nº 472, Ponta Grossa, Estado do Paraná, doravante denominada de **CESSIONÁRIA**, celebram o presente Convênio de acordo com a Lei nº 8666/93 e Lei Orgânica Municipal pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:*

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

EVERSON AUGUSTO KRUM
Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG

----------***"***

Leia-se:

*"O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Rua Luiza Trombini Malucelli, n ° 134, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. **SÉRGIO LUIS BELICH,** brasileiro, casado, agente público, portador da cédula de identidade R.G n° 3.880.070-1 SSP/PR e inscrito no **CPF/MF sob n° 752.815.549-72**, domiciliado nesta cidade, onde reside na Colônia Quero Quero, Zona Rural, Palmeira, Paraná, doravante denominado simplesmente **CEDENTE** e **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG**, autarquia estadual, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 80.257.355/0001-08**, estabelecida na Avenida General Carlos Cavalcanti, nº 4748, Bairro Uvaranas, Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Miguel Sanches Neto,** portador da Cédula de Identidade **R.G nº 3.641.619-0 SESP-PR**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 581.571.079-20**, residente e domiciliado na Rua Herminio Baggio, 224 Jardim Lagoa - Ponta Grossa-PR, doravante denominada de **CESSIONÁRIA**, celebram o presente Convênio de acordo com a Lei nº 8666/93 e Lei Orgânica Municipal pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:*

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

MIGUEL SANCHES NETO
Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG

----------***"*** *(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais disposições, não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira/PR, em 02 de Julho de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
SÉRGIO LUIS BELICH
CPF/MF sob o nº 752.815.549-72
Prefeito Municipal
Cedente

Universidade Estadual de Ponta Grossa- UEPG
CNPJ/MF sob o nº 80.257.355/0001-08
MIGUEL SANCHES NETO
CPF/MF sob o nº 581.571.079-20
Cessionária

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C80A3356

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 14.528 DE 02/07/2021 - ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 14.268 DE 05 DE MARÇO DE 2021 - COVID.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere A Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as medidas de enfrentamento da doença infectocontagiosa COVID-19, causada pelo "Novo Coronavírus";
Considerando, a tentativa de se priorizar o controle da doença no âmbito do Município de Palmeira;
Considerando o Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19, no âmbito estadual;
Considerando a priorização da saúde pública, pautada em parâmetros e estudos técnicos dos mais diversos órgãos da Saúde Pública do Poder Executivo;
Considerando a continuidade pandêmica em âmbito mundial;
Considerando o Decreto Estadual nº 8042/2021 que alterou o Decreto 7020/2021:

DECRETA:

Art. 1º Altera o parágrafo segundo e parágrafo quarto do artigo 1º do Decreto Municipal nº 14.268 de 05 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º----------
§2º atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais poderão funcionar dentro do horário descrito das 05h00min às 23h00min, diariamente, com limitação de 50% de ocupação.
----
§4º Os supermercados poderão funcionar entre os horários das 08h00min às 23h00min, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega.
----------" (NR)

Art. 2º Altera o caput e parágrafo primeiro do artigo 3º do Decreto Municipal nº 14.268 de 05 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Fica estabelecido o toque de recolher no Município de Palmeira/PR, das 23h00min até as 05h00min do dia seguinte, diariamente, a partir da data de publicação deste decreto Municipal, como medida de controle à disseminação do vírus na circunscrição do Município e a redução de ocorrências que possam resultar em necessidade de uso hospitalar.
§ 1º Fica expressamente proibido a permanência de clientes em qualquer estabelecimento após as 23h00min.
----------" (NR)

Art. 3º Revoga o parágrafo primeiro do artigo 4º do Decreto Municipal nº 14.268 de 05 de março de 202, conforme segue:

"Art. 4º ----------
§1º Revogado." (NR)

Art. 4º Altera a redação do caput do artigo 14 do Decreto Municipal nº 14.268 de 05 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. Em relação a bares, botequins, casas noturnas, choperias, lanchonetes, restaurantes e demais atividades correlatas, além das medidas impostas no artigo anterior, também deverão atender a ocupação máxima permitida de 50% (cinquenta por cento) do estabelecimento e distância de 2 (dois) metros entre as mesas, além das regras dispostas no ANEXO II, com horário das 05h00min às 23h00min, diariamente, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas pela modalidade de entrega, sem consumidores dentro do estabelecimento após as 23h00min..
----------" (NR)

Art. 5º Altera a redação do artigo 14-A do Decreto Municipal nº 14.268 de 05 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14-A Aos domingos fica permitido o consumo nos estabelecimentos previstos no caput do artigo 14 deste Decreto, preferencialmente utilizando o sistema de agendamento prévio." (NR)

Art. 6º Altera o caput do artigo 23 do Decreto Municipal nº 14.268 de 05 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. Em relação às academias de práticas desportivas, de artes marciais/congêneres, atividades aquáticas, e de prática de esporte coletivo fica permitido a abertura das 06h00min às 23h00min, de segunda a sábado, observando as medidas de prevenção sanitárias com lotação máxima de 30% (trinta por cento) do estabelecimento e as regras descritas no ANEXO IV, desde que não haja contato direto entre os alunos." (NR).

Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de julho de 2021.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:06CB27BA

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE REVOGAÇÃO AMIGÁVEL TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2020, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020 – R&M COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Palmeira/PR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Giovatan de Souza Bueno,** portador da cédula de identidade **R.G n° 3.071.414-8 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 599.048.879-34**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.133/21**, e a Empresa **R&M COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 32.679.115/0001-40**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Diogo Farias, nº 181, andar 01, sala112, Centro, Guarulhos, SP, representada pelo **Sra. Rosangela Cristina Silva,** portadora da cédula de identidade **R.G nº 34.882.375-7 SSP/SP**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 342.329.168-06**.

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços nº 277/2020, na qual foram registrados os preços do licitante vencedor **R&M COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI**, para a eventual aquisição de 01 (um) veículo ambulância tipo B, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o pedido de revogação formulado pela Secretaria requerente, e a anuência da própria Empresa, tendo em vista os impactos sofridos pela variação do preço do item registrado em razão da pandemia, conforme informações acostadas no Procedimento Administrativo nº 3744/2021;

CONSIDERANDO que tornou-se inexequível a operação do objeto licitado para a referida ata;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes no capítulo III, seção V da Lei nº 8.666/93, mais precisamente nos artigos 78 e 79, as quais possibilitam a rescisão contratual, amigável, *in verbis*:

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
XII – razoes de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade de esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XVII-a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. (...)
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
§1ºA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DECIDEM DE FORMA AMIGÁVEL REVOGAR TOTALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2020, proveniente do Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preço n° 73/2020, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **R&M COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI**, e a todos os termos dela decorrentes, em virtude do pedido de revogação formulado pela Secretaria requerente, e a anuência da própria Empresa, tendo em vista os impactos sofridos pela variação do preço do item registrado em razão da pandemia.

É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente à possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da contratante a partir desta data, no que tange à totalidade da Ata.

Palmeira/PR, 02 de Julho de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
Secretário Municipal de Saúde
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Contratante

R&M Comércio de Veículos EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 32.679.115/0001-40
ROSANGELA CRISTINA SILVA
CPF/MF sob o nº 342.329.168-06
Contratada

Testemunhas:

1) _____
CPF/MF sob o nº:

2) _____
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:17041314

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
PORTARIA Nº 17.957 DE 02/07/2021 - DESIGNA SERVIDOR COMO GESTOR DE CONVÊNIO CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 10094/2021;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor público Sr. Antonio Fernando Voltarelli, Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, portador da cédula de identidade R.G nº 3.464.126-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 561.828.649-15, matrícula funcional nº 400055, como gestor do Convênio celebrado entre o Município de Palmeira e Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, para a execução do Programa Estradas Rurais Integradas aos princípios e Sistemas Conservacionistas – Estradas da Integração, cujo objetivo primordial é viabilizar a execução de serviços que visem o controle da erosão, a redução da poluição dos cursos de água e trafegabilidade ao longo do ano, garantindo o acesso aos serviços de saúde, transporte escolar e escoamento da produção, além do lazer e turismo rural no Município de Palmeira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Julho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:DF958E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 17.959 DE 02/07/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR GIANLUCCA ALEXANDER BACH PONCHEKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10077/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionada, lotado na Secretaria Municipal de Finanças com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 06.002.04.129.0008.2029.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Gianlucca Alexander Bach Poncheki	*059.235.349-40*	*R$ 50,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Julho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A16A791A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº. 14.500 DE 21/06/2021 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 764, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 17 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 8095/2021, resolve baixar o presente Decreto:

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 764, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 17 de junho de 2021, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/07/2021, concedida a servidora pública municipal **JULIA HONISKI MORAIS,** matrícula 201287, portadora do RG nº. 3.320.343-8/PR, inscrita no CPF sob nº. 733.540.239-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"Auxiliar de Serviços Gerais"*, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$ 2.129,96 (dois mil, cento e vinte e nove reais e noventa e seis centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:DC92E780

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº. 14.501 DE 21/06/2021 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A SERVIDORA, JULIA HONISKI MORAIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 8095/2021, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **JULIA HONISKI MORAIS**, matrícula 201287, portadora do RG nº. 3.320.343-8/PR, inscrita no CPF sob nº. 733.540.239-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"Auxiliar de Serviços Gerais"*, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/07/2021.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:ECC1BD2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.958 DE 02/07/2021 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA KELLIN MARINA FARAGO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 9852/2021, e

RESOLVE:

ART. 1º: Cancelar férias do período de 12/07/2021 a 26/07/2021, da servidora **KELLIN MARINA FARAGO**, matrícula 600383, ocupante do cargo de Assistente Social - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias estas concedidas conforme Portaria nº 17.890 de 14/06/2021.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:1F5FBC4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - FONOAUDIÓLOGO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - PRISCILA LEVANDOSKY.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Fonoaudiólogo,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 02 de julho de 2021.

PRISCILA LEVANDOSKY
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:8B630110

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA FONOAUDIÓLOGO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - DANIELE DE FÁTIMA ZANETTI.

Palmeira, 02 de julho de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 06 de julho do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Fonoaudiólogo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9484/2021.

Fonoaudiólogo:

· DANIELE DE FÁTIMA ZANETTI

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:BD07F53F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AGENTE DE COMBATE À DENGUE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - PA 9929/2021.

Palmeira, 02 de julho de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 06 de julho do corrente ano, às 08:30 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente de Combate à Dengue, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9929/2021.

Agente de Combate à Dengue:

· SANDRO SALIM KALIL
· DALMOJOSÉ INACIO DOS SANTOS
· DIVONEI VIDAL

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:CFBACB4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - TEREZA APARECIDA FELIPOUSKI.

Palmeira, 02 de julho de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **TEREZA APARECIDA FELIPOUSKI**
Inscrição: 886
Emprego público: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS.

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação
Decreto 14.376 de 15/04/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:A1CB4F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - ELISA CARLA BARLETTA.

Palmeira, 02 de julho de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 06 de julho do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9788/2021.

Professor:

· ELISA CARLA BARLETTA

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:D2594987

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - PA 10087/2021.

Palmeira, 02 de julho de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 06 de julho do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 10087/2021.

Professor:

· ELAINE CRISTINE VIEIRA DOS SANTOS
· TÂNIA APARECIDA GALAN STELLE
· NÁDIA DO ROCIO LIMA DE PAULA FREITAS

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:942885CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 61/2021

DECRETO Nº 61, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Declara estado de calamidade pública no Município de Palmital - Estado do Paraná, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL**,**ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais, considerando ainda as disposições constantes na Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDOos avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

D E C R E T A

Art. 1º Fica prorrogado, a partir de 1º de julho até 31 de Dezembro de 2021 o estado de calamidade pública declarado no artigo 1º do Decreto Municipal nº 28 de 08 de Abril de 2020 para todos os fins de direito no Município de Palmital, Estado do Paraná.

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos 30 dias do mês de Junho de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:3DAFB8C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1259

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1259/2021
O Prefeito Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: VALDENEI DE SOUZA **MATRÍCULA n.º** 54038
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL **CPF N°.** 795.770.409-34
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DE REUNIÃO NA AMP E AMOCENTRO SOBRE: AÇÕES DA AMP EM BENEFÍCIO DOS MUNICÍPIOS – PRESIDENTE JUNIOR WEILLER; PROJETO AMP/SEBRAE/PR; CIEDEPAR; CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS ORGÂNICOS E QUALIFICAÇÃO DE TÉCNICAS PELO TECPAR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 01/07/2021
Data de Retorno: 01/07/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: PITANGA – PR **Código do IBGE**: 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 01 de Julho de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane de Oliveira Silva
Código Identificador:013D9215

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 333/2021

PORTARIA Nº 333/2021

SÚMULA: Concede Aposentadoria a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: o processo de aposentadoria da servidora SIRLETE BREY GOMES;

CONSIDERANDO: o art. 51, *caput*, incisos e §1º da Lei Municipal nº 679/2008, regra resultante do art. 6º da EC 41/2003;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **SIRLETE BREY GOMES (matrícula 2081),** brasileira, servidora pública municipal de Palmital, ocupante do cargo efetivo de Professora, portadora do RG nº. 5.822.771-4 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 820.863.629-00, **APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR**, a partir de 01 de julho de 2021, com proventos (mensais e integrais) com fundamento no art. 51, *caput*, incisos e §1º da Lei Municipal nº 679/2008, regra resultante do art. 6º da EC 41/2003.

Art. 2º- Fica estipulado como proventos mensais do benefício o valor de R$ 2.990,04 (dois mil e novecentos e noventa reais e quatro centavos), constante na tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Salários do Magistério Municipal, na classe C nível 13.

Art. 3º-Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de julho de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:69DD9618

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1250

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1250/2021
A Secretaria de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: CARLOS SANTOS MARTINS **MATRÍCULA n.º** 51431
CARGO: MOTORISTA **CPF N.** 038.615.749-93
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR PESSOA DE BAIXA RENDA NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL RECEBER BENEFÍCIO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 30/06/2021
Data de Retorno: 30/06/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: APUCARANA – PR **Código do IBGE**: 01418
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO

VALOR UNITÁRIO R$: 85,00 (OITENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 85,00 (OITENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 30 de Junho de 2021.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Maria Daiane de Oliveira Silva
Código Identificador:27C04DE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 067/2021

PORTARIA Nº 067/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, alterada pelas Leis Complementares n.º 132/2011 e nº 142/2012, Decreto nº 2.943 de 05 de novembro de 2007, Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017 e protocolado sob n.º 2021/06/2060;

RESOLVE:

I – CONCEDER, férias ao servidor abaixo especificado conforme o período concessivo que discrimina:

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
90044	Adriana Mendes Rodrigues	15/07/2019 a 14/07/2020	15	05/07/2021	19/07/2021
			15	03/01/2022	17/01/2022

II – ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 29 de junho de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:B7BDCC46

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 68/2021

PORTARIA Nº 068/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, alterada pelas Leis Complementares n.º 132/2011 e nº 142/2012, Decreto nº 2.943 de 05 de novembro de 2007, Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017 e protocolado sob n.º 2021/05/2051;

RESOLVE:

I – CONCEDER, férias ao servidor abaixo especificado conforme o período concessivo que discrimina:

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
90059	Ariane Silva de Oliveira	01/06/2019 a 31/05/2020	15	09/08/2021	23/08/2021
			15	16/11/2021	30/11/2021

II – ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 29 de junho de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:A28D636A

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 069/2021

PORTARIA Nº 069/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, alterada pelas Leis Complementares n.º 132/2011 e nº 142/2012, Decreto nº 2.943 de 05 de novembro de 2007, Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017 e protocolado sob n.º 2021/06/2061;

RESOLVE:

I – CONCEDER, férias ao servidor abaixo especificado conforme o período concessivo que discrimina:

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
90058	Mirian Martiniano dos Santos Veiga	03/05/2012 a 02/05/2013	10	25/08/2021	03/09/2021
			10	03/11/2021	12/11/2021
			10	12/01/2022	21/01/2022

II – ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 29 de junho de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:D9BC8D8B

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 070/2021

PORTARIA Nº 070/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, alterada pelas Leis Complementares n.º 132/2011 e nº 142/2012, Decreto nº 2.943 de 05 de novembro de 2007 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, protocolado sob nº 2021/06/2077;

RESOLVE:

I – RETIFICAR, as Portarias que concedeu férias e os respectivos períodos de gozo dos servidores abaixo especificados:

MAT	NOME	PORTARIAS	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
90027	Luciana Camargo Franco	101/2020 – 3º período	10	12/07/2021	21/07/2021
90058	Mirian Martiniano S. Veiga	120/2020 – 2º período	15	11/06/2021	25/06/2021
90056	Roseli Fernandes C.Santos	126/2019 – 2º período	20	21/06/2021	10/07/2021

II – ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, 29 de junho de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:411B4FC5

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 071/2021

PORTARIA Nº 071/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 132/2011 e nº 142/2012, Decreto nº 2.943 de 05 de novembro de 2007, Decreto nº 211 de 13 de Fevereiro de 2017,

I – CONSIDERANDO que a servidora **Adriana Mendes Rodrigues**, matrícula nº 90044, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, estará em período de férias de 05/07/2021 a 19/07/2021, conforme portaria nº 067/2021.

II – RESOLVE NOMEAR A Servidora **Mariza Voi Frezzatti**, matrícula nº 90061, para atuar como **Presidente da CPL** (Comissão Permanente de Licitação), em substituição temporária a servidora Adriana Mendes Rodrigues, no período de suas férias.

II – ESTA PORTARIA entra em vigor na presente data.

Publique-se.

PARANAGUÁ, 02 de julho de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:71843FCD

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 072/2021

PORTARIA Nº 072/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 fevereiro de 2017,
RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**
NOME DO SEGURADO: **OLESIA BARBOSA DA COSTA**
CARGO OCUPADO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – A3016-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
3.180.945-2	504.769.639-15	2740-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/2011 e 142/2012, Decreto 2944/2012, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.

FORMA DE CÁLCULO: Regra permanente normal Art. 40, § 1º, inciso III, "a" da CF – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Média Aritmética dos maiores 80% salários de contribuição corrigidos desde Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.471,93 (Hum mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa e três centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM	INÍCIO
2019/10/1638	29/10/2019	02/07/2021

ÓRGÃO DE ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
CNPJ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 02 de julho de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:D7D7FFE2

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Paranaguá, 02 de Julho de 2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021.
Processo Administrativo nº 2021/06/2087.

Partes: Paranaguá Previdência – CNPJ: 08.542.807/0001-68
ABIPEM – Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais CNPJ: 29.184.280/0001-17.
Objeto: Pagamento de inscrição para participação em Curso de Compensação Previdenciária - COMPREV, com fulcro no artigo 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e inteiro teor do processo administrativo nº 2087/2021, em atendimento às necessidades Administrativas da Paranaguá Previdência.
Valor máximo da contratação: R$ 300,00 (Trezentos Reais).
Dotação Orçamentária: 25.01.09.272.0010.2235.3390394800 – Serviço de Seleção e Treinamento.
Foro: Paranaguá – Paraná.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:2B141BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.696

PORTARIA Nº 3.696

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Leandro Albert Steiner."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17.475/2021,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de LEANDRO ALBERT STEINER, matrícula nº 11.728-2, Médico ESF (T), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07 de junho de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de julho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FFCB5E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.695

PORTARIA Nº 3.695

"Relota a servidora municipal Maria Susete dos Santos para o órgão que especifica"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o

Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, de acordo com o contido no protocolado nº 17.454/2021,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora MARIA SUSETE DOS SANTOS, Educador Social, matrícula nº 12.237-2, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 01 de julho de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0C17ABC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.730

DECRETO Nº 2.730

“Exonera Aloir de Freitas do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, conforme o que consta no protocolado sob nº 18.816/2021, resolve,

EXONERAR,

ALOIR DE FREITAS, a pedido, do cargo de provimento em comissão de Assessor da Divisão de Manutenção Urbana, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 01 de julho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5C3F74A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.686

PORTARIA Nº 3.686

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 57.787/2019,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 57.787/2019, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II e III, e incidência na conduta do Art. 152, incisos I e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos Art. 154, 160, incisos I, II e III, e 165, inciso III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, MARISTELA BATISTA SANTOS DE CERQUEIRA, matrícula: 4.409-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Ficam anulados os efeitos da Portaria nº 3.057 de 10 de julho de 2020.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 30 de junho de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:02F198C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.687

PORTARIA Nº 3.687

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 26.383/2019,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 26.383/2019, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I e V, e incidência na conduta do Art. 152, incisos I e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos Art. 160, incisos I, II e III, 165 inciso III e 168, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, MARISTELA BATISTA SANTOS DE CERQUEIRA, matrícula: 4.409-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Ficam anulados os efeitos da Portaria nº 2.853 de 19 de maio de 2020.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 30 de junho de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:0BCC6915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.697

PORTARIA Nº 3.697

“Concede licença maternidade à servidora Cibele Batista de Lima Luiz.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10.582/2021,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora CIBELE BATISTA DE LIMA LUIZ, matrícula nº 95.124-1, ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 13 de março de 2021 e término em 08 de setembro de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 02 de julho de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2DBD6D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.698

PORTARIA Nº 3.698

“Concede licença maternidade à servidora Ariana Cristina Pinto Gonçalves.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.421/2021,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora ARIANA CRISTINA PINTO GONÇALVES, matrícula nº 95.096-1, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 25 de junho de 2021 e término em 21 de dezembro de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 02 de julho de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E8FACE0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.699

PORTARIA Nº 3.699

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Rosicleia Zacharias.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.004/2021,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora ROSICLEIA ZACHARIAS, matrícula nº 9.873-1, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 13 de junho de 2021 e término em 20 de junho de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 02 de julho de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3FF9A835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.700

PORTARIA Nº 3.700

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Eliane França Alves Madeira.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.263/2021,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora ELIANE FRANÇA ALVES MADEIRA, matrícula nº 6.653-1, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 17 de junho de 2021 e término em 24 de junho de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 02 de julho de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:781F06C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.701

PORTARIA Nº 3.701

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Irene da Silva de Oliveira."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17.220/2021,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora IRENE DA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 3.083-1, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 26 de maio de 2021 e término em 02 de junho de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 02 de julho de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6F0AB7E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.702

PORTARIA Nº 3.701

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Irene da Silva de Oliveira."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17.220/2021,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora IRENE DA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 3.083-1, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 26 de maio de 2021 e término em 02 de junho de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 02 de julho de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:246F189A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.703

PORTARIA Nº 3.703

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Dita de Souza Costa."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17.137/2021,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora DITA DE SOUZA COSTA, matrícula nº 93.851-1, Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com início em 06 de junho de 2021 e término em 13 de junho de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 02 de julho de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A0606087

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.704

PORTARIA Nº 3.704

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Claudiomir Santos Veiga."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.595/2021,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor CLAUDIOMIR SANTOS VEIGA, matrícula nº 7.489-1, Pintor, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, com início em 05 de junho de 2021 e término em 12 de junho de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 02 de julho de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7177A9CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.705

PORTARIA Nº 3.705

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Francisco Cordeiro."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17.257/2021,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor FRANCISCO CORDEIRO, matrícula nº 10.920-1, Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 07 de junho de 2021 e término em 14 de junho de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 02 de julho de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F26BEA7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019 - EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 16/21

Processo Seletivo Simplificado 01/2019

Edital de Exclusão nº 16/21

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e através da Comissão do Processo Seletivo e protocolo nº 15.219/2021 torna pública a EXCLUSÃO dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Público 01/2019, em conformidade com o item 7 e seus sub itens do edital de abertura do certame.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
40	DANILO GABRIEL CELESTE	10278
41	DANILO DA SILVA KADOR	12324

Paranaguá, 02 de julho de 2021.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C5E2D614

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.706

PORTARIA Nº 3.706

"Desliga por motivo de falecimento a servidora Sandra Hoffmann Fix."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.717/2021,

RESOLVE:

I - Desligar por motivo de falecimento a servidora SANDRA HOFFMANN FIX, matrícula nº 93.788-1, Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 03 de junho de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 02 de julho de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:EA7AFF4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.707

PORTARIA Nº 3.707

"Desliga por motivo de falecimento a servidora Otilia Stella."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.781/2021,

RESOLVE:

I - Desligar por motivo de falecimento a servidora OTILIA STELLA, matrícula nº 93.788-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 26 de maio de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 02 de julho de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CD587B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

OBJETO: Aquisição de 24.000 Toneladas de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas. I.D. 881535
TIPO: Menor Preço Total do Item
DATA DA ABERTURA: 15/07/2021 – **HORÁRIO:** 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 5.320.080,00 (cinco milhões, trezentos e vinte mil e oitenta reais)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2777.

PARANAGUÁ, 02 DE JULHO 2021.

LEANDRO LINO ROLIM
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:7B76DC36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE

Nº 002 /2021

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais , decide e ***ratifica*** nos termos do Art.25, inciso I, caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021, que tem por objeto a Contratação de licença de uso de Software para orçamento eletrônico para peças e serviços destinado a manutenção de veículos, maquinários e caminhões pertencentes ou que pertencerão a frota do Consórcio CICA, constante da Dotação Orçamentária: 01001041220001000233903900000 ,pela seguinte empresa: L. Ricardo Magalhães Eireli-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 17.922.286/0001-65, no total de R$ 4.665,60 (Quatro mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta centavos)de acordo com Parecer Jurídico, e tendo em vista os elementos que instruem o processo de Inexigibilidade.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 30 de junho de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente do Consórcio -CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:7426FF4F

PROCURADORIA
LEI Nº 5.017/2021

Denomina de Avenida José Alves dos Santos (José Rico) a Avenida América do Jardim Morumbi, em Paranavaí, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1° Fica Determinada de Avenida José Alves dos Santos (José Rico), a Avenida América, do Jardim Morumbi, em Paranavaí/PR.

Art. 2° Esta Lei Entra em vigor na Data de Sua Publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de julho de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:910EE803

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO HERNANDES, BELLANDA & DAL PONTE LTDA (ARTESANI)

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **HERNANDES, BELLANDA & DAL PONTE LTDA (ARTESANI)**, com sede na Rua Pernambuco, 1360, Centro – CEP: 87.705-000, inscrita no CNPJ sob n° 03.815.849/0001-01, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretor **LUCAS CAZELA BELLANDA**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 1 (uma) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito Rua Antônio Felipe x Avenida Paraná**,** propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 24 de Junho de 2021.

HERNANDES, BELLANDA & DAL PONTE LTDA (ARTESANI)

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:9ADD3276

PROCURADORIA
RESULTADO ETAPA COMPETITIVA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMAM N° 001/2021

A comissão de Seleção de Chamamento público, com fundamento no item 9.7 do Edital n. 001/2021, expede a presente chamada para:

1. Homologar o resultado da ETAPA COMPETITIVA presente Chamamento Público conforme citado:

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL

ORDEM	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Sociedade Protetora dos Animais de Paranavaí	009080230001-07	6,8	Habilitada

Informamos que a Entidade terá prazo legal para interposição de recurso do resultado da etapa competitiva de 5(cinco) dias úteis para recurso contados a partir desta data **(art. 32, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).**

Paranavaí, 02 de julho de 2021.

APARECIDA DE FÁTIMA FERREIRA
Presidente da Comissão
Portaria nº 024/2021

MURILO PITTA RIZZATO
Membro da Comissão
Portaria nº 024/2021

THAIS MARINA PEREIRA
Secretária da Comissão
Portaria nº 024/2021

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:68AAAAAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.568/2021

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Atendente de Gabinete Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

***Considerando** o requerimento protocolado sob n°. 0077.0075851, de 30 de junho de 2021, da servidora Grayce Kelly Schueroff de Oliveira, que trata sobre a exoneração do cargo de Atendente de Gabinete Dentário,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração**, a pedido, da servidora **GRAYCE KELLY SCHUEROFF DE OLIVEIRA,** Matrícula 7876, do cargo efetivo de **ATENDENTE DE GABINETE DENTÁRIO,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 14.373/2013.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, deu-se em 01 de julho de 2021, conforme requerimento protocolado sob o n°. 0077.0075851/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:62B488B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 747/2021

Dispõe sobre a interrupção de licença extraordinária concedida a servidor público lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

***Considerando** o artigo 10, § 1º, inciso II, da Lei n°. 4.856/2020;*
***Considerando** a Portaria Municipal nº. 724/2021, que dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER a Licença Extraordinária concedida ao servidor **AILTON IZIDORO PEREIRA,** Matrícula 6373, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Geral, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 07 de julho de 2021, haja vista o artigo 10, § 1º, inciso II, da Lei n°. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:1EADAC41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 216/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de Odontólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **ANDREIA DA SILVA GUEDES FURLAN, C.P.F. nº. 020.256.239-50,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, no cargo de **Odontólogo,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **05 e 06 de julho de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Curso Superior de Odontologia (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 08 (oito) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 08 (oito) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.

r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 08 (oito) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **07 de julho de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C4E9C044

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.569/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de Odontólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **SARAH VIEIRA BRASILEIRO, C.P.F. nº. 301.535.678-05,** no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, convocado (a) nos termos do Edital n°. 214/2021, para o cargo de **ODONTÓLOGO,** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme mensagem encaminhada via *WhatsApp*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:28D4CC4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2019/GP

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2021 - Contrato de Prestação de Serviços nº 109/2019/GP. Chamamento Público nº 03/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 23/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Luciele Greibim .OBJETO: prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde , com valores constantes da Tabela do SUS Municipal, resolvem celebrar o presente aditamento contratual.ADITAMENTO: DO PRAZO Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 28 de junho de 2022. Do Ajuste dos Quantitativos e Do Valor Diante da solicitação levada a termo mediante protocolo administrativo nº 434644/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e considerando o art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93, as partes pactuam alteração do quantitativo e valor, com relação ao Instrumento Contratual. Da Dotação Orçamentária: : 08.03 -38 - Fonte: 303 – Despesa: 2709 – Desdobramento: 11078); 08.03 – 38 - Fonte: 494 – Despesa: 2711 - Desdobramento: 11079. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 28 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

LUCIELE GREIBIM
Representante Legal

Publicado por:
Cristiane Canan
Código Identificador:26C92999

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 46/2021. MODALIDADE Nº 46/2021 - PROCESSO N° 103/2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 46/2021. Modalidade Nº 46/2021 - PROCESSO N° 103/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Indiamara Francieli Morais. OBJETO: Contratação de entidade para prestação de serviço de acolhimento institucional de pessoa idosa, em atendimento à decisão liminar proferida pela 2ª Vara da Fazenda da Comarca de Pato Branco/PR, nos autos da Ação Civil Pública promovida pelo Ministério Público do Estado, em beneficio a Senhora Elizabeth Hildebran, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social VALOR: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), sendo R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) mensais. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses. PAGAMENTO: Mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil e poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização de código de barras. DOTAÇÃO: Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 09.04 Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência – Funcional Programática 0904.8.244.24.2.209.339039530000 – Fonte 0 – (2123 - 3030). - 082440024.2.202000 Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOSDE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA– (2095 – 16368) Gestor: Barbara Slonski Delboni Padoan, matrícula nº 11261-5/1. Secretária da Assistência Social.

Pato Branco, 01 de Julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

INDIAMARA FRANCIELI MORAIS
Representante Legal.

Publicado por:
Pablo Henrique da Silva
Código Identificador:646D6B90

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 19/08/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
APY7D30	277510T000007691	15/03/2021	54600	4841877529
AQR6994	277510T000024541	01/04/2021	73662	2760780545

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:7E438A03

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 13/08/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKP3D38	116100E008478026	25/06/2021	55250
APZ9252	116100E008438653	26/06/2021	60501
ARW9052	116100E008438654	26/06/2021	60501
AYT5H53	116100E008775197	24/06/2021	65300
BDD8G94	116100E008438652	26/06/2021	60501
MHP8H99	116100E008547246	25/06/2021	55411

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:D0C4727D

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 17/08/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ALG9A60	116100E008438605	28/06/2021	60501
ALX2668	116100E008438706	28/06/2021	55411
AUT3588	116100E008438603	27/06/2021	72422
BAQ3857	116100E008775199	27/06/2021	72422
BBA9524	116100E008438705	28/06/2021	55411
BMQ0317	116100E008775200	27/06/2021	72422
BOE1692	116100E008438604	27/06/2021	72422
DEX0212	116100E008438601	27/06/2021	72422
KOH4H70	116100E008438602	27/06/2021	72422
MLN6927	116100E008438704	28/06/2021	55411

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:1C7204C0

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.779, DE 25 DE JUNHO DE 2021

LEI Nº 5.779, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Altera o art. 16 da Lei nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Altera o *caput* do art. 16 da Lei nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 16. Para o desempenho das atividades pertinentes aos órgãos que integram a estrutura organizacional ora estabelecida, ficam criados os cargos comissionados constantes do Anexo I desta lei, obedecendo, a simbologia e quantitativo de 01 (uma) vaga para cada cargo, nele fixadas."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:525DBCA2

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.787, DE 2 DE JULHO DE 2021

LEI Nº 5.787, DE 2 DE JULHO DE 2021

Disciplina o envio de proposições legislativas de iniciativa do Prefeito ao Poder Legislativo.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei estabelece as normas e diretrizes para o encaminhamento das proposições legislativas de autoria do Prefeito para apreciação pela Câmara Municipal.
Art. 2º As propostas de ato normativo serão encaminhadas à Câmara Municipal por meio eletrônico, atendidos os requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, por meio de Mensagem contendo a exposição de motivos pelo Prefeito Municipal.
§ 1º O protocolo deverá ser feito através do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL.
§ 2º Em caso de indisponibilidade do sistema, o protocolo será efetivado através do e-mail institucional: protocolo@patobranco.pr.leg.br.
Art. 3º A exposição de motivos de que trata o art. 2º deverá:
I - justificar e fundamentar, de forma clara e objetiva, a edição do ato normativo, com:
a) a síntese do problema cuja proposição do ato normativo visa a solucionar;
b) a justificativa para a edição do ato normativo na forma proposta; e
c) a identificação dos atingidos pela norma;
II - na hipótese de a proposta de ato normativo gerar despesas, diretas ou indiretas, ou gerar diminuição de receita para o ente público, demonstrar o atendimento ao disposto nos art. 14 ,art. 16 e art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
III - ser assinada pelo Prefeito Municipal.
Art. 4º Serão enviados juntamente à exposição de motivos, a proposta do ato normativo e os documentos necessários a sua análise.
Art. 5º Na hipótese de a proposta implicar renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas, conterá:
I - a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor, da qual deverá constar, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicará se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias e a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta;
II - a declaração de que a medida apresenta adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias;
III - a criação ou a prorrogação de benefícios de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita, deverá conter exposição justificada sobre o atendimento às condições previstas no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 6º Na hipótese de apresentação de proposições em regime de urgência, conterá a motivação justificada e detalhada em sua Mensagem, quanto à necessidade deste regime.
Art. 7º Na hipótese de apresentação de proposições que envolvam políticas públicas financiadas por benefícios de natureza tributária, financeira e creditícia previstos na Lei Orgânica Municipal, deverão conter:
I - objetivos, metas e indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados alcançados; e
II - indicação do órgão responsável e do eventual corresponsável pela gestão da política.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Marcos Junior Marini.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:08D6E270

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 28/2021, DE 2 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre denominação da Comissão de Licitações.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear os servidores ELIZETE MARIA RONHAKI como Presidente, ALLYSON RUAN DIAS DE MOURA como Secretário e ALEKSANDRO DE BRITO como Membro, para constituírem a **COMISSÃO DE LICITAÇÕES,** desempenhando suas atividades conforme a Lei n˚ 8.666/1993.
Parágrafo único. Os servidores ora designados exercerão as atividades ora determinadas, sem prejuízo de suas atividades normais.
Art. 2˚ Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2021, revogando as Portarias nº 34/2020 e 10/2021

Paula Freitas, PR, 2 de julho de 2021.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:4827A0AE

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 29/2021, DE 2 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de função gratificada a Servidora efetivo do Poder Legislativo.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º CONCEDER função gratificada de 60% (sessenta por cento) do salário base, a servidora MARIA ELIZETE RONHAKI**,** em virtude da nomeação como Presidente da Comissão de Licitações, conforme Portaria nº 28/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2021, revogando a Portaria nº 35/2020.

Paula Freitas, PR, 2 de julho de 2021.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:61423AE2

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 30/2021, DE 2 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento à solicitação descrita na Requisição de Diárias nº 7/2021 **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias (cidade localizada no Estado do Paraná) ao servidor Allyson Ruan Dias de Moura pelos motivos e termos a seguir especificados:
VALOR DIÁRIA: R$ 320,42 X 2 = R$ 640,84
VALOR DIÁRIA: R$ 320,42 X 0,5= R$ 160,21
VALOR TOTAL: R$ 801,05 (oitocentos e um reais e cinco centavos).
DESTINO: CURITIBA – PR
MOTIVO: Participação no curso "Advogados Municipais e seu papel na nova licitação", a realizar-se pela Uni GESTÃO PÚBLICA nos dias 6 a 9 de julho de 2021, na cidade de Curitiba-PR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 2 de julho de 2021.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:D9B6049A

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 31/2021, DE 2 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento à solicitação descrita na Requisição de Diárias nº 8/2021 **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias (cidade localizada no Estado do Paraná) a servidora Elizete Maria Ronhaki pelos motivos e termos a seguir especificados:
VALOR DIÁRIA: R$ 320,42 X 2 = R$ 640,84
VALOR DIÁRIA: R$ 320,42 X 0,5= R$ 160,21
VALOR TOTAL: R$ 801,05 (oitocentos e um reais e cinco centavos).
DESTINO: CURITIBA – PR
MOTIVO: Participação no curso "Nova Licitação Dispensa e Inexigibilidade", a realizar-se pela Uni GESTÃO PÚBLICA nos dias 6 a 9 de julho de 2021, na cidade de Curitiba-PR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 2 de julho de 2021.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:2487AEDA

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 32/2021, DE 2 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento à solicitação descrita na Requisição de Diárias nº 9/2021 **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias (cidade localizada no Estado do Paraná) ao servidor Marcos Roberto Banhara pelos motivos e termos a seguir especificados:
VALOR DIÁRIA: R$ 320,42 X 2 = R$ 640,84
VALOR DIÁRIA: R$ 320,42 X 0,5= R$ 160,21
VALOR TOTAL: R$ 801,05 (oitocentos e um reais e cinco centavos).
DESTINO: CURITIBA – PR
MOTIVO: Participação no curso "Advogados Municipais e seu papel na nova licitação", a realizar-se pela Uni GESTÃO PÚBLICA nos dias 6 a 9 de julho de 2021, na cidade de Curitiba-PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 2 de julho de 2021.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:246935E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 37/2021
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de móveis escolares, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

_____
FORNECEDOR: 11884 – METALURGICA VEGEL LTDA
ITEM QUE VENCEU: 08
Valor total: R$ 3.490,00 (três mil, quatrocentos e noventa reais).

FORNECEDOR: 11885 – UNICLASSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ITEM QUE VENCEU: 01 e 03
Valor total: R$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais).

FORNECEDOR: 11828 – ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
ITEM QUE VENCEU: 04; 05; 06; 07; 09; 11; 12; 13; 14; 15; 16 E 17.
Valor total: R$ 51.010,00 (cinquenta e um mil e dez reais).

FORNECEDOR: 11886 – ALER COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
ITEM QUE VENCEU: 10
Valor total: R$ 3.999,90 (trez mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 85.099,90 (oitenta e cinco mil e noventa e nove reais e noventa centavos).

_____
Paula Freitas, 02 de julho de 2021.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:C2B244FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2021

A Pregoeira Municipal, Sra. RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 37/2021, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2021
LICITAÇÃO Nº 37/2021
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de móveis escolares, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

_____
FORNECEDOR: 11884 – METALURGICA VEGEL LTDA
ITEM QUE VENCEU: 08
Valor total: R$ 3.490,00 (três mil, quatrocentos e noventa reais).

FORNECEDOR: 11885 – UNICLASSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ITEM QUE VENCEU: 01 e 03
Valor total: R$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais).

FORNECEDOR: 11828 – ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
ITEM QUE VENCEU: 04; 05; 06; 07; 09; 11; 12; 13; 14; 15; 16 E 17.
Valor total: R$ 51.010,00 (cinquenta e um mil e dez reais).

FORNECEDOR: 11886 – ALER COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
ITEM QUE VENCEU: 10
Valor total: R$ 3.999,90 (tres mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 85.099,90 (oitenta e cinco mil e noventa e nove reais e noventa centavos).

_____
Paula Freitas, 02 de julho de 2021.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:9ACBA903

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2021
CONTRATADOS: METALURGICA VEGEL LTDA; UNICLASSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA; ALER COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de móveis escolares, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

VALOR DA DESPESA: R$ 85.099,90 (oitenta e cinco mil e noventa e nove reais e noventa centavos).

Paula Freitas, 02 de julho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:FEBAFDAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 43/2021
Plataforma: COMPRASNET
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Kits de material escolar, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR. Envio das propostas: **até 19/07/2021 às 08h14min**. Abertura das Propostas: **19/07/2021 às 08h15min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
02/07/2021

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:1758BC3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS CONTRATUAIS

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 138/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: ALER COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Valor.....: R$ 3.999,90 (tres mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
Vigência.....: Início: 02/07/2021 - Término: 02/07/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 37/2021
Recursos....: 07001 12.361.0006.2.008 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (105),
07001 12.361.0006.2.008 4.4.90.52.00.00.00.00 1103 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (106).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de móveis escolares, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 02 de julho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 139/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Valor.....: R$ 51.010,00 (cinquenta e um mil e dez reais).
Vigência.....: Início: 02/07/2021 - Término: 02/07/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 37/2021
Recursos....: 07001 12.361.0006.2.008 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (105),
07001 12.361.0006.2.008 4.4.90.52.00.00.00.00 1103 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (106).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de móveis escolares, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 02 de julho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 140/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: METALURGICA VEGEL LTDA
Valor.....: R$ 3.490,00 (três mil, quatrocentos e noventa reais).
Vigência.....: Início: 02/07/2021 - Término: 02/07/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 37/2021
Recursos....: 07001 12.361.0006.2.008 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (105),
07001 12.361.0006.2.008 4.4.90.52.00.00.00.00 1103 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (106).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de móveis escolares, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 02 de julho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 141/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: UNICLASSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Valor.....: R$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais).
Vigência.....: Início: 02/07/2021 - Término: 02/07/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 37/2021
Recursos....: 07001 12.361.0006.2.008 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (105),
07001 12.361.0006.2.008 4.4.90.52.00.00.00.00 1103 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (106).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de móveis escolares, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 02 de julho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:293E0664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº..... 59/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... 37/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 27/2021
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de móveis escolares, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

Fornecedores:

03.565.118/0001-55
- METALURGICA VEGEL LTDA

10.909.960/0001-22
- UNICLASSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

34.832.381/0001-97
- ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

82.476.144/0001-83
- ALER COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Vigência: 02/07/2021 à 02/07/2022

Paula Freitas, 02 de julho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:53BCE7B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE EDITAL

EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 64/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2021
O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, através da Pregoeira, torna pública a **ERRATA AO EDITAL**, sendo o Objeto do Edital: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de inseminação artificial em bovinos, em atendimento a Secretaria de Agricultura do Município de Paula Freitas/PR.

EDITAL LICITATÓRIO

ONDE LÊ-SE:

10.7.7.1 Apresentar para fins de Qualificação Técnica, no mínimo 01 (um) **Atestado/Declaração de Capacidade Técnica,** expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado, de modo a comprovar que a Licitante já forneceu ou tenha fornecido satisfatoriamente o (s) item (ns) objeto deste edital, e dentro dos prazos estabelecidos. O Atestado/Declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, local, data e o nome do responsável pela entidade;

LEIA-SE:

10.7.7.1 Apresentar para fins de Qualificação Técnica, no mínimo 01 (um) **Atestado/Declaração de Capacidade Técnica,** expedida por pessoa **física** ou jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado, de modo a comprovar que a Licitante já forneceu ou tenha fornecido satisfatoriamente o (s) item (ns) objeto deste edital, e dentro dos prazos estabelecidos. O Atestado/Declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, local, data e o nome do responsável pela entidade;

Paula Freitas, 02 de julho de 2021.

RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:132881FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 244/2021 – DE 02 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N.º 244/2021 – de 02 de julho de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames no dia 18/06/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de julho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:BD0CA2A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 245/2021 – DE 02 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N.º 245/2021 – de 02 de julho de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Guarapuava/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames no dia 22/06/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de julho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:3BAC92BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 246/2021 – DE 02 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N.º 246/2021 – de 02 de julho de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames no dia 25/06/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de julho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:1808C615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 247/2021 – DE 02 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N.º 247/2021 – de 02 de julho de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Rebouças/PR x Ponta Grossa/PR

Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames no dia 28/06/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de julho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:BBDF8A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 248/2021 – DE 02 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N.º 248/2021 – de 02 de julho de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Marlon Jensen
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames no dia 29/06/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de julho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:D897F818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 249/2021 – DE 02 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N.º 249/2021 – de 02 de julho de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames no dia 30/06/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de julho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:992EBFF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA DE ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇO

ABERTURA DE ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 52/2021
TOMADA DE PREÇO N.º 02/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de ampliação e adequações de pontes rurais localizadas nas comunidades de Rondinha e Cachoeira, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações, em conformidade com as disposições do Projeto Básico.

O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a continuação da sessão pública do Processo Licitatório citado acima, para ABERTURA DE ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO, na data de **06 de julho, às 14h**, na sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Paula Freitas (Avenida Agostinho de Souza, n. 646, Centro – Paula Freitas/PR).

Sendo assim, sejam intimados e convocados os licitantes credenciados.

RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI
Presidente da CPL

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:99F51CEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 069/2021

DATA: 02/07/2021

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Intersetorial Municipal de Enfrentamento às Violências contra crianças, adolescentes, mulheres, idosos e pessoas com deficiência de Paulo Frontin – PR, ficando denominada: Rede Municipal de Proteção e Enfrentamento às Violências no Município de Paulo Frontin e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o atendimento às pessoas vítimas de violência;

CONSIDERANDO compromisso firmado com o Comitê Regional de Enfrentamento às Violências visando o desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção e de políticas que garantam os direitos humanos, às pessoas vítimas de violência;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as Políticas Públicas de atendimento às crianças, adolescentes, mulheres, idosos e pessoas com deficiência, vítimas de violência e criação de estratégias

conjuntas voltadas ao acolhimento, atendimento e acompanhamento, e também para continuidade do atendimento integral e humanizado;

CONSIDERANDO a necessidade do diálogo sistemático da atuação dos pares de forma conjunta e coletiva sempre respeitando a atribuição de cada instituição governamental e não governamental no processo de formação do Comitê;

CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial para efetividade e humanização do atendimento prestado a esse público, em situação de violência;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Comitê Intersetorial da Rede Municipal de Proteção e Enfrentamento às Violências no Município de Paulo Frontin:

I - Conselho Tutelar:
a) Andressa Jeane Dozorec
b) Cristina Vollmann Ignaczuk
c) Joici Euzébio de França
d) Lauri Miguel Henkes Júnior
e) Taís Michele Vieira de Lara

II - Secretaria Municipal de Assistência Social e Família:
a) Cristiane Meyer
b) Salete Rosa de França

III – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – Proteção Social Básica:
a) Lucilene Aparecida Barth
b) Magali Hoinacki Vanel Pereira

IV – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – Proteção Social Especial:
a) Camila Carneiro
b) Jéssica Crisciane Sobanski

V – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
a) Jucélia Rozeli Novicki
b) Ana Carla Dolinski

VI – Secretaria Municipal de Saúde:
a) Bruna Cristina Markevicz
b) Alvacira Chipitoski

VII – APAE:
a) Maria Goretti Kovalkzuk
b) Janice Lúcia Grando Geller

VIII – Colégio Estadual Monsenhor Pedro Busko:
a) Sandra Dolinski
b) Odicléia Bráz de Oliveira

X – Colégio Estadual do Campo Professor Francisco Gawlouski:
a) Marli Terezinha Hrenichen
b) Eliane Azevedo Mazurek

Art. 2º Nomeia a Sra. Andréa Soraia Blaskievicz, Assistente Social, enquanto Articuladora da Rede Municipal de Enfrentamento às Violências de Paulo Frontin – PR.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 032/2021 de 15 de março de 2021.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 02 de julho de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito de Paulo Frontin

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:0805B052

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
60/2021

PORTARIA Nº 60/2021

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 987/15 e alterações;
R E S O L V E
Art. 1º. **DESIGNAR,** a servidora Pública Municipal a Senhora **VANUZA FATIMA ANDERSEN NONNENMACHER,** ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Enfermeira, do Grupo Ocupacional 06 - Saúde, para exercer a função gratificada de Chefe do Departamento de Saúde Básica Familiar, Nível FG-5.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de julho de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Salapata dos Santos
Código Identificador:52B24BC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA Nº 59/2021

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o Servidor Municipal, **IDIMILSOM BAGETI**, Secretário de Serviços Rodoviários nomeado através do Decreto nº 112/2021, como Responsável Técnico e Gestor Municipal do Convenio de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais firmado entre a SEAB e o Município de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01º de julho de 2.021

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:F7FA3A9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO:

vCONTRATO Nº. 007/2019 – PREGÃO Nº. 01/2019

Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S/A.
Objeto: Serviços de telefonia celular móvel, pelo período de doze meses.
Valor total: R$ 18.376,44 (Dezoito mil trezentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) sendo que os pagamentos serão em

parcelas, mensalmente de acordo com o que for efetivamente utilizado pela Contratante.
Dotação orçamentária: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 33.90.39.58.00 - Serviços de telecomunicações -

Piên, Paraná, 17 de junho de 2021.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:417E499A

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

VCONTRATO Nº. 008/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 011/2019
Contratado: FRANCISCA SOARES DE OLIVEIRA - ME
Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento de site oficial responsivo, atualização e manutenção do mesmo, pelo período de quatro meses.
Valor total do contrato: R$ 2.068,00 (dois mil e sessenta e oito reais), a serem pagos em parcelas mensais e sucessivas no valor de R$ 517,00 (quinhentos e dezessete reais) cada uma.
Dotação orçamentária:33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 33.90.39.57.00 – Serviços de processamento de dados.
Prazo de Vigência: quatro meses

Piên, Paraná, 02 de julho de 2021.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:3700709D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 702/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 702/2021.
DE 01 DE JULHO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Aginaldo Krusqueveski Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.584.147-0/PR, matrícula funcional 4765271, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Gestão do SUAS**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria	03/07/2021	Piraquara/PR	01 (uma)	36,00	4177/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 01 de julho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5907138E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 703/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 703/2021.
DE 01 DE JULHO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Aginaldo Krusqueveski Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.584.147-0/PR, matrícula funcional 4765271, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Gestão do SUAS**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria	05/07/2021 e 06/07/2021	Curitiba/PR	02 (duas)	72,00	4179/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 01 de julho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:642DEF48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFCADO PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTAGIO REMUNERADO

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere Lei, e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Pr;

R E S O L V E:

1. Convocar os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no processo seletivo, Simplificado, aberto pelo edital nº 01/2021 , homologado em 01 de junho de 2021, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Avenida São Roque, Centro, no Município de Pinhal de Sã Bento, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 05/07/2021 a 07/07/2021, no horário de expediente, das 07:30h: às 11:30h e das 13:00h às 17:00h;

ADMINISTRATIVO – ENSINO SUPERIOR

Nome	Classificação
Bruna Mazuco Cechinel	1º
Vanessa Kotikoski	2º

Karina Aparecida Krampe	3º
Klicieli Bruch de Oliveira	4º
Gustavo Tavares de Moraes	5º
Suzana Menin dos Santos	6º

2. Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos acima descritos:
a) Documento de Identidade (R.G.);
b) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
d) Comprovante de residência atualizado;
e) Declaração de Matrícula expedida pela instituição de Ensino,
f) Conta na Instituição Bancária: "Caixa Econômica Federal ou Sicoob".

3. O candidato convocado deverá manifestar o interesse ou não a vaga de estágio no prazo estipulado no item 1, sendo considerado desistente após este prazo.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:FB0DD0C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 989/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 989/2021

Dispõem sobre as ações e medidas para enfrentamento decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe atribui a Lei Orgânica Municipal resolve:
CONSIDERANDO, as disposições dos seguintes Decretos Estaduais: Decreto nº 6.599, de 07 de janeiro de 2021; Decreto nº 6.294, de 3 de dezembro de 2020; Decreto nº 6.555, de 17 de dezembro de 2020; Decreto nº 6.590, de 28 de dezembro de 2020; Decreto nº 6.745, de 29 de janeiro de 2021; Decreto nº 6.828, de 10 de fevereiro de 2021 e o Decreto nº 7.020, de 05 de março de 2021;
CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);
CONSIDERANDO o artigo 23, inciso II, da Constituição Federal, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o artigo 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
CONSIDERANDO que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;
CONSIDERANDO que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;
CONSIDERANDO a necessidade de atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO a iminência de colapso na rede pública e privada de saúde na Região Sudoeste e no estado do Paraná, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;
CONSIDERANDO AINDA O Estado de Calamidade Pública Municipal declarado pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 988/2021.
DECRETA:
Art. 1º Institui, no período das 23 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
§ 1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 23 horas do dia 02 de julho de 2021 até as 5 horas do dia 31 de julho de 2021.
§ 2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 10º do Decreto nº 962, de 2021.
Art. 2º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 23 horas às 5 horas, diariamente, **estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais** (bares, bodegas, lanchonetes, restaurantes, mercados, mercearias, lojas de conveniência etc)
Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 23 horas do 02 de julho de 2021 até as 5 horas do dia 31 de julho de 2021.
Art. 3º Prorroga até as 5 horas do 31 de julho de 2021 a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais:
Parágrafo primeiro: Ficam reconhecidos como serviços essenciais aqueles indispensáveis e/ou inadiáveis às necessidades da comunidade:
I - assistência à saúde (médica e hospitalar):
a) produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produto odonto-médico-hospitalar, farmácias, consultórios, laboratórios, unidade de saúde e outros;
b) as consultas médicas e procedimentos cirúrgicos devem ser realizados conforme ponderação de risco e benefício clínico do procedimento, com o objetivo de não causar malefício ao paciente, respeitando os artigos 1º, 18º e 21º do Capítulo III do Código e Ética Médica.
II - assistência odontológica;
III - lojas especializadas em gêneros alimentícios e congêneres, tais como supermercados, mercados, mercearias, panificadoras, açougues e padarias;
IV - estabelecimentos de assistência veterinária e distribuição e comercialização de medicamentos de uso veterinário;
V - estabelecimentos agropecuários de distribuição de alimentação e medicação para manter o abastecimento de insumos necessários à manutenção da vida animal e produção de alimentos;
VI - postos de combustíveis;
VII - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluindo o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia;
VIII - estabelecimento de distribuição, transporte e comercialização de gás;
IX - serviços de telecomunicações;
X - serviço postal;
XI - serviços funerários;
XII - processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XIII - serviços de pagamento, de crédito e de saque de benefícios sociais e assistenciais e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central, incluindo lotéricas; e
XIV - as atividades do Conselho Tutelar.
Parágrafo Segundo – Nos estabelecimentos considerados essenciais fica limitado o número de clientes em 50% da capacidade.
Art. 4º Determina, durante os domingos compreendidos no período deste decreto, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território municipal, como medida **obrigatória** de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 5º Ficam **SUSPENSAS** completamente, independentemente de horário, as seguintes atividades e serviços, seja na cidade ou no interior do município:
a) A prática de atividades esportivas coletivas em ambientes públicos e privados, como futebol, vôlei, trilhas de Jeep, trilhas de gaiolas, trilha de moto, cavalgadas, confraternizações e aglomerações em rios e riachos, inclusive as de treinamentos realizados por clubes de tiro e ou escolas;
b) Todas as atividades pertinentes a shows, festas públicas e particulares e eventos que acarretem a aglomeração de pessoas;
c) O funcionamento de campings, clubes recreativos, pistas de tiros de laço e entidades afins;
d) A concentração e a permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques, praças, ginásios e afins;
e) Casas noturnas, tabacarias e similares, festas, casas de shows e matinês;
f) Bares e bodegas, pertencentes e localizadas em pavilhões comunitários;
g) Almoços e jantares (churrasco e afins), em locais considerados bares e bodegas (que não são considerados restaurantes);
h) Show com música ao vivo ou eletrônica em restaurantes e bares;
i) Confraternizações familiares (almoços, jantares, cafés, aniversários, chá de panelas, chás de bebês e afins) com aglomeração de mais de 20 pessoas pertencentes ao mesmo núcleo familiar, incluindo crianças maiores de 12 anos na contagem.

Art. 6º Fica expressamente proibido o uso de Narguilé em locais públicos, bares e restaurantes, sendo permitido o consumo somente no interior das residências pelos integrantes do mesmo núcleo familiar (que residam na mesma casa);

Art. 7º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 02 de julho de 2021 até o dia 31 de julho de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:
I - Atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais: das 08 horas às 23 horas, de segunda a sábado, com limitação de 50% de ocupação;
II - **Restaurantes, bares e lanchonetes: das 08 horas às 23 horas**, de segunda a sábado, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega;
a) durante os domingos fica vedado o funcionamento aberto ao público, permitindo-se o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega.
b) O atendimento presencial nos horários previstos no caput deste artigo, deverá atender rigorosamente às determinações das autoridades sanitárias e de saúde relativas ao COVID-19, bem como a obrigatoriedade do uso de máscaras, ficando expressamente proibida a realização na forma de rodízios, poderão ser ofertados na forma À la carte ou Buffet, sendo indispensável a disponibilização de **álcool gel na porta de entrada e início do buffet, luvas descartáveis para servir-se no buffet, e todas as demais medidas de segurança preconizadas pelos protocolos vigentes**, respeitando ainda a capacidade de público de 50% (cincoenta por cento) da capacidade total permitida para o estabelecimento, além do distanciamento, atentar para no máximo 4 pessoas por mesa.
c) A mesma medida vale aos estabelecimentos sediados na cidade e no interior como bares e seus congêneres, que comercializam preponderantemente bebidas alcoólicas, fica ainda condicionado aos mesmos que durante o horário de funcionamento, **fica suspenso** no interior atividades que possam gerar aglomerações de pessoas.
d) O descumprimento de qualquer dos itens supracitados acarretará em suspensão do alvará de funcionamento dos estabelecimentos e aplicação de multa conforme legislação em vigor.
e) Os estabelecimentos comerciais que estiverem sem o devido álvara de autorização e funcionamento, serão notificados e correrá o prazo de 30 dias para regularização, em caso de não cumprimento, terão suas atividades suspensas até que se regularize a documentação.
III - Demais atividades e serviços essenciais, como supermercados, farmácias e clínicas médicas: sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana.
a) Determina-se também aos estabelecimentos considerados essenciais, a exemplo de mercados, farmácias, etc, a obrigatoriedade em disponibilizar um funcionário ou colaborador para a higienização de carrinhos, cestas e do caixa.
IV – Salões de beleza, cabeleireiros, clínicas de estética, serviço de manicure e pedicure, devem trabalhar com agendamento de horário, ATENDIMENTO INDIVIDUAL, respeitando todos os protocolos e medidas sanitárias, de segunda a sábado, no período das 08 às 23 horas. Fica vedado o funcionamento destes serviços no domingo, conforme Art.5º deste decreto.
V – Os cultos religiosos poderão ser realizados de forma presencial, com limitação de capacidade de 35% do templo religioso, devendo esta ser fixada em local visível em número de pessoas, ser fornecido álcool em gel, mantendo o devido distanciamento de 2,0 metros entre os fiéis, sendo obrigatório o uso de máscara.
VI – Reuniões de trabalho (técnicas, capacitações), de empresas privadas e setores públicos, podem ser realizadas, respeitando a ocupação de 35% da capacidade do local da reunião, respeitando medidas sanitárias de distanciamento, uso de máscara durante todo o período da reunião, oferta de álcool em gel a 70% em locais de fácil acesso. É vedada a oferta de alimentos e bebidas.
Parágrafo único: O responsável pelos estabelecimentos deve fiscalizar o uso de máscara por parte de clientes e colaboradores durante todo o expediente, bem como das demais medidas de segurança, podendo o mesmo sofrer as sanções pelo descumprimento das medidas, conforme previsto neste decreto. Os estabelecimentos devem ter afixado em local visível a capacidade de pessoas em suas instalações.
Art. 8º Compete à Secretaria de Saúde Municipal em parceria com a Polícia Militar do Estado do Paraná, em cooperação com as equipes de vigilância sanitária municipal, a intensificação da fiscalização, previstas no presente Decreto e na legislação municipal, estadual ou federal, e o integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.
Art. 9º Fica proibida a aglomeração de pessoas em vias públicas no Município de Pinhal de São Bento.
Art. 10º Fica estabelecido o uso massivo de máscaras, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19, conforme lei estadual que torna obrigatório o uso de máscara em ambientes coletivos em todo estado do Paraná.
Art. 11º O desatendimento ou a tentativa de burlar as medidas estabelecidas neste Decreto caracterizará infração à legislação municipal, estadual e federal, e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento e interdição temporária.
Parágrafo único. Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido o valor entre R$ 100,00 (cem reais) a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com a gravidade da infração, observando-se na fixação da penalidade as dimensões do estabelecimento, o grau a culpa do representante legal, a atividade desenvolvida, o volume de pessoas aglomeradas ou potencialmente aglomeradas no local, o grau de risco à saúde pública, as condições de higiene e os cuidados eventualmente adotados, a razoabilidade e a proporcionalidade, segundo análise pela Secretaria Municipal de Saúde, a ser imposta à pessoa jurídica e ao responsável legal pelo estabelecimento individual e cumulativamente. A reincidência poderá acarretar suspensão do alvará de funcionamento por 10 dias e em posteriormente a cassação.
Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 987/2021, de 23 de Junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JULHO DE 2021.

PUBLIQUE-SE

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:01CBF3CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2019

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA – PIRAQUARAPREV.
CONTRATADA: VISTA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.
OBJETO: Prestação de serviço de informática para implantação e manutenção de Sistema de Contabilidade Publica, compras, planejamento, orçamento e transparência do RPPS.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo por mais 12 (doze) meses, iniciando em 05 de julho de 2021 com término em 04 de julho de 2022.
DO VALOR: O contratante pagará ao Contratado o valor mensal de R$ 3.452,84 (três mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Piraquara, 02 de Julho de 2021.

SONIA APARECIDA CESTILE ROSSA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:F7EBE499

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROTOCOLO Nº 13.458/2020

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA**, **ROMULO POLATTI, proprietário da área Transcrita no Livro 3J, nº de ordem 10992, da 6ª Circunscrição da Capital,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores e eventuais interessados e todos os confinantes para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB E – instrumento LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feita por **ROSELI BELOTTO POLLATTI RODRIGUES**, brasileira, casada em regime de separação de bens, portadora da cédula de identidade CI/RG nº 871.402-9 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 170.030.089-04, residente e domiciliada na Rua Antonio Meireles Sobrinho, nº 1225, Planta Pedro Polati, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***"Lote n° 03-R, com área total de 3.683,46m², fazendo Frente para a Rua Antonio Meireles Sobrinho, onde mede 25,24 metros, ao Lado Direito, de quem olha da rua o imóvel mede 145,04 metros, confrontando com o Lote 06-R, ao Lado Esquerdo, mede 146,54 metros, confrontando com os Lotes 02-R1, 02-R3 e 02-R4; aos Fundos, mede 24,39 metros, onde confronta com a Área Remanescente do Imóvel, fechando o perímetro com área total de 3.683,46m²".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao PROTOCOLO 13.458/2020.** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 1º de julho de 2021.

LUCAS MILEKE SCUCATO
Engenheiro Civil CREA-PR 136.472/D
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:AD0F9367

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROTOCOLO Nº 13.457/2020

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA**, **ROMULO POLATTI, proprietário da área Transcrita no Livro 3J, nº de ordem 10992, da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores e eventuais interessados e todos os confinantes para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB E – instrumento LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **JANAINA POLATI**, brasileira, divorciada, funcionaria pública, portadora da cédula de identidade CI/RG nº 8.051.176-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 058.643.449-66, residente e domiciliada na Rua Antonio Meireles Sobrinho, nº 1123, Planta Pedro Polati, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***"Lote n° 02-R, com área total de 1.061,57m², fazendo Frente para a Rua Antonio Meireles Sobrinho, onde mede 5,30 metros, e 20,87 metros confrontando com o Lote 02-R, ao Lado Direito, de quem olha da rua o imóvel mede 73,28 metros, confrontando com o Lote 03-R, ao Lado Esquerdo, mede 32,08 metros, confrontando com o Lote 02-R2, e 42,76 metros com o Lote 02-R; aos Fundos, mede 26,87 metros, onde confronta com o Lote 02-R3, fechando o perímetro com área total de 1.061,57m²".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao PROTOCOLO 13.457/2020.** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 1º de julho de 2021.

LUCAS MILEKE SCUCATO
Engenheiro Civil CREA-PR 136.472/D
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:83E16E2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROTOCOLO Nº 13.455/2020

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA**, **PEDRO POLATTI, proprietário da área Transcrita no Livro 3J, nº de ordem 10992, da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores e eventuais interessados e todos os confinantes para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB E – instrumento LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **LUCIANE BELOTO POLATI**, brasileira, solteira, aposentada, portadora da cédula de identidade CI/RG nº 3.369.973-5 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 537.453.619-20, residente e domiciliada na Rua Antonio Meireles Sobrinho, nº 1195, Planta Pedro Polati, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***"Lote n° 06-R, com área total de 4.580,52m², fazendo Frente para a Rua Antonio Meireles Sobrinho, onde mede 23,77 metros, ao Lado Direito, de quem olha da rua o imóvel mede 148,80 metros, confrontando com o Lote 07-R, ao Lado Esquerdo, mede 145,04 metros, confrontando com o Lote 03-R, aos Fundos, mede 37,48 metros, onde confronta com a Área de Remanescente, do Imóvel, fechando o perímetro com área total de 4.580,52 m²".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da

publicação do presente edital, **fazendo referência ao PROTOCOLO 13.455/2020.** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 1º de julho de 2021.

LUCAS MILEKE SCUCATO
Engenheiro Civil CREA-PR 136.472/D
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9D3BA11C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO Nº 16.182/2021 – CONCORRÊNCIA Nº 04/2021

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público e para conhecimento dos interessados, que o **Processo nº 16.182/2021 – Concorrência 04/2021**, que tem por objeto a *contratação de empresa para a execução de refazimento e reconstrução de serviços de drenagem e Pavimentação das Ruas Mallet e Morretes, na Planta Araçatuba, com a execução de meio-fio com sarjeta; calçadas em CBUQ, terraplanagem, paisagismo e urbanismo*, drenagem e demais serviços, foi declarado **DESERTO**, devido à ausência de interessados, conforme despacho do Presidente da Comissão, de p. 184.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de julho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1CAC67BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2021 PROCESSO Nº 17661/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratado**: **BRUNO SÁ FREIRE MARTINS**, inscrito no CPF/MF sob n.º 848.675.821-15. **Objeto:** Contratação de pessoa física para ministrar palestras aos servidores públicos municipais, sobre as alterações advindas da Emenda Constitucional Nº 103/2019, que alterou o sistema de previdência social. **Valor global**: R$ 8.000,00 (Oito mil reais). **Prazo de Vigência:** 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do Contrato. **Data da assinatura:** 30 de junho de 2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E7C226C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 330/2017

TERMO ADITIVO Nº. 06
CONTRATO Nº. 330/2017

Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº.330/2017, celebrado entre o Município de Pitanga e OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA EPP, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PITANGA e a empresa OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA EPP, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº. 330/2017, referente à Licitação nº. 01/2017, na modalidade Tomada de Preço e Técnica, paraPrestação de serviços de publicidade, compreendendo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação do Município de Pitanga. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência e execução do contrato, originalmente previsto e já aditivado sob nº 04, qual vencimento é 30/06/2020, fica prorrogado por 06 (seis) meses, até a data de 28/12/2021 em conformidade com Artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLAUSULA SEGUNDA: o valor original do contrato renova-se para o período prorrogado totalizando 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
CLAUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 18/06/2021.

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA	***OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA EPP***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:C45F2CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 320/2020

TERMO ADITIVO Nº 1
CONTRATO Nº. 320/2020

Termo Aditivo ao Contrato nº. 320/2020, de prorrogação de Prazo de Vigência celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.481.987/0001-03, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº. 320/2020, referente à licitação nº.09/2020, na modalidade Tomada de Preços, para execução de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO EM IMPLANTAÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO DA RUA ALEXANDRE BUCHMANN, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE E O CONVÊNIO 97/2020 COM DER (DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS).
. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência e execução originalmente previsto para encerramento em 20/05/2021, fica prorrogado por período de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 21/05/2021 e encerrando-se em 21/08/2021. Em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 20/05/2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EDER MOREIRA ARAUJO
Tapalam Construções e Empreendimentos LTDA

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:D2293D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REEQUILIBRIO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 41-2021 - CASA DO ASFALTO

Termo de reequilíbrio econômico financeiro n. 1
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 41/2021
Termo de equilíbrio Econômico financeiro concedido pelo Município de Pitanga a empresa **CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro, a empresa **CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 06.218.782/0001-16, Já qualificados, vem por meio deste conceder conforme requerimento da empresa, e orçamento de preços anexados ao processo, para reequilíbrio econômico financeiro a Ata de Registro de Preço 144/2020, referente à licitação 14/2020, na modalidade Pregão, para Aquisição de Emulsão Asfáltica, Em Atendimento a Secretaria Municipal da Cidade. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto reequilíbrio econômico financeiro, em conformidade com Artigo 65, alínea d, da Lei Federal 8666/93, conforme Cotação de Preço, Parecer Contábil e Parecer Jurídico. Os valores ficam alterados conforme descrição abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Preço unitário atual	Preço unitário reequilibrado	Valor reajuste
LOTE: 001 -	1	EMULSÃO ASFÁLTICA DE PETROLEO DE RUPTURA LENTA RL1C	TON	2.890,00	3.430,00	540,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas em todos os seus termos e condições os demais Itens da Ata.

Pitanga, 1 de junho de 2021.

Originalmente Assinado

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA
Prefeito Municipal.

_____
CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:F9BBDEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 288/2020

TERMO ADITIVO Nº 3
CONTRATO Nº. 288/2020

Termo de aditivo de execução ao Contrato nº. 288/2020, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa, CONSTRUTORA FELICITA LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PITANGA vem suspender o contrato 288/2020, com a empresa **CONSTRUTORA FELICITA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.335.179/0001-99, já qualificados, referente à licitação nº. 03/2020, na modalidade Concorrência Pública para objeto:
"Local: Ruas da sede; Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área total de 5.985,69 m2 , incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Trechos: Rua Sete de Setembro: Trecho entre as Ruas Barão do Cerro Azul e Rua Sem Denominação Rua Pedro Repula: Trecho Entre a Avenida Matilde Martins Orane e a 79,26 metros antes da Rua Fernando Ferrari; Área Pavimentada; 5.985,69 m². Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias; "

Considerando as justificativas apresentadas, conforme documentos juntados e justificativas da Secretaria Municipal da cidade no procedimento concorrência pública 03/2020. Considerando a necessidade de continuidade do presente expediente.
CONSIDERANDO o exposto.
CLÁUSULA PRIMEIRA: fica o prazo de execução do contrato 288/2020 inicialmente prevista para o termino em 30/06/2021 fica prorrogada por período de 60 (sessenta) dias, até a data de 28/08/2021. Em conformidade com o Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLAUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato ora aditado, permanecem inalteradas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de junho de 2021.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

_____
CONSTRUTORA FELICITA LTDA

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:2CECD3DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 167/2020 - NEUTON BEREZA

TERMO ADITIVO Nº. 05
CONTRATO Nº. 167/2020

Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº. 167/2020, celebrado entre o Município de Pitanga e NEUTON BEREZA & CIA LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PITANGA e o **NEUTON BEREZA & CIA LTDA**, CNPJ: 68.819.671/0001-12, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº. **167/2020**, referente à Pregão nº. 23/2019, qual objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS E EQUIPAMENTOS PERTECENTES A FROTA MUNICIPAL, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de encerramento do contrato, originalmente previsto, qual vencimento é 30/06/2021, fica prorrogado por 3 (três) meses, iniciando-se em 01/07/2021 e encerrando-se em 30/09/2021, em conformidade com o Artigo 57 Incisos II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30/06/2021.

Originalmente Assinado.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

NEUTON BEREZA
Neuton Bereza & Cia Ltda

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:A9BCC625

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 170/2020 - JOANIDES

TERMO ADITIVO Nº. 03
CONTRATO Nº. 170/2020

Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº. 170/2020, celebrado entre o Município de Pitanga e JOANIDES BONFIM ZEGULHAN - ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PITANGA e o JOANIDES BONFIM ZEGULHAN - ME, CNPJ: 03.319.637/0001-33, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº. 170/2020, referente à Pregão nº. 23/2019, qual objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de encerramento do contrato, originalmente previsto, qual vencimento é 30/06/2021, fica prorrogado por 3 (seis) meses, iniciando-se em 01/07/2021 e encerrando-se em 30/09/2021, em conformidade com o Artigo 57 Incisos II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30/06/2021.

Originalmente Devidamente Assinado

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JOANIDES BONFIM ZEGULHAN
Joanides Bonfim Zegulhan - ME

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:4D38189A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2021

DATA: 02 de julho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

1. **CONVOCAR** as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público da Prefeitura do Município de Pitangueiras, aberto através do Edital nº 001/2018 de 05/03/2018, e homologado através da Edital nº 015/2018 de 13/06/2018, para se apresentarem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Central, nº 408, nesta cidade de Pitangueiras-PR, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação da presente Portaria, para tratar dos procedimentos de contratação, conforme segue:

PROFESSOR 20 HORAS:

Nome da Candidata	Inscrição	CI/RG Nº	Classif.
YAMARA DE MUZIO PIMENTEL FERREIRA	972	7.502.281-6	7º
NAHIAN YARA COUTINHO VIEIRA	498	11.017.836-0	8º

2. **MANTER** a revogação parcial dos efeitos da Portaria nº 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, que suspendeu a convocação de candidatas aprovadas em concurso público, efetuada através da Portaria nº 086/2020, de 28/12/2020.

3. **RECONVOCAR** a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público da Prefeitura do Município de Pitangueiras, aberto através do Edital nº 001/2018 de 05/03/2018, e homologado através da Edital nº 015/2018 de 13/06/2018, para se apresentar na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Central, nº 408, nesta cidade de Pitangueiras-PR, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação da presente Portaria, para tratar dos procedimentos de contratação, conforme segue:

EDUCADOR INFANTIL 20 HORAS:

Nome da Candidata	Inscrição	CI/RG Nº	CLASSIF.
JULIELLE GUADAGNINI DA SILVA	788	12.749.572-6	7º

3.1. Permanece suspensa, em conformidade com as disposições da Portaria nº 001/2021, de 04/01/2021, a convocação da candidata abaixo relacionada:

EDUCADOR INFANTIL 20 HORAS:

Nome da Candidata	Inscrição	CI/RG Nº	CLASSIF.
SILVANA BELANÇON SABEC	1126	6.077.952-0	8º

4. As candidatas convocadas e reconvocada deverão comparecer à divisão indicada munidas dos documentos relacionados no item 13.4 do Edital nº 001/2018 de 05/03/2018, em fotocópias autenticadas.

5. As candidatas deverão submeter-se à Avaliação Física e Mental, em caráter eliminatório, a ser efetuada por médico oficial do município, em dia e local previamente designados pelo Setor de Recursos Humanos, conforme item 14.1 do Edital nº 001/2018 de 05/03/2018.

6. O não comparecimento no prazo aqui estabelecido implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 02 de julho de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:6DE7C824

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2021

DATA: 02 de julho de 2021.

SÚMULA: Concede Licença para Tratar de Assuntos Particulares, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 137 da Lei Municipal nº 035/94, de 22/03/1994 (Estatuto dos Servidores),

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder Licença para Tratar de Assuntos Particulares, sem remuneração, ao servidor **Vanderlei Cardoso Araújo**, Matrícula nº 900-8/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, Nível 2, do Plano de Cargos, Carreira e Salários deste Município, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01 de julho de 2021.

Parágrafo Único: A licença a que se refere o *caput* poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 02 de julho de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:9F1DAE84

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2021

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº44/2021 e homologo-a para a contratação da empresa IVONE RODRIGUES LUCIANO 70845220934, inscrita no CNPJ nº 18.111.164/0001-51, devidamente habilitada para aquisição de 300 (trezentos) cobertores para distribuição gratuita a população carente, no valor de R$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 02.003.000412200022.003 - 3.3.90.32.00.000 - (1046) - Fonte:000, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 02 de junho de 2021.

SAMUEL TEIXIERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:EB725657

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2571 DE 02 DE JULHO DE 2021.

Lei nº 2571 de 02 de Julho de 2021

DECLARA DEUTILIDADEPÚBLICAA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE PLANALTO – APAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° - Fica Declarada de Utilidade Pública, conforme Lei 1850/2013,a Associação de Proteção Animal de Planalto - APAP, inscrita no CNPJ 31.963.652/0001-55 com sede a Av. Rio Grande do Sul n° 1897, Bairro Primavera, Cidade de Planalto, Estado do Paraná.

Art. 2° - A presente Lei entrará em vigor na data de suapublicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:511474B6

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 5343/2021

DECRETO Nº 5343 DE 01 DE JULHO DE 2021.

Nomeia a Senhora ADRIANA CORDEIRO BEZERRA, para exercer o cargo de Provimento Temporário de Psicóloga e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora ADRIANA CORDEIRO BEZERRA, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 10.231.298-8 SSP/PR, para assumir o cargo de Provimento Temporário de Psicóloga.

Art. 2º - o presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao Primeiro dia do Mês de Julho do ano de Dois Mil e Vinte e Um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDREA BUDEL
Diretora de Depto Pessoal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:EC0C2FC8

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 5344/2021

DECRETO Nº 5344 DE 01 DE JULHO DE 2021.

Exonera a pedido a Servidora ocupante do cargo de Auxliliar de Enfermagem PSS – Processo Seletivo Simplificado - dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a senhora ALINE FRANCIS HORING, portador da cédula de identidade RG nº 59.221.163-0/SSPPR, Ocupante do Cargo de auxiliar de enfermagem, nomeada pelo Decreto nº 5318/2021.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao Primeiro dia do Mês de Julho do ano de Dois Mil e Vinte e Um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDREA BUDEL
Diretora Dpto Pessoal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:62635FC8

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
RESULTADO DE DISPENSA

RESULTADO DISPENSA 001/2021

Processo n° **004/2020**

Dispensa de Licitação nº **01/2020**

OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento e entrega de Gêneros alimentícios para Copa e Cantina, Material de Acondicionamento e Embalagens, Material de Copa e Cozinha. Os objetos da presente solicitação têm por finalidade a manutenção dos trabalhos da Câmara Municipal de Planalto.
CRITÉRIO PARA CONTRATAÇÃO: Menor preço por item.

EMPRESA VENCEDORA: COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
CNPJ: 75.984.906/0006-00
ITENS: 01, 02, 04, 06, 07, 09, 10, 14, 15, 17, 18, 19
VALOR: R$1072,17 (hum mil e setenta e dois reais e dezessete centavos).

EMPRESA VENCEDORA: SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA
CNPJ: 26.917.650/0001-90
ITENS: 08, 11, 12
VALOR: R$ 473,84 (quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

EMPRESA VENCEDORA: MENUSSI & MENUSSI LTDA
CNPJ: 05.489.735/0001-44
ITENS: 03, 05, 13, 16
VALOR: R$ 418,47 (quatrocentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos).

Planalto PR, 28 de junho de 2021.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Presidente CPL

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:38088ABA

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO PROCESSO 004/2021
DISPENSA Nº 001/2021

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento e entrega de Gêneros alimentícios para Copa e Cantina, Material de Acondicionamento e Embalagens, Material de Copa e Cozinha. Os objetos da presente solicitação têm por finalidade a manutenção dos trabalhos da Câmara Municipal de Planalto.

EMPRESA VENCEDORA: COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
CNPJ: 75.984.906/0006-00
ITENS: 01, 02, 04, 06, 07, 09, 10, 14, 15, 17, 18, 19
VALOR: R$1072,17 (hum mil e setenta e dois reais e dezessete centavos).

EMPRESA VENCEDORA: SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA
CNPJ: 26.917.650/0001-90
ITENS: 08, 11, 12
VALOR: R$ 473,84 (quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

EMPRESA VENCEDORA: MENUSSI & MENUSSI LTDA
CNPJ: 05.489.735/0001-44
ITENS: 03, 05, 13, 16
VALOR: R$ 418,47 (quatrocentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos).

Planalto PR, 28 de junho de 2021

MAURI KRIELOW
Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:0E3D7C9A

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
EXTRATO DE CONTRATO 01

EXTRATO DE CONTRATO 001/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021
Câmara Municipal de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto – Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2021.
OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento e entrega de Gêneros alimentícios para Copa e Cantina, Material de Acondicionamento e Embalagens, Material de Copa e Cozinha. Os objetos da presente solicitação têm por finalidade a manutenção dos trabalhos da Câmara Municipal de Planalto.
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Planalto
CONTRATADA: COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
ITENS: 01, 02, 04, 06, 07, 09, 10, 14, 15, 17, 18, 19
VALOR: R$1072,17 (hum mil e setenta e dois reais e dezessete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MAURI KRIELOW
Presidente da Câmara Municipal de Planalto

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:E2951F4E

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
EXTRATO DE CONTRATO 02

EXTRATO DE CONTRATO 002/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021
Câmara Municipal de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto – Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2021.
OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento e entrega de Gêneros alimentícios para Copa e Cantina, Material de Acondicionamento e Embalagens, Material de Copa e Cozinha. Os objetos da presente solicitação têm por finalidade a manutenção dos trabalhos da Câmara Municipal de Planalto.
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Planalto
CONTRATADA: SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA
ITENS: 08, 11, 12
VALOR: R$ 473,84 (quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MAURI KRIELOW
Presidente da Câmara Municipal de Planalto

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:4EE3BD53

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
EXTRATO DE CONTRATO 03

EXTRATO DE CONTRATO 003/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021
Câmara Municipal de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto – Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2021.
OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento e entrega de Gêneros alimentícios para Copa e Cantina, Material de Acondicionamento e Embalagens, Material de Copa e Cozinha. Os objetos da presente solicitação têm por finalidade a manutenção dos trabalhos da Câmara Municipal de Planalto.
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Planalto
CONTRATADA: MENUSSI & MENUSSI LTDA
ITENS: 03, 05, 13, 16
VALOR: R$ 418,47 (quatrocentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MAURI KRIELOW
Presidente da Câmara Municipal de Planalto

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:66BB0647

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CONCEDE DIÁRIA

PORTARIA Nº 09/2021
02 de Julho de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais Lei nº 2.098/2016 Lei nº 2.250/2017 e suas alterações, Decreto Legislativo 06/2020, Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto PR, e demais legislação aplicável,

CONSIDERANDO:

Que as despesas de alimentação e pousada dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Planalto PR, quando em viagem a serviço e/ou interesse do Poder Legislativo, serão indenizados através do pagamento de diárias;
Que as diárias serão pagas na proporção de 50% quando o afastamento for superior a 6 (seis) horas e não incluir pernoite;
Que o Vereador Abrahão Marques requerer fosse autorizado o pagamento de diárias, para comparecimento em reunião promovida pela ACAMSOP, com a finalidade de deliberar sobre, o Porto Seco em Santo Antônio, Aeroporto Regional, Estrada do Colono Estrada do Colono e a Ferrovia Ferroeste, realizada na cidade de Francisco Beltrão (PR) no último dia 26 de Junho;
Que o Vereador requerente, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, que a saída para viagem ocorrera na manhã do dia 26 de Junho, e seu retorno se deu ao final do mesmo dia;
Que o Vereador requerente, em cumprimento ao art. 7º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, informou não dispor de alimentação ou pousada oficial gratuita ou já incluída no evento em que participou;
Que as diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento na Região Sudoeste do Estado do Paraná, são fixadas no valor de R$ 261,40 (duzentos e sessenta e um reais e quarenta centavos);

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 01 (uma) diária na proporção de 50% (cinquenta por cento), ao Vereador Abrahão Marques;
Art. 2º O pagamento da diária autorizada nesta Portaria perfaz o valor total de R$ 130,70 (cento e trinta reais e setenta centavos).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 25 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos dois dias do mês de Julho do ano corrente de dois mil e vinte e um.

MAURI KRIELOW
Presidente

Registre-se e Publique-se

ADENISE CARLINI
Secretário

Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.098/2016 – Art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, II, da Lei Municipal nº 2.098/2016 – Art. 1º, §2º, II, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 4º, I, da Lei Municipal nº 2.098/2016; Decreto 06/2020.

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:9D11507A

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CONCEDE DIÁRIA

PORTARIA Nº 10/2021
02 de Julho de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais Lei nº 2.098/2016 Lei nº 2.250/2017 e suas alterações, Decreto Legislativo 06/2020, Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto PR, e demais legislação aplicável,

CONSIDERANDO:

Que as despesas de alimentação e pousada dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Planalto PR, quando em viagem a serviço e/ou interesse do Poder Legislativo, serão indenizados através do pagamento de diárias;
Que as diárias serão pagas na proporção de 50% quando o afastamento for superior a 6 (seis) horas e não incluir pernoite;
Que o Vereador Fabio Leomar Schirmann requerer fosse autorizado o pagamento de diárias, para comparecimento em reunião promovida pela ACAMSOP, com a finalidade de deliberar sobre, o Porto Seco em Santo Antônio, Aeroporto Regional, Estrada do Colono Estrada do Colono e a Ferrovia Ferroeste, realizada na cidade de Francisco Beltrão (PR) no último dia 26 de Junho;
Que o Vereador requerente, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, que a saída para viagem ocorrera na manhã do dia 26 de Junho, e seu retorno se deu ao final do mesmo dia;
Que o Vereador requerente, em cumprimento ao art. 7º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, informou não dispor de alimentação ou pousada oficial gratuita ou já incluída no evento em que participou;
Que as diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento na Região Sudoeste do Estado do Paraná, são fixadas no valor de R$ 261,40 (duzentos e sessenta e um reais e quarenta centavos);

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 01 (uma) diária na proporção de 50% (cinquenta por cento), ao Vereador Fabio Leomar Shirmann;
Art. 2º O pagamento da diária autorizada nesta Portaria perfaz o valor total de R$ 130,70 (cento e trinta reais e setenta centavos).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 25 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos dois dias do mês de Julho do ano corrente de dois mil e vinte e um.

MAURI KRIELOW
Presidente

Registre-se e Publique-se

ADENISE CARLINI
Secretário

Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.098/2016 – Art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, II, da Lei Municipal nº 2.098/2016 – Art. 1º, §2º, II, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 4º, I, da Lei Municipal nº 2.098/2016; Decreto 06/2020.

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:662DA540

CONTABILIDADE
DECRETO 5335

DECRETO Nº. 5335
Data: 01 de Junho de 2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2540 de 04 de Dezembro de 2020.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Planalto, R$ 608.431,02 (Seiscentos e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais e dois centavos), conforme se especifica a seguir:

02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0402-1009 – Renovação da Frota Setor Administrativo
00080 – 4.4.90.52.00.00– Equipamentos e Material Permanente
00000 – Recursos Ordinários – (Livres).....R$ 70.000,00(Sup)

05 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
05.115 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.452.1501-1052 – Pavimentação Urbana
00492 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
01045 – CR 889122-2019 Recapeamento Asfáltico C.N. .....R$ 4.450,18(Exc)

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.1201-2045 – Atendimento das Creches Municipais
01261 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01051 – Brasil Carinhoso – Apoio a Creches.....R$ 1.090,64(Sup)
01051 – Brasil Carinhoso – Apoio a Creches.....R$ 3,67(Exc)

07.123 – DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.1201 - 1043 – Aquisição de Veículos e Equipamentos Educação
01381 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01056 – Convênio 013/2020 – Fundepar Onibus SIT 45168.....R$ 142.500,00(Sup)
01056 – Convênio 013/2020 – Fundepar Onibus SIT 45168.....R$ 142.500,00(Exc)

09 - SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027 – Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde
01628 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01060 – Aux. Financeiro para ações da Saúde e Ass. Enfrentamento Covid R$ 6.800,00 (Sup)

01730 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
00000 – Recursos Ordinários – (Livres).....R$ 81.000,00(Sup)

10.301.1001-2030 – Consórcio Regional de Saúde ARSS
01871 – 3.3.72.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar.....R$ 86,53(Exc)

10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.144 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801-1025 – Assistência a Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social
02350 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinários – (Livres).....R$ 50.000,00(Sup)

08.244.0801-2024 – Gerenciamento da Secretaria de Assistência Social e CRAS
02460 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
00000 – Recursos Ordinários – (Livres).....R$ 60.000,00(Sup)

12 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
12.134 – DIVISÃO DE INDUSTRIA
22.661.2201-2062 – Incentivo as Atividades Comerciais, Industriais e ao Turismo
02740 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinários – (Livres).....R$ 50.000,00(Sup

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei Acima, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação , Conforme previsto no inciso I e II , do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

SUPERÁVIT FINANCEIRO 2020

FONTE 000	R$ 311.000,00
FONTE 1060	R$ 6.800,00
FONTE 1051	R$ 1.090,64
FONTE 1056	R$ 142.500,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 2021

FONTE 496	R$ 86,53
FONTE 1045	R$ 4.450,18
FONTE 1051	R$ 3,67
FONTE 1056	R$ 142.500,00

Art. 3º - Ficam ajustadas a cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 01 de Junho de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:917EA2E0

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 183/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2021

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: H M LINCK - ME.
OBJETO: Aquisição de móveis, equipamentos e materiais, visando suprir a falta desses nas Unidades Básicas de Saúde do município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$ 10.280,00 (Dez mil duzentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 29 de junho de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:4DA10DB9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2021

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: SANDRO VILMAR PIRES - ME.
OBJETO: Aquisição de móveis, equipamentos e materiais, visando suprir a falta desses nas Unidades Básicas de Saúde do município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$ 26.990,88 (Vinte e Seis Mil, Novecentos e Noventa Reais e Oitenta e Oito Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 29 de junho de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:BFCFD52D

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 185/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2021

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS EIRELI.
OBJETO: Aquisição de móveis, equipamentos e materiais, visando suprir a falta desses nas Unidades Básicas de Saúde do município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$21.549,84 (Vinte e Um Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 29 de junho de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:F5DC4080

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº186/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2021

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP.
OBJETO: Aquisição de móveis, equipamentos e materiais, visando suprir a falta desses nas Unidades Básicas de Saúde do município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$2.960,00 (Dois Mil, Novecentos e Sessenta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 29 de junho de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:528AF5FA

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 187/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2021

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - EPP.
OBJETO: Aquisição de móveis, equipamentos e materiais, visando suprir a falta desses nas Unidades Básicas de Saúde do município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$3.750,04(Três Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais e Quatro Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 29 de junho de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:D4A41A5E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº188/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: BIANCA DOIMO SOUSA – CLINICA MÉDICA.
OBJETO: Contratação de empresa com vistas á prestação de serviços de médicos para atendimento na Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$ 246.720,00 (duzentos e quarenta e seis mil setecentos e vinte reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de junho de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:515B987F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2021 - INEXIGIBILIDADENº 09/2021 - CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ. **OCEÂNICA SUL TRANSPORTES LTDA**,CNPJ nº 05.314.329/0001-40– OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de vale transporte da concessionária que faz o transporte dentro do município de Pontal do Paraná, ou seja, Pontal do Sul até o Balneário de Monções, limites que fazem divisa com o município de Pontal do Paraná, sendo entregue para a Secretaria de Assistência Social, em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Termo de Referência. VALOR: R$8.000,00(oito milreais). VIGÊNCIA: 02/07/2022.Dotação Orçamentária: 08.003.08.244.0012.2.016.3.3.90.32.00.00– CR 134– FR 1000. Secretaria Demandante:Secretaria Municipal de Assistência Social.

Pontal do Paraná, 02de julho de 2021.

VINÍCIUS CASANOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:66E86CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 478 DE 30 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA-IAPAR-EMATER E O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – Ofício nº007/2021-IDR-PARANÁ .

RESOLVE:

Artigo 1º–Colocar o (a) servidor (a) JULIANE DE FÁTIMA SILVA MARINS PEIXOTO**,** ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVO** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a sua cedência para desempenhar a função administrativa junto ao IDR-Paraná de Pontal do Paraná, para a execução do Plano Integrado mediante processo específico de cessão, com ônus para o origem a partir de **21 de junho de 2021**.
Artigo 2º–Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir da data da disposição do referido servidor.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de junho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/21

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D84A411D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 479 DE 30 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o §2°, Art. 85 da lei Municipal n°. 075/1997 e contido no Processo Administrativo n°.7724/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao servidor (a) **TATIANE GODOI CARRILHO FORTES,** ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**,** lotado (a) no Gabinete do Poder Executivo , **Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família,** pelo período de 30 (trinta) dias de 05/05/2021 a 03/06/2021, sem prejuízo da remuneração.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes ,30 de junho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CA780054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 480 DE 30 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o §2°, Art. 85 da lei Municipal n°. 075/1997 e contido no Processo Administrativo n° 9281/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao servidor (a) **TATIANE GODOI CARRILHO FORTES,** ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**,** lotado (a) no Gabinete do Poder Executivo , **Prorrogação de Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família,** por mais 30 (trinta) dias de 04/06/2021 a 03/07/2021, sem prejuízo da remuneração.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes ,30 de junho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E373AE1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 099/2021-INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 099/2021-INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021
EXTRATO CONTRATO Nº 109/2021.

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa e empresa **OCEÂNICA SUL TRANSPORTES LTDA**,

inscrita no CNPJ no 05.314.329/0001-40, doravante denominada **CONTRATADA. "contratação de empresa especializada no fornecimento de vale transporte da concessionária que faz o transporte dentro do município de Pontal do Paraná, ou seja, Pontal do Sul até o Balneário de Monções, limites que fazem divisa com o município de Pontal do Paraná, sendo entregue para a Secretaria de Assistência Social, em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Termo de Referência". R$ 8.000,00 (oito mil reais).** Este contrato tem como vigência o **prazo de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Dotação Orçamentaria	FR	CR
08.003.08.244.0012.2.016.3.3.90.32.00.00	1000	134

Pontal do Paraná, 02 de julho de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:5CBA47EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º08 DE 18 DE JUNHO DE 2021.

O Conselho Municipal de Saúde de Porecatu, em reunião ordária realizada em 27 de janeiro de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1668 de 18/12/2014;

Resolve:
Art. 1° Aprovar a **Prestação de Contas** do montante recebido e gastos no enfrentamento da Covid 19, relativo ao ano de 2020 no valor de R$ 1.452.472,40.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 18 de junho de 2021.

DIRLAINE GOMES.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

LAILA MARIA ALVES GIOTA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:57A3D4A3

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º09 DE 24 DE JUNHO DE 2021.

O Conselho Municipal de Saúde de Porecatu, em reunião ordária realizada em 24 de junho de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1668 de 18/12/2014;

Resolve:
Art. 1° Aprovar o PAS "Programação Anual de Saúde para o ano de 2022.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 24 de junho de 2021.

DIRLAINE GOMES.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

LAILA MARIA ALVES GIOTA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:249F4EE7

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º10 DE 24 DE JUNHO DE 2021.

O Conselho Municipal de Saúde de Porecatu, em reunião ordária realizada em 24 de junho de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1668 de 18/12/2014;

Resolve:
Art. 1° Aprovar a construção de uma UBS nos Três Conjuntos, em um novo endereço na rua Artur Luiz, 121 vila Fátima Aparecida Fernandes quadra B.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 24 de junho de 2021.

DIRLAINE GOMES.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

LAILA MARIA ALVES GIOTA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:69C154F9

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º11 DE 24 DE JUNHO DE 2021.

O Conselho Municipal de Saúde de Porecatu, em reunião ordária realizada em 24 de junho de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1668 de 18/12/2014;

Resolve:
Art. 1° Aprovara volta da UBS da Vila Iguaçu e a mudança do Centro de Covid..

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 24 de junho de 2021.

DIRLAINE GOMES.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

LAILA MARIA ALVES GIOTA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:B0FB9D99

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º12 DE 24 DE JUNHO DE 2021.

O Conselho Municipal de Saúde de Porecatu, em reunião ordária realizada em 24 de junho de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1668 de 18/12/2014;

Resolve:
Art. 1° Aprovar a devolução da verba destinada a construção de uma UBS nos Três Conjuntos.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 24 de junho de 2021.

DIRLAINE GOMES.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

LAILA MARIA ALVES GIOTA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:B813933E

LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO VIGÊNCIA CONTRATUAL

3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 79/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA T. CALDAS BARBOSA CONSTRUÇÕES

Pelo presente instrumento particular o Município de Porecatu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, inscrito no CNPJ nº 80.542.764/0001-48, doravante denominada CONTRATANTE, representado (a) neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal Fábio Luiz Andrade, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado (a) nesta cidade, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 6.605.256-7 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 004.411.199-13, e a empresa T. Caldas Barbosa Construções, com sede à Rua Julio Odizio, 752 – Centro, no Município de Alvorada do Sul/PR, CNPJ nº 33.519.241/0001-09, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Thiago Caldas Barbosa, inscrito no RG nº 9.746.685-8 SSP/PR e CPF nº 064.884.289-42, tendo em vista a homologação do resultado da licitação n° 63/2019, Tomada de Preços nº 01/2019, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade prorrogar a vigência do contrato em 90 (noventa) dias a contar de 04 de junho de 2021.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 04 de junho de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE-PREFEITO	***T. CALDAS BARBOSA CONSTRUÇÕES***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:E923EB38

LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO VIGÊNCIA CONTRATUAL

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 134/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA T. CALDAS BARBOSA CONSTRUÇÕES

Pelo presente instrumento particular o Município de Porecatu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, inscrito no CNPJ nº 80.542.764/0001-48, doravante denominada CONTRATANTE, representado (a) neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal Fábio Luiz Andrade, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado (a) nesta cidade, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 6.605.256-7 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 004.411.199-13, e a empresa T. Caldas Barbosa Construções, com sede à Rua Julio Odizio, 752 – Centro, no Município de Alvorada do Sul/PR, CNPJ nº 33.519.241/0001-09, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Thiago Caldas Barbosa, inscrito no RG nº 9.746.685-8 SSP/PR e CPF nº 064.884.289-42, tendo em vista a homologação do resultado da licitação n° 115/2019 Tomada de Preços nº 03/2019, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade em Aditar a vigência do Contrato em 120 (cento e vinte) dias a contar de 11 de junho de 2021.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 11 de junho de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito
Contratante

T. CALDAS BARBOSA CONSTRUÇÕES
Contratada

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:828EEE97

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 215/2021

PORTARIA Nº 215/2021

NOMEIA ASSESSORA DE GABINETE "A" DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Artigo 1º - Fica nomeada, a partir de 01 de julho de 2021, ***ALESSANDRA SANTOS*** portadora da C.I. nº. 12.836.442-0 SSP/PR e CPF 082.725.589-63, para exercer o cargo de Assessora de Gabinete "A" da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, percebendo os vencimentos de acordo com a Lei Municipal nº 1772/17, de 07 de agosto de 2017 .

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (30.06.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:1F4135C3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 216/2021

PORTARIA Nº 216/2021

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Artigo 1º Designa a servidora pública municipal a partir de 01 de julho de 2021, **CECILIA DOS SANTOS TEIXEIRA DE ALMEIDA** portadora da cédula de identidade RG nº. 9.191.161-2/PR, matriculada sob nº. 1605-7/1 para responder pelo Serviço de agendamento de consultas na Secretária de Saúde do Município de Porecatu.
Artigo 2º A referida servidora perceberá, de acordo com a referência salarial 05, da Tabela II, Anexo II (Função Gratificada) do Decreto nº. 0028, de 24 de março de 2021, do pessoal regido pela CLT-

Consolidação das Leis do Trabalho pelo Exercício dos Serviços mencionados até ulterior deliberação.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (30/06/2021).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

OSNI TOMÉ DA SILVA
Secretario de Administração.

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:728E175F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 217/2021

PORTARIA Nº. 217/2021

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

DEMITIR a partir desta data**,** o funcionário **COSME CORDEIRO DOS SANTOS**, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº. 49966-004 PR, ocupante da função de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, por motivo de **Aposentadoria** conforme Decreto Municipal n° 016/2021 junto com a Emenda Constitucional n° 103/2019.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e um. (01.07.2021).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:1F46B7EA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 218/2021

PORTARIA Nº. 218/2021

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Concede licença de 01 (um) mês com remuneração integral, no período de 29 de junho de 2021 a 28 de julho de 2016, à funcionária **MARIA APARECIDA MARQUES DOS SANTOS**, com matrícula nº. 1086-0/2, portadora de Cédula de Identidade RG nº. 4.171.405-0/PR, nos termos do Artigo 59 inciso nº. XVIII da Lei Orgânica de 05/04/90, modificada pela Emenda nº. 03 de 03 de abril de 2007.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho de dois mil vinte um (02/07/2021).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

OSNI TOME DA SILVA
Secretario de Administração

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:6F9794E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N° 016-2021

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 290/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de medicamentos que compõe a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Assessoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório as empresas:

CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI – CNPJ 24.586.988/0001-80 – R$ 16.788,00 (dezesseis mil setecentos e oitenta e oito reais) referente aos lotes 02, 09, 19, 28, 29, 33, 35, 38, 39, 42, 43 e 53;

HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 00.064.780/0001-33 – R$ 13.956,00 (treze mil novecentos e cinquenta e seis reais) referente aos lotes 03, 05, 11, 22, 23, 34, 58 e 61;

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI – CNPJ 09.676.256/0001-98 – R$ 5.182,98 (cinco mil cento e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos) referente aos lotes 06, 21, 24, 25, 36, 40, 46, 50 e 60.

Porto Amazonas, 02 de julho de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:1D50EB7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2021

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de 125 (cento e vinte e cinco) unidades de tomada simples montada, 3 (três) unidades de plug industrial 32 montado, 01 (uma) unidade de interruptor triplo montado, 65 (sessenta e cinco) unidades de troca de lâmpada, 01 (uma) unidade de serviço serviço de pedreira, 01 (uma) unidade de disjuntor montado para o Consórcio Cispar e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e

concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 10.719,00 (dez mil e setecentos e dezenove reais),** em favor da empresa RICARODO APARECIDO DE SOUZA 023327736960, CNPJ: 37.796.781/0001-82, estabelecida em Maringá, no Estado de Paraná, sito a Rua Pioneiro José Dena, 86, Bairro Copacabana Residencial, CEP: 87.023-440, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 02 de julho de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:3808FB21

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021 OITAVA CONVOCAÇÃO DO CONCURSO 001/2019

O Presidente do CISPAR Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, divulgado pelo Edital nº 001/2019 de 16 de outubro de 2020, resolve **convocar** os aprovados, conforme relação abaixo a comparecer no Centro de Referência em Saneamento Ambiental do Paraná, situado à Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 - Parque Industrial Mario Bulhões da Fonseca, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da publicação deste edital, munidos dos seguintes documentos:
1)Cédula de Identidade RG ou protocolo da identidade e fotocópia, Cadastro de Pessoa Física CPF e fotocópia;
2) Certidão de reservista e fotocópia, quando couber;
3)Título de eleitor e fotocópia, comprovante de voto na ultima eleição ou justificativa da ausência e fotocópia;
4) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
6) Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
7) Atestado de sanidade física e mental;
8) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
9) Documentos comprovando a escolaridade e registro no órgão da classe e fotocópia (quando for o caso);
10) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal;
11) Ultima declaração do imposto de renda, ou declaração dos bens moveis e imóveis;
12) Inscrição do PIS/PASEP;
13) CTPS, Carteira de Trabalho e Previdência Social;
14) Conta salário na Caixa Econômica. (opcional).
15) Carteira Nacional de Habilitação, categoria B (mínimo), quando couber.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO		
Nome:	**Nota**	**Classificação**
EMILLY BRAGANHOLO DE OLIVEIRA	65,00	4°

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato, cabendo ao Consórcio convocar outro habilitado, obedecendo à ordem de classificação.

Maringá, 02 de julho de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do CISPAR

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:6D594E23

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 021/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 082/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: THREAD DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, *caput,* II da lei 8.666/93

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da prestação dos serviços de software contratados de gestão laboratoriais de número de exames enviados para Internet. A parte de 01º de julho até 30 de setembro de 2021, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2021: R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).

Maringá, 17 de junho de 2021.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:A923B7D5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 072/2021

DISPENSA Nº 072/2021
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CONSÓRCIO CISPAR
DADOS DA CONTRATADA:
RAZÃO SOCIAL: INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA
CNPJ: 04.225.153/0001-98
ENDEREÇO: Av. Paraná, nº 1348 – Andar 5 – Sidil – CEP: 35.501-160 – Divinópolis – Minas Gerais.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de coletor, software e emissão simultânea de contas, bem como desenvolvimento, incluso chip de telefonia móvel com pacote de dados para todos os equipamentos, transmissão on-line de dados e coordenadas GPS e manutenção do software e hardware para o Saema Marialva-Pr, Autarquia Consorciada ao Consórcio Cispar, para os aparelhos da Marca/Modelo: Samsung Galaxy e VIVO (05 unidades de smartphones) e locação de 05 licenças para uso de software c/ módulo (gerenciador WEB) e módulo mobile/APP (Android), incluso suporte técnico e manutenção técnica da marca/modelo Inovação Reader, para o período de doze meses.
VALOR DA DISPENSA: R$ 44.160,00, (Quarenta e quatro mil e cento e sessenta reais).
DADA DA DISPENSA: 02/07/2021
MARINGÁ-PR: 02/07/2021

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:B341E5C6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 015/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 052/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: TECHALL TECNOLOGIA EM RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA - EPP

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, *caput,* II da lei 8.666/93

DO OBJETO: objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação do objeto contratual contratado da prestação de serviços de monitoramento e rastreamento via sistema e online de rastreamento veicular, para os Veículos ONIX PCLACA BCB 7645, SPIN PALCA BBQ 3020, COBALT PLACA BBQ 3026 e FIORIO PLACA AYO 5692 para o setor do Laboratório e Administrativo do Consórcio Cispar de 10 de julho de 2021 até 10 de julho de 2022, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2021/2022: R$ 3.120,00, (três mil e cento e vinte reais).

Maringá, 16 de junho de 2021.

VALER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo do CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:ACBF2258

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2021

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 15 (quinze) diárias, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), cada uma, a favor do Motorista, ***Clóvis de Moura***, RG nº 937.473-0, CPF nº 562.806.709-10, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, com saída às 11:00 horas, no período de ***05 de julho a 23 de agosto de 2021.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 02 dias do mês de julho de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:7836B767

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 25/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 25/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E VYTTRA DAGNOSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **VYTTRA DAGNOSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A**, com endereço a AV: RADAMÉS LO SARDO, 222 - CEP: 12908829 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL, neste ato representada pela **Sra. MARCIA FLORINDA GONCALVES PACHECO** portadora do CPF nº 015.589.738-18, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Processo dispensa nº 13/2021, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 25/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 65, inciso II, 'b' da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, objetivando a AQUISIÇÃO DE REAGENTES NECESSÁRIOS PARA EXAMES ATRAVÉS DO EQUIPAMENTO ESPECÍFICO-ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO FERREIRA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica **prorrogado o prazo de vigência por mais 5 (cinco) dias**, tendo seu prazo estendido até o dia 01/07/2021, de acordo com solicitação da Sra. Milene Ferreira de Lima, Secretária Municipal de Saúde, emitida no dia 28 de junho de 2021 e Parecer Jurídico.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 01 de julho de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

MARCIA FLORINDA GONCALVES PACHECO
Vyttra Dagnosticos Importação e Exportação S.A

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F272BFF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - RESOLUÇÃO 04/2021

Súmula: Publicar resultado da votação da eleição da Sociedade Civil.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°1046/2017, através da Comissão Organizadora da Assembleia Extraordinária para Eleição da Sociedade Civil, e considerando:
-a Resolução n°01/2020/CMDM que prorroga mandato dos Conselheiros do CMDM - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, biênio 2018/2020 até 30 de junho de 2021;
- a Resolução n°01/2021/CMDM, que convoca a Assembleia Extraordinária para Eleição da Sociedade Civil biênio 2021/2023;

- a Resolução n°03/2021/CMDM, que dispõe sobre o Regulamento e o Cronograma da Eleição da Sociedade Civil,
- a deliberação da plenária da Assembleia Extraordinária realizada em 30 de junho de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º. Tornar público o resultado da eleição dos membros da Sociedade Civil para compor o CMDM - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para o biênio 2021/2023,votação realizada em Assembléia Extraordinária na data de 30 de junho de 2021:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATAS	VOTOS
1º.	Camila MariaAlcântara	37
2º.	Adriane Gomes da Silva Andreatta	27
3º.	PatríciaAndrade da Silva Bonfim	26
4º.	Ana Paula Bier	21
5º.	Dayane Cordeiro da Silveira	21
6º.	Juliana Viechinieski Rodrigues	21
7º.	Mariana Baggio Annibeli	15
8º.	Joselayne Biscoski dos Santos	14
9º.	PatríciaAndreatta de Lara	11
10º.	Tereza Almeida	11
11º.	Sandra Mara dos Santos Cordeiro da Silveira	10
12º.	Deise Terezinha de Queiroz Chagas	09

Artigo 2º. De acordo com o item nº 7, letra "d", do Regulamento da Eleição da Sociedade Civil "as 6 (seis) candidatas mais votadas ficarão com a titularidade no CMDM e na sequência das mais votadas ficarão com a suplência".
Artigo 3º.Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 30 de junho de 2021.

CAMILA MARIAALCÂNTARA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:724F2AE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.283/2021

Estabelece medidas em decorrência de migração e troca do sistema de gestão municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;
CONSIDERANDO o processo de migração e troca do sistema de gestão municipal conforme Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 21/2021;
CONSIDERANDO a possibilidade de que o sistema apresente instabilidade, suspensão de funcionamento momentâneo e/ou possa permanecer inativo;
Considerando que a previsão de implantação ocorra entre os dias 05 de julho de 2021 e 19 de julho de 2021,

DECRETA

Art. 1º Suspende de 05 de julho de 2021 a 19 de julho de 2021, durante o período de migração e troca do sistema de gestão municipal:
I – o Portal da transparência, incluindo o Portal Covid-19;
II – a emissão e atualização de guias recolhimento (documento de arrecadação municipal), alvará de localização e funcionamento e emissão de segunda via alvará de localização e funcionamento;
III – o encerramento do livro fiscal do exercício do mês de junho;
IV – a emissão de certidão de regularidade fiscal municipal, mobiliária e imobiliária;
V – a emissão de novos acordos de parcelamento;
VI – a emissão de relatórios atualizados de débitos;
VII – o Sistema de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, ficando impossibilitada a emissão de notas neste período, retornando em 19 de julho de 2021, onde será permitido a inserção da data do fato gerador dos dias de suspensão.

Art. 2º Suspende de 05 de julho de 2021 a 15 de julho de 2021, durante o período de migração e troca do sistema de gestão municipal:
I - o sistema de protocolo eletrônico, permanecendo o protocolo presencial;
II - eventual emissão de documentos elencados nos Termos de Referência do Pregão Presencial nº 29/2017 e Pregão Eletrônico nº 21/2021 que dependem exclusivamente do sistema para sua operacionalização ou de dados do sistema.

Art. 3º Permanece inalterado a prestação dos demais serviços realizados pela Prefeitura Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 02 de julho de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:6454CE6B

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.
CONTRATO: 04/2021.
PROCESSO: 020/2021-Previ.
CONTRATADO: CBX SERVIÇOS DE INTERNET LTDA.
VIGÊNCIA: 02/07/2021 a 02/07/2022
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de acesso à internet via fibra ótica banda larga, locação de equipamento, instalação de fibras, conectores e roteador, bem como assistência e suporte técnico para Previdência Social do Município de Quatro Barras.
VALOR TOTAL: R$ 2.318,80 (dois mil trezentos e dezoito reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.001.09.272.0009.2051.3.3.90.40.00
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Quatro Barras, 2 de julho de 2021.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:1EFD8B0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 89, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO N° 89, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

"Dá constituição a Comissão de Suporte Nutricional e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e baseado na Lei Orgânica do Município, Decreto n° 1.221, de 25 de julho de 2019,

DECRETA

Art. 1º Constitui a Comissão de Suporte Nutricional conforme segue:
I - Alf Rodrigues Nogueira - Médico Clínico Geral;

II – Maria Das Graças De Souza - Nutricionista;
III – Agatha Larissa Czarneski - Enfermeiro;
IV – Marly Terezinha Soczek - Psicólogo;
V – Pricilla Camargo Andrade Zanoni - Farmacêutico;
VI - Dirlene Resner Mori - Assistente Social; e
VII - Joana Rosane Lorkievicz – Técnico em Enfermagem "A".

Art. 2º A Comissão é responsável por coordenar, acompanhar e avaliar a necessidade dos usurários em fazer parte do referido programa, e para avaliar a evolução do tratamento dos usuários.
Parágrafo Único - A Comissão de Suporte Nutricional se reunirá mensalmente para avaliar os encaminhamentos, situações ocorridas e requerimentos dos usuários do programa conforme estabelecido no Decreto 1.221, de 25 de julho de 2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando o Decreto n° 1.222, de 26 de julho de 2019 e as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, em 24 de junho de 2021.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:AEE48955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 90, DE 02 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 90, DE 02 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19), conforme os Decretos n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, 7120/2021, de 05 de março de 2021, 7122/2021, de 16 de março de 2021 e 7716, de 25 de maio de 2021, do Governo do Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I do art. 62 da Lei Orgânica do Município de Quitandinha, e

Considerando os Decretos n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, n.º 7.020/2021, de 05 de março de 2021, n.º 7.122/2021, de 16 de março de 2021, n.º 7.506/2021, de 01 de maio de 2021, n.º 7.716, de 25 de maio de 2021, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre medidas restritivas;

Considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1.º Fica adotado, partir da publicação do presente Decreto até as 23h59min do dia 19 de julho de 2021, no Município de Quitandinha o Decreto n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná, com as prorrogações realizadas pelos Decretos 7020, de 05 de março de 2021, e 7122, de 16 de março de 2021, 7506/2021, de 01 de maio de 2021 e 7716, de 25 de maio de 2021 e eventuais atualizações subseqüentes que venham a ser editadas no período de vigência, com as particularidades apresentadas no presente ato normativo.

Art. 2.º A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa.
§ 1.º Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.
§ 2.º Fica autorizada a Polícia Militar, nos limites do território do Município, proceder, independentemente de acompanhamento por agentes públicos municipais, à fiscalização do pleno atendimento das medidas impostas pelo Decreto Estadual 6.983, de 26 de fevereiro de 2021 e prorrogações, conforme estabelecido no art. 8º daquele normativo, que assim estabelece: "*Compete à Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, por meio da Polícia Militar do Estado do Paraná, em cooperação com as guardas municipais, quando possível, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto*".
§ 3.º Todos os contatos, ou tentativas de contato com a autoridade policial militar, na hipótese do parágrafo anterior, deverão ser devidamente registradas pelos agentes de fiscalização, com a anotação da hora e eventuais respostas apresentadas.
§ 4.º Na hipótese de não atendimento injustificado da solicitação prevista no § 2º, sem prejuízo da solicitação de apoio diretamente ao Comando Geral, deverá a equipe de fiscalização lavrar termo certificando o ocorrido, para, sendo o caso, subsidiar informação a ser prestada ao mesmo.
I – no termo, a equipe de vigilância deverá apontar todas as informações úteis para a apuração de responsabilidades.
§ 5.º As atividades de fiscalização poderão ser feitas por outros servidores públicos, conforme disponibilidade e sob coordenação conjunta da Secretaria Municipal de Saúde e da Vigilância Sanitária.
§ 6.º As equipes de fiscalização deverão, conforme disponibilidade, organizar serviços de plantão, podendo realizar diligências mediante denúncias ou mesmo rondas, em toda a extensão do Município, às sextas-feiras das 19h00 às 07h00 da manhã de sábado, aos sábados das 07h00 até as 00h00 de domingo e das 08h00 às 18h00 de domingo.
§ 7.º Para o recebimento de denúncias de descumprimento das regras de prevenção e combate ao COVID-19, deverá a Secretaria Municipal de Saúde e/ou Vigilância Sanitária informar à população número de telefone celular e outros canais de comunicação.
Art. 3.º Fica autorizada a criação de Pontos de Orientação, em local definido pela Secretaria Municipal de Saúde, para que possam ser sanadas dúvidas da população para a prevenção da COVID-19, disponibilização de álcool em gel para uso no local, aferição de temperatura e encaminhamento, se o caso, para o atendimento médico.

Art. 4.º As atividades de fiscalização deverão priorizar a orientação da população e dos diversos setores da atividade econômica.
§ 1.º Nas hipóteses de reiteração da conduta contrária às normas de prevenção ao COVID-19, inclusive por pessoas naturais, poderão as equipes de fiscalização, aplicar advertência, que deverá, primeiramente, dar-se de forma verbal, observados os deveres de urbanidade, cordialidade e de respeito.
§ 2.º Não surtindo efeito as advertências verbais, na reiteração da conduta contrária às normas de prevenção ao COVID-19, poderá a equipe de fiscalização lavrar Termo de Advertência, com a identificação do infrator e seu representante legal, que deverá assinar uma das vias, sendo-lhe imediatamente entregue a outra.
I – Tratando-se de pessoa jurídica, deverá seu representante legal firmar o respectivo termo;
II – No Termo de Advertência obrigatoriamente deverá constar:
a) Nome da autoridade;
b) Data, horário e local da infração; e
c) Descrição resumida da infração, bem como da adoção das medidas previstas nos §§ 1.º e 2.º deste Artigo.
III – Havendo recusa do infrator em firmar o termo, tal fato deverá ser descrito pela autoridade no respectivo auto de infração que deverá contar com a assinatura de ao menos uma testemunha.
§ 3.º Se, mesmo após o recebimento da advertência formal, houver persistência no descumprimento das normas de prevenção ao COVID-19, o infrator, sendo pessoa física, será encaminhado à autoridade policial para a adoção das medidas cabíveis.

§ 4.º Na hipótese do § 3.º, em se tratando de Pessoa Jurídica, poderá a equipe de fiscalização determinar o imediato fechamento do estabelecimento comercial, podendo, para isso, solicitar apoio da autoridade policial, sem prejuízo da aplicação de multa e da adoção de outras medidas previstas em lei.

Art. 5.º Independentemente do procedimento previsto no art. 4º, munida de termo circunstanciado apresentado pela equipe de fiscalização e/ou vigilância sanitária, instruído, inclusive, com fotos e vídeo que demonstrem o descumprimento das normas previstas neste Decreto, a Secretaria de Administração e Finanças, no prazo máximo de 48h, deverá abrir processo administrativo para a apuração de responsabilidades e aplicação de sanções.

§ 1º Em se tratando de reincidência, a Secretaria de Administração e Finanças poderá, por meio de decisão fundamentada, de modo preventivo, independentemente de intimação prévia, determinar o imediato fechamento provisório e a interdição do estabelecimento.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, o responsável pelo estabelecimento será notificado, por escrito, para que, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), apresente, querendo, sua defesa e preste os esclarecimentos que julgar pertinente.

§ 3º No mesmo prazo previsto no § 2º, o responsável pelo estabelecimento poderá, querendo, firmar Termo de Ajustamento de Conduta, em que se compromete, sob as penas da lei, no que se inclui a cassação do alvará de funcionamento, a atender às normas estabelecidas neste Decreto.

I – Firmado o Termo de Ajustamento de Conduta, o estabelecimento poderá ter seu funcionamento normal, desde que observadas as regras deste Decreto.

II – Havendo reincidência após a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta, observado o procedimento previsto no *caput* deste art. 5º, o Secretário Municipal de Administração e Finanças, por meio de decisão fundamentada, determinar-se-á, de imediato, independente de notificação prévia, a cassação do alvará de funcionamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

§ 4º Apresentada a defesa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, ouvido o departamento jurídico, decidirá o Secretário de Administração e Finanças sobre eventuais responsabilidades e aplicação das medidas previstas na legislação municipal pertinente, destacadamente no código municipal de posturas.

§ 5º Da decisão do Secretário de Administração e Finanças caberá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, recurso ao Chefe do Poder Executivo, que decidirá em caráter definitivo.

Art. 6.º O procedimento previsto no art. 5º poderá ser aplicado, também, à Chácara/Espaços de Eventos.

Art. 7.º Em se tratando de chácaras particulares e/ou residenciais, não havendo o cumprimento das normas previstas neste Decreto, ocorrendo a hipótese prevista no §4º do art. 2º, deverá a equipe de fiscalização certificar tal fato, instruindo o mesmo com fotos e vídeos que demonstrem a irregularidade.

Parágrafo único. De posse dos elementos mencionados no caput, deverá o Secretário Municipal de Administração e Finanças comunicar a autoridade policial, bem como o Ministério Público, com a identificação de possíveis infratores, para a apuração de eventual responsabilidade criminal dos responsáveis.

Seção II – Das Escolas Municipais

Art. 8.º Fica permitido o funcionamento das Escolas Municipais e Estaduais, conforme normativo específico a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação, que deverá, quanto às escolas estaduais, seguir as orientações da Secretaria de Estado da Educação.

§ 1.º O funcionamento das escolas deverá dar-se em acordo com as regras de segurança estabelecidas no plano de retorno às aulas presenciais e sob a supervisão da Comissão para elaboração, implementação e monitoramento do Protocolo de Biossegurança para o retorno das aulas presenciais.

§ 2.º Durante a vigência do presente Decreto, ficam suspensas as atividade em Creches Municipais.

Seção III – Das atividades

Art. 9.º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir da publicação do presente Decreto até as 23h59min do dia 19 de julho de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:

I –atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais, das 8 horas às 20 horas, com limitação de 50% de ocupação;

II –academias de ginástica para práticas esportivas individuais das 6 horas às 20 horas, com limitação de 50% de ocupação, inclusive com relação a aulas coletivas, tais como *spinning*, zumba, dança, *jump* e congêneres;

a) O atendimento deverá dar-se mediante agendamento prévio.

b) Deverá ser realizado controle de entrada dos alunos, com a identificação dos respectivos nomes, horário de entrada e horário de saída.

III –restaurantes, bares e lanchonetes: das 10h00 às 23h00, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento até as 00 horas apenas por meio da modalidade de entrega e/ou retirada.

a) Até as 23h30min, no máximo, os estabelecimentos indicados no inciso III deverão ter encerrado completamente o atendimento interno ao público, não sendo permitida, em nenhuma hipótese, a permanência no local de nenhum consumidor após este horário.

b) Para o atendimento na modalidade de retirada, no período entre as 23h00 às 00h00, a entrega dos pedidos deverá se feita na parte externa no estabelecimento.

IV –demais atividades e serviços essenciais, como farmácias e clínicas médicas: sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana;

V –supermercados: de segunda-feira a sábado, das 8h00 às 21h00 e aos domingos, das 8h00 às 14h00, com limitação da capacidade em 50%.

§ 1.º Todas as atividades mencionadas no presente artigo deverão ser realizadas desde que obedecidas às regras de distanciamento social, uso de máscara e disponibilização de álcool em gel.

§ 2.º Deverá ser dada, porém, nas hipóteses do *caput*, preferência ao atendimento remoto, disponibilizando canais de atendimento eletrônico e/ou telefônico.

§ 3.º Deverão ser instaladas barreiras nas entradas dos estabelecimentos, de modo a propiciar o controle de acesso, sendo obrigatório o fornecimento de álcool em gel e a aferição da temperatura de todos que ingressarem, inclusive clientes e colaboradores.

§ 4.º Deverá ser vetada a entrada no estabelecimento, exceto àqueles indicados nos incisos II e III deste artigo, mais de uma pessoa por família, ressalvadas as hipóteses em que o acompanhamento se fizer necessária por questões físicas.

§ 5.º Na hipótese de necessidade de atendimento presencial, o qual deve observar caráter excepcional, deverá, preferencialmente, o atendimento se dar mediante agendamento prévio, limitado, em qualquer hipótese à presença de uma pessoa por vez no interior do estabelecimento, não incluídos funcionários, não podendo o atendido permanecer no local por tempo superior ao necessário.

§ 6.º O estabelecimento em que se execute atividade não essencial deverá funcionar com o máximo de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade laboral, aqui compreendido gerentes, diretores, colaboradores e administradores.

Art. 10. Suspende, a partir da publicação deste Decreto até as 23h59min 19 de julho de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

I –estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, e atividades correlatas;

a) fica, em qualquer hipótese, proibida a realização de apresentações musicais *ao vivo* ou em *lives* nos estabelecimentos mencionados no inciso III do artigo 6º deste Decreto.

b) A vedação prevista na alínea "a" aplica-se também a empreendimentos localizados ou com abertura para ruas e/ou praças públicas, tais como empreendimentos, quiosques, carrinhos de lanches e barracas.

II –estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados ou abertos, tais como casas e espaços de festas, inclusive aniversários, casamentos e celebrações em geral, eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;

III –estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;
IV –casas noturnas e atividades correlatas;
V –reuniões com aglomeração de mais de **50 (cinquenta) pessoas**, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.
VI – Nos locais destinados à prática desportiva, tais como espaços para locação de cancha de futebol sintético, público ou privado, fica vedada a realização de confraternização e consumo de alimentos e bebidas, devendo os praticantes retirarem-se dos respectivos espaços logo após a realização das atividades.
Art. 11. Os seguintes serviços e atividades essenciais poderão funcionar para atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade com capacidade de ocupação, e sem restrições de horário ou modalidade de atendimento:
I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos, odontológicos, fisioterápicos, psicológicos, fonoaudiológicos, laboratoriais, farmacêuticos e hospitalares;
II - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
III - atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;
IV - atividades de defesa nacional e de defesa civil;
V - trânsito e transporte coletivo, inclusive serviços de taxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
VI - telecomunicações e internet;
VII - serviços relacionados à tecnologia da informação e processamento de dados (*data center*), para suporte de outras atividades essenciais previstas neste decreto;
VIII - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluídos o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, bem como as respectivas obras de engenharia;
IX - produção e distribuição de produtos de higiene, limpeza, embalagens, alimentos e materiais de construção, incluídos os centros de abastecimento de alimentos;
X - serviços funerários, com as limitações fixadas em normativo estadual e municipal próprios;
XI - guarda, uso e controle de substâncias, materiais e equipamentos com elementos tóxicos, inflamáveis, radioativos ou de alto risco, definidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios;
XII - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XIII - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XIV - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XV - vigilância agropecuária;
XVI - controle de tráfego;
XVII - serviços de pagamento, de crédito e de saque e aportes prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil;
XVIII - serviços postais;
XIX - serviços de transporte, armazenamento, entrega e logística de cargas de produtos em geral;
XX - fiscalização tributária e aduaneira;
XXI - distribuição e transporte de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
XXII - fiscalização ambiental;
XXIII - produção de petróleo, produção, distribuição e comercialização de combustíveis, biocombustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo, vedado o funcionamento de lojas de conveniências em postos de combustíveis;
XXIV - monitoramento de construções e barragens que possam acarretar risco à segurança e obras de contenção;
XXV - levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e inundações;
XXVI - mercado de capitais e seguros;
XXVII - cuidados com animais em cativeiro;
XXVIII - atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no artigo 194 da Constituição;
XXIX - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência;
XXX - outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XXXI - fiscalização do trabalho;
XXXII - atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este decreto;
XXXIII - atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas por advogados públicos e privados;
XXXIV - atividades de contabilidade, exercidas por contadores e técnicos em contabilidade e de administração de condomínios;
XXXV - unidades lotéricas;
XXXVI - atividades de processamento do benefício do seguro-desemprego e de outros benefícios relacionados, por meio de atendimento presencial ou eletrônico;
XXXVII - atividade de locação de veículos;
XXXVIII - produção, distribuição, comercialização, manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos de infraestrutura, instalações, máquinas, incluídas partes e peças, e equipamentos em geral, incluídos elevadores, escadas rolantes, equipamentos de refrigeração e climatização;
XIL - atividades de produção, exportação, importação e transporte de insumos e produtos químicos, petroquímicos e plásticos em geral;
XL - atividades cujo processo produtivo não possa ser interrompido sob pena de dano irreparável das instalações e dos equipamentos, tais como o processo siderúrgico e as cadeias de produção do alumínio, da cerâmica e do vidro;
XLI - atividades de lavra, beneficiamento, produção, comercialização, escoamento e suprimento de bens minerais;
XLII - atividades de atendimento ao público em agências bancárias, cooperativas de crédito ou estabelecimentos congêneres, referentes aos programas governamentais ou privados destinados a mitigar as consequências econômicas da emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
XLIII - produção, transporte e distribuição de gás natural;
XLIV - indústrias químicas e petroquímicas de matérias-primas ou produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;
XLV - atividades industriais em geral;
XLVI - atividades de construção civil em geral;
XLVII - captação, tratamento e distribuição de água, e captação e tratamento de esgoto e lixo, incluídas as atividades acessórias, de suporte e disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços de saneamento, bem como as respectivas obras de engenharia;
XLVIII - serviços de zeladoria urbana e limpeza pública;
XLIX - serviços de lavanderias;
L - serviços de limpeza;
LI - iluminação pública;
LII - produção, armazenagem, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, farmacêuticos, óticos, e lojas especializadas na venda de artigos médicos, odontológicos, ortopédicos e hospitalares;
LIII - produção, armazenagem, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde e farmacêuticos para animais, não incluídos os serviços de banho, tosa e estética;
LIV - serviços relacionados à imprensa, por todos os meios de comunicação e divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e imagens, a internet, os jornais e as revistas, as bancas de jornais e as gráficas;
LV - assistência veterinária;
LVI - compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras;

LVII - fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias, cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
LVIII - transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixo;
LIX - serviços agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
LX - serviços de guincho, manutenção e reparação de veículos automotores, comercialização de peças de veículos automotores e bicicletas, incluídas oficinas e borracharias, vedada a comercialização de veículos em geral, ônibus, micro-ônibus, caminhão-trator, trator, caminhonete, camioneta, motocicleta, bicicleta;
LXI - assistência técnica de eletrodomésticos;
LXII comercialização e assistência técnica de produtos eletrônicos, celulares e *smartphones* e equipamentos de informática;
LXIII - chaveiros;
LXIV - serviços notariais e de registro (cartórios e tabelionatos);
LXV - repartições públicas em geral;
LXVI - estacionamentos comerciais.
§1º Também são consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativas ao exercício e ao funcionamento dos serviços e das atividades essenciais.
§2º Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.
Art. 12. O funcionamento dos parques e praças fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Parágrafo único. Nos parques e praças, fica permitida a prática de atividades individuais ao ar livre, com uso de máscara, que não envolva contato físico entre as pessoas, observado o distanciamento social.
Art. 13. O descumprimento do previsto nos arts. 6º e 7º deste Decreto acarretará na cassação de alvará de funcionamento, sem prejuízo da interdição do estabelecimento e responsabilização civil, administrativa e/ou criminal do proprietário do estabelecimento e/ou dos organizadores do evento.

Seção IV – Das igrejas e cultos

Art. 14. Ficam adotadas em sua integralidade todas as disposições contidas na Resolução 440, de 30 de abril de 2021, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, que passa a fazer parte do presente como anexo, referente às medidas de enfrentamento ao COVID-19 relativas às Instituições e atividades religiosas.

Parágrafo único. As alterações por ventura surgidas na Resolução 440, de 30 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde serão automaticamente incorporadas para os fins do presente Decreto.

Art. 15. Os responsáveis pelas Igrejas e cultos religiosos deverão, caso não o tenham feito até o presente momento, até o dia 05 de julho de 2021 enviar à vigilância sanitária, pelo e-mail vigilancia.sanitaria@quitandinha.pr.gov.br, a capacidade total de pessoas e o horário das celebrações.

§ 1.º Deverá ser realizado controle de acesso de pessoas, com a identificação dos respectivos nomes, horário de entrada e horário de saída.

§ 2.º A listagem indicada no § 3.º poderá ser solicitada, a qualquer momento, pelas equipes de fiscalização e pela Secretaria Municipal de Saúde, preservado o sigilo dos nomes.

Art. 16 Os cultos religiosos, respeitadas as regras de distanciamento social, uso de máscara e álcool em gel, assim como a ocupação máxima de 30% (trinta por cento), poderão ser realizados até as 21h30min.

Parágrafo único. Os locais de culto deverão ser fechados ao público/fieis até as 22h00min.

Seção V – Disposições Finais

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na presente data, permanecendo inalteradas as demais disposições quanto ao tema.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO - FORÇA-TAREFA – PESSOA JURÍDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ADVERTÊNCIA – COVID-19

Por meio do presente fica _____ Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF _____, por seu representante legal, _____CPF _____ RG _____ formalmente, conforme previsto no Decreto Municipal 83, de 18 de junho de 2021, advertida pela inobservância das normas de combate à pandemia COVID-19, mesmo após ter recebido orientação inicial em _____, de _____, de 2021, às _____h ____ min e, em decorrência de reiteração, advertência verbal em _____, de _____, de 2021, às _____ h ____ min, em razão da prática da conduta a seguir descrita: _____,ocorrida em _____, na presente data, às _____ h _____min.

Fica, também, advertida que, diante de reiteração após o recebimento da presente, poderá ensejar a imediata interdição do estabelecimento, assim como ser o representante legal encaminhado à autoridade policial para a apuração de eventual prática de crime contra a saúde pública e/ou contravenção penal por aglomeração. Sem prejuízo de outras medidas previstas em Lei.

Por ser verdade, eu _____, servidor(a) público(a) municipal, encerro e firmo a presente em duas vias, sendo, uma delas imediatamente entregue ao representante legal da advertida.

O representante legal recusou-se a firmar a presente advertência.

Testemunha: _____
CPF _____, Assinatura: _____

_____
Ass. do Advertido

_____
Servidor(a) responsável

ANEXO II
EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO - FORÇA-TAREFA – PESSOA FÍSICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ADVERTÊNCIA – COVID-19

Por meio do presente fica Vossa Senhoria _____, RG, _____ CPF _____ formalmente advertido, conforme previsto no Decreto Municipal 83, de 18 de junho de 2021, pela inobservância das normas de combate à pandemia COVID-19, mesmo após ter recebido orientação inicial em _____, de _____, de 2021, às _____ h____ min e, em decorrência de reiteração, advertência verbal em _____, de _____, de 2021, às _____ h____ min, em razão da prática da conduta a seguir descrita: _____data, às _____ h_____ min.

Fica, também, Vossa Senhoria advertida que, diante de reiteração da conduta após o recebimento da presente, poderá ser encaminhada à autoridade policial para a apuração de eventual prática de crime contra a saúde pública e/ou contravenção penal por aglomeração. Sem prejuízo de outras medidas previstas em Lei.

Por ser verdade, eu _____, servidor(a) público(a) municipal, encerro e firmo a presente em duas vias, sendo, uma delas imediatamente entregue ao advertido.

O advertido recusou-se a firmar a presente advertência.

Testemunha: _____
CPF _____, Assinatura: _____

_____
Ass. do Advertido

_____
Servidor(a) responsável

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3BB791F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 808/8/2021

Lei Municipal N° 808/8/2021 de 01 de Julho de 2021

Dispõe sobre o serviço de transporte especial escolar no Município de Rancho Alegre D'Oeste

A Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Adão Aristeu Ceniz, Prefeito do Município de Rancho Alegre D'Oeste, no uso de suas atribuições e de acordo com a pertinente Legislação, sanciona a seguinte Lei.
Art. 1º A exploração do serviço de transporte especial escolar no Município de Rancho Alegre D'Oeste reger-se-á pelas normas estabelecidas nesta Lei e demais normas expedidas pelo Poder Executivo Municipal, além das legislações estaduais e federais pertinentes.
Parágrafo único. O serviço de transporte de que trata esta Lei tem caráter de utilidade pública e se destina ao transporte de estudantes entre suas residências e os estabelecimentos de ensino.
Art. 2º Para efeito do disposto nesta Lei, considera-se:
I - Acompanhante: pessoa incumbida da assistência e acompanhamento de escolares durante o trajeto, o embarque e o desembarque;

II - Autorização: ato administrativo, unilateral, discricionário e precário pelo qual o Poder Executivo Municipal autoriza a pessoa jurídica a prestar serviço de transporte especial escolar após prévio credenciamento;

III - Autorizatário: pessoa jurídica credenciada para prestação do serviço de transporte escolar;
IV - Cassação da autorização: devolução compulsória da autorização por infração legal ou regulamentar;
V - Cassação do credenciamento: devolução compulsória da credencial de condutor ou da credencial de acompanhante por infração legal ou regulamentar;

VI - Condutor: condutor titular ou condutor auxiliar inscrito no cadastro de condutores escolares;
VII - Condutor auxiliar: motorista de atividade profissional vinculado ao autorizatário pessoa jurídica;
VIII - Condutor titular: motorista de atividade profissional autorizatário vinculado à pessoa jurídica;
IX - Escolar: estudante da pré-escola ao ensino superior transportado por veículo escolar;
X - Frota: número de veículos escolares, vinculados às autorizações expedidas pelo Poder Executivo Municipal, devendo tais veículos serem submetidos à vistoria conforme determinação do DETRAN e aprovação na Inspeção Veicular;
XI - Credencial de acompanhante: documento emitido pelo Setor de Tributação do Município que autoriza o profissional a acompanhar os escolares;

XII - Credencial de condutor: documento emitido pelo Setor de Tributação do Município que autoriza o condutor a operar o serviço em veículo vinculado ao Sistema de Transporte Escolar;
XIII - Operadores: autorizatários pessoa jurídica e física, condutores titulares e auxiliares, e acompanhante;
XIV - Renúncia à autorização: desistência voluntária da Autorização;
XV - Substituição: troca de veículo na mesma Autorização;
XVI - Veículo escolar: veículo automotor inscrito no cadastro de veículos escolares da Tributação Municipal;
Capítulo I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 3º O Credenciamento junto à Secretaria Municipal de Fazenda por meio do setor de tributos para operar ao serviço de transporte especial escolar no Município de Rancho Alegre D'Oeste poderá ser feito por pessoa jurídica.
Art. 4º O serviço de transporte especial escolar visa proporcionar transporte privativo para estudantes matriculados em estabelecimentos de ensino, através de veículo automotor especialmente equipado e padronizado para esse fim, efetuando a ligação residência-escola e vice-versa, sem obrigatoriedade de itinerário fixo.
Art. 5º Ficam convertidas em Autorização as licenças concedidas anteriormente à vigência desta Lei, desde que atendam aos requisitos exigidos nesta norma.
Parágrafo único. A não observância ao disposto neste artigo implicará na renúncia ao direito de prestação do serviço de transporte especial escolar no Município.
Capítulo II - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO TRANSPORTE ESPECIAL ESCOLAR
Art. 6º A prestação do serviço de transporte especial escolar será realizada mediante prévia e expressa Autorização do Poder Executivo Municipal, a título precário, nas condições estabelecidas nesta Lei.
§ 1º Os interessados na prestação do serviço de que trata o caput deste artigo deverão solicitar a Autorização diretamente no setor de Tributos e Fazenda.
§ 2º A Autorização para prestação de serviço de transporte especial escolar poderá ser revogada ou modificada, a qualquer tempo, pelo Poder Executivo, verificada a necessidade e conveniência, através de justificativa devidamente fundamentada do órgão competente, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
Art. 7º O serviço de transporte especial escolar poderá ser explorado por pessoa jurídica, desde que seja motorista com habilitação especifica para transporte coletivo de pessoas e que, comprovadamente, tenha sido aprovado em curso especifico para transporte escolar.
§ 1º A Autorização para exploração do serviço de transporte especial escolar somente será expedida para veículos caracterizados para essa modalidade de transporte.
§ 2º Não haverá limites de vagas disponibilizadas pelo Município, devendo, para tanto, o autorizatário cumprir com as exigências desta normativa e demais legislações pertinentes vigentes em nosso país.
§ 3º O valor cobrado pelo serviço de transporte especial escolar será estipulado em contrato entre o autorizatário e o escolar.
Art. 8º Cada Autorização implicará no cadastramento de até 02 (dois) veículos por CNPJ, de 01 (um) condutor titular, de até 01 (um) condutor auxiliar e de até 02 (dois) acompanhantes.
Art. 9º O solicitante será credenciado após processo de análise e aprovação da documentação exigida pela Secretaria competente.
Parágrafo único. Após a aprovação da documentação, o solicitante terá até 60 (sessenta) dias para apresentar o veículo e mais 30 (trinta) dias para aprovação na inspeção veicular.
Art. 10 É vedado aos operadores, titulares, sócios, acionistas de autorizatários:
I - Deterem qualquer outra delegação para prestação de serviço público expedida pelo Poder Executivo Municipal; e
II - Manter vínculo empregatício na administração direta ou indireta do Município de Rancho Alegre D'Oeste.

Parágrafo único. As proibições de que trata este artigo estendem-se aos terceirizados que prestam serviço em órgãos públicos deste Município.
Art. 11 O autorizatário que desejar renunciar à Autorização deverá formalizar sua intenção através de requerimento próprio, à Secretaria de Fazenda, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
Parágrafo único. A renúncia à Autorização somente será consolidada após a efetivação de baixa de cadastros.
Art. 12 A Autorização será extinta nos seguintes casos:
I - invalidez permanente ou morte do condutor titular;
II - incapacidade do condutor titular declarada judicialmente;
III - renúncia do autorizatário;
IV - cassação da Autorização; e
V - falência ou extinção da pessoa jurídica autorizatária.

Capítulo III - DO SERVIÇO
Seção I - do Serviço Regular
Art. 13 O veículo será conduzido pelo condutor titular ou condutor auxiliar registrado no cadastro do município.
Art. 14 O condutor titular, condutor auxiliar ou acompanhante exercerá suas funções somente no veículo da respectiva Autorização à qual esteja vinculado.
Art. 15 O condutor auxiliar ou acompanhante vinculado a autorizatário pessoa jurídica exercerá suas funções somente nos veículos da empresa à qual esteja vinculado.
Art. 16 O embarque e o desembarque dos escolares deverão ser feitos com segurança, obedecendo à regulamentação da via e normas legais vigentes.
Art. 17 O escolar deverá ser transportado, exclusivamente, sentado, com cinto de segurança, respeitada a capacidade do veículo e em conformidade com a legislação vigente, sendo vedado o transporte de menores de 10 (dez) anos no banco dianteiro, salvo exceções regulamentadas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.
Parágrafo único. O cinto de segurança ou sistema de retenção equivalente deverá ser adequado à idade/estatura do escolar.
Art. 18 Será obrigatória a presença de acompanhante no veículo que transportar escolares menores de 12 (doze) anos de idade.
Art. 19 Caberá ao autorizatário firmar contrato de prestação de serviço com os pais ou responsáveis pelos escolares, e a Administração Municipal poderá solicitá-lo para verificação, sempre que necessário.
Parágrafo único. Os autorizatários deverão portar permanentemente a relação dos estudantes transportados, com seus respectivos endereços e escolas onde estudam.
Art. 20 Os autorizatários deverão informar à Administração Municipal, quando solicitados, os estabelecimentos de ensino, os bairros de residência dos escolares atendidos e os trajetos realizados pelos veículos a eles vinculados.
Art. 21 Na substituição do veículo o autorizatário poderá ficar sem apresentar o veículo por até 30 (trinta) dias, ficando reservada sua Autorização.
Parágrafo único. A inobservância do prazo acima estabelecido para a reserva da Autorização constitui abandono da atividade e implicará na cassação da Autorização.
Art. 22 É permitido ao titular da Autorização ceder seu veículo, em regime de colaboração, a um condutor auxiliar profissional de transporte escolar.
§ 1º Será exigido ao condutor auxiliar o cumprimento das mesmas prescrições legais referentes aos titulares da Autorização.
§ 3º A substituição do condutor auxiliar deverá ser comunicada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ao setor de tributação municipal.
Seção II - Dos Requisitos para Obtenção da Autorização
Art. 23 A Autorização para prestação de serviço de transporte especial escolar para autorizatário pessoa jurídica será efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo dos legalmente exigidos:
I - Contrato social e última alteração existente registrados na Junta Comercial ou estatuto registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou declaração de Firma Individual, cujo objeto seja a prestação de serviço de transporte especial escolar;
II - Alvará de Localização e Funcionamento de Atividades no Município;
III - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
IV - Declaração, sob as penas da lei, que possui instalação com área apropriada para estacionamento dos veículos;
V - Certificado de regularidade jurídica fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
VI - certidão negativa de distribuição de feitos trabalhistas da Justiça do Trabalho;
VII - Certidão negativa de débitos junto a Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
VIII - Certidão negativa de débitos referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IX - Atestado de antecedentes criminais, expedido dentro do prazo de trinta dias anteriores à solicitação do titular e do condutor auxiliar;
X - Certificado de propriedade do veículo licenciado no Município de Rancho Alegre D'Oeste;
XI - Seguro obrigatório Categoria "3";
XII - Laudo de vistoria do veículo, emitido pelo Departamento de Transporte e Trânsito do Estadual;
XIII - Cópia da cédula de identidade;
XIV - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "D" ou "E" do condutor auxiliar;
XV - Carteira do curso de Transportador Escolar, regulamentado pelo DETRAN, expedida ao condutor auxiliar, com validade de cinco anos;
XVI - Comprovante de residência em que fique demonstrado o domicílio em Rancho Alegre D'Oeste; e
XVII - Atestado médico do condutor titular e/ou auxiliar, comprovando gozar de saúde física e mental.
§ 1º Os documentos constantes neste artigo deverão ser renovados a cada 05 (cinco) anos.
§ 2º No caso de veículo adquirido pelo sistema leasing será apresentado documento constando o nome do proprietário e o licenciamento do exercício, obrigatoriamente, registrado na Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN do Município, na categoria de "Aluguel" e que será vinculado à Autorização.
Art. 24 O cadastramento para acompanhante será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo dos legalmente exigidos:
I - Carteira de identidade e CPF;
II - Atestado médico de sanidade física e mental; e
III - Comprovante de residência.
Art. 25 O condutor titular, o condutor auxiliar, e o substituto deverão comprovar idade igual ou maior de 21 (vinte e um) anos.
Art. 26 É vedada qualquer falha, emenda ou rasura nas documentações de que tratam os arts. 23 e 24 desta lei, instrutivas do processo de pedido de Autorização, sob pena de indeferimento.
Art. 27 A Secretaria de Fazenda por meio o setor de tributação e finanças emitirá, anualmente, credencial em nome do condutor titular e condutor auxiliar, caso houver, que deverão portá-la quando em exercício de sua atividade, apresentando-a sempre que solicitado para fins de fiscalização.
§ 1º O veículo credenciado para prestação de serviço de transporte especial escolar circulará com adesivos, obrigatoriamente, instalados nas portas dianteiras, contendo os seguintes dizeres: "ESCOLAR CREDENCIADO - INSCRIÇÃO Nº *** ".
Capítulo IV - DOS VEÍCULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESPECIAL ESCOLAR
Art. 28 Poderão ser utilizados no transporte especial escolar veículos micro-ônibus, modelo vans ou similares, desde que atendidas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes.
Seção I - Da Vistoria dos Veículos
Art. 29 Os veículos utilizados para transporte especial escolar deverão ser submetidos à vistoria conforme determinação do DETRAN.
Parágrafo único. Os veículos somente poderão realizar as atividades de transporte especial escolar após vistoria e a emissão da autorização válida por seis meses.
Art. 30 Em caso de avaria, o veículo poderá ser substituído, por outro similar, desde que devidamente vistoriado, autorizado e identificado como substituto provisório.
Parágrafo Único. O prazo de substituição definitiva do veículo de que trata o caput deste artigo, não será superior ao da realização de vistoria regular semestral.
Art. 31 Para a substituição permanente do veículo utilizado no transporte escolar deverão ser observados os critérios exigidos nesta lei.

Parágrafo único. Na substituição de que trata o caput deste artigo não serão aceitos veículos com idade superior ao exigido pela legislação pertinente.
Capítulo V- DOS DEVERES DOS OPERADORES DE SERVIÇOS
Art. 32 São deveres dos operadores de serviço especial de transporte escolar a observância obrigatória das disposições do Código de Trânsito Brasileiro e das demais regulamentações especiais ao serviço de transporte escolar, e em especial:
I - Exercer sua atividade profissional diretamente, por si ou através de condutor auxiliar, devidamente autorizado pelo órgão competente, observadas as disposições desta lei;
II - Não fumar durante o tempo em que estiver transportando os escolares no seu veículo;
III - Não ingerir bebidas alcoólicas ou dirigir alcoolizado, nem exibir aos escolares qualquer tipo de bebida alcoólica;
IV - Trajar-se adequadamente, entendendo-se como tal o uso de camisa com mangas, calça comprida, sapatos, tênis ou sandália presa ao calcanhar;
V - Tratar com respeito e urbanidade o escolar, pais, colegas, público e a fiscalização;
VI - Manter o veículo em perfeitas condições de uso, conforto e higiene;
VII - Comunicar prontamente ao órgão competente qualquer alteração de endereço ou de documentos;
VIII - Não exceder a capacidade de passageiros permitida do veículo, de acordo com o disposto nesta lei;
IX - Atender prontamente às convocações dos órgãos públicos;
X - Não permitir que o veículo seja conduzido por pessoas não autorizadas;
XI - Denunciar qualquer suspeita de irregularidade ao órgão competente visando a segurança dos transportadores, bem como a disciplina da atividade;
XII - Portar a credencial e fornecê-la à fiscalização sempre que solicitado;
XIII - Portar todos os documentos do veículo e do condutor, incluindo a Carteira Nacional de Habilitação, a Carteira do Curso de Condutor de Escolares, e a autorização de vistoria, devidamente afixado no para-brisa do veículo;
XIV - Não abastecer o veículo quando estiver com escolares a bordo;
XV - Ser responsável pelo itinerário, respeitar os horários, controlar o recebimento e entrega dos escolares;
XVI - Não transportar escolar em pé ou no colo;
XVII - Manter acompanhante no trajeto, embarque e desembarque de escolares menores de 12 anos;
XVIII - Observar as normas regulamentares de trânsito e de segurança;
XIX - portar a relação dos escolares transportados, com seus respectivos endereços e escola onde estudam.
§ 1º Na direção dos veículos de transporte especial escolar os condutores autorizados deverão observar as normas gerais de circulação e conduta, especialmente, no que se relaciona à segurança, transitando com a velocidade regulamentar permitida e com o uso de marchas reduzidas quando necessárias nas vias com declive acentuado.
§ 2º Caberá aos condutores de veículo de transporte especial de escolares a responsabilidade pela exigência do uso do cinto de segurança pelos transportados.
Capítulo VI - DAS INFRAÇÕES E SUAS PENALIDADES
Art. 33 Ficam os infratores sujeitos às seguintes penalidades, pela inobservância das disposições constantes desta lei e demais legislações pertinentes:
I - Multa;
II - Suspensão da Autorização, pelo prazo de 06 (seis) meses;
III - Revogação da Autorização;
Art. 34 Compete Administração Pública Municipal, através do Setor de Fiscalização monitorar e fiscalizar o funcionamento da prestação do serviço de transporte especial escolar, bem como a aplicar das penalidades cabíveis pelas infrações às disposições desta lei.
Art. 35 O exercício da atividade de transporte especial escolar sem a devida Autorização será punido com multa de 02 (dois) salários mínimos (Federal), cobrada em dobro no caso de reincidência, e apreensão do veículo, sem prejuízo da cominação pecuniária.
§ 1º A infração aos demais dispositivos desta lei serão puníveis com multas no valor de 01 (um) salário mínimo, cobradas em dobro no caso de reincidência.
§ 2º Aos infratores do previsto no caput deste artigo, em caso de reincidência por mais de duas vezes, será aplicada a pena de suspensão da licença, sem prejuízo da aplicação da multa pecuniária.
Art. 36 A revogação da Autorização para prestação de serviço de transporte escolar dar-se-á quando:
I - Ocorrer a suspensão da Autorização para prestação de serviço de transporte escolar por mais de uma vez no período de um ano;
II - O Autorizado continuar exercendo a atividade durante o período de suspensão; e
III - Ocorrer fato de natureza grave, devidamente comprovado, denunciado por estabelecimento de ensino ou pelos pais ou responsável do escolar, garantida a ampla defesa e o contraditório.
Art. 37 No caso de infrações cometidas pelo condutor auxiliar, o titular da Autorização será solidariamente responsabilizado e penalizado.
Art. 38 Das penalidades aplicadas caberá recurso, a ser interposto mediante requerimento ao Secretário Municipal de Fazenda.
Art. 39 É vedado aos autorizatários do serviço de transporte especial escolar:
I - Executar serviços regulares de transporte coletivo urbano, em competição com Empresa Concessionária prestadora desse serviço;
II - Cobrar tarifas, receber passes, vales transporte ou assemelhados, utilizados no sistema municipal de transporte coletivo; e
III - Operar com veículo não cadastrado ou com cadastro irregular.
Capítulo VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 40 Será permitida a publicidade em veículos utilizados no transporte especial escolar, desde que veiculada dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro e legislação pertinente.
Art. 41 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D'Oeste, 01 de julho de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:910CE3D8

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 06/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D OESTE - PR
CONTRATADA: HD VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA - ME
CNPJ: 18.577.716/0001-11
OBJETO: Pagamento de Franquia referente ao Conserto e Manutenção do Veículo Ônibus Volare V9L ON Placa BDB-2E97 cor Branca Ano 2018/2019, Veículo integrante da Frota Municipal lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Apólice nº **01.31.0081422.000000.**
VALOR TOTAL: R$ 900,00 (Novecentos reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/06/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, artigo 25, II e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 30 de Junho de 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:10D1B762

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 062/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

É OBRIGATÓRIO O USO DE MASCARA DIANTE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PUBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Menor preço por Item.**
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO TIPO C E BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA EM ATENDIMENTO AOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
DATA/HORA DA ABERTURA: 16 de Julho de 2021 às 09h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados no endereço acima mencionado e pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 02 de Julho de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:8D0771B8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 232/08/2021

PORTARIA 232/08/2021
O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, SenhoraADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019, resolve:

AUTORIZAR

I – O ServidorADÃO ARISTEU CENIZ, ocupante do cargo de PREFEITO, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Visita à Assembléia Legislativa (ALP), Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SEDU), Companhia de Habitaçã do Paraná (COHAPAR), na solicitação de recursos para o município.
III – Data: 05/07/2021 a 07/07/2021
IV – Cidade de Curitiba – PR.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 02 de julho de 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:EB073C1D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 233/08/2021

PORTARIA 233/08/2021
O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, SenhorADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor EVERTON CÁSSIO ZANUTO, ocupante do cargo de VICE PREFEITO, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Visita à Assembléia Legislativa (ALP), Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SEDU), Companhia de Habitaçã do Paraná (COHAPAR), na solicitação de recursos para o município.
III – Data: 05/07/2021 a 07/07/2021
IV – Cidade de Curitiba – PR.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 02 de maio de 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:8BE50577

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 234/08/2021

PORTARIA 234/08/2021
O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, SenhorADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor ALEXANDRE CARDOSO, ocupante do cargo de ENGENHEIRO CÍVIL, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Visita à Assembléia Legislativa (ALP), Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SEDU), Companhia de Habitaçã do Paraná (COHAPAR), na solicitação de recursos para o município.
III – Data: 05/07/2021 a 07/07/2021
IV – Cidade de Curitiba – PR.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 02 de maio de 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:FC58D0FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
PL Nº 04/2021 - ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2021

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2021

> "Promulga projeto de lei sancionado tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto em tempo hábil pelo Prefeito Municipal".

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE REALEZA- ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições definidas no art. 35, IV da Lei Orgânica Municipal e Art. 32, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei 04/2021, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal no tempo hábil previsto no art. Art. 56 da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 1.931/2021, oriunda do projeto de Lei nº 04/2021, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Realeza-PR, aos 01 de julho de 2021.

BEATRIZ PARADZINSKI
Presidente da Câmara de Vereadores de Realeza- PR

Lei Municipal nº 1.931, de 01 de Julho de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre o fornecimento do uniforme escolar para estudantes carentes do ensino fundamental da rede municipal de ensino do Município de Realeza - PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA – PR aprovou e eu, Prefeito Municipal Promulgo A SEGUINTE LEI.

Art. 1º – Fica autorizado o Executivo Municipal de Realeza a fornecer anualmente, uniforme escolar às crianças de famílias que, comprovadamente, não possuam condições financeiras para sua aquisição.
Parágrafo Único - Para os efeitos desta lei, considera-se ausência de capacidade financeira a comprovação de desemprego dos pais ou responsáveis, ou do percebimento por estes de renda não superior a 2 (dois) salários mínimos.

Art. 2º - Poderão requerer o benefício desta lei, os pais ou responsáveis, cuja renda familiar seja inferior a 2 (dois) salários mínimos.

Art. 3º - O uniforme escolar a que trata o caput do art. 1º será composto de no mínimo: 3 pares de meias, 2 camisetas manga curta, 1 camiseta manga longa, 1 conjunto de calça e casaco e 1 bermuda.
Parágrafo Único - A administração pública em consonância com as escolas, deverá fixar o padrão a ser adotado para o uniforme escolar observando as seguintes características, entre outras:

a) Cores;
b) Modelo;
c) Desenho detalhado de todas as peças que compõem o uniforme;
d) Tamanhos adequados às faixas etárias e tipos físicos;
e) Conforto;
f) Durabilidade;
g) Adaptação às condições climáticas;
h) Número mínimo de peças que compõem o enxoval escolar;
i) Normas e procedimentos para tecidos, modelagem e costura.

Art. 4º - As escolas municipais deverão adotar o uniforme padronizado exigindo seu uso diário.
Parágrafo Único - O estudante sem uniforme, com a devida justificativa dos pais ou responsáveis, poderá assistir normalmente às aulas, por período de tempo determinado, não podendo ser submetido a qualquer constrangimento em decorrência do fato.

Art. 5º – O fornecimento anual do uniforme escolar está condicionado à verificação do cumprimento do disposto no artigo 2º desta lei, à época da solicitação do benefício e da verificação da assiduidade do estudante.
Parágrafo Único - Na hipótese de desvio ou má utilização do material fornecido, o atendimento à solicitação poderá ser negado pela direção da escola.

Art. 6º - Fica expressamente proibido o uso de propaganda ou publicidade, de forma direta ou indireta, bem como logomarcas ou símbolos que identifiquem ou vinculem os uniformes escolares à gestão municipal, ou a partidos políticos.

Art. 7º - O Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da sua publicação.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor em 01/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Realeza-PR, aos 01 de julho de 2021.

BEATRIZ MARIA PARADZINSKI
Presidente

ANDRÉ DE BARRO,

JUNIOR COSTA,

BENTO EMILIANO,

TIDÃO,

JOELEI BASSO,

MARCIANO SKRZYPCZAK,

CLAUDEMIR CHAVES,

OZEIAS DE OLIVEIRA .

Publicado por:
Patrick Agustini Raota
Código Identificador:8EC175EA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N.º 01/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REALEZA E A RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA, ARTÍSTICA E CULTURAL DE REALEZA

O **MUNICÍPIO DE REALEZA-PR**, aqui denominado Administração Pública Municipal, inscrito no CNPJ sob n.º 76.205.673/0001-40, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n.º 3507, Bairro Centro Cívico, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Paulo Cezar Casaril, brasileiro, casado, domiciliado e residente neste Município, portador do RG n.° 1.663.148-5 e inscrito no CPF sob o n.° 368.757.329-04 e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA, ARTÍSTICA E CULTURAL DE REALEZA**, aqui denominada Organização da Sociedade Civil, associação civil, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.096.665/0001-27, com sede na Rua Arnaldo Busato, nº 3369, Centro, no município de Realeza/PR, CEP: 85.770-000, representada neste ato pela responsável legal, Marineusa Busata, portadora do RG nº 4.172.728-4 e inscrita no CPF n° 580.886.529-87, residente e domiciliada na Rua Belém, nº 2765, apto 102, Centro, no município de Realeza/PR, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n° 13.204, de 14 de dezembro de 2015, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, consoante o processo de Inexigibilidade de Chamamento Público n° 01/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público n°. 01/2021, tem por objeto a fomentação das atividades da entidade mantedora da Rádio Comunitária, consubstanciadas em promoção de cultura, de entretenimento e informação à população do Município de Realeza, oportunizando a difusão de ideais, elementos culturais, tradições e hábitos sociais da

comunidade, bem como realizando entrevistas com integrantes da comunidade, abordando assuntos diversos e integrando o poder público com a sociedade, por meio da comunicação, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas à Organização da Sociedade Civil por ocasião da celebração da parceria, informando previamente às referidas organizações e publicando em meios oficiais de comunicação eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

f) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

h) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

i) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, das informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

3.2 – A Administração Pública Municipal transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), em 24 mensalidades (início no mês de junho de 2021 e término em junho de 2023), correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

Conta da despesa	Grupo da fonte	Funcional programática	Fonte de recurso
1450	000	06.002.13.392.1301.2084.3.3.50.43.00.00	000

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A Administração Pública Municipal transferirá os recursos em favor da Organização da Sociedade Civil, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável detrinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I - finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Parágrafo único: O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos é de exclusiva responsabilidade da Organização da Sociedade Civil.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir da data de assinatura do presente Termo, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a Administração Pública Municipal promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da Organização da Sociedade Civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.3 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da Organização da Sociedade Civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Organização da Sociedade Civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, descrição do objeto e dados da Organização da Sociedade Civil;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver; e

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos, listas de presença, entre outros.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos comprobatórios mencionados na cláusula 8.1, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor da parceria acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a Organização da Sociedade Civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no *caput* é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias da notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A Administração Pública Municipal apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

§ 1º. O transcurso do prazo definido nos termos do*caput*sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não impede que a organização da sociedade civil participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

I - não implica impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

§ 2º - Se o transcurso do prazo definido no *caput*, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da administração pública municipal, sem que se constate dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela administração pública municipal, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

lll - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítima ou antieconômica;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O Administrador Público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a Organização da Sociedade Civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da Organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a Organização da Sociedade Civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a

administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a parceira formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor do MUNICÍPIO DE REALEZA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, a qual deverá ser providenciada pela Administração Municipal no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, a Comarca de Realeza/PR, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Realeza, 30 de junho de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal de Realeza

MARINEUSA BUSATA
Representante da Associação de Radiodifusão Comunitária Artística, e Cultural de Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AB938A11

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2021

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

Base Legal: artigo 31, *caput* e inciso II, e artigo 30, inciso VI, da Lei Federal n.º 13.019/14.

Organização da Sociedade Civil Proponente: Associação de Radiodifusão Artística e Cultural de Realeza – Rádio e Tv Web Absoluta.

Objeto proposto: Fomentar as atividades da entidade mantenedora da Rádio Comunitária, promover a cultura, o entretenimento e informação à população do Município, dando oportunidade à difusão de ideias, elementos culturais, tradições e hábitos sociais da comunidade, realizando entrevistas com integrantes da comunidade abordando assuntos diversos e integrando o poder público com a sociedade através do meio de comunicação (rádio e TV Web).

Período: 20 de junho de 2021 até 20 de junho de 2023.

Valor total do repasse: R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

Justificativa para a Inexigibilidade de Chamamento Público:

A inexigibilidade de chamamento público tem por fundamento o disposto no artigo 31 da Lei n.º 13.019/14.
No caso, a Associação de Radiodifusão Artística e Cultural de Realeza é a única organização da sociedade civil existente nos limites do território do Município de Realeza/PR que desenvolve a atividade proposta.
É importante registrar que trata-se de uma entidade sem fins lucrativos e que surgiu da iniciativa de um grupo de pessoas que se uniram com o propósito de promover a cultura e a comunicação no município, divulgando informações locais objetivando o desenvolvimento de toda a comunidade.

Realeza, 22 de junho de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL,
Prefeito Municipal de Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BCBE742D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 03/2021 EDITAL Nº 13 – CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado, os candidatos abaixo relacionados, para a Entrevista na a ser realizada na Prefeitura, sito à Rua Barão do Rio Branco, 3507 – Centro Cívico, Realeza - PR.

ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**DIA**	**HORÁRIO**
11º	LICIANA APARECIDA FERRAZ ALVES	07/07/2021	07H40
12º	NATIELY THAIANI PRIMON	07/07/2021	07H40
13º	LEANDRA APARECIDA MAZON GAREIS	07/07/2021	07H40
14º	KAWANY HEIN DA SILVA	07/07/2021	07H40
15º	VINICIUS LAURI DA CUNHA	07/07/2021	08h
16º	EDUARDA DE MELLO BALDZ	07/07/2021	08h
17º	EDUARDA OLIVEIRA BASSO	07/07/2021	08h
18º	ANDREY LUIS PAGNONCELLI	07/07/2021	08h
19º	MURILO HENRIQUE SASSI VIECZOREK	07/07/2021	08h15min
20º	GUSTAVO HENRIQUE FACHINELLO	07/07/2021	08h15min
21º	JOÃO VITOR PERICO	07/07/2021	08h15min
22º	CLEBER CRISTINO ROSA JUNIOR	07/07/2021	08h15min
23º	EDUARDA NAVA	07/07/2021	08h30min
24º	NICOLLY CECILIA TRENTIN PETRAZZINI	07/07/2021	08h30min
25º	ISABELA FERREIRA CORREA	07/07/2021	08h30min
26º	BRENDA RAFAELA BARBOSA BORGES	07/07/2021	08h30min
27º	GABRIEL DE SOUZA CARDOSO DOS SANTOS	07/07/2021	08h45min
28º	JULIA GABRIELI ZILIO	07/07/2021	08h45min
29º	MARIA CLARA CAMARA	07/07/2021	08h45min
30º	VITOR MANOEL GIOMBELLI	07/07/2021	08h45min
31º	JULY KATLYN CANOFRE SPILLER	07/07/2021	09h
32º	LUIZA CAVALEIRO ARNOLD	07/07/2021	09h
33º	RENATA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	07/07/2021	09h

Art. 2º Os candidatos deverão comparecer ao local da Entrevista com antecedência
mínima de 15 (quinze) minutos à hora estabelecida, munidos de documento de identificação
com foto.

Art. 3º O candidato que não comparecer à Entrevista será considerado desistente no Processo
Seletivo.

Art. 4º O edital com o resultado da Entrevista será divulgado no site www.realeza.pr.gov.br

Realeza, Estado do Paraná, 01 de julho de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6686CBC4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.244/2021 01/07/2021

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.892/2020, de 27 de outubro de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2021,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 114.318,74** (cento e quatorze mil, trezentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos), conforme segue:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
203600303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	60.318,74

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
208000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	54.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Superávit Financeiro Vinculado

Valor Total	**R$ 114.318,74**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado.
Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1F0F095C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07/2021, DE 02 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a convocação da XIV Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

Eliane Maria Baroni Rodrigues Souza, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Realeza, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

ART. 1º - Convocar a **XIV Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Realeza**, com o objetivo de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal de Atendimento do SUAS, na gestão e na qualificação da gestão dos programas, projetos e ações;

§ 1º - A XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Realeza realizar-se-á no dia 10 de agosto de 2021, nas dependências da Casa da Cultura Antonio Bacin de Realeza, das 13h às 17h;
§ 2º - A XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Realeza terá como Tema Central: **Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com Financiamento Público para Enfrentar as Desigualdades e Garantir Proteção Social.**
E como eixos temáticos:
1 – A proteção social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades;
2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais;
3 – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários;
4 – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social;
5 – Atuação do SUAS em situações de calamidade pública e emergências.

ART. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ELIANE MARIA BARONI RODRIGUES SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:298130FF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 02/2021 EDITAL Nº 12 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Nº 01/2021, relacionados abaixo, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no horário das 13h às 17h, até o dia **09/07/2021**, munido da respectiva documentação exigida pelo Edital do Teste Seletivo Nº 01/2021 e demais documentos em anexo, a fim de prover o cargo temporário em que tenha sido aprovado.

AGENTE DE DEFESA CIVIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	ALEXANDRO SILVEIRA DOS SANTOS
2º	DENILSON BIERHALZ
3º	FERNANDO FERREIRA GOMES
4º	JEFFERSON RODRIGO MENDES
5º	RAFAEL ANTONIO VIEIRA
6º	BRUNA JAQUELINE SOTT
7º	DIANE KLAK PALAVICINI

O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida neste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Realeza, Estado do Paraná, 02 de julho de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 90(noventa) dias anteriores à contratação;
g) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
h) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; s**erá agendado pelo Município.**
i) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
j) Outros Documentos Exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos:
1. Declaração, sob responsabilidade civil, criminal que não está inserido em grupo de risco para COVID-19.
2. Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos
3. Ficha Cadastral
4. Carteira de Habilitação.
5. Certidão de Nascimento ou Casamento.
6. Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos).
7. Comprovante de Escolaridade.
8. Apresentar certificado de noções básicas de Primeiros Socorros e Combate a Incêndio;
9. Última Declaração do IR, se possuir. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores, conforme modelo do anexo V ou do anexo VI.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas editalícias.

DATA: _____ /_____ /_____
_____

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.

DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e a Seção IV do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:

1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não

Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____

2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não

3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.

Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO, SOB RESPONSABILIDADE CIVIL, CRIMINAL QUE NÃO ESTÁ INSERIDO EM GRUPO DE RISCO PARA COVID-19.

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.

DECLARO, para efeitos de admissão, que não faço parte de grupo de risco do novo coranavírus (COVID-19).

DECLARO, ainda, que estou ciente que a inveracidade da informação contida neste documento, por mim firmado, constitui prática de infração disciplinar, passível de punição na forma da Lei.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
(assinatura)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, aprovado no Concurso Público de que trata o Edital Nº 01/2021, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Teste Seletivo prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:CB423C4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 123/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de Chapas de MDF, acessório, ferramentas, materiais e

produtos para confecção de móveis, à todas as Secretarias do Município
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 16 de Julho de 2021 às 08:30h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 05 de Julho de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 02de Julho de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:D4D01A39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 213/2018
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA:GIACOMOLLI E GIACOMOLLI LTDA
OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
ADITIVO:PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 04 DE JULHO DE 2022, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES. E REAJUSTAR O VALOR DO SERVIÇO EM 7% ALTERANDO SEU VALOR MENSAL PARA R$ 6.217,87 CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 31/2018
DATA DA ASSINATURA:02/07/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:8C88EB02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 010/2021

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo financeiro para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19", através do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA para o Município de Renascença/Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Renascença – Pr., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1095 de 25/11/2009,

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 01 de julho de 2021, Ata nº292.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão do Incentivo Financeiro para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19", na modalidade Fundo a Fundo – em conformidade à Deliberação 024/2021 – CEDCA/PR para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Renascença.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação do Incentivo Financeiro, para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19", na modalidade Fundo a Fundo – em conformidade à Deliberação 024/2021 – CEDCA/PR para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Renascença.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 02 de julho de 2021.

ALINE SUZANE CORLASSOLI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Camila Dalla Cortt
Código Identificador:1FAA2951

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

No Extrato para Publicação do Contrato de Prestação de Serviços do Pregão Eletrônico nº 039/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2296 do dia 01 de julho de 2021 na página, far-se-á a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:
Contrato de Prestação de Serviços nº 057/2021

LEIA-SE:
Contrato de Prestação de Serviços nº 059/2021

Renascença, 02 de julho de 2021.

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:A14FBD44

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 233 DE 02 DE JULHO DE 2021

Nomeia o Senhor **Paulo Sérgio Deola** como Gestor pelo Município do Convenio de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, celebrado entre Estado do Paraná e município de Renascença.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear o Senhor **Paulo Sérgio Deola**, portador do R.G. nº 5.143.462-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 734.571.089-00, para Gestor pelo Município do Convenio de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, celebrado entre Estado do Paraná e município de Renascença.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:CC7A005D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de coberturas na Escola Ida Kummer, com área total de 898,14 m², de acordo com Memoriais e Projetos.
PREÇO MÁXIMO: R$ 634.346,16 (seiscentos e trinta e quatro mil trezentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos)
ENTREGA ENVELOPES: Até 09h00min do dia 21/07/2021
ABERTURA: 21 de julho de 2021, às 09:01 horas, na sala da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Renascença.
RECURSOS: Próprios.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo e demais informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, sito Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro – Fone/Fax (46) 3550-8300 – e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br.
A pasta técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima mencionado a partir do dia 05/07/2021 no horário comercial ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

Renascença, 02 de julho de 2021.

LUCIANA ALMERI MORCELLI LOCHS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:2C96E8BA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 003/2021-CC (VINCULADO A CONCORRÊNCIA N° 002/2021 - PMR)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Lurdes Ziembicki Carletto ME
DO OBJETO: Seleção de empresa do ramo industrial, para receber em concessão de direito real de uso, pelo prazo de 10 anos, a título oneroso, o bem imóvel barracão industrial, na cidade de renascença – PR, com área de 300 m² (trezentos metros quadrados) edificado no lote nº 11 (onze) da quadra nº 08 (oito), com a área de 817,00 m² (oitocentos e dezessete metros quadrados), localizado na rua Marechal Floriano Peixoto s/nº, sob matricula nº 9.814 (nove mil, oitocentos e quatorze), Comarca de Marmeleiro, estado do paraná, avaliado pela comissão especial de avaliação designada pelo Decreto nº 2151/2021, nos termos da Lei Municipal nº 1741/2021.
DO PRAZO DE CONCESSÃO: 10 (dez) anos.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de julho de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 02 de julho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:43A0CD33

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Belinki & Souza Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de escritório e expediente e cartuchos novos, destinado as necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 3.218,65 (três mil duzentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de julho de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 02 de julho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:41E52262

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço, em regime do valor unitário.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de peça para Escavadeira Caterpillar 315DL, destinada a atender as necessidades da Secretaria Solicitante.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 16 de julho de 2021 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 16 de julho de 2021.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:83BC2568

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: R2T Tecnologia Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de escritório e expediente e cartuchos novos, destinado as necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 11.115,70 (onze mil cento e quinze reais e setenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de julho de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 02 de julho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:D10690CB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 234 DE 02 DE JULHO DE 2021

Nomeia Autoridade competente, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Técnica.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições das Leis Federais n.º 8.666/93, normas complementares e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuar como Autoridade Competente, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Técnica sendo assim composta:

Autoridade Competente:
Jovani Luiz Cenatti - CPF: 171.192.428-81

Pregoeira:
Luciana Almeri Morcelli - CPF: 972.775.849-53

Pregoeira Substituta:
Luciane Eloise Lubczyk - CPF: 058.279.439-08

Equipe de Apoio:
Ivan Roberto Stein - CPF: 025.732.759-22
Veridiana Salvadego - CPF: 061.199.269-84
Luciane Eloise Lubczyk - CPF: 058.279.439-08

Equipe de Apoio Substituta:
Robson de Oliveira - CPF: 092.742.979-98
Rafaeli Rachurat - CPF: 061.708.239-17

Equipe Técnica:
Kélsen Aline Kassburg - CPF: 062.351.619-56
Gabrielle Black - CPF: 059.134.879-90
Rosana Salete Peter Paris - CPF: 869.837.849-87
Leandro Osokoski Hillesheim - CPF: 084.653.779-60
Anderson Arisi - CPF: 059.505.159-60

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:46D025BF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021– PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 046/2021– PMR. Objetivando a contratação de empresa para fornecimento de uniformes esportivos sob medida e materias esportivos para o Departamento de Esporte em favor das seguintes empresas:
Andre E. S. Schilling, no valor total de R$ 569,00 (quinhentos e sessenta e nove reais);
Kalana Confeccoes Ltda, no valor total de R$ 7.899,90 (sete mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos);
H. F. Solucoes Ltda, no valor total de R$ 2.475,00 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais);
Big Ball Sports - Material Esportivo Ltda, no valor total de R$ 1.447,00 (um mil quatrocentos e setenta e sete reais);
P. Moreira Lima Comercio E Servicos Eireli, no valor total de R$ 1.581,40 (um mil quinhentos e oitenta e um reais e quarenta centavos);
Rmm Sports Comercio De Produtos Esportivos Eireli, no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);
Jeverson Ivan Paese - Pitty Sports, no valor total de R$ 13.621,13 (treze mil seiscentos e vinte e um reais e treze centavos);
Astor Staudt Comercio De Produtos Educativos Eireli, no valor total de R$ 1.999,50 (um mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Renascença, 02 de julho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:79620EAA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2021 PROCESSO Nº 100/2021

Pelo presente Termo, fica ratificado o processo de licitação, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao Credenciamento de interessados para fornecimento de cargas de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas.
A contratação abaixo deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação em 02 de julho de 2021, como segue:
Prazo: 12 (doze) meses.
Objeto: ***Credenciamento de interessados para fornecimento de cargas de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas***, sendo:
CREDENCIADO: Mauro Migliorini
LOTE 07 – CASCALHOS NAS PROXIMIDADES DA LINHA SETE DE SETEMBRO

Item	Qtde	Descrição	Un.	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	1.500	CARGAS DE CASCALHO NAS PROXIMIDADES DA LOCALIDADE DA LINHA SETE DE SETEMBRO CAMINHÃO TRAÇADO	CG	14,90	22.350,00

Renascença, 02 de julho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:D3EFC357

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.178 DE 02 DE JULHO DE 2021 DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA EM RAZÃO DA PANDEMIA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, IDALIR JOÃO ZANELLA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, e

CONSIDERANDO a necessidade de análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção básica;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.020, de 05 de março de 2021, alterado pelo Decreto Estadual nº 8.042, de 30 de junho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam acolhidas no âmbito do Município de Renascença as determinações constantes do Decreto Estadual nº 7.020, de 05 de março de 2021, alterado Decreto Estadual nº 7.893, de 11 junho de 2021, para fins de:

I – restringir provisoriamente a circulação em espaços e vias públicas, diariamente, no período das 23h às 5h, com exceção das pessoas e

veículos em razão de serviços e atividades essenciais definidos no art. 5º do Decreto Estadual nº 6.983, de 2021;

II – proibir a comercialização e consumo de bebidas alcóolicas em espaços de uso público e coletivo no período das 23h às 5h, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais;

III – suspender o funcionamento das atividades e serviços não essenciais aos domingos.

Art. 2º Ficam suspensas, nos termos do artigo 6º do Decreto Estadual nº 7.020/2021 e considerando a realidade local, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

I - estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas e atividades correlatas;

II - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;

III - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional técnico e/ou científico;

IV - casas noturnas e atividades correlatas;

V – reuniões com aglomeração de mais de 30 (trinta) pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados, observando a ocupação máxima de 50% da capacidade autorizada pelo Corpo de Bombeiros e as demais medidas de segurança previstas no Decreto Municipal nº 2.043/2020.

Art. 3° Pelo disposto no art. 7º, do Decreto Estadual nº 7.020, de 2021 e considerando a realidade local:

I – o funcionamento dos serviços e atividades não essenciais deverá ocorrer no período das 5h às 20h, de segunda a sábado;

II – as academias de ginástica, musculação, artes marciais e congêneres poderão funcionar de segunda a sábado, das 5h às 23h, observando a ocupação máxima de 30% da capacidade autorizada pelo Corpo de Bombeiros;

III – os restaurantes, bares, lanchonetes e congêneres, poderão atender com consumo no local das 5h às 23h, de segunda a sábado, permitido o funcionamento na modalidade de entrega nos demais horários e aos domingos;

IV – as demais atividades e serviços essenciais poderão funcionar sem restrição de horário e em todos os dias da semana.

§1º Todas as atividades e serviços essenciais e não essenciais deverão observar rigorosamente as medidas preventivas de contágio estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.043/2020.

§2º Os restaurantes e congêneres localizados nas rodovias poderão atender os motoristas profissionais para consumo no local sem restrição de horário.

Art. 4º. As atividades esportivas poderão ser realizadas com até 20 (vinte) pessoas, observadas as orientações da Nota Técnica nº 46/2020 da SESA/PR.

Art. 5º. As atividades escolares curriculares e extracurriculares poderão ser realizadas nos termos do Decreto Municipal nº 2.162 de 23 de abril de 2021.

Art. 6° As i*nstituições religiosas de qualquer natureza deverão observar o que dispõe a Resolução SESA nº* 440/2021 e alterações posteriores.

Art. 7º Fica recomendado a todos os estabelecimentos comerciais que restrinjam a entrada de menores de 12 (doze) anos completos, bem como orientem para a entrada de apenas uma pessoa do grupo familiar.

Art. 8º Ficam suspensas as autorizações contidas no Decreto Municipal nº 2.043/2020 que eventualmente contrariem as disposições deste Decreto.

Art. 9º O Município poderá se utilizar do seu Poder de Polícia, inclusive solicitar o auxílio das forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas e cassação de alvará de funcionamento, conforme previsto no Decreto Municipal nº 2.043/2020.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor nesta data, com prazo de vigência limitado ao do Decreto Estadual nº 7.020/2021.

Art. 11 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do executivo municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:BD31B7E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL N° 1129, 02 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: RATIFICA, CONFORME ESPECIFICADA, AS ALTERAÇÕES NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE CONSTITUI E REGULAMENTA O CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, VITÓRIO ANTUNES DE PAULA, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ratifica as alterações no Protocolo de Intenções, sob a Lei 1020/2018 que constitui e regulamenta o Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná, sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público, nos termos da Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005, visando a cooperação técnica na área de saúde entre os entes federados, para prestação de serviços ambulatoriais especializados de média e alta complexidade, Serviços de Urgência e de Emergência pré-hospitalar; Ambulatórios Especializados, tais como: Centro de Especialidades Odontológicas - CEOS; Serviços de Saúde Mental, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com o Plano Plurianual - PPA de cada ente consorciado e Lei Orçamentária Anual - LOA, o qual fora subscrito pelos Prefeitos da 5ª Região de Saúde.

Art. 2º - O patrimônio, equipamentos, estrutura administrativa e as fontes de receita do Consórcio previsto nesta Lei serão definidas em seus respectivos Contratos de Consórcio, Programa e/ou Rateio, observado o disposto nos arts. 4º, 8º e 13º da Lei Federal n° 11.107, de

2005, regulamentados pelo Decreto Federal n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu
Estado do Paraná, 02 de julho de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:CFABA43C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL N° 1131, 02 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO A EFETUAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ PARA CESSÃO DE SERVIDORES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, VITÓRIO ANTUNES DE PAULA, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar convênio com o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ, visando à cessão de servidores deste município para desenvolvimento de atividades junto ao Fórum da Comarca de Pinhão, Estado do Paraná, visando à melhoria da qualidade da prestação jurisdicional.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu
Estado do Paraná, 02 de julho de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:46F8616E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL N° 1132, 02 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS POR TEMPO DETERMINADO DE SERVIDORES PÚBLICOS SOB REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E AUTORIZA A CONTRATAÇÃO VIA PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, VITÓRIO ANTUNES DE PAULA, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criadas as seguintes vagas para provimento de cargo em caráter temporário, nos seguintes termos:
I) Secretaria Municipal de Saúde:

Cargo de Provimento Temporário	Nº de Vagas Disponível no Quadro	Nº de Vagas a Serem Criadas	Carga Horário Semanal	Referência de Remuneração Mensal
Técnico(a) de Enfermagem	1	3	40	R$ 1.626,09

Art. 2º - O provimento dos cargos previstos no artigo primeiro desta Lei fica condicionado à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, assim como a existência de autorização específica da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme determina o § 1° do Art. 169 da Constituição Federal.

Art. 3º - Através desta Lei fica autorizado o Poder Executivo Municipal a dar andamento no processo de seleção simplificado para técnico(a) de enfermagem.

Art. 4º - Através desta Lei fica alterado o respectivo quantitativo do Quadro de Servidores Temporários de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o respectivo grupo ocupacional, cujas providências administrativas para adequação da tabela deverão ser realizadas pelo Departamento de Recursos Humanos do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu
Estado do Paraná, 02 de julho de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:2CC06E30

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL N° 1133, 02 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DE VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, VITÓRIO ANTUNES DE PAULA, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Através desta lei fica ampliado o número de vagas para provimento de cargo efetivo já existentes no quadro de pessoal da Administração Pública do Município de Reserva do Iguaçu, nos seguintes termos:
I) Secretaria Municipal de Saúde:

Cargo de Provimento	Nº de Vagas Disponível no Quadro	Nº de Vagas a Serem Criadas	Carga Horário Semanal	Referência de Remuneração Mensal
Enfermeiro (a)	3	2	40	R$ 3.917.57

Art. 2º - O provimento dos cargos previstos no artigo primeiro desta Lei fica condicionado à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, assim como a existência de autorização específica da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme determina o § 1° do Art. 169 da Constituição Federal.

Art. 3º - Através desta Lei fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder o chamamento dos aprovados classificados remanescentes no Concurso Público Municipal referente ao Edital n. 001/2017, nos termos da validade, condições e ordem classificatória disposta no Edital de Homologação n.º 009/2017, para preenchimento das vagas de que trata o artigo primeiro desta Lei.

Art. 4º - Através desta Lei fica alterado o respectivo quantitativo do Quadro de Servidores de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o respectivo grupo ocupacional, cujas providências administrativas para adequação da tabela deverão ser realizadas pelo Departamento de Recursos Humanos do Município.

Art. 5º - O valor do salário base previsto no art. 1° desta lei levou em conta calculo atualizado até a presente data.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu
Estado do Paraná, 02 de julho de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:542DBC0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL N° 1134, 02 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS POR TEMPO DETERMINADO DE SERVIDORES PÚBLICOS SOB REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E AUTORIZA A CONTRATAÇÃO VIA PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, VITÓRIO ANTUNES DE PAULA, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criadas a seguinte vaga para provimento de cargo em caráter temporário, nos seguintes termos:
I) Secretaria Municipal de Saúde:

Cargo de Provimento Temporário	Nº de Vagas Disponível no Quadro	Nº de Vagas a Serem Criadas	Carga Horário Semanal	Referência de Remuneração Mensal
Farmacêutico (a)	0	1	40	R$ 4.309.43

Art. 2º - O provimento dos cargos previstos no artigo primeiro desta Lei fica condicionado à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, assim como a existência de autorização específica da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme determina o § 1° do Art. 169 da Constituição Federal.

Art. 3º - Através desta Lei fica autorizado o Poder Executivo Municipal a dar andamento no processo de seleção simplificado para farmacêutico (a).

Art. 4º - Através desta Lei fica alterado o respectivo quantitativo do Quadro de Servidores Temporários de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o respectivo grupo ocupacional, cujas providências administrativas para adequação da tabela deverão ser realizadas pelo Departamento de Recursos Humanos do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu Estado do Paraná, 02 de julho de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:A2926115

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA DE IMÓVEL

DECRETO N° 141/2021.

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA DE IMÓVEL DESTINADO À CESSÃO DE POSSE E/OU SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, PARA PERFURAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO PARA ATENDIMENTO DA COMUNIDADE RURAL DE "SANTA LUZIA", SITUADA NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A

Fica declarada de utilidade pública, uma área medindo 73,81m², constante da Matrícula n° 122 do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pinhão – Paraná, de propriedade do Senhor Ivan José Caldas, devidamente inscrito no CPF sob n° 985.103.639-00, casado, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado em Reserva do Iguaçu, para fins de perfuração e utilização de um poço artesiano, cuja descrição do perímetro inicia-se no marco 01 com o rumo de 59°01'22'' NE, confrontando por 6,10 metros com terras de Ivan José Caldas, até encontrar o marco 02 com rumo de 38°58'38'' SE, confrontando por 12,10m com terras de Ivan José Caldas, até encontrar o marco 03; segue do marco 03 com rumo 59°01'22'' SO, confrontando por 6,'0m com terras de Ivan José Caldas, até encontrar o marco 04; segue do marco 04 com o rumo de 30°58'38'' SO, confrontando por 12,10m com a estrada geral, até encontrar o marco 01; onde iniciou e que encerra a descrição desta área;

A presente declaração de utilidade pública é feita tendo em vista a necessidade de se construir cessão de posse e/ou servidão administrativa na área descrita no artigo anterior, a favor do Município de Reserva do Iguaçu, com a finalidade descrita no artigo 1°, visando o abastecimento de água para a comunidade rural de "Santa Luzia".

Fica reconhecida a conveniência de constituição de cessão de posse e/ou servidão administrativa necessária, em favor deste Município, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído ao ente público, de praticar todos os atos possessórios, além da utilização, construção, perfuração, operação e instalação do poço artesiano, sendo-lhe assegurado ainda, o livre acesso à área de servidão para fins de manutenção.

Art. 4° Aos proprietários da referida área afetada, fica autorizado o uso e gozo da mesma, somente no que for compatível com a existência da servidão, não lhe sendo permitido efetuar qualquer construção, plantio de árvores que possa danificar as instalações e aplicação de veneno.

Art. 5° Aos proprietários da terra, pelo ônus da cessão de posse e/ou servidão administrativa, enquanto perdurar a necessidade das instalações neste imóvel, poderão usufruir, uma quantia de até 100m³ (cem metros cúbicos) de água isentos de pagamento, a serem utilizados na sede do imóvel afetado.
Parágrafo único: A utilização dos recursos hídricos pelo prédio serviente, no percentual descrito no caput deste artigo, constituirá em indenização pela limitação administrativa no referido imóvel, para nada mais reclamar.

Art. 6° A presente servidão de águas constituída no imóvel descrito no art. 1° deste decreto, perdurará enquanto houver interesse público na utilização dos recursos hídricos subterrâneos, captados por intermédio do poço artesiano a ser perfurado pelo Município de Reserva do Iguaçu – Paraná.

Art. 7° As despesas decorrentes com o presente Decreto correrão por conta de recursos financeiros do orçamente vigente do Município.

Parágrafo único: Todas as custas cartorárias e de aquisição, se necessário for, serão arcadas pelo Município.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná na data de 1° de Julho de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Graciele Aparecida da Silva
Código Identificador:66302016

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO, inscrita no CNPJ sob nº**.** 02.394.903/0001-20.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2021
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, E SERVIÇOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MAQUINAS RODOVIARIAIS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO,TRANSPORTE E OBRAS".
VALOR TOTAL: R$: 80.000,00 (oitenta mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:01/01/2021

Reserva do Iguaçu, 01 de julho de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:6D703D49

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO RESPOSTA AOS RECURSOS

O Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital 01/2021 do Processo Seletivo 01/2021, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, nomeada através da Portaria nº 087 de 27 de maio de 2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos sobre o resultado preliminar;

Nome do Candidato: Everton Coelho Siqueira
Cargo: Professor Bacharelado em Educação Física

Argumentação do(a) Candidato(a):
Requerente pede a reconsideração e recontagem de tempo de serviço, apresentado através de declaração do empregador;

_____

Nome do Candidato: Adenilson Ferreira de Oliveira
Cargo: Professor Bacharelado em Educação Física

Argumentação do(a) Candidato(a):
Requerente pede a reconsideração e recontagem de tempo de serviço, apresentado através de declaração do empregador;

RESPOSTA:
Em análise aos pedidos apresentados, considerando o princípio da isonomia, a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, defere os pedidos.

Reserva do Iguaçu/PR, 01 de julho de 2021.

COMISSÃO ORGANIZADORA DE TESTES SELETIVOS
Município de Reserva do Iguaçu - PR

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:FEE75C02

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: J. MARTINELLI & CIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº**.** 01.400.519/0001-20
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2021
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, E SERVIÇOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MAQUINAS RODOVIARIAIS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS".
VALOR TOTAL: R$: 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:01/01/2021

Reserva do Iguaçu, 01 de julho de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:62F74596

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 15/2021

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 15/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE (SENAT) PARA MINISTRAR CURSOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FAVORECIDO: SENAT- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE
CNPJ.: 73.471.963/0131-25
Embasamento Legal Artigo 25, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 C/C Artigo 13, da Lei Federal 8.666/93

Rio Azul, 01 de julho de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 055/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SENAT- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE
CNPJ.: 73.471.963/0131-25
VALOR: R$ **4.100,00** (Quatro Mil e Cem Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **01/07/2021** à **31/12/2021.**
ASSINATURA: 01/07/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)IVADELY TOZETTO
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:2DE496BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 48/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 48/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE 100 (CEM) FÊMEAS CANINAS
FAVORECIDO: UB CAMPO REAL EDUCACIONAL S.A
CNPJ.: 03.291.761/0001-38
Embasamento Legal Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93

Rio Azul, 02 de julho de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 057/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: UB CAMPO REAL EDUCACIONAL S.A
CNPJ.: 03.291.761/0001-38
VALOR: R$ **14.500,00** (Quatorze Mil e Quinhentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **02/07/2021** à **31/12/2021.**
ASSINATURA: 02/07/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)EDSON AIRES DA SILVA
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:8C57F0CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 44/2021

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição 2280, data 09/06/2021, código identificador: BE0AB00D
ONDE SE LÊ:
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **09/06/2021** à **08/06/2022**
LEIA SE:
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **09/06/2021** à **31/12/2021**

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:0680C608

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2021-CM

SÚMULA: Estabelece Recesso Legislativo da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no período compreendido de 01 de julho de 2021 a 31 de julho de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **JOSÉ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Art. 22 da lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o Recesso Legislativo na Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, no período compreendido de **01 de julho de 2021 a 31 de julho de 2021,** com exceção de alguns servidores necessários para o Legislativo.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor em 1º de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, 02 de julho de 2021.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:598B8CB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI 603/2021- ADM

Lei nº603/2021

SÚMULA: Altera a redação do item III (Objetivos, Metas e Ações do Plano Municipal da Educação no Município) do anexo I, previsto na Lei n° 438/2015 (Plano Municipal de Educação).

O Prefeito do Município de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. PEDRO TABORDA DESPLANCHES, no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá nova redação ao item III (Objetivos, Metas e Ações do Plano Municipal da Educação no Município), do Anexo I, previsto na Lei n° 438/2015 (Plano Municipal de Educação).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:728CD470

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA208/2021- RH

PORTARIA Nº. 208/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. LUCIELI RODRIGUES CAMARGO SANTOS, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, relativo ao período aquisitivo de 22/06/2020 à 22/06/2021, a partir do dia 05 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de julho de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:1614053B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA209/2021- RH

PORTARIA Nº. 209/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. EDINEI DIAS, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 18/05/2020 à 18/05/2021, à partir do dia 01 de julho 2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de julho de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:C3CFA9B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 061/2021

"Designa professora para Direção da Escola Municipal Prefeito Octávio Furquim"

A Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a professora Dirlei Aparecida dos Santos, portadora do RG n° 5.687.291-4, para responder pela Direção da Escola Municipal Prefeito Octávio Furquim, localizada na Rua Coronel Carlos Pioli, 253 - Bairro Centro, nesta cidade, com 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 013/2021 da professora Bernadete Novak Perin.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 02 de julho de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:CB31E960

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 062/2021

"Designa servidora para representar o Município junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH"

A Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Kelly M. C. Mengarda Vasco, ocupante do cargo de Coordenadora Executiva da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para ser representante do Município junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH, para praticar todos os atos necessários a efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados a equipagem e estruturação de Conselho Tutelar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 02 de julho de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:459B8E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2021

Modalidade: Pregão Presencial n.º 008/2021. **Objeto:** Aquisição de materiais de construção para as Secretarias Municipais. **Contratado:** TONIOLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. **Prazo de Vigência:** de 01/07/2021 até 01/07/2022. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Obras. **Responsável da Ata:** Anderson Ignácio da Silva. **Valor Total:** R$ 448.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil reais), aplicado o percentual de Lote 1- 7,5%, Lote 2 – 15%, Lote 5 – 17%, Lote 7 – 15%, Lote 8 – 20%, Lote 9 – 5%. **Data de Assinatura:** 01/07/2021.

LUCIA VERÔNICA JULIANI COLITI
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:2C6ED2A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2021

Modalidade: Pregão Presencial n.º 008/2021. **Objeto:** Aquisição de materiais de construção para as Secretarias Municipais. **Contratado:** CJC SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ELETRICOS EIRELI. **Prazo de Vigência:** de 01/07/2021 até 01/07/2022. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Obras. **Responsável da Ata:** Anderson Ignácio da Silva. **Valor Total:** R$ 469.500,00 (quatrocentos e

sessenta e nove mil e quinhentos reais), aplicado o percentual de 7%, Lotes 3, 4 e 10. **Data de Assinatura:** 01/07/2021.

LUCIA VERÔNICA JULIANI COLITI
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:E1B874F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2021

Modalidade: Pregão Presencial n.º 008/2021. **Objeto:** Aquisição de materiais de construção para as Secretarias Municipais. **Contratado:** LEONARDO SILVA DOS SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI. **Prazo de Vigência:** de 01/07/2021 até 01/07/2022. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Obras. **Responsável da Ata:** Anderson Ignácio da Silva. **Valor Total:** R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), aplicado o percentual de 19%, Lote 6. **Data de Assinatura:** 01/07/2021.

LUCIA VERÔNICA JULIANI COLITI
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:01628312

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3139/2021

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para a elaboração dos Orçamentos do Município, para o exercício de 2022, respeitados os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964 e na Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

I – Diretrizes Gerais;
II – Prioridades e Metas da Administração Municipal;
III – Orçamento Municipal;
IV - Orçamento do Legislativo, Fundos e Autarquias;
V - Alterações na Legislação Municipal;
VI – Alterações na Política de Pessoal;
VII - Disposições Finais.

CAPITULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 2º A Proposta Orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de planejamento permanente, sempre tendo em conta o equilíbrio entre receita e despesa.

Art. 3º A receita será prevista em 100% (cem por cento) do seu ingresso, ou seja, pelo valor bruto da qual serão efetuadas as deduções, ficando assim, uma Receita Total Líquida a ser arrecadado para fixação de despesas orçamentárias de acordo com os critérios estabelecidos na Portaria Conjunta SOF/STN e os efeitos das modificações na Legislação Tributária, constantes no Capítulo V da presente Lei.
§ 1º As Receitas de Recolhimento Centralizado do Tesouro Municipal e de Recolhimento Descentralizado, para fixação das despesas dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e Próprio da Administração Indireta do exercício de 2022, estão estimadas no valor de R$ 119.658.544,68 (cento e dezenove milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais, sessenta e oito centavos).
§ 2º As receitas previstas neste artigo e consequentemente as despesas fixadas com o respectivo valor, serão reestimadas por ocasião da elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022.

Art. 4º A manutenção das atividades bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre as ações de expansão e novas obras.

Art. 5º Os projetos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos, especialmente àqueles que exijam contrapartida do Município.

Art. 6º Serão assegurados os recursos necessários para as despesas de capital, em consonância com as atividades e projetos orçamentários relacionados com as metas e prioridades estabelecidas nesta Lei.

Art. 7º Quando a Secretaria Municipal da Fazenda - SMF verificar que a execução orçamentária esteja afetando as metas de resultado primário previstas, será estabelecido pela mesma por ato próprio, o montante para a limitação de empenhos e movimentação financeira até alcançar o equilíbrio, através de corte linear, respeitado os limites mínimos de gastos em Educação e Saúde.
§ 1º Essa limitação será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas correntes e despesas de capital de cada Poder e Órgãos pertencentes ao Orçamento Geral do Município.
§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto neste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá, para tornar indisponível o empenho e a movimentação financeira de sua responsabilidade.
§ 3º Na hipótese do Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros a serem repassados, segundo a realização efetiva das receitas.

Art. 8º As alterações na política de pessoal e respectivas despesas obedecerão às normas constantes no Capítulo VI da presente Lei.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a Firmar Acordo Judicial concedendo remissão através de Mutirão de Audiências de Conciliação Fiscal promovido pelo Poder Judiciário em Processos Judiciais de Execução Fiscal.
§ 1º A remissão de que trata este artigo não será considerada renúncia de receita.
§ 2º O Poder Executivo enviará Projeto de Lei que regerá sobre a matéria.

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar os precatórios previstos no art. 100 da Constituição Federal, conforme acordo entre as partes, legislação Federal, Estadual ou Municipal, em vigência quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 11 Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas delineadas nos Anexos I e II da presente Lei.

Art. 12 As metas, ações e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, deverão estar obrigatoriamente contidas e em compatibilidade com o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, especialmente no tocante aos projetos/atividades/operações especiais novos.
Parágrafo único. As metas e ações constantes do Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal da presente Lei, ficam automaticamente incorporadas ao Plano Plurianual 2022 a 2025.

Art. 13 As metas e prioridades da Administração Pública Municipal, para o exercício de 2022, estarão desdobradas e inseridas nas três linhas de ações e respectivos programas, a seguir discriminados:
Campo Social: A melhoria das condições de vida da população, nos seus aspectos: alimentação, saúde, habitação, educação e oportunidades econômicas de trabalho produtivo. O oferecimento de serviços médicos e hospitalares, e o fornecimento de medicamentos à população de baixa renda. Erradicar o analfabetismo, a ampliação das oportunidades educacionais e a melhoria do ensino. A assistência ao trabalhador de forma a assegurar condições de trabalho dentro de elevados padrões de segurança e higiene. O incentivo ao desenvolvimento cultural e ao lazer, adequando inclusive espaços públicos de lazer para crianças portadoras de necessidades especiais, inseridas nos seguintes programas:
1 – Educação de Qualidade;
2 – Difusão da Cultura;
3 – Saúde Curativa e Preventiva, Humanizada;
4 – Proteção a Criança e o Adolescente;
5 – Assistência Social para Todos.

Campo Econômico: O incentivo à agropecuária em conexão com políticas de abastecimento e comercialização. O apoio e a assistência ao pequeno e médio agricultor, ao cooperativismo e associativismo mediante adoção de medidas voltadas a garantir o abastecimento de insumos básicos à agropecuária e a agricultura. Assistência técnica, fomento e defesa da agricultura, da pecuária e da indústria e comércio. A criação de oportunidades visando à formação, desenvolvimento e aprimoramento do comércio, indústria, serviço e do turismo do município. O apoio e a assistência ao turismo no município, inseridas nos seguintes programas:
1 – Turismo;
2 – Diversificação da Agricultura e Preservação Ambiental;
3 – Esporte e Lazer.

Campo Institucional: A preservação do meio-ambiente mediante o combate às formas de poluição e destruição ecológica, a manutenção de áreas verdes, condições sanitárias e habitacionais. A manutenção da ordem e da segurança pública, pela prevenção, repressão e apuração de infrações, em articulação com o Governo Estadual. O planejamento da ação do Poder Executivo exprimindo-a em programas e projetos com mecanismos orçamentários, de controle de resultado, consideração de custos e oportunidades econômicas, inseridas nos seguintes programas:
1 – Reserva de Contingência e Orçamentária;
2 – Ação Legislativa;
3 – Apoio Administrativo;
4 – Obrigações Especiais.

CAPITULO III
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 14 Para efeito da Lei Orçamentária, entende-se por:
a) Função: Nível Maximo de agregação das ações desenvolvidas pelo Setor Público (Nível Nacional da Funcional Programática);
b) Subfunção: Nível de agregação de um subconjunto de ações do Setor Público (Nível Nacional da Funcional Programática);
c) Programa: Instrumento de organização da ação governamental, que visa proporcionar maior racionalidade e eficiência na Administração Pública, ampliar a transparência na aplicação dos recursos e produzir uma melhor visão dos resultados e benefícios gerados para a sociedade. Toda a ação do governo e estruturada em programas definidos no Plano Plurianual. Os programas representam o elo de ligação entre o Plano e o Orçamento. A partir dos programas são identificadas ações sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais (Nível Estadual da Funcional Programática);
d) Projeto: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo (Nível Estadual da Funcional Programática);
e) Atividade: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, e concorrem para a manutenção da ação governamental (Nível Estadual da Funcional Programática);
f) Operação Especial: Conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços representando, basicamente, o detalhamento da função e os encargos especiais (Nível Estadual da Funcional Programática);
g) Modalidade de Aplicação: Especificação da forma como os recursos orçamentários serão aplicados pelas unidades orçamentárias na execução das ações;
h) Órgão Orçamentário: Constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, onde são vinculadas as unidades orçamentárias para desenvolverem um programa de trabalho definido.
i) Unidade Orçamentária: Constitui-se num desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta, ou da administração indireta em cujo nome a Lei Orçamentária Anual consigna expressamente, dotações com vistas a sua manutenção e a realização de um determinado programa de trabalho.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada projeto, atividade ou operação especial, será detalhado por grupo de natureza de despesa, grupo de fonte e modalidade de aplicação.
§ 3º Cada projeto, atividade ou operação especial, estará vinculado a uma função e a uma subfunção.

Art. 15 O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Executivo, Legislativo, Autarquias e Fundos, discriminarão o programa de trabalho por unidade orçamentária, especificando os grupos de natureza de despesas de cada categoria econômica, a modalidade de aplicação e o grupo de fonte de recursos.
Parágrafo único. Os grupos de natureza de despesa a que se refere este artigo constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao seu objeto de gasto, conforme especificação a seguir:

DESPESAS CORRENTES
Grupo 1 - Pessoal e Encargos Sociais
Grupo 2 - Juros e Encargos da Dívida
Grupo 3 - Outras Despesas Correntes
DESPESAS DE CAPITAL
Grupo 4 - Investimentos
Grupo 5 - Inversões Financeiras
Grupo 6 - Amortização da Dívida

Art. 16 O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e despesas da Administração Direta, Indireta, Fundos e Autarquias, instituídos e mantidos pelo Município, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos na sua elaboração à anuidade, unidade, universalidade, equilíbrio e exclusividade.

Art. 17 A proposta orçamentária do Poder Legislativo, Fundos e Autarquias, deverá ser elaborada pelos mesmos e encaminhada ao Poder Executivo para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município até 30 dias antes do seu encaminhamento ao Poder Legislativo.
Parágrafo Único. No caso de não apresentarem suas propostas orçamentárias até o prazo estabelecido neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a lançar os valores, utilizando como base a Lei Orçamentária Anual do exercício anterior.

Art. 18 O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 deverá também considerar as disposições das demais normas legais que vierem a ser aprovadas até a data de seu encaminhamento ao Poder Legislativo.

Art. 19 As despesas com pessoal e encargos sociais, não poderão exceder o limite estabelecido no art. 19, inciso III e no art. 20, inciso III da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§ 1º Se a despesa com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, são vedadas as medidas previstas no art. 22, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 2º Somente quando a despesa com pessoal ultrapassar os limites definidos no art. 20 serão adotas as medidas previstas no art. 23, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 20 As despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, observarão o limite mínimo de 25% fixado no art. 212 da Constituição Federal.
Parágrafo único. Na Lei Orçamentária Anual, será destinado no mínimo 70% dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público, conforme o disposto no capítulo V, do artigo 26, da Lei nº 14113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 21 Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas dos Órgãos, depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida, sentenças judiciais, precatórios, contrapartida de convênios, programas financeiros aprovados por Lei Municipal, manutenção e desenvolvimento do ensino, serviço de saúde, sistema de seguridade funcional, reserva de contingência, PASEP e orçamento do Poder Legislativo.

Art. 22 Na proposta orçamentária será previsto valor de transferência voluntária para Entidades Privadas legalmente constituídas, sem fins lucrativos e declaradas de utilidade pública pelo município.
§ 1º As entidades executoras que receberão transferência voluntária dependerão de autorização legislativa própria.
§ 2º As transferências voluntárias seguirão os ditames da legislação Federal, Estadual, Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 23 Na elaboração da proposta orçamentária será previsto:
I - valor total para a reserva de contingência, compreendendo o somatório da Prefeitura Municipal e do Iprerine, de no mínimo 1% (um por cento) da Receita Total Líquida do Município, para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;
II - as unidades da Administração Indireta deverão programar em seus orçamentos, recursos para pagamento de Pasep com recursos próprios, no mínimo no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da sua receita própria, ou seja, da sua receita diretamente arrecadada;
III - as unidades da Administração Indireta que tenham precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado de pequeno valor deverão programar em seus orçamentos o valor dos mesmos com recursos próprios e com a devida atualização monetária dos precatórios, determinada no § 12 do art. 100 da Constituição Federal, inclusive em relação às causas trabalhistas, previdenciárias e de acidente do trabalho;
IV - os recursos provenientes de convênios, ajustes, acordos, termos de cooperação e outras formas de contratos firmados com outras esferas de governo deverão ser registrados como receita orçamentária e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias de cada órgão/unidade celebrante do contrato;
V - as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida, serão fixados com base nas operações contratadas ou com autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo.

Art. 24 A fixação da despesa quando da elaboração dos orçamentos, será pela Receita Total Líquida, sendo observadas as prioridades e metas determinadas no art. 11º desta Lei, bem como a manutenção dos serviços já implantados e não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídas ações com as mesmas finalidades em mais de um órgão;
III - incluídas despesas a título de investimento em regime de execução especial, ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos, na forma do § 3º do art. 167 da Constituição Federal e do § 2º do art. 135 da Constituição Estadual;
IV - classificadas como atividades, dotações que visem o desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo, bem como classificadas como projetos, ações de duração continuada;
V - incluídas em projetos ou atividades, despesas caracterizadas como operações especiais;
VI - fixadas despesas com valores simbólicos;
VII - incluídas despesas decorrentes de "transferências de recursos financeiros de entidades pertencentes à Administração Pública Municipal", ou seja, de transferências dentro da mesma esfera de governo (vedada duplicidade de receita).
§ 1º As receitas previstas e consequentemente as despesas fixadas com o respectivo valor, serão reestimadas por ocasião da elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022.
§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação Federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 ao Poder Legislativo.
§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, a criação de novas fontes de qualquer grupo de fontes de recursos, inclusive as decorrentes de alterações de legislação ou de operações de crédito efetivadas após o encaminhamento do Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 ao Poder Legislativo.
§ 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à atualização dos valores constantes do Orçamento Geral do Município de 2022, antes do início da execução orçamentária, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, pelo respectivo índice de dezembro de 2021.

Art. 25 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Decreto, de uma unidade orçamentária para outra e também, de uma natureza da despesa para outra, no mesmo órgão ou de um órgão para outro, até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da despesa autorizada para o Município de Rio Negro, incluindo as entidades da Administração Direta e Indireta.
§ 1º Os Créditos Adicionais de que trata este artigo, poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra dentro da estrutura orçamentária.
§ 2º Entende-se por categoria de programação até o elemento de despesa.

Art. 26 Fica o Poder Executivo, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizado por Decreto a transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.
§ 1º Entende-se por categoria de programação até o elemento de despesa.
§ 2º As alterações de que tratam este artigo, serão computados para efeito do limite fixado no art. 25 desta lei.

Art. 27 - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por Decreto à suplementação de fonte para fonte, iguais ou diferentes, de um órgão para outro órgão, das despesas definidas na Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações posteriores.
Parágrafo único. As suplementações de que tratam este artigo serão computados para efeito do limite fixado no art. 25 desta lei.

Art. 28 Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por Decreto á compensação, conversão ou criação de qualquer fonte de recursos dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, sem alterar o valor global autorizado, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.
Parágrafo único. As alterações de que tratam este artigo serão computados para efeito do limite fixado no art. 25 desta lei.

Art. 29 Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por Decreto à suplementação pelo excesso de arrecadação, quando o saldo efetivo das diferenças for apurado mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada for devidamente comprovada e também, quando a tendência do exercício sobre a previsão orçamentária original das dotações que correspondam à aplicação das respectivas receitas próprias, transferidas, vinculadas, de operações de crédito, convênios e programas, for positiva.

§ 1º A compatibilização dos anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias com a Lei Orçamentária Anual poderá ser efetuada no mesmo Decreto que ocorreu a suplementação.
§ 2º As alterações de que tratam este artigo não serão computados para efeito do limite fixado no art. 25 desta lei.

Art. 30 Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por Decreto à suplementação pelo Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
§ 1º A compatibilização dos anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias com a Lei Orçamentária Anual poderá ser efetuada no mesmo Decreto que ocorreu a suplementação.
§ 2º As alterações de que tratam este artigo não serão computados para efeito do limite fixado no art. 25 desta lei.

Art. 31 O valor das operações de crédito orçado para o exercício não poderá ser superior ao montante de despesas de capital fixadas no orçamento, conforme determina o § 2º do art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Parágrafo único. As programações custeadas com recursos de operações de crédito não formalizadas serão identificadas no orçamento, ficando sua implementação condicionada à efetiva realização dos contratos.

Art. 32 Os Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2021 serão reabertos mediante Decreto do Poder Executivo nos limites de seus saldos, conforme dispõe o art. 167, § 2º, da Constituição Federal, obedecendo à codificação constante dos anexos da Lei Orçamentária Anual para 2022.
Parágrafo único. A compatibilização dos anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias com a Lei Orçamentária Anual poderá ser efetuada no mesmo Decreto que ocorreu a reabertura dos créditos.

Art. 33 Quando ocorrer Decreto de revisão ou adequação do orçamento do Município, no decorrer do exercício de 2022, fica o Poder Executivo autorizado a realizar as devidas alterações dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual por Decreto, para adequar os mesmos e efetuar as suas compatibilizações.
Parágrafo único. A alteração prevista neste artigo pode ser realizada no mesmo Decreto da abertura do crédito.

Art. 34 No decorrer da execução orçamentária para o exercício de 2022, o Município de Rio Negro fica autorizado a contratar operações de crédito, inclusive as por antecipação da receita, conforme art. 7º, inciso II, da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, nos limites e termos fixados pela legislação pertinente.
Parágrafo único. O valor das Operações de Crédito orçado para o exercício, não poderá ser superior ao montante de despesas de capital fixadas no orçamento, conforme determina o § 2 º do art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 35 Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta da Reserva de Contingência para suplementar as dotações autorizadas na Lei Orçamentária Anual a partir de 15/12/2022 e a qualquer tempo para as situações previstas no art. 5º da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no art. 8º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências do Anexo II da presente Lei.

Art. 36 Fica o Poder Executivo autorizado a enviar a proposta do Orçamento Anual do Município simplificado, conforme previsto no art. 6º da Portaria Interministerial nº.163, de 04 de maio de 2001 e da Constituição Estadual, até o nível de elemento de despesa.
§ 1º A Secretaria Municipal da Fazenda - SMF efetuará o desdobramento dos elementos de despesa após aprovação da proposta orçamentária, com base nos manuais emitidos pela Secretaria do Tesouro Nacional e do Plano de Contas determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§ 2º Durante a execução orçamentária a Secretaria Municipal da Fazenda - SMF poderá realizar os desdobramentos conforme as atualizações publicadas pela Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§ 3º As entidades da Administração Direta, Indireta, Fundos e Autarquias farão solicitação a Secretaria Municipal da Fazenda - SMF dos desdobramentos que for necessário para sua utilização.

Art. 37 As despesas com as ações e serviços públicos de saúde, observarão o limite mínimo de 15% (quinze por cento) fixado na Emenda Constitucional nº 29, de setembro de 2000.

Art. 38 Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, seção funcional, acordo, ajuste ou congênere, conforme prevê a legislação, o Poder Executivo poderá assumir o custeio de competências de outros entes da Federação.

Art. 39 No caso de revisão ou adequação da Estrutura Administrativa do Município no decorrer do exercício de 2022, fica o Poder Executivo autorizado a realizar as alterações por Decreto na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual para efetuar as suas compatibilizações.

Art. 40 Fica o Poder Executivo autorizado a enviar ao Poder Legislativo, anexo aos Projetos de Lei, o resumo das ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual, quando ocorrer alterações na Lei Orçamentária Anual em execução.
Parágrafo único. Os demais anexos previstos para as citadas Leis serão compatibilizados automaticamente e publicados no site oficial do Município.

Art. 41 Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 ao Poder Legislativo.

Art. 42 A Secretaria Municipal da Fazenda - SMF estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso do Município, agrupando-se por fontes vinculadas e não vinculadas, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2022.

Art. 43 O Poder Executivo poderá utilizar os recursos do Superávit Financeiro, de fontes não vinculadas, apurados nos balanços da Administração Indireta do Poder Executivo e também dos Fundos, para atender programas prioritários de governo.

Art. 44 Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na proposta orçamentária de 2022.

Art. 45 Após aprovada a proposta orçamentária e no decorrer do exercício de 2022, fica o Poder Executivo autorizado a alterar na Lei Orçamentária Anual a natureza da receita e despesa, fonte de recursos, função, subfunção e o código das ações para manter compatibilidade com as alterações efetuadas pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no sistema SIM-AM.
§ 1º A adequação orçamentária de que trata este artigo não incidirá em alteração de valores, remanejamento orçamentário, tampouco, abertura de Créditos Adicionais.
§ 2º Esta adequação será replicada na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, mantendo compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual.

Art. 46 As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão ser elaboradas de conformidade com o disposto no Art. 134 da Constituição Estadual, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§ 1º Não poderão ser cancelados recursos correspondentes a pessoal e encargos sociais, serviços da dívida, precatórios, obrigações tributárias e contributivas, fontes vinculadas, contrapartidas de programas/convênios e manutenção mínima dos órgãos e unidades da Administração Pública, para se constituírem em recursos de emendas a despesa.

§ 2º Cada emenda a despesa deverá apresentar a indicação da nova fonte de recursos criada ou a indicação da conseqüente programação cancelada, com os devidos cálculos.

Art. 47 As despesas destinadas ao pagamento de sentenças judiciais correrão as contas de dotações consignadas com esta finalidade, em operações especiais, especificas nas unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos e na Procuradoria Geral do Município quando for do Poder Executivo.
Parágrafo único. A Procuradoria Geral do Município encaminhará a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, até o dia 20 de julho de 2021, a relação dos débitos constantes de precatórios ou sentenças judiciais, recebidos até 1º de julho de 2021, para serem incluídos no orçamento de 2022, especificando:
I - número da ação originaria;
II - número do precatório;
III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
IV - enquadramento (alimentar ou não alimentar);
V - data do recebimento do precatório no Município;
VI - valor do precatório com atualização até a data do pagamento, conforme legislação pertinente (valor total ou valor da parcela a ser incluída no orçamento);
VII - cópia do ofício requisitório no caso de precatórios trabalhistas e cópia da requisição de pagamento no caso de ação cível.

CAPITULO IV
DO ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO, FUNDOS E AUTARQUIAS

Art. 48 Será elaborado pelos Fundos Municipais e Autarquias um plano de aplicação, cujo conteúdo discriminará o seguinte:
I - fonte de recursos financeiros, determinados na Lei de criação e classificadas nas categorias econômicas das receitas correntes e receitas de capital;
II - aplicações, definindo:
a) as ações que serão desenvolvidas;
b) os recursos destinados ao cumprimento das metas das ações por fonte, classificadas nas categorias econômicas das despesas correntes e despesas de capital.
Parágrafo único. Os planos de aplicações dos Fundos Municipais e Autarquias serão partes integrantes do Orçamento Anual do Município.

Art. 49 O orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro - Iprerine observará na sua elaboração a Lei Federal nº. 4320, de 1964, as regras estipuladas no art. 11º desta Lei e as normas editadas pelo Ministério da Previdência e Assistência Social.

Art. 50 O Poder Legislativo e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – Iprerine, que recebem transferência à conta da Lei Orçamentária Anual, terão orçamentos próprios elaborados na forma da legislação em vigor.
Parágrafo único. Os orçamentos próprios poderão ser suplementados até 30% (trinta por cento) por Decreto do Poder Executivo, na forma do art. 25 da presente Lei.

CAPITULO V
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
Art. 51 Não serão considerados na estimativa das receitas líquidas da Lei Orçamentária Anual os descontos para pagamento à vista dos impostos e tributos municipais, ficando a fixação destes percentuais de descontos regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 52 As receitas e as despesas da Lei Orçamentária Anual serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação medido pelo Índice de Preços do Consumidor Amplo – IPCA ou outro que venha substituir, apurado nos últimos 12 (doze) meses, tendo como base o mês de junho de 2021, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo Governo Federal.
§ 1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas ainda, as modificações da legislação tributária até 31/06/2021, incumbindo a Secretaria Municipal da Fazenda com o seguinte:
I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II - a revisão da Planta Genérica de Valores pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA;
III - a expansão do número de contribuintes;
IV - a atualização do cadastro imobiliário;
V - a revisão de alíquotas dos tributos de competência do Município.
§ 2º Na estimativa das despesas deverão ser consideradas as atualizações da estrutura administrativa municipal.

Art. 53 Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022 serão considerados os efeitos das alterações na legislação em especial:
I - as modificações na legislação tributária, decorrentes de alterações no Sistema Tributário Nacional;
II - a concessão e redução de isenções fiscais;
III - o aperfeiçoamento da cobrança da dívida ativa do Município.
§ 1º Para fins deste artigo dever-se-á observar o disposto no Art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§ 2º Do cálculo da Receita Corrente Líquida serão excluídos os valores referentes ao diferimento ou a benefícios fiscais, concedidos a contribuinte de impostos municipais, Art. 14, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPITULO VI
DAS ALTERAÇÕES NA POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 54 Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - reestruturar o Quadro Geral de Cargos;
II - promover o reenquadramento;
III - efetuar na Data-Base reposição salarial, com base no índice oficial de correção da inflação adotado pelo município, Índice de Preços do Consumidor Amplo – IPCA calculada a partir da última reposição efetuada;
IV - efetuar alterações salariais;
V - conceder aumento real de salário;
VI - conceder ou ampliar vantagens aos Servidores Públicos Municipais;
VII - antecipar a Data-Base;
VIII – conceder e atualizar o valor do auxilio alimentação.
IX – repor em 2022 o que não foi concedido aos servidores públicos no período de proibição da Lei Complementar Federal nº 173, de 2020.

Art. 55 No decorrer do exercício será realizado Concurso Público para preenchimento das vagas do quadro de servidores e para cadastro de reserva, bem como Teste Seletivo para situações de excepcional interesse público e execução de convênios.
Parágrafo único. A criação de cargos, empregos e funções somente poderão ocorrer depois de atendido ao disposto no art. 169, § 1º, I e II, da Constituição Federal, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 56 É permitida a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município para outros órgãos ou entidades dos Poderes da União, dos Estados ou do Distrito Federal e dos Municípios, se houver:
I - previsão na Lei Orçamentária Anual de dotação suficiente a ser comprovada pela Secretaria que estará assumindo a despesa no caso de cessão onerosa para o Município;
II - convênio, acordo, cessão funcional, ajuste ou congênere.

Art. 57 No exercício financeiro de 2022 as despesas com pessoal e encargos sociais dos Poderes Legislativo e Executivo, observarão o limite de 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida Municipal, de acordo com a legislação vigente.
§ 1º Os órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo assumirão de forma solidária as providências necessárias à adequação ao disposto neste artigo.
§ 2º A repartição dos limites globais, de acordo com o art. 20, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, não poderá exceder os seguintes percentuais:
I - 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida Municipal para o Poder Legislativo. O orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional n.º

25 – (art. 2º, § 1º) A Câmara Municipal não gastará mais de 70% de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores.
II - 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida Municipal para o Poder Executivo.
§ 3º Ocorrendo a superação do patamar de 95% do limite para as despesas com pessoal, são aplicáveis as vedações ao Poder que ultrapassar, constantes do parágrafo único, inciso I à V do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§ 4º Caso ultrapassado os limites definidos no parágrafo 2º serão adotas as medidas pelo Poder que ultrapassar, previstas no art. 23, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§ 5º Os poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos, a folha de pagamento do último mês de julho de 2021, projetada para o exercício de 2022 considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, observando o contido no art. 37, II da Constituição Federal.
§ 6º No exercício financeiro de 2022, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 58 Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as contratações e movimentações de pessoal que impliquem em alterações salariais ou incremento da despesa.
§ 1º O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
I - não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do parágrafo anterior, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
a) - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;
b) - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.
§ 2º As autorizações dadas somente poderão ocorrer se houverem recursos orçamentários suficientes e se forem atendidos os requisitos e os limites estabelecidos pelo § 1º do art. 169 da Constituição Federal e os artigos do Capítulo IV da Despesa Pública, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§ 3º Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais.

Art. 59 Fica autorizado efetuar a Revisão Geral Anual dos servidores consoante no disposto do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.
§ 1º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a conceder reposição salarial no exercício de 2022.
§ 2º Ficam autorizados a conceder por ato próprio a revisão de que trata o este artigo.
§ 3º Os recursos para atender as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento para 2022.

Art. 60 Fica o Poder Executivo autorizado a repor aos servidores públicos municipais, a partir de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022 na data de aniversário/data de admissão, o que não foi concedido no período da calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 e as vedações da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.
§ 1º Esta previsão encontra-se amparo no § 3º, do artigo 8, da Lei Complementar Federal nº 173, de 2020.
§ 2º Os efeitos da reposição serão implementados após o fim do prazo de proibição fixado na Lei Complementar Federal nº 173, de 2020.
§ 3º Será vedada a sua retroatividade.
§ 4º A proposta orçamentária de 2022 fará a previsão dos valores a serem pagos consolidando com os valores atualizados para cada despesa.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 61 Os órgãos e entidades que fazem parte do Orçamento Geral do Município, ficam obrigados a encaminharem ao Poder Executivo, à movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de consolidação das contas públicas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento de cada mês.

Art. 62 Não se admitirão emendas ao Projeto de Lei Orçamentária que vise conceder dotação para instalação ou funcionamento de órgão ou unidade que não esteja legalmente constituído.

Art. 63 Os órgãos e entidades vinculados ao Orçamento Geral do Município ficam autorizados a efetuar aplicações financeiras dos recursos públicos, livres e vinculados, em bancos oficiais.

Art. 64 Fica o Poder Executivo e suas entidades vinculadas ao Orçamento Geral, autorizados a pagar juros, multas e correção, referentes a atrasos de pagamento quando estes não forem causados por Agente Municipal.

Art. 65 Os valores das Metas Fiscais constantes dos anexos I e II devem ser vistos como indicativos e, para tanto, ficam admitidas atualizações de forma a retratar a realidade do município quando do envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022.

Art. 66 Quando ocorrer alterações na Lei Orçamentária Anual, fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual por Decreto para realizar as suas compatibilizações.
Parágrafo único. As alterações previstas neste artigo poderão ocorrer no mesmo Decreto.

Art. 67 Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária Anual, até 31 de dezembro de 2021, fica o Poder Executivo autorizado a executar a programação do Projeto de Lei enviado, para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - serviços da dívida;
III - Pasep;
IV - precatórios e sentenças judiciais;
V - demais despesas, à razão de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Art. 68 Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor por Decreto e também, autorizado a efetuar a compatibilização dos seus anexos com a Lei Orçamentária Anual e o Plano Plurianual.
Parágrafo único. A compatibilização prevista neste artigo poderá ocorrer no mesmo Decreto.

Art. 69 Integram a presente Lei, de acordo com o disposto no Art. 4º, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais.

Art. 70 Será considerada irrelevante e dispensadas do cálculo de impacto financeiro a geração da despesa prevista pelo Art. 16, § 3º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, que acarrete aumento da despesa inferior a R$ 30.000,00 (trinta mil reais) no ano, por tipo de despesa.
§ 1 Serão dispensadas do cálculo de impacto financeiro, as despesas com substituição de pessoal decorrente de vacância nos últimos 12 meses.

§ 2 Os Testes Seletivos para situações de excepcional interesse público e execução de convênios serão dispensados do cálculo de impacto financeiro.

Art. 71 O Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão implantar e manter sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do Patrimônio do Município.

Art. 72 O Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo das ações orçamentárias.

Art. 73 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 02 de julho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO CRISTIAN VON LISINGEN
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

THAIGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda

OBS: os arquivos pertencentes a presente Lei encontram-se disponíveis nos sites www.rionegro.pr.gov.br e www.leismunicipais.com.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DF2DDE1B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 613/2021

Dispõe sobre nomeação de Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, Comissão Examinadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado (avaliação e julgamento), a ser realizado com o propósito de contratar por período determinado, profissionais para os cargos de Assistente Administrativo e Técnico em Contabilidade para atuarem nas Secretarias Municipais deste município.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, fica assim constituída:

Presidente:

I – Veranice Ferreira Rivelles	CPF nº 729.732.859-68

Membros:

I – Cristiane Francini Maidl de Matias	CPF nº 052.116.459-10;
II – Kelly Regina França Uhlig	CPF nº 042.376.749-67.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 1º de julho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:10787797

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 614/2021

Concede Abono de Permanência à servidora Irani Machado de Souza.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 40, § 19 da Constituição Federal de 1988, e embasado no Processo de Abono de Permanência n. 030/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 2 de abril de 2021, à servidora **IRANI MACHADO DE SOUZA**, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor PB 20, Classe 13, matrícula 3808/1, ABONO DE PERMANÊNCIA, com fundamento no art. 40, § 19 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º O abono de permanência corresponde ao valor da contribuição previdenciária devida pela servidora e será pago até que ela seja aposentada, voluntariamente, por tempo de contribuição e/ou idade, ou até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 2 de abril de 2021.

Rio Negro, 1º de julho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:698AA7EC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 615/2021

Concede Abono de Permanência à servidora Patricia Veras Basso.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 40, § 19 da Constituição Federal de 1988, e embasado no Processo de Abono de Permanência n. 031/2021,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder, a partir de 2 de junho de 2021, à servidora **PATRICIA VERAS BASSO**, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor PB 20, Classe 13, matrícula 4081/1, ABONO DE PERMANÊNCIA, com fundamento no art. 40, § 19 da Constituição Federal de 1988.

Art.2º O abono de permanência corresponde ao valor da contribuição previdenciária devida pela servidora e será pago até que ela seja aposentada, voluntariamente, por tempo de contribuição e/ou idade, ou até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 2 de junho de 2021.

Rio Negro, 1º de julho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CEE73E5A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 618/2021

Concede Aposentadoria Voluntária à servidora Lucia Herzer Mendes.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, e embasado no Processo Administrativo nº 33/2021,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, a partir de 2 de julho de 2021, à servidora **LUCILA HERZER MENDES**, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Operador de Mini Usina de Soja "B", com matrícula funcional nº 833-1
Art.2º Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração da servidora no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria e correspondem a R$ 1.614,59 (mil seiscentos e quatorze reais e cinquenta e nove centavos).
Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o *caput* deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo de Operador de Mini Usina de Soja "B", Nível 6, Referência O, carga horária 40 horas semanais, mais o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 31% (trinta e um por cento).
Art.3º O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, nem ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, inciso VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.
Art.4º Eventuais e futuros reajustes ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.
Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de julho de 2021.

Rio Negro, 2 de julho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva Interina do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1209100A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 619/2021

Concede Aposentadoria Voluntária à servidora Irani Machado de Souza.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e embasado no Processo Administrativo nº 34/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, a partir de 2 de julho de 2021, à servidora **IRANI MACHADO DE SOUZA**, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, com matrícula funcional nº 3808-1.
Art. 2º Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração do(a) servidor(a) no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria e correspondem a R$ 2.789,43 (dois mil setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos).
Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o *caput* deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo Professor, Classe "C", Referência 13, carga horária 20 horas semanais (PC20-13), mais o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 29% (vinte e nove por cento).
Art.3º O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração do(a) servidor(a) no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, nem ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, inciso VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.
Art.4º Eventuais e futuros reajustes ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.
Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de julho de 2021.

Rio Negro, 2 de julho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva Interina do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A9A517BB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 620/2021

Concede Aposentadoria Voluntária à servidora Patrícia Veras Basso.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e embasado no Processo Administrativo nº 35/2021,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, a partir de 2 de julho de 2021, à servidora **PATRÍCIA VERAS BASSO**, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, com matrícula funcional nº 4081-1.
Art.2º Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração do(a) servidor(a) no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria e correspondem a R$ 2.746,18 (dois mil setecentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos).
Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o *caput* deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo Professor, Classe "C", Referência 13, carga horária 20 horas semanais (PC20-13), mais o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 27% (vinte e sete por cento).
Art.3º O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração do(a) servidor(a) no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, nem ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, inciso VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.
Art.4º Eventuais e futuros reajustes ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.
Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de julho de 2021.

Rio Negro, 2 de julho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva Interina do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:448860EF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 621/2021

Dispõe sobre nomeação de Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, Comissão Organizadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, a ser realizado com o propósito de contratar por período determinado, profissionais para o cargo de Professor PB-20, para atuação na Secretaria Municipal de Educação, no intuito de atender emergencialmente as Unidades Escolares, deste município.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, fica assim constituída:

Presidente:

I – Kelly Cristiane Peters	CPF nº 858.195.149-04

Membros:

I – Gerson Heide	CPF nº 924.380.169-49;
II – Daniele de Souza Alves	CPF nº 019.540.529-36.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 02 de julho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7113F7B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 112 – PROCESSO N° 207/2021

OBJETO: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, 40.000 Km do veículo Chevrolet SPIN, ano 2018, placa BCG - 9607. **PROPONENTE**: Autoshow SC Veículos Ltda. **CNPJ**: 72.297.468/0002-81. **VALOR:** R$ 604,00 (seiscentos e quatro reais). **PRAZO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 29 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D91E0B62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 113 – PROCESSO N° 208/2021

OBJETO: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, 30.000 Km do veículo Citroen Aircross, ano 2018/2019, placa BDB – 1G27. **PROPONENTE**: Breitkopf France Veículos Ltda. **CNPJ**: 31.471.770/0001-46. **VALOR:** R$ 431,00 (quatrocentos e trinta e um reais). **PRAZO:** 01 (um) dia. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 30 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:95888D94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 114 – PROCESSO N° 209/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Para Ministrar Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte Escolar e Coletivo de Passageiros, com renach vinculado ao Detran/SC. **PROPONENTES:** SENAT – Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte. **CNPJ:** 73.471.963/0069-35. **VALOR:** R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 30 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2BF17BB0

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
PORTARIA/IPRERINE Nº 011/2021

Concede Pensão por Morte à dependente SILVANA MARIA MENINE.

A Diretora Executiva Interina do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c art. 23, § 8º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 036/2021,

R E S O L V E

Art. 1°. Conceder, a partir de **8 de junho de 2021**, **PENSÃO POR MORTE** à dependente **SILVANA MARIA MENINE**, na qualidade de companheira supérstite.

Parágrafo único. A pensão por morte ora concedida se dá em virtude do falecimento do segurado ativo **Nelson Patrício Furtado**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Segurança e Medicina do Trabalho, nível 11, Referência H, matrícula funcional sob nº 9245-1, nomeado pela Portaria nº 101/2000.

Art. 2º. O valor total inicial dos proventos de pensão por morte corresponde a **R$ 3.091,40 (três mil e noventa e um reais e quarenta centavos)**, equivalente à totalidade da remuneração do cargo efetivo ocupado pelo servidor no momento do óbito.

Art. 3º. À pensionista mencionada no artigo 1º desta Portaria caberá a quota de 100% (cem por cento) do valor dos proventos de pensão por morte referidos no art. 2º.

Art. 4º. O valor total dos proventos de pensão por morte não poderá exceder a remuneração do servidor no cargo efetivo ocupado no momento do óbito, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 1998, nem ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, do mesmo diploma legal.

Art. 5º. Eventuais e futuros reajustes ou revisão geral anual no valor dos proventos do benefício ora concedido dar-se-ão na forma da legislação específica, nos termos do art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 8 de junho de 2021.

Rio Negro, 2 de julho de 2021.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva Interina do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:8B07C556

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.991/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor elencado a realizar: emitir cheques, abrir contas correntes, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, movimentar conta corrente por meios eletrônicos, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques contas correntes, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/ aplicações programas repasse recursos federais, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/ AASP, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldo/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, encerrar contas correntes, consultar obrigações do débito direto autorizado, cartão transporte – autorizar débito/transferência, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/AASP, assinar contrato de abertura de crédito, assinar instrumento de Convênio e Contratos de Prestação de Serviços, especificamente para as contas do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, CNPJ nº 20.897.503/0001-19, desde que os empenhos estejam assinados pelas autoridades competentes:

■ **EDER JUNIOR EVANGELISTA,** portador do RG 8.879.150-9 SSP/PR e cadastrado no CPF 051.813.629-90;

Art. 2º - Autoriza os servidores elencados a: solicitar saldos, extratos e comprovantes, movimentar conta corrente por meios eletrônicos, efetuar resgates e aplicações financeiras, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/ aplicações programas repasse recursos federais, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/ AASP, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldo/extratos de operações de crédito.

■ **CARLOS GULZOW**, portador do RG nº 3.518.020-6 SSP/PR e cadastrado no CPF nº 520.715.379-04;

■ **DAYANE APARECIDA FERMINO,** portadora do RG n° 7.297.026-8 SSP/PR e CPF: n° 030.903.419-13;

■ **KARLA TATIANE LUDOVICO,** portadora do RG nº 12.592.982-6 SSP/PR e cadastrada no CPF nº 097.933.679-11;

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:89860A58

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.992/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria Nº 26.898/2021 – RH, disponível na edição 2259 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, a respeito do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**.
Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:52C08F2D

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 39/2021 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 150/2021 de Aposentadoria do (a) servidor (a) IVONE LIBERATTI ESTABILE.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora IVONE LIBERATTI ESTABILE, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Saúde Pública TSP-C-III-044, referência 044, conforme quadro de cargos, portadora do RG 3.465.023-3 SSP-PR e inscrita no CPF nº 511.804.729-34 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos mensais e Integrais, adicional por tempo de serviço correspondente a 35%, com Paridade, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/03 - Comum, a partir de 05 de Julho de 2021.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de

proventos de R$ 6.790,40 (Seis mil setecentos e noventa reais e quarenta centavos).
Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 02 de Julho de 2021.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:26715393

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
CONTRATO Nº 007/2021

Ref.: Inexigibilidade nº 003/20201

1. PARTES

Que entre si fazem de um lado, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA,** entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas, nº 1.648, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, casada, portadora do RG nº 8.834.029-9/SSP-PR e sob o CPF nº 037.413.009-42, residente e domiciliada na Rua Juvenal de Oliveira, 955 – Bloco 101B, Cidade Verde, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº. 00.165.960/0001-01, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 1183, Bairro Velha, na cidade de Blumenau – SC, CEP 89036-001**,** Fone (44) 3302-1500, neste ato representado pelo Senhor **SILVIO LUIZ STROZZI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Gueder, nº 1170, casa 62, Bairro Aclimação, na cidade de Maringá – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.251.574-6/SSP-PR e do CPF nº 488.200.089-04, doravante designado **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

2. OBJETO E VALOR

A**CONTRATADA**realizará o fornecimento da locação de softwares, incluindo atualizações mensais, licença de uso, atendimento, suporte técnico e customização, dos sistemas (eSocial – Registro SMT – PPP, eSocial – Adequação, eSocial – Comunicador e eSocial – Atualização Cadastral), **por 12 (doze) meses**, conforme documentação levada a efeito pela**Inexigibilidade nº 003/2021**, devidamente ratificada em**25 de junho de 2021** e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em **28 de junho de 2021**, pelo valor mensal de**R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**, perfazendo um total de**R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**, conforme abaixo especificado:

Sistemas	Valor Mensal - Locação por Prazo Determinado
eSocial – Registro SMT - PPP	R$ 450,00
eSocial - Adequação	R$ 450,00
eSocial - Comunicador	R$ 450,00
eSocial – Atualização Cadastral	R$ 250,00
Valor Mensal: Total:	**R$ 1.600,00**

3. PRAZO

O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso IV, do Art. 57, da Lei 8.666/93, mediante Termo de Aditivo assinado pelas partes. E o prazo de vigência é de 14 (quatorze) meses, também contados a partir da assinatura pelas partes.

4. DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a:

Disponibilizar atualização corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento dos Softwares.
Disponibilizar atualização visando adequações do software para atender as mudanças inerentes à legislação, desde que não necessite de desenvolvimento de novos relatórios/telas, funções e rotinas, ou ainda alterações na estrutura de software;
Disponibilizar manutenção evolutiva, que visa garantir a atualização dos softwares, mediante aperfeiçoamento das funções existentes ou adequação às novas tecnologias, obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento GOVBR;
Fornecer licenciamento dos softwares comercializado, com fornecimento de direito de uso;
Disponibilizar os códigos objeto dos sistemas;
Disponibilizar atendimento e suporte técnico visando esclarecimentos dos sistemas;
Efetuar a transferências dos dados registrados/gravados no banco de dados dos sistemas atualmente em utilização para o banco de dados dos novos sistemas;
Disponibilizar, quando solicitado pela **CONTRANTANTE**, em prazo de até 05 (cinco) dias, dicionário do banco de dados dos sistemas.

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

Disponibilizar pessoal para a execução do objeto do presente;
Disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação dos softwares, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões de software lançadas;
Comunicar à **CONTRATADA** alteração nas legislações federal, estadual e municipal, encaminhando o diploma legal anterior e o novo, informando a data de sua publicação e o início de sua vigência. A GOVBR de posse dessas informações fará uma análise técnica e apresentará uma estimativa do esforço e prazo para a entrega da versão do software adequada à alteração, sempre respeitando sua metodologia de desenvolvimento. A **CONTRATANTE** se compromete, ainda, a atuar como interlocutora da GOVBR, quando necessário, junto aos órgãos reguladores/fiscalizadores, para dirimir dúvidas técnicas e/ou pedidos de esclarecimentos.

5. DOTAÇÃO

A **CONTRATANTE** utilizará para pagamento das despesas decorrentes deste Contrato a seguinte dotação orçamentária: 30 – Fundo Apos.Pensões Benf Servidores Munic, 30.001 - Coordenação do Fundo Municipal, 04.122.0020.2.086 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da fatura, devendo ser apresentados pela**CONTRATADA:**
Nota fiscal, descrição do serviço, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas;
Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

7. DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a **Contratada** fica sujeita, a critério do Rolândia Previdência e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93:
Pelo atraso injustificado na prestação do serviço, ficará a **Contratada** sujeita a multa da seguinte forma:
Atraso até 7 (sete) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;
Atraso superior a 7 (sete) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Rolândia Previdência poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
Aplicadas as multas, o Rolândia Previdência descontará do primeiro pagamento que fizer à **Contratada**, após a sua imposição. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

8. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência do Rolândia Previdência.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo Rolândia Previdência.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A prestação dos serviços de atualização se dará nas seguintes modalidades:

a) Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do *Software*, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida, não incluindo nestas ações que se tornem necessárias por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas;

b) Adaptativa, visando adaptações legais para adequar o *Software* a alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas ou ainda, alterações na arquitetura do *Software.*

c) Evolutiva, que visa garantir a atualização do *Software*, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não constantes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela

CONTRATADA, ou ainda inexistente no momento do recebimento do *software*, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento **CONTRATADA**.

10.1.1. Para cumprimento da letra b, do item 10.1., supra, a CONTRATADA deverá comunicar à GOVBR a alteração nas legislações federal, estadual e municipal, encaminhando o diploma legal anterior e o novo, informando a data de sua publicação e o início de sua vigência. A GOVBR de posse dessas informações fará uma análise técnica e apresentará uma estimativa do esforço e prazo para a entrega da versão do software adequada à alteração, sempre respeitando sua metodologia de desenvolvimento. A CONTRATADA se compromete, ainda, a atuar como interlocutora da GOVBR, quando necessário, junto aos órgãos reguladores/fiscalizadores, para dirimir dúvidas técnicas e/ou pedidos de esclarecimentos.

10.2. Entende-se por atendimento técnico os serviços prestados através de meios de comunicação ou assessorias técnicas, para identificação de problemas ligados diretamente ao uso do *Software*.

10.2.1. Atendimento técnico "in loco" – Esse atendimento será feito por técnico da **CONTRATADA,** nas dependências da **CONTRATANTE .**
10.2.2. Atendimento técnico remoto – Esse atendimento será feito por técnico da **CONTRATADA,** por meio de ferramenta específica, indicada por esta e se dará através da conexão de equipamento da **CONTRATADA** com equipamento da **CONTRATANTE** .

10.2.3. As despesas referentes ao atendimento técnico serão cobradas mediante RELATÓRIO DE ATENDIMENTO A CLIENTES - RAC. No caso do atendimento técnico remoto, o registro e a validação da prestação do serviço se dará através da própria ferramenta

10.3. A **CONTRATANTE** obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware e conexão de origem idônea que possibilite a instalação dos *Softwares* objetos do presente contrato, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos *Softwares* lançadas. De igual forma para permitir o atendimento técnico definido no item 10.2.2, supra.

10.4. Atualização de *Softwares* motivadas por alterações no ambiente operacional, plataforma de *hardware* ou na estrutura organizacional da **CONTRATANTE**, deverá ser solicitada formalmente, podendo ser executada após estudo prévio e orçamento da **CONTRATADA** e aprovação da **CONTRATANTE.**

10.5. Solicitações de implementações no software, que representem ajustes nos mesmos ou através da adição de novas funcionalidades, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório ou da proposta apresentada pela **CONTRATADA,** ou, ainda, inexistente no momento do recebimento do software, deverão ocorrer através de pedido formal e seu desenvolvimento ficará condicionado ao estudo de sua viabilidade técnica, pertinência e relevância, que será feito pela **CONTRATADA,** observando sua metodologia de desenvolvimento e, após prévio orçamento da **CONTRATADA** e aprovação da **CONTRATANTE.**

10.6. A tolerância da **CONTRATADA** no cumprimento pela **CONTRATANTE** dos itens e das condições do presente Contrato, não caracteriza novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu rigoroso cumprimento.

10.7 O reajuste de preços será feito de acordo com a Legislação em vigor, tomando-se por base a variação do INPC.

10.8. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente nos casos omissos, a Lei 8.666/93.

10.9. As partes elegem o foro da Comarca da cidade de ROLÂNDIA– Pr, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, ao 01 de Julho de 2021.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA – ROLANDIA PREVIDENCIA	***GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
JANAÍNA COSCRATO	**GABRIEL PACHECO MICHELETTI**
CPF: 060.019.589-98	CPF: 063.728.599-98

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:20C52855

SECRETARIA GERAL
DECRETO 214 - 01 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a implementação de medidas restritivas complementares, de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da disseminação da COVID-19 no Município, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que as circunstâncias e acompanhamento diário da movimentação da curva da doença, das informações da Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia e da Vigilância Sanitária, além das oriundas da SESA e Governo do Estado do Paraná, Ministério da Saúde e demais organismos de saúde pública, apresentam controle das informações, possibilitando alterar as condições de abertura ou fechamento de estabelecimentos se a situação fática assim o exigir, diante de motivos de urgência que impuserem eventual adoção de providências;

CONSIDERANDO que as medidas, por hora, adotadas são inspiradas no Distanciamento Social Seletivo (DSS), nada impedindo que medidas mais restritivas, como o Distanciamento Social Ampliado (DSA) ou o Bloqueio Total (l*ockdown*), ou ainda o restabelecimento da normalidade sem essas medidas de contenção da Covid-19, e as normativas do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que no exercício das suas atribuições o Prefeito Municipal editou vários Decretos no corrente ano, determinando sobre fechamentos, aberturas, permissões e proibições de atividades e serviços no âmbito do comércio, da atuação de entidades públicas e privadas, e orientações de reabertura controlada e com cuidados de higienização, distanciamento, isolamento e demais para que as atividades fossem retomadas aos poucos, mas com ressalvas e a assunção de responsabilidades pelos proprietários e responsáveis por eventual descumprimento dos cuidados para com clientes, frequentadores, funcionários, colaboradores e fornecedores;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convalidado no município de Rolândia o Decreto Estadual nº 8042/2021.

Art. 2º - Regulamenta no município de Rolândia, além das disposições contidas no decreto estadual, as seguintes atividades:

I - Do comércio: Fica autorizada a abertura do comércio não essencial das 08:00 horas às 18:00 horas de segunda a sábado, respeitando as medidas de segurança e distanciamento social constantes no decreto estadual.

II - Mercados e Supermercados: Fica autorizada a abertura dos mercados e supermercados das 08:00 horas às 23:00 horas, respeitando as medidas de segurança e distanciamento social constantes no decreto estadual.

III - Igrejas: Fica permitida a abertura e funcionamento das igrejas no município de Rolândia diariamente até as 23 (vinte e três) horas, sem prejuízo das determinações previstas na Resolução nº 440/2021 da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

IV - Academias: Fica autorizada a abertura e funcionamento das academias das 06:00 horas às 23:00 horas, respeitando as medidas de segurança e distanciamento social constantes no decreto estadual.

V – Feiras Livres: Fica autorizada a abertura e funcionamento das feiras livres das 06:00 horas às 23:00 horas, respeitando as medidas de segurança e distanciamento social constantes no decreto estadual.

VI – Restaurantes, bares e lanchonetes: Fica autorizada a abertura e funcionamento dos restaurantes, bares e lanchonetes de segunda à sábado das 11:00 horas às 23:00 horas, e aos domingos das 10:00 horas às 22:00 horas, respeitando as medidas de segurança e distanciamento social constantes no decreto estadual.

VII – Reuniões e eventos corporativos: Fica permitida a realização de reuniões e eventos corporativos com até 50 pessoas, respeitando as medidas de segurança e distanciamento social constantes no decreto estadual.

Art. 3º - As medidas dispostas neste decreto entram em vigor a partir da zero hora do dia 01 de julho de 2021 às 05 horas do dia 30 de julho de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ, 01 DE JULHO DE 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PALOMA DE SOUZA CAVALCANTE PISSINATI
Secretária Municipal de Saúde

WILSON SOCIO JUNIOR
Procurador Geral

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:C9F241B5

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO - CEMITÉRIO

Lei que dispõem sobre cemitério e das outras providências de n° 2.399/94 artigos 10,12,14,28,29.
Notifica os familiares ou responsáveis por estes falecidos abaixo relacionados, que estão sepultados nas gavetas colméias, que após 30 dias desta publicação, os restos mortais serão exumados.
Caso os familiares queiram transferir para algum túmulo ou cemitério de outra cidade, ou ainda realizar a cremação, devem comparecer neste prazo na administração.
.

Sepultura	Nome	Gaveta número
27.563	**Paulo dos Santos**	**72**
27.567	**José Romualdo dos Santos**	**73**

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:087BB036

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 216 - 02 DE JULHO DE 2021.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 1.057.847,49, para reforço de dotações das Secretarias Municipais, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.057.847,49 (um milhão, cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.09.12.361.00085.008	2651	4.4.90.52	107	1.019.060,89
09.11.10.301.00091.012	3817	4.4.90.52	518	35.000,00
10.13.08.244.00102.058	6107	3.3.90.39	934	3.786,60
TOTAL				**1.057.847,49**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 1.057.847,49 (um milhão, cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos),** utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: 107,518,934.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 1.057.847,49 (um milhão, cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos),** para**,** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
08.09	4.4	107	julho	1.019.060,89
09.11	4.4	518	julho	35.000,00
10.13	3.3	934	julho	3.786,60
TOTAL				**1.057.847,49**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de julho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:E6590715

SECRETARIA GERAL
DECRETO 217 - 02 DE JULHO DE 2021

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte **abaixo:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
2632/2021	Maria Francisca Doi	Rua: Ouro, 892, Vila Oliveira.	100% (cem por cento) dos débitos de IPTU do ano de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 02 de julho 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURILIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:7C7C70D0

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.022 - 30 DE JUNHO DE 2021.

SÚMULA: Desafeta do uso comum os lotes de terras matriculados sob o nºs. 48-A-REMA/2/48-A-REM-A/REM-3-A, 48-AREM-A/2/48-A-REM-A/REM-3-B, do Cartório de Registro de Imóveis, de propriedade do Município de Rolândia, autoriza a permuta de imóveis com particulares e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Ficam desafetados como bens de uso comum, passando a integrar a categoria de bens patrimoniais do Município disponíveis pra alienação, os imóveis identificados e descritos abaixo:

§ 1º Lote de terras **48-A-REM-A/2/48-A-REM-A/REM-3-A**, com a área total de **347,97** m² (trezentos quarenta sete vírgula noventa e sete) metros quadrados, matriculado sob nº 40.546 do Cartório de Registro de Imóveis de Rolândia, situado na **GLEBA BANDEIRANTES**, na Rua Yutaka Yoshimatsu, nesta cidade, sem benfeitorias, com as seguintes divisas e confrontações: "FRENTE: com a Rua Yutaka Yoshimatsu, trecho em curvatura de raio 189,88 metros e desenvolvimento de curva 19,54 metros; LADO ESQUERDO: com o lote 48-A-REM-A/2/48-A-REM-A/REM-3-B, rumo NE 16º41'47"SW e na distância de 18,52 metros; FUNDOS: com os lotes 12, 13 e 14, da quadra nº 08 do Jardim Kassato Maru, no rumo SE 73º18'3"NW e na distância de 19,50 metros; LADO DIREITO: com lote 48-A-REM-B/1-A-1, no rumo SW 16º41'47"NE e na distância de 17,50 metros". Obs: lote visto da Rua Yutaka Yoshimatsu, avaliado pela Comissão Municipal Permanente de Avaliação de Imóveis em R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais).

§ 2º Lote de terras **48-A-REM-A/2/48-A-REM-A/REM-3-B**, com a área total de **339,69** m² (trezentos e trinta nove vírgula sessenta e nove) metros quadrados, matriculado sob nº 40.547 do Cartório de Registro de Imóveis de Rolândia, situado na GLEBA BANDEIRANTES, na Rua Yutaka Yoshimatsu, nesta cidade, sem benfeitorias, com as seguintes divisas e confrontações: "FRENTE: com a Rua Yutaka Yoshimatsu, trecho em curvatura de raio 189,88 metros e desenvolvimento de curva 17,45 metros; LADO ESQUERDO: com o lote 48-A-REM-A/2/48-A-REM-A/REM-3-C, no rumo NE 16º41'47"SW e na distância de 21,13 metros; FUNDOS: com os lotes 11 e 12, da quadra nº 08 do Jardim Kassato Maru, no rumo SE 73º18'3"NW e na distância de 17,25 metros; LADO DIREITO: com lote 48-A-REM-A/2/48-A-REM-A/REM-3-A, no rumo SW 16º41'47"NE e na distância de 18,52 metros". Obs: lote visto da Rua Yutaka Yoshimatsu, avaliado pela Comissão Municipal Permanente de Avaliação de Imóveis em R$ 111.780,00 (cento e onze mil setecentos e oitenta reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar os lotes descritos nos §§ 1º e 2º, com o imóvel de propriedade do Sr. Amarildo Sertori Rodrigues, a seguir descrito: data de terras sob **nº 7-A (sete-A)**, da quadra **nº 21-A (vinte e um-A)**, com área de **300,00** (trezentos) metros quadrados, situada na Vila Oliveira, nesta cidade, entre as ruas: frente: Rua Iracema, lado direito: Avenida da Palmeiras, lado esquerdo: Rua Saguaragi, e fundos: não possui rua, com as seguintes divisas e confrontações:- "Pela frente com a Rua Iracema, com 20

metros; aos fundos com a data de nº 6 com 20,00 metros; de um lado com o lote 11-A, com 15,00 metros e do outro lado com a data de nº 7 com 15,00 metros, matrícula **nº 5.664**. Consta averbado no Cadastro Imobiliário do Município área total construída de 93,00 metros quadrados e imóvel sob nº 210, avaliado pela Comissão Municipal Permanente de Avaliação de Imóveis em R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo primeiro: O imóvel recebido em permuta pelo Município de Rolândia será destinado à edificação do novo Posto de Saúde da Vila Oliveira, ou implantar projetos que tenham relevante interesse público.

Parágrafo segundo: O imóvel descrito neste artigo deverá ser transferido ao Município de Rolândia livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais.

Art. 3º Todas as despesas decorrentes da lavratura da competente escritura pública de permuta e seu registro junto ao Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Rolândia serão suportadas pelos permutantes.

Parágrafo único: as escrituras públicas de permutas a que se refere o *caput* deste artigo serão lavradas no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do respectivo contrato.

Art. 4º A permuta celebrada de que trata esta Lei, se processará pelos valores dispostos nas avaliações apresentadas pela Comissão Municipal Permanente de Avaliação de Imóveis, sendo autorizado o parcelamento do saldo em favor do Município de Rolândia na quantia de **R$ 77.780,00** (setenta e sete mil, setecentos e oitenta reais) junto à Secretaria Municipal de Finanças, em até 10 (dez) parcelas mensais.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ aos 30 de Junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

PALOMA DE SOUZA CAVALCANTE PISSINATI
Secretária Municipal de Saúde

Autógrafo Nº 032/2021
Projeto de Lei Ordinária Nº 023/2021
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:C43668D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 021/2021 - PMR

PROCESSO Nº 137/2021

O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade nº 021/2021, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.
Objeto: Manutenção do veículo do Planejamento feita na concessionária responsável pela garantia.
Valor Total: R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.
Período: Imediato.
Dotação Orçamentária/Recursos: 06 – Secretaria Municipal de Planejamento; 07 – Diretoria Administrativa; 041270006.2.025.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA; CNPJ: 75.406.827/0001-07.
Fundamento: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 02 de Julho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:415655BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021 – PMR. PROCESSO Nº 138/2021.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a prestação dos serviços de metalurgia, serralheria e ferragens, com as características descritas no Anexo I.

Tipo: Menor Preço por Lote.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor máximo total R$: 3.763.919,05.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:00 às 13:00 horas do dia 15/07/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 13:00 às 13:30 horas do dia 15/07/2021.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 13:30 horas do dia 15/07/2021.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**".

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 02 de Julho de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:DB78C499

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE REVOGAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 038/2021 – PMR.

PROCESSO Nº 131/2021

Objeto: Aquisição de 05 (cinco) caixas do medicamento ISODIOLEX CBD HEMP OIL 6.000 THC FREE 120ML para cumprimento de demanda judicial.

Devido à vícios referentes ao pagamento do processo, fica o mesmo REVOGADO.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 ou (43) 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 02 de Julho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:4CFB8D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2021 – PMR. PROCESSO Nº 139/2021.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual recarga de Cilindros de oxigênio das Unidades de Saúde e Ambulâncias do Município de Rolândia, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por Lote.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Valor Máximo Total: R$ 158.500,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:00 às 13:00 horas do dia 16/07/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 13:00 às 13:30 horas do dia 16/07/2021.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 16/07/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**".

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.
Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 h, ou através do email. licitacao@rolandi.pr.gov.br.

Rolândia, 02 de Julho de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:0DB1344E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 058/2021

CONTRATO Nº 058/2021

Ref. INEXIGIBILIDADE Nº 014/2021

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 05.063.653/011-05, estabelecida na Rod. Café BR 376 Km 188, na cidade de Marialva– PR, telefone (44) 3123.0050, email vendasmaringa@engepecas.com.br, neste ato legalmente representada pelo Sr. **ANTONIO GILBERTO GUIA** residente e domiciliado na cidade de Maringa PR, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 3.413.310-7 SSP-PR e do CPF/MF nº 456.760.209.97 doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no Artigo. 25, da lei nº 8666/93 e alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto prestação de serviços de manutenção corretiva em retroescavadeira JCB 3cx - Série 2935836., conforme documentação levada a efeito pela **. INEXIGIBILIDADE Nº 014/2021,** devidamente ratificada pelo **CONTRATANTE** em **29/04/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
2.1 - O fornecimento dos serviços deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da Nota do Empenho.
2.2 - A adjudicatária deverá entregar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento.
2.3 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
2.4 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
2.5 - Os serviços entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
3.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor total de 3.681,76 (três mil seiscentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos), a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite dos serviços, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
3.2 A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
4.1 Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.
4.2 Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e multa.
4.3 Pelo atraso na entrega da mercadoria será cobrada 0,1% do valor da solicitação por dia de atraso, até 15 dias. Decorrido os quinze dias a multa diária passa a ser de 1% do valor da solicitação.
4.4 Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer ao fornecedor, após a sua imposição.
Parágrafo Único. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
5.1 O prazo de entrega do serviço é de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será até 05/08/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
6.1 A rescisão contratual poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta

ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
6.2 A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO
7.1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
13 – Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
17 – Dir. de Agricultura e Meio Ambiente
103020009.2.049.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Dotação - 6998
7.2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
8.1 A Fiscalização do contrato caberá o/a Sr.(a) **MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO,** lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
8.2 A verificação da conformidade das especificações do material ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, sendo confirmado o recebimento definitivo mediante o atesto na Nota Fiscal.

CLÁUSULA NONA - FORO
9.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 05 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
_____

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***AUDINIL MARINGONDA JUNIOR***
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:7C628773

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021 - PMR

PROCESSO Nº 132/2021

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 018/2021, para eficácia do ato, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
Objeto: Contratação de uso de software PERGAMUM - Sistema Integrado de Bibliotecas.
Valor Total: R$ 7.015,20 (sete mil e quinze reais e vinte centavos).
Pagamento: Em 12 (doze) parcelas de R$ 584,60 (quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária/Recursos: 14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; 18 – Coordenação Geral; 133920014.2.042.3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.
Favorecido: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC; CNPJ: 76.659.820/0001-51.
Fundamento: Artigo 25, inciso II c/c § 1º, da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 02 de Julho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:1AC08075

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº 11/2021

ATOS DA MESA Nº 011/2021

A MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 27, inciso I, do Regimento Interno:
Considerando o Decreto nº. 8042 de 30 de junho de 2021, que promoveu alterações nas medidas previstas no Decreto nº. 7.020, de 05 de março de 2021, do Governo do Estado do Paraná, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

R E S O L V E:

Art. 1° - Este Ato dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID19) na Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho/PR e as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Câmara Municipal com vigência até as 05 horas do dia 31 de julho de 2021.

Art. 2º - Ficam suspensas, nas dependências das Câmara Municipal, qualquer atividade com público até as 05 horas do dia 31 de julho de 2021.

§ 1º As sessões ordinárias ocorrerão normalmente, entretanto, somente terão acesso ao Plenário e a sala de reuniões os vereadores e os servidores;

§ 2º - Sendo necessário, serão realizadas sessões extraordinárias em caso de urgência ou de interesse público relevante, sendo os vereadores convocados dentro do prazo previsto no Regimente Interno, onde não se tratará de assuntos estranhos a convocação e somente terão acesso ao Plenário e a sala de reuniões os vereadores e os servidores;

Art. 3º - A Câmara funcionará em seu horário normal, sem prejuízo das atividades funcionais em razão do cumprimento das medidas restritivas.

Art. 4º - Em virtude das medidas restritivas, caso o cidadão necessite de alguma informação e não queira se deslocar até a sede da câmara muncipal poderá fazer contato através do nosso canal da Ouvidoria/Acesso a Informação do Poder Legislativo Municipal em sua homepage: http://www.camarasalgadofilho.pr.gov.br/ - email:camarasalgado@hotmail.com ou pelo telefone (46) 3564-1672

no horário de expediente normal das 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30

Art. 5º Recomenda-se aos servidores e vereadores, bem como a população em geral, que sigam os protocolos de saúde, evitando aglomerações e praticando atos de higienização.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 01 de julho de 2021.

JOSÉ FAVARETTO MIRIANE DINIZ BATTISTI
Presidente Vice-Presidente

VALDECIR OSMAR PIETSKI
2° Secretário

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:DC8E1883

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 103, DE 02 DE JULHO DE 2021

DECRETO Nº 103, DE 02 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias para enfrentamento da pandemia causada pela doença SARS-CoV-2, causador da Covid-19 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO a necessidade permanente de reavaliação do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

DECRETA:

Art. 1º Sem prejuízo das medidas estabelecidas nos Decretos Municipais nº 06/2021, 32/2021 e 83/2021, ficam acolhidas no âmbito do Município de Salgado Filho as determinações constantes no Decreto Estadual nº 7.020, de 5 de março de 2021, que estabelece medidas de enfrentamento de observância obrigatória em todo o território do Estado, e as alterações promovidas pelo Decreto Estadual nº 8.420, de 30 de junho de 2021:
I – restringir provisoriamente a circulação em espaços e vias públicas, diariamente, no período das 22h às 5h, com exceção das pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais definidos no art. 5º do Decreto Estadual nº 6.983, de 2021;
II – proibir a comercialização e consumo de bebidas alcóolicas em espaços de uso público e coletivo no período das 22 às 5h, diariamente, inclusive nos estabelecimentos comerciais;
III – suspender o funcionamento das atividades e serviços não essenciais aos domingos;
IV – suspender o funcionamento das atividades e serviços relacionados no art. 6º, do Decreto Estadual nº 7.020, de 2021.
V – Proibir Confraternizações familiares (almoço, jantares, cafés, aniversários, chá de bebês e afins), com mais de 10 (dez) membros do núcleo familiar, entendendo-se como núcleo familiar pessoas que residem na mesma casa.
Art. 2º Pelo disposto no art. 7º, do Decreto Estadual nº 7.020, de 2021 e considerando a realidade local:
I – o funcionamento dos serviços e atividades não essenciais deverá ocorrer no período das 5h às 22h, de segunda a sábado;
II – as academias de ginástica, musculação, artes marciais e congêneres poderão funcionar de segunda a sábado, das 6h às 20h, observando a ocupação máxima de 30% da capacidade autorizada pelo Corpo de Bombeiros;
III – os restaurantes, bares, lanchonetes e congêneres, poderão atender com consumo no local das 5h às 22h, diariamente, permitido o funcionamento na modalidade de entrega nos demais horários;
IV – os mercados e supermercados poderão atender os clientes no local das 7h às 20h, com limitação da capacidade em 50%, permitido o funcionamento na modalidade de entrega nos demais horários;
V – as atividades religiosas poderão ser realizadas de forma presencial, com ocupação máxima de 35% (trinta e cinco por cento), garantido o afastamento mínimo de 2,0 metros (dois metros) entre as pessoas que não sejam da mesma família, em todas as direções, desde que observada às demais recomendações estabelecidas na Resolução da SESA nº 440/2021;
VI – as demais atividades e serviços essenciais poderão funcionar sem restrição de horário e em todos os dias da semana.
Parágrafo único: Todas as atividades e serviços, essenciais e não essenciais, deverão observar rigorosamente as medidas preventivas de contágio estabelecidas no Decreto Municipal nº 06, de 15 de janeiro de 2021.
Art. 3º Ficam autorizadas as seguintes atividades, se observado o limite máximo de 20 (vinte) pessoas:
I – as atividades esportivas enquadradas como de médio e alto risco de transmissão na Nota Técnica nº 46/2020 da SESA/PR;
II – as reuniões, capacitações e palestras presenciais inerentes às atividades profissionais, dentro e fora do ambiente corporativo.
Parágrafo único. A autorização para a realização das atividades descritas neste artigo está condicionada à observância irrestrita do disposto nos artigos do Decreto Municipal nº 06, de 15 de janeiro de 2021.
Art. 4º Ficam suspensas as autorizações contidas no Decreto Municipal nº 06, de 15 de janeiro de 2021, que eventualmente contrariarem as disposições deste Decreto e do Decreto Estadual nº 7.020, de 2021.
Art. 5º O descumprimento do disposto neste Decreto caracterizará infração à legislação municipal e sujeitará o infrator à penalidade de multa e cassação de licença de funcionamento, conforme penalidades previstas no Decreto Municipal nº 32, de 02 de março de 2021, no que couber.
§1º Sem prejuízo das sanções administrativas, o descumprimento das determinações constantes neste Decreto também poderá configurar crime de desobediência (art. 330, Código Penal) e contra a saúde pública (art. 268, Código Penal).
§2º Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido a título de multa, o valor de R$ 500,00 a R$ 10.000,00, a ser imposta ao infrator, à pessoa jurídica, proprietário ou responsável legal do estabelecimento ou local da infração.
§3º No caso de reincidência, o valor das multas previstas neste artigo será dobrado.
§4º O valor arrecadado a título de multa deverá ser revertido em favor do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 6º Determina que a Secretaria Municipal de Saúde e o Departamento de Vigilância Sanitária, intensifique as ações de rastreamento e monitoramento de contatos, definindo com suas equipes técnicas, a melhor estratégia, para a garantia do isolamento dos casos índices e seus contatos próximos e domiciliares, em tempo oportuno, e de acordo com o Protocolo da Secretaria de Estado da Saúde, e OPAS – Organização Pan Americana de Saúde.
Art. 7º Solicita apoio e colaboração do Conselho Tutelar, da Polícia Militar, da Defesa Civil e do Departamento de Tributação deste Município, na fiscalização das medidas sanitárias, orientadas e determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 8º A fiscalização do contido no presente Decreto ficará a cargo das Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica Municipais, da Fiscalização Tributária Municipal, da Polícia Militar e do Conselho Tutelar.
Art. 9º. Ficam revogados:
I – Decreto nº 81, de 27 de maio de 2021;
II – Decreto nº 91, de 11 de junho de 2021;
III – Decreto nº 98, de 25 de junho de 2021.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:346EFB88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 62/2021 PROCESSO 128/2021
REPUBLICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **8:00 horas do dia 19 de julho de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA SRP** para Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para secretaria municipal de saúde Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:00 horas do dia 19 de julho de 2021, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 02 de julho de 2021, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 02 de julho de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:EC432958

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021

Prefeitura convoca classificado/aprovado no Concurso Público nº 001/2018

Edital de convocação de classificados/aprovados no Concurso Público Municipal n. 001/2018 da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados, classificados/aprovados no Concurso Público Municipal de n. 001/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital ou de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da correspondência de convocação, deverão apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 as 17h00, a partir do dia 05/07/2021, para apresentar os documentos abaixo relacionados em 02 (duas) cópias que poderão ser autenticadas no próprio Departamento de Recursos Humanos:

1. Cédula de identidade;
2. PIS/PASEP;
3. CTPS;
4. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
5. Comprovante de endereço atualizado;
6. Carteira de Habilitação, no caso de classificado no cargo de motorista é obrigatória;
7. Número da conta corrente do Banco Bradesco (se possuir);
8. Certidão de nascimento ou casamento;
9. Carteira atualizada do Conselho da Classe (se for o caso);
10. Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (se tiver filhos);
11. Título de eleitor e comprovante de votação das últimas 3 (três) eleições ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;
12. Certificado de reservista para pessoas até 45 anos de idade (sexo masculino);
13. Diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC, na escolaridade exigida para o cargo, além de especialização e demais requisitos exigidos no edital de concurso público.
14. Certificado de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no edital n. 001/2018;
15. 2 (duas) fotos 3x4;
16. Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento a ser preenchido no local da posse fornecido pela Prefeitura).
17. Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;
18. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca do último domicílio;
19. Declaração de benefícios do INSS;
20. Avaliação médica realizado por médico especialista do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo;

Obs 1. O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício em elástico (nova).
Obs 2. Para que os documentos acima citados sejam autenticados no Departamento de Recursos Humanos, o candidato deverá apresentar os documentos originais no ato da apresentação das cópias.

CARGO: ENFERMEIRO PADRÃO	CPF
ELANGE NOGUEIRA DOS REIS DE MORAIS	569.898.579-00

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR), 02 de julho de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:3C65230C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 160/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 12 de julho de 2021, 05 (cinco) dias de férias a servidora pública municipal **LUCIANI PORCINELLI PELISSARI GUERGOLET,** matrícula 3389, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO II**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 17 de julho de 2021.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 02 de julho de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:9BB0000B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048, DE 02 DE JULHO DE 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a aposentadoria por tempo de contribuição concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), a servidora pública municipal **SUELI FATIMA GOMES**, de acordo com a carta de concessão protocolada na data de 02 de julho de 2021, sob o número 139/2021.

Considerando também o Art. 33, item VII da Lei Municipal nº 1.108/2005.

RESOLVE:

Art. 1º. **TORNAR VAGO** o cargo ocupado pela servidora **SUELI FATIMA GOMES,** matrícula 61, em razão de sua aposentadoria por tempo de contribuição, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) de acordo com a carta de concessão protocolada sob o número 139/2021.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 02 de julho de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:6E7F5987

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 161/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, a partir de 05 de julho de 2021, a servidora pública municipal **ROSIMEIRE FERREIRA DE MORAES**, matrícula 3401, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para desempenhar as funções de **AUXILIAR DE BIBLIOTECÁRIA**, junto a Biblioteca Municipal.

Art. 2º. Conceder o adicional de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, conforme parágrafo único do artigo 58 da Lei Municipal nº 1.108/2005.

Art. 3º. Esta portaria entrará em na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 02 de julho de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:EBA09075

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.004/2021

Lei nº. 1.004/2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal, a firmar Convênio, Termo de Cooperação/Colaboração Técnica e/ou Financeira, Termo de Cessão e outros instrumentos com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Santa Cecília do Pavão e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio, Termos de Cooperação, Colaboração, Cessão e outros instrumentos com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, com sede neste Município, para as seguintes finalidades:
I. Repasse de recursos do FUNDEB para ações de Manutenção e do Desenvolvimento do Ensino;
II. Cessão de bens móveis, imóveis e outros ;
III. Cessão de servidores;
IV. Despesas com custeio.

Art. 2º - O instrumento, após assinado, poderá ser cancelado a qualquer momento pelo Município, ou seja, quando houver qualquer fato ou ocorrência que venha em detrimento da boa conduta da entidade a ser conveniada, ou mesmo em caso de eventuais dificuldades financeiras pelo Município de Santa Cecília do Pavão.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento, para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
07		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA**		
07.003		**DIVISAO DE ENSINO ESPECIAL E JOVENS E MENORES**		
12.367.2094.2151		**FUNDEB EDUCACAO ESPECIAL**		
3350.43.000000	347	SUBVENCOES SOCIAIS	102	R$ 60.000,00
TOTAL ESPECIAL				**R$ 60.000,00**

Art. 4º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotações já existentes, conforme abaixo:

07		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA**		
07.001		**DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL**		
12.361.0001.2059		**MANUTENCAO FUNDEB**		
3190.11.000000	116	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	R$ 50.000,00
3190.13.000000	117	OBRIGACOES PATRONAIS	102	R$ 10.000,00
TOTAL ESPECIAL				**R$ 60.000,00**

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 979/2020, de 18 de agosto de 2020 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 6º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar por Decreto Municipal, vinculando outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário.

Art. 7º- A entidade deverá comprovar no prazo estipulado no instrumento, junto à equipe de prestação de contas do Município, a destinação dos recursos.

Parágrafo único – no caso de recursos do FUNDEB, a equipe de prestação de contas deverá encaminhar ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, para aprovação final.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 02 de julho de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:0D32CCBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº. 011/2018

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº. 011/2018
PREGÃO PRESENCIAL: 28/2018
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**
CONTRATADO: **BRENO JORDÃO EDITORA - ME (JORNAL A CIDADE REGIONAL**
FICA PRORROGADO ATÉ 03/07/2022 PARTIR DE 03/07/2021
E ADITADO O VALOR DE R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais). Anual.
REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
BRENO JORDÃO
DATA:02/07/2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:110C1115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2021

PORTARIA Nº 003/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica NOMEADO, o Senhor **JOÃO WELINGTON DOS SANTOS**, portador do RG nº 4.775.387-2 SSP/PR e do CPF sob nº 684.840.119-68, para o Cargo de **SECRETÁRIO (a) DE SAUDE e PREVENÇÃO,** a partir de 01 de janeiro de 2021, percebendo seus vencimentos de acordo com Lei 496/2007, tabela " B " Símbolo CC-02.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 04 de janeiro 2021

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:41CF27DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2021

PORTARIA Nº 087/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **FÉRIAS** aos Servidores Municipais no período de 01/07/2021 a 01/08/2021, conforme descritos abaixo.

Lucy Kiyomi Matsuo Fussuma	Enfermeiro (a)	Período aquisitivo 02/02/2019 a 01/02/2020
Paulo Sergio da Costa	Agente de Combate as Endemias	Período aquisitivo 21/12/2020 a 20/12/2021

.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 28 de Junho de 2021

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:CD9CB2FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2021

PORTARIA Nº 088/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES** aos Servidores Municipais no período de 01/07/2021 a 01/07/2022, conforme descritos abaixo.

Silvilaine Lanhola	Tecnico de Enfermagem
Wanderson Nicoletti	Motorista

.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 28 de Junho de 2021

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:1E04C0BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2021

PORTARIA Nº 003/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica NOMEADO, o Senhor **JOÃO WELINGTON DOS SANTOS**, portador do RG nº 4.775.387-2 SSP/PR e do CPF sob nº 684.840.119-68, para o Cargo de **SECRETÁRIO (a) DE SAUDE e PREVENÇÃO,** a partir de 01 de janeiro de 2021, percebendo seus vencimentos de acordo com Lei 496/2007, tabela " B " Símbolo CC-02.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 04 de janeiro 2021

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:27A0A3DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 25/2021,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

LICITANTE	CNPJ	VALOR
GUSTAVO AZEVEDO PINTO – ME	08.688.131/0001-15	R$ 64.482,50
J L B MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME	22.798.251/0001-04	R$ 128.738,50
VALOR TOTAL		R$ 193.221,00

VALOR TOTAL R$ 193.221,000 (CENTO E NOVENTA E TRES MIL DUZENTOS E VINTE E UM REAIS).

Pregoeiro: Silvia Fernanda Nunes, CPF: 010.597.369-69
Membro: Fabio Cezar Albino de Souza, CPF: 034.629.029-54
Membro: Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04

Santa Cecília do Pavão, 02 de julho de 2021.

EDIMAR AP PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:6CCC7004

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: CLEBERSON COLLI.
CPF/MF: 279.249.648-78
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR
DESTINO: CURITIBA.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 03 (TRÊS DIÁRIAS)**.**
VALOR: R$ 1.200,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Reuniões na Assembléia Legislativa, Secretaria Estadual da Saúde, Secretaria do Meio Ambiente, Cohapar e Secretaria Estadual de Esporte, na cidade de Curitiba - PR.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2021

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 02 de julho de 2021.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:851D52CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 507/2021

LEI Nº 507/2021

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 76.0000,00 (Setenta e seis mil reais) destinado *a ações emergenciais ao setor cultural (Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020)*, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

06.000	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer E Turismo	
06.001	Fundo Municipal De Educação	
13.000.0000.0.000	Cultura	
13.392.0000.0.000	Difusão Cultural	
13.392.0027.0.000	Desenvolvimento Da Cultura	
13.392.0027.2.035	Desenvolvimento das Atividades Culturais	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 11031	*Lei nº 14017/2020 Aldir Blanc (Apoio Emergencial Cultural- Covid-19)*	*76.000,00*
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		***76.000,00***

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante a utilização do Superávit Financeiro do Exercício Anterior (Quadro - **a)** e mediante a utilização do Excesso de Arrecadação (Quadro - **b**).

a)	**SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	
Fonte 11031	Lei nº 14017/2020 Aldir Blanc (Apoio Emergencial Cultural-Covid-19)	71.720,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		***71.720,00***
b)	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculadas	4.280,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		***4.280,00***
TOTAL GERAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		***76.000,00***

Artigo 3º - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2021, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.
Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de julho de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:9D1C3E79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1794/2021 DE 30/06/2021

CNPJ: 75.462.820/0001-02
Exercício: 2021
Decreto nº 1794/2021 de 30/06/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 506/2021 de 24/06/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$80.000,00 (oitenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.1.054.		Melhoria da Frota da Saúde	
692 - 4.4.90.52.00.00	31518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
Total Suplementação:			**80.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.4.1.8.03.11.01.00000000	Fonte: 1	80.000,00
Total da Receita:		**80.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 30 de junho de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:9D8B0275

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1793/2021 DE 30/06/2021

CNPJ: 75.462.820/0001-02 **
Exercício: 2021
Decreto nº 1793/2021 de 30/06/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 505/2021 de 24/06/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$54.800,00 (cinqüenta e quatro mil oitocentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0035.1.094.		Enfrentamento da Emergência COVID-19	
1315 - 3.3.90.30.00.00	11019	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
1317 - 3.3.90.39.00.00	11019	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	39.426,99
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0037.6.007.		Manutenção do Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente	
1330 - 3.3.90.39.00.00	31965	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	373,01
Total Suplementação:			**54.800,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.00.11.03.00000000	Fonte: 1	373,01
Receita: 1.7.1.8.03.11.01.14000000	Fonte: 1	54.426,99
Total da Receita:		**54.800,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 30 de junho de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:763E9061

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1792/2021 DE 30/06/2021

CNPJ: 75.462.820/0001-02
Exercício: 2021
Decreto nº 1792/2021 de 30/06/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 505/2021 de 24/06/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$9.600,00 (nove mil seiscentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0037.6.007.		Manutenção do Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente	
1329 - 3.3.90.30.00.00	31965	MATERIAL DE CONSUMO	2.793,01
1330 - 3.3.90.39.00.00	31965	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.806,99
Total Suplementação:			**9.600,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 30 de junho de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:FEC9DA82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1791/2021 DE 30/06/2021

CNPJ: 75.462.820/0001-02
Exercício: 2021
Decreto nº 1791/2021 de 30/06/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 504/2021 de 24/06/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$1.364,00 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
11.001.16.482.0018.1.013.		Projeto de Regularização Fundiária	
1328 - 3.3.90.39.00.00	31855	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.364,00
Total Suplementação:			**1.364,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.00.11.03.00000000	Fonte: 1	1.364,00
Total da Receita:		**1.364,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 30 de junho de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:D7464629

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1790/2021 DE 30/06/2021

CNPJ: 75.462.820/0001-02
Exercício: 2021
Decreto nº 1790/2021 de 30/06/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 504/2021 de 24/06/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$21.636,00 (vinte e um mil seiscentos e trinta e seis reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
11.001.16.482.0018.1.013.		Projeto de Regularização Fundiária	
1328 - 3.3.90.39.00.00	31855	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.636,00
Total Suplementação:			**21.636,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 30 de junho de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:2072F755

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1789/2021 DE 30/06/2021

CNPJ: 75.462.820/0001-02
Exercício: 2021
Decreto nº 1789/2021 de 30/06/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 503/2021 de 24/06/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$74.000,00 (setenta e quatro mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.26.782.0022.2.024.		Manutenção de Estradas Vicinais	
1326 - 3.3.30.93.00.00	31895	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
1327 - 3.3.90.30.00.00	31895	MATERIAL DE CONSUMO	72.000,00
Total Suplementação:			**74.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.00.11.03.00000000	Fonte: 1	4.002,50
Receita: 1.7.2.8.10.91.08.00000000	Fonte: 1	69.997,50
Total da Receita:		**74.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 30 de junho de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:94C155ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021 INEXIGIBILIDADE N.º 018/2021

Processo Administrativo n.º 080/2021

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná**, inscrita no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, sito Av. Paulo Libânio, 700, centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, torna público a quem interessar que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO** para celebração de **ACORDO DE COOPERAÇÃO** com organização da sociedade civil para fornecimento de equipamentos, sendo **IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DIVERSOS**, a fim de facilitar a produção agrícola, criando um sistema de economia solidária para os agricultores em defesa dos interesses da agricultura familiar, visando o fortalecimento e a melhoria da qualidade de vida dos pequenos produtores rurais do município. O PRAZO para recebimento das propostas pela Comissão de Chamamento será até o dia **02 de agosto de 2021 às 09h00m,** que deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, sito na Avenida Paulo Libânio, nº 700, bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, no dia 08 de agosto de 2021 às 09h00m. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, na unidade de licitações, nos horários de expediente, das 8:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas de segunda à sexta-feira e/ou pelo telefone (0xx44) 3452-1155

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de julho do ano de 2021

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ NO DIA 02/07/2021 – EDIÇÃO 2297

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:056D8C16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2021

REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 082/2021

O município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que **às 09h00min do dia 19 de JULHO de 2021,** na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO NO LOTE**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, para Contratação de Empresa Especializada para Fornecimentos de Peças Automotivas originais para manutenção corretiva e preventiva de veículos leves, médios e pesados pertencentes à frota desta municipalidade. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br, e/ou através do Telefone (44) 342-1155 Prefeitura Municipal de Santas Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 02 de julho de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:820528DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.293/2021

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Carmem Valeria de Oliveira Pinho, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Carmem Valeria de Oliveira Pinho,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 2.935.318-1 e CPF/MF sob o n.° 151.209.748-99, Ocupante do Cargo em comissão de Secretaria de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal Assistência Social, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 02/01/2016 à 02/01/2017, a partir de 05 de Julho de 2021, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 04 de Agosto de 2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05/07/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 02 dias do mês de Julho do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:3E51EFFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº
30/2021
O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor preço por lote**, objetivando **Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática para as Secretarias Municipais**, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$** ***106.985,89 (Cento e Seis Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos),*** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site www.bll.org.br, no **dia 16 de julho de 2021, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de 07 de julho de 2020, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 02 de julho de 2021.

RENATO TONIDANDEL	***SUELI ROSANA GONZATTI***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:68A5D9E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 31/2021
O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor preço por lote**, objetivando a **Aquisição de Cilindros e recargas de Oxigênio Medicinal para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$** ***56.856,12 (Cinquenta e Seis Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Doze Centavos),*** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site www.bll.org.br, no **dia 19 de julho de 2021, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de 07 de julho de 2020, demais legislações e normas regulamentares

aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 02 de julho de 2021.

RENATO TONIDANDEL	***GELMIR JOSÉ CECHIM***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:2271A044

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021/CMSL

Em preceito ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93, a Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia, no uso de suas atribuições legais

TORNA PÚBLICO

a sua **HOMOLOGAÇÃO** da dispensa de licitação nº 01/2021/CMSL, cujo objeto é o **"fornecimento de material e prestação de serviço para lixamento e pintura geral na parte interna da sede da Câmara Municipal, sendo especificamente: paredes, tetos e colunas",** pelo qual a empresa a ser contratada será a **JOAO CARLOS CAVALHEIRO 85094935968** (CNPJ nº 28.041.264/0001-02), que ofereceu o objeto contratual, ao valor global de **R$ 13.200,00** (treze mil e duzentos reais).

Santa Lúcia/PR, 02 de julho de 2.021.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:F9F3A209

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021/CMSL

Em preceito ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitações **torna público** a adjudicação da dispensa de licitação nº 01/2021/CMSL, cujo objeto é o **"fornecimento de material e prestação de serviço para lixamento e pintura geral na parte interna da sede da Câmara Municipal, sendo especificamente: paredes, tetos e colunas",** pelo qual a empresa a ser contratada será a **JOAO CARLOS CAVALHEIRO 85094935968** (CNPJ nº 28.041.264/0001-02), que ofereceu o objeto contratual, ao valor global de **R$ 13.200,00** (treze mil e duzentos reais).

Santa Lúcia/PR, 02 de julho de 2.021.

ODALCIR JOSÉ NALDANER
Presidente da C. P. L.

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:2B569663

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato:	nº 01/2021	Referente à Dispensa de Licitação nº 01/2021/CMSL
Contratante:	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUCIA** CNPJ n 01.491.938/0001-14	
Contratado:	**JOAO CARLOS CAVALHEIRO 85094935968** CNPJ nº 28.041.264/0001-02	
Objeto:	fornecimento de material e prestação de serviço para lixamento e pintura geral na parte interna da sede da Câmara Municipal, sendo especificamente: paredes, tetos e colunas	
Valor global:	R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)	
Período de vigência:	02 (dois) meses, prorrogável por igual período	
Data assinatura:	02 de julho de 2021.	

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:7255891E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 151/2021

Nomeia os membros do Conselho Municipal da Cidade e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal da Cidade do Município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, ficando na seguinte ordem:

NOME	CPF
Luiz Rodrigo Bocca	**056.288.239-10**
David Cupini	**825.542.189-00**
Jorge Antonio Paião	**056.193.599-80**
Dalci Vieira Berti	**525.380.879-53**
Carlos Alberto Pedrotti	**524.552.209-82**
Tadeu Celeste Beal	**175.616.209-34**
Maria Madalena Magnagnagno Gurgel	**018.458.669-08**
Clara Emilia dos Santos	**022.805.369-27**

Artigo 2º - O Conselho Municipal da Cidade deverá ser presidido pelo Presidente eleito pelo plenário juntamente com o vice-presidente e secretário, devendo esta eleição ser lavrada em ata.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Lucia, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Antonio Paião
Código Identificador:B0840DC0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 151/2021

Nomeia os membros do Conselho Municipal da Cidade e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal da Cidade do Município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, ficando na seguinte ordem:

NOME	CPF
Luiz Rodrigo Bocca	056.288.239-10
David Cupini	825.542.189-00
Jorge Antonio Paião	056.193.599-80
Dalci Vieira Berti	525.380.879-53
Carlos Alberto Pedrotti	524.552.209-82
Tadeu Celeste Beal	175.616.209-34
Maria Madalena Magnagnagno Gurgel	018.458.669-08
Clara Emilia dos Santos	022.805.369-27

Artigo 2º - O Conselho Municipal da Cidade deverá ser presidido pelo Presidente eleito pelo plenário juntamente com o vice-presidente e secretário, devendo esta eleição ser lavrada em ata.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Lucia, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Antonio Paião
Código Identificador:AD43DAAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 111/2021

Súmula: Conceder Licença Prêmio aos Servidores Públicos do Município de Santa Maria do Oeste – PR e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº366/2013 resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados estando eles de acordo e em conformidade com a **Lei 366/2013 Art. 1º e 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal**, com duração de 03 meses, a contar no dia 01/07/2021 à 01/10/2021.

MATRICULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
2691	JANDIRA MARTINS WALTER WOLSKI	PROF. PÓS-GRADUAÇÃO 20 HORAS
2681	JOCENI DA CONCEICAO GOMES PADILHA	PROF. PÓS-GRADUAÇÃO 20 HORAS
2041	SONIA FATIMA DE OLIVEIRA	PROF. PÓS-GRADUAÇÃO 20 HORAS

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste-Pr, 01 de Julho de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:B4C13C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 112/2021

SÚMULA: Nomear professores para o Cargo de Diretor, confome decreto 032/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme a realização de eleições para o cargo de Diretores conforme o Decreto Municipal 032/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a professora **CLAUDETE STAKIERA GONÇALVES**, inscrita no CPF nº 820.870.679-53, para ocupar o Cargo de Diretora da Escola Municipal Balbina Almeida de Souza.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, em 02 de Julho de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:375551AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 113/2021

SÚMULA: Nomear professores para o Cargo de Diretor, confome decreto 032/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme a realização de eleições para o cargo de Diretores conforme o Decreto Municipal 032/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a professora **SALETE APARECIDA CORDEIRO**, inscrita no CPF nº. 022.688.679-43, para ocupar o Cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal Balbina Almeida de Souza.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, em 02 de Julho de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:E8D53F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 114/2021

SÚMULA: Nomear professores para o Cargo de Diretor, confome decreto 032/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme a realização de eleições para o cargo de Diretores conforme o Decreto Municipal 032/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a professora **DIONETE DIDIMO**, inscrita no CPF nº. 016.505.389-52, para ocupar o Cargo de Diretora da Escola Municipal do Campo José Félix Grande.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, em 02 de Julho de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:E00A3017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 115/2021

SÚMULA: Nomear professores para o Cargo de Diretor, confome decreto 032/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme a realização de eleições para o cargo de Diretores conforme o Decreto Municipal 032/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a professora **IVETE FERREIRA BUCHART**, inscrita no CPF nº. 029.658.839-32, para ocupar o Cargo de Diretora do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Maria Ward.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, em 02 de Julho de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:4E21C1D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021
PROCESSO Nº 553/2021
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa que a licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por lote, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em locação de impressoras para atender as necessidades da Administração Municipal fica CANCELADO, retornando o objeto a fase de projeto básico.

Santo Antonio do Sudoeste, 30 de junho de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:D52D8E0A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
PROCESSO Nº 300/2021

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria nº 20.611/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que em face ao pedido de distrato da empresa ALEXANDRE EMANUEL SCHREINEIRE, CONVOCA a empresa remanescente, na ordem de classificação do lote 01 da Tomada de Preços 001/2021 para no interesse, realizar assinatura do contrato para a execução do objeto.

Data limite para assinatura do contrato até o dia 09/07/2021, as 17 horas.

Local: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste – Paraná.

Documentos referentes ao processo licitatório, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antônio do Sudoeste, 02 de julho de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:239A9A0C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria 20.611/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar pertinente, torna público o resultado e classificação do Chamamento Público após análise e verificação dos documentos apresentados:
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021

Objeto: Credenciamento de profissional habilitado para elaboração de avaliação imobiliária e para a confecção de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir processos de compra, venda, permuta e concessão de direito real de uso que envolvam imóveis localizados na área de abrangência do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

Credenciados		
Nome do proponente	Registro Profissional	CPF
CLAIR XAVIER LEITE	CRECI/PR F30563	806.868.509-04
CLAUDIMAR TARCISIO MILANI	CRECI/PR F28825	394.763.169-34
GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA	CREA/PR 192517/D	098.318.049-02
JACIR LUIZ SZCZEPANIK	CRECI/PR F18708	955.236.699-20
KLEBERSON LUIZ TONINI	CRECI/PR F37151	008.670.769-84
LUCIANA FALCADE FIORESE	CRECI/PR F22225	038.549.039-95
RICARDO AUGUSTO LANZARINI	CREA/PR 177988/D	087.676.829-01

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 01 de julho de 2021.

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGKIONI
Secretário

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Membro

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B956198F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2020

EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2020
Processo inexigibilidade nº 14/2020
OBJETO: Contratação de mercearias, mercados e supermercados para fornecimento de Cestas Básicas no município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, em atendimento a Lei Municipal 2.792/2020 de 07 de abril de 2020, de acordo com o Chamamento Público nº 04/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JULIO ANTUNES RODRIGUES- ME
VIGENCIA ATUAL: 31/12/2021
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
JULIO ANTUNES RODRIGIUES
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C126DA11

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2020

EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2020
Processo inexigibilidade nº 14/2020
OBJETO: Contratação de mercearias, mercados e supermercados para fornecimento de Cestas Básicas no município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, em atendimento a Lei Municipal 2.792/2020 de 07 de abril de 2020, de acordo com o Chamamento Público nº 04/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: AÇOUGUE DO NEGUINHO LTDA
VIGENCIA ATUAL: 31/12/2021
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2021

Pela contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
CARLOS ANTONIO CORREA
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:165C617E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0239/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0239/2021
Processo dispensa nº 075/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 66.582.784/0001-11
Representante: PAULO EDUARDO ONUCHIC
CPF nº 092.764.978-03
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças do software: AutoCAD LT 2022 New Single-user ELD Annual Sbscription, Architecture Engineering & Construction IC New Single-user ELD, Treinamento de Autodesk Navisworks Manage, para prestação de serviço de suporte, manutenção, atualização de versões, treinamento, consultoria, desenvolvimento e atualização de rotinas para atendimento de demanda do Departamento de Engenharia do Município.
VALOR TOTAL: R$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais)
VIGÊNCIA: 29/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:3D924324

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0240/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0240/2021
Processo inexigibilidade nº 028/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-COOPAFI.
CNPJ Nº 08.691.821/0001-23
Representante: LUCELIA CLAUDIA MACHADO CRESPÃO
CPF nº 040.947.499-18
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento 006/2021.
VALOR TOTAL: R$ 433.371,50 (Quatrocentos e Trinta e Três Mil, Trezentos e Setenta e Um Reais e Cinquenta Centavos)
VIGÊNCIA: 29/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:F191040A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0241/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0241/2021
Processo inexigibilidade nº 028/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: VILSON DE OLIVEIRA
CPF:649.743.670-72
Representante: VILSON DE OLIVEIRA
CPF nº 649.743.670-72
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento 006/2021.
VALOR TOTAL: R$ 27.980,00 (Vinte e Sete Mil, Novecentos e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 30/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:06233EAF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0242/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0242/2021
Processo dispensa nº 076/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DICO CONSTRUÇOES CIVIL LTDA
CNPJ Nº 22.212.144/0001-44
Representante: VALDIR ANTONIO CARVALHO
CPF nº 538.829.030-15
OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a Contratação de empresa para manutenção corretiva no prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Meu, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.
VALOR TOTAL: R$ 29.450,02 (Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais e Dois Centavos)
VIGÊNCIA: 30/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:612B3DE9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ARY VILLALBA & CIA LTDA
CNPJ Nº 81.230.476/0001-10
Representante: ARY VILLALBA
CPF nº 368.693.769-72
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços elétricos para manutenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, incluindo socorros e transporte dos veículos.
VALOR TOTAL: R$ 342.073,80 (Trezentos e Quarenta e Dois Mil e Setenta e Três Reais e Oitenta Centavos)
VIGÊNCIA: 30/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E31DC138

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JOAO ALVAREZ
CNPJ Nº 42.385.317/0001-33
Representante: JOAO ALVAREZ
CPF nº 931.272.949-72
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços elétricos para manutenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, incluindo socorros e transporte dos veículos.
VALOR TOTAL: R$ 141.129,40 (Cento e Quarenta e Um Mil, Cento e Vinte e Nove Reais e Quarenta Centavos)
VIGÊNCIA: 30/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:31DEE4FB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PAULO KAKTIN ME
CNPJ Nº 23.817.142/0001-41
Representante: PAULO KAKTIN
CPF nº 368.683.709-97
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços elétricos para manutenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, incluindo socorros e transporte dos veículos.
VALOR TOTAL: R$ 302.663,10 (Trezentos e Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Dez Centavos)
VIGÊNCIA: 30/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4CF4DD50

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 135/2021

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 135/2021
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
DISTRATADO: VALMIR DOMINGOS DUARTE
CNPJ sob nº 31.748.535/0001-79
VALMIR DOMINGOS DUARTE
CPF Nº 968.661.449-49
FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: A presente solicitação tem por objeto a futura e eventual contratação de empresas prestadoras de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato, de Educação Física, informática, dança tradicionalista e contemporânea, corte e costura industrial, panificação e culinária, em atendimento aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social às crianças, jovens e idosos atendidos pelo município, Pregão nº 30/2021.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 01/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:81E86FE7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 152/2021

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 152/2021
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
DISTRATADO: QUEILA BUENO
QUEILA BUENO
CPF Nº 092.084.629-78
FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 004/2021, Processo inexigibilidade nº 18/2021.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 02/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:37BA5B9F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0248/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0248/2021
Processo inexigibilidade nº 029/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: KLEBERSON LUIZ TONINI
CPF: 008.670.769-84
Representante: KLEBERSON LUIZ TONINI
CPF nº 008.670.769-84
OBJETO: Credenciamento de profissional habilitado como corretor de imóveis, para elaboração de avaliação imobiliária e para a confecção de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, de acordo com o Chamamento 007/2021.
VALOR TOTAL: R$ 17.142,00 (Dezessete Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais)
VIGÊNCIA: 01/07/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7DC79F19

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0249/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0249/2021
Processo inexigibilidade nº 029/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LUCIANA FALCADE FIORESE
CPF nº 038.549.039-95
Representante: LUCIANA FALCADE FIORESE
CPF nº 038.549.039-95
OBJETO: Credenciamento de profissional habilitado como corretor de imóveis, para elaboração de avaliação imobiliária e para a confecção de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, de acordo com o Chamamento 007/2021.

VALOR TOTAL: R$ 17.142,00 (Dezessete Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais)
VIGÊNCIA: 01/07/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:ADF0F349

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0250/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0250/2021
Processo inexigibilidade nº 029/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CLAIR XAVIER LEITE
CPF nº 806.868.509-04
Representante: CLAIR XAVIER LEITE
CPF nº 806.868.509-04
OBJETO: Credenciamento de profissional habilitado como corretor de imóveis, para elaboração de avaliação imobiliária e para a confecção de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, de acordo com o Chamamento 007/2021.
VALOR TOTAL: R$ 17.142,00 (Dezessete Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais)
VIGÊNCIA: 01/07/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:06C23A97

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0251/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0251/2021
Processo inexigibilidade nº 029/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: RICARDO AUGUSTO LANZARINI
CPF nº 087.676.829-01
Representante: RICARDO AUGUSTO LANZARINI
CPF nº 087.676.829-01
OBJETO: Credenciamento de profissional habilitado como corretor de imóveis, para elaboração de avaliação imobiliária e para a confecção de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, de acordo com o Chamamento 007/2021.

VALOR TOTAL: R$ 17.142,00 (Dezessete Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais)
VIGÊNCIA: 01/07/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:96ED07B5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0252/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0252/2021
Processo inexigibilidade nº 029/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JACIR LUIZ SZCZEPANIK
CPF nº 955.236.699-20
Representante: JACIR LUIZ SZCZEPANIK
CPF nº 955.236.699-20
OBJETO: Credenciamento de profissional habilitado como corretor de imóveis, para elaboração de avaliação imobiliária e para a confecção de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, de acordo com o Chamamento 007/2021.
VALOR TOTAL: R$ 17.142,00 (Dezessete Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais)
VIGÊNCIA: 01/07/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4DF94A95

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0253/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0253/2021
Processo inexigibilidade nº 029/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CLAUDIMAR TARCISIO MILANI
CPF nº 394.763.169-34
Representante: CLAUDIMAR TARCISIO MILANI
CPF nº 394.763.169-34
OBJETO: Credenciamento de profissional habilitado como corretor de imóveis, para elaboração de avaliação imobiliária e para a confecção de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, de acordo com o Chamamento 007/2021.
VALOR TOTAL: R$ 17.142,00 (Dezessete Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais)
VIGÊNCIA: 01/07/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:F8BAAEE6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0254/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0254/2021
Processo inexigibilidade nº 029/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA
CPF nº 098.318.049-02
Representante: GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA
CPF nº 098.318.049-02
OBJETO: Credenciamento de profissional habilitado como corretor de imóveis, para elaboração de avaliação imobiliária e para a confecção de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, de acordo com o Chamamento 007/2021.
VALOR TOTAL: R$ 17.142,00 (Dezessete Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais)
VIGÊNCIA: 01/07/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B996E6C4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0255/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0255/2021
Tomada de preços nº 01/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DICO CONSTRUÇOES CIVIL LTDA
CNPJ Nº 22.212.144/0001-4
Representante: VALDIR ANTONIO CARVALHO
CPF nº 538.829.030-15
OBJETO: Contratação de empresas para execução de reformas nas Escolas Municipais
Dorival Magrinelli e Jacinta Rodrigues dos Santos, conforme memorial, projetos e planilhas.
VALOR TOTAL: R$ 196.250,24 (Cento e Noventa e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais e Vinte e Quatro Centavos)
PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 90 Dias
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/07/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:04810E0D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021
PROCESSO Nº 672/2021
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 20/07/2021, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de equipamentos de EPIS para Secretaria Municipal de obras , urbanismo e agricultura.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 20/07/2021, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br

licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 01 de julho de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:23842508

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
SEGUNDO EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

SEGUNDO EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria 20.611/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e classificação da Licitação após análise e verificação das propostas ofertadas e pedido de distrato por parte da contratada vencedora:
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - Processo nº 300/2021
Objeto: Contratação de empresas para execução de reformas nas Escolas Municipais Dorival Magrinelli e Jacinta Rodrigues dos Santos, conforme memorial, projetos e planilhas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA		
Lote	Nome do produto/serviço	Preço máximo total
1	Execução de reforma predial na Escola Dorival Marginelli, no bairro Vila Catarina, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.	R$ 174.584,59 (Cento e Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos)
2	Execução de reforma predial na Escola Jacinta Rodrigues dos Santos, no bairro Princesa Isabel, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.	R$ 21.665,65 (Vinte e Um Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 02 de julho de 2021.

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGKIONI
Secretário

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Membro

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:346DDCD6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - Processo nº 300/2021
OBJETO: Contratação de empresas para execução de reformas nas Escolas Municipais Dorival Magrinelli e Jacinta Rodrigues dos Santos, conforme memorial, projetos e planilhas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA		
Lote	Nome do produto/serviço	Preço máximo total
1	Execução de reforma predial na Escola Dorival Marginelli, no bairro Vila Catarina, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.	R$ 174.584,59 (Cento e Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos)
2	Execução de reforma predial na Escola Jacinta Rodrigues dos Santos, no bairro Princesa Isabel, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.	R$ 21.665,65 (Vinte e Um Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

Para que surta seus efeitos legais, o prazo de execução fica de 90 (noventa) dias corridos para o Lote 01 e de 60 (sessenta) dias corridos para o Lote 02.

Revogo a Homologação anterior, e Adjudico e Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 02/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7B6E8C4A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.987/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 41, da Lei 2.172/2010 que institui ao professor estável que, durante o período de cinco anos consecutivos, não se afastar do exercício de suas funções, é assegurado o direito à licença especial de 3 (três) meses, por quinquênio, com vencimento ou remuneração e demais vantagens.

R E S O L V E:

CONCEDER, aos servidores relacionados abaixo, ocupantes do cargo efetivo de Professor (a) lotados no Departamento de Educação, 90 dias de Licença Especial, a partir de 02/07/2021 (primeiro período) e a partir de 30/09/2021 (segundo período).

Período de 02/07/2021 a 29/09/2021

Silvio da Silva
Marlene F.L.Borges (1º padrão)
Claudete Maria Alves (1º padrão)
Jacinta Bandeira Pellin
Elsa S.N.Scarabotto (1ºpadrão)
Samuel Richter Bueno (1° padrão)
Lorena G.de S. Fernandes (1º padrão)
Marlene F.L.Borges (2º padrão)
Gracieli Facina
Samuel Richter Bueno (2° padrão)
Viviane Cristina Carré Pedon
Lorena G.de S. Fernandes (2º padrão)
Noemi Correia de Souza
Rosa Francisconi
Naisa L.L.Salbego
Lidiane Maria Barili
Lourdes Iolanda Sotilli Cauton
Tatiana Fontanella Ramos
Maria Noemi Borges
Clediana Algeri

Período de 30/09/2021 a 29/12/2021
Ivania R.Trindade
Rosilma G.C.M.Busse
Alicir Daiprai
Ethel Elione Tres Vaz
Rita de Cassia Marcelino (1º padrão)
Marli Ap. Z. Carneiro (1º padrão)
Cleonice V. Pereira
Deise Regina P. de O. C. Salla
Vera Nilce Marholt (1º padrão)
Ledi T.Ritter Silva
Elsa S.N.Scarabotto (2° padrão)

Claudete C.C.Martinazzo
Rita de Cassia Marcelino (2° padrão)
Marli Ap. Z. Carneiro (2° padrão)
Vera Nilce Marholt (2º padrão)
Claudete Maria Alves (2º padrão)
Ivonete Presotto Henz
Sandro R. N. F. Sobrinho
Marina C. de S. Pazinatto
Sirlei R.dos S. Junkes

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 DE JULHO DE 2021.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete da Costa Reas
Código Identificador:ABC5098C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL RATIFICADO Nº 02/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, torna Público que fará realizar no dia 19/07/2021, às 09h:00min, na sede da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, (Divisão de Licitação), sito à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** (MENOR TAXA ADMINISTRATIVA OU MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO), conforme se especifica a seguir:
Data de inicio de acolhimento de PROPOSTA: 06/07/2021 08:00h (Horário de Brasília/DF).

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 19/07/2021 08:30h (Horário de Brasília/DF).
OBJETO – Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal, com fornecimento de cartão credenciado para cada veículo.

Informações Complementares, bem como, a retirada do **Edital Completo**, poderão ser obtidos no site: www.cmsjs.pr.gov.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra fone: (0xx 43 3267-1032).

São Jerônimo da Serra, 25 de junho de 2021.

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:FDF0EED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 034/2021 SÚMULA: CONCEDE HOMENAGEM PÓSTUMA E DENOMINA O CAMPO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA DE "CAMPO MUNICIPAL EDISON COPPLA".

LEI MUNICIPAL Nº 034/2021

Súmula: Concede homenagem póstuma e denomina o campo municipal de São Jerônimo da Serra de "Campo Municipal Edison Coppla".

O Vereador Edmundo Lopes, no uso de suas atribuições regimentais, apresentou e a Câmara aprovou e eu **VENICIUS DJALMA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida homenagem póstuma de cidadão Jeronimense in Memorian ao Senhor Edison Coppla, o qual foi Prefeito e Vereador em nosso Município.

Art. 2º - Como forma de homenagear fica oficializada a denominação de **CAMPO MUNICIPAL EDISON COPPLA,** ao campo municipal da sede do Município.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo de São Jerônimo da Serra/PR autorizado a proceder no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da vigência desta Lei, medidas administrativas necessárias à sua aplicação com a inserção do nome nas placas de indicação e oferecer ciência às instituições e outros órgãos competentes.

Art. 4º - Este lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 01 de julho de 2021.

= *VENICIUS DJALMA ROSA* =
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas reuniões dos dias 22 e 29/06/2021.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:86FBFBA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 035/2021 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE FINANCEIRO PARA AS PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 035/2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasse financeiro para as parcerias entre a Administração Pública Municipal e Organizações da Sociedade Civil, no âmbito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar às Organizações da Sociedade Civil, no âmbito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, recursos financeiros mensais por um período de um 12 (doze) meses a título de subvenção social.
Parágrafo Primeiro - Os recursos serão repassados às Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, mediante aprovação das Secretarias responsáveis e do Prefeito Municipal.
Parágrafo Segundo - O Município e às Organizações da Sociedade Civil deverão atender as exigências da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e para a assinatura do Contrato o Município deverá realizar processo licitatório, nos moldes da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e/ou Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 3º - às Organizações da Sociedade Civil deverão prestar contas do benefício recebido ao Executivo Municipal de acordo com as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º - O contrato terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser aditivado por igual período em comum acordo entre as partes na forma da lei de licitações.

Art. 5º - As despesas deverão estar previstas no orçamento em dotação própria para realização da despesa.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 02 de julho de 2021.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas reuniões dos dias 29/06 e 02/07/2021

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:A5BBBF4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº.038/2021 SÚMULA: AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO DOS VENCIMENTOS E PROVENTOS DOS PROFESSORES MUNICIPAIS QUE RECEBEM A BAIXO DO PISO NACIONAL, VISANDO ATENDER A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº.038/2021

SÚMULA: AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO DOS VENCIMENTOS E PROVENTOS DOS PROFESSORES MUNICIPAIS QUE RECEBEM A BAIXO DO PISO NACIONAL, VISANDO ATENDER A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SACIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder recomposição salarial de **14,438 %** (Quatorze virgula quatrocentos e trinta e oito por cento) sobre os vencimentos dos professores que recebem abaixo do piso nacional, visando atender ao Piso Nacional do Magistério, em atendimento a Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ AOS 02 DE JULHO DE 2021.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas reuniões dos dias 29/06 e 02/07/2021.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:8E6C6208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 039/2021 EMENTA: ALTERA O SENTIDO DA VIA PÚBLICA "RUA PREFEITO RAUL PROENÇA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 039/2021

Ementa: Altera o sentido da via pública "Rua Prefeito Raul Proença" e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Sr. Edmundo Lopes, apresentou, a Câmara aprovou e eu Venicius Djalma Rosa, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Altera o sentido da via pública "Rua Raul Proença" em sentido único – sentido bairro/centro (descida), desde o seu cruzamento com Rua Walter Guimarães da Costa, até o cruzamento com a Rua Paulo Nader.

Art. 2º A Rua Prefeito Raul Proença passa a ter estacionamento 45º ao lado esquerdo da via, desde que em sentido único, na forma do art. 1º.

Art. 3º Fica determinada a colocação de duas lombadas, com intervalo de 30 metros entre elas, na Rua da Escola José Ferreira de Mello e na Escola Branca de Neve.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a proceder com as providências cabíveis para a alteração, através de sinalização vertical e horizontal, bem como orientação dos motoristas pelo período de transição.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, onerarão dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, na forma legal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 02 de julho de 2021

= *VENICIUS DJALMA ROSA* =
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas reuniões dos dias 29/06 e 02/07/2021.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:A6052694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 059/2021 - PRORROGA PRAZO

SÚMULA: PRORROGA POR IGUAL PERÍODO O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2020 INSTAURADO PELO DECRETO Nº 082/2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

***CONSIDERANDO** a justificativa apresentada no memorando 003/2021, da Presidente da Comissão Processo Disciplinar;*
***CONSIDERANDO** que se manifesta pelo elastecimento movido pela necessidade de colheita de informações do processo judicial além da oitiva do investigado e das testemunhas e que o prazo do processo seria exíguo para conclusão do procedimento;*
***CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública de apurar irregularidades e as responsabilidades funcionais em relação à legalidade, moralidade, e garantia da hierarquia administrativa;*
***CONSIDERANDO** o interesse público e que o afastamento e incomunicabilidade do servidor tornou impossível a instrução processual;*

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Disciplinar, designada pelo Decreto nº 082/2020 em face às razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constante do Memorando nº 003/2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, AOS 02 DE JULHO DE 2021.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:9208C522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Leovir Garmate
Cargo/Função	Motorista
Data	01/07/2021
Quantidade	1 (uma) de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Viajem para transporte de Usuários da Assistência Social para Perícia no INSS ref. Ao BPC

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:2EE860E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021

OBJETO: "Aquisição de eletrodomésticos para suprir as necessidades do Centro de Referência de Ação Social (CRAS)"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório às proponentes: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS MEI para os itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 no valor total de R$ 14.807,63 (quatorze mil oitocentos e sete reais e sessenta e três centavos) e A.W. XAVIER DIAS EPP para os itens 02, 11 no valor total de R$ 732,91 (setecentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 02 de julho de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:9C079B22

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATO N° 28 E 29/2021:

Extrato de contrato n° 28/2021:
Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico n° 45/2021
Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) – prefeitura municipal.
Contratado (a): Sheila Priscila Castelhone de Deus MEI.
Objeto: Aquisição de eletrodomésticos para suprir as necessidades do Centro de Referência de Ação Social (CRAS).
Valor total da Contratação: R$ 14.807,63.
Prazo de vigência: 365 dias.
Data da assinatura: 02/07/2021
Autoridade competente: Prefeito Municipal e Sheila Priscila Castelhone de Deus MEI.

Extrato de contrato n° 29/2021:
Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico n° 45/2021
Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) – prefeitura municipal.
Contratado (a): A. W. Xavier Dias EPP.
Objeto: Aquisição de eletrodomésticos para suprir as necessidades do Centro de Referência de Ação Social (CRAS).
Valor total da Contratação: R$ 732,91.
Prazo de vigência: 365 dias.
Data da assinatura: 02/07/2021
Autoridade competente: Prefeito Municipal e A. W. Xavier Dias EPP.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:4A5A345E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 222/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal dos contratos no âmbito do Processo Administrativo nº 71/2021 – Pregão eletrônico nº 45/2021, tendo por objeto a Aquisição de eletrodomésticos para suprir as necessidades do Centro de Referência de Ação Social (CRAS);
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal dos contratos decorrentes do Processo Administrativo nº 71/2021 a servidora Flávia de Souza Soares Paiva, a qual exerce a função de Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua

fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:87214C8C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021

OBJETO: "Aquisição de Equipamento de áudio e vídeos para gravação de conteúdos escolares e educacionais"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório às proponentes: ISRAEL MOTTA DE SOUZA JÚNIOR ME para o item 04 no valor total de R$ 9.754,44 (nove mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) e SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS MEI para os itens 01, 02, 03, 05 no valor total de R$ 12.637,00 (doze mil seiscentos e trinta e sete reais). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 02 de julho de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:C2CDAE07

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 30 E 31/2021

Extrato de contrato n° 30/2021:
Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico n° 46/2021
Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) – prefeitura municipal.
Contratado (a): Israel Motta de Souza Júnior ME.
Objeto: Aquisição de Equipamento de áudio e vídeos para gravação de conteúdos escolares e educacionais.
Valor total da Contratação: R$ 9.754,44.
Prazo de vigência: 365 dias.
Data da assinatura: 02/07/2021
Autoridade competente: Prefeito Municipal e Israel Motta de Souza Júnior ME
Extrato de contrato n° 31/2021:
Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico n° 46/2021
Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) – prefeitura municipal.
Contratado (a): Sheila Priscila Castelhone de Deus MEI.
Objeto: Aquisição de Equipamento de áudio e vídeos para gravação de conteúdos escolares e educacionais.
Valor total da Contratação: R$ 12.637,00.
Prazo de vigência: 365 dias.
Data da assinatura: 02/07/2021
Autoridade competente: Prefeito Municipal e Sheila Priscila Castelhone de Deus MEI.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:84D9AFDD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 223/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal de contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 72/2021 – Pregão eletrônico nº 46/2021, tendo por objeto a Aquisição de Equipamento de áudio e vídeos para gravação de conteúdos escolares e educacionais;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 72/2021 a servidora Diana Maria Picon Campos, a qual exerce a função de Pedagoga.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:A7C33B4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 096/2021 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA N° 096, de 02 de julho de 2021

SÚMULA: Concede férias a servidores municipais

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 95 da Lei Municipal n° 590 de 18 de maio de 2017,

RESOLVE:

Conceder férias aos servidores municipais abaixo nominados:

Nome	Matrícula	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Admilton Fritsche Consalter	49011	Dentista	18/03/2020 a 17/03/2021	05/07/2021 a 19/07/2021
Adriana Ferreira dos Anjos	60171	Auxiliar de Serviços Gerais	01/07/2020 a 30/06/2021	05/07/2021 a 24/07/2021
Andreia Cristine Zimpel	59581	Assistente Social	01/09/2019 a 31/08/2020	05/07/2021 a 03/08/2021
Claudionor França de Oliveira	2211	Operador de Máquinas Rodoviárias	22/09/2019 a 21/09/2020	05/07/2021 a 03/08/2021
Cristiane De Mattos	60871	Conselheira Tutelar	10/01/2020 a 09/01/2021	06/07/2021 a 04/08/2021
Jeova Alves Saraiva	58911	Auxiliar de Serviços Gerais	16/07/2019 a 15/07/2020	05/07/2021 a 24/07/2021
Valdionor Martins Dos Anjos	35221	Motorista	07/02/2020 a 06/02/2021	05/07/2021 a 24/07/2021

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:6AFD12D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 097/2021 - AUTORIZAR A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIOS ADQUIRIDAS E NÃO USUFRUÍDAS

PORTARIA N° 097, de 02 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art.92 da Lei Municipal n° 590 de 18 de maio de 2017,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a conversão em pecúnia de licença prêmios adquiridas e não usufruídas, em virtude de falecimento, da servidora SARA ANDREIA MARTINS CAMPOS DA COSTA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, na seguinte proporção:

MATRÍCULA	18481
PERÍODO(S) AQUISITIVO(S)	I) 10/02/2004 a 09/02/2009; II) 10/02/2009 a 09/02/2014; III) 10/02/2014 a 09/02/2019.
MATRÍCULA	54871
PERÍODO(S) AQUISITIVO(S)	I) 11/02/2013 a 10/02/2018.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:CD4BA8D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 098/2021 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA N° 098, de 02 de julho de 2021

SÚMULA: Concede licença para tratar de assuntos particulares a servidor municipal.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 87 da Lei Municipal n° 590 de 18 de maio de 2017,

RESOLVE:

Conceder licença para tratar de assuntos particulares ao servidor municipal abaixo nominado:

Nome	Matrícula	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Wallacy Ricardo da Silva	60001	Operador de máquinas rodoviárias	12.04.2016 a 11.04.2019	21/05/2021 a 20/05/2023

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:33C91266

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021

Resultado da sessão do Pregão Presencial n° 020/2021.

Objeto: aquisição de equipamentos hospitalares (cadeiras de rodas, cadeiras de banho, muletas, andadores, inaladores e Eletrocardiógrafo) destinados a atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 020/2021, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
Item 01	CICAVEL – CIRURGICA CASCAVEL - EIRELI	R$ 2.422,00
Item 02	CICAVEL – CIRURGICA CASCAVEL - EIRELI	R$ 1.831,00
Item 03	CICAVEL – CIRURGICA CASCAVEL - EIRELI	R$ 1.360,00
Item 04	CICAVEL – CIRURGICA CASCAVEL - EIRELI	R$ 427,50
Item 05	CICAVEL – CIRURGICA CASCAVEL - EIRELI	R$ 368,10
Item 06	CICAVEL – CIRURGICA CASCAVEL - EIRELI	R$ 720,00
Item 07	CICAVEL – CIRURGICA CASCAVEL - EIRELI	R$ 1.280,00
Item 08	CICAVEL – CIRURGICA CASCAVEL - EIRELI	R$ 7.249,00

São José das Palmeiras, 28/06/2021.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:D782954A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Presencial nº 020/2021, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: aquisição de Equipamentos Hospitalares (cadeiras de rodas, cadeiras de banho, muletas, andadores, inaladores e Eletrocardiógrafo) destinados a atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR.
A Empresa vencedora foi: Cicavel – Cirugica Cascavel - Eireli, com o valor de R$ 15.657,60 (quinze mil, seiscentos e cinqüenta e sete reais e sessenta centavos)
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 28 de Junho de 2021.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:A60E826F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares (cadeiras de rodas, cadeiras de banho, muletas, andadores, inaladores e Eletrocardiógrafo) destinados a atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de São José das Palmeiras - PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: CICAVEL – CIRURGICA CASCAVEL - EIREL
VALOR: R$ 15.657,60 (quinze mil, seiscentos e cinqüenta e sete reais e sessenta centavos) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 28 de Setembro de 2021.

São José das Palmeiras, em 28 de Junho de 2021.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:BE9E4636

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 082/2021 - REGULARIZA BENEFICIO DOS VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS SERVIÇOS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 658/2021

DECRETO Nº 082/2021
DATA: 11 de junho de 2021

SÚMULA: *Regulariza beneficio dos valores dos preços públicos dos serviços, nos termos da Lei Municipal 658/2021.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 224 da Lei Municipal nº 17/91 de 13 de Novembro de 1991 do código tributário Municipal.

DECRETA
Art. 1º Fica instituído conforme Lei Municipal 658/2021, artigo 3º que o Contribuinte pagará 40% (quarenta por cento) do valor da hora-máquina, para utilização dos maquinários compreendidos na listagem da patrulha agrícola, qual seja: Trator de pneu com devidos implementos, Arrastão, Ensiladeira, Subsolador, Plantadeira de aveia, Plantadeira de mandioca.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná em 11 de junho de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:777A7E01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 194/2021

DECRETO Nº 194/2021

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Comissão especifica para vistoria e avaliação de veículos de propriedade do município de São Pedro do Paraná em desuso pela Administração, para efeito de alienação dos mesmos:

01 (um) veículo tipo VAN, marca FIAT, modelo DUCATO, capacidade de transporte 15 passageiros, placa **AVX – 6843**, chassi 93W245H34D2102878, potência 127 CV, combustível diesel, na cor branca, ano/modelo de fabricação 2012/2013.

01 (um) veículo tipo AUTOMÓVEL CORSA SEDAN, marca Chevrolet, capacidade de transporte 05 passageiros, placa **ALO – 2160**, chassi 9BGSB19E04B164674, potência 66 CV, combustível álcool, na cor branca, ano /modelo de fabricação 2004/2004.

01 (um) veículo tipo AUTOMOVEL GOL RENDLIN, marca Volkswagen, capacidade de transporte 05 passageiros, placa **BAZ – 3770**, Chassi 9BWAB45U3HT062686, potência 104 CV, combustível FLEX, na cor branca ano/modelo de fabricação 2016/2017.

01 (um) veículo tipo AUTOMOVEL STRADA WORKING, marca FIAT, capacidade de transporte 02 passageiros, placa **AVY – 9212**, chassi 9BD27805MD7569498, potência 86 CV, combustível FLEX, na cor branca, ano/modelo de fabricação 2012/2013.

01 (um) veículo tipo AUTOMOVEL CORSA SEDAN, marca CHEVROLET, capacidade de transporte 05 passageiros, placa **AZD-7146**, chassi 8AGSU19F0FR144066, potência 77 CV, combustível FLEX, na cor branca ano/modelo de fabricação 2014/2015.

01 (um) veículo tipo AUTOMOVEL GRAN SIENA, marca FIAT, capacidade de transporte 05 passageiros, placa **BAP – 7D45** chassi 9BD19713MG3293901, potência 88 CV, combustível FLEX, na cor prata ano/modelo de fabricação 2016/2016.

01 (um) veículo tipo AMBULANCIA, marca FIAT, capacidade de transporte 03 passageiros, placa **AYN – 3421** chassi 93W245G24E2133608, potência 127 CV, combustível Diesel, na cor branca ano/modelo de fabricação 2014/2014.

01 (um) veículo tipo AUTOMOVEL PALIO FIRE WAY, marca FIAT, capacidade de transporte 05 passageiros, placa **BAA - 3E74** chassi 9BD17144ZG7549461, potência 75 CV, combustível FLEX, na cor prata ano/modelo de fabricação 2015/2016.

01 (um) motor de LANCHA da marca YAMARA 90, serie:F90BET, 61P L 1044509, Modelo: Four Stroke, ano 2011.

Edvaldo Leandro Perin – Presidente
Lourival Luiz Luizão – Membro
Gleycy Ane Farias Gonçalves – Membro
Deusdedi Vieira de Albuquerque – Membro
Mayke Felipe Crespilho – Membro
Eloise Farias Negrizolli – Membro
Marcelo de Souza Barroso

Art. 2º - A comissão dentro de dez dias deverá expedir Laudo de Avaliação devidamente assinados por todos os membros, com o parecer descritivo e fotográfico dos bens avaliados.

Art. 3º - Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná, 02 de Julho de 2021.

Registre-se e Publique-se

NEILA FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:9AA4750C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 225/2021

DECRETO Nº. 225/2021

SÚMULA – Dispensa de licitação e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para aquisição de Óleo Lubrificante destinado a manutenção corretiva da frota de veículos, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é AUTO POSTO PORTO SÃO JOSÉ LTDA, CNPJ/MF nº 04.531.097/0001-10, o valor a ser contratado é de R$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 28/2021 DE 01/07/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE
04.001.17.512.0016.2035 –SERVIÇO DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA E ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
04.001.26.782.0015.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
09.001.20.601.0028.2078 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
09.001.20.605.0028.2103 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 02 de julho de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:BF77F15B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 218/2021

DECRETO Nº. 218/2021

SÚMULA – Dispensa de licitação e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa especializada para desenvolvimento de site institucional para a Prefeitura Municipal, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é PLUGIN CRIAÇÕES - LTDA – CNPJ 09.912.859/0001-41, o valor a ser contratado é de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 27/2021 DE 29/06/2021.
OBJETO: DESENVOLVIMENTO DE SITE INSTITUCIONAL
03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO –PESSOA JURÍDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 29 de junho de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:A71FC727

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DECRETO 192/2021

ERRATA

Em razão de um lapso de digitação, lançou-se o valor de homologação errado no Decreto nº192/2021 do processo licitatório Pregão Presencial Nº. 23/2021-PMSPPR.

Fica, portanto, retificada a publicação inserta na edição do Jornal Diário do Noroeste de 03 de junho de 2021, Edição - 18.801, página 17, da lavra da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná.

Onde se lê:

ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS, CNPJ: 09.194.360/0001-46, No Valor Total de R$ 852.723,54 (oitocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos), representado pelo menor percentual proposto a título de taxa de administração dos serviços (despesas administrativas + lucros), **15% (quinze por cento**).

Leia-se:
ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS, CNPJ: 09.194.360/0001-46, No Valor Total de R$ 845.362,58 (oitocentos e quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), representado pelo menor percentual proposto a título de taxa de administração dos serviços (despesas administrativas + lucros), **15% (quinze por cento**).

São Pedro do Paraná-PR, 02 de julho de 2021.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:C45273B7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 226

DECRETO 226 DE 2021.

SÚMULA – CANCELA DECRETO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica cancelado em seu inteiro teor o Decreto Suplementar nº 221 de 2021 de 30 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ANO X Nº 2296 do dia 01 de julho de 2021, na página 289:

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 2 dias do mês de junho de 2021

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:176EC312

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 224/2021 - DESIGNA SERVIDOR

DECRETO Nº 224/2021

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA

Art. 1º - Fica Designada a servidora Sra. BEATRIZ YOHANNA MILARÉ TESSEROLLI, matricula nº 561, portadora do CPF nº 099.285.059-26 do RG nº 13374348-0 SSP/PR, para a função de FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA PANDEMIA COVID-19 no Município, percebendo seus vencimentos básicos mais a gratificação de 40% (quarenta por cento), a contar de 01/07/2021, conforme prevê a Lei Municipal nº 61/2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, 01 de julho de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:3273764E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº78/2021
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº10.520/2002, Decreto Federal Nº5.450/2005, Decreto Federal nº5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, àpartir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **Contratação de Empresa Especializada Que Forneça Profissional Para Prestar Atendimento Como Agente de Desenvolvimento na Sala do Empreendedor e Agência de Fomento do Município de Sapopema-Pr.**A abertura dos envelopes seráàs 13:45 horas do dia 19/07/2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro –Sapopema –PR. O edital completo encontra-se àdisposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, para esclarecimento e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br, telefone 43 3548-1383.

Sapopema, 05 de julho de 2020.

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA* Júnior**
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:11932785

ADMINISTRAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2021 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2021 COM VIGENCIA DE 08(OITO) MESES

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO USADO (Tipo Camionete) PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **CARLOS ALEXANDRE CARNEIRO BARBOSA EIRELI,CNPJ:** 15.346.572/0001-02 sendo o valor total do certame R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Sapopema Pr, 02/07/2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:30C380E5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 12/2021

DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 12/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº. 68/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO, CONFORME O CONVÊNIO FEDERAL Nº 907442/2020 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

MOTIVO: Fica declarado Deserto o **Pregão Eletrônico nº 68/2021,**por não ter nenhuma empresa interessada.

Sapopema, 02 de julho de 2021

DIRCE DE F. VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E8A4526E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 168/2021

DECRETO Nº 168/2021

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei i, e de conformidade com as Leis Municipal nº 1075/2017 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais) ,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o Decreto nº 007/2018, que nomeou o Sr Isair Chagas Machado, RG nº 8.071.828-4/PR e CPF nº 035.951.069-89, para a função de Agente Comunitário de Saúde Temporário, tendo em vista aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2017, homologado pelo Decreto nº 233/17 de 15/12/2017.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 01 de julho de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C15DC06B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO - ISAIR

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO*

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exerciício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADO: Isair Chagas Machado,pessoa física, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Sapopema-Paraná, devidamente inscrito no CPF sob nº 035.951.069-89, RG nº 8.071.828-4/PR
Objeto: Prestação de ServiçosdeAgente Comunitário de Sáude – Microárea nº 7, carga horária de 40hrs semanais
Contrato: Rescisão de Contrato de Trabalho.

Sapopema, 01/08/2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ISAIR CHAGAS MACHADO
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:31E5D04C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2021
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE BORRACHA GRANULADA PARA GRAMA SINTÉTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 20/07/2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados, através do site www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br, Tel. 43 3548-1383.

Sapopema, 05 de julho de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:035C87BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Republicação do AVISO DE LICITAÇÃO devido erro da data do certame.

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021
(Processo Licitatório nº 130/2021)

OBJETO: Registro de Preços com vistas à futura e eventual aquisição de Balcões para a nova UBS Bela Vista, Farmácia

Municipal, Ambulatório e demais UBS do Município de Sengés/PR, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 7.548,74 (sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 19/07/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min horas do dia 19/07//2021**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min horas do dia 19/07/2021.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL bllcompras.com

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 01 de Julho de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EC400E9D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL n.º 065/2021
(Processo de Licitação N.º 132/2021)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a abertura de processo de licitação visando à aquisição de gêneros alimentícios como de Kit "Pic Nic",, para distribuição aos alunos da rede Municipal de ensino em comemoração ao Dia das Crianças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo V do edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 19.995,00 (Dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais).**

LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala de Reuniões
Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR
DIA:- 14 de julho de 2021.
HORÁRIO: 13h30min

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com**.**

Sengés, 02 de julho de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:320106AA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021
(Processo Licitatório nº 131/021)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 08 (oito) Registradores de ponto com leitor de biometria conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital..

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 14.613,60 (quatorze mil, seiscentos e treze reais e sessenta centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 13h do dia 16/07/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 13h15min horas do dia 16/07/2021**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 13h30min horas do dia 16/07/2021.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL bllcompras.com

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 02 de Julho de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:74E7458F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 060/2021
(Processo de Licitação N.º123/2021)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, telefônicos, esquadrias, vidros e acessórios e materiais hidráulicos e madeiras e divisórias, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo V deste edital.

VENCEDOR: OURIDES APARECIDO VIEIRA – ME: com o CNPJ sob o n°77.131.639/0001.30**,** no objeto desta licitação, no **LOTE 1**, com o percentual global de desconto de 2,5 % (dois virgula cinco por cento) sobre os materiais *elétricos, telefônicos, esquadrias, vidros e acessórios* referenciados na Tabela SINAPI (DES/PR), estimando-se para fins contratuais o valor total de R$ 96.375,00(noventa e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais) e o no **LOTE 2** com o percentual de desconto de 2,5 % (dois virgula cinco por cento) sobre materiais *elétricos, telefônicos, esquadrias, vidros e acessórios* referenciados na Tabela SINAPI (DES/PR), estimando-se para fins contratuais o valor total de R$ 32.125,00 (trinta e dois mil. Cento e vinte e cinco reais), **LOTE 3** com o percentual de desconto de 2,5 % (dois virgula cinco por cento) sobre *materiais hidráulicos e madeiras e divisórias* referenciados na Tabela SINAPI (DES/PR), estimando-se para fins contratuais o valor total de R$ 79.125,00 (setenta e nove mil, cento e vinte e cinco reais), **LOTE 4** com o percentual de desconto de 2,5 % (dois virgula cinco por cento) sobre *materiais hidráulicos e madeiras e divisórias* referenciados na Tabela SINAPI (DES/PR), estimando-se para fins contratuais o valor total de R$ 26.375,00 (vinte e seis mil e trezentos e setenta e cinco reais).

HOMOL: 02/07/2021.

Sengés, 02 de julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3BA6709E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 500/2021

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0011.2034	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDENTAL - FUNDEB	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3065	00102-Fundeb 40%	350.000,00
SUBTOTAL		350.000,00
TOTAL		350.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0011.2035	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3080	00102-Fundeb 40%	350.000,00
SUBTOTAL		350.000,00
TOTAL		350.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 02/07/2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6E56B654

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2866/2021

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 500 DE 02/07/2021.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0011.2034	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDENTAL - FUNDEB	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3065	00102-Fundeb 40%	350.000,00
SUBTOTAL		350.000,00
TOTAL		350.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0011.2035	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3080	00102-Fundeb 40%	350.000,00
SUBTOTAL		350.000,00
TOTAL		350.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 02/07/2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:27ABB9D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.863/2021

SÚMULA – EXONERA SECRETÁRIO.

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei.

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica o Sr. Fábio Lucas de Oliveira, brasileiro, casado, matrícula funcional de n.º 21471, EXONERADO, a pedido, do cargo político de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 3.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:735F07C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.864/2021

SÚMULA. NOMEIA SECRETÁRIO.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica o Sr. **RUBENSNIR DE ALMEIDA**, portador da CI/RG nº. 40.067.124 SSP/PR, **NOMEADO** para exercer o cargo político de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e

Pecuária, passando a perceber a partir de então, o subsídio correspondente, na conformidade da previsão contida na Lei n.º 446/2020.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tornando seus efeitos a esta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B1DCF4D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.862/2021

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei.
D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedida a Sra. Thais Roberta Pontes Gonçalves, matrícula funcional de n.º 18691, ocupante do cargo efetivo de Professor, LICENÇA ESPECIAL de 90 (noventa) dias, ref. ao quinquênio 2016-2021 conforme dispõe o Artigo 96 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), durante o período de 01/07/2021 a 28/09/2021.
Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 01 de Julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5B66D45E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2865/2021

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 151.060,50 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL, SESSENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 457/2020 DE 21/10/2020.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 151.060,50 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL, SESSENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.452.0005.1004	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	62.870,00
762	00770-Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	88.190,50
	SUBTOTAL	151.060,50
	TOTAL	151.060,50

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, suérávit financeiro das fontes 000 e 770.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 02/07/2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B18C32FB

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 506/2021

SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2034 – MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
3065 - 102 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – R$ 350.000,00

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
002 – Departamento de Educação Básica
005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2035 – MANUT. DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
3080 - 102 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R$ 350.000,00

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 02-07-2021, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 02 de Julho de 2021.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

CELSO ROMUALDO DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:20C962C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
PORTARIA Nº-011/2021

P O R T A R I A N º -011/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o contido na Lei Municipal nº 2.422/2015 de 23/12/2015;
Considerando ainda a necessidade de assessoramento no tocante aos trabalhos da Presidência da Câmara Municipal,

R E S O L V E

Nomear, a partir desta data, JEFERSON CAMARGO, advogado, inscrito na O.A.B.-PR. sob nº 32.975 portador da Cédula de Identidade RG nº 59555200, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do C.P.F. sob nº 965.792.269-00, para o cargo em comissão de Assessor Jurídico da Presidência desta Câmara Municipal, percebendo os vencimentos constantes da simbologia –CC-2 da Tabela em vigor.

Publique-se. Comunique-se.

Sertanópolis, 02 de julho de 2021.

LEILA DE CÁSSIA PISSINATI GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:C601809C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº40/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº40/2021
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de sua Pregoeira Municipal Márcia Adriana Reis Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002/2021, de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 19 de julho de 2021, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 40/2021 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto da Licitação: Aquisição de equipamentos de informática para o Posto de Identificação n° 506 de Sertanópolis.

SERTANÓPOLIS, 02 de julho de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:CF87751F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 4/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 4/2021
A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001/2021, de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **22 de julho de 2021**, às **09:00** horas no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 4/2021 na modalidade Tomada de Preços.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para execução de Reforma e Ampliação da Drenagem da Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira.

SERTANÓPOLIS, 02 de julho de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Presidente da Comissão de Licitação do Município

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:2BB20027

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	37/2021
b) Licitação Nrº :	33/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	02/07/2021
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preço para futura aquisição de peças e serviços para os veículos e máquinas municipais e viatura militares a serviço no município de Sertanópolis-Pr

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CAROLINE HANNEMANN - EIRELI
CNPJ/CPF: 34.131.546/0001-01
LOTE 15 – MÁQUINAS PESADAS - XCMG
Valor Total do Lote: 20.000,00 (vinte mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Valor Total	Desconto %
1	Peças – Tabela do fabricante ou média de 3 orçamentos	UNID	20.000,00	30%

Valor Total Homologado- R$ 20.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 02 de julho de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B90C533B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	37/2021
b) Licitação Nrº :	33/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	02/07/2021
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preço para futura aquisição de peças e serviços para os veículos e máquinas municipais e viatura militares a serviço no município de Sertanópolis-Pr

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DULEO AUTO PEÇAS LTDA ME
CNPJ/CPF: 17.928.568/0001-70
LOTE 1 – CHEVROLET – VEÍCULOS LEVES
Valor Total do Lote: 53.212,80 (cinquenta e três mil, duzentos e doze reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Unidade	Valor Total	Desconto %
1	Peças – Tabela Audatex	UNID	48.200,00	62%
6	ÓLEO LUBRIFICANTES – Tabela Audatex	LITRO	5.012,80	49%

LOTE 2 – FIAT – VEÍCULOS LEVES
Valor Total do Lote: 24.990,80 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Unidade	Valor Total	Desconto %
1	Peças - Tabela Audatex	UNID	23.100,00	60%
6	ÓLEO LUBRIFICANTES – Tabela Audatex	LITRO	1.890,80	48%

LOTE 3 – FORD – VEÍCULOS LEVES
Valor Total do Lote: 417,20 (quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Unidade	Valor Total	Desconto %
6	ÓLEO LUBRIFICANTES – Tabela Audatex	LITRO	417,20	48%

LOTE 5 – VOLKSWAGEN – VEÍCULOS LEVES
Valor Total do Lote: 3.572,80 (três mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Unidade	Valor Total	Desconto %
6	ÓLEO LUBRIFICANTES – Tabela Audatex	LITRO	3.572,80	51%

LOTE 24 – PEUGEOT – VEÍCULOS PESADOS
Valor Total do Lote: 7.000,00 (sete mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Valor Total	Desconto %
1	Peças – Tabela Audatex	UNID	7.000,00	46%

LOTE 26 – RENAULT – VEÍCULOS LEVES
Valor Total do Lote: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Unidade	Valor Total	Desconto %
6	ÓLEO LUBRIFICANTES – Tabela Audatex	LITRO	1.200,00	47%

Valor Total Homologado- R$ 90.393,60

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 02 de julho de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:8CBDC32F

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021.

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19 de julho de 2021, às 09:00 horas no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 20/2021 na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: **Registro de preço para eventual aquisição de marmitas e refrigerantes (itens desertos do pregão 17/2021) para consumo dos funcionários envolvidos nas campanhas de vacinação do Serviço Municipal de Saúde – Sermusa.**

Sertanópolis, 02 de Julho de 2021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA

LUCILENE DE FÁTIMA MORILHA DA SILVA
Pregoeira do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:1E1B8FB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RESOLUÇÃO Nº 03/2021 -CMDCA

Súmula: Projeto "Tecnologia Assistiva de Acolhimento para crianças e adolescentes com deficiência intelectual e múltiplas" para cofinanciamento estadual através do CEDCA.

O CMDCA de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em Reunião ordinária realizada na data de 30/06/2021.

RESOLVE
Art.º 1º Aprovar projeto referente ao Edital de Chamamento público n. 07/2021 o Projeto "Tecnologia Assistiva de Acolhimento para crianças e adolescentes com deficiência intelectual e múltiplas" no valor de R$60.000,00 para ações de enfrentamento e prevenção pós Covid-19.
Art. 2º O projeto tem por objetivo fomentar a realização de ações voltadas à prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes. Área de atuação cinco - Garantia do Direito às Crianças e Adolescentes com Deficiência, tendo como objetivo cofinanciar ações voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários de crianças e adolescentes com deficiência e vulnerabilidade social pós Pandemia do COVID-19, apresentadas por Organizações da Sociedade Civil - OSC que prestam atendimento a este público, no âmbito do Estado do Paraná e em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que prevê como um dos direitos fundamentais o direito a convivência familiar e comunitária.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sulina, Pr. 30 de Junho de 2021.

RUTE S. MARTINS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:5281E99B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **29/07/2021**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO MARMITEX E BUFFET LIVRE"**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 1º de julho de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:986AC866

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para ***CONTRATAÇÃO DA EMPRESA A.M. GNOATTO – EPP, CNPJ: 21.309.818/0001-60 PARA O FORNECIMENTO DE FERRAMENTA DE TRANSPARÊNCIA DE OBRA PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.***
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: A.M. GNOATTO – EPP
CNPJ: 21.309.818/0001-60
Vigência: *DE 02/07/2021 ATÉ 02/07/2022."*
Valor: R$ 2.160,00 (Dois mil, cento e sessenta reais)
Fundamento: Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93

Sulina, 02 de julho de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:F17B07E0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2021

CONTRATADA	A.M. GNOATTO - EPP
CNPJ	21.309.818/0001-60
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA A.M. GNOATTO – EPP, CNPJ: 21.309.818/0001-60 PARA O FORNECIMENTO DE FERRAMENTA DE TRANSPARÊNCIA DE OBRA PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite N.19/2021
VALOR	2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)
VIGÊNCIA	02 de julho de 2022 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:295C8D13

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE RESILIÇÃO AMIGÁVEL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021

Referente Pregão Presencial nº 08/2021. Contratada: **ROSA & CRUZ RESTAURANTE LTDA**, CNPJ nº **40.550.222/0001-00**. Objeto do distrato: Fica rescindido, de comum acordo a ata de registro de preços nº 31/2021 oriundo do Pregão Presencial nº 08/2021, sendo acordado entre as partes que nenhuma obrigação persiste entre os contratantes a partir de 02 de julho de 2021 e não é devida à CONTRATADA qualquer tipo de indenização. Fundamento: artigo 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Sulina, 02 de julho de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:393CFE49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2021

Processo Administrativo nº. 75/2021

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	SAO BENTO METALURGICA E SERRALHERIA - EIRELI
CNPJ	10.594.879/0001-09
VALOR GLOBAL:	R$ 31.306,27 (TRINTA E UM MIL TREZENTOS E SEIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE BRISE METÁLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL CONFORME PROJETO EM ANEXO.
BASE LEGAL:	ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021

Tapira, em 02 de Julho de 2021

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cintra
Código Identificador:122B6B8C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 79/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA IRATI E RUA PIRAQUARA, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 885914/2019/MDR/CAIXA – PROCESSO Nº 1064430-47/2019

DATA DO PROTOCOLO: ATÉ DIA 20/07/2021 ÀS 09:00 HORAS
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 20/07/2021 ÀS 09:00 HORAS
LOCAL DE ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.
ENDEREÇO: RUA PARANAGUÁ, 518 – CENTRO – TAPIRA – PR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Empreitada Global

VALOR MÁXIMO: R$ 277.805,82 (duzentos e setenta e sete mil oitocentos cinco reais e oitenta e dois centavos).

DO EDITAL: O edital completo está disponível para os interessados no site da Prefeitura Municipal de Tapira – www.tapira.pr.gov.br. Os interessados poderão obter melhores informações na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapira, durante o período normal de expediente até 17 de Julho de 2021.

Tapira, 02 de Julho de 2021

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:C50FDF5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 915, DE 28 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 145.000,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.934 de 16 de dezembro de 2020 (LOA).

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0331.2060 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4190-EA-00493-3390.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 70.000,00
4201-E-01019-3390.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 75.000,00

TOTAL ..... R$ 145.000,00

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I e II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
I - Superavit financeiro :
Fonte 493 ..... R$ 70.000,00
II - Excesso de arrecadação :
Conta Receita 1.7.1.8.03.9.1.04.00.00.00.00 - Fonte 1019 ..... R$ 75.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:FD51D187

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2018 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 14/2018

Objeto: Credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para atendimento de serviços complementares em Fisioterapia na Unidade do CAPS.

CONTRATADA: **FISIOCLINICA SANTA CLARA S/C LTDA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 02/07/2022.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho de 2020.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C97649B9

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 34/2021 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II e IV do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **V G SEGURA FRANCISCO – PRODUTOS AGROPECUARIOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 05.660.724/0001-85, quanto à *Contratação de empresa jurídica para aquisição de fertilizantes, bandejas e sementes para atendimento ao Departamento de Meio Ambiente.*

O valor total depreendido com a aquisição será de R$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 02 de julho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:F797A232

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 219/2021 - PREGÃO N° 60/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: NOVA DENTAL MARILIA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 30.936.461/0001-31, com sede RUA MARREY JUNIOR, 129, FRAGATA - 17.519-010, Marília - SP, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LEANDRO SANTOS DA SILVA, CPF: 248.903.738-29, carteira de Identidade nº 208172178, residente e domiciliado a RUA MARREY JUNIOR, nº 129, MARÍLIA - SP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AS CLINICAS ODONTOLÓGICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 8.566,72 (oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 24/06/2021, com vencimento até 24/06/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 24 de junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:46DA9D65

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 470/2021

Convoca candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital de Homologação de 03 de maio de 2019, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2018, e tendo em vista o pedido de demissão da servidora Jessica Ferreira Beraldo da Rosa.

RESOLVE

Art.1º Convocar a cidadã abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 02/2018, e tomar posse no cargo em que foi aprovada:

Cargo: CIRUGIÃO DENTISTA

Nome da Candidata

FRANCININI DINIZ ALVES

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de julho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:15A1754A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 471/2021

Convoca candidatos aprovados em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital de Homologação de 03 de maio de 2019, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01/2018, e tendo em vista a demissão do servidor ROBERTO EUGENIO DA SILVA através da Portaria 469/2021.

RESOLVE

Art.1º Convocar a(o) cidadã(o) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 01/2018, e tomar posse no cargo em que foram aprovados:
Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nome
VALRIDE SIMONE DA SILVA
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de julho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D9B20ACE

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2943/2021

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1638
Ano da Lei: 2020
Data da Lei: 23/12/2020
DECRETO Nº 2943, de 1 de julho de 2021

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2943/2021

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 94.701,00(noventa e quatro mil e setecentos e um reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2058.3339039000000000000.0010 3	29.701,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2058.3339030000000000000.0010 3	35.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2056.3339039000000000000.0010 3	10.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2059.3339039000000000000.0010 3	10.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2099.3339039000000000000.0010 3	10.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0002.2049.3339036000000000000.0010 3	94.701,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 96.000,00(noventa e seis mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2052.3449052000000000000.0010 7	45.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2056.3449052000000000000.0010 7	13.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2058.3449052000000000000.0010 7	22.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2059.3449052000000000000.0010 7	16.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2055.3339030000000000000.0010 7	96.000,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 34.489,35(trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Serviços Públicos	08.002.0014.0452.0018.2034.3339030000000000000.0050 7	34.489,35

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Divisão de Obras e Edificações	12.002.0015.0451.0018.1014.3449051000000000000.0050 7	34.489,35

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 358,04(trezentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0244.0003.2092.3449052000000000000.0093 5	358,04

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0243.0003.2080.3339036000000000000.0093 5	358,04

Art. 9 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 1 de julho de 2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:0CDB1C18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 154/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA MUNICIPAL, SENHORA EDNA FREIRE DE GOLVEIA GONGORA PADIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **EDNA FREIRE DE GOLVEIA GONGORA PADIAL,** matrícula Nº 603, ocupante do cargo de: **PROFESSORA** – relativo ao período aquisitivo de 01/06/2019 a 31/05/2020, do Município de Terra Rica, que serão gozadas entre os dias 05/07/2021 a 24/07/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (02/07/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:168655AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 155/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA MUNICIPAL, SENHORA KARINA MOLINA FERNANDES MARTINEZ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **KARINA MOLINA FERNANDES MARTINEZ,** matrícula Nº 12169, ocupante do cargo de: **ASSISTENTE SOCIAL** – relativo ao período aquisitivo de 16/06/2020 a 15/06/2021, do Município de Terra Rica, que serão gozadas entre os dias 05/07/2021 a 03/08/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (02/07/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:A9D74D55

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 157/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA: IVANIR LEITE DE MORAES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **IVANIR LEITE DE MORAES,** matrícula Nº 11224, ocupante do cargo de: **TÉCNICA EM VIGILANCIA AMBIENTAL** – relativo ao período aquisitivo de 08/05/2018 a 07/05/2019, do Município de Terra Rica, que serão gozadas entre os dias 05/07/2021 a 03/08/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (02/07/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:52383FF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 158/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR: GIOVANI KATSUJI BORIN NAKAHARA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sr. **GIOVANI KATSUJI BORIN NAKAHARA,** matrícula Nº 12298, ocupante do cargo de: **BIOQUÍMICO/FAMARCEUTICO –** relativo ao período aquisitivo de 07/04/2019 a 06/04/2020 do Município de Terra Rica, que serão gozadas entre os dias 05/07/2021 a 18/07/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (02/07/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:C91F4497

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 440/2021

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, aberto pelo Edital nº. 01/2020, de 18 a 20/04/2020, realizado nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2021, sob o regime **ESTATUTÁRIO**, Lei Municipal nº. 003/1992, de 28/04/1992, a partir de 02 de Julho de 2021, como segue:

NOME	CLASSIF.
AMANDA PEREIRA DAS NEVES	1º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (02/07/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Maria Zambianchi Gargantini
Código Identificador:CBFC3CEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 441/2021

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionado, aprovada em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo de **TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL**, aberto pelo Edital nº. 01/2020, de 18 a 20/04/2020, realizado nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2021, sob o regime **ESTATUTÁRIO**, Lei Municipal nº. 003/1992, de 28/04/1992, a partir de 02 de Julho de 2021, como segue:

NOME	CLASSIF.
CAROLINE INGRID DA SILVA GUINDA	1º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (02/07/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Maria Zambianchi Gargantini
Código Identificador:1294966F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 442/2021

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo de **MOTORISTA**, aberto pelo Edital nº. 01/2020, de 18 a 20/04/2020, realizado nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2021, sob o regime **ESTATUTÁRIO**, Lei Municipal nº. 003/1992, de 28/04/1992, a partir de 02 de Julho de 2021, como segue:

NOME	CLASSIF.
MARCO ANTONIO MOREIRA DA SILVA	3º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (02/07/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Maria Zambianchi Gargantini
Código Identificador:5B8C17B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 443/2021

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo de **PEDREIRO**, aberto pelo Edital nº. 01/2020, de 18 a 20/04/2020, realizado nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2021, sob o regime **ESTATUTÁRIO**, Lei Municipal nº. 003/1992, de 28/04/1992, a partir de 02 de Julho de 2021, como segue:

NOME	CLASSIF.
DANIEL ALEX DA SILVA	1º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (02/07/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Maria Zambianchi Gargantini
Código Identificador:470450B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 444/2021

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo de **VIGIA**, aberto pelo Edital nº. 01/2020, de 18 a 20/04/2020, realizado nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2021, sob o regime **ESTATUTÁRIO**, Lei Municipal nº. 003/1992, de 28/04/1992, a partir de 02 de Julho de 2021, como segue:

NOME	CLASSIF.
FABIO APARECIDO GOMES	2º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (02/07/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Maria Zambianchi Gargantini
Código Identificador:0256BAD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 445/2021

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo de **VIGIA**, aberto pelo Edital nº. 01/2020, de 18 a 20/04/2020, realizado nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2021, sob o regime **ESTATUTÁRIO**, Lei Municipal nº. 003/1992, de 28/04/1992, a partir de 02 de Julho de 2021, como segue:

NOME	CLASSIF.
LUAN TRIZI CARNEVALI	1º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (02/07/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Maria Zambianchi Gargantini
Código Identificador:061884CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 446/2021

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO**, aberto pelo Edital nº. 01/2020, de 18 a 20/04/2020, realizado nos dias 20 e 21 de fevereiro

de 2021, sob o regime **ESTATUTÁRIO**, Lei Municipal nº. 003/1992, de 28/04/1992, a partir de 02 de Julho de 2021, como segue:

NOME	CLASSIF.
JOSE SEBASTIÃO FERREIRA	2º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (02/07/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Maria Zambianchi Gargantini
Código Identificador:C9891399

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 447/2021

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO**, aberto pelo Edital nº. 01/2020, de 18 a 20/04/2020, realizado nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2021, sob o regime **ESTATUTÁRIO**, Lei Municipal nº. 003/1992, de 28/04/1992, a partir de 02 de Julho de 2021, como segue:

NOME	CLASSIF.
LEANDRO NASCIMENTO GOMES	3º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (02/07/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Maria Zambianchi Gargantini
Código Identificador:0CE94898

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 159/2021

SÚMULA: RELOTA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Fica **RELOTADO** o servidor público municipal Sr. **ANTONIO SOUZA RAMOS**, matrícula nº **11445**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA.**

Artigo 2°. - A partir do dia 05/07/2021, o servidor nominado no artigo anterior passará a desenvolver suas atividades junto ao DEPARTAMETNO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO**.**

Artigo 3°. - A presente portaria visa ao cumprimento ao disposto no artigo 104, II, "b" da Lei Orgânica Municipal, *"in verbis"*:

"Art. 104. *- Os atos administrativos da competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:*
II - ***portaria****, nos seguintes casos:*
b) lotação e ***relotação*** *nos quadros de pessoal;"* ***(grifei)***

Artigo 4º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (02/07/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:B3E6FF85

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DECRETO Nº 439/2021

SÚMULA:- ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO _SAMAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESSAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N° 063/2020 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.
DECRETA:
(Artigo 1º -) Fica o Serviço Autônomo Municipal de Terra Rica Estado do Paraná, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2176 – Manutenção do Sistema Administrativo
30000000_Despesas Correntes
31000000_ Outras Despesas correntes
33190000_Aplicações Direta
31901100-_Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil_25.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2176 – Manutenção do Sistema Administrativo
30000000_Despesas Correntes
31000000_Outras Despesas
31900000_Aplicações Diretas
31901300_Obrigações Patronais_ 5.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2176 – Manutenção do Sistema Administrativo
30000000_Despesas Correntes
31000000_Outras Despesas
31910000_Aplicações Diretas
31911300_Obrigações Patronais_30.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2176 – Manutenção do Sistema Administrativo
30000000_Despesas Correntes

33000000_Outras Despesas
33900000_Aplicações Diretas
33903000_Material de Consumo_30.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2176 – Manutenção do Sistema Administrativo
30000000_Despesas Correntes
33000000_Outras Despesas
33900000_Aplicações Diretas
33903900_Outros Serviços de Terceiros PJ_75.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2176 – Manutenção do Sistema Administrativo
30000000_Despesas Correntes
33000000_Outras Despesas
33900000_Aplicações Diretas
33909100_Sentenças Judiciais_15.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2178 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
30000000_Despesas Correntes
33000000_Outras Despesas
33900000_Aplicações Diretas
33903000_Material de Consumo_17.500,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2178 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
30000000_Despesas Correntes
33000000_Outras Despesas
33900000_Aplicações Diretas
33903900_Outros Serviços de Terceiros PJ_17.500,00
Total de Crédito Suplementar _ 215.000,00

(Artigo 2º -) Para fazer face ao crédito adicional suplementar aberto no artigo 1° desta Lei, será cancelado o valor de **R$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais)**, nas seguintes dotações:

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2176 – Manutenção do Sistema Administrativo
30000000_Despesas Correntes
33000000_Outras Despesas
33910000_Aplicações Diretas
33919700_Aporte para cobertura do déficit atuarial dp RPPS_150.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2176 – Manutenção do Sistema Administrativo
30000000_Despesas Correntes
33000000_Outras Despesas
33900000_Aplicações Diretas
33723900_Outros Serviços de Terceiros PJ_30.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2178 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
40000000_Despesas Correntes
44000000_Outras Despesas
44900000_Aplicações Diretas
44905200_Equipamentos e Material Permanente_35.000,00

Total de Crédito Suplementar _ 215.000,00

(Artigo 3º -) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM. (02/07/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Bassil da Silva
Código Identificador:E80C643E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 300/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 300/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, IX e XVI da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela portaria nº 13890 de 03 de março de 2021.

TORNA PÚBLICO

I – A convocação do candidato abaixo relacionado, inscrito no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL nº 001/2021 de 05/03/2021 e de acordo com a divulgação do resultado final pelo Edital nº 294/2021 de 24/03/2021, constante no CR.
CARGO: TELEFONISTA

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LUCIA APARECIDA DO NASCIMENTO SILVA	04	5º

II – O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme Anexo IV, V e VI do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 de 05/03/2021.

III **–** O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:D801B47E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.14077/2021

PORTARIA N°.14077/2021

O Prefeito Municipal de Terra Roxa**,** Estado do Paraná no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 49 da Lei Municipal nº. 084/2002, de 30/08/2002, alterada pela Lei nº. 131/2006 de 28/04/2006 e Art. 40, § 7º e 8º, da CF.

DETERMINA:

Art. 1° - Fica concedido, a partir de 28 de junho de 2020, pensão a que faz jus a senhora **Marizete Gomes Amaro,** cônjuge, no valor de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) correspondente a um salário-mínimo vigente no país com a cota de 100% vitalícias pelos direitos adquiridos, respectivamente, do servidor aposentado Sr. Sebastião José Amaro**,** falecido em 28/06/2020, nos termos do Art. 40, § 7º e 8º, da CF., Provento Integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente – Sem Paridade – Última Remuneração ou Provento.

Art. 2° - A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da Legislação específica.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 28/06/2020.

Registre-se e publique-se.

Terra Roxa – PR, 01 de julho de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Balonekr dos Santos
Código Identificador:1A9286CB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 17079/2021

PORTARIA Nº 14079/2021

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Decreto nº 2249/2013 de 25 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 2985/2017, de 30 de junho de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com fins de encaminhamento e acompanhamento de pacientes a outros Centros médicos especializados.

	SERVIDOR	Numero diárias
01	ADALTO NOLACIO DA SILVA	06
02	ADENILSON JOSÉ DE OLIVEIRA	06
03	ALEX MIRANDA DE SOUZA	05
04	CESAR GON	26
05	CLEITON MARIANO	10
06	EDI JUNIOR ZANOVELLO DINIZ	05
07	GEDION DIOGO DE ARAÚJO	05
08	GILBERTO APARECIDO FARIA	22
09	MARCOS PAULO ALVES	22
10	NILTON JOFRE PEREIRA	25

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de julho de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:D09D4169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 304/2021

Grau de Sigilo
#PÚBLICO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 304/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS A APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Pelo presente instrumento particular, de um lado o município de TERRA ROXA, CNPJ nº 75.587.204/0001-70, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob o nº 492.820.779-34, residente e domiciliado em Terra Roxa/PR, e, de outro lado, a CONTRATADA, a Empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Empresa Pública de Direito Privado, criada pelo Decreto-Lei 759, de 12/08/1969, regida atualmente pelo Estatuto Social aprovado pela Ata da Assembleia Extraordinária em 16/07/2018, com publicação no DOU em 05/09/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016 e suas alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/00001-04, com sede em Brasília – DF, no SBS, Quadra 4 Lotes 3/4, Edifício Matriz I, neste ato representada pelo Gerente de Filial Célio Américo Alves Izidoro, brasileiro, CPF nº 481.487.689-00, portador do RG 3.609.319-6 – SSP/PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício de Brasília – Distrito Federal, no Livro 3467-P, fl 059, em 11/02/2021 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Ofício de Brasília – Distrito Federal, no Livro 3401-P, fl 114, em 07/10/2019, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 4978/2021, referente à Inexigibilidade nº 025/2021, com fundamento no caput do art. 25, inciso II da lei 8.666/93 , sendo regido pelas seguintes cláusulas:

CONDIÇÕES GERAIS

I – OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1 - O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços Oficina de Capacitação em Engenharia de Custos, na modalidade à distância, no âmbito do "Caixa Políticas Públicas", conforme especificado nos "Anexo I – Detalhamento dos Serviços" e "Anexo II – Detalhamento dos Preços", sendo esses anexos integrantes deste Contrato.

1.1 – A referida Oficina de Capacitação prevê carga horária de 30 horas, sendo:

Atividade	Quantidade	Carga horária
Reuniões virtuais (via Microsoft Teams)	05 (cinco)	02 (duas) horas por reunião Total 10 (dez) horas
Tutoria e discussão de dúvidas ao término das aulas	05 (cinco)	01 (uma) hora por reunião Total 05 (cinco) horas
Realização de leitura e exercícios de aprendizagem		15 (horas)

1.2 – O detalhamento dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, bem como a documentação a ser apresentada pelo CONTRATANTE, constam no "Anexo I – Detalhamento dos Serviços".

1.3 – O preço dos serviços e o relatório que formaliza a entrega dos serviços ao CONTRATANTE, constam no "Anexo II – Detalhamento dos Preços".

II - ENDEREÇOS

Endereço eletrônico do CONTRATANTE: pmtr@terraroxa.pr.gov.br.
Endereço eletrônico da CONTRATADA: regovcv@caixa.gov.br.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

1 - Os serviços descritos no "Anexo I – Detalhamento dos Serviços" deverão ser executados pela CONTRATADA de forma direta, podendo, na medida da necessidade, ser parcialmente executados de forma indireta, permanecendo a responsabilidade da CONTRATADA sobre os mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2 - A CONTRATADA iniciará a prestação dos serviços detalhados no "Anexo I – Detalhamento dos Serviços" em até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto deste Contrato, são obrigações das partes:

3.1 - DA CONTRATANTE:

I - Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

II - Efetuar o pagamento da tarifa conforme estipulado na Cláusula Quarta deste Contrato;

III - Indicar preposto para representar o CONTRATANTE, quando da realização dos serviços;

IV - Exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato por meio do representante especialmente designado, comunicando previamente à CONTRATADA a metodologia a ser utilizada;

V - Não utilizar, por si e por seus prepostos, o nome ou a logomarca da CONTRATADA sem sua prévia autorização, respondendo civil e criminalmente pela inobservância desta obrigação;
VI - Providenciar a publicação do extrato deste Contrato na imprensa oficial e dos eventuais aditivos ou termo de rescisão, na forma da lei.
3.2 – DA CONTRATADA:
I – Informar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 15 dias, a data de realização da oficina, objeto do presente termo;
II - Manter, durante todo o contrato, equipe técnica regular, qualificada e suficiente para a prestação dos serviços aqui descritos;
III - Executar integralmente os serviços contratados, nos prazos ajustados, por meio de pessoas tecnicamente capacitadas;
IV - Não empregar, na realização dos serviços objeto do presente Contrato, pessoas físicas ou jurídicas envolvidas nos projetos, serviços e obras licitados pelo CONTRATANTE, para a execução da intervenção elencada e definida, devendo prestar os serviços por intermédio de profissionais devidamente habilitados, selecionados e qualificados, na forma da legislação aplicável;
V - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas neste ato;
VI - Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na prestação dos serviços, que ponha em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução, dentro do prazo pactuado;
VII - Comunicar ao CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, que possam impedir ou atrasar a consecução do objeto deste contrato;
VIII - Manter, por si e por seus prepostos, completo sigilo sobre os dados, informações, documentos e pormenores fornecidos pelo CONTRATANTE, bem como a não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto deste contrato, exceto quanto aos órgãos legalmente incumbidos de fiscalização, sem a prévia autorização dada pelo CONTRATANTE, por escrito, obrigando-se, também, a não utilizar o nome ou a logomarca do CONTRATANTE sem sua prévia autorização, respondendo civil e criminalmente pela inobservância destas obrigações;
IX - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato;

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO PRODUTO E ATESTE DE RECEBIMENTO

4 - Após a execução do serviço pela CONTRATADA, esta encaminhará ao CONTRATANTE o relatório ou parecer com a conclusão da prestação do serviço, acompanhado de documento para o ateste de recebimento, ofício de cobrança e guia para pagamento da tarifa.
4.1 – O CONTRATANTE tem o prazo de 10 (dez) dias corridos para manifestar-se sobre o ateste de recebimento do produto e apresentar o documento de ateste assinado à CONTRATADA ou a contestação da prestação do serviço.
4.1.1 – Caso o CONTRATANTE não se manifeste quanto ao ateste de recebimento do produto no prazo previsto no item 4.1, a CONTRATADA considerará a entrega do produto como aceita pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA TARIFA E FORMA DE PAGAMENTO

5 - Estima-se o valor global deste contrato de R$ 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais), conforme especificado no "Anexo II - Detalhamento dos Preços".
5.1 – Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, após a prestação do serviço pela CONTRATADA.
5.2 – O prazo para o pagamento da tarifa pelo CONTRATANTE é de até 30 dias a contar do envio, por e-mail, do ofício de cobrança e guia com código de barras.
5.3 – Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estão sujeitos à retenção na fonte, quando couber, dos tributos previstos na lei, inclusive do ISSQN do município sede da filial da CAIXA que prestará o serviço.
5.4 – O CONTRATANTE deverá encaminhar à CONTRATADA os comprovantes de pagamento dos serviços e das retenções tributárias e o Comprovante Anual de Rendimentos e de Retenções na Fonte dos Impostos e Contribuições Federais.
5.5 – Ocorrendo inadimplência por parte do CONTRATANTE por período superior a 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da obrigação, a CONTRATADA notificará o CONTRATANTE para efetuar a quitação do débito devidamente corrigido, no prazo de até 15 (quinze) dias.
5.6 – O pagamento após o prazo estabelecido no item 5.2 sujeitará o CONTRATANTE ao pagamento de juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, e de atualização mensal do valor cobrado pelo índice de preços ao consumidor amplo (IPCA), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou índice oficial que vier a substituí-lo, calculado a partir do 1º dia útil subsequente ao vencimento até a data da efetivação do pagamento, aplicando-se como base o índice do mês anterior ao da cobrança.
5.7 – Caso o CONTRATANTE desista dos serviços após a emissão da Ordem de Serviço, o mesmo se obriga a pagar o serviço à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6 - Os preços dos serviços poderão ser reajustados somente após 1 (um) ano da vigência deste contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) da fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7 - As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento do CONTRATANTE, por meio da dotação 469, órgão 10 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, unidade 2 – Departamento de Obras e Edificações, Ação 2062 – Manutenção do departamento de Obras e Serviços Urbanos, Elemento 0 3.339.039.050.000.000.000 – Serviços técnicos profissionais, vínculo 0-Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente, em conformidade com a Ordem de Compra 4265/2021, emitida em 25/06/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8 - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termos aditivos.
8.1 - Eventual impedimento das partes para cumprir as etapas e o prazo contratual deve ser alegado, por escrito, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9 - No curso da execução deste contrato caberá ao CONTRATANTE fiscalizar a fiel observância das disposições deste instrumento, diretamente ou por quem vier a indicar, conforme art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993.
9.1 - O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10 - Este contrato é passível de alteração para inclusão de nova modalidade de serviços, alteração na quantidade dos serviços já contratados, reajuste dos valores e prazo de vigência, cabendo observar também o Art. 65 da Lei nº 8.666/1993 quando for aplicável.
10.1 - As alterações são precedidas de solicitação pelo Contratante, devidamente formalizada e justificada, no mínimo 30 dias antes do término da vigência.
10.2 - No caso de acréscimo de atividades ou serviços a serem prestados pela CONTRATADA, a alteração é precedida de reavaliação do preço pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

11 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na legislação aplicável, garantida a defesa prévia.
11.1 - Constituem motivo de rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial:
I - Descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - Lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
III - Atraso injustificado no início do serviço;
IV - Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
V - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
VI - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
VIII - Supressão de serviços, por parte do Contratante, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite de 25% permitido na Lei 8.666/93;
IX - Não liberação, por parte do CONTRATANTE, da área, local ou objeto para execução de serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
X - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
11.2 - Havendo a rescisão do contrato, cessarão todas as atividades da CONTRATADA relativamente à prestação dos serviços contratados.
11.3 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII e XII do Parágrafo Primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

12 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste Contrato deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.
12.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, nos endereços descritos no item de CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13 – Incumbir-se-á o CONTRATANTE da publicação do extrato deste contrato e subsequentes termos aditivos, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, correndo às despesas por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14 - Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

15 - O presente contrato é celebrado em conformidade com a LOM Art.11, item III e Art. 66, item IX.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Paraná, Seção Judiciária de Guaíra, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento, que será assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Terra Roxa/PR , 30 de Junho de 2021

_____
Local/Data

Assinatura do CONTRATANTE
Nome: Ivan Reis da Silva
CPF: 492.820.779-34

Assinatura da CONTRATADA
Nome: Célio Américo Alves Izidoro
CPF: 481.487.689-00

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:49A0DB75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ATA Nº 012 - CHAMAMENTO Nº 001/2021

ATA Nº 012 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
Recebimento e Abertura dos Envelopes do Edital de Chamamento Público nº 001/2021

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações do Paço Municipal, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 14002/2021, composta pelos servidores: Paulo Cesar Farias, Alcenia May, Marcos Rogério Costa, João Batista da Silva e Júlio Simões de Lima, para abertura do envelope, julgamento da proposta e exame das documentações de habilitação da proponente:
12. R. C. BARBIZAN - ME, CNPJ nº 24.164.676/0001-89.
Participante do Edital do Chamamento Público nº 001/2021, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS E OU PROGRAMAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.**
O envelope foi rubricado pelos membros da Comissão de Licitações, e na seqüência foi aberto, analisando-se as documentações de habilitação e proposta de atendimento, após sendo rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.
A proponente que apresentou a documentação conforme os requisitos previstos no Edital, ficando, portanto **HABILITADA** foi:
12. R. C. BARBIZAN - ME, CNPJ nº 24.164.676/0001-89.
Nada mais havendo a tratar, a Comissão Permanente de Licitações deu por encerrada a sessão, que vai devidamente assinada pelo Presidente da Comissão e demais membros.

PAULO CÉSAR FARIAS ALCENIA MAY
Presidente Membro

JÚLIO SIMÕES DE LIMA
Membro

JOÃO BATISTA DA SILVA
Membro

MARCOS ROGÉRIO COSTA
Membro

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:4275D988

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021
ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, ATRAVÉS DE "TERMO DE COLABORAÇÃO" COM O OBJETIVO DE ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM PERÍODO INTEGRAL, EM FORMA DE CONTRA TURNO ESCOLAR, EM ATIVIDADES ESPORTIVAS, VISANDO A INCLUSÃO SOCIAL, CULTURAL, EM TODAS AS FAIXAS SOCIAIS, E/OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, RISCO PESSOAL E SOCIAL, DESENVOLVENDO ASSIM, SUAS POTENCIALIDADES COM VISTAS AO ALCANCE DA EMANCIPAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA.
Proponente: AVETRA – ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DO ESPORTE DE TERRA ROXA, CNPJ sob n° 00.442.851/0001-94.
Valor do repasse: R$ 350.000,00 (trezentos cinquenta mil reais).
Vigência: até 02/08/2022.
O Termo de Colaboração encontra-se disponível na íntegra na Prefeitura Municipal de Terra Roxa no Departamento de Compras e Licitação.

Terra Roxa, 02 de julho de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:BE26549C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 090/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 16/07/2021, às 14:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 090/2021, que tem como objeto a **Aquisição, Eventual e Futura de Marmitex e Refeições Comerciais, a serem fornecidas no Distrito de Santa Rita do Oeste, para atender Diversas Secretarias do Município,** no valor máximo de R$ 23.465,00 (vinte e três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 02 de julho de 2021.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:5D7669AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140, DE 01 DE JULHO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no art. 92-A, da Lei Municipal nº 50/2005,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a redução de jornada de trabalho à servidora **JOCIELEN VERÔNICA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade com RG nº 13.681.898-8/SSP/PR, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em 50% (cinquenta por cento) da jornada semanal, para acompanhamento de tratamento terapêutico de seu dependente.

Art. 2º A redução é concedida pelo prazo de 01 (um) ano, sem prejuízo do vencimento da servidora e eventual renovação fica condicionada à realização de perícia, nos termos do §6º, do art. 92-A, da Lei nº 50/2005.

Art. 3º O horário de afastamento da servidora será fixado em função da necessidade do trabalho, pelo seu superior hierárquico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:E59AF8DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 139, DE 01 DE JULHO DE 2021

Arquiva processo Administrativo para apuração de responsabilidade de servidor

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 159, da Lei nº 50/2005

R E S O L V E:

Art. 1° Acolher o parecer da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e determinar o arquivamento do processo instaurado através da Portaria nº 83/2021, sem aplicação de penalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:A254DF91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Tomazina, 01 de julho de 2021.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2021 e 07/2021, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **05 de julho, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do(a) candidato(a) aprovado(a), a saber:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais – Barra Mansa

Nome	Documento	Nota final	Classificação
ROSEMARY APARECIDA DA COSTA	051.836.799-16	30,0	1º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:
(X) Carteira de Identidade
(X) Carteira de Trabalho
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
( ) Carteira de Habilitação

(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:3B413B6E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 124/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear APARECIDA EMILIANO DOS SANTOS CARBONAR, portador(a) do RG nº 2.120.018-2 SSP/PR e do CPF nº 337.878.169-68, para o Cargo de "TECNICO DE ENFERMAGEM", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 003/2021, e existência de vaga a partir de 05 de julho de 2021, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 5, classe A, do anexo I da Lei Municipal Nº 347/2013 de 19/07/2013, com lotação na UBS – Sapé, Munícipio de Tomazina/PR.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 02 de julho de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:1867AC36

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 125/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear ROSEMARY APARACIDA DA COSTA, portador(a) do RG nº 64.157.185-9 SSP/PR e do CPF nº 051.836.799-16, para o Cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2021, e existência de vaga, a partir de 05 de julho de 2021, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 06/11/2015, com lotação na Escola Municipal Joaquim Pedro de Gouveia, Barra Mansa, Munícipio de Tomazina/PR.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 02 de julho de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:8A2A5217

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 67/2020

Contratado: LEME & SILVA DIAGNOSTICOS MÉDICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 10.422.479/0001-08
Pregão Presencial Nº: 14/2020
Processo: 36/2020
Objeto: Formação de registro de preços destinado a futuras prestações de serviços de exames de diagnóstico por imagem para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constados no termo de referência (anexo I) do edital
Vigência: 02/07/2022

Tomazina, 02 de julho de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:FBCD4F62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 04/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 04/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, **Leandro Mocelin Salla**, atendendo a solicitação do Prefeito Municipal e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Parágrafo 5º do Artigo 24 da Lei Orgânica Municipal e Artigo 77 do Regimento Interno, **CONVOCA**, os senhores vereadores para uma sessão extraordinária a ser realizada dia 06 de julho de 2021, às 10:00 (dez horas), na Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, para apreciação e votação de Projetos de Leis do Executivo e Legislativo Municipal.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 02 de julho de 2021.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:4A93F570

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 28/2021, objetivando a AQUISIÇÃO DE 04 PULVERIZADORES ELÉTRICOS ELETROSTÁTICOS PORTÁTEIS, SENDO 02 PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE E 02 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** o item à empresa vencedora: **IMPACTO SOLUÇÕES, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 40.728.774/0001-58,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato Administrativo de Aquisição de Bens no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 02 de julho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:FEB0BE80

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 152/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 PULVERIZADORES ELÉTRICOS ELETROSTÁTICOS PORTÁTEIS, SENDO 02 PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE E 02 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e IMPACTO SOLUÇÕES, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 28/2021.
VALOR: R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 02 de julho de 2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:C2A9D035

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 29/2021, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA PRODUÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS INDISPENSÁVEIS A CONSECUÇÃO DE ATIVIDADES, DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens à empresa vencedora**: GRÁFICA E EDITORA SCHIO LTDA – ME – CNPJ Nº01.170.904/0001-28,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o contrato administrativo de prestação de serviços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 02 de julho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:70FA7C8D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 21/2021

EDITAL Nº. 21/2021
02/07/2021
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A convocação da candidata abaixo identificada, aprovada no **CONCURSO PÚBLICO** nº 01/2019, em seu respectivo cargo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais, para finalidade de assumir sua vaga de trabalho, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Educação:

Professor

Classificação	Nome
22º	Leticia Bolzan de Souza

O não comparecimento no prazo acima estipulado acarretará na perda da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 02 de julho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:7B8E95E1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 78/2021

EDITAL Nº. 78/2021
02/07/2021
Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o contido no Decreto de Homologação n° 3872/2020 e o Of. nº 075/2021/SEMED,

TORNA PÚBLICO:

A convocação da candidata abaixo identificada, aprovada e convocada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019, em seu respectivo cargo, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo máximo de 05(cinco) dias após sua publicação, no horário de 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, para finalidade de assumir sua vaga de trabalho, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Educação:

Professor – Afrodescendente

Classif.	Nome	Instituição de Ensino
14º	Marcia Ap. do Reis Figueiredo	Escola Mun. De Campo Joao Mello de Moraes

O não comparecimento no prazo acima estipulado acarretará na perda da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 02 de julho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:6A8B215D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 153/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA PRODUÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS INDISPENSÁVEIS A CONSECUÇÃO DE ATIVIDADES, DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e GRÁFICA E EDITORA SCHIO LTDA - EPP
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 29/2021, Menor preço – Unitário.
VALOR: R$ 266.470,10 (Duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, conforme artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 02 de julho de 2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:AC8EF902

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2021

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público para todos os interessados, que a sessão pública para a realização do credenciamento, recebimento dos envelopes e julgamento das propostas do Pregão Presencial nº 30/2021, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES PARA EXECUÇÃO DO "PROGRAMA DE ACESSO COM PEDRAS IRREGULARES EM PROPRIEDADES PARTICULARES" CONFORME LEI MUNICIPAL 2073/2021, marcada para às **09 horas** do dia **06 de julho de 2021**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, **FICA ADIADA PARA O DIA 16 DE JULHO DE 2021, às 09 horas,** por alterações no Termo de Referência e consequentemente do Edital.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

P U B L I Q U E - S E.

Três Barras do Paraná/Pr, 02 de julho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:8DBCED22

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2021

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Aquisição de protetor solar e repelente para uso da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 1749/2018.

CONTRATADA
CLARICE BARBOSA DIONISIO & CIA LTDA - CNPJ nº 78.041.001/0001-71.
ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI – CNPJ Nº 85.477.586/0001-32

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 14.615,50 (quatorze mil seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 02/07/2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:0AC6B313

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2021

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Aquisição de Redes de proteção para o Ginásio de Esportes Mario Lopes.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
Lei Municipal nº 1.749/2018.

CONTRATADA
T-SHIRT INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME – CNPJ Nº 28.451.892/0001-66
PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 6.120,54 (seis mil cento e vinte reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 02/07/2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:1D5139FE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2021

DESCRIÇÃO DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE MANTAS DE MICROFIBRA PARA DISTRIBUIÇÃO A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE EXTREMA VULNERABILIDADE, CONFORME ORIENTAÇÃO DO COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DO ESTADO DO PARANÁ.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
Lei Municipal nº 1749/2018.

CONTRATADA
C. L. MARAFON & CIA LTDA – EPP – CNPJ nº 85.053.601/0001-15.

PREÇO
O valor da contratação/aquisição totaliza R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 02/07/2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:ABCF353C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 784/2021

Data: 30/06/2021

SÚMULA. Nomeia Comissão Especial para proceder a vistoria no equipamento classificado no processo licitatório Pregão Presencial nº 33/2021, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo para composição da Comissão Especial, para sobre a Presidência do primeiro, proceder a vistoria no equipamento classificado no Processo licitatório Pregão Presencial nº 33/2021, conforme abaixo especificamos:

Nome	Cargo	Matrícula	Função
Clebeson Bordin	Sec. de Administração e Planejamento	2233-0/1	Presidente
Denis Pitarelli	Engenheiro Mecânico	ES0044184-D CREA/ES	Membro
Rudiney Marchioro	Mecânico	23897-0/1	Membro
Waldir Antonio Todescatto	Sec. de Obras, Viação e Serviços Urbanos	793-5/1	Membro
João Batista de Souza	Sec. de Agricultura e Meio Ambiente	829-0/1	Membro

Art. 2º. Os trabalhos mencionados acima serão gratuitos e considerados relevantes ao município.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 30 de junho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:90D5721A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 4512

DECRETO Nº4512/2021
Data 02.07.2021

Súmula. Concede Licença Especial a Professora Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 57, DA LEI MUNICIPAL 085/94 COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1707/18.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 90(noventa) dias, a servidora **Sidineia Inacio da Silva de Souza,** ocupante do cargo efetivo de Professora, na matrícula 2658-1/1, referente ao período aquisitivo de 15/03/2009 a 14/03/2014.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de julho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:25F47434

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 4513

DECRETO Nº4513/2021
Data 02.07.2021

Súmula. Concede Licença Especial a Professor Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 57, DA LEI MUNICIPAL 085/94 COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1707/18.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 60(sessenta)dias, ao servidor **Celso Jose Babinski** ocupante do cargo efetivo de Professor, na matrícula nº2442-2, referente ao período aquisitivo de 12/02/2003 a 11/02/2008.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com data retroativa a 21 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de junho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:EA8EBF37

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 22/2021

EDITAL Nº. 22/2021
02/07/2021
Concurso Público 01/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A desistência por não comparecimento da Candidata aprovada no Concurso Público nº 01/2019 e convocada através do edital nº 14/2021 em seu respectivo cargo, abaixo relacionada:

Professor

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Rosilene Nardo Piasecki Chaves	21º

O não comparecimento no prazo acarretou na perda da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 02 de julho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:E6D40DA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 851 DE 02 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre criação do Programa Habitacional Morar Bem Tunas do Paraná e dá outras providências e implementação municipal da Lei Federal nº 11.888/2008 e da Lei Federal nº 11.124/2005.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Par

aná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica criado o Programa Habitacional Morar Bem Tunas do Paraná.

Art. 2º. O Programa Habitacional Morar Bem Tunas do Paraná se destina a assistir famílias em situação de vulnerabilidade social através das seguintes Linhas Programáticas:

I – Integração urbana de assentamentos precários e informais;

II - Edificação de novas unidades habitacionais em assentamentos precários localizados em áreas urbanas ou rurais situadas nas Zonas de Interesse Social (ZEIS);

III - Melhoria da Unidade Habitacional, mediante assistência técnica pública e gratuita à construção, reforma e ampliação de moradias em assentamentos precários localizados em áreas urbanas ou rurais situadas nas Zonas de Interesse Social (ZEIS).

Art. 3º. A Integração Urbana de assentamentos precários e informais se destina a urbanização e regularização fundiária hábil a promover a inclusão territorial e a segurança na posse aos moradores, mediante:

I – Reparcelamento do solo, caso haja necessidade para implementar a fração mínima para loteamento ou desmembramento de 125,00 m², com um mínimo de 5 metros de frente;

II – Reassentamento de famílias que residam em áreas de risco geológico (erosão, solapamento, queda e rolamento de blocos de rocha, inundação, taludes, barrancos, áreas declivosas ou encostas sujeitas a desmoronamento), de insalubridade insanável (lixões, áreas contaminadas ou poluídas conforme laudo da Defesa Civil), de insalubridade insanável ou de proteção ambiental, preferencialmente para áreas próximas ao laço familiar previamente existente no município de Tunas do Paraná, desde que situada nas Zonas de Interesse Social (ZEIS), mediante desapropriação e remanejamento;

II – Implantação de infraestrutura completa e realização de obras complexas como contenção de encostas, canalização de córregos ou drenagem urbana;

III – Promoção e instrumentalização de regularização fundiária, mediante assistência técnica pública e gratuita de profissionais das áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia;

IV – Consecução de melhorias habitacionais;

Art. 4º. A edificação de novas unidades habitacionais em assentamentos precários localizados em áreas urbanas ou rurais situadas nas Zonas de Interesse Social (ZEIS) se destina a ofertar unidades habitacionais para suprir o déficit habitacional e elidir a inadequação de moradias existentes, por intermédio de:

I - Assistência Técnica pública e gratuita;
II – Execução dos atos preparatórios, como o nivelamento do terreno, e da obra, a partir das atividades da Secretaria - Geral de Obras e Serviços Públicos
III – Implementação da edificação respeitando as regras de acessibilidade universal, mediante o fornecimento dos materiais que compõem o Kit Construção disponibilizado pela Secretaria - Geral de Obras e Serviços Públicos, conforme projeto (ANEXO II e III);

IV – Reassentamento de famílias que residam em áreas de risco geológico (erosão, solapamento, queda e rolamento de blocos de rocha, inundação, taludes, barrancos, áreas declivosas ou encostas sujeitas a desmoronamento), de insalubridade insanável (lixões, áreas contaminadas ou poluídas conforme laudo da Defesa Civil) ou de proteção ambiental, preferencialmente para áreas próximas ao laço familiar previamente existente no município de Tunas do Paraná, desde que situada nas Zonas de Interesse Social (ZEIS), mediante desapropriação e remanejamento;

Parágrafo único. A entrega do Kit Construção será realizada de acordo com o andamento da obra, conforme cronograma a ser fixado pela Secretaria - Geral de Obras e Serviços Públicos, mediante a assinatura de Termo de Recebimento do Kit Construção.

Art. 5º. A melhoria da unidade habitacional, mediante assistência técnica pública e gratuita à construção, reforma e ampliação de moradias em assentamentos precários localizados em áreas urbanas ou rurais situadas nas Zonas de Interesse Social (ZEIS) consiste em:
I – Elaboração de projeto e orçamento, acompanhamento, fiscalização e execução da obra, a cargo dos profissionais das áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia do Departamento de Infraestrutura e Urbanismo.
II – Custeio pela Secretaria - Geral de Obras e Serviços Públicos do valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), após aprovação do Departamento de Infraestrutura e Urbanismo, de reformas que visem adaptar a residência da unidade familiar que possuam em seu escopo idoso, deficiente ou pessoa com problemas de saúde que necessitem de adaptações de acessibilidade.
§1º. O repasse dar-se-á na conta do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal de titularidade do beneficiário.

§ 2º Caberá ao beneficiário apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento do repasse previsto no Inciso II deste artigo, documentação que comprove a utilização dos valores percebidos na consecução do projeto realizado pelo Departamento de Infraestrutura e Urbanismo, nos moldes do inciso I deste artigo.

§3º. O beneficiário que não comprovar que o repasse foi utilizado para implementar a reforma aprovada, nos termos do Inciso II deste artigo, deverá restituir o valor do benefício de forma dobrada, corrigido e atualizado no prazo de 30 (trinta) dias após verificada pela administração pública a fraude. Em caso de não adimplemento no prazo avençado, aquele indevidamente beneficiado recairá em dívida ativa em relação ao dobro do valor percebido, corrigido e atualizado, sujeitando-se a execução fiscal pela Administração Pública Municipal.

Art. 6º. Constituem critérios essenciais para ser beneficiário do Programa Habitacional Morar Bem Tunas do Paraná:

I. Maioridade civil ou emancipado;

II. Nacionalidade: brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro detentor de visto permanente no Brasil

III. Comprovação de residência no município de Tunas do Paraná há 03 (três) anos ininterruptos, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: contas de água, luz, telefone, correspondências bancárias ou declarações de matrícula em unidades escolares;
IV. Não ser ou ter sido arrendatário do Programa Federal de Arredamento Residencial;
V. Renda familiar mensal até o limite de 03 (três) salários-mínimos nacionais do conjunto das pessoas residentes no atual domicílio familiar, que contribuam para o rendimento e/ou tenham suas despesas atendidas pela respectiva família;

VI. Estar inscrito no Cadastro Habitacional da Secretaria Geral de Obras e Serviços Públicos e manter o referido cadastro atualizado;

VII. Estar inscrito no Cadúnico - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com dados atualizados;

VIII. Não ter sido beneficiado anteriormente por qualquer outro Programa Habitacional de Interesse Social, detentor de financiamento de imóvel residencial em qualquer local do País, incluindo o financiamento para material de construção mesmo que para uso em imóvel não próprio, nem estar inscrito na CadMut – Cadastro Nacional de Mutuários, e no SIACI – Sistema de Administração de Carteiras Imobiliárias;

IX. Não estar inscrito junto ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal;

X. Não ser servidor público da Caixa Econômica Federal ou cônjuge desse servidor.

XI. Laudo da Secretaria Municipal da Ação Social ateste a vulnerabilidade familiar, sua condição socioeconômica e inadequação da moradia ou déficit habitacional.

XII. Não ser proprietário, cessionário, promitente comprador ou usufrutuário de imóvel residencial.

§ 1º Fica assegurada a prioridade na concessão do Programa Habitacional Morar Bem Tunas do Paraná, nos seguintes termos:

I – Reserva de 3% (três por cento) de cada Linha Programática deste Programa para atendimento aos idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.;

II - Reserva de 2% (três por cento) de cada Linha Programática deste Programa para atendimento às pessoas com deficiência que, conforme laudo médico, tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

Art. 7º. A unidade familiar que, por omitir ou falsificar informações, vier a receber o benefício de forma indevida deverá restituir o valor do benefício de forma dobrada, corrigido e atualizado no prazo de 30 (trinta) dias após verificada pela administração pública a fraude.

Parágrafo único. Em caso de não adimplemento no prazo acima avençado, aquele indevidamente beneficiado recairá em dívida ativa em relação ao dobro do valor percebido, corrigido e atualizado, sujeitando-se a execução fiscal pela Administração Pública Municipal. B

Art. 8º. O beneficiário do Programa Habitacional que no prazo inferior a 10 (dez) anos, contados da data do termo de contemplação do Programa, alienar ou ceder, por qualquer meio, além de não poder beneficiar novamente do programa, deverá restituir a Administração Pública o valor atualizado correspondente à Linha Programática da qual se beneficiou, no prazo de 30 (trinta) dias após a alienação ou cessão.

Parágrafo único. Em caso de não adimplemento no prazo avençado, o alienante ou o cendente recairá em dívida ativa em relação ao dobro do valor percebido, corrigido e atualizado, sujeitando-se a execução fiscal pela Administração Pública Municipal.

Art. 9º. Caberá Secretaria Geral de Obras e Serviços Públicos emitir declaração de conclusão de serviços e entrega do termo de contemplação aos beneficiários do Programa.

Art. 10. Caberá Secretaria Geral de Obras e Serviços Públicos emitir e publicar cronograma para liberação dos benefícios e realização das obras de acordo com a precariedade e vulnerabilidade da unidade familiar atestada por Laudo da Secretaria da Ação Social.

Art. 11. Todos os valores mencionados na presente Lei poderão ser atualizados anualmente, mediante decreto, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 12. As obras e residências beneficiadas pelo Programa Habitacional Morar Bem Tunas do Paraná deverão ser identificadas por placa a ser mantida em lugar visível até o transcurso do prazo mencionado no artigo 8º.

Art. 13. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, inclusive a Lei Municipal nº 273 de 14 de dezembro de 2005.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 02 de julho de 2021

MARCO ANTONIO BALDÃO
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:07A461AA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 233/2021 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social para o exercício do mandato de 2021 à 2022 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI e fundamentado na Lei Municipal nº 844/2021 e no Decreto Municipal nº 178/2021, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social para o exercício do mandato de 2021 à 2022.

Art. 2º. O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social fica composta da seguinte forma:

I. Presidindo o Secretário(a)-Geral de Obras e Serviços Públicos, **ALMIR DE JESUS BATISTA DE OLIVEIRA**, matrícula 997.

II. Representando o Poder Executivo Municipal:
ALESSANDRO PRESTES DOS SANTOS, ocupante do Cargo se Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, matrícula 994, como TITULAR;
MARIVALDO CARLOS DOS SANTOS, ocupante do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, matrícula 995, como SUPLENTE;
III. Representando o Poder Legislativo Municipal:

ADRIANO PEREIRA XAVIER, CPF/MF 045.206.139-30, vereador como TITULAR;
EROILDES DE JESUS BURKNER, ocupante do cargo agente administrativo, matricula 11, como SUPLENTE;
IV. Representando a Entidade Privada:
CAMILA CRISTIANE SESTREM, ocupante do cargo de Secretaria Municipal De Industria E Comercio, matricula 998, como TITULAR;
LUIZ CARLOS POLLI, vice-prefeito, matricula 991, como SUPLENTE;
V. Representando o segmento da sociedade ligado a habitação
a) **AIRTON SANTOS DA LUZ,** CPF/MF 054.633.429-62, como TITULAR;
b) **MARINO JOSE DE MORAIS,** CPF/MF 603.375.249-04, como SUPLENTE;
VII. Representando os movimentos populares:
RAQUEL SKORA SANTOS, ocupante do cargo de ATENDENTE DE CRECHE, matricula 144 e**,** Titular **ALINE ZANDONAI,** vereadora**,** ambas como TITULARES;
EDNEIA DE MELO, ocupante do cargo de Assistente Social, matricula 851, e **HANDARA ROCHA,** CPF/MF 103.775.339-98, ambas SUPLENTES;

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 5º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 192 de 2021.

Tunas do Paraná, 25 de maio de 2021

MARCO ANTONIO BALDÃO
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C65F69D7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 37-2021

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º37/2021, cujo objeto é a *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESIDUOS HOSPITALARES, conforme descrito no Anexo I Termo de Referência*, para a empresa:
ECCOS AMBIENTAL RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA-EPP– CNPJ:14.280.759/0001-80– lote único: no valor de R$:35.784,00(trinta e cinco mil setecentos e oitenta e quatro reais),
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º10.520 e Lei n.º8.666/93.

Tunas do Paraná, 02 de julho de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:887B3CEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021

A pregoeira do Município de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de bandeiras e mastros oficiais
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 09 de agosto de 2021.
Início da Sessão: 09 de agosto de 2021 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 14.755,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta e cinco reais).

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 02 de julho de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira- Portaria N° 222/2021

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:51B8BDA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor preço (por lote)
Objeto: Contratação de serviços pedagógicos podendo ser tanto de pessoa física quanto de pessoa jurídica
Entrega das Propostas: Até às 13h30min de 22 de julho de 2021.
Data de abertura: 22 de julho de 2021 às 13h30min
Valor estimado: R$ 17.068,80 (dezessete mil sessenta e oito reais e oitenta centavos)
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 222/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 02 de julho de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:730CA645

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021

A pregoeira do Município de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de ARLA 32,

material para limpeza e higienização e material para conservação (graxa) automotiva.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 10 de agosto de 2021.
Início da Sessão: 10 de agosto de 2021 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 48.691,20 (quarenta e oito mil seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos).

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 02 de julho de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira- Portaria N° 222/2021

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:7C2ED9EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 84/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ter ocorrido em 02/07/2021, mas foi cancelada em razão da suspensão processual decretada em 01/07/2021 (cf. matéria publicada na Edição nº 2297 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal da Transparência do Município de Turvo/PR), deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por Lote)
Objeto: Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado predial, climatizador evaporativo fixo, prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado predial e automotivo, e aplicação de insulfilm.
Recebimento de Propostas: Até às 13h30min de 27 de julho de 2021.
Início da Sessão: 27 de julho de 2021 a partir das 13h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 63.572,50 (sessenta e três mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 222/2021
Motivo: Prorrogação necessária devido as alterações no edital devido o acolhimento do pedido de impugnação oposta pela empresa JOÃO MARCOS GOMES & CIA LTDA ME (CNPJ N° 10.838.208/0001-38). O pedido de impugnação o julgamento do pedido e a minuta do edital com as alterações estão publicados no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
.
Turvo/PR, 02 de julho de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:7E80B49C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 351/2021

O SENHOR JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do concurso público municipal n. 1/2019, homologado pelo Edital n. 19/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Agente Comunitária de Saúde, classe A, nível 1, a senhora Vanessa Edirlete Sergio Gula, inscrita no CPF/MF sob n. 082.302.319-23, RG 10.268.196-1/SSP-PR.

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será na Secretaria Municipal de Saúde, na Equipe ESF Saudades, localidade de Porteirinha, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de julho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:E248A77F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 84/2021

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar mediante cancelamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 052/2020, de 09 de dezembro de 2020 e Lei Municipal 036/2021, de 30 de junho de 2021, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.
Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2021 e as metas fiscais da lei n° 22/2020 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2021, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.
Art. 3º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, **Crédito Adicional Suplementar** em virtude do cancelamento de dotação no orçamento geral do município no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0902.2105 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04310 E 00000

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 3º deste decreto, decorrerão:

§ 1º - Do cancelamento de dotação orçamentária no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), conforme segue:

11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
004 DEPARTAMENTO DE TURISMO
18.695.0902.2114 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO TURISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04500 E 00000

Art. 5° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2021

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:409E3244

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 85/2021

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar em virtude do superávit financeiro do exercício anterior.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 52/2020, de 09 de dezembro de 2020, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 21.413,94 (vinte e um mil, quatrocentos e treze reais e noventa e quatro centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
005 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS
15.451.0501.1073 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02520 E 00000 R$ 21.413,94

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Do superávit financeiro do exercício anterior de dotação de fonte livres do orçamento vigente no valor de R$ 21.413,94 (vinte e um mil, quatrocentos e treze reais e noventa e quatro centavos), conforme segue:

Fonte 00000	R$ 21.413,94

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 02 de julho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:31BE4DEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E AVISO DE CONVOCAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 13/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 61/2021

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 13/2021, que após a análise detalhada e verificação da Documentação de Habilitação e, nos termos do Parecer da Secretaria Municipal de Planejamento (MEMORANDO N.º 204/21 – Seplan) e Parecer Contábil n.º 28/2021, decidiu:

1. HABILITAR a(s) seguinte(s) proponente(s):

Ü**SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI – ME** - CNPJ N. º 28.582.733/0001-09;
Ü**EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI** - CNPJ N.º 34.605.142/0001-02;
Ü**CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA** - CNPJ N.º 02.746.438/0001-49;
Ü**VERZA PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA.** - CNPJ N.º 07.451.142/0001-14;
Ü**ANA CARDOSO EIRELI** - CNPJ N.º 01.265.365/0001-00;

Os autos do Processo se encontram com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura. Informamos, ainda, que a partir da publicação do referido resultado, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso.

Informamos ainda, para conhecimento de todos os representantes legais das empresas, que realizaremos no dia **15 de julho de 2021, às 14:00 horas** a continuidade do julgamento da licitação com a **abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas.**

União da Vitória/PR, 02 de julho de 2021

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:E3C24F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E AVISO DE CONVOCAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 14/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 62/2021

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 14/2021, que após a análise detalhada e verificação da Documentação de Habilitação e, nos termos do Parecer da Secretaria Municipal de Planejamento (MEMORANDO N.º 206/21 – Seplan) e Parecer Contábil n.º 27/2021, decidiu:

1. HABILITAR a(s) seguinte(s) proponente(s):

Ü**SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI – ME** - CNPJ N. º 28.582.733/0001-09;
Ü**ROCHA E MACHADO EMPREENDIMENTOS LTDA. EPP** - CNPJ N. º 14.365.450/0001-92;

Ü**EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI -** CNPJ N.º 34.605.142/0001-02;
Ü**CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA -** CNPJ N.º 02.746.438/0001-49;

Os autos do Processo se encontram com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura. Informamos, ainda, que a partir da publicação do referido resultado, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso.

Informamos ainda, para conhecimento de todos os representantes legais das empresas, que realizaremos no dia **15 de julho de 2021, às 16:00 horas** a continuidade do julgamento da licitação com a **abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas.**

União da Vitória/PR, 02 de julho de 2021

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:087DA8FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021 - PROCESSO Nº 95/2021

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2021, que tem por objeto a ***AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA E CADEIRAS LONGARINA, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FARMÁCIA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.,*** em favor das empresas **FARIAS E FARIAS MOVEIS LTDA,** CNPJ nº 11.943.540/0001-25, com o Valor Global de R$ 7.399,00 (Sete mil trezentos e noventa e nove reais) e **MAXIMA ATACADISTA EIRELI,** CNPJ nº 26.716.048/0001-94, com o Valor Global de R$ 18.935,70 (Dezoito mil novecentos e trinta e cinco reais e setenta centavos); para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA E CADEIRAS LONGARINA, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FARMÁCIA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/ Bachir Abbas.
CONTRATADA(S): FARIAS E FARIAS MOVEIS LTDA, CNPJ nº 11.943.540/0001-25, Termo de Contrato nº 110/2021, Valor Global R$ 7.399,00 (Sete mil trezentos e noventa e nove reais);
MAXIMA ATACADISTA EIRELI, CNPJ nº 26.716.048/0001-94, Termo de Contrato nº 111/2021, Valor Global R$ 18.935,70 (Dezoito mil novecentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/07/2021.
DATA DE ASSINATURA: 01/07/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 01 de julho de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:1BD5B45C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1136/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico Nº 32/2021 – Processo Nº 95/2021.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA E CADEIRAS LONGARINA, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FARMÁCIA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Contratadas:	**FARIAS E FARIAS MOVEIS LTDA,** CNPJ nº 11.943.540/0001-25, Termo de Contrato nº 110/2021, **MAXIMA ATACADISTA EIRELI,** CNPJ nº 26.716.048/0001-94, Termo de Contrato nº 111/2021.
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Vanessa Mara de Lima Bostelmann – CPF nº 045.152.729-18.
Fiscal Substituto:	Evelyn Karine da Silva – CPF nº 101.717.999-92.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de julho de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:65D70FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO N.º 1 DO CONTRATO N.º 27/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2021 - PROCESSO N.º 40/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência/Execução e do Quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação emergencial de profissional técnica de enfermagem, em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 03/2021 – Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: INÊS ZÉLIA BIANCHINI – CPF n.º 528.574.929-87.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de vigência/execução do Termo de Contrato n.º 27/2021, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a iniciar em 04/07/2021 e a terminar em 02/10/2021.
DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado, o valor total de R$ 5.575,03 (Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Três Centavos), para a vigência de 90 (noventa) dias.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24º, Inciso lV da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 02 de Julho de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:338956B2

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº13/2018 REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º9/2018

A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, pessoa jurídica de direito público, sito à Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, neste ato representada por seu Reitor, Senhor Alysson Frantz, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa Teleunião Telecomunicações Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 86.861.210/0001-64, sediada na Rua Barão do Cerro Azul, nº353, Bairro Centro, União da Vitória – PR, CEP: 84.600-000,doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Pedro Kosera, portador da Cédula de identidade RG de nº3.369.178-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº482.225.349-04, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória - PR, na Rua Barão do Cerro Azul, nº353, Bairro Centro, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Contrato, nos termos do art. 57 da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do processo de compra n.º20/2018, Pregão Presencial N.º9/2018 e cláusula oitava do Contrato nº13/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de execução do objeto da licitação supracitada, a partir de 3/7/2021 com término em 2/7/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
A despesa decorrente da prorrogação importará em R$13.200,00 (Treze mil e duzentos reais) anuais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 13.01 12.364.0027 2.048.3.3.90.39.00.00.00.00 1076 MANUT. ENSINO SUPERIOR EM UNIÃO DA VITÓRIA
CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas permanecem sem alteração.

União da Vitória, 02 de julho de 2021.

Contratante

Contratada

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:9067A561

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021/SMSA
Pregão Presencial Nº 012/2021/SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Maringá, 1029, Centro, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. Michel Caldato, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e as empresas abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇOS para *aquisição de materiais hidráulicos – FD / FG* por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: LUPY BRASIL VALVULAS E EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 26.133.037/0001-81, com sede nesta cidade de Cotia-SP, à Rua Abrahão, nº 65 – Sala 03, Jardim Santa Izabel, CEP 06709-520, fone/fax (11) 4702-3139, por seu representante legal, o Sr. Antonio Figueiredo Cambuí, portador(a) do RG n.º 11.953.987 e CPF n.º 719.836.51-68, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
37	VÁLVULA DE GAVETA C/BOLSAS C/CUNHA DE BORRACHA P/ TUBOS DE FERRO,DN300	UNID	3,00	R$ 3.200,00	R$ 9.600,00
VALOR TOTAL				**R$ 9.600,00**	

ASSINATURA: 02 de julho do ano de 2021

Sarandi/PR, 02 de julho do ano de 2021

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Thamiris Alves da Silva
Código Identificador:2ACEE9B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DIÁRIAS DE JUNHO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Empenho	Data	Ato	Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
4803	15/06/2021	18	15/06 À 17/06/21	Curitiba	2,5	R$ 265,60	R$ 664,00	Daniel Rebussi	Motorista - Saúde
Finalidade									
Levar paciente do Município para tratamento de saúde									

Empenho	data	Ato	Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
4955	17/06/2021	19	18/06/2021	Curitiba	1	R$ 265,60	R$ 265,60	Daniel Rebussi	Motorista - Saúde
Finalidade									
Levar paciente do Município para tratamento de saúde									
				Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
5107	25/06/2021	20	27 E 28/06/21	Curitiba	1,5	R$ 265,60	R$ 398,40	Francisco Ap. de Carvalho	Motorista - Saúde
Finalidade									
Levar paciente do Município para tratamento de saúde									

Amaporã, 30 de Junho de 2021

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

RAQUEL TEIXEIRA CARDIA
Contadora

MARLENE CRUZ SOARES
Controle Interno

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:DC630754

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 (REGISTRO DE PREÇOS)

Considerando, o estabelecido na ata da sessão pública de abertura dos envelopes referentes ao processo licitatório supra mencionado; considerando, ainda, a inexistência de recursos pendentes de julgamento; o Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público a ADJUDICAÇÃO do objeto do processo licitatório em epígrafe, às empresas abaixo:

Lote: 1 - LOTE 1							
Fornecedor: CNPJ: 11.128.236/0001-24 K3BBB INFORMÁTICA - EIRELI - ME							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1 24375	CARTUCHO EPSON T1401 PRETO COMPATÍVEL - 35,5ML			UND	10,0000	5,3000	53,00
Total do Fornecedor:							53,00
Lote: 2 - LOTE 2							
Fornecedor: CNPJ: 11.128.236/0001-24 K3BBB INFORMÁTICA - EIRELI - ME							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1 24376	CARTUCHO EPSON T1402 AZUL COMPATÍVEL - 17ML			UND	10,0000	5,3000	53,00
Total do Fornecedor:							53,00
Lote: 3 - LOTE 3							
Fornecedor: CNPJ: 11.128.236/0001-24 K3BBB INFORMÁTICA - EIRELI - ME							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1 24377	CARTUCHO EPSON T1403 MAGENTA COMPATÍVEL - 17ML			UND	10,0000	5,3000	53,00
Total do Fornecedor:							53,00
Lote: 4 - LOTE 4							
Fornecedor: CNPJ: 11.128.236/0001-24 K3BBB INFORMÁTICA - EIRELI - ME							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1 24378	CARTUCHO EPSON T1404 AMARELO COMPATÍVEL - 17ML			UND	10,0000	5,3000	53,00
Total do Fornecedor:							53,00
Lote: 5 - LOTE 5							
Fornecedor: CNPJ: 11.128.236/0001-24 K3BBB INFORMÁTICA - EIRELI - ME							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1 26189	CARTUCHO HP 122 XL COLOR - COMPATIVEL			UND	40,0000	64,9000	2.596,00
Total do Fornecedor:							2.596,00
Lote: 6 - LOTE 6							
Fornecedor: CNPJ: 11.128.236/0001-24 K3BBB INFORMÁTICA - EIRELI - ME							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1 26190	CARTUCHO HP 122 XL PRETO - COMPATIVEL			UND	40,0000	62,8900	2.515,60
Total do Fornecedor:							2.515,60
Lote: 7 - LOTE 7							
Fornecedor: CNPJ: 26.668.902/0001-94 R.N. BALTAZAR COMERCIO DE INFORMATICAME							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1 26191	CARTUCHO HP 662 COLOR - COMPATIVEL			UND	30,0000	50,0000	1.500,00
Total do Fornecedor:							1.500,00
Lote: 8 - LOTE 8							
Fornecedor: CNPJ: 26.668.902/0001-94 R.N. BALTAZAR COMERCIO DE INFORMATICAME							

Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1 26192	CARTUCHO HP 662 PRETO - COMPATIVEL			UND	30,0000	39,7500	1.192,50
Total do Fornecedor:							1.192,50
Lote: 9 - LOTE 9							
Fornecedor: CNPJ: 26.668.902/0001-94 R.N. BALTAZAR COMERCIO DE INFORMATICAME							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1 26193	CARTUCHO HP 664 COLOR - COMPATIVEL			UND	50,0000	44,0000	2.200,00
Total do Fornecedor:							2.200,00
Lote: 10 - LOTE 10							
Fornecedor: CNPJ: 11.128.236/0001-24 K3BBB INFORMÁTICA - EIRELI - ME							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1 26194	CARTUCHO HP 664 PRETO - COMPATIVEL			UND	50,0000	39,4900	1.974,50
Total do Fornecedor:							1.974,50
Lote: 11 - LOTE 11							
Fornecedor: CNPJ: 34.764.490/0001-14 I. DE OLIVEIRA - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1 26195	CARTUCHO HP 901 XL COLOR - COMPATIVEL			UND	5,0000	70,0000	350,00
Total do Fornecedor:							350,00
Lote: 12 - LOTE 12							
Fornecedor: CNPJ: 34.764.490/0001-14 I. DE OLIVEIRA - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1 26196	CARTUCHO HP 901 XL PRETO - COMPATIVEL			UND	5,0000	68,0000	340,00
Total do Fornecedor:							340,00
Lote: 13 - LOTE 13							
Fornecedor: CNPJ: 34.764.490/0001-14 I. DE OLIVEIRA - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1 5224	CARTUCHO Nº 21A COMPATIVEL – 20 ML			UND	10,0000	39,0000	390,00
Total do Fornecedor:							390,00
Lote: 14 - LOTE 14							
Fornecedor: CNPJ: 11.128.236/0001-24 K3BBB INFORMÁTICA - EIRELI - ME							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1 5225	CARTUCHO Nº 22A COMPATIVEL – 17 ML			UND	10,0000	67,4900	674,90
Total do Fornecedor:							674,90
Lote: 15 - LOTE 15							
Fornecedor: CNPJ: 11.128.236/0001-24 K3BBB INFORMÁTICA - EIRELI - ME							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1 5233	CARTUCHO Nº 60A COLOR COMPATIVEL – 11 ML			UND	120,0000	68,9500	8.274,00
Total do Fornecedor:							8.274,00
Lote: 16 - LOTE 16							
Fornecedor: CNPJ: 10.210.196/0001-00 DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA - EPP							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1 26200	CARTUCHO Nº 60A PRETO COMPATIVEL - 12 ML			UND	100,0000	84,0000	8.400,00
Total do Fornecedor:							8.400,00
Lote: 17 - LOTE 17							
Fornecedor: CNPJ: 11.128.236/0001-24 K3BBB INFORMÁTICA - EIRELI - ME							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1 5236	CARTUCHO Nº 74A COMPATIVEL – 24 ML			UND	5,0000	38,5000	192,50
Total do Fornecedor:							192,50
Lote: 18 - LOTE 18							
Fornecedor: CNPJ: 11.128.236/0001-24 K3BBB INFORMÁTICA - EIRELI - ME							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1 5237	CARTUCHO Nº 75A COMPATIVEL – 13 ML			UND	5,0000	39,0000	195,00
Total do Fornecedor:							195,00
Lote: 19 - LOTE 19							
Fornecedor: CNPJ: 34.764.490/0001-14 I. DE OLIVEIRA - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1 26935	CILINDRO DE IMAGEM BROTHER DR-2340 COMPATÍVEL - 12.000PÁGINAS			Und	40,0000	49,0000	1.960,00
Total do Fornecedor:							1.960,00
Lote: 20 - LOTE 20							
Fornecedor: CNPJ: 10.210.196/0001-00 DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA - EPP							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1 31920	CILINDRO DE IMAGEM BROTHER DR-3440 COMPATÍVEL - 30.000 PÁGINAS			UND	40,0000	35,0000	1.400,00
Total do Fornecedor:							1.400,00
Lote: 21 - LOTE 21							
Fornecedor: CNPJ: 34.764.490/0001-14 I. DE OLIVEIRA - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1 31921	CILINDRO DE IMAGEM HP 19A COMPATÍVEL - LASERJET (CF219A) -12.000 PÁGINAS			UND	100,0000	44,4000	4.440,00
Total do Fornecedor:							4.440,00
Lote: 22 - LOTE 22							
Fornecedor: CNPJ: 10.210.196/0001-00 DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA - EPP							

Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1 33898	CILINDRO DE IMAGEM SAMSUNG MLT-R204 MLT-D204 COMPATÍVEL - 30.000 PÁGINAS			Und	5,0000	45,0000	225,00
Total do Fornecedor:							225,00
Lote: 23 - LOTE 23							
Fornecedor: CNPJ: 11.128.236/0001-24 K3BBB INFORMÁTICA - EIRELI - ME							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1 19904	Fita de Nylon para impressão matricial de relógio protocolador eletrônico Henry Prot II largura de 11 mm cor preto.			UND	5,0000	29,9000	149,50
Total do Fornecedor:							149,50
Lote: 24 - LOTE 24							
Fornecedor: CNPJ: 11.128.236/0001-24 K3BBB INFORMÁTICA - EIRELI - ME							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1 5241	FITA P/ IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX2190 C/ 14 MTS			UND	20,0000	24,8000	496,00
Total do Fornecedor:							496,00
Lote: 25 - LOTE 25							
Fornecedor: CNPJ: 11.128.236/0001-24 K3BBB INFORMÁTICA - EIRELI - ME							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1 5243	FITA P/ IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX890 C/ 12 MTS			UND	20,0000	13,9000	278,00
Total do Fornecedor:							278,00
Lote: 26 - LOTE 26							
Fornecedor: CNPJ: 11.128.236/0001-24 K3BBB INFORMÁTICA - EIRELI - ME							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1 5240	FITA P/ IMPRESSORA MATRICIAL EPSON LX300 C/ 10 MTS			UND	10,0000	15,9800	159,80
Total do Fornecedor:							159,80
Lote: 27 - LOTE 27							
Fornecedor: CNPJ: 11.128.236/0001-24 K3BBB INFORMÁTICA - EIRELI - ME							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1 13830	FOTORRECEPTOR P/ IMPRESSORA LEXMARK E260DN COMPATIVEL			UND	2,0000	58,0000	116,00
Total do Fornecedor:							116,00
Lote: 28 - LOTE 28							
Fornecedor: CNPJ: 34.764.490/0001-14 I. DE OLIVEIRA - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1 19905	REFIL DE	TINTA AMARELA EPSON 644 - 70 ML		UND	10,0000	7,4000	74,00
Total do Fornecedor:							74,00
Lote: 29 - LOTE 29							
Fornecedor: CNPJ: 34.764.490/0001-14 I. DE OLIVEIRA - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1 19906	REFIL DE	TINTA CIANO EPSON 644 - 70 ML		UND	10,0000	7,4000	74,00
Total do Fornecedor:							74,00
Lote: 30 - LOTE 30							
Fornecedor: CNPJ: 34.764.490/0001-14 I. DE OLIVEIRA - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1 19907	REFIL DE	TINTA MAGENTA EPSON 644 - 70 ML		UND	10,0000	7,4000	74,00
Total do Fornecedor:							74,00
Lote: 31 - LOTE 31							
Fornecedor: CNPJ: 34.764.490/0001-14 I. DE OLIVEIRA - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1 19908	REFIL DE	TINTA PRETO EPSON 644 - 70 ML		UND	10,0000	7,4000	74,00
Total do Fornecedor:							74,00
Lote: 32 - LOTE 32							
Fornecedor: CNPJ: 34.764.490/0001-14 I. DE OLIVEIRA - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1 26209	TONER 17A COMPATIVEL - CAPAC. P/ 2000 PAGINAS			UND	600,0000	34,0000	20.400,00
Total do Fornecedor:							20.400,00
Lote: 33 - LOTE 33							
Fornecedor: CNPJ: 34.764.490/0001-14 I. DE OLIVEIRA - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1 26211	TONER 18A COMPATIVEL - CAPAC. P/ 2000 PAGINAS			UND	200,0000	33,0000	6.600,00
Total do Fornecedor:							6.600,00
Lote: 34 - LOTE 34							
Fornecedor: CNPJ: 34.764.490/0001-14 I. DE OLIVEIRA - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1 14241	TONER 78A COMPATIVEL - CAPAC. P/ 2.000 PAGINAS			UND	150,0000	28,7500	4.312,50
Total do Fornecedor:							4.312,50
Lote: 35 - LOTE 35							
Fornecedor: CNPJ: 34.764.490/0001-14 I. DE OLIVEIRA - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1 24387	TONER 83A COMPATIVEL - CAPAC. P/ 1.500 PAGINAS			UND	300,0000	28,7000	8.610,00
Total do Fornecedor:							8.610,00
Lote: 36 - LOTE 36							

Fornecedor: CNPJ: 34.764.490/0001-14 I. DE OLIVEIRA - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1 17208	TONER 85A COMPATÍVEL - CAPAC. P/ 2.000 PÁGINAS			UND	500,0000	28,7000	14.350,00
Total do Fornecedor:							14.350,00
Lote: 37 - LOTE 37							
Fornecedor: CNPJ: 34.764.490/0001-14 I. DE OLIVEIRA - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1 26936	TONER BROTHER TN-2370 COMPATÍVEL - CAPAC. P/ 2600 PÁGINAS			Und	500,0000	31,0000	15.500,00
Total do Fornecedor:							15.500,00
Lote: 38 - LOTE 38							
Fornecedor: CNPJ: 11.128.236/0001-24 K3BBB INFORMÁTICA - EIRELI - ME							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1 31934	TONER BROTHER TN-3422 COMPATÍVEL - CAPAC. P/ 3000 PÁGINAS			Und	50,0000	51,8900	2.594,50
Total do Fornecedor:							2.594,50
Lote: 39 - LOTE 39							
Fornecedor: CNPJ: 10.210.196/0001-00 DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA - EPP							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1 31935	TONER BROTHER TN-3442 COMPATÍVEL - CAPAC. P/ 8000 PÁGINAS			Und	50,0000	37,0000	1.850,00
Total do Fornecedor:							1.850,00
Lote: 40 - LOTE 40							
Fornecedor: CNPJ: 34.764.490/0001-14 I. DE OLIVEIRA - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1 31936	TONER BROTHER TN-3472 COMPATÍVEL - CAPAC. P/ 12000 PÁGINAS			Und	50,0000	53,0000	2.650,00
Total do Fornecedor:							2.650,00
Lote: 41 - LOTE 41							
Fornecedor: CNPJ: 34.764.490/0001-14 I. DE OLIVEIRA - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1 14242	TONER CB435A COMPATIVEL - CAPAC. P/ 2000 PAGINAS			UND	15,0000	28,7000	430,50
Total do Fornecedor:							430,50
Lote: 42 - LOTE 42							
Fornecedor: CNPJ: 34.764.490/0001-14 I. DE OLIVEIRA - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1 31937	TONER CB436A COMPATÍVEL - CAPAC. P/ 2000 PÁGINAS			Und	400,0000	28,7000	11.480,00
Total do Fornecedor:							11.480,00
Lote: 43 - LOTE 43							
Fornecedor: CNPJ: 34.764.490/0001-14 I. DE OLIVEIRA - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1 14243	TONER CC530A ORIGINAL - CAPAC. P/ 3500 PAGINAS			UND	7,0000	460,0000	3.220,00
Total do Fornecedor:							3.220,00
Lote: 44 - LOTE 44							
Fornecedor: CNPJ: 34.764.490/0001-14 I. DE OLIVEIRA - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1 14244	TONER CC531A ORIGINAL - CAPAC. P/ 2800 PAGINAS			UND	7,0000	450,0000	3.150,00
Total do Fornecedor:							3.150,00
Lote: 45 - LOTE 45							
Fornecedor: CNPJ: 34.764.490/0001-14 I. DE OLIVEIRA - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1 14245	TONER CC532A ORIGINAL - CAPAC. P/ 2800 PAGINAS			UND	7,0000	450,0000	3.150,00
Total do Fornecedor:							3.150,00
Lote: 46 - LOTE 46							
Fornecedor: CNPJ: 34.764.490/0001-14 I. DE OLIVEIRA - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1 14246	TONER CC533A ORIGINAL - CAPAC. P/ 2800 PAGINAS			UND	7,0000	450,0000	3.150,00
Total do Fornecedor:							3.150,00
Lote: 47 - LOTE 47							
Fornecedor: CNPJ: 34.764.490/0001-14 I. DE OLIVEIRA - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1 15424	TONER CC540A ORIGINAL - CAPAC. P/ 3500 PAGINAS			UND	7,0000	444,0000	3.108,00
Total do Fornecedor:							3.108,00
Lote: 48 - LOTE 48							
Fornecedor: CNPJ: 34.764.490/0001-14 I. DE OLIVEIRA - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1 15425	TONER CC541A ORIGINAL - CAPAC. P/ 2800 PAGINAS			UND	7,0000	450,0000	3.150,00
Total do Fornecedor:							3.150,00
Lote: 49 - LOTE 49							
Fornecedor: CNPJ: 34.764.490/0001-14 I. DE OLIVEIRA - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

1 15426	TONER CC542A ORIGINAL - CAPAC. P/ 2800 PAGINAS			UND	7,0000	448,0000	3.136,00
Total do Fornecedor:							3.136,00
Lote: 50 - LOTE 50							
Fornecedor: CNPJ: 34.764.490/0001-14 I. DE OLIVEIRA - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1 15427	TONER CC543A ORIGINAL - CAPAC. P/ 2800 PAGINAS			UND	7,0000	450,0000	3.150,00
Total do Fornecedor:							3.150,00
Lote: 51 - LOTE 51							
Fornecedor: CNPJ: 11.128.236/0001-24 K3BBB INFORMÁTICA - EIRELI - ME							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1 17210	TONER CE410A ORIGINAL - CAPAC. P/ 3500 PÁGINAS			UND	20,0000	590,0000	11.800,00
Total do Fornecedor:							11.800,00
Lote: 52 - LOTE 52							
Fornecedor: CNPJ: 11.128.236/0001-24 K3BBB INFORMÁTICA - EIRELI - ME							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1 31938	TONER CE411A ORIGINAL - CAPAC. P/ 2800 PÁGINAS			Und	10,0000	590,0000	5.900,00
Total do Fornecedor:							5.900,00
Lote: 53 - LOTE 53							
Fornecedor: CNPJ: 11.128.236/0001-24 K3BBB INFORMÁTICA - EIRELI - ME							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1 31939	TONER CE412A ORIGINAL - CAPAC. P/ 2800 PÁGINAS			Und	10,0000	590,0000	5.900,00
Total do Fornecedor:							5.900,00
Lote: 54 - LOTE 54							
Fornecedor: CNPJ: 34.764.490/0001-14 I. DE OLIVEIRA - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1 31940	TONER CE413A ORIGINAL - CAPAC. P/ 2800 PÁGINAS			Und	10,0000	640,0000	6.400,00
Total do Fornecedor:							6.400,00
Lote: 55 - LOTE 55							
Fornecedor: CNPJ: 34.764.490/0001-14 I. DE OLIVEIRA - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1 14252	TONER CE505A COMPATIVEL - CAPAC. P/ 2000 PAGINAS			UND	10,0000	44,0000	440,00
Total do Fornecedor:							440,00
Lote: 56 - LOTE 56							
Fornecedor: CNPJ: 11.128.236/0001-24 K3BBB INFORMÁTICA - EIRELI - ME							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1 31941	TONER CF226A COMPATÍVEL - CAPAC. P/ 3000 PÁGINAS			Und	20,0000	63,9000	1.278,00
Total do Fornecedor:							1.278,00
Lote: 57 - LOTE 57							
Fornecedor: CNPJ: 11.128.236/0001-24 K3BBB INFORMÁTICA - EIRELI - ME							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1 28348	TONER CF410A ORIGINAL - CAPAC. P/ 2300 PAGINAS			UND	30,0000	648,0000	19.440,00
Total do Fornecedor:							19.440,00
Lote: 58 - LOTE 58							
Fornecedor: CNPJ: 11.128.236/0001-24 K3BBB INFORMÁTICA - EIRELI - ME							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1 28349	TONER CF411A ORIGINAL - CAPAC. P/ 2300 PAGINAS			UND	30,0000	629,9000	18.897,00
Total do Fornecedor:							18.897,00
Lote: 59 - LOTE 59							
Fornecedor: CNPJ: 11.128.236/0001-24 K3BBB INFORMÁTICA - EIRELI - ME							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1 28350	TONER CF412A ORIGINAL - CAPAC. P/ 2300 PAGINAS			UND	30,0000	648,0000	19.440,00
Total do Fornecedor:							19.440,00
Lote: 60 - LOTE 60							
Fornecedor: CNPJ: 11.128.236/0001-24 K3BBB INFORMÁTICA - EIRELI - ME							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1 28351	TONER CF413A ORIGINAL - CAPAC. P/ 2300 PAGINAS			UND	30,0000	648,0000	19.440,00
Total do Fornecedor:							19.440,00
Lote: 61 - LOTE 61							
Fornecedor: CNPJ: 34.764.490/0001-14 I. DE OLIVEIRA - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1 31942	TONER CF500X ORIGINAL - CAPAC. P/ 3200 PÁGINAS			Und	10,0000	780,0000	7.800,00
Total do Fornecedor:							7.800,00
Lote: 62 - LOTE 62							
Fornecedor: CNPJ: 34.764.490/0001-14 I. DE OLIVEIRA - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1 31943	TONER CF501X ORIGINAL - CAPAC. P/ 2500 PÁGINAS			Und	10,0000	770,0000	7.700,00
Total do Fornecedor:							7.700,00

Lote: 63 - LOTE 63							
Fornecedor: CNPJ: 34.764.490/0001-14 I. DE OLIVEIRA - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1 31944	TONER CF502X ORIGINAL - CAPAC. P/ 2500 PÁGINAS			Und	10,0000	770,0000	7.700,00
Total do Fornecedor:							7.700,00
Lote: 64 - LOTE 64							
Fornecedor: CNPJ: 34.764.490/0001-14 I. DE OLIVEIRA - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1 31945	TONER CF503X ORIGINAL - CAPAC. P/ 2500 PÁGINAS			Und	10,0000	780,0000	7.800,00
Total do Fornecedor:							7.800,00
Lote: 65 - LOTE 65							
Fornecedor: CNPJ: 34.764.490/0001-14 I. DE OLIVEIRA - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1 28353	TONER P/	LEXMARK E120 COMPATIVEL - CAPAC. P/ 2000 PAGINAS		UND	10,0000	53,0000	530,00
Total do Fornecedor:							530,00
Lote: 66 - LOTE 66							
Fornecedor: CNPJ: 11.128.236/0001-24 K3BBB INFORMÁTICA - EIRELI - ME							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1 28354	TONER Q2612A COMPATIVEL - CAPAC. P/ 2000 PAGINAS			UND	300,0000	43,5800	13.074,00
Total do Fornecedor:							13.074,00
Lote: 67 - LOTE 67							
Fornecedor: CNPJ: 34.764.490/0001-14 I. DE OLIVEIRA - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1 31946	TONER Q6000A ORIGINAL - CAPAC. P/ 2500 PÁGINAS			Und	10,0000	470,0000	4.700,00
Total do Fornecedor:							4.700,00
Lote: 68 - LOTE 68							
Fornecedor: CNPJ: 34.764.490/0001-14 I. DE OLIVEIRA - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1 31947	TONER Q6001A ORIGINAL - CAPAC. P/ 2000 PAGINAS			Und	5,0000	450,0000	2.250,00
Total do Fornecedor:							2.250,00
Lote: 69 - LOTE 69							
Fornecedor: CNPJ: 34.764.490/0001-14 I. DE OLIVEIRA - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1 31948	TONER Q6002A ORIGINAL - CAPAC. P/ 2000 PAGINAS			Und	5,0000	450,0000	2.250,00
Total do Fornecedor:							2.250,00
Lote: 70 - LOTE 70							
Fornecedor: CNPJ: 34.764.490/0001-14 I. DE OLIVEIRA - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1 31949	TONER Q6003A ORIGINAL - CAPAC. P/ 2000 PAGINAS			Und	5,0000	450,0000	2.250,00
Total do Fornecedor:							2.250,00
Lote: 71 - LOTE 71							
Fornecedor: CNPJ: 11.128.236/0001-24 K3BBB INFORMÁTICA - EIRELI - ME							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1 31950	TONER Q7553A COMPATIVEL - ALTO RENDIMENTO - P/ 2000 PÁGINAS			Und	30,0000	67,5000	2.025,00
Total do Fornecedor:							2.025,00
Lote: 72 - LOTE 72							
Fornecedor: CNPJ: 11.128.236/0001-24 K3BBB INFORMÁTICA - EIRELI - ME							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1 14255	TONER SAMSUNG ML 2850A COMPATIVEL - CAPAC. P/ 2000 PAGINAS			UND	60,0000	78,9000	4.734,00
Total do Fornecedor:							4.734,00
Lote: 73 - LOTE 73							
Fornecedor: CNPJ: 34.764.490/0001-14 I. DE OLIVEIRA - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1 31951	TONER SAMSUNG MLT-D101S COMPATÍVEL - CAPAC. P/ 2000 PÁGINAS			Und	250,0000	47,0000	11.750,00
Total do Fornecedor:							11.750,00
Lote: 74 - LOTE 74							
Fornecedor: CNPJ: 11.128.236/0001-24 K3BBB INFORMÁTICA - EIRELI - ME							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1 31952	TONER SAMSUNG MLT-D104S COMPATÍVEL - CAPAC. P/ 2000 PÁGINAS			Und	10,0000	63,9000	639,00
Total do Fornecedor:							639,00
Lote: 75 - LOTE 75							
Fornecedor: CNPJ: 11.128.236/0001-24 K3BBB INFORMÁTICA - EIRELI - ME							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1 28356	TONER SAMSUNG MLT-D105S COMPATIVEL - CAPAC. P/ 2000 PAGINAS			UND	5,0000	64,5000	322,50
Total do Fornecedor:							322,50
Lote: 76 - LOTE 76							
Fornecedor: CNPJ: 10.210.196/0001-00 DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA - EPP							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	Valor

						Unit.	Total
1 28355	TONER SAMSUNG MLT-D109S COMPATIVEL - CAPAC. P/ 2000 PAGINAS			UND	5,0000	65,0000	325,00
Total do Fornecedor:							325,00
Lote: 77 - LOTE 77							
Fornecedor: CNPJ: 11.128.236/0001-24 K3BBB INFORMÁTICA - EIRELI - ME							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1 31953	TONER SAMSUNG MLT-D111S COMPATÍVEL - CAPAC. P/ 2000 PÁGINAS			Und	40,0000	63,9000	2.556,00
Total do Fornecedor:							2.556,00
Lote: 78 - LOTE 78							
Fornecedor: CNPJ: 10.210.196/0001-00 DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA - EPP							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1 31954	TONER SAMSUNG MLT-D204S COMPATÍVEL - CAPAC. P/ 5000 PÁGINAS			Und	20,0000	38,0000	760,00
Total do Fornecedor:							760,00

Astorga, 02 de julho de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:E89FEE53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.117/2021

SÚMULA: ALTERA O ANEXO II, DA LEI 1.388/98-E, DE 26 DE MARÇO DE 1998, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica alterado o anexo II da Lei 1.388/98-E, de 26 de março de 1998, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Astorga.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 3º - As atribuições e competências dos cargos deverá ser definida mediante Decreto do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, ao 1º (primeiro) dias do mês de julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

ANEXO II DA LEI Nº 1.388/98-E

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QTDE	CARGO	NÍVEL
01	DIRETOR DE GABINETE.....	CC-02
01	Assessor Especial.....	CC-08
01	Assessor de Comunicação.....	CC-04
01	PROCURADOR JURÍDICO.....	CS-01
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.....	CS-01
01	Diretor de Fazenda	CC-02
01	Assessor da Diretoria de Fazenda	CC-06
01	Assessor da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.....	CC-05
01	Assessor em Informática.....	CC-06
01	Diretor Departamento de Administração, Patrimônio e Suprimentos	CC-03
01	Assessor do Departamento de Administração, Patrimônio e Suprimentos.....	CC-06
01	Diretor do Departamento de Recursos Humanos.....	CC-03
01	Assessor do Departamento de Recursos Humanos.....	CC-08
01	Diretor do Departamento Financeiro.....	CC-03
01	Assessor do Departamento Financeiro.....	CC-08
01	Diretor do Departamento de Tributação.....	CC-04
01	Assessor do Departamento de Tributação.....	CC-08
01	Diretor Departamento de Planejamento.....	CC-03
01	Assessor do Departamento de Planejamento.....	CC-08
01	SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL.....	CS-01
01	Assessor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano	CC-05

	e Social.....	
01	Diretor do Departamento da Educação.....	CC-02
03	Assessor do Departamento de Educação.....	CC-08
01	Diretor do Departamento de Saúde.....	CC-02
02	Assessor do Departamento de Saúde.....	CC-07
01	Diretor do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento social.....	CC-03
03	Assessor em Cidadania.....	CC-07
01	Assessor em Desenvolvimento Social.....	CC-07
01	Diretor do Departamento de Cultura e Turismo.....	CC-03
01	Assessor do Departamento de Cultura e Turismo.....	CC-07
01	Diretor do Departamento de Esportes.....	CC-03
03	Assessor do Departamento de Esportes.....	CC-08
01	Assessor em Manutenção em Espaço Esportivo.....	CC-08
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO	CS-01
01	Assessor da Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Econômico	CC-05
01	Diretor de Manutenção e Infraestrutura.....	CC-04
01	Assessor do Departamento de Obras.....	CC-08
01	Diretor do Departamento de Serviços Públicos.....	CC-02
02	Assessor do Departamento de Serviços Públicos.....	CC-06
01	Diretor Departamento de Desenvolvimento Urbano e Econômico.....	CC-03
02	Assessor do Departamento de Desenvolvimento Urbano e Econômico.....	CC-08
01	Diretor do Departamento de Agricultura e Meio ambiente.....	CC-02
01	Assessor do Departamento de Agricultura e Meio ambiente.....	CC-08
01	Gestor Distrital de Tupinambá.....	CC-08
01	Gestor Distrital Santa Zélia.....	CC-08
01	Gestor Distrital Içara.....	CC-08
01	Diretor do PROCON Municipal – Coordenadoria de Proteção e Defesa Do Consumidor.....	CC-06
01	Assessor Especial de Desenvolvimento Econômico.....	CC-07
01	Diretor da Casa Lar.....	CC-07

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5FBA40CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 17-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 40/2021 Bandeirantes-PR, 01 de julho de 2021.
Ref.: Dispensa de Licitação - 17/2021– SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 081/2021 de 06 de Janeiro de 2021, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, inciso I do Decreto Federal 9.412 de 18 de junho de 2018, a favor do fornecedor:

EMPRESA: SANGUINI & SOUZA LTDA - ME.

ITEM	QTDE	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	55	UNID	Recarga de Toner impressora Laser Jet M1132 MFP modelo do toner 85A cor preto.	34,00	**1.870,00**
02	05	UNID	Toner compatível com Laser Jet M1132 MFP modelo do toner 85A na cor preto.	34,80	**174,00**
03	50	UNID	Toner compatível com impressora Brother DCP-L2540DW modelo do toner TN2340 na cor preto.	38,50	**1.925,00**
04	03	UNID	Recarga do toner preto da impressora Laser Jet CP-1025 color, modelo do toner CE310A	47,00	**141,00**
05	03	UNID	Recarga do toner cyan da impressora Laser Jet CP-1025 collor Ceyab modelo do toner CE311A	50,00	**150,00**
06	03	UNID	Recarga do toner yellow da impressora Laser Jet CP-1025 collor Yellow modelo do toner CE312A	50,00	**150,00**
07	03	UNID	Recarga do toner magenta da impressora Laser Jet CP-1025 collor Magenta modelo do toner CE313A	50,00	**150,00**
08	08	UNID	Toner compatível com impressora Brother DCP 1617NW modelo do toner TN1060 na cor preto.	27,80	**222,40**
09	06	UNID	Recarga de toner da impressora Laser Jet Pro Multifuncional MPF M125A na cor preto modelo 83A	34,00	**204,00**
10	04	UNID	Toner da impressora Laser Jet Pro Multifuncional MPF M125A modelo do toner 83A na cor preto.	34,50	**138,00**
11	05	UNID	Toner da impressora Laser Jet Multifuncional M1005 MPF modelo do toner 2612A na cor preto.	34,50	**172,50**
12	12	UNID	Recarga de cartucho da impressora HP Deskjet Ink Advantage 1516 modelo cartucho 662 cor preto.	15,00	**180,00**
13	08	UNID	Recarga de cartucho da impressora HP Deskjet Ink Advantage 1516 modelo cartucho 662 cor collor.	18,00	**144,00**
14	08	UNID	Cartucho da impressora HP Deskjet Ink Advantage 1516 modelo cartucho 662 cor preto.	47,50	**380,00**
15	08	UNID	Cartucho da impressora HP Deskjet Ink Advantage 1516 modelo cartucho 662 cor collor.	54,50	**436,00**
16	05	UNID	Recarga de cartucho da impressora HP Deskjet Multifuncional F4180 modelo cartucho 21 cor preto.	15,00	**75,00**
17	05	UNID	Recarga de cartucho da impressora HP Deskjet Multifuncional F4180 modelo cartucho 22 cor collor.	18,00	**90,00**
18	05	UNID	Cartucho da impressora HP Deskjet Multifuncional F4180 modelo cartucho 21 cor preto.	39,50	**197,50**
19	05	UNID	Cartucho da impressora HP Deskjet Multifuncional F4180 modelo cartucho 22 cor collor.	78,70	**393,50**
20	30	UNID	Toner compatível para impressora SANSUNG – ProXpress M-3375F – D204	77,70	**2.331,00**
21	10	UNID	Foto condutor para impressora Brother DCP-DR 2540-DW	59,00	**590,00**
22	05	UNID	Foto condutor para impressora Brother DCP 1060-DW	54,00	**270,00**
23	02	UNID	Cilindros CE-314A	12,00	**24,00**
24	10	UNID	Cilindros 35/36/78/83/85-A	14,00	**140,00**
TOTAL GERAL					**10.547,90**

Para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO E RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS PARA IMPRESSORAS DE DIVERSOS MODELOS PERTENCENTES AO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE**

BANDEIRANTES-PARANÁ., no valor total de **R$ 10.547,90 (dez mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa centavos)**, face ao disposto no Art. 24 da Lei nº 8.666/93, inciso I do Decreto Federal 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

DANIEL GUSTAVO SILVA
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:192E5259

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 10/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED DE 100W E 150W COMPLETAS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DAS LUMINARIAS.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas SNT COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI, CNPJ 37.487.516/0001-12, SAMUEL HEUSI Nº 190 ITAJAÍ-SC, CEP 88301-320, ESB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELTRO ELÉTRONICOS LTDA, CNPJ 13.348.127/0001-48, RUA ARMELINDO FABIAN Nº 395, ERECHIM-RS, CEP 99704-062, MARCELUZ DE QUEIROZ ME, CNPJ 11.101.386/0001-44, RUA RUTH T.S GUIMARÃES, Nº 27 SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR, CEP 86430-000, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 139.901,00 (Cento e Trinta e Nove Mil, Novecentos e Um Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

ESB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELTÉRO ELETRONICOS LTDA								
Lote	Item	Produto	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	LUMINÁRIA LED 100W 220V MÍNIMO DE11.400/LM - COMPLETA COM 1 BRAÇO LM-3 ILB-72 1.1/2" PESADO 250/400, 1 RELE FOTOELETRICO 220V, 4 METROS DE CABO PP 2 X 2,50 MM 1KV 90 ° ESPECIAL, 1 BASE PARA RELE FOTOELETRICO , 2 PARAFUSOS MAQUINA 5/8 X 35 OU 16 X 350 MM COM 4 ARRUELAS QUADRADAS OU ABRAÇADEIRAS, 2 CONECTORES PERF. PRIM-10/95MM*SEC-1,5/10MM, QUE ATENDAM AO PADRÃO CPFL QUE DETEM A DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA NESTE MUNICÍPIO, GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS.	ESB LIGHT LPI100OS-5		UN	82,00	745,00	61.090,00
3	1	LUMINÁRIA LED 150W 220V - MÍNIMO DE 17.100/LM - COMPLETA COM 1 BRAÇO LM-3 ILB-72 1.1/2" PESADO 250/400, 1 RELE FOTOELETRICO 220V, 4 METROS DE CABO PP 2 X 2,50 MM 1KV 90 ° ESPECIAL, 1 BASE PARA RELE FOTOELETRICO, 2 PARAFUSOS MAQUINA 5/8 X 35 OU 16 X 350 MM COM 4 ARRUELAS QUADRADA OU ABRAÇADEIRAS, 2 CONECTORES PERF. PRIM-10/95MM*SEC-1,5/10MM, QUE ATENDAM AO PADRÃO CPFL QUE DETEM A DISTRIBUIÃO DE ENERGIA NESTE MUNICÍPIO, GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS.	ESB LIGHT LPI150OS-5		UN	30,00	870,00	26.100,00
TOTAL								87.190,00
MARCELUZ DE QUEIROZ ME								
Lote	Item	Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED DE 100 e 150w COMPLETAS, COM BRAÇO METÁLICO DE 2,50 e 3,00 METROS, NOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ACOMPANHADO DE PROJETO COM APROVAÇÃO CPFL QUE É A DETENTORA DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESTA CIDADE.	TECNOLOGUZ TECNOLOGUZ		SRV	150,00	148,74	22.311,00
TOTAL								22.311,00
SNT COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI								
Lote	Item	Produto	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LUMINÁRIA LED 100W 220V MÍNIMO DE11.400/LM - COMPLETA COM 1 BRAÇO LM-3 ILB-72 1.1/2" PESADO 250/400, 1 RELE FOTOELETRICO 220V, 4 METROS DE CABO PP 2 X 2,50 MM 1KV 90 ° ESPECIAL, 1 BASE PARA RELE FOTOELETRICO , 2 PARAFUSOS MAQUINA 5/8 X 35 OU 16 X 350 MM COM 4 ARRUELAS QUADRADAS OU ABRAÇADEIRAS, 2 CONECTORES PERF. PRIM-10/95MM*SEC-1,5/10MM, QUE ATENDAM AO PADRÃO CPFL QUE DETEM A DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA NESTE MUNICÍPIO, GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS.	ESB/OLIVO/MAPRETRON/VOLTFLEX/OLIVO/SANLIGHT LPI100-OS5/OCE48/300C/220V/2X2,5/OPM		UN	38,00	800,00	30.400,00
TOTAL								30.400,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 02 de julho de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:775CF9F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº. 007/2021

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL S UPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS P ROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DE ACORDO COM ART. 6º E 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 579/2020;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral Do Município de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R$ 156.377,55 (cento e cinquenta e seis mil trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) para suplementação das contas conforme segue no anexo.

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, será anulação e excesso de arrecadação dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 01/06/2021.

Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 30 de junho de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR					
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário:** Ruhama Julyegge		**Chave de Autenticação Digital**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br				1382-9087-002	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 07/2021 de 11/06/2021					
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 8 - Saúde Prevenção é bem estar Físico, Mental e Socia					
Ação: 2.28 - Atenção Básica					
Despesa 182 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/06/2021	427719	Redução da Despesa			50.000,00
29/06/2021	427868	Redução da Despesa			50.000,00
Total da Despesa:				0,00	100.000,00
Despesa 186 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual - 0.1.67					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2021	427374	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.000,00	
21/06/2021	427716	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.484,25	
Total da Despesa:				17.484,25	0,00
Despesa 187 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/06/2021	427718	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
Total da Despesa:				50.000,00	0,00
Despesa 190 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/06/2021	427867	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
Total da Despesa:				50.000,00	0,00
Despesa 194 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa					
Fonte de recurso: 1491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual - 0.1.67					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
11/06/2021	427375	Redução da Despesa			12.000,00
21/06/2021	427717	Redução da Despesa			5.484,25
Total da Despesa:				0,00	17.484,25
Despesa 436 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde –Coronavírus (COVID-19) –P					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/06/2021	427854	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	12.910,71	
Total da Despesa:				12.910,71	0,00
Despesa 437 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde –Coronavírus (COVID-19) –P					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/06/2021	427855	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	10.000,00	
Total da Despesa:				10.000,00	0,00
Despesa 438 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde –Coronavírus (COVID-19) –P					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/06/2021	427856	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	10.982,59	
Total da Despesa:				10.982,59	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				151.377,55	117.484,25
Total do Órgão Orçamentário:				151.377,55	117.484,25
Órgão Orçamentário: 10000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					
Unidade Orçamentária: 10001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento					
Programa: 2 - Gestão e Apoio Administrativo					
Ação: 2.59 - Atividades do Departamento de Planejamento					
Despesa 325 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
25/06/2021	427826	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 330 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
25/06/2021	427825	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da Despesa:				5.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				5.000,00	5.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				5.000,00	5.000,00
Total do Fundamento:				156.377,55	122.484,25
Total Geral:				156.377,55	122.484,25

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:ADBBA5B7

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 3 BIM 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**18.423.579,44**	**18.423.579,44**	**3.092.616,62**	**16,79**	**8.959.386,42**	**48,63**	**9.464.193,02**
RECEITAS CORRENTES	**18.387.147,04**	**18.387.147,04**	**3.092.616,62**	**16,82**	**8.959.386,42**	**48,73**	**9.427.760,62**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	602.090,69	602.090,69	266.124,46	44,20	531.953,38	88,35	70.137,31
Impostos	526.514,46	526.514,46	256.774,91	48,77	504.355,56	95,79	22.158,90
Taxas	71.797,43	71.797,43	9.349,55	13,02	27.597,82	38,44	44.199,61
Contribuição de Melhoria	3.778,80	3.778,80	0,00	0,00	0,00	0,00	3.778,80
CONTRIBUIÇÕES	70.537,82	70.537,82	40.986,36	58,11	113.846,88	161,40	-43.309,06
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	70.537,82	70.537,82	40.986,36	58,11	113.846,88	161,40	-43.309,06
RECEITA PATRIMONIAL	7.778,81	7.778,81	19.989,27	256,97	36.273,32	466,31	-28.494,51
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.778,81	3.778,81	0,00	0,00	0,00	0,00	3.778,81
Valores Mobiliários	4.000,00	4.000,00	19.989,27	499,73	36.273,32	906,83	-32.273,32
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	19.596,03	19.596,03	13.552,94	69,16	37.985,00	193,84	-18.388,97
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.778,81	10.778,81	13.294,94	123,34	37.178,72	344,92	-26.399,91
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	629,80	629,80	258,00	40,97	648,00	102,89	-18,20
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	8.187,42	8.187,42	0,00	0,00	158,28	1,93	8.029,14
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.687.143,69	17.687.143,69	2.751.963,59	15,56	8.216.405,00	46,45	9.470.738,69
Transferências da União e de suas Entidades	11.943.580,57	11.943.580,57	1.885.865,11	15,79	5.574.833,21	46,68	6.368.747,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.644.126,82	3.644.126,82	553.237,55	15,18	1.718.232,44	47,15	1.925.894,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.099.436,30	2.099.436,30	312.860,93	14,90	923.339,35	43,98	1.176.096,95
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	22.922,84	0,00	-22.922,84
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	22.922,84	0,00	-22.922,84
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**36.432,40**	**36.432,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**36.432,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	11.248,38	11.248,38	0,00	0,00	0,00	0,00	11.248,38
Alienação de Bens Móveis	11.248,38	11.248,38	0,00	0,00	0,00	0,00	11.248,38
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	25.184,02	25.184,02	0,00	0,00	0,00	0,00	25.184,02
Transferências da União e de suas Entidades	2.687,26	2.687,26	0,00	0,00	0,00	0,00	2.687,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.496,76	22.496,76	0,00	0,00	0,00	0,00	22.496,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**18.423.579,44**	**18.423.579,44**	**3.092.616,62**	**16,79**	**8.959.386,42**	**48,63**	**9.464.193,02**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**18.423.579,44**	**18.423.579,44**	**3.092.616,62**	**16,79**	**8.959.386,42**	**48,63**	**9.464.193,02**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**18.423.579,44**	**18.423.579,44**	**3.092.616,62**	**16,79**	**8.959.386,42**	**48,63**	**9.464.193,02**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	2.835.210,68	-------	-------	604.386,36	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	2.835.210,68	-------	-------	604.386,36	-------	-------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**17.472.679,44**	**20.503.964,21**	**2.607.811,67**	**7.380.440,15**	**13.123.524,06**	**2.619.843,27**	**7.287.299,91**	**7.179.039,08**	**13.216.664,30**
DESPESAS CORRENTES	**16.392.564,39**	**17.356.606,91**	**2.485.926,98**	**7.020.457,85**	**10.336.149,06**	**2.497.958,58**	**6.927.317,61**	**6.833.964,29**	**10.429.289,30**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.522.793,37	9.497.835,22	1.202.907,76	3.781.356,70	5.716.478,52	1.202.907,76	3.781.356,70	3.723.409,96	5.716.478,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.869.271,02	7.858.271,69	1.283.019,22	3.239.101,15	4.619.170,54	1.295.050,82	3.145.960,91	3.110.554,33	4.712.310,78
DESPESAS DE CAPITAL	**390.115,05**	**2.534.277,55**	**121.884,69**	**359.982,30**	**2.174.295,25**	**121.884,69**	**359.982,30**	**345.074,79**	**2.174.295,25**
INVESTIMENTOS	335.115,05	2.479.277,55	103.829,10	323.958,74	2.155.318,81	103.829,10	323.958,74	309.051,23	2.155.318,81
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	55.000,00	55.000,00	18.055,59	36.023,56	18.976,44	18.055,59	36.023,56	36.023,56	18.976,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	690.000,00	613.079,75	0,00	0,00	613.079,75	0,00	0,00	0,00	613.079,75
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**17.472.679,44**	**20.503.964,21**	**2.607.811,67**	**7.380.440,15**	**13.123.524,06**	**2.619.843,27**	**7.287.299,91**	**7.179.039,08**	**13.216.664,30**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**17.472.679,44**	**20.503.964,21**	**2.607.811,67**	**7.380.440,15**	**13.123.524,06**	**2.619.843,27**	**7.287.299,91**	**7.179.039,08**	**13.216.664,30**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	**1.578.946,27**	-------	-------	**1.672.086,51**	**1.780.347,34**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**17.472.679,44**	**20.503.964,21**	**2.607.811,67**	**8.959.386,42**	**11.544.577,79**	**2.619.843,27**	**8.959.386,42**	**8.959.386,42**	**13.216.664,30**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema e-Pública (2244-5054-228). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 02/07/2021 e hora de emissão: 12:47.									

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:7F72A647

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 3 BIM 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho
2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.472.679,44	20.503.964,21	2.607.811,67	7.380.440,15	100,00	13.123.524,06	2.619.843,27	7.287.299,91	100,00	13.216.664,30
ADMINISTRAÇÃO	2.645.160,01	2.738.421,36	418.808,68	1.194.116,90	16,18	1.544.304,46	408.008,68	1.183.316,90	16,24	1.555.104,46
Planejamento e Orçamento	240.558,00	255.558,00	22.034,02	58.519,27	0,79	197.038,73	22.034,02	58.519,27	0,80	197.038,73
Administração Geral	1.765.959,01	1.844.220,36	319.058,56	922.761,44	12,50	921.458,92	308.258,56	911.961,44	12,51	932.258,92
Administração Financeira	571.800,00	571.800,00	69.474,04	190.669,26	2,58	381.130,74	69.474,04	190.669,26	2,62	381.130,74
Controle Interno	66.843,00	66.843,00	8.242,06	22.166,93	0,30	44.676,07	8.242,06	22.166,93	0,30	44.676,07
SEGURANÇA PÚBLICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Defesa Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.156.018,59	1.348.882,88	155.266,83	469.376,42	6,36	879.506,46	155.266,75	469.376,34	6,44	879.506,54
Assistência ao Idoso	17.992,00	25.129,01	41,80	1.225,15	0,02	23.903,86	41,80	1.225,15	0,02	23.903,86
Assistência ao Portador de Deficiência	3.800,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	392.629,61	488.670,58	63.627,27	204.927,72	2,78	283.742,86	63.627,27	204.927,72	2,81	283.742,86
Assistência Comunitária	741.596,98	831.283,29	91.597,76	263.223,55	3,57	568.059,74	91.597,68	263.223,47	3,61	568.059,82
SAÚDE	4.105.872,47	4.417.306,73	673.797,73	2.203.960,45	29,86	2.213.346,28	696.629,41	2.121.620,29	29,11	2.295.686,44
Administração Geral	98.497,86	98.497,86	16.736,85	67.348,00	0,91	31.149,86	16.736,85	67.348,00	0,92	31.149,86
Atenção Básica	2.334.967,99	2.555.781,94	427.377,20	1.227.723,35	16,63	1.328.058,59	423.915,92	1.224.262,07	16,80	1.331.519,87

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.211.765,45	1.225.531,78	171.546,65	757.231,75	10,26	468.300,03	197.839,61	678.352,87	9,31	547.178,91
Suporte Profilático e Terapêutico	199.460,55	216.815,10	30.265,63	70.396,53	0,95	146.418,57	30.265,63	70.396,53	0,97	146.418,57
Vigilância Sanitária	232.186,62	291.686,05	25.054,36	78.360,18	1,06	213.325,87	25.054,36	78.360,18	1,08	213.325,87
Vigilância Epidemiológica	28.994,00	28.994,00	2.817,04	2.900,64	0,04	26.093,36	2.817,04	2.900,64	0,04	26.093,36
EDUCAÇÃO	4.779.757,81	4.854.871,70	357.965,65	1.105.273,52	14,98	3.749.598,18	357.965,65	1.105.273,52	15,17	3.749.598,18
Administração Geral	249.035,00	249.035,00	27.836,41	79.448,85	1,08	169.586,15	27.836,41	79.448,85	1,09	169.586,15
Ensino Fundamental	2.949.927,92	3.024.226,16	223.687,71	704.474,33	9,55	2.319.751,83	223.687,71	704.474,33	9,67	2.319.751,83
Educação Infantil	1.402.010,93	1.402.826,58	103.424,01	318.332,82	4,31	1.084.493,76	103.424,01	318.332,82	4,37	1.084.493,76
Educação de Jovens e Adultos	77.613,96	77.613,96	0,00	0,00	0,00	77.613,96	0,00	0,00	0,00	77.613,96
Educação Especial	101.170,00	101.170,00	3.017,52	3.017,52	0,04	98.152,48	3.017,52	3.017,52	0,04	98.152,48
CULTURA	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
Difusão Cultural	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
URBANISMO	2.615.924,42	4.703.650,81	655.825,15	1.563.895,89	21,19	3.139.754,92	655.825,15	1.563.895,89	21,46	3.139.754,92
Infra-Estrutura Urbana	386.754,49	1.916.754,49	47.632,97	116.723,94	1,58	1.800.030,55	47.632,97	116.723,94	1,60	1.800.030,55
Serviços Urbanos	1.938.932,11	2.142.658,50	496.837,54	1.134.123,60	15,37	1.008.534,90	496.837,54	1.134.123,60	15,56	1.008.534,90
Saneamento Básico Urbano	200.000,00	320.000,00	59.982,62	199.200,63	2,70	120.799,37	59.982,62	199.200,63	2,73	120.799,37
Conservação de Energia	84.237,82	210.237,82	51.372,02	113.847,72	1,54	96.390,10	51.372,02	113.847,72	1,56	96.390,10

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Energia Elétrica	6.000,00	114.000,00	0,00	0,00	0,00	114.000,00	0,00	0,00	0,00	114.000,00
SANEAMENTO	6.800,00	6.800,00	0,00	0,00	0,00	6.800,00	0,00	0,00	0,00	6.800,00
Saneamento Básico Rural	6.800,00	6.800,00	0,00	0,00	0,00	6.800,00	0,00	0,00	0,00	6.800,00
GESTÃO AMBIENTAL	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
AGRICULTURA	993.617,76	1.113.617,76	217.721,19	555.265,72	7,52	558.352,04	217.721,19	555.265,72	7,62	558.352,04
Administração Geral	713.340,00	713.340,00	84.208,98	264.248,56	3,58	449.091,44	84.208,98	264.248,56	3,63	449.091,44
Extensão Rural	241.350,00	291.350,00	91.118,21	221.836,80	3,01	69.513,20	91.118,21	221.836,80	3,04	69.513,20
Promoção da Produção Agropecuária	38.927,76	108.927,76	42.394,00	69.180,36	0,94	39.747,40	42.394,00	69.180,36	0,95	39.747,40
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSPORTE	71.248,38	221.248,38	0,00	64.540,63	0,87	156.707,75	0,00	64.540,63	0,89	156.707,75
Transporte Rodoviário	71.248,38	221.248,38	0,00	64.540,63	0,87	156.707,75	0,00	64.540,63	0,89	156.707,75
DESPORTO E LAZER	165.930,00	165.930,00	6.997,99	17.415,18	0,24	148.514,82	6.997,99	17.415,18	0,24	148.514,82
Desporto Comunitário	33.430,00	33.430,00	0,00	0,00	0,00	33.430,00	0,00	0,00	0,00	33.430,00
Lazer	132.500,00	132.500,00	6.997,99	17.415,18	0,24	115.084,82	6.997,99	17.415,18	0,24	115.084,82
ENCARGOS ESPECIAIS	215.350,00	293.154,84	121.428,45	206.595,44	2,80	86.559,40	121.428,45	206.595,44	2,84	86.559,40
Outros Encargos Especiais	215.350,00	293.154,84	121.428,45	206.595,44	2,80	86.559,40	121.428,45	206.595,44	2,84	86.559,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	690.000,00	613.079,75	0,00	0,00	0,00	613.079,75	0,00	0,00	0,00	613.079,75
Reserva de Contingência	690.000,00	613.079,75	0,00	0,00	0,00	613.079,75	0,00	0,00	0,00	613.079,75
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	17.472.679,44	20.503.964,21	2.607.811,67	7.380.440,15	100,00	13.123.524,06	2.619.843,27	7.287.299,91	100,00	13.216.664,30

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2056-2263-884). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 02/07/2021 e hora de emissão: 12:47.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:A13EC2C2

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 3 BIM 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	1.919.109,87	1.650.493,85	1.399.534,60	1.415.725,50	1.554.945,40	2.307.796,38	1.743.765,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	72.215,41	48.780,02	41.327,51	37.850,02	84.694,73	80.141,83	27.737,11
IPTU	5.237,57	4.826,49	5.577,27	448,14	1.245,93	1.012,61	715,58
ISS	7.833,96	8.756,08	11.324,45	9.325,32	10.598,67	18.787,76	9.327,86
ITBI	39.894,97	16.152,00	5.499,60	8.292,00	41.440,00	42.612,16	600,00
IRRF	18.075,40	17.864,28	17.716,78	18.115,95	27.979,02	16.520,92	17.020,49
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.173,51	1.181,17	1.209,41	1.668,61	3.431,11	1.208,38	73,18
Contribuições	15.255,83	16.242,36	15.849,29	15.854,14	16.225,18	17.562,35	18.027,65
Receita Patrimonial	1.637,82	666,25	740,85	259,34	1.409,02	3.127,48	4.600,61
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.637,82	666,25	740,85	259,34	1.409,02	3.127,48	4.600,61
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.129,51	4.409,97	6.475,04	4.606,38	4.082,33	2.641,54	2.923,75
Transferências Correntes	1.826.518,16	1.580.395,25	1.335.141,91	1.357.155,62	1.438.136,48	2.184.328,79	1.690.476,24
Cota-Parte do FPM	981.564,10	623.513,17	502.245,34	675.819,51	895.747,58	1.335.628,82	972.871,93
Cota-Parte do ICMS	236.749,48	231.985,33	299.029,56	275.890,00	260.295,39	330.060,41	279.966,50
Cota-Parte do IPVA	9.308,68	7.634,75	6.823,70	9.128,82	6.367,57	5.357,31	118.267,16
Cota-Parte do ITR	0,00	42,69	761,60	2.754,21	307,59	336,82	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	3.389,29	3.919,77	4.604,24	5.269,37	5.776,15	6.075,01	4.902,59
Transferências do FUNDEB	114.959,18	105.434,24	122.500,58	124.126,31	126.548,07	143.996,03	176.608,18

Outras Transferências Correntes	480.547,43	607.865,30	399.176,89	264.167,40	143.094,13	362.874,39	137.859,88
Outras Receitas Correntes	353,14	0,00	0,00	0,00	10.397,66	19.994,39	0,17
DEDUÇÕES (II)	166.672,83	173.419,08	162.692,83	193.772,32	233.698,80	256.131,38	275.201,60
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	166.672,83	173.419,08	162.692,83	193.772,32	233.698,80	256.131,38	275.201,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.752.437,04	1.477.074,77	1.236.841,77	1.221.953,18	1.321.246,60	2.051.665,00	1.468.563,93
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.752.437,04	1.477.074,77	1.236.841,77	1.221.953,18	1.321.246,60	2.051.665,00	1.468.563,93
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.752.437,04	1.477.074,77	1.236.841,77	1.221.953,18	1.321.246,60	2.051.665,00	1.468.563,93

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Maio/2021	Junho/2021	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	1.956.750,73	1.637.466,30	1.609.683,53	1.826.456,72	1.800.170,55	20.821.898,96	21.606.316,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	52.296,03	87.763,97	98.031,81	94.316,42	171.808,04	896.962,90	602.090,69
IPTU	600,54	980,20	0,00	17.929,69	75.381,48	113.955,50	88.172,28
ISS	6.308,85	9.363,46	9.245,32	7.993,13	6.041,20	114.906,06	71.167,62
ITBI	23.735,91	51.591,00	62.697,90	46.535,46	65.065,29	404.116,29	110.215,35
IRRF	18.058,23	17.632,81	19.702,50	18.848,61	18.980,05	226.515,04	256.959,21
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.592,50	8.196,50	6.386,09	3.009,53	6.340,02	37.470,01	75.576,23
Contribuições	17.692,95	18.164,08	18.975,84	19.254,47	21.731,89	210.836,03	70.537,82
Receita Patrimonial	2.149,46	4.738,69	4.795,29	10.091,75	9.897,52	44.114,08	7.778,81
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.149,46	4.738,69	4.795,29	10.091,75	9.897,52	44.114,08	4.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.778,81
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.817,29	7.601,11	8.089,91	8.181,76	5.371,18	63.329,77	19.596,03
Transferências Correntes	1.856.040,36	1.519.030,42	1.479.790,68	1.694.612,32	1.591.361,92	19.552.988,15	20.906.313,63
Cota-Parte do FPM	1.275.188,43	854.732,02	893.557,57	1.073.933,14	928.785,41	11.013.587,02	12.583.215,75
Cota-Parte do ICMS	267.716,04	339.509,42	277.000,93	255.995,03	357.764,39	3.411.962,48	3.904.772,40
Cota-Parte do IPVA	45.078,41	33.184,54	28.476,26	30.079,81	14.424,23	314.131,24	258.218,82
Cota-Parte do ITR	39,28	197,54	42,47	12,37	75,94	4.570,51	4.408,61
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.192,08
Transferências da LC 61/1989	4.070,38	4.833,26	4.847,55	4.685,41	4.298,01	56.671,03	10.076,83
Transferências do FUNDEB	143.854,33	154.883,94	135.131,97	151.722,16	161.138,77	1.660.903,76	2.099.436,30
Outras Transferências Correntes	120.093,49	131.689,70	140.733,93	178.184,40	124.875,17	3.091.162,11	2.020.992,84
Outras Receitas Correntes	22.754,64	168,03	0,00	0,00	0,00	53.668,03	0,00
DEDUÇÕES (II)	318.418,47	246.491,32	240.784,90	272.941,11	261.069,54	2.801.294,18	3.219.169,94
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	318.418,47	246.491,32	240.784,90	272.941,11	261.069,54	2.801.294,18	3.219.169,94
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.638.332,26	1.390.974,98	1.368.898,63	1.553.515,61	1.539.101,01	18.020.604,78	18.387.147,04
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.638.332,26	1.390.974,98	1.368.898,63	1.553.515,61	1.539.101,01	18.020.604,78	18.387.147,04
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.638.332,26	1.390.974,98	1.368.898,63	1.553.515,61	1.539.101,01	18.020.604,78	18.387.147,04

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:51FBC718

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 3 BIM 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)	**Em Reais**
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**

Contribuições dos Servidores			0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias			0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)			0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1829-0146-462). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 02/07/2021 e hora de emissão: 12:48.				
Nota:				
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6ºbimestre).				

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:9CD432B0

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 3 BIM 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		**Em Reais**
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2021**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	18.387.147,04	8.959.386,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	602.090,69	531.953,38
IPTU	88.172,28	95.607,49
ISS	71.167,62	48.279,82
ITBI	110.215,35	250.225,56
IRRF	256.959,21	110.242,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	75.576,23	27.597,82
Contribuições	70.537,82	113.846,88
Receita Patrimonial	7.778,81	36.273,32
Aplicações Financeiras (II)	4.000,00	36.273,32
Outras Receitas Patrimoniais	3.778,81	0,00
Tranferências Correntes	17.687.143,69	8.216.405,00
Cota-Parte do FPM	10.204.579,56	4.799.254,91
Cota-Parte do ICMS	3.123.817,92	1.422.361,94
Cota-Parte do IPVA	206.575,06	215.608,34
Cota-Parte do ITR	3.526,89	294,12
Transferências da LC 87/1996	20.153,66	0,00
Transferências da LC 61/1989	8.061,46	22.109,77
Transferências do FUNDEB	2.099.436,30	923.339,35
Outras Transferências Correntes	2.020.992,84	833.436,57
Demais Receitas Correntes	19.596,03	60.907,84
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	19.596,03	60.907,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	18.383.147,04	8.923.113,10
RECEITAS DE CAPITAL (V)	36.432,40	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	11.248,38	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	11.248,38	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	25.184,02	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	25.184,02	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	25.184,02	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	18.408.331,06	8.923.113,10

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2021**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.356.606,91	7.020.457,85	6.927.317,61	6.833.964,29	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.497.835,22	3.781.356,70	3.781.356,70	3.723.409,96	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.858.271,69	3.239.101,15	3.145.960,91	3.110.554,33	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	10.544,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.847.727,36	3.239.101,15	3.145.960,91	3.110.554,33	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.356.106,91	7.020.457,85	6.927.317,61	6.833.964,29	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.534.277,55	359.982,30	359.982,30	345.074,79	0,00	0,00	0,00
Investimentos	2.479.277,55	323.958,74	323.958,74	309.051,23	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	55.000,00	36.023,56	36.023,56	36.023,56	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.479.277,55	323.958,74	323.958,74	309.051,23	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	613.079,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	20.448.464,21	7.344.416,59	7.251.276,35	7.143.015,52	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	1.780.097,58
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2021**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	36.273,32
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))	1.816.370,90
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	122.605,09	85.181,55
DEDUÇÕES (XXIX)	2.839.727,02	4.119.692,26
Disponibilidade de Caixa	2.839.727,02	4.119.692,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.839.727,02	4.119.692,26
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.717.121,93	-4.034.510,71
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)		1.317.388,78

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	**Em Reais**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2021**
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.317.388,78
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	1.281.115,46
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.835.210,68
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.835.210,68
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2088-4579-471). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 02/07/2021 e hora de emissão: 12:48.	

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:190787F3

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 3 BIM 8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		**R$ 1,00**
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	526.514,46	504.355,56
1.1-Receita resultante do IPTU	88.172,28	95.607,49
1.2-Receita resultante do ITBI	110.215,35	250.225,56
1.3-Receita resultante do ISS	71.167,62	48.279,82
1.4-Receita resultante do IRRF	256.959,21	110.242,69
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.760.692,41	8.074.536,02
2.1-Cota Parte FPM	12.583.215,75	5.999.068,50
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.893.180,97	5.999.068,50
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	690.034,78	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	3.904.772,40	1.777.952,31
2.3-Cota Parte IPI-Exportação	10.076,83	27.637,20
2.4-Cota-Parte ITR	4.408,61	367,60
2.5-Cota-Parte IPVA	258.218,82	269.510,41
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.287.206,87	8.578.891,58
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.214.131,53	1.614.907,20
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.107.670,19	529.815,69

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até o Bimestre (b)
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.099.436,30	923.683,06
6.1-FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	2.099.436,30	923.683,06
6.1.1-Principal	2.099.436,30	923.339,35
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	343,71
6.2-FUNDEB- Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3-FUNDEB- Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1-Principal	0,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-1.114.695,23	-691.567,85
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		923.683,06

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.595.630,75	755.539,38	755.539,38	755.539,38	0,00
10.1-Educação Infantil	650.180,75	272.464,02	272.464,02	272.464,02	0,00
10.1.1-Creche	629.127,22	251.410,49	251.410,49	251.410,49	0,00
10.1.2-Pré-escola	21.053,53	21.053,53	21.053,53	21.053,53	0,00
10.2-Ensino Fundamental	945.450,00	483.075,36	483.075,36	483.075,36	0,00
11-OUTRAS DESPESAS	524.859,08	156.577,66	156.577,66	156.577,66	0,00
11.1-Educação Infantil	148.450,00	47.678,84	47.678,84	47.678,84	0,00
11.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2-Pré-escola	148.450,00	47.678,84	47.678,84	47.678,84	0,00
11.2-Ensino Fundamental	376.409,08	108.898,82	108.898,82	108.898,82	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.120.489,83	912.117,04	912.117,04	912.117,04	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**
13-Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	912.117,04	912.117,04	912.117,04	0,00	0,00
14-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	912.117,04	912.117,04	912.117,04	0,00	0,00
15-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19-Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	646.578,14	912.117,04	912.117,04	98,75
20-Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21-Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22-Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	92.368,31	11.566,02	11.566,02	1,25

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23-Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	21.053,53	0,00	0,00	0,00
23.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	21.053,53	0,00	0,00	0,00
23.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE- CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24-EDUCAÇÃO INFANTIL	815.269,11	39.434,45	39.434,45	39.337,73	0,00
24.1-Creche	648.775,11	16.427,84	16.427,84	16.427,84	0,00
24.2-Pré-escola	166.494,00	23.006,61	23.006,61	22.909,89	0,00
25-ENSINO FUNDAMENTAL	1.461.676,74	97.197,16	97.197,16	97.197,16	0,00
26-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(24 + 25)	2.276.945,85	136.631,61	136.631,61	136.534,89	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.048.748,65
28(-)RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-691.567,85
29(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS 4 = (L14h)	0,00
30(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7	0,00
31(-)CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	1.740.316,50

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.144.722,90	1.740.316,50	20,29
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL ad = (z) – (ab) – (ac)**
34-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
35-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	226.980,56	115.783,98
35.1-Salário-Educação	134.980,56	62.792,09
35.2-PDDE	0,00	0,00
35.3-PNAE	31.000,00	24.356,54
35.4-PNATE	61.000,00	28.634,12
35.5-Outras Transferências do FNDE	0,00	1,23
36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	157,18
37-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	161.495,10	11.254,56
40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO =(35 + 36 + 37 + 38 + 39)	388.475,66	127.195,72

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41-EDUCAÇÃO INFANTIL	304.245,88	31.228,75	31.228,75	31.228,75	0,00
41.1-Creche	266.580,89	4.384,00	4.384,00	4.384,00	0,00
41.2-Pré-escola	37.664,99	26.844,75	26.844,75	26.844,75	0,00
42-ENSINO FUNDAMENTAL	153.188,91	25.294,89	25.294,89	25.294,89	0,00
43-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	457.434,79	56.523,64	56.523,64	56.523,64	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	4.854.870,47	1.105.272,29	1.105.272,29	1.105.175,57	0,00
47.1-Despesas Correntes	4.820.108,45	1.081.771,60	1.081.771,60	1.081.674,88	0,00
47.1.1-Pessoal Ativo	3.284.939,83	991.750,19	991.750,19	991.750,19	0,00
47.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4-Outras Despesas Correntes	1.482.168,62	90.021,41	90.021,41	89.924,69	0,00
47.2-Despesas de Capital	34.763,25	23.501,92	23.501,92	23.501,92	0,00
47.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2-Outras Despesas de Capital	34.763,25	23.501,92	23.501,92	23.501,92	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	21.053,53	18.208,35
49-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	923.339,35	62.792,09
50-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE(orçamentário e restos a pagar)	892.998,55	25.294,89
51-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	51.394,33	55.705,55
52-(+)AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	51.394,33	55.705,55

FONTE: Sistema e-Pública (2105-5136-322). Unidade Responsável:
Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 02/07/2021 e hora de emissão: 12:47.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 =ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 =DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:5DEE4A88

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 3 BIM 9

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	2.534.277,55	359.982,30	2.174.295,25
Investimentos	2.479.277,55	323.958,74	2.155.318,81
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	55.000,00	36.023,56	18.976,44
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**2.534.277,55**	**359.982,30**	**2.174.295,25**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**(d - a)**	**(e - b)**	**(f - c)**
	2.534.277,55	**359.982,30**	**2.174.295,25**
FONTE: Sistema e-Pública (2289-8091-479). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 02/07/2021 e hora de emissão: 12:47.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:8F4F04C0

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 3 BIM 11

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**					**SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2020 (i)**	**2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**					**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	0,00	0,00					0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1480-1376-037). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 02/07/2021 e hora de emissão: 12:47.							
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:4B057B4F

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 3 BIM 13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)											R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP			SALDO TOTAL EM 31/12/2020 (a)				REGISTROS EFETUADOS EM 2021				
							No bimestre			Até o bimestre(b)	
TOTAL DE ATIVOS											
Ativos Constituídos pela SPE											
TOTAL DE PASSIVOS											
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões PPP											
Outros Passivos											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações Contratuais											
Riscos não Provisionados											
Garantias Concedidas											
Outros Passivos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
FONTE: Sistema e-Pública (2029-5462-145). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 02/07/2021 e hora de emissão: 12:46.											

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:CCFC4979

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 3 BIM 14

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	18.423.579,44
Previsão Atualizada	18.423.579,44
Receitas Realizadas	8.959.386,42
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	2.835.210,68
DESPESAS	
Dotação Inicial	17.472.679,44
Créditos Adicionais	3.031.284,77
Dotação Atualizada	20.503.964,21
Despesas Empenhadas	7.380.440,15
Despesas Liquidadas	7.287.299,91
Despesas Pagas	7.179.039,08
Superávit Orçamentário	1.672.086,51
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	7.380.440,15
Despesas Liquidadas	7.287.299,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	18.020.604,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	18.020.604,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	18.020.604,78
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	1.780.097,58	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.816.370,90	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.740.316,50	25,00	20,29
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	912.117,04	70,00	98,75
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.453.051,22	15,00	16,94
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)			0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1909-3865-420). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 02/07/2021 e hora de emissão: 12:47.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:3311837F

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 1 SEMESTRE 1

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Julho/2020 a Junho/2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	jul/2020	ago/2020	set/2020	out/2020	nov/2020	dez/2020	jan/2021
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	587.270,19	578.963,88	579.285,67	568.192,79	1.104.124,96	517.998,64	808.002,22
Pessoal Ativo	585.128,88	576.709,77	577.031,67	568.192,79	1.099.504,26	517.998,64	805.860,91
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	487.292,00	478.045,85	481.218,05	471.883,59	911.626,75	422.756,76	704.654,72
Obrigações Patronais	97.836,88	98.663,92	95.813,62	96.309,20	187.877,51	95.241,88	101.206,19
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	2.141,31	2.254,11	2.254,00	0,00	4.620,70	0,00	2.141,31
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**587.270,19**	**578.963,88**	**579.285,67**	**568.192,79**	**1.104.124,96**	**517.998,64**	**808.002,22**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
	fev/2021	mar/2021	abr/2021	mai/2021	jun/2021	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	562.035,55	594.612,60	624.471,30	618.436,70	591.233,16	7.734.627,66	0,00
Pessoal Ativo	559.894,24	590.442,68	622.251,11	618.436,70	584.471,06	7.705.922,71	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	462.890,27	491.751,78	516.481,14	518.854,62	492.154,51	6.439.610,04	0,00
Obrigações Patronais	97.003,97	98.690,90	105.769,97	99.582,08	92.316,55	1.266.312,67	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	2.141,31	4.169,92	2.220,19	0,00	6.762,10	28.704,95	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**562.035,55**	**594.612,60**	**624.471,30**	**618.436,70**	**591.233,16**	**7.734.627,66**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**18.020.604,78**	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**18.020.604,78**	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**7.734.627,66**	**42,92**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**9.731.126,58**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**9.244.570,25**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**8.758.013,92**	**48,60**
FONTE: Sistema e-Pública (1122-0226-919). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 02/07/2021 e hora de emissão: 12:50.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:DB6DE450

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 1 SEMESTRE 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2021/Semestre Janeiro-Junho

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	122.605,09	85.181,55	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	
Dívida Contratual	68.183,54	32.159,98	
Empréstimos	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	68.183,54	32.159,98	
De Tributos	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	68.183,54	32.159,98	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	
Outras Dívidas	54.421,55	53.021,57	
PENSÃO ALIMENTÍCIA NELCY - ACIDENTE AMBULÂNCIA	54.421,55	53.021,57	
DEDUÇÕES (II)	2.839.727,02	4.119.692,26	
Disponibilidade de Caixa[1]	2.839.727,02	4.119.692,26	
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.839.727,02	4.119.692,26	
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I–II)	**-2.717.121,93**	**-4.034.510,71**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**16.931.207,34**	**18.020.604,78**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166- A, § 1º, da CF)	242.308,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**16.688.899,34**	**18.020.604,78**	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,73**	**0,47**	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-16,28**	**-22,39**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**20.026.679,21**	**21.624.725,74**	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**18.024.011,29**	**19.462.253,17**	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	159.628,65	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (1464-9679-150). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 02/07/2021 e hora de emissão: 12:50.			
1			
Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".			
2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios			

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:2520077C

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 1 SEMESTRE 3

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2021/Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	

Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**16.931.207,34**	**18.020.604,78**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166- A, § 1º, da CF) (VII)	242.308,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**16.688.899,34**	**18.020.604,78**	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	**5.417.986,35**	**5.766.593,53**	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	**4.876.187,72**	**5.189.934,18**	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**0,00**	**0,00**	
FONTE: Sistema e-Pública (6585-5678-72). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 02/07/2021 e hora de emissão: 12:50.			

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:6D5D2F23

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 1 SEMESTRE 4

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2021/Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		**R$ 1,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**Valor**	**% Sobre a RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.020.604,78	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	18.020.604,78	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.883.296,76	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	2.594.967,08	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.261.442,33	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1972-0142-256). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 02/07/2021 e hora de emissão: 12:50.		
[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:9CF8A3AF

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 1 SEMESTRE 5

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021										
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")										**R$ 1,00**
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)[1] (g) = (a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**3.267.974,16**	**0,00**	**48.516,95**	**0,00**	**40,90**	**0,00**	**3.219.416,31**	**10.800,08**	**0,00**	**3.208.616,23**
Recursos Ordinários	3.267.974,16	0,00	48.516,95	0,00	40,90	0,00	3.219.416,31	10.800,08	0,00	3.208.616,23
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**804.588,80**	**0,00**	**70.539,82**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**734.048,98**	**82.340,16**	**0,00**	**651.708,82**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	401.651,97	0,00	96,72	0,00	0,00	0,00	401.555,25	0,00	0,00	401.555,25
Transferências do FUNDEB	32.619,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.619,55	0,00	0,00	32.619,55
Outros Recursos Vinculados à Educação	38.317,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.317,16	0,00	0,00	38.317,16
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	48.436,19	0,00	0,00	0,00	-48.436,19	3.461,28	0,00	-51.897,47
Outros Recursos Vinculados à Saúde	158.455,38	0,00	12.910,71	0,00	0,00	0,00	145.544,67	78.878,88	0,00	66.665,79
Recursos Vinculados à Assistência Social	18.199,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.199,50	0,00	0,00	18.199,50
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	5.979,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.979,21	0,00	0,00	5.979,21
Outros Recursos Vinculados	149.366,03	0,00	9.096,20	0,00	0,00	0,00	140.269,83	0,00	0,00	140.269,83
TOTAL (III) = (I + II)	**4.072.562,96**	**0,00**	**119.056,77**	**0,00**	**40,90**	**0,00**	**3.953.465,29**	**93.140,24**	**0,00**	**3.860.325,05**
FONTE: Sistema e-Pública (1962-2881-968). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 02/07/2021 e hora de emissão: 12:50.										
Nota: [1]Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:B5C7E80A

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 1 SEMESTRE 6

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2021/Semestre Janeiro-Junho

LRF, art. 48 - ANEXO 06	**R$ 1,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	18.020.604,78	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	18.020.604,78	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	18.020.604,78	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.734.627,66	42,92
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.731.126,58	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	9.244.570,25	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	8.758.013,92	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-4.034.510,71	-22,39
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	21.624.725,74	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.766.593,53	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**

Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.883.296,76	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.261.442,33	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total		
FONTE: Sistema e-Pública (1636-6834-496). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 02/07/2021 e hora de emissão: 12:50.		

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:1EC012D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2021- PMBVSR
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA OS VEÍCULOS VAN SPRINTER PLACAS; BCL – 3889** CLASSI **8AC906657KE156661 E BCU – 2C94** CLASSI **8AC906635KE159134**, a pedido da Secretaria de Saúde deste Município.
Empresa: VEGRANDE VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 75.526.079/0004-30 SITUADA NA RUA JORGE ALVES RIBEIRO, N 2872, CONRADINHO, GUARAPUAVA PR.
Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação n° 09/2021 atende a todos os requisitos do artigo 25, “caput”, da Lei 8.666/93;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável à homologação da presente inexigibilidade;
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação n° 09/2021, com Empresa VEGRANDE VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 75.526.079/0004-30 SITUADA NA RUA JORGE ALVES RIBEIRO, N 2872, CONRADINHO, GUARAPUAVA PR.

Lote: 1 - SPRINTER BCL-3889						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	1432	ABRAÇADEIRA A34599774900001	15,00	UN	2,05	30,75
2	21745	CILINDRO IMPULSOR A9062900212	1,00	UN	639,65	639,65
3	1182	EMBREAGEM CJ EMBREAGEM MONODISCO A0232500201	1,00	UN	2.078,51	2.078,51
4	17531	FITA ISOLANTE 80302	2,00	UNI	6,47	12,94
5	21746	KIT DE PEÇAS FILTRO DE AR E OLEO A0001806409	1,00	UN	763,21	763,21
6	21747	LUVA DE DESENGATE A0002545208	1,00	UN	6.932,78	6.932,78
7	5306	MÃO-DE-OBRA DE CAIXA MÃO DE OBRA CAIXA DE MUDANÇA	1,00	UN	1.200,00	1.200,00
8	3170	MÃO DE OBRA CILINDRO EMISSOR	1,00	UN	270,00	270,00
9	21744	MAO DE OBRA ATUADOR	1,00	UN	120,00	120,00
10	7017	OLEO LUBRIFICANTE 5W 30/ 100% SINTETICO MOTOR MB229.51	11,00	UN	75,95	835,45
TOTAL						12.883,29
Lote: 2 - SPRINTER BCU-2C94						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	828	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2,00	UN	1.510,48	3.020,96
2	1258	DISCO DE FREIO	2,00	UN	456,96	913,92
3	21748	DISCO DE FREIO	2,00	UN	411,26	822,52
4	16442	INJETOR COMMON RAIL INJETOR DE COMBUSTIVEL COMMON	4,00	UNI	5.350,46	21.401,84
5	980	JOGO DE PALHETA	2,00	UN	289,54	579,08
6	1305	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	2,00	JOGO	497,15	994,30
7	764	JOGO DE PASTILHAS PARA FREIO A	2,00	UN	1.465,20	2.930,40
8	21746	KIT DE PEÇAS FILTRO DE AR E OLEO	1,00	UN	763,21	763,21
9	1858	LAMPADA INCANDESCENTE G 24V 5W	1,00	UN	33,48	33,48
10	21749	MAO DE OBRA 2 DISCOS DE FREIO	1,00	UN	210,00	210,00
11	21750	MAO DE OBRA DISCO DO FREIO EIXO	1,00	UN	250,00	250,00
12	21751	MAO DE OBRA INJETORES	1,00	UN	450,00	450,00
13	21753	MAO DE OBRA PALHETA	1,00	UN	30,00	30,00
14	21754	MAO DE OBRA PASTILHAS DE FREIO E	1,00	UN	400,00	400,00
15	21755	MAO DE OBRA PATAS TELESCOPICAS A	1,00	UN	610,00	610,00
16	21752	MAO DE PBRA LAMPADA INCANDESCENTE	1,00	UN	90,00	90,00
17	7017	OLEO LUBRIFICANTE 5W 30/ 100% SINTETICO MOTOR MB229.51	11,00	UN	75,95	835,45
TOTAL						34.335,16

VALOR GLOBAL: No valor de R$ 47.218,45 (quarenta e sete mil duzentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos).

PUBLIQUE-SE
Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:DCD0A0DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 204/2021 - ALTERA PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSOS DO MÊS DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº 204/2021

SÚMULA: Altera Programação de Desembolsos do orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizada pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterada a Programação de Desembolsos do mês de junho de 2021 conforme Programação Financeira em anexo.
Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (01/06/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bocaiuva do Sul - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Junho/2021
Unidade Gestora : PREFEITURA

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total	
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Cronograma	Fixação
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Desembolso	Atualizada
Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários (Livres)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	517.547,04	485.819,36	581.578,56	649.059,36	780.059,36	96.456,86		
	518.059,36	518.059,36	518.059,36	518.059,36	518.059,36	518.059,36	6.218.876,70	6.218.876,70
2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.678,40	2.665,60	2.665,60	27.665,60	46.665,60	2.665,60		
	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	101.000,00	101.000,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	436.963,62	767.019,58	391.260,38	243.779,58	-31.220,42	876.382,08		
	454.779,58	454.779,58	454.779,58	454.779,58	454.779,58	454.779,58	5.412.862,30	5.412.862,30
4 - INVESTIMENTOS	20.644,38	641,42	641,42	55.641,42	60.641,42	641,42		
	641,42	641,42	641,42	641,42	641,42	641,42	142.700,00	142.700,00
6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	12.638,70	12.578,30	12.578,30	12.578,30	132.578,30	12.578,30		
	12.578,30	12.578,30	12.578,30	12.578,30	12.578,30	12.578,30	271.000,00	271.000,00
Total da Fonte de Recurso 0	**990.472,14**	**1.268.724,26**	**988.724,26**	**988.724,26**	**988.724,26**	**988.724,26**		
	988.724,26	**988.724,26**	**988.724,26**	**988.724,26**	**988.724,26**	**988.724,26**	**12.146.439,00**	**12.146.439,00**
Fonte de Recurso: 3 - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - AFM								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	52.402,94	52.152,46	52.152,46	52.152,46	52.152,46	52.152,46		
	52.152,46	52.152,46	52.152,46	52.152,46	52.152,46	52.152,46	626.080,00	626.080,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.551,38	3.534,42	3.534,42	3.534,42	3.534,42	3.534,42		
	3.534,42	3.534,42	3.534,42	3.534,42	3.534,42	3.534,42	42.430,00	42.430,00
Total da Fonte de Recurso 3	**55.954,32**	**55.686,88**	**55.686,88**	**55.686,88**	**55.686,88**	**55.686,88**		
	55.686,88	**55.686,88**	**55.686,88**	**55.686,88**	**55.686,88**	**55.686,88**	**668.510,00**	**668.510,00**
Fonte de Recurso: 101 - FUNDEF/FUNDEB 60%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	427.414,05	425.371,45	425.371,45	425.371,45	425.371,45	425.371,45		
	425.371,45	425.371,45	425.371,45	425.371,45	425.371,45	425.371,45	5.106.500,00	5.106.500,00
Total da Fonte de Recurso 101	**427.414,05**	**425.371,45**	**425.371,45**	**425.371,45**	**425.371,45**	**425.371,45**		
	425.371,45	**425.371,45**	**425.371,45**	**425.371,45**	**425.371,45**	**425.371,45**	**5.106.500,00**	**5.106.500,00**
Fonte de Recurso: 102 - FUNDEF/FUNDEB 40%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	76.079,06	75.715,54	75.715,54	75.715,54	75.715,54	75.715,54		
	75.715,54	75.715,54	75.715,54	75.715,54	75.715,54	75.715,54	908.950,00	908.950,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.214,41	24.098,69	24.098,69	24.098,69	24.098,69	24.098,69		
	24.098,69	24.098,69	24.098,69	24.098,69	24.098,69	24.098,69	289.300,00	289.300,00
4 - INVESTIMENTOS	225,99	224,91	224,91	224,91	224,91	224,91		
	224,91	224,91	224,91	224,91	224,91	224,91	2.700,00	2.700,00
Total da Fonte de Recurso 102	**100.519,46**	**100.039,14**	**100.039,14**	**100.039,14**	**100.039,14**	**100.039,14**		
	100.039,14	**100.039,14**	**100.039,14**	**100.039,14**	**100.039,14**	**100.039,14**	**1.200.950,00**	**1.200.950,00**
Fonte de Recurso: 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.921,36	42.716,24	42.716,24	42.716,24	25.856,89	42.716,24		
	42.716,24	42.716,24	42.716,24	42.716,24	42.716,24	42.716,24	495.940,65	495.940,65
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.983,71	38.797,39	38.797,39	38.797,39	21.938,04	38.797,39		
	38.797,39	38.797,39	38.797,39	38.797,39	38.797,39	38.797,39	448.895,65	448.895,65
4 - INVESTIMENTOS	96,20	95,80	95,80	95,80	33.814,50	95,80		
	95,80	95,80	95,80	95,80	95,80	95,80	34.868,70	34.868,70
Total da Fonte de Recurso 103	**82.001,27**	**81.609,43**	**81.609,43**	**81.609,43**	**81.609,43**	**81.609,43**		
	81.609,43	**81.609,43**	**81.609,43**	**81.609,43**	**81.609,43**	**81.609,43**	**979.705,00**	**979.705,00**
Fonte de Recurso: 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica								

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.366,69	51.121,21	51.121,21	51.121,21	51.121,21	51.121,21		
	51.121,21	51.121,21	51.121,21	51.121,21	51.121,21	51.121,21	613.700,00	613.700,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.638,43	11.582,87	11.582,87	11.582,87	11.582,87	11.582,87		
	11.582,87	11.582,87	11.582,87	11.582,87	11.582,87	11.582,87	139.050,00	139.050,00
4 - INVESTIMENTOS	73,32	72,88	72,88	72,88	72,88	72,88		
	72,88	72,88	72,88	72,88	72,88	72,88	875,00	875,00
Total da Fonte de Recurso 104	**63.078,44**	**62.776,96**	**62.776,96**	**62.776,96**	**62.776,96**	**62.776,96**		
	62.776,96	**62.776,96**	**62.776,96**	**62.776,96**	**62.776,96**	**62.776,96**	**753.625,00**	**753.625,00**
Fonte de Recurso: 105 - Alienação de Bens da Educação								
4 - INVESTIMENTOS	22,61	22,49	22,49	22,49	22,49	22,49		
	22,49	22,49	22,49	22,49	22,49	22,49	270,00	270,00
Total da Fonte de Recurso 105	**22,61**	**22,49**	**22,49**	**22,49**	**22,49**	**22,49**		
	22,49	**22,49**	**22,49**	**22,49**	**22,49**	**22,49**	**270,00**	**270,00**
Fonte de Recurso: 107 - Salário Educação								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.160,39	44.944,51	44.944,51	44.944,51	44.944,51	44.944,51		
	44.944,51	44.944,51	44.944,51	44.944,51	44.944,51	44.944,51	539.550,00	539.550,00
Total da Fonte de Recurso 107	**45.160,39**	**44.944,51**	**44.944,51**	**44.944,51**	**44.944,51**	**44.944,51**		
	44.944,51	**44.944,51**	**44.944,51**	**44.944,51**	**44.944,51**	**44.944,51**	**539.550,00**	**539.550,00**
Fonte de Recurso: 118 - PNATE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.701,96	14.631,64	14.631,64	14.631,64	14.631,64	14.631,64		
	14.631,64	14.631,64	14.631,64	14.631,64	14.631,64	14.631,64	175.650,00	175.650,00
Total da Fonte de Recurso 118	**14.701,96**	**14.631,64**	**14.631,64**	**14.631,64**	**14.631,64**	**14.631,64**		
	14.631,64	**14.631,64**	**14.631,64**	**14.631,64**	**14.631,64**	**14.631,64**	**175.650,00**	**175.650,00**
Fonte de Recurso: 126 - Programa Dinheiro Direto na Escola								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	548,18	545,62	545,62	545,62	545,62	545,62		
	545,62	545,62	545,62	545,62	545,62	545,62	6.550,00	6.550,00
Total da Fonte de Recurso 126	**548,18**	**545,62**	**545,62**	**545,62**	**545,62**	**545,62**		
	545,62	**545,62**	**545,62**	**545,62**	**545,62**	**545,62**	**6.550,00**	**6.550,00**
Fonte de Recurso: 128 - Merenda Escolar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.588,64	13.523,76	13.523,76	13.523,76	13.523,76	13.523,76		
	13.523,76	13.523,76	13.523,76	13.523,76	13.523,76	13.523,76	162.350,00	162.350,00
Total da Fonte de Recurso 128	**13.588,64**	**13.523,76**	**13.523,76**	**13.523,76**	**13.523,76**	**13.523,76**		
	13.523,76	**13.523,76**	**13.523,76**	**13.523,76**	**13.523,76**	**13.523,76**	**162.350,00**	**162.350,00**
Fonte de Recurso: 132 - Construção de Escola Infantil Tipo C								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17,61	17,49	17,49	17,49	17,49	17,49		
	17,49	17,49	17,49	17,49	17,49	17,49	210,00	210,00
Total da Fonte de Recurso 132	**17,61**	**17,49**	**17,49**	**17,49**	**17,49**	**17,49**		
	17,49	**17,49**	**17,49**	**17,49**	**17,49**	**17,49**	**210,00**	**210,00**
Fonte de Recurso: 134 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL TRANSFERENCIA DIRETA								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8,37	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33		
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00	100,00
Total da Fonte de Recurso 134	**8,37**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**		
	8,33	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**100,00**	**100,00**
Fonte de Recurso: 138 - INFRAESTRUTURA ESCOLAR E B URBANA CONSTR 11362-X								
4 - INVESTIMENTOS	25,11	24,99	24,99	24,99	24,99	24,99		
	24,99	24,99	24,99	24,99	24,99	24,99	300,00	300,00
Total da Fonte de Recurso 138	**25,11**	**24,99**	**24,99**	**24,99**	**24,99**	**24,99**		
	24,99	**24,99**	**24,99**	**24,99**	**24,99**	**24,99**	**300,00**	**300,00**
Fonte de Recurso: 139 - BRASIL CARINHOSO - TRANSFERENCIA DIRETA								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8,37	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33		
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00	100,00
Total da Fonte de Recurso 139	**8,37**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**		
	8,33	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**100,00**	**100,00**
Fonte de Recurso: 142 - PAR 202000831-4 AQUISIÇÃO ÔNIBUS ESCOLAR								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8,37	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33		
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00	100,00
Total da Fonte de Recurso 142	**8,37**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**		
	8,33	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**100,00**	**100,00**
Fonte de Recurso: 303 - Saúde/Percentual vinculado sobre receita								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	205.552,37	201.584,33	216.584,33	263.584,33	370.584,33	201.584,33		
	201.584,33	201.584,33	201.584,33	201.584,33	201.584,33	201.584,33	2.668.980,00	2.668.980,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.960,43	68.630,87	53.630,87	6.630,87	-100.369,13	68.630,87		
	68.630,87	68.630,87	68.630,87	68.630,87	68.630,87	68.630,87	577.900,00	577.900,00
4 - INVESTIMENTOS	83,70	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30		
	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	1.000,00	1.000,00
Total da Fonte de Recurso 303	**274.596,50**	**270.298,50**	**270.298,50**	**270.298,50**	**270.298,50**	**270.298,50**		
	270.298,50	**270.298,50**	**270.298,50**	**270.298,50**	**270.298,50**	**270.298,50**	**3.247.880,00**	**3.247.880,00**
Fonte de Recurso: 304 - Alienação de Bens Saúde								
4 - INVESTIMENTOS	20,98	20,82	20,82	20,82	20,82	20,82		
	20,82	20,82	20,82	20,82	20,82	20,82	250,00	250,00
Total da Fonte de Recurso 304	**20,98**	**20,82**	**20,82**	**20,82**	**20,82**	**20,82**		
	20,82	**20,82**	**20,82**	**20,82**	**20,82**	**20,82**	**250,00**	**250,00**
Fonte de Recurso: 321 - VIGIASUS CAIXA 9-4								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	133,92	133,28	133,28	133,28	133,28	133,28		
	133,28	133,28	133,28	133,28	133,28	133,28	1.600,00	1.600,00
Total da Fonte de Recurso 321	**133,92**	**133,28**	**133,28**	**133,28**	**133,28**	**133,28**		
	133,28	**133,28**	**133,28**	**133,28**	**133,28**	**133,28**	**1.600,00**	**1.600,00**
Fonte de Recurso: 323 - PORTARIA 3869 FMS EMENDA PARLAMENTAR INCREMENTO TEMPORARIO DO PAB								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES					250.000,00		250.000,00	250.000,00
Total da Fonte de Recurso 323	-	-	-	-	**250.000,00**	-		
	-	-	-	-	-	-	**250.000,00**	**250.000,00**
Fonte de Recurso: 369 - Serviços Prestados SUS/Faturamento AIH's								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8,37	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33		
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00	100,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.137,88	3.122,92	3.122,92	3.122,92	3.122,92	3.122,92		
	3.122,92	3.122,92	3.122,92	3.122,92	3.122,92	3.122,92	37.490,00	37.490,00
Total da Fonte de Recurso 369	**3.146,25**	**3.131,25**	**3.131,25**	**3.131,25**	**3.131,25**	**3.131,25**		
	3.131,25	**3.131,25**	**3.131,25**	**3.131,25**	**3.131,25**	**3.131,25**	**37.590,00**	**37.590,00**
Fonte de Recurso: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.330,30	18.242,70	18.242,70	18.242,70	18.242,70	18.242,70		
	18.242,70	18.242,70	18.242,70	18.242,70	18.242,70	18.242,70	219.000,00	219.000,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	72.546,92	72.200,28	72.200,28	72.200,28	72.200,28	72.200,28		
	72.200,28	72.200,28	72.200,28	72.200,28	72.200,28	72.200,28	866.750,00	866.750,00
Total da Fonte de Recurso 494	**90.877,22**	**90.442,98**	**90.442,98**	**90.442,98**	**90.442,98**	**90.442,98**		
	90.442,98	**90.442,98**	**90.442,98**	**90.442,98**	**90.442,98**	**90.442,98**	**1.085.750,00**	**1.085.750,00**
Fonte de Recurso: 495 - Atenção Básica								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	163,16	162,44	162,44	162,44	162,44	162,44		
	162,44	162,44	162,44	162,44	162,44	162,44	1.950,00	1.950,00
Total da Fonte de Recurso 495	**163,16**	**162,44**	**162,44**	**162,44**	**162,44**	**162,44**		
	162,44	**162,44**	**162,44**	**162,44**	**162,44**	**162,44**	**1.950,00**	**1.950,00**
Fonte de Recurso: 496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	92,07	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63		
	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	91,63	1.100,00	1.100,00
Total da Fonte de Recurso 496	**92,07**	**91,63**	**91,63**	**91,63**	**91,63**	**91,63**		
	91,63	**91,63**	**91,63**	**91,63**	**91,63**	**91,63**	**1.100,00**	**1.100,00**
Fonte de Recurso: 497 - Vigilância em Saúde								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	114,68	114,12	114,12	114,12	114,12	114,12		
	114,12	114,12	114,12	114,12	114,12	114,12	1.370,00	1.370,00
Total da Fonte de Recurso 497	**114,68**	**114,12**	**114,12**	**114,12**	**114,12**	**114,12**		
	114,12	**114,12**	**114,12**	**114,12**	**114,12**	**114,12**	**1.370,00**	**1.370,00**
Fonte de Recurso: 498 - Assistência Farmaceutica								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.736,46	19.642,14	19.642,14	19.642,14	19.642,14	19.642,14		
	19.642,14	19.642,14	19.642,14	19.642,14	19.642,14	19.642,14	235.800,00	235.800,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.218,05	2.207,45	2.207,45	2.207,45	2.207,45	2.207,45		
	2.207,45	2.207,45	2.207,45	2.207,45	2.207,45	2.207,45	26.500,00	26.500,00
Total da Fonte de Recurso 498	**21.954,51**	**21.849,59**	**21.849,59**	**21.849,59**	**21.849,59**	**21.849,59**		
	21.849,59	**21.849,59**	**21.849,59**	**21.849,59**	**21.849,59**	**21.849,59**	**262.300,00**	**262.300,00**
Fonte de Recurso: 500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007								
4 - INVESTIMENTOS	16.643,80	16.564,20	16.564,20	16.564,20	16.564,20	16.564,20		
	16.564,20	16.564,20	16.564,20	16.564,20	16.564,20	16.564,20	198.850,00	198.850,00
Total da Fonte de Recurso 500	**16.643,80**	**16.564,20**	**16.564,20**	**16.564,20**	**16.564,20**	**16.564,20**		
	16.564,20	**16.564,20**	**16.564,20**	**16.564,20**	**16.564,20**	**16.564,20**	**198.850,00**	**198.850,00**
Fonte de Recurso: 501 - Receita de Alienação de ativos								
4 - INVESTIMENTOS	150,66	149,94	149,94	149,94	149,94	149,94		
	149,94	149,94	149,94	149,94	149,94	149,94	1.800,00	1.800,00
Total da Fonte de Recurso 501	**150,66**	**149,94**	**149,94**	**149,94**	**149,94**	**149,94**		
	149,94	**149,94**	**149,94**	**149,94**	**149,94**	**149,94**	**1.800,00**	**1.800,00**
Fonte de Recurso: 504 - Outros Royalites e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	113.184,14	112.643,26	112.643,26	112.643,26	112.643,26	112.643,26		
	112.643,26	112.643,26	112.643,26	112.643,26	112.643,26	112.643,26	1.352.260,00	1.352.260,00
4 - INVESTIMENTOS	16,74	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66		
	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	200,00	200,00
Total da Fonte de Recurso 504	**113.200,88**	**112.659,92**	**112.659,92**	**112.659,92**	**112.659,92**	**112.659,92**		
	112.659,92	**112.659,92**	**112.659,92**	**112.659,92**	**112.659,92**	**112.659,92**	**1.352.460,00**	**1.352.460,00**
Fonte de Recurso: 507 - COSIP - Constribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.298,44	45.081,96	45.081,96	45.081,96	45.081,96	45.081,96		
	45.081,96	45.081,96	45.081,96	45.081,96	45.081,96	45.081,96	541.200,00	541.200,00
Total da Fonte de Recurso 507	**45.298,44**	**45.081,96**	**45.081,96**	**45.081,96**	**45.081,96**	**45.081,96**		
	45.081,96	**45.081,96**	**45.081,96**	**45.081,96**	**45.081,96**	**45.081,96**	**541.200,00**	**541.200,00**
Fonte de Recurso: 510 - Taxas - Exercício Poder Polícia								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8,37	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33		
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00	100,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.696,86	10.645,74	10.645,74	10.645,74	10.645,74	10.645,74		
	10.645,74	10.645,74	10.645,74	10.645,74	10.645,74	10.645,74	127.800,00	127.800,00
4 - INVESTIMENTOS	8,37	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33		
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00	100,00
Total da Fonte de Recurso 510	**10.713,60**	**10.662,40**	**10.662,40**	**10.662,40**	**10.662,40**	**10.662,40**		
	10.662,40	**10.662,40**	**10.662,40**	**10.662,40**	**10.662,40**	**10.662,40**	**128.000,00**	**128.000,00**
Fonte de Recurso: 511 - Taxas - Prestação de Serviços								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.372,58	20.275,22	20.275,22	20.275,22	20.275,22	20.275,22		
	20.275,22	20.275,22	20.275,22	20.275,22	20.275,22	20.275,22	243.400,00	243.400,00
Total da Fonte de Recurso 511	**20.372,58**	**20.275,22**	**20.275,22**	**20.275,22**	**20.275,22**	**20.275,22**		
	20.275,22	**20.275,22**	**20.275,22**	**20.275,22**	**20.275,22**	**20.275,22**	**243.400,00**	**243.400,00**
Fonte de Recurso: 512 - CIDE (Lei 10866/04, art.1ºB)								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.364,31	1.357,79	1.357,79	1.357,79	1.357,79	1.357,79		
	1.357,79	1.357,79	1.357,79	1.357,79	1.357,79	1.357,79	16.300,00	16.300,00
Total da Fonte de Recurso 512	**1.364,31**	**1.357,79**	**1.357,79**	**1.357,79**	**1.357,79**	**1.357,79**		
	1.357,79	**1.357,79**	**1.357,79**	**1.357,79**	**1.357,79**	**1.357,79**	**16.300,00**	**16.300,00**
Fonte de Recurso: 513 - Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 - Art. 214-ECA/FMDCA								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,87	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83		
	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	10,00	10,00
Total da Fonte de Recurso 513	**0,87**	**0,83**	**0,83**	**0,83**	**0,83**	**0,83**		
	0,83	**0,83**	**0,83**	**0,83**	**0,83**	**0,83**	**10,00**	**10,00**
Fonte de Recurso: 514 - Indenizações recebidas por bens sinitrados de outras areas								
4 - INVESTIMENTOS	22,61	22,49	22,49	22,49	22,49	22,49		
	22,49	22,49	22,49	22,49	22,49	22,49	270,00	270,00
Total da Fonte de Recurso 514	**22,61**	**22,49**	**22,49**	**22,49**	**22,49**	**22,49**		
	22,49	**22,49**	**22,49**	**22,49**	**22,49**	**22,49**	**270,00**	**270,00**
Fonte de Recurso: 518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde								
4 - INVESTIMENTOS	2.693,51	2.680,59	2.680,59	2.680,59	2.680,59	2.680,59		
	2.680,59	2.680,59	2.680,59	2.680,59	2.680,59	2.680,59	32.180,00	32.180,00
Total da Fonte de Recurso 518	**2.693,51**	**2.680,59**	**2.680,59**	**2.680,59**	**2.680,59**	**2.680,59**		
	2.680,59	**2.680,59**	**2.680,59**	**2.680,59**	**2.680,59**	**2.680,59**	**32.180,00**	**32.180,00**
Fonte de Recurso: 556 - TRANSFERENCIAS LEI 9615/98								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20,98	20,82	20,82	20,82	20,82	20,82		
	20,82	20,82	20,82	20,82	20,82	20,82	250,00	250,00
Total da Fonte de Recurso 556	**20,98**	**20,82**	**20,82**	**20,82**	**20,82**	**20,82**		
	20,82	**20,82**	**20,82**	**20,82**	**20,82**	**20,82**	**250,00**	**250,00**

Fonte de Recurso: 608 - Operação crédito para pavimentação								
4 - INVESTIMENTOS	4,24	4,16	4,16	4,16	29.350,90	4,16		
	4,16	4,16	4,16	4,16	4,16	4,16	29.396,74	29.396,74
Total da Fonte de Recurso 608	**4,24**	**4,16**	**4,16**	**4,16**	**29.350,90**	**4,16**		
	4,16	**4,16**	**4,16**	**4,16**	**4,16**	**4,16**	**29.396,74**	**29.396,74**
Fonte de Recurso: 745 - PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO 647008-4								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8,37	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33		
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00	100,00
Total da Fonte de Recurso 745	**8,37**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**		
	8,33	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**100,00**	**100,00**
Fonte de Recurso: 748 - PAVIMENTAÇÃO 647010-6								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8,37	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33		
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00	100,00
Total da Fonte de Recurso 748	**8,37**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**		
	8,33	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**100,00**	**100,00**
Fonte de Recurso: 750 - FEAS PPAS I								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.616,86	8.575,74	8.575,74	8.575,74	8.575,74	8.575,74		
	8.575,74	8.575,74	8.575,74	8.575,74	8.575,74	8.575,74	102.950,00	102.950,00
Total da Fonte de Recurso 750	**8.616,86**	**8.575,74**	**8.575,74**	**8.575,74**	**8.575,74**	**8.575,74**		
	8.575,74	**8.575,74**	**8.575,74**	**8.575,74**	**8.575,74**	**8.575,74**	**102.950,00**	**102.950,00**
Fonte de Recurso: 751 - AFAI FIA								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,87	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83		
	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	10,00	10,00
Total da Fonte de Recurso 751	**0,87**	**0,83**	**0,83**	**0,83**	**0,83**	**0,83**		
	0,83	**0,83**	**0,83**	**0,83**	**0,83**	**0,83**	**10,00**	**10,00**
Fonte de Recurso: 752 - CRIANÇA FELIZ								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.344,46	6.314,14	6.314,14	6.314,14	6.314,14	6.314,14		
	6.314,14	6.314,14	6.314,14	6.314,14	6.314,14	6.314,14	75.800,00	75.800,00
Total da Fonte de Recurso 752	**6.344,46**	**6.314,14**	**6.314,14**	**6.314,14**	**6.314,14**	**6.314,14**		
	6.314,14	**6.314,14**	**6.314,14**	**6.314,14**	**6.314,14**	**6.314,14**	**75.800,00**	**75.800,00**
Fonte de Recurso: 753 - SEDU PAM 2017 12786-8								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8,37	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33		
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00	100,00
Total da Fonte de Recurso 753	**8,37**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**		
	8,33	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**100,00**	**100,00**
Fonte de Recurso: 754 - FEAS INCENTIVO 4								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1,63	1,67	1,67	1,67	1,67	1,67		
	1,67	1,67	1,67	1,67	1,67	1,67	20,00	20,00
Total da Fonte de Recurso 754	**1,63**	**1,67**	**1,67**	**1,67**	**1,67**	**1,67**		
	1,67	**1,67**	**1,67**	**1,67**	**1,67**	**1,67**	**20,00**	**20,00**
Fonte de Recurso: 755 - FIA SCFV 12870-8								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9,24	9,16	9,16	9,16	9,16	9,16		
	9,16	9,16	9,16	9,16	9,16	9,16	110,00	110,00
Total da Fonte de Recurso 755	**9,24**	**9,16**	**9,16**	**9,16**	**9,16**	**9,16**		
	9,16	**9,16**	**9,16**	**9,16**	**9,16**	**9,16**	**110,00**	**110,00**
Fonte de Recurso: 756 - FIA CRESCER 12902-X								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8,37	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33		
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00	100,00
Total da Fonte de Recurso 756	**8,37**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**		
	8,33	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**100,00**	**100,00**
Fonte de Recurso: 757 - FEAS VEICULO ADAP 12903-8								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50		
	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	150,00	150,00
Total da Fonte de Recurso 757	**12,50**	**12,50**	**12,50**	**12,50**	**12,50**	**12,50**		
	12,50	**12,50**	**12,50**	**12,50**	**12,50**	**12,50**	**150,00**	**150,00**
Fonte de Recurso: 758 - C210 PAM 2017 EQUIP 12888-0								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8,37	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33		
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00	100,00
Total da Fonte de Recurso 758	**8,37**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**		
	8,33	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**100,00**	**100,00**
Fonte de Recurso: 759 - CONV 062 2017 SEIL								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,87	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83		
	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	10,00	10,00
Total da Fonte de Recurso 759	**0,87**	**0,83**	**0,83**	**0,83**	**0,83**	**0,83**		
	0,83	**0,83**	**0,83**	**0,83**	**0,83**	**0,83**	**10,00**	**10,00**
Fonte de Recurso: 760 - CONV IPCE - VAN								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8,37	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33		
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00	100,00
Total da Fonte de Recurso 760	**8,37**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**		
	8,33	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**100,00**	**100,00**
Fonte de Recurso: 761 - PATRULHA MECANIZADA CONV 847529								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8,37	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33		
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00	100,00
Total da Fonte de Recurso 761	**8,37**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**		
	8,33	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**100,00**	**100,00**
Fonte de Recurso: 762 - FIPAR INCENTIVO 12901-1								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34,35	34,15	34,15	34,15	34,15	34,15		
	34,15	34,15	34,15	34,15	34,15	34,15	410,00	410,00
Total da Fonte de Recurso 762	**34,35**	**34,15**	**34,15**	**34,15**	**34,15**	**34,15**		
	34,15	**34,15**	**34,15**	**34,15**	**34,15**	**34,15**	**410,00**	**410,00**
Fonte de Recurso: 763 - INST AGUAS DO PR PMB 12970-4								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25,11	24,99	24,99	24,99	24,99	24,99		
	24,99	24,99	24,99	24,99	24,99	24,99	300,00	300,00
Total da Fonte de Recurso 763	**25,11**	**24,99**	**24,99**	**24,99**	**24,99**	**24,99**		
	24,99	**24,99**	**24,99**	**24,99**	**24,99**	**24,99**	**300,00**	**300,00**
Fonte de Recurso: 764 - CONVENIO 326/2018								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8,37	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33		
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00	100,00
Total da Fonte de Recurso 764	**8,37**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**		

	8,33	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**100,00**	**100,00**
Fonte de Recurso: 765 - Convenio 442/2018								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8,37	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33		
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00	100,00
Total da Fonte de Recurso 765	**8,37**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**		
	8,33	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**100,00**	**100,00**
Fonte de Recurso: 766 - Convênio 1128-2018								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8,37	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33		
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00	100,00
Total da Fonte de Recurso 766	**8,37**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**		
	8,33	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**100,00**	**100,00**
Fonte de Recurso: 767 - FEAS INCENTIVO 5								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36,85	36,65	36,65	36,65	36,65	36,65		
	36,65	36,65	36,65	36,65	36,65	36,65	440,00	440,00
Total da Fonte de Recurso 767	**36,85**	**36,65**	**36,65**	**36,65**	**36,65**	**36,65**		
	36,65	**36,65**	**36,65**	**36,65**	**36,65**	**36,65**	**440,00**	**440,00**
Fonte de Recurso: 768 - FEAS CRAS BID								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46,85	46,65	46,65	46,65	46,65	46,65		
	46,65	46,65	46,65	46,65	46,65	46,65	560,00	560,00
Total da Fonte de Recurso 768	**46,85**	**46,65**	**46,65**	**46,65**	**46,65**	**46,65**		
	46,65	**46,65**	**46,65**	**46,65**	**46,65**	**46,65**	**560,00**	**560,00**
Fonte de Recurso: 769 - FIA CONS TUTELAR								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52,72	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48		
	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	52,48	630,00	630,00
Total da Fonte de Recurso 769	**52,72**	**52,48**	**52,48**	**52,48**	**52,48**	**52,48**		
	52,48	**52,48**	**52,48**	**52,48**	**52,48**	**52,48**	**630,00**	**630,00**
Fonte de Recurso: 770 - FIA Primeira Infância								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.064,12	6.035,08	6.035,08	6.035,08	6.035,08	6.035,08		
	6.035,08	6.035,08	6.035,08	6.035,08	6.035,08	6.035,08	72.450,00	72.450,00
Total da Fonte de Recurso 770	**6.064,12**	**6.035,08**	**6.035,08**	**6.035,08**	**6.035,08**	**6.035,08**		
	6.035,08	**6.035,08**	**6.035,08**	**6.035,08**	**6.035,08**	**6.035,08**	**72.450,00**	**72.450,00**
Fonte de Recurso: 771 - FEAS INC VI								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.531,54	4.509,86	4.509,86	4.509,86	4.509,86	4.509,86		
	4.509,86	4.509,86	4.509,86	4.509,86	4.509,86	4.509,86	54.140,00	54.140,00
Total da Fonte de Recurso 771	**4.531,54**	**4.509,86**	**4.509,86**	**4.509,86**	**4.509,86**	**4.509,86**		
	4.509,86	**4.509,86**	**4.509,86**	**4.509,86**	**4.509,86**	**4.509,86**	**54.140,00**	**54.140,00**
Fonte de Recurso: 772 - FIA CMDCA								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16,74	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66		
	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	200,00	200,00
Total da Fonte de Recurso 772	**16,74**	**16,66**	**16,66**	**16,66**	**16,66**	**16,66**		
	16,66	**16,66**	**16,66**	**16,66**	**16,66**	**16,66**	**200,00**	**200,00**
Fonte de Recurso: 773 - FIA ATENÇÃO CCA								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.268,27	2.257,43	2.257,43	2.257,43	2.257,43	2.257,43		
	2.257,43	2.257,43	2.257,43	2.257,43	2.257,43	2.257,43	27.100,00	27.100,00
Total da Fonte de Recurso 773	**2.268,27**	**2.257,43**	**2.257,43**	**2.257,43**	**2.257,43**	**2.257,43**		
	2.257,43	**2.257,43**	**2.257,43**	**2.257,43**	**2.257,43**	**2.257,43**	**27.100,00**	**27.100,00**
Fonte de Recurso: 934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.684,09	9.637,81	9.637,81	9.637,81	9.637,81	9.637,81		
	9.637,81	9.637,81	9.637,81	9.637,81	9.637,81	9.637,81	115.700,00	115.700,00
Total da Fonte de Recurso 934	**9.684,09**	**9.637,81**	**9.637,81**	**9.637,81**	**9.637,81**	**9.637,81**		
	9.637,81	**9.637,81**	**9.637,81**	**9.637,81**	**9.637,81**	**9.637,81**	**115.700,00**	**115.700,00**
Fonte de Recurso: 935 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (SUAS)								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	661,23	658,07	658,07	658,07	658,07	658,07		
	658,07	658,07	658,07	658,07	658,07	658,07	7.900,00	7.900,00
Total da Fonte de Recurso 935	**661,23**	**658,07**	**658,07**	**658,07**	**658,07**	**658,07**		
	658,07	**658,07**	**658,07**	**658,07**	**658,07**	**658,07**	**7.900,00**	**7.900,00**
Fonte de Recurso: 936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.180,60	3.165,40	3.165,40	3.165,40	3.165,40	3.165,40		
	3.165,40	3.165,40	3.165,40	3.165,40	3.165,40	3.165,40	38.000,00	38.000,00
4 - INVESTIMENTOS	102,94	102,46	102,46	102,46	102,46	102,46		
	102,46	102,46	102,46	102,46	102,46	102,46	1.230,00	1.230,00
Total da Fonte de Recurso 936	**3.283,54**	**3.267,86**	**3.267,86**	**3.267,86**	**3.267,86**	**3.267,86**		
	3.267,86	**3.267,86**	**3.267,86**	**3.267,86**	**3.267,86**	**3.267,86**	**39.230,00**	**39.230,00**
Fonte de Recurso: 999 - Reservas de Contingência								
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	29.295,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00		
	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	29.155,00	350.000,00	350.000,00
Total da Fonte de Recurso 999	**29.295,00**	**29.155,00**	**29.155,00**	**29.155,00**	**29.155,00**	**29.155,00**		
	29.155,00	**29.155,00**	**29.155,00**	**29.155,00**	**29.155,00**	**29.155,00**	**350.000,00**	**350.000,00**
Fonte de Recurso: 1013 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.190,50	22.084,50	22.084,50	22.084,50	22.084,50	22.084,50		
	22.084,50	22.084,50	22.084,50	22.084,50	22.084,50	22.084,50	265.120,00	265.120,00
Total da Fonte de Recurso 1013	**22.190,50**	**22.084,50**	**22.084,50**	**22.084,50**	**22.084,50**	**22.084,50**		
	22.084,50	**22.084,50**	**22.084,50**	**22.084,50**	**22.084,50**	**22.084,50**	**265.120,00**	**265.120,00**
Fonte de Recurso: 1015 - Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei nº 13.885/2019								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	460,35	458,15	458,15	458,15	458,15	458,15		
	458,15	458,15	458,15	458,15	458,15	458,15	5.500,00	5.500,00
Total da Fonte de Recurso 1015	**460,35**	**458,15**	**458,15**	**458,15**	**458,15**	**458,15**		
	458,15	**458,15**	**458,15**	**458,15**	**458,15**	**458,15**	**5.500,00**	**5.500,00**
Fonte de Recurso: 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50		
	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	30,00	30,00
Total da Fonte de Recurso 1019	**2,50**	**2,50**	**2,50**	**2,50**	**2,50**	**2,50**		
	2,50	**2,50**	**2,50**	**2,50**	**2,50**	**2,50**	**30,00**	**30,00**
Fonte de Recurso: 1021 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Beneficio Eventual - COVID 19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1,63	1,67	1,67	1,67	1,67	1,67		
	1,67	1,67	1,67	1,67	1,67	1,67	20,00	20,00
Total da Fonte de Recurso 1021	**1,63**	**1,67**	**1,67**	**1,67**	**1,67**	**1,67**		
	1,67	**1,67**	**1,67**	**1,67**	**1,67**	**1,67**	**20,00**	**20,00**
Fonte de Recurso: 1022 - Transferência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)								

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8,37	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33		
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00	100,00
Total da Fonte de Recurso 1022	**8,37**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**		
	8,33	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**100,00**	**100,00**
Fonte de Recurso: 1024 - Auxilio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16,74	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66		
	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	200,00	200,00
Total da Fonte de Recurso 1024	**16,74**	**16,66**	**16,66**	**16,66**	**16,66**	**16,66**		
	16,66	**16,66**	**16,66**	**16,66**	**16,66**	**16,66**	**200,00**	**200,00**
Fonte de Recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			200.000,00	535.821,24			735.821,24	735.821,24
4 - INVESTIMENTOS				70.000,00			70.000,00	70.000,00
Total da Fonte de Recurso 3000	-	-	**200.000,00**	**605.821,24**	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**805.821,24**	**805.821,24**
Fonte de Recurso: 3105 - Alienação de Ativos da Educação - Exercícios Anteriores								
4 - INVESTIMENTOS					13.231,27		13.231,27	13.231,27
Total da Fonte de Recurso 3105	-	-	-	-	**13.231,27**	-		
	-	-	-	-	-	-	**13.231,27**	**13.231,27**
Fonte de Recurso: 3107 - Salário Educação - Exercícios Anteriores								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				150.000,00			150.000,00	150.000,00
4 - INVESTIMENTOS					152.737,57		152.737,57	152.737,57
Total da Fonte de Recurso 3107	-	-	-	**150.000,00**	**152.737,57**	-		
	-	-	-	-	-	-	**302.737,57**	**302.737,57**
Fonte de Recurso: 3303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercícios Anteriores								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				75.469,68			75.469,68	75.469,68
Total da Fonte de Recurso 3303	-	-	-	**75.469,68**	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**75.469,68**	**75.469,68**
Fonte de Recurso: 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Exercícios Anteriores								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES						113.925,69		
							113.925,69	113.925,69
Total da Fonte de Recurso 3494	-	-	-	-	-	**113.925,69**		
	-	-	-	-	-	-	**113.925,69**	**113.925,69**
Fonte de Recurso: 3495 - Atenção Básica								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES						45.142,44		
							45.142,44	45.142,44
Total da Fonte de Recurso 3495	-	-	-	-	-	**45.142,44**		
	-	-	-	-	-	-	**45.142,44**	**45.142,44**
Fonte de Recurso: 3496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES						12.728,94		
							12.728,94	12.728,94
Total da Fonte de Recurso 3496	-	-	-	-	-	**12.728,94**		
	-	-	-	-	-	-	**12.728,94**	**12.728,94**
Fonte de Recurso: 3497 - Vigilância em Saúde								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES						10.322,21		
							10.322,21	10.322,21
Total da Fonte de Recurso 3497	-	-	-	-	-	**10.322,21**		
	-	-	-	-	-	-	**10.322,21**	**10.322,21**
Fonte de Recurso: 3498 - Assistência Farmaceutica - Exercicios Anteriores								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES						50.000,00		
							50.000,00	50.000,00
Total da Fonte de Recurso 3498	-	-	-	-	-	**50.000,00**		
	-	-	-	-	-	-	**50.000,00**	**50.000,00**
Fonte de Recurso: 3500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007								
4 - INVESTIMENTOS						263.375,59		
							263.375,59	263.375,59
Total da Fonte de Recurso 3500	-	-	-	-	-	**263.375,59**		
	-	-	-	-	-	-	**263.375,59**	**263.375,59**
Fonte de Recurso: 3501 - Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores								
4 - INVESTIMENTOS				84.451,45			84.451,45	84.451,45
Total da Fonte de Recurso 3501	-	-	-	**84.451,45**	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**84.451,45**	**84.451,45**
Fonte de Recurso: 3504 - Outros Royalites e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES						227.147,30		
							227.147,30	227.147,30
Total da Fonte de Recurso 3504	-	-	-	-	-	**227.147,30**		
	-	-	-	-	-	-	**227.147,30**	**227.147,30**
Fonte de Recurso: 3511 - Taxas - Prestação de Serviços								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				63.939,41			63.939,41	63.939,41
Total da Fonte de Recurso 3511	-	-	-	**63.939,41**	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**63.939,41**	**63.939,41**
Fonte de Recurso: 3518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Exercícios Anteriores								
4 - INVESTIMENTOS			35.083,13				35.083,13	35.083,13
Total da Fonte de Recurso 3518	-	-	**35.083,13**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**35.083,13**	**35.083,13**
Fonte de Recurso: 31015 - Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei nº 13.885/2019								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						289.849,01		
							289.849,01	289.849,01
Total da Fonte de Recurso 31015	-	-	-	-	-	**289.849,01**		
	-	-	-	-	-	-	**289.849,01**	**289.849,01**
Fonte de Recurso: 31019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - Exercícios Anteriores								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			233.673,33				233.673,33	233.673,33
Total da Fonte de Recurso 31019	-	-	**233.673,33**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**233.673,33**	**233.673,33**
Fonte de Recurso: 31021 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Beneficio Eventual - COVID 19 - Exercícios Anteriores								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.399,60			7.399,60	7.399,60
Total da Fonte de Recurso 31021	-	-	-	**7.399,60**	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**7.399,60**	**7.399,60**
Fonte de Recurso: 31022 - Transferência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19) - Exercícios Anteriores								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES					81.162,68		81.162,68	81.162,68

Total da Fonte de Recurso 31022	-	-	-	-	**81.162,68**	-		
	-	-	-	-	-	-	**81.162,68**	**81.162,68**
Fonte de Recurso: 31033 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19) no bojo da ação 21C0 - Exercícios Ant								
4 - INVESTIMENTOS						6.950,10		
							6.950,10	6.950,10
Total da Fonte de Recurso 31033	-	-	-	-	-	**6.950,10**		
	-	-	-	-	-	-	**6.950,10**	**6.950,10**
Fonte de Recurso: 33318 - Projeto Vigisus II - Exercícios Anteriores								
4 - INVESTIMENTOS					728,04		728,04	728,04
Total da Fonte de Recurso 33318	-	-	-	-	**728,04**	-		
	-	-	-	-	-	-	**728,04**	**728,04**
Fonte de Recurso: 33518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Exercicios anteriores								
4 - INVESTIMENTOS						29.112,25		
							29.112,25	29.112,25
Total da Fonte de Recurso 33518	-	-	-	-	-	**29.112,25**		
	-	-	-	-	-	-	**29.112,25**	**29.112,25**
Fonte de Recurso: 33750 - FEAS PPAS I - EXERCICIOS ANTERIORES								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				77.230,59			77.230,59	77.230,59
4 - INVESTIMENTOS				5.000,00			5.000,00	5.000,00
Total da Fonte de Recurso 33750	-	-	-	**82.230,59**	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**82.230,59**	**82.230,59**
Fonte de Recurso: 33752 - CRIANÇA FELIZ - EXERCICIOS ANTERIORES								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES					92.598,75		92.598,75	92.598,75
Total da Fonte de Recurso 33752	-	-	-	-	**92.598,75**	-		
	-	-	-	-	-	-	**92.598,75**	**92.598,75**
Fonte de Recurso: 33756 - FIA CRESCER 12902-X - EXERCÍCIOS ANTERIORES								
4 - INVESTIMENTOS					590,19		590,19	590,19
Total da Fonte de Recurso 33756	-	-	-	-	**590,19**	-		
	-	-	-	-	-	-	**590,19**	**590,19**
Fonte de Recurso: 33768 - FEAS CRAS BID - EXERCÍCIOS ANTERIORES								
4 - INVESTIMENTOS					1.482,46		1.482,46	1.482,46
Total da Fonte de Recurso 33768	-	-	-	-	**1.482,46**	-		
	-	-	-	-	-	-	**1.482,46**	**1.482,46**
Fonte de Recurso: 33769 - FIA CONS TUTELAR - EXERCÍCIOS ANTERIORES								
4 - INVESTIMENTOS					785,27		785,27	785,27
Total da Fonte de Recurso 33769	-	-	-	-	**785,27**	-		
	-	-	-	-	-	-	**785,27**	**785,27**
Fonte de Recurso: 33770 - Fia Primeira Infância - Exercícios Anteriores								
4 - INVESTIMENTOS						5.000,00		
							5.000,00	5.000,00
Total da Fonte de Recurso 33770	-	-	-	-	-	**5.000,00**		
	-	-	-	-	-	-	**5.000,00**	**5.000,00**
Fonte de Recurso: 33934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) - EXERCÍCIOS ANTERIORES								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES					64.214,03		64.214,03	64.214,03
Total da Fonte de Recurso 33934	-	-	-	-	**64.214,03**	-		
	-	-	-	-	-	-	**64.214,03**	**64.214,03**
Fonte de Recurso: 33935 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (SUAS) - EXERC ANTERIORES								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES					6.059,37		6.059,37	6.059,37
Total da Fonte de Recurso 33935	-	-	-	-	**6.059,37**	-		
	-	-	-	-	-	-	**6.059,37**	**6.059,37**
Fonte de Recurso: 33936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) - EXERC ANTER								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES						3.051,92		
							3.051,92	3.051,92
4 - INVESTIMENTOS						43.373,19		
							43.373,19	43.373,19
Total da Fonte de Recurso 33936	-	-	-	-	-	**46.425,11**		
	-	-	-	-	-	-	**46.425,11**	**46.425,11**
TOTAL GERAL	**2.488.865,69**	**2.756.971,21**	**2.945.727,67**	**3.546.283,18**	**3.169.907,58**	**3.576.949,85**		
	2.476.971,21	**2.476.971,21**	**2.476.971,21**	**2.476.971,21**	**2.476.971,21**	**2.476.971,21**	**33.346.532,44**	**33.346.532,44**

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:44C9F022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 37-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR37/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 02/07/2021
d) Objeto da licitação: Aquisição de peças e contratação de serviços de mecânica para veiculos da frota municipal.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2843 - MECANICA BUDEGA, ADILSON E ANICE LTDA - EPP (76.513.639/0001-32)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	346 - Abraçadeira 14mm 14 X 22.	PÇ	SUPRENS	20	3,70	74,00
1	2	351 - Abraçadeira 14mm 64x83.	PÇ	SUPRENS	20	6,35	127,00
1	3	559 - Adesivo sil.alta temp.Verm.50g. 850	PÇ	INTERFIX	24	22,30	535,20
1	4	573 - Aditivo p/ radiador monoetilenoglicol 1 litro.	LT	DNK AUTOMOTIVE	40	42,65	1.706,00
1	5	25055 - Amortecedor diant. MBB Atron	PÇ	COFAP	2	550,00	1.100,00
1	6	947 - Amortecedor dianteiro VW/FORD.	PÇ	COFAP	4	537,00	2.148,00
1	7	963 - Amortecedor traseiro VW/FORD.	UN	COFAP	4	620,00	2.480,00
1	8	1394 - Anel borracha o ring 12,37 x 2,62.	PÇ	NEW FREIOS	20	0,99	19,80
1	9	1421 - Anel de borracha o ring 21,82 x 3,53.	PÇ	NEW FREIOS	20	1,62	32,40
1	10	1452 - Anel elást. eixo ext. 12mm.	PÇ	YEZZO	30	1,32	39,60
1	11	1566 - Anel segurança cabo acelerador.	PÇ	VOLKSWAGEN	12	12,05	144,60
1	12	1848 - Aranha trava T. VW 16210 TJG 501473.	PÇ	UDEX	12	24,00	288,00
1	13	2024 - Arruela aluminio 14mm 016-A	PÇ	JAVA	40	2,05	82,00
1	14	2025 - Arruela aluminio 22mm 032-A.	PÇ	JAVA	20	3,38	67,60
1	15	2142 - Arruela pino mola t. Larg. MB.	PÇ	ROCHESTER	40	5,92	236,80
1	16	3188 - Bomba D' água Cummins.	PÇ	NAKATA	2	493,85	987,70
1	17	3293 - Borracha amort. diant/traz. VW/Ford.	PÇ	REI	20	19,15	383,00
1	18	3758 - Bucha chime manga eixo VW.	PÇ	ROCHESTER	4	86,20	344,80
1	19	3848 - Bucha eixo S nylon grande.	PÇ	ROCHESTER	12	31,65	379,80
1	20	3851 - Bucha est. diant. Volks	PÇ	REI	12	38,75	465,00
1	21	3854 - Bucha estab.D.VW/Agrale	PÇ	REI	12	38,75	465,00
1	22	3866 - Bucha mancal est. VW T.	PÇ	REI	12	47,25	567,00
1	23	3867 - Bucha mancal pedais VW.	PÇ	ROCHESTER	12	40,35	484,20
1	24	3898 - Bucha mola VOLKS/AGRALE	PÇ	REI	12	58,95	707,40
1	25	3919 - Bucha sil. mola Dt. VW/FORD.	PÇ	CIAMET	20	61,40	1.228,00
1	26	3920 - Bucha sil. mola tras. VW/FORD.	PÇ	IABV	20	75,55	1.511,00
1	27	25057 - Cabo acelerador Cargo	PÇ	CABOVEL	2	132,00	264,00
1	28	25058 - Cabo acelerador VW	PÇ	CABOVEL	2	432,00	864,00
1	29	5402 - Catraca freio 28 estrias.	PÇ	FREIO MASTER	4	228,40	913,60
1	30	17720 - Cilindro auxilioar embreagem VW/MBB	PÇ	TRW VARGAS	2	307,00	614,00
1	31	25059 - Cilindro mestre embriagem Volks	PÇ	TRW VARGAS	2	318,30	636,60
1	32	6398 - Conector macho c/ porca 1/4 x 1/4 NPTF	UN	ROCHESTER	12	19,70	236,40
1	33	6458 - Conexão engate rapido reta NG12 8mm.	UN	ROCHESTER	6	38,50	231,00
1	34	25060 - Contrapino 1/4 x 2.1/2	PÇ	DINPAR	40	2,60	104,00
1	35	7171 - Coxim tras. gabine Cargo.	PÇ	REI	12	55,60	667,20
1	36	7172 - Coxim tras. motor cummins VW.	UN	REI	4	180,10	720,40
1	37	7258 - Cruzeta cardan transmissão.	PÇ	STAHL	4	55,50	222,00
1	38	7264 - Cruzeta de cardan Cargo P.	PÇ	NAKATA	4	200,20	800,80
1	39	25061 - Cruzeta de cardan Cargo G.	PÇ	NAKATA	4	179,00	716,00
1	40	7554 - Diafragma freio 8 c/ furo.	UN	FREIO MASTER	8	46,80	374,40
1	41	7556 - Diafragma freio 8" c/ref.	PÇ	BINS	8	39,70	317,60
1	42	7712 - Disco emb. Agrale/VW 13.	PÇ	LUK	2	743,00	1.486,00
1	43	8067 - Eletrodo aluminio WIAL 12 Weld-Eut 3,25 mm	PÇ	WELD-INOX	40	22,00	880,00
1	44	8092 - Eletrodo solda E6013 OK 46.00 4,00	PÇ	ESAB	400	5,00	2.000,00
1	45	8096 - Eletrodo solda f. fund. wicast99 3,25mm	UN	WELD-INOX	50	29,50	1.475,00
1	46	8201 - Embuchamento eixo D.VW/FORD	PÇ	BUTUEM	2	830,00	1.660,00
1	47	9069 - Fêmea gir. JIC 8-10FJX FJ 10-08	PÇ	METALQUIP	12	48,60	583,20
1	48	9055 - Fêmea gir JIC curva 90 FJ90 12-12.	UN	METALQUIP	16	57,65	922,40
1	49	9056 - Fêmea gir JIC FJ 6-6.	PÇ	METALQUIP	24	42,78	1.026,72
1	50	9080 - Fêmea gir.sede plana FSP 10-10 reta SSP	PÇ	METALQUIP	16	45,30	724,80
1	51	9081 - Fêmea gir.sede plana FSP 8-6	PÇ	METALQUIP	20	30,35	607,00
1	52	9357 - Filtro ar VW/MBB/FORD Cummins.	PÇ	TECFIL	4	192,00	768,00
1	53	9360 - Filtro blindado do ar.	UN	WABCO	4	210,75	843,00
1	54	25073 - Filtro combustivel MBB Accelo/Atron	PÇ	TECFIL	4	98,20	392,80
1	55	9375 - Filtro comb. VW/FORD/MB.	PÇ	TECFIL	4	133,85	535,40
1	56	9406 - Filtro combustível racor	PÇ	TECFIL	4	143,52	574,08
1	57	9409 - Filtro d'água Ford/VW	PÇ	TECFIL	4	116,85	467,40
1	58	9501 - Filtro diesel VW/ AGRALE.	PÇ	TECFIL	4	134,60	538,40
1	59	9502 - Filtro dir.hid.Dvs.ZF	PÇ	METAL LEVE	6	30,95	185,70
1	60	25074 - Filtro Elemento ar interno MBB Atron	PÇ	PARKER	2	176,30	352,60
1	61	25075 - Filtro lubrificante MBB Atron	PÇ	PARKER	2	86,40	172,80
1	62	9640 - Filtro sep. d' água diesel MB	PÇ	PARKER	4	146,50	586,00
1	63	25076 - Flange pinhão diferencial VW/FORD	PÇ	spicer	2	726,40	1.452,80
1	64	9934 - Flexivel freio ar 900 mm.	UN	NORFLEX	6	38,50	231,00
1	65	25077 - Garfo cardan FORD/VW	PÇ	spicer	2	415,50	831,00
1	66	10295 - Garfo embreagem VW C	PÇ	EATON	2	453,60	907,20
1	67	10551 - Grampo mola "D" 18mmx72x190mm	PÇ	FEY	6	38,75	232,50
1	68	10563 - Grampo mola D 20mm x 92 x 240mm.	UN	FEY	6	69,90	419,40
1	69	10564 - Grampo mola D 3/4 x 82 x 450mm.	UN	FEY	6	69,00	414,00
1	70	10567 - Grampo mola D 5/8 x 82 x 380mm.	UN	FEY	6	49,20	295,20
1	71	10624 - Graxeira reta 3/8	PÇ	RF	100	3,30	330,00
1	72	10684 - Guia grampo mola tras. VW.	PÇ	FAMA	4	68,55	274,20
1	73	25078 - Jg.arruelas dif.FORD/VW /83	JOG	MAXGEAR	2	152,00	304,00
1	74	25079 - Jg.junta cx.5 mar.VW Clark	JOG	SANTA CRUZ	4	50,60	202,40
1	75	25080 - Jg.lona freio Master T.	JOG	FRAS-LE	4	348,00	1.392,00
1	76	11311 - Jogo lona freio T AGRALE/VW	JOG	FRAS-LE	4	345,00	1.380,00
1	77	11309 - Jogo lona freio Dt. VW	JOG	LONAFLEX	4	248,00	992,00
1	78	25081 - Jogo Lona Freio Truck.	JOG	LONAFLEX	4	338,00	1.352,00
1	79	25082 - Jogo reparo comp.ar VW	PÇ	KNORR	2	332,70	665,40
1	80	11679 - Kg aço 1045	KG	SÓ AÇO	60	33,00	1.980,00
1	81	11683 - Kg barra nylon tarugo nitanyl	KG	FG	8	105,00	840,00
1	82	11688 - Kg chassis perfil CH 4.75 FQ 2 Dobras.	KG	PERFIAÇO	120	17,30	2.076,00
1	83	11690 - Kg tubo manesmann trefilado.	KG	SÓ AÇO	40	41,60	1.664,00
1	84	11750 - Kit embreagem VW Turbo 365mm	PÇ	EATON	2	4.125,00	8.250,00

1	85	12068 - Lata de graxa 1 Kg. Litholine MP2	KG	IPIRANGA	20	34,40	688,00
1	86	12517 - Liquido freio 500ml Fluido DOT 3	PÇ	TRW VARGAS	20	20,00	400,00
1	87	25083 - Litro óleo cx cambio SAE40	PÇ	EATON	24	41,70	1.000,80
1	88	25084 - Luva cardan GM/VW/FORD	PÇ	MERITOR	2	589,60	1.179,20
1	89	12994 - Macho fixo NPTF 10-12 MP MN 12-10.	UN	METALQUIP	12	33,65	403,80
1	90	12996 - Macho fixo NPTF 8-12MP MN 12-8.	PÇ	METALQUIP	12	34,95	419,40
1	91	13001 - Macho o ring sede plana MO 8-6.	UN	METALQUIP	16	13,90	222,40
1	92	13265 - Mangueira intercooler VW	PÇ	ROCHESTER	4	75,60	302,40
1	93	25085 - Metro cano cardan 90,00 X84,00X3,00	MT	NORTE SUL	4	438,00	1.752,00
1	94	25086 - Metro mang. hidr. SAE 100R6-14 7/8	MT	BHR	12	76,20	914,40
1	95	13757 - Metro mang. Hydraulic 100R2AT - 08	M	BRH	20	41,40	828,00
1	96	13755 - Metro mang. Hydraulic premium 100R2AT - 12	M	BRH	8	62,80	502,40
1	97	25087 - Metro mang. oleoflex TRD - 75 1.1/2	M	BRH	8	132,00	1.056,00
1	98	13932 - Mola 2ª folha auxiliar parabólica VW/FORD	PÇ	MOLAS FAMA	4	451,40	1.805,60
1	99	25088 - Mola 2ª vir.diant. Volks/Ford	PÇ	MOLAS FAMA	4	396,30	1.585,20
1	100	25089 - Mola 3ª folha diant. Volks	PÇ	MOLAS FAMA	4	372,00	1.488,00
1	101	13974 - Mola camara freio Spring-Brak	PÇ	FREIO MASTER	6	164,00	984,00
1	102	14027 - Mola Estab. T.Ford/VW	PÇ	MOLAS FAMA	4	270,00	1.080,00
1	103	14034 - Mola mestre aux. parabólica dianteira VW/FORD.	PÇ	MOLAS FAMA	4	453,80	1.815,20
1	104	14039 - Mola mestre diant. Volks	UN	MOLAS FAMA	4	375,20	1.500,80
1	105	14083 - Mola patim freio 2 gomos 200mm.	UN	MOLAS SANTO ANT	12	28,65	343,80
1	106	14085 - Mola patim freio Micro VW.	UN	ROCHESTER	18	25,00	450,00
1	107	14095 - Mola sob medida 100x11x1500mm 100x11.	UN	MOLAS FAMA	4	399,20	1.596,80
1	108	15202 - Parafuso aço 8.8 MA 12mm x 40	PÇ	CISER	100	3,00	300,00
1	109	15203 - Parafuso aço 8.8 MA 14MM X 50.	PÇ	CISER	100	4,10	410,00
1	110	15213 - Parafuso aço 8.8 MB 16mm x 50.	UN	CISER	80	5,20	416,00
1	111	15215 - Parafuso aço G.5 UNC 3/4 x 5.	PÇ	CISER	24	13,25	318,00
1	112	15342 - Parafuso roda T. FORD/VW p/ oscil.	CONJ	ZM PARAFUSOS	20	45,00	900,00
1	113	15349 - Parafuso roda traz VW/FORD.	CONJ	ZM PARAFUSOS	20	38,50	770,00
1	114	15373 - Parafuso tranca gabina TS. VW 2TA/899369.	PÇ	ROCHESTER	8	41,40	331,20
1	115	15529 - Patim freio ar tras. 7 VW/Ford.	UN	LUSAR	2	168,00	336,00
1	116	15965 - Pino balanceira suspensys 50mm x 180mm.	UN	FAMA	4	133,20	532,80
1	117	15973 - Pino centro 1/2 x 6 CB.	UN	AESA	20	16,65	333,00
1	118	15985 - Pino centro VW 12mm x 8 CEA 6.8.	UN	AESA	20	24,00	480,00
1	119	16314 - Plator emb. Agrale/ VW.	UN	LUK	2	931,20	1.862,40
1	120	16556 - Ponteira desliz.VW/GM/FORD	PÇ	MERITOR	2	547,00	1.094,00
1	121	16663 - Porca Castelo UNF 1.	PÇ	CISER	16	17,00	272,00
1	122	16695 - Porca dupla MB 18mm.	PÇ	CISER	60	3,00	180,00
1	123	16732 - Porca parlock 12mm MB	PÇ	CISER	100	2,00	200,00
1	124	16734 - Porca parlock 14mm MB	PÇ	CISER	100	2,05	205,00
1	125	16736 - Porca parlock 16MM MB.	PÇ	CISER	80	2,35	188,00
1	126	17009 - Prisioneiro 1/2x9/16x2.1/2.	CONJ	RODAFUSO	24	20,50	492,00
1	127	17294 - Rebite aluminio 10 X 14 CONICO.	PÇ	TRATEC	600	0,40	240,00
1	128	17638 - Rep. valv. 4 circuitos.	UN	KNORR	2	86,00	172,00
1	129	17639 - Rep. valv. freio mão VW/FORD.	JOG	KNORR	4	120,80	483,20
1	130	17640 - Rep. valvula 2 vias.	UN	KNORR	4	71,60	286,40
1	131	17642 - Rep.Valvula relé VW/FORD.	JOG	KNORR	4	158,20	632,80
1	132	17883 - Reservatório d água VW/FORD Mod. c/ tampa.	PÇ	RESERPLASTIC	2	214,35	428,70
1	133	17931 - Ret. cx. cambio diant. VW.	PÇ	SABO	2	70,40	140,80
1	134	17934 - Ret. Cx. câmbio Ts.clarck	PÇ	SABO	4	74,80	299,20
1	135	17936 - Ret. pinhão dif. FORD/VW.	PÇ	SABO	4	87,00	348,00
1	136	17937 - Ret. roda dianteira Cargo 13/15.	PÇ	ARCA	6	57,00	342,00
1	137	17939 - Ret. roda traseira Cargo VW	PÇ	SABO	8	74,90	599,20
1	138	18292 - Retentor S Randon	UN	ARCA	12	16,75	201,00
1	139	18406 - Rol. cardan rei c/ sup. VW/FORD 45mm.	PÇ	REI	2	348,00	696,00
1	140	18556 - Rolamento cardan MBB/VW/FORD	PÇ	REI	2	352,00	704,00
1	141	18674 - Rolamento ext.d. VW/FORD 15106/250X.	PÇ	TIMKEN	4	156,30	625,20
1	142	18698 - Rolamento int. D. VW 39581/39520/Q.	UN	SKF	2	313,85	627,70
1	143	18746 - Rolamento roda traz. ext. VW/FORD	PÇ	TIMKEN	4	296,70	1.186,80
1	144	19167 - Semi-eixo Ford/VWC.	PÇ	MERITOR	2	1.525,00	3.050,00
1	145	19758 - Silencioso VW.	PÇ	WIEST ESCAPE	2	452,00	904,00
1	146	19794 - Sincronizador 2/3 VW/Ford.	PÇ	EATON	2	2.318,00	4.636,00
1	147	25091 - Sup.mola tras. p/ diant. esqu. VW	PÇ	FAMA	4	328,00	1.312,00
1	148	25092 - Sup.mola tras. p/ tras. esq.	PÇ	FAMA	4	285,00	1.140,00
1	149	20117 - Suporte contra-feixe	UN	FAMA	6	99,50	597,00
1	150	20158 - Suporte gabine VW/FORD.	PÇ	REI	4	164,00	656,00
1	151	20180 - Suporte motor T. VW	PÇ	REI	4	175,50	702,00
1	152	20339 - Tampa cuica c/ pressão 8.	PÇ	BOECHAT	4	72,20	288,80
1	153	20380 - Tampa radiador VW/FORD/GM	PÇ	TANCLIK	4	29,90	119,60
1	154	25093 - Tampa reservatório d'água rad. VW/FORD	PÇ	TANCLIK	4	42,10	168,40
1	155	25094 - Terminal alavanca câmbio VW/FORD	PÇ	DELLAROSA	2	77,40	154,80
1	156	20635 - Terminal alavanca art VW/MB.	UN	DELLAROSA	4	86,40	345,60
1	157	20692 - Terminal dir. dir. Ford/VW.	PÇ	NAKATA	4	264,50	1.058,00
1	158	20695 - Terminal dir. esq. Ford/VW	PÇ	NAKATA	4	265,50	1.062,00
1	159	20764 - Terminal p/ soldar 1SV 16-16.	UN	METALQUIP	20	35,80	716,00
1	160	21867 - Válvula acionamento bloqueio 1/4 NPT.	UN	ROCHESTER	4	77,00	308,00
1	161	25095 - Válvula governador pressão ar VW/FORD	PÇ	VIE GROUP	2	225,10	450,20
1	162	21957 - Vareta solda alumínio 2,4mm 3/32.	UN	OXIGEN	60	22,50	1.350,00
1	163	10849 - Horas de Serviço de Mecânica	HRS	BUDEGA	250	120,00	30.000,00
1	164	10852 - Horas de serviço de torno especializado.	HRS	BUDEGA	180	160,00	28.800,00
Total (R$):							185.322,30

Bom Jesus do Sul-PR, 02/07/2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:8E748A2C

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 38-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR38/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 02/07/2021
d) Objeto da licitação: Aquisição de equipamentos de informática, telefonia, locação e serviços para implantação de sistema telefônico e de monitoramento.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

3273 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA (03.958.284/0001-11)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	9	25106 - Adaptador PCI Express Wi-Fi 6 com Bluetooth 5.0. Duas antenas Dual Band de alto ganho 5DBI. Chipset Intel Wi-Fi 6. EEE 802.11ax/ac/n/a 5 GHz IEEE 802.11ax/n/g/b 2.4 GHz Bluetooth 5.0/4.2/4.0. 5 GHz 11ax: 2402 Mbps 11ac 1733 Mbps, 11n: 300 Mbps, 2.4 GHz 11ax: 574 Mbps 11n: 300 Mbps. Modulação DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM, 1024QAM. Segurança wireless: Suporta 64/128 bit WEP, WPA/WAP2/WPA3, WPA-PSK/WPA2-PSK, 802.1x. Dissipador de calor dedicado e revestimento de ouro, Compatibilidade com Versões Anteriores - Suporte total para padrões 802.11ac/a/b/g/n.	UN	tplink - tx50e	20	558,00	11.160,00
6	10	25107 - Adaptador Usb 2.0 HD Conversor Para IDE Santa Fonte 3 Em 1. Entrada de energia: 100~240vac, 50/60 hz, 2a, saída de energia: 12v, 2a e 5v,2a com cabo de força, e fonte de alimentação.	UN	knup - usb2.0	2	160,00	320,00
7	11	25108 - Adaptador USB 2.0 Wireless. Adaptador Usb 2.0 Wireless, 5GHz (11ac 433Mbps; 11n 150Mbps; 11a 54Mbps) e 2.4GHz (11n 200Mbps; 11g 54Mbps; 11b 11 Mbps). De antena OMNI direcional, de tamanho nano sem antena externa, com LED de status.	UN	tplink - ac600	14	127,00	1.778,00
9	14	25111 - Cabo UTP Lan Categoria 5E De cor externa branca, tipo CMX ou superior, Construção: U/UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial, Embalagem: caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros, Marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação, Diâmetro nominal: 4,8mm, Massa líquida: 26 kg/km, NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68% , Produto que atende políticas de respeito ao meio-ambiente e HOMOLGADO PELA ANATEL.	UN	furukawa	2	747,50	1.495,00
12	18	25114 - Mouse USB 1000dpi, cabo de no mínimo 1,6M.	UN	vinik cm100	30	24,27381	728,21
12	19	25115 - Teclado USB Abnt2 com teclado numérico e teclas de atalho.	UN	multilaser tc125	30	43,69286	1.310,79
13	20	25116 - Pen drive 32GB tecnologia USB 3.0	UN	sandisk	8	51,125	409,00
Total (R$):							17.201,00

2051 - J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE (30.915.834/0001-98)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	8	25105 - Access Point Wireless Wi-Fi 6 Dual Band AX1800 Montável em teto ou parede (Kit Incluso). 1× Porta Gigabit Ethernet (RJ-45) (suporta IEEE802.3at PoE), botão de Reset, Fonte de Alimentação 802.3at PoE 12 V DC. Antenas do tipo Omni MU-MIMO Interno 2.4 GHz: 2× 4 dBi, 5 GHz: 2× 5 dBi. Padrão wireless IEEE 802.11ax/ac/n/g/b/a, 5 GHz: Até 1201 Mbps, 2.4 GHz: Até 574 Mbps. Com gerenciamento centralizado e e acesso via nuvem com alertas por e-mail. Múltiplos SSIDs (até 16 SSIDs, 8 para cada banda). Controle de Potência de Transmissão (Ajuste de Potência de Transmissão em dBm). Estatísticas Wireless Baseadas em SSID/AP/Cliente. Isolamento Wireless Entre Clientes, Suporte 802.1X, Detecção de APs Falsos, Mapeamento SSID para VLAN Controle de acesso MAC. Acompanhado de adaptador de alimentação.	UN	TP LINK	8	1.687,50	13.500,00
11	16	23833 - Microcomputador com processador Core I5 Frequência base 1.8 GHz Frequência turbo 3.4GHz, 6 núcleos, 6 threads, litografia 14nm, barramento 8GT/s, cache 9MB, Placa mãe compatível com processador, conexão traseira, VGA, HDMI, USB. 3.0 e USB 2.0 placa de rede 10/100/1000 fone e microfone. 8 GB RAM ddr4 2133 MHz, HD 1TB, com leitor/gravador de CD/DVD, e fonte de energia compatível. Acompanhado de gabinete, mouse USB, teclado USB, caixa de som USB e cabo de força.	UN	COMPUSONIC	2	2.995,69584	5.991,39
11	17	25113 - Monitor 21,5" LED Widescreen Full HD (1920x1080) bivolt. Com tecnologia AMD Radeon FreeSync. Conexão HDMI - HP out - D-Sub, Angulo de visão 90º/60º. Brilho 200cd/m², contraste 1000:1, tempo de resposta 5ms, número de cores 16,7 milhões. De com padrão VESA75x75mm, ajuste de inclinação e base removível. Acompanhado de fonte de alimentação e cabo HDMI	UN	LG	1	968,60832	968,61
Total (R$):							20.460,00

491 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME (08.831.603/0001-47)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
8	12	25109 - Bobina 60mm de largura por 30M de comprimento para calculadora Olivetti Logos 804B.	UN	MEGAPAPER	30	4,90	147,00
8	13	25110 - Bobina térmica 57mm de largura por 30M de comprimento para calculadora Olivetti Logos 804T	UN	MEGAPAPER	30	4,90	147,00
14	21	25117 - Pilha Alcalina do tipo C média 1.5V	UN	ELGIN C	80	11,9875	959,00
15	22	25118 - Refil, pó de toner, para HP compatível com toner CF283-A, CF217A, 1KG.	UN	KORA QUIMICO	18	87,94444	1.583,00
17	24	25120 - Tambor De Imagem completo para HP, Cf219a, com chip.	UN	PREMIUM CF219	15	119,93333	1.799,00
Total (R$):							4.635,00

4763 - B2G DISTRIBUIDORA LTDA (37.034.638/0001-53)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	7	25104 - Access Point Wireless Gigabit MU-MIMO Montável em Teto AC1750 Bandas simultâneas de 450Mbps em 2.4GHz e 1300Mbps em 5GHz, somando 1750Mbps de velocidade Wi-Fi.. opções de autenticação (SMS / Facebook Wi-Fi / Voucher, etc.). roaming contínuo muda os clientes automaticamente para o ponto de acesso com o sinal ideal, com uma transição perfeita durante a movimentação. 2 × Portas Gigabit Ethernet (RJ-45) (Uma porta suporta IEEE802.3af PoE e Passivo PoE). Alimentação do tipo 802.3af/at PoE e 48V Passivo PoE (+4,5pins; -7,8pins. PoE Adaptador Incluso). Multiplas SSIDs (Até 16 SSIDs, 8 para cada banda). Certificação CE, FCC, RoHS. App e software para gerenciamento remoto, alertas por e-mail, controle de acesso MAC. Acompanhado de kit de montagem e cabo de alimentação.	UN	TP-LINK/EAP245	4	1.125,00	4.500,00
10	15	25112 - Headphone dobrável preto, com drive 30mm dinâmico, imãs de neodímio, com proteção acolchoada almofadada.	UN	AIWA/X107B	6	115,66667	694,00
16	23	25119 - Smartphone Android 11. Smartphone Android 11, Tela 6.4 polegadas, 1080 x 2340 pixel, super AMOLED, 60 Hz FPS. Processador 4x 2.3 GHz + 4x 1.7 GHz, memória RAM 4 GB, memória de armazenamento 64GB, expansível até 512GB, câmera fotográfica traseira de 64 Mp + 8 Mp + 5 Mp (F 1.8 + F 2.2 + F 2.2), câmera frontal de 32MP F2, gravação de vídeo em 4K 30 FPS e slow motion 240 FPS. Conectividade wifi 802.11 a/b/g/n/ac, bluetooth 5.0 com A2DP/LE, USB Type-C 2.0. Sensor de acelerômetro, proximidade, giroscópio, bússola, impressão digital e mic. De redução de ruído. Bateria de 6000mAh.	UN	SAMSUNG/M21	2	2.350,00	4.700,00
Total (R$):							9.894,00

3818 - TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA (73.492.332/0001-04)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	25097 - Adaptador de telefone IP/ analógico de 2 portas FXS, Suporta 2 perfis SIP por meio de 2 portas FXS e portas Gigabit Dual, Inclui um roteador NAT interno que pode lidar com velocidades de roteamento de até 100MBps, Duas (2) portas RJ45 de 10/100/1000 Mbps, Power (energia), LAN (rede local), WAN (rede re-mota), PHONE1 e PHONE2, G.711 com anexo I (PLC) e anexo II (VAD/CNG), G.723.1, G.729A/B, G.726, iLBC, OPUS, buffer de tremulação dinâmico, neutralização avançada de eco de linha, Relé de fax compatível com T.38 Grupo 3 de até 14,4 kpbs e comutação automática para G.711 para passagem de fax, Bellcore tipo 1 e 2, CID baseado em ETSI, BT, NTT e DTMF , Tom de ocupado, inversão/troca de polaridade, corrente do circuito Protocolos de rede TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, ARP/RARP, ICMP, DNS, DHCP, NTP, TFTP, TELNET, STUN, SIP (RFC3261), SIP over TCP/TLS, SRTP, TR-069, O servidor SIP de failover alterna automaticamente para o servidor secundário se o servidor principal perder a conexão, configurado e instalado conforme a demanda do município PRODUTO HOMOLOGADO PEL ANATEL	UN	GRANDSTREAM	1	470,00	470,00
1	2	25098 - Estação base DECT VoIP Que emparelha com até 5 dos aparelhos DECT, emparelhamento instantâneo usando um botão de emparelhamento dedicado Até 10 contas SIP por sistema; até 10 linhas por aparelho Suporta alcance externo de até 400 metros com o bem como alcance interno de até 50 metros ,Suporta Push -to -Talk e atividade baseada em sensores de proximidade e acelerômetros As opções de provisionamento automatizado incluem arquivos de configuração TR -069eXML, 3 indicadores de LED: alimentação, rede, DECt Botão de emparelhamento/paginação Uma porta Ethernet de 10/100 Mbps com detecção automática e POE integrado, devidamente configurado e instalado conforme a demanda do município.	UN	GRANDSTREAM	20	590,00	11.800,00
1	3	25099 - Telefone IP com 6 Linhas SIP POE 24 Teclas Programáveis linhas, LCD de 4.3 polegadas a cores, 5 teclas XML programáveis e 24 teclas de extensão programáveis, duas portas de rede Gigabit, PCE, bluetooth integrado e porta USB integrada. Alimentado também via POE integrado (Power over Ethernet), modelo 82.a.f. — potência de até 15.4 Watts. Esta facilidade permite transmitir energia elétrica por meio do mesmo cabeamento de rede, preparado pare se conectar a uma rede com Protocolo SIP , tem áudio em HD e 5 vias para áudio conferência., visualizações das chamadas entrantes, originadas, atendidas, não atendidas: outras. Sua interface intuitiva e eficaz e simples de utilizar, facilita a atualização de informações com data e hora. oferece qualidade de áudio superior tanto no aparelho quanto no viva-voz (qualidade HD), informações e serviço de aplicação personalizáveis, provisionamento automatizado para facilitar a implantação, privacidade com proteção de segurança avançada equipado com porta Gigabit (portas 1 0/100/1000 Mbps) com detecção automática, comutado duplo, neste caso faz-se necessário uso de switch compatível com esta tecnologia, devidamente configurado e instalado conforme a demanda do município.	UN	GRANDSTREAM	2	1.280,00	2.560,00
1	4	25101 - Telefone IP com fio Adaptado para conectar-se a uma rede com Protocolo SIP. com suporte para uma conta SIP, 2 chamadas em espera e 3 teclas programáveis, O visor tem uma tela de LCD 132x48 ou superior, que possibilita as visualizações das chamadas entrantes, saintes, atendidas, não atendidas, outras. Por meio de uma interface intuitiva e eficaz, facilita a atualização de informações com data e hora. possui tecnologia de criptografia de segurança state-of-the-art (SRTP e TLS). permite uso de headset (fones de ouvido) com função EHS (interruptor automático de gancho), por meio de sua conexão RJ-9 ou seja, pode atender uma chamada sem precisar tirar o gancho do aparelho, apenas acionando um botão a chamada é direcionado para o headset, devidamente configurado e instalado conforme a demanda do município. PRODUTO HOMOLOGADO PELA ANATEL	UN	GRANDSTREAM	1	350,00	350,00
1	5	25102 - Telefone IP sem fio Baseado na Tecnologia Dect, possuir um alcance de até 350 metros em ambientes externos e 50 metros ambientes internos , Integra áudio em HD para aumentar a qualidade e definição de áudio, com 20 horas de conversação e tempo de espera de 250 horas, incluindo suporte para até 10 contas sip por headset, áudio full HD, display colorido de 1 polegadas, uma entrada de fone de ouvido de p2 (3,5 mm), Suporta Push-to-Talk e atividade baseada em sensores de proximidade e acelerômetros, As opções de provisionamento automatizado incluem arquivos de configuração TR-069 e XML, Espera, transferência, encaminhamento, conferência de 3 vias, agenda para download (XML, LDAP, até 3000 entradas), chamada em espera,log de chamadas (até 300 registros), resposta automática, plano de discagem flexível, redundância de servidores e failover, devidamente configurado e instalado conforme a demanda do município.	UN	GRANDSTREAM	45	635,00	28.575,00
2	6	25103 - Locação e instalação de central Pabx IP com suporte ate 2000 Usuários entrocamento e1 30 canais Embutido sem necessidades de Placas ou aparelhos externos , Suporte 24 x 7 (certificada pela anatel). Suporte A E1, T1 E J1, suporte técnico 24 horas por dia em 7 dias por semana com prazo de atendimento máximo após o chamado de 30 minutos. Suporte ao protocolo SIP v2 (RFC3261) • Distribuição automática de chamadas (DAC) • Agenda de contatos • Rotas de menor custo • Permissionamento por usuário • Callback • Backup das configurações • Grupos de ramais • Gerenciamento de múltiplos troncos SIP, escalonável e com simples config. • DISA (Atendimento automático de chamadas) • Compatível com gateways SIP para troncos E1, troncos e ramais analógicos, interfaces celulares e operadoras VoIP • Blacklist • Monitoração em tempo real de chamadas, ramais, troncos, filas e agentes • Música em espera • Roteamento de chamadas entrantes e saintes • Discagem direta ramal (DDR) • Salas de conferências • Serviço noturno • Encaminhamento de chamadas • Rechamada, pega trote • Captura de chamadas • Filas de atendimento • Transferência cega e transferência com consulta • Relatório de chamadas (Call Detail Records - CDR) • Siga-me, não perturbe/pêndulo, cadeado, chefe secretária, espera, mudo • Interface Web para configuração • Conferência a 3 • ID de chamadas • Estacionamento de chamadas • URA multinível • Função Spy para escuta/ interceptação de chamadas em tempo real • Módulo para integração CTI • Correio de voz (voicemail) • API CTI para integração com outros sistemas • Bloqueio de chamadas DDD, DDI e móvel • Módulo de gravação de chamadas • Bloqueio de chamadas à cobrar • Registros de gravações .	UN	GRANDSTREAM	12	666,66667	8.000,00
Total (R$):							51.755,00

4363 - GILSON GONCALVES DOS SANTOS MONITORAMENTO (12.084.019/0001-42)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
18	25	25121 - Bateria Selada 12 volts 7 Amp para central de alarme.	UN	INTELBRAS	2	126,89655	253,79
18	26	25122 - Central de alarme para monitoramento via internet e telefone, Trafo 16 Volts, Caixa Metálica.	UN	INTELBRAS	2	480,81897	961,64
18	27	25123 - Sensor infravermelho de alarme com fio.	UN	INTELBRAS	29	75,34483	2.185,00
18	28	25124 - Sirene 12 volts Piso elétrica.	UN	INTELBRAS	2	34,69828	69,40
18	29	25125 - Teclado para kit alarme.	UN	INTELBRAS	4	193,31897	773,28
18	30	25126 - Mão de Obra de Instalação completa de alarme.	UN	GILSON SANTOS	2	178,44828	356,90
19	31	25127 - Vigilância e Monitoramento de Prefeitura Municipal	UN	GILSON	12	448,19277	5.378,31
19	32	25128 - Vigilância e Monitoramento de Câmara Municipal.	UN	GILSON	12	351,80723	4.221,69
Total (R$):							14.200,01

Bom Jesus do Sul-PR, 02/07/2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C15BE8BB

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – PERÍODO APURADO: 03/07/2019 À 02/07/2021.

NOME	ADMISSÃO	CLASSE	NÍVEL	NOTA	CONCEITO
AGENTE DE EXECUÇÃO					
AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EM EXTINÇÃO					
LINDOMAR A DE ALMEIDA POMATTI	03/07/1998	B	11	775	Ótimo
PROFESSOR					
PROFESSOR ANOS INICIAIS – 40 HORAS					
EURIDES VALDEMAR CAETANO	03/07/1998	B	11	800	Ótimo
MARIZETE PC BARICHELLO	03/07/1998	B	11	715	Ótimo
SIRLEI DIAS CABRAL	03/07/1998	B	10	730	Ótimo
VALMIR DE ABREU	03/07/1998	B	11	675	Bom

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de Julho de 2021.

PAULO DEOLA
Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:23A0040F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2021 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2021

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **VELCI ROQUE MINUZZO - MERCADO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 12.208.983/0001-35**, com sede na Rua Castelo Branco, 40, centro, na Cidade de Braganey, Estado do Paraná, CEP: 85.430-000, neste ato representado pelo **Sr. Velci Roque Minuzzo**, portador do **CI/RG Nº. 7.138.592-2 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 025.226.979-94**, doravante denominada CONTRATADA.
"As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 24/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para a aquisição de kits de alimentos para merenda escolar, para o ano letivo de 2021, no Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 23.345,00 (Vinte e três mil, trezentos e quarenta e cincos reais).**
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS
LOTE 01

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONTENDO EM CADA UNIDADE: 01 PACOTE DE ARROZ BRANCO TIPO 1, DE 1 KG; 01 PACOTE DE FEIJÃO CARIOCA 1 KG; 01 PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL SEM REFINO 2KG. OS ITENS DEVEM SER ENTREGUES EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	UN	580	20,50	11.890,00

LOTE 02

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONTENDO EM CADA UNIDADE: 01 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1KG; 01 PACOTE DE MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS 500G; 01 UNIDADE DE ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1 900 ML; 01 PACOTE DE QUIRERA 500G. OS ITENS DEVEM SER ENTREGUES EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E RESISTENTES, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	UN	580	19,75	11.455,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **28/06/2022** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

BRAGANEY - Pr 28 de Junho de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:DB7533C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2021 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2021

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **LUCIBEL COMÉRCIO DE ALIMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 32.801.584/0001-90**, com sede na Rua Suíça, 2050, Cascavel Velho, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.818-300, neste ato representado pelo **Sr. Paulo Irani Roberti**, portador do **CI/RG Nº. 8.130.191-3 SESP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 056.294.189-47**, doravante denominada CONTRATADA.
"As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 24/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para a aquisição de kits de alimentos para merenda escolar, para o ano letivo de 2021, no Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
2.1. Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 24.012,00 (Vinte e quatro mil com doze reais).**
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS
LOTE 03

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONTENDO EM CADA UNIDADE: 01 PACOTE DE FUBÁ 1KG; 01 PACOTE DE BOLACHA CREAM CRACKER 400G; 01 PACOTE DE ARROZ BRANCO, TIPO 01 DE 1 KG. OS ITENS DEVEM SER ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E RESISTENTES, COM VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	UN	580	13,20	7.656,00

LOTE 04

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONTENDO EM CADA UNIDADE: 01 PACOTE DE ARROZ BRANCO TIPO 1, DE 01 KG; 01 PACOTE DE FEIJÃO PRETO, 1KG; 01 UNIDADE DE ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1 DE 900 ML; 01 PACOTE DE MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS, 500G. OS ITENS DEVEM SER ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E RESISTENTES, COM VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	UN	580	28,20	16.356,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **28/06/2022** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

BRAGANEY - Pr 28 de Junho de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:418180BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 141

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021
Decreto nº 141/2021 de 02/07/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$47.000,00 (quarenta e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**			
03.006	**Departamento de Contabilidade**			
03.006.28.843.0039.0.001.	**Operações Especiais**			
	65- 3.2.90.22.00.00	01000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	42.000,00
07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**			
07.017	**Departamento de Educação**			
07.017.12.365.0019.2.045.	**Manutenção de Centros Educacional Infantil**			
	476- 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Suplementação:				**47.000,00**
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.				
Redução				
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**			
03.009	**Departamento de Administração**			
03.009.04.122.0004.2.015.	**Manutenção do Departamento de Administração**			
105	- 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	47.000,00
Total Redução:				**47.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 02 de julho de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:02D28961

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LDO 2022 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUÍDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022

AMF - Tabela 4 - (LRF, art.4º, §2, inciso III)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	29.066.733,47	100,0	24.176.924,19	100,0	19.593.455,72	100,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
TOTAL	29.066.733,47	100,00	24.176.924,19	100,00	19.593.455,72	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte						
Notas Explicativas						
A partir de 2017, as provisões matemáticas demonstradas no cálculo atuarial não são mais lançadas no passivo circulante, passando a ser lançadas no Patrimônio líquido.						

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:A2C4EC1A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LDO 2022 - DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA
2022

ART. 12 LRF								
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**REALIZADA**		**ESTIMADA**	**PROJETADA**			**METODOLOGIA DE CÁLCULO**
		2019	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	
11	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	587.135,95	646.947,24	652.180,00	683.507,42	711.986,90	731.922,53	Em 2021 a receita foi estimada para o exercício financeiro através da Lei Orçamentária Anual - Loa 2020. Em 2022 foi considerado um aumento de 4,80% em relação 2021. Já para 2023 aumento de 4,16% relativa a 2022, e 2024 + 2,80% com base em 2023.
12	CONTRIBUIÇÕES	61.776,96	69.880,38	101.500,00	106.375,55	110.807,86	113.910,48	Em 2021 a receita foi estimada para o exercício financeiro através da Lei Orçamentária Anual - Loa 2020. Em 2022 foi considerado um aumento de 4,80% em relação 2021. Já para 2023 aumento de 4,16% relativa a 2022, e 2024 + 2,80% com base em 2023.
13	RECEITA PATRIMONIAL	63.712,56	17.748,10	72.650,00	76.139,74	79.312,23	81.532,97	Em 2021 a receita foi estimada para o exercício financeiro através da Lei Orçamentária

								Anual - Loa 2020. Em 2022 foi considerado um aumento de 4,80% em relação 2021. Já para 2023 aumento de 4,16% relativa a 2022, e 2024 + 2,80% com base em 2023.
14	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Em 2021 a receita foi estimada para o exercício financeiro através da Lei Orçamentária Anual - Loa 2020. Em 2022 foi considerado um aumento de 4,80% em relação 2021. Já para 2023 aumento de 4,16% relativa a 2022, e 2024 + 2,80% com base em 2023.
15	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Em 2021 a receita foi estimada para o exercício financeiro através da Lei Orçamentária Anual - Loa 2020. Em 2022 foi considerado um aumento de 4,80% em relação 2021. Já para 2023 aumento de 4,16% relativa a 2022, e 2024 + 2,80% com base em 2023.
16	RECEITA DE SERVIÇOS	11.220,00	0,00	0,00	11.758,95	12.248,91	12.591,88	Em 2021 a receita foi estimada para o exercício financeiro através da Lei Orçamentária Anual - Loa 2020. Em 2022 foi considerado um aumento de 4,80% em relação 2021. Já para 2023 aumento de 4,16% relativa a 2022, e 2024 + 2,80% com base em 2023.
17	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.930.361,90	20.215.829,41	21.590.670,00	22.616.017,47	23.558.351,51	24.217.985,36	Em 2021 a receita foi estimada para o exercício financeiro através da Lei Orçamentária Anual - Loa 2020. Em 2022 foi considerado um aumento de 4,80% em relação 2021. Já para 2023 aumento de 4,16% relativa a 2022, e 2024 + 2,80% com base em 2023.
21	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	183.000,00	191.790,39	199.781,66	205.375,55	Em 2021 a receita foi estimada para o exercício financeiro através da Lei Orçamentária Anual - Loa 2020. Em 2022 foi considerado um aumento de 4,80% em relação 2021. Já para 2023 aumento de 4,16% relativa a 2022, e 2024 + 2,80% com base em 2023.
22	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	313.300,00	18.800,00	19.703,06	20.524,03	21.098,70	Em 2021 a receita foi estimada para o exercício financeiro através da Lei Orçamentária Anual - Loa 2020. Em 2022 foi considerado um aumento de 4,80% em relação 2021. Já para 2023 aumento de 4,16% relativa a 2022, e 2024 + 2,80% com base em 2023.
23	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Em 2021 a receita foi estimada para o exercício financeiro através da Lei Orçamentária Anual - Loa 2020. Em 2022 foi considerado um aumento de 4,80% em relação 2021. Já para 2023 aumento de 4,16% relativa a 2022,
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**REALIZADA**		**ESTIMADA**	**PROJETADA**			**METODOLOGIA DE CÁLCULO**
		2019	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	
								e 2024 + 2,80% com base em 2023.
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32.827,79	141.902,33	0,00	0,00	0,00	0,00	Em 2021 a receita foi estimada para o exercício financeiro através da Lei Orçamentária Anual - Loa 2020. Em 2022 foi considerado um aumento de 4,80% em relação 2021. Já para 2023 aumento de 4,16% relativa a 2022, e 2024 + 2,80% com base em 2023.
24	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.899.481,25	1.041.671,94	281.200,00	294.707,42	306.986,90	315.582,53	Em 2021 a receita foi estimada para o exercício financeiro através da Lei Orçamentária Anual - Loa 2020. Em 2022 foi considerado um aumento de 4,80% em relação 2021. Já para 2023 aumento de 4,16% relativa a 2022, e 2024 + 2,80% com base em 2023.
29	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Em 2021 a receita foi estimada para o exercício financeiro através da Lei Orçamentária Anual - Loa 2020. Em 2022 foi considerado um aumento de 4,80% em relação 2021. Já para 2023 aumento de 4,16% relativa a 2022, e 2024 + 2,80% com base em 2023.
99	A CLASSIFICAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Em 2021 a receita foi estimada para o exercício financeiro através da Lei Orçamentária Anual - Loa 2020. Em 2022 foi considerado um aumento de 4,80% em relação 2021. Já para 2023 aumento de 4,16% relativa a 2022, e 2024 + 2,80% com base em 2023.

Fonte

Notas Explicativas

Em 2019 o município arrecadou R$ 21.586.516,41. Já para 2020 a receita passou para R$ 22.447.279,40, um aumento de 3,98% em relação a 2020. Em 2021 a arrecadação foi estimada em R$ 22.900.000,00, 2022 foi projetado R$ 24.000.000,00, 2023 R$ 25.000.000,00, e 2024 R$ 25.700.000,00.

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:51DB9BF3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LDO 2022 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2022

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto 2022
Aumento permanente da receita	1.100.000,00
(-) Transferências constitucionais	275.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	220.000,00
Saldo final do aumento permanente de receita (I)	605.000,00
Redução permanente de despesa (II)	0,00
Margem bruta (III) = (I+II)	605.000,00
Saldo utilizado da margem bruta (IV) = (V+VI)	428.006,82
Novas DOCC (V)	428.006,82
Novas DOCC geradas por PPP's (VI)	0,00
Margem liquida de expanção de DOCC (VII) = (III-IV)	176.993,18

Fonte

Notas Explicativas

Neste demonstrativo considerou-se um aumento de receita no valor de R$ 1.100.000,00. Foi calculado também o aumento de despesa obrigatória relativa a folha de pagamento da seguinte maneira: R$ 9.386.114,66 foi o gasto com pessoal e encargos sociais relativo ao exercício de 2020, aplicando-se uma taxa de 4,56% conforme ipca de janeiro de 2021, acarreta assim um aumento de R$ 428.006,82 de despesa. Para suprir o aumento de eventuais despesas de caráter continuado que não foram citadas, devem ser criadas medidas de compensação através da redução de despesas fiscais se o valor ultrapassar o limite de R$ 176.993,18. Este demonstrativo mantém o equilíbrio das contas públicas e limita o aumento da despesa obrigatória de caráter continuado para o exercício devido ao risco fiscal de demanda judicial onde acarretará corte de orçamento em todas as secretárias.

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:1038A6A7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LDO 2022 - METAS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, § 2º,inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	23.400.000,00	23.800.000,00	1,71	22.900.000,00	(3,78)	24.000.000,00	4,80	25.000.000,00	4,17	25.700.000,00	2,80
Receitas Primárias (I)	23.235.682,65	23.629.782,95	1,70	22.831.300,00	(3,38)	24.000.000,00	5,12	25.000.000,00	4,17	25.700.000,00	2,80
Despesas Total	23.400.000,00	23.800.000,00	1,71	22.900.000,00	(3,78)	24.000.000,00	4,80	25.000.000,00	4,17	25.700.000,00	2,80
Despesas Primárias (II)	23.002.257,57	23.386.289,25	1,67	20.728.537,27	(11,36)	23.000.000,00	10,96	23.500.000,00	2,17	24.000.000,00	2,13
Resultado Primário (III) = (I)-(II)	233.425,08	243.493,70	4,31	2.102.762,73	763,58	1.000.000,00	(52,44)	1.500.000,00	50,00	1.700.000,00	13,33
Resultado Nominal	233.425,08	250.000,00	7,10	1.137.996,70	355,20	800.000,00	(29,70)	1.320.000,00	65,00	1.540.000,00	16,67
Dívida Pública Consolidada	1.640.641,12	1.400.000,00	(14,67)	1.000.000,00	(28,57)	1.000.000,00	0,00	950.000,00	(5,00)	850.000,00	(10,53)
Dívida Consolidada Líquida	(197.460,00)	(190.000,00)	(3,78)	(1.200.000,00)	531,58	(1.500.000,00)	25,00	(1.700.000,00)	13,33	(1.850.000,00)	8,82
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**
Receita Total	23.400.000,00	23.800.000,00	1,71	22.900.000,00	(3,78)	24.000.000,00	4,80	25.000.000,00	4,17	25.700.000,00	2,80
Receitas Primárias (I)	23.235.682,65	23.629.782,95	1,70	22.831.300,00	(3,38)	24.000.000,00	5,12	25.000.000,00	4,17	25.700.000,00	2,80
Despesas Total	23.400.000,00	23.800.000,00	1,71	22.900.000,00	(3,78)	24.000.000,00	4,80	25.000.000,00	4,17	25.700.000,00	2,80
Despesas Primárias (II)	23.002.257,57	23.386.289,25	1,67	20.728.537,27	(11,36)	23.000.000,00	10,96	23.500.000,00	2,17	24.000.000,00	2,13
Resultado Primário (III) = (I)-(II)	233.425,08	243.493,70	4,31	2.102.762,73	763,58	1.000.000,00	(52,44)	1.500.000,00	50,00	1.700.000,00	13,33
Resultado Nominal	233.425,08	250.000,00	7,10	1.137.996,70	355,20	800.000,00	(29,70)	1.320.000,00	65,00	1.540.000,00	16,67
Dívida Pública Consolidada	1.640.641,12	1.400.000,00	(14,67)	1.000.000,00	(28,57)	1.000.000,00	0,00	950.000,00	(5,00)	850.000,00	(10,53)
Dívida Consolidada Líquida	(197.460,00)	(190.000,00)	(3,78)	(1.200.000,00)	531,58	(1.500.000,00)	25,00	(1.700.000,00)	13,33	(1.850.000,00)	8,82

Fonte

Notas Explicativas

Foi definido um menor endividamento do município nos próximos anos em relação a dívida fundada contraida com a Fomento Paraná e outras instituições, sendo a diminuição gradativa no decorrer dos anos. Com isso a meta em 2024 é apenas R$ 850.000,00 de dívida, sendo que em 2016 a meta era R$ 1.640.000.00.

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:B6405ADB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LDO 2022 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2022

AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2020(a)	2019(b)	2018(c)
RECEITAS DE CAPITAL (I)	313.774,19	1.518,00	1.645,79
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	313.774,19	1.518,00	1.645,79
Alienação de Bens Móveis	313.300,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	474,19	1.518,00	1.645,79
DESPESAS EXECUTADAS	**2020(d)**	**2019(e)**	**2018(f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	195.105,35	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	195.105,35	0,00	0,00
Investimentos	195.105,35	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Própio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO III	(g) = ((Ia - IId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIf)
	121.832,63	3.163,79	1.645,79

Fonte

Notas Explicativas

Os valores obtidos com a receita no valor de R$ 313.300,00 referem-se a leilão realizado no final de 2020. O valor de R$ 195.105,35 em investimento foi executado, através do pagamento de pavimentação asfáltica CBUQ Rua José Iastrenski, trecho entre as ruas Palermo e Padre Valentim Nogli, 2.494 m².

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:FF4CAD49

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LDO 2022 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2022

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIAS (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d"exerc.anterior)+(c)
2020	0,00	0,00	0,00	23.711.282,67
2021	3.103.875,28	1.306.643,47	1.797.231,81	25.508.514,48
2022	3.206.687,52	1.351.574,41	1.855.113,11	27.363.627,59
2023	3.313.663,69	1.367.327,18	1.946.336,51	29.309.964,10
2024	3.395.753,63	1.510.639,39	1.885.114,24	31.195.078,34
2025	3.510.708,40	1.623.491,08	1.887.217,32	33.082.295,66
2026	3.582.780,60	1.894.272,58	1.688.508,02	34.770.803,68

2027	3.624.568,91	2.024.945,03	1.599.623,88	36.370.427,56
2028	3.616.906,83	2.357.319,60	1.259.587,23	37.630.014,79
2029	3.687.115,43	2.436.687,88	1.250.427,55	38.880.442,34
2030	3.710.980,64	2.602.686,08	1.108.294,56	39.988.736,90
2031	3.741.221,18	2.697.448,36	1.043.772,82	41.032.509,72
2032	3.782.124,46	2.716.455,05	1.065.669,41	42.098.179,13
2033	3.779.871,02	2.864.120,20	915.750,82	43.013.929,95
2034	3.730.828,43	3.114.023,23	616.805,20	43.630.735,15
2035	3.735.955,14	3.149.369,19	586.585,95	44.217.321,10
2036	3.731.163,90	3.231.038,51	500.125,39	44.717.446,49
2037	3.718.792,95	3.294.663,03	424.129,92	45.141.576,41
2038	3.605.882,46	3.594.565,87	11.316,59	45.152.893,00
2039	3.538.572,99	3.744.490,07	(205.917,08)	44.946.975,92
2040	3.477.643,83	3.782.893,67	(305.249,84)	44.641.726,08
2041	3.452.679,85	3.784.722,80	(332.042,95)	44.309.683,13
2042	3.393.724,00	3.792.291,14	(398.567,14)	43.911.115,99
2043	3.295.623,04	3.863.936,10	(568.313,06)	43.342.802,93
2044	3.195.082,23	3.890.820,39	(695.738,16)	42.647.064,77
2045	3.141.475,93	3.815.327,39	(673.851,46)	41.973.213,31
2046	3.048.370,35	3.809.125,81	(760.755,46)	41.212.457,85
2047	2.965.108,91	3.767.946,82	(802.837,91)	40.409.619,94
2048	2.823.182,70	3.842.189,88	(1.019.007,18)	39.390.612,76
2049	2.660.717,57	3.906.360,58	(1.245.643,01)	38.144.969,75
2050	2.521.903,53	2.906.960,71	(385.057,18)	37.759.912,57
2051	2.399.607,10	3.849.863,36	(1.450.256,26)	36.309.656,31
2052	2.285.780,74	3.775.966,48	(1.490.185,74)	34.819.470,57
2053	2.149.180,32	3.720.560,06	(1.571.379,74)	33.248.090,83
2054	2.032.335,60	3.618.521,28	(1.586.185,68)	31.661.905,15
2055	1.899.958,94	3.538.417,46	(1.638.458,52)	30.023.446,63
2056	1.799.492,71	3.395.140,13	(1.595.647,42)	28.427.799,21
2057	1.701.313,82	3.249.338,56	(1.548.024,74)	26.879.774,47
2058	1.605.741,83	3.101.649,41	(1.495.907,58)	25.383.866,89
2059	1.513.074,86	2.952.713,78	(1.439.638,92)	23.944.227,97
2060	1.423.586,54	2.803.217,63	(1.379.631,09)	22.564.596,88
2061	1.337.523,70	2.653.832,60	(1.316.308,90)	21.248.287,98
2062	1.255.104,35	2.505.194,53	(1.250.090,18)	19.998.197,80
2063	1.176.517,01	2.357.906,72	(1.181.389,71)	18.816.808,09
2064	1.101.917,99	2.212.516,40	(1.110.598,41)	17.706.209,68
2065	1.031.433,75	2.069.557,05	(1.038.123,30)	16.668.086,38
2066	965.170,41	1.929.495,20	(964.324,79)	15.703.761,59
2067	903.226,95	1.792.790,77	(889.563,82)	14.814.197,77
2068	845.685,52	1.659.877,48	(814.191,96)	14.000.005,81
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIAS (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d"exerc.anterior)+(c)**
2069	792.611,53	1.531.170,29	(738.558,76)	13.261.447,05
2070	744.055,34	1.407.020,72	(662.965,38)	12.598.481,67
2071	700.053,02	1.287.714,78	(587.661,76)	12.010.819,91
2072	660.625,75	1.173.487,96	(512.862,21)	11.497.957,70
2073	625.772,99	1.064.618,32	(438.845,33)	11.059.112,37
2074	595.469,93	961.358,83	(365.888,90)	10.693.223,47
2075	569.661,22	863.862,55	(294.201,33)	10.399.022,14
2076	548.264,74	772.303,83	(224.039,09)	10.174.983,05
2077	531.175,01	686.863,47	(155.688,46)	10.019.294,59
2078	518.268,82	607.645,59	(89.376,77)	9.929.917,82
2079	509.408,83	534.686,10	(25.277,27)	9.904.640,55
2080	504.444,57	467.948,02	36.496,55	9.941.137,10
2081	503.219,87	407.284,37	95.935,50	10.037.072,60
2082	505.578,24	352.431,90	153.146,34	10.190.218,94
2083	511.362,50	302.997,63	208.364,87	10.398.583,81
2084	520.430,71	258.579,19	261.851,52	10.660.435,33
2085	532.662,40	218.870,03	313.792,37	10.974.227,70
2086	547.953,26	183.611,93	364.341,33	11.338.569,03
2087	566.209,72	152.524,29	413.685,43	11.752.254,46
2088	587.348,11	125.288,41	462.059,70	12.214.314,16
2089	611.300,68	101.612,13	509.688,55	12.724.002,71
2090	638.016,67	81.224,97	556.791,70	13.280.794,41
2091	667.456,20	63.853,02	603.603,18	13.884.397,59
2092	699.590,60	49.246,78	650.343,82	14.534.741,41
2093	734.402,96	37.204,55	697.198,41	15.231.939,82
2094	771.881,29	27.525,87	744.355,42	15.976.295,24
2095	812.015,54	19.946,06	792.069,48	16.768.364,72
Fonte				
Notas Explicativas				
Valores extraídos do calcúlo atuarial efetuado em março de 2021, pela empresa Actuarial acessoria e consultoria atuarial LTDA, referente a base de 31/12/2020.				

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:6AF066BE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LDO 2022 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2022

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º,inciso IV, alínea "a")			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2018**	**2019**	**2020**
RECEITAS CORRENTES (I)	3.244.078,30	4.941.394,67	3.921.640,45
Receita de Contribuições dos Segurados	591.577,15	587.903,45	640.169,25
Civil	591.577,15	587.903,45	640.169,25
Ativo	591.577,15	587.903,45	640.169,25
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições Patronais	861.957,93	877.539,51	891.115,72
Civil	861.957,93	877.539,51	891.115,72
Ativo	861.957,93	877.539,51	891.115,72
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.790.543,22	3.475.951,71	2.390.355,48
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.790.543,22	3.475.951,71	2.390.355,48
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdênciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	3.244.078,30	4.941.394,67	3.921.640,45
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2018**	**2019**	**2020**
Benefícios - Civil	681.632,65	937.533,85	1.167.472,63
Aposentadorias	664.193,57	883.944,06	1.086.932,79
Pensões	17.439,08	53.589,79	80.539,84
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	292,60
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	292,60
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	681.632,65	937.533,85	1.167.765,23
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	2.523.015,50	3.962.438,95	2.727.775,22
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2018**	**2019**	**2020**
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2018**	**2019**	**2020**
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**2018**	**2019**	**2020**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Deficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIRETOS DO RPPS	**2018**	**2019**	**2020**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	17.960.631,69	22.045.209,87	23.711.282,67
Outros Bens e Direitos	369,00	3.286,46	3.286,46
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2018**	**2019**	**2020**
RECEITA CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00

Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens,Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2018**	**2019**	**2020**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	**2018**	**2019**	**2020**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2018**	**2019**	**2020**
RECEITAS CORRENTES	104.934,33	122.139,23	125.806,27
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	104.934,33	122.139,23	125.806,27
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2018**	**2019**	**2020**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	39.430,15	38.504,41	26.100,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	2.917,46	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	39.430,15	41.421,87	26.100,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	65.504,18	80.717,36	99.706,27

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:83A7B047

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LDO 2022 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

Especificação	Metas previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) * 100
Receita Total	23.800.000,00	58,496	112,736	22.447.279,40	55,171	106,328	(1.352.720,60)	(5,684)
Receitas Primárias (I)	23.629.782,95	58,077	111,929	22.429.531,30	55,127	106,244	(1.200.251,65)	(5,079)
Despesa Total	23.800.000,00	58,496	112,736	19.629.551,95	48,246	92,981	(4.170.448,05)	(17,523)
Despesas Primárias (II)	23.386.289,25	57,479	110,776	18.447.712,47	45,341	87,383	(4.938.576,78)	(21,117)
Resultado Primário (I-II)	243.493,70	0,598	1,153	3.981.818,83	9,786	18,861	3.738.325,13	1.535,286
Resultado Nominal	250.000,00	0,614	1,184	3.917.147,82	9,627	18,555	3.667.147,82	1.466,859
Dívida Pública Consolidada	1.400.000,00	3,441	6,632	972.972,46	2,391	4,609	(427.027,54)	(30,502)
Dívida Consolidada Líquida	(190.000,00)	0,467	(0,900)	(2.765.130,16)	(6,796)	(13,098)	(2.575.130,16)	1.355,332

Fonte

Notas Explicativas

O município arrecadou R$ 22.447.279,40 no exercício financeiro de 2020, alta de 3,98% em comparação a 2019. Em relação a dívida o município fechou com uma dívida de R$ 972.972,46 junto a Fomento Paraná dividido da seguinte forma:

R$ 94.949,88 Contrato 57556/2012 - Operação de crédito posto de saúde

R$ 615.890,09 Contrato 77257/2016 - Operação de crédito Paranacidade Pavimentação asfáltica 2016

R$ 262.132,49 Contrato 90607/2017 - Escavadeira Hidráulica

A dívida consolidada líquida é calculada da seguinte forma: o total da dívida do município no final do exercício de 2020, R$ 972.972,46 menos toda disponibilidade de caixa em 31/12/2020 R$ 3.738.102,62 = R$ -2.765.130,16. Isso significa um resultado positivo pois a dívida total do município ao final do exercício financeiro, é menor que a disponibilidade de caixa.

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:79A3E34B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LDO 2022 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)							
CÓDIGO	TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2022	2023	2024	
1	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Benefícios	O municícpio não possui renúncia de receitas	0,00	0,00	0,00	O municícpio não possui renúncia de receitas
2	COSIP	Outros Benefícios	O municícpio não possui renúncia de receitas	0,00	0,00	0,00	O municícpio não possui renúncia de receitas
3	IPTU	Outros Benefícios	O municícpio não possui renúncia de receitas	0,00	0,00	0,00	O municícpio não possui renúncia de receitas
4	ISS	Outros Benefícios	O municícpio não possui renúncia de receitas	0,00	0,00	0,00	O municícpio não possui renúncia de receitas
5	ITBI	Outros Benefícios	O municícpio não possui renúncia de receitas	0,00	0,00	0,00	O municícpio não possui renúncia de receitas
6	TAXAS	Outros Benefícios	O municícpio não possui renúncia de receitas	0,00	0,00	0,00	O municícpio não possui renúncia de receitas
TOTAL				**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Fonte							
Notas Explicativas							
O municícpio não possui previsão de renúncias de receitas.							

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:D823EB67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 265/2021 - CMAS

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, foi realizada reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro - CMAS. Em razão das medidas de distanciamento social adotadas como prevenção ao avanço da Covid-19, o encontro foi empreendido em formato online. Estiveram presentes: os/as conselheiros/as governamentais, Diego Carazzai Tavares, Paula Cristina Santos Clazer Chaves, Celma Cristina Palmério Reichert, Silvana Cordeiro Camargos Barbosa, Sônia Mara Gonçalves Kudlawiec, Emerson Jucelino Vieira Gabroviz; e os/as conselheiros/as não governamentais Altair dos Santos, Amanda Ataele Lovato, Andrea Carla Lima Casagrande e Deisi Malinoski Andrade; a servidora Camila Guedes; e, na condição de convidadas: Maria Vitória Barros Duarte Caleme, Secretária Municipal de Ação Social e a servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Ana Paula Huf.	7ª Reunião do CMAS 02/07/2021
Após o ingresso dos/as conselheiros/as na plataforma de videoconferência, o presidente Altair dos Santos deu as boas vindas a todos/as e declarou aberta a plenária.	Abertura da plenária
Em seguida, o conselheiro Diego Carazzai Tavares apresentou a indicação da nova secretária executiva do CMAS, realizada pela Secretária Municipal de Ação Social, Maria Vitória Barros Duarte Caleme, através do Ofício SAS 115/2021, que apontou a servidora Camila Guedes, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, para assumir a função. A indicação foi aprovada pelos presentes, sem ressalvas.	Indicação Secretaria Executiva CMAS
Na sequência, esteve em pauta a alteração do Calendário de Reuniões Ordinárias do CMAS do ano de 2021. Foi considerado que a atual disposição das reuniões do CMAS, sendo na mesma data das reuniões do CMDCA, sobrecarregava os conselheiros participantes de ambos os órgãos. Desta forma, sugeriu-se a alteração para a segunda quinta-feira de cada mês às 9h. Passou-se em seguida, para as ponderações dos conselheiros, que aprovaram, sem ressalvas, a proposta. Sendo assim, a próxima reunião ordinária do CMAS será dia 15/07/2021 às 9h.	Calendário de Reuniões Ordinárias 2021
Seguidamente, Diego Carazzai Tavares, representando a gestão municipal do SUAS, explanou sobre os resultados dos trabalhos da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Assistência Social – 2021, de forma que: A data pré-estabelecida foi dia 22/07/2021, das 13h às 17h; O formato será online através da plataforma Zoom Meeting; As inscrições acontecerão online, através de Formulário elaborado por meio do aplicativo Google Forms; As despesas da organização e realização do evento serão custeadas por meio de recursos da Secretaria Municipal de Ação Social, advindos do Índice de Gestão Descentralizada Municipal - IGD-SUAS; A Pré-Conferência acontecerá no formato de uma Live nos canais oficiais da Prefeitura, contando com a participação do Prefeito municipal, Presidente do CMAS e Secretária Municipal de Ação Social, a ser realizada no dia 12/07/2021. Em relação à programação, foi apresentada proposta dando conta da formação da mesa de autoridades, aprovação do regimento interno, apresentações culturais, palestra magna, discussões em grupos de trabalhos, plenária final e eleição de delegados para Conferência estadual. Além disso, foram disponibilizados para apreciação dos conselheiros os materiais de divulgação e identidade visual da Conferência, assim como, certificados de participação de delegados, convidados, observadores e palestrante. Será articulado junto ao departamento de comunicação, através da Comissão Organizadora, plano de mídia para divulgação e mobilização para o evento, bem como, disponibilização de servidor para realização do cerimonial. Diante do exposto, passou-se para as considerações dos/das conselheiros/as. A conselheira Amanda Ataele Lovato sugeriu que seja utilizado o aplicativo Telegram para comunicação entre os inscritos; A convidada, Secretária Municipal de Ação Social, Maria Vitória Barros Duarte Caleme, fez suas considerações e solicitou o engajamento dos conselheiros na mobilização e divulgação da Conferência. Em seguida os presentes aprovaram, sem ressalvas, a proposta da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Assistência Social – 2021.	Processo de trabalho da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Assistência Social - 2021
Na continuidade, a partir do explanado anteriormente a plenária deliberou pela aprovação, sem ressalvas, da convocação da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Campo Magro a ser realizada no dia 22/07/2021, das 13h às 17h, em formato online, que terá como tema a "**Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".**	Convocação da XIII Conferência Municipal de Assistência Social
Após o exposto, eu, Camila Guedes, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	

CAMILA GUEDES	***ALTAIR DOS SANTOS***
Secretária Executiva do CMAS	Presidente do CMAS
RG 8.741.409-4	RG 5.958.761-7
CPF 054.208.759-69	CPF 017.886.529-08

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F79AFA4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 149/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021
(Processo Administrativo nº 092/2021)
ATA Nº 149/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma presencial, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

DO FORNECEDOR
GRAFICA EDITORA CANTU LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 02.175.166/0001-74 com sede na Rua Coronel Guilherme de Paula, nº 800, Centro, CEP 85.301-220, no município de Laranjeiras do Sul-PR, neste ato representada por sua Sócia Administradora Sra. JOICELI DOS SANTOS FABRICIO, brasileira, divorciada, empresária, portadora do CPF 761.413.069-34 e Carteida de Identidade 5.426.454-2 II/PR, residente e domiciliada à Rua Coronel Guilherme de Paula, nº 800, Centro, CEP 85.301-220, no município de Laranjeiras do Sul/PR.

OBJETO
Contratação de empresa para publicação de atos oficiais em jornal diário impresso de circulação no Municipio Candói.
PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

GRÁFICA EDITORA CANTU LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Serviço de publicação de atos oficiais em jornal diário impresso de circulação no Município de Candói/PR e região.	JORNAL CORREIO	CM	1.000,00	11,50	11.500,00
TOTAL							11.500,00

VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 068/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.
VIGÊNCIA DA ATA
A vigência desta ata será de 12 (doze) meses.
A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação terão suporte nalguma das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	950	04.003.04.122.0002.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1190	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

REGIME E MODELO DE EXECUÇÃO
O regime de execução será pela forma de empreitada por preço unitário.
Os serviços deverão serem executados parceladamente, em quantidades à serem definidas conforme surgirem as necessidades da Administração.
FORNECEDOR deverá obrigatoriamente providenciar para que a matéria conste publicada no jornal, imediatamente no dia subsequente ao seu respectivo envio, exceto nos casos de envio após às 17h00min.
CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
O bem ou serviço (material)será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.
O serviço (material) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.
O serviço (material) será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.
DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em **23 de junho de 2021 e término em 23 de junho de 2022.**
A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações
As notas devem ser encaminhadas no Setor de Almoxarifado, no endereço a seguir:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida XV de Novembro, nº 1635, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR (anexo a Prefeitura Municipal)

OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta Ata;
reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.
Encaminhar as matérias para publicação através de e-mail.

A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;
executar fielmente o serviço, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do serviço, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
indicar um e-mail ou disponibilizar gratuitamente plataforma web e treinamentos para o envio das matérias;
receber as matérias nos dias úteis, no mínimo entre às 8h00min e 17h00min, e confirmar o seu recebimento no máximo em trinta minutos à contar do envio;
responsabilizar-se pela exatidão da veiculação em conformidade com o solicitado, devendo em casos de erros ou não veiculação na data determinada, corrigir através de produção de edição extra, ou, em últimos casos, à critério da ADMINISTRAÇÃO, poderá ser corrigido na edição do dia seguinte, em todos os casos sem nenhum ônus à ADMINISTRAÇÃO;
disponibilizar site na internet para consulta das matérias publicadas, ou encaminhá-los à ADMINISTRAÇÃO em formato PDF no máximo até as 10h00min de cada dia que houver publicações;
entregar semanalmente à ADMINISTRAÇÃO, diretamente no Setor de Licitações e Contratos, sem quaisquer ônus, no mínimo 05 (cinco) exemplares completos em formato impresso de cada edição do jornal que houver publicação do Município de Candói, além de encaminhar separadamente todas as páginas em que constar as publicações;
responsabilizar por eventuais fretes, carregamentos, descarregamentos, pessoal, hospedagem, alimentação, distribuição e demais que se fizerem necessários para efetiva execução do serviço.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
Os serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:
Pregão Presencial nº 068/2021.
Ata de Registro de Preços nº 149/2021.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

O pagamento será realizado mensalmente, de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente ao fornecimento, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada de RELATÓRIO MENSAL DOS SERVIÇOS EXECUTADOS bem como da comprovação da regularidade fiscal e das autorizações de fornecimento.
Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro de preços, assegurada a ampla defesa.
O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto, e será realizado de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente a entrega, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
Ensejar o retardamento da execução do objeto
Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata
Comportar-se de modo inidôneo
Cometer fraude fiscal.
Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO
Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto
Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos
Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público
As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.
DO CANCELAMENTO DA ATA
Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público
A pedido do fornecedor.
DA PUBLICAÇÃO
Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 23 de junho de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Administração

JOICELI DOS SANTOS FABRICIO
Grafica Editora Cantu LTDA - ME

Testemunhas:

Rodrigo Miss
CPF: 048.869.969-06

Lucimara Pinheiro da Silva
CPF: 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2F1C4FE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2021.

PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2021.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **29/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO –Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARAGRAGO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARAGRAGO TERCEIRO - A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de mão-de-obra, equipamentos, manutenção, combustível, deslocamento e quaisquer outros que sejam necessários para execução do serviço.
PARAGRAGO QUARTO - A quantidade registrada não dá direito à empresa de receber a quantidade total, sendo que somente será pelo serviço solicitado e executado.
PARAGRAGO QUINTO - Fique claro aos licitantes que a quantidade é estimativa, sendo que serão solicitados somente os serviços que forem necessários, e somente serão pagos serviços solicitados/efetuados.
PARAGRÁFO SEXTO – São obrigações de desenvolvimento dos serviços de:
1 – Atuar de maneira preventiva em equipamentos de informática, a fim de identificar os principais componentes de um computador e suas funcionalidades;
2 - Analisar e identificar as arquiteturas de rede, meios físicos e dispositivos de padrões de comunicação;
3 - Avaliar se há necessidade de substituições dos equipamentos ou a atualização de alguns componentes de rede, assim como instalar, configurar e desinstalar softwares básicos, aplicativos e utilitários, com o intuito de sempre conservar as redes de computadores de uma empresa ou até mesmo uma residência, por exemplo, mais veloz e atualizada;
4 - Realizar Back-Ups (cópias de segurança) e recuperação de dados.
5 – Manutenção e Suporte em Informática, fazer a instalação, configuração e manutenção de equipamentos de informática, a configuração e gerenciamento de redes de computadores, além de dar suporte na utilização dos mais diversos*softwares*e na identificação das necessidades de substituição ou atualização tecnológica.

PARAGRAFO SÉTIMO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: ORSSATTO TELECOM TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
ENDEREÇO: Av. dos Pioneiros nº 425, Bairro Centro, Catanduvas-PR
CNPJ: 07.890.861/0003-01
REPRESENTANTE LEGAL: Rafael Orssatto, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7.590.964-0 SSP/PR, e do CPF nº 034.961.389-39, residente e domiciliado a Av. dos Pioneiros, nº 425, bairro Centro, cidade de Catanduvas, estado do Paraná.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL
1	1000	horas	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS.	80,00	80.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
I - O valor poderá ser reajustado caso a empresa tenha apresentado planilha de valores juntamente com a proposta, na qual esteja evidenciado valores verídicos de custos com combustível e mão-de-obra, sendo que somente sobre estes valores, desde que sofram variações consideráveis (mais de 10%).
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo refazimento dos serviços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o início da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando da emissão da solicitação de serviços, a empresa deverá executar o serviço em no máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE EXECUÇÃO –** Dentro do território municipal a ser definido pela Secretaria de Administração.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após execução e emissão da nota fiscal, sendo que esta deve vir acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	000	2117
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	000	2118
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	000	2119
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	000	2120
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	000	2121
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	103 104	2122 2123
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	103	2124
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	000	2125
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	000	2126
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	000	2127
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	000	2129
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	000	2128
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	000	2130
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	303	2131
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	000	2132
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	000 840	2703 2704
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	000	2705
02.14.22.661.1800.2.030	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	000	2706
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	000	2133

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 02 de julho de 2021.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Orssatto Telecom Telecomunicações EIRELI
RAFAEL ORSSATTO
Representante Legal
CPF 034.961.389-39

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:DE959CF3

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106 E 107/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2021.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dois dias do mês de julho de dois mil e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Santos, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE METALURGICA, PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **27/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO –Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARAGRAGO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARAGRAGO TERCEIRO - A empresa deverá dispor de ferramentas e equipamentos necessários para efetuar a manutenção que for solicitada, dispondo inclusive de mão-de-obra qualificada para realização dos serviços e fornecimento de garantia do serviço efetuado.
PARAGRAGO QUARTO - A empresa deverá arcar com custos de deslocamento, alimentação e estadia quando necessário, e todos os demais custos e encargos que incidam sobre a prestação dos serviços.
PARAGRAGO QUINTO - A quantidade registrada não dá direito à empresa de receber a quantidade total, sendo que somente será pelo serviço solicitado e executado.
PARAGRAGO SEXTO - Fique claro aos licitantes que a quantidade é estimativa, sendo que serão solicitados somente os serviços que forem necessários, e somente serão pagos serviços solicitados/efetuados.
PARAGRAFO SÉTIMO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: ZANCANARO E GROBS LTDA
ENDEREÇO: RUA ORLEANS Nº 325, BAIRRO MENINO DEUS, CATANDUVAS-PR.
CNPJ: 07.196.684/0001-98
REPRESENTANTE LEGAL: Vanderlei Zancanaro, portador da Cédula de Identidade nº 6.927.531-1/SSP/PR, inscrito no CPF nº 015.975.539-56, residente e domiciliado à Rua Orleans, nº 325, Bairro Menino Deus, Catanduvas - PR.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	BOX DE ACRÍLICO, INSTALADO, INCLUINDO PERFIS E DEMAIS MATERIAIS.	M²	15	247,00	3.705,00
8	ESPELHO 3MM INSTALADO	M²	30	197,00	5.910,00
12	GRADE TUBO 1" CHAPA 18 INSTALADA	M²	100	145,00	14.500,00
13	SOLDAS/HORA INCLUINDO FORNECIMENTO DE ELETRODOS	H	250	175,00	43.750,00
16	JANELA VIDRO TEMPERADO 8MM FUMÊ INSTALADA	M²	30	399,00	11.970,00
17	PORTÃO TUBO 1'1/4 CHAPA 18 INSTALADO	M²	30	196,00	5.880,00
18	PORTÃO TUBO 1" CHAPA 18 INSTALADO	M²	30	189,00	5.670,00
19	PORTAS DE ABRIR TUBO 20X30 E CHAPA FRIZADA 20 MM INSTALADA	M²	30	365,00	10.950,00
20	PORTAS DE CORRER TUBO ¾ CANTONEIRA ¾ INSTALADA	M²	30	388,00	11.640,00
21	PORTAS VIDRO TEMPERADO 10MM FUMÊ	M²	50	450,00	22.500,00
22	PORTÃO DE CHAPA 20 TUBO 20X30 INSTALADO	M²	22,5	373,00	8.392,50
26	SUPORTE PARA PROJETOR INSTALADO	UN	15	442,00	6.630,00
27	SUPORTE PARA TV EM FERRO CHATO E PORTA CADEADO INSTALADO	UN	15	483,00	7.245,00
29	TELA MOSQUETEIRA PARA PROTEÇÃO DE AMBIENTES C/ ESTRUTUEA EM ALUMÍNIO INSTALADA	M²	75	182,00	13.650,00
30	TELA PARA ALAMBRADO FIO 12 MALHA 8 INSTALADA	M²	640	53,50	34.240,00
31	TIRAS DE EVA 1 CM DE ESPESSURA E 10 CM DE LARGURA INSTALADA	M	70	29,00	2.030,00
33	TOLDO CORTINA COM MOLA INSTALADO	M²	73	250,00	18.250,00
35	VIDRO CANELADO 3MM INSTALADO	M²	300	183,00	54.900,00
36	VIDRO LISO 4 MM INSTALADO	M²	300	157,50	47.250,00
VALOR TOTAL					**329.062,50**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
I - O valor poderá ser reajustado caso a empresa tenha apresentado planilha de valores juntamente com a proposta, na qual esteja evidenciado valores verídicos de custos com combustível e mão-de-obra, sendo que somente sobre estes valores, desde que sofram variações consideráveis (mais de 10%).
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo refazimento dos serviços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;

e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o início da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega/execução deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE EXECUÇÃO –** Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados no Município contratante, sendo que as despesas correm por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e emissão da nota fiscal, sendo que esta deve vir acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000 000	2463 2446
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	103 104 103 104	2427 2428 2447 2448
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	103 103 104	2429 2449 2450
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000 000	2430 2451
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000 000	2432 2453
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000 000	2438 2457
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000 000	2440 2459
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000 000	2439 2458
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000 000	2653 2520
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000 000	2441 2460
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	303 494 495 1013 303 494	2441 2443 2444 2445 2461 2462
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000 840 934 936 940 000 840 934 936 940	2654 2655 2656 2657 2658 2659 2660 2661 2662 2663
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000 000	2664 2521

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 02 de julho de 2021.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Zancanaro e Grobs LTDA
VANDERLEI ZANCANARO
Representante Legal
CPF: 015.975.539-56

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2021.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dois dias do mês de julho de dois mil e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Santos, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE METALURGICA, PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **27/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO –Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARAGRAGO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARAGRAGO TERCEIRO - A empresa deverá dispor de ferramentas e equipamentos necessários para efetuar a manutenção que for solicitada, dispondo inclusive de mão-de-obra qualificada para realização dos serviços e fornecimento de garantia do serviço efetuado.
PARAGRAGO QUARTO - A empresa deverá arcar com custos de deslocamento, alimentação e estadia quando necessário, e todos os demais custos e encargos que incidam sobre a prestação dos serviços.
PARAGRAGO QUINTO - A quantidade registrada não dá direito à empresa de receber a quantidade total, sendo que somente será pelo serviço solicitado e executado.
PARAGRAGO SEXTO - Fique claro aos licitantes que a quantidade é estimativa, sendo que serão solicitados somente os serviços que forem necessários, e somente serão pagos serviços solicitados/efetuados.

PARAGRAFO SÉTIMO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: METALURGICA RAMBO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA AUGUSTO GOMES DE OLIVEIRA Nº 688, BAIRRO ALTO ALEGRE, CATANDUVAS-PR.
CNPJ: 10.598.143/0001-09
REPRESENTANTE LEGAL: Edmar Rambo, portador da Cédula de Identidade nº 7.669.351-0/SSP/PR, inscrito no CPF nº 004.288.799-26, residente e domiciliado à Rua Horizonte Aranda Rocha, nº 561, Bairro Alto Alegre, Catanduvas - PR.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BOCA DE LOBO 80 X 80 EM FERRO MACIÇO 1" 1/4	UN	60	492,00	29.520,00
3	CALHA CORTE 40CM CHAPA 26 1M INSTALADA	M	200	49,00	9.800,00
4	CALHA CORTE 50CM CHAPA 26 1M INSTALADA	M	200	59,00	11.800,00
5	CALHA CORTE 60CM CHAPA 26 1M INSTALADA	M	100	67,00	6.700,00
6	COBERTURA DE POLICARBONATO COM ESTRUTURA EM TUBO 30X40 INSTALADA	M²	50	277,00	13.850,00
7	CORRIMÃO EM TUBO 1" 1/2 CH 18 INSTALADO	M	100	217,00	21.700,00
9	ESTRUTURAS METÁLICAS E COBERTURA PARA BARRACÃO INSTALADO	M²	150	284,00	42.600,00
10	GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO MACIÇO 5/16 E TUBO 20X30 INSTALADO	M²	90	177,00	15.930,00
11	Grade tubo 1"1/2 chapa 18 INSTALADA	M²	70	219,00	15.330,00
14	JANELA BASCULANTE TUBO 3/4 CANTONEIRA 3/4	M²	30	378,00	11.340,00
15	Janela de correr tubo 3/4, cantoneira 3/4.	M²	30	378,00	11.340,00
23	RUFOS CORTE 50CM CHAPA 26 1M INSTALADO	M	75	49,00	3.675,00
24	RUFOS CORTE 80CM CHAPA 26 1M INSTALADO	M	75	76,00	5.700,00
25	RUFOS CORTE 90 CM CHAPA 26 1M INSTALADO	M	75	85,00	6.375,00
28	Tela moeda INSTALADA	M²	100	185,00	18.500,00
32	TOLDO COBERTURA COM ESTRUTURA EM TUBO 30X40 INSTALADO	M²	78	375,00	29.250,00
34	TRAVES DE FUTEBOL 4,6 X 2,2 M INSTALADA	UN	6	757,00	4.542,00
VALOR TOTAL					**257.952,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
I - O valor poderá ser reajustado caso a empresa tenha apresentado planilha de valores juntamente com a proposta, na qual esteja evidenciado valores verídicos de custos com combustível e mão-de-obra, sendo que somente sobre estes valores, desde que sofram variações consideráveis (mais de 10%).
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo refazimento dos serviços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o início da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega/execução deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE EXECUÇÃO –** Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados no Município contratante, sendo que as despesas correm por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e emissão da nota fiscal, sendo que esta deve vir acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000 000	2463 2446
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	103 104 103 104	2427 2428 2447 2448
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	103 103 104	2429 2449 2450
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000 000	2430 2451
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000 000	2432 2453
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000 000	2438 2457
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000 000	2440 2459
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000 000	2439 2458
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000 000	2653 2520
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000 000	2441 2460
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	303 494 495 1013 303 494	2441 2443 2444 2445 2461 2462
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000 840 934 936 940 000 840 934 936 940	2654 2655 2656 2657 2658 2659 2660 2661 2662 2663
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30 3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000 000	2664 2521

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 02 de julho de 2021.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Metalurgica Rambo LTDA
EDMAR RAMBO
Representante Legal
CPF: 004.288.799-26

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C0D999A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº. 1587/2021

SUMULA: "Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.062.815,86 (hum milhão, sessenta e dois mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e seis centavos) e, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.391.000,00(onze milhões, trezentos e noventa e um mil reais)."

A Camara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Helder Luiz Lazarotto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional especial no valor de R$ 1.062.815,86(hum milhão, sessenta e dois mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e seis centavos) e, crédito adicional suplementar no valor de R$ 11.391.000,00(onze milhões, trezentos e noventa e um mil reais), como segue:

SUPLEMENTAÇÃO		
02	**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**	
01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04.122.0004.2.002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	153.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	24.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
04	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
01	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
04.122.0004.2.006	ASSESSORAMENTO JURÍDICO	
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**	
01	**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA**	
04.131.0006.2.152	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO	
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.000,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
01	**GESTÃO ADMINISTRATIVA**	
04.122.0008.2.012	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	452.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	29.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO E ARQUIVO**	
04.122.0008.2.169	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PROTOCOLO E ARQUIVO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	172.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais **(e)**	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	16.000,00
04	**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DA FROTA PÚBLICA**	
04.122.0008.2.016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FROTA PÚBLICA	
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
05	**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**	
04.122.0008.2.017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	72.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
06	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
11.332.0009.2.018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	16.000,00
07	**DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO**	
04.122.0008.2.020	ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	191.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	34.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
01	**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**	
04.129.0012.2.042	MANUTENÇÃO DO POSTO AVANÇADO DO DETRAN/PR	
31.90.13	Obrigações Patronais **(e)**	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00
06.182.0013.2.176	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS NO MUNICÍPIO	
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica **(e)**	
0.3.515	FUNREBOM-Exercício Anterior	20.000,00
44.90.51	Obras e Instalações **(e)**	
0.3.515	FUNREBOM-Exercício Anterior	350.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS**	
14.422.0007.2.005	SERVIÇOS DE ALISTAMENTO MILITAR E IDENTIFICAÇÃO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais **(e)**	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
04.122.0008.2.153	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	186.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
01	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04.123.0012.2.030	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABIL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	205.000,00
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**	
04.126.0011.2.157	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DE HABITAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**	
15.451.0026.2.043	ADMINISTRAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	172.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	32.000,00
05	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONCESSÕES PÚBLICAS**	
04.130.0026.2.171	CONCESSÕES PUBLICAS	
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0010.2.048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS 25%	
33.90.93	Indenizações e Restituições **(e)**	
0.3.142	PAC II-Construção Quadras Poliesportivas-Exercício Anterior	110.224,07
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE**	
10.304.0020.2.065	OPERAÇÕES DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	2.000,00
10.305.0020.2.067	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	

0.3.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	2.300.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	87.000,00
33.90.93	Indenizações e Restituições **(e)**	
0.3.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	2.342,43
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE**	
10.301.0018.2.038	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	18.000,00
10.301.0018.2.062	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.3.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	2.555.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	94.000,00
10.302.0021.2.071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.3.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	2.300.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	153.000,00
33.90.93	Indenizações e Restituições **(e)**	
0.3.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	34.928,70
10.302.0021.2.072	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA -SAMU	
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física **(e)**	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	60.000,00
10.301.0018.2.095	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	13.000,00
10.303.0021.2.170	ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	213.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	6.000,00
04	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE CONTROLE E GESTÃO**	
10.301.0019.2.070	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO SUS	
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	70.000,00
33.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas **(e)**	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SERVIÇO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS**	
08.244.0016.2.080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	113.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	65.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
08.244.0016.2.138	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	309.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	9.000,00
08.243.0017.6.079	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33.90.93	Indenizações e Restituições **(e)**	
0.3.722	Primeira Infância (Criança Feliz) (722)-Exercício Anterior	157.560,93
03	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**	
08.243.0017.6.078	CONSELHO TUTELAR	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	14.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
33.90.93	Indenizações e Restituições **(e)**	
0.3.793	FIA Conselho Tutelar-Exercício Anterior	50.000,00
08.243.0017.6.085	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	297.000,00
08.243.0017.6.142	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	137.000,00
04	**DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS**	
08.244.0016.2.134	SERVIÇOS RELACIONADOS A ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
33.90.93	Indenizações e Restituições **(e)**	
0.3.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	500,00
14.422.0016.2.174	MANUTENÇÃO DE POLITICAS DE ATENÇÃO À MULHER	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	86.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
19	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20.606.0033.2.118	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA	
33.90.93	Indenizações e Restituições **(e)**	
0.3.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	8.407,50
02	**DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO**	

14.605.0032.2.119	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ARMAZÉM DA FAMÍLIA"	
33.90.93	Indenizações e Restituições **(e)**	
0.3.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	37.652,23
20	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
02	**DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS**	
18.541.0031.2.106	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	139.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
06	**COORDENAÇÃO GERAL**	
18.541.0031.2.101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	168.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	32.000,00
33.90.93	Indenizações e Restituições **(e)**	
0.3.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	7.200,00
21	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO**	
01	**DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**	
22.661.0028.2.111	AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	258.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	75.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
23.695.0029.2.112	MANTER E OPERACIONALIZAR AS AÇÕES DE FOMENTO AO TURISMO	
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	17.000,00
22	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE**	
01	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
13.392.0022.2.159	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E AÇÕES CULTURAIS	
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO		**12.453.815,86**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 7.933.815,86(sete milhões, novecentos e trinta e três mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e seis centavos) e, item III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 4.520.000,00 (quatro milhões, quinhentos e vinte mil reais) como segue:

R E D U Ç Ã O		
06	**OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
01	**DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO E OPERAÇÕES**	
04.122.0004.2.011	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE OUVIDORIA MUNICIPAL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	175.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
06	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
11.331.0009.2.019	VALE TRANSPORTE AOS SERVIDORES	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	204.000,00
11.331.0009.2.021	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DE COLOMBO - ASSEMCO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	22.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
01	**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**	
06.244.0013.2.154	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PUBLICA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
01	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
28.846.0012.2.026	PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL	
32.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente	1.000.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**	
04.129.0012.2.040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	284.000,00
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0010.2.048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS 25%	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	216.000,00
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE**	
10.305.0020.2.067	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	80.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE**	
10.301.0018.2.038	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	

31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	200.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	200.000,00
10.301.0018.2.063	SAÚDE BUCAL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	256.000,00
10.302.0021.2.072	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA -SAMU	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	60.000,00
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SERVIÇO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS**	
08.244.0016.1.008	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
08.244.0016.2.082	AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
21	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO**	
02	**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
23.695.0029.2.112	MANTER E OPERACIONALIZAR AS AÇÕES DE FOMENTO AO TURISMO	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	400.000,00
22	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE**	
01	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
13.392.0022.2.159	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E AÇÕES CULTURAIS	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
27.812.0023.2.160	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE CIDADANIA**	
14.422.0007.2.161	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00
TOTAL REDUÇÃO		**4.520.00,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 01 de julho de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:6BCFDDA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 082 DE 01 DE JULHO DE 2021

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.062.815,86(hum milhão, sessenta e dois mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e seis centavos) e, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.391.000,00(onze milhões, trezentos e noventa e um mil reais)."

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional especial no valor de R$ 1.062.815,86(hum milhão, sessenta e dois mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e seis centavos) e, crédito adicional suplementar no valor de R$ 11.391.000,00(onze milhões, trezentos e noventa e um mil reais), como segue:

S U P L E M E N T A Ç Ã O		
02	**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**	
01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04.122.0004.2.002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	153.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	24.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
04	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
01	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
04.122.0004.2.006	ASSESSORAMENTO JURÍDICO	
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**	
01	**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA**	
04.131.0006.2.152	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO	
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	

01	**GESTÃO ADMINISTRATIVA**	
04.122.0008.2.012	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	452.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	29.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO E ARQUIVO**	
04.122.0008.2.169	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PROTOCOLO E ARQUIVO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	172.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais **(e)**	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	16.000,00
04	**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DA FROTA PÚBLICA**	
04.122.0008.2.016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FROTA PÚBLICA	
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
05	**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**	
04.122.0008.2.017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	72.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
06	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
11.332.0009.2.018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	16.000,00
07	**DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO**	
04.122.0008.2.020	ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	191.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	34.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
01	**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**	
04.129.0012.2.042	MANUTENÇÃO DO POSTO AVANÇADO DO DETRAN/PR	
31.90.13	Obrigações Patronais **(e)**	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00
06.182.0013.2.176	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS NO MUNICÍPIO	
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica **(e)**	
0.3.515	FUNREBOM-Exercício Anterior	20.000,00
44.90.51	Obras e Instalações **(e)**	
0.3.515	FUNREBOM-Exercício Anterior	350.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS**	
14.422.0007.2.005	SERVIÇOS DE ALISTAMENTO MILITAR E IDENTIFICAÇÃO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais **(e)**	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
04.122.0008.2.153	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	186.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
01	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04.123.0012.2.030	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABIL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	205.000,00
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**	
04.126.0011.2.157	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DE HABITAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**	
15.451.0026.2.043	ADMINISTRAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	172.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	32.000,00
05	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONCESSÕES PÚBLICAS**	
04.130.0026.2.171	CONCESSÕES PUBLICAS	
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0010.2.048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS 25%	
33.90.93	Indenizações e Restituições **(e)**	
0.3.142	PAC II-Construção Quadras Poliesportivas-Exercício Anterior	110.224,07

16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE**	
10.304.0020.2.065	OPERAÇÕES DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	2.000,00
10.305.0020.2.067	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.3.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	2.300.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	87.000,00
33.90.93	Indenizações e Restituições **(e)**	
0.3.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	2.342,43
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE**	
10.301.0018.2.038	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	18.000,00
10.301.0018.2.062	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.3.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	2.555.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	94.000,00
10.302.0021.2.071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.3.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	2.300.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	153.000,00
33.90.93	Indenizações e Restituições **(e)**	
0.3.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	34.928,70
10.302.0021.2.072	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA -SAMU	
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física **(e)**	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	60.000,00
10.301.0018.2.095	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	13.000,00
10.303.0021.2.170	ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	213.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	6.000,00
04	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE CONTROLE E GESTÃO**	
10.301.0019.2.070	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO SUS	
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	70.000,00
33.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas **(e)**	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SERVIÇO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS**	
08.244.0016.2.080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	113.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	65.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
08.244.0016.2.138	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	309.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	9.000,00
08.243.0017.6.079	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33.90.93	Indenizações e Restituições **(e)**	
0.3.722	Primeira Infância (Criança Feliz) (722)-Exercício Anterior	157.560,93
03	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**	
08.243.0017.6.078	CONSELHO TUTELAR	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	14.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
33.90.93	Indenizações e Restituições **(e)**	
0.3.793	FIA Conselho Tutelar-Exercício Anterior	50.000,00
08.243.0017.6.085	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	297.000,00
08.243.0017.6.142	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	137.000,00
04	**DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS**	
08.244.0016.2.134	SERVIÇOS RELACIONADOS A ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
33.90.93	Indenizações e Restituições **(e)**	
0.3.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	500,00
14.422.0016.2.174	MANUTENÇÃO DE POLITICAS DE ATENÇÃO À MULHER	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	86.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00

19	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20.606.0033.2.118	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA	
33.90.93	Indenizações e Restituições **(e)**	
0.3.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	8.407,50
02	**DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO**	
14.605.0032.2.119	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ARMAZÉM DA FAMÍLIA"	
33.90.93	Indenizações e Restituições **(e)**	
0.3.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	37.652,23
20	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
02	**DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS**	
18.541.0031.2.106	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	139.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
06	**COORDENAÇÃO GERAL**	
18.541.0031.2.101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	168.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	32.000,00
33.90.93	Indenizações e Restituições **(e)**	
0.3.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	7.200,00
21	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO**	
01	**DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**	
22.661.0028.2.111	AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	258.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	75.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
23.695.0029.2.112	MANTER E OPERACIONALIZAR AS AÇÕES DE FOMENTO AO TURISMO	
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	17.000,00
22	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE**	
01	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
13.392.0022.2.159	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E AÇÕES CULTURAIS	
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	**12.453.815,86**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 7.933.815,86(sete milhões, novecentos e trinta e três mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e seis centavos) e, item III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 4.520.000,00 (quatro milhões, quinhentos e vinte mil reais) como segue:

R E D U Ç Ã O		
06	**OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
01	**DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO E OPERAÇÕES**	
04.122.0004.2.011	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE OUVIDORIA MUNICIPAL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	175.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
06	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
11.331.0009.2.019	VALE TRANSPORTE AOS SERVIDORES	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	204.000,00
11.331.0009.2.021	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DE COLOMBO - ASSEMCO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	22.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
01	**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**	
06.244.0013.2.154	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PUBLICA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
01	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
28.846.0012.2.026	PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL	
32.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente	1.000.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**	
04.129.0012.2.040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	284.000,00
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	

01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0010.2.048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS 25%	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	216.000,00
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE**	
10.305.0020.2.067	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	80.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE**	
10.301.0018.2.038	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	200.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	200.000,00
10.301.0018.2.063	SAÚDE BUCAL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	256.000,00
10.302.0021.2.072	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA -SAMU	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	60.000,00
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SERVIÇO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS**	
08.244.0016.1.008	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
08.244.0016.2.082	AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
21	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO**	
02	**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
23.695.0029.2.112	MANTER E OPERACIONALIZAR AS AÇÕES DE FOMENTO AO TURISMO	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	400.000,00
22	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE**	
01	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
13.392.0022.2.159	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E AÇÕES CULTURAIS	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
27.812.0023.2.160	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE CIDADANIA**	
14.422.0007.2.161	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00
	TOTAL REDUÇÃO	**4.520.00,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 01 de julho de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:E92FDAA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
L E I Nº 2502/2021

L E I Nº 2502/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando à contratação de profissionais para as áreas de Saúde e Inspeção Sanitária, em específico para os cargos de Médico Generalista, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Médico Veterinário para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, com fulcro no Art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, para a contratação, por tempo determinado, de profissionais da área da saúde, em específico para as funções de MÉDICO GENERALISTA, ENFERMEIRO e TÉCNICO EM ENFERMAGEM e para o Serviço de Inspeção Sanitária, específico para o cargo de MÉDICO VETERINÁRIO.

§ 1º Os profissionais contratados para os cargos de Médico Generalista, Enfermeiro e Técnico em Enfermagem irão atuar no hospital de campanha instalado na sede do CIEM ou nas Unidades de Urgência/Emergência, nas Unidades Básicas de Saúde e nas Unidades de Atendimento COVID-19.

§ 2º O profissional contratado para o cargo de Médico Veterinário irá atuar no Serviço de Inspeção Sanitária Municipal.

Art. 2º Os cargos previstos nesta Lei, integrarão quadro específico e distinto para todos os efeitos legais, do quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal e destinados exclusivamente a atender à demanda temporária das áreas de Saúde e Inspeção Sanitária do Município.

Parágrafo Único. O provimento dos referidos cargos, será precedido de Processo de Seleção Simplificada, conforme sua natureza, complexidade e requisitos próprios, mediante o atendimento de condições estabelecidas no respectivo Edital.

Art. 3º Os contratos de trabalho celebrados com fundamento na presente Lei vigorarão pelo prazo de até 01(um) ano. A Administração Pública, em persistindo o interesse público, poderá prorrogá-los por igual período, cuja rescisão antecipada dar-se-á somente nos seguintes casos:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado e/ou contratante, a qualquer tempo, sem prévio aviso, garantindo o pagamento das verbas rescisórias constantes na presente Lei, em qualquer caso.
III – prática de falta grave, dentre as enumeradas na Lei 577/1993 apurada em procedimento administrativo;
IV – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
V - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar Federal nº101/2000;
VI – insuficiência de desempenho, apurada em procedimento administrativo;
VII – extinção dos programas federais e estaduais implementados mediante convênio ou ajustes similares, e que originaram as respectivas contratações.

Art. 4º A contratação nos termos desta Lei não confere direito nem expectativa de estabilidade no serviço público municipal.

Art. 5º O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive através do Órgão Oficial de Publicação do Município.

§ 1º Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, da LC 173/2020 o processo seletivo simplificado consistirá somente em prova de títulos; referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, levando-se em consideração as especificações de cada cargo ofertado, a serem definidas no Edital.

§ 2º O processo seletivo simplificado deverá atender, ao menos, aos seguintes pressupostos mínimos de validade:
I - estabelecimento de critérios objetivos de julgamento e avaliação, a serem estabelecidos no Edital de Abertura;
II - inexistência de critérios que dificultem a recorribilidade das decisões da comissão de avaliação e julgamento, por parte dos candidatos, bem como pelo controle externo e social;
III - vinculação às regras do edital e à classificação final do certame.

§ 3º O processo seletivo simplificado terá organização realizada por Comissão própria do Município, a ser designada através de Decreto.

Art. 6º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada de acordo com a Tabela de Vencimentos dos servidores, do nível inicial, daquela categoria.

Art. 7º Para os cargos de Médicos Generalistas serão concedidos o benefício de auxílio moradia, no valor de R$ 2.480,20 (dois mil quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos).

§ 1º O benefício somente será concedido ao profissional que comprovar residência no Município.

§ 2º O valor do benefício e dos vencimentos serão corrigidos anualmente de acordo com o reajuste concedido aos servidores públicos municipais.

§ 3º A carga horária, os deveres e as atribuições são as mesmas previstas para os detentores de cargo efetivo.

§ 4º As contratações a que se refere esta Lei somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica, e se darão mediante autorização prévia do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º Somente poderão ser contratados nos termos desta Lei, os candidatos que comprovarem os seguintes requisitos:

I – possuir habilitação profissional para o exercício das funções;
II - ser brasileiro;
III - ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
IV - gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidade especial incompatível com o exercício das funções, mediante Atestado de Saúde Ocupacional emitido por profissional competente;
V - estar em dia com o serviço militar;
VI – estar em gozo dos direitos civis e políticos.

Art. 9º Aos profissionais temporários serão assegurados o direito a:
I - cobertura previdenciária;
II – pagamento do adicional de férias proporcional ao tempo de serviço prestado;

III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
V – pagamento da gratificação natalina proporcional ao tempo de serviço prestado;
VI – auxílio moradia, no caso de médico, se comprovado residir no município;
VII - afastamentos decorrentes de:
casamento: de 7 (sete) dias;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão, por 5 (cinco) dias;
Art. 10. São deveres do contratado:

I - ser assíduo;
É motivo de exoneração, nos termos desta lei, a ausência ao serviço por mais de 5 (cinco) dias consecutivos, sem motivo justificado.
II - ser pontual;
III - exercer com zelo e dedicação as atribuições que lhe forem conferidas;
IV - observar normas legais e regulamentares;
V - cumprir ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
VI - tratar a todos com urbanidade;
VII - ser eficiente;
VIII - guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função;
IX - apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado para cada caso;

Art. 11. Ao contratado na forma da presente Lei é vedada a prática dos seguintes atos:

I - ausentar-se do serviço durante o expediente sem autorização do chefe imediato;
II - retirar, sem prévia autorização do chefe imediato, qualquer documento ou objeto da repartição ou local onde desempenha suas respectivas atribuições;
III – repassar a outrem, servidor ou não, o desempenho de suas atribuições;
IV – prevaricar, receber propinas, comissões, presentes ou vantagens de qualquer natureza, em razão do exercício da função temporária para a qual fora contratado;
V - retirar, modificar ou substituir, sem prévia autorização competente, qualquer documento do órgão municipal, com o fim de criar direito, obrigação ou alterar a verdade dos fatos;
VI - entreter-se nos locais e horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço;
VII - empregar materiais e bens do Município em serviço particular;
VIII - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais e funcionais quando solicitado;
IX – recusar-se ao remanejamento do local de trabalho quando necessário e mediante solicitação da respectiva Secretaria.

Art. 12. O pessoal contratado na forma da presente Lei responde civil e penalmente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 13. A exoneração poderá ser a qualquer tempo, de acordo com critérios fixados na presente Lei.

Parágrafo Único. O contratado que descumprir deveres ou infringir proibições desta Lei ficará impedido de participar dos processos seletivos simplificados por um período de 05 (cinco) anos, garantindo contraditório e ampla defesa ao acusado.

Art. 14. Fará parte integrante desta Lei o Anexo I, contendo o número de vagas, a carga horária, o valor da remuneração e escolaridade.

Art. 15. Os casos omissos serão tratados de acordo com a Lei 577/93 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dois Vizinhos e Lei 1666/2011 e alterações, sendo válida a legislação mais recente em caso de conflito.

Art. 16. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento anual do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 16. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL

Cargo	Nível de Formação	Registro Profissional no Órgão de Classe	Nº de Cargos/Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos em R$
MÉDICO GENERALISTA	Formação em nível Superior em Medicina	SIM	1	40 horas	11.898,77
MÉDICO GENERALISTA	Formação em nível Superior em Medicina	SIM	1	20 horas	10.309,22
ENFERMEIRO	Formação em nível Superior em Enfermagem	SIM	6	40 horas	4.684,90
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Formação em Nível Técnico em Enfermagem	SIM	12	40 horas	2.639,90
MÉDICO VETERINÁRIO	Formação em nível Superior em Medicina Veterinária	SIM	1	40 horas	4.684,90

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1A732E9C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 072/2021

PORTARIA N.º 072/2021

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode		
Matrícula Funcional	17361-1	**RG nº** 6.139.667-5/PR	**CPF nº** 856.212.859-72
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transportes de pacientes COVID		
Período	08 e 09/06/2021		
Quantidade de diárias	02 (duas)		
Valor das diárias	R$ 40,00 (quarenta reais)		

Nome do servidor	Rafael Muttoni		
Matrícula Funcional	17790-1	**RG nº** 9.793.168-8/PR	**CPF nº** 054.562.469-02
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte pacientes COVID		
Data	14/06/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 20,00 (vinte reais)		

Nome do servidor	Valdecir da Silva		
Matrícula Funcional	16489-1	**RG nº** 4.014.393-9/PR	**CPF nº** 545.937.519-34
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes COVID		
Data	12/06/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 20,00 (vinte reais)		

Nome do servidor	Ivonei Lopes Pedroso		
Matrícula Funcional	14150-1	**RG nº** 7.664.075-0/PR	**CPF nº** 023.575.599-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	São Paulo		
Objetivo da viagem	Buscar equipamentos para Hosiptal de Campanha COVID		
Período	10, 11 e 12/06/2021		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R$ 416,00 (quatrocentos e dezesseis reais)		

Nome do servidor	Ricardo Besson		
Matrícula Funcional	18060-1	**RG nº** 6.880.418-3/PR	**CPF nº** 033.539.379-94
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	São Paulo		
Objetivo da viagem	Buscar equipamentos para Hosiptal de Campanha COVID		
Data	10, 11 e 12/06/2021		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R$ 416,00 (quatrocentos e dezesseis reais)		

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode		
Matrícula Funcional	17361-1	**RG nº** 6.139.667-5/PR	**CPF nº** 856.212.859-72
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel		
Objetivo da viagem	Transportes de pacientes		
Período	10, 11 e 14/06/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 140,00 (cento e quarenta reais)		

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva		
Matrícula Funcional	18148-1	**RG nº** 7.408.062-6/PR	**CPF nº** 034.657.369-66
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba, Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	08, 09, 10, 11, 13 e 14/06/2021		
Quantidade de diárias	08 (oito)		
Valor das diárias	R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)		

Nome do servidor	Diles Lepechacki Bernardo		
Matrícula Funcional	17867-1	**RG** 6.903.652-0 /PR	**CPF nº** 017.993.139-30
Função	Técnica de Enfermagem - PSF		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes		
Data	26/05/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 20,00 (vinte reais)		

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes		
Matrícula Funcional	18063-1	**RG nº** 8.770.122-0/PR	**CPF nº** 039.279.569-88
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	08, 09, 10, 11 e 14/06/2021		
Quantidade de diárias	06 (seis)		
Valor das diárias	R$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais)		

Nome do servidor	Itamar Jose Frantz		
Matrícula Funcional	4650-1	**RG nº** 4.611.792-1/PR	**CPF nº** 645.881.909-97
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	09, 11, 12, 13 e 14/06/2021		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R$ 190,00 (cento e noventa reais)		

Nome do servidor	Ivonei Lopes Pedroso		
Matrícula Funcional	14150-1	**RG nº** 7.664.075-0/PR	**CPF nº** 023.575.599-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco, Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de passageiros e levar Gestor da Saúde para reunião na AMSOP		
Período	09 e 10/06/2021		
Quantidade de diárias	02 (duas)		
Valor das diárias	R$ 120,00 (cento e vinte reais)		

Nome do servidor	Josmar Américo da Silva		
Matrícula Funcional	13110-1	**RG nº** 3.911.881-5/PR	**CPF nº** 867.153.059-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	09, 10, 11 e 14/06/2021		
Quantidade de diárias	04 (quatro)		
Valor das diárias	R$ 210,00 (duzentos e dez reais)		

Nome do servidor	Jucelio Rodrigues de Freitas		
Matrícula Funcional	5835-1	**RG nº** 4.066.699-0/PR	**CPF nº** 364.805.411-20
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	07, 10 e 11/06/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 90,00 (noventa reais)		

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker		
Matrícula Funcional	14338-1	**RG nº** 7.093.998-3/PR	**CPF nº** 006.320.129-19
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	11/06/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		

Valor das diárias	R$ 50,00 (cinquenta reais)

Nome do servidor	Luciano Schmeing		
Matrícula Funcional	17864-1	**RG nº** 9.210.067-7/PR	**CPF nº** 059.412.809-98
Função	Técnico em Enfermagem		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de Pacientes		
Período	25, 26 e 28/05/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 60,00 (sessenta reais)		

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes		
Matrícula Funcional	18065-1	**RG nº** 10.067.906-0/PR	**CPF nº** 065.784.069-64
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	07, 08, 09 e 10/06/2021		
Quantidade de diárias	04 (quatro)		
Valor das diárias	R$ 190,00 (cento e noventa reais)		

Nome do servidor	Rafael Krupinski		
Matrícula Funcional	18268-1	**RG nº** 7.624.675-0/PR	**CPF nº** 039.616.319-05
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel		
Objetivo da viagem	Transporte de		
Data	11/06/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 70,00 (setenta reais)		

Nome do servidor	Rafael Muttoni		
Matrícula Funcional	17790-1	**RG nº** 9.793.168-8/PR	**CPF nº** 054.562.469-02
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba, Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transporte pacientes e buscar oxigênio		
Data	09, 10, 11, 12 e 13/06/2021		
Quantidade de diárias	06 (seis)		
Valor das diárias	R$ 230,00 (duzentos e trinta reais)		

Nome do servidor	Ricardo Besson		
Matrícula Funcional	18060-1	**RG nº** 6.880.418-3/PR	**CPF nº** 033.539.379-94
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	10/06/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 50,00 (cinquenta reais)		

Nome do servidor	Valdecir da Silva		
Matrícula Funcional	16489-1	**RG nº** 4.014.393-9/PR	**CPF nº** 545.937.519-34
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	07, 08, 09, 10, 11, 14 e 15/06/2021		
Quantidade de diárias	07 (sete)		
Valor das diárias	R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Marivone Belusso		
Matrícula Funcional	13333-1	**RG nº** 6.913.474-2/PR	**CPF nº** 037.521.839-42
Função	Auxiliar de Enfermagem		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente		
Data	29/05/2021 e 07/06/2021		
Quantidade de diárias	02 (duas)		
Valor das diárias	R$ 40,00 (quarenta reais)		

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin		
Matrícula Funcional	19012-1	**RG nº** 8.239.790-6/PR	**CPF nº** 007.404.249-12
Função	Assessor de Gabinete		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Reunião na Copel, FUNDEPAR, Tribunal de Contas, com o Deputado Plauto Miró e com o Secretário de Saúde Beto Preto.		

Período	22, 23 e 24/06/2021
Quantidade de diárias	05 (cinco)
Valor das diárias	R$ 540,00 (quinhentos quarenta reais)

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto		
Matrícula Funcional	19023-1	**RG nº** 4.369.369-7/PR	**CPF nº** 452.711.609-63
Função	Prefeito		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Reunião na Copel, FUNDEPAR, Tribunal de Contas, com o Deputado Plauto Miró e com o Secretário de Saúde Beto Preto.		
Período	22, 23 e 24/06/2021		
Quantidade de diárias	02 (duas)		
Valor das diárias	R$ 1.130,00 (um mil cento e trinta reais)		

Nome do servidor	Catia Bonin		
Matrícula Funcional	19025-1	**RG nº** 6.968.761-0/PR	**CPF nº** 007.564.959-46
Função	Secretária		
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Reunião na Copel, Sanepar, FUNDEPAR, Tribunal de Contas, com o Deputado Plauto Miró, com o Secretário de Saúde Beto Preto e agenda na SEJUF.		
Período	22, 23 e 24/06/2021		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)		

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 25 de maio de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:088A7B60

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17419/2021

DECRETO Nº 17419/2021

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 300.000,00 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 300.000,00(trezentos mil reais) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2045	SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3821	01053-Recursos de Custeio para Oferta de Leitos de Unidade de Terapia Intensiva - Resolução SESA nº 864/2020 - (COVID-19)	300.000,00
	SUBTOTAL	**300.000,00**
	TOTAL	**300.000,00**

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 21 junho de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0395B367

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 13/08/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKJ2389	116100E008456860	25/06/2021	54521
AST6C88	275410D000009581	28/06/2021	74630
AST6C88	275410D000009579	28/06/2021	74550
AUB1J77	116100E009026039	25/06/2021	54522
AVR0653	116100E009026041	25/06/2021	54100
AWJ8285	275410D000009575	28/06/2021	74550
AWZ2069	275410D000009573	28/06/2021	74550
BAU9C38	275410D000009580	28/06/2021	74630
BBF6288	275410D000009578	28/06/2021	74550
BBZ0628	275410D000009574	28/06/2021	74550
BCQ9193	116100E009026043	25/06/2021	69471
BDH3G33	116100E009026047	26/06/2021	54600
BDO1A36	116100E009026048	26/06/2021	54100
DMX0J03	275410D000009576	28/06/2021	74550
HPU3C21	116100E009026042	25/06/2021	55250
IJQ5898	116100E009026038	25/06/2021	57380
IUB7E49	116100E008831820	25/06/2021	54600
OGZ9I40	275410D000009582	28/06/2021	74550
QUV7443	275410D000009577	28/06/2021	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 27/08/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AJZ6777	275410NIC0008480	29/06/2021	50020	R$ 195.23
ATY8E70	116100E008858938	23/04/2021	65300	R$ 195.23
MHU8796	275410NIC0008482	29/06/2021	50020	R$ 195.23
NPN4691	275410NIC0008481	29/06/2021	50020	R$ 195.23

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 30/08/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABL9D09	275410NIC0008504	30/06/2021	50020	R$ 195.23
AEM4577	275410NIC0008515	30/06/2021	50020	R$ 586.94
AOB6981	275410NIC0008517	30/06/2021	50020	R$ 130.16
ARZ9994	275410NIC0008526	30/06/2021	50020	R$ 130.16
ARZ9994	275410NIC0008483	30/06/2021	50020	R$ 390.46
ASF4743	275410NIC0008521	30/06/2021	50020	R$ 260.32
ATL0C23	275410NIC0008494	30/06/2021	50020	R$ 195.23
AUU3A49	275410NIC0008493	30/06/2021	50020	R$ 195.23
AVF1282	275410NIC0008502	30/06/2021	50020	R$ 293.47
AXM7492	275410NIC0008484	30/06/2021	50020	R$ 195.23
AXU7537	275410NIC0008514	30/06/2021	50020	R$ 293.47
AYR6J85	275410NIC0008525	30/06/2021	50020	R$ 130.16
AZC7621	275410NIC0008535	30/06/2021	50020	R$ 293.47
BAD5B60	275410NIC0008496	30/06/2021	50020	R$ 1467.35
BAH7413	275410NIC0008509	30/06/2021	50020	R$ 130.16
BAN0J95	275410NIC0008523	30/06/2021	50020	R$ 130.16
BAY1534	275410NIC0008530	30/06/2021	50020	R$ 130.16
BAY2440	275410NIC0008538	30/06/2021	50020	R$ 293.47
BAY2440	275410NIC0008539	30/06/2021	50020	R$ 586.94
BAY7294	275410NIC0008485	30/06/2021	50020	R$ 195.23
BBC0766	275410NIC0008531	30/06/2021	50020	R$ 293.47
BBD0720	275410NIC0008488	30/06/2021	50020	R$ 195.23
BBF2649	275410NIC0008487	30/06/2021	50020	R$ 195.23
BBM4789	275410NIC0008505	30/06/2021	50020	R$ 130.16
BBO2861	275410NIC0008512	30/06/2021	50020	R$ 293.47
BBZ5471	275410NIC0008516	30/06/2021	50020	R$ 130.16
BCD6497	275410NIC0008534	30/06/2021	50020	R$ 130.16
BCH5851	275410NIC0008527	30/06/2021	50020	R$ 293.47
BDD3517	275410NIC0008511	30/06/2021	50020	R$ 293.47
BDR3G20	275410NIC0008519	30/06/2021	50020	R$ 130.16
BDR6G31	275410NIC0008503	30/06/2021	50020	R$ 195.23
BDX5A15	275410NIC0008506	30/06/2021	50020	R$ 130.16
BDZ3H55	275410NIC0008495	30/06/2021	50020	R$ 195.23
BEB2F45	275410NIC0008497	30/06/2021	50020	R$ 195.23
BEY4A00	275410NIC0008528	30/06/2021	50020	R$ 130.16
BGR8391	275410NIC0008486	30/06/2021	50020	R$ 293.47
CBF2C58	275410NIC0008510	30/06/2021	50020	R$ 130.16
ENU4846	275410NIC0008491	30/06/2021	50020	R$ 195.23
ENU4846	275410NIC0008490	30/06/2021	50020	R$ 130.16
FPT1107	275410NIC0008501	30/06/2021	50020	R$ 293.47
FXP2C33	275410NIC0008492	30/06/2021	50020	R$ 195.23
IAW1036	275410NIC0008513	30/06/2021	50020	R$ 293.47
IGY5J17	275410NIC0008536	30/06/2021	50020	R$ 1173.88
IGY5J17	275410NIC0008532	30/06/2021	50020	R$ 880.41
ITB9544	275410NIC0008507	30/06/2021	50020	R$ 195.23

IWI5515	275410NIC0008489	30/06/2021	50020	R$ 293.47
IZH4A58	275410NIC0008508	30/06/2021	50020	R$ 130.16
JRP0937	275410NIC0008499	30/06/2021	50020	R$ 293.47
MBW3149	275410NIC0008524	30/06/2021	50020	R$ 130.16
MEL7E03	275410NIC0008498	30/06/2021	50020	R$ 130.16
MHH4A18	275410NIC0008518	30/06/2021	50020	R$ 130.16
OAS1I28	275410NIC0008533	30/06/2021	50020	R$ 130.16
OKE7475	275410NIC0008537	30/06/2021	50020	R$ 130.16
PZF0216	275410NIC0008500	30/06/2021	50020	R$ 195.23
QXU6J85	275410NIC0008520	30/06/2021	50020	R$ 130.16
REA2J21	275410NIC0008522	30/06/2021	50020	R$ 130.16
RFT2E42	275410NIC0008529	30/06/2021	50020	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo
V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 17/08/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AID8371	275410D000009583	29/06/2021	74550
AJT8I30	275410D000009610	30/06/2021	74550
ALK6961	275410D000009598	29/06/2021	74550
ANZ5B22	275410D000009586	29/06/2021	74550
AOI7321	275410D000009596	29/06/2021	74550
AUS5E03	275410D000009594	29/06/2021	74550
AVX1030	275410D000009599	29/06/2021	74550
AVX3C71	275410D000009605	30/06/2021	74550
AWE1440	275410D000009603	30/06/2021	74550
AXC6597	275410D000009585	29/06/2021	74550
AXJ4127	275410D000009591	29/06/2021	74550
AXO3H73	275410D000009595	29/06/2021	74550
AXP8130	275410D000009584	29/06/2021	74550
AYU6781	275410D000009604	30/06/2021	74550
AZE7338	275410D000009600	30/06/2021	74550
AZL6J55	275410D000009589	29/06/2021	74550
BBI6I69	275410D000009612	30/06/2021	74550
BBL7125	275410D000009593	29/06/2021	74550
CEV8E28	275410D000009611	30/06/2021	74550
EDM0144	275410D000009597	29/06/2021	74550
EDT6387	275410D000009587	29/06/2021	74550
ETR8B51	275410D000009606	30/06/2021	74550
FCB9188	275410D000009601	30/06/2021	74550
FZO4J59	275410D000009588	29/06/2021	74550
KAS4J38	275410D000009613	30/06/2021	74550
KJY1E82	275410D000009602	30/06/2021	74550
KLW4D35	275410D000009590	29/06/2021	74550
MEO5930	275410D000009607	30/06/2021	74550
MEW8J16	275410D000009608	30/06/2021	74550
MNA1977	275410D000009609	30/06/2021	74550
QPA1H07	275410D000009592	29/06/2021	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de
trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 30/08/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABY5290	275410NIC0008559	01/07/2021	50020	R$ 293.47
AGC4264	275410D000008323	27/04/2021	74630	R$ 195.23
AGC4264	275410D000008331	27/04/2021	74630	R$ 195.23
AQQ4H83	116100E008858952	26/04/2021	54521	R$ 195.23
ASR4359	275410NIC0008553	01/07/2021	50020	R$ 130.16
AUU3A49	275410NIC0008543	01/07/2021	50020	R$ 390.46
AUW3843	275410NIC0008560	01/07/2021	50020	R$ 293.47
AVA2464	275410NIC0008567	01/07/2021	50020	R$ 195.23
AVE1D72	275410NIC0008547	01/07/2021	50020	R$ 293.47
AWD7767	275410NIC0008566	01/07/2021	50020	R$ 130.16
AWG9400	275410NIC0008555	01/07/2021	50020	R$ 130.16
AWX7026	275410NIC0008570	01/07/2021	50020	R$ 130.16
AXD7G55	275410NIC0008556	01/07/2021	50020	R$ 130.16
BAZ1587	275410NIC0008545	01/07/2021	50020	R$ 130.16
BBM1233	275410NIC0008571	01/07/2021	50020	R$ 130.16
BBS5533	275410NIC0008558	01/07/2021	50020	R$ 130.16
BBU7954	275410NIC0008563	01/07/2021	50020	R$ 130.16
BCQ1590	275410NIC0008564	01/07/2021	50020	R$ 130.16
BCU8C68	275410NIC0008541	01/07/2021	50020	R$ 293.47
BCZ2D44	275410NIC0008542	01/07/2021	50020	R$ 195.23
BDE3A37	275410NIC0008562	01/07/2021	50020	R$ 130.16
BDM9C77	275410NIC0008565	01/07/2021	50020	R$ 130.16
BDM9C77	275410NIC0008561	01/07/2021	50020	R$ 293.47
BDQ6H51	275410NIC0008546	01/07/2021	50020	R$ 390.48
BDY2C68	275410NIC0008550	01/07/2021	50020	R$ 130.16
BEL5I79	275410NIC0008552	01/07/2021	50020	R$ 130.16

BET9H54	275410NIC0008549	01/07/2021	50020	R$ 130.16
CNR7A62	275410NIC0008569	01/07/2021	50020	R$ 130.16
DOC0500	275410NIC0008557	01/07/2021	50020	R$ 130.16
EFV7779	275410NIC0008548	01/07/2021	50020	R$ 293.47
EJA1D31	275410NIC0008551	01/07/2021	50020	R$ 130.16
ETG2H66	116100E008858955	26/04/2021	54522	R$ 195.23
FGM1976	275410D000008307	26/04/2021	74630	R$ 195.23
FGM1976	275410D000008306	26/04/2021	74630	R$ 195.23
GXS0635	275410NIC0008544	01/07/2021	50020	R$ 195.23
IYU6794	275410NIC0008540	01/07/2021	50020	R$ 130.16
MHC4336	275410NIC0008568	01/07/2021	50020	R$ 1173.88
QHS2873	275410NIC0008554	01/07/2021	50020	R$ 260.32

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:20F6A644

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03-2021 EDITAL N° 007-2021 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03-2021
EDITAL N° 007-2021

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a análise de recurso apresentado contra a prova de títulos;

RESOLVE

I – Fica divulgado a classificação final do PSS 003/2021, nos termos do anexo deste edital.

II – Este edital entre em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Ulysses – PR, 02/07/2021

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO 01 CLASSIFICAÇÃO FINAL

CARGO ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIF.	NOME	N° DE INSC	CPF	PONTUAÇÃO
1°	VERISSIMA CALAZANI ALVES	32	063.545.779-27	6,00
2°	DENILDE DE FÁTIMA SANTOS PIMENTEL	31	504.801.549-53	0,00

CARGO MOTORISTA

CLASSIF.	NOME	N° DE INSC.	CPF	PONTUAÇÃO
1°	ELIZEU DE JESUS ANDRADE	07	060.690.729-79	85
2°	ADENILSON JORGE DE MATOS	28	010.628.389-80	79
3°	IMAR DOS SANTOS	10	792.501.509-10	70
4°	JESELIEL BENEDITO DE MELO	24	056.763.439-66	66
5°	GILSON AMBRÓSIO GURAK	08	019.945.929-07	64
6°	ADELSON DA CONCEIÇÃO GELIET	18	083.650.519-07	62
7°	EUDES SCHEFFER	31	964.643.059-72	60
8°	ADILSON JOSE MACHADO	22	054.293.129-08	43
9°	SALATIEL MONTEIRO	25	024.964.909-84	31
10°	JOELSON ZEDELINSKI DA SILVA	12	062.781.259-78	12
11°	TIAGO CORDEIRO	03	056.761.389-55	04
12°	JUNIOR CEZAR PORFIRIO DE MATOS	19	085.185.009-07	04

CARGO OPERADOR DE MOTONIVELADORA

CLASSIF.	NOME	N° DE INSC.	CPF	TOTAL
1°	JOÃO MARIA DE ALMEIDA	06	778.720.029-49	87
2°	ELIAS BATISTA MONTEIRO	05	066.229.369-00	64
3°	JOSE DE OLIVEIRA	14	676.869.079-53	41
4°	ELOIR HOFFMAN	15	054.269.809-93	41

CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIF.	NOME	N° DE INSC.	CPF	TOTAL
1°	VANESSA ANTUNES DE SOUZA	16	120.959.649-00	36,86
2°	PATRICIA DO ROCIO DE PAULA SANTOS	02	045.917.909-83	24,00
3°	LUCIENE R. SOUZA	11	114.099.639-85	12,86
4°	ODAIR DAMIÃO DE MATOS	21	083.635.709-40	10,00
5°	CARLOS ANTONIO DA SILVA SCHUMACKER	27	095.683.739-32	10,00
6°	JEAN DE JESUS DE SOUZA	23	084.261.699-37	2,00
7°	SIMONEA DA APARECIDA RODRIGUES RIBEIRO	04	373.508.658-64	0,00
8°	DALVANE ROCHER MORAES	17	071.686.199-26	0,00
9°	ANA MAIRA GILIET DE SOUZA	09	122.015.519-52	0,00

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FBC1B2B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2019
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 049/2019

Início: 02/07/2021 **Validade/Término**: 01/07/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTOS DE PNEUS, DIVERSAS BITOLAS,

Razão Social: JORGE DICKEL ME
CNPJ: 08.617.051/0001-79
Endereço: RUA VEDOLINO NEVES , SN LOTE 01 - CEP: 84535000 - BAIRRO: CONDOMINIO INDUSTRIAL, Fernandes Pinheiro/PR
Telefone: (42) 9105-1815
E-mail: BORRACHARIADICKEL@GMAIL.COM
Representante Legal: JORGE DICKEL
R.G.: 5038731609
CPF: 999.040.129-20

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a Contratação de empresas para consertos de pneus, diversas bitolas.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	4714	BALANCEAMENTO	PV	160,00	14,00	2.240,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	16228	BICO DE PNEU SEM CAMARA PARA CAMINHÃO	UN	30,00	22,00	660,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	10602	BICO TR 414 P/ PNEU S/ CAMARA	UN	30,00	13,00	390,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	9694	CONSERTO COM TIP TOP Nº 03	UN	30,00	26,00	780,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	9695	CONSERTO COM TIP TOP Nº 04	UN	40,00	29,00	1.160,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	9696	CONSERTO COM TIP TOP Nº 06	UN	50,00	40,00	2.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	9704	CONSERTO COM TIP TOP Nº 07	UN	50,00	40,00	2.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	9705	CONSERTO COM TIP TOP Nº 08	UN	40,00	45,00	1.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	9706	CONSERTO COM TIP TOP Nº 09	UN	40,00	55,00	2.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	9707	CONSERTO COM TIP TOP Nº 10	UN	40,00	65,00	2.600,00
LOTE: 001 - Lote 001	11	7393	CONSERTO DE PNEU ARO 13 E 14	UN	120,00	17,00	2.040,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	7394	CONSERTO DE PNEU ARO 15, 16, 17 E 18	UN	120,00	26,00	3.120,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	9699	CONSERTO DE PNEU ARO 20	UN	140,00	31,00	4.340,00
LOTE: 001 - Lote 001	14	9701	CONSERTO DE PNEU ARO 22	UN	120,00	32,00	3.840,00
LOTE: 001 - Lote 001	15	7396	CONSERTO DE PNEU ARO 24	UN	100,00	67,00	6.700,00
LOTE: 001 - Lote 001	16	7397	CONSERTO DE PNEU ARO 25-26	UN	40,00	112,00	4.480,00
LOTE: 001 - Lote 001	17	9692	MONTAGEM E DESMONTAGEM 13 E 14	UN	120,00	14,00	1.680,00
LOTE: 001 - Lote 001	18	9693	MONTAGEM E DESMONTAGEM 15, 16, 17 E 18	UN	120,00	22,00	2.640,00
LOTE: 001 - Lote 001	19	9700	MONTAGEM E DESMONTAGEM 20	UN	80,00	27,00	2.160,00
LOTE: 001 - Lote 001	20	9702	MONTAGEM E DESMONTAGEM 22	UN	140,00	29,00	4.060,00
LOTE: 001 - Lote 001	21	9703	MONTAGEM E DESMONTAGEM 24	UN	100,00	60,00	6.000,00
LOTE: 001 - Lote	22	14030	MONTAGEM E DESMONTAGEM 25-26	UN	40,00	100,00	4.000,00

001							
LOTE: 001 - Lote 001	23	16229	VALVULA DE RODOAR	UN	60,00	15,00	900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ATENDIMENTO

2.1. Os serviços de conserto deverão ser executados de imediato a apresentação do pneu no estabelecimento, com horário de atendimento 24 horas, não necessitando o estabelecimento estar aberto comercialmente, mas deve possuir o atendimento imediato por qualquer funcionário qualificado para o trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1. Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento;

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias;

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:

5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5.Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1. Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através do Setor de Compra e Licitações e do Departamento de Obras e Conservação.

6.2. Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, incluindo o pagamento do operador da máquina ou motorista do caminhão e "toda" a manutenção e combustível consumido para execução dos serviços prestados.

6.3 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de freqüência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

6.4. Fornecer ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

6.5 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;

6.6. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundos, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo empreiteiro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.

6.7 Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;
6.8. Fornecer aos funcionários equipamentos de proteção e segurança individuais, ferramentas e demais equipamentos para o bom desempenho dos serviços;
6.9. Responder, também, por danos causados a construções circunvizinhas, à via pública ou a terceiros, devendo o proponente vencedor adotar medidas preventivas contra os citados danos, incluindo sinalização adequada, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;
6.10. Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infortunística do trabalho

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1. Indicar os locais para execução dos serviços;
7.2. Fiscalizar a execução dos serviços;
7.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
10.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.4. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.5. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 02 de julho de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

JORGE DICKEL ME
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:D4571D5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e parcelada de GLP – gás liquefeito de petróleo, para manutenção das atividades da Casa Apoio estabelecida na cidade de Curitiba, que presta atendimento a pessoas carentes, encaminhadas pelo Município para tratamento de saúde; decorrente do Pregão eletrônico nº 98/2021 com vigência de 02 de julho de 2021 a 01 de julho de 2022 conforme segue:
ATA SRP Nº 583/2021
EMPRESA DETENTORA: COMPANHIA ULTRAGAS AS.
CNPJ Nº 61.602.199/0232-44

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	45074	CARGA DE GLP - GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA BOTIJÃO P-45	ULTRAGAZ	UN	50,00	300,00

Francisco Beltrão, 02 de julho de 2021.

SAMANTHA PECOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B34B0211

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MJ ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1199/2019 – Pregão 223/2019
OBJETO: Prestação de serviços para cadastramento, visitas, operacionalização e execução de serviços de busca ativa, visitas domiciliares, entrevistas, implementação de ações socioassistenciais e socioeducativas de proteção social básica e especial.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5853/2021.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 02 (dois) meses, ou seja, até o dia 27 de agosto de 2021, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Especificação	UNID	QTD	Preço unitário R$	Preço total R$
001	2	71713	1. CADASTRADOR CADASTRO UNICO PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS COM NÍVEL DE ESCOLARIDADE MÍNIMA ENSINO MÉDIO COMPLETO E CONHECIMENTO E EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS E SOCIOASSISTENCIAIS E DEMAIS FUNÇÕES DE APOIO AOS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE REFERENCIA DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATUAR COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS [...]	MES	2,00	4.579,16	9.158,32
001	3	71714	1. VISITADOR EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BUSCA ATIVA, VISITAS DOMICILIARES, PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS PRÓPRIOS E INSERÇÃO DE DADOS EM SISTEMA ESPECÍFICO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ [...]	MES	2,00	8.325,00	16.650,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 25.808,32							

Francisco Beltrão, 27 de junho de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4174F980

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - EPP**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 530/2017 – Pregão nº 93/2017.
OBJETO: Implantação de Sistema de Informação e instalação de Software de Gerenciamento dos Serviços de Saúde, com suporte técnico e atualizações.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pela prorrogação de prazo de vigência do contrato, bem como reajuste dos valores negociado no percentual de 7,77%, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6149/2021.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 05 de julho de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Un.	Quant.	Valor Contratado R$	Valor Atualizado R$	Valor total acrescido ao contrato R$
2	54982	Licença de Uso de Software Integrado de Gestão Pública de Saúde, manutenção e suporte técnico remoto.	MES	12,00	10.808,00	11.647,78	139.773,36

Francisco Beltrão, 06 de julho de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A52D13C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato da rerratificação do Termo Aditivo nº 01:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GERALDO CESAR JUNG**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 135/2021 – Tomada de Preços nº 02/2021.
OBJETO: Execução da reforma do refeitório de 170,98m2 e ampliação de 51,06m2 da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, localizada na Rua Fioravante Mariotti, s/n, na comunidade de Nova Concórdia, sobre o lote nº 88J, da gleba 89-FB, no Município de Francisco Beltrão – PR.
JUSTIFICATIVA: De acordo com os pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 5635/2021, foi autorizada a rerratificação do termo aditivo nº 01, de supressão de serviços da planilha original.
ADITIVO: Ficam suprimidos os serviços abaixo especificados:

Item	Fonte	Código	Discriminação dos serviços do orçamento	Unidade	Previsto	Custo unitário	Valor total a ser suprimido R$
3	*Sinapi*		*Infraestrutura*				
3.4	Sinapi	98557	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos. Af_06/2018.	M2	25,26	31,72	801,24

Francisco Beltrão, 02 de julho de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:47E681E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS EDITAL Nº 003/2021 – 1ª CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA: Comprovação de Títulos e Escolha de Turma.
DATA: 07/07/2021
HORA: 09h00 às 10h00
LOCAL PARA APRESENTAÇÃO: Prédio da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Class.	NOME	Pontuação	RG Nº	SITUAÇÃO	ASSINATURA
01	TEREZINHA DA APARECIDA DE PAULA	100	7.281.731-1		
02	TANIA MARIA DE MENDONÇA PAXESNIK	100	6.032.306-2		
03	LORINEIS APARECIDA MARTINS CARNEIRO	100	7.291.028-1		
04	ANDREIA FRANCO DA SILVA	100	7.512.396-5		
05	SEVERINA MARTINS DA ROSA (VAGA AFRODESCENDENTE)	100	9.809.234-0		
06	ROSANE APARECIDA DOS SANTOS (VAGA AFRODESCENDENTE)	96	5.419.376-9		
07	ANDREZA GARBIN	100	7.687.540-5		
08	CLAUDETE DE OLIVEIRA MELO	100	8.826.888-1		
09	ROSANDE DE MORAES	99	6.227.352.6		
10	MARTA BATISTA DE FREITAS	99	9.289.278.6		
11	DANIELA APARECIDA ESTHESNE KUKUL	99	8.354.284-5		
12	MARIA CRICELDA FERRAZ DE OLIVEIRA	99	9.809.189-0		
13	ELIANE BERNARDI SCHEID	98	6.437.541-5		
14	LORENI DE FATIMA DA ROCHA	96	7.097.238-7		
15	ANA PAULA SOARES (VAGA AFRODESCENDENTE)	93	13.141.128-6		
16	CÍNTIA FERNANDA BONQUERNER BUDAL	96	14.648.688-6		
17	TAISE ALINE MENEGASSO	96	10.710.649-9		
18	CARLA PATRICIA BIANCHINI	96	5.189.925		
19	OSEIAS DA SILVA	96	12.692.253-1		
20	MAIR APARECIDA LIMA BATISTA	95	1.890.480-2		
21	ANGELICA GRACIELI DE QUADROS MAGUELNISKI	95	9.289.286-7		
22	CARINA CRISTIANE PADILHA	94	13.206.694-9		
23	ZENEIDE DOS ANJOS MENDES	94	9.346.015-4		
24	TATIANE DE OLIVEIRA	94	9.289.309-0		
25	LUZINETE ALMEIDA SANTOS (VAGA AFRODESCENDENTE)	81	2020.11.9459-1		
26	CRISTIANE MEDEIROS MACHADO MONTOSKI	93	6.912.617-0		
27	CINTHIA DE OLIVEIRA SCHEFFER	93	12.536.206-0		
28	ANALISA DALGALLO STEPTJUK	92	5.797.851-1		
29	VANDERLEIA APARECIDA DOS SANTOS WEILCKER	92	9.115.916-3		

A documentação a ser entregue consta no item ANEXO Fase I – Comprovação de Títulos e Documentos, sendo eles:
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
CARTEIRA DE IDENTIDADE ORIGINAL OU OUTRO DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO
TÍTULOS ORIGINAIS E CÓPIAS LEGÍVEIS (OU CÓPIAS AUTENTICADAS**)**
ESCOLARIDADE INFORMADA NO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (ITEM 5.1 – OBRIGATÓRIO)
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL INFORMADO NO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
TEMPO DE SERVIÇO INFORMADO NO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
( ) CTPS (setor privado) ( ) Declaração/certidão/ portaria/contrato/dossiê histórico-funcional (setor público)
DOCUMENTO EMITIDO PELO INSS NOS ÚLTIMOS 6 MESES
DOCUMENTO ORIGINAL E CÓPIA - INSCRITOS COMO PCD
LAUDO MÉDICO ( ) PESSOA COM DEFICIÊNCIA
DOCUMENTOS ORIGINAIS - INSCRITOS COMO PESSOA NEGRA
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA ANEXO – INSCRIÇÃO PESSOA NEGRA
O não comparecimento na data e hora descrita implicará na classificação do candidato, onde o mesmo perderá a colocação original, remetido para o fim da respectiva lista de classificados conforme edital.

Informamos que ao chegar à Secretaria já deverão estar munidos de todos os documentos exigidos, pois não faremos qualquer impressão e copias no local.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, General Carneiro, Estado do Paraná, 05 de Julho de 2021.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:BDB027BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RELATÓRIO DE GESTÃO/2021- MARÇO E ABRIL PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GOIOERE/PR

Elaboração:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Informações:
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Cultura
INFORMAÇÕES GERAIS
Ao considerar a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes enquanto uma perspectiva de totalidade pretende-se apresentar o Plano municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em cumprimento à Instrução Normativa nº. 36/2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das
públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes.
Diante disso, ressalta-se que de um total de 29.227 (Dados do IBGE – Censo 2010) pessoas que residem em Goioerê, aproximadamente 8.835 são crianças e adolescentes, o que corresponde a 30,22% da população total. Isso evidencia a importância do planejamento de ações que atendam as crianças e adolescentes como prioridade absoluta com base nos princípios estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.
Conforme o Art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente. É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar com absoluta prioridade a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende: d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude (BRASIL, 1990).
A metodologia utilizada para a elaboração deste Plano se pauta nos instrumentos elaborado pelo Departamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, aprovado pelo CMDCA.
A apresentação deste Plano tem como base duas especificações, sendo que as Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte, Cultura demonstrarão os atendimentos realizados nesta área e o setor de Contabilidade apresentará o orçamento e aplicação dos recursos da área da criança e do adolescente.
As ações das áreas de Educação realizadas por Entidades Beneficentes estão reportadas à respectiva Política, logo, essas informações estão sendo coletadas pela respectiva Secretaria responsável pela área de educação.
O setor de Controle Interno do município de Goioerê certificará o Plano Municipal da Criança e do Adolescente e recursos aplicados, que posteriormente será apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente então, publicado no órgão oficial do município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
A Assistência Social a partir da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica da Assistência Social de 1993, a Assistência Social passa a se fortalecer enquanto política pública, no campo dos direitos, universalização do acesso e como responsabilidade estatal. Nesse sentido, a política se divide em eixos de proteção, sendo esta proteção social básica e proteção social especial, tendo ainda, a atuação de Organizações Não-Governamentais.

CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIOERÊ

Endereço: Rua São Paulo, nº 75 Vila Guaíra – Goioerê
Contato Telefônico: (44) 3522-8357
E-mail: cras.goioere@hotmail.com
O Centro de Referência de Assistência Social atende aproximadamente 15 crianças de 02 a 05anos de idade, e cerca de 100 crianças e adolescentes entre 06 a 17 anos 11 meses e 29 dias, de segunda a sexta-feira, das 08: 00 às 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas, com oficinas. De acordo com o diagnostico realizado pelos profissionais deste equipamento, os adolescentes tem muito tempo ocioso, depois de frequentar a escola eles não encontram atividades saudáveis para praticar, com o intuito de proporcionar essas atividades para nossos adolescentes o Centro de Referência de Assistência Social vem oferecer atividades de acordo com as necessidades de nosso público.
PROGRAMAS E OBJETIVOS:
Com a implantação do serviço, os gestores devem realizar o monitoramento e o acompanhamento das ações, de forma a preservar os objetivos de atingir o impacto social esperado, determinado através da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
Complementar a proteção social básica à família, criando mecanismos para garantir a convivência familiar e comunitária e criar condições para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.
- Programa de atendimento integral a família – Paif.
- Programa serviço de convivência e fortalecimento de vínculo.
- Programa semeando o futuro.
- Programa grupo ação jovem.
- Programa cadúnico.
- Programa bolsa família.
- Programa leite das crianças.

- Programa passe livre.
- Programa família paranaense.
-Programa Criança Feliz
AÇÕES REALIZADAS:
Grupo Ação Jovem, Grupo de Gestantes e Grupo Lúdico, atendimento ao cadastro único, concessão de benefícios eventuais, Visita do Programa Criança Feliz, reuniões.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:
1 Coordenadora, 3 Assistentes Sociais, 1 Psicóloga, 2 Serviços Gerais, 3 Estagiários e 2 administrativo.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MARÇO	De 00 a 06 anos	92	----
ABRIL	De 00 a 06 anos	92	----
MARÇO	De 06 a 17 anos 11 MESES E 29 DIAS	80	
ABRIL	De 06 a 17 anos 11 MESES E 29 DIAS	80	

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS
Endereço: Rua Engenheiro Beltrão, nº – 1280 Goioerê-PR
Contato Telefônico: (44) 3522-3190
e-mail: creasgre@gmail.com
HORÁRIO E DIAS DE ATENDIMENTO
O equipamento CREAS – órgão atuante da Secretaria Municipal de Assistência Social de Goioerê, tem funcionamento no endereço acima descrito. Tem como horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e 14:00 as 18:00, sendo que ainda conta com um telefone celular para atendimento de alguma eventualidade fora do horário de trabalho. Lembrando que não se trata de um plantão propriamente dito, mas serve para orientações fora do horário comercial.
PROGRAMAS E OBJETIVO
Ofertar atendimento através dos técnicos, para as crianças e adolescentes que se encontram em situação de acolhimento institucional. Este trabalho é realizado através do convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Goioerê e as Aldeias SOS Brasil, além ainda do trabalho realizado em conjunto com o Conselho Tutelar, Poder Judiciário e Ministério Público.
Ações Realizadas: Os profissionais, em especial a psicóloga e a assistente social, realizam quando viável trabalho no sentido de fortalecer o vínculo das famílias com as crianças e adolescentes abrigados, no intuito de evitar o rompimento definitivo deste. E quando ainda possível trabalham a reintegração familiar.
Programa de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual
Objetivo Geral: Este serviço desenvolve um conjunto de procedimentos técnicos especializados para atendimento e proteção imediata às crianças e aos adolescentes abusados ou explorados sexualmente, assim como seus familiares, proporcionando-lhes condições para o fortalecimento da sua autoestima e o restabelecimento de seu direito à convivência familiar e comunitária.
Ações Realizadas: Atendimento psicossocial e jurídico, de forma individual ou em grupos, de acordo com cada caso. É realizado grupo com essas crianças quinzenalmente e seus familiares
participam do grupo de famílias uma vez ao mês. Também são organizadas campanhas no sentindo de conscientizar a população para a gravidade deste tema.
Programa de Atendimento Psicossocial
Objetivo Geral: O trabalho técnico é orientado por procedimentos especializados de modo a criar condições para o fortalecimento de identidade e autoestima de crianças e adolescentes com seus direitos violados, promover possibilidades de construção de propósitos de vida, estabelecimento de vínculos familiares e sociais e alcance de autonomia.
Ações Realizadas: São realizados atendimentos especializados por psicóloga e assistente social, com demanda advinda de encaminhamento do Conselho Tutelar, ou de outro equipamento da rede de atendimento.
PROFFISIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE
A equipe CREAS conta com os seguintes profissionais: 1 Assistente Social, 1 Psicóloga, 1 advogada ,1 serviços gerais e 2 atendente social.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MARÇO	De 00 a 17 anos 11 meses e 29 dias	62	00
ABRIL	De 00 a 17 anos 11 meses e 29 dias	68	00

CONSELHO TUTELAR
Endereço: Rua. Saul Gurgel, 730 Jardim Curitiba
Contato: 44- 3522-8250
E-mail: conselhotutelar_goio@hotmail.com

Os atendimentos são realizados de Segunda à Sexta-feira no período matutino e vespertino, sendo que nos horários intermediários há conselheiros tutelares de plantão, como a noite, nos finais de semana e feriados.

OBJETIVO:
Atendimento às crianças e adolescentes e responsáveis no sentido de garantir os direitos destes, além de acionar a rede de serviços para atender com base na proteção integral.

AÇÕES REALIZADAS:

Orientações e acompanhamentos as famílias, audiências, encaminhamentos, visitas, recebimentos de denúncias, fiscalização de entidades que desenvolve atividades com crianças e adolescentes e encaminhamentos para acolhimento institucional.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM AS ATIVIDADES:

Cinco conselheiros tutelares e um serviço gerais

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MARÇO	De 00 a 18 anos	220	00
ABRIL	De 00 a 18 anos	169	00

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Endereço: Rua São Mateus do Sul – Nº 25 e Parque do Povo (nova instalações desta secretaria)
Contato Telefônico: (44) 3909 3039 / 3522 2129
E-mail: secretariaesportegre@gmail.com
(Obs.: Atendemos as modalidades de: atletismo masculino e feminino; basquetebol masculino e feminino; Futebol masculino; futsal masculino e feminino; handebol masculino e feminino; tênis de mesa masculino e feminino; voleibol masculino e feminino e ciclismo masculino e feminino todas estas são atendidos durante a semana nos espaços pertencentes a esta secretaria e outros locais como estradas e rodovias no caso do ciclismo).
Obs.: no parque do povo nas novas instalações está sendo atendidas as modalidades de tênis de mesa, Xadrez e caminhada, tudo em horários específicos e bem atualizados.

PROGRAMAS E OBJETIVO:
(O principal objetivo destes atendimentos é o desenvolvimento social em toda a comunidade sem distinção, e em um segundo momento é a descoberta de atletas de alto rendimento para a participação em competições de federações e ligas estaduais).
AÇÕES REALIZADAS:

As ações se resumem aos treinamentos de forma especifica de cada modalidade e de acordo com o desenvolvimento de cada grupo trabalhado.
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:
Temos 12 técnicos concursados, 01 comissionado e também 02 estagiários.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MARÇO	07 a 17 anos	494 pessoas entre masc. e feminino	00
ABRIL	07 a 17 anos	494 pessoas entre masc. E feminino	00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Endereço: R. Cuiabá s/n°
Contatos: 3522-2266
E-mail: culturapmg@goioere.pr.gov.br

Programa de Atendimento a Crianças e ao adolescente de 07 a 18 anos, de ambos os sexos, sendo ofertados os seguintes serviços nas áreas artísticas: artes visuais, música, teatro, dança, biblioteca, bem como projetos de cunho sócio educativo em parceria com as Secretarias de Educação e Secretaria de Esporte. As aulas são desenvolvidas nas dependências da Secretaria de Cultura, nas escolas e centros comunitários dos bairros.
OBJETIVOS: Oportuniza o contato com todos a formas de expressão artísticas para crianças e adolescentes.

AÇÕES REALIZADAS: As ações realizadas se resumem as aulas de uma forma especifica que inclua auxílios para a comunidade em geral realizando apresentações e levando a cultura para nosso município.
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE: 02 professores concursados, 03 cargos em comissão e 07 estagiários.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MARÇO	De 05 a 16 anos	353	00
ABRIL	De 05 a 16 anos	317	00

Não houve atendimentos neste período devido ao decreto nº 6.733/2020, onde foram suspensos
os serviços de atendimento onde há aglomerações de pessoas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Bonifácio, 840 – Centro
Fone/Fax: (44) 3909-3048
E-mail:decgoioere@gmail.com
Atendimento ao Público
De segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.
Programas e Objetivos
Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) – Tem como principal objetivo desenvolver ações de educação e cuidado, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos de idade.
Escolas – O Objetivo das Escolas Municipais é viabilizar o processo sistemático de construção do conhecimento, envolvendo as diversas áreas do saber, reconhecendo a individualidade de cada um, e também valorizando o coletivo, através do processo de socialização, na busca do
desenvolvimento de capacidades, habilidades e aprendizagens necessárias à vida em sociedade ao restabelecer o equilíbrio entre a formação tecnológica do indivíduo, a sua formação humana e a sua dimensão espiritual.
Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) – O objetivo é desenvolver uma ação conjunta entre a polícia militar, professores, estudantes, pais e comunidade, para prevenir e reduzir o uso de drogas e a violência na comunidade escolar.
COOPERJOVEM – O principal objetivo deste programa é despertar e reforçar nos professores e alunos a consciência sobre a cooperação, ao mesmo tempo em que mostra o cooperativismo como uma opção de geração de trabalho e renda, divulgando os princípios, os valores e a doutrina do cooperativismo.

Televisando o Futuro – Este projeto busca promover a reflexão sobre temas sociais relevantes e contribuir para a construção da cidadania. A proposta é colocar a força da televisão a serviço da educação e, assim, mobilizar educadores e familiares para soluções éticas, sustentáveis e transformadoras.
AGRINHO – O programa é uma ação de responsabilidade social, cuja metodologia se baseia na pedagogia da pesquisa e na interdisciplinaridade com o objetivo de valorizar e reconhecer projetos de alunos e professores da rede pública de ensino. Os temas abordados são Éticos, Cidadania, Saúde, Alimentação, Desenvolvimento Sustentável e Produção de Alimentos, com enfoque na preservação ambiental.
Encontro Literário sobre vida e obra de Monteiro Lobato – Levar conhecimento de vida e obra de Monteiro Lobato, envolvendo os alunos para o despertar da leitura.
Período Integral – Este projeto tem como objetivo a permanência da criança e do adolescente na escola, assistindo-o integralmente em suas necessidades básicas e educacionais, ampliando o aproveitamento escolar por meio de atividades como: Acompanhamento Pedagógico, Informática, Dança, Teatro, Judô, Artes Plásticas, Música que são ofertadas em contra turno. (Escola Municipal Ladislau Schicorski)
Informática – Possibilitar a inclusão digital e social por meio de um aprendizado permanente articulado ao mundo contemporâneo com uma educação dinâmica e aberta a inovações.
Viva Vila – Busca proporcionar às crianças e adolescentes atividades esportivas, culturais e de lazer em seu tempo ocioso, visando seu pleno desenvolvimento em busca de uma transformação social.
Escola no Campo- Este projeto tem como objetivo formar novas gerações de Agricultores conscientes da necessidade de preservar o meio ambiente e usar a tecnologia para a produção de alimentos mais saudáveis, contribuindo desta forma para uma agricultura sustentável.
Empreendedorismo – Este projeto será desenvolvido nas turmas de 3º anos do Ensino Fundamental com o objetivo de estimular no estudante o desejo de buscar mudanças, reagir a elas,
inclusive explorá-las como oportunidade de negócios. Assim, no presente e no futuro, ele pode contribuir com ideias para o ambiente em que está inserido.
Ações Realizadas
A Secretaria Municipal de Educação busca constantemente garantir o direito da criança e do adolescente a uma educação de qualidade, que vise o seu pleno desenvolvimento enquanto pessoa, preparando-o para o exercício da cidadania.
As ações acontecem em parceria com outras Secretarias (Municipais e Estaduais), Cooperativas (Integrada e Copacol), Polícia Militar e Conselhos (Tutelar e da Criança e do Adolescente) buscando zelar para que o direito destes cidadãos à educação seja de fato garantido.

Profissionais Envolvidos
Ao todo são 251 profissionais que atuam diretamente nas atividades com as crianças e adolescentes, sendo eles:
Quantidade Profissionais
218 Professor(a)
10 Professor(a) Estagiário(a) para Projetos
11 Coordenador(a) Pedagógico(a)
01 Psicólogo(a)
01 Assistente Social
01 Nutricionista
01 Psicopedagogo(a)
08 Bibliotecário(a)

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA
MARÇO ABRIL	00-05 06-10	1.113 1.441	158 inexistente
MARÇO	00-05	1.113	158
ABRIL	06-10	1.441	inexistente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa PSE – Saúde Bucal- Pesagem do Leite
Endereço: Av. Bento Munhoz da Rocha Neto
Telefone: 3521-8950
E-mail: patimaria83@hotmail.com

O Programa PSE – Saúde Bucal é desenvolvida nas escolas todas as quartas feiras de manhã e à tarde com a realização do bochecho. O objetivo do Programa Saúde Bucal e prevenção da carie dentaria.
A Pesagem do Leite e realizado nas oito unidades do Programa Saúde da Família uma vez por mês. A Pesagem do Leite e uma parceira com Secretaria de Educação com a pesagem a secretaria de saúde acolhe as crianças que estão abaixo do peso e as que estão acima do peso ofertando avaliação nutricional.
Os profissionais que realizam estes programas são: Programa Saúde Bucal Ascs (Agente Comunitário de Saúde), Dentista e o Auxiliar de dentista. Pesagem do Leite é realizada pelos Auxiliares de Enfermagem e os Acs (Agente Comunitário de Saúde).
Programa Saúde da Família – é a estratégia definida pelo Ministério de Saúde (MS) para oferecer uma atenção básica mais resolutiva e humanizada no país. A atenção básica é um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção
da saúde, a prevenção de agravos, o diagnostico o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde. É a porta de entrada do sistema de saúde e se articula com os outros níveis de atenção.
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MARÇO	De 00 a 17 anos	935	00
ABRIL	De 00 a 17 anos	929	00

PASTORAL DA CRIANÇA

Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 675
(44)3522-1732/ (44)9990-2821

sandralplazza@hotmail.com
A Pastoral da Criança é um organismo de ação social da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil– CNBB, vinculada à Comissão Episcopal para o Serviço da Caridade, da Justiça e da Paz. As agentes da pastoral atendem conforme a disponibilidade de seu tempo. Todas fazem um trabalho voluntario e muitas têm seus empregos fixos, mas sempre estão dispostas a lutar pelos menos favorecidos atendendo mesmo até nos finais de semana conforme a necessidade de cada família.
PROGRAMAS E OBJETIVO: Essa Pastoral tem como objetivo a promoção do desenvolvimento integral de crianças entre 0 e 6 anos de idade em seu ambiente familiar e em sua comunidade. A sua atuação tem caráter ecumênico, atendendo pessoas de todos os credos e etnias.
AÇÕES REALIZADAS: Fazemos visitas periodicamente nas famílias que são acompanhadas levando a elas espiritualidade e também sempre vendo o que cada família precisa para que juntos

com os nossos colaboradores possam alcançar o nosso objetivo e que se torna o de cada família acompanhada.
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE: As líderes da pastoral da criança, como chamadas, passam por várias capacitações por profissionais de várias áreas de saúde e
assistência social tudo que possa envolver criança para que possamos ter melhor entendimento do trabalho que vamos realizar para atender melhor a comunidade, só depois de feito essas capacitações elas estão aptas a acompanhar as famílias sempre com o apoio espiritual do pároco.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MARÇO	De 00 a 06 anos	74	00
ABRIL	De 00 a 06 anos	80	00

ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL GOIOERE

O trabalho educacional das Aldeias SOS em todo o mundo é, desde então, norteado por quatro princípios básicos concebidos pelo seu fundador Hermann Gmeiner, que são:
A Mãe Social – A criança, por perda dos pais naturais ou contingências da vida, encontra nas famílias substitutas mantidas pela Aldeia SOS a segurança de um lar e sente, nos cuidados dispensados pela Mãe Social, amor e o carinho necessário ao desenvolvimento normal e harmônico de potencialidades. Ela conhece e respeita a origem familiar e as suas raízes culturais. No Brasil, a atividade de Mãe Social está regulamentada pela n °. 7.644, de 18, dezembro de 1987.
Os Irmãos – Cada Casa – Lar tem capacidade para até nove crianças. Cada família cria o seu próprio lar. A casa é o centro da vida das famílias, onde as crianças desfrutam de seguranças e do
sentido de pertencimento, sendo a mesma o núcleo básico para desenvolvimento da criança. A responsabilidade da gestação da casa lar é da Mãe Social,
que desenvolve o processo de formação das crianças a ela confiadas. Para gerir esse processo, dispõe de um orçamento previamente estabelecido.
A Aldeais SOS – todas as Aldeias SOS são compostas de até três Casas – Lares, habitadas pelas famílias substitutas, integrado na comunidade.
Objetivo Geral
Propiciar o serviço de acolhimento na modalidade “casa lar” de crianças e adolescentes, privadas do cuidado parental, no Município de Goioerê PR, por meio da defesa integral de seus direitos, com a perspectiva de fortalecer a convivência familiar e comunitária, buscando sua reintegração a família de origem, extensa ou sua colocação em família substituta.
Objetivos Específicos
Proporcionar atividades socioeducativas, nutricional, psicossocial, intelectual, cultural e de estímulos as suas potencialidades a criança e adolescente privadas do convívio familiar, por determinação judicial, no acolhimento familiar. Ter crianças e adolescentes identificando seus direitos e deveres. Proporcionar a reintegração familiar e/ou preparação para colocação em família substituta. Preparar e encaminhar adolescente para o mercado de trabalho, visando sua autonomia e desligamento do serviço de acolhimento no processo de sua emancipação.
Público alvo:
Crianças e adolescentes privados do cuidado parental, e preste a perder o cuidado parental; encaminhadas pela vara da infância e da juventude com medidas de acolhimento por terem seus direitos violados.

Problema:Intensificação dos fatores relevantes que colocam crianças e adolescentes em risco de perder o cuidado parental.
Os principais fatores identificados são: Negligencia parental, abuso sexual intrafamiliar, violência doméstica na maioria das vezes provocada por dependência química e transtorno psiquiátrico.
Oportunidades:
Neste espaço a proponente deve apresentar uma síntese do que o plano de ação vai impactar na melhoria a seu público alvo. Oportunizar proteção especifica para cada criança e adolescentes que se encontram temporal ou permanentemente privados dos cuidados de sua família de origem.
Fortalecer as famílias do grupo meta para que a mesma possa proporcionar atenção e cuidados as crianças e adolescentes, prevenindo assim a sua separação de seu ambiente de origem.
Atender as necessidades de desenvolvimento integral do grupo meta.
Alcançar maiores resultados no trabalho através de intervenções relevantes, flexíveis e qualitativas.
Articular e mobilizar a rede local com foco na convivência familiar e comunitária.
Política de Atendimento:
2. PRINCÍPIO BÁSICO E DISPOSIÇÕES LEGAIS
A Política de atendimento definida pela Organização Aldeias Infantis SOS, para crianças e adolescentes que perderam o cuidado parental, está integralmente em consonância com os princípios básicos previstos na Lei 8069/9; “Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária”; e a resolução das “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”.
Atender ambos os sexos e diferentes idades de crianças e adolescentes, a fim de preservar o vínculo entre grupos de irmãos. Na composição do núcleo de acolhimento os irmãos biológicos
são mantidos na mesma casa sob o cuidado da mesma educadora residente, possibilitando o fortalecimento dos laços afetivos e de pertencimento.
Atender crianças e adolescentes portadoras de necessidades especiais de forma integrada às demais. Respeito às diversidades não só no que diz respeito à deficiência física, mobilidade reduzida, assim como a diferenças étnico-culturais, sociais, gênero, orientação sexual observando o princípio da não discriminação.
Atender de forma personalizada e em pequenos grupos. No núcleo de Acolhimento é preservada a individualidade nos pertences, espaços e também nos processos de desenvolvimento de cada criança e adolescente. Elabora-se um Plano de Desenvolvimento Individual a partir da identificação das

potencialidades, habilidades, interesses e necessidades individuais de cada acolhido/a. Favorecer a convivência comunitária. O acolhimento da criança e adolescente próximo ao seu local de origem para garantir a convivência familiar e comunitária evitando a ruptura dos laços afetivos com sua família de origem. O programa desenvolve processos de apoio à comunidade e família de origem para a manutenção dos vínculos familiares e comunitários através da rede de apoio social local.

Manter articulação permanente com a rede de serviços e o Sistema de Garantia de Direitos. Atuar de maneira articulada em diferentes frentes para promover e reafirmar direitos e políticas sociais, na constante defesa integral dos direitos à moradia, lazer saúde, educação e trabalho, pautados na liberdade, autonomia e emancipação de cada indivíduo.

Utilizando as ferramentas para o diagnóstico, planejamento e monitoramento do desenvolvimento da família.

Garantir a excepcionalidade e provisoriedade da medida. O atendimento as crianças, adolescentes e jovens se dará na perspectiva da temporalidade preservando o interesse superior dos mesmos.

Quando o acolhimento é recomendado como medida de proteção deve-se realizar o estudo social detalhado em conjunto com os órgãos de garantia de direitos para definir o grau de vulnerabilidade

e complexidade da família de origem e que tipo de atendimento será prestado para criança ou adolescente e sua família.

Realizar estudo psicossocial prévio. O acolhimento de crianças, e adolescentes se dará a partir de um parecer técnico dos órgãos públicos competentes e esgotadas todas as possibilidades de convívio familiar. Recomenda-se a formação de uma Comissão tripartite composta por um representante do Juizado da Infância e Juventude, um Conselheiro Tutelar da Região e um representante da equipe técnica, para elaborar diagnóstico dos casos em que se indica a medida de acolhimento.

Desenvolver trabalho com as famílias, de fortalecimento dos vínculos, com foco no processo de reinserção. Os esforços devem ser convergidos para o resgate e/ou preservação dos vínculos familiares com a família de origem ou extensa. Cada família terá o seu plano de desenvolvimento

com base no diagnóstico, visitas domiciliares e conversas individuais. A partir desse estudo aprofundado será traçado o Plano de Desenvolvimento Familiar.

Preparar gradativamente para o desligamento. No momento em que a criança e ou adolescente é acolhido à equipe técnica deve realizar o estudo diagnóstico, elaborar o Plano de Desenvolvimento Familiar (definindo metas e estratégias) e o Plano de Desenvolvimento da Criança, além da comunicação e planejamento em conjunto com a rede de apoio local.

Comitê de Acolhida é uma instância que propicia a recepção adequada e qualificada para a criança e/ou adolescente, cujo objetivo é oferecer uma recepção humanizada, apresentando assim os espaços da casa lar e a rotina da mesma; Gerenciar informações documentais, jurídicas da criança/adolescente e sua família de origem, elaborando relatórios, pareceres estratégicos e garantir frente aos órgãos competentes o maior interesse da criança e adolescente; Proporcionar reuniões para realizar estudo social aprofundado em conjunto com os órgãos de garantia de direitos a fim de definir as alternativas de serviços para crianças e adolescentes e o resgate dos vínculos com a família de origem;

Elaborar com família o seu plano de desenvolvimento com base no diagnóstico, visitas domiciliares e conversas individuais. A partir desse estudo aprofundado será traçado o Plano de Desenvolvimento Familiar;

Propiciar espaços de escuta e condições para que crianças e adolescentes discutam, compartilhem experiências e alternativas para a comunidade local, percebam a importância de seu envolvimento nas questões e temas relevantes para a política de proteção à infância e juventude - “rodas de conversa” fazem parte do processo de avaliação e monitoramento;

Elaborar Plano de Desenvolvimento Individual da criança com base em suas potencialidades e acompanhamento e suporte da equipe técnica; trabalhar o sentido de pertencimento, ambiência da

casa e decoração do espaço é trabalhado pela educadora residente com as crianças e os adolescentes;

Respeitar a individualidade de cada criança que terá seus pertences e individualizados como: roupas, sapatos, armários, material escolar, kit de higiene entre outros.

Roda– Representa o círculo perfeito, onde não existe centralidade de partes, de individualismos, mas sim é um espaço que possibilita a todos/as se perceberem e se posicionarem de maneira democrática e relacional. Neste sentido as pessoas envolvidas em todo e qualquer processo, formal ou informal, são convocadas a vivenciarem o princípio primordial da liberdade de pensar, falar, praticar, refletir, sentir, intervir, planejar, cultivar e avaliar, neste movimento permanentemente dialógico presente no cotidiano.

Jogo– Valorizar a ludicidade como eixo da formação e instrumento de escrita e leitura do mundo. Por meio de jogos e brinquedos artesanais possibilitar o estudo das diversas áreas do conhecimento (matemática, português, ciências, história, geografia) e mais, discutir cidadania, lógica, raciocínio, ética, violência, sexualidade, direitos humanos e etc., de forma criativa, alegre, prazerosa, enfim, lúdica.

Trilhas do saber– As trilhas do saber dão mobilidade ao processo pedagógico e conectam as diversas oportunidades disponibilizadas na e pela comunidade, com objetivo de enriquecer e agregar experiências de conhecimento para todos os envolvidos neste processo. Este dispositivo potencializa a rede local como força promotora de conhecimento e formação.

Memória da Comunidade– Este recurso possibilita construir com a comunidade um memorial histórico-cultural, com fotos, entrevistas, textos e demais produções que registre e valorize a experiência local.

Ambiência– É o elemento cênico de comunicação, por excelência, que ambienta os espaços onde o cotidiano se evidencia (casa, ruas entre outros), ou em espaços formais de aprendizagem. A finalidade é sensibilizar e facilitar a compreensão sobre o conteúdo intencional sugerido para a reflexão e discussão, envolvendo a todos construção e cuidado de seus espaços. A perspectiva do pertencimento é aprofundada neste dispositivo, quando bem explorado.

Leituras– Por meio do mundo das palavras incentivarem o gosto pela busca de conhecimentos. A leitura remete a cenários criativos e imagináveis, despertando o indivíduo para a leitura interpretativa e crítica de sua realidade e história.

3. FERRAMENTA TÉCNICA

Plano Individual Atendimento (PIA)

Cada criança acolhida conta com um Plano Individual de Atendimento (PIA). Será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do programa Aldeias Infantil SOS Brasil Goioerê, e levará em consideração a opinião da criança ou adolescente e jovem e a oitiva dos pais ou responsável.

As ações do PIA desenvolvem- sem a partir dos eixos temáticos: socialização de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social; relações familiares; formação e capacitação profissional ao adolescente; formação e capacitação de educadores, técnicos e profissionais da área da infância e adolescente; educação ambiental; políticas públicas

e sistema de garantia de direitos. A escuta à criança é uma estratégia valiosa que possibilita conhecer seus desejos e aspirações.

4. DEMANDA EXISTENTE:

A demanda existente são 20 crianças adolescentes e jovens de 0 a 18 anos incompletos sob medida protetiva de acolhimento, encaminhada por Conselho Tutelares com consentimento da Vara da Infância e Juventude.

Estrutura e Funcionamento:

Espaço Físico

02 casas Lares

01 Escritório Administrativo.

Equipe de profissionais:

01 Coordenador de Serviço do Acolhimento

01 Assistente Social;
02 Psicólogo;
01 Assistente Administrativa;
04 Cuidadora;
01 Zelador.
Números de Crianças e Adolescentes Atendidos.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MARÇO	0 a 18anos	08	00
ABRIL	0 a 18 anos	09	00

ESCOLA PADRE ANCHIETA, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.
Mantenedora: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê
Endereço: Rua Mário Ribeiro, 77 – Jardim Lindóia – Goioerê/PR.
Contato telefônico: 44 3522 2702
E-mail: apaedegoioerepr@yahoo.com.br
Horário de atendimento: atendemos no âmbito educacional pessoas com deficiência intelectual e múltiplas deficiências durante cinco dias da semana (2ª à 6ª feira) das 08:00 às 18:00.
Programas e Objetivos:
Profissionais que executam a atividade: Diretora, Auxiliar de Direção, Professores, Pedagogos, Secretária, Auxiliar Administrativo, Fonoaudióloga, Psicóloga, Assistente Social, Fisioterapeutas, Dentistas, Pediatra, Neurologista, Auxiliar de Serviços Gerais, Atendentes, Merendeiras e Motoristas.
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MARÇO	0 a 18 anos	104	00
ABRIL	0 a 18 anos	104	00

CENTRO EDUCACIONAL SANTA CLARA
Endereço: Praça Oeste, 101 - Vila Guaíra, Goioerê – Paraná
Contato Telefônico: (44) 3522-3088
E-mail: centrosantaclara@hotmail.com
O Centro Educacional Santa Clara, hoje atende cerca de 166 crianças e adolescentes de 01 ano a 15 anos, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 17:30 horas, no regime integral e contra turno. O Centro não tem convênio com órgãos governamentais, apenas o Município nos repassa uma pequena ajuda, a nossa manutenção prende-se em doações da comunidade e telemarketing. Nossas crianças são carentes, que vivem em situação de risco e necessitam de um lugar que tenha amor e educação, onde temos que promover a essas famílias, pois só assim teremos a certeza de termos cumprido com nosso dever de Cristão.
PROGRAMAS E OBJETIVOS: Berçário, maternal, Pré I e contra turno.
Promover a socialização e a interação entre crianças, adolescentes e famílias. Desenvolver através das ações habilidades que possam favorecer no âmbito social e profissional.
AÇÕES REALIZADAS: Karatê, capoeira, música, ginástica rítmica, cursos profissionalizantes de corte/costura industrial, informática e tapetes.
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE: 1 Diretor, 1 Pedagoga, 1 Secretária, 1 Operador de Telemarketing, 10 educador infantil, 1 auxiliar de sala, 1 atendente de saúde, 1 professora de artes cênicas, 2 cozinheiras, 3 serviços gerais, 1 motorista, 1 horticultor.
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MARÇO	De 01 a 16 anos	130	05
ABRIL	De 01 a 16 anos	135	03

CENTRO REECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE
Endereço: Avenida Contorno Norte nº 200 Vila Nossa Senhora das Candeias
Telefone: 44-3522-3927 E-mail: contabileoni@hotmail.com
O Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate, atende cerca de 80 crianças e adolescentes com idade entre 05 e 17 anos, com o objetivo de proporcionar ás crianças e adolescentes de baixa
renda a inclusão social através de atividades esportivas, culturais, recreativas educacionais, utilizando como ferramenta treinamento, jogos e campeonatos de futebol entre outras atividades,
buscando assim uma melhor qualidade de vida as crianças e adolescentes atendidas, inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares etc.

AÇÕES REALIZADAS: Futebol e dança.

OBJETIVOS: A Entidade desenvolve um trabalho cuja ações recreativas, esportivas culturais educacionais são desenvolvidas numa área de grande vulnerabilidade social, acreditamos que estas ferramentas possam ser utilizadas como meio eficaz de redução de atos infracionais
praticados por crianças e adolescentes, ocupando seu tempo ocioso e retirando-as da rua e da criminalidade, tudo em prol de uma verdadeira transformação social.

RECURSOS HUMANOS: 01 Professor de futebol, 01 professora de dança, 01 Coordenadora de Projetos.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MARÇO	De 05 a 17 anos	00	00
ABRIL	De 05 a 17 anos	00	00

Não houve atendimentos neste período devido ao decreto nº 6.733/2020, onde foram suspensos os serviços de atendimento onde há aglomerações.

Goioerê, 17 de JUNHO de 2021

IVANILDA DE FATIMA PLAZZA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria nº007/2021

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VIVA VILA

Endereço: Rua Lins nº 25 Bairro Vila Guaira- Goioerê -PR
Telefone: 44-3522-4568
E-mail: projetovivavila@gmail.com

A Associação Esportiva e Cultural Viva Vila traz ações esportivas em área de vulnerabilidade, utilizando o esporte e o teatro como meio eficaz de educação através do desporto e da arte, visando á redução de atos infracionais praticados por crianças e adolescentes, ocupando seu tempo ocioso e retirando-as da rua e da criminalidade, tudo em prol de uma verdadeira transformação social.

A associação Esportiva e Cultural Viva Vila atende cerca de 150 crianças e adolescentes com idades entre 05 á 17 anos em período integral em forma de contra turno social.

AÇÕES REALIZADAS: Aulas de futsal, ginastica rítmica e teatro.

OBJETIVO: Oportunizar as crianças e adolescentes, que vivem em área de vulnerabilidade a participação em oficinas de futsal, ginastica rítmica e teatro em período integral e contra turno social, visando a pratica esportiva e artística como ferramenta de educação para um melhor desenvolvimento cognitivo, motor e afetivo social para um desenvolvimento integral em busca de uma transformação social e a construção de cidadania.

RECURSOS HUMANOS: 02 professores de educação física, 01 auxiliar de educação física, 01 administrativo, 01 coordenador.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JULHO	De 05 a 17 anos	101	00
AGOSTO	De 05 a 17 anos	101	00

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:99E2E377

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 013/2.021

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 013/2.021
O Senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.
RESOLVE
Artigo 1° - Conceder diárias referentes ao período de 15/06/2021 à 30/06/2021.

QTDE DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	OBJETIVO	DESTINO	NOME	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	ATO CONCESSÃO	DEPARTAMENTO
1	R$ 350,44	R$ 350,44	BUSCAR DOCUMENTO S OFICIAIS EM SOLICITAÇÃO DESTA ADMINISTRA ÇÃO	Curitiba	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	16/06/2021	17/06/2021	1623	ADMINISTRAÇÃO
1	R$ 52,57	R$ 52,57	BUSCAR DOCUMENTO S OFICIAIS EM SOLICITAÇÃO DESTA ADMINISTRA ÇÃO	Curitiba	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	17/06/2021	17/06/2021	1624	ADMINISTRAÇÃO
1	R$ 408,83	R$ 408,83	VERIFICAR E ANALISAR PLANO DE AÇÃO ADOTADO NO COMBATE AO COVID-19	Chapecó	LEATRIZ CRISTINA DE SOUZA	15/06/2021	16/06/2021	1625	GABINETE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	VERIFICAR E ANALISAR PLANO DE AÇÃO ADOTADO NO COMBATE AO COVID-19	Chapecó	LEATRIZ CRISTINA DE SOUZA	16/06/2021	16/06/2021	1626	GABINETE
1	R$ 539,66	R$ 539,66	TRATAR ASSUNTOS DO MUNICÍPIO JUNTO SECRET.DESE NV.URB. E SECRET. DE ADM. GOV. DO ESTADO	Curitiba	GERSON ANTÔNIO DE BRITO	16/06/2021	17/06/2021	1627	ADMINISTRAÇÃO
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRATAR ASSUNTOS DO MUNICÍPIO JUNTO SECRET.DESE NV.URB. E SECRET. DE ADM. GOV. DO ESTADO	Curitiba	GERSON ANTÔNIO DE BRITO	17/06/2021	17/06/2021	1628	ADMINISTRAÇÃO
1	R$ 408,83	R$ 408,83	VERIFICAR E ANALISAR O PLANO DE AÇÃO ADOTADO NO COMBATE AO COVID-19	Chapecó	PATRICIA MARIA DA SILVA	15/06/2021	16/06/2021	1629	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	VERIFICAR E ANALISAR O PLANO DE AÇÃO ADOTADO NO COMBATE AO COVID-19	Chapecó	PATRICIA MARIA DA SILVA	16/06/2021	16/06/2021	1630	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	AILTON RODRIGUES	14/06/2021	14/06/2021	1631	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	14/06/2021	14/06/2021	1632	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	14/06/2021	14/06/2021	1633	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA	14/06/2021	14/06/2021	1634	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	14/06/2021	14/06/2021	1635	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	GERSON MONTEIRO	14/06/2021	14/06/2021	1636	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	14/06/2021	14/06/2021	1637	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	14/06/2021	14/06/2021	1638	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	14/06/2021	14/06/2021	1639	SAÚDE

1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Paranavaí	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	14/06/2021	14/06/2021	1640	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	14/06/2021	14/06/2021	1641	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	BUSCAR VACINAS NA 11ª REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	THAINA AP. GUIMARÃES MARIANO	11/06/2021	11/06/2021	1642	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	15/06/2021	15/06/2021	1643	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	15/06/2021	15/06/2021	1644	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	15/06/2021	15/06/2021	1645	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA	15/06/2021	15/06/2021	1646	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GERSON MONTEIRO	15/06/2021	15/06/2021	1647	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	15/06/2021	15/06/2021	1648	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	15/06/2021	15/06/2021	1649	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	15/06/2021	15/06/2021	1650	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	15/06/2021	15/06/2021	1651	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	15/06/2021	15/06/2021	1652	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	15/06/2021	15/06/2021	1653	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	15/06/2021	15/06/2021	1654	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	REGINA APARECIDA RIBEIRO	15/06/2021	15/06/2021	1655	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	VINICIUS GOMES	15/06/2021	15/06/2021	1656	SAÚDE
1	R$ 350,44	R$ 350,44	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	DIVINO VIDAL DA SILVA	17/06/2021	18/06/2021	1657	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	DIVINO VIDAL DA SILVA	18/06/2021	18/06/2021	1658	SAÚDE
1	R$ 539,66	R$ 539,66	PLEITEAR RECURSO PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Curitiba	IVANILDA DE FÁTIMA PLAZZA	16/06/2021	17/06/2021	1659	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PLEITEAR RECURSO PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Curitiba	IVANILDA DE FÁTIMA PLAZZA	17/06/2021	17/06/2021	1660	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CRESEMES	Campo Mourão	PATRICIA MARIA DA SILVA	16/06/2021	16/06/2021	1661	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CRESEMES	Campo Mourão	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	16/06/2021	16/06/2021	1662	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	AILTON RODRIGUES	16/06/2021	16/06/2021	1663	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA	16/06/2021	16/06/2021	1664	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	16/06/2021	16/06/2021	1665	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	16/06/2021	16/06/2021	1666	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	16/06/2021	16/06/2021	1667	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	16/06/2021	16/06/2021	1668	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	16/06/2021	16/06/2021	1669	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	16/06/2021	16/06/2021	1670	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	16/06/2021	16/06/2021	1671	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	APARECIDO RODRIGUES	17/06/2021	17/06/2021	1672	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	16/06/2021	16/06/2021	1673	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	17/06/2021	17/06/2021	1674	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	17/06/2021	17/06/2021	1675	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GERSON MONTEIRO	17/06/2021	17/06/2021	1676	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	17/06/2021	17/06/2021	1677	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	17/06/2021	17/06/2021	1678	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	17/06/2021	17/06/2021	1679	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	17/06/2021	17/06/2021	1680	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	17/06/2021	17/06/2021	1681	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	ACOMPANHA R CRIANÇA AO IML PARA REALIZAÇÃO DE EXAME POR DETERMINAÇ ÃO JUDICIAL	Umuarama	TANIA DAIANE DA SILVA	18/06/2021	18/06/2021	1682	CONS. TUTELAR
1	R$ 52,57	R$ 52,57	ACOMPANHA R CRIANÇA AO IML PARA REALIZAÇÃO DE EXAME POR DETERMINAÇ ÃO JUDICIAL	Umuarama	DAMARIS RAMALHO GONÇALVES	18/06/2021	18/06/2021	1683	CONS. TUTELAR
3	R$ 916,96	R$ 2.750,88	CUMPRIR AGENDA NO PALÁCIO DO GOVERNO, ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA E DEMAIS AUTORIDADE S	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	20/06/2021	22/06/2021	1684	GABINETE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR USUÁRIO PARA FAZER PERÍCIA MÉDICA NO INSS	Cascavel	ADEILDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	21/06/2021	21/06/2021	1685	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 52,57	R$ 52,57	CUMPRIR AGENDA NO PALÁCIO DO GOVERNO, ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA E DEMAIS AUTORIDADE S	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	22/06/2021	22/06/2021	1686	GABINETE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	18/06/2021	18/06/2021	1687	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	18/06/2021	18/06/2021	1688	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	20/06/2021	20/06/2021	1689	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo	CARLOS ROBERTO A.	18/06/2021	18/06/2021	1690	SAÚDE

				Mourão	THIMOTEO				
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GERSON MONTEIRO	18/06/2021	18/06/2021	1691	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	GERSON MONTEIRO	19/06/2021	19/06/2021	1692	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	18/06/2021	18/06/2021	1693	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	18/06/2021	18/06/2021	1694	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	18/06/2021	18/06/2021	1695	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	19/06/2021	19/06/2021	1696	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	LUIZ CARLOS CARDOZO	18/06/2021	18/06/2021	1697	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DE VISITA TÉCNICA AO LABORATÓRI O DA CISCOMCAM	Campo Mourão	LETICIA CHIOZINI GERVÁSIO	21/06/2021	21/06/2021	1698	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DE VISITA TÉCNICA AO LABORATÓRI O DA CISCOMCAM	Campo Mourão	PATRICIA MARIA DA SILVA	21/06/2021	21/06/2021	1699	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	18/06/2021	18/06/2021	1700	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	18/06/2021	18/06/2021	1701	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTA R EXAMES	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	20/06/2021	20/06/2021	1702	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	19/06/2021	19/06/2021	1703	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	20/06/2021	20/06/2021	1704	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DE VISITA TÉCNICA AO LABORATÓRI O DA CISCOMCAM	Campo Mourão	VANESSA BENTO AZEVEDO	21/06/2021	21/06/2021	1705	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	AILTON RODRIGUES	21/06/2021	21/06/2021	1706	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GERSON MONTEIRO	21/06/2021	21/06/2021	1707	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ivaiporã	JOAO CLARO DA SILVA	21/06/2021	21/06/2021	1708	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	21/06/0021	21/06/2021	1709	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	21/06/2021	21/06/2021	1710	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	21/06/2021	21/06/2021	1711	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	21/06/2021	21/06/2021	1712	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA	21/06/2021	21/06/2021	1713	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	21/06/2021	21/06/2021	1714	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	21/06/2021	21/06/2021	1715	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	21/06/2021	21/06/2021	1716	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	AILTON RODRIGUES	22/06/2021	22/06/2021	1717	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	AILTON RODRIGUES	23/06/2021	23/06/2021	1718	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	22/06/2021	22/06/2021	1719	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	APARECIDO RODRIGUES	23/06/2021	23/06/2021	1720	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	22/06/2021	22/06/2021	1721	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	23/06/2021	23/06/2021	1722	SAÚDE
1	R$ 52,00	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA	22/06/2021	22/06/2021	1723	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA	23/06/2021	23/06/2021	1724	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	GERSON MONTEIRO	22/06/2021	22/06/2021	1725	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	GERSON MONTEIRO	23/06/2021	23/06/2021	1726	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	22/06/2021	22/06/2021	1727	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	22/06/2021	22/06/2021	1728	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	23/06/2021	23/06/2021	1729	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	22/06/2021	22/06/2021	1730	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	23/06/2021	23/06/2021	1731	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	22/06/2021	22/06/2021	1732	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	LUIZ VIANA DE MOURA	23/06/2021	23/06/2021	1733	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	22/06/2021	22/06/2021	1734	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	23/06/2021	23/06/2021	1735	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	23/06/2021	23/06/2021	1736	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	22/06/2021	22/06/2021	1737	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	23/06/2021	23/06/2021	1738	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	VINICIUS GOMES	23/06/2021	23/06/2021	1739	SAÚDE
3	R$ 350,44	R$ 1.051,32	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Largo	JOAO CLARO DA SILVA	25/06/2021	28/06/2021	1740	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR DOCUMENTO S AO FORNECEDOR INGAVIAS	Maringá	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	28/06/2021	28/06/2021	1741	ADMINISTRAÇÃO
3	R$ 350,44	R$ 1.051,32	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Largo	LUIZ VIANA DE MOURA	25/06/2021	28/06/2021	1742	SAÚDE

1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Largo	LUIZ VIANA DE MOURA	28/06/2021	28/06/2021	1743	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	24/06/2021	24/06/2021	1744	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA	24/06/2021	24/06/2021	1745	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	24/06/2021	24/06/2021	1746	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	24/06/2021	24/06/2021	1747	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	24/06/2021	24/06/2021	1748	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GERSON MONTEIRO	24/06/2021	24/06/2021	1749	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	24/06/2021	24/06/2021	1750	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	24/06/2021	24/06/2021	1751	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	24/06/2021	24/06/2021	1752	SAÚDE
3	R$ 350,44	R$ 1.051,32	ACOMPANHA R PACIENTES P/ CIRURGIA E REVISÃO NO HOSPITAL MÉDICO DE OLHOS	Campo Largo	IVONETE AVELINA DA R. COSTA	25/06/2021	28/06/2021	1753	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	ACOMPANHA R PACIENTES P/ CIRURGIA E REVISÃO NO HOSPITAL MÉDICO DE OLHOS	Campo Mourão	IVONETE AVELINA DA R. COSTA	28/06/2021	28/06/2021	1754	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Largo	JOAO CLARO DA SILVA	28/06/2021	28/06/2021	1755	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	APARECIDO RODRIGUES	25/06/2021	25/06/2021	1762	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	25/06/2021	25/06/2021	1763	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	AILTON RODRIGUES	26/06/2021	26/06/2021	1764	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	25/06/2021	25/06/2021	1765	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	27/06/2021	27/06/2021	1766	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA	25/06/2021	25/06/2021	1767	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA	26/06/2021	26/06/2021	1768	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	25/06/2021	25/06/2021	1769	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	25/06/2021	25/06/2021	1770	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ivaiporã	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	25/06/2021	25/06/2021	1771	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	27/06/2021	27/06/2021	1772	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	25/06/2021	25/06/2021	1773	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	25/06/2021	25/06/2021	1774	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	25/06/2021	25/06/2021	1775	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	25/06/2021	25/06/2021	1776	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	25/06/2021	25/06/2021	1777	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Loanda	SERGIO BARBOSA DE JESUS	25/06/2021	25/06/2021	1778	SAÚDE
1	R$ 350,44	R$ 350,44	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	AILTON RODRIGUES	30/06/2021	01/07/2021	1779	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	AILTON RODRIGUES	01/07/2021	01/07/2021	1780	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	28/06/2021	28/06/2021	1781	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	AILTON RODRIGUES	28/06/2021	28/06/2021	1782	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CLODOALDO C. DE ALMEIDA	28/06/2021	28/06/2021	1783	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	28/06/2021	28/06/2021	1784	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA	28/06/2021	28/06/2021	1785	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	28/06/2021	28/06/2021	1786	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	28/06/2021	28/06/2021	1787	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	28/06/2021	28/06/2021	1788	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	28/06/2021	28/06/2021	1789	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	28/06/2021	28/06/2021	1790	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃ O DO SIPEA	Juranda	AGNALDO OLIVEIRA RODRIGUES	30/06/2021	30/06/2021	1791	CONS. TUTELAR
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃ O DO SIPEA	Juranda	TANIA DAIANE DA SILVA	30/06/2021	30/06/2021	1792	CONS. TUTELAR
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃ O DO SIPEA	Juranda	DAMARIS RAMALHO GONÇALVES	30/06/2021	30/06/2021	1793	CONS. TUTELAR
1	R$ 350,44	R$ 350,44	BUSCAR DOCUMENTO S DO MUNICIPIO	Curitiba	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	30/06/2021	01/07/2021	1794	GABINETE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	BUSCAR DOCUMENTO S DO MUNICIPIO	Curitiba	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	01/07/2021	01/07/2021	1795	GABINETE

Artigo 2° - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 9° da Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.
Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 02 de Julho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:6CBD0BC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
DECRETO Nº 003/2021

DECRETO Nº 003/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) e dá outras providências.

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E CONSIDERANDO A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI ORÇAMENTÁRIA 689/2020.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Goioxim para o presente exercício, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

01		Legislativo Municipal	50.000,00
01.001		Câmara Municipal	
01.031.0001.2001		Atividades da Câmara Municipal de Goioxim	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	
30	00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	
01		Legislativo Municipal	60.000,00
01.001		Câmara Municipal	
01.031.0001.2001		Atividades da Câmara Municipal de Goioxim	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
80	00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	
01		Legislativo Municipal	80.000,00
01.001		Câmara Municipal	
01.031.0001.2001		Atividades da Câmara Municipal de Goioxim	
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
70	00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos do Cancelamento da dotação a seguir mencionada:

01		Legislativo Municipal
01.001		Câmara Municipal
01.031.0001.2001		Atividades da Câmara Municipal de Goioxim
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA – PESSOAL CIVIL
10	00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Valor: R$ 20.000,00		
01		Legislativo Municipal
01.001		Câmara Municipal
01.031.0001.2001		Atividades da Câmara Municipal de Goioxim
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
90	00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Valor: R$ 70.000,00		
01		Legislativo Municipal
01.001		Câmara Municipal
01.031.0001.2001		Atividades da Câmara Municipal de Goioxim
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
40	00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Valor: R$ 10.000,00		

Art. 3º Este decreto entra em vigor a partir de 01 de junho de 2021.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, 27 de maio de 2021.

OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:AE40748B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 047/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 047/2021

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do

Processo Licitatório Pregão 47/2021, tendo como objeto Aquisição de materiais de funilaria, lataria, pintura e borracharia conforme as necessidades das secretarias municipais, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: MAURICIO POYER – ME CNPJ 13.314.456/0001-78 RUA ESCRIVÃ EGLECI CAMPANINI Palmital-PR CEP 85270-000, MACIEL BAPTISTEL CNPJ 04.867.514/0001-08 RUA SETE DE SETEMBRO Marquinho-PR CEP 85168-000. Num total geral de *R$ 453.003,70 (Quatrocentos e Cinquenta e Três Mil e Três Reais e Setenta Centavos).*

MACIEL BAPTISTEL							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unt**	**Vlr. Total**
1	1	ACETILENO 9kg	2001	UN	2,00	810,00	1.620,00
1	2	ACRÍLICO (1Mt X 2Mts)	2001	UN	30,00	170,00	5.100,00
1	3	ARAME SOLDA FERRO KG	RAYANTEK	UN	100,00	16,00	1.600,00
1	6	CANALETA EM METRO	RAYANTEK	UN	100,00	22,00	2.200,00
1	8	CARGA OXIGÊNIO 7 MTS	WHIT MARTINS	UN	50,00	180,00	9.000,00
1	9	CATALISADOR FUNDO PU 225ML	2001	UN	20,00	40,00	800,00
1	11	CHAPA GALVANIZADA 1MX2M	METAL GAZI	UN	35,00	258,00	9.030,00
1	13	COLA PLÁSTICA 1Kg	2001	UN	45,00	17,00	765,00
1	14	DISCO CORTE 10"	NORTON	UN	100,00	23,00	2.300,00
1	15	DISCO CORTE 7"	NOTTON	UN	100,00	25,00	2.500,00
1	16	DISCO CORTE 8"	NORTON	UN	100,00	19,00	1.900,00
1	21	FIBRA KG	FIBRASIL	UN	50,00	44,00	2.200,00
1	22	FITA CREPE 18X50	3M	UN	300,00	6,00	1.800,00
1	23	FITA ISOLANTE 20MT	3M	UN	300,00	6,00	1.800,00
1	24	FUNDO PU 1 LITRO	2001	UN	60,00	47,00	2.820,00
1	25	LIXA 150 FERRO	3M	UN	300,00	2,65	795,00
1	27	LIXA 320 FERRO	3M	UN	300,00	2,59	777,00
1	28	LIXA 80 FERRO	3M	UN	150,00	4,35	652,50
1	29	MACACÃO DE TRABALHO DE SOLDAGEM ROUPAS DE MANGA COMPRIDA MACACÃO À PROVA DE FOGO PARA O TRABALHADOR (MATERIAL: POLIÉSTER, COTTON - TECIDO: GROSSO)	ZANEL	UN	2,00	385,00	770,00
1	30	PÓ TRINCAL PARA SOLDA 250GR	TRINCAL	UN	30,00	18,00	540,00
1	31	REBITE ALUMÍNIO 6X30	NEW FIX	UN	5.000,00	0,95	4.750,00
2	1	DESINGRIPANTE 300ML	M500	UN	100,00	17,30	1.730,00
2	2	FUSIVEL DIVERSAS AMPERAGENS	VM	UN	500,00	1,12	560,00
2	3	LAMPADA 67 12v	MARELLI	UN	50,00	7,90	395,00
2	4	LAMPADA 67 24v	MARELLI	UN	50,00	9,40	470,00
2	5	LAMPADA 69 12v	MARELLI	UN	50,00	4,80	240,00
2	6	LAMPADA 69 24v	MARELLI	UN	50,00	4,99	249,50
2	7	LAMPADA h1 12v	MARELLI	UN	50,00	32,00	1.600,00
2	8	LAMPADA h1 24v	MARELLI	UN	50,00	32,00	1.600,00
2	10	LAMPADA h3 24v	MARELLI	UN	50,00	36,00	1.800,00
2	11	LAMPADA h4 12v	MARELLI	UN	50,00	42,00	2.100,00
2	12	LAMPADA h4 24v	MARELLI	UN	50,00	42,90	2.145,00
2	13	LAMPADA h7 12v	MARELLI	UN	50,00	38,00	1.900,00
2	14	LAMPADA h7 24v	MARELLI	UN	50,00	39,50	1.975,00
2	15	LAMPADA TORPEDO 12v	MARELLI	UN	50,00	4,90	245,00
2	16	LAMPADA TORPEDO 24v	MARELLI	UN	50,00	5,20	260,00
2	17	LIMPA CONTATO SPRAY ELETRÔNICO 300ML	ORBI	UN	70,00	40,00	2.800,00
2	18	RELE AUXILAR 12v 40ah	DNI	UN	30,00	55,00	1.650,00
2	19	RELE AUXILIAR 24v 40ah	DNI	UN	25,00	64,00	1.600,00
2	20	RELE PISCA 12v	DNI	UN	30,00	32,20	966,00
2	21	RELE PISCA 24v	DNI	UN	30,00	49,00	1.470,00
2	22	SOQUETE FAROL 1POLO	SL	UN	50,00	8,90	445,00
2	23	SOQUETE FAROL 2 POLOS	SL	UN	50,00	8,90	445,00
2	24	TERMINAL DE ENCAIXE 1/4 unit	NTV	UN	1.000,00	1,05	1.050,00
2	25	TERMINAL DE ENCAIXE 3/16 unit	NTV	UN	1.000,00	0,91	910,00
2	26	TERMINAL DE ENCAIXE 5/8 unit	NTV	UN	1.000,00	1,10	1.100,00
2	27	TERMINAL DE FURO 1/4 unit	NTV	UN	1.000,00	0,92	920,00
2	28	TERMINAL DE FURO 3/16 unit	NTV	UN	1.000,00	0,90	900,00
2	29	TERMINAL DE FURO 5/8 unit	NTV	UN	1.000,00	0,75	750,00
3	1	GRAFITE EM PÓ 15G	VONDER	UNID.	20,00	39,20	784,00
3	3	Câmara ar 17..5x25 Material de 1° linha	JFF	UNID.	50,00	430,00	21.500,00
3	4	Câmara ar 14.9x28 Material de 1° linha	JFF	UNID.	15,00	370,00	5.550,00
3	6	CALIBRADOR PNEU	VONDER	UN	4,00	137,00	548,00
3	7	CHAVE COMBINADA 24	VONDER	UN	2,00	67,00	134,00
3	8	CHAVE COMBINADA 27	VONDER	UN	2,00	118,00	236,00
3	9	CHAVE COMBINADA 32	VONDER	UN	2,00	118,00	236,00
3	10	Protetor Aro 16	GA FLEX	UN	30,00	49,50	1.485,00
3	12	Protetor Aro 22	GA FLEX	UN	30,00	59,50	1.785,00
3	14	Protetor Aro 25	GA FLEX	UN	30,00	235,00	7.050,00
3	15	Tip Top VD nº 06	VIPAL	UN	80,00	26,00	2.080,00
3	16	Tip Top VD nº 08	VIPAL	UN	80,00	58,00	4.640,00
3	18	Tip Top VD nº05	VIPAL	UN	80,00	18,00	1.440,00
3	19	Tip Top VD nº04	VIPAL	UN	100,00	18,00	1.800,00
3	20	MANCHÃO TIPO REC- 112	VIPAL	UN	150,00	21,00	3.150,00
3	22	MANCHÃO TIPO REC- 135	VIPAL	UN	100,00	38,00	3.800,00
3	23	MANCHÃO TIPO REC - 146	VIPAL	UN	100,00	42,00	4.200,00
3	24	Cabo de força (ponteiras/engate/ conexão) para led 4,8w	GEDORE	UN	3,00	134,00	402,00
3	25	Bico duplo de Encher Pneu	VONDER	UN	4,00	39,50	158,00
3	26	Bico para Camara de Ar 265	ROTTA	UN	80,00	14,80	1.184,00
3	27	Bico para camara de ar pneu 215	ROTTA	UN	20,00	18,70	374,00
3	28	Bico p pneu de trator,patrola,e pá carreg	ROTTA	UN	80,00	29,00	2.320,00
3	29	BICO PARA PNEU SEM CAMARA DE AR	JEDAL	UN	100,00	5,90	590,00
3	30	CAMARA 1100R22	VULCAN	UN	15,00	265,00	3.975,00
3	31	CAMARA DE AR 110/90X17	VULCAN	UN	15,00	58,00	870,00
3	33	CAMARA AR 13/14	VULCAN	UN	50,00	54,90	2.745,00
3	34	CAMARA DE AR 15	VULCAN	UN	13,00	64,50	838,50
3	36	CAMARA DE AR 90/90X19	VULCAN	UN	25,00	49,00	1.225,00

3	37	CAMARA DE AR PARA PNEU ARO 700X16	VULCAN	UN	30,00	89,00	2.670,00
3	38	CAMARA DE AR PARA PNEU 750X16	VULCAN	UN	30,00	89,00	2.670,00
3	40	COLA PARA REMENDO QUENRE	VIPAL	KG	20,00	119,00	2.380,00
3	41	REMENDO FRIO N 05	VIPAL	UN	30,00	4,95	148,50
3	42	REMENDO FRIO N 04	VIPAL	UN	400,00	3,99	1.596,00
3	43	REMENDO QUENTE	VIPAL	KG	5,00	595,00	2.975,00
3	44	TALCO	VIPAL	KG	25,00	44,50	1.112,50
3	45	ENGATE RAPIDO	VONDER	UN	8,00	34,40	275,20
3	46	MACACO HIDRAULICO 20 TONELADAS	VONDER	UN	1,00	683,00	683,00
TOTAL							**175.604,70**

MAURICIO POYER - ME

Lote	Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt	Vlr. Total
1	4	ARAME SOLDA METAL KG	vonder	UN	30,00	118,90	3.567,00
1	5	ARAME SOLDA MIG (ROLO) 1mm	vonder	UN	8,00	265,50	2.124,00
1	7	CARBURETO LATA 50KG	White Martins	UN	6,00	624,50	3.747,00
1	10	CATALISADOR NORMAL P/TINTA PU 300ML	ANJO	UN	100,00	136,50	13.650,00
1	12	COLA PB ADESIVOS PARA VIDROS AUTOMOTIVOS 1L	CASCOLA	UN	48,00	49,50	2.376,00
1	17	ELETRODO CROMONIQUE 68.81 3,25mm INOX	HELA	UN	35,00	150,00	5.250,00
1	18	ELETRODO ok 46 2.5mm-kg	VONDER	UN	90,00	39,90	3.591,00
1	19	ELETRODO ok 46 3.5mm KG	VONDER	UN	90,00	37,50	3.375,00
1	20	ELETRODO ok 48 3.25mm KG	VONDER	UN	90,00	49,90	4.491,00
1	26	LIXA 220 FERRO	norton	UN	300,00	2,65	795,00
1	32	RESINA FIBRA 1 LT	HELA	UN	100,00	39,50	3.950,00
1	33	TAPETE BORRACHA MT	SEINECA	UN	150,00	77,50	11.625,00
1	34	THINNER GALÃO 5LT P/LIMPEZA	farben	UN	20,00	65,50	1.310,00
1	35	TINTA BRANCA ESMALTE 3,6 LTS	farben	UN	50,00	127,50	6.375,00
1	36	TINTA CINZA CHASSI LT 1L	farben	UN	50,00	41,50	2.075,00
1	37	TINTA LARANJA ESMALTE 3,6 LTS	farben	UN	40,00	135,50	5.420,00
1	38	TINTA PRETA ESMALTE 3,6 LITROS	farben	UN	40,00	118,20	4.728,00
1	39	TINTA VERMELHO MASSEY FERGUSSON LT 1L	farben	UN	60,00	56,40	3.384,00
1	40	Serviço de funelaria linha pesada	mauricio poyer	SV	70,00	158,50	11.095,00
1	41	Serviço de funelaria linha leve	mauricio poyer	SV	80,00	99,50	7.960,00
1	42	Serviço pintura automotiva	mauricio poyer	SV	70,00	94,40	6.608,00
2	9	LAMPADA h3 12v	gauss	UN	50,00	32,00	1.600,00
3	2	Câmara ar 1400x24 Material de 1° linha	lefort	UNID.	100,00	379,00	37.900,00
3	5	Câmara de ar pneu 1000/20	lefort	UN	150,00	255,00	38.250,00
3	11	Protetor Aro 20	br carreteiro	UN	150,00	65,00	9.750,00
3	13	Protetor Aro 24	br carreteiro	UN	30,00	130,00	3.900,00
3	17	Tip Top VD nº 10	tirebor	UN	80,00	288,00	23.040,00
3	21	MANCHÃO TIPO REC- 140	tirebor	UN	100,00	63,90	6.390,00
3	32	CAMARA DE AR 12.5/80-18	lefort	UN	40,00	183,50	7.340,00
3	35	CAMARA DE AR 19.5X24	lefort	UN	30,00	439,10	13.173,00
3	39	CAMARA DE AR PARA PNEU ARO 900/20	lefort	UN	120,00	238,00	28.560,00
TOTAL							277.399,00

Goioxim, 02/07/2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:2F75D4CA

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 24/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 24/2021

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 24/2021, tendo como objeto Aquisição de aparelhos de ar condicionado e prestação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado nas secretarias do município, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: RNG COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ 10.580.432/0001-72 Rua Francisco Brochado da Rocha Guarapuava-PR CEP 85065-010, P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA CNPJ 09.343.965/0001-51 rua waldemar sacks Bandeirantes-PR CEP 86360-000. Num total geral de *R$ 93.180,00 (Noventa e Três Mil, Cento e Oitenta Reais).*

P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA

Lote	Item	Descrição	Marca	Mod.	Und.	Qtd.	Vlr.Unt.	Vlr. Total
1	1	Ar condicionado split 12.000 BTU´S QUENTE/FRIO MODELO SPLIT HIGH WALL Tipo de ciclo Quente/ Frio; Cor branco; Etiqueta ENCE A; Filtro de ar anti-bactéria; Vazão de ar no mínimo 500 m³/h; Controle remoto; Termostato digital. Funções Sleep e Swing; Voltagem 110 V. O equipamento de ar condicionado tipo Split High Wall deverá possuir a tecnologia INVERTER. O referido modelo dos aparelhos de ar condicionado deverá apresentar ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ENCE autorizada pelo Inmetro. Garantia mínima de 01 ano. O aparelho de ar condicionado deverá ser acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos. Montado e instalado no local indicado.	AGRATTO	ECO EICST12QF	UN	10,00	2.370,00	23.700,00
1	2	Ar condicionado split 9.000 BTU´S QUENTE/FRIO MODELO SPLIT HIGH WALL Tipo de ciclo Quente/ Frio; Cor branco; Etiqueta ENCE A; Filtro de ar antibacteriano; Vazão de ar no mínimo 450m³/h; Controle remoto; Termostato digital. Funções Sleep e Swing; Voltagem 1110 V. O equipamento de ar condicionado tipo Split High Wall deverá possuir a tecnologia INVERTER. O referido modelo dos aparelhos de ar condicionado deverá apresentar ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ENCE autorizada pelo Inmetro. Garantia mínima de 01 ano. O aparelho de ar condicionado deverá ser acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos. Montado e instalado no local indicado.	AGRATTO	ECO EICST9QF	UN	10,00	2.240,00	22.400,00
1	4	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU, TENSÃO 110V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL. Split Hi - Wall, capacidade de refrigeração nominal 24.000 Btu/h, Tecnologia Inverter, gás refrigerante R410A, 110volts. Controle remoto sem fio, função com sensor de temperatura no controle remoto: a temperatura programada atinge o local onde se encontra o controle remoto. Filtro Anti-Bactérias (lavável). Garantia mínima de 02 anos, assistência técnica local autorizada. Etiqueta Nacional de	FONTAINE	FIN 24F	UN	3,00	3.660,00	10.980,00

		Conservação de Energia (ENCE) classe A - Quando não existir, no período de aquisição, um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados com a ENCE classe "A" para a sua categoria, proceder conforme o Artigo 3º da INSTRUÇÃO NORMATIVA MPOG/SLTI Nº 2, DE 4 DE JUNHO DE 2014 - DOU DE 05/06/2014. Obrigatório registro no INMETRO.						
1	5	Serviço Instalação de Aparelho de Ar Condicionado do tipo Split	PROPRIA		SV	20,00	540,00	10.800,00
TOTAL								67.880,00
RNG COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-ME								
Lote	Item	**Descrição**	**Marca**	**Mod**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr.Unt.**	**Vlr. Total**
1	6	Serviço de manutenção preventiva e mão de obra corretiva de condicionadores de ar pertencentes ao município de Goioxim. Serviço de manutenção preventiva com avaliação de troca/reposição de gás, conferência de drenos, limpeza e revisão geral das unidades internas e externas; Em todos os casos a rotina de manutenção preventiva deverá contemplar: *Verificação e eliminação de sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja; *Verificação da operação de drenagem de água da bandeja; *Avaliação do estado de conservação do isolamento termoacústico *Verificação da vedação dos painéis de fechamento do gabinete; *Higienização da bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos; *Higienização do gabinete do condicionador; *Verificação e eliminação das frestas dos filtros; *Limpeza do elemento filtrante; *Verificação da voltagem e amperagem; *Verificação do fluxo de gás refrigerante; *Visualização da pressão, temperatura e termostato; *Verificação dos circuitos elétricos e o funcionamento geral dos equipamentos.			SV	100,00	253,00	25.300,00
TOTAL								25.300,00

Goioxim, 02/07/2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:23AF48D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNCÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL Nº 095/2021

O Presidente da Comissão Examinadora / Julgadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, nos termos do Edital nº 073/2021 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 225/2021, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:
1º - A homologação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, conforme segue:

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	CIDADE
001º	Tarcisio Pimentel da Cruz	016.326.379-52	Cascavel
002º	Leonardo Silva de Souza	062.934.565-13	Cascavel
003º	Kamilla Cocato	076.266.609-94	Cascavel
004º	Adriana Maria Woll Santos Tonet	419.455.652-68	Capitão L. Marques
005º	Ducilene Daniel Batista	882.706.029-49	Cascavel
006º	Simone Ferreira da Silva	225.474.718-50	Cascavel
007º	Daniele Laise Becker	061.278.189-58	Corbélia
008º	Andressa Valente	100.182.729-59	Corbélia
009º	Adriana Maria Woll Santos Tonet	419.455.652-68	Cascavel
010º	Claudinei de Lima	015.438.459-32	Palotina
011º	Raimunda Gonçalves de Maraes	926.126.361-53	Cascavel
012º	Sandra Regina Zanatta da Silva	018.233.199-71	Cascavel
013º	Kálita Mariano Rodrigues	071.204.709-30	Palotina
014º	Luciana dos Reis Lima	034.342.679-05	Cascavel
015º	Eliane Damas de Lima	037.405.349-90	Nova Aurora
016º	Taysa Moreira Marques	098.090.199-55	Jesuítas
017º	Aline Francis Horing	072.485.349-94	Capitão L. Marques
018º	Maria Sonia Cremonesi Ramos	829.510.559-00	Terra Roxa
019º	Hellen Cristiane Fernandes	031.153.239-05	Assis Chateaubriand
020º	Hellen Cristiane Fernandes	031.153.239-05	Jesuítas
021º	Elizandra Dinarte da Silva	054.660.489-76	Corbélia
022º	Bruno Frison Chagas	073.965.299-05	Cascavel
023º	Bruno Frison Chagas	073.965.299-05	Toledo
024º	Bruna Paludo Ferreira	095.768.659-56	Cascavel
025º	Samis Farias Simas	786.309.591-34	Guaíra
026º	Suellen Alessandra da Costa Krauspenhar	748.641.811-87	Cascavel
027º	Tiago Luiz Menegat Pavelkiewicz	100.032.189-45	Cascavel
028º	Bruna Catarine da Guarda	092.475.349-84	Nova Aurora
029º	Petty Genicor Chung	034.416.349-00	Marechal Cândido Rondon
030º	Ivone Sendoski	855.920.139-49	Cascavel
031º	Clevis Giacomin Lagni	007.518.219-00	Três Barras do Paraná
032º	Sabrina Caceres Martini	071.308.339-55	Cascavel
033º	Emerson de Alvarenga Santana	032.945.089-13	Quedas do Iguaçu
034º	Inara Domingues Gomes	768.965.797-49	Palotina
035º	Jonildo Gustavo Amarilha da Silva	036.852.291-17	Cascavel
036º	Mariana Fusinato Molin	021.541.500-04	Cascavel
037º	Ueslei Oliveira da Silva	069.449.869-65	Palotina
038º	Giulia Klein Strey	061.210.249-17	Cascavel
039º	Jessica Meire Vieira Borba Reolon	072.541.799-47	Cascavel
040º	Carlos Marcos Nazaro Junior	111.043.667-03	Terra Roxa

041º	Carlos Marcos Nazaro Junior	111.043.667-03	Palotina
042º	Juaressa Montanari	059.381.229-88	Cascavel
043º	Daniel Mott	034.694.789-88	Palotina
044º	Lucia Rogerio Fernandes Dupont	019.981.839-80	Cascavel
045º	Lucia Rogerio Fernandes Dupont	019.981.839-80	Cascavel
046º	Poliana Pereira dos Santos Exterkotter	057.616.809-20	Corbélia
047º	Zilda de Oliveira	882.789.809-34	Marechal Cândido Rondon
048º	Rodrigo Martins Lopes	068.549.659-77	Palotina
049º	Jakeline Maria Schuh	055.537.819-57	Palotina
050º	Jesse Batista Correa Junior	047.845.739-17	Toledo
051º	Dirssilene Silva dos Santos	037.238.629-69	Palotina
052º	Joana Maria Guaitanele Wochnicki	829.338.989-34	Marechal Cândido Rondon
053º	Alexan Becker	038.095.839-28	Cascavel
054º	Solange Aparecida de Oliveira	027.653.119-19	Cascavel
055º	Ana Paula da Silva Camargo	029.566.969-12	Cascavel
056º	Vandelson Gomes da Silva Junior	087.211.407-40	Cascavel
057º	Rubiani Andresa Parizotto	057.307.739-86	Toledo
058º	Luciana Piva Arboleya	071.368.179-94	Palotina
059º	Marli Rosana de Souza Pessoa	006.730.319-69	Palotina
060º	Rodison Pinto Soares	960.780.902-59	Cascavel
061º	Dariane Lemos de Souza França	050.573.899-63	Terra Roxa
062º	Yeda Favoreto	091.404.839-24	Palotina
063º	Geovanna Rayssa Travessini	061.791.369-20	Cascavel
064º	Daniele Concicovski	019.255.440-95	Cascavel
065º	Alessandra Daiane Gehlen Vidor	053.272.719-35	Cascavel
066º	Rosangela de Santana Schwaab	917.549.509-06	Palotina
067º	Maira Kufner Saloio	042.657.659-47	Cascavel
068º	Natasha Padilha Jung	096.121.879-75	Cascavel
069º	Adriele Ritter	072.745.519-22	Cascavel
070º	João Daniel Mucelli	009.690.656-12	Guaíra
071º	Albanir Silverio de Oliveira Ortiliano	865.415.879-49	Cascavel
072º	Sueli Francelino Magalhães dos Santos	023.539.409-27	Terra Roxa
073º	Sueli Francelino Magalhães dos Santos	023.539.409-27	Guaíra
074º	Rosangela Aparecida da Costa Rodrigues	040.707.689-12	Cascavel
075º	Irene Oliveira de Souza	990.271.869-87	Cascavel
076º	Poliana dos Santos	073.125.959-95	Palotina
077º	Luma Magalhães Ferreira	006.848.782-75	Toledo
078º	Clevis Giacomin Lagni	007.518.219-00	Cascavel
079º	Debora Dresch	027.660.959-00	Cascavel
080º	Cecilia Queiroz de Lima Siqueira	103.504.129-44	Toledo
081º	Fernando da Silva Delgado	707.023.659-04	Cascavel
082º	Rosimar Mariani	063.392.259-50	Cascavel
083º	Mara Lucia da Silva	050.640.599-06	Terra Roxa
084º	Mara Lucia da Silva	050.640.599-06	Palotina
085º	Gracielle Pereira da Rocha	056.352.429-44	Terra Roxa
086º	Daiane da Silva Bispo	083.089.979-02	Cascavel
087º	Eliane Gonsalves de Azevedo	062.755.449-02	Marechal Cândido Rondon
088º	Izabel Aparecida de Paula	780.786.879-15	Cascavel
089º	Maria Marcia Zielinski dos Santos	816.219.819-91	Cascavel
090º	Alessandra de Oliveira Santos	098.210.929-69	Cascavel
091º	Mauricio Zandona Soares	076.327.409-70	Cascavel
092º	Mauricio Zandona Soares	076.327.409-70	Toledo
093º	Lindomar Shigueyuki Ito	995.520.439-72	Palotina
094º	Valter Martins do Nascimento	913.174.609-87	Cascavel
095º	Marilei Geani Mariano	073.962.619-10	Cascavel
096º	Leticia Carolinna Gonçalves Datore	093.768.009-58	Toledo
097º	Ana Paula de Campos	036.512.649-71	Cascavel
098º	Camilo Fariniuk Ribeiro de Lima	096.778.429-86	Cascavel
099º	Fernanda Shiratsu Omori	101.452.129-71	Cascavel
100º	Gabrieli Pauli	088.807.089-61	Cascavel
101º	Izabel Baldin	072.597.379-05	Cascavel
102º	Dyuli de Souza Oliveira	907.688.762-49	Cascavel
103º	Solange Lopes da Luz	046.472.089-31	Cascavel
104º	Juliano Smaniotto Silveira	101.728.799-65	Cascavel
105º	João Vitor Luiz	097.768.079-76	Três Barras do Paraná
106º	Danielly Aparecida Matias Mendes dos Santos	040.317.869-05	Cascavel
107º	Cleunice Ferreira de Souza	032.610.809-22	Cascavel
108º	Rhuan Vinicius de Freitas Esprendor	057.083.611-58	Palotina
109º	Rogerio Marlon Machado	856.102.759-20	Cascavel
110º	Renata Tani Suga	086.347.579-51	Cascavel
111º	Aguida Maria da Silva da Rocha	062.501.959-80	Cascavel
112º	Iris Gonçalves	786.991.509-20	Cascavel
113º	Hoerlam Crynslam da Rosa	091.767.019-13	Quedas do Iguaçu
115º	Gilmar Schneider	724.962.079-72	Cascavel
116º	Tamiris Fernanda Vieira Oenning Souto	059.411.459-42	Marechal Cândido Rondon

2° - A divulgação da ordem classificatória e desclassificados (não atingiram pontuação mínima) dos candidatos inscritos, conforme segue:

2.1 Enfermeiro – Marechal Cândido Rondon/PR

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	116º	Tamiris Fernanda Vieira Oenning Souto	059.411.459-42	7,65
02º	052º	Joana Maria Guaitanele Wochnicki	829.338.989-34	5
03º	029º	Petty Genicor Chung	034.416.349-00	4
04º	047º	Zilda de Oliveira	882.789.809-34	3,6

2.2 Farmacêutico – Marechal Cândido Rondon /PR

Não houve candidatos inscritos.

2.3 Farmacêutico – Palotina/PR

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	108º	Rhuan Vinicius de Freitas Esprendor	057.083.611-58	4
02º	093º	Lindomar Shigueyuki Ito	995.520.439-72	1,5

2.4 Fisioterapeuta – Cascavel/PR

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	055º	Ana Paula da Silva Camargo	029.566.969-12	10
02º	064º	Daniele Concicovski	019.255.440-95	9
03º	106º	Danielly Aparecida Matias Mendes dos Santos	040.317.869-05	7
04º	038º	Giulia Klein Strey	061.210.249-17	7
05º	065º	Alessandra Daiane Gehlen Vidor	053.272.719-35	6,2
06º	097º	Ana Paula de Campos	036.512.649-71	6
07º	026º	Suellen Alessandra da Costa Krauspenhar	748.641.811-87	1,7
08º	024º	Bruna Paludo Ferreira	095.768.659-56	1,5
09º	063º	Geovanna Rayssa Travessini	061.791.369-20	1
10º	100º	Gabrieli Pauli	088.807.089-61	1
11º	101º	Izabel Baldin	072.597.379-05	0,8

2.5 Fisioterapeuta – Palotina/PR

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	013º	Kálita Mariano Rodrigues	071.204.709-30	1,6

2.6 Fonoaudiólogo – Palotina/PR
Não houve candidatos inscritos.

2.7 Médico 24h – Cascavel/PR

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	036º	Mariana Fusinato Molin	021.541.500-04	6,5
02º	115º	Gilmar Schneider	724.962.079-72	3
03º	109º	Rogerio Marlon Machado	856.102.759-20	2,5
04º	067º	Maira Kufner Saloio	042.657.659-47	1,7
05º	003º	Kamilla Cocato	076.266.609-94	1,7
06º	104º	Juliano Smaniotto Silveira	101.728.799-65	0,9
07º	110º	Renata Tani Suga	086.347.579-51	0,5
08º	022º	Bruno Frison Chagas	073.965.299-05	0,5
09º	091º	Mauricio Zandona Soares	076.327.409-70	0,5
10º	099º	Fernanda Shiratsu Omori	101.452.129-71	0,5

2.8 Médico 12h – Guaíra/PR

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	025º	Samis Farias Simas	786.309.591-34	3,5
02º	070º	João Daniel Mucelli	009.690.656-12	3

2.9 Médico 24h – Guaíra/PR
Não houve candidatos inscritos.

2.10 Médico 24h – Quedas do Iguaçu/PR

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	113º	Hoerlam Crynslam da Rosa	091.767.019-13	2
02º	033º	Emerson de Alvarenga Santana	032.945.089-13	0,8

2.11 Médico 24h – Toledo/PR

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	077º	Luma Magalhães Ferreira	006.848.782-75	5
02º	050º	Jesse Batista Correa Junior	047.845.739-17	1,4
03º	057º	Rubiani Andresa Parizotto	057.307.739-86	1
04º	023º	Bruno Frison Chagas	073.965.299-05	0,5
05º	096º	Leticia Carolinna Gonçalves Datore	093.768.009-58	0,5
06º	080º	Cecilia Queiroz de Lima Siqueira	103.504.129-44	0,5
07º	092º	Mauricio Zandona Soares	076.327.409-70	0,5

2.12 Motorista Socorrista – Cascavel/PR

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	056º	Vandelson Gomes da Silva Junior	087.211.407-40	5
02º	045º	Lucia Rogerio Fernandes Dupont	019.981.839-80	4,3
03º	081º	Fernando da Silva Delgado	707.023.659-04	3,75
04º	012º	Sandra Regina Zanatta da Silva	018.233.199-71	2,5
05º	002º	Leonardo Silva de Souza	062.934.565-13	2,5
06º	027º	Tiago Luiz Menegat Pavelkiewicz	100.032.189-45	2,4
07º	035º	Jonildo Gustavo Amarilha da Silva	036.852.291-17	1,5

08º	094º	Valter Martins do Nascimento	913.174.609-87	1,25
09º	001º	Tarcisio Pimentel da Cruz	016.326.379-52	1
10º	053º	Alexan Becker	038.095.839-28	0,5

2.13 Motorista Socorrista – Palotina/PR

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	037º	Ueslei Oliveira da Silva	069.449.869-65	4,9
02º	062º	Yeda Favoreto	091.404.839-24	4,5
03º	010º	Claudinei de Lima	015.438.459-32	4,3
04º	043º	Daniel Mott	034.694.789-88	1,5

2.14 Técnico em Enfermagem – Assis Chateaubriand/PR

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	019º	Hellen Cristiane Fernandes	031.153.239-05	5,25

2.15 Técnico em Enfermagem – Capitão Leonidas Marques/PR

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	004º	Adriana Maria Woll Santos Tonet	419.455.652-68	4

2.16 Técnico em Enfermagem – Cascavel/PR

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	075º	Irene Oliveira de Souza	990.271.869-87	6,5
02º	032º	Sabrina Caceres Martini	071.308.339-55	6,3
03º	009º	Adriana Maria Woll Santos Tonet	419.455.652-68	6
04º	079º	Debora Dresch	027.660.959-00	6
05º	103º	Solange Lopes da Luz	046.472.089-31	5,4
06º	069º	Adriele Ritter	072.745.519-22	5,2
07º	074º	Rosangela Aparecida da Costa Rodrigues	040.707.689-12	5
08º	086º	Daiane da Silva Bispo	083.089.979-02	4,9
09º	102º	Dyuli de Souza Oliveira	907.688.762-49	4,75
10º	054º	Solange Aparecida de Oliveira	027.653.119-19	4,5
11º	005º	Ducilene Daniel Batista	882.706.029-49	4,4
12º	090º	Alessandra de Oliveira Santos	098.210.929-69	4,25
13º	039º	Jessica Meire Vieira Borba Reolon	072.541.799-47	4,2
14º	112º	Iris Gonçalves	786.991.509-20	4
15º	071º	Albanir Silverio de Oliveira Ortiliano	865.415.879-49	4
16º	107º	Cleunice Ferreira de Souza	032.610.809-22	4
17º	014º	Luciana dos Reis Lima	034.342.679-05	4
18º	082º	Rosimar Mariani	063.392.259-50	3,4
19º	068º	Natasha Padilha Jung	096.121.879-75	3,4
20º	044º	Lucia Rogerio Fernandes Dupont	019.981.839-80	3,3
21º	095º	Marilei Geani Mariano	073.962.619-10	3,2
22º	098º	Camilo Fariniuk Ribeiro de Lima	096.778.429-86	2,6
23º	030º	Ivone Sendoski	855.920.139-49	2,2
24º	011º	Raimunda Gonçalves de Maraes	926.126.361-53	2
25º	006º	Simone Ferreira da Silva	225.474.718-50	0,8
26º	060º	Rodison Pinto Soares	960.780.902-59	0,6
27º	042º	Juaressa Montanari	059.381.229-88	0,6
Desclassificado	089º	Maria Marcia Zielinski dos Santos	816.219.819-91	0
Desclassificado	111º	Aguida Maria da Silva da Rocha	062.501.959-80	0,25

2.17 Técnico em Enfermagem – Corbélia/PR

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	021º	Elizandra Dinarte da Silva	054.660.489-76	6,25
02º	046º	Poliana Pereira dos Santos Exterkotter	057.616.809-20	6,25
03º	008º	Andressa Valente	100.182.729-59	4,1
04º	007º	Daniele Laise Becker	061.278.189-58	3,75

2.18 Técnico em Enfermagem – Jesuítas/PR

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	020º	Hellen Cristiane Fernandes	031.153.239-05	5,25
02º	016º	Taysa Moreira Marques	098.090.199-55	4,55

2.19 Técnico em Enfermagem – Marechal Candido Rondon/PR

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	087º	Eliane Gonsalves de Azevedo	062.755.449-02	5

2.20 Técnico em Enfermagem – Nova Aurora/PR

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	015º	Eliane Damas de Lima	037.405.349-90	1,55
02º	028º	Bruna Catarine da Guarda	092.475.349-84	1,2

2.21 Técnico em Enfermagem – Palotina/PR

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	041º	Carlos Marcos Nazaro Junior	111.043.667-03	8,6
02º	084º	Mara Lucia da Silva	050.640.599-06	5,95
03º	058º	Luciana Piva Arboleya	071.368.179-94	4,25
04º	051º	Dirssilene Silva dos Santos	037.238.629-69	4
05º	049º	Jakeline Maria Schuh	055.537.819-57	4
06º	048º	Rodrigo Martins Lopes	068.549.659-77	4
07º	034º	Inara Domingues Gomes	768.965.797-49	3,4
08º	066º	Rosangela de Santana Schwaab	917.549.509-06	0,5
09º	076º	Poliana dos Santos	073.125.959-95	0,5
Desclassificado	059º	Marli Rosana de Souza Pessoa	006.730.319-69	0

2.22 Técnico em Enfermagem – Terra Roxa/PR

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	040º	Carlos Marcos Nazaro Junior	111.043.667-03	8,6
02º	061º	Dariane Lemos de Souza França	050.573.899-63	6
03º	083º	Mara Lucia da Silva	050.640.599-06	5,95
04º	085º	Gracielle Pereira da Rocha	056.352.429-44	5,85
05º	018º	Maria Sonia Cremonesi Ramos	829.510.559-00	4
Desclassificado	072º	Sueli Francelino Magalhães dos Santos	023.539.409-27	0

2.23 Técnico em Enfermagem – Três Barras do Paraná/PR

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	031º	Clevis Giacomin Lagni	007.518.219-00	4,25
02º	105º	João Vitor Luiz	097.768.079-76	2,8

3° - Relação dos candidatos desclassificados, por não atenderem as exigências estabelecidas no item 2.2.2 do Edital nº 049/2021, conforme segue:

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	CIDADE
017º	Aline Francis Horing	072.485.349-94	Capitão L. Marques
073º	Sueli Francelino Magalhães dos Santos	023.539.409-27	Guaíra
078º	Clevis Giacomin Lagni	007.518.219-00	Cascavel
088º	Izabel Aparecida de Paula	780.786.879-15	Cascavel
114º	Jair de Souza Arruda	023.438.282-10	Cascavel

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 02 de julho de 2021.

ÉDER FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Examinadora / Julgadora

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:8EA2F8F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REMUME 2021 - RELAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeito Municipal
Exmº. Sr. Sérgio Luiz Borges
Secretário Municipal da Saúde
Ilmº. Sr. Hailton Joaquim Oliveira

Comissão de Farmácia e Terapêutica

Luciane Rech Moreira
Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde

Francini Gonçalves Andrioni
Enfermeira - Divisão de Enfermagem

Rhafael João Zaupa Neto
Médico

Izadora Herrig Ribeiro de Magalhães
Cirurgiã-Dentista

SUMÁRIO

Apresentação.....	4
Orientações para Leitura.....	5

Anexo I (Relação Municipal de Medicamentos disponíveis para dispensação por ordem Alfabética 6

Apresentação

A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) contempla todos os medicamentos padronizados pelo município. A REMUME foi referenciada pela Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME).
A RENAME é um meio fundamental para orientar a padronização, quer da prescrição, quer do abastecimento de medicamentos, principalmente no âmbito do SUS, constituindo assim, um mecanismo para a redução dos custos dos produtos.
A seleção de medicamentos segundo Marin et al. (2003) possibilita ganhos terapêuticos e econômicos, sendo os ganhos terapêuticos aqueles relacionados à promoção do uso racional e à melhoria da qualidade terapêutica, e os econômicos aqueles que se referem à racionalização dos custos dos tratamentos. Dessa forma, uma lista padronizada de medicamentos é um instrumento que favorece a qualidade na assistência, produzindo resolutividade nas intervenções e desdobrando-se na incorporação de uma visão construtiva de sustentabilidade do sistema de atenção à saúde no nível municipal.
Cada medicamento foi designado pela denominação comum brasileira ou pela denominação comum internacional (DCB ou DCI) acompanhado de concentração, forma e apresentação farmacêuticas.
O princípio de classificação dos medicamentos na REMUME é o mesmo adotado por diversos órgãos nacionais e internacionais, incluindo-se o MS e a OMS, como exemplo, agrupando-os segundo sua indicação por grupos anatômicos, terapêuticos e químicos — sistema de classificação anatômico terapêutico químico, ou ATC (sigla em inglês de anatomical therapeutic chemical).
A REMUME elenca 168 medicamentos para dispensação aos pacientes.

Orientações para Leitura

ABREVIATURAS DE NOMES E FORMAS FARMACÊUTICAS

SIGLAS	ABREVIATURAS DE NOMES E FORMAS FARMACÊUTICAS
AP/AMP	ampola
BNG	bisnaga
CAP	cápsula
CAR	carpule
COM	comprimido
DRA	drágea
ENV	envelope
EV	endovenoso
F/A	frasco/ampola
FR	frasco
IM	intramuscular
SC	subcutânea
SL	sublingual
SMS	secretaria municipal da saúde
Sol.	solução
Susp.	suspensão
TB	tubo

RELAÇÃO MUNICICIPAL DE MEDICAMENTOS DE IPORÃ

Nº	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	UNID
1	Acetilcisteína	Xarope 20mg/ml	FR
2	Acetilcisteína	Xarope 40mg/ml	FR
3	Aciclovir	Comprimido 200mg	COM
4	Ácido Acetilsalicílico	Comprimido 100mg	COM
5	Ácido Fólico	Comprimido 5mg	COM
6	Ácido Fólico	Solução Oral Gotas 0,2mg/ml	FR
7	Albendazol	Comprimido Mastigável 400mg	COM
8	Albendazol	Solução Oral 40 mg/ml	FR
9	Alendronato de Sódio	Comprimido 70mg	COM
10	Alopurinol	Comprimido 300mg	COM
11	Amitriptilina (Cloridrato)	Comprimido 25mg	COM
12	Amoxicilina	Cápsula 500mg	CAP
13	Amoxicilina	Pó Supensão Oral 250mg/5ml	FR
14	Amoxicilina + Clav. de Potássio	Comprimido 500mg + 125mg	COM
15	Amoxicilina + Clav. de Potássio	Comprimido 875mg + 125mg	COM
16	Amoxicilina + Clav. de Potássio	Suspensão Oral 50mg + 12,5mg/ml	FR
17	Amoxicilina + Clav. de Potássio	Suspensão Oral 400mg + 57,5 mg/5ml	FR
18	Anlodipino (Besilato)	Comprimido 5mg	COM
19	Azitromicina	Comprimido 500mg	COM
20	Azitromicina	Pó Suspensão Oral 200mg/5ml (600mg)	SUSP
21	Beclometasona (Dipropionato)	Suspensão para Inalação 400 mcg	FR
22	Benzilpenicilina Benzatina	Pó Suspensão Injetável 1.200.000UI	F/A
23	Biperideno (Cloridrato)	Comprimido 2mg	COM
24	Bromoprida	Comprimido 10mg	COM
25	Bromoprida	Injetável 5mg/ml	AMP
26	Bromoprida	Solução Oral Gotas 4mg/ml	FR
27	Budesonida	Aerossol Nasal 32mcg	FR
28	Captopril	Comprimido 25mg	COM
29	Carbamazepina	Comprimido 200mg	COM
30	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol	Comprimido 600mg + 400UI	COM
31	Carbonato de Lítio	Comprimido 300mg	COM
32	Carvedilol	Comprimido 3,125mg	COM
33	Carvedilol	Comprimido 6,25mg	COM
34	Carvedilol	Comprimido 12,5mg	COM
35	Carvedilol	Comprimido 25mg	COM
36	Cefalexina	Cápsula 500mg	CAP
37	Cefalexina	Suspensão Oral 50mg/ml	FR

38	Ceftriaxona (Sódica) + Lidocaína	Pó para Solução Injetável 1g I.M.	F/A
39	Ceftriaxona (Sódica)	Pó para Solução Injetável 1g I.V.	F/A
40	Cetoconazol	Creme Tópico 20mg/g	BNG
41	Cetoprofeno	Cápsula 100mg	CAP
42	Cetoprofeno	Injetável I.M. 100mg	AMP
43	Cetoprofeno	Solução Oral Gotas 20mg/ml	FR
44	Ciclobenzaprina	Comprimido 10mg	COM
45	Cimetidina	Injetável 150 mg/ml	AMP
46	Cinarizina	Comprimido 25mg	COM
47	Ciprofloxacino (Cloridrato)	Comprimido 500mg	COM
48	Claritromicina	Comprimido 500mg	COM
49	Clindamicina (Cloridrato)	Cápsula 300mg	CAP
50	Clonazepam	Solução Oral Gotas 2,5mg/ml	FR
51	Clonidina (Cloridrato)	Comprimido 0,100mg	COM
52	Cloreto de Sódio	Solução Nasal Gotas 0,9%	FR
53	Cloreto de Sódio	Solução Nasal Spray 0,9%	FR
54	Clorpromazina (Cloridrato)	Comprimido 25mg	COM
55	Clorpromazina (Cloridrato)	Comprimido 100mg	COM
56	Clotrimazol	Pomada Vaginal 2% (20mg/g)	BNG
57	Colagenase + Cloranfenicol	Pomada 0,6UI + 1%	BNG
58	Colecalciferol (Vitamina D3)	Gotas 200UI	FR
59	Colecalciferol (Vitamina D3)	Comprimido 50.000UI	COM
60	Desloratadina	Xarope 0,5 mg/ml	FR
61	Dexametasona	Comprimido 4mg	COM
62	Dexametasona (Acetato)	Creme Dermatológico 0,1% (1mg/g)	BNG
63	Dexametasona (Fosfato dissódico)	Solução Injetável 4mg/ml	AMP
64	Dexclorfeniramina (Maleato)	Comprimido 2mg	COM
65	Dexclorfeniramina (Maleato)	Creme 10mg	BNG
66	Dexclorfeniramina (Maleato)	Solução Oral 0,4mg/ml	FR
67	Diazepam	Comprimido 5mg	COM
68	Diclofenaco Sódico	Solução Injetável 25 mg/ml	AMP
69	Digoxina	Comprimido 0,25mg	COM
70	Dimenidranato + Piridoxina (Cloridrato)	Comprimido 50 + 10mg	COM
71	Diosmina + Hesperidina	Comprimido 450mg + 50mg	COM
72	Dipirona Sódica	Comprimido 500mg	COM
73	Dipirona Sódica	Solução Oral Gotas 500mg/ml	FR
74	Dipropianato de Betametasona + Fosfato de Dissódico de Betametasona	Injetável 5mg + 2mg/ml	AMP
75	Doxiciclina (Cloridrato)	Drágea 100mg	DRG
76	Escitalopram (Oxalato)	Comprimido 10mg	COM
77	Escitalopram (Oxalato)	Solução Oral Gotas 20mg/ml	FR
78	Escopolamina (Butilbrometo)	Comprimido 10mg	COM
79	Escopolamina (Butilbrometo) + Dipirona Sódica	Ampola 4mg + 500mg/ml	AMP
80	Escopolamina (Butilbrometo) + Dipirona Sódica	Comprimido 10mg + 250mg	COM
81	Espironolactona	Comprimido 25mg	COM
82	Noretisterona (Enantato) + Estradiol (Valerato)	Injetável 5mg + 50mg/ml	AMP
83	Estriol	Creme Vaginal 1mg/g	BNG
84	Estrogênios Conjugados	Comprimido 0,625mg	COM
85	Fenitoína	Comprimido 100mg	COM
86	Fenobarbital	Comprimido 100mg	COM
87	Fenobarbital	Solução Oral Gotas 40mg/ml	FR
88	Fenoterol (Bromidrato)	Solução Para Inalação 5mg/ml	FR
89	Fluconazol	Cápsula 150mg	CAP
90	Fluoxetina (Cloridrato)	Cápsula 20mg	CAP
91	Fluoxetina (Cloridrato)	Solução Oral Gotas 20mg/ml	FR
92	Furosemida	Comprimido 40mg	COM
93	Haloperidol	Comprimido 1mg	COM
94	Haloperidol	Comprimido 5mg	COM
95	Haloperidol (Decanoato)	Solução Injetável 50mg/ml	AMP
96	Hedera Helix	Solução Oral 7mg/ml	FR
97	Hidrocortisona (Succinato sódico)	Injetável 100mg	F/A
98	Hidrocortisona (Succinato sódico)	Injetável 500mg	F/A
99	Hidróxido de Alumínio	Suspensão Oral 6% (60 a 62mg/ml)	FR
100	Hidroxizina (Cloridrato)	Solução Oral 2mg/ml	FR
101	Ibuprofeno	Comprimido 600mg	COM
102	Ibuprofeno	Suspensção Oral Gotas 50mg/ml	FR
103	Imipramina (Cloridrato)	Comprimido 25mg	COM
104	Insulina Humana NPH	Solução Injetável. 100UI/ml /Ampola/Caneta	F/A
105	Insulina Humana Regular	Solução Injetável 100UI/ml/Ampola/Caneta	F/A
106	Ipratrópio (Brometo)	Solução para Inalação 0,25mg/ml	FR
107	Isoflavona de Soja (Extrato Glycine Max 40%)	Cápsula 150mg	CAP
108	Itraconazol	Cápsula 100mg	CAP
109	Ivermectina	Comprimido 6mg	COM
110	Lactulose	Solução Oral 667mg/ml	FR
111	Levodopa + Benserazida	Comprimido 200mg + 50mg	COM
112	Levonorgestrel + Etinilestradiol	Comprimidos 0,15mg + 0,03mg	COM
113	Levotiroxina Sódica	Comprimido 25mcg	COM
114	Levotiroxina Sódica	Comprimido 50mcg	COM
115	Levotiroxina Sódica	Comprimido 75mcg	COM
116	Levotiroxina Sódica	Comprimido 100mcg	COM
117	Lidocaína (Cloridrato)	Gel tópico 2% (20mg/g)	BNG
118	Lidocaína (Cloridrato)	Injetável sem vasoconstritor 2%	FR
119	Loratadina	Comprimido 10mg	COM
120	Loratadina	Solução Oral 1mg/ml	FR
121	Medroxiprogesterona (Acetato)	Suspensão Injetável 150mg/ml	AMP
122	Meloxicam	Comprimido 15mg	COM
123	Metildopa	Comprimido 250mg	COM
124	Metildopa	Comprimido 500mg	COM

125	Metoclopramida (Cloridrato)	Comprimido 10mg	COM
126	Metoprolol (Succinato)	Comprimido 50mg	COM
127	Metronidazol	Comprimido 250mg	COM
128	Metronidazol	Comprimido 400mg	COM
129	Metronidazol	Gel Vaginal c/ Aplicador 100mg/g	BNG
130	Metronidazol	Suspensão Oral 40mg/ml	FR
131	Miconazol (Nitrato)	Creme Dermatologico 20mg/g	BNG
132	Miconazol (Nitrato)	Creme Vaginal c/ Aplicador 2%	BNG
133	Mikania Glomerata Spreng (Guaco)	Solução Oral 0,1mg/ml	FR
134	Neomicina (Sulfato) + Bacitracina	Pomada Dermatológica 5mg + 250 UI/g	BNG
135	Nifedipino	Comprimido 20mg	COM
136	Nistatina	Supenção Oral 100.000UI/ml	FR
137	Nistatina + Óxido de Zinco	Creme 100.000UI + 200mg/g	BNG
138	Nitrofurantoína	Cápsula 100mg	COM
139	Noretisterona	Comprimido 0,35mg	DRG
140	Omeprazol	Cápsula 20mg	CAP
141	Ondansetrona (Cloridrato)	Comprimido 4mg	COM
142	Ondansetrona (Cloridrato)	Injetável I.M. 2mg/ml	AMP
143	Paracetamol	Comprimido 500mg	COM
144	Paracetamol	Solução Oral Gotas 200mg/ml	FR
145	Permetrina	Loção 1%	FR
146	Permetrina	Loção 5%	FR
147	Prednisolona (Fosfato Sódico)	Solução Oral 3 mg/ml	FR
148	Prednisona	Comprimido 5mg	COM
149	Prednisona	Comprimido 20mg	COM
150	Progesterona	Comprimido 200mg	COM
151	Prometazina	Comprimido 25mg	COM
152	Prometazina	Solução Injetável 25mg/ml	FR
153	Propranolol	Comprimido 40mg	COM
154	Saccharomyces Boulardii	Cápsula 100 mg	CAP
155	Sais para Reidratação	Envelope 27,5g	ENV
156	Salbutamol	Xarope 0,4 mg/ml	FR
157	Salbutamol	Solução para Nebulização Gotas 5mg/ml	FR
158	Sertralina (Cloridrato)	Comprimido 50mg	COM
159	Simeticona	Solução Oral Gotas 75mg/ml	FR
160	Sulfadiazina De Prata	Creme 1% (10mg/g)	BNG
161	Sulfametoxazol + Trimetropina	Comprimido 400mg + 80mg	COM
162	Sulfametoxazol + Trimetropina	Suspensão Oral 40mg + 8mg/ml	FR
163	Sulfato Ferroso	Comprimido (Equivalente a 40mg de Ferro II)	COM
164	Sulfato Ferroso	Solução Oral gota (Equi. a 25mg/ml de Ferro II)	FR
165	Tobramicina	Solução Oftalmica 0,3%	FR
166	Valproato de Sódio	288mg (Equivalente a 250mg de Ácido Valproíco)	COM
167	Valproato de Sódio	576mg (Equivalente a 500mg de Ácido Valpróico)	COM
168	Vitaminas do Complexo B	Solução Injetável	AMP

INSUMOS:

Denominação genérica.

Agulha 4mm para insulina caneta.

Lancetas descartável para punção digital.

Seringa descartável para insulina com agulha integrada.

Tiras reagentes para determinação de glicemia capilar.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:43D6DADD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 54/2021

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
José Marzura	Motorista	Londrina	02/07/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	São J. da Serra	02/07/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Álvaro Sanches Jorge	Motorista	Cornélio Procópio	02/07/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
João Vanderlei Bernini	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	29 e 30/06/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 60,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio e Arapongas	01, 05, 07 e 09/07/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 120,00
Luiz Domingos da Silva	Motorista	Cornélio Procópio	05, 07 e 09/07/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 90,00

Luiz Antonio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	05, 06, 07, 08 e 09/07/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 150,00
Luiz Domingos da Silva	Motorista	Curitiba	06/07/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 120,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Cornélio Procópio	02/07/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Curitiba	05/07/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 120,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina	05, 06, 07, 08 e 09/07/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 150,00
Maristela da Luz	Sec. Saúde	Cornélio Procópio	02/07/2021	Reunião CIR – 18ª RS	R$ 70,00
Cesar Augusto da Silva Carrara	Diretor Vigilância Sanitária	Cornélio Procópio	02/07/2021	Reunião CIR – 18ª RS	R$ 50,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 02 de julho de 2021.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:DB6804E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2021
PREGÃO SRP Nº 42/2021

Aos 02/07/2021 (dois dias de julho de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001- 80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 42/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA** inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15 doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: ALISSON JOSE PROTCI 07773734917, inscrita no CNPJ sob o n° 30.261.354/0001-50, com endereço na RUA GOIAS, 10 BARACAO - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Laranjal/PR, neste ato representado pelo Sr. **ALISSON JOSE PROTCI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 101161862 e inscrito no CPF/MF sob o n° 077.737.349-17, residente e domiciliado em RUA GOIAS, 10 BARACAO - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Laranjal/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS METALURGICOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;
CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **55.580,00** (**Cinquenta e Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	GRADE DE PROTEÇÃO PARA JANELA EM AÇO Ø 1/4 ESTRUTURA TIPO CANTONEIRA		MT	120,00	134,00	16.080,00
LOTE: 002 - Lote 002	PORTÃO EM TUBO 1' (POLEGADA) EM ESTRUTURA 20/30		MT	50,00	229,00	11.450,00
LOTE: 003 - Lote 003	RUFO E CALHA DE CHAPA GALVALUME 0,43MM CORTES DIVERSOS CONSIDERANDO LARGURA PADRÃO E FIXAÇÃO DE SUPORTE EM BEIRAL		MT	200,00	139,00	27.800,00
LOTE: 007 - Lote 007	VIGA U 75/38 CHAPA 2,00 MM BARRA DE 6 M		UN	10,00	25,00	250,00
TOTAL						55.580,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
670	03.004.04.122.0401.201 5	504	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
740	03.004.04.122.0401.201 6	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1800	07.002.12.361.1201.203 6	103	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1810	07.002.12.361.1201.203 6	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2070	07.002.12.365.1201.203 9	103	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2080	07.002.12.365.1201.203 9	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2980	10.002.10.301.1001.205 4	303	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3200	10.003.10.301.1001.205 8	493	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3260	10.003.10.301.1001.205 9	494	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3290	10.003.10.301.1001.206 0	494	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3430	10.003.10.304.1001.206 4	494	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 42/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, dois dias de julho de 2021.

ALISSON JOSE PROTCI
07773734917

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:4843B12F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2021

PREGÃO SRP Nº 42/2021
Aos 02/07/2021 (dois dias de julho de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001- 80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 42/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA** inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: J. F. PENTEADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 17.490.198/0001-31, com endereço na AVENIDA PREFEITO JOAO CECURA, SN CX POSTAL 17 - CEP: 85270000 - BAIRRO: SAIDA PARA PITANGA, cidade de Palmital/PR, neste ato representado pelo Sr. **JANEI DE FATIMA PENTEADO,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 7.338.029-4 e inscrito no CPF/MF sob o n° 004.082.199-47, residente e domiciliado em AVENIDA PREFEITO JOAO CECURA, SN CX POSTAL 17 - CEP: 85270000 - BAIRRO: SAIDA PARA PITANGA cidade de Palmital/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS METALURGICOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **5.760,00** (**Cinco Mil, Setecentos e Sessenta Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	FORNECIMENTO DE CHAPA EM AÇO 2,00 MM (CHAPA 14)	FERRAÇO	KG	100,00	16,00	1.600,00
LOTE: 005 - Lote 005	FORNECIMENTO DE TUBO METÁLICO 20/30 CHAPA 1,5 BARRA DE 6M	FERRAÇO	UN	50,00	22,00	1.100,00
LOTE: 006 - Lote 006	FORNECIMENTO DE VIGA U 50/25 CHAPA 2,00 MM-BARRA DE 6M	FERRAÇO	UN	90,00	24,00	2.160,00
LOTE: 008 - Lote 008	FORNECIMENTO DE FERRO CHATO 2X1/4	FERRAÇO	KG	50,00	18,00	900,00
TOTAL						5.760,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
670	03.004.04.122.0401.201 5	504	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
740	03.004.04.122.0401.201 6	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1800	07.002.12.361.1201.203 6	103	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1810	07.002.12.361.1201.203 6	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2070	07.002.12.365.1201.203 9	103	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2080	07.002.12.365.1201.203 9	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2980	10.002.10.301.1001.205 4	303	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3200	10.003.10.301.1001.205 8	493	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3260	10.003.10.301.1001.205 9	494	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3290	10.003.10.301.1001.206 0	494	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3430	10.003.10.304.1001.206 4	494	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 42/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº

8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, dois dias de julho de 2021.

JANEI DE FATIMA PENTEADO
00408219947

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C6CD9AA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 071/2021 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°036/2021-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 002/2021 – PML

PARTES: Município de Loanda e Luis Carlos de Souza

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de operário (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	Operário	1.099,76	01	44 horas	06	6.598,56

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 6.598,56 (seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual perído.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 01 de julho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LUIS CARLOS DE SOUZA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FA8B0DC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 076/2021 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 030/2021-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Odontomed Canaã LtdaME

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimentos de materiais odontológicos em caráter de urgência, para as atividades de atendimento básico, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 11.333,70 (onze mil, trezentos e trinta e três reais e setenta centavos), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Vlr. Unit.	Vlr. Valor Total
1	BR0391582 Ácido gel 37% SR C/3 2,5 ML azul Maquira	5	UN	R$ 5,00	R$ 25,00
2	BR0391133 Agente/Adesivo Foto 0,6 ML 2.1 Maquira	4	FR	R$ 23,90	R$ 95,60
3	BR0269941 Álcool 70% 1 LT - Prolink	20	LT	R$ 8,99	R$ 179,80
4	BR0269895 Anest. Lidocaína 2% CV C/50 SSWHITE	15	CX	R$ 90,00	R$ 1.350,00
5	BR0287061 Anest.Lidocaína 3% CV C/50 - LIDOSTESIM	8	CX	R$ 125,00	R$ 1.000,00
6	BR0271052 Bicarbonato Sache 01x40 GR MORANGO Airon Maquira	20	CX	R$ 40,00	R$ 800,00
7	BR0443151 Broca FG Cirúrgica ..1HL25MM Angelus	10	UN	R$ 15,90	R$ 159,00
8	BR0404553 Cimento Endo 12GR+10ML Endofill	2	KIT	R$ 68,90	R$ 137,80
9	BR0404552 Cimento FZ LQ 10 ML Maquira	3	FR	R$ 21,90	R$ 65,70
10	BR0404578 CIV Foto R KT 05 Vitro Fil LCDFL Cor A3	5	KIT	R$ 190,00	R$ 950,00
11	BR0419044 Cone Acessório C/120 R4-FM 28MM Meta	3	UN	R$ 25,90	R$ 77,70
12	BR0419013 Cone Acessório C/120 R5 FF 28MM Meta	3	CX	R$ 38,50	R$ 115,50
13	BR0419184 Cone Acessório C/120 R8 FF 28MM Meta	3	CX	R$ 38,50	R$ 115,50
14	BR0432427 EDTA 20 ML Maquira - CX	1	UN	R$ 38,50	R$ 38,50
15	BR0453232 Endo-Ice -50°200 ML Maquira	2	FR	R$ 34,90	R$ 69,80
16	BR0413310 Espelho N.05 Plano Pharmainox	10	UN	R$ 5,50	R$ 55,00
17	BR0431230 Esponja Hemospon C/10 Maquira	3	CX	R$ 64,90	R$ 194,70
18	BR0415448 Filme Periap. C/150 ADLCARESTREAM	1	CX	R$ 225,00	R$ 225,00
19	BR0281555 Fio Sut. Seda 4-0 ½ 1,7 CM Technew	10	UN	R$ 55,00	R$ 550,00
20	BR0405632 Fixador RX 500 ML Carestream	4	FR	R$ 22,90	R$ 91,60
21	BR0437158 Hipoclorito 0,5% 1 – LT Dakinasfer	5	LT	R$ 6,20	R$ 31,00
22	BR0308236 Lençol de Borracha 26F Azul Madeitex	2	CX	R$ 25,90	R$ 51,80
23	BR0269892 Luva Proc. Látex C/PO MDC/100 Medix	20	CX	R$ 80,00	R$ 1.600,00
24	BR0302866 Máscara Desc. PFF2 N95 Protectme	30	UN	R$ 3,50	R$ 105,00
25	BR0360853 Propilenoglicol 10 ML - FQM	1	UN	R$ 23,90	R$ 23,90
26	BR0404549 Pulpo-Sul 10 ML Iodontosul	10	UN	R$ 22,90	R$ 229,00
27	BR0390513 Resina NP Z250 4GR 3M- A10	3	TB	R$ 112,50	R$ 337,50
28	BR0390513 Resina NP Z250 4GR 3M-A20	3	TB	R$ 112,50	R$ 337,50
29	BR0390513 Resina NP Z250 4GR 3M-A30	5	TB	R$ 112,50	R$ 562,50
30	BR0390513 Resina NP Z250 4GR 3M-A35	4	TB	R$ 112,50	R$ 450,00
31	BR0405620 Revelador RX 500 ML Carestream	3	FR	R$ 22,90	R$ 68,70
32	BR0390775 Selante Foto 2,0 GR Matizmax-Seal-Maquira	4	TB	R$ 23,90	R$ 95,60
33	BR0428615 Touca Sanfonada C/100 Pharmatex	50	UN	R$ 22,90	R$ 1.145,00
					R$ 11.333,70

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias após a data da assinatura do contrato, sendo que o mesmo deverá ser rescindido após ser finalizado processo licitatório para contratação do referido objeto.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 01 de julho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CLEODIMAR DONIZETE MORETI
Odontomed Canaã LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8A3160A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO - CONTRATO Nº 050/2021

O Prefeito do Município de Lobato, FÁBIO CHICAROLI, e a Secretária Municipal de Saúde Sra. ISABEL APARECIDA LUCIO MASSON, no uso de suas atribuições legais, resolvem:
AUTORIZAR:

A empresa **ALINUTRI A M G NUTRICIONISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF. 32.619.242/0001-54, sediada na Rua Amadeu Minanti, nº 535, sala 01, Jardim Itália, Cep. 86770-000, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representada pela **Sra. ALINE MALAVAZI GUTIERREZ**, residente e domiciliada Rua Amadeu Minanti, nº 535, Jardim Itália, Cep. 86770-000 no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, portadora da CI/RG nº 8.803.612-3 da SESP/PR e do CPF/MF nº 043.612.009-71, o **INÍCIO** da prestação de serviços vinculado ao Contrato nº 050/2021, do Processo Licitatório Modalidade Inexigibilidade nº 005/2021, visando atender ao Chamamento Público nº. 001/2021 que tem por objeto **CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA, PARA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DAS ÁREAS DA SAÚDE, RELATIVOS AO PROGRAMA PREVINE BRASIL, BEM COMO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE**.
- ÁREA DA SAÚDE: **SENDO A ESPECIALIDADE – NUTRIÇÃO (20h semanais) pelo período de 05 de julho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.**
Valor Máximo Total: R$ 12.767,46 (Doze mil setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05.07.2021 até 31.12.2021.
As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.087.3390.39	780	353/2021	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.077.3390.39	494	276/2021	MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO
2.087.3390.39	1780	655/2021	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.087.3390.39	31022	667/2021	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.077.3390.39	3376	661/2021	MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO
2.077.3390.39	3494	647/2021	MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO
Contratante

ALINUTRI A M G NUTRICIONISTA EIRELI
Contratada

TESTEMUNHA:

ISABEL APARECIDA LUCIO MASSON

GILSON CAVALCANTI DA SILVA

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:760B7B27

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DECRETO Nº 878/2021, DE 01 DE JULHO DE 2.021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.446/2020 de 15/12/2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 285.750,28 (duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

04		**Secretaria Municipal de Finanças**	
04.01		**Gabinete Secretaria Municipal de Finanças**	
04.01.04.122.0019.2.061		**Encargos Gerais do Município**	
3.3.30.93.00.00 – 85	934	Indenização e Restituição	25.999,00
06		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.03		**Fundo Municipal de Saúde**	
06.03.10.302.0014.2.098		**Participação Consórcio Públicos de Saúde**	
3.3.71.70.00.00 - 287	303	Rateio pela Participação em Consórcio Público	120.000,00
07		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
07.04		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
07.04.08.244.0002.2.065		**Campanhas Sócios Educativas**	
3.3.90.30.00.00 – 694	934	Material de Consumo	2.000,00

3.3.90.32.00.00 - 656	934	Material de Distribuição Gratuita	3.000,00
07.04.08.244.0002.2.087		**Serviços da Proteção Social Básica**	
3.3.90.30.00.00 – 654	934	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.30.00.00 – 696	018	Material de Consumo	25.000,00
3.3.90.32.00.00 - 695	934	Material de Distribuição Gratuita	12.000,00
3.3.90.39.00.00 - 655	934	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	40.762,49
3.3.90.39.00.00 - 697	018	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	25.078,64
3.3.90.39.00.00 - 667	31022	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	16.909,15
		Total da Suplementação	**285.749,28**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

06		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.03		**Fundo Municipal de Saúde**	
06.03.10.301.0014.2.047		**Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.08.00.00 - 248	303	Outros Benefícios Assistências	25.000,00
3.3.90.30.00.00 - 249	303	Material de Consumo	75.000,00
3.3.90.32.00.00 - 250	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00
05		**Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Público**	
05.02		**Divisão de Obras**	
05.02.15.451.0015.1.002		**Construção de Galerias de Águas Pluviais**	
4.4.90.51.00.00 - 152	000	Obras e Instalações	25.999,00
07		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
07.04		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
07.04.08.244.0002.2.087		**Serviços da Proteção Social Básica**	
4.4.90.52.00.00 - 666	31022	Equipamentos e Material Permanente	16.909,15
		Total do Cancelamento	**162.908,15**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

018 – Emendas Indiv. Impositivas Lobatosigtv /estre3 c/c 13163-6	50.078,64
934 - BLOCO PSB FNAS - BB Nº 11545-2	72.762,49
Total dos Excessos	**122.841,13**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 01 de Julho de 2021.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:D19BCF05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 003/2021 CONCURSO PÚBLICO N° 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 003/2021

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2020

O Prefeito Municipal de Mallet em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;

TORNA PÚBLICO

I – **As convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público n°. 001/2020,** o qual foi homologado pelo Decreto Municipal **sob Nº 085/2021 de 05/03/2021.**

II – Os candidatos terão o prazo de até **30 dias**, contados da publicação da nomeação, **para comprovar todos os requisitos necessários,** e **tomar posse**, e **15 dias**, contados da data da posse, **para entrar em exercício**.

REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO
CONFORME CONSTA Edital Nº 001/2020 de 18/02/2020.

Requisitos para ingresso no serviço público municipal, a serem comprovados quando da posse:

a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto 70436/72;
b) idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse,
c) quitação das obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e: **a)** certidão emitida pela Justiça Eleitoral, ou; **b)** comprovantes de votação das 02 últimas eleições, e, para candidatos do sexo masculino, quitação das obrigações militares, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;

d) pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
e) escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 1.1.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da posse;
f) declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio e declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal;
g) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
h) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;
i) documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física – CPF – regularizado;
j) aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido, e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;
k) outros documentos que a Administração venha a solicitar quando da nomeação.

1.2.1. A análise da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido será realizada no exame médico de ingresso, por médico ou junta médica designada pela Administração, que também poderá solicitar quaisquer exames a fim de assegurar que o candidato realmente apresente aptidão necessária para o exercício das atribuições do cargo, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições. A ausência da aptidão física e mental, ou, ainda, a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido impossibilitam o deferimento da posse – candidatos com deficiência, verificar as atribuições do cargo pretendido, e, ainda, o **Capítulo V** deste edital.
1.2.2. Somente serão aceitos como **documentos de identidade**: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).
1.2.2.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.
1.2.3. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico, diploma, certificado, declaração ou atestado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. No caso da apresentação de declarações ou atestados de conclusão, estes deverão conter as informações de finalização de todas as etapas necessárias para a conclusão do curso. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador (registro, inscrição, CNH, entre outros).
1.2.4. Para fins de registro, é imprescindível que o candidato possua número no cadastro de pessoa física – CPF – regularizado (atualizado).
1.3. ATENÇÃO: O preenchimento de todos os requisitos necessários elencados no item 1.2 deste edital e seus subitens, quando da posse, é inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia simples e legível (no que couber), **sujeito ao indeferimento da posse**.

14.4. **Caso o candidato não deseje assumir de imediato, deverá solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do certame, a novo chamamento uma só vez. A solicitação deverá ser realizada mediante requerimento, de próprio punho, direcionado à Administração, o qual deverá ser entregue pessoalmente ou via correspondência com aviso de recebimento.**

14.5. A nomeação será tornada sem efeito se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, ao passo que o candidato perderá automaticamente a vaga (exceto no caso previsto no item 14.4 do edital nº **001/2020 de 18/02/2020 – Concurso Público**), facultando à administração o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	INSCRIÇÃO	NASC	OBJETIVA	NOTA FINAL	POSIÇÃO
GUILHERME DE OLIVEIRA	0010196	08/12/1992	72,80	72,80	1º

Cargo: PEDREIRO

NOME	INSCRIÇÃO	NASC	OBJETIVA	NOTA FINAL	POSIÇÃO
ADILSON DE OLIVEIRA	0011040	22/02/1985	75,60	75,60	1º

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 05 de julho de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:19252AAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.369/2021 SÚMULA: EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

DECRETO Nº.369/2021

Súmula: Exonera servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
10652	CLEONICE APARECIDA PINTO SGUBIM	07/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	633.406.409-63	33701055	23/12/1966	01/07/2021	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
96511	MARCELO ALVES NORONHA	17/12/2019	PINTOR DE OBRAS	045.589.729-89	8.600.808-4	29/06/1983	01/07/2021	A PEDIDO DO SERVIDOR
95127	MARIA IVONE MARONEZI PIACENTINI	05/05/2015	ENFERMEIRO – CLT	450.998.639-49	32941176	17/04/1958	01/07/2021	A PEDIDO DA SERVIDORA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um(01.07.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:92AD3A36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 56/2021 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADE VETERINÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA E ...

CNPJ: 76.105.550/0001-37	**Telefone:** (41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 56/2021**	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Processo Adm.:**	**78/2021**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		**Data do Processo:**	**23/04/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	78/2021
b) Nr. Licitação:	56/2021 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	01/07/2021
e) Objeto da Licitação:	*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADE VETERINÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP EM FELINOS E CANINOS DE AMBOS OS SEXOS, EM UNIDADE MÓVEL DO MUNICÍPIO (CASTRAMOVEL).*

Participante: CLINICAO CLINICA VETERINARIA EIRELI					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de esterilização cirúrgica e microchipagem felina, sexo masculino - Serviço de esterilização cirúrgica e microchipagem felina, sexo masculino	100,000	UND	167,49	16.749,00
2	Serviço de esterilização cirúrgica e microchipagem felina, sexo feminino - Serviço de esterilização cirúrgica e microchipagem felina, sexo feminino	200,000	UND	217,50	43.500,00
3	Serviço de esterilização cirúrgica e microchipagem canina, sexo masculino - Serviço de esterilização cirúrgica e microchipagem canina, sexo masculino	100,000	UND	260,00	26.000,00
4	Serviço de esterilização cirúrgica e microchipagem canina, sexo feminino - Serviço de esterilização cirúrgica e microchipagem canina, sexo feminino	500,000	UND	300,00	150.000,00
Total do Participante:					236.249,00
Total Geral:					236.249,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Secretaria de Saúde	08.002.10.301.0002.2311.3.3.90.39.00	R$ 25.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Secretaria de Saúde	08.002.10.301.0002.2311.3.3.90.39.00	R$ 29.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Atenção Básica	08.002.10.301.0002.2312.3.3.90.39.00	R$ 50.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Vigilância em Saúde	08.002.10.304.0002.2313.3.3.90.39.00	R$ 5.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Média e Alta Complexidade	08.003.10.302.0002.2380.3.3.90.39.00	R$ 30.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Média e Alta Complexidade	08.003.10.302.0002.2380.3.3.90.39.00	R$ 4.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Média e Alta Complexidade	08.003.10.302.0002.2380.3.3.90.39.00	R$ 96.490,00

Mandirituba, 01 de Julho de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:EC0A9C4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO N° 37/2021

SÚMULA: "Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 217.677,47 (duzentos e dezessete reias seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), para reforço das Dotações do Orçamento em vigor, no Exercício de 2.021"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 43, Parágrafo 1°, item III da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964 e Lei Municipal de n° 630/2020 de 04/11/2020.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 217.677,47 (duzentos e dezessete reias seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), para reforço da seguinte dotação do orçamento em vigor:

03		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
03.002		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
04.122.0002.1077		Contrução de Salão e/ou Barracão Industrial	Excesso	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
301	00780	CONV. CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS - F. 780		76.428,37
04		SECRETARIA DE SAÚDE		
04.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.1081		Construir Unidade Basica de Saude	Excesso	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
1101	00773	CONV. CONSTRUÇÃO DE UBS - F. 773		11.249,10
Crédito adicional:		Suplementar		
04		SECRETARIA DE SAÚDE		
04.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Sup.Finan.	
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
1640	00000	Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00
Crédito adicional:		Suplementar		
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.001		DIVISAO DE ENSINO		
12.361.0005.2036		Manutenção do Ensino Fundamental 25%	Anulação	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2560	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		38.000,00
Crédito adicional:		Suplementar		
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.001		DIVISAO DE ENSINO		
12.361.0005.2036		Manutenção do Ensino Fundamental 25%	Sup.Finan.	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2560	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		2.000,00
Crédito adicional:		Suplementar		
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.001		DIVISAO DE ENSINO		
12.361.0005.2036		Manutenção do Ensino Fundamental 25%	Sup.Finan.	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2570	00000	Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00
Crédito adicional:		Suplementar		
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.001		DIVISAO DE ENSINO		

12.365.0005.2084		Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI	Anulação	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2780	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		40.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.001		DIVISAO DE ENSINO		
12.365.0005.2084		Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI	Sup.Finan.	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2810	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		20.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do presente crédito, ficam utilizados os valores de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) de recursos oriundos do superávit financeiro verificados em 31 de dezembro de 2020 nas Fontes: 000 - Recursos Ordinários (Livres) - R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Fonte 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - R$ 2.000,00 (dois mil reais) e Fonte 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - R$ 20.000,00 (vinte mil reais), Excesso de arrecadação de Fonte 773 - CONV. CONSTRUÇÃO DE UBS R$ 11.249,10 (onze mil, duzentos e quarenta e nove reais e dez centavos) e F.780 - CONV. CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS R$ 76.428,57 (setenta e seis mil, quatrocento e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos) e R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) de anulação de dotações, para reforços no orçamento vigente, conforme demonstrado abaixo:

06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DIVISAO DE ENSINO	
12.365.0005.2084		Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2770	00000	Recursos Ordinários (Livres)	78.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, ao 23 dias do mês de junho de 2.021

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:FDE860C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 593 DE 02 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
CONCEDER, férias aos funcionários municipais, mês de fruição **julho 2021**, conforme quadro abaixo discriminado:

JULHO 2021

NOME	MATRÍCULA	CTPS	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	USUFRUIR DE	ABONO
ALBINO C. TURBAY GRANDI	5901	68302	VETERINÁRIO	AGRICULTURA	10/06/20/21	01 A 30/07/21	30 DIAS
ALFREDO PULSIDES	7101	67672	AUX. SERV. GERAIS	INFRAESTRUTURA	05/07/20/21	01 A 30/07/21	30 DIAS
CARLOS ALBERTO PINHEIRO DA SILVA	27471	3313392	AUX. SERV. GERAIS	MEIO AMBIENTE	01/07/20/21	01 A 30/07/21	30 DIAS
CHISLENE ROBERTA DA SILVA	1451	9394181	AG. SOCIAL	AÇÃO SOCIAL	20/12/20/21	FRACIONADA	30 DIAS
CLODOALDO TONETTI	9571	87455	ASS. SOCIAL	AÇÃO SOCIAL	23/05/20/21	01 A 30/07/21	30 DIAS
CRISTIANO BORBA CORDEIRO	983	2894664	AG. COMUNITÁRIO	SAÚDE	01/10/19/20	01 A 30/07/21	30 DIAS
EDISON GIL R. DE OLIVEIRA	1544	57578	AUX. DE SERV. GERAIS	INFRAESTRUTURA	03/06/20/21	FRACIONADA	30 DIAS
FRANCIELIN FATIMA A. DE SOUZA	26151	30236	AUX. DE ENFERMAGEM	SAÚDE	13/04/20/21	FRACIONADA	30 DIAS
GLACI REZENDE DE LIMA	31741	7573480	AUX. SERV. GERAIS	SAÚDE	08/02/20/21	FRACIONADA	30 DIAS
HELENA ALVES DO COUTO	1365	8890275	AUX. SERV. GERAIS	AÇÃO SOCIAL	01/02/20/21	01 A 30/07/21	30 DIAS
JEAN MARCEL FOSS	43161	4779992	AUX. SERV. GERAIS	MEIO AMB.	08/02/20/21	01 A 30/07/21	30 DIAS
JOEL ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	44801	23689	FISCAL VIG. SANITÁRIA	SAÚDE	02/07/20/21	FRACIONADA	30 DIAS
JUCIMARA RODRIGUES	4863	65193	AG. TURISMO	TURISMO	05/07/20/21	FRACIONADA	30 DIAS
KAREN TIEMI MATSUZAKI	1511	6175065	FISIOTERAPEUTA	SAÚDE	01/02/20/21	01 A 30/07/21	30 DIAS
LARISSA T. R LANDUCCI	1441	2382247	AGENTE SOCIAL	AÇÃO SOCIAL	04/12/19/20	01 A 30/07/21	30 DIAS
LINDAMIR PINHEIRO RIBEIRO	52231	83921	AUX. SERV. GERAIS	SAÚDE	01/04/20/21	01 A 30/07/21	30 DIAS
LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA	52581	0725509	MOTORISTA	SAÚDE	01/04/20/21	01 A 30/07/21	30 DIAS
MARCELLI DELACY ASSUNÇÃO	1521	89018988	AG. DE COMBATE AS END.	SAÚDE	14/03/20/21	05 A 03/08/21	30 DIAS
MARCELO SOUZA HERARTH	1436	3296566	TÉC. EM ENFERMAGEM	SAÚDE	07/11/19/20	FRACIONADA	30 DIAS
MARIA AURORA NOGUEIRA	6912	10603	AUX. SERV. GERAIS	ADM	01/04/20/21	01 A 30/07/21	30 DIAS
MICHELE TEIXEIRA DA COSTA	1380	4634960	PSICÓLOGA	AÇÃO SOCIAL	05/03/20/21	FRACIONADA	30 DIAS
MIRIAM DUARTE	64751	0719791	ASS. ADM	AGRICULTURA	02/07/20/21	FRACIONADA	20 DIAS
NELMARI DOS SANTOS	81091	49599	ATEND. AO PÚBLICO	SAÚDE	01/02/20/21	FRACIONADA	30 DIAS
NORMA MACHADO ALVES	1394	5729160	TÉC. EM ENFERMAGEM	SAÚDE	10/05/20/21	FRACIONADA	30 DIAS
PEDRO JOSÉ TRISTÃO	1325	7541260	PSICÓLOGO	SAÚDE	08/05/20/21	FRACIONADA	30 DIAS
RAFAELA LOMBORDO	1020	1348020	AG. DE COMB. AS ENDEMIAS	SAÚDE	01/10/19/20	01 A 30/07/21	30 DIAS
REGINA FERREIRA DE MIRANDA	85161	32678	AUX. DE ENFERMAGEM	SAÚDE/HOSPITAL	01/08/19/20	01 A 30/07/21	30 DIAS
SANDRA COUTINHO COSTA	90241	64025	AUX. ADM	GOVERNO	12/04/20/21	01 A 30/07/21	30 DIAS
WELLINSON ERNANI DE CARVALHO	969	3703380	MOTORISTA PROFISSIONAL	AÇÃO SOCIAL	06/10/19/20	01 A 30/07/21	30 DIAS
EZEQUIEL LOURENÇO	58191	96973	GURADIÃO	SAÚDE	21/05/20/21	01 A 30/07/21	30 DIAS

FABRICIO A. DE M. VALÉRIO	1175	0423085	AG. COM. DE SAÚDE	SAÚDE	11/02/20/21	14 A 13/07/21	30 DIAS

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 02 de Julho de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:EBA4B7E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	50 /2021
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	01/07/2021
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS para atender às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, para o período de 12 (doze) meses conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71 CM	Ud	1,000	32,2000	32,20
5	RASTELO 16 DENTES	Ud	1,000	27,9000	27,90
6	ENXADA LARGA 2,5, COM CABO DE MADEIRA 71CM	Ud	1,000	45,9500	45,95
8	ALICATE UNIVERSAL 8	Ud	1,000	34,5000	34,50
14	MOTOBOMBA PARA CHORUME A DIESEL DE NO MÍNIMO 10.0 CV.	Ud	1,000	9.200,0000	9.200,00
15	ROÇADEIRA MANUAL A GASOLINA 2T, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.7/2.3	Ud	1,000	2.699,0000	2.699,00
16	MOTOSSERRA 2T, COM NO MÍNIMO 45,4 CM³ (CILINDRADAS) POTÊNCIA	Ud	1,000	1.973,0000	1.973,00
Total:					14.012,55

Paiçandu,

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:5C2FEF07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 14.525 DE 01/07/2021 - CONSTITUI SUBCOMISSÕES, VISANDO AUXILIAR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO HORIZONTAL NOS TERMOS DO ARTIGO 19 DA LEI Nº 4132, DE 17 DE MAIO DE 2016 E ART. 31 DA LEI Nº 4133, DE 17 DE MAIO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando o contido no art. 19 da Leinº **4.132**, de 17 de maio de 2016 e art. 31 da Lei nº**4.133**, de 17 de maio de 2016, bem como no Procedimento Administrativo nº 9854/2021:

DECRETA:

Art. 1º Ficam constituídas as Subcomissões, visando auxiliar a Comissão Especial de Avaliação Horizontal na realização da Avaliação de Desempenho, referente ao primeiro semestre de 2021, para fins da Promoção Horizontal, nos termos do art. 19 da Lei nº 4132, de 17 de maio de 2016 e art. 31 da Lei nº 4133, de 17 de maio de 2016, compostas pelos servidores, listados no Anexo único, parte integrante deste decreto.

Art. 2º Incumbe às subcomissões constituídas através deste Decreto avaliar os servidores, das respectivas Secretarias Municipais, observando os prazos e critérios definidos em lei própria, devendo remeter os resultados à Comissão Especial de Avaliação Horizontal constituída por ato oficial, para fins de consolidar das avaliações.

Art. 3º Os atos e procedimentos administrativos decorrentes deste Decreto não ficam desobrigados da total e irrestrita observância às disposições e vedações constantes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2021.

Sérgio Luis Belich
Prefeito do Município de Palmeira

ANEXO ÚNICO

Secretaria Municipal de Finanças, Gestão, Procuradoria e Controladoria			
Presidente	203565	MANUELLA FERREIRA MARQUES	CONTADOR
Membro	203930	RAFAELA OLIVEIRA KIERAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203768	JENNIFER MARIA ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Secretaria Municipal de Urbanismo e Indústria e Comércio			
Presidente	203443	MURILO MALUCELLI KLAS	Arquiteto Urbanista
Membro	203929	DANIELE APARECIDA BACH	Auxiliar Administrativo
Membro	203534	JOSNEI FERREIRA	Fiscal de Obras e Postura
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária			
Presidente	203112	Antonio Elves Cocheva	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203873	Daymon Alex Grocheviski	TECNICO AGRICOLA
Membro	203672	Francine Albuquerque	TECNICO AGRICOLA
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:			
Presidente	203278	RODRIGO MAIDL DE SOUZA	MECANICO IV
Membro	203519	DIEGO CAMARGO RODRIGUES	ELETRECISTA
Membro	200116	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	MECANICO
Secretaria Municipal de Assistência Social:			
Presidente	203444	GRACIELI APARECIDA RIFFERT	ASSISTENTE SOCIAL
Membro	204037	CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI	FISCAL TRIBUTARIO I
Membro	203870	PAOLA EMANUELLE SANTOS	PSICOLOGO
Membro	204109	LETICIA CORREA	ASSISTENTE SOCIAL
Membro	203440	IRELENE MARCELI SANTOS MAYER SEIXAS	PEDAGOGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
Presidente	203626	SILMARA CARDOSO HIPÓLITO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203586	SANDRO MIGUEL IASIAK	MOTORISTA II
Membro	203091	EUGENIO CEZANOSKI	TRABALHADOR BRAÇAL
Secretaria Municipal de Saúde:			
Administrativo:			
Presidente	203719	ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203889	IVERSON DINIZ GRACZYK	MOTORISTA II
Membro	203781	EVA ANA VOINARSKI FORMANKEVISKI	TECNICO DE LABORATORIO
ESF CENTRAL, COLÔNIA FRANCESA, DR JORGE AMIN BACILA, FAXINAL DOS QUARTINS, GUARAUNINHA, JARDIM CRISTINE, NASF, QUEIMADAS, PINHEIRAL DE BAIXO, ROCIO I, ROCIO II, SANTA ROSA, VILA ROSA, VILINHA, WITMARSUM			
Presidente	203986	PRISCILA COLTRO DA SILVA FALARZ	CIRURGIAO DENTISTA
Membro	204035	IRIEL SOUZA OLIVEIRA	ASSISTENTE DE FARMACIA
Membro	203816	ISMAEL HASS	TECNICO EM ENFERMAGEM
Membro	203377	ROSANA MARTINS DE SOUZA	PSICOLOGO
Membro	203878	SILVANA DELFRATE RODRIGUES	TECNICO EM SAUDE BUCAL
Membro	203880	VERIDIANA HASS	NUTRICIONISTA
Membro	203882	VIVIANE APARECIDA KAVALKEVICZ	ENFERMEIRO
VISA			
Presidente	201617	EDSON LUIZ GROSS	AUXILIAR DE SANEAMENTO
Membro	203862	CLECIANE ROBES MONIGATE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203772	ANGELA HAAS DIAS	ENGENHEIRO DE ALIMENTOS
CAPS, CEM, CEO, FARMÁCIA ESPECIALIZADA, MELHOR EM CASA, PRONTO ATENDIMENTO			
Presidente	203484	LIBERATO COSTA GOMES	TERAPEUTA OCUPACIONAL
Membro	203557	ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	MEDICO GINECO-OBSTETRA
Membro	200624	CLAUDIO DA SILVA PEREIRA	CIRURGIAO DENTISTA
Membro	203176	KATIA ADRIANA MAUKOSKI	CIRURGIAO DENTISTA
Membro	203281	JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM
Membro	203352	KIRIAKI DE FREITAS RODRIGUES	PSICOLOGA
Membro	203968	VIVIANE IANOSKI	ASSISTENTE DE FARMACIA
Secretaria Municipal de Educação e Esporte:			
Presidente	203710/204123	ADRIANA RAIN GAVIOLLI	PROFESSORA
Membro	203749	CASSIANE MARIA RIFFERT	PROFESSORA
Membro	203695	TÁBITA VANUSA RUPPEL	PROFESSORA
Membro	203926	PATRICIA SANTOS DA SILVA VIANTE	PROFESSORA
Membro	203738	ALEXSANDRA RAIMUNDO DE OLIVEIRA RUPPEL	PROFSSORA
Centro Municipal de Educação Infantil Alderico Viante			
Presidente	203663	VANESSA LEVANDOSKI PIZANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	203223	JOSIANE PAWLAK VENC	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	203951	KATIA MILANE LOPES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	203224	MARIA AP HABOWSKI SCHUARTZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Membro	201232	ZORAIDE SANTOS SCHUARTZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Centro Municipal de Educação Infantil Cristo Rei			
Presidente	203910	TALITA LINHARES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	203912	ALESSANDRA SCOLIMOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	203924	ISOLDE SCHOVANZ SCHENKNECHT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	201511	LOURDES GULCHINSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Membro	201338	SILMARA BACH CORDEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Centro Municipal de Educação Infantil Recanto dos Pequeninos			
Presidente	203635	VANIA DARC DOS SANTOS JAMPIER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	201243	ZELINDA BOCHENEK BORDINHAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Membro	203914	JULIANA MATTOS DE LARA MARACCI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	203437	ADRIANA MARTINS COELHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	203922	MAQUERLY SANTIAGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Centro Municipal de Educação Infantil Rubens Borkoski			

Presidente	203405	JULIANA APARECIDA SANTOS VERBINSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	203919	ANGELIS DE LIMA PINTO BARSZCZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	204010	PRISCILA AGOTTANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	204029	ADRIANE APARECIDA MATOS KUHN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203904	VANESSA RUPPEL FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Centro Municipal de Educação Infantil Sebastião Sanson			
Presidente	203380	JOSIANE APARECIDA KAUKA GULHINSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	203522	GLACILENA DINIZ GRACZYK SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	203526	INEZ KUHN ALVES DE PAULA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	203651	JOZIELI LOPES	MERENDEIRA
Membro	203538	NIZETE APARECIDA MOREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Escola Municipal Anna Ferreira de Freitas			
Presidente	201618 e 201800	LUCINEIA SCHUHLI	PROFESSOR
Membro	201707	ELIANE ALTIVA FERREIRA MARTINS	PROFESSOR
Membro	203622	JOICE VANTROBA OLINEK	MERENDEIRA
Membro	203369	KELLY CRISTINA DA LUZ	PROFESSOR
Membro	203662	RAFAEL DZIERVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I
Escola Municipal Eurides Teixeira de Oliveira			
Presidente	203517	JANETE PUCHALSKI BREUS	PROFESSOR
Membro	203276	ALVINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Membro	201725	ELIS REGINA GURSKI VIANTE	PROFESSOR
Membro	203932	ISABEL CRISTINA CORREA PASSONI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Membro	201755	MARIA SONIA SCHEIDT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Escola Municipal Gabriel Prestes			
Presidente	204085	DANIELLE MULLER	PROFESSOR
Membro	203597	DAMARIS COSTA KAPP GENARI	PROFESSOR
Membro	203896	ALBONI DE PAULA	PROFESSOR
Membro	203426	JULIANA SCHEIDT ROLINSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203412	MARIELE SALLES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuino Marcondes			
Presidente	203839 e 203895	DAIANA BACH	PROFESSOR
Membro	203595 e 204126	REGINA MARIA DE FREITAS BARAUCE	PROFESSOR
Membro	203422	CLAUDIA CRISTIANE BREDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203231	ELISANGELES BEATRIS DE PAULA	PROFESSOR
Membro	201798	KELLEN BACH	PROFESSOR
Membro	201708	PRICSCILA DE FÁTIMA OXIKA	MERENDEIRA
Escola Municipal Nossa Senhora do Rocio			
Presidente	203017	JOELMA AP BACH PONCHEKI	PROFESSOR
Membro	203981	MARCIA FURMAN	PROFESSOR
Membro	203185	JOSIANE DE LOURDES VIEIRA MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Membro	201730	ANA PAULA MARQUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Membro	203656	EVERTON LUIZ DA PAIXAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Escola Municipal do Campo de Clotário Santos			
Presidente	204076	DIESSICA DOS SANTOS AZEVEDO	PROFESSOR
Membro	204059	JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203843	JOSELI APARECIDA FRANCO RAMOS	PROFESSOR
Membro	201805	JUSSARA DE RAMOS NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Membro	203903	NÁDIA CRISTINA BACH	PROFESSOR
Escola Municipal do Campo de Colônia Maciel			
Presidente	203898	ANA PAULA BRUNOSKY	PROFESSOR
Membro	203998	ELISÂNGELA RUPEL BARAUSSE	PROFESSOR
Membro	201596	IONARA MACIEL	PROFESSOR
Membro	204005	ADRIANE MARIA BACH	PROFESSOR
Membro	203516	VERA LUCIA KAPP WOINAROVICZ	PROFESSOR
Escola Municipal do Campo de Ida Albach			
Presidente	203172	SIMONE DO ROCIO BAUER	ORIENTADOR EDUCACIONAL
Membro	203513	ALINE AP BACH TITSKI	PROFESSOR
Membro	203577	CARLA AP BET FLORES	PROFESSOR
Membro	203939	JOCIANE HARTMANN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203778	SILMARA DE SA RIBAS	PROFESSOR
Escola Municipal Leonor Santos			
Presidente	203751	DAIANE RAIN	PROFESSOR
Membro	203763	JOELMA DA SILVA MOREIRA	PROFESSOR
Membro	203703	MICHELI FABIANE SOVINSKI ARASZEVSKI	PROFESSOR
Membro	203837	MARI CRISTINE DE LIMA	PROFESSOR
Membro	203701	CLAUDETE ROCHINSKI	PROFESSOR
Escola Municipal Pedro Gross Filho			
Presidente	203969 e 203367	NELIANA SWIECH	PROFESSOR
Membro	203683	MARILENA TAUFFER DE PAULA DOS SANTOS	PROFESSOR
Membro	203946	ELISABETE DO ROCIO RIGONI PINTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203568	SANDRELI GROSS COSTA	PROFESSOR
Membro	203752	VIVIANE BORDINHAO HASS	PROFESSOR
Escola Municipal Queimadas			
Presidente	203847	MARILIZE DA LUZ RIBAS	PROFESSOR
Membro	203868	ANDRESSA COVALSKI DELFRATE	PROFESSOR
Membro	203902	MARILENE MAINGINSKI	PROFESSOR
Membro	203822	CINTHIA HELENA BORDINHAO DO VALE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203624	RONICE BUENO MARQUES	MERENDEIRA
Escola Municipal Nossa Senhora do Rosário			
Presidente	203897	NIZIA AP RIGONI DE FREITAS	PROFESSOR
Membro	203867	NICOLLE DAYENE MORAIS DA CRUZ	PROFESSOR
Membro	204098	MARIELE TEIXEIRA DE FREITAS FORMANKEVSKY	PROFESSOR
Membro	204069	PAULA KARISE STADLER KASIOROWSKI	PROFESSOR
Membro	201712 e 201265	MARILENE SWIECH	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Escola Municipal de Santa Bárbara			
Presidente	203594	IONE MARIA VIATROSKI	PROFESSOR
Membro	203842	GISLAINE AP GOGOLA	PROFESSOR
Membro	203852	HELOYSE HELENA SENDECKI	PROFESSOR

Membro	203637	PATRICIA PANCHESKI SCOLIMOSKI	MERENDEIRA
Membro	203632	VALDEREZ APARECIDA NEVES	PROFESSOR
Escola Municipal de Witmarsum			
Presidente	203782	CLAUDIA RENATA DOS SANTOS	PROFESSOR
Membro	204093	ALINE DE SOUZA RAIN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203764	ELIANE SANTOS	PROFESSOR
Membro	203783	RAQUEL TUREK VOICHICOSKI	PROFESSOR
Membro	203835	LERINA OPIEKO DE OLIVEIRA	PROFESSOR

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:94025BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2020 - DGW BRASIL EIRELI ME.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **DGW BRASIL EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 26.168.566/0001-10**, neste ato representada pela **Sra. Maraiza Nicoleti Geremias**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 4.895.898**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 048.657.799-65**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 8865/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, tendo em vista a álea econômica comprovada com relação aos itens 17, 49, 77, 100, 101, 102, 112, 136, 164, 165 e 166, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Valor Anterior	Percentual de aumento	Valor Atual
17	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE , COR: AMARELA - 2 DIMENSÕES DE TRAÇO: 1.0MM PARA SUBLINHAR E 4.0MM PARA DESTACAR; - PONTA CHANFRADA; - CUJA TINTA SE FIXA SOBRE TINTA ESFEROGRÁFICA, HIDROGRÁFICA, LÁPIS, TEXTO, DATILOGRAFADO E IMPRESSOS. CAIXA COM 12 UNIDADES.	R$ 9,48	61,91%	R$ 15,35
49	EXTRATOR DE GRAMPOS; - TIPO ESPÁTULA; - AÇO INOXIDÁVEL; - POLIDO; - COM ORIFÍCIO EM UMA DAS EXTREMIDADES.	R$ 0,90	56,66%	R$ 1,41
77	FITA DUPLA FACE, TAMANHO 12 MM x 30 MM.	R$ 2,04	70,09%	R$ 3,47
100	PINCEL ATÔMICO, COR PRETA, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL, COM PONTA DE FELTRO, ESCRITA GROSSA (5.0MM), DE FORMATO RETANGULAR CHANFRADA. A QUANTIDADE DE CADA COR SERÁ DEFINIDA QUANDO DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO. PRAZO DE VALIDADE: O PRODUTO DEVERÁ SUPORTAR ESTOCAGEM MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, SEM PERDA DAS CONDIÇÕES IDEAIS DE USO. CASO A DATA FINAL DE VALIDADE ESTABELECIDA PELO FABRICANTE DO PRODUTO ULTRAPASSE O PRAZO MÍNIMO EXIGIDO, PREVALECERÁ O MAIOR PRAZO. IMPORTANTE: NO CORPO DAS CANETAS DEVE ESTAR GRAVADA, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, A MARCA E/ OU A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	R$ 0,89	60,67%	R$ 1,43
101	PINCEL ATÔMICO, COR AZUL, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL, COM PONTA DE FELTRO, ESCRITA GROSSA (5.0MM), DE FORMATO RETANGULAR CHANFRADA. A QUANTIDADE DE CADA COR SERÁ DEFINIDA QUANDO DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO. PRAZO DE VALIDADE: O PRODUTO DEVERÁ SUPORTAR ESTOCAGEM MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, SEM PERDA DAS CONDIÇÕES IDEAIS DE USO. CASO A DATA FINAL DE VALIDADE ESTABELECIDA PELO FABRICANTE DO PRODUTO ULTRAPASSE O PRAZO MÍNIMO EXIGIDO, PREVALECERÁ O MAIOR PRAZO. IMPORTANTE: NO CORPO DAS CANETAS DEVE ESTAR GRAVADA, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, A MARCA E/ OU A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	R$ 0,83	69,87%	R$ 1,41
102	PINCEL ATÔMICO, COR VERMELHA, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL, COM PONTA DE FELTRO, ESCRITA GROSSA (5.0MM), DE FORMATO RETANGULAR CHANFRADA. A QUANTIDADE DE CADA COR SERÁ DEFINIDA QUANDO DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO. PRAZO DE VALIDADE: O PRODUTO DEVERÁ SUPORTAR ESTOCAGEM MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, SEM PERDA DAS CONDIÇÕES IDEAIS DE USO. CASO A DATA FINAL DE VALIDADE ESTABELECIDA PELO FABRICANTE DO PRODUTO ULTRAPASSE O PRAZO MÍNIMO EXIGIDO, PREVALECERÁ O MAIOR PRAZO. IMPORTANTE: NO CORPO DAS CANETAS DEVE ESTAR GRAVADA, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, A MARCA E/ OU A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	R$ 0,85	60%	R$ 1,36
112	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO, 80 MM, PARA 200 FOLHAS, 75 GRAMAS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	R$ 6,43	44,94%	R$ 9,32
136	PASTA PLÁSTICA EM L, FLEXÍVEL, PARA OFÍCIOS, PACOTE COM 10 UNIDADES.	R$ 4,71	111,25%	R$ 9,95
164	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE , COR: ROSA - 2 DIMENSÕES DE TRAÇO: 1.0MM PARA SUBLINHAR E 4.0MM PARA DESTACAR; - PONTA CHANFRADA; - CUJA TINTA SE FIXA SOBRE TINTA ESFEROGRÁFICA, HIDROGRÁFICA, LÁPIS, TEXTO, DATILOGRAFADO E IMPRESSOS. CAIXA COM 12 UNIDADES.	R$ 8,36	61,84%	R$ 13,53
165	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE , COR: VERDE - 2 DIMENSÕES DE TRAÇO: 1.0MM PARA SUBLINHAR E 4.0MM PARA DESTACAR; - PONTA CHANFRADA; - CUJA TINTA SE FIXA SOBRE TINTA ESFEROGRÁFICA, HIDROGRÁFICA, LÁPIS, TEXTO, DATILOGRAFADO E IMPRESSOS. CAIXA COM 12 UNIDADES.	R$ 8,41	61,83%	R$ 13,61
166	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE , COR: LARANJA - 2 DIMENSÕES	R$ 8,39	61,85%	R$ 13,58

	DE TRAÇO: 1.0MM PARA SUBLINHAR E 4.0MM PARA DESTACAR; - PONTA CHANFRADA; - CUJA TINTA SE FIXA SOBRE TINTA ESFEROGRÁFICA, HIDROGRÁFICA, LÁPIS, TEXTO, DATILOGRAFADO E IMPRESSOS. CAIXA COM 12 UNIDADES.			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da ata permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 01 de Julho de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o nº 409.810.299-49
Decreto Municipal nº 14.135/21
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

DGW Brasil EIRELI ME
CNPJ/MF sob o nº 26.168.566/0001-10
MARAIZA NICOLETI GEREMIAS
CPF/MF sob o nº 048.657.799-65
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B9833BDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
4 ADITIVO DO CONTRATO 132/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Tomada de preços Nº 05/2018
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 67/2018
4º TERMO ADITIVO DE Valor DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2018
OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS RESPECTIVAS ÁREAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, CONFORME AS CONDIÇÕESGERAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA**, com endereço à ESCRIVA EGLECI T.G. CAMPAN, 1105 TERREO - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no 08.453.838/0001-42 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). FERNANDO DELINSKI FILHO, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 1322018, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Aditivada	Preço unitário Aditivado	Preço total Aditivado
1	1	943	CIRURGIA BUCO - MAXILO - FACIAL 20 HORAS SEMANAL	MÊS	12,00	2.000,00	24.000,00
1	2	941	ENDODONTIA 20 HORAS SEMANAL	MÊS	12,00	2.000,00	24.000,00
1	3	19196	ODONTOLOGIA C/ ESP. PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS 20 HORAS	MÊS	12,00	2.000,00	24.000,00
1	4	19198	PROTESES DENTARIAS 20 HORAS	MÊS	12,00	1.500,00	18.000,00
TOTAL							**90.000,00**

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 01/07/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Fernando Delinski Filho & CIA LTDA
FERNANDO DELINSKI FILHO
003.717.219-03
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
CPF-031.137.989-30

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:5BD341C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA 045/2021

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 045 DE 19 DE MAIO DE 2021

A **DIRETORA PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, Decreto nº 211 de 13 de Fevereiro de 2017 e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 2293 de 22 de Dezembro de 2020.

RESOLVE:

I –**Conceder**, diárias aos servidores, abaixo relacionados, para atender as despesas da viagem com destino a Curitiba/PR, com saída no dia 17 de Junho e retorno no dia 18 de Junho do corrente ano, para participar do Workshop Concessão de Benefícios, patrocinado pela APEPREV.

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CPF	QUANT	UFM	VLR UFM	VLR DIÁRIA
BERNADETE PEREIRA DA SILVA	DIR. DE BENEFÍCIOS	632.018.879-00	01	144	3,3274	479,14
CLAUDINÉIA PINTO DOS SANTOS	DIR. DE REVISÃO DE BENEFÍCIOS	788.042.809-72	01	144	3,3274	479,14
SIDNEI FRANÇA DOS SANTOS	DIR. DE ADMIN. e FINANÇAS	911.001.949-91	01	144	3,3274	479,14

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, em 19 de Maio de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:9B336656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.692

PORTARIA Nº 3.692

"Concede férias aos servidores constantes da relação anexa."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 809/2013 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido nos protocolados nº 571, 3.161, 10.387, 10.588, 10.729, 10.806, 11.067, 14.486, 14.856, 15.123, 15.231, 15.295, 15.309, 15.342, 15.462, 15.494, 15.740, 16.213, 16.231, 16.382, 16.397, 17.418, 16.438, 16.629, 16.636, 16.646, 16.686, 16.739, 16.742, 16.746, 16.758, 16.777, 16.823, 16.951, 16.990, 16.992, 16.993, 16.997, 17.025, 17.147 e 17.327/2021,

RESOLVE:

I - Conceder férias aos servidores conforme os períodos aquisitivos que discrimina:

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
12.684-4	BRUNO ALVES CUNHA DE OLIVEIRA	05.05.2020 A 04.05.2021	30	05.07.2021	03.08.2021
6.797-1	TANIA APARECIDA FERREIRA CARDOSO	31.03.2019 A 30.03.2020	30	05.07.2021	03.08.2021
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
12.821-5	AMANDA CRISTINA DOS SANTOS MONTE	09.08.2019 A 08.08.2020	30	15.08.2021	29.08.2021
				17.10.2021	31.10.2021
93.888-1	FILIPE ALMEIDA DOMINGUES	28.01.2020 A 27.01.2021	30	28.06.2021	07.07.2021
1.860-1	PAULO CHARBUB FARAH	31.03.2019 A 30.03.2020	30	10.01.2022	08.02.2022
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS - UGP					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
4.441-1	RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS	01.03.2019 A 29.02.2020	30	14.07.2021	28.07.2021
				10.01.2022	24.01.2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
4.698-2	CARMEM MESQUITA DOS SANTOS	09.03.2020 A 08.03.2021	30	05.07.2021	19.07.2021
				03.01.2022	17.01.2022
6.247-1	EVERALDO DE LIMA	03.06.2018 A 02.06.2019	30	05.07.2021	19.07.2021
				03.01.2022	17.01.2022
6.318-1	GUSTAVO RAPHAEL LUCK DA SILVA DIAZ MARTINEZ	03.06.2020 A 02.06.2021	30	05.07.2021	14.07.2021
				08.09.2021	17.09.2021
				03.11.2021	12.11.2021
10.080-4	IARA CORREIA SCUCUGLIA	13.04.2019 A 12.04.2020	30	12.07.2021	26.07.2021
				03.01.2022	17.01.2022
438-1	MANOEL DE PAULA	31.05.2020 A 30.05.2021	30	14.07.2021	28.07.2021
				10.01.2022	24.01.2022
8.016-1	MARCIO CESAR MENDES	17.06.2020 A 16.06.2021	30	19.07.2021	17.08.2021
7.208-1	MARINALVA GRACES BARBOSA	08.02.2017 A 07.02.2018	30	27.09.2021	06.10.2021
				25.10.2021	03.11.2021
				13.12.2021	22.12.2021
94.963-2	RUBENS GONÇALVES FONTOURA	09.03.2020 A 08.03.2021	30	16.07.2021	30.07.2021
				01.12.2021	15.12.2021
4.412-1	SIRLEI DE ASSIS	06.01.2020 A 05.01.2021	30	28.06.2021	07.07.2021
				08.12.2021	17.12.2021
				03.01.2022	12.01.2022
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7.810-1	ARNALDO DE SÁ MARANHÃO JÚNIOR	04.05.2019 A 03.05.2020	30	05.07.2021	19.07.2021
				10.01.2022	24.01.2022
6.391-1	CLAUDIO JOSE PEREIRA	01.07.2018 A 30.06.2019	30	01.07.2021	30.07.2021
6.130-1	CRISTIANO CAVANHA	03.06.2019 A 02.06.2020	30	16.07.2021	30.07.2021
				06.12.2021	20.12.2021
6.132-1	HEDY CESAR DE OLIVEIRA	03.06.2020 A 02.06.2021	30	01.07.2021	30.07.2021
11.629-1	MARCIA FERRANEZE	07.02.2018 A 06.02.2019	30	12.07.2021	21.07.2021
				13.10.2021	22.10.2021
				10.02.2022	19.02.2022
94.076-1	VALERIA COSTA MENDES	04.03.2020 A 03.03.2021	30	14.07.2021	28.07.2021
				01.12.2021	15.12.2021
5.419-2	VANIA GOMES MODESTO	03.01.2020 A 02.01.2021	30	01.07.2021	30.07.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLOG					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
94.278-1	DARCI FRANCISCO BARON JUNIOR	07.06.2019 A 06.06.2020	30	24.05.2021	02.06.2021
				19.07.2021	07.08.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
94.928-2	ALLAN JHONY BONIFACIO JACINTHO	28.04.2020 A 27.04.2021	30	04.07.2021	03.08.2021
6.120-2	ANA LUIZA VARELLA JAMNIK	03.06.2018 A 02.06.2019	30	19.07.2021	02.08.2021
				10.12.2021	24.12.2021
9.434-2	ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA	12.06.2020 A 11.06.2021	30	19.07.2021	28.07.2021
				01.12.2021	10.12.2021
				03.01.2022	12.01.2022
93.743-3	ANGELICA JACINTO RICARDO KLEM	06.04.2020 A 05.04.2021	24	01.07.2021	24.07.2021
11.042-1	CAMILA FERNANDA MARTINS	10.04.2019 A 09.04.2020	30	01.07.2021	30.07.2021
94.671-1	CARLOS ROBERTO CANDIA	08.11.2020 A 07.11.2021	30	12.07.2021	21.07.2021
				08.09.2021	17.09.2021
				03.11.2021	12.11.2021
6.853-1	CELIA CARDOSO GONÇALVES	01.04.2019 A 31.03.2020	30	01.07.2021	15.07.2021
				17.12.2021	31.12.2021
6.511-3	CELIA PIRES DO ROSARIO DOS SANTOS	02.04.2020 A 01.04.2021	30	07.07.2021	05.08.2021
11.371-4	CINTIA MARA KORSANKE	20.05.2020 A 19.05.2021	30	05.07.2021	03.08.2021
9.489-1	CIRLEI DE FATIMA MACENO DE OLIVEIRA	02.07.2019 A 01.07.2020	30	01.07.2021	30.07.2021
10.393-1	CLAUDETE DO PILAR ALVES	28.06.2019 A 27.06.2020	30	14.07.2021	28.07.2021
				01.09.2021	15.09.2021
7.770-1	CLAUDIA CORDEIRO DE SOUZA	31.03.2020 A 30.03.2021	30	19.07.2021	02.08.2021
				03.01.2022	17.01.2022
3.905-1	CLEOCELIA LIMA ALVES	28.02.2020 A 27.02.2021	30	17.07.2021	15.08.2021
6.798-1	CLEUSA DO AMARAL DA SILVA	31.03.2018 A 30.03.2019	30	17.07.2021	31.07.2021
				01.08.2021	15.08.2021
6.123-1	CYNTIA GUERIOS DIGIOVANNI	08.03.2019 A 07.03.2020	30	19.07.2021	17.08.2021
9.040-1	DULCINEIA FARIA CORREA NASCIMENTO	31.05.2020 A 30.05.2021	30	01.07.2021	15.07.2021
				16.08.2021	30.08.2021
6.009-1	DIOLETE GOMES DIAS	01.02.2020 A 31.01.2021	30	01.07.2021	15.07.2021
				03.01.2022	17.01.2022
4.837-2	EDINA MAGALI OLEGARIO SOUZA	08.03.2019 A 07.03.2020	30	05.07.2021	03.08.2021
6.172-1	ELIZETE LOURENÇO LEÃO	03.06.2020 A 02.06.2021	30	05.07.2021	14.07.2021
				09.08.2021	18.08.2021
				03.01.2022	12.01.2022
3.906-1	EUNICE DA SILVA	01.04.2019 A 31.03.2020	30	16.07.2021	30.07.2021

				17.12.2021	31.12.2021
4.885-1	EVELYN CAROLINE SCREMIN CORREA DA CUNHA	14.03.2019 A 13.03.2020	30	01.07.2021	10.07.2021
				03.01.2022	22.01.2022
10.496-1	EMIR SOUEID	28.11.2017 A 27.11.2018	30	05.07.2021	19.07.2021
				02.08.2021	16.08.2021
4.894-2	FABIO JOSE DO ROSARIO	14.03.2018 A 13.03.2019	18	12.07.2021	29.07.2021
11.297-1	FERNANDO SILVA BOTELHO	25.09.2019 A 24.09.2020	30	21.07.2021	30.07.2021
				13.09.2021	22.09.2021
				16.11.2021	25.11.2021
11.318-5	FRANCIELE APARECIDA LAGOS TORRES	02.03.2020 A 01.03.2021	30	02.08.2021	31.08.2021
10.515-1	GABRIELA FREIRE DE OLIVEIRA	16.12.2018 A 15.12.2019	30	05.07.2021	14.07.2021
				08.09.2021	17.09.2021
				16.11.2021	25.11.2021
94.192-1	HEVERTON SOUZA ESPINDOLA	06.01.2020 A 05.01.2021	30	05.07.2021	19.07.2021
				03.01.2022	18.01.2022
8.730-1	HUMBERTO TAVARES MELLO	31.08.2019 A 30.08.2020	30	06.07.2021	15.07.2021
				03.01.2022	12.01.2022
				14.02.2022	23.02.2022
9.487-1	JANAINA FAGUNDES GOMES	10.07.2017 A 09.07.2018	30	05.07.2021	22.07.2021
				09.08.2021	20.08.2021
9.556-1	JOSIELI CASTRO DE MORIAS	20.08.2019 A 19.02.2020	20	12.07.2021	31.07.2021
				03.01.2022	22.01.2022
94.901-2	KATIA DE SOUZA REDED	27.04.2020 A 26.04.2021	30	01.07.2021	15.07.2021
				01.09.2021	15.09.2021
7.273-1	LENIRA PIRES	09.02.2020 A 08.02.2021	30	02.08.2021	31.08.2021
4.852-1	MARCIA SIUCH DO NASCIMENTO	16.03.2017 A 15.03.2018	30	01.07.2021	30.07.2021
4.409-1	MARISTELA BATISTA SANTOS DE CERQUEIRA	06.01.2017 A 05.01.2018	30	01.07.2021	30.07.2021
7.266-1	MARIA APARECIDA RAINERTE	19.02.2019 A 18.02.2020	30	01.07.2021	30.07.2021
9.528-4	MARIA INEZ XAVIER FARIAS	01.08.2019 A 31.07.2020	30	01.07.2021	10.07.2021
				03.11.2021	12.11.2021
				01.12.2021	10.12.2021
7.404-1	NELSON PEREIRA DA CUNHA NETO	01.07.2019 A 30.06.2020	30	01.07.2021	10.07.2021
				03.01.2022	22.01.2022
7.984-1	NEUZA MARIA BUENO DE FREITAS BITTENCOURT MARTINS	17.06.2020 A 16.06.2021	30	01.07.2021	15.07.2021
				17.12.2021	31.12.2021
96.445-1	NILTON CESAR LENCINA MONTIEL	01.07.2020 A 30.06.2021	30	10.07.2021	25.07.2021
				10.08.2021	23.08.2021
94.967-2	PAULA SIGOLO VANHONI	13.04.2020 A 12.04.2021	24	01.07.2021	10.07.2021
				01.02.2022	14.02.2022
6.269-1	PAULA KREFT CALDAS	03.06.2020 A 02.06.2021	30	06.07.2021	15.07.2021
				20.09.2021	29.09.2021
				27.12.2021	05.01.2022
10.096-4	RAFAEL MATIAS PAIFFER	17.04.2020 A 16.04.2021	30	01.07.2021	16.07.2021
				17.01.2022	31.01.2022
9.018-1	SANDRA ALVES LOURENÇO	03.06.2020 A 02.06.2021	30	02.08.2021	31.08.2021
7.257-1	SILVANA MARINHO DA SILVA	19.02.2020 A 18.02.2021	30	01.07.2021	30.07.2021
7.833-1	SONIA REGINA CURVELO	03.05.2020 A 02.05.2021	30	02.07.2021	31.07.2021
5.753-1	SORAIA VITORINO LOPES	02.07.2020 A 01.07.2021	30	01.07.2021	15.07.2021
				01.08.2021	15.08.2021
5.137-1	SUELI NASCIMENTO BALDOINO	19.04.2020 A 18.04.2021	30	05.07.2021	03.08.2021
9.022-1	ROSE MARIE BLANKENBURG	03.06.2018 A 02.06.2019	30	12.07.2021	21.07.2021
				02.08.2021	11.08.2021
				23.08.2021	01.09.2021
7.267-1	ROSANA LEANDRO DA SILVA	18.02.2019 A 17.02.2020	30	05.07.2021	03.08.2021
5.113-1	SIRLENE RODRIGUES MENDES	19.04.2020 A 18.04.2021	30	05.07.2021	24.07.2021
				04.01.2022	13.01.2022
6.954-1	SOLANGE GONÇALVES MAYER	01.09.2019 A 31.08.2020	30	19.07.2021	02.08.2021
				18.10.2021	01.11.2021
7.795-3	VASTI BALDUINO NUNES	01.07.2020 A 30.06.2021	30	01.07.2021	30.07.2021
6.263-3	VILMARA SCREMIN BATISTA	03.06.2019 A 02.06.2020	30	01.07.2021	30.07.2021
7.416-1	WILLIAN JOSE FREITAS DA ROCHA	30.06.2019 A 29.06.2020	30	01.07.2021	15.07.2021
				10.01.2022	24.01.2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
95.644-1	ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA	11.02.2020 A 10.02.2021	30	02.01.2021	31.01.2021
10.632-1	AMANDA GOLDENSTEIN RAMOS	01.01.2020 A 31.12.2020	30	12.04.2021	11.05.2021
7.908-1	ANDRESSA GOMES TELES DE MORAES	31.05.2020 A 30.05.2021	30	06.01.2021	25.01.2021
				05.07.2021	14.07.2021
94.154-2	ANNY JANNUZZI JAQUES	03.02.2020 A 02.02.2021	30	04.01.2021	18.01.2021
				05.07.2021	19.07.2021
2.158-1	AROLDO RAMOS DOS SANTOS	01.04.2020 A 31.03.2021	30	21.06.2021	05.07.2021
				02.08.2021	16.08.2021
5.145-2/3	BIANCA CRISTINA BASTOS PINHEIRO	01.01.2020 A 31.12.2020	30	01.06.2021	10.06.2021
				05.07.2021	14.07.2021
				18.10.2021	27.10.2021
95.857-1	BRUNA DOS SANTOS RUEDA	21.05.2019 A 20.05.2020	30	24.05.2021	02.06.2021
				25.08.2021	03.09.2021
				03.11.2021	12.11.2021
95.645-1	BRUNA THEODORO DE MATTOS DUARTE	11.02.2020 A 10.02.2021	30	02.01.2021	31.01.2021
9.416-2	CAIO MARCELO ALVES	14.05.2019 A 13.05.2020	30	01.06.2021	30.06.2021
9.265-1	CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE	03.03.2020 A 02.03.2021	30	02.01.2021	31.01.2021
10.390-1	CLAUDIA LUCIANE REBELLO PEREIRA	05.07.2019 A 04.07.2020	30	19.07.2021	28.07.2021
				03.01.2022	22.01.2022
7.083-1	CLEONICE APARECIDA JAQUES PEREIRA	10.02.2020 A 09.02.2021	30	17.05.2021	31.05.2021
				12.07.2021	26.07.2021
9.830-2	CLEONICE ETELVINO DA SILVA	10.03.2020 A 09.03.2021	30	02.01.2021	31.01.2021
9.833-1	CRISTIANE DE PAULA SILVA	10.03.2020 A 09.03.2021	30	02.01.2021	31.01.2021
6.308-1	CRISTIANE DOS SANTOS	03.06.2020 A 02.06.2021	30	04.01.2021	23.01.2021
				05.07.2021	14.07.2021

9.842-1	DANIELE DO ROCIO PEREIRA FERREIRA	10.03.2020 A 09.03.2021	30	02.01.2021	31.01.2021
10.117-1	DAYANNY PIRES DE OLIVEIRA FEITOZA	11.05.2020 A 10.05.2021	30	02.01.2021	31.01.2021
9.453-1	DIRCELIA CONCEIÇÃO RODRIGUES	03.06.2020 A 02.06.2021	30	27.01.2021	10.02.2021
				21.06.2021	06.07.2021
1.719-1	EDVALD PEDROSO	31.05.2016 A 30.05.2017	12	01.06.2021	12.06.2021
7.784-1	ELENIR OLIVEIRA DA SILVA	02.05.2020 A 01.05.2021	30	01.07.2021	15.07.2021
				13.10.2021	27.10.2021
12.492-1	EWELIN JAMILE ALEXANDRE TEODORO DOS SANTOS	02.04.2020 A 01.04.2021	30	02.01.2021	31.01.2021
8.360-1	ELIANE CAPETA DELFINO	30.03.2020 a 29.03.2021	30	06.01.2021	25.01.2021
				05.07.2021	14.07.2021
519-1	EUCLIDES LEAL NUNES NETO	03.02.2012 A 02.02.2013	30	07.06.2021	16.06.2021
				05.07.2021	14.07.2021
				02.08.2021	11.08.2021
9.924-1	GILCILI GONÇALVES PEREIRA	11.03.2020 A 10.03.2021	30	02.01.2021	31.01.2021
6.608-1	GRAZIELE ANGELICA DOS SANTOS MENDES S. MODESTO	31.01.2020 A 30.01.2021	30	02.01.2021	31.01.2021
12.440-1	IZABELE DO ROCIO OLIVEIRA SANTOS	01.04.2020 A 31.03.2021	30	02.01.2021	31.01.2021
5.044-1	IVONETE DE SOUZA	22.03.2019 A 21.03.2020	30	04.01.2021	02.02.2021
2.249-1	JAQUELINE IZUMI SCHIZAKI	18.05.2016 A 17.05.2017	30	19.07.2021	02.08.2021
				13.09.2021	27.09.2021
95.115-1	JAQUELINE VELLOSO DA CRUZ	10.05.2020 A 09.05.2021	30	02.01.2021	31.01.2021
1.964-1	JOANIR FULGÊNCIO	16.01.2020 A 15.01.2021	30	01.07.2021	15.07.2021
				13.09.2021	27.09.2021
2.416-1	JOÃO MACIEL	09.09.2015 A 08.09.2016	30	21.06.2021	30.06.2021
				22.07.2021	31.07.2021
				20.08.2021	29.08.2021
9.456-1	JOCELY DE PAULA MACIEL	03.06.2020 A 02.06.2021	30	05.01.2021	24.01.2021
				05.07.2021	14.07.2021
9.941-1	JOSIEL FERREIRA	10.03.2020 A 09.03.2021	30	04.01.2021	02.02.2021
95.646-1	JOSILENE MILITÃO MATOZO DA VEIGA	11.02.2020 A 10.02.2021	30	02.01.2021	31.01.2021
6.332-3	KLEVERSON GONÇALVES DO ROSARIO	26.06.2020 A 25.06.2021	30	04.01.2021	02.02.2021
7.863-2	LILIAN ANDREA CORREA SAMPAIO	03.05.2020 A 02.05.2021	30	06.01.2021	25.01.2021
				03.06.2021	12.06.2021
9.286-1	LUCIANO SCISLOVSKI DO CARMO	03.03.2020 A 02.03.2021	30	05.07.2021	19.07.2021
				13.09.2021	27.09.2021
567-1	LUIZ GONÇALVES NUNES	22.07.2011 A 21.07.2012	30	07.06.2021	16.06.2021
				05.07.2021	14.07.2021
				02.08.2021	11.08.2021
10.142-1	MARCIA REGINA CUNHA DA SILVA	21.05.2020 A 20.05.2021	30	02.01.2021	31.01.2021
9.836-1	MARIA INES DOS SANTOS SILVA	10.03.2020 A 09.03.2021	30	02.01.2021	31.01.2021
6.740-1	MARILIZ APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS	04.03.2020 A 03.03.2021	30	02.01.2021	31.01.2021
9.821-1	MICHELLE CRISTINA DA SILVA JIANNI	10.03.2020 A 09.03.2021	30	02.01.2021	31.01.2021
96.212-1	MISAEL REDERD FAGUNDES	03.02.2020 A 02.02.2021	18	04.01.2021	18.01.2021
				07.06.2021	09.06.2021
6.334-1	NASSEDIR COSTA MARIA	03.06.2020 A 02.06.2021	30	05.01.2021	24.01.2021
				05.07.2021	14.07.2021
9.826-2	NEIDE DA SILVA FERNANDES	11.03.2020 A 10.03.2021	30	02.01.2021	31.01.2021
5.242-1	NEIVA DO PILAR PEREIRA	23.05.2020 A 22.05.2021	30	02.01.2021	31.01.2021
9.820-1	NOELI RODRIGUES DA SILVA CORREIA	10.03.2020 A 09.03.2021	30	02.01.2021	31.01.2021
2.740-1	OLÉSIA BARBOSA DA COSTA	21.06.2020 A 20.06.2021	30	04.01.2021	02.02.2021
10.644-1	RAFAELA ANTONIA DO ROSARIO PINTO	01.01.2020 A 31.12.2020	12	04.01.2021	15.01.2021
8.366-1	REGINA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES	01.04.2014 A 30.03.2015	30	01.06.2021	30.06.2021
10.116-1	RÉGIS EDUARDO ALBUQUERQUE	14.05.2018 A 13.05.2019	30	01.06.2021	30.06.2021
95.647-1	RICARDO LOPES SANTOS	11.02.2020 A 10.02.2021	30	02.01.2021	31.01.2021
9.274-1	RICHELME DO ROCIO CASBURGO	02.03.2020 A 01.03.2021	30	02.01.2021	31.01.2021
6.314-1	RITA DE CASSIA DOS SANTOS	04.06.2020 A 03.06.2021	30	04.01.2021	02.02.2021
7.776-1	ROSANA LISBOA RODRIGUES	04.05.2020 A 03.05.2021	30	04.01.2021	02.02.2021
94.240-1	ROSANE DE OLIVEIRA DA CRUZ	02.01.2020 A 01.01.2021	30	25.05.2021	03.06.2021
				05.07.2021	14.07.2021
				18.10.2021	27.10.2021
12.933-1	ROSIANE JACINTO RICARDO	18.06.2020 A 17.06.2021	30	01.06.2021	15.06.2021
				03.08.2021	17.08.2021
10.157-1	ROSENILZA DO ROSARIO GONÇALVES	31.05.2020 A 30.05.2021	30	02.01.2021	31.01.2021
5.269-1	SANDRO APARECIDO DA SILVA	18.06.2020 A 17.06.2021	30	01.03.2021	30.03.2021
3.383-3	SORAIA KRAVITZ	01.01.2020 A 31.12.2021	30	02.01.2021	31.01.2021
9.482-1	TANIA APARECIDA SILVA CARNEIRO	01.03.2020 A 28.02.2021	30	02.01.2021	31.01.2021
10.158-1	TANIA CRISTINA DE RAMOS LEITE	31.05.2020 A 30.05.2021	30	02.01.2021	31.01.2021
5.741-1	VALDENICE DA SILVA MATOZO	08.06.2017 A 07.06.2018	30	03.01.2019	01.02.2019
12.934-1	VALMIR ALEXANDRE KOVALKI	06.07.2019 A 06.07.2020	30	19.01.2021	02.02.2021
				01.07.2021	15.07.2021
5.151-1	VALMIR FERREIRA DA SILVA	02.05.2019 A 01.05.2020	30	21.06.2021	05.07.2021
				02.08.2021	16.08.2021
7.920-1	YONARA JAQUES DA SILVA	13.06.2020 A 12.06.2021	30	04.01.2021	02.02.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO - SEMTRA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
5.641-1	MORGANA SANTOS GONÇALVES	02.04.2019 A 01.04.2020	30	21.06.2021	30.06.2021
				20.09.2021	29.09.2021
				18.10.2021	27.10.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMSEG					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
6.285-1	ADENILDO FERREIRA DA SILVA	03.06.2020 A 02.06.2021	30	01.07.2021	30.07.2021
8.588-1	ALCEU DOS SANTOS PEREIRA	01.08.2018 A 31.07.2019	30	01.07.2021	30.07.2021
6.965-1	ALCINDO SERAFIM GARCIA	30.09.2018 A 29.09.2019	30	01.07.2021	30.07.2021
11.100-1	ANTONIO DA SILVA CABRAL JUNIOR	14.06.2019 A 13.06.2020	30	01.07.2021	30.07.2021
7.332-1	APARECIDO GALDINO ALVES	01.03.2019 A 29.02.2020	30	05.07.2021	19.07.2021
				02.08.2021	16.08.2021
10.483-1	EMANUEL SCREMIM PINTO	21.11.2018 A 20.11.2019	30	01.07.2021	30.07.2021
5.350-1	EMERSON LUIZ FERREIRA	31.10.2017 A 30.10.2018	18	01.07.2021	18.07.2021
5.774-1	JEZIEL REDED DIAS	02.07.2018 A 01.07.2019	30	10.07.2021	24.07.2021
				15.08.2021	29.08.2021

8.353-1	JUAREZ ADELINO MARQUES	31.03.2019 A 30.03.2020	30	01.07.2021	30.07.2021
7.706-2	JULIANE RAMOS	05.04.2019 A 04.04.2020	30	01.07.2021	30.07.2021
5.345-1	LILIAN COSTA	31.10.2019 A 30.10.2020	30	01.07.2021	30.07.2021
7.704-1	LUCIANO RODRIGUES VELOSO	31.03.2019 A 30.03.2020	30	01.07.2021	30.07.2021
8.609-1	MARCIO AURÉLIO JOSÉ DE DEUS	01.08.2019 A 31.07.2020	30	05.07.2021	03.08.2021
5.343-1	MARCOS DOS SANTOS AMARAL	01.11.2019 a 31.10.2020	30	01.07.2021	30.07.2021
10.532-1	MISAEL HONORATO PINTO	17.01.2018 A 16.01.2019	30	01.07.2021	30.07.2021
8.612-1	REGINALDO POLETI	31.07.2019 A 30.07.2020	30	05.07.2021	03.08.2021
7.700-1	RENATA LOPES FARIAS BEZERRA	08.04.2019 A 07.04.2020	30	01.07.2021	30.07.2021
11.161-1	ROSANA SOUZA DE ARAUJO	01.08.2018 A 31.07.2019	30	01.07.2021	30.07.2021
6.278-1	VALERIA FERREIRA DA SILVA	03.06.2020 A 02.06.2021	30	01.07.2021	30.07.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
4.096-1	ADILSON CORDEIRO	31.07.2019 A 30.07.2020	30	01.07.2021	30.07.2021
5.163-1	ALESSANDRA VERSÃO MIRANDA	02.05.2019 A 01.05.2020	12	05.07.2021	16.07.2021
6.327-1	ARNALDO AGOSTINHO	03.06.2020 A 02.06.2021	30	15.07.2021	13.08.2021
6.286-1	ARNALDO RIBEIRO	03.06.2020 A 02.06.2021	30	01.07.2021	30.07.2021
9.424-2	CRISTIANO JOSÉ CONSTANTINO	20.05.2020 A 19.05.2021	30	05.07.2021	19.07.2021
				02.08.2021	16.08.2021
11.298-3	JORGE AMIM MATTAR	05.09.2018 A 04.09.2019	30	01.07.2021	30.07.2021
1.988-1	LUCINEIA DO ROSARIO RIBEIRO	02.03.2018 A 01.03.2019	30	01.07.2021	30.07.2021
6.205-1	NEREU DAS NEVES PEREIRA	03.06.2020 A 02.06.2021	30	15.06.2021	14.07.2021
6.204-1	RENE DOS SANTOS	03.06.2020 A 02.06.2021	30	01.07.2021	30.07.2021
1.669-1	ROBERTO RODRIGUES	09.06.2019 A 08.06.2020	30	01.07.2021	30.07.2021
6.212-3	VALDEMIR RODRIGUES	03.06.2020 A 02.06.2021	30	01.07.202	15.07.2021
				02.08.2021	16.08.2021
4.716-1	VALDIR DA COSTA AGOSTINHO	08.03.2020 A 07.03.2021	30	01.07.2021	30.07.2021
6.442-2	WILSON CORDEIRO	03.09.2019 A 02.09.2020	24	05.07.2021	28.07.2021
SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES - SERVAL					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
5.072-1	DOMINGOS ALVES PINHEIRO FILHO	04.04.2019 A 03.04.2020	30	15.07.2021	31.07.2021
				01.08.2021	13.08.2021
7.524-1	JOVANILDO RODRIGUES DA SILVA	08.12.2018 A 07.12.2019	30	15.07.2021	13.08.2021
4.347-1	RICARDO DE PAULA MARTINS	24.08.2019 A 23.08.2020	30	15.07.2021	13.08.2021
3.251-1	ROSI MIRANDA DA SILVA	26.06.2020 A 25.06.2021	30	05.07.2022	14.07.2021
				02.08.2021	11.08.2021
				13.09.2021	22.09.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
6.311-1	ALEXANDRO DIBE DOS SANTOS	03.06.2019 A 02.06.2020	30	15.07.2021	30.07.2021
				15.09.2021	30.09.2021
8.396-3	ALLAN GABRIEL DA COSTA ALVES	31.05.2020 A 30.05.2021	30	05.07.2021	03.08.2021
9.408-1	ANGELINA FORCATO	07.05.2020 A 06.05.2021	30	05.07.2021	04.08.2021
9.049-1	ANTONIO CARLOS MENDES FARIAS	31.05.2020 A 30.05.2021	30	01.07.2021	30.07.2021
4.952-1	AURELIO CORREA BERNARDO	15.03.2019 A 14.03.2020	30	01.07.2021	30.07.2021
2.275-1	DANIEL DA SILVA	03.06.2020 A 02.06.2021	30	15.07.2021	30.07.2021
				15.08.2021	30.08.2021
6.243-1	EDEMILSON COLAÇO BORGES	03.06.2020 A 02.06.2021	30	15.07.2021	30.07.2021
				03.11.2021	17.11.2021
5.633-1	ELISABETE BISCOTTO DE MIRANDA	02.04.2020 A 01.04.2021	30	05.07.2021	19.07.2021
				13.10.2021	27.10.2021
6.202-2	EREMILTON ALVES DE LIMA	03.06.2020 A 02.06.2021	30	01.07.2021	30.07.2021
5.251-1	HELIO RENATO SEZINANDO DA SILVA	07.06.2019 A 06.06.2020	30	01.07.2021	15.07.2021
				15.09.2021	30.09.2021
6.226-1	IVAN CUNHA WURSTHORN	03.06.2020 A 02.06.2021	30	01.07.2021	30.07.2021
6.303-1	JAIRTON MATOZO OLIVEIRA	03.06.2020 A 02.06.2021	30	01.07.2021	30.07.2021
2.752-1	JAMIL MATOZO OLIVEIRA	14.06.2020 A 13.06.2021	30	01.07.2021	30.07.2021
7.351-2	JULIO ALTEMAR OLIVEIRA FERNANDES	01.06.2020 A 31.05.2021	30	01.07.2021	30.07.2021
10.242-1	NERCI DA SILVA	31.08.2016 A 30.08.2017	30	05.07.2021	04.08.2021
6.224-1	OSMAR PADILHA	03.06.2020 A 02.06.2021	30	05.07.2021	19.07.2021
				02.08.2021	16.08.2021
2.304-1	RANGEL RODRIGUES DE CASTRO	07.06.2020 A 06.06.2021	30	01.07.2021	15.07.2021
				11.10.2021	25.10.2021
9.086-2	SERGIO RODRIGO RAMILIO	01.07.2020 A 30.06.2021	30	05.07.2021	14.07.2021
				09.08.2021	18.08.2021
				13.09.2021	22.09.2021
7.931-1	VALDEIR DE LIMA BUENO	17.06.2020 A 16.06.2021	30	01.07.2021	30.07.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
93.823-1	ANA PRISCILA MARCELINO FABIO	25.11.2019 A 24.11.2020	30	01.07.2021	15.07.2021
				08.11.2021	22.11.2021
12.521-1	BRUNA HELENA MAROUVO MEDINA	30.04.2019 A 29.04.2020	30	05.07.2021	19.07.2021
				17.01.2022	31.01.2022
94.159-3	CAMILA DO ROCIO LACERDA CORREA	10.01.2020 A 09.01.2021	30	07.07.2021	05.08.2021
5.456-1	CELSO DA SILVA	01.03.2019 A 29.02.2020	30	19.07.2021	17.08.2021
6.620-2	IVANISE FRANCISCO DA SILVA	17.08.2019 A 16.08.2020	30	19.07.2021	17.08.2021
93.884-1	IZABELA MARIA DA ROSA DE OLIVEIRA	19.01.2020 A 18.01.2021	30	01.07.2021	30.07.2021
5.016-1	JOSE ALVES DA SILVA	11.03.2018 A 10.03.2019	30	05.07.2021	03.08.2021
12.342-2	KARINA RODRIGUES POLICARPO	19.01.2019 A 18.01.2020	30	01.07.2021	10.07.2021
				16.08.2021	04.09.2021
9.938-1	LUCIMARA FONTANA TEIXEIRA DOS SANTOS	10.03.2018 A 09.03.2019	30	15.07.2021	30.07.2021
				15.10.2021	30.10.2021
2.691-1	MARIA LUCIA PIRES	02.05.2020 A 01.05.2021	30	05.07.2021	19.07.2021
				13.10.2021	27.10.2021
10.057-1	MARILDES CUSTODIO DO AMARAL	02.04.2020 A 01.04.2021	30	01.07.2021	15.07.2021
				03.01.2022	17.01.2022

9.329-1	RODRIGO FERNANDES CANDIDO	03.03.2020 A 02.03.2021	30	19.07.2021	28.07.2021
				16.11.2021	05.12.2021
4.492-1	ROSALINA DA SILVA PIOLI	16.03.2018 A 15.03.2019	30	01.07.2021	30.07.2021
7.615-1	SILVIA MATEUS FERREIRA	31.01.2019 A 30.01.2020	30	01.07.2021	15.07.2021
				01.08.2021	15.08.2021
93.844-1	SUELEN BRIGMAN	15.12.2019 A 14.12.2020	30	27.07.2021	25.08.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
5.644-1	ADRIANA ALVES CORDEIRO	02.04.2019 A 01.04.2020	30	05.07.2021	03.08.2021
6.251-2	DARCI DE JESUS VARELA	03.06.2020 A 02.06.2021	30	15.07.2021	13.08.2021
6.523-2	JAIRO ALVES CORDEIRO	05.12.2018 A 04.12.2019	30	15.07.2021	13.08.2021
5.077-1	JOSE ADENILSON FAGUNDES	04.04.2019 A 03.04.2020	30	19.07.2021	17.08.2021
6.217-1	LEONARDO DOS SANTOS BRENZINK	02.06.2020 A 01.06.2021	30	12.07.2021	21.07.2021
				02.08.2021	11.08.2021
				01.09.2021	10.09.2021
4.681-1	LUIS CARLOS DOS SANTOS	05.06.2020 A 04.06.2021	30	19.07.2021	17.08.2021
7.881-3	LUIZ AFFONSO RIBEIRO DA SILVEIRA	18.05.2020 A 17.05.2021	30	19.07.2021	28.08.2021
				13.10.2021	22.10.2021
				21.03.2022	30.03.2022
12.844-1	MARCELA BUDANT FRANCO	04.05.2020 A 03.05.2021	30	01.07.2021	15.07.2021
				10.01.2022	25.01.2022
8.032-2	RENATO CESAR LIMA DOS SANTOS	30.06.2019 A 29.06.2020	30	01.07.2021	30.07.2021
6.215-1	RENATO LUIZ DE ASSUNÇÃO	03.06.2020 A 02.06.2021	30	19.07.2021	17.08.2021
4.726-1	SERGIO LUIS BORGES CAMATI	07.03.2019 A 06.03.2020	30	15.07.2021	13.08.2021
6.210-1	SILDO DA SILVA	03.06.2017 A 02.06.2018	30	19.07.2021	17.08.2021
2.308-1	WOLNEY DE AZEVEDO LEMES	10.06.2020 A 09.06.2021	30	01.07.2021	30.07.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMUR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
9.935-1	ANDRE CRISTIANO BATISTA	17.03.2020 A 16.03.2021	30	07.07.2021	16.07.2021
				03.11.2021	12.11.2021
				03.01.2022	12.01.2022
4.194-1	ANDRÉ LUIZ SOARES DE FREITAS	01.08.2018 A 31.07.2019	30	05.07.2021	19.07.2021
				03.01.2022	17.01.2022
10.169-3	DOMINGOS ALVES FERREIRA	31.05.2020 A 30.05.2021	30	19.07.2021	02.08.2021
				23.08.2021	06.09.2021
10.086-1	HELIO EDISON DA CRUZ JUNIOR	14.04.2019 A 13.04.2020	30	08.07.2021	22.07.2021
				09.08.2021	23.08.2021
692-1	JAIRO BORGES TEODORO	02.06.2019 A 01.06.2020	30	19.07.2021	28.07.2021
				16.08.2021	25.08.2021
				08.09.2021	17.09.2021
12.253-2	JOÃO PAULO DO PRADO DE CASTILHO PEREIRA	27.01.2019 A 26.01.2020	30	01.07.2021	30.07.2021
11.426-2	JULIO CESAR AKIRA FURUSAWA	08.11.2019 A 07.11.2020	30	19.07.2021	28.07.2021
				16.08.2021	25.08.2021
1.512-1	ROGERIO JOSÉ LISBOA	02.06.2020 A 01.06.2021	30	21.07.2021	30.07.2021
				02.08.2021	11.08.2021
				08.09.2021	17.09.2021
94.382-3	STEFANI DE MELO COSTA	03.12.2019 A 02.12.2020	30	05.07.2021	19.07.2021
				13.09.2021	27.09.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
1.439-1	ELEUDÓCIA ANTONIO FELIPE	06.06.2018 A 05.06.2019	30	01.07.2021	30.07.2021
10.081-1	ELIZABETE MOREIRA DE ASSIS	06.04.2019 A 05.04.2020	30	05.07.2021	19.07.2021
				16.08.2021	30.08.2021
1.609-1	JOÃO FELIX NETO	02.06.2020 A 01.06.2021	30	01.07.2021	30.07.2021
5.063-1	LEONIR COSTA DE OLIVEIRA	22.03.2020 A 21.03.2021	30	01.07.2021	30.07.2021
9.069-1	MARCIO DA ANUNCIAÇÃO	31.05.2020 A 30.05.2021	30	16.06.2021	30.06.2021
				13.09.2021	27.09.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SESPOR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7.259-1	CERIS ADRIANA GONÇALVES MIRANDA	19.02.2020 A 18.02.2021	30	09.06.2021	18.06.2021
				25.08.2021	03.09.2021
				08.12.2021	17.12.2021
11.711-3	EDISON MIOLA	02.01.2020 A 01.01.2021	30	04.11.2021	03.12.2021
4.828-1	MARCOS AURELIO NICOMEDES	08.03.2016 A 07.03.2017	30	23.09.2021	07.10.2021
				21.10.2021	04.11.2021
8.640-2	MARIO CESAR ELIAS ROQUE	31.08.2018 A 30.08.2019	30	01.03.2022	15.03.2022
				04.04.2022	18.04.2022
6.910-2	ROBERTO ABRANTES	01.07.2019 A 30.06.2020	30	08.10.2021	17.10.2021
				05.11.2021	14.11.2021
				16.12.2021	25.12.2021
5.031-2	WALTER DOS SANTOS ROCHA	21.03.2020 A 20.03.2021	30	01.03.2022	15.03.2022
				04.04.2022	18.04.2022

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 30 de junho de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:134F43D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 55.526/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 09/09/2020 – 08/09/2021

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Equipamentos Odontológicos Diversos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** *assinada aos 09 **(nove)** dias do mês de setembro de **2020***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 7, 10, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 28 e 31: Absoluta Saúde Imp. Exp. e Comércio de Produtos para Saúde Eireli – CNPJ/MF sob nº 30.082.076/0001-74

ITEM	MARCA	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	IMPLA Modelo: IMPLAMIX MS: ISENTO	UND.	8	Amalgamador Capsular Analógico- Haste batedora com 4600 oscilações por minuto, grande amplitude e movimentos helicoidais, oferecendo a homogenização ideal; indicado para todos os tipos de materiais odontológicos encapsulados; garfo universal; dispositivo de segurança em micro-chave, interrompendo o funcionamento do equipamento caso a tampa seja aberta acidentalmente; tampa protetora em acrílico de alto impacto transparente; chave geral luminosa no painel; temporizador com escala de 0 à 30 segundos;programação de tempo com memória automática ao final de cada operação, garantindo a repetição do tempo solicitado;Garantia de 1 ano	R$ 512,49	R$ 4.099,92
10	2 I BIOLOGICAL Modelo: 1222 MS: ISENTO	UND.	26	Seladora de mesa para selagem de envelopes/ embalagens próprias para esterilização (papel grau cirúrgico/plástico). Sistema de selagem 10mm de espessura e comprimento de solda 30 cm. Voltagem: Bivolt, podendo ser alimentado em 110 ou 220volts. Potência de 80watts, frequência automática 50/60Hertz; Área de selagem: 25cm.Garantia de 1 ano	R$ 168,69	R$ 4.385,94
17	IMPLA MS: ISENTO	UND.	12	Destiladora de Água- Capacidade de reservatório de água destilada: 3,8 Litros;Capacidade de reservatório de água comum: 4 Litros;Duração do ciclo completo: 5 horas;Peso líquido: 3,4 kg;Peso bruto: 4 kg;Dimensões extras: 27 cm x 33 cm x 27,6 cm;Voltagem: 127V ou 220V;Frequência: 60hz;Consumo elétrico: 500 Watts modelo 127v e 600 Watts modelo 220V;Temperatura de trabalho adequada: 15º C a 40º C;Garantia de 01 Ano;Cor: branca;Certificação: CE ; Isento de registro na ANVISA	R$ 602,91	R$ 7.234,92
20	IMPLA MS: 81593730021	UND.	20	Fórceps infantil número 150	R$ 60,49	R$ 1.209,80
21	IMPLA MS: 81593730021	UND.	20	Fórceps infantil número 151	R$ 57,50	R$ 1.150,00
22	IMPLA MS: 81593730021	UND.	20	Fórceps infantil número 17	R$ 57,50	R$ 1.150,00
23	IMPLA MS: 81593730021	UND.	20	Fórceps infantil número 18L	R$ 57,39	R$ 1.147,80
24	IMPLA MS: 81593730021	UND.	20	Fórceps infantil número 18R	R$ 57,50	R$ 1.150,00
28	BIOTRON MS: ISENTO	UND.	2	Câmara Escura Para Revelação de RX *Carenagem resistente a impacto Na cor branca. * Fundo com ventosas. * Acompanha 4 copos com tampa. * Sem dobradiças. * Visor removível em acrílico laranja, dispensando o uso de iluminação	R$ 146,27	R$ 292,54
31	BIOTRON MS: ISENTO	UND.	23	Incubadora biológica desenvolvida para incubação de indicadores biológicos autocontidos destinados à monitorização dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Possibilita a incubação de 4 indicadores biológicos (processados a vapor) simultaneamente;bivolt	R$ 127,73	R$ 2.937,79
VALOR TOTAL					**R$ 24.758,71**	

Empresa vencedora do lote 34: Altermed Mat. Med. Hosp. Ltda – CNPJ/MF sob nº 00.802.002/0001-02

ITEM	MARCA	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	NÃO REGULADO / Fiac / Cosmos 265	UND.	13	Compressor isento de óleo, para 2 consultórios; reservatório de 65 L, tensão: 127V ou 220 V, motor: 1,12 Hp à 2,0 Hp; Potência 850W à 2200W; pintura antioxidante; baixo nível de ruído; protetor térmico contra sobreaquecimento; fácil manutenção e operação. Necessita instalação por parte do revendedor e/ou fabricante; Garantia de 1 ano. Acompanhar o manual do proprietário NA PROPOSTA	R$ 3.845,79	R$ 49.995,27
VALOR TOTAL					**R$ 49.995,27**	

Empresa vencedora dos lotes 3, 9 e 12: A&R Comercial de Produtos e Equipamentos EIRELI – CNPJ/MF sob nº 22.858.929/0001-99

ITEM	MARCA	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	SCHUSTER, Modelo: T20	UND.	50	Contra Ângulo Intramatic :1Recartilha soft; menor irritação e fadiga dos dedos; alta aderência na pegada; facilidade de assepsia; material latão, alumínio e aço inox; esterilizável em autoclave /1000 ciclos no máximo/ 20.000 rpm; baixo nível de ruído e vibração; cabeça fixa com spray externo;	R$ 530,00	R$ 26.500,00

				utilização de brocas tipo AR e FG; adaptação do mandril FG para brocas de alta rotação; Garantia de 1 ano. Acompanhar o manual do proprietário NA PROPOSTA		
9	FIAC, Modelo: COSMOS 265	UND.	4	Compressor isento de óleo, para 2 consultórios; reservatório de 65 L, tensão: 127V ou 220 V, motor: 1,12 Hp à 2,0 Hp; Potência 850W à 2200W; pintura antioxidante; baixo nível de ruído; protetor térmico contra sobreaquecimento; fácil manutenção e operação. Necessita instalação por parte do revendedor e/ou fabricante; Garantia de 1 ano. Acompanhar o manual do proprietário NA PROPOSTA	R$ 3.098,75	R$ 12.395,00
12	Schuster, Modelo: L100	UND.	5	Cuba de ultrassom Possuir 5 ciclos de limpeza com aquecimento; Grande capacidade (2.500 ml), e forte força de limpeza (160 w); Cuba constituída em plástico ABS injetado; Garantia de 1 ano	R$ 679,40	R$ 3.397,00
VALOR TOTAL					**R$ 42.292,00**	

Empresa vencedora dos lotes 05 e 33: Bio Lógica Distribuidora Eireli – CNPJ/MF sob nº 06.175.908/0001-12

ITEM	MARCA	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	BLUESTAR + - 3R MICRODONT	UND.	26	Fotopolimerizador (LED) –aparelho para polimerização de resinas led sem fio. Usado para restaurações diretas e indiretas; colagem de brackets e acessórios ortodônticos; tecnologia wireless (sem fio); maior praticidade de manuseio; luz fria (azul) gerada por LED de alta potência (1250 mW/cm2); display digital; timer (5, 10, 15 e 20 seg.), com bip sonoro no final da operação; programação de tempo com memória automática; tempo de uso contínuo com carga total -80 minutos;mais de 430 aplicações de 10 segundos com carga cheia; comandos de programação na própria caneta; bivolt automático 90/240V; ponteiras de fotopolimerização em fibra ótica orientada autoclavável e com giro de 360º; sistema stand by; desliga automaticamente após 2 minutos sem utilização; base de apoio com carregador e led indicativo da carga da bateria;silencioso, pois não necessita de ventilação forçada; peça de mão anatômica para melhor manuseio; Garantia de 1 ano e com 2 ponteiras e 2 lâmpadas sobressalente. Acompanhar o manual do proprietário NA PROPOSTA	R$ 517,26	R$ 13.448,76
33	K-DENT - QUIMIDROL	TUBO	120	Vaselina sólida em pasta – tubo de 30 gramas	R$ 9,62	R$ 1.154,40
VALOR TOTAL					**R$ 14.603,16**	

Empresa vencedora do lote 02: D-X Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda EPP – CNPJ/MF sob nº 02.228.938/0001-99

ITEM	MARCA	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Registro ANVISA 80055110003 Marca DX Modelo Micromotor Intra Refrigerado Fabricante DX Ind. Com. Imp. Exp. Ltda – EPP Procedência Nacional	UND.	20	Micro Motor Intra com spray Sentido de rotação ajustável; spray interno;pressão de entrada 2,2 bar/ 32 libras/pol 5.000 a 20.000 rpm; benefícios esterilizável por mais de 1.000 ciclos em autoclave; baixo nível de ruído; encaixe borden para acionamento das peças; acoplamento borden (2 furos);Garantia de 1 ano Acompanhar o manual do proprietário NA PROPOSTA	R$ 340,00	R$ 6.800,00
VALOR TOTAL					**R$ 6.800,00**	

Empresa vencedora dos lotes 8, 11, 15, 16, 18, 19, 26 e 27: HDX Comercial Eireli - ME – CNPJ/MF sob nº 24.039.450/0001-56

ITEM	MARCA	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	ALT JET CERAMIC PUMP	UND.	20	Aparelho de ultrassom e jato de bicarbonato-Composto de ultrassom e jato de bicarbonato, projetado para a remoção do biofilme mineralizado e não mineralizado. Ultrassom piezoelétrico campo de frequência de 24 -32khz; Jato de bicarbonato; caneta/transdutor do ultrassom com capa removível e autoclavável com ajuste sensível e preciso da potência do ultrassom e do fluxo de refrigeração;Seletor automático do ultrassom e jato de bicarbonato ao retirar a caneta do suporte; Chave geral luminosa no painel e pedal de acionamento elétrico; Base metálica em liga de duro-alumínio; Caneta do jato de bicarbonato removível e autoclavável; Filtro de ar com drenagem automática e regulagem precisa do fluxo de água; Deverá acompanhar 03 tips para remoção do cálculo – 02 Perio Sub e 01 Pério Supra e duas chaves para instalação dos tips. Além de 03 tips sobresalente. Necessita instalação por parte do revendedor e/ou fabricante;Garantia de 1 ano. Acompanhar o manual do proprietário NA PROPOSTA	R$ 1.799,69	R$ 35.993,80
11	PRESSURE FIAC CD200	UND.	3	Compressor isento de óleo, para 3 ou 4 consultórios; reservatório: 150L; tensão: 127V ou 220V; Potência: 1500 W; pintura antioxidante; baixo nível de ruído; protetor térmico contra sobreaquecimento; fácil manutenção e operação. Necessita instalação por parte do revendedor e/ou fabricante; Garantia de 1 ano. Acompanhar o manual do proprietário NA PROPOSTA	R$ 4.205,00	R$ 12.615,00
15	HDX GV6	UND.	26	Módulo gaveteiro – composto por 01 gaveta de 6 cm e 05 gavetas de 12 cm de altura, corrediças em aço com 45 cm de comprimento com pintura epóxi,rodízios reforçados e 2 puxadores laterais. Medidas: Altura do tampo: 80 cm Largura:65 cm (medidas aproximadas de gavetas, altura e largura)	R$ 1.087,50	R$ 28.275,00
16	STERMAX ASE 40	UND.	6	Autoclave 40 litros Inox com reservatório Horizontal,- de mesa microprocessada, totalmente automática;Faixas de trabalho: CICLOS RÁPIDOS - Programáveis de acordo com o tipo de	R$ 4.146,36	R$ 24.878,16

				material;CONSTRUÇÃO: Câmara cilíndrica construída de acordo com as Normas da ABNT; GABINETE : Conjunto montado sobre estrutura em aço A36, apoiado sobre pés reguláveis em borracha;PORTA: O equipamento com 01 porta, tendo seu sistema de fechamento através de manipulo, de duplo estágio que exerça pressão por igual em todo perímetro da tampa apoiando a superfície da mesma em guarnição de material especialmente desenvolvido para assegurar perfeita vedação extensa durabilidade;EQUIPADA COM: TRANSDUTOR DE PRESSÃO: Monitoramento da pressão existente na câmara interna; SENSOR PT 100: Monitoramento da temperatura existente na câmara interna;DISPLAY: Alfanumérico digital, com indicação de pressão, temperatura, ciclos, alarmes;Chave Geral: de Liga e Desliga para todo o equipamento em caso de uso ou emergência. Com no mínimo 3 bandejas de INOX TECLA SELEÇÃO para o ciclo desejado de acordo com o Material a ser esterilizado;TECLA PARTIDA: para iniciar o ciclo pré-programado escolhido; SISTEMA HIDRÁULICO ,FILTROS: Em bronze, elemento filtrante em aço inoxidável;VÁLVULAS SOLENOIDES: Em latão forjado tipo diafragma;VÁLVULAS DE SEGURANÇA: Construída em latão para controle do excesso de pressão existente na câmara;CONEXÕES: Construídas em Cobre Equipada com: MICRO SWITCH: Controle de nível para evitar a queima das resistências do gerador caso haja falta d´água;Fusíveis para proteção do sistema em caso de sobrecarga na rede de alimentação elétrica; Elemento de Segurança;Termostático; Aquecimento elétrico;Voltagem: 127V ou 220V (a escolher). Capacidade 40 litros. Necessita instalação por parte do revendedor e/ou fabricante .Garantia de 1 ano. Acompanhar o manual do proprietário NA PROPOSTA		
18	BIOTRON	UND.	20	Módulo com rodízios- Com 3 prateleiras. Medidas:Altura tampo 80cm, Largura: 40cm e Profundidade: 40cm. (medidas aproximadas)	R$ 475,00	R$ 9.500,00
19	PLASTPET	UND.	25	Borrifador manual com gatilho 500ml possui bico com trava para evita acidentes	R$ 16,15	R$ 403,75
26	GAMXX	UND.	3	Avental de Borracha Plumbífera c/ Protetor de Tireoide 100x60cm - Uso Profissional c/ 0,25mm	R$ 622,80	R$ 1.868,40
27	GAMXX	UND.	3	Avental de Borracha Plumbífera c/ Protetor de Tireoide 76x60cm - Uso Paciente Periapical c/ 0,25mm	R$ 329,88	R$ 989,64
VALOR TOTAL					**R$ 114.523,75**	

Empresa vencedora do lote 13: Mundi Equipamentos Médicos, Odontológicos e Veterinários Eireli - ME – CNPJ/MF sob nº 20.371.330/0001-09

ITEM	MARCA	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	GG Modelo: MD600 Anvisa: ISENTO	UND.	6	Bomba a Vácuo- Com capacidade para até 05 CONSULTÓRIOS simultaneamente. Onde existe a necessidade de MÉDIA distância. Necessita instalação por parte do revendedor e/ou fabricante. Garantia de 1 ano	R$ 1.833,30	R$ 10.999,80
VALOR TOTAL					**R$ 10.999,80**	

Empresa vencedora dos lotes 29 e 30: Normélia Lottermann - EPP – CNPJ/MF sob nº 20.132.150/0001-66

ITEM	MARCA	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	REIFLEX	UND.	6	Armário Vitrine com 1 Porta resistente e com design clean, este produto possui fundo e teto em chapa de aço esmaltada, porta e laterais de vidro cristal e prateleiras de vidro fantasia.	R$ 533,33	R$ 3.199,98
30	REIFLEX	UND.	26	Armário Vitrine com 2 Portas resistente e com design clean, este produto possui fundo e teto em chapa de aço esmaltada, porta e laterais de vidro cristal e prateleiras de vidro fantasia. Dimensões aproximadas Altura 165 cm Largura 66 cm Profundidade 40 cm Peso25 Kg	R$ 707,69	R$ 18.399,94
VALOR TOTAL					**R$ 21.599,92**	

Empresa vencedora do lote 04: Primax Ind. e Com. de Móveis Ltda ME – CNPJ/MF sob nº 85.515.542/0001-50

ITEM	MARCA	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	PRIMAX PMX MOCHBK	UND.	21	Mocho Apoiado em 5 rodízios; elevação por pistão à gás com sistema de acionamento ergonomicamente posicionado; sistema de regulagem de altura do assento; estofamento em PVC liso, sem costuras; espuma com densidade controlada, injetada em poliuretano; assento ergonômico; com capacidade de elevação mínima de 135Kg. Fácil regulagem da inclinação e da altura do encosto por alavanca independente; cor a escolher; Garantia de 1 ano	R$ 240,00	R$ 5.040,00
VALOR TOTAL					**R$ 5.040,00**	

Empresa vencedora do lote 32: Salvi Lopes e Cia Ltda – CNPJ/MF sob nº 82.478.140/0001-34

ITEM	MARCA	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	AAF	UND.	12	Protetor facial odontológico transparente podendo ser usado com ou sem óculos, protege o profissional de respingos e secreções, com regulagem ou ajuste na cabeça	R$ 26,49	R$ 317,88
VALOR TOTAL					**R$ 317,88**	

Empresa vencedora dos lotes 1, 6 e 25: Stokmed Produtos Hospitalares Ltda - EPP – CNPJ/MF sob nº 11.089.732/0001-16

ITEM	MARCA	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CALÚ Caneta AR Spray Triplo (201005) ANVISA 10439290005	UND.	50	Caneta de Alta Rotação Forma ergonômica; Spray triplo, com distribuição simétrica, evita o superaquecimento na região de corte da broca; rolamento cerâmico, superfície lisa (facilidade de assepsia); baixo nível de ruído; autoclavável até 135ºC; torque de 13Ncm; sistema press button, dispensa saca brocas.Potência de 13 a 16w. Garantia de 1 ano. Acompanhar o manual do proprietário NA PROPOSTA	R$ 483,08	R$ 24.154,00
6	BIOTRON NEGATOSCÓPIO TELERRADIOGRÁFICO SLIM LED ANVISA ISENTO	UND.	30	Negatoscópio odontológico de parede – Com áreas de leitura de 25x30cm, permite a visualização de todos os filmes odontológico, construído com chapa de aço tratado e pintado, iluminação através de lâmpada de 22 w, acendimento através de interruptor, disponível em 110v e 220v	R$ 293,72	R$ 8.811,60
25	DESCARPACK SUPORTE ANVISA ISENTO	UND.	20	Suporte para descartéx- desenvolvido em tamanho adequado para coletores de 7 litros sendo possível utilização sobre a bancada e na parede. Acompanha bucha e parafusos	R$ 21,39	R$ 427,80
VALOR TOTAL					**R$ 33.393,40**	

Empresa vencedora do lote 14: V.S. Costa & Cia Ltda – CNPJ/MF sob nº 05.286.960/0001-83

ITEM	MARCA	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	ECEL Autoclave de 21 Litros EC21D Advance	UND.	14	Autoclave 21 litros Inox -com reservatório Horizontal,- de mesa microprocessada, totalmente automática; FAIXAS DE TRABALHO: CICLOS RÁPIDOS - Programáveis de acordo com o tipo de material; CONSTRUÇÃO: Câmara cilíndrica construída de acordo com as Normas da ABNT;GABINETE : Conjunto montado sobre estrutura em aço A36, apoiado sobre pés reguláveis em borracha; PORTA: O equipamento com 01 porta, tendo seu sistema de fechamento através de manipulo, de duplo estágio que exerça pressão por igual em todo perímetro da tampa apoiando a superfície da mesma em guarnição de material especialmente desenvolvido para assegurar perfeita vedação extensa durabilidade; EQUIPADA COM: TRANSDUTOR DE PRESSÃO: Monitoramento da pressão existente na câmara interna; SENSOR PT 100: Monitoramento da temperatura existente na câmara interna; DISPLAY: Alfanumérico digital, com indicação de pressão, temperatura, ciclos, alarmes; CHAVE GERAL: de Liga e Desliga para todo o equipamento em caso de uso ou emergência. Com no mínimo 3 bandejas de INOX. TECLA SELEÇÃO para o ciclo desejado de acordo com o Material a ser esterilizado; TECLA PARTIDA: para iniciar o ciclo pré-programado escolhido; SISTEMA HIDRÁULICO: FILTROS: Em bronze, elemento filtrante em aço inoxidável; VÁLVULAS SOLENOIDES: Em latão forjado tipo diafragma; VÁLVULAS DE SEGURANÇA: Construída em latão para controle do excesso de pressão existente na câmara; CONEXÕES: Construídas em Cobre equipamento: MICRO SWITCH: Controle de nível para evitar a queima das resistências do gerador caso haja falta d´água; Fusíveis para proteção do sistema em caso de sobrecarga na rede de alimentação elétrica; Elemento de Segurança; Termostático; Aquecimento elétrico; Voltagem: 127V ou 220V (a escolher. Capacidade 21 litros. Necessita instalação por parte do revendedor e/ou fabricante. Garantia de 1 ano. Acompanhar o manual do proprietário NA PROPOSTA	R$ 2.714,25	R$ 37.999,50
				VALOR TOTAL		**R$ 37.999,50**

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 02 de julho de 2021

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:C0ED4D8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 19/07/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAD6590	277490A000148804	09/10/2020	76331	R$ 293,47
ABP2908	277490F000048631	13/10/2020	60503	R$ 293,47
ABT0616	277490F000048638	13/10/2020	60503	R$ 293,47
ABT0616	277490F000048632	13/10/2020	60503	R$ 293,47
ACN2555	277490A000149128	23/09/2020	55412	R$ 195,23
ACS5C62	277490A000149506	28/09/2020	55412	R$ 195,23
ADG6337	277490A000148567	10/10/2020	73662	R$ 130,16
ADH4497	277490A000149513	28/09/2020	55412	R$ 195,23
AEI4958	277490A000148568	10/10/2020	61220	R$ 293,47
AEV0655	277490A000149544	29/09/2020	55412	R$ 195,23
AEZ0F18	277490A000149571	25/09/2020	55412	R$ 195,23
AFC6A07	277490A000147745	04/10/2020	51851	R$ 195,23
AFI5363	277490A000149422	26/09/2020	55412	R$ 195,23
AFP2031	277490NIC0021534	20/05/2021	50020	R$ 293,47
AFV6855	277490A000140026	04/10/2020	51851	R$ 195,23
AFW3I28	277490A000146182	08/10/2020	76332	R$ 293,47
AGE6619	277490A000149699	02/10/2020	55412	R$ 195,23
AGH0058	277490F000048621	12/10/2020	60503	R$ 293,47
AHC8947	277490A000143193	06/10/2020	76331	R$ 293,47
AHD2345	116100E008329913	09/10/2020	65300	R$ 195,23
AHL5639	277490A000149145	24/09/2020	55412	R$ 195,23
AHM2334	277490NIC0021517	20/05/2021	50020	R$ 293,47
AHO6E29	277490A000149512	28/09/2020	55412	R$ 195,23
AHQ8754	116100E008591516	15/10/2020	70561	R$ 293,47
AIE6823	277490A000148391	02/10/2020	51851	R$ 195,23
AIE6824	277490A000149528	28/09/2020	55412	R$ 195,23
AIN3223	277490A000146186	06/10/2020	76332	R$ 293,47
AIV6145	277490A000148803	09/10/2020	76331	R$ 293,47
AIZ3296	277490A000148395	06/10/2020	55414	R$ 195,23
AJA9230	277490NIC0021526	20/05/2021	50020	R$ 293,47
AJJ1097	277490A000149443	28/09/2020	55412	R$ 195,23
AJJ1097	277490A000149562	24/09/2020	55412	R$ 195,23
AJJ1097	277490A000149524	28/09/2020	55412	R$ 195,23
AJP2289	277490F000048640	13/10/2020	60503	R$ 293,47
AJY4325	277490F000048639	13/10/2020	60503	R$ 293,47
AJY4325	277490F000048642	13/10/2020	60503	R$ 293,47
AJY4325	277490F000048606	12/10/2020	60503	R$ 293,47
AJZ0620	277490A000149518	28/09/2020	55412	R$ 195,23
AJZ2599	277490A000149405	26/09/2020	55412	R$ 195,23
AKB0985	277490A000149551	24/09/2020	55412	R$ 195,23
AKE1896	277490F000048624	12/10/2020	60503	R$ 293,47
AKE9295	277490A000149531	29/09/2020	55412	R$ 195,23
AKH2159	277490A000149696	02/10/2020	55412	R$ 195,23
AKH8384	277490A000149526	28/09/2020	55412	R$ 195,23
AKH8384	277490A000149413	26/09/2020	55412	R$ 195,23
AKH8384	277490A000149672	02/10/2020	55412	R$ 195,23
AKK0963	277490F000048625	13/10/2020	60503	R$ 293,47
AKK1J08	277490A000149654	29/09/2020	55412	R$ 195,23
AKK5680	277490A000149129	23/09/2020	55412	R$ 195,23
AKM3G16	277490A000149514	28/09/2020	55412	R$ 195,23
AKM7139	277490A000149432	21/09/2020	55412	R$ 195,23
AKP8H08	277490F000048626	13/10/2020	60503	R$ 293,47
AKR0820	277490F000048630	13/10/2020	60503	R$ 293,47
AKR4C24	277490F000048643	13/10/2020	60503	R$ 293,47
AKT4927	277490A000149564	24/09/2020	55412	R$ 195,23
AKX0817	277490A000149410	26/09/2020	55412	R$ 195,23
AKZ6776	277490A000149801	03/10/2020	55412	R$ 195,23
AKZ6776	277490A000149560	24/09/2020	55412	R$ 195,23
ALA1568	277490A000149438	28/09/2020	55412	R$ 195,23
ALB7C87	277490A000149700	03/10/2020	55412	R$ 195,23
ALC1518	116100E008329534	09/10/2020	54600	R$ 130,16
ALF1713	277490F000048617	12/10/2020	60503	R$ 293,47
ALG2312	116100E008561863	08/10/2020	55411	R$ 195,23
ALJ6343	277490A000149420	26/09/2020	55412	R$ 195,23
ALP2408	277490A000148859	08/10/2020	76331	R$ 293,47
ALR8E12	277490A000149587	25/09/2020	55412	R$ 195,23
ALR8E12	277490A000149568	25/09/2020	55412	R$ 195,23
ALR8E12	277490A000149516	28/09/2020	55412	R$ 195,23
ALS0445	277490A000149137	23/09/2020	55412	R$ 195,23
AMA7060	277490A000149687	02/10/2020	55412	R$ 195,23
AMC8708	277490NIC0021516	20/05/2021	50020	R$ 2.054,29
AMG8389	277490NIC0021530	20/05/2021	50020	R$ 586,94
AMS4899	277490F000048609	12/10/2020	60503	R$ 293,47
AMS5849	277490A000149588	25/09/2020	55412	R$ 195,23
AMU9321	116100E008561925	18/10/2020	61810	R$ 195,23
AMU9321	116100E008561924	18/10/2020	61810	R$ 195,23
AMU9321	116100E008561927	18/10/2020	61810	R$ 195,23
AMU9321	116100E008561923	18/10/2020	61810	R$ 195,23
AMU9321	116100E008559090	18/10/2020	70561	R$ 293,47
AMU9321	116100E008561926	18/10/2020	61810	R$ 195,23
AMV5349	277490A000149131	23/09/2020	55412	R$ 195,23
AMW6968	277490A000149803	03/10/2020	55412	R$ 195,23
AMX3078	277490A000149130	23/09/2020	55412	R$ 195,23

AND8534	277490A000149804	03/10/2020	55412	R$ 195,23
AND8534	277490A000149147	24/09/2020	55412	R$ 195,23
ANE9714	277490A000149197	24/09/2020	55412	R$ 195,23
ANG3929	277490A000149559	24/09/2020	55412	R$ 195,23
ANG7199	277490A000149416	26/09/2020	55412	R$ 195,23
ANH0H14	116100E008233435	16/10/2020	70640	R$ 293,47
ANI9B36	277490A000149565	24/09/2020	55412	R$ 195,23
ANO2021	277490F000048612	12/10/2020	60503	R$ 293,47
ANO3998	277490A000149684	02/10/2020	55412	R$ 195,23
ANP3223	277490A000149440	28/09/2020	55412	R$ 195,23
ANP9390	277490A000148515	05/10/2020	76331	R$ 293,47
ANR8998	277490A000149574	25/09/2020	55412	R$ 195,23
AOK8518	277490A000149575	25/09/2020	55412	R$ 195,23
AOK8518	277490A000149673	02/10/2020	55412	R$ 195,23
AOK8518	277490A000149584	25/09/2020	55412	R$ 195,23
AOM6762	277490A000148864	06/10/2020	76331	R$ 293,47
AOO9640	277490A000149555	24/09/2020	55412	R$ 195,23
AOP4436	277490A000149599	25/09/2020	55412	R$ 195,23
AOP4436	277490A000149553	24/09/2020	55412	R$ 195,23
AOT0384	277490A000149813	03/10/2020	55412	R$ 195,23
AOU8949	277490A000143611	10/10/2020	70481	R$ 293,47
AOU8949	277490A000143612	10/10/2020	60501	R$ 293,47
AOX7590	277490A000149572	25/09/2020	55412	R$ 195,23
APC2810	277490A000115843	03/10/2020	61810	R$ 195,23
APF1935	277490A000143613	11/10/2020	55413	R$ 195,23
APF3365	277490A000149583	25/09/2020	55412	R$ 195,23
APF6825	277490A000149671	02/10/2020	55412	R$ 195,23
APH0801	277490F000048618	12/10/2020	60503	R$ 293,47
API5J28	277490A000148516	05/10/2020	76331	R$ 293,47
API9268	277490A000149414	26/09/2020	55412	R$ 195,23
API9268	277490A000149809	03/10/2020	55412	R$ 195,23
APK0806	277490A000149592	25/09/2020	55412	R$ 195,23
APN4955	277490A000149683	02/10/2020	55412	R$ 195,23
APS8184	277490F000048647	13/10/2020	60503	R$ 293,47
APU6695	277490A000149411	26/09/2020	55412	R$ 195,23
APW9523	277490A000149511	28/09/2020	55412	R$ 195,23
APX5440	277490A000149589	25/09/2020	55412	R$ 195,23
AQC3557	277490A000149597	25/09/2020	55412	R$ 195,23
AQE7283	277490A000149417	26/09/2020	55412	R$ 195,23
AQF2438	277490F000048608	12/10/2020	60503	R$ 293,47
AQG2319	277490A000149652	29/09/2020	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000149525	28/09/2020	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000149150	24/09/2020	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000149425	26/09/2020	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000149808	03/10/2020	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000149661	02/10/2020	55412	R$ 195,23
AQG7315	277490A000149814	03/10/2020	55412	R$ 195,23
AQH2415	277490A000149407	26/09/2020	55412	R$ 195,23
AQN0197	277490A000149658	29/09/2020	55412	R$ 195,23
AQO6754	277490A000149200	09/10/2020	51851	R$ 195,23
AQP5811	277490A000132189	12/10/2020	70301	R$ 293,47
AQP6A97	277490A000140030	12/10/2020	57380	R$ 293,47
AQP6A97	277490A000140028	12/10/2020	70301	R$ 293,47
AQS5516	277490A000149679	02/10/2020	55412	R$ 195,23
AQT4432	277490A000147746	08/10/2020	73662	R$ 130,16
AQT5210	277490A000149810	03/10/2020	55412	R$ 195,23
AQW2139	277490A000147748	10/10/2020	55417	R$ 195,23
AQZ3460	277490F000048635	13/10/2020	60503	R$ 293,47
ARA5811	277490NIC0021538	20/05/2021	50020	R$ 585,69
ARE3635	277490A000149412	26/09/2020	55412	R$ 195,23
ARF7908	277490A000141876	13/10/2020	76332	R$ 293,47
ARG2329	277490A000149550	29/09/2020	55412	R$ 195,23
ARG3284	277490A000149812	03/10/2020	55412	R$ 195,23
ARI1398	277490A000149143	24/09/2020	55412	R$ 195,23
ARJ8349	277490A000141877	13/10/2020	54870	R$ 195,23
ARK4178	277490A000149436	26/09/2020	55412	R$ 195,23
ARK9432	277490A000149596	25/09/2020	55412	R$ 195,23
ARP6630	277490A000149522	28/09/2020	55412	R$ 195,23
ART5667	277490A000149523	28/09/2020	55412	R$ 195,23
ART5667	277490A000149142	24/09/2020	55412	R$ 195,23
ART5667	277490A000149678	02/10/2020	55412	R$ 195,23
ART5667	277490A000149686	02/10/2020	55412	R$ 195,23
ARV5047	277490A000149698	02/10/2020	55412	R$ 195,23
ARW0530	277490A000149669	02/10/2020	55412	R$ 195,23
ARW9558	277490A000147750	10/10/2020	73662	R$ 130,16
ASC4836	277490A000149806	03/10/2020	55412	R$ 195,23
ASJ7721	277490A000148528	09/10/2020	57200	R$ 195,23
ASK8H91	277490A000148525	07/10/2020	76331	R$ 293,47
ASL1D11	277490A000148386	05/10/2020	51851	R$ 195,23
ASO6580	277490A000149141	09/10/2020	57200	R$ 195,23
ASO7G65	277490A000146187	06/10/2020	54870	R$ 195,23
ASU0791	277490A000149508	28/09/2020	55412	R$ 195,23
ASX4298	277490A000149590	25/09/2020	55412	R$ 195,23
ASY7905	277490A000149406	26/09/2020	55412	R$ 195,23
ATE3D21	277490A000149674	02/10/2020	55412	R$ 195,23
ATG6571	277490NIC0021533	20/05/2021	50020	R$ 586,94
ATL3284	277490A000146188	08/10/2020	76332	R$ 293,47
ATO5114	277490A000148860	08/10/2020	76331	R$ 293,47
ATQ8110	277490F000048628	13/10/2020	56732	R$ 130,16

ATU4186	277490A000149655	29/09/2020	55412	R$ 195,23
ATX2G55	277490A000149811	03/10/2020	55412	R$ 195,23
AUD7330	277490A000149657	29/09/2020	55412	R$ 195,23
AUD7330	277490A000149598	25/09/2020	55412	R$ 195,23
AUE2949	277490A000149439	28/09/2020	55412	R$ 195,23
AUK0952	277490NIC0021536	20/05/2021	50020	R$ 880,41
AUK0952	277490NIC0021514	20/05/2021	50020	R$ 586,94
AUK8895	277490A000148569	12/10/2020	73662	R$ 130,16
AUM5750	277490A000148518	07/10/2020	76331	R$ 293,47
AUN5069	277490A000148393	02/10/2020	57200	R$ 195,23
AUQ7884	277490A000149543	29/09/2020	55412	R$ 195,23
AUQ7884	277490A000149501	28/09/2020	55412	R$ 195,23
AUQ7884	277490A000149415	26/09/2020	55412	R$ 195,23
AUQ7884	277490A000149535	29/09/2020	55412	R$ 195,23
AUY5786	277490A000149540	29/09/2020	55412	R$ 195,23
AUZ7684	277490A000149563	24/09/2020	55412	R$ 195,23
AUZ8C49	277490NIC0021525	20/05/2021	50020	R$ 586,94
AVD4I48	116100E008329183	13/10/2020	57200	R$ 195,23
AVE5I89	277490A000148531	13/10/2020	76331	R$ 293,47
AVF0858	277490A000149676	02/10/2020	55412	R$ 195,23
AVI4423	277490A000148521	07/10/2020	76331	R$ 293,47
AVK5208	277490A000149537	29/09/2020	55412	R$ 195,23
AVM0C02	277490A000149149	24/09/2020	55412	R$ 195,23
AVM2049	277490A000149429	26/09/2020	55412	R$ 195,23
AVM3A13	116100E008329189	17/10/2020	54521	R$ 195,23
AVM6196	277490A000148858	08/10/2020	76331	R$ 293,47
AVP3E59	277490A000149548	29/09/2020	55412	R$ 195,23
AVP5870	277490F000048620	12/10/2020	60503	R$ 293,47
AVP9695	277490A000149418	26/09/2020	55412	R$ 195,23
AVT0I98	277490A000148535	13/10/2020	76331	R$ 293,47
AVT2654	277490A000113423	01/10/2020	76332	R$ 293,47
AVU0902	277490A000149138	23/09/2020	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490A000149527	28/09/2020	55412	R$ 195,23
AVZ2264	277490A000149675	02/10/2020	55412	R$ 195,23
AVZ3D27	277490A000149434	22/09/2020	55412	R$ 195,23
AVZ3D27	277490A000149534	29/09/2020	55412	R$ 195,23
AWD4322	277490F000048614	12/10/2020	60503	R$ 293,47
AWD6B59	277490F000048629	13/10/2020	60503	R$ 293,47
AWF4210	277490NIC0021524	20/05/2021	50020	R$ 293,47
AWG3661	277490A000149448	28/09/2020	55412	R$ 195,23
AWL9667	277490A000149595	25/09/2020	55412	R$ 195,23
AWQ1505	277490A000149558	24/09/2020	55412	R$ 195,23
AWR6C73	277490A000148519	07/10/2020	76331	R$ 293,47
AWU3405	277490NIC0021539	20/05/2021	50020	R$ 390,46
AWY9215	277490A000148400	05/10/2020	76331	R$ 293,47
AWZ1680	277490F000048644	13/10/2020	60503	R$ 293,47
AXB4530	277490A000148348	07/10/2020	58350	R$ 195,23
AXC4371	277490A000149585	25/09/2020	55412	R$ 195,23
AXH9264	277490F000048611	12/10/2020	60503	R$ 293,47
AXK0649	277490A000149445	28/09/2020	55412	R$ 195,23
AXL2845	277490A000148857	05/10/2020	51851	R$ 195,23
AXL4E76	277490A000149435	26/09/2020	55412	R$ 195,23
AXN5H04	277490A000148533	13/10/2020	76331	R$ 293,47
AXN7024	277490A000143196	08/10/2020	76331	R$ 293,47
AXO1I40	277490A000149570	25/09/2020	55412	R$ 195,23
AXU4334	277490A000149446	28/09/2020	55412	R$ 195,23
AXW5989	277490A000113424	03/10/2020	76332	R$ 293,47
AXY9661	277490A000149593	25/09/2020	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000149573	25/09/2020	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000149146	24/09/2020	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000149426	26/09/2020	55412	R$ 195,23
AYA4396	277490F000048641	13/10/2020	56732	R$ 130,16
AYC8654	277490A000149442	28/09/2020	55412	R$ 195,23
AYC8654	277490A000149694	02/10/2020	55412	R$ 195,23
AYC8654	277490A000149557	24/09/2020	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000149682	02/10/2020	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000149136	23/09/2020	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000149133	23/09/2020	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000149556	24/09/2020	55412	R$ 195,23
AYG1429	277490A000148389	02/10/2020	57200	R$ 195,23
AYJ5346	277490A000149664	02/10/2020	55412	R$ 195,23
AYJ9268	277490A000149427	26/09/2020	55412	R$ 195,23
AYM8054	277490A000148853	05/10/2020	76331	R$ 293,47
AYZ4510	277490A000149547	29/09/2020	55412	R$ 195,23
AZE0561	277490A000148513	05/10/2020	51851	R$ 195,23
AZF8802	277490A000149688	02/10/2020	55412	R$ 195,23
AZM4406	277490A000149690	02/10/2020	55412	R$ 195,23
AZQ8587	277490A000149542	29/09/2020	55412	R$ 195,23
AZS4A03	277490NIC0021519	20/05/2021	50020	R$ 1.173,88
AZX8930	277490A000148397	02/10/2020	76331	R$ 293,47
BAC1465	277490A000149651	29/09/2020	55412	R$ 195,23
BAD1189	277490A000149144	24/09/2020	55412	R$ 195,23
BAE0I62	277490A000149566	25/09/2020	55412	R$ 195,23
BAK5938	277490A000149685	02/10/2020	55412	R$ 195,23
BAK5938	277490A000149510	28/09/2020	55412	R$ 195,23
BAK6473	277490A000149533	29/09/2020	55412	R$ 195,23
BAM1C21	277490A000149507	28/09/2020	55412	R$ 195,23
BAM1C21	277490A000148562	08/10/2020	73662	R$ 130,16
BAO0671	277490F000048615	12/10/2020	60503	R$ 293,47

BAP2341	277490A000148856	05/10/2020	76331	R$ 293,47
BAR2I34	277490A000147747	30/09/2020	73662	R$ 130,16
BAS7866	277490F000048616	12/10/2020	60503	R$ 293,47
BAT2926	277490A000143195	08/10/2020	70301	R$ 293,47
BAT7J58	277490A000149546	29/09/2020	55412	R$ 195,23
BAW9840	277490NIC0021522	20/05/2021	50020	R$ 293,47
BAX8487	277490A000147744	04/10/2020	73662	R$ 130,16
BBG4098	277490A000149591	25/09/2020	55412	R$ 195,23
BBG6659	277490A000143199	12/10/2020	70481	R$ 293,47
BBH4977	277490A000149670	02/10/2020	55412	R$ 195,23
BBH8679	277490NIC0021515	20/05/2021	50020	R$ 586,94
BBO8420	277490NIC0021513	20/05/2021	50020	R$ 293,47
BBR4394	277490NIC0021521	20/05/2021	50020	R$ 195,23
BBR7C29	277490A000147743	02/10/2020	59670	R$ 1.467,35
BBS9524	277490A000146177	28/09/2020	57200	R$ 195,23
BBT6739	277490A000148526	09/10/2020	76331	R$ 293,47
BBU4046	277490A000148563	08/10/2020	73662	R$ 130,16
BBW5369	277490A000149198	09/10/2020	76331	R$ 293,47
BBX1663	277490A000149541	29/09/2020	55412	R$ 195,23
BBY6357	277490F000048637	13/10/2020	60503	R$ 293,47
BBZ6897	277490A000148387	02/10/2020	76331	R$ 293,47
BCC7792	277490A000148517	07/10/2020	76331	R$ 293,47
BCD3G60	277490A000149695	02/10/2020	55412	R$ 195,23
BCD5369	277490A000148523	07/10/2020	76331	R$ 293,47
BCF0873	277490A000149561	24/09/2020	55412	R$ 195,23
BCF5076	277490NIC0021535	20/05/2021	50020	R$ 293,47
BCH3589	277490A000147749	10/10/2020	54870	R$ 195,23
BCH6286	277490A000149199	09/10/2020	51851	R$ 195,23
BCH8H92	277490A000149521	28/09/2020	55412	R$ 195,23
BCJ9763	277490A000148866	06/10/2020	76331	R$ 293,47
BCM8656	277490A000148865	08/10/2020	76331	R$ 293,47
BCO3970	277490A000149449	28/09/2020	55412	R$ 195,23
BCP6339	277490A000149582	25/09/2020	55412	R$ 195,23
BCQ8D46	277490A000146183	08/10/2020	76332	R$ 293,47
BCR9D78	277490A000146181	08/10/2020	76251	R$ 293,47
BCS6F31	277490A000149421	26/09/2020	55412	R$ 195,23
BCV4I84	277490NIC0021532	20/05/2021	50020	R$ 293,47
BCV9C40	277490A000148508	05/10/2020	55414	R$ 195,23
BCW4I30	277490F000048636	13/10/2020	60503	R$ 293,47
BCX2H43	277490A000148851	02/10/2020	76331	R$ 293,47
BDF8C19	277490F000048622	12/10/2020	60503	R$ 293,47
BDI4B28	277490A000148522	07/10/2020	76331	R$ 293,47
BDI6D98	277490NIC0021527	20/05/2021	50020	R$ 293,47
BDJ8I36	277490A000146178	30/09/2020	76332	R$ 293,47
BDL2J92	277490A000148852	02/10/2020	57200	R$ 195,23
BDL9J03	277490A000146192	14/10/2020	61220	R$ 293,47
BDN5F03	277490A000149539	29/09/2020	55412	R$ 195,23
BDO8I60	277490F000048633	13/10/2020	60503	R$ 293,47
BDR8C64	277490A000146193	14/10/2020	54870	R$ 195,23
BDT2E65	277490F000048627	13/10/2020	56732	R$ 130,16
BDW6C90	277490A000149692	02/10/2020	55412	R$ 195,23
BDX8G25	277490A000148802	09/10/2020	76331	R$ 293,47
BEA1553	277490NIC0021520	20/05/2021	50020	R$ 586,94
BEB4F22	277490A000148527	09/10/2020	76331	R$ 293,47
BED6A23	277490F000048623	12/10/2020	60503	R$ 293,47
BEE5D70	277490A000149430	26/09/2020	55412	R$ 195,23
BEG0H36	277490A000146189	08/10/2020	61220	R$ 293,47
BEG0H36	277490A000146190	08/10/2020	52070	R$ 88,38
BEG9I20	277490A000115844	09/10/2020	60501	R$ 293,47
BEL4J59	277490A000149424	26/09/2020	55412	R$ 195,23
BEM6518	277490A000143192	02/10/2020	76251	R$ 293,47
BEN8228	277490A000149423	26/09/2020	55412	R$ 195,23
BKA2577	277490A000149666	02/10/2020	55412	R$ 195,23
BKA2577	277490A000149545	29/09/2020	55412	R$ 195,23
BKA2577	277490A000149807	03/10/2020	55412	R$ 195,23
BKA2577	277490A000149134	23/09/2020	55412	R$ 195,23
BNR0147	277490A000149148	24/09/2020	55412	R$ 195,23
BOB9705	277490A000149135	23/09/2020	55412	R$ 195,23
BOB9705	277490A000149441	28/09/2020	55412	R$ 195,23
BOB9705	277490A000149667	02/10/2020	55412	R$ 195,23
BOM6G75	277490F000048634	13/10/2020	60503	R$ 293,47
BSH9021	277490A000148398	02/10/2020	51851	R$ 195,23
BVM3820	277490A000149554	24/09/2020	55412	R$ 195,23
BXB1451	277490A000149132	23/09/2020	55412	R$ 195,23
CJA3743	277490A000143194	06/10/2020	76331	R$ 293,47
CNC9500	277490A000149504	28/09/2020	55412	R$ 195,23
COF6434	277490A000147741	02/10/2020	59670	R$ 1.467,35
CRJ2441	277490A000149594	25/09/2020	55412	R$ 195,23
CYA0494	277490A000149530	28/09/2020	55412	R$ 195,23
CYC7045	277490A000149404	26/09/2020	55412	R$ 195,23
CYO8A02	277490A000148805	09/10/2020	76331	R$ 293,47
CYQ2365	277490A000149680	02/10/2020	55412	R$ 195,23
DCA5697	277490NIC0021518	20/05/2021	50020	R$ 293,47
DEC4340	277490A000148863	06/10/2020	76331	R$ 293,47
DFO1416	277490NIC0021537	20/05/2021	50020	R$ 1.366,61
DUU1889	277490A000148855	05/10/2020	76331	R$ 293,47
DWA7G60	277490A000149538	29/09/2020	55412	R$ 195,23
DWZ9647	277490A000149515	28/09/2020	55412	R$ 195,23
DXA2660	116100E008561862	07/10/2020	54525	R$ 195,23

EME8825	277490NIC0021529	20/05/2021	50020	R$ 880,41
ENA6C77	277490A000149663	02/10/2020	55412	R$ 195,23
FIK9F23	277490A000149139	09/10/2020	57200	R$ 195,23
FIK9F23	277490A000149665	02/10/2020	55412	R$ 195,23
FJT1A35	277490A000148564	10/10/2020	55413	R$ 195,23
FLJ8B06	277490F000048613	12/10/2020	60503	R$ 293,47
FMD4I43	277490NIC0021523	20/05/2021	50020	R$ 585,69
FMG7681	277490A000149536	29/09/2020	55412	R$ 195,23
FNE3H64	277490A000149567	25/09/2020	55412	R$ 195,23
FOR2103	277490A000146184	02/10/2020	54870	R$ 195,23
FPT1735	277490A000148520	07/10/2020	76331	R$ 293,47
FSX1743	277490A000149517	28/09/2020	55412	R$ 195,23
GCF6157	277490A000149140	09/10/2020	57200	R$ 195,23
GSZ4B36	277490A000149450	28/09/2020	55412	R$ 195,23
HBJ9341	277490A000149697	02/10/2020	55412	R$ 195,23
HOF5601	277490F000048619	12/10/2020	60503	R$ 293,47
HRR1421	277490A000141282	11/10/2020	55413	R$ 195,23
HRR1421	277490A000141283	11/10/2020	51851	R$ 195,23
HRY0086	277490F000048646	13/10/2020	60503	R$ 293,47
HSY9000	277490A000148385	05/10/2020	51851	R$ 195,23
IOL8H63	277490A000149433	22/09/2020	55412	R$ 195,23
JGC2609	277490F000048607	12/10/2020	60503	R$ 293,47
JIH7863	277490A000149668	02/10/2020	55412	R$ 195,23
JPD8347	277490A000149502	28/09/2020	55412	R$ 195,23
LQN0239	277490A000149586	25/09/2020	55412	R$ 195,23
LZE4645	277490A000148532	13/10/2020	65300	R$ 195,23
MBH5433	277490A000149519	28/09/2020	55412	R$ 195,23
MFH2352	277490A000149805	03/10/2020	55412	R$ 195,23
MFH4702	277490A000148530	13/10/2020	51851	R$ 195,23
MKK9112	277490A000148388	02/10/2020	57200	R$ 195,23
MVY6558	277490A000148524	07/10/2020	76331	R$ 293,47
NCF1765	277490A000149529	28/09/2020	55412	R$ 195,23
NJJ1B16	277490A000148392	02/10/2020	57200	R$ 195,23
NWM8327	277490A000146185	02/10/2020	54870	R$ 195,23
OHS8935	277490NIC0021531	20/05/2021	50020	R$ 293,47
OYC6B36	277490A000149532	29/09/2020	55412	R$ 195,23
PPO4G40	277490A000149662	02/10/2020	55412	R$ 195,23
PQX2699	277490A000149419	26/09/2020	55412	R$ 195,23
PVU7804	277490A000149549	29/09/2020	55412	R$ 195,23
QEA2H64	277490A000147742	02/10/2020	59670	R$ 1.467,35
QHH5009	277490A000148529	13/10/2020	55414	R$ 195,23
QIF0060	116100E008559518	18/10/2020	57380	R$ 293,47
QJF0811	277490A000140027	12/10/2020	70301	R$ 293,47
QJF0811	277490A000140029	12/10/2020	57380	R$ 293,47
QJM1862	277490A000148534	13/10/2020	76331	R$ 293,47
QON9579	277490NIC0021528	20/05/2021	50020	R$ 293,47
QQP7D70	277490A000149569	25/09/2020	55412	R$ 195,23
QQR0H19	277490A000149689	02/10/2020	55412	R$ 195,23
QQU0E12	277490F000048645	13/10/2020	60503	R$ 293,47
QXZ6C57	277490F000048610	12/10/2020	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:DE6D5406

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 20/07/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABL8A26	116100E008947060	27/05/2021	55414
AHJ0944	277490A000172239	31/05/2021	51930
AIY0048	277490A000172230	17/05/2021	76331
ALS1564	277490A000172229	17/05/2021	76331
ANL3971	116100E008950340	29/05/2021	59910
ANM3G50	116100E008947061	27/05/2021	55414
AQV1214	277490A000172240	31/05/2021	76331
AQY6D05	277490A000172241	31/05/2021	76331
ARW7J13	277490A000172232	25/05/2021	59910
ATA9788	277490A000172228	17/05/2021	76331
ATR1B73	277490A000172237	27/05/2021	76331
AUC1613	277490A000172233	25/05/2021	76331
AYB1H38	277490A000172243	31/05/2021	65640
AYN5737	277490A000172236	27/05/2021	76331
AZD5484	116100E008947062	27/05/2021	55411
BAG2574	277490A000172242	31/05/2021	76331
BAH2J45	277490A000172227	17/05/2021	76331
BAY3087	277490A000172235	27/05/2021	76331
BBU6552	277490A000172234	25/05/2021	76331
BCW9J64	277490A000172238	27/05/2021	76331
BDF4G37	277490A000171587	17/05/2021	76331
BDL2J92	277490A000172244	31/05/2021	76331

BEW8D75	116100E008950335	29/05/2021	55500
CIS0764	116100E008950334	29/05/2021	65640
DFQ9597	116100E008947063	27/05/2021	55411
QXL1355	277490A000172231	17/05/2021	76331

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:A262348D

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 21/07/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AJS5J61	116100E008947066	31/05/2021	55414
AOX2B10	116100E008948662	28/05/2021	60501
APX5432	116100E008947065	31/05/2021	54870
AUS4506	116100E008947068	01/06/2021	55411
AVT2D22	116100E008947064	31/05/2021	55414
AWX0415	116100E008947067	31/05/2021	55414
DLM0756	116100E008335160	30/05/2021	54521

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:218E2EB4

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 19/07/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAK6664	277490F000049012	19/10/2020	60503	R$ 293,47
ABA9904	277490F000048832	16/10/2020	56732	R$ 130,16
ABD6107	277490F000048816	16/10/2020	60503	R$ 293,47
ABN1624	277490F000048747	15/10/2020	60503	R$ 293,47
ABQ4324	277490F000049024	19/10/2020	60503	R$ 293,47
ABQ4324	277490F000048997	19/10/2020	60503	R$ 293,47
ABT0616	277490F000048838	16/10/2020	60503	R$ 293,47
ABT1135	277490F000048752	15/10/2020	60503	R$ 293,47
ABY3C28	277490F000048657	13/10/2020	60503	R$ 293,47
ACD3973	277490F000048686	14/10/2020	60503	R$ 293,47
ACM8266	277490F000049016	19/10/2020	60503	R$ 293,47
ACS7574	277490F000048650	13/10/2020	60503	R$ 293,47
ACY0277	277490F000048987	18/10/2020	60503	R$ 293,47
ACZ1266	277490F000048825	16/10/2020	60503	R$ 293,47
ADB6605	277490F000048980	18/10/2020	60503	R$ 293,47
ADD1632	277490F000048694	14/10/2020	56732	R$ 130,16
ADN6258	277490F000048854	17/10/2020	60503	R$ 293,47
ADN6655	277490F000048741	14/10/2020	60503	R$ 293,47
ADN8356	277490F000048968	18/10/2020	60503	R$ 293,47
ADZ7336	277490F000048681	13/10/2020	60503	R$ 293,47
AEA7264	277490F000048695	14/10/2020	60503	R$ 293,47
AGD9239	277490F000048704	14/10/2020	60503	R$ 293,47
AGN0118	277490F000048863	17/10/2020	60503	R$ 293,47
AHI0E50	277490F000048724	14/10/2020	60503	R$ 293,47
AHI2711	277490F000048703	14/10/2020	60503	R$ 293,47
AIE6606	277490F000048775	15/10/2020	60503	R$ 293,47
AIN7337	277490F000048757	15/10/2020	60503	R$ 293,47
AIR5J02	277490F000048999	19/10/2020	60503	R$ 293,47
AIR5J02	277490F000049027	19/10/2020	60503	R$ 293,47
AJE5471	277490F000048849	17/10/2020	60503	R$ 293,47
AJJ0E14	277490F000048781	15/10/2020	60503	R$ 293,47
AJJ4007	277490F000049033	19/10/2020	60503	R$ 293,47
AJL5521	277490F000048841	17/10/2020	60503	R$ 293,47
AJL8732	277490F000048866	17/10/2020	60503	R$ 293,47
AJM6807	277490F000048882	17/10/2020	60503	R$ 293,47
AJN3666	277490F000048851	17/10/2020	60503	R$ 293,47
AJR9605	277490F000048742	14/10/2020	60503	R$ 293,47
AJY4325	277490F000048693	14/10/2020	60503	R$ 293,47
AJY4325	277490F000048858	17/10/2020	60503	R$ 293,47
AJY4325	277490F000048889	17/10/2020	60503	R$ 293,47
AJY4325	277490F000048811	16/10/2020	60503	R$ 293,47
AKC3648	277490F000048842	17/10/2020	60503	R$ 293,47
AKG1999	277490F000048981	18/10/2020	60503	R$ 293,47
AKM8749	277490F000048810	16/10/2020	60503	R$ 293,47

AKQ8127	277490F000048891	17/10/2020	60503	R$ 293,47
AKR7339	277490F000049005	19/10/2020	60503	R$ 293,47
AKS6A12	277490F000048885	17/10/2020	60503	R$ 293,47
ALO6190	277490F000048903	17/10/2020	60503	R$ 293,47
ALO6190	277490F000049002	19/10/2020	60503	R$ 293,47
ALS3296	277490F000048965	18/10/2020	60503	R$ 293,47
ALT1608	277490F000048812	16/10/2020	60503	R$ 293,47
ALW2D23	277490F000048782	15/10/2020	60503	R$ 293,47
ALW2D23	277490F000048759	15/10/2020	60503	R$ 293,47
ALW2D23	277490F000048755	15/10/2020	60503	R$ 293,47
ALW9495	277490F000048780	15/10/2020	60503	R$ 293,47
ALZ4699	277490F000048748	15/10/2020	60503	R$ 293,47
AMC6E11	277490F000048721	14/10/2020	60503	R$ 293,47
AMD6114	277490F000048876	17/10/2020	60503	R$ 293,47
AMG6F65	277490F000049019	19/10/2020	60503	R$ 293,47
AMH4621	277490F000048710	14/10/2020	60503	R$ 293,47
AMH6776	277490F000048789	15/10/2020	56732	R$ 130,16
AMI8I98	277490F000048951	18/10/2020	60503	R$ 293,47
ANE3655	277490F000048937	17/10/2020	60503	R$ 293,47
ANJ3128	277490F000048677	13/10/2020	60503	R$ 293,47
ANK4F28	277490F000048962	18/10/2020	60503	R$ 293,47
ANL2762	277490F000049051	19/10/2020	60503	R$ 293,47
ANL2868	277490F000048698	14/10/2020	60503	R$ 293,47
ANM1395	277490F000048992	19/10/2020	56732	R$ 130,16
ANQ7110	277490F000048735	14/10/2020	60503	R$ 293,47
ANV3734	277490F000048861	17/10/2020	60503	R$ 293,47
AOI3075	277490F000049010	19/10/2020	60503	R$ 293,47
AOL0J54	277490F000048963	18/10/2020	60503	R$ 293,47
AOV4881	277490F000048971	18/10/2020	60503	R$ 293,47
AOX5606	277490F000048734	14/10/2020	60503	R$ 293,47
APA5162	277490F000048658	13/10/2020	60503	R$ 293,47
APC8096	277490F000048817	16/10/2020	60503	R$ 293,47
APM8914	277490F000048740	14/10/2020	60503	R$ 293,47
APU3435	277490F000048732	14/10/2020	60503	R$ 293,47
APU3435	277490F000048985	18/10/2020	60503	R$ 293,47
APV1134	277490F000048922	17/10/2020	60503	R$ 293,47
APW6059	277490F000048933	17/10/2020	60503	R$ 293,47
APX0864	277490F000048944	17/10/2020	60503	R$ 293,47
APX5824	277490F000048935	17/10/2020	60503	R$ 293,47
APZ4303	277490F000048869	17/10/2020	60503	R$ 293,47
AQB6274	277490F000048914	17/10/2020	60503	R$ 293,47
AQB7799	277490F000048860	17/10/2020	60503	R$ 293,47
AQC4250	277490F000048794	15/10/2020	60503	R$ 293,47
AQE8245	277490F000048943	17/10/2020	60503	R$ 293,47
AQF7694	277490F000048685	14/10/2020	60503	R$ 293,47
AQF7694	277490F000048954	18/10/2020	60503	R$ 293,47
AQG7092	277490F000048910	17/10/2020	56732	R$ 130,16
AQH2415	277490F000048655	13/10/2020	60503	R$ 293,47
AQJ1C61	277490F000048719	14/10/2020	60503	R$ 293,47
AQK4721	277490F000048803	16/10/2020	60503	R$ 293,47
AQM0859	277490F000048761	15/10/2020	60503	R$ 293,47
AQP8074	277490F000048941	17/10/2020	60503	R$ 293,47
AQP8074	277490F000048709	14/10/2020	60503	R$ 293,47
AQT6F75	277490F000048819	16/10/2020	60503	R$ 293,47
AQU0173	277490F000048948	18/10/2020	60503	R$ 293,47
AQV7665	277490F000048865	17/10/2020	60503	R$ 293,47
AQV8783	277490F000049023	19/10/2020	60503	R$ 293,47
AQW6573	277490F000048701	14/10/2020	60503	R$ 293,47
ARA3098	277490F000048919	17/10/2020	60503	R$ 293,47
ARB2252	277490F000048872	17/10/2020	60503	R$ 293,47
ARB8408	277490F000048982	18/10/2020	60503	R$ 293,47
ARC0J22	277490F000048857	17/10/2020	60503	R$ 293,47
ARD2A48	277490F000048929	17/10/2020	60503	R$ 293,47
ARF0485	277490F000048907	17/10/2020	60503	R$ 293,47
ARF0686	277490F000048916	17/10/2020	60503	R$ 293,47
ARF6028	277490F000048853	17/10/2020	60503	R$ 293,47
ARG3284	277490F000048760	15/10/2020	60503	R$ 293,47
ARH6D39	277490F000048675	13/10/2020	60503	R$ 293,47
ARO7498	277490F000048902	17/10/2020	60503	R$ 293,47
ARW0530	277490F000048679	13/10/2020	60503	R$ 293,47
ARY4B64	277490F000048799	16/10/2020	60503	R$ 293,47
ARY9516	277490F000048814	16/10/2020	60503	R$ 293,47
ARZ1526	277490F000048793	15/10/2020	60503	R$ 293,47
ARZ8333	277490F000048888	17/10/2020	60503	R$ 293,47
ARZ9H26	277490F000049007	19/10/2020	60503	R$ 293,47
ASA3D83	277490F000048993	19/10/2020	60503	R$ 293,47
ASD9543	277490F000048900	17/10/2020	60503	R$ 293,47
ASF0606	277490F000049026	19/10/2020	60503	R$ 293,47
ASF2527	277490F000048797	16/10/2020	60503	R$ 293,47
ASH2092	277490F000048683	14/10/2020	60503	R$ 293,47
ASI7731	277490F000048908	17/10/2020	60503	R$ 293,47
ASL0926	277490F000048924	17/10/2020	60503	R$ 293,47
ASM2J14	277490F000048702	14/10/2020	60503	R$ 293,47
ASM6H52	277490F000048768	15/10/2020	60503	R$ 293,47
ASN1864	277490F000048990	19/10/2020	60503	R$ 293,47
ASP2I70	277490F000049045	19/10/2020	60503	R$ 293,47
ASQ8748	277490F000048795	15/10/2020	60503	R$ 293,47
ASS4890	277490F000048848	17/10/2020	60503	R$ 293,47
AST1D31	277490F000048700	14/10/2020	60503	R$ 293,47

ASX4917	277490F000048912	17/10/2020	56732	R$ 130,16
ASZ5910	277490F000048927	17/10/2020	60503	R$ 293,47
ATB9H60	277490F000048988	18/10/2020	60503	R$ 293,47
ATC3J41	277490F000048867	17/10/2020	60503	R$ 293,47
ATG0781	277490F000049014	19/10/2020	60503	R$ 293,47
ATG9349	277490F000048827	16/10/2020	60503	R$ 293,47
ATH8745	277490F000049021	19/10/2020	60503	R$ 293,47
ATH9664	277490F000048815	16/10/2020	60503	R$ 293,47
ATI8949	277490F000048783	15/10/2020	60503	R$ 293,47
ATL3849	277490F000048713	14/10/2020	60503	R$ 293,47
ATM7C81	277490F000048660	13/10/2020	60503	R$ 293,47
ATO9820	277490F000048884	17/10/2020	60503	R$ 293,47
ATP3484	277490F000048950	18/10/2020	60503	R$ 293,47
ATR5127	277490F000048824	16/10/2020	60503	R$ 293,47
ATX7147	277490F000048845	17/10/2020	60503	R$ 293,47
ATX7147	277490F000048890	17/10/2020	60503	R$ 293,47
ATX7147	277490F000048733	14/10/2020	60503	R$ 293,47
AUC6F78	277490F000048946	18/10/2020	60503	R$ 293,47
AUC7E21	277490F000048942	17/10/2020	60503	R$ 293,47
AUE1799	277490F000048966	18/10/2020	60503	R$ 293,47
AUF6970	277490F000048754	15/10/2020	60503	R$ 293,47
AUF7C86	277490F000048996	19/10/2020	60503	R$ 293,47
AUI6J02	277490F000048913	17/10/2020	60503	R$ 293,47
AUJ6911	277490F000048880	17/10/2020	60503	R$ 293,47
AUM7395	277490F000048899	17/10/2020	60503	R$ 293,47
AUN2798	277490F000048892	17/10/2020	60503	R$ 293,47
AUP3319	277490F000048696	14/10/2020	60503	R$ 293,47
AUQ4125	277490F000048932	17/10/2020	60503	R$ 293,47
AUU4429	277490F000048821	16/10/2020	60503	R$ 293,47
AUU8685	277490F000048722	14/10/2020	60503	R$ 293,47
AUW7335	277490F000048970	18/10/2020	60503	R$ 293,47
AUX5594	277490F000049053	19/10/2020	60503	R$ 293,47
AVA0682	277490F000048986	18/10/2020	60503	R$ 293,47
AVA5377	277490F000048930	17/10/2020	60503	R$ 293,47
AVC7125	277490F000049004	19/10/2020	60503	R$ 293,47
AVF9466	277490F000048871	17/10/2020	60503	R$ 293,47
AVH8I26	277490F000048743	14/10/2020	60503	R$ 293,47
AVK5067	277490F000048806	16/10/2020	60503	R$ 293,47
AVK7436	277490F000048887	17/10/2020	60503	R$ 293,47
AVL6E74	277490F000048859	17/10/2020	60503	R$ 293,47
AVP0I99	277490F000048983	18/10/2020	60503	R$ 293,47
AVX5589	277490F000048879	17/10/2020	60503	R$ 293,47
AWA2206	277490F000048978	18/10/2020	60503	R$ 293,47
AWA7F26	277490F000049030	19/10/2020	60503	R$ 293,47
AWD7406	277490F000048926	17/10/2020	60503	R$ 293,47
AWJ3137	277490F000048684	14/10/2020	60503	R$ 293,47
AWL6818	277490F000048846	17/10/2020	60503	R$ 293,47
AWV2022	277490F000048731	14/10/2020	60503	R$ 293,47
AWW3567	277490F000048973	18/10/2020	60503	R$ 293,47
AWY8568	277490F000049036	19/10/2020	60503	R$ 293,47
AWZ1680	277490F000049009	19/10/2020	56732	R$ 130,16
AXG4185	277490F000049048	19/10/2020	60503	R$ 293,47
AXK8379	277490F000048767	15/10/2020	56732	R$ 130,16
AXK8D52	277490F000049046	19/10/2020	60503	R$ 293,47
AXL7170	277490F000048680	13/10/2020	60503	R$ 293,47
AXN3456	277490F000049035	19/10/2020	60503	R$ 293,47
AXN4C70	277490F000048717	14/10/2020	60503	R$ 293,47
AXT0535	277490F000048874	17/10/2020	60503	R$ 293,47
AXU2358	277490F000048904	17/10/2020	60503	R$ 293,47
AXW0851	277490F000048911	17/10/2020	60503	R$ 293,47
AXX6D56	277490F000048727	14/10/2020	60503	R$ 293,47
AXX6D56	277490F000048785	15/10/2020	60503	R$ 293,47
AXX6D56	277490F000048718	14/10/2020	60503	R$ 293,47
AXZ0726	277490F000048897	17/10/2020	60503	R$ 293,47
AXZ2559	277490F000048787	15/10/2020	60503	R$ 293,47
AXZ4H84	277490F000048728	14/10/2020	60503	R$ 293,47
AYB9098	277490F000048896	17/10/2020	60503	R$ 293,47
AYI0022	277490F000048883	17/10/2020	60503	R$ 293,47
AYM7491	277490F000049015	19/10/2020	60503	R$ 293,47
AYP5167	277490F000048792	15/10/2020	60503	R$ 293,47
AYP6J86	277490F000048764	15/10/2020	60503	R$ 293,47
AYR0589	277490F000048749	15/10/2020	60503	R$ 293,47
AYS3307	277490F000049028	19/10/2020	60503	R$ 293,47
AYU3535	277490F000048864	17/10/2020	60503	R$ 293,47
AYU7128	277490F000048796	16/10/2020	60503	R$ 293,47
AYU9295	277490F000048972	18/10/2020	60503	R$ 293,47
AYW0735	277490F000048870	17/10/2020	60503	R$ 293,47
AYX8A51	277490F000048998	19/10/2020	60503	R$ 293,47
AYX8A51	277490F000048994	19/10/2020	60503	R$ 293,47
AZA7144	277490F000048800	16/10/2020	60503	R$ 293,47
AZC6879	277490F000048969	18/10/2020	60503	R$ 293,47
AZD1329	277490F000048738	14/10/2020	60503	R$ 293,47
AZD1329	277490F000048661	13/10/2020	60503	R$ 293,47
AZD1329	277490F000048961	18/10/2020	60503	R$ 293,47
AZE6F91	277490F000048756	15/10/2020	60503	R$ 293,47
AZF6380	277490F000048777	15/10/2020	56732	R$ 130,16
AZI5690	277490F000048688	14/10/2020	60503	R$ 293,47
AZJ6797	277490F000048958	18/10/2020	60503	R$ 293,47
AZN3336	277490F000048921	17/10/2020	60503	R$ 293,47

AZN3336	277490F000048939	17/10/2020	60503	R$ 293,47
AZP1277	277490F000048653	13/10/2020	60503	R$ 293,47
AZP6413	277490F000048894	17/10/2020	60503	R$ 293,47
AZQ4581	277490F000048881	17/10/2020	60503	R$ 293,47
AZQ5I72	277490F000048952	18/10/2020	60503	R$ 293,47
AZQ9419	277490F000048920	17/10/2020	60503	R$ 293,47
AZR3908	277490F000048836	16/10/2020	60503	R$ 293,47
AZR3987	277490F000048778	15/10/2020	60503	R$ 293,47
AZS6255	277490F000048771	15/10/2020	56732	R$ 130,16
AZX8747	277490F000048774	15/10/2020	60503	R$ 293,47
AZY1838	277490F000048923	17/10/2020	60503	R$ 293,47
AZZ2494	277490F000048844	17/10/2020	60503	R$ 293,47
BAC9765	277490F000048766	15/10/2020	60503	R$ 293,47
BAF5845	277490F000048788	15/10/2020	60503	R$ 293,47
BAF9399	277490F000048672	13/10/2020	60503	R$ 293,47
BAG9218	277490F000048928	17/10/2020	60503	R$ 293,47
BAH9251	277490F000048977	18/10/2020	60503	R$ 293,47
BAJ6B51	277490F000048953	18/10/2020	60503	R$ 293,47
BAK4129	277490F000048745	14/10/2020	60503	R$ 293,47
BAN7G34	277490F000048662	13/10/2020	60503	R$ 293,47
BAQ6698	277490F000049025	19/10/2020	60503	R$ 293,47
BAQ6698	277490F000049047	19/10/2020	60503	R$ 293,47
BAV1721	277490F000048974	18/10/2020	60503	R$ 293,47
BAV3283	277490F000048960	18/10/2020	60503	R$ 293,47
BAV6787	277490F000048744	14/10/2020	60503	R$ 293,47
BAX6674	277490F000048707	14/10/2020	60503	R$ 293,47
BAZ9I65	277490F000048964	18/10/2020	60503	R$ 293,47
BBE3731	277490F000048940	17/10/2020	60503	R$ 293,47
BBH6845	277490F000048828	16/10/2020	60503	R$ 293,47
BBI3956	277490F000048802	16/10/2020	60503	R$ 293,47
BBL3D48	277490F000048909	17/10/2020	56732	R$ 130,16
BBL4336	277490F000048878	17/10/2020	60503	R$ 293,47
BBL6737	277490F000048667	13/10/2020	60503	R$ 293,47
BBM8044	277490F000048765	15/10/2020	60503	R$ 293,47
BBN7995	277490F000048716	14/10/2020	60503	R$ 293,47
BBO8959	277490F000048670	13/10/2020	60503	R$ 293,47
BBU7652	277490F000048674	13/10/2020	60503	R$ 293,47
BBU9H90	277490F000048875	17/10/2020	60503	R$ 293,47
BBX6557	277490F000048949	18/10/2020	60503	R$ 293,47
BCB5660	277490F000048772	15/10/2020	60503	R$ 293,47
BCC3941	277490F000049001	19/10/2020	60503	R$ 293,47
BCE9884	277490F000048833	16/10/2020	60503	R$ 293,47
BCF0024	277490F000048868	17/10/2020	60503	R$ 293,47
BCF1210	277490F000049043	19/10/2020	60503	R$ 293,47
BCG1082	277490F000049041	19/10/2020	60503	R$ 293,47
BCG7107	277490F000048725	14/10/2020	60503	R$ 293,47
BCG7867	277490F000048855	17/10/2020	60503	R$ 293,47
BCH9575	277490F000048714	14/10/2020	60503	R$ 293,47
BCI5A02	277490F000048898	17/10/2020	60503	R$ 293,47
BCJ0884	277490F000048784	15/10/2020	60503	R$ 293,47
BCJ3018	277490F000049008	19/10/2020	60503	R$ 293,47
BCM8D06	277490F000048873	17/10/2020	60503	R$ 293,47
BCP5416	277490F000048947	18/10/2020	60503	R$ 293,47
BCQ1893	277490F000048705	14/10/2020	60503	R$ 293,47
BCQ4131	277490F000048818	16/10/2020	60503	R$ 293,47
BCQ5371	277490F000048893	17/10/2020	60503	R$ 293,47
BCR0332	277490F000048808	16/10/2020	60503	R$ 293,47
BCR1856	277490F000049018	19/10/2020	60503	R$ 293,47
BCR7G80	277490F000048840	17/10/2020	60503	R$ 293,47
BCT3F59	277490F000049040	19/10/2020	60503	R$ 293,47
BCU5F34	277490F000048918	17/10/2020	60503	R$ 293,47
BDB4I82	277490F000048668	13/10/2020	60503	R$ 293,47
BDC5J43	277490F000048931	17/10/2020	60503	R$ 293,47
BDE6I45	277490F000048751	15/10/2020	60503	R$ 293,47
BDG2A96	277490F000048957	18/10/2020	60503	R$ 293,47
BDG4D17	277490F000048770	15/10/2020	60503	R$ 293,47
BDH3H51	277490F000048801	16/10/2020	60503	R$ 293,47
BDH5D19	277490F000049011	19/10/2020	60503	R$ 293,47
BDI1G66	277490F000048779	15/10/2020	56732	R$ 130,16
BDJ3I39	277490F000048895	17/10/2020	60503	R$ 293,47
BDM1I94	277490F000048856	17/10/2020	60503	R$ 293,47
BDM9B65	277490F000048682	14/10/2020	60503	R$ 293,47
BDP7I55	277490F000048831	16/10/2020	60503	R$ 293,47
BDT4H99	277490F000048648	13/10/2020	60503	R$ 293,47
BDW5J23	277490F000049038	19/10/2020	60503	R$ 293,47
BDZ8D71	277490F000048746	15/10/2020	60503	R$ 293,47
BEB8476	277490F000048829	16/10/2020	60503	R$ 293,47
BEC7J32	277490F000048692	14/10/2020	60503	R$ 293,47
BED6C93	277490F000048651	13/10/2020	60503	R$ 293,47
BEF4I32	277490F000048984	18/10/2020	60503	R$ 293,47
BEG2205	277490F000048737	14/10/2020	60503	R$ 293,47
BEH5A46	277490F000048730	14/10/2020	60503	R$ 293,47
BEJ2B57	277490F000048991	19/10/2020	60503	R$ 293,47
BEJ4H75	277490F000048776	15/10/2020	60503	R$ 293,47
BEJ4H75	277490F000048822	16/10/2020	60503	R$ 293,47
BEK0181	277490F000048804	16/10/2020	60503	R$ 293,47
BER0042	277490F000048915	17/10/2020	60503	R$ 293,47
BER3H33	277490F000049000	19/10/2020	60503	R$ 293,47
BIN7722	277490F000048945	18/10/2020	60503	R$ 293,47

BIV6847	277490F000048687	14/10/2020	60503	R$ 293,47
BNO2837	277490F000048934	17/10/2020	60503	R$ 293,47
BOY9040	277490F000048654	13/10/2020	60503	R$ 293,47
BQK8918	277490F000048835	16/10/2020	60503	R$ 293,47
BZJ2034	277490F000048676	13/10/2020	60503	R$ 293,47
CBJ1303	277490F000048850	17/10/2020	60503	R$ 293,47
CDC4983	277490F000048739	14/10/2020	60503	R$ 293,47
CFG5558	277490F000048830	16/10/2020	60503	R$ 293,47
CGQ5G98	277490F000048715	14/10/2020	60503	R$ 293,47
CGR7225	277490F000049042	19/10/2020	60503	R$ 293,47
CIE0321	277490F000049013	19/10/2020	60503	R$ 293,47
CJM8I57	277490F000048976	18/10/2020	60503	R$ 293,47
CKV3834	277490F000048938	17/10/2020	60503	R$ 293,47
CLU7171	277490F000048826	16/10/2020	60503	R$ 293,47
CNS1581	277490F000048901	17/10/2020	60503	R$ 293,47
COP0E03	277490F000048877	17/10/2020	60503	R$ 293,47
CPH3596	277490F000048791	15/10/2020	60503	R$ 293,47
CPW3655	277490F000048706	14/10/2020	60503	R$ 293,47
CTC6F87	277490F000048886	17/10/2020	60503	R$ 293,47
CVY4161	277490F000049003	19/10/2020	60503	R$ 293,47
CXQ2H31	277490F000048669	13/10/2020	60503	R$ 293,47
CYQ2365	277490F000049037	19/10/2020	60503	R$ 293,47
DAD5776	277490F000049052	19/10/2020	60503	R$ 293,47
DAT9289	277490F000048758	15/10/2020	60503	R$ 293,47
DAY0775	277490F000048837	16/10/2020	60503	R$ 293,47
DDF9C74	277490F000049029	19/10/2020	60503	R$ 293,47
DGR6862	277490F000048936	17/10/2020	60503	R$ 293,47
DHD6108	277490F000049017	19/10/2020	60503	R$ 293,47
DJP2A64	277490F000048852	17/10/2020	60503	R$ 293,47
DMJ8534	277490F000048729	14/10/2020	60503	R$ 293,47
DOL3J92	277490F000048956	18/10/2020	60503	R$ 293,47
DSO3860	277490F000049039	19/10/2020	60503	R$ 293,47
DTV9D55	277490F000048955	18/10/2020	60503	R$ 293,47
DVC1491	277490F000048798	16/10/2020	60503	R$ 293,47
DWM9J85	277490F000048989	19/10/2020	60503	R$ 293,47
DXO4505	277490F000048712	14/10/2020	60503	R$ 293,47
DYC5822	277490F000048823	16/10/2020	60503	R$ 293,47
EAV4B82	277490F000048786	15/10/2020	60503	R$ 293,47
EQY0959	277490F000048750	15/10/2020	60503	R$ 293,47
ERE0937	277490F000049032	19/10/2020	60503	R$ 293,47
ERE0937	277490F000049034	19/10/2020	60503	R$ 293,47
ETM1D98	277490F000048967	18/10/2020	60503	R$ 293,47
EUR6444	277490F000049049	19/10/2020	60503	R$ 293,47
EVR3880	277490F000048805	16/10/2020	60503	R$ 293,47
FQJ8B76	277490F000048663	13/10/2020	60503	R$ 293,47
FTH7E29	277490F000049006	19/10/2020	60503	R$ 293,47
FUY8F24	277490F000048917	17/10/2020	60503	R$ 293,47
FYH7615	277490F000048925	17/10/2020	60503	R$ 293,47
GEA5H84	277490F000048711	14/10/2020	60503	R$ 293,47
GHL4546	277490F000048843	17/10/2020	60503	R$ 293,47
GMY4840	277490F000048697	14/10/2020	60503	R$ 293,47
GVI1016	277490F000049044	19/10/2020	60503	R$ 293,47
GYO9441	277490F000048979	18/10/2020	60503	R$ 293,47
HCQ2D75	277490F000048689	14/10/2020	60503	R$ 293,47
HIH7254	277490F000048834	16/10/2020	60503	R$ 293,47
HRG5011	277490F000048652	13/10/2020	60503	R$ 293,47
HRI9354	277490F000049031	19/10/2020	60503	R$ 293,47
HRR7656	277490F000048762	15/10/2020	60503	R$ 293,47
HSJ3782	277490F000048723	14/10/2020	60503	R$ 293,47
HXK0287	277490F000048862	17/10/2020	60503	R$ 293,47
IMJ7729	277490F000048649	13/10/2020	60503	R$ 293,47
JGZ0982	277490F000048959	18/10/2020	60503	R$ 293,47
JKN0048	277490F000048720	14/10/2020	60503	R$ 293,47
JKQ8748	277490F000048753	15/10/2020	60503	R$ 293,47
JTJ1212	277490F000048906	17/10/2020	60503	R$ 293,47
JVI6918	277490F000048820	16/10/2020	60503	R$ 293,47
KAK1225	277490F000049050	19/10/2020	60503	R$ 293,47
KNH2054	277490F000049020	19/10/2020	60503	R$ 293,47
KUQ6837	277490F000048763	15/10/2020	60503	R$ 293,47
KYT6091	277490F000048773	15/10/2020	60503	R$ 293,47
LCO5594	277490F000048659	13/10/2020	60503	R$ 293,47
LZQ8925	277490F000048736	14/10/2020	60503	R$ 293,47
MCG5639	277490F000048708	14/10/2020	60503	R$ 293,47
MEM3120	277490F000048790	15/10/2020	60503	R$ 293,47
MKH2166	277490F000048813	16/10/2020	60503	R$ 293,47
MMF2G32	277490F000048665	13/10/2020	60503	R$ 293,47
MUI2217	277490F000049022	19/10/2020	60503	R$ 293,47
MUI2217	277490F000048769	15/10/2020	60503	R$ 293,47
NBD0660	277490F000048664	13/10/2020	60503	R$ 293,47
NRQ0904	277490F000048807	16/10/2020	60503	R$ 293,47
OAU0F44	277490F000048673	13/10/2020	60503	R$ 293,47
PVA8H95	277490F000048678	13/10/2020	60503	R$ 293,47
PYY5684	277490F000048699	14/10/2020	60503	R$ 293,47
PZF6I80	277490F000048656	13/10/2020	60503	R$ 293,47
QOM8E48	277490F000048905	17/10/2020	60503	R$ 293,47
QQQ8H84	277490F000048726	14/10/2020	60503	R$ 293,47
QXE3258	277490F000048809	16/10/2020	60503	R$ 293,47
QXG6546	277490F000048975	18/10/2020	60503	R$ 293,47
RFL8G66	277490F000048690	14/10/2020	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:23D7460A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
OITAVA ATA DA CHAMADA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), UNIDADES E PROGRAMAS DE SAÚDE, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E HOSPITAL DE CAMPANHA – ENFERMARIA COVID-19

OITAVA ATA DA CHAMADA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), UNIDADES E PROGRAMAS DE SAÚDE, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E HOSPITAL DE CAMPANHA – ENFERMARIA COVID-19

INEXIGIBILIDADE N° 002-2021 (DIRETORIA DE COMPRAS) / 001/2021 (DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS)

Às 14:00h (quatorze) horas, do dia 02 (dois) do mês de julho do ano de 2021 (dois mil e vinte um), na sala da Diretoria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, reuniu-se, excepcionalmente, a Comissão Especial de Credenciamento, designada pelo Processo nº 001/2021 – Inexigibilidade nº 002/2021 (Diretoria de Compras) /001/2021 (Diretoria de Recursos Humanos), registrando as presenças de: JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR, Diretor de Recursos Humanos, na função de Presidente; WASHINGTON APARECIDO PINTO, DAYANE CRISTINE TINO CORDEIRO, EVELYN CRISTHINE FALCONE MACHADO e WELLINGTON JOSÉ FERREIRA DE LIMA BATISTA DA SILVA, Membros, para receber e analisar a documentação apresentada por pessoa jurídica, interessada em fornecer SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSs), UNIDADES DE SAÚDE (USs), PROGRAMAS DE SAÚDE, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (UPA) E HOSPITAL DE CAMPANHA – ENFERMARIA COVID-19 (SANTA CASA DE PARANAVAÍ – UNIDADE MORUMBI), através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, cujos recursos serão oriundos da Dotação Orçamentária: Elemento de despesa? 3.3.90.39.00.00.00.00 (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), número de despesa: 144, 166 e 255. Atividades: 2.242 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos em MAC; 2.243 - UPA – Unidade de Pronto Atendimento; 2.250 – Piso de Atenção Básica em Saúde e 2.256 – Enfrentamento da Emergência COVID 19. Elemento de despesa: 3.3.90.34.00.00.00.00 (Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização). Fontes de Recursos: Próprios (000, 303) e Recursos Federais (494, 4494), do Órgão 04: Secretaria Municipal de Saúde. Inicialmente, o Presidente de Comissão comunicou aos demais membros sobre o afastamento das atividades presenciais da servidora Mariana Salvadego Aguila Nunes, Enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde, fiscal dos contratos de serviços médicos junto a Atenção Básica, devido o seu estado gestacional, em observância à Lei Municipal nº 4856/2020, com isso, a Secretaria Municipal de Saúde indicou a Enfermeira Talita Purificação Ferreira, que temporariamente passa a fiscalizar os respectivos contratos, até o retorno das atividades presencias da servidora Mariana Salvadego Aguila Nunes. Em posse do último credenciamento efetivado, a Comissão passou a analisar a documentação apresentada, nesta CHAMADA PÚBLICA, referente a SEGUNDA FASE, das seguinte empresa interessada em atuar no Serviço de Plantão (Urgência e Emergência):

ENVIO DO FORMULÁRIO	EMPRESA – PLANTONISTA (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)	CNPJ	DATA DE CONST.	HORA/DIA	DIAS/ SEMANA
02-07-2021 14:00h	CLINICA MEDICA PISCITELLO EIRELI	40.616.482/0001-23	28-01-2021	6h	2

Após verificado os documentos, a Comissão Especial de Credenciamento declarou habilitada a empresa: CLINICA MEDICA PISCITELLO EIRELI, por apresentar a documentação em concordância com as exigências do edital.

Considerando os critérios de classificação estabelecidos no subitem 7.2. resta oficializada a seguinte ordem classificatória:

Ordem Classificatória	EMPRESA – CLÍNICA MÉDICA (ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE)	CNPJ	DATA DE CONST.	HORA/DIA	DIAS/ SEMANA
1º	L F CAETANO JUNIOR LTDA	31.097.632/0001-49	02-08-2018	8h	5
2º	CLINICA MEDICA PISCITELLO EIRELI	40.616.482/0001-23	28-01-2021	6h	2

Ordem Classificatória	EMPRESA – PLANTONISTA (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)	CNPJ	DATA DE CONST.	HORA/DIA	DIAS/ SEMANA
1º	DAVID CARVALHO LOPES - CLINICA MEDICA	10.621.620/0001-00	03-02-2009	12h	2
2º	CLINICA MEDICA GARCIA E OLIVERIO LTDA (*)	21.800.822/0001-27	03-02-2015	12h	5
3º	CLINICA MEDICA CAIXETA LTDA-ME	24.120.951/0001-62	04-02-2016	12h	2
4º	CLÍNICA A. B. ARAUJO ATENDIMENTO MEDICO HOSPITALAR – EIRELI	24.732.732/0001-34	05-05-2016	12h	3
5º	ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA	26.740.375/0001-81	20-12-2016	12h	1
6º	J3R CLÍNICA MÉDICA LTDA	28.385.059/0001-64	10-08-2017	12h	1
7º	R. CATARIN USSUELI SERVIÇOS MÉDICOS ME(*)	37.247.456/0001-60	27-05-2020	12h	2
8º	GEOVANA PAGNONCELLI CORREA – CLÍNICA MEDICA LTDA	40.239.320/0001-13	04-01-2021	12h	2
9º	CLÍNICA MÉDICA LEAL E MUSSI LTDA(*)	14.017.627/0001-60	15-07-2011	6h	1
10º	FAVERO, GONÇALVES E VALENTE CLINICA MEDICA LTDA	31.553.138/0001-41	19-09-2018	6h	4

(*) Sobre o credenciamento da empresa: CLINICA MEDICA GARCIA E OLIVERIO LTDA, R. CATARIN USSUELI SERVIÇOS MÉDICOS ME e CLÍNICA MÉDICA LEAL E MUSSI LTDA, resta observado o cumprimento do disposto no subitem 6.2 do Edital de Chamamento Público.

Nestes termos, a Comissão considerou classificadas as propostas apresentadas apenas pelas empresas habilitadas, uma vez que preencheram as condições fixadas na Chamada Pública, e consequentemente, APTAS a firmarem contrato com o Município de Paranavaí, no seguinte valor total:

EMPRESA – CLÍNICA MEDICA (ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE)		CNPJ	VALOR/HORA
1	L F CAETANO JUNIOR LTDA	31.097.632/0001-49	**R$ 100,00 (cento reais)**
2	CLINICA MEDICA PISCITELLO EIRELI	40.616.482/0001-23	

EMPRESA – PLANTONISTA (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)		CNPJ	VALOR/HORA
1	DAVID CARVALHO LOPES - CLINICA MEDICA	10.621.620/0001-00	**R$ 120,00 (cento e vinte reais)**
2	CLINICA MEDICA GARCIA E OLIVERIO LTDA (*)	21.800.822/0001-27	
3	CLINICA MEDICA CAIXETA LTDA-ME	24.120.951/0001-62	
4	CLÍNICA A. B. ARAUJO ATENDIMENTO MEDICO HOSPITALAR – EIRELI	24.732.732/0001-34	

5	ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA	ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA	
6	J3R CLÍNICA MÉDICA LTDA	28.385.059/0001-64	
7	R. CATARIN USSUELI SERVIÇOS MÉDICOS ME (*)	37.247.456/0001-60	
8	GEOVANA PAGNONCELLI CORREA – CLÍNICA MEDICA LTDA	40.239.320/0001-13	
9	CLÍNICA MÉDICA LEAL E MUSSI LTDA (*)	14.017.627/0001-60	
10	FAVERO, GONÇALVES E VALENTE CLINICA MEDICA LTDA	31.553.138/0001-41	

(*) Sobre o credenciamento da empresa: CLINICA MEDICA GARCIA E OLIVERIO LTDA, R. CATARIN USSUELI SERVIÇOS MÉDICOS ME e CLÍNICA MÉDICA LEAL E MUSSI LTDA, resta observado o cumprimento do disposto no item 6.2 do Edital de Chamamento Público.

A apreciação da Comissão constitui unicamente mero subsídio para o ordenador de despesa, cabendo a mesma acolher ou não o parecer da comissão, na qualidade de autoridade máxima da contratação direta. Encerrada a presente, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Especial de Credenciamento de Serviços Médicos:

JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR
Presidente

WASHINGTON APARECIDO PINTO
Membro

DAYANE CRISTINE TINO CORDEIRO
Membro

EVELYN CRISTHINE FALCONE MACHADO
Membro

WELLINGTON JOSÉ FERREIRA DE LIMA BATISTA DA SILVA
Membro

Acolho a manifestação da Comissão Especial de Credenciamento de Serviços Médicos.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paranavaí, 02 de julho de 2021.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A8CDA90F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

CNPJ: 76.977.768/0001-81 **Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO	**Nr.: 60/2021**
CEP: 87702-000 - Paranavaí **Data do Processo: 15/03/2021**	**Processo Adm.: 54/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Diretor(a) de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	54/2021
b) Nr. Licitação:	60/2021 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	
e) Objeto da Licitação:	Contratação de Empresa para prestação de serviços de MONITORES EM TRANSPORTE ESCOLAR, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
D F EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI				
1 - Contratação de Empresa para prestação de serviços de MONITORES EM TRANSPORTE ESCOLAR, com fornecimento de mão de obra, em atendimento as exigências da Secretaria Municipal de Educação de	UNI	5,000	22.000,0000	R$ 110.000,00
Paranavaí, sendo 162,50 horas mensais, por 210 dias letivos. - Marca: PROPRIA PROPRIA				
2 - Contratação de Empresa para prestação de serviços de MONITORES EM TRANSPORTE ESCOLAR, com fornecimento de mão de obra, em atendimento as exigências da Secretaria Municipal de Educação de Paranavaí, sendo 150,00 horas mensais, por 210 dias letivos. - Marca: PROPRIA PROPRIA	UNI	13,000	21.000,0000	R$ 273.000,00
Total do Participante:				R$383.000,00
Total geral:				R$ 383.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.12.361.0005.2450.3.3.90.34.00	R$ 525.735,00

Paranavaí, 02/07/2021

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:EC908865

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2021

Processo Nº: 120/2021
Pregão eletrônico Nº: 65/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAI LTDA	77.430.015/0001-14	VANDERLI TIVERON	058.505.698-63

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para prestação de serviço de REALIZAÇÃO DE EXAMES TOMOGRAFIA DE TORAX SEM CONTRASTE, para atender os pacientes suspeitos ou confirmados de COVID 19, por meio do SUS, através da Secretaria Municipal de Saúde. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:
2.2.

Fornecedor: 2188121 - CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAI LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
1	TOMOGRAFIA DE TÓRAX SEM CONTRASTE.	UND	MARCA PRÓPRIA EXAME	3.500	240,00	840.000,00
Valor Total:						**840.000,00**

2.3. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.3.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.3.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíbeis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital,

devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços é o servidor Danilo Roberto Barboza Batista, Agente Administrativo do Setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde. Tel: 44 3421-1300, e-mail: danilo_roberto_34@hotmail.com. Já o recebimento dos serviços, Nota

Fiscal e liberação para pagamento serão realizados pela servidora Fernanda Sakuno Pezzoti, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada através do Decreto Municipal nº 18.289/2017, e-mail: fernandasakuno@yahoo.com.br.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 01 de Julho de 2021

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Empresas Participantes:
CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAI LTDA
CNPJ: 77.430.015/0001-

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:17410174

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.573/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 220.885,07(Duzentos e Vinte mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sete centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01 (411)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.390	Manutenção Recursos (CIDE E ROYATIES)	
0512	CIDE (Lei 10866/04, art 1ºB)	
3390.30	Material de Consumo	33.885,07
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.02(1076)	CONVÊNIOS E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM AGRICULTURA	
20.605.0013.2.144	Atividades de Convênios com Estado e União	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	187.000,00
TOTAL		**220.885,07**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

0512	CIDE (Lei 10866/04, art 1ºB)	33.885,07
000	Recursos Ordinários Livres	446.000,00
TOTAL		**220.885,07**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 02de Julho de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:9A5EAB58

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.572/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R$ 771.000,00(Setecentos e setenta e um mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (443)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
0102	Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	

3390.30	Material de Consumo	124.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (449)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
0102	Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	518.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.01 (1004)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.2.150	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	17.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.01 (1040)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.140	Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário	
0504	Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimon	
3390.30	Material de Consumo	112.000,00
TOTAL		**771.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (428)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.1.060	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares	
0102	Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	
4490.51	Obras e Instalações	50.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (430)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.430	Educação Básica - FUNDEB 60%	
0101	Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	442.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (459)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.366.0005.2.442	Manutenção EJA - FUNDEB 40%	
0102	Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	95.000.00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (461)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.366.0005.2.442	Manutenção EJA - FUNDEB 40%	
0102	Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	
3191.13	Obrigações Patronais	10.000.00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (480)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.367.0005.2.444	Educação Especial - FUNDEB 40%	
0102	Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	
3390.33	Passagens e Despesas Com Locomoção	5.000.00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (486)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.367.0005.2.445	Educação Especial - FUNDEB 60%	
0101	Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	
3390.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	40.000.00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.01 (985)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.1.155	Obras de Revitalização, Preservação e Controle Ambiental	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	17.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01 (411)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.390	Manutenção Recursos (CIDE E ROYATIES)	
0504	Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimon	
3390.30	Material de Consumo	112.000,00
TOTAL		**771.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 02de Julhode 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:64745914

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 24/08/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ADW0G07	277510T000024726	19/04/2021	55412	R$ 195.23
AEK0666	277510T000033068	19/04/2021	55412	R$ 195.23
AFB1161	277510T000024667	10/04/2021	73662	R$ 130.16
AFZ3A48	277510T000021320	15/04/2021	76332	R$ 293.47
AHG0669	277510T000011207	19/04/2021	60412	R$ 195.23
AHP6153	277510T000021331	19/04/2021	76331	R$ 293.47
AIB8J51	277510T000016124	20/04/2021	76331	R$ 293.47
AJX7453	277510T000024738	20/04/2021	55412	R$ 195.23
AKA3663	277510T000013146	20/04/2021	51930	R$ 293.47
AKI3825	277510T000033085	20/04/2021	76331	R$ 293.47
ALJ5888	277510T000024733	19/04/2021	55412	R$ 195.23
ALU3652	277510T000015061	19/04/2021	60412	R$ 195.23
AMT2C71	277510T000033089	20/04/2021	55412	R$ 195.23
ANW5C60	277510T000024728	19/04/2021	55412	R$ 195.23
AOB6919	277510T000024729	19/04/2021	55412	R$ 195.23
AOD8E76	277510T000010438	20/04/2021	51851	R$ 195.23
AOD9C98	277510T000033067	19/04/2021	76331	R$ 293.47
AOL5424	277510T000021328	19/04/2021	55412	R$ 195.23
AOR1360	277510T000015059	16/04/2021	60412	R$ 195.23
APH6404	277510T000033098	20/04/2021	55412	R$ 195.23
APQ6561	277510Z000001791	10/04/2021	55412	R$ 195.23
APY1J04	277510T000008094	19/04/2021	60412	R$ 195.23
AQS3664	277510T000024725	19/04/2021	55412	R$ 195.23
ARO1849	277510T000024644	09/04/2021	73662	R$ 130.16
ASB1H67	277510T000004656	19/04/2021	55417	R$ 195.23
ASG3902	277510T000024649	09/04/2021	73662	R$ 130.16
ASK2292	277510T000010419	12/04/2021	60412	R$ 195.23
ASK9682	277510Z000001788	10/04/2021	55412	R$ 195.23
ASM7I16	277510T000012003	19/04/2021	60412	R$ 195.23
ASM8735	277510T000009392	20/04/2021	51851	R$ 195.23
ASQ9941	277510T000033008	09/04/2021	76331	R$ 293.47
ASU6846	277510T000024715	19/04/2021	55412	R$ 195.23
ASW5035	277510T000008095	19/04/2021	76331	R$ 293.47
ATA9A92	277510T000024718	19/04/2021	55412	R$ 195.23
ATJ1424	277510T000033090	20/04/2021	55412	R$ 195.23
ATM2G67	277510T000024716	19/04/2021	55412	R$ 195.23
ATQ9C08	277510T000024743	20/04/2021	55417	R$ 195.23
ATV9F65	277510T000009382	19/04/2021	51851	R$ 195.23
ATZ9684	277510T000006338	20/04/2021	76332	R$ 293.47
AUB6845	277510T000033074	19/04/2021	60501	R$ 293.47
AUC5367	277510T000013145	20/04/2021	76331	R$ 293.47
AUE0075	277510T000024735	20/04/2021	55412	R$ 195.23
AUP7I62	277510T000024730	19/04/2021	55412	R$ 195.23
AUR4I36	277510T000024737	20/04/2021	55412	R$ 195.23
AVB2517	277510T000033086	20/04/2021	55412	R$ 195.23
AVD7F21	277510T000033084	20/04/2021	76331	R$ 293.47
AWA2690	277510T000033094	20/04/2021	55412	R$ 195.23
AWD8093	277510T000016123	20/04/2021	55411	R$ 195.23
AWJ8275	277510Z000001790	10/04/2021	55412	R$ 195.23
AWT1449	277510T000009393	20/04/2021	76331	R$ 293.47
AWT3315	277510T000009386	19/04/2021	76332	R$ 293.47
AXC4395	277510T000024742	20/04/2021	55417	R$ 195.23
AXF7721	277510T000009389	20/04/2021	76331	R$ 293.47
AXI6438	277510T000004665	20/04/2021	55680	R$ 195.23
AXJ1647	277510T000033078	19/04/2021	55412	R$ 195.23
AXM5622	277510T000004659	19/04/2021	76332	R$ 293.47
AXO1128	277510T000033083	19/04/2021	54521	R$ 195.23
AXV4493	277510T000033066	19/04/2021	76331	R$ 293.47
AXV4493	277510T000009387	20/04/2021	76331	R$ 293.47
AXZ6642	277510T000019070	19/04/2021	76251	R$ 293.47
AYB0D17	277510T000004657	19/04/2021	76332	R$ 293.47
AYI0320	277510T000010441	20/04/2021	76331	R$ 293.47
AYS0450	277510T000010402	09/04/2021	76332	R$ 293.47
AZE0731	277510T000016122	20/04/2021	76332	R$ 293.47
AZG3480	277510T000002287	20/04/2021	61300	R$ 293.47
AZO1109	277510T000023038	12/04/2021	76332	R$ 293.47
AZR7I25	277510T000006335	19/04/2021	76332	R$ 293.47
AZT0784	277510T000024720	19/04/2021	55412	R$ 195.23
BAK0D84	277510T000003145	20/04/2021	76331	R$ 293.47
BAK9I19	277510T000033070	19/04/2021	55412	R$ 195.23
BAO6289	277510T000033079	19/04/2021	55412	R$ 195.23
BAT5598	277510T000008092	19/04/2021	60412	R$ 195.23
BBA8304	277510T000004674	20/04/2021	55680	R$ 195.23
BBB6298	277510T000033082	19/04/2021	76331	R$ 293.47
BBE9058	277510T000033075	19/04/2021	76331	R$ 293.47
BBF2484	277510T000024731	19/04/2021	55412	R$ 195.23
BBF7385	277510T000006339	20/04/2021	76251	R$ 293.47
BBF7385	277510T000006340	20/04/2021	51851	R$ 195.23
BBG4616	277510T000016127	20/04/2021	60412	R$ 195.23
BBH4338	277510T000002288	20/04/2021	58194	R$ 880.41
BBK8529	277510T000033080	19/04/2021	55412	R$ 195.23
BBQ4531	277510T000013147	20/04/2021	61220	R$ 293.47
BBY2837	277510T000004640	16/04/2021	76332	R$ 293.47
BCC5375	277510T000024717	19/04/2021	55412	R$ 195.23
BCE2596	277510T000002285	20/04/2021	55411	R$ 195.23
BCL1136	277510T000006336	19/04/2021	76332	R$ 293.47
BCQ5157	277510T000033077	19/04/2021	76331	R$ 293.47
BCR7779	277510T000033093	20/04/2021	55412	R$ 195.23

BCV3I56	277510T000021327	19/04/2021	55412	R$ 195.23
BDA4G30	277510T000010424	13/04/2021	76332	R$ 293.47
BDA7I39	116100E007811391	22/04/2021	62970	R$ 195.23
BDA9A38	277510T000016120	19/04/2021	54870	R$ 195.23
BDJ4G27	277510T000024739	20/04/2021	55412	R$ 195.23
BDY5C08	277510T000033076	19/04/2021	60501	R$ 293.47
BDY9G81	277510T000024714	19/04/2021	55412	R$ 195.23
BDZ2I25	277510T000015063	19/04/2021	55411	R$ 195.23
BEB9B42	277510T000009388	20/04/2021	76332	R$ 293.47
BEC7D92	277510T000024723	19/04/2021	54870	R$ 195.23
BED5G36	277510T000024727	19/04/2021	55412	R$ 195.23
BEN9D04	277510T000004661	20/04/2021	76332	R$ 293.47
BEY5E32	277510T000004667	20/04/2021	55680	R$ 195.23
CYR9278	277510T000010439	20/04/2021	76332	R$ 293.47
CZM8C61	277510T000006333	19/04/2021	76332	R$ 293.47
DQV9209	277510T000033069	19/04/2021	55412	R$ 195.23
DSW3A41	277510T000009385	19/04/2021	51851	R$ 195.23
DXU8989	277510T000016121	20/04/2021	60412	R$ 195.23
EBZ6477	277510T000033091	20/04/2021	55417	R$ 195.23
EIL9A69	277510T000024732	19/04/2021	55412	R$ 195.23
EJL4631	277510T000004673	20/04/2021	76332	R$ 293.47
EME8243	277510T000009394	20/04/2021	51851	R$ 195.23
ERF9E95	277510T000021329	19/04/2021	55412	R$ 195.23
FLA3839	277510T000033072	19/04/2021	76331	R$ 293.47
FMY1558	277510T000023033	12/04/2021	57380	R$ 293.47
FQB7745	277510T000013135	09/04/2021	76331	R$ 293.47
FTD3J26	277510T000009390	20/04/2021	55412	R$ 195.23
GBU8C77	277510T000024744	20/04/2021	55412	R$ 195.23
GDB0G00	277510T000010415	12/04/2021	76332	R$ 293.47
GHZ7878	277510T000033027	12/04/2021	55412	R$ 195.23
GJG4D79	277510T000021330	19/04/2021	55412	R$ 195.23
HLN3G22	277510T000033097	20/04/2021	55412	R$ 195.23
HSX8532	277510T000002266	12/04/2021	60412	R$ 195.23
IAZ8A72	277510T000016126	20/04/2021	76332	R$ 293.47
ILT7467	277510T000021315	14/04/2021	76331	R$ 293.47
INW0E76	277510T000007998	09/04/2021	55412	R$ 195.23
ITL0C74	277510Z000001792	10/04/2021	55412	R$ 195.23
ITT0303	277510T000033062	17/04/2021	60501	R$ 293.47
IZX8F95	277510T000010422	12/04/2021	76332	R$ 293.47
JAF3G46	277510T000004635	15/04/2021	76332	R$ 293.47
JGP6G42	277510T000033071	19/04/2021	55412	R$ 195.23
JGV8E44	277510T000024734	20/04/2021	55412	R$ 195.23
JQA6690	277510T000024740	20/04/2021	55412	R$ 195.23
JUI1811	277510T000010440	20/04/2021	76332	R$ 293.47
KQF1B71	277510T000016119	19/04/2021	76331	R$ 293.47
KYG7106	277510T000033014	12/04/2021	76331	R$ 293.47
LXJ1022	277510Z000001787	10/04/2021	55412	R$ 195.23
LZV5A20	277510T000002267	13/04/2021	60412	R$ 195.23
MBX1533	277510T000033031	13/04/2021	76332	R$ 293.47
MDD0988	277510Z000001789	10/04/2021	55412	R$ 195.23
MDZ6726	277510T000033007	09/04/2021	76331	R$ 293.47
MEG4530	277510T000002284	20/04/2021	60412	R$ 195.23
MFV3C37	277510T000033073	19/04/2021	76331	R$ 293.47
MHD7569	277510T000002258	09/04/2021	60412	R$ 195.23
MHK6167	277510T000021321	15/04/2021	76331	R$ 293.47
MIA6756	277510T000033087	20/04/2021	55412	R$ 195.23
MIE6583	277510T000009356	10/04/2021	60412	R$ 195.23
MIY3011	277510T000009391	20/04/2021	51851	R$ 195.23
MKC0198	277510T000021309	12/04/2021	76332	R$ 293.47
MKS4207	277510T000009384	19/04/2021	55417	R$ 195.23
MLG6081	277510T000002274	14/04/2021	51851	R$ 195.23
MLQ5G68	277510T000033020	12/04/2021	55412	R$ 195.23
NEA5605	277510T000009357	10/04/2021	76331	R$ 293.47
NJV3G31	277510T000004662	20/04/2021	58350	R$ 195.23
NLH8152	277510T000021332	19/04/2021	76331	R$ 293.47
NLP4249	277510T000004671	20/04/2021	55680	R$ 195.23
NOV9913	277510T000004675	20/04/2021	76332	R$ 293.47
OAP9E39	277510T000033095	20/04/2021	55412	R$ 195.23
OBE9I87	277510T000023055	13/04/2021	76332	R$ 293.47
PLA8D33	277510T000033088	20/04/2021	55412	R$ 195.23
PYN4634	277510T000004668	20/04/2021	76332	R$ 293.47
QCT9845	277510T000033050	16/04/2021	76332	R$ 293.47
QHI0E20	277510T000021317	15/04/2021	76332	R$ 293.47
QIG3901	277510T000010432	15/04/2021	76332	R$ 293.47
QII1610	277510T000023048	13/04/2021	76332	R$ 293.47
QIW6G48	277510T000004669	20/04/2021	76332	R$ 293.47
QJE7998	277510T000021302	10/04/2021	76331	R$ 293.47
QJF3765	277510T000033048	16/04/2021	76331	R$ 293.47
QJL8799	277510T000008091	19/04/2021	60412	R$ 195.23
QNL5H21	277510T000006334	19/04/2021	60412	R$ 195.23
QOV2836	277510T000010431	14/04/2021	76332	R$ 293.47
QQB1D76	277510T000024724	19/04/2021	55412	R$ 195.23
QWT6893	277510T000033029	12/04/2021	55412	R$ 195.23
RFX3E16	277510T000015051	09/04/2021	76252	R$ 293.47
RLE8G72	277510T000009358	10/04/2021	60501	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:BCAA3B8D

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 27/08/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABP0051	277510NIC0012991	29/06/2021	50020	R$ 293.47
ACZ9H57	277510T000033116	22/04/2021	76332	R$ 293.47
ADK3338	277510NIC0012980	29/06/2021	50020	R$ 390.46
ADK3338	277510NIC0012984	29/06/2021	50020	R$ 195.23
AET0106	277510Z000001889	15/04/2021	55412	R$ 195.23
AFR3456	277510T000003151	23/04/2021	76252	R$ 293.47
AFR5862	277510T000006341	22/04/2021	76332	R$ 293.47
AGL2G34	277510Z000001815	12/04/2021	55412	R$ 195.23
AGW7396	277510Z000001862	14/04/2021	55412	R$ 195.23
AHJ8894	277510T000033110	22/04/2021	55412	R$ 195.23
AHO3117	277510T000024757	23/04/2021	60412	R$ 195.23
AHP2529	277510T000004682	22/04/2021	60412	R$ 195.23
AHR9J66	277510T000004717	23/04/2021	76332	R$ 293.47
AIC7E15	277510Z000001859	14/04/2021	55412	R$ 195.23
AIF7854	277510T000024766	23/04/2021	55412	R$ 195.23
AJE2970	277510Z000001804	12/04/2021	55412	R$ 195.23
AJF4748	277510T000002297	23/04/2021	60412	R$ 195.23
AJX7453	277510T000033113	22/04/2021	55412	R$ 195.23
AKB5382	116100E007815518	24/04/2021	54010	R$ 195.23
AKY0701	277510T000004677	22/04/2021	54870	R$ 195.23
AKY8574	277510T000009415	24/04/2021	51851	R$ 195.23
ALF5883	277510T000004709	23/04/2021	76332	R$ 293.47
ALF8989	277510Z000001802	12/04/2021	55412	R$ 195.23
ALG4087	277510T000009398	22/04/2021	76331	R$ 293.47
ALM0E71	277510Z000001860	14/04/2021	55412	R$ 195.23
ALR8359	277510T000021342	23/04/2021	76332	R$ 293.47
ALV5462	277510Z000001874	14/04/2021	55412	R$ 195.23
ALY6567	277510Z000001882	15/04/2021	55412	R$ 195.23
ALY8390	277510T000033115	22/04/2021	55412	R$ 195.23
ALY8390	277510Z000001883	15/04/2021	55412	R$ 195.23
AMH8F30	277510Z000001894	15/04/2021	55412	R$ 195.23
AMN1C54	277510Z000001798	12/04/2021	55412	R$ 195.23
AMN1C54	277510Z000001850	14/04/2021	55412	R$ 195.23
AMN2009	277510Z000001813	12/04/2021	55412	R$ 195.23
AND4F96	277510NIC0012952	29/06/2021	50020	R$ 195.23
ANU0758	277510T000002289	22/04/2021	76332	R$ 293.47
AOF3294	277510T000015067	23/04/2021	55411	R$ 195.23
AOL5427	277510T000004688	22/04/2021	60501	R$ 293.47
AOQ9865	277510T000024770	24/04/2021	55411	R$ 195.23
APB5252	277510T000021336	22/04/2021	76331	R$ 293.47
APS4533	277510T000009402	22/04/2021	60412	R$ 195.23
APW2043	277510T000009403	22/04/2021	76331	R$ 293.47
APY9923	277510T000021340	23/04/2021	76331	R$ 293.47
APZ5743	277510Z000001861	14/04/2021	55412	R$ 195.23
APZ5743	277510Z000001880	15/04/2021	55412	R$ 195.23
AQL8950	277510T000002294	22/04/2021	76332	R$ 293.47
AQM1930	277510T000015071	23/04/2021	61650	R$ 195.23
AQY0460	277510Z000001879	15/04/2021	55412	R$ 195.23
ARH1I75	277510Z000001800	12/04/2021	55412	R$ 195.23
ARH6531	277510T000004678	22/04/2021	60412	R$ 195.23
ARH9607	277510Z000001857	14/04/2021	55412	R$ 195.23
ARK4068	277510NIC0013000	29/06/2021	50020	R$ 195.23
ARK4068	277510NIC0012985	29/06/2021	50020	R$ 195.23
ARM6938	277510T000024761	23/04/2021	55417	R$ 195.23
ARO8062	277510T000004712	23/04/2021	76332	R$ 293.47
ASA0053	277510T000033101	22/04/2021	76331	R$ 293.47
ASD3646	277510T000016131	23/04/2021	55411	R$ 195.23
ASF5845	277510T000015068	23/04/2021	51851	R$ 195.23
ASH9375	277510Z000001856	14/04/2021	55412	R$ 195.23
ASI9736	277510Z000001865	14/04/2021	55412	R$ 195.23
ASO1472	277510T000015070	23/04/2021	51852	R$ 195.23
ASO6633	277510Z000001834	13/04/2021	55412	R$ 195.23
ASO6633	277510Z000001810	12/04/2021	55412	R$ 195.23
ASO6633	277510Z000001794	12/04/2021	55412	R$ 195.23
ASX7383	277510T000004718	23/04/2021	76332	R$ 293.47
ATA0G96	277510T000033100	22/04/2021	76332	R$ 293.47
ATC8575	277510T000013153	24/04/2021	76331	R$ 293.47
ATC9B44	277510T000009405	23/04/2021	76331	R$ 293.47
ATJ1423	277510Z000001870	14/04/2021	55412	R$ 195.23
ATJ1423	277510Z000001837	13/04/2021	55412	R$ 195.23
ATJ1424	277510Z000001864	14/04/2021	55412	R$ 195.23
ATJ1424	277510Z000001878	15/04/2021	55412	R$ 195.23

ATK0878	277510Z000001843	14/04/2021	55412	R$ 195.23
ATK0878	277510Z000001893	15/04/2021	55412	R$ 195.23
ATK0878	277510T000009397	22/04/2021	55412	R$ 195.23
ATL2885	277510Z000001851	14/04/2021	55412	R$ 195.23
ATM6651	277510T000009413	23/04/2021	51851	R$ 195.23
ATN2950	277510NIC0012999	29/06/2021	50020	R$ 293.47
ATS2872	277510T000009409	23/04/2021	55412	R$ 195.23
ATT7929	277510T000003146	22/04/2021	54526	R$ 195.23
ATZ1495	277510T000021337	22/04/2021	76331	R$ 293.47
AUA5328	277510Z000001840	13/04/2021	55412	R$ 195.23
AUL6136	277510T000016132	23/04/2021	76331	R$ 293.47
AUN4404	277510Z000001824	13/04/2021	55412	R$ 195.23
AUU7B85	277510T000009401	22/04/2021	76331	R$ 293.47
AVA4486	277510NIC0012974	29/06/2021	50020	R$ 293.47
AVC6515	277510T000006342	22/04/2021	76332	R$ 293.47
AVL0902	277510T000009417	24/04/2021	55417	R$ 195.23
AVP3362	277510NIC0012973	29/06/2021	50020	R$ 390.46
AVP4D94	277510Z000001812	12/04/2021	55412	R$ 195.23
AVQ0J22	277510Z000001823	13/04/2021	55412	R$ 195.23
AVQ0J22	277510T000033107	22/04/2021	55412	R$ 195.23
AVQ5315	277510Z000001827	13/04/2021	55412	R$ 195.23
AVQ5315	277510Z000001793	12/04/2021	55412	R$ 195.23
AVT0067	277510T000009407	23/04/2021	55412	R$ 195.23
AVX7B24	277510T000033108	22/04/2021	55412	R$ 195.23
AVY6J45	277510NIC0012951	29/06/2021	50020	R$ 293.47
AWC5854	277510T000033103	22/04/2021	76332	R$ 293.47
AWD0163	116100E008973774	23/04/2021	60501	R$ 293.47
AWH4318	277510T000033106	22/04/2021	55412	R$ 195.23
AWL0C93	277510Z000001839	13/04/2021	55412	R$ 195.23
AWL0C93	277510Z000001801	12/04/2021	55412	R$ 195.23
AWN0J28	277510T000009404	23/04/2021	54526	R$ 195.23
AWN5940	277510Z000001829	13/04/2021	55412	R$ 195.23
AWP1230	277510Z000001818	13/04/2021	55412	R$ 195.23
AWQ2849	277510NIC0012954	29/06/2021	50020	R$ 390.46
AWQ4753	277510T000033114	22/04/2021	54870	R$ 195.23
AWQ6480	277510T000004719	23/04/2021	60501	R$ 293.47
AWR0956	277510NIC0012960	29/06/2021	50020	R$ 293.47
AWR6942	277510NIC0012992	29/06/2021	50020	R$ 976.15
AWS8039	277510NIC0012993	29/06/2021	50020	R$ 130.16
AXA6668	277510T000011210	22/04/2021	60412	R$ 195.23
AXI1H53	277510T000015069	23/04/2021	51851	R$ 195.23
AXM6949	277510T000009419	24/04/2021	54870	R$ 195.23
AXN5118	277510T000009400	22/04/2021	76332	R$ 293.47
AXR0110	277510T000004698	22/04/2021	76332	R$ 293.47
AXR4B39	277510Z000001854	14/04/2021	55412	R$ 195.23
AYA7820	277510T000033111	22/04/2021	55412	R$ 195.23
AYC2104	277510Z000001807	12/04/2021	55412	R$ 195.23
AYF8D36	277510Z000001806	12/04/2021	55412	R$ 195.23
AYH8505	277510Z000001858	14/04/2021	55412	R$ 195.23
AYJ3184	277510NIC0012947	29/06/2021	50020	R$ 293.47
AYJ9D24	277510T000009418	24/04/2021	76251	R$ 293.47
AYK2F23	116100E008666940	24/04/2021	65300	R$ 195.23
AYW2267	277510NIC0012949	29/06/2021	50020	R$ 293.47
AZA1665	277510NIC0012970	29/06/2021	50020	R$ 293.47
AZB2610	277510Z000001848	14/04/2021	55412	R$ 195.23
AZB6576	277510T000016129	22/04/2021	60412	R$ 195.23
AZD8298	277510NIC0012979	29/06/2021	50020	R$ 195.23
AZE7772	277510Z000001846	14/04/2021	55412	R$ 195.23
AZH9402	277510T000003148	22/04/2021	54522	R$ 195.23
AZI4071	277510NIC0012995	29/06/2021	50020	R$ 195.23
AZI5509	277510T000004696	22/04/2021	60412	R$ 195.23
AZL2041	277510Z000001811	12/04/2021	55412	R$ 195.23
AZL5549	277510NIC0012989	29/06/2021	50020	R$ 293.47
AZL9807	277510T000019072	24/04/2021	76331	R$ 293.47
AZN7532	277510T000033124	23/04/2021	76331	R$ 293.47
AZP0767	277510T000002293	22/04/2021	60412	R$ 195.23
AZQ2043	277510NIC0012948	29/06/2021	50020	R$ 390.46
AZR6F98	277510T000024760	23/04/2021	76252	R$ 293.47
AZT5173	277510T000002291	22/04/2021	76332	R$ 293.47
AZT7910	277510Z000001895	15/04/2021	55412	R$ 195.23
AZU2876	277510Z000001842	14/04/2021	55412	R$ 195.23
AZV2325	277510T000004695	22/04/2021	76332	R$ 293.47
AZY9571	277510T000033123	23/04/2021	76332	R$ 293.47
AZZ4I67	277510Z000001820	13/04/2021	55412	R$ 195.23
BAK1812	277510Z000001844	14/04/2021	55412	R$ 195.23
BAK6871	277510T000008096	23/04/2021	60501	R$ 293.47
BAM2D93	277510T000033122	23/04/2021	76331	R$ 293.47
BAO2136	277510NIC0012962	29/06/2021	50020	R$ 195.23
BAT1649	277510NIC0012965	29/06/2021	50020	R$ 390.46
BAW3764	277510T000004714	23/04/2021	76331	R$ 293.47
BAW4H97	277510T000013152	23/04/2021	60501	R$ 293.47
BAY7J73	277510T000016128	22/04/2021	60412	R$ 195.23
BAZ7749	277510NIC0012961	29/06/2021	50020	R$ 293.47
BBE2855	277510T000013151	22/04/2021	76332	R$ 293.47
BBE8512	277510Z000001841	14/04/2021	55412	R$ 195.23
BBF2450	277510NIC0012978	29/06/2021	50020	R$ 585.69
BBG9983	277510T000021334	22/04/2021	76331	R$ 293.47
BBH8342	277510NIC0012963	29/06/2021	50020	R$ 195.23
BBJ1178	277510Z000001866	14/04/2021	55412	R$ 195.23

BBL6I90	277510T000024768	23/04/2021	55412	R$ 195.23
BBM3B29	277510T000004703	22/04/2021	76332	R$ 293.47
BBQ4213	277510NIC0012971	29/06/2021	50020	R$ 293.47
BBQ4515	277510NIC0013003	29/06/2021	50020	R$ 293.47
BBQ4531	277510T000011209	22/04/2021	60412	R$ 195.23
BBQ4H01	277510T000004693	22/04/2021	76332	R$ 293.47
BBU5070	277510Z000001886	15/04/2021	55412	R$ 195.23
BBY5098	277510NIC0012977	29/06/2021	50020	R$ 293.47
BBY6417	277510T000003150	23/04/2021	60501	R$ 293.47
BBZ1391	277510T000033112	22/04/2021	55412	R$ 195.23
BBZ2570	277510T000004722	24/04/2021	76332	R$ 293.47
BBZ4564	277510NIC0012966	29/06/2021	50020	R$ 195.23
BBZ6E09	277510T000002295	22/04/2021	55417	R$ 195.23
BCD1610	277510Z000001869	14/04/2021	55412	R$ 195.23
BCF9071	277510T000024755	22/04/2021	55412	R$ 195.23
BCI8803	277510NIC0012964	29/06/2021	50020	R$ 293.47
BCJ8130	277510T000004729	24/04/2021	76332	R$ 293.47
BCM4479	277510T000033105	22/04/2021	55412	R$ 195.23
BCO1307	277510NIC0012987	29/06/2021	50020	R$ 195.23
BCQ7A76	277510Z000001890	15/04/2021	55412	R$ 195.23
BCV6J36	277510NIC0012972	29/06/2021	50020	R$ 293.47
BCX0H60	277510T000013148	22/04/2021	76332	R$ 293.47
BCY2E00	277510Z000001814	12/04/2021	55412	R$ 195.23
BCY3B40	277510T000004697	22/04/2021	76332	R$ 293.47
BDC2B71	277510T000010447	23/04/2021	76332	R$ 293.47
BDD6D24	277510T000010443	22/04/2021	54521	R$ 195.23
BDF7F60	277510NIC0012968	29/06/2021	50020	R$ 293.47
BDG8I93	277510T000004711	23/04/2021	57200	R$ 195.23
BDI9F30	277510NIC0013002	29/06/2021	50020	R$ 195.23
BDK2J66	277510T000002298	23/04/2021	55411	R$ 195.23
BDK9D74	277510T000024756	22/04/2021	55412	R$ 195.23
BDL2H15	277510T000033121	23/04/2021	76331	R$ 293.47
BDT4G44	277510Z000001822	13/04/2021	55412	R$ 195.23
BDU2H17	277510NIC0012976	29/06/2021	50020	R$ 195.23
BDU3G18	277510Z000001797	12/04/2021	55412	R$ 195.23
BDU6F16	277510T000016130	23/04/2021	76332	R$ 293.47
BDX1J05	277510Z000001855	14/04/2021	55412	R$ 195.23
BEA4C38	277510T000021338	23/04/2021	76332	R$ 293.47
BEB1G13	277510T000006344	23/04/2021	76332	R$ 293.47
BEC1304	277510NIC0012953	29/06/2021	50020	R$ 585.69
BED4G84	277510T000002292	22/04/2021	76332	R$ 293.47
BED6D10	277510Z000001831	13/04/2021	55412	R$ 195.23
BEL9J03	277510Z000001838	13/04/2021	55412	R$ 195.23
BEM6678	277510T000009411	23/04/2021	55412	R$ 195.23
BEW2C47	277510T000004689	22/04/2021	76332	R$ 293.47
BEZ8I04	277510T000004684	22/04/2021	76332	R$ 293.47
BNN4209	277510Z000001821	13/04/2021	55412	R$ 195.23
CKM0E82	277510T000004726	24/04/2021	60412	R$ 195.23
CRB2181	277510Z000001795	12/04/2021	55412	R$ 195.23
DDB1786	277510T000004732	24/04/2021	60501	R$ 293.47
DJC7J82	277510T000004700	22/04/2021	60501	R$ 293.47
DJE3747	277510Z000001835	13/04/2021	55412	R$ 195.23
DLL3846	277510T000009258	10/02/2021	55412	R$ 195.23
DSH8J81	277510Z000001828	13/04/2021	55412	R$ 195.23
EGA5959	277510Z000001817	12/04/2021	55412	R$ 195.23
ERD2073	277510Z000001853	14/04/2021	55412	R$ 195.23
ERS0254	277510T000024774	24/04/2021	58350	R$ 195.23
EUS9H07	277510Z000001796	12/04/2021	55412	R$ 195.23
EXI3040	277510T000033104	22/04/2021	76332	R$ 293.47
EXY2487	277510NIC0012996	29/06/2021	50020	R$ 195.23
FCJ8H39	277510Z000001849	14/04/2021	55412	R$ 195.23
FCV9994	277510T000004694	22/04/2021	76332	R$ 293.47
FFE1311	277510NIC0012997	29/06/2021	50020	R$ 293.47
FGW1983	277510T000010444	22/04/2021	76332	R$ 293.47
FMU5C96	277510Z000001805	12/04/2021	55412	R$ 195.23
FMY1558	277510T000033109	22/04/2021	55412	R$ 195.23
FOY0011	277510T000004702	22/04/2021	76332	R$ 293.47
FRS0712	277510NIC0013001	29/06/2021	50020	R$ 390.46
FSO6J31	277510NIC0012950	29/06/2021	50020	R$ 195.23
FZE9E88	277510T000021335	22/04/2021	76331	R$ 293.47
GBA6584	277510NIC0012982	29/06/2021	50020	R$ 390.46
GDW8G37	277510Z000001825	13/04/2021	55412	R$ 195.23
HNE2569	277510T000004725	24/04/2021	60412	R$ 195.23
HQF7D96	277510Z000001819	13/04/2021	55412	R$ 195.23
HQF7D96	277510Z000001892	15/04/2021	55412	R$ 195.23
HXK1719	277510T000004705	22/04/2021	51852	R$ 195.23
IAS0728	277510Z000001845	14/04/2021	55412	R$ 195.23
IGC1138	277510T000024754	22/04/2021	55412	R$ 195.23
ILM6444	277510Z000001877	15/04/2021	55412	R$ 195.23
IMR3C16	277510T000024767	23/04/2021	55412	R$ 195.23
IOL5A55	277510T000024769	23/04/2021	55412	R$ 195.23
IOT7640	277510T000021343	23/04/2021	76331	R$ 293.47
IQC8A42	277510T000004728	24/04/2021	51930	R$ 293.47
IRT1C36	277510T000002296	22/04/2021	76332	R$ 293.47
ISE7879	277510T000000071	22/04/2021	76331	R$ 293.47
IVS1H37	277510T000004704	22/04/2021	76332	R$ 293.47
IVX1B11	277510T000004687	22/04/2021	60412	R$ 195.23
JCS7B71	277510T000010445	22/04/2021	76332	R$ 293.47
JCS7B71	277510T000004686	22/04/2021	76332	R$ 293.47

LNQ8167	277510Z000001876	15/04/2021	55412	R$ 195.23
LPA2G43	277510T000009414	23/04/2021	76332	R$ 293.47
LXL4777	277510T000009399	22/04/2021	60412	R$ 195.23
LYF1E48	277510T000004707	23/04/2021	57380	R$ 293.47
LYF1E48	277510T000004708	23/04/2021	58350	R$ 195.23
LYQ3997	277510Z000001891	15/04/2021	55412	R$ 195.23
LYQ3997	277510Z000001884	15/04/2021	55412	R$ 195.23
LYQ3997	277510Z000001847	14/04/2021	55412	R$ 195.23
LYQ3997	277510Z000001867	14/04/2021	55412	R$ 195.23
LZN2384	277510NIC0012988	29/06/2021	50020	R$ 390.46
MCZ5591	277510Z000001830	13/04/2021	55412	R$ 195.23
MCZ5591	277510Z000001832	13/04/2021	55412	R$ 195.23
MDS6C65	277510Z000001799	12/04/2021	55412	R$ 195.23
MDZ4517	277510NIC0012955	29/06/2021	50020	R$ 195.23
MEG0743	277510T000004724	24/04/2021	55680	R$ 195.23
MEW7071	277510Z000001803	12/04/2021	55412	R$ 195.23
MFF5105	277510T000024765	23/04/2021	55412	R$ 195.23
MFP4672	277510Z000001852	14/04/2021	55412	R$ 195.23
MFW3349	277510T000006343	23/04/2021	55411	R$ 195.23
MGF2I79	277510Z000001808	12/04/2021	55412	R$ 195.23
MGW6787	277510Z000001887	15/04/2021	55412	R$ 195.23
MHC9993	277510T000009410	23/04/2021	55412	R$ 195.23
MHY5861	277510Z000001833	13/04/2021	55412	R$ 195.23
MIH5336	277510T000004731	24/04/2021	76332	R$ 293.47
MIL5J55	277510T000021341	23/04/2021	76331	R$ 293.47
MIL8433	277510NIC0012945	29/06/2021	50020	R$ 880.41
MIS5D35	277510T000008068	25/03/2021	76331	R$ 293.47
MJH2B76	277510T000004723	24/04/2021	60501	R$ 293.47
MJX4061	277510T000024762	23/04/2021	55412	R$ 195.23
MKI4J66	277510T000004736	24/04/2021	76332	R$ 293.47
MKJ2I54	277510T000004730	24/04/2021	65300	R$ 195.23
MKM9296	277510T000009396	22/04/2021	55412	R$ 195.23
MKO1496	277510T000009416	24/04/2021	51851	R$ 195.23
MLK7731	277510NIC0012946	29/06/2021	50020	R$ 195.23
MLP5965	277510T000013150	22/04/2021	76331	R$ 293.47
MLV3067	277510T000003147	22/04/2021	54526	R$ 195.23
MOU8F33	277510NIC0012981	29/06/2021	50020	R$ 195.23
MRA6803	277510T000033120	22/04/2021	55412	R$ 195.23
MWO5691	277510Z000001863	14/04/2021	55412	R$ 195.23
NEL6865	277510T000009406	23/04/2021	76331	R$ 293.47
NJI4F14	277510T000024758	23/04/2021	60412	R$ 195.23
NJN9F14	277510NIC0012959	29/06/2021	50020	R$ 195.23
NPD4J15	277510T000004699	22/04/2021	76332	R$ 293.47
NTO8090	277510Z000001875	15/04/2021	55412	R$ 195.23
NVL9013	277510NIC0012975	29/06/2021	50020	R$ 293.47
OCY4F45	277510Z000001809	12/04/2021	55412	R$ 195.23
PAG8G86	277510T000003149	23/04/2021	76331	R$ 293.47
PUQ0D20	277510T000033102	22/04/2021	76331	R$ 293.47
PWY9H03	116100E007815520	24/04/2021	57380	R$ 293.47
PXO6716	277510T000013149	22/04/2021	57380	R$ 293.47
PYA7283	277510NIC0012958	29/06/2021	50020	R$ 390.46
PZL8J79	277510T000004706	22/04/2021	51851	R$ 195.23
QBL8846	277510Z000001868	14/04/2021	55412	R$ 195.23
QDV4D38	277510NIC0012983	29/06/2021	50020	R$ 195.23
QHC3827	277510T000004679	22/04/2021	76331	R$ 293.47
QHK1188	277510NIC0012986	29/06/2021	50020	R$ 195.23
QIH6032	277510NIC0012994	29/06/2021	50020	R$ 880.41
QIL0458	277510T000004713	23/04/2021	76332	R$ 293.47
QIZ2327	277510NIC0012957	29/06/2021	50020	R$ 195.23
QJA0397	277510NIC0012969	29/06/2021	50020	R$ 293.47
QJJ1439	277510NIC0012956	29/06/2021	50020	R$ 195.23
QJN6253	277510Z000001826	13/04/2021	55412	R$ 195.23
QJU9745	277510T000010446	22/04/2021	60501	R$ 293.47
QJV5987	277510NIC0012998	29/06/2021	50020	R$ 293.47
QNP2201	277510T000024764	23/04/2021	55412	R$ 195.23
QOM7I23	277510Z000001885	15/04/2021	55412	R$ 195.23
QPC5E32	277510T000004701	22/04/2021	60412	R$ 195.23
QPL4F52	277510T000010276	10/02/2021	55412	R$ 195.23
QQD0949	277510NIC0012967	29/06/2021	50020	R$ 195.23
QWV4556	277510Z000001871	14/04/2021	55412	R$ 195.23
QWW6509	277510NIC0012990	29/06/2021	50020	R$ 293.47
RHC2E87	277510Z000001816	12/04/2021	55412	R$ 195.23
RLD5B17	277510T000004685	22/04/2021	76332	R$ 293.47
RMK6H74	277510Z000001836	13/04/2021	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:8BC6D392

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

< 277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 30/08/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABL2I19	277510NIC0013043	30/06/2021	50020	R$ 293.47
AEH3707	277510NIC0013089	30/06/2021	50020	R$ 195.23
AFG2835	277510NIC0013054	30/06/2021	50020	R$ 195.23
AJN9839	277510NIC0013051	30/06/2021	50020	R$ 130.16
AMG5153	277510NIC0013061	30/06/2021	50020	R$ 195.23
AMI5475	277510NIC0013040	30/06/2021	50020	R$ 260.32
AON3136	277510NIC0013095	30/06/2021	50020	R$ 293.47
APD3866	277510NIC0013035	30/06/2021	50020	R$ 195.23
AQL1689	277510NIC0013074	30/06/2021	50020	R$ 195.23
AQL1689	277510NIC0013007	30/06/2021	50020	R$ 130.16
ARB8045	277510NIC0013050	30/06/2021	50020	R$ 195.23
ASU2981	277510NIC0013083	30/06/2021	50020	R$ 195.23
ATH9493	277510NIC0013042	30/06/2021	50020	R$ 390.46
AUJ9971	277510NIC0013055	30/06/2021	50020	R$ 195.23
AUN3262	277510NIC0013048	30/06/2021	50020	R$ 293.47
AUV4391	277510NIC0013014	30/06/2021	50020	R$ 195.23
AUY9056	277510NIC0013082	30/06/2021	50020	R$ 195.23
AVB2306	277510NIC0013060	30/06/2021	50020	R$ 195.23
AVG1749	277510NIC0013028	30/06/2021	50020	R$ 195.23
AVQ0J22	277510NIC0013063	30/06/2021	50020	R$ 585.69
AVQ3489	277510NIC0013064	30/06/2021	50020	R$ 195.23
AVS5561	277510NIC0013045	30/06/2021	50020	R$ 195.23
AWC8E61	277510NIC0013072	30/06/2021	50020	R$ 390.46
AWN5746	277510NIC0013058	30/06/2021	50020	R$ 195.23
AWR0410	277510NIC0013026	30/06/2021	50020	R$ 195.23
AWV9H56	277510NIC0013088	30/06/2021	50020	R$ 293.47
AXG2G04	277510NIC0013032	30/06/2021	50020	R$ 293.47
AXU7I14	277510NIC0013068	30/06/2021	50020	R$ 195.23
AYE1721	277510NIC0013076	30/06/2021	50020	R$ 293.47
AYW1188	277510NIC0013053	30/06/2021	50020	R$ 130.16
AYY1290	277510NIC0013038	30/06/2021	50020	R$ 293.47
AZL3947	277510NIC0013020	30/06/2021	50020	R$ 195.23
AZP8225	277510NIC0013018	30/06/2021	50020	R$ 195.23
AZS9340	277510NIC0013011	30/06/2021	50020	R$ 195.23
AZZ5692	277510NIC0013086	30/06/2021	50020	R$ 293.47
BAD3102	277510NIC0013062	30/06/2021	50020	R$ 976.15
BAO4082	277510NIC0013008	30/06/2021	50020	R$ 130.16
BBF2450	277510NIC0013046	30/06/2021	50020	R$ 780.92
BBO9086	277510NIC0013041	30/06/2021	50020	R$ 195.23
BBU9037	277510NIC0013037	30/06/2021	50020	R$ 293.47
BCB3505	277510NIC0013039	30/06/2021	50020	R$ 195.23
BCB6568	277510NIC0013078	30/06/2021	50020	R$ 195.23
BCD0564	277510NIC0013016	30/06/2021	50020	R$ 195.23
BCM1I86	277510NIC0013023	30/06/2021	50020	R$ 195.23
BCR6A47	277510NIC0013027	30/06/2021	50020	R$ 130.16
BCZ4A28	277510NIC0013036	30/06/2021	50020	R$ 880.41
BDD9D38	277510NIC0013084	30/06/2021	50020	R$ 195.23
BDF8H82	277510NIC0013013	30/06/2021	50020	R$ 195.23
BDK3C58	277510NIC0013009	30/06/2021	50020	R$ 195.23
BDM4A86	277510NIC0013067	30/06/2021	50020	R$ 195.23
BDQ5H16	277510NIC0013004	30/06/2021	50020	R$ 586.94
BDQ6F23	277510NIC0013059	30/06/2021	50020	R$ 195.23
BDS6B90	277510NIC0013094	30/06/2021	50020	R$ 293.47
BDT2H82	277510NIC0013087	30/06/2021	50020	R$ 293.47
BEO0083	277510NIC0013057	30/06/2021	50020	R$ 195.23
BMW3D59	277510NIC0013044	30/06/2021	50020	R$ 195.23
CNI1D17	277510NIC0013075	30/06/2021	50020	R$ 130.16
CUD6909	277510NIC0013012	30/06/2021	50020	R$ 195.23
CUD6926	277510NIC0013049	30/06/2021	50020	R$ 390.46
CXG0300	277510NIC0013052	30/06/2021	50020	R$ 195.23
CXX4F47	277510NIC0013047	30/06/2021	50020	R$ 293.47
DTT9558	277510NIC0013066	30/06/2021	50020	R$ 195.23
ELW3629	277510NIC0013077	30/06/2021	50020	R$ 293.47
FAJ1646	277510NIC0013025	30/06/2021	50020	R$ 195.23
FAJ1646	277510NIC0013034	30/06/2021	50020	R$ 390.46
FJS5662	277510NIC0013031	30/06/2021	50020	R$ 390.46
FPN9509	277510NIC0013030	30/06/2021	50020	R$ 195.23
GDW8G37	277510NIC0013081	30/06/2021	50020	R$ 195.23
HOE3G55	277510NIC0013019	30/06/2021	50020	R$ 195.23
INQ6E26	277510NIC0013073	30/06/2021	50020	R$ 195.23
IVW5H06	277510NIC0013085	30/06/2021	50020	R$ 195.23
JAB4F60	277510NIC0013080	30/06/2021	50020	R$ 293.47
MAW7664	277510NIC0013056	30/06/2021	50020	R$ 293.47
MGU5758	277510NIC0013092	30/06/2021	50020	R$ 293.47
MKO2880	277510NIC0013021	30/06/2021	50020	R$ 585.69
MKO2880	277510NIC0013070	30/06/2021	50020	R$ 976.15
MKO2880	277510NIC0013022	30/06/2021	50020	R$ 780.92
MKO2880	277510NIC0013071	30/06/2021	50020	R$ 1171.38
MLG5G46	277510NIC0013017	30/06/2021	50020	R$ 195.23
MLP7905	277510NIC0013006	30/06/2021	50020	R$ 195.23
NGS8H10	277510NIC0013093	30/06/2021	50020	R$ 293.47
NJR4595	277510NIC0013015	30/06/2021	50020	R$ 880.41
OTN9J12	277510NIC0013090	30/06/2021	50020	R$ 195.23
QHD7B35	277510NIC0013005	30/06/2021	50020	R$ 195.23
QIB1E72	277510NIC0013024	30/06/2021	50020	R$ 585.69
QIB7H60	277510NIC0013069	30/06/2021	50020	R$ 195.23
QOI2291	277510NIC0013096	30/06/2021	50020	R$ 195.23
QOP2430	277510NIC0013033	30/06/2021	50020	R$ 195.23

QOX5859	277510NIC0013097	30/06/2021	50020	R$ 293.47
QQB7124	277510NIC0013065	30/06/2021	50020	R$ 195.23
QQK7332	277510NIC0013010	30/06/2021	50020	R$ 880.41
QQK7332	277510NIC0013029	30/06/2021	50020	R$ 293.47
RFU1E52	277510NIC0013079	30/06/2021	50020	R$ 293.47
RLB7I68	277510NIC0013091	30/06/2021	50020	R$ 130.16

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:0DDD76A2

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

< 277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 30/08/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABL0724	277510NIC0013121	01/07/2021	50020	R$ 293.47
ABM4663	277510T000024804	27/04/2021	55412	R$ 195.23
ACK4E49	277510T000009425	27/04/2021	60412	R$ 195.23
ADL0274	277510T000024794	26/04/2021	55412	R$ 195.23
AFB9204	277510Z000001899	16/04/2021	55412	R$ 195.23
AHJ8894	277510T000024783	26/04/2021	55412	R$ 195.23
AIB4995	277510NIC0013113	01/07/2021	50020	R$ 585.69
AID1A99	277510T000003155	27/04/2021	76332	R$ 293.47
AJL1H75	277510Z000001909	16/04/2021	55412	R$ 195.23
AJN0615	277510NIC0013105	01/07/2021	50020	R$ 195.23
AJR8771	277510T000024777	26/04/2021	55414	R$ 195.23
AKZ9C66	277510T000024805	27/04/2021	55412	R$ 195.23
ALC0A30	277510T000008099	27/04/2021	76332	R$ 293.47
ALD4169	277510NIC0013101	01/07/2021	50020	R$ 880.41
ALQ3136	277510T000033132	27/04/2021	76331	R$ 293.47
ALT5G66	277510T000016133	26/04/2021	76332	R$ 293.47
ALY8390	277510T000024785	26/04/2021	55412	R$ 195.23
AMB3417	277510T000024786	26/04/2021	51930	R$ 293.47
AMH8F30	277510Z000001917	16/04/2021	55412	R$ 195.23
AMI2062	277510NIC0013110	01/07/2021	50020	R$ 195.23
AMN1C54	277510Z000001911	16/04/2021	55412	R$ 195.23
AMN1C54	277510Z000001898	16/04/2021	55412	R$ 195.23
AMO0433	277510T000003152	26/04/2021	76252	R$ 293.47
AMT5B46	277510T000010448	26/04/2021	60412	R$ 195.23
ANI7214	277510T000009426	27/04/2021	76331	R$ 293.47
ANL9702	277510T000016138	27/04/2021	55411	R$ 195.23
AOA9562	277510T000024790	26/04/2021	55412	R$ 195.23
AOC3775	277510NIC0013126	01/07/2021	50020	R$ 130.16
AOL3338	277510NIC0013112	01/07/2021	50020	R$ 293.47
APC6249	277510NIC0013102	01/07/2021	50020	R$ 260.32
AQO1503	277510T000033133	27/04/2021	76331	R$ 293.47
AQR4683	277510NIC0013098	01/07/2021	50020	R$ 195.23
AQR4683	277510T000024787	26/04/2021	54522	R$ 195.23
ARU3E32	277510T000009423	27/04/2021	76332	R$ 293.47
ARU3E32	277510T000000075	26/04/2021	76331	R$ 293.47
ASI9736	277510Z000001904	16/04/2021	55412	R$ 195.23
ASM8735	277510T000024807	27/04/2021	55412	R$ 195.23
ASP6710	277510T000004745	27/04/2021	76332	R$ 293.47
ASQ1348	277510T000004739	27/04/2021	76332	R$ 293.47
AST1348	277510T000033127	26/04/2021	51930	R$ 293.47
ASY9167	277510T000000074	26/04/2021	76331	R$ 293.47
ATA4269	277510T000008098	27/04/2021	76331	R$ 293.47
ATJ1424	277510Z000001905	16/04/2021	55412	R$ 195.23
ATS5503	277510Z000001922	16/04/2021	55412	R$ 195.23
AUD1G88	277510T000013162	27/04/2021	76331	R$ 293.47
AUO3B26	277510T000010454	26/04/2021	76332	R$ 293.47
AUZ7436	277510NIC0013134	01/07/2021	50020	R$ 195.23
AVC7127	277510T000024800	27/04/2021	55412	R$ 195.23
AVP3789	277510NIC0013119	01/07/2021	50020	R$ 293.47
AVP8311	277510T000021345	27/04/2021	76331	R$ 293.47
AVQ2C72	277510T000010457	27/04/2021	76332	R$ 293.47
AVQ5315	277510Z000001906	16/04/2021	55412	R$ 195.23
AVT6808	277510Z000001915	16/04/2021	55412	R$ 195.23
AVV8867	277510T000024789	26/04/2021	55412	R$ 195.23
AVY8510	277510T000024799	27/04/2021	55412	R$ 195.23
AWF7A61	277510T000024791	26/04/2021	55412	R$ 195.23
AWM4930	277510T000006347	27/04/2021	76332	R$ 293.47
AWT5483	277510NIC0013100	01/07/2021	50020	R$ 195.23
AXA4H71	277510T000009424	27/04/2021	76251	R$ 293.47
AXC0204	277510T000010456	27/04/2021	76332	R$ 293.47
AXK1132	277510NIC0013116	01/07/2021	50020	R$ 195.23
AXK1132	277510NIC0013139	01/07/2021	50020	R$ 390.46
AXS1020	277510T000013160	27/04/2021	76331	R$ 293.47
AXX3A18	277510Z000001900	16/04/2021	55412	R$ 195.23
AXZ3670	277510T000024801	27/04/2021	55412	R$ 195.23
AXZ5209	277510NIC0013117	01/07/2021	50020	R$ 130.16

AXZ5895	277510NIC0013133	01/07/2021	50020	R$ 585.69
AYF8D36	277510NIC0013146	01/07/2021	50020	R$ 293.47
AYH9409	277510NIC0013124	01/07/2021	50020	R$ 293.47
AYX2318	277510T000004744	27/04/2021	76332	R$ 293.47
AYZ9482	277510T000016134	26/04/2021	60412	R$ 195.23
AZA3102	277510NIC0013131	01/07/2021	50020	R$ 195.23
AZF5724	277510NIC0013104	01/07/2021	50020	R$ 880.41
AZF7319	277510NIC0013137	01/07/2021	50020	R$ 390.46
AZF7319	277510NIC0013135	01/07/2021	50020	R$ 195.23
AZI7311	277510T000010458	27/04/2021	76332	R$ 293.47
AZS9340	277510NIC0013128	01/07/2021	50020	R$ 390.46
BAC6261	277510T000024792	26/04/2021	55412	R$ 195.23
BAF5827	277510NIC0013123	01/07/2021	50020	R$ 293.47
BAK0212	277510T000019073	26/04/2021	60501	R$ 293.47
BAO2303	277510T000013157	27/04/2021	51930	R$ 293.47
BAX7I03	277510T000009421	27/04/2021	51851	R$ 195.23
BAY0572	277510T000016135	26/04/2021	76332	R$ 293.47
BAY5271	277510T000004741	27/04/2021	76332	R$ 293.47
BAZ1430	277510Z000001918	16/04/2021	55412	R$ 195.23
BBA8195	277510T000013156	26/04/2021	54522	R$ 195.23
BBH1D72	277510T000033135	27/04/2021	76331	R$ 293.47
BBK2340	277510NIC0013129	01/07/2021	50020	R$ 293.47
BBK2941	277510NIC0013120	01/07/2021	50020	R$ 130.16
BBM9351	277510T000033128	26/04/2021	76331	R$ 293.47
BBN0489	277510NIC0013138	01/07/2021	50020	R$ 130.16
BBX1585	277510T000004738	27/04/2021	76332	R$ 293.47
BBY6714	277510T000004740	27/04/2021	76332	R$ 293.47
BBY7718	277510T000013154	26/04/2021	54870	R$ 195.23
BCB8452	277510T000010450	26/04/2021	76332	R$ 293.47
BCC1324	277510T000011212	27/04/2021	76331	R$ 293.47
BCF7692	277510T000010455	27/04/2021	76332	R$ 293.47
BCK1C40	277510NIC0013127	01/07/2021	50020	R$ 293.47
BCL3089	277510T000024806	27/04/2021	55412	R$ 195.23
BCM8F58	277510NIC0013111	01/07/2021	50020	R$ 293.47
BCN7416	277510Z000001916	16/04/2021	55412	R$ 195.23
BCO2515	277510Z000001908	16/04/2021	55412	R$ 195.23
BCP8B85	277510Z000001896	16/04/2021	55412	R$ 195.23
BCT3E96	277510T000024798	27/04/2021	55412	R$ 195.23
BCY3E54	277510T000024793	26/04/2021	55412	R$ 195.23
BDA5A98	277510NIC0013132	01/07/2021	50020	R$ 130.16
BDF7H96	277510Z000001914	16/04/2021	55412	R$ 195.23
BDL4F18	277510NIC0013114	01/07/2021	50020	R$ 195.23
BDM1H97	277510T000028048	26/04/2021	60412	R$ 195.23
BDM9D99	277510T000024784	26/04/2021	55412	R$ 195.23
BDQ0I25	277510Z000001920	16/04/2021	55412	R$ 195.23
BDW2E81	277510T000033134	27/04/2021	76331	R$ 293.47
BDW9H15	277510NIC0013107	01/07/2021	50020	R$ 293.47
BEB8I48	277510T000002308	27/04/2021	76332	R$ 293.47
BEC6G97	277510Z000001923	17/04/2021	55412	R$ 195.23
BED0G48	277510NIC0013136	01/07/2021	50020	R$ 293.47
BED7I01	277510T000033130	26/04/2021	76332	R$ 293.47
BEK3G18	277510T000011211	27/04/2021	76332	R$ 293.47
BEN0D12	277510Z000001907	16/04/2021	55412	R$ 195.23
BEO4D16	277510T000002302	26/04/2021	55417	R$ 195.23
BER7076	277510NIC0013125	01/07/2021	50020	R$ 293.47
BET8D58	277510Z000001901	16/04/2021	55412	R$ 195.23
CGR8591	277510NIC0013118	01/07/2021	50020	R$ 195.23
CXA8214	277510T000033131	27/04/2021	76331	R$ 293.47
CYE4453	277510T000021344	27/04/2021	76331	R$ 293.47
DFF7443	277510NIC0013109	01/07/2021	50020	R$ 195.23
DUZ3E54	277510T000000076	27/04/2021	60501	R$ 293.47
EBE8378	277510T000003154	27/04/2021	76332	R$ 293.47
ELX7607	277510NIC0013140	01/07/2021	50020	R$ 195.23
EUF2954	277510Z000001902	16/04/2021	55412	R$ 195.23
FEP4055	277510Z000001921	16/04/2021	55412	R$ 195.23
FPN9509	277510NIC0013108	01/07/2021	50020	R$ 390.46
FPN9509	277510NIC0013115	01/07/2021	50020	R$ 195.23
GFF0727	277510T000028047	26/04/2021	76331	R$ 293.47
GJW1H67	277510NIC0013141	01/07/2021	50020	R$ 195.23
HCV6488	277510T000004743	27/04/2021	76332	R$ 293.47
HRI8G14	277510T000002304	26/04/2021	76332	R$ 293.47
IJO0198	277510T000009420	26/04/2021	51851	R$ 195.23
INX5995	277510Z000001910	16/04/2021	55412	R$ 195.23
ISM9A41	277510T000011214	27/04/2021	76332	R$ 293.47
ISW1E30	277510T000004742	27/04/2021	76331	R$ 293.47
IWT2248	277510NIC0013145	01/07/2021	50020	R$ 195.23
JKE4968	277510T000016139	27/04/2021	76331	R$ 293.47
JXO5D45	277510Z000001897	16/04/2021	55412	R$ 195.23
KIB9424	277510T000002301	26/04/2021	60412	R$ 195.23
LQL7E91	277510NIC0013143	01/07/2021	50020	R$ 293.47
MAI9683	277510NIC0013142	01/07/2021	50020	R$ 130.16
MBD6686	277510T000010452	26/04/2021	60501	R$ 293.47
MCV4I65	277510T000006345	26/04/2021	76332	R$ 293.47
MFZ0953	277510T000010449	26/04/2021	76332	R$ 293.47
MGW6H94	277510T000002303	26/04/2021	55411	R$ 195.23
MHB6520	277510T000002307	27/04/2021	60412	R$ 195.23
MJY4G28	277510T000016136	26/04/2021	76332	R$ 293.47
MKL3G34	277510T000033129	26/04/2021	76332	R$ 293.47
MLE4758	277510T000013161	27/04/2021	76332	R$ 293.47

MLF3611	277510NIC0013122	01/07/2021	50020	R$ 130.16
NNY4445	277510T000000073	26/04/2021	76331	R$ 293.47
NPM2277	277510NIC0013103	01/07/2021	50020	R$ 195.23
NRV1C11	277510T000016137	27/04/2021	76331	R$ 293.47
NSD2B13	277510T000033126	26/04/2021	51930	R$ 293.47
NSU1H30	277510T000009427	27/04/2021	76332	R$ 293.47
OAE7B45	277510Z000001912	16/04/2021	55412	R$ 195.23
OBK8140	277510T000002305	27/04/2021	76332	R$ 293.47
OTK4264	277510Z000001919	16/04/2021	55412	R$ 195.23
PCJ2J07	277510T000024782	26/04/2021	55412	R$ 195.23
PZZ7847	277510NIC0013106	01/07/2021	50020	R$ 293.47
QBA2172	277510T000013159	27/04/2021	76331	R$ 293.47
QDX0280	277510NIC0013144	01/07/2021	50020	R$ 293.47
QHH9A13	277510T000015072	27/04/2021	76331	R$ 293.47
QHO5D51	277510T000004746	27/04/2021	76332	R$ 293.47
QIB3574	277510T000002306	27/04/2021	55417	R$ 195.23
QIH3F89	277510T000011213	27/04/2021	51930	R$ 293.47
QJS4413	277510T000024781	26/04/2021	55412	R$ 195.23
QOM7I23	277510NIC0013099	01/07/2021	50020	R$ 195.23
QOP2E94	277510T000024803	27/04/2021	55412	R$ 195.23
RAJ7I13	277510NIC0013130	01/07/2021	50020	R$ 130.16
RLH4F47	277510T000004737	27/04/2021	76332	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:12958877

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO TERMO DE CREDENCIAMENTO 227/2019 E 129/2019 MOLETA

TERMO ADITIVO Nº 3
CREDENCIAMENTO Nº. 129/2019

Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº.129/2019, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa MOLETA & MOLETTA SERVIÇOS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA - EPP, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa, MOLETA & MOLETTA SERVIÇOS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA – EPP, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao termo de credenciamento nº. 129/2019, referente à Chamada Publica 02/2019 para credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas interessadas, para prestação de serviços médicos, para realização de exames de ultrassonografia, em atendimento a secretaria municipal de saúde. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o prazo de vigência originalmente previsto e já aditivado sob n. 2, qual prazo de vigência tem vencimento em 26/04/2021, fica prorrogado por período de 12 meses, iniciando-se em 27/04/2021 e finalizando em 26/04/2022. Em conformidade ao Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: Os valores e quantidades, já aditivados sob n°01 renovam-se para o período prorrogado. Conforme tabela abaixo.

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Ultrassonografia abdômen total	UN	300	70,00	21.000,00
2	Ultrassonografia obstétrica	UN	1.125	60,00	67,500,00
3	Ultrassonografia pélvica ginecológica	UN	100	60,00	6.000,00
4	Ultrassonografia transvaginal	UN	300	60,00	18.000,00
5	Ultrassonografia abdômen superior	UN	100	70,00	7.000,00
6	Ultrassonografia de bolsa escrotal/ testículos	UN	100	65,00	6.500,00
Valor total					126.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas serão custeadas pelas dotações:
247 – PROGRAMATICA: 08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.39.00.00 FONTE 0494
713 – PROGRAMATICA: 08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.39.00.00 FONTE 4494

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 23/04/2021.

ORIGINALMENTE ASSINADO

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito municipal

MOLETA & MOLETTA
Serviços Médicos E Laboratoriais

TERMO ADITIVO Nº 3
CREDENCIAMENTO Nº. 227/2019

Termo Aditivo de prazo e valor ao Termo de Credenciamento nº.227/2019, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa MOLETA & MOLETTA SERVIÇOS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA - EPP, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa, MOLETA & MOLETTA SERVIÇOS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA – EPP, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº.02, ao termo de credenciamento nº. 229/2019, referente à Chamada Publica 02/2019 para credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas interessadas, para prestação de serviços médicos, para realização de exames de ultrassonografia, em atendimento a secretaria municipal de saúde. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: o prazo de vigência originalmente previsto para encerramento em 02/07/2021, fica prorrogado por período de 12 meses iniciando em 03/07/2021 e encerrando-se em 02/07/2022. Em conformidade ao Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8666/93.
CLAUSULA SEGUNDA: Os valores e quantidades, já aditivados sob n°01 renovam-se para o período prorrogado. Conforme tabela abaixo.

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	ultrassonografia de aparelho urinário	UN	300	70,0000	21.000,00
2	ultrassonografia de próstata via abdominal	UN	100	60,0000	6.000,00
4	ultrassonografia de mamas	UN	150	60,0000	9.000,00
					36.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 02/07/2021.

ORIGINALMENTE ASSINADO

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito municipal

MOLETA & MOLETTA
Serviços Médicos E Laboratoriais

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:E55206C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2021

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, denominado **CONTRATANTE** e a empresa Gente seguradora S/A, denominada **CONTRATADA.** Objeto "**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para os veículos oficiais pertencentes a toda frota da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistro, roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e a terceiros, incluindo assistência 24 (vinte e quatro) horas, com reboque ou transporte do veículo segurado, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica**".**Valor contratual:** pela aquisição do objeto licitado, a contratante pagará à contratada o valor global de R$ 44.346,61 (Quarenta e quatro mil trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavo).

Fonte de recurso	**Dotação orçamentária**	**CR**	**Secretarias**
1000	08.001.08.244.0010.2013 – 3.3.90.39.00.00	95	Assistência Social
1000	08.003.08.244.0012.2016 – 3.3.90.39.00.00	137	
104	10.002.12.365.0021.2029 – 3.3.90.39.00.00	298	Educação
104	10.003.12.361.0022.2028 – 3.3.90.39.00.00	343	
107	10.003.12.361.0022.2028 – 3.3.90.39.00.00	344	
1000	21.002.23.695.0014.2019 – 3.3.90.39.00.00	775	Desenvolvimento Econômico
1000	23.001.18.541.0026.2354 – 3.3.90.39.00.00	826	Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
Desdobramentos	69.03 – Seguros dos demais veículos públicos 69.02 – Seguros dos veículos da Saúde Pública 69.01 - Seguros dos veículos do Transporte Escolar		

Pontal do Paraná, 02 de julho de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:78028BAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL A. K

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°023/2020 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N°013/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E A EMPRESA AK LUBRIFICANTES EIRELI ME.

Pelo presente Termo de rescisão contratual amigável, O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.179.837/0001-01, com sede a Rua Guilherme Schiffer, 67, neste ato representado pelo seu Prefeito MunicipalSR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA portador da cédula de identidade RG n.º 4.572.335-6 SSP-PR e do CPF/MF 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade, abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTEde um lado, e de outro A K LUBRIFICANTES EIRELI – ME, inscrita sob CNPJ 13.346.634/0001-42, estabelecida à Avenida Marginal, nº 1491, sala 10, Bairro Nações, CEP 84.940-000, Siqueira Campos, Estado do Paraná, representada por ANA KARLA MEDINA DE CARVALHO, brasileira, solteira, empresária, RG 9.986.393-5 SSP/PR, CPF 068.166.609-94, ao fim assinado, doravante designadaCONTRATADA, conforme a Lei Federal n° 8.666/93, resolvem firmar o presente Termo de Rescisão Contratual Amigável à Ata de Registro de Preços n°023/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº013/2020, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de óleos lubrificantes de motores, filtros de ar, filtros de óleo, graxas e aditivos para manutenção da frota de veículos, com entrega no Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações abaixo:

Item	Produto/Serviço	UN.	Quant	Marca	Unitário	Total
1	796 Aditivo para radiador de veículos pesados - 1 litro	UN	30	SINTECH	3,20	96,00
2	797 Aditivo para radiador veículos leves - 1 litro	UN	30	SINTECH	3,20	96,00
86	848 Graxa multi uso Balde 20 kg	BAL	5	GT OIL	262,50	1.312,50
87	5235 Graxa para chassis Tambor 200 Kg	TA	2	GT OIL	1.289,90	2.579,80
89	855 Óleo de motor diesel 90 - Balde 20 litros	BAL	20	GT OIL	171,50	3.430,00
90	856 Óleo de motor diesel SAE 15W40 - Balde 20 litros	BAL	40	GT OIL	203,40	8.136,00
91	854 Óleo de motor diesel SAE 40 - Balde 20 litros	BAL	20	GT OIL	218,90	4.378,00
93	7898 óleo de transmissão 80w-90-LT-1 litro CX 24	CX	4	GT OIL	274,90	1.099,60
94	858 Óleo Hidraulico 68 - Balde 20 litros	BAL	30	GT OIL	142,99	4.289,70
95	853 Óleo Hidraulico ATF - Balde 20 litros	BAL	20	GT OIL	214,85	4.297,00
96	852 Óleo para motor 2 tempos Cx 24 - 500 ml	CX	1	GT OIL	191,90	191,90
97	857 Óleo SAE 10W - Balde 20 litros	BAL	30	GT OIL	213,50	6.405,00
98	7896 óleo semi-sintético SAE 14w40 1L Cx 24	CX	10	GT OIL	281,89	2.818,90
99	7905 Óleo sintético 5w30 diesel cx24	CX	6	GT OIL	440,40	2.642,40
102	8841 Óleo para transmissão W30 balde 20 litros	BAL	5	INCOL	264,90	1.324,50
103	8843 Óleo de motor turbo vigros 20 W50 balde 20 litros	BAL	15	GT OIL	298,50	4.477,50
104	8844 Óleo sintético 0W20 caixa 24	CX	2	GT OIL	368,79	737,58
Valor Total da Ata SRP R$ 48.312,38						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A Ata de Registro de Preçosn°023/2020 na modalidade Pregão Eletrônico nº013/2020, celebrada em 15 de julho de 2020, fica rescindida a partir de 05de julho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato de que a empresa detentora da Ata de Registro de Preços n°023/2020 pediu o cancelamento da mesma em função da impossibilidade de entrega dos produtos contratados, visto que não encontra fornecedores devido à falta da disponibilidade dos produtos e dos altos preços cobrados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

A CONTRATADA não possui direito a qualquer valor resultante daAta de Registro de Preços descrita na cláusula segunda deste termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Rescisão Contratual Amigável, passando a ter eficácia após publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei n° 8.666/93, correndo as respectivas despesas a expensas da CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 02 de julho de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTAAK
Prefeito Municipal

LUBRIFICANTES EIRELI ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
RG N° _____

_____
RG N° _____

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:0FC9BF1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 01/2021 EDITAL Nº 80 - CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Nº 01/2021, relacionados abaixo, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no horário das 13h às 17h, até o dia 09/07/2021, munido da respectiva documentação exigida pelo Edital do Teste Seletivo Nº 01/2021 e demais documentos em anexo, a fim de prover o cargo temporário em que tenha sido aprovado.

PROFESSOR SUBSTITUTO/ ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME
16º	ANDRIA DIETRICH UNTINI
22º	ADRIANE APARECIDA DE QUADROS
23º	ELIANGELA PALHARINI DE CARVALHO LOTICI
27º	ADRIELE APARECIDA SORATTO HAGEMANN
29º	ALDIONI ADAIANI ANDRETA

O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida neste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Realeza, Estado do Paraná, 02 de julho de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 90(noventa) dias anteriores à contratação;
g) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
h) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; **Será agendado pelo Município.**
i) Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina com data não superior a 90 (noventa) dias da data da contratação;
j) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
k) Outros Documentos Exigidos pelo Departaemnto de Recursos Humanos:
1. Declaração, sob responsabilidade civil, criminal que não está inserido em grupo de risco para COVID-19.
2. Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos
3. Ficha Cadastral
4. Carteira de Habilitação.
5. Certidão de Nascimento ou Casamento.
6. Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos).
7. Comprovante de Escolaridade.
8. Comprovante de Registro Certidão de regularidade de inscrição e de exercício da profissão expedido pelo Conselho regional da classe a que pertence e o correspondente comprovante de quitação de anuidade vigente (caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
9. Última Declaração do IR, se possuir. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores, conforme modelo do anexo V ou do anexo VI .

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____Tipo Sanguíneo _____

RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: ____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas editalícias.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS
Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e a Seção IV do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não. **Se a resposta for SIM**: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .
DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.
Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO, SOB RESPONSABILIDADE CIVIL, CRIMINAL QUE NÃO ESTÁ INSERIDO EM GRUPO DE RISCO PARA COVID-19.

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, que não faço parte de grupo de risco do novo coranavírus (COVID-19).
DECLARO, ainda, que estou ciente que a inveracidade da informação contida neste documento, por mim firmado, constitui prática de infração disciplinar, passível de punição na forma da Lei.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
(assinatura)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____ Valor: R$ _____
2. _____ Valor: R$ _____
3. _____ Valor: R$ _____

4. _____ Valor: R$ _____
5. _____Valor: R$ _____
6. _____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em ____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, aprovado no Concurso Público de que trata o Edital Nº 01/2021, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Teste Seletivo prestado.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em ___ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F0888134

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 282/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ALLAN CAVILIA MIRANDA CLINICA MEDICA - EIRELI
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para realização de exames laboratoriais de urgência e emergência, para atender as necessidades do Pronto Atendimento Municipal e Unidade Sentinela do Município.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 23 de Julho de 2022, conforme faculta o disposto no Artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	44393	Plantão presencial noturno, em finais de semana e feriados, com carga horária mínima de 12 horas.		HORAS	576,00	112,50	64.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	59457	Plantão de acompanhamento de pacientes em transferência inter-hospitalar		UNID	2,00	1.000,00	2.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	63229	Plantão presencial noturno, em dias úteis (de segunda à sexta-feira), (de segunda à sexta-feira), com carga horária de 12 horas.		HORAS	576,00	100,00	57.600,00
TOTAL								124.400,00

REFERENTE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2020
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:6A810CB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 39/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 39/2021 –
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES UTURAS E PARCELADASDE ESTUDOS GEOTÉCNICOS PARA DIVERSAS RUAS DA MALHA VIÁRIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL.
FAVORECIDO**:** JULIO EDUARDO KELTE
CNPJ.: 21.698.285/0001-56

Rio Azul, 02 de julho de 2021.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 075/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: JULIO EDUARDO KELTE
CNPJ.: 21.698.285/0001-56
VALOR: R$ **111.410,00** (Cento e Onze Mil, Quatrocentos e Dez Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **02/07/2021** à **01/07/2022.**
ASSINATURA: 02/07/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)JULIO EDUARDO KELTE
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	59595	ESTUDOS GEOTÉCNICOS DEVENDO ATENDER OS SEGUINTES: -Preparo de amostras de solos para ensaios de caracterização- conforme normaDNER-ME 041/94; -Determinação do teor de umidade, coforme norma DNER-ME 213/94; -Limite de liquidez de solos, conforme norma DNER-ME 122/94; - Compactação de solos, conforme norma DNER-ME 129/94; -Índice de Suporte Califórnia de Solos, conforme norma DNER-ME 049/94; -Análise Granulométrica, conforme norma DNER-ME 051/94; - Limite de Plasticidade de Solos, conforme norma DNER-ME 082/94; -Classificação HBR (Higway Research Board) de Solos.	JK ENGENHARIA	UN	130,00	857,00	111.410,00
TOTAL								111.410,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:A133755B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 186/2021 - MODALIDADE – PREGÃO N° 53/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA INTERNAMENTO DE PACIENTE ACIMA DE 60 ANOS COM ESQUIZOFRENIA

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	12,00	SRV	CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA INTERNAÇÃO DE PACIENTE - Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas com idade de ingresso de 60 anos ou mais em situações de risco pessoal e/ou social,com transtorno metal grave e com deficiência intelectual associada ou não, podendo apresentar grau de dependência I, II ou III. Especificação da execução do serviço: Prover ambiente de moradia e convivência humanizado com instalações físicas em condições adequadas de habilitação e salubridade em conformidade com a legislação sanitária vigente, inclusive com acessibilidade necessária; - Fornecer alimentação balanceada, através de controle de nutrição e dietética, com elaboração do cardápio diferenciados quando prescritos dietoterapia; treinamentos sobre higiene com empregados e avaliação nutricional dos internos, realizado por profissional de nutrição habilitado; - Fornecer no mínimo 4 (quatro) refeições diárias, compreendidas em café da manhã, almoço, café da tarde e jantar; - Viabilizar junto aos órgãos competentes documentação pessoal dos internos, como: RG,CPF Cartão SUS, isenção de título eleitoral,isenção de alistamento militar e acesso aos benefícios sócio assistenciais; - Promover a preservação e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários com ações que garantam a convivência com a família nuclear, extensa ou outros vínculos estabelecidos com a comunidade; - Desenvolver atividades socializantes, esportivas, culturais e de lazer, que promovam a garantia de todos os direitos da pessoa acolhida; - Disponibilizar transporte adequado para ser utilizado sempre que necessário, pelo acolhido; - Atender com vestuário e demais necessidades de vida diária, garantindo minimamente a individualidade e atendimento personalizado; - Garantir assistência médica básica e especializada, atendimento odontológico, exames complementares, procedimentos ambulatoriais e/ou hospitalar(es) quando necessário, através da rede de saúde pública	2.760,00	C. M. DE CARVALHO - CASA DE REPOUSO

			própria, contratada, conveniada ou pactuada do municípios e de da instituição, podendo ainda, prover essa garantia mediante planos de saúde conveniados ou em caráter particular desde que custeados integralmente pela instituição contratada - Garantir, em caso de óbito, a documentação respectiva e comunicara os órgãos competentes, sendo a contratada responsável pelo funeral e enterro dos acolhidos no caso de seres órfãos e abandonados e informar o fato à SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social,com envio da respectiva certidão de óbito; -Prover os medicamentos clínicos e psiquiátricos necessários de acordo com as prescrições médicas através da rede pública de saúde do município sede da instituição, ou ainda, na rede privada, desde que custeadas pela instituição contratada; -Prover atendimento em saúde mental em rede referenciada de saúde com equipe e Projeto Terapêutico Individualizado, podendo ser realizado na própria instituição desde que tenha equipe multidisciplinar mínima formada por Psiquiatra ou Médico Clínico Geral com Especialização em Saúde Mental; Assistente Social e Psicólogo, bem como, atividades/oficinas que promovam o adequado tratamento médico, o resgate da autonomia e a reinserção grupal,comunitária e social da pessoa acolhida; - Garantir a participação do usuário nas atividades da vida diária,promovendo a sua autonomia; - Garantir acesso à rede de serviços de assistência social, educação, qualificação profissional e saúde de acordo com a necessidade e possibilidade de cada acolhido; - Atendimento 24 horas com equipe técnica compatível com o serviço e com a indicação de responsáveis técnicos, devendo contar com, no mínimo, um (a) psicólogo (a) ou um (a) assistente social ou um (a)terapeuta ocupacional e cuidadores suficientes ao atendimento da demanda; - Garantir proteção integral e atendimento em consonância com os direitos fundamentais do usuário, zelando por sua segurança e integridade física, moral e psíquica de acordo com a legislação pertinente; - Estruturar um Plano de Atendimento individualizado próprio da instituição, do qual deverá constar estudo social e pessoal, incluindo todas as ações desenvolvidas no local e encaminhamentos realizados, reavaliando-o periodicamente, com intervalo máximo de 06 (seis) meses; - Encaminhar trimestralmente à SMAS Relatório de todos os Atendimentos realizados em favor da pessoa admitida no serviço(interna e externamente) incluídos atendimentos de saúde, de reabilitação e de reinserção familiar, comunitária e social; - Abster-se de cobrar quaisquer valor financeiro da pessoa acolhida,bem como, de seus familiares		

Rio Negro, 29 de junho de

KARINA SAIBOTH
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:0C25975F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 215 - 02 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 2.320.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º, da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 2.320.000,00 (dois milhões, trezentos e vinte mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
04.04.04.122.00042.012	951	3.3.90.39	000	350.000,00
08.09.12.361.00085.008	2634	4.4.90.52	103	1.700.000,00
	2651	4.4.90.52	107	200.000,00
09.11.10.302.00092.049	4678	3.3.90.30	494	60.000,00
	4698	3.3.90.30	496	10.000,00
TOTAL				**2.320.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
08.09.12.361.00086.038	3039	3.3.90.33	103	500.000,00
08.09.12.365.00086.039	3162	3.1.90.11	103	1.200.000,00
08.09.12.361.00086.037	2901	3.3.90.39	107	200.000,00
09.11.10.301.00092.046	4114	3.3.90.30	494	60.000,00
09.11.10.302.00092.049	4728	3.3.90.32	496	10.000,00

17.22.15.452.00172.082	8444	3.3.90.39	000	350.000,00
TOTAL				**2.320.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 2.320.000,00 (dois milhões, trezentos e vinte mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
04.04	3.3	000	julho	350.000,00
08.09	4.4	103	julho	1.700.000,00
08.09	4.4	107	julho	200.000,00
09.11	3.3	494	julho	60.000,00
09.11	3.3	496	julho	10.000,00
TOTAL				**2.320.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.09	3.1	103	julho	1.200.000,00
08.09	3.3	103	julho	500.000,00
08.09	3.3	107	julho	200.000,00
09.11	3.3	494	dezembro	60.000,00
09.11	3.3	496	julho	10.000,00
17.22	3.3	000	julho	350.000,00
TOTAL				**2.320.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de julho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil

SUELEM F. SILVA CATORI
Diretora de Orçamento

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:359415C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.907/2021

DECRETO Nº. 1.907/2021

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 981/2020 de 01 de dezembro de 2020 - LOA.

Art. 1º - Abre Crédito suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
02		**SECRETARIA GERAL DE GABINETE**		
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**		
04.122.0023.2002		**MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO**		
339030000000	14	MATERIAL DE CONSUMO	000	R$ 15.000,00
02.002		**CONTROLE INTERNO**		
04.124.2134.6090		**MANUTENCAO CONTROLE INTERNO**		
339030000000	20	MATERIAL DE CONSUMO	000	R$ 2.000,00
09		**SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESENV. SOCIAL**		
09.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.244.0031.6078		**PROGRAMA AUXILIO FUNERAL**		
339039000000	198	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	R$ 5.000,00
15		**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**		
15.001		**DIVISAO DE ESPORTE E LAZER**		
27.812.0001.2035		**MANUTENCAO DA DIVISAO DEPORTO E LAZER**		
339036000000	325	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	000	R$ 4.500,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
03.002		**DIVISAO PESSOAL**		

11.332.0024.2007		**MANUTENCAO DA DIVIDAO DE RECURSOS HUMANOS**		
339046000000	48	AUXILIO-ALIMENTACAO	000	R$ 1.100,00
TOTAL SUPLEMENTADO				**R$ 27.600,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
03.001		**DIVISAO ADMINISTRATIVA**		
04.122.0023.2005		**MANUTENCAO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA**		
449030000000	41	MATERIAL DE CONSUMO	000	R$ 7.000,00
07		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA**		
07.001		**DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL**		
12.364.0040.2083		**TRANSPORTE UNIVERSITARIO**		
339039000000	119	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	R$ 20.600,00
TOTAL ANULAÇÃO				**R$ 27.600,00**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 979/2020, de 18 de agosto de 2020 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 02 de julho de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:049EDD9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.908/2021

DECRETO Nº. 1.908/2021

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 981/2020 de 01 de dezembro de 2020 - LOA.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 37.757,71 (trinta e sete mil setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
06		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
06.001		**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS RODOVIARIOS**		
15.452.0023.1006		**MANUTENCAO LIMPEZA PUBLICA**		
339030000000	80	MATERIAL DE CONSUMO	511	R$ 17.757,71
07		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA**		
07.001		**DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL**		
12.361.0001.2028		**MANUTENCAO CONVENIO SALARIO EDUCACAO**		
339030000000	111	MATERIAL DE CONSUMO	107	R$ 15.000,00
339039000000	113	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	107	R$ 5.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				**R$ 37.757,71**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos não previsto no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Superávit Financeiro Exercício 2020 - Fonte 511 Taxas – Prestação de Serviços	R$ 17.757,71
Superávit Financeiro Exercício 2020 - Fonte 107 Salario-Educação	R$ 20.000,00
TOTAL	**R$ 37.757,71**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 979/2020, de 18 de agosto de 2020 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 02 de julho de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:4341D1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº25/202/ 1-2 PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº25/202/ 1-2
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021
OBJETO: Aquisição de material de Construção
J.L.B MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 22.798.251/0001-04
JOSE HENRIQUE MELLO DA LUZ
CPF 092.264.679-19
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 02/07/2021

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO
1	Arame Galvanizado 14 (2,10mm 36,4 mts/kg)	KG	50	R$ 24,49
2	Cabo Alumínio Quadruplex 4x16 mm	MT	50	R$ 11,20
3	Cabo rígido 1 kv 25mm	MT	200	R$ 25,20
4	Cabo Rígido 1kv 16mm	MT	200	R$ 31,00
5	Caixa de passagem 15x15 embutir PVC CPT-15	UND	20	R$ 25,00
6	Fio 750V Rígido 1,5 mm	MT	200	R$ 2,30
7	Fio 750v Rígido 10,0 mm	MT	200	R$ 9,90
8	Fio 750v Rígido 2,5 mm	MT	200	R$ 2,90
9	Fio Telefone CCE 10 pares x 50 externo	MT	100	R$ 3,90
10	Fio Telefone CCE 2 Pares x 50 externo	MT	100	R$ 1,30
11	Haste Terra cobreada 2,4 5/8 Padrão Copel	UND	20	R$ 45,00
12	Lâmpada fluorecon85w 220v	UND	100	R$ 109,00
13	Mangueira de PVC 1/2 Preta (10-16-0251)	MTS	100	R$ 0,75
14	Pá Juntadeira C/ Cabo	UND	3	R$ 41,00
15	Padrão Tri de 3x70 subterrâneo	UND	5	R$ 1.698,00
16	Peneira Café Aro Und Aço 80 Cm	UND	10	R$ 64,00
17	Prego com Cabeça Aço Carbono Polido 12x12 Saco 1 kg	UND	20	R$ 26,80
18	Quadro 24 Disj. DIN+Geral Metal c/b em 150A	UND	10	R$ 577,00
19	Telha Crfs Ondulada 1.83x1.10 6mm	Und	200	R$ 56,00
20	Telha Crfs Ondulada 2.44x0.50 4mm	Und	300	R$ 19,80
21	Telha Crfs Ondulada 2.44x1.10 6mm	Und	200	R$ 71,00
22	Telha Crfs Ondulada 3,05x1,10m 6mm	UND	200	R$ 94,00
23	VergalhãoCA50 10mm (3/8)	UND	100	R$ 84,00
24	Vergalhão CA50 12,5 mm (1/2) (10-03-0331)	UND	50	R$ 130,00
25	Vergalhão CA50 6,3 mm (1/4) (10-03-0332)	UND	100	R$ 36,00
26	Vergalhão CA50 Vergalhão (1/2)	UND	100	R$ 130,00
27	Vergalhão CA60 5 mm (3/15) (10-03-0333)	UND	100	R$ 26,00

TOTAL: 128.738,50 (cento e vinte e oito mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº25/202/ 2-2
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021
OBJETO: Aquisição de material de Construção
GUSTAVO AZEVEDO PINTO -ME
CNPJ: 08.688.131/0001-15
GUSTAVO AZEVEDO PINTO
CPF 92.686.990-6
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 02/07/2021

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO
1	Cabo pp 2X1,50 mm 750w	MT	50	R$ 4,80
2	Caixa de concreto 30 x 30 c/ tampa	UND	20	R$ 33,00
3	Ferragem armada 5/16 17”	MTS	100	R$ 134,00
4	Lâmpada LED TUBULOAR 40W	UND	20	R$ 37,00
5	Registro de Esfera Soldável 50 mm	UND	20	R$ 38,00
6	Silicone 50 Gramas Transparente	UND	100	R$ 5,00
7	Telha Crfs Ondulada 3.66x1.10 6mm	Und	200	R$ 109,90
8	Treliça H12	Und	100	R$ 79,90
9	Treliça H8	Und	100	R$ 59,50
10	Tubo PVC 25 mm Água Fria	UND	100	R$ 20,80
11	Tubo pvc rígido c/ aneis, ponta e bolsa p/ esgoto primario d=100mm (10-02-0467)	UND	25	R$ 78,50
12	Vergalhão Ca50 8mm (5/16")	UND	100	R$ 62,80
13	Vergalhão CA60 Vergalhão 4,20 (mm)	UND	100	R$ 19,50

TOTAL: 64.492,50 (SESSENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:3B78B550

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratada: **DIVONZIR MACIEL 01631168908,** inscrito no C.N.P.J. n.º **39.463.700/0001-58**, com sede na Rua Joao Preste de Carvalho, s/n Podolan, Santa Maria do Oeste/Pr.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DA PASSARELA E RAMPA DE ACESSO/LIGAÇÃO ENTRE A PREFEITURA E CÂMARA DE VEREADORES**" DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.**

Item	Qtd	Unid	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT	VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM
1	2,50	M²	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVENIZADO - 2,00 X1,25M	R$ 162,50	R$ 406,25
2	160,00	M²	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA ATRAVES DE GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO.	R$ 6,55	R$ 1.048,00
3	2,00	M³	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO PROF. ATÉ 1,50M E COMPACTAÇÃO	R$ 500,00	R$ 1.000,00
4	0,87	M³	CONCRETO ARMADO FCK=20Mpa, INCLUSO ARMAÇÃO, FORMA E LANÇAMENTO P/ ESTACADA D25	R$ 3.218,39	R$ 2.800,00
5	4,00	M²	ALVENARIA DE EMBASAMENTO REBOCADA	R$ 166,76	R$ 667,04
6	0,96	M³	CONCRETO ARMADO FCK=20 Mpa INCLUSO ARMAÇÃO FORMA E LANÇAMENTO VIGAS 10X15	R$ 3.946,42	R$ 3.788,56
7	48,00	M²	PAIVER 20X20X0,06 COM ASSENTAMENTO SOBRE PÓ DE PEDRA	R$ 70,00	R$ 3.360,00
8	0,43	M³	CONCRETO ASSENTADO EM FORMA PARA DEGRAUS	R$ 2.446,51	R$ 1.052,00
9	48,00	M	ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO D: 2,5" #11, COM PINTURA EPOX E FIXAÇÃO	R$ 120,00	R$ 5.760,00
10	48,00	M²	PINTURA COM TINTA P/ PISO SOBRE PAIVER	R$ 13,80	R$ 662,40
11	29,00	M²	PINTURA COM TINTA EPOX NO CORRIMÃO	R$ 15,95	R$ 462,55
TOTAL					**R$ 21.006,80**

Total global do contrato de R$ 21.006,80 (VINTE UM MIL SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Data de assinatura: 02 de Julho de 2021.
Vigência: 02/11/2021.

Publicado por:
Elizeu Moreira
Código Identificador:9532A62B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria 20.611/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e classificação da Licitação após análise e verificação das propostas ofertadas:
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 - Processo nº 513/2021
Objeto: Construção de Barracões Industriais totalizando 5.000,00m2 na área urbana do município de Santo Antonio do Sudoeste.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal 2.868, de 15 de abril de 2021.

ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER						
Ordem	Lote	Nome do proponente	Nome produto/serviço	Valor R$	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/ execução
1	1	ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL, com medidas de 15,00m x 33,00m x 4,50m, conforme planilhas, memoriais, cronogramas e projetos fornecidos pelo Departamento de Engenharia. 4 (quatro) unidades.	R$ 399.200,00	60	60 Dia(s)
Ordem	Lote	Nome do proponente	Nome produto/serviço	Valor R$	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/ execução
1	2	ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL, com medidas de 20,00m x 62,50m x 4,50m, conforme planilhas, memoriais, cronogramas e projetos fornecidos pelo Departamento de Engenharia. 1 (uma) unidade	R$ 249.500,00	60	60 Dia(s)
1	2	ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL, com medidas de 20,00m x 50,00m x 4,50m, conforme planilhas, memoriais, cronogramas e projetos fornecidos pelo Departamento de Engenharia. 1 (uma) unidade	R$ 199.500,00	60	60 Dia(s)
1	2	ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL, com medidas de 15,00m x 50,00m x 5,00m, conforme planilhas, memoriais, cronogramas e projetos fornecidos pelo Departamento de Engenharia. 1 (uma) unidade	R$ 149.500,00	60	60 Dia(s)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 30 de junho de 2021.

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGKIONI
Secretário

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Membro

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7380C733

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designado pela Portaria nº 20612/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021 - Processo nº 589/2021
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços elétricos para manutenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, incluindo socorros e transporte dos veículos
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

ARY VILLALBA & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: LOGAN	ARY	12,95%	PEÇA	1,00	4.000,00	4.000,00
9	2	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: LOGAN	ARY	5,55%	HORAS	30,00	75,56	2.266,80
9	3	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: LOGAN	ARY	5,55%	SERV	10,00	75,56	755,60
9	4	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: LOGAN	ARY	5,55%	SERV	10,00	81,86	818,60
13	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: CAMINHÃO FORD	ARY	12,95%	PEÇA	1,00	50.000,00	50.000,00
13	2	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: CAMINHÃO FORD	ARY	5,55%	HORAS	100,00	103,90	10.390,00
13	3	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: CAMINHÃO FORD	ARY	5,55%	SERV	30,00	105,47	3.164,10
13	4	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: CAMINHÃO FORD	ARY	5,55%	SERV	30,00	113,34	3.400,20
16	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: CAMIONETES E VANS	ARY	13,65%	PEÇA	1,00	20.000,00	20.000,00
16	2	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: CAMIONETES E VANS	ARY	5,85%	HORAS	100,00	103,57	10.357,00
16	3	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: CAMIONETES E VANS	ARY	5,85%	SERV	30,00	105,14	3.154,20
16	4	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: CAMIONETES E VANS	ARY	5,85%	SERV	30,00	112,98	3.389,40
17	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: AMBULANCIAS	ARY	13,65%	PEÇA	1,00	24.000,00	24.000,00
17	2	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: AMBULANCIAS	ARY	5,85%	HORAS	180,00	75,32	13.557,60
17	3	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: AMBULANCIAS	ARY	5,85%	SERV	60,00	75,32	4.519,20
17	4	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: AMBULANCIAS	ARY	5,85%	SERV	60,00	81,60	4.896,00
19	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: ÔNIBUS	ARY	13,3%	PEÇA	1,00	20.000,00	20.000,00
19	2	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: ÔNIBUS	ARY	5,7%	HORAS	100,00	103,73	10.373,00
19	3	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: ÔNIBUS	ARY	5,7%	SERV	30,00	105,30	3.159,00
19	4	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: ÔNIBUS	ARY	5,7%	SERV	30,00	113,16	3.394,80
21	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: RETROESCAVADEIRA	ARY	15,05%	PEÇA	1,00	20.000,00	20.000,00
21	2	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: RETROESCAVADEIRA	ARY	6,45%	HORAS	100,00	93,55	9.355,00
21	3	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: RETROESCAVADEIRA	ARY	6,45%	SERV	30,00	130,97	3.929,10
21	4	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: RETROESCAVADEIRA	ARY	6,45%	SERV	30,00	159,04	4.771,20
23	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: TRATORES E ROLOS	ARY	15,05%	PEÇA	1,00	20.000,00	20.000,00
23	2	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: TRATORES E ROLOS	ARY	6,45%	HORAS	100,00	93,55	9.355,00
23	3	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: TRATORES E ROLOS	ARY	6,45%	SERV	30,00	130,97	3.929,10
23	4	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: TRATORES E ROLOS	ARY	6,45%	SERV	30,00	159,04	4.771,20
27	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: ONIX	ARY	14%	PEÇA	1,00	24.000,00	24.000,00
27	2	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: ONIX	ARY	6%	HORAS	180,00	75,20	13.536,00
27	3	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: ONIX	ARY	6%	SERV	60,00	75,20	4.512,00
27	4	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: ONIX	ARY	6%	SERV	60,00	81,47	4.888,20
28	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: KA SEDAN	ARY	14,7%	PEÇA	1,00	12.000,00	12.000,00
28	2	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: KA SEDAN	ARY	6,3%	HORAS	90,00	74,96	6.746,40
28	3	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: KA SEDAN	ARY	6,3%	SERV	30,00	74,96	2.248,80
28	4	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: KA SEDAN	ARY	6,3%	SERV	30,00	81,21	2.436,30
TOTAL								342.073,80
JOAO ALVAREZ								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: VOYAGE	JOAO	12,46%	PEÇA	1,00	20.000,00	20.000,00
1	2	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: VOYAGE	JOAO	5,34%	HORAS	150,00	75,73	11.359,50
1	3	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: VOYAGE	JOAO	5,34%	SERV	50,00	75,73	3.786,50
1	4	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: VOYAGE	JOAO	5,34%	SERV	50,00	82,04	4.102,00
2	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: SIENA	JOAO	12,6%	PEÇA	1,00	4.000,00	4.000,00
2	2	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: SIENA	JOAO	5,4%	HORAS	30,00	75,68	2.270,40
2	3	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: SIENA	JOAO	5,4%	SERV	10,00	75,68	756,80
2	4	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: SIENA	JOAO	5,4%	SERV	10,00	81,99	819,90
3	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: FIESTA	JOAO	12,6%	PEÇA	1,00	4.000,00	4.000,00
3	2	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: FIESTA	JOAO	5,4%	HORAS	30,00	75,68	2.270,40
3	3	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: FIESTA	JOAO	5,4%	SERV	10,00	75,68	756,80
3	4	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: FIESTA	JOAO	5,4%	SERV	10,00	81,99	819,90
5	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: SPIN	JOAO	12,53%	PEÇA	1,00	8.000,00	8.000,00
5	2	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: SPIN	JOAO	5,37%	HORAS	60,00	75,70	4.542,00
5	3	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: SPIN	JOAO	5,37%	SERV	20,00	75,70	1.514,00
5	4	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: SPIN	JOAO	5,37%	SERV	20,00	82,02	1.640,40
7	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: UNO	JOAO	12,6%	PEÇA	1,00	12.000,00	12.000,00
7	2	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: UNO	JOAO	5,4%	HORAS	90,00	75,68	6.811,20
7	3	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: UNO	JOAO	5,4%	SERV	30,00	75,68	2.270,40
7	4	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: UNO	JOAO	5,4%	SERV	30,00	81,99	2.459,70
11	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: GOL	JOAO	12,88%	PEÇA	1,00	8.000,00	8.000,00

11	2	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: GOL	JOAO	5,52%	HORAS	60,00	75,58	4.534,80
11	3	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: GOL	JOAO	5,52%	SERV	20,00	75,58	1.511,60
11	4	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: GOL	JOAO	5,52%	SERV	20,00	81,89	1.637,80
24	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: COROLLA	JOAO	14,07%	PEÇA	1,00	4.000,00	4.000,00
24	2	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: COROLLA	JOAO	6,03%	HORAS	30,00	75,18	2.255,40
24	3	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: COROLLA	JOAO	6,03%	SERV	10,00	75,18	751,80
24	4	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: COROLLA	JOAO	6,03%	SERV	10,00	81,44	814,40
25	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: AIRCROSS	JOAO	14%	PEÇA	1,00	4.000,00	4.000,00
25	2	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: AIRCROSS	JOAO	6%	HORAS	30,00	75,20	2.256,00
25	3	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: AIRCROSS	JOAO	6%	SERV	10,00	75,20	752,00
25	4	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: AIRCROSS	JOAO	6%	SERV	10,00	81,47	814,70
29	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: SAVEIRO	JOAO	14,7%	PEÇA	1,00	8.000,00	8.000,00
29	2	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: SAVEIRO	JOAO	6,3%	HORAS	60,00	74,96	4.497,60
29	3	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: SAVEIRO	JOAO	6,3%	SERV	20,00	74,96	1.499,20
29	4	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: SAVEIRO	JOAO	6,3%	SERV	20,00	81,21	1.624,20
TOTAL								141.129,40

PAULO KAKTIN ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: KOMBI	PAULO	12,25%	PEÇA	1,00	12.000,00	12.000,00
4	2	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: KOMBI	PAULO	5,25%	HORAS	90,00	75,80	6.822,00
4	3	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: KOMBI	PAULO	5,25%	SERV	10,00	50,72	507,20
4	4	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: KOMBI	PAULO	5,25%	SERV	30,00	75,80	2.274,00
6	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: SANTANA	PAULO	12,74%	PEÇA	1,00	8.000,00	8.000,00
6	2	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: SANTANA	PAULO	5,46%	HORAS	60,00	75,63	4.537,80
6	3	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: SANTANA	PAULO	5,46%	SERV	20,00	75,63	1.512,60
6	4	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: SANTANA	PAULO	5,46%	SERV	20,00	81,94	1.638,80
8	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: PRISMA	PAULO	12,74%	PEÇA	1,00	4.000,00	4.000,00
8	2	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: PRISMA	PAULO	5,46%	HORAS	30,00	75,63	2.268,90
8	3	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: PRISMA	PAULO	5,46%	SERV	10,00	75,63	756,30
8	4	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: PRISMA	PAULO	5,46%	SERV	10,00	81,94	819,40
10	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: CLASSIC	PAULO	12,74%	PEÇA	1,00	4.000,00	4.000,00
10	2	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: CLASSIC	PAULO	5,46%	HORAS	30,00	75,63	2.268,90
10	3	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: CLASSIC	PAULO	5,46%	SERV	10,00	75,63	756,30
10	4	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: CLASSIC	PAULO	5,46%	SERV	10,00	81,94	819,40
12	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: DOBLO	PAULO	13,3%	PEÇA	1,00	4.000,00	4.000,00
12	2	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: DOBLO	PAULO	5,7%	HORAS	30,00	75,44	2.263,20
12	3	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: DOBLO	PAULO	5,7%	SERV	10,00	75,44	754,40
12	4	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: DOBLO	PAULO	5,7%	SERV	10,00	81,73	817,30
14	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: CAMINHÃO WOLKSWAGEN	PAULO	14,35%	PEÇA	1,00	30.000,00	30.000,00
14	2	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: CAMINHÃO VOLKSWAGEN	PAULO	6,15%	HORAS	100,00	103,24	10.324,00
14	3	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: CAMINHÃO VOLKSWAGEN	PAULO	6,15%	SERV	30,00	104,80	3.144,00
14	4	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: CAMINHÃO VOLKSWAGEN	PAULO	6,15%	SERV	30,00	112,62	3.378,60
15	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ	PAULO	14,35%	PEÇA	1,00	20.000,00	20.000,00
15	2	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ	PAULO	6,15%	HORAS	100,00	103,24	10.324,00
15	3	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ	PAULO	6,15%	SERV	30,00	104,80	3.144,00
15	4	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ	PAULO	6,15%	SERV	30,00	112,62	3.378,60
18	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: MICRO ÔNIBUS	PAULO	14%	PEÇA	1,00	50.000,00	50.000,00
18	2	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: MICRO ÔNIBUS	PAULO	6%	HORAS	100,00	103,40	10.340,00
18	3	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: MICRO ÔNIBUS	PAULO	6%	SERV	30,00	104,97	3.149,10
18	4	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: MICRO ÔNIBUS	PAULO	6%	SERV	30,00	112,80	3.384,00
20	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: CARREGADEIRA	PAULO	16,1%	PEÇA	1,00	20.000,00	20.000,00
20	2	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: CARREGADEIRA	PAULO	6,9%	HORAS	100,00	93,10	9.310,00
20	3	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: CARREGADEIRA	PAULO	6,9%	SERV	30,00	130,34	3.910,20
20	4	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: CARREGADEIRA	PAULO	6,9%	SERV	30,00	158,27	4.748,10
22	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: MOTONIVELADORA	PAULO	19,6%	PEÇA	1,00	20.000,00	20.000,00
22	2	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: MOTONIVELADORA	PAULO	8,4%	HORAS	100,00	91,60	9.160,00
22	3	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: MOTONIVELADORA	PAULO	8,4%	SERV	30,00	128,24	3.847,20
22	4	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: MOTONIVELADORA	PAULO	8,4%	SERV	30,00	155,72	4.671,60
26	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: MONTANA	PAULO	14,35%	PEÇA	1,00	8.000,00	8.000,00
26	2	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: MONTANA	PAULO	6,15%	HORAS	60,00	75,08	4.504,80
26	3	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: MONTANA	PAULO	6,15%	SERV	20,00	75,08	1.501,60
26	4	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: MONTANA	PAULO	6,15%	SERV	20,00	81,34	1.626,80
TOTAL								302.663,10

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 30/06/2021.

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:020822DB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designado pela Portaria nº 20612/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021 - Processo nº 592/2021
Objeto: Aquisição de SEMEN BOVINO e materiais para inseminação artificial para o melhoramento genético do rebanho dos produtores de leite, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

FUTURO GENETICA ANIMAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Cortador de palheta plástica com lamina de aço	BOVITAG	BOVITAG	UN	4,00	40,00	160,00
1	4	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA HOLANDÊS PRETO E BRANCO. com prova oficial ou com conversão pelo dairy bulls ou equivalente interbull com prova de abril 2021 que contenha as seguintes características minimas: TPI igual ou maior a 2500 PTA leite igual ou maior a 1000 libras PTA tipo igual ou maior a 1,0 Confiabilidade de produção e tipo igual ou superior a 95% Score de células somática igual ou menor a 3.0 Composto de úbere igual ou maior a 1.0 Vida produtiva igual ou maior a 5,0 Índice prenhes filhas igual ou maior a 0,0 Facilidade de parto igual ou menor a 2.2%.	SELECT SIRES	7HO12942 RESOLVE	DOSES	500,00	40,00	20.000,00
1	6	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA JERSEY. * com prova oficial ou com conversão pelo dairy bulls ou equivalente interbull com prova de abril 2021 que contenha as seguintes características minimas: JPI igual ou maior a 0,0 PTA leite igual ou maior a 1500 libras PTA proteína igual ou maior a 0,0 libras PTA gordura igual ou maior a 0,0 libras Confiabilidade de produção igual ou maior a 90% PTA tipo igual ou maior a 0,0 Composto de úbere igual ou maior a 0,0 STA profundidade de úbere igual ou maior a 0,5 Vida produtiva igual ou maior a 0,0	SELECT SIRES	7JE1602 FIGO	DOSES	1.500,00	26,80	40.200,00
1	7	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA JERSEY. com prova oficial ou com conversão pelo dairy bulls ou equivalente interbull com prova de abril 2021 que contenha as seguintes características minimas: JPI igual ou maior a 50 PTA leite igual ou maior a 750 libras PTA proteína igual ou maior a 40 libras PTA gordura igual ou maior a 40 libras Confiabilidade de produção igual ou maior a 90% PTA tipo igual ou maior a 1.0 Composto de úbere igual ou maior a 5,0 Vida produtiva igual ou maior a 0,0	SELECT SIRES	7JE01474 SALSA-P	DOSES	1.000,00	40,00	40.000,00
TOTAL								100.360,00
IVAIR LUIZ BENATTI & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Bainha cortada com embalagem individual para inseminação artificial em bovinos, com palhetas 0,25ml, e 0,50 ml, para aplicador universal, pacto com 50 und	AGROZOOTEC		PACOT	60,00	26,55	1.593,00
1	3	Luvas de E.V.A siliconado , com 80 cm, descartável para inseminação artificial em bovinos, caixa com 100 und	GLOVEMAX		CAIXA	20,00	64,95	1.299,00
1	8	SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA, COR PRETO E BRANCO. com prova oficial ou com conversão pelo Interbull/ Dairy Bulls, com prova abril/2021, que contenha as seguintes características mínimas: TPI igual ou maior a 2.400 PTA leite igual ou maior a 1.800 libras Confiabilidade de produção igual ou maior a 90% PTA tipo igual ou maior a 1 Composto de úbere igual ou maior a 1 Vida produtiva igual ou maior a 2.5 Score de células somáticas igual ou menor a 3 Facilidade de parto igual ou menor a 2.2	SEMEX KANE		DOSES	500,00	40,50	20.250,00
1	9	SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA, COR PRETO E BRANCO. com prova oficial ou com conversão pelo Interbull/Dairy Bulls, com prova abril/2021, que contenha as seguintes características mínimas: TPI igual ou maior a 2.400 PTA leite igual ou maior a 1.000 libras Confiabilidade de produção e conformação igual ou maior a 80% PTA proteína igual ou maior a 40 libras PTA tipo igual ou maior a 1.5 Composto de úbere igual ou maior a 2 Vida produtiva igual ou maior a 2.5 Score de células somáticas igual ou menor a 3 Facilidade de parto igual ou menor a 2.2	SEMEX DEMARK		DOSES	1.500,00	25,80	38.700,00
1	10	Termômetro digital formato espeto em aço inox e plástico ABS, com 23cm, bateria 1,5v LR44, escala 0,1°C, medindo de -5°C a 300°C	AGROZOOTEC		UN	3,00	48,30	144,90
TOTAL								61.986,90

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 02/07/2021.

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:95C26F12

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 75/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças do software: AutoCAD LT 2022 New Single-user ELD Annual Sbscription, Architecture Engineering & Construction IC New Single-user ELD, Treinamento de Autodesk Navisworks Manage, para prestação de

serviço de suporte, manutenção, atualização de versões, treinamento, consultoria, desenvolvimento e atualização de rotinas para atendimento de demanda do Departamento de Engenharia do Município.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Annual Sbscription, Architecture Engineering & Construction IC New Sin			LICENÇA	1,00	10.893,00	10.893,00
1	2	AutoCAD LT 2022 New Single-user ELD			LICENÇA	2,00	1.553,50	3.107,00
1	3	Treinamento de Autodesk Navisworks Manage			SERVIÇO	3,00	1.200,00	3.600,00
TOTAL								17.600,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:2B6F4AE8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 76/2021

OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a Contratação de empresa para manutenção corretiva no prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Meu, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

DICO CONSTRUÇOES CIVIL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MANUTENÇÃO CORRETIVA PREDIAL DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO MEU, Demolições, alvenaria , revestimento, piso, pintura, serviços diversos e limpeza geral da obra.			SERV	1,00	29.450,02	29.450,02
TOTAL								29.450,02

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:6D1C0494

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento 006/2021.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	1	1	Abacate - de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras ou outros que alterem o produto.		2.500,00	2,89
COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	1	2	Abóbora - descascada picada à vácuo de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras, ou outros que alterem o produto, com grau de maturação completa. Apresentar cor de polpa intensa, odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados.		1.000,00	4,60
COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	1	3	Abobrinha verde - de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras ou outros que alterem o produto.		1.000,00	2,88
COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	1	4	Açúcar mascavo - contendo no mínimo 90% de sacarose, elaborado a partir de caldo de cana livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais.		200,00	10,20
COOPERATIVA DE AGRICULTURA	1	5	Alface - de primeira qualidade, tipo extra, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e		3.000,00	5,86

FAMILIAR INTEGRADA			tamanho uniformes e típicos da variedade.			
COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	1	6	Alho - de primeira qualidade, fresco, com bulbos de no mínimo 4 cm de diâmetro transversal e cada bulbo contendo entre 8 a 20 dentes, bulbo inteiro e são, sem brotos, sem grão chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade		100,00	17,58
COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	1	7	Amendoim descascado - isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Produção de última safra, contendo peso liquida de 1Kg.		300,00	13,00
COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	1	8	Arroz tipo 2 - tipo 2, a embalagem deve ser de plástico transparente, resistente e reforçada contendo 5 KG cada. Na embalagem deve contar prazo de validade		500,00	3,53
COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	1	9	BANANA CATURRA de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras.		2.000,00	2,59
COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	1	10	Banana prata - de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras.		2.000,00	3,69
COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	1	11	Batata doce - de primeira qualidade, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças.		2.000,00	2,53
COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	1	12	Bergamota pocan - de primeira qualidade, peso médio 200gr, fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estagio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano.		4.000,00	3,36
COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	1	13	Beterraba - de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; com ausência de sujidades, parasitos e larva aderentes à superfície externa.		2.000,00	3,21
COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	1	14	Biscoito tipo caseiro sabores melado, nata, manteiga, em embalagem plástica, transparente, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente.		1.800,00	20,00
COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	1	15	Biscoito tipo Maria - produzida dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado em pacote de 720 g.		2.500,00	6,60
COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	1	16	Brócolis - de primeira qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, folhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa.		1.000,00	5,83
COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	1	17	Canjica amarela e branca - embalagem contendo 01Kg		1.000,00	3,00
COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	1	18	Cebola - branca de cabeça, de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar a qualidade.		500,00	3,71
COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	1	19	Cenoura - sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e terra aderida à superfície externa.		1.200,00	3,30
COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	1	20	Cheiro verde - - Salsinha e cebolinha verde, de primeira qualidade, fresca, embalada em saco plástico, com cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de fertilizantes e sujidades e sem nenhum tipo de sinal de deterioração.		400,00	9,79
COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	1	21	Chuchu - de primeira qualidade, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças.		1.300,00	2,63
COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	1	22	Couve-flor - de primeira qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, olhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa.		500,00	4,98
COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	1	23	Couve folha - de primeira qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, olhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa.		200,00	6,18
COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	1	24	CUCA - em embalagem plástica, transparente, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente.		500,00	15,00
COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	1	25	Doce de frutas - próprio para passar no pão, com Licença Sanitária atualizada, em embalagens de vidro com 715g.		200,00	17,88
COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	1	26	Doce de leite - próprio para passar no pão, com Licença Sanitária atualizada, em embalagens de vidro com 715g.		350,00	20,00
COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	1	27	Farinha de trigo tipo 1 - especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, com embalagem de 5 kg, de papel resistente, com solda reforçada e íntegra, que contenha data de fabricação e validade.		7.500,00	2,41
COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	1	28	Feijão preto - tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo 01Kg.		1.750,00	8,60
COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	1	29	FRANGO COXA SOBRE COXA CONGELADO		3.000,00	9,00
COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	1	30	FRANGO FILÉ DE PEITO DE FRANGO		3.000,00	12,00
COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	1	31	Fubá de milho - média embalagem de 1 kg, resistente, atóxica, com data de fabricação e validade.		1.500,00	2,61
COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	1	32	GOIABA de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras ou outros que alterem o produto.		200,00	5,11
COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	1	33	IOGURTE em embalagem de um litro, com registro na Vigilancia Sanitaria Municipal, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente.		2.000,00	4,98
COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	1	34	LARANJA LARANJA, FRESCA, LIMPA, CADA LARANJA DEVERÁ TER PESO ENTRE 100 E 120 GR, EM EMBALAGENS DE 2 A 3 KG. COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, SEM RACHADURAS OU CORTESNA CASCA, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.		1.500,00	2,34
COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	1	35	LEITE PASTEURIZADO embalagem barriga mole		4.000,00	2,62
COOPERATIVA DE	1	36	Limão - de primeira qualidade, peso médio 100gr, destinado ao consumo “in natura”, devendo		100,00	2,27

AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA			estar fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estagio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano.			
COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	1	37	Macarrão rigatoni e parafuso - Macarrão caseiro produzido dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente.		3.000,00	5,50
COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	1	38	MAMÃO de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras ou outros que alterem o produto.		300,00	3,99
COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	1	39	Mandioca congelada descascada - graúda, de primeira qualidade, raiz limpa e sem cascas, de boa qualidade, sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. As raízes devem ser próprias para o consumo humano e oriundos de vegetais sadios, com colheita recente, isentos de umidade externa anormal, odor e aspectos estranhos		1.000,00	3,95
COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	1	40	Melado de cana - em embalagem de 1Kg, com indicação na embalagem e rotulagem nutricional conforme legislação vigente, com Licença Sanitária atualizada.		400,00	13,00
COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	1	41	MELANCIA FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE.		500,00	1,64
COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	1	42	Melão - fresca, frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.		300,00	3,64
COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	1	43	Milho verde sem palha, de primeira qualidade, limpo e embalado em pacotes de 5 kg de primeira qualidade sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor dos grãos típicos da variedade.		2.000,00	4,49
COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	1	44	Morango - limpo em perfeito estado, íntegros de tamanho médio, firmes e sem batidas, embalagem limpa e integra identificada com nome do produtor e data de validade.		300,00	14,06
COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	1	45	Ovos de galinha - tipo colonial, casca lisa, sem trincos, limpos, em embalagem apropriada com nome do produtor e data de validade. Conforme legislação vigente, com Licença Sanitária atualizada.		800,00	5,28
COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	1	46	Pão de leite - em embalagem plástica, transparente, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente. Cada unidade com peso mínimo de 70 gr, com Licença Sanitária atualizada.		1.800,00	12,30
COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	1	47	Pepino - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.		500,00	3,14
COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	1	48	Pêssego - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.		300,00	4,72
COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	1	49	Pimentão - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.		100,00	5,05
COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	1	50	Polpa de fruta - natural integral, congelados vários sabores, sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 200g.		1.500,00	13,40
COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	1	51	QUEIJO - tipo colonial, deve apresentar textura, cor, odor e características físico/químicas compatíveis ao produto. Devidamente embalados e armazenados conforme legislação vigente. Com licença sanitária atualizada.		300,00	30,00
COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	1	52	Repolho - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.		2.000,00	2,40
COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	1	53	Suco de uva integral - processado de acordo com as normas com Registro no MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em embalagens de 1 litro.		1.000,00	10,67
COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	1	54	TOMATE TOMATE TIPO ESPECIAL, OBLONGO OU REDONDO , COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 6 CM EM EMBALAGENS DE 2 A 3 KG. COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONUMO MEDIATO E IMEDIATO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES. LIVRE DE MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE		2.000,00	4,57
COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	1	55	Vagem - de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larva aderentes à superfície externa.		350,00	7,43
COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA	1	56	Vinagre de vinho tinto colonial - processado de acordo com as normas com Registro no MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em embalagens de 1 litro.		1.200,00	3,75
VILSON DE OLIVEIRA	2	1	Feijão preto - tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo 01Kg.		1.750,00	8,60
VILSON DE OLIVEIRA	2	2	Mandioca congelada descascada - graúda, de primeira qualidade, raiz limpa e sem cascas, de boa qualidade, sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. As raízes devem ser próprias para o consumo humano e oriundos de vegetais sadios, com colheita recente, isentos de umidade externa anormal, odor e aspectos estranhos		1.000,00	3,95
VILSON DE OLIVEIRA	2	3	Milho verde sem palha, de primeira qualidade, limpo e embalado em pacotes de 5 kg de primeira qualidade sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor dos grãos típicos da variedade.		2.000,00	4,49

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C7B60869

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021 - Processo nº 589/2021
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços elétricos para manutenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, incluindo socorros e transporte dos veículos

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por lote.

ARY VILLALBA & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: LOGAN	ARY	12,95%	PEÇA	1,00	4.000,00	4.000,00
9	2	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: LOGAN	ARY	5,55%	HORAS	30,00	75,56	2.266,80
9	3	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: LOGAN	ARY	5,55%	SERV	10,00	75,56	755,60
9	4	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: LOGAN	ARY	5,55%	SERV	10,00	81,86	818,60
13	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: CAMINHÃO FORD	ARY	12,95%	PEÇA	1,00	50.000,00	50.000,00
13	2	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: CAMINHÃO FORD	ARY	5,55%	HORAS	100,00	103,90	10.390,00
13	3	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: CAMINHÃO FORD	ARY	5,55%	SERV	30,00	105,47	3.164,10
13	4	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: CAMINHÃO FORD	ARY	5,55%	SERV	30,00	113,34	3.400,20
16	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: CAMIONETES E VANS	ARY	13,65%	PEÇA	1,00	20.000,00	20.000,00
16	2	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: CAMIONETES E VANS	ARY	5,85%	HORAS	100,00	103,57	10.357,00
16	3	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: CAMIONETES E VANS	ARY	5,85%	SERV	30,00	105,14	3.154,20
16	4	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: CAMIONETES E VANS	ARY	5,85%	SERV	30,00	112,98	3.389,40
17	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: AMBULANCIAS	ARY	13,65%	PEÇA	1,00	24.000,00	24.000,00
17	2	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: AMBULANCIAS	ARY	5,85%	HORAS	180,00	75,32	13.557,60
17	3	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: AMBULANCIAS	ARY	5,85%	SERV	60,00	75,32	4.519,20
17	4	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: AMBULANCIAS	ARY	5,85%	SERV	60,00	81,60	4.896,00
19	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: ÔNIBUS	ARY	13,3%	PEÇA	1,00	20.000,00	20.000,00
19	2	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: ÔNIBUS	ARY	5,7%	HORAS	100,00	103,73	10.373,00
19	3	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: ÔNIBUS	ARY	5,7%	SERV	30,00	105,30	3.159,00
19	4	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: ÔNIBUS	ARY	5,7%	SERV	30,00	113,16	3.394,80
21	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: RETROESCAVADEIRA	ARY	15,05%	PEÇA	1,00	20.000,00	20.000,00
21	2	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: RETROESCAVADEIRA	ARY	6,45%	HORAS	100,00	93,55	9.355,00
21	3	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: RETROESCAVADEIRA	ARY	6,45%	SERV	30,00	130,97	3.929,10
21	4	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: RETROESCAVADEIRA	ARY	6,45%	SERV	30,00	159,04	4.771,20
23	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: TRATORES E ROLOS	ARY	15,05%	PEÇA	1,00	20.000,00	20.000,00
23	2	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: TRATORES E ROLOS	ARY	6,45%	HORAS	100,00	93,55	9.355,00
23	3	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: TRATORES E ROLOS	ARY	6,45%	SERV	30,00	130,97	3.929,10
23	4	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: TRATORES E ROLOS	ARY	6,45%	SERV	30,00	159,04	4.771,20
27	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: ONIX	ARY	14%	PEÇA	1,00	24.000,00	24.000,00
27	2	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: ONIX	ARY	6%	HORAS	180,00	75,20	13.536,00
27	3	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: ONIX	ARY	6%	SERV	60,00	75,20	4.512,00
27	4	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: ONIX	ARY	6%	SERV	60,00	81,47	4.888,20
28	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: KA SEDAN	ARY	14,7%	PEÇA	1,00	12.000,00	12.000,00
28	2	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: KA SEDAN	ARY	6,3%	HORAS	90,00	74,96	6.746,40
28	3	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: KA SEDAN	ARY	6,3%	SERV	30,00	74,96	2.248,80
28	4	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: KA SEDAN	ARY	6,3%	SERV	30,00	81,21	2.436,30
TOTAL								342.073,80
JOAO ALVAREZ								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: VOYAGE	JOAO	12,46%	PEÇA	1,00	20.000,00	20.000,00
1	2	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: VOYAGE	JOAO	5,34%	HORAS	150,00	75,73	11.359,50
1	3	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: VOYAGE	JOAO	5,34%	SERV	50,00	75,73	3.786,50
1	4	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: VOYAGE	JOAO	5,34%	SERV	50,00	82,04	4.102,00
2	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: SIENA	JOAO	12,6%	PEÇA	1,00	4.000,00	4.000,00
2	2	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: SIENA	JOAO	5,4%	HORAS	30,00	75,68	2.270,40
2	3	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: SIENA	JOAO	5,4%	SERV	10,00	75,68	756,80
2	4	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: SIENA	JOAO	5,4%	SERV	10,00	81,99	819,90
3	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: FIESTA	JOAO	12,6%	PEÇA	1,00	4.000,00	4.000,00
3	2	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: FIESTA	JOAO	5,4%	HORAS	30,00	75,68	2.270,40
3	3	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: FIESTA	JOAO	5,4%	SERV	10,00	75,68	756,80
3	4	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: FIESTA	JOAO	5,4%	SERV	10,00	81,99	819,90
5	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: SPIN	JOAO	12,53%	PEÇA	1,00	8.000,00	8.000,00
5	2	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: SPIN	JOAO	5,37%	HORAS	60,00	75,70	4.542,00
5	3	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: SPIN	JOAO	5,37%	SERV	20,00	75,70	1.514,00
5	4	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: SPIN	JOAO	5,37%	SERV	20,00	82,02	1.640,40
7	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo:	JOAO	12,6%	PEÇA	1,00	12.000,00	12.000,00

		UNO						
7	2	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: UNO	JOAO	5,4%	HORAS	90,00	75,68	6.811,20
7	3	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: UNO	JOAO	5,4%	SERV	30,00	75,68	2.270,40
7	4	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: UNO	JOAO	5,4%	SERV	30,00	81,99	2.459,70
11	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: GOL	JOAO	12,88%	PEÇA	1,00	8.000,00	8.000,00
11	2	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: GOL	JOAO	5,52%	HORAS	60,00	75,58	4.534,80
11	3	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: GOL	JOAO	5,52%	SERV	20,00	75,58	1.511,60
11	4	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: GOL	JOAO	5,52%	SERV	20,00	81,89	1.637,80
24	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: COROLLA	JOAO	14,07%	PEÇA	1,00	4.000,00	4.000,00
24	2	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: COROLLA	JOAO	6,03%	HORAS	30,00	75,18	2.255,40
24	3	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: COROLLA	JOAO	6,03%	SERV	10,00	75,18	751,80
24	4	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: COROLLA	JOAO	6,03%	SERV	10,00	81,44	814,40
25	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: AIRCROSS	JOAO	14%	PEÇA	1,00	4.000,00	4.000,00
25	2	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: AIRCROSS	JOAO	6%	HORAS	30,00	75,20	2.256,00
25	3	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: AIRCROSS	JOAO	6%	SERV	10,00	75,20	752,00
25	4	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: AIRCROSS	JOAO	6%	SERV	10,00	81,47	814,70
29	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: SAVEIRO	JOAO	14,7%	PEÇA	1,00	8.000,00	8.000,00
29	2	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: SAVEIRO	JOAO	6,3%	HORAS	60,00	74,96	4.497,60
29	3	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: SAVEIRO	JOAO	6,3%	SERV	20,00	74,96	1.499,20
29	4	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: SAVEIRO	JOAO	6,3%	SERV	20,00	81,21	1.624,20
TOTAL								141.129,40

PAULO KAKTIN ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: KOMBI	PAULO	12,25%	PEÇA	1,00	12.000,00	12.000,00
4	2	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: KOMBI	PAULO	5,25%	HORAS	90,00	75,80	6.822,00
4	3	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: KOMBI	PAULO	5,25%	SERV	10,00	50,72	507,20
4	4	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: KOMBI	PAULO	5,25%	SERV	30,00	75,80	2.274,00
6	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: SANTANA	PAULO	12,74%	PEÇA	1,00	8.000,00	8.000,00
6	2	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: SANTANA	PAULO	5,46%	HORAS	60,00	75,63	4.537,80
6	3	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: SANTANA	PAULO	5,46%	SERV	20,00	75,63	1.512,60
6	4	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: SANTANA	PAULO	5,46%	SERV	20,00	81,94	1.638,80
8	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: PRISMA	PAULO	12,74%	PEÇA	1,00	4.000,00	4.000,00
8	2	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: PRISMA	PAULO	5,46%	HORAS	30,00	75,63	2.268,90
8	3	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: PRISMA	PAULO	5,46%	SERV	10,00	75,63	756,30
8	4	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: PRISMA	PAULO	5,46%	SERV	10,00	81,94	819,40
10	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: CLASSIC	PAULO	12,74%	PEÇA	1,00	4.000,00	4.000,00
10	2	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: CLASSIC	PAULO	5,46%	HORAS	30,00	75,63	2.268,90
10	3	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: CLASSIC	PAULO	5,46%	SERV	10,00	75,63	756,30
10	4	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: CLASSIC	PAULO	5,46%	SERV	10,00	81,94	819,40
12	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: DOBLO	PAULO	13,3%	PEÇA	1,00	4.000,00	4.000,00
12	2	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: DOBLO	PAULO	5,7%	HORAS	30,00	75,44	2.263,20
12	3	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: DOBLO	PAULO	5,7%	SERV	10,00	75,44	754,40
12	4	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: DOBLO	PAULO	5,7%	SERV	10,00	81,73	817,30
14	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: CAMINHÃO WOLKSWAGEN	PAULO	14,35%	PEÇA	1,00	30.000,00	30.000,00
14	2	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: CAMINHÃO VOLKSWAGEN	PAULO	6,15%	HORAS	100,00	103,24	10.324,00
14	3	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: CAMINHÃO VOLKSWAGEN	PAULO	6,15%	SERV	30,00	104,80	3.144,00
14	4	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: CAMINHÃO VOLKSWAGEN	PAULO	6,15%	SERV	30,00	112,62	3.378,60
15	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ	PAULO	14,35%	PEÇA	1,00	20.000,00	20.000,00
15	2	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ	PAULO	6,15%	HORAS	100,00	103,24	10.324,00
15	3	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ	PAULO	6,15%	SERV	30,00	104,80	3.144,00
15	4	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ	PAULO	6,15%	SERV	30,00	112,62	3.378,60
18	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: MICRO ÔNIBUS	PAULO	14%	PEÇA	1,00	50.000,00	50.000,00
18	2	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: MICRO ÔNIBUS	PAULO	6%	HORAS	100,00	103,40	10.340,00
18	3	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: MICRO ÔNIBUS	PAULO	6%	SERV	30,00	104,97	3.149,10
18	4	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: MICRO ÔNIBUS	PAULO	6%	SERV	30,00	112,80	3.384,00
20	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: CARREGADEIRA	PAULO	16,1%	PEÇA	1,00	20.000,00	20.000,00
20	2	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: CARREGADEIRA	PAULO	6,9%	HORAS	100,00	93,10	9.310,00
20	3	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: CARREGADEIRA	PAULO	6,9%	SERV	30,00	130,34	3.910,20
20	4	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: CARREGADEIRA	PAULO	6,9%	SERV	30,00	158,27	4.748,10
22	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: MOTONIVELADORA	PAULO	19,6%	PEÇA	1,00	20.000,00	20.000,00
22	2	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: MOTONIVELADORA	PAULO	8,4%	HORAS	100,00	91,60	9.160,00
22	3	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: MOTONIVELADORA	PAULO	8,4%	SERV	30,00	128,24	3.847,20
22	4	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: MOTONIVELADORA	PAULO	8,4%	SERV	30,00	155,72	4.671,60
26	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: MONTANA	PAULO	14,35%	PEÇA	1,00	8.000,00	8.000,00
26	2	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: MONTANA	PAULO	6,15%	HORAS	60,00	75,08	4.504,80
26	3	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: MONTANA	PAULO	6,15%	SERV	20,00	75,08	1.501,60
26	4	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: MONTANA	PAULO	6,15%	SERV	20,00	81,34	1.626,80
TOTAL								302.663,10

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 30/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:F0FA4D27

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021 - Processo nº 592/2021
OBJETO: Aquisição de SEMEN BOVINO e materiais para inseminação artificial para o melhoramento genético do rebanho dos produtores de leite, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

FUTURO GENETICA ANIMAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Cortador de palheta plástica com lamina de aço	BOVITAG	BOVITAG	UN	4,00	40,00	160,00
1	4	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA HOLANDÊS PRETO E BRANCO. com prova oficial ou com conversão pelo dairy bulls ou equivalente interbull com prova de abril 2021 que contenha as seguintes características mínimas: TPI igual ou maior a 2500 PTA leite igual ou maior a 1000 libras PTA tipo igual ou maior a 1,0 Confiabilidade de produção e tipo igual ou superior a 95% Score de células somática igual ou menor a 3.0 Composto de úbere igual ou maior a 1.0 Vida produtiva igual ou maior a 5,0 Índice prenhes filhas igual ou maior a 0,0 Facilidade de parto igual ou menor a 2.2%.	SELECT SIRES	7HO12942 RESOLVE	DOSES	500,00	40,00	20.000,00
1	6	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA JERSEY. * com prova oficial ou com conversão pelo dairy bulls ou equivalente interbull com prova de abril 2021 que contenha as seguintes características mínimas: JPI igual ou maior a 0,0 PTA leite igual ou maior a 1500 libras PTA proteína igual ou maior a 0,0 libras PTA gordura igual ou maior a 0,0 libras Confiabilidade de produção igual ou maior a 90% PTA tipo igual ou maior a 0,0 Composto de úbere igual ou maior a 0,0 STA profundidade de úbere igual ou maior a 0,5 Vida produtiva igual ou maior a 0,0	SELECT SIRES	7JE1602 FIGO	DOSES	1.500,00	26,80	40.200,00
1	7	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA JERSEY. com prova oficial ou com conversão pelo dairy bulls ou equivalente interbull com prova de abril 2021 que contenha as seguintes características mínimas: JPI igual ou maior a 50 PTA leite igual ou maior a 750 libras PTA proteína igual ou maior a 40 libras PTA gordura igual ou maior a 40 libras Confiabilidade de produção igual ou maior a 90% PTA tipo igual ou maior a 1.0 Composto de úbere igual ou maior a 5,0 Vida produtiva igual ou maior a 0,0	SELECT SIRES	7JE01474 SALSA-P	DOSES	1.000,00	40,00	40.000,00
TOTAL								100.360,00
IVAIR LUIZ BENATTI & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Bainha cortada com embalagem individual para inseminação artificial em bovinos, com palhetas 0,25ml, e 0,50 ml, para aplicador universal, pacto com 50 und	AGROZOOTEC		PACOT	60,00	26,55	1.593,00
1	3	Luvas de E.V.A siliconado , com 80 cm, descartável para inseminação artificial em bovinos, caixa com 100 und	GLOVEMAX		CAIXA	20,00	64,95	1.299,00
1	8	SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA, COR PRETO E BRANCO. com prova oficial ou com conversão pelo Interbull/ Dairy Bulls, com prova abril/2021, que contenha as seguintes características mínimas: TPI igual ou maior a 2.400 PTA leite igual ou maior a 1.800 libras Confiabilidade de produção igual ou maior a 90% PTA tipo igual ou maior a 1 Composto de úbere igual ou maior a 1 Vida produtiva igual ou maior a 2.5 Score de células somáticas igual ou menor a 3 Facilidade de parto igual ou menor a 2.2	SEMEX KANE		DOSES	500,00	40,50	20.250,00
1	9	SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA, COR PRETO E BRANCO. com prova oficial ou com conversão pelo Interbull/Dairy Bulls, com prova abril/2021, que contenha as seguintes características mínimas: TPI igual ou maior a 2.400 PTA leite igual ou maior a 1.000 libras Confiabilidade de produção e conformação igual ou maior a 80% PTA proteína igual ou maior a 40 libras PTA tipo igual ou maior a 1.5 Composto de úbere igual ou maior a 2 Vida produtiva igual ou maior a 2.5 Score de células somáticas igual ou menor a 3 Facilidade de parto igual ou menor a 2.2	SEMEX DEMARK		DOSES	1.500,00	25,80	38.700,00

1	10	Termômetro digital formato espeto em aço inox e plástico ABS, com 23cm, bateria 1,5v LR44, escala 0,1°C, medindo de -5°C a 300°C	AGROZOOTEC		UN	3,00	48,30	144,90
TOTAL								61.986,90

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 02 de julho de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:6107F84F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2021

OBJETO: Credenciamento de profissional habilitado como corretor de imóveis, para elaboração de avaliação imobiliária e para a confecção de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, de acordo com o Chamamento 007/2021.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
KLEBERSON LUIZ TONINI	1	1	CONFECÇÃO DE LAUDO/PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLOGICA Podendo compreender os seguintes laudos: Avaliação de terrenos com ou sem imóveis, para fins de cessão de aluguel, na área urbana do município. R$ 400,00 Avaliação de terrenos com ou sem imóveis, para fins de cessão de aluguel, na área rural do município. R$ 450,00 Avaliação de terrenos com ou sem imóveis, para fins de compra, venda e desapropriação, na área urbana do município. R$ 600,00 Avaliação de terrenos com ou sem imóveis, para fins de compra, venda e desapropriação, na área rural do município. R$ 650,00 Avaliação de terrenos com ou sem imóveis, para fins de permuta, na área urbana do município. R$ 500,00 Avaliação de terrenos com ou sem imóveis, para fins de permuta, na área rural do município. R$ 550,00		1,00	17.142,00
LUCIANA FALCADE FIORESE	2	1	CONFECÇÃO DE LAUDO/PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLOGICA Podendo compreender os seguintes laudos: Avaliação de terrenos com ou sem imóveis, para fins de cessão de aluguel, na área urbana do município. R$ 400,00 Avaliação de terrenos com ou sem imóveis, para fins de cessão de aluguel, na área rural do município. R$ 450,00 Avaliação de terrenos com ou sem imóveis, para fins de compra, venda e desapropriação, na área urbana do município. R$ 600,00 Avaliação de terrenos com ou sem imóveis, para fins de compra, venda e desapropriação, na área rural do município. R$ 650,00 Avaliação de terrenos com ou sem imóveis, para fins de permuta, na área urbana do município. R$ 500,00 Avaliação de terrenos com ou sem imóveis, para fins de permuta, na área rural do município. R$ 550,00		1,00	17.142,00
CLAIR XAVIER LEITE	3	1	CONFECÇÃO DE LAUDO/PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLOGICA Podendo compreender os seguintes laudos: Avaliação de terrenos com ou sem imóveis, para fins de cessão de aluguel, na área urbana do município. R$ 400,00 Avaliação de terrenos com ou sem imóveis, para fins de cessão de aluguel, na área rural do município. R$ 450,00 Avaliação de terrenos com ou sem imóveis, para fins de compra, venda e desapropriação, na área urbana do município. R$ 600,00 Avaliação de terrenos com ou sem imóveis, para fins de compra, venda e desapropriação, na área rural do município. R$ 650,00 Avaliação de terrenos com ou sem imóveis, para fins de permuta, na área urbana do município. R$ 500,00 Avaliação de terrenos com ou sem imóveis, para fins de permuta, na área rural do município. R$ 550,00		1,00	17.142,00
RICARDO AUGUSTO LANZARINI	4	1	CONFECÇÃO DE LAUDO/PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLOGICA Podendo compreender os seguintes laudos: Avaliação de terrenos com ou sem imóveis, para fins de cessão de aluguel, na área urbana do município. R$ 400,00 Avaliação de terrenos com ou sem imóveis, para fins de cessão de aluguel, na área rural do município. R$ 450,00 Avaliação de terrenos com ou sem imóveis, para fins de compra, venda e desapropriação, na área urbana do município. R$ 600,00 Avaliação de terrenos com ou sem imóveis, para fins de compra, venda e desapropriação, na área rural do município. R$ 650,00 Avaliação de terrenos com ou sem imóveis, para fins de permuta, na área urbana do município. R$ 500,00 Avaliação de terrenos com ou sem imóveis, para fins de permuta, na área rural do município. R$ 550,00		1,00	17.142,00
JACIR LUIZ SZCZEPANIK	5	1	CONFECÇÃO DE LAUDO/PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLOGICA Podendo compreender os seguintes laudos: Avaliação de terrenos com ou sem imóveis, para fins de cessão de aluguel, na área urbana do município. R$ 400,00 Avaliação de terrenos com ou sem imóveis, para fins de cessão de aluguel, na área rural do município. R$ 450,00 Avaliação de terrenos com ou sem imóveis, para fins de compra, venda e desapropriação, na área urbana do município. R$ 600,00 Avaliação de terrenos com ou sem imóveis, para fins de compra, venda e desapropriação, na área rural do município. R$ 650,00 Avaliação de terrenos com ou sem imóveis, para fins de permuta, na área urbana do município. R$ 500,00 Avaliação de terrenos com ou sem imóveis, para fins de permuta, na área rural do município. R$ 550,00		1,00	17.142,00

CLAUDIMAR TARCISIO MILANI	6	1	CONFECÇÃO DE LAUDO/PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLOGICA Podendo compreender os seguintes laudos: Avaliação de terrenos com ou sem imóveis, para fins de cessão de aluguel, na área urbana do município. R$ 400,00 Avaliação de terrenos com ou sem imóveis, para fins de cessão de aluguel, na área rural do município. R$ 450,00 Avaliação de terrenos com ou sem imóveis, para fins de compra, venda e desapropriação, na área urbana do município. R$ 600,00 Avaliação de terrenos com ou sem imóveis, para fins de compra, venda e desapropriação, na área rural do município. R$ 650,00 Avaliação de terrenos com ou sem imóveis, para fins de permuta, na área urbana do município. R$ 500,00 Avaliação de terrenos com ou sem imóveis, para fins de permuta, na área rural do município. R$ 550,00		1,00	17.142,00
GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA	7	1	CONFECÇÃO DE LAUDO/PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLOGICA Podendo compreender os seguintes laudos: Avaliação de terrenos com ou sem imóveis, para fins de cessão de aluguel, na área urbana do município. R$ 400,00 Avaliação de terrenos com ou sem imóveis, para fins de cessão de aluguel, na área rural do município. R$ 450,00 Avaliação de terrenos com ou sem imóveis, para fins de compra, venda e desapropriação, na área urbana do município. R$ 600,00 Avaliação de terrenos com ou sem imóveis, para fins de compra, venda e desapropriação, na área rural do município. R$ 650,00 Avaliação de terrenos com ou sem imóveis, para fins de permuta, na área urbana do município. R$ 500,00 Avaliação de terrenos com ou sem imóveis, para fins de permuta, na área rural do município. R$ 550,00		1,00	17.142,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7A63F6DC

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

RICARDO ANTONIO ORTINÃ, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 11 de março de 2020, RESOLVE:

1 CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 001/2019, para comparecerem, nas datas de 07, 08 e 09 de julho de 2021 das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16:30h, na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - PR, situada na Avenida Brasil, nº 1431, Centro, junto ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de:
1.1 Apresentar os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e anexos deste Edital;
1.2. Agendar, junto ao Departamento de Recursos Humanos, o Exame Médico Pericial.

O candidato aprovado deverá comparecer

Dia 12 de Julho de 2021 no laboratório municipal em jejum para coleta e realização de exames laboratoriais;
Dia 12 de Julho deverão comparecer na DIALOGUE CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA para realização do exame vocal (para professoras) ;
Dia 15 de Julho de 2021 para realizar o exame admissional de acordo com o cargo, conforme anexo VI deste Edital.

Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 18.7 do Edital de Abertura.

O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo.

Na forma do disposto no Edital nº 1/2019, o candidato convocado será submetido, antes da admissão, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos clínicos e exames complementares para avaliação da sua capacidade física e mental para desempenho das atividades e atribuições do cargo.

A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

Ficam os Convocados cientificados de que o Concurso Público - Edital 001/2019, encontra-se em análise pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Processo nº 836864/19.

Santo Antonio do Sudoeste, 01 de Julho de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR
Ampla Concorrência

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIF
SIMONE FERNANDES DE OLIVEIRA	007.300.613-27	82599290	91.00	1
RENATA CARLET LIMA	007.300.611-65	12.353.953-2	90.00	2
ELAINE DA SILVA DOS SANTOS SOMERA DE OLIVEIRA	007.300.615-38	12.326.040-6	86.50	3
MICHELE ELISA MAZIERO ASSOLINI	007.300.609-25	82455477	86.50	4
JOSEMERI ADRIANI TUBIAS FANCK	007.300.607-00	12864530-6	84.50	5
ANA FLAVIA MARCELINO	007.300.608-42	97059071	83.50	6
CLÉIA FABIANE WINCK	007.300.609-20	127075476	83.00	7
JOSIANE GRACIELI PRESCHLAK FIORESE	007.300.615-88	98822445	82.00	8
CLEDIANA ALGERI	007.300.618-72	80935404	81.50	9
MARIA CRISTINA HANEL CORÁ	007.300.612-12	4255378	81.00	10

CARGO: AGENTE OPERADOR DE MÁQUINAS.
Ampla Concorrência

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIF
RONALDO MORAIS DA SILVA	007.300.608- 01	124062594	126.50	3

ANEXO II
DOCUMENTOS PARA POSSE - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
CPF e fotocópia;
Registro no órgão de classe e fotocópia;
Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
Título de eleitor e fotocópia, junto com declaração de quitação eleitoral;
Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
Comprovante de escolaridade exigida;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia;
Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal (ANEXA);
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão (ANEXA);
Exames laboratoriais.
Preencher todas as informações da Ficha de Identificação Funcional anexa

ANEXO III

ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

NOME:			
ESTADO CIVIL:		DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO	
PAI:			
MAE:			
ENDEREÇO			
BAIRRO:		Nº:	
SEXO:		RAÇA:	
DATA DE NASCIMENTO:		NATURALIDADE:	
RG:	ORGÃO EXP:		DATA EXPEDIÇÃO:
CPF:		Nº DO PIS:	
TÍTULO DE ELEITOR:		ZONA/SEÇÃO	
CTPS Nº:	SÉRIE:		UF:
CNH:		DATA DA 1º CNH:	
E-MAIL:		TELEFONE:	

FORMAÇÃO:
( ) ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ATÉ A 4° SÉRIE
( ) ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO ATÉ A 4° SÉRIE
( ) ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ATÉ A 8° SÉRIE
( ) ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO ATÉ A 8° SÉRIE
( ) ENSINO MÉDIO INCOMPLETO
( ) ENSINO MÉDIO INCOMPLETO
( ) ENSINO TÉCNICO
( ) ENSINO SUPERIOR COMPLETO ( ) CURSANDO
( ) PÓS GRADUAÇÃO ( ) CURSANDO
( ) MESTRADO

REGISTRO CONSELHO CLASSE	( ) QUITES		( ) EM DÉBITO
CASO NÃO TENHA ENSINO SUPERIOR, TEM INTERESSE EM CURSAR?		( ) SIM	( ) NÃO
CASO NÃO TENHA PÓS GRADUAÇÃO, TEM INTERESSE EM CURSAR:		( ) SIM	( ) NÃO

POSSUI DEPENDENTE:	( ) SIM	( ) NÃO
NOME COMPLETO DOS DEPENDENTES:	DATA DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES:	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO
DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, QUE NÃO EXERÇO qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulávelc om a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.
____, _____de _____ de 2021.

_____
Declarante
(Firma reconhecida)

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA FINS DE POSSE EM CARGO PÚBLICO

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:	
RG nº	CPF nº
Cargo:	

DE BENS
Para fins de posse em cargo público no Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, conforme o disposto no art. 15, da Lei nº 1990/2009 de 13 de fevereiro de 2009, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, declaro:

( ) Não possuo bens e valores a declarar
( ) Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração em anexo (IR)

DECLARO AINDA, QUE:
I – Não participo de gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, nem exerço o comércio na qualidade de acionista majoritário;
II – Nunca fui demitido ou destituído em razão de processo administrativo disciplinar do serviço público federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, nos últimos cinco anos, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, em _____ de _____ de 2021.

_____
Declarante
(Firma reconhecida)

Publicado por:
Odete da Costa Reas
Código Identificador:2ADA319B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	37/2021
b) Licitação Nrº :	33/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	02/07/2021
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preço para futura aquisição de peças e serviços para os veículos e máquinas municipais e viatura militares a serviço no município de Sertanópolis-Pr

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SOUZA & BARACO LTDA
CNPJ/CPF: 01.375.612/0001-21

LOTE 1 – CHEVROLET – VEÍCULOS LEVES

Valor Total do Lote: 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Unidade	Valor Total	Desconto %
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA – Valor de Hora de referência R$ 88,06 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	13.900,00	40 %
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA – Valor de Hora de referência R$ 79,12 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	10.400,00	30%
4	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA – Valor de Hora de referência R$ 114,67 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	7.000,00	45%
5	SERVIÇOS DE SOLDA – Valor de Hora de referência R$ 100,00 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	2.500,00	41%

LOTE 2 – FIAT – VEÍCULOS LEVES
Valor Total do Lote: 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Unidade	Valor Total	Desconto %
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA – Valor de Hora de referência R$ 88,06 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	8.200,00	30%
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA – Valor de Hora de referência R$ 79,12 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	4.100,00	30%
4	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA – Valor de Hora de referência R$ 114,67 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	3.500,00	41%
5	SERVIÇOS DE SOLDA – Valor de Hora de referência R$ 100,00 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	1.400,00	30%

LOTE 3 – FORD – VEÍCULOS LEVES
Valor Total do Lote: 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais)

Item	Especificação	Unidade	Valor Total	Desconto %
1	Peças – Tabela Audatex	UNID	8.000,00	50%
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA – Valor de Hora de referência R$ 88,06 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	3.000,00	20%
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA – Valor de Hora de referência R$ 79,12 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	3.000,00	35%
4	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA – Valor de Hora de referência R$ 114,67 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	800,00	25%
5	SERVIÇOS DE SOLDA – Valor de Hora de referência R$ 100,00 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	900,00	35%

LOTE 4 – HONDA (MOTOCICLETA) – VEÍCULOS LEVES
Valor Total do Lote: 45.450,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Unidade	Valor Total	Desconto %
1	Peças – Tabela Audatex	UNID	22.500,00	62%
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA – Valor de Hora de referência R$ 88,06 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	13.500,00	30%
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA – Valor de Hora de referência R$ 79,12 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	4.500,00	32%
4	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA – Valor de Hora de referência R$ 114,67 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	2.700,00	32%
5	SERVIÇOS DE SOLDA – Valor de Hora de referência R$ 100,00 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	450,00	32%
6	ÓLEO LUBRIFICANTES – Tabela Audatex	LITRO	1.800,00	52%

LOTE 5 – VOLKSWAGEN – VEÍCULOS LEVES
Valor Total do Lote: 66.550,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Unidade	Valor Total	Desconto %
1	Peças – Table Audatex	UNID	35.100,00	60%
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA – Valor de Hora de referência R$ 88,06 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	16.050,00	32%
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA – Valor de Hora de referência R$ 79,12 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	7.700,00	32%
4	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA – Valor de Hora de referência R$ 114,67 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	5.500,00	32,5%
5	SERVIÇOS DE SOLDA – Valor de Hora de referência R$ 100,00 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	2.200,00	32,5%

LOTE 6 – CAMINHÕES – VOLKSWAGEN – VEÍCULOS PESADOS
Valor Total do Lote: 3.668,80 (três mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Unidade	Valor Total	Desconto %
4	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA – Valor de Hora de referência R$ 130,00 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	2.000,00	14%
6	ÓLEO LUBRIFICANTES – Tabela Audatex	LITRO	1.668,80	52%

LOTE 8 – CAMINHÕES – FORD – VEÍCULOS PESADOS
Valor Total do Lote: 54.741,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e um reais)

Item	Especificação	Unidade	Valor Total	Desconto %
5	SERVIÇOS DE SOLDA – Valor de Hora de referência R$ 116,67 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	48.000,00	10%
6	ÓLEO LUBRIFICANTES – Tabela Audatex	LITRO	6.741,00	42,10%

LOTE 9 – CAMINHÕES – MERCEDES BENS – VEÍCULOS PESADOS
Valor Total do Lote: 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais)

Item	Especificação	Unidade	Valor Total	Desconto %
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA – Valor de Hora de referência R$ 106,00 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	20.000,00	10%
4	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA – Valor de Hora de referência R$ 130,00 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	5.000,00	10%
6	ÓLEO LUBRIFICANTES – Tabela Audatex	LITRO	9.300,00	43%

LOTE 10 – CAMINHÕES – IVECO – VEÍCULOS PESADOS
Valor Total do Lote: 3.000,00 (três mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Valor Total	Desconto %
6	ÓLEO LUBRIFICANTES – Tabela Audatex	LITRO	3.000,00	42%

LOTE 25 – VEÍCULOS LEVES - CITROEN
Valor Total do Lote: 11.352,00 (onze mil, trezentos e cinquenta e dois reais)

Item	Especificação	Unidade	Valor Total	Desconto %
1	Peças – Tabela Audatex	UNID	7.000,00	58%
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA – Valor de Hora de referência R$ 79,12 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	1.400,00	35%
4	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA – Valor de Hora de referência R$ 114,67 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	2.000,00	50%
5	SERVIÇOS DE SOLDA – Valor de Hora de referência R$ 100,00 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	500,00	25%
6	ÓLEO LUBRIFICANTES – Tabela Audatex	LITRO	452,00	43%

LOTE 26 – VEÍCULOS LEVES - RENAULT
Valor Total do Lote: 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Unidade	Valor Total	Desconto %
1	Peças – Tabela Audatex	UNID	9.600,00	58%
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA – Valor de Hora de referência R$ 88,06 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	3.700,00	48,5%
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA – Valor de Hora de referência R$ 79,12 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	2.200,00	35%
4	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA – Valor de Hora de referência R$ 114,67 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	2.100,00	25%
5	SERVIÇOS DE SOLDA – Valor de Hora de referência R$ 100,00 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	800,00	25%

Valor Total Homologado- R$ 304.161,80

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).
SERTANÓPOLIS, 02 de julho de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:62D1EF72

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	37/2021
b) Licitação Nrº :	33/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	02/07/2021
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preço para futura aquisição de peças e serviços para os veículos e máquinas municipais e viatura militares a serviço no município de Sertanópolis-Pr

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA
CNPJ/CPF: 00.545.887/0001-01
LOTE 7 – CAMINHÕES – DODGE – VEÍCULOS PESADOS
Valor Total do Lote: 834,40 (oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Unidade	Valor Total	Desconto %
6	ÓLEO LUBRIFICANTES – Tabela Audatex	LITRO	834,40	41,00%

LOTE 9 – CAMINHÕES – MERCEDES BENS – VEÍCULOS PESADOS
Valor Total do Lote: 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Valor Total	Desconto %
1	Peças – Tabela Audatex	UNID	90.000,00	52,00%
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA – Valor da Hora de referência R$ 125,17 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	30.000,00	56,00%
5	SERVIÇOS DE SOLDA – Valor da Hora de referência R$ 116,67 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	20.000,00	15,00%

LOTE 12 – MÁQUINAS PESADAS - CATERPILLAR
Valor Total do Lote: 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Valor Total	Desconto %
1	Peças – Tabela do fabricante ou média de 3 orçamentos	UNID	160.000,00	25,00%
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA – Valor da Hora de referência R$ 146,67 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	35.000,00	57,00%
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA – Valor da Hora de referência R$ 130,00 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	20.000,00	20,00%
4	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA – Valor da Hora de referência R$ 153,33 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	2.000,00	57,00%
5	SERVIÇOS DE SOLDA – Valor da Hora de referência R$ 126,67 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	16.000,00	20,00%

LOTE 13 – MÁQUINAS PESADAS – BOB CAT
Valor Total do Lote: 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Valor Total	Desconto %
1	Peças – Tabela do fabricante ou média de 3 orçamentos	UNID	50.000,00	27,00%
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA – Valor da Hora de referência R$ 130,00 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	12.000,00	20,00%
4	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA – Valor da Hora de referência R$ 153,33 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	4.000,00	20,00%
5	SERVIÇOS DE SOLDA – Valor da Hora de referência R$ 126,67 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	8.000,00	20,00%

LOTE 16 – MÁQUINAS PESADAS FORD
Valor Total do Lote: 6.000,00 (seis mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Valor Total	Desconto %
1	Peças – Tabela do fabricante ou média de 3 orçamentos	UNID	1.200,00	20,00%
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA – Valor da Hora de referência R$ 146,67 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	1.200,00	11,00%
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA – Valor da Hora de referência R$ 130,00 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	1.200,00	11,00%
4	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA – Valor da Hora de referência R$ 153,33 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	1.200,00	11,00%
5	SERVIÇOS DE SOLDA – Valor da Hora de referência R$ 126,67 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	1.200,00	11,00%

LOTE 18 – MÁQUINAS PESADAS - DOOSAN
Valor Total do Lote: 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Valor Total	Desconto %
1	Peças – Tabela do fabricante ou média de 3 orçamentos	UNID	50.000,00	16,00%
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA – Valor da Hora de referência R$ 130,00 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	10.000,00	12,00%
4	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA – Valor da Hora de referência R$ 153,33 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	4.000,00	12,00%
5	SERVIÇOS DE SOLDA – Valor da Hora de referência R$ 126,67 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	5.000,00	12,00%

LOTE 19 – MÁQUINAS PESADAS – GIRO ZERO – SNAPER Z500
Valor Total do Lote: 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Unidade	Valor Total	Desconto %
1	Peças – Tabela do fabricante ou média de 3 orçamentos	UNID	5.000,00	10,00%
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA – Valor da Hora de referência R$ 146,67 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	3.000,00	5,00%
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA – Valor da Hora de referência R$ 130,00 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	2.000,00	5,00%
4	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA – Valor da Hora de referência R$ 153,33 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	500,00	5,00%
5	SERVIÇOS DE SOLDA – Valor da Hora de referência R$ 126,67 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	2.000,00	5,00%

LOTE 20 – VEÍCULOS PESADOS - VOLARE
Valor Total do Lote: 4.170,00 (quatro mil, cento e setenta reais)

Item	Especificação	Unidade	Valor Total	Desconto %
6	ÓLEO LUBRIFICANTES – Tabela Audatex	LITRO	4.170,00	42,50%

LOTE 22 – VEÍCULOS PESADOS – MERCEDES BENS - ÔNIBUS
Valor Total do Lote: 2.502,00 (dois mil, quinhentos e dois reais)

Item	Especificação	Unidade	Valor Total	Desconto %
6	ÓLEO LUBRIFICANTES – Tabela Audatex	LITRO	2.502,00	42,00%

LOTE 24 – VEÍCULOS PESADOS - PEUGEOT
Valor Total do Lote: 4.352,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais)

Item	Especificação	Unidade	Valor Total	Desconto %
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA – Valor da Hora de referência R$ 106,00 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	1.400,00	5,00%
4	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA – Valor da Hora de referência R$ 130,00 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	2.000,00	5,00%
5	SERVIÇOS DE SOLDA – Valor da Hora de referência R$ 116,67 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	500,00	5,00%
6	ÓLEO LUBRIFICANTES – Tabela Audatex	LITRO	452,00	40,00%

Valor Total Homologado- R$ 546.358,40

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 02 de julho de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:0A4975F4

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	37/2021
b) Licitação Nrº :	33/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	02/07/2021
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preço para futura aquisição de peças e serviços para os veículos e máquinas municipais e viatura militares a serviço no município de Sertanópolis-Pr

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MECBRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 10.253.804/0001-56
LOTE 6 – CAMINHÕES – VOLKSWAGEN – VEÍCULOS PESADOS
Valor Total do Lote: 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Valor Total	Desconto %
1	Peças – Tabela Audatex	UNID	30.000,00	56,00%
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA – Valor da Hora de referência R$ 125,17 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	10.000,00	50,00%
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA – Valor da Hora de referência R$ 106,00 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	6.000,00	45,00%
5	SERVIÇOS DE SOLDA – Valor da Hora de referência R$ 116,67 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	6.000,00	13,00%

LOTE 8 – CAMINHÕES – FORD – VEÍCULOS PESADOS
Valor Total do Lote: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Valor Total	Desconto %
1	Peças – Tabela Audatex	UNID	150.000,00	42,50%
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA - – Valor da Hora de referência R$ 106,00 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	30.000,00	5,00%

LOTE 10 – CAMINHÕES – IVECO – VEÍCULOS PESADOS
Valor Total do Lote: 60.000,00 (sessenta mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Valor Total	Desconto %
1	Peças Tabela Audatex	UNID	45.000,00	55,00%
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA – Valor da Hora de referência R$ 106,00 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	6.500,00	10,00%
4	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA – Valor da Hora de referência R$ 130,00 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	2.000,00	10,00%
5	SERVIÇOS DE SOLDA – Valor da Hora de referência R$ 116,67 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	6.500,00	10,00%

LOTE 20 – VEÍCULOS PESADOS - VOLARE
Valor Total do Lote: 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Unidade	Valor Total	Desconto %
1	Peças – Tabela Audatex	UNID	35.000,00	55,00%
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA – Valor da Hora de referência R$ 125,17 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	14.000,00	60,00%
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA – Valor da Hora de referência R$ 106,00 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	7.000,00	25,00%
4	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA – Valor da Hora de referência R$ 130,00 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	10.000,00	10,00%
5	SERVIÇOS DE SOLDA – Valor da Hora de referência R$ 116,67 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	2.500,00	10,00%

LOTE 21 – VEÍCULOS PESADOS - IVECO
Valor Total do Lote: 44.036,00 (quarenta e quatro mil e trinta e seis reais)

Item	Especificação	Unidade	Valor Total	Desconto %
1	Peças – Tabela Audatex	UNID	21.000,00	50,00%
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA – Valor da Hora de referência R$ 125,17 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	8.400,00	55,00%
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA – Valor da Hora de referência R$ 106,00 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	4.200,00	10,00%
4	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA – Valor da Hora de referência R$ 130,00 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	6.000,00	10,00%
5	SERVIÇOS DE SOLDA – Valor da Hora de referência R$ 116,67 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	1.500,00	10,00%
6	ÓLEO LUBRIFICANTES – Tabela Audatex	LITRO	2.936,00	40,00%

LOTE 22 – VEÍCULOS PESADOS – MERCEDES BENS - ÔNIBUS
Valor Total do Lote: 41.100,00 (quarenta e um mil e cem reais)

Item	Especificação	Unidade	Valor Total	Desconto %
1	Peças – Tabela Audatex	UNID	21.000,00	56,00%
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA – Valor da Hora de referência R$ 125,17 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	8.400,00	57,00%
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA – Valor da Hora de referência R$ 106,00 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	4.200,00	10,00%
4	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA – Valor da Hora de referência R$ 130,00 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	6.000,00	10,00%
5	SERVIÇOS DE SOLDA – Valor da Hora de referência R$ 116,67 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	1.500,00	10,00%

LOTE 23 – VEÍCULOS PESADOS – VOLKSWAGEN - ÔNIBUS
Valor Total do Lote: 29.068,00 (vinte e nove mil e sessenta e oito reais)

Item	Especificação	Unidade	Valor Total	Desconto %
1	Peças – Tabela Audatex	UNID	14.000,00	48,00%
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA – Valor da Hora de referência R$ 125,17 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	5.600,00	58,00%
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA – Valor da Hora de referência R$ 106,00 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	2.800,00	25,00%
4	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA – Valor da Hora de referência R$ 130,00 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	4.000,00	10,00%
5	SERVIÇOS DE SOLDA – Valor da Hora de referência R$ 116,67 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	1.000,00	10,00%
6	ÓLEO LUBRIFICANTES – Tabela Audatex	LITRO	1.668,00	40,00%

LOTE 24 – VEÍCULOS PESADOS - PEUGEOT
Valor Total do Lote: 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Unidade	Valor Total	Desconto %
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA – Valor da Hora de referência R$ 125,17 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	2.800,00	46,00%

LOTE 25 – VEÍCULOS LEVES - CITROEN
Valor Total do Lote: 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Unidade	Valor Total	Desconto %
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA – Valor da Hora de referência R$ 88,06 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	2.800,00	47,00%

Valor Total Homologado- R$ 480.304,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 02 de julho de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:21378729

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	37/2021
b) Licitação Nrº :	33/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	02/07/2021
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preço para futura aquisição de peças e serviços para os veículos e máquinas municipais e viatura militares a serviço no município de Sertanópolis-Pr

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 7 CENTER DIESEL LTDA.
CNPJ/CPF: 09.537.637/0001-96
LOTE 7 – CAMINHÕES – DODGE – VEÍCULOS PESADOS
Valor Total do Lote: 5.000,00 (cinco mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Valor Total	Desconto %
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA – Valor da hora de referência R$ 125,17 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	5.000,00	7,00%

LOTE 8 – CAMINHÕES – FORD – VEÍCULOS PESADOS
Valor Total do Lote: 60.000,00 (sessenta mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Valor Total	Desconto %
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA – Valor da hora de referência R$ 125,17 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	60.000,00	55,00%

LOTE 10 – CAMINHÕES – IVECO – VEÍCULOS PESADOS
Valor Total do Lote: 8.000,00 (oito mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Valor Total	Desconto %
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA – Valor da hora de referência R$ 125,17 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	8.000,00	57,00

LOTE 11 – MÁQUINAS PESADAS – NEW HOLLAND
Valor Total do Lote: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Valor Total	Desconto %
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA – Valor da hora de referência R$ 146,67 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	24.000,00	56,01%

LOTE 13 – MÁQUINAS PESADAS – BOB CAT
Valor Total do Lote: 20.000,00 (vinte mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Valor Total	Desconto %
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA – Valor da hora de referência R$ 146,67 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	20.000,00	57,01%

LOTE 15 – MÁQUINAS PESADAS - XCMG

Valor Total do Lote: 5.000,00 (cinco mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Valor Total	Desconto %
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA – Valor da hora de referência R$ 146,67 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	5.000,00	57,03%

LOTE 18 – MÁQUINAS PESADAS - DOOSAN
Valor Total do Lote: 10.000,00 (dez mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Valor Total	Desconto %
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA – Valor da hora de referência R$ 146,67 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	10.000,00	50,01%

Valor Total Homologado- R$ 132.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 02 de julho de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:1BFD8A8D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	37/2021
b) Licitação Nrº :	33/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	02/07/2021
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preço para futura aquisição de peças e serviços para os veículos e máquinas municipais e viatura militares a serviço no município de Sertanópolis-Pr

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 08.029.343/0001-90
LOTE 7 – CAMINHÕES – DODGE – VEÍCULOS PESADOS
Valor Total do Lote: 15.000,00 (quinze mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Valor Total	Desconto %
1	Peças – Tabela Audatex	UNID	10.000,00	40,00%
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA – Valor da hora de referência R$ 106,00 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	3.000,00	5,00%
4	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA – Valor da hora de referência R$ 130,00 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	1.000,00	5,00%
5	SERVIÇOS DE SOLDA – Valor da hora de referência R$ 116,67 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	1.000,00	5,00%

LOTE 8 – CAMINHÕES – FORD – VEÍCULOS PESADOS
Valor Total do Lote: 6.000,00 (seis mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Valor Total	Desconto %
4	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA – Valor da hora de referência R$ 106,00 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	6.000,00	5,00%

LOTE 11 – MÁQUINAS PESADAS – NWE HOLLAND
Valor Total do Lote: 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Valor Total	Desconto %
1	Peças – Tabela do fabricante ou média de 3 orçamentos	UNID	87.000,00	11,00%
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA – Valor da hora de referência R$ 130,00 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	16.000,00	6,00%
4	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA – Valor da hora de referência R$ 153,33 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	9.000,00	6,00%
5	SERVIÇOS DE SOLDA – Valor da hora de referência R$ 126,67 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	12.000,00	6,00%

LOTE 14 – MÁQUINAS PESADAS - JCB
Valor Total do Lote: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Valor Total	Desconto %
1	Peças – tabela do fabricante ou média de 3 orçamentos	UNID	25.000,00	18,00%
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA – Valor da hora de referência R$ 146,67 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	8.000,00	10,00%
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA – Valor da hora de referência R$ 130,00 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	5.000,00	10,00%
4	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA – Valor da hora de referência R$ 153,33 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	2.000,00	10,00%
5	SERVIÇOS DE SOLDA – Valor da hora de referência R$ 126,67 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	5.000,00	10,00%

LOTE 15 – MÁQUINAS PESADAS - XCMG
Valor Total do Lote: 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Unidade	Valor Total	Desconto %
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA – Valor da hora de referência R$ 130,00 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	3.000,00	30,00%
4	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA – Valor da hora de referência R$ 153,33 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	250,00	5,00%
5	SERVIÇOS DE SOLDA – Valor da hora de referência R$ 126,67 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	2.000,00	5,00%

LOTE 17 – MÁQUINAS PESADAS - TRAMONTINI
Valor Total do Lote: 31.000,00 (trinta e um mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Valor Total	Desconto %
1	Peças – Tabela do fabricante ou média de 3 orçamentos	UNID	14.000,00	40,00%
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA – Valor da hora de referência R$ 146,67 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	8.000,00	25,00%
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA – Valor da hora de referência R$ 130,00 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	4.000,00	25,00%
4	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA – Valor da hora de referência R$ 153,33 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	1.000,00	25,00%
5	SERVIÇOS DE SOLDA – Valor da hora de referência R$ 126,67 – Tabela Tempária Sindirepa	Horas	4.000,00	15,00%

Valor Total Homologado- R$ 226.250,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 02 de julho de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:5AD3EBBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2942/2021

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1638 Ano da Lei: 2020
Data da Lei: 23/12/2020
DECRETO Nº 2942, de 1 de julho de 2021

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2942/2021 SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 280.995,00(duzentos e oitenta mil e novecentos e noventa e cinco reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Chefia de Gabinete	03.001.0004.0122.0002.2010.33390390000000000000.0000 0	15.000,00
Suplementar	Divisão de Serviços Públicos	08.002.0015.0451.0002.2035.33390300000000000000.0000 0	35.000,00
Suplementar	Divisão de Serviços Públicos	08.002.0015.0451.0002.2035.33390300000000000000.0000 0	11.220,00
Suplementar	Divisão de Serviços Públicos	08.002.0026.0782.0016.2041.33390300000000000000.0000 0	35.900,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.33390300000000000000.0000 0	30.000,00
Suplementar	Departamento de Assistência Social	11.001.0008.0122.0003.2096.33390300000000000000.0000 0	18.995,00
Suplementar	Departamento de Assistência Social	11.001.0008.0122.0003.2096.33390390000000000000.0000 0	7.380,00
Suplementar	Divisão de Obras e Edificações	12.002.0015.0451.0058.1007.34490510000000000000.0000 0	127.500,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00000	280.995,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 42.290,09(quarenta e dois mil, duzentos e noventa reais e nove centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Serviços Rodoviários	08.004.0026.0782.0002.2044.33390390000000000000.0051 1	42.290,09

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00511	42.290,09

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 119.438,4(cento e dezenove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Serviços Públicos	08.002.0014.0452.0018.2034.3339030000000000000.0050 7	119.438,40

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00507	119.438,40

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 39.713,95(trinta e nove mil, setecentos e treze reais e noventa e cinco centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2066.3449052000000000000.0049 9	39.713,95

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00499	39.713,95

Art. 9 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 1 de julho de 2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:EA9ED63F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA	**PREGÃO ELETRÔNICO**
	Nr.: 3/2021 - PE
CNPJ: 75.967.745/0001-23	**Processo Administrativo: 9/2021**
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856	**Processo de Licitação: 8/2021**
C.E.P.: 84600-000 - União da Vitória - PR	**Data do Processo: 13/05/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Reitor, ALYSSON FRANTZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	8/2021					
b) Licitação Nr.:	3/2021-PE					
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO					
d) Data Homologação:	01/07/2021					
e) Objeto da Licitação	Registro de preços para contratação de serviços de eletricista, encanador, jardinagem e manutenção geral.					
(em Reais R$)						
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
AZUL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (11919)						
4	SERVIÇO DE ENCANADOR -INSTALAÇÕES UNIÃO DA VITÓRIA	HRS	120,00	0,0000	46,90	5.628,00

7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL - INSTALAÇÕES SÃO MATEUS DO SUL	HRS	100,00	0,0000	53,00	5.300,00
Total do Fornecedor:						**10.928,00**
FP ENGENHARIA EIRELI (11920)						
1	SERVICO DE ELETRICISTA - CAMPUS SÃO MATEUS DO SUL	HRS	100,00	0,0000	69,75	6.975,00
2	SERVICO DE ELETRICISTA PRESTADOS NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS IN	HRS	1.000,00	0,0000	54,00	54.000,00
Total do Fornecedor:						**60.975,00**

União da Vitória, 1 de Julho de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

L. H. C. SCHNEIDER HIGIENIZACAO E LIMPEZA LTDA (11328)						
3	SERVIÇO DE ENCANADOR - INSTALAÇÕES SÃO MATEUS DO SUL	HRS	30,00	0,0000	50,00	1.500,00
5	SERVIÇO DE JARDINAGEM - SÃO MATEUS DO SUL	HRS	100,00	0,0000	51,50	5.150,00
6	SERVIÇO DE JARDINAGEM - UNIÃO DA VITÓRIA	HRS	500,00	0,0000	25,00	12.500,00
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL - INSTALAÇÕES UNIÃO DA VITÓRIA	HRS	1.000,00	0,0000	34,00	34.000,00
Total do Fornecedor:						**53.150,00**
Total Geral:						**125.053,00**

União da Vitória, 1 de Julho de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:048FE4CA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 101/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 101/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração dos valores da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 6º do Decreto Municipal nº. 197, de 22/12/2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam alterados conforme demonstrativos em anexo, os valores da Programação Financeira da Receita Mensal, da Programação Financeira Bimestral, do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, das Metas Mensais de Arrecadação por Fontes de Recursos e do Cronograma Mensal de Desembolso por Fontes de Recursos, constantes nos anexos I, II, III, IV e V respectivamente do Decreto Municipal nº. 086, de 31 de maio de 2021.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 30 de junho de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 101/2021 - ANEXO I
Artigo 8º da LC 101/2000
Programação Financeira da Receita Mensal
Exercício 2021

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
RECEITAS CORRENTES	3.752.539,54	3.177.321,54	3.906.600,96	4.108.501,54	3.618.753,14	3.385.952,04	45.403.098,52
	4.183.256,54	3.627.181,54	3.196.561,54	4.021.581,54	3.404.636,54	5.020.212,06	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB DE MELHORIA	133.666,00	121.251,00	139.751,00	148.801,00	136.636,00	260.371,00	1.900.537,05
	153.951,00	145.981,00	144.381,00	153.381,00	142.431,00	219.936,05	
IMPOSTOS	132.101,00	121.001,00	132.101,00	134.601,00	134.601,00	257.571,00	1.868.684,05
	152.501,00	145.801,00	144.201,00	153.201,00	142.251,00	218.753,05	
TAXAS	1.565,00	250,00	7.650,00	14.200,00	2.035,00	2.800,00	
	1.450,00	180,00	180,00	180,00	180,00	1.183,00	31.853,00
CONTRIBUIÇÕES	28.083,00	26.083,00	27.083,00	30.083,00	26.083,00	47.083,00	
	27.083,00	26.083,00	28.083,00	28.083,00	28.083,00	39.587,00	361.500,00
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PUBLICA	28.083,00	26.083,00	27.083,00	30.083,00	26.083,00	47.083,00	361.500,00
	27.083,00	26.083,00	28.083,00	28.083,00	28.083,00	39.587,00	
RECEITA PATRIMONIAL	23.473,66	23.473,66	23.701,08	24.673,66	23.473,66	25.183,66	284.907,12
	23.473,66	23.473,66	23.473,66	23.473,66	23.473,66	23.559,44	
VALORES MOBILIÁRIOS	23.473,66	23.473,66	23.701,08	24.673,66	23.473,66	25.183,66	284.907,12
	23.473,66	23.473,66	23.473,66	23.473,66	23.473,66	23.559,44	
RECEITA DE SERVIÇOS	-	8.027,00	11.377,00	16.677,00	11.677,00	17.677,00	125.400,00
	17.677,00	8.677,00	8.677,00	7.677,00	7.677,00	9.580,00	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
OUTROS SERVIÇOS	-	8.027,00	11.377,00	16.677,00	11.677,00	17.677,00	125.400,00

	17.677,00	8.677,00	8.677,00	7.677,00	7.677,00	9.580,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.564.721,88	2.995.891,88	3.702.093,88	3.885.671,88	3.418.288,48	3.033.042,38	42.699.611,35
	3.958.476,88	3.420.371,88	2.989.351,88	3.806.371,88	3.200.376,88	4.724.951,57	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.069.811,88	1.091.131,88	1.109.603,88	1.192.061,88	1.187.398,48	1.129.667,38	14.523.431,35
	1.521.151,88	1.108.821,88	1.110.851,88	1.112.801,88	1.107.051,88	1.783.076,57	
TRANSF DOS ESTADOS E DO DF E DE SUAS ENTIDADES	2.192.910,00	1.602.760,00	2.290.490,00	2.291.610,00	1.856.890,00	1.601.375,00	24.366.180,00
	2.135.325,00	2.003.550,00	1.576.500,00	2.391.570,00	1.791.325,00	2.631.875,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 101/2021 - ANEXO I
Artigo 8º da LC 101/2000
Programação Financeira da Receita Mensal
Exercício 2021

ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00	1.000,00	20.000,00
	1.000,00	7.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	301.000,00	301.000,00	301.000,00	401.000,00	371.000,00	301.000,00	3.790.000,00
	301.000,00	301.000,00	301.000,00	301.000,00	301.000,00	309.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	31.143,00
	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.598,00	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	31.143,00
	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.598,00	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	318.750,00	-	-	637.500,00
	-	200.000,00	118.750,00	-	-	-	
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	602.604,00	483.208,00	618.424,00	614.802,00	525.802,00	489.837,00	6.844.877,00
	587.020,00	559.070,00	476.360,00	637.150,00	518.600,00	732.000,00	
RECEITA TOTAL	**3.149.935,54**	**2.694.113,54**	**3.288.176,96**	**3.812.449,54**	**3.092.951,14**	**2.896.115,04**	**39.195.721,52**
	3.596.236,54	**3.268.111,54**	**2.838.951,54**	**3.384.431,54**	**2.886.036,54**	**4.288.212,06**	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 101/2021 - ANEXO II
Artigo 13 da LC 101/2000
Programação Financeira - Metas Bimestrais de Arrecadação 2021

ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL**						**Total Programação Financeira**
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	
	Até Bimestre	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	
RECEITAS CORRENTES	6.929.861,08	8.015.102,50	7.004.705,18	7.810.438,08	7.218.143,08	8.424.848,60	45.403.098,52
	6.929.861,08	14.944.963,58	21.949.668,76	29.760.106,84	36.978.249,92	45.403.098,52	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB DE MELHORIA	254.917,00	288.552,00	397.007,00	299.932,00	297.762,00	362.367,05	1.900.537,05
	254.917,00	543.469,00	940.476,00	1.240.408,00	1.538.170,00	1.900.537,05	
IMPOSTOS	253.102,00	266.702,00	392.172,00	298.302,00	297.402,00	361.004,05	1.868.684,05
	253.102,00	519.804,00	1.436.352,00	1.734.654,00	2.032.056,00	2.393.060,05	
TAXAS	1.815,00	21.850,00	4.835,00	1.630,00	360,00	1.363,00	31.853,00
	1.815,00	23.665,00	28.500,00	30.130,00	30.490,00	31.853,00	
CONTRIBUIÇÕES	54.166,00	57.166,00	73.166,00	53.166,00	56.166,00	67.670,00	361.500,00
	54.166,00	111.332,00	184.498,00	237.664,00	293.830,00	361.500,00	

CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PUBLICA	54.166,00	57.166,00	73.166,00	53.166,00	56.166,00	67.670,00	361.500,00
	54.166,00	111.332,00	184.498,00	237.664,00	293.830,00	361.500,00	
RECEITA PATRIMONIAL	46.947,32	48.374,74	48.657,32	46.947,32	46.947,32	47.033,10	284.907,12
	46.947,32	94.122,06	142.779,38	189.726,70	236.674,02	283.707,12	
VALORES MOBILIÁRIOS	46.947,32	48.374,74	48.657,32	46.947,32	46.947,32	47.033,10	284.907,12
	46.947,32	95.322,06	143.979,38	190.926,70	237.874,02	284.907,12	
RECEITA DE SERVIÇOS	8.027,00	28.054,00	29.354,00	26.354,00	16.354,00	17.257,00	125.400,00
	8.027,00	36.081,00	65.435,00	91.789,00	108.143,00	125.400,00	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
OUTROS SERVIÇOS	8.027,00	28.054,00	29.354,00	26.354,00	16.354,00	17.257,00	125.400,00
	8.027,00	36.081,00	65.435,00	91.789,00	108.143,00	125.400,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.560.613,76	7.587.765,76	6.451.330,86	7.378.848,76	6.795.723,76	7.925.328,45	42.699.611,35
	6.560.613,76	14.148.379,52	20.599.710,38	27.978.559,14	34.774.282,90	42.699.611,35	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.160.943,76	2.301.665,76	2.317.065,86	2.629.973,76	2.223.653,76	2.890.128,45	14.523.431,35
	2.160.943,76	4.462.609,52	6.779.675,38	9.409.649,14	11.633.302,90	14.523.431,35	
TRANSF DOS ESTADOS E DO DF E DE SUAS ENTIDADES	3.795.670,00	4.582.100,00	3.458.265,00	4.138.875,00	3.968.070,00	4.423.200,00	24.366.180,00
	3.795.670,00	8.377.770,00	11.836.035,00	15.974.910,00	19.942.980,00	24.366.180,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 101/2021 - ANEXO II
Artigo 13 da LC 101/2000
Programação Financeira - Metas Bimestrais de Arrecadação 2021

ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL**						**Total Programação Financeira**
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	
	Até Bimestre	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.000,00	2.000,00	4.000,00	8.000,00	2.000,00	2.000,00	20.000,00
	2.000,00	4.000,00	8.000,00	16.000,00	18.000,00	18.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	602.000,00	702.000,00	672.000,00	602.000,00	602.000,00	610.000,00	3.790.000,00
	602.000,00	1.304.000,00	1.976.000,00	2.578.000,00	3.180.000,00	3.790.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.190,00	5.190,00	5.190,00	5.190,00	5.190,00	5.193,00	31.143,00
	5.190,00	10.380,00	15.570,00	20.760,00	25.950,00	31.143,00	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	5.190,00	5.190,00	5.190,00	5.190,00	5.190,00	5.193,00	31.143,00
	5.190,00	10.380,00	15.570,00	20.760,00	25.950,00	31.143,00	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL	-	318.750,00	-	200.000,00	118.750,00	-	637.500,00
	-	318.750,00	318.750,00	518.750,00	637.500,00	637.500,00	
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	1.085.812,00	1.233.226,00	1.015.639,00	1.146.090,00	1.113.510,00	1.250.600,00	6.844.877,00
	1.085.812,00	2.319.038,00	3.334.677,00	4.480.767,00	5.594.277,00	6.844.877,00	
RECEITA TOTAL	**5.844.049,08**	**7.100.626,50**	**5.989.066,18**	**6.864.348,08**	**6.223.383,08**	**7.174.248,60**	**39.195.721,52**
	5.844.049,08	**12.944.675,58**	**18.933.741,76**	**25.798.089,84**	**32.021.472,92**	**39.195.721,52**	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 101/2021 - ANEXO III
Artigo 8º da LC nº 101/2000
Cronograma Mensal de Desembolso e Transferências
Exercício de 2021

DESPESAS Categoria Econ / G de Natureza	**ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA**						
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**ACUMULADO**

	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
DESPESAS CORRENTES	**3.543.870,17**	**3.333.725,37**	**3.367.011,87**	**3.882.272,47**	**3.887.230,56**	**3.044.054,08**	**39.932.713,70**
	2.953.380,21	**2.852.351,85**	**2.741.921,85**	**2.760.921,85**	**2.750.921,85**	**4.815.051,57**	
Pessoal e Encargos Sociais	2.297.742,31	1.680.240,00	1.677.062,18	2.097.974,06	1.853.222,11	1.664.896,40	**22.016.709,25**
	1.612.090,00	1.606.010,00	1.503.580,00	1.523.580,00	1.523.580,00	2.976.732,19	
Juros e Enc da Dívida	11.125,00	11.125,00	11.125,00	11.125,00	11.125,00	11.125,00	**131.000,00**
	11.125,00	11.125,00	11.125,00	11.125,00	11.125,00	8.625,00	
Outras Despesas Correntes	1.235.002,86	1.642.360,37	1.678.824,69	1.773.173,41	2.022.883,45	1.368.032,68	**17.785.004,45**
	1.330.165,21	1.235.216,85	1.227.216,85	1.226.216,85	1.216.216,85	1.829.694,38	
DESPESAS DE CAPITAL	**96.736,36**	**330.634,37**	**330.982,79**	**753.032,00**	**228.917,00**	**1.181.624,45**	**6.396.932,79**
	821.583,00	**1.021.583,00**	**940.333,00**	**171.583,00**	**181.583,00**	**338.340,82**	
Investimentos	64.153,36	298.051,37	275.066,79	697.116,00	173.000,00	1.159.041,45	**6.035.932,79**
	799.000,00	999.000,00	917.750,00	149.000,00	159.000,00	345.753,82	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	32.583,00	32.583,00	55.916,00	55.916,00	55.917,00	22.583,00	**361.000,00**
	22.583,00	22.583,00	22.583,00	22.583,00	22.583,00 - 7.413,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	400.000,00	**400.000,00**
TOTAL DESPESAS	**3.640.606,53**	**3.664.359,74**	**3.697.994,66**	**4.635.304,47**	**4.116.147,56**	**4.225.678,53**	**46.729.646,49**
	3.774.963,21	**3.873.934,85**	**3.682.254,85**	**2.932.504,85**	**2.932.504,85**	**5.553.392,39**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 101/2021 - ANEXO III
Artigo 8º da LC nº 101/2000
Cronograma Mensal de Desembolso e Transferências
Exercício de 2021

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	ACUMULADO
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
TRANSFERÊNCIAS	**245.000,00**	**259.000,00**	**251.000,00**	**250.000,00**	**253.000,00**	**249.000,00**	**3.012.397,98**
	253.000,00	**250.000,00**	**248.000,00**	**243.000,00**	**243.000,00**	**268.397,98**	
Poder Legislativo	245.000,00	259.000,00	251.000,00	250.000,00	253.000,00	249.000,00	**3.012.397,98**
	253.000,00	250.000,00	248.000,00	243.000,00	243.000,00	268.397,98	
TOTAL GERAL CRONOGRAMA	**3.885.606,53**	**3.923.359,74**	**3.948.994,66**	**4.885.304,47**	**4.369.147,56**	**4.474.678,53**	**49.742.044,47**
	4.027.963,21	**4.123.934,85**	**3.930.254,85**	**3.175.504,85**	**3.175.504,85**	**5.821.790,37**	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 101/2021 - ANEXO IV
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS – 2021

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.1.1.3.03	75.240,00	75.240,00	75.240,00	75.240,00	75.240,00	75.240,00	978.120,81
	75.240,00	75.240,00	75.240,00	75.240,00	75.240,00	150.480,81	
1.1.1.8.01	12.361,00	12.361,00	12.361,00	12.361,00	12.361,00	134.331,00	289.563,24
	19.261,00	14.561,00	13.961,00	14.961,00	14.961,00	15.722,24	
1.1.1.8.02	44.500,00	33.400,00	44.500,00	47.000,00	47.000,00	48.000,00	601.000,00
	58.000,00	56.000,00	55.000,00	63.000,00	52.050,00	52.550,00	
1.3.2.1.00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	99.999,70

	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.336,70	
1.6.1.0.02	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.6.9.0.99	-	8.027,00	10.427,00	15.727,00	10.727,00	16.727,00	114.000,00
	16.727,00	7.727,00	7.727,00	6.727,00	6.727,00	6.730,00	
1.7.1.8.01	825.020,00	825.040,00	825.120,00	825.010,00	825.010,00	825.800,00	10.789.000,00
	1.233.100,00	825.350,00	828.800,00	830.750,00	825.000,00	1.295.000,00	
1.7.1.8.06	-	-	-	-	-	-	192.000,00
	-	-	-	-	-	192.000,00	
1.7.1.8.99	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.7.2.8.01	2.188.000,00	1.591.000,00	2.267.000,00	2.249.000,00	1.804.000,00	1.568.000,00	24.018.000,00
	2.109.000,00	1.970.000,00	1.553.000,00	2.355.000,00	1.768.000,00	2.596.000,00	
1.9.2.2.99	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	31.143,00
	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.598,00	
1.9.9.0.99	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**3.156.049,00**	**2.555.996,00**	**3.245.576,00**	**3.235.266,00**	**2.785.266,00**	**2.679.026,00**	**37.112.826,75**
	3.522.256,00	**2.959.806,00**	**2.544.656,00**	**3.356.606,00**	**2.752.906,00**	**4.319.417,75**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**002 - Recursos de Exames Brucelose/Tuberculose**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.6.9.0.99	-	-	950,00	950,00	950,00	950,00	11.400,00
	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	2.850,00	
TOTAL	-	-	**950,00**	**950,00**	**950,00**	**950,00**	-
	950,00	**950,00**	**950,00**	**950,00**	**950,00**	**2.850,00**	**11.400,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.7.1.8.99	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 101/2021 - ANEXO IV
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS – 2021

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**101 - Fundeb 60%**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**101 - Fundeb 60%**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.00	296,66	296,66	296,66	296,66	296,66	296,66	3.560,00
	296,66	296,66	296,66	296,66	296,66	296,74	
1.7.5.8.01	301.000,00	301.000,00	301.000,00	401.000,00	371.000,00	301.000,00	3.790.000,00
	301.000,00	301.000,00	301.000,00	301.000,00	301.000,00	309.000,00	
TOTAL	**301.296,66**	**301.296,66**	**301.296,66**	**401.296,66**	**371.296,66**	**301.296,66**	**3.793.560,00**
	301.296,66	**301.296,66**	**301.296,66**	**301.296,66**	**301.296,66**	**309.296,74**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
TOTAL	**83,00**	**83,00**	**83,00**	**83,00**	**83,00**	**83,00**	**1.000,00**
	83,00	**83,00**	**83,00**	**83,00**	**83,00**	**87,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**

RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
TOTAL	**83,00**	**83,00**	**83,00**	**83,00**	**83,00**	**83,00**	**1.000,00**
	83,00	**83,00**	**83,00**	**83,00**	**83,00**	**87,00**	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		107 - Salário Educação				
	FONTE PADRÃO TC-PR		107 - Salário Educação				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
1.7.1.8.05	33.000,00	25.000,00	22.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	274.000,00
	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	26.000,00	
TOTAL	**33.083,00**	**25.083,00**	**22.083,00**	**21.083,00**	**21.083,00**	**21.083,00**	**275.000,00**
	21.083,00	**21.083,00**	**21.083,00**	**21.083,00**	**21.083,00**	**26.087,00**	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		108 - FNDE Apoio as Creches				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.8.05	-	-	1.000,00	-	-	-	1.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	**1.000,00**	-	-	-	**1.000,00**
	-	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 101/2021 - ANEXO IV
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS – 2021

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		118 - Transporte Escolar PNATE				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
1.7.1.8.05	-	-	8.760,00	8.760,00	8.760,00	8.760,00	87.600,00
	8.760,00	8.760,00	8.760,00	8.760,00	8.760,00	8.760,00	
TOTAL	**83,00**	**83,00**	**8.843,00**	**8.843,00**	**8.843,00**	**8.843,00**	**88.600,00**
	8.843,00	**8.843,00**	**8.843,00**	**8.843,00**	**8.843,00**	**8.847,00**	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		122 - Transporte Escolar Estadual				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1013 - Programa Estadual de Transporte Estadual PETE				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	1.442,00
	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	122,00	
1.7.2.8.99	-	-	21.850,00	21.850,00	21.850,00	21.850,00	218.500,00
	21.850,00	21.850,00	21.850,00	21.850,00	21.850,00	21.850,00	
TOTAL	**120,00**	**120,00**	**21.970,00**	**21.970,00**	**21.970,00**	**21.970,00**	**219.942,00**
	21.970,00	**21.970,00**	**21.970,00**	**21.970,00**	**21.970,00**	**21.972,00**	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		123 - Merenda FNDE				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	720,00
	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	
1.7.1.8.05	-	-	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	112.000,00
	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	
TOTAL	**60,00**	**60,00**	**11.260,00**	**11.260,00**	**11.260,00**	**11.260,00**	**112.720,00**
	11.260,00	**11.260,00**	**11.260,00**	**11.260,00**	**11.260,00**	**11.260,00**	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		303 - Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%)				

	FONTE PADRÃO TC-PR		**303 - Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%)**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	
TOTAL	**12.500,00**	**12.500,00**	**12.500,00**	**12.500,00**	**12.500,00**	**12.500,00**	**150.000,00**
	12.500,00	**12.500,00**	**12.500,00**	**12.500,00**	**12.500,00**	**12.500,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**452 - Produção Ambulatorial SUS**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**496 - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	600,00
	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	
1.7.2.8.03	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	17.500,00
	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	3.750,00	
TOTAL	**1.300,00**	**1.300,00**	**1.300,00**	**1.300,00**	**1.300,00**	**1.300,00**	**18.100,00**
	1.300,00	**1.300,00**	**1.300,00**	**1.300,00**	**1.300,00**	**3.800,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 101/2021 - ANEXO IV
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS – 2021

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**453 - Programa Estadual Vigiasus**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**497 - Vigilância em Saúde**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
1.7.2.8.03	-	-	-	-	29.500,00	-	29.500,00
	-	-	-	-	-	-	
2.4.2.8.03	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**83,00**	**83,00**	**83,00**	**83,00**	**29.583,00**	**83,00**	**30.500,00**
	83,00	**83,00**	**83,00**	**83,00**	**83,00**	**87,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.00	-	-	-	-	-	50,00	50,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	**50,00**	**50,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**501 - Receitas de Alienação de Ativos**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**501 - Receitas de Alienação de Ativos**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.00	-	-	-	-	-	50,00	50,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	**50,00**	**50,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	
1.7.1.8.02	141.000,00	141.000,00	141.000,00	141.000,00	141.000,00	141.000,00	1.700.000,00
	141.000,00	141.000,00	141.000,00	141.000,00	141.000,00	149.000,00	
TOTAL	**141.500,00**	**141.500,00**	**141.500,00**	**141.500,00**	**141.500,00**	**141.500,00**	**1.706.000,00**
	141.500,00	**141.500,00**	**141.500,00**	**141.500,00**	**141.500,00**	**149.500,00**	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**		**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**				

RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**	**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**					
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.2.4.0.00	28.083,00	26.083,00	27.083,00	30.083,00	26.083,00	47.083,00	361.500,00
	27.083,00	26.083,00	28.083,00	28.083,00	28.083,00	39.587,00	
1.3.2.1.00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
TOTAL	**28.166,00**	**26.166,00**	**27.166,00**	**30.166,00**	**26.166,00**	**47.166,00**	**362.500,00**
	27.166,00	**26.166,00**	**28.166,00**	**28.166,00**	**28.166,00**	**39.674,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 101/2021 - ANEXO IV
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS – 2021

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**510 - Taxa Exercício do Poder de Polícia**					
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.1.2.1.01	1.515,00	200,00	7.550,00	13.700,00	1.500,00	500,00	27.318,00
	1.200,00	130,00	130,00	130,00	130,00	633,00	
1.3.2.1.00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	250,00
	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	30,00	
TOTAL	**1.535,00**	**220,00**	**7.570,00**	**13.720,00**	**1.520,00**	**520,00**	**27.568,00**
	1.220,00	**150,00**	**150,00**	**150,00**	**150,00**	**663,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**511 - Taxas - Prestação de Serviços**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**511 - Taxas - Prestação de Serviços**					
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.1.2.2.01	50,00	50,00	100,00	500,00	535,00	2.300,00	4.535,00
	250,00	50,00	50,00	50,00	50,00	550,00	
1.3.2.1.00	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	200,00
	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	24,00	
TOTAL	**66,00**	**66,00**	**116,00**	**516,00**	**551,00**	**2.316,00**	**4.735,00**
	266,00	**66,00**	**66,00**	**66,00**	**66,00**	**574,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)**					
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.00	33,00	33,00	33,00	33,00	33,00	33,00	400,00
	33,00	33,00	33,00	33,00	33,00	37,00	
1.7.2.8.01	3.000,00	-	-	3.000,00	-	-	12.000,00
	3.000,00	-	-	3.000,00	-	-	
TOTAL	**3.033,00**	**33,00**	**33,00**	**3.033,00**	**33,00**	**33,00**	**12.400,00**
	3.033,00	**33,00**	**33,00**	**3.033,00**	**33,00**	**37,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente**					
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	600,00
	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	
1.7.4.0.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
TOTAL	**1.050,00**	**1.050,00**	**1.050,00**	**1.050,00**	**1.050,00**	**1.050,00**	**12.600,00**
	1.050,00	**1.050,00**	**1.050,00**	**1.050,00**	**1.050,00**	**1.050,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 101/2021 - ANEXO IV
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS – 2021

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**792 – Programa Farmacia do Parana**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**1011 - Transferências de Outros Programas**					
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.00	-	-	3,72	-	-	-	3,72
	-	-	-	-	-	-	
1.7.2.8.03	-	-	-	6.000,00	-	-	6.000,00
	-	-				-	
TOTAL	-	-	**3,72**	**6.000,00**	-	-	**6.003,72**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**800 - Incentivo Financeiro Aquisic de Equipam para APS**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**495 - Atenção Básica**					
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.00	-	-	-	-	-	900,00	900,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	**900,00**	**900,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**803 - Bloco da Proteção Social Básica**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS**					
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.00	245,00	245,00	245,00	245,00	245,00	245,00	2.950,00
	245,00	245,00	245,00	245,00	245,00	255,00	
1.7.1.8.12	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	189.000,00
	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	
TOTAL	**15.995,00**	**15.995,00**	**15.995,00**	**15.995,00**	**15.995,00**	**15.995,00**	**191.950,00**
	15.995,00	**15.995,00**	**15.995,00**	**15.995,00**	**15.995,00**	**16.005,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**805 - Bloco da Gestão do SUAS**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**936 - Componentes para Qualificação da Gestão SUAS**					
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.00	31,00	31,00	31,00	31,00	31,00	41,00	390,00
	31,00	31,00	31,00	31,00	31,00	39,00	
1.7.1.8.12	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	10.500,00
	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	
TOTAL	**906,00**	**906,00**	**906,00**	**906,00**	**906,00**	**916,00**	**10.890,00**
	906,00	**906,00**	**906,00**	**906,00**	**906,00**	**914,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**813 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**					
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	5.000,00
	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	424,00	
1.7.1.8.03	43.715,00	73.015,00	73.015,00	73.015,00	73.015,00	73.015,00	855.000,00
	79.015,00	74.435,00	73.015,00	73.015,00	73.015,00	73.715,00	
TOTAL	**44.131,00**	**73.431,00**	**73.431,00**	**73.431,00**	**73.431,00**	**73.431,00**	**860.000,00**
	79.431,00	**74.851,00**	**73.431,00**	**73.431,00**	**73.431,00**	**74.139,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 101/2021 - ANEXO IV
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS – 2021

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**817 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**941 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex**					
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.7.1.8.12	891,88	891,88	891,88	891,88	891,88	891,88	11.000,00
	891,88	891,88	891,88	891,88	891,88	1.189,32	
TOTAL	**891,88**	**891,88**	**891,88**	**891,88**	**891,88**	**891,88**	**11.000,00**
	891,88	**891,88**	**891,88**	**891,88**	**891,88**	**1.189,32**	

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**831 - Transferencias do Fundo Estadual de Saúde - Custeio**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**					
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.00	164,00	164,00	164,00	164,00	164,00	164,00	1.968,00
	164,00	164,00	164,00	164,00	164,00	164,00	
1.7.2.8.03	-	10.050,00	-	10.050,00	-	10.050,00	60.300,00
	-	10.050,00	-	10.050,00	-	10.050,00	
TOTAL	**164,00**	**10.214,00**	**164,00**	**10.214,00**	**164,00**	**10.214,00**	**62.268,00**
	164,00	**10.214,00**	**164,00**	**10.214,00**	**164,00**	**10.214,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**832 - Royalties Produção do Petróleo - Lei 7.990/89 Art 9**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**					
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.7.2.8.02	660,00	460,00	390,00	460,00	290,00	225,00	4.380,00
	225,00	400,00	400,00	420,00	225,00	225,00	
TOTAL	**660,00**	**460,00**	**390,00**	**460,00**	**290,00**	**225,00**	**4.380,00**
	225,00	**400,00**	**400,00**	**420,00**	**225,00**	**225,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**833 - Royalties Fundo Especial do Petroleo - FEP**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**					
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.00	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.8.02	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	95.067,25
	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.947,25	
TOTAL	**7.920,00**	**7.920,00**	**7.920,00**	**7.920,00**	**7.920,00**	**7.920,00**	**95.067,25**
	7.920,00	**7.920,00**	**7.920,00**	**7.920,00**	**7.920,00**	**7.947,25**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**837 - Reforma do Centro de Saúde - Requalifica UBS**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**518 -Bloco de Investimento na rede de Serviços Públicos de Saúde**					
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.00	-	-	**10,00**	-	-	-	10,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	**10,00**	-	-	-	**10,00**
	-	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 101/2021 - ANEXO IV
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS – 2021

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**848 - Incremento Temporário Bloco da Proteção Social Básica - COVID-19**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - COVID-19**					
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.00	-	-	**100,00**	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	**100,00**	-	-	-	**100,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**854 - Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369/2020**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**1022 - Transf do Sistem Único de Assist Social - SUAS - (COVID-19)**					
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.00	-	-	**10,00**	-	-	-	10,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	**10,00**	-	-	-	**10,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**855 - Incentivo Financeiro aos Centros de Atendimento COVID-19**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ de Saúde - Coronavirus**					
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**

1.7.1.8.03	-	-	**432,00**	**85.000,00**	80.336,60	11.224,00	176.992,60
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	**432,00**	**85.000,00**	**80.336,60**	**11.224,00**	**176.992,60**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**857 - Convenio 432/2020 SEDU/PR - Campo de Futebol Grama Sintetica**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
2.4.2.8.10	-	-	-	200.000,00	-	-	400.000,00
	-	200.000,00	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	**200.000,00**	-	-	**400.000,00**
	-	**200.000,00**	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**858 - Convenio 428/2020 SEDU/PR - Construção Centro de Complexo Esport**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
2.4.2.8.10	-	-	-	118.750,00	-	-	237.500,00
	-	-	118.750,00	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	**118.750,00**	-	-	**237.500,00**
	-	-	**118.750,00**	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 101/2021 - ANEXO IV
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS – 2021

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**862 - Incentivo Transporte Sanitário FES/PR - Resolução SESA 769/2019**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.00	-	-	-	1.200,00	-	500,00	1.700,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	**1.200,00**	-	**500,00**	**1.700,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**864 - Bloco de Custeio das ASPS Coronavirus (COVID-19) - Portaria 1857/2020**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1035 - Incentivo Financeiro aos Municípios (COVID-19) - Portaria 1857/2020**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.00	-	-	100,00	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	**100,00**	-	-	-	**100,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**871- Incentivo a Organização da Assistencia Farmaceutica - IOAF**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.00	-	-	3,70	-	-	-	3,70
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	**3,70**	-	-	-	**3,70**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**874 -Aquisicao de Medicam Assist Farmac (COVID-19) - Portaria 2516/2020**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ de Saúde - Coronavirus**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.00	-	-	-	-	-	200,00	200,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	**200,00**	**200,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**876- Doação Cooperativa Cresol para Enfrentamento a Covid-19**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1030 - Outras transferencias Voluntarias Privadas - (COVID-19)**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**

1.7.4.0.00	-	-	-	-	2.000,00	-	2.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	**2.000,00**	-	**2.000,00**
	-	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 101/2021 - ANEXO IV
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS – 2021

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**877- Bloco de Custeio das ASPS Coronavirus (COVID-19) - Portaria MS 731/2021**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ de Saúde - Coronavirus**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.7.1.8.03	-	-	-	-	-	10.591,50	10.591,50
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	**10.591,50**	**10.591,50**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.00	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	500,00
	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	49,00	
1.7.4.0.00	-	-	-	-	-	-	6.000,00
	-	6.000,00	-	-	-	-	
TOTAL	**41,00**	**41,00**	**41,00**	**41,00**	**41,00**	**41,00**	**6.500,00**
	41,00	**6.041,00**	**41,00**	**41,00**	**41,00**	**49,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1.200,00
	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
1.7.1.8.12	1.640,00	1.640,00	1.640,00	1.640,00	1.640,00	1.640,00	19.680,00
	1.640,00	1.640,00	1.640,00	1.640,00	1.640,00	1.640,00	
TOTAL	**1.740,00**	**1.740,00**	**1.740,00**	**1.740,00**	**1.740,00**	**1.740,00**	**20.880,00**
	1.740,00	**1.740,00**	**1.740,00**	**1.740,00**	**1.740,00**	**1.740,00**	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
	FONTE ENTIDADE		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.1.1.8.01	-	-	-	-	-	7.650,00	7.650,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.8.01	165.004,00	165.008,00	165.024,00	165.002,00	165.002,00	165.160,00	1.991.800,00
	165.220,00	165.070,00	165.760,00	166.150,00	165.000,00	174.400,00	
1.7.1.8.06	-	-	-	-	-	-	38.400,00
	-	-	-	-	-	38.400,00	
1.7.2.8.01	437.600,00	318.200,00	453.400,00	449.800,00	360.800,00	313.600,00	4.803.600,00
	421.800,00	394.000,00	310.600,00	471.000,00	353.600,00	519.200,00	
TOTAL	**602.604,00**	**483.208,00**	**618.424,00**	**614.802,00**	**525.802,00**	**486.410,00**	**6.841.450,00**
	587.020,00	**559.070,00**	**476.360,00**	**637.150,00**	**518.600,00**	**732.000,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 101/2021 - ANEXO IV
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS – 2021

FONTES DE RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**				
	FONTE ENTIDADE		**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**

	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
1.2.4.0.00	-	-	-	-	-	3.100,00	3.100,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	**3.100,00**	**3.100,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE PADRÃO TC-PR	511 - Taxas - Prestação de Serviços					
	FONTE ENTIDADE	511 - Taxas - Prestação de Serviços					
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
1.1.2.2.03						327,00	327,00
TOTAL	-	-	-	-	-	**327,00**	**327,00**
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL GERAL LÍQUIDO DE TODAS AS FONTES							
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
TOTAL	**3.149.935,54**	**2.694.113,54**	**3.288.176,96**	**3.812.449,54**	**3.092.951,14**	**2.896.115,04**	**39.195.721,52**
	3.596.236,54	**3.268.111,54**	**2.838.951,54**	**3.384.431,54**	**2.886.036,54**	**4.288.212,06**	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador
CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 101/2021 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
	FONTE PADRÃO TC-PR		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	971.015,00	846.240,00	749.240,00	842.140,00	803.140,00	743.640,00	10.132.801,00
	748.640,00	742.560,00	740.130,00	760.130,00	760.130,00	1.425.796,00	
3.2.00 Juros e Encargos da Dívida	11.125,00	11.125,00	11.125,00	11.125,00	11.125,00	11.125,00	131.000,00
	11.125,00	11.125,00	11.125,00	11.125,00	11.125,00	8.625,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	707.600,00	948.350,00	910.350,00	985.820,00	1.297.855,00	683.025,00	9.353.201,76
	667.025,00	583.025,00	581.025,00	580.025,00	570.025,00	839.076,76	
Capital							
4.4.00 Investimentos	31.000,00	37.500,00	88.000,00	359.166,00	155.000,00	990.988,00	4.546.907,82
	781.000,00	781.000,00	781.000,00	131.000,00	141.000,00	270.253,82	
4.6.00 Amortização da Dívida	32.583,00	32.583,00	55.916,00	55.916,00	55.917,00	22.583,00	361.000,00
	22.583,00	22.583,00	22.583,00	22.583,00	22.583,00	- 7.413,00	
TOTAL FONTE	**1.753.323,00**	**1.875.798,00**	**1.814.631,00**	**2.254.167,00**	**2.323.037,00**	**2.451.361,00**	**24.524.910,58**
	2.230.373,00	**2.140.293,00**	**2.135.863,00**	**1.504.863,00**	**1.504.863,00**	**2.536.338,58**	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		002 - Recursos de Exames Brucelose/Tuberculose				
	FONTE PADRÃO TC-PR		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	900,00	900,00	900,00	900,00	11.400,00
	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	3.300,00	
TOTAL FONTE	-	-	**900,00**	**900,00**	**900,00**	**900,00**	**11.400,00**
	900,00	**900,00**	**900,00**	**900,00**	**900,00**	**3.300,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR

DECRETO Nº 101/2021 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-			-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**101 - Fundeb 60%**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**101 - Fundeb 60%**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	428.694,28	274.000,00	274.000,00	374.000,00	344.000,00	274.000,00	3.887.254,28
	274.000,00	274.000,00	274.000,00	274.000,00	274.000,00	548.560,00	
TOTAL FONTE	**428.694,28**	**274.000,00**	**274.000,00**	**374.000,00**	**344.000,00**	**274.000,00**	**3.887.254,28**
	274.000,00	**274.000,00**	**274.000,00**	**274.000,00**	**274.000,00**	**548.560,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 101/2021 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**102 - Fundeb 40%**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**102 - Fundeb 40%**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	1.000,00	-	-	-	-	-	1.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**6.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**61.000,00**
	5.000,00	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	177.000,00	177.000,00	292.000,00	178.600,00	178.600,00	178.600,00	2.437.826,19
	178.600,00	178.600,00	178.600,00	178.600,00	178.600,00	363.026,19	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	291.580,00
	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	27.580,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	1.000,00	-	-	-	-	-	1.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**202.000,00**	**201.000,00**	**316.000,00**	**202.600,00**	**202.600,00**	**202.600,00**	**2.730.406,19**
	202.600,00	**202.600,00**	**202.600,00**	**202.600,00**	**202.600,00**	**390.606,19**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 101/2021 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**

DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	100.000,00	-	100.000,00
	-	-	-	-	-	-	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	795.000,00
	62.000,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00	215.000,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	2.000,00	2.000,00	1.000,00	-	-	15.000,00	20.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**47.000,00**	**47.000,00**	**46.000,00**	**45.000,00**	**145.000,00**	**60.000,00**	**915.000,00**
	62.000,00	**62.000,00**	**62.000,00**	**62.000,00**	**62.000,00**	**215.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**107 - Salário Educação**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**107 - Salário Educação**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	30.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	275.000,00
	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	35.000,00	
TOTAL FONTE	**30.000,00**	**21.000,00**	**21.000,00**	**21.000,00**	**21.000,00**	**21.000,00**	**275.000,00**
	21.000,00	**21.000,00**	**21.000,00**	**21.000,00**	**21.000,00**	**35.000,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 101/2021 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		108 - FNDE Apoio as Creches				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	1.000,00	-	-	-	1.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	1.000,00	-	-	-	1.000,00
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		118 - Transporte Escolar PNATE				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	8.843,00	8.843,00	8.843,00	12.460,76	92.217,76
	8.843,00	8.843,00	8.843,00	8.843,00	8.843,00	9.013,00	
TOTAL FONTE	-	-	8.843,00	8.843,00	8.843,00	12.460,76	92.217,76
	8.843,00	8.843,00	8.843,00	8.843,00	8.843,00	9.013,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		122 - Transporte Escolar Estadual				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1013 - Programa Estadual de Transporte Estadual PETE				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	24.431,16	21.000,00	21.000,00	21.000,00	223.373,16
	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	30.942,00	
TOTAL FONTE	-	-	24.431,16	21.000,00	21.000,00	21.000,00	223.373,16
	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	30.942,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 101/2021 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		123 - Merenda FNDE				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES

DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	13.748,01	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	126.468,01
	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	13.720,00	
TOTAL FONTE	-	13.748,01	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	126.468,01
	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	13.720,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
	FONTE PADRÃO TC-PR		303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	257.000,00	257.000,00	252.000,00	530.600,00	296.850,00	321.850,00	3.764.900,00
	331.850,00	331.850,00	231.850,00	231.850,00	231.850,00	490.350,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	187.500,00	277.500,00	225.000,00	246.177,00	249.927,00	301.927,00	3.293.500,00
	291.927,00	291.927,00	291.927,00	291.927,00	291.927,00	345.834,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	72.500,00
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	17.500,00	
TOTAL FONTE	449.500,00	539.500,00	482.000,00	781.777,00	551.777,00	628.777,00	7.130.900,00
	628.777,00	628.777,00	528.777,00	528.777,00	528.777,00	853.684,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 101/2021 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		304 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros				
	FONTE PADRÃO TC-PR		304 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	75.000,00	45.000,00	-	-	-	120.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	75.000,00	45.000,00	-	-	-	120.000,00
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		452 - Produção Ambulatorial SUS				
	FONTE PADRÃO TC-PR		496 - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	18.100,00
	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	4.350,00	
TOTAL FONTE	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	18.100,00
	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	4.350,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 101/2021 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		453 - Programa Estadual Vigiasus				
	FONTE PADRÃO TC-PR		497 - Vigilância em Saúde				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	20.000,00	-	3.625,00	3.625,00	50.500,00
	3.625,00	3.625,00	3.625,00	3.625,00	3.625,00	5.125,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE		-	20.000,00	-	3.625,00	3.625,00	50.500,00
	3.625,00	3.625,00	3.625,00	3.625,00	3.625,00	5.125,00	

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007				
	FONTE PADRÃO TC-PR		500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	51.687,85	51.687,85
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	51.687,85	51.687,85
	-	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 101/2021 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		501 - Receitas de Alienação de Ativos				
	FONTE PADRÃO TC-PR		501 - Receitas de Alienações de Ativos				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
4.4.00 Investimentos	13.675,88	-	-	-	-	50,00	13.725,88
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	13.675,88	-	-	-	-	50,00	13.725,88
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais				
	FONTE PADRÃO TC-PR		504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	122.916,00	202.916,00	187.916,00	212.916,00	212.916,00	132.916,00	1.850.000,00
	122.916,00	126.916,00	126.916,00	126.916,00	126.916,00	146.924,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	8.000,00	8.000,00	36.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	214.000,00
	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	58.000,00	
TOTAL FONTE	130.916,00	210.916,00	223.916,00	225.916,00	225.916,00	145.916,00	2.064.000,00
	135.916,00	139.916,00	139.916,00	139.916,00	139.916,00	204.924,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 101/2021 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF				
	FONTE PADRÃO TC-PR		507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	38.700,00	34.700,00	34.700,00	54.700,00	54.700,00	34.700,00	503.400,00
	34.700,00	34.700,00	34.700,00	34.700,00	34.700,00	77.700,00	
TOTAL FONTE	38.700,00	34.700,00	34.700,00	54.700,00	54.700,00	34.700,00	503.400,00
	34.700,00	34.700,00	34.700,00	34.700,00	34.700,00	77.700,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia				
	FONTE PADRÃO TC-PR		510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	8.000,00	8.000,00	10.000,00	4.000,00	2.000,00	2.000,00	53.568,00
	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	9.568,00	
TOTAL FONTE	8.000,00	8.000,00	10.000,00	4.000,00	2.000,00	2.000,00	53.568,00
	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	9.568,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		511 - Taxas - Prestação de Serviços				
	FONTE PADRÃO TC-PR		511 - Taxas - Prestação de Serviços				

CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	3.000,00	3.000,00	-	-	-	500,00	10.408,00
	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	1.408,00	
TOTAL FONTE	3.000,00	3.000,00	-	-	-	500,00	10.408,00
	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	1.408,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 101/2021 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)				
	FONTE PADRÃO TC-PR		512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	25,00	25,00	25,00	25,00	775,00	775,00	12.400,00
	775,00	775,00	775,00	775,00	775,00	6.875,00	
TOTAL FONTE	25,00	25,00	25,00	25,00	775,00	775,00	12.400,00
	775,00	775,00	775,00	775,00	775,00	6.875,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente				
	FONTE PADRÃO TC-PR		555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.600,00
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.600,00	
TOTAL FONTE	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.600,00
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.600,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		792 - Programa Farmacia do Parana				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	2.017,00	6.000,00	-	-	8.017,00
	-	-	-	-	-	-	
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	26,86	26,86
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	2.017,00	6.000,00	-	26,86	8.043,86
	-	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 101/2021 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		800 - Incentivo Financeiro Aquisic de Equipam para APS				
	FONTE PADRÃO TC-PR		495 - Atenção Básica				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	68.875,94	68.875,94
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	68.875,94	68.875,94
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		801 - Programa de Financ Ações de Alimentação e Nutrição				
	FONTE PADRÃO TC-PR		500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 204-GM				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Capital							

4.4.00 Investimentos	3.334,53	-	-	-	-	-	3.334,53
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	3.334,53	-	-	-	-	-	3.334,53
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		803 - Bloco da Proteção Social Basica				
	FONTE PADRÃO TC-PR		934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	8.000,00	8.000,00	22.822,18	8.000,00	8.000,00	8.000,00	112.822,18
	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	93.950,00
	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	16.950,00	
TOTAL FONTE	15.000,00	15.000,00	29.822,18	15.000,00	15.000,00	15.000,00	206.772,18
	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	26.950,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 101/2021 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		805 - Bloco da Gestao do SUAS				
	FONTE PADRÃO TC-PR		936 - Componentes para Qualificação da Gestão SUAS				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	967,36	11.047,36
	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	2.080,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	967,36	11.047,36
	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	2.080,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		813 - Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica				
	FONTE PADRÃO TC-PR		494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
Pessoal e Encargos Sociais	381.000,00	66.000,00	82.000,00	74.634,06	66.000,00	66.000,00	1.199.634,06
	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	134.000,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	381.000,00	66.000,00	82.000,00	74.634,06	66.000,00	66.000,00	1.199.634,06
	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	134.000,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 101/2021 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		816 - Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica				
	FONTE PADRÃO TC-PR		494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	31.255,64	21.255,64	31.255,64	38.005,64	31.255,64	21.255,64	251.817,72
	21.255,64	11.255,64	11.255,64	11.255,64	11.255,64	11.255,68	
TOTAL FONTE	31.255,64	21.255,64	31.255,64	38.005,64	31.255,64	21.255,64	251.817,72
	21.255,64	11.255,64	11.255,64	11.255,64	11.255,64	11.255,68	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		817 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex				
	FONTE PADRÃO TC-PR		941 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES

DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	891,88	891,88	2.666,64	891,88	891,88	891,88	12.774,76
	891,88	891,88	891,88	891,88	891,88	1.189,32	
TOTAL FONTE	891,88	891,88	2.666,64	891,88	891,88	891,88	12.774,76
	891,88	891,88	891,88	891,88	891,88	1.189,32	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	831 - Transferencias do Fundo Estadual de Saúde - Custeio					
	FONTE PADRÃO TC-PR	494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde					
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	5.000,00	20.000,00	27.411,16	5.000,00	5.000,00	99.679,16
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	12.268,00	
TOTAL FONTE	-	5.000,00	20.000,00	27.411,16	5.000,00	5.000,00	99.679,16
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	12.268,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 101/2021 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**832 - Royalties Produção do Petróleo - Lei 7.990/89 Art 9**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**					
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	225,00	225,00	8.139,68	225,00	225,00	225,00	12.294,68
	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	1.905,00	
TOTAL FONTE	**225,00**	**225,00**	**8.139,68**	**225,00**	**225,00**	**225,00**	**12.294,68**
	225,00	**225,00**	**225,00**	**225,00**	**225,00**	**1.905,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**833 - Royalties Fundo Especial do Petroleo - FEP**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**					
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	7.883,33	7.883,33	58.883,33	7.883,33	7.883,33	7.883,33	146.067,25
	7.883,33	7.883,33	7.883,33	7.883,33	7.883,33	8.350,62	
TOTAL FONTE	**7.883,33**	**7.883,33**	**58.883,33**	**7.883,33**	**7.883,33**	**7.883,33**	**146.067,25**
	7.883,33	**7.883,33**	**7.883,33**	**7.883,33**	**7.883,33**	**8.350,62**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**837 - Reforma do Centro de Saúde - Requalifica UBS**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**518 -Bloco de Investimento na rede de Serviços Públicos de Saúde**					
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	142,95	-	10,00	-	-	-	152,95
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**142,95**	-	**10,00**	-	-	-	**152,95**
	-	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 101/2021 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**842 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM**					
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	4.253,68	-	-	-	-	-	4.253,68
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**4.253,68**	-	-	-	-	-	**4.253,68**

	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**848 - Incremento Temporário Bloco da Proteção Social Basica - COVID-19**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**848 - Incremento Temporário Bloco da Proteção Social Basica - COVID-19**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	10.100,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	51.048,36
	10.948,36	-	-	-	-		
TOTAL FONTE	-	-	**10.100,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**51.048,36**
	10.948,36	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**850 - Auxílio Financeiro Inciso II art 5 LC 173/2020 - Livre**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	779,35	-	-	-	-	-	779,35
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**779,35**	-	-	-	-	-	**779,35**
	-	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 101/2021 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**854 - Ações do Covid no SUAS para EPI - Portaria 369/2020**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**854 - Ações do Covid no SUAS para EPI - Portaria 369/2020**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	1.409,34	-	-	-	1.409,34
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**1.409,34**	-	-	-	**1.409,34**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**855 - Incentivo Financeiro aos Centros de Atendimento COVID-19**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ de Saúde - Coronavirus**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	65.000,00	47.000,00	-	85.000,00	51.632,11	45.000,00	293.632,11
	-	-	-	-	-	-	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	6.332,00	19.545,40	336,60	6.224,00	32.438,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**65.000,00**	**47.000,00**	**6.332,00**	**104.545,40**	**51.968,71**	**51.224,00**	**326.070,11**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**856 - Incentivo Apoio e Fortalecimento Atuação do CMDCA - FIA/PR**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	9.906,71	9.906,71
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	**9.906,71**	**9.906,71**
	-	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 101/2021 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**857 - Convenio 432/2020 SEDU/PR - Campo de Futebol Grama Sintetica**
	FONTE PADRÃO TC-PR	**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**

CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	200.000,00	-	-	400.000,00
	-	200.000,00	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**200.000,00**	-	-	**400.000,00**
	-	**200.000,00**	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**858 - Convenio 428/2020 SEDU/PR - Construção Centro de Complexo Esport**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	118.750,00	-	-	237.500,00
	-	-	118.750,00	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**118.750,00**	-	-	**237.500,00**
	-	-	**118.750,00**	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**859 -FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - APAE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**859 -FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - APAE**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	100.056,79	-	-	-	100.056,79
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**100.056,79**	-	-	-	**100.056,79**
	-	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 101/2021 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**862 - Incentivo Transporte Sanitário FES/PR - Resolução SESA 769/2019**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	170.551,37	-	1.200,00	-	500,00	172.251,37
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	**170.551,37**	-	**1.200,00**	-	**500,00**	**172.251,37**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**864 - Bloco de Custeio das ASPS Coronavirus (COVID-19) - Portaria 1857/2020**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1035 - Incentivo Financeiro aos Municípios (COVID-19) - Portaria 1857/2020**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	15.256,01	-	100,00	-	-	-	15.356,01
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**15.256,01**	-	**100,00**	-	-	-	**15.356,01**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**867 - Bloco de Custeio das ASPS Coronavirus (COVID-19) - Portaria 2222/2020**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1029 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	12.214,90	12.214,90
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	**12.214,90**	**12.214,90**
	-	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 101/2021 - ANEXO V

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**871 - Incentivo a Organização da Assistencia Farmaceutica - IOAF**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	2.005,90	-	-	-	2.005,90
	-	-	-	-	-	-	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	4.004,56	4.004,56
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**2.005,90**	-	-	**4.004,56**	**6.010,46**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**872 - Incentivo Atenção a Criança e Adolescente - FIA/PR**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	11.520,00	-	-	11.520,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**11.520,00**	-	-	**11.520,00**
	-	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 101/2021 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**874 - Aquisição de Medicamentos Assist Farmacêutica (COVID-19) Portaria 2516/2020**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ de Saúde - Coronavirus**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	17.115,51	-	-	-	200,00	17.315,51
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	**17.115,51**	-	-	-	**200,00**	**17.315,51**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**876- Doação Cooperativa Cresol para Enfrentamento a Covid-19**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1030 - Outras transferencias Voluntarias Privadas - (COVID-19)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	2.000,00	-	2.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	**2.000,00**	-	**2.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**877- Bloco de Custeio das ASPS Coronavirus (COVID-19) - Portaria MS 731/2021**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ de Saúde - Coronavirus**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	10.591,50	10.591,50
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	**10.591,50**	**10.591,50**
	-	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 101/2021 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	4.560,00	-	-	11.060,00
	-	6.000,00	-	-	-	500,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	**4.560,00**	-	-	**11.060,00**
	-	**6.000,00**	-	-	-	**500,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	20.880,00
	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	2.180,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	9.908,24	9.908,24
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**1.700,00**	**1.700,00**	**1.700,00**	**1.700,00**	**1.700,00**	**11.608,24**	**30.788,24**
	1.700,00	**1.700,00**	**1.700,00**	**1.700,00**	**1.700,00**	**2.180,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 101/2021 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**999 - Reservas de Contigencias**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**999 - Reservas de Contigencias**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Reserva de Contigência							
9.9.99 Reserva de Contingência	-	-	-	-	-	-	400.000,00
	-	-	-	-	-	400.000,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	**400.000,00**	**400.000,00**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS POR FONTES							
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
TOTAL	**3.640.606,53**	**3.664.359,74**	**3.697.994,66**	**4.635.304,47**	**4.116.147,56**	**4.225.978,53**	**46.729.946,49**
	3.774.963,21	**3.873.934,85**	**3.682.254,85**	**2.932.504,85**	**2.932.504,85**	**5.553.392,39**	
CRONOGRAMA MENSAL DE TRANSFERÊNCIAS							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Transferências Financeiras							
Poder Executivo Admin Indireta	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
Poder Legislativo	245.000,00	259.000,00	251.000,00	250.000,00	253.000,00	249.000,00	3.012.397,98
	253.000,00	250.000,00	248.000,00	243.000,00	243.000,00	268.397,98	
TOTAL FONTE	**245.000,00**	**259.000,00**	**251.000,00**	**250.000,00**	**253.000,00**	**249.000,00**	**3.012.397,98**
	253.000,00	**250.000,00**	**248.000,00**	**243.000,00**	**243.000,00**	**268.397,98**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 101/2021 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021
TOTAL GERAL DOS DESEMBOLSOS POR FONTES

CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
TOTAL	3.885.606,53	3.923.359,74	3.948.994,66	4.885.304,47	4.369.147,56	4.474.978,53	49.742.344,47
	4.027.963,21	4.123.934,85	3.930.254,85	3.175.504,85	3.175.504,85	5.821.790,37	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:24DF7A45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º. 13/2021

O Prefeito de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2021, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, conforme Edital nº 01/2021 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2021.

Art. 2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Anahy, PR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2021 e documentos indicados no anexo I deste edital.

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2021.

MOTORISTA										
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF.
098366	PAULO DA SILVA	10/09/1970	10,00	6,00	6,00	18,00	40,00	100,00	**76,00**	6º
098431	LAURINDO DE SOUZA	15/02/1980	14,00	8,00	6,00	33,00	61,00	85,00	**75,40**	7º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy - PR, 02 de julho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito de Anahy – PR

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;

d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens ou imposto de renda,
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme prevêem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
o) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
p) Carteira de habilitação;

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D25DFDF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 3 BIM 7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1613-7345-009). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 02/07/2021 e hora de emissão: 12:48.												

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:A2C79A17

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 3 BIM 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	526.514,46	526.514,46	504.355,56	95,79
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	88.172,28	88.172,28	95.607,49	108,43
IPTU	81.874,26	81.874,26	90.739,76	110,83
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	6.298,02	6.298,02	4.867,73	77,29
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	110.215,35	110.215,35	250.225,56	227,03
ITBI	105.806,74	105.806,74	249.722,35	236,02
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.408,61	4.408,61	503,21	11,41
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	71.167,62	71.167,62	48.279,82	67,84
ISS	69.278,22	69.278,22	46.160,79	66,63
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.889,40	1.889,40	2.119,03	112,15
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	256.959,21	256.959,21	110.242,69	42,90
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.095.849,71	16.095.849,71	8.074.536,02	50,17
Cota-Parte FPM	11.893.180,97	11.893.180,97	5.999.068,50	50,44
Cota-Parte ITR	4.408,61	4.408,61	367,60	8,34
Cota-Parte IPVA	258.218,82	258.218,82	269.510,41	104,37
Cota-Parte ICMS	3.904.772,40	3.904.772,40	1.777.952,31	45,53
Cota-Parte IPI-Exportação	10.076,83	10.076,83	27.637,20	274,26
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	25.192,08	25.192,08	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	25.192,08	25.192,08	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	16.622.364,17	16.622.364,17	8.578.891,58	51,61

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.464.027,68	1.459.814,17	686.245,32	47,01	682.784,04	46,77	682.764,04	46,77
Despesas Correntes	1.458.027,68	1.453.814,17	686.245,32	47,20	682.784,04	46,97	682.764,04	46,96
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.009.434,39	1.013.647,90	592.669,99	58,47	592.669,99	58,47	544.603,80	53,73
Despesas Correntes	1.006.563,39	1.006.563,39	589.829,29	58,60	589.829,29	58,60	541.763,10	53,82
Despesas de Capital	2.871,00	7.084,51	2.840,70	40,10	2.840,70	40,10	2.840,70	40,10
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	178.400,00	178.400,00	64.039,07	35,90	64.039,07	35,90	64.039,07	35,90
Despesas Correntes	178.400,00	178.400,00	64.039,07	35,90	64.039,07	35,90	64.039,07	35,90
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	112.900,00	112.900,00	43.455,78	38,49	43.455,78	38,49	43.455,78	38,49
Despesas Correntes	110.900,00	110.900,00	43.455,78	39,18	43.455,78	39,18	43.455,78	39,18
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	27.359,00	27.359,00	2.754,34	10,07	2.754,34	10,07	2.754,34	10,07
Despesas Correntes	27.359,00	27.359,00	2.754,34	10,07	2.754,34	10,07	2.754,34	10,07
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	97.997,86	97.997,86	67.348,00	68,72	67.348,00	68,72	67.348,00	68,72
Despesas Correntes	90.707,86	90.707,86	67.348,00	74,25	67.348,00	74,25	67.348,00	74,25
Despesas de Capital	7.290,00	7.290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.890.118,93	2.890.118,93	1.456.512,50	50,40	1.453.051,22	50,28	1.404.965,03	48,61

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.456.512,50	1.453.051,22	1.404.965,03
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.456.512,50	1.453.051,22	1.404.965,03
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.286.833,74	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-------	

Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-------	166.217,48	118.131,29
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-------	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**16,94**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-------	-------	-------	-------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO aplicação em ASPS	Valor Mínimo para (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	1.286.833,74	1.453.051,22	166.217,48	0,00	0,00	0,00	-------	0,00	-------	166.217,48
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.215.753,54	1.215.753,54	520.638,03	42,82
Proveniente da União	1.061.502,20	1.061.502,20	475.680,21	44,81
Proveniente dos Estados	154.251,34	154.251,34	44.957,82	29,15
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	23.784,60	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.215.753,54	1.215.753,54	544.422,63	44,78

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	870.940,31	1.095.967,77	541.478,03	49,41	541.478,03	49,41	528.567,32	48,23
Despesas Correntes	869.753,05	981.869,80	503.705,57	51,30	503.705,57	51,30	503.705,57	51,30
Despesas de Capital	1.187,26	114.097,97	37.772,46	33,11	37.772,46	33,11	24.861,75	21,79
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	202.331,06	211.883,88	164.561,76	77,67	85.682,88	40,44	85.682,88	40,44
Despesas Correntes	202.331,06	208.408,88	161.086,76	77,29	82.207,88	39,45	82.207,88	39,45
Despesas de Capital	0,00	3.475,00	3.475,00	100,00	3.475,00	100,00	3.475,00	100,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	21.060,55	38.415,10	6.357,46	16,55	6.357,46	16,55	6.357,46	16,55
Despesas Correntes	19.810,55	28.165,10	6.357,46	22,57	6.357,46	22,57	6.357,46	22,57
Despesas de Capital	1.250,00	10.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	132.186,62	191.686,05	34.904,40	18,21	34.904,40	18,21	34.904,40	18,21
Despesas Correntes	108.939,86	138.199,17	34.904,40	25,26	34.904,40	25,26	34.904,40	25,26
Despesas de Capital	23.246,76	53.486,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.635,00	1.635,00	146,30	8,95	146,30	8,95	146,30	8,95
Despesas Correntes	1.635,00	1.635,00	146,30	8,95	146,30	8,95	146,30	8,95
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.228.153,54	1.539.587,80	747.447,95	48,55	668.569,07	43,43	655.658,36	42,59

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.334.967,99	2.555.781,94	1.227.723,35	48,04	1.224.262,07	47,90	1.211.331,36	47,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.211.765,45	1.225.531,78	757.231,75	61,79	678.352,87	55,35	630.286,68	51,43
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	199.460,55	216.815,10	70.396,53	32,47	70.396,53	32,47	70.396,53	32,47
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	245.086,62	304.586,05	78.360,18	25,73	78.360,18	25,73	78.360,18	25,73
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	28.994,00	28.994,00	2.900,64	10,00	2.900,64	10,00	2.900,64	10,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	97.997,86	97.997,86	67.348,00	68,72	67.348,00	68,72	67.348,00	68,72
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.118.272,47	4.429.706,73	2.203.960,45	49,75	2.121.620,29	47,90	2.060.623,39	46,52
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.171.180,24	1.473.061,68	737.895,13	50,09	659.016,25	44,74	646.105,54	43,86
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.947.092,23	2.956.645,05	1.466.065,32	49,59	1.462.604,04	49,47	1.414.517,85	47,84

FONTE: Sistema e-Pública (1038-4486-474). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 02/07/2021 e hora de emissão: 12:47.

Notas:

1 1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:42DCA7DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LDO 2022 - METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022

AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)

Especificação	**2022**				**2023**				**2024**			
	Valor Corrente	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**	**Valor Corrente**	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**	**Valor Corrente**	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**
Receita Total	24.000.000,00	24.000.000,00	58,987	106,667	25.000.000,00	25.000.000,00	61,445	106,663	25.700.000,00	25.700.000,00	63,166	106,663
Receitas Primárias (I)	24.000.000,00	24.000.000,00	58,986	106,667	25.000.000,00	25.000.000,00	61,443	106,663	25.700.000,00	25.700.000,00	63,164	106,663
Receitas Primárias Correntes	23.000.000,00	23.000.000,00	56,529	102,222	23.959.100,00	23.959.100,00	58,885	102,222	24.629.954,80	24.629.954,80	60,535	102,222
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	660.000,00	660.000,00	1,622	2,933	687.522,00	687.522,00	1,689	2,933	706.772,61	706.772,61	1,737	2,933
Contribuições	105.000,00	105.000,00	0,258	0,467	109.378,50	109.378,50	0,268	0,467	112.441,10	112.441,10	0,276	0,467
Transferências Correntes	22.135.000,00	22.135.000,00	54,404	98,378	23.058.029,50	23.058.029,50	56,672	98,378	23.703.654,33	23.703.654,33	58,259	98,378

Demais Receitas Primárias Correntes	100.000,00	100.000,00	0,245	0,444	104.170,00	104.170,00	0,256	0,444	107.086,76	107.086,76	0,263	0,444
Receitas Primárias de Capital	1.000.000,00	1.000.000,00	2,457	4,444	1.040.900,00	1.040.900,00	2,558	4,441	1.070.045,20	1.070.045,20	2,629	4,441
Despesa Total	24.000.000,00	24.000.000,00	58,987	106,667	25.000.000,00	25.000.000,00	61,445	106,663	25.700.000,00	25.700.000,00	63,166	106,663
Despesas Primárias (II)	23.000.000,00	23.000.000,00	56,530	102,222	23.500.000,00	23.500.000,00	51,953	100,263	24.000.000,00	24.000.000,00	58,987	99,608
Despesas Primárias Correntes	20.500.000,00	20.500.000,00	50,385	91,111	20.875.700,00	20.875.700,00	51,308	89,067	21.368.219,60	21.368.219,60	52,519	88,685
Pessoal e Encargos Sociais	11.000.000,00	11.000.000,00	27,036	48,889	11.458.700,00	11.458.700,00	28,163	48,889	11.779.543,60	11.779.543,60	28,952	48,889
Outras Despesas Correntes	9.500.000,00	9.500.000,00	23,349	42,222	9.417.000,00	9.417.000,00	23,145	40,178	9.588.676,00	9.588.676,00	23,567	39,796
Despesas Primárias de Capital	2.500.000,00	2.500.000,00	6,145	11,111	2.624.300,00	2.624.300,00	0,645	11,197	2.631.780,40	2.631.780,40	6,468	10,923
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.000.000,00	1.000.000,00	2,456	4,444	1.500.000,00	1.500.000,00	9,490	6,400	1.700.000,00	1.700.000,00	4,177	7,056
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	200.000,00	200.000,00	0,000	0,889	180.000,00	180.000,00	0,000	0,768	160.000,00	160.000,00	0,000	0,664
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	800.000,00	800.000,00	2,456	3,556	1.320.000,00	1.320.000,00	9,490	5,632	1.540.000,00	1.540.000,00	4,177	6,391
Dívida Pública Consolidada	1.000.000,00	1.000.000,00	2,457	4,444	950.000,00	950.000,00	2,334	4,053	850.000,00	850.000,00	2,089	3,528
Especificação	**2022**				**2023**				**2024**			
	Valor Corrente	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**	**Valor Corrente**	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**	**Valor Corrente**	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**
Dívida Consolidada Líquida	(1.500.000,00)	(1.500.000,00)	(3,686)	(6,667)	(1.700.000,00)	(1.700.000,00)	(4,178)	(7,253)	(1.850.000,00)	(1.850.000,00)	(5,546)	(7,678)
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Fonte												
Notas Explicativas												
Orçamento anual para 2022, 2023, e 2024 definido, respectivamente, 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões), 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões) e 25.700.000,00 (vinte e cinco milhões e setecentos mil reais).												

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:3862EF56

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LDO - DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMOSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LDO
2022

AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)

CÓDIGO DO PROJETO / ATIVIDADE	NOME DO PROJETO / ATIVIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO		EXECUÇÃO		SALDO A EXECUTAR	
			Qte	Valor	Qte	Valor	Qte	Valor
0052	AMORTIZAÇÃO DA DIVÍDA INTERNA DO MUNICÍPIO	GLOBAL/ANUAL	1,00	570.000,00	1,00	116.407,29	0,00	453.592,71
0053	ENCARGOS ESPECIAIS PASEP	GLOBAL/ANUAL	1,00	182.500,00	1,00	45.560,93	0,00	136.939,07
2001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	GLOBAL/ANUAL	1,00	232.600,00	1,00	51.067,44	0,00	181.532,56
2002	MANUTENÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA	GLOBAL/ANUAL	1,00	215.300,00	1,00	33.404,44	0,00	181.895,56
2003	ALIENAÇÃO DE BENS	GLOBAL/ANUAL	1,00	10.000,00	0,00	0,00	1,00	10.000,00
2004	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE	GLOBAL/ANUAL	1,00	1.647.000,00	1,00	326.125,46	0,00	1.320.874,54
2005	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	GLOBAL/ANUAL	1,00	103.000,00	1,00	8.238,10	0,00	94.761,90
2006	DEPARTAMENTO DE	GLOBAL/ANUAL	1,00	424.500,00	1,00	58.581,74	0,00	365.918,26
2007	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	GLOBAL/ANUAL	1,00	99.700,00	1,00	17.314,44	0,00	82.385,56
2008	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	GLOBAL/ANUAL	1,00	73.800,00	0,00	11.230,75	1,00	62.569,25
2009	ALIENAÇÃO DE BENS EDUCAÇÃO	GLOBAL/ANUAL	1,00	5.000,00	0,00	0,00	1,00	5.000,00
2010	PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	GLOBAL/ANUAL	1,00	174.000,00	1,00	23.924,31	0,00	150.075,69
2011	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	GLOBAL/ANUAL	1,00	5.000,00	0,00	0,00	1,00	5.000,00
2012	PROGRAMA FUNDEB 40 %	GLOBAL/ANUAL	1,00	140.940,00	0,00	0,00	1,00	140.940,00
2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO COM	GLOBAL/ANUAL	1,00	2.544.407,50	1,00	238.241,64	0,00	2.306.165,86
2014	PROGRAMA FUNDEB 60%	GLOBAL/ANUAL	1,00	2.197.060,00	1,00	399.030,13	0,00	1.798.029,87
2015	MANTER EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - EJA	GLOBAL/ANUAL	1,00	25.000,00	0,00	0,00	1,00	25.000,00
2016	MANTER EDUCAÇÃO INFANLTIL - CRECHE/PRÉ ESCOLA	GLOBAL/ANUAL	1,00	115.000,00	0,00	0,00	1,00	115.000,00
2017	MANTER EDUCAÇÃO ESPECIAL - APAE	GLOBAL/ANUAL	1,00	30.000,00	0,00	0,00	1,00	30.000,00

2018	TRANSPORTE ESCOLAR	GLOBAL/ANUAL	1,00	727.000,00	0,00	0,00	1,00	727.000,00
2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	GLOBAL/ANUAL	1,00	31.000,00	0,00	0,00	1,00	31.000,00
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	GLOBAL/ANUAL	1,00	119.000,00	0,00	0,00	1,00	119.000,00
2021	ALIENAÇÃO DE BENS SAÚDE	GLOBAL/ANUAL	1,00	5.000,00	0,00	0,00	1,00	5.000,00
2022	CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	GLOBAL/ANUAL	1,00	180.000,00	0,00	0,00	1,00	180.000,00
2023	BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS EM	GLOBAL/ANUAL	1,00	170.100,00	0,00	0,00	1,00	170.100,00
2024	BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS EM	CONSELHO/COMISSÃO	1,00	115.600,00	1,00	98,00	0,00	115.502,00
2025	BLOCO DE CUSTEIO AÇÕES EM SAÚDE- Assistência	GLOBAL/ANUAL	1,00	17.000,00	0,00	0,00	1,00	17.000,00
CÓDIGO DO PROJETO / ATIVIDADE	**NOME DO PROJETO / ATIVIDADE**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**PREVISÃO**		**EXECUÇÃO**		**SALDO A EXECUTAR**	
			Qte	**Valor**	**Qte**	**Valor**	**Qte**	**Valor**
2026	BLOCO DE CUSTEIO AÇÕES EM SAÚDE- Atenção básica	GLOBAL/ANUAL	1,00	1.386.000,00	1,00	163.329,65	0,00	1.222.670,35
2027	BLOCO CUSTEIO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - Estadual	GLOBAL/ANUAL	1,00	25.000,00	0,00	0,00	1,00	25.000,00
2028	BLOCO CUSTEIO DE ATENÇÃO BÁSICA - Estadual	GLOBAL/ANUAL	1,00	156.000,00	1,00	22.958,86	0,00	133.041,14
2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE COM RECURSOS	GLOBAL/ANUAL	1,00	2.946.000,00	1,00	484.946,33	0,00	2.461.053,67
2030	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS	GLOBAL/ANUAL	1,00	270.000,00	1,00	22.099,26	0,00	247.900,74
2031	BLOCO DE CUSTEIO AÇÕES EM SAÚDE - Vigilância em Saúde	GLOBAL/ANUAL	1,00	40.000,00	1,00	2.192,00	0,00	37.808,00
2032	BLOCO CUSTEIO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - Estadual	GLOBAL/ANUAL	1,00	25.000,00	0,00	0,00	1,00	25.000,00
2033	INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE VII	GLOBAL/ANUAL	1,00	70.000,00	0,00	0,00	1,00	70.000,00
2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	GLOBAL/ANUAL	1,00	182.000,00	1,00	35.715,90	0,00	146.284,10
2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE	GLOBAL/ANUAL	1,00	804.000,00	1,00	35.125,06	0,00	768.874,94
2036	PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	GLOBAL/ANUAL	1,00	85.900,00	1,00	9.759,83	0,00	76.140,17
2037	BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA SOCIAL - PSB	GLOBAL/ANUAL	1,00	181.900,00	1,00	3.609,10	0,00	178.290,90
2038	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E	GLOBAL/ANUAL	1,00	34.500,00	1,00	1.010,17	0,00	33.489,83
2039	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	GLOBAL/ANUAL	1,00	22.800,00	0,00	0,00	1,00	22.800,00
2040	INCENTIVO CMDCA - CEDCA 84/2019	GLOBAL/ANUAL	1,00	10.000,00	0,00	0,00	1,00	10.000,00
2041	INCENTIVO A ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE -	GLOBAL/ANUAL	1,00	32.100,00	0,00	0,00	1,00	32.100,00
2042	PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA	GLOBAL/ANUAL	1,00	51.800,00	0,00	0,00	1,00	51.800,00
2043	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA	GLOBAL/ANUAL	1,00	53.500,00	0,00	0,00	1,00	53.500,00
2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	GLOBAL/ANUAL	1,00	175.000,00	1,00	23.153,77	0,00	151.846,23
2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA	GLOBAL/ANUAL	1,00	690.000,00	1,00	135.284,88	0,00	554.715,12
2046	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - ATUALIZAÇÃO DO PLANO	GLOBAL/ANUAL	1,00	183.000,00	0,00	0,00	1,00	183.000,00
2047	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E	GLOBAL/ANUAL	1,00	2.158.400,00	1,00	338.807,24	0,00	1.819.592,76
2048	AQUISIÇÃO TERRENO ESTAÇÃO ECOLÓGICA NEURICE	GLOBAL/ANUAL	1,00	306.292,50	1,00	52.178,07	0,00	254.114,43
2049	AQUISIÇÃO TERRENO ESTAÇÃO ECOLÓGICA CAPIVARA II	GLOBAL/ANUAL	1,00	665.000,00	1,00	134.954,39	0,00	530.045,61
2050	AQUISIÇÃO TERRENO ESTAÇÃO ECOLÓGICA CAPIVARA I	GLOBAL/ANUAL	1,00	450.000,00	1,00	134.954,39	0,00	315.045,61
2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO	GLOBAL/ANUAL	1,00	188.000,00	1,00	70.512,91	0,00	117.487,09
9054	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	GLOBAL/ANUAL	1,00	548.300,00	0,00	0,00	1,00	548.300,00
Fonte								
Notas Explicativas								
Refere-se a projetos executados até o dia 19 de março de 2021.								

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:32E048B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
PAINEL DE INDICADORES DE MONITORAMENTO DA COVID 19 – CAMPINA GRANDE DO SUL PR

PAINEL DE INDICADORES DE MONITORAMENTO DA COVID 19 – CAMPINA GRANDE DO SUL PR		**MEDIA PONDERADA**							AMARELO	LARANJA	VERMELHO
VELOCIDADE DO AVANÇO		**REF**	**REF**	resultado	bandeira	valor da bandeira	PESO	FINAL	0,00 - 1,50	1,51-2,50	sup 2,51
PROPAGAÇÃO DA DOENÇA	**1. Nº de casos novos confirmados na ultima semana epidemiológica/ Nº de casos novos confirmados na semana epidemiológica anterior**	**84**	123	0,68	0,68	1	0,375	**0,38**			
	2. Nº de notificações de COVID-19 nas US na ultima semana epidemiologica/ Nº de notificações de COVID-19 nas US na semana epidemiológica	**361**	448	0,81	0,81	**1**	0,375	**0,38**			

	anterior														
	3.Nº de pacientes positivos em enfermaria no ultimo dia/ Nº de pacientes positivos em enfermaria há 7 dias atras			**3**	4	0,75	0,75	**1**	0,375	**0,38**			
	4.Nº de pacientes positivos em UTI no ultimo dia/ Nº de pacientes positivos em UTI há 7 dias atras			**16**	8	2,00	2,00	**2**	0,375	**0,75**			
	INCIDENCIA DE NOVOS CASOS SOBRE A POPULAÇÃO												
	5. Nº de confirmados nos últimos 7 dias para cada 100.000 habitantes			84	100.000	19,22	19,22	3	1,75	**5,25**	0,00 - 5,00	5,01 - 15	sup 15,01
	6. Nº de óbitos confirmados nos últimos 7 dias para cada 100.000 habitantes			2	100.000	0,45	0,45	1	1,75	**1,75**	0,00 - 1,50	1,51 - 2,50	sup 2,51
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MACRO LESTE	7. Nº de leitos de UTI disponíveis para atender COVID no último dia			1061	963	98	98	2	1	**2,00**	sup 140	139 a 85	84 Inf
	8. Nº de leitos de UTI disponíveis para atender COVID no último dia/ Nº e leitos de UTI disponíveis 7 dias atrás			98	86	1,14	1,14	1	2	**2,00**	sup 0,75	0,74 - 0,50	0,49 - 0,00
	9. Nº de leitos de enfermaria disponíveis para atender COVID no último dia/ Nº de leitos de enfermaria disponíveis 7 dias atrás			565	464	**1,22**	1,22	1	2	**2,00**	sup 0,75	0,74 - 0,60	0,59 - 0,00
BANDEIRA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	PLANO DE AÇÃO	**TOTAL**					**14,88**				
	1	ALERTA	COMERCIO EM FUNCIONAMENTO SEGUINDO DECRETOS	**MEDIA PONDERADA**			**BANDEIRA AMARELA**		1,49				
	2	RISCO MEDIO	RESTRIÇÃO NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMERCIO										
	3	RISCO ALTO	PERMANECE SOMENTE SERVIÇOS ESSENCIAS										

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:091B7502

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR 166/2021

ANEXO I - DECRETO
DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR 166/2021
Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício da Receita - Fonte de Recursos 1303 em Julho/2021

2020	**jan/20**	**fev/20**	**mar/20**	**abr/20**	**mai/20**	**jun/20**	**jul/20**	**ago/20**	**set/20**	**out/20**	**nov/20**	**dez/20**	**TOTAL**
Previsão	R$ 475.974,16	R$ 475.974,16	R$ 475.974,16	R$ 475.974,16	R$ 475.974,16	R$ 475.974,16	R$ 475.974,16	R$ 475.974,16	R$ 475.974,16	R$ 475.974,16	R$ 475.974,16	R$ 475.974,16	R$ 5.711.689,86
Arrecadação	R$ 387.726,64	R$ 445.870,89	R$ 315.765,45	R$ 285.474,22	R$ 255.437,91	R$ 282.100,14	R$ 273.847,99	R$ 504.500,68	R$ 428.733,31	R$ 455.650,21	R$ 359.511,17	R$ 835.816,83	R$ 4.830.435,44
TOTAIS	-R$ 88.247,52	-R$ 30.103,27	-R$ 160.208,71	-R$ 190.499,94	-R$ 220.536,25	-R$ 193.874,02	-R$ 202.126,17	R$ 28.526,53	-R$ 47.240,85	-R$ 20.323,95	-R$ 116.462,99	R$ 359.842,68	-R$ 881.254,42
2021	**jan/21**	**fev/21**	**mar/21**	**abr/21**	**mai/21**	**jun/21**	**jul/21**	**ago/21**	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**TOTAL**
Previsão	R$ 363.600,18	R$ 363.600,18	R$ 363.600,18	R$ 363.600,18	R$ 363.600,18	R$ 363.600,18	R$ 363.600,18	R$ 363.600,18	R$ 363.600,18	R$ 363.600,18	R$ 363.600,18	R$ 363.600,18	R$ 4.363.202,20
Arrecadação	R$ 451.826,79	R$ 498.825,88	R$ 601.683,21	R$ 526.356,52	R$ 431.552,06	R$ 512.264,24	R$ 490.047,41	R$ 490.047,41	R$ 490.047,41	R$ 490.047,41	R$ 490.047,41	R$ 490.047,41	R$ 5.962.793,15
TOTAIS	R$ 88.226,61	R$ 135.225,70	R$ 238.083,03	R$ 162.756,34	R$ 67.951,88	R$ 148.664,06	R$ 148.664,06	R$ 148.664,06	R$ 148.664,06	R$ 148.664,06	R$ 148.664,06	R$ 148.664,06	**R$ 1.599.590,95**
OBS.: - O Critério utilizado para cálculo da tendência do exercício foi pela média móvel mensal da receita realizada nos últimos doze meses (De julho/2020 a junho/2021)													
jul a dez/20													R$ 2.858.060,19
jan a jun/21													R$ 3.022.508,70
Total													R$ 5.880.568,89 ÷ 12 = R$ 490.047,41
Cálculo do Provável Excesso de Arrecadação das Receitas													
Receita Total Orçada													R$ 4.363.202,20
Receita Arrecadada + Tendência do Exercício:													R$ 5.962.793,15
Provável Excesso de Arrecadação:													R$ 1.599.590,95
Créditos Adicionais Abertos no periodo:													R$ 1.443.111,72
Provável Excesso de Arrecadação a Utilizar:													**R$ 156.479,22**
Nota Explicativa:													
1. A metodologia usada è a forma de se calcular o excesso de arrecadação para abertura de créditos adicionais. O cálculo apresentado se encontra disciplinado no art. 43 da Lei 4.320/64, parágrafos 3o e 4o;													
2. O cálculo demonstra se houve excesso de arrecadação no periodo informando, comparado com o mesmo período do ano anterior, e mais a tendência para o segundo período do exercido atual;													
3. Conforme previsto no § 3° do art. 43 da Lei 4 320/64, deve ser descontado do valor calculado os créditos adicionais já abertos por excesso de arrecadação até o período.													

General Carneiro, PR., 02/07/2021

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora Municipal
CRC/PR.058081/O-9

IVO PINTO DA LUZ
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:3A146BFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO EDITAL N. º 06/2021 CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital 01/2021 do Processo Seletivo 01/2021, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, nomeada através da Portaria nº 087 de 27 de maio de 2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A divulgação da classificação final da prova de títulos do **PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO**.

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 20H									
CANDIDATO	**NASCIMENTO**	**DG**	**PG**	**MT**	**DR**	**CCA**	**TSFE**	**PT**	**SITUAÇÃO**
GRAUCIELLY MORAES SANTOS	06/11/1985	PEDAGOGIA	45,00	-	-	20,00	22,05	87,05	CLASSIFICADO
SONIA ROSA SANTOS	17/02/1983	PEDAGOGIA	30,00	-	-	20,00	15,00	65,00	CLASSIFICADO

PROFESSOR BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA 20H									
CANDIDATO	**NASCIMENTO**	**DG**	**PG**	**MT**	**DR**	**CCA**	**TSFE**	**PT**	**SITUAÇÃO**
EVERTON COELHO SIQUEIRA	06/12/1993	EDUCAÇÃO FÍSICA BACHAREL	-	-	-	20,00	15,00	35,00	CLASSIFICADO
ADENILSON FERREIRA DE OLIVEIRA	03/09/1993	EDUCAÇÃO FÍSICA BACHAREL	-	-	-	20,00	10,00	30,00	CLASSIFICADO
TAMILA DE SIQUEIRA	13/09/1997	EDUCAÇÃO FÍSICA BACHAREL	-	-	-	20,00	5,0	25,00	CLASSIFICADO

DG=DIPLOMA DE GRADUAÇÃO
PG=PÓS GRADUAÇÃO
MT=MESTRADO
DR=DOUTORADO
CCA=CERTIFICADOS DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO
TSFE=TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO ESPECÍFICA
PT=PONTUAÇÃO TOTAL

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
Reserva do Iguaçu/PR, 01 de julho de 2021.

VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito de Reserva do Iguaçu – PR

COMISSÃO ORGANIZADORA DE TESTES SELETIVOS
Município de Reserva do Iguaçu - PR

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:437D4E9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
QUADRO DE SALÁRIOS ATUALIZADO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
CNPJ: 95.684.585/0001-12
Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000
Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363
secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br
LEI MUNICIPAL nº 321/2011
Anexo II
PROGRESSÃO FUNCIONAL 2011
ATUALIZADA EM 16/06/2021 PELA LEI MUNICIPAL Nº 573

GRUPO OPERACIONAL: PROFISSIONAL											
	CLASSE I						CLASSE II				
	BASE	2	4	6	8	10	12	14	16	18	20
Assessor Jurídico	6.879,53	7.223,50	7.584,67	7.963,90	8.362,09	8.780,20	9.219,21	9.680,18	10.164,18	10.672,39	11.206,01
Assessor Contábil	6.879,53	7.223,50	7.584,67	7.963,90	8.362,09	8.780,20	9.219,21	9.680,18	10.164,18	10.672,39	11.206,01

	CLASSE III					CLASSE IV		
	22	24	26	28	30	32	34	35
Assessor Jurídico	11.766,31	12.354,62	12.972,36	13.620,98	14.302,02	15.017,13	15.767,98	16.556,38
Assessor Contábil	11.766,31	12.354,62	12.972,36	13.620,98	14.302,02	15.017,13	15.767,98	16.556,38

GRUPO OPERACIONAL: ADMINSITRATIVO											
	CLASSE I						CLASSE II				
	BASE	2	4	6	8	10	12	14	16	18	20
Secretário(a) Geral	6.122,77	6.428,91	6.750,35	7.087,88	7.442,27	7.814,39	8.205,11	8.615,36	9.046,13	9.498,44	9.973,35
Controle Interno	3.719,28	3.905,25	4.100,51	4.305,53	4.520,81	4.746,85	4.984,19	5.233,40	5.495,07	5.769,82	6.058,31
Secretário Administrativo	1.957,99	2.055,89	2.158,68	2.266,61	2.379,95	2.498,94	2.623,89	2.756,14	2.892,84	3.037,49	3.189,36
Secretário de Gabinete	1.488,07	1.562,47	1.640,60	1.722,63	1.808,75	1.899,19	1.994,15	2.093,86	2.198,54	2.308,48	2.423,90
Secretário de Vereador	1.488,07	1.562,47	1.640,60	1.722,63	1.808,75	1.899,19	1.994,15	2.093,86	2.198,54	2.308,48	2.423,90
Zeladora	1.156,25	1.214,06	1.274,75	1.338,49	1.405,42	1.475,69	1.549,47	1.626,94	1.708,30	1.793,72	1.883,40

	CLASSE III					CLASSE IV		
	22	24	26	28	30	32	34	35
Secretário(a) Geral	10.472,02	10.995,62	11.545,40	12.122,68	12.728,81	13.365,25	14.033,51	14.735,18
Controle Interno	6.361,22	6.679,28	7.013,25	7.363,91	7.732,11	8.118,72	8.524,65	8.950,88
Secretário Administrativo	3.348,83	3.516,27	3.692,08	3.876,69	4.070,52	4.274,05	4.487,75	4.712,13
Secretário de Gabinete	2.545,09	2.672,34	2.805,96	2.946,26	3.093,57	3.248,25	3.410,66	3.581,20
Secretário de Vereador	2.545,09	2.672,34	2.805,96	2.946,26	3.093,57	3.248,25	3.410,66	3.581,20
Zeladora	1.977,56	2.076,45	2.180,27	2.289,28	2.403,75	2.413,86	2.650,14	2.782,64

Santa Maria do Oeste, 16 de junho 2021.
ALCIDES BORGES SALDANHA
Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:ED2ECBD1